Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2464 | Quarta-feira - 28 de Fevereiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 7
Água Doce 9
Alfredo Wagner 12
Anchieta 13
Angelina 15
Antônio Carlos 16
Apiuna 19
Arabutã 21
Arroio Trinta 22
Arvoredo 24
Ascurra 25
Balneário Piçarras 28
Balneário Rincão 31
Bandeirante 32
Barra Bonita 35
Barra Velha 37
Bela Vista do Toldo 39
Belmonte 40
Benedito Novo 41
Biguaçu 45
Blumenau 50
Bom Jesus do Oeste 55
Botuvera 56
Braço do Trombudo 57
Brunópolis 110
Brusque 112
Caçador 119
Caibi 127
Camboriú 128
Campo Alegre 131
Campo Erê 151
Campos Novos 152
Canelinha 154
Canoinhas 155
Capinzal 160
Catanduvas 169
Caxambu do Sul 230
Celso Ramos 231
Cerro Negro 234
Chapadão do Lageado 235
Chapecó 237
Concórdia 238
Cordilheira Alta 239
Coronel Freitas 246
Coronel Martins 247
Corupá 248
Cunha Porã 251
Cunhataí 252
Curitibanos 253
Descanso 262
Dionisio Cerqueira 264
Dona Emma 266
Doutor Pedrinho 267
Ermo 274
Erval Velho 275
Faxinal dos Guedes 276
Flor do Sertão 278
Formosa do Sul 288
Forquilhinha 289
Fraiburgo 298
Galvão 313
Garopaba 314
Garuva 315
Gaspar 316
Governador Celso Ramos 372
Gravatal 375
Guaramirim 377
Guarujá do Sul 380
Guatambú 381
Herval d'Oeste 383
Ibicaré 387
Ibirama 390
Ilhota 391
Imbituba 396
Indaial 404
Iomerê 408
Iporã do Oeste 409
Ipuaçú 412
Ipumirim 420
Iraceminha 421
Irani 424
Iratí 425
Irineópolis 426
Itá 427
Itaiópolis 429
Itapiranga 430
Itapoá 435
Ituporanga 455
Jaborá 456
Jaraguá do Sul 457
Joaçaba 480
José Boiteux 514
Lacerdópolis 522
Lages 524
Laguna 526
Lauro Muller 527
Leoberto Leal 528
Lindóia do Sul 546
Luiz Alves 547
Luzerna 552
Mafra 566
Maracajá 567
Maravilha 569
Massaranduba 570
Matos Costa 573
Meleiro 574
Modelo 575
Mondaí 578
Monte Carlo 580
Morro da Fumaça 592
Navegantes 598
Nova Erechim 604
Nova Trento 605
Nova Veneza 612
Novo Horizonte 614
Orleans 615
Ouro 616
Palhoça 624
Palma Sola 651
Palmeira 658
Palmitos 660
Papanduva 666
Paraíso 667
Passo de Torres 668
Passos Maia 690
Paulo Lopes 692
Penha 693
Peritiba 798
Pinheiro Preto 802
Pomerode 810
Ponte Alta do Norte 850
Ponte Serrada 851
Porto Belo 852
Porto União 854
Praia Grande 878
Presidente Castello Branco 879
Presidente Nereu 880
Princesa 881
Quilombo 882
Rancho Queimado 889
Rio das Antas 890
Rio do Campo 891
Rio dos Cedros 944
Rio do Sul 924
Rio Rufino 945
Romelândia 946

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2464 | Quarta-feira - 28 de Fevereiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Salto Veloso 947
Santa Cecilia 949
Santa Rosa de Lima 950
Santa Terezinha do Progresso 951
Santiago do Sul 956
São Bento do Sul 957
São Bernardino 980
São Bonifácio 1040
São Carlos 1043
São Domingos 1051
São Francisco do Sul 1052
São João Batista 1151
São João do Oeste 1166
São João do Sul 1169
São Joaquim 1175
São José 1176
São José do Cedro 1215
São Lourenço do Oeste 1216
São Miguel da Boa Vista 1220
São Miguel do Oeste 1231
São Pedro de Alcântara 1233
Schroeder 1234
Seara 1246
Serra Alta 1248
Siderópolis 1251
Sombrio 1253
Sul Brasil 1254
Tangará 1256
Tigrinhos 1262
Tijucas 1267
Timbé do Sul 1268
Timbó 1272
Três Barras 1291
Treze Tílias 1292
Trombudo Central 1295
Tunápolis 1301
Turvo 1307
União do Oeste 1315
Urubici 1320
Urupema 1323
Urussanga 1324
Vargem Bonita 1327
Videira 1328
Xanxerê 1413
Xavantina 1414

Associações

AMERIOS 1415
AMOSC 1443
EGEM 1446
FECAM 1452

Consórcios

AGIR 1454
ARIS 1459
CIGA 1462
CIMCATARINA 1464
CIMVI 1622
CIS/AMMVI 1627
CIS/AMUREL 1628
CIS/AMURES 1635
CITMAR 1636
CVC 1636
CIASS 1639
CIRSURES 1641

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 014/18 DE 26 DE FEVERIRO DE 2018

Publicação Nº 1537535

DECRETO.Nº. 014/2018
NOMEIA DELEGADOS E SUPLENTES PARA O FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE ABDON BATISTA – SC.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Abdon Batista,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para delegados e suplentes do Fórum Permanente de Discussão e Acompanhamento do Plano Municipal de Turismo de Abdon Batista-SC:

I – 08 representantes Governamentais

a)- Telmo José Gerent - (Titular) e,
José de Assis Correa - (suplente)
(das Secretarias de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, e de Finanças);

b)- Ana Cristina Bôrtoli Hildebrando dos Santos - (Titular) e,
Suzana Aparecida Demeneck - (suplente)
(da Secretaria de Educação);

c)- Fabiana Mecabô - (Titular) e,
Cristina Rosa - (suplente)
(da Secretaria de Assistência Social);

d)- Marizane Mecabô - (Titular) e,
Mariluci Agustini - (suplente)
(da Secretaria de Saúde);

e)- Cleito Roberto Pitz -(Titular) e,
Marcos Lins (suplente)
(da Secretaria de Obras e DMAE);

f)- Dionísio Petri - (Titular) e,
Paulo Ricardo Debastiani - (suplente)
(da Secretaria de Esportes e Setor de Convênios);
g)- Luiz Domingos Mecabô - (Titular) e,
José Zanchett Correa - (suplente)
(do Gabinete do Prefeito);

h)- Ivonete Terezinha Guzatti - (Titular) e,
Valdir Santos de Liz - (suplente)
(do Conselho Tutelar);

II – 03 representantes de entidades e empresas ligadas ao Turismo

a)- Ana Paula Mecabô - (Titular) e,
Jayson Valério Demeneck - (suplente)
(do CDL);

b)- Inelme Calegari Dorigon - (Titular) e,
Lais Mocelin Mecabô - (suplente)
(Da Hotelaria);

c)- Vania Terezinha Mecabô Ceregatti - (Titular) e,
Ademar Ceregatti - (suplente)
(Dos Bares e Restaurantes);

III – 01 representante do CEDUP

a)- Liliane Maria Mecabô Ceregatti - (Titular) e,
Maria Luciana Santos Bôrtoli - (suplente)
(Instituição de ensino Técnico e Superior);

IV – 01 representante da Câmara de Vereadores

a)- Jadir Luiz de Sousa - (Titular) e,
Gilson Antônio Bôrtoli - (suplente)
(Do Poder Legislativo);

V – 02 representante de clubes e associações

a)- Edson Luis Debastiani - (Titular) e,
Cid Rech - (suplente)
(Do Clube União Catarinense);

a)- Jonas Palavro - (Titular) e,
Eunice Susana Demeneck Gerent -(suplente)
(Da Associação de Moradores de Abdon Batista);

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes do FPDA terão mandato até a aprovação do PMT pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 26 de Fevereiro de 2018.
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 016/18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537533

DECRETO N° 016/2018
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DA SENHORA LOURECI MOCELIN MARTENDAL
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o falecimento da Senhora Loureci Mocelin Martendal, esposa do Excelentíssimo Senhor Vereador Jair Martendal;
DECRETA :
Art. 1° Luto oficial por 03 (três) dias, no município de Abdon Batista/SC, a partir desta data (27 de fevereiro de 2018).
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Abdon Batista, em 27 de fevereiro de 2018.
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em Data Supra

PORTARIA 140/18 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537463

Portaria nº 140/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: CLAUDIA ALINE MOCELIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 02.09.2015 à 01.09.2016.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 de fevereiro à 02 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 15 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 141/18 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537456

PORTARIA Nº 141/2018
CONTRATA PROFESSORA EM CARATER TEMPORÁRIO

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 405/2001 e,

Considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2016 através do decreto nº 008/2017;
Considerando ordem de classificação dos candidatos para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR LUCIMARA FREITAS MORAES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 018.576.939-06, para o Cargo de Professora Series Iniciais e Educação Infantil, carga horária de 20h aula semanais, do quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, com vencimento e vantagens previstas em lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de: 07 de fevereiro a 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 07 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, em 15 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

PORTARIA 142/18 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537455

PORTARIA Nº 142/2018
CONTRATA PROFESSORA EM CARATER TEMPORÁRIO

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 405/2001 e,

Considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2016 através do decreto nº 008/2017;
Considerando ordem de classificação dos candidatos para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR NICIANI BORTOLI DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 032.789.169-64, para o Cargo de Professora Series Iniciais e Educação Infantil, carga horária de 20h aula semanais, do quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, com vencimento e vantagens previstas em lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de: 08 de fevereiro a 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 08 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, em 15 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

PORTARIA 143/18 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537453

PORTARIA Nº 143/2018
CONTRATA CONSELHEIRA TUTELAR QUE MENCIONA

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 450/2004, edital nº 01/2015 e;

Considerando escala de férias dos titulares;
Considerando classificação através de Eleição e a necessidade de conselheiro tutelar para atender a demanda de trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR em Caráter Temporário IVONETE TEREZINHA GUZATTI, portadora do CPF nº 799.927.819-04, para o Cargo de Conselheira Tutelar, carga horária 40h/semanais, do quadro de Pessoal do Poder Executivo, com vencimento e vantagens previstas em lei.

Art. 2º - A vigência do contrato está condicionado ao período de gozo de férias dos titulares. (fevereiro,março,abril/2018)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 08 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, em 15 de fevereiro de 2018.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA 144/18 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537450

Portaria nº 144/2018
EXONERA SERVENTE QUE MENCIONA

Lucimar Antônio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 158/93;

Resolve:

Art.1º - Exonerar: GISELE CRISTINA CHAVES, contratada em caráter temporário no cargo de servente através da portaria nº 123/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista - SC em 15 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 145/18 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537448

PORTARIA Nº 145/2018
NOMEIA E ENQUADRA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar n° 049/2014 e,

Considerando homologação do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital 001/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, por Concurso Público a Srª. GISELE CRISTINA CHAVES, portadora do CPF nº 088.234.899-03, para exercer o Cargo em Provimento Efetivo de SERVENTE, do quadro de Pessoal do Poder Executivo, com vencimento e vantagens previstas em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 16 de fevereiro de 2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, no Prédio da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situado à Rua João Santin N°30, Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, compareceu a Srª. GISELE CRISTINA CHAVES a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE nomeada pela Portaria N.º 145/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

Nesta oportunidade foi-lhe dado a posse pelo Senhor Prefeito Municipal Lucimar Antonio Salmoria, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Empossante

GISELE CRISTINA CHAVES
Empossada

PORTARIA 146/18 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537446

Portaria nº 146/2018
EXONERA À PEDIDO PROFESSORA QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Requerimento protocolado na data de 19.02.2018, solicitando Exoneração do cargo.

Resolve:

Art.1º - Exonerar: NICIANE BORTOLI DA SILVA, contratada em caráter temporário, através da portaria nº 142/2018, no cargo de Professora de Séries Iniciais e Educação Infantil.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 19 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 147/18 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537444

Portaria nº 147/2018

REVOGA TERMOS DA PORTARIA Nº 375/2017

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Retorno da servidora Denis Matos Palavro às funções de Bibliotecária,

Resolve:

Art.1º - Revogar a portaria nº 375/2017, datada de 10 de novembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 20 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 148/18 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537441

Portaria nº 148/2018
NOMEIA E ENQUADRA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar nº 049/2014;

Resolve:

Art.1º - Nomear: por Concurso Público a Srª GISLAINE APARECIDA CHAVES, portadora do CPF nº 101.103.079-92, no Cargo em Provimento Efetivo de SERVENTE, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com vencimento e vantagens previstas em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 20 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, no Prédio da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situado à Rua João Santin N°30, Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, compareceu a Srª. GISLAINE APARECIDA CHAVES a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE nomeada pela Portaria N.º 148/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nesta oportunidade foi-lhe dado a posse pelo Senhor Prefeito Municipal Lucimar Antonio Salmoria, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Empossante

GISLAINE APARECIDA CHAVES
Empossada

PORTARIA 149/18 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537440

Portaria nº 149/2018
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar nº 033/2013;

Resolve:

Art.1º - Nomear: AURORA MOCELIN ZANCHETT, portadora do CPF nº 897.772.639-53, para responder pelas funções do cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete, com vencimento e vantagens previstos em lei, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 26 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 150/18 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537439

Portaria nº 150/2018
CONTRATA PROFESSORA EM CARATER TEMPORÁRIO

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e a Lei 405/2001 e,

Considerando classificação no Processo Seletivo conforme Edital nº 001/2016.

Resolve:

Art. 1º - Contratar: Marilene Bortoli Rech, portadora do CPF nº 897.775.069-53, para exercer as funções de Professora de Series Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 20 hrs/ semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 26 de fevereiro à 18 de dezembro de 2018.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 26 de fevereiro de 2.018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

Agronômica

Prefeitura

Decreto N°. 013/2018

Publicação Nº 1537876

DECRETO 013/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO:
- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- Que a premente necessidade de adequar as ações governamentais, dentro dos ditames preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir de 27/02/2018 alterado e ou confirmado o horário de atendimento e funcionamento da Prefeitura Municipal de Agronômica, nos seus Departamentos e Setores, conforme abaixo:
1. Departamentos de Administração, de Planejamento, de Obras e Agricultura (escritório), Coordenadorias de Defesa Civil e de Assistência Social e Setor de Vigilância Sanitária.
2ª a 6ª feira das 07:00 as 13:00 horas.

2. Setor de molhação de rua (Depto. de Obras), considerado serviço essencial. 2ª a 6ª feira das 07:00 às 19:00 horas.

3. Setor do CRAS.
2ª a 6ª feira das 7:30 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4. Departamento de Saúde. 2ª a 5ª feira das 07:30 às 17:00 horas. (folga de 1 hora para almoço, com revezamento entre funcionários);
6ª feira das 07:30 às 13:00 horas.

5. Departamento de Educação.
2ª a 6ª feira das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

6. Departamento de Agricultura. (Operadores de máquina.)
2ª a 5ª feira das 07:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
6ª feira das 07:00 as 12:00 horas.

Art. 2º - Revogam-se os Decretos Nº 049/2015 de 30/06/2015 e N° 045/2017 de 21 de junho de 2017, e disposições em contrário.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA Prefeito Municipal
Registrada e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do departamento de Administração e Finanças

n°081/2018

Publicação Nº 1539119

PORTARIA n.º 81/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

RESOLVE:

1-) Fica designado a partir de (26/02/2018) o servidor Sr. TAFAREL JOSÉ CONSTANTE, brasileiro, matricula n°799 , portador da carteira de identidade nº 4.935.841, inscrito no CPF sob o n°088.918.629-40 ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Administrativo, lotação no Departamento de Administração, para responder pela Emissão de Carteiras de Trabalho Previdência Social –CTPS, pela Secretaria da Junta Militar do Município, Setor de Identidades, Casa da Cidadania.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de FEVEREIRO DE 2018
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

n°082/2018

Publicação Nº 1539122

PORTARIA Nº82/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar

n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. GILMAR BADELS matrícula nº 376 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de Operador de maquinas, com lotação no Departamento de agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 17/09/2016 A 17/09/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 28/02/2018 a 29/03/2018, (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 17/09/2016 A 17/09/2017, para o servidor municipal Sr. Sr. GILMAR BADELS matrícula nº 376 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de Operador de maquinas, com lotação no Departamento de agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de FEVEREIRO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 080/2018

Publicação Nº 1537878

PORTARIA N.º 80/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando o disposto no prejulgado 2.119 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando o contraditório e ampla defesa exercida pela servidora municipal Sra. MARIA REGINA CANI, matricula n°6 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Interno ANM-II 2.01 , do quadro do município e lotação no Departamento de Administração e Finanças, a partir do oficio 0227/2017 recebida pela servidora 15/02/2018, e a decisão final com relação ao seu pedido de continuar do serviço público mesmo após aposentada e pedido de complementação, tomada em de 26/02/2018, resolve;

RESOLVE:
1-) Fica concedido exoneração, de seu cargo e funções e a partir de 25/02/2018, (vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezoito), para a servidora municipal Sra. MARIA REGINA CANI matricula n° 6 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Interno ANM-II 2.01, do quadro do município e lotação no Departamento de Administração e Finanças.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Fevereiro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 001/2018 FMS

Publicação Nº 1538587

TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2018

"Termo de Convênio que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, nº 322, centro, na cidade de Água Doce-SC, neste ato devidamente por seu Prefeito Municipal ANTONIO JOSÉ BISSANI e o Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu(a) Gestor(a) senhor(a) MARLI SPAGNOL GUERREIRO, doravante denominados simplesmente CONCEDENTES e de outro o Hospital Nossa Senhora da Paz, inscrito no CNPJ sob nº 82.776.550/0001-61, com endereço na cidade de Água Doce-SC, neste ato representado por seu Presidente senhor FILIPE COMPIANI, inscrito no CPF sob nº 037.424.249-63, doravante denominado CONVENENTE,

Ajustam-se mediante as seguintes cláusulas e condições e em atendimento às Leis Federais n. 4.320/64 e 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Convênio visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização do Projeto Atendimento de Excelência em Saúde à População de Água Doce, a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ 515.419,96 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), conforme plano de trabalho, até o quinto dia útil cada mês.

II – A CONVENENTE não empregará contrapartida financeira neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

I - As despesas decorrentes com a execução do presente Termo de Convênio serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
Unidade: 01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
Proj./Ativ. 2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO
Modalidade/Aplicação 3.3.50.00.00.00.00.00 0087

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONCEDENTE:
I - Repassar os recursos, na forma preconizada no presente Convênio e previsto no Plano de Trabalho;
II – Publicar o extrato resumido do Termo de Convênio;
III – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

DA CONVENENTE:
I – Receber os recursos financeiros de que trata este Termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objeto aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo;
II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Água Doce, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III – Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quinta deste Termo;
IV – Devolver os recursos e rendimentos da aplicação financeira;
V – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII – Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII – Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 30 dias do recebimento de cada parcela, de forma individualizada.
Para prestar contas o CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:
I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II – Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V – Extratos bancários da conta correntes vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerários;
VII – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII – Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX – Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:
a) Descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
b) Detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação

e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
c) Demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria;
d) Apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.
X – Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI – Integram a prestação de contas e sujeitam-se à mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

I – O acompanhamento da execução física do objeto será realizada pelo CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;
II – Ficam nomeados os servidores Denise Aparecida Celso Putton, Karin Ane Corso e Alan Toigo, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III – A comissão acima designada deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROIBIÇÃO

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O prazo de vigência do presente Convênio é até 31/12/2018 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente de acordo com o interesse das partes, cujos valores serão reajustados na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

DA CONVENENTE
I – Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do convênio ou da respectiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II – Até a regularização da prestação de contas pendente, fica obstada a liberação das parcelas subsequentes;
III – É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito ás despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

DO CONCEDENTE
I – O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II – Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

DAS SANÇÕES

I – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da vigência do termo de fomento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.
II – As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:
a) Advertência;
b) Suspensão de até 02 anos para chamamento público e celebrar Termos na esfera de governo sancionadora;
c) Inidoneidade – todas as esferas de governo.
III – Para a aplicação das sanções deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa e do duplo grau de julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciado por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Água Doce, 23 de fevereiro de 2018.

Município de Água Doce
ANTONIO JOSÉ BISSANI

Hospital Nossa Senhora da Paz
FILIPE COMPIANI

Fundo Municipal de Saúde
MARLI SPAGNOL GUERREIO

Testemunha 01: Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Testemunha 02: Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

ERRATA AO CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1538010

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

ERRATA AO CONTRATO Nº18/2018

No contrato nº18/2017 publicado em 09/02/2018 edição 2451, fica corrigido o preâmbulo conforme segue:

Onde lê-se:
"O Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Praça João Macagnan, N.º 322, inscrita no CNPJ sob n.º82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ALVADIR OLDONI, com sede na Linha Boa Esperança -Interior, Água Doce -SC, inscrita no CPF sob n.º 480.074.479-20, DAP SDW 710425989911009140152 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:..

Leia-se:

O Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Praça João Macagnan, N.º 322, inscrita no CNPJ sob n.º82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ALVADIR OLDONI, com sede na Linha Boa Esperança -Interior, Água Doce -SC, inscrita no CPF sob n.º 093.921.499-72, DAP SDW 710425989911009140152 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:..

Publica-se na forma de costume:

Água Doce, 27 de fevereiro de 2018.
Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2018 - DEFESA CIVIL

Publicação Nº 1538176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PROCESSO LICITATÓRIO 1/2018
PREGÃO PRESENCIAL 1/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, através do Fundo Municipal de Defesa Civil, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 1/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de móveis e utensílios para utilização no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 12 de março de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 27 de fevereiro de 2018
OÉLINTON LUIS FERREIRA HARTCOPF
Presidente do Fundo Municipal de Defesa Civil

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

Publicação Nº 1538172

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de materiais de limpeza, materiais de copa e cozinha e ferramentas e utensílios para jardim, o qual será processado e julgado no dia 13 de março de 2018, às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 27 de fevereiro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

Publicação Nº 1538173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL 13/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 13/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização nos encontros do grupo da terceira idade, em eventos e para utilização pela administração e secretarias municipais, o qual será processado e julgado no dia 12 de março de 2018 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 27 de fevereiro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº03-2018

Publicação Nº 1538776

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº03/2018
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº03/2018, no dia 26 de fevereiro de 2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) caminhão basculante traçado e trucado, novo, zero quilômetro, de fabricação nacional, com potência mínima de 275cv e a capacidade de carga da caçamba de no mínimo 10m³. O vencedor do certame, menor preço por global, foi a empresa Dimas Comércio de Automóveis Ltda, pelo valor de R$ 274.800,00. Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.

Alfredo Wagner, em 27 de Fevereiro de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 012/2018 - PM

Publicação Nº 1539118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra, para a máquina Rolo Compactador CS-423-E/Caterpillar e Motoniveladora FG-85/Fiatallis do Setor de Obras e Serviços Rodoviários do Município de Anchieta/SC.
Lote 2.
Peças e Materiais, para reparos mecânicos em Sistema de Tração da Máquina Rolo Compactador modelo CS - 423 - E, marca Caterpillar.
Prestação de Serviço de Mão de Obra para desmontar, lavar, substituir peças e montar, sistema de tração da Máquina Rolo Compactador modelo CS - 423 - E, marca Caterpillar.
Lote 3.
Radiador completo com reservatório de óleo para ser substituído da máquina Motoniveladora FG -85, marca Fiatallis.
CONTRATADO: MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA.
Valor R$: 13.942,10 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos).
ASSINATURA: Pelo Município, IVAN JOSÉ CANCI - Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: LOENIR CAPELETO.
Anchieta, 27 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO 013/2018 - PM

Publicação Nº 1539120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra, para a máquina Rolo Compactador CS-423-E/Caterpillar, do Setor de Obras e Serviços Rodoviários do Município de Anchieta/SC.
Lote 1.
Peças e Materiais para recuperação do MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL
CATERPILLAR SÉRIE 3054 C, da Máquina Rolo Compactador CS - 423 - E, Caterpillar.
Prestação de Serviço de Mão de Obra, Serviços em Bielas, Bloco, Cabeçotes - Sedes -Guias, Eixo Comando e Virabrequim, do MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL CATERPILLAR SÉRIE 3054 C, da Máquina Rolo Compactador CS - 423 - E, Caterpillar.
CONTRATADO: RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI.
Valor R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
ASSINATURA: Pelo Município, IVAN JOSÉ CANCI - Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: ALISSON CHRISTIAN BERNARDI.
Anchieta, 27 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO 014/2018 - PM

Publicação Nº 1539121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra, para a máquina Rolo Compactador VAP-70/Muller e Motoniveladora 120-K/Caterpillar do Setor de Obras e Serviços Rodoviários do Município de Anchieta/SC
Lote 4.
Compressor do Ar Condicionado, Mangueira com conexão, Filtro do Ar, Nitrogênio e Óleo, para ser instalado na Máquina Rolo Compactador VAP - 70, MULLER.
Prestação de Serviço de Mão de Obra para a instalação do Compressor do Ar Condicionado, Mangueira, Conexão, Filtro do Ar, Nitrogênio e Óleo, para a Máquina Rolo Compactador VAP - 70, marca MULLER.
Lote 5.
Compressor do Ar condicionado, mangueira com conexão, filtro do ar. Nitrogênio e óleo, para ser instalado na Máquina MOTONIVELADORA MODELO 120 k, Marca Caterpillar.
Prestação de Serviço de Mão de Obra para a instalação do Compressor do Ar condicionado, mangueira, conexão, filtro do ar, Nitrogênio e óleo, para a Máquina MOTONIVELADORA MODELO 120 k, Marca Caterpillar.
CONTRATADO: CLAUDIOMAR BILUCA – MEI.
Valor R$: 6.883,40 (Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
ASSINATURA: Pelo Município, IVAN JOSÉ CANCI - Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: CLAUDIOMAR BILUCA.
Anchieta, 27 de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 008/2018

Publicação Nº 1538521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 008/2018.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 026/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para Aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra, para a máquina Rolo Compactador CS-423-E/Caterpillar, Rolo Compactador VAP-70/Muller, Motoniveladora FG-85/Fiatallis e Motoniveladora 120-K/Caterpillar do Setor de Obras e Serviços Rodoviários do Município de Anchieta/SC.
Empresas Vencedoras:
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
VALOR R$: 13.942,10
RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI.
VALOR R$: 20.000,00
CLAUDIOMAR BILUCA.
VALOR R$: 6.883,40
VALOR TOTAL R$: 40.825,50
Anchieta, 27 de Fevereiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.363/2018

Publicação Nº 1538944

LEI Nº. 2.363/2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANCHIETA – (SC), A PROCEDER A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder a transferência de recursos financeiros para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativos, Declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº. 679, de 23 de abril de 1986, com sede neste Ente Federado, na importância de até R$ 33.00,00 (trinta e três mil reais) no ano, sendo este valor repassado em parcelas mensais e sucessivas no período de março a dezembro de 2018, no valor de até R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, objetivando a manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Art. 2º A Concessão será efetuada através de depósito dos recursos financeiros em conta corrente individualizada e vinculada junto a Bancos Oficiais, movimentados por cheques nominais e individuais por credor.

Art. 3º A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento dos recursos, para proceder à devida comprovação de sua aplicação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas impugnadas pelo Executivo Municipal, em razão das normas preconizadoras, serão obrigatoriamente corrigidas na forma da legislação, acrescida de juros legais e recolhida em favor do erário municipal.

Art. 5º Os saldos não aplicados no prazo previsto nesta lei, deverão obrigatoriamente ser recolhidos em favor do Erário Municipal.

Art. 6º Serão responsáveis pela aplicação e comprovação dos recursos recebidos, o Ordenador Primário – Presidente e o Ordenador Secundário – Tesoureiro.

Art. 7º. As prestações de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via, dentro dos prazos previstos nesta lei, conforme documentos constantes na Instrução Normativa T.C 14/2012 do Tribunal de Contas do estado de SC.
§ 1° As cópias e/ou documentos anexos à prestação de contas da entidade, deverão estar rigorosamente legíveis, ou seja, sem rasuras ou entrelinhas.
§ 2º As cópias e/ou documentos, parte integrantes da prestação de contas, deverão obrigatoriamente comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, além de estarem vistados pelos Ordenadores.

Art. 8º Fica, igualmente, o Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por ato, se necessário for, o processo da aplicação e tomada de conta dos recursos transferidos, visando o bom emprego do dinheiro público.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do Orçamento Vigente as seguintes dotações:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 06: ENSINO ESPECIAL
FUNCIONAL: 12.367.0011.2.025 – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Á ENTIDADES APAE
(84) 3.3.50.00.00.00.00.00.0334 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA (SC), em 27 de fevereiro de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 29/2018

Publicação Nº 1539117

Decreto Nº 29/2018
"Condiciona a Realização de Dispêndios da Prefeitura Municipal, e dá outas providências."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta

Art. 1º Como condição de validade, a realização de dispêndios para aquisição de bens e ou serviços, por parte da Prefeitura Municipal, precedidas pela emissão de AF – Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Administração, deverão ter expressamente a anuência da tesouraria, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único. A anuência elencada no caput se refere exclusivamente quanto à análise da capacidade financeira/econômica de pagamento, sendo de responsabilidade do ordenador o acatamento das demais normas legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Angelina, 27 de Fevereiro de 2018
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

16ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N. 02/2017

Publicação Nº 1538214

16ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N. 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 28/02, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Candidato	Class.
451	ROGÉRIO ANDRÉ KASPARY	12º

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 40H - HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Class.
792	DEIZE REGINA NASCIMENTO	16º

Antônio Carlos, 27 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018, 024/2018, 025/2018 E 026/2018

Publicação Nº 1538032

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 023/2018; Origem: Pregão Presencial nº 019/2018 – Processo Licitatório nº 027/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: TRATOR PEÇAS – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA.; Objeto: Aquisição parcelada de peças novas para reposição no maquinário de uso da secretaria de obras e serviços públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do item: 07, no valor estimado de R$ 2.154,00 (dois mil e cento e cinquenta e quatro reais). Prazo: 27/02/2018 - 27/02/2019.

Ata de Registro de Preço nº 024/2018; Origem: Pregão Presencial nº 019/2018 – Processo Licitatório nº 027/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: SOCIMAQ – EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - ME; Objeto: Aquisição parcelada de peças novas para reposição no maquinário de uso da secretaria de obras e serviços públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do item: 12, no valor estimado de R$ 1.000,00 (um mil reais). Prazo: 27/02/2018 - 27/02/2019.

Ata de Registro de Preço nº 025/2018; Origem: Pregão Presencial nº 019/2018 – Processo Licitatório nº 027/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: JULIO SILVESTRE FILHO ME; Objeto: Aquisição parcelada de peças novas para reposição no maquinário de uso da secretaria de obras e serviços públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 02, 06 e 09, no valor estimado de R$ 3.706,00 (tres mil e setecentos e seis reais). Prazo: 27/02/2018 - 27/02/2019.

Ata de Registro de Preço nº 026/2018; Origem: Pregão Presencial nº 019/2018 – Processo Licitatório nº 027/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A; Objeto: Aquisição parcelada de peças novas para reposição no maquinário de uso da secretaria de obras e serviços públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 08, 10 e 11, no valor estimado de R$ 34.676,60 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Prazo: 27/02/2018 - 27/02/2019.

Antônio Carlos, 27 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 095/2018

Publicação Nº 1538722

PORTARIA Nº 095/2018
Concede progressão por horas de aperfeiçoamento.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 1.356/2011 de 01 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, PROGRESSÃO por horas de aperfeiçoamento com acréscimo de 1,3% (um virgula três por cento) ao seu vencimento base aos servidores efetivos no cargo de PROFESSOR, a contar de 01 de março de 2018, conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGA HORARIA
1519	ADILSON ARRUDA COELHO	220
1566	ALESSANDRA BASEI	220
1031	APARECIDA LUZIA DA SILVEIRA GOEDERT	165
1500	BRUNA NAU	220
1535	CAMILA RICHARTZ KOERICH	165
807	CARMEM LUCIA PITZ RASVEILER	110
622	CARMEM LUCIA PITZ RASVEILER	110
1570	CHRISCHELLE WEBER MENDES	110
925	CLAUDIA WEBER DE MELO	110
1023	CRISTIANE DIONE DA SILVA CUNHA	220
1530	EDVALDA VIERIA ROSA	165
1533	ELEDA MARIA GUILHERME CONRAT	165
314	ELIANE GOEDERT DE SOUZA	220
804	ELISANGELA DECKER	110
430	ELISANGELA DECKER	110
1540	ELISIANE JACI SAGÁS	220
1542	FERNANDA ODETE DE SOUZA MACHADO	220
1527	GABRIELA GUESSER DECKER	165
1528	GISELI MARIA FELICIO CARONI	165
421	GISELA PAULI CARDOSO	220

1532	GLAUCIA MULLER	165
1573	GRAZIELA MULLER	110
1029	HELENA SCHERER PRIM	220
625	HILTON LUIZ SCHMITZ	220
418	INES KUHN GUESSER	220
620	IVANIR DIAS	110
836	IVANIR DIAS	110
1608	JANAINA PAULI CLASEN	165
801	JUDITE KOCH SCHMITT	220
1501	KALINA TRIVELATO DE LIMA	220
425	KATIA TEREZINHA GOEDERT	220
1539	LEILA SIMONES GUESSER	110
1562	LUANA KREMER DE SOUZA	110
414	LUCÉLIA BESEN BECHTOLD	220
1543	LUCIDE MARIA SCHMITZ KREFF	220
714	MANUELLE DECKER MANNES	110
860	MANUELLE DECKER MANNES	110
185	MARCELITA PETRY GORGES SILVEIRA	110
287	MARIA SUELI KOERICH CUNRADI	110
1561	MARIANA DA SILVA	220
1571	MARISTANE DE OLIVEIRA	110
1536	MIRELLE CRISTINA DOS SANTOS PAULI	165
901	MONIQUE DE OLIVEIRA SILVEIRA	165
735	NAIR ZIMMERMANN GELSLEICHTER	220
1534	PAMELLA DE ASSUNÇÃO CRISTOFOLINI	165
292	PATRICIA WIESE BESEN	110
1520	RAQUEL PETRY LOHN LOHN	220
1531	SHEILA ALVES RAMOS PEREIRA	165
1030	SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER	220
502	SIMONE DE SOUZA SCHMITZ	110
1541	TANIA REGINA MARTENDAL	220
209	TANIA REGINA REITZ PETRI	220
1538	THAYSE GUESSER MANNES	110
427	ZULEIDE BESEN	110
621	ZULEIDE BESEN	110

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 096/2018

Publicação Nº 1538724

PORTARIA Nº 096/2018
Conceder a estabilidade funcional ao servidor público municipal aprovado no estágio probatório.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder estabilidade funcional aos servidores abaixo relacionados que foram aprovados no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o parecer da comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado através da portaria nº 047/2018.

NOME	CARGO
RAFAELA ROSELI KAMMER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 097/2018

Publicação Nº 1538725

PORTARIA Nº 097/2018
Concede licença para tratar de assuntos particulares.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração, por 02 anos à servidora RAFAELA ROSELI KAMMER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 098/2018

Publicação Nº 1538726

PORTARIA Nº 098/2018
Exonera servidor efetivo

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido PAULO SERGIO ASTOFF do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 099/2018

Publicação Nº 1538728

PORTARIA Nº 099/2018

Exonera servidor efetivo

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido MICHELLE CAROLINE DOS SANTOS GARCIA do cargo efetivo de MÉDICO 20H, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1538327

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

LUCIANO DA CUNHA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e pelas considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO, que a EPAGRI é uma empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, regendo-se por estatuto social e é vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CONSIDERANDO, que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI comprovou sua capacidade técnica (especialização) e dispõe de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários, orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros, sendo a única empresa no Estado apta a emitir Cartas de Aptidão ao PRONAF.

CONSIDERANDO, que a empresa deverá disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT.

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 8.666/1993 que autoriza a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa do ensino ou do desenvolvimento institucional por Inexigibilidade de Licitação, a teor no disposto no art. 25, caput e inciso I da referida Lei;

RESOLVE: Autoriza a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural para o município de Antônio Carlos/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O valor total do processo de inexigibilidade é de R$ 65.010,00 (sessenta e cinco mil e dez reais), divididos em 12 parcelas de R$ 5.417,50 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), repassado no período de vigência do contrato.

PRAZO: O prazo de execução do contrato é pelo período de 12 (onze) meses, com início em 01/03/2018 até 01/03/2019.
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações:

07.01.2024.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 (117)

Antônio Carlos, 27 de fevereiro de 2018.
LUCIANO DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação

Apiuna

Prefeitura

AVISO REVOGAÇÃO PP 09/2018

Publicação Nº 1537549

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Revogação de edital de Licitação
Pregão Presencial Registro de Preço nº 09/2018
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA DOS CEIS E ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Justificativa: Constatado vicio insanável no presente edital e constatando a falta de tempo hábil para a correção e devida publicação.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0089/2018

Publicação Nº 1537477

PORTARIA Nº 0089/2018
De 19 de fevereiro de 2018
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
TAMIRIS FERNANDES DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 004/2017 de 24/11/2017 com homologação do resultado final em 15/01/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente TAMIRIS FERNANDES DA SILVA para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE – 44h, inscrição nº 117 do Processo Seletivo n° 004/2017, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 20/02/2018 até 14/12/2018 em substituição a servidora Madelaine de Souza.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0090/2018

Publicação Nº 1537479

PORTARIA Nº 0090/2018
De 20 de fevereiro de 2018

REINTEGRA A SERVIDORA TEMPORÁRIA
GABRIELA DE SOUZA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei e de acordo com o Parecer Jurídico n° 06/2018,
RESOLVE

Reintegrar a servidora temporária GABRIELA DE SOUZA, no cargo de Professor, a partir de 20/02/2018, contratos 58548-4 e 58548-5 por ter adquirido estabilidade devido gestação à época de sua demissão em 15/12/2017.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0091/2018

Publicação Nº 1537480

PORTARIA Nº 0091/2018
De 21 de fevereiro de 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA
JOSIELI BENDER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a JOSIELI BENDER, a partir de 19/02/2018 à 18/06/2018, conforme atestado médico.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para JOSIELI BENDER de 19/06/2018 à 17/08/2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0092/2018

Publicação Nº 1537481

PORTARIA Nº 0092/2018
De 21 de fevereiro de 2018

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA SOB FORMA DE EMPREGO PÚBLICO
KEYLLA SUELLEN DIGNART MICHEL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 82/2006 de 11/09/2006, Art. 7º;

RESOLVE
DEMITIR servidora contratada sob Forma de Emprego Público, KEYLLA SUELLEN DIGNART MICHEL, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO – P.S.F., em 26 de fevereiro de 2018, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0093/2018

Publicação Nº 1537482

PORTARIA Nº 0093/2018
De 21 de fevereiro de 2018
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE

ROZELES VALMIRA DALLABRIDA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, Art. 2°, IX,

RESOLVE

PRORROGAR contrato de trabalho de ROZELES VALMIRA DALLABRIDA, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO – P.S.F., a partir do dia 27 de fevereiro de 2018 até 31 de agosto de 2018 por haver ausência de candidatos em concursos públicos em validade para o cargo.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0094/2018

Publicação Nº 1537484

PORTARIA Nº 0094/2018
De 21 de fevereiro de 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA VALCELI TEREZINHA HASCKEL PARA CUIDAR DE MEMBRO DA FAMÍLIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE

CONCEDER licença de 30 (trinta) dias para a servidora VALCELI TEREZINHA HASCKEL, a partir de 26/02/2018 à 27/03/2018, para cuidar de sua filha MAISA FOSS, que necessita de cuidados devido doença.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0095/2018

Publicação Nº 1537485

PORTARIA Nº 0095/2018
De 21 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
ANE MARJORIE PESSOTTI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 26 de fevereiro de 2018, ANE MARJORIE PESSOTTI em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0096/2018

Publicação Nº 1537487

PORTARIA Nº 0096/2018
De 21 de fevereiro de 2018

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO SOB FORMA DE EMPREGO PÚBLICO THARCISIO KOTH

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 82/2006 de 11/09/2006, Art. 7º;

RESOLVE

DEMITIR servidor contratado sob Forma de Emprego Público, THARCISIO KOTH, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 14, em 21 de fevereiro de 2018, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0097/2018

Publicação Nº 1537489

PORTARIA Nº 0097/2018
De 26 de fevereiro de 2018
CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,
RESOLVE

Convocar candidato aprovado no Concurso Público n° 02/2017:

Candidato	Cargo
Gisele Hoppe da Cunha	Professor - Ciências

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

EXTRATO IL 03/2018

Publicação Nº 1538823

MUNICÍPIO E ARABUTÃ- SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato da Senhora Glaucia Pottratz, Diretora de Administração, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização sessões de Fisioterapia, especificados no Anexo "B" do Edital de Credenciamento 002/2018, para atendimento a população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa CLINICA VITAL DE FISIOTERAPIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.207.637/0007-00, no valor de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), com prazo de 12(doze) meses.

Arabutã SC, 27 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

PORTARIA 062-2018

Publicação Nº 1537407

PORTARIA Nº 062/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor LAURY VALDIR HAEFLIGER, inscrito no CPF sob nº. 347.933.649-34, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente Motorista, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2016 a 01 de agostoo de 2016, para serem gozadas no período de 05 de março a 03 de abril de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO. JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2018 - PR

Publicação Nº 1539007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 0005/2018 - PR
Processo Administrativo: 0014/2018-PR-MAT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA (0 HORAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR E PESO OPERACIONAL ENTRE 17.000 E 18.100 KG, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA INCREMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Pregoeiro do Município de Arroio Trinta, no exercício das suas atribuições regimentais e por força dos art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; art. 8º, inciso IV do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, do inciso II do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca da Impugnação recebida em 26/02/2018, por meio do e-mail, smt@arroiotrinta.sc.gov.br, pelo Exmo. Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Agostinho Antônio Zamboni.

I - DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta especificamente, sobre o disposto no item 1 do Edital, cujo teor esclarece as exigências e características do objeto do Edital, quais sejam:
AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA (0 HORAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR E PESO OPERACIONAL ENTRE 17.000 E 18.100 KG, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA INCREMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

II - DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.
Alega que a cláusula é restritiva do caráter competitivo do certame pelo fato do Instrumento Convocatório "exigir limitação de peso mínimo ou máximo do equipamento, em detrimento dos princípios constitucionais, o que constitui restrição velada à participação dos interessados e evidencia a prática de direcionamento, prejudicando assim o propósito maior que é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração".

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

a) declarar-se nula as exigências contidas no presente edital;
b) determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93, fazendo prever no descritivo de novo edital, as características indicadas como possíveis.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe:

"Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica".

O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.
Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Prefeitura, quando da elaboração das especificações do objeto, adota sempre os princípios da licitação e que aconteça a garantia da ampla concorrência, atendendo os princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas aquisições; sem deixar de priorizar os da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.
E apenas para mencionar, a nota técnica do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Pública nº 02/2017, mencionada pelo suplicante, foi pelo Município, respeitada em todos os seus detalhes. Pois em suma estabelece características que devem ser incluídas nos editais de licitações para aquisição de máquinas pesadas (objeto do pregão em epígrafe). O Edital do pregão presencial 005/2018, em seu objeto atende perfeitamente as exigências constantes na norma.
Cabe destacar, que antes da publicação do edital, o Setor Solicitante, juntamente com o Departamento de Compras e Licitações, inclusive na pessoa deste Pregoeiro, realizaram ampla pesquisa de mercado com o intuito de conhecer quais os equipamentos disponíveis no mercado e quais deles atenderiam às necessidades da Administração. Também foram levadas em consideração as duas escavadeiras hidráulicas anteriormente adquiridas pelo Município, com peso operacional ao redor das 17 toneladas, as quais mostram-se perfeitamente adequadas às necessidades do serviço. Prova dessa pesquisa é que há nos autos do processo licitatório catálogos de equipamentos de cerca de 8 marcas diferentes, das quais, no mínimo 5, atendem totalmente aos requisitos do edital e estão aptas a participar do certamente. Por isso, não há que se falar em direcionamento do certame.
As especificações do objeto do pregão, foram expostas de tal forma, que atendessem o objetivo da administração pública, qual seja, uma máquina que atenda a demanda do Município, possível de ser transportada para as propriedades rurais e estradas do interior com o caminhão acoplado com plataforma para essa finalidade. A exigência do peso máximo foi bem justificada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, na solicitação de compras de fls. 91 dos autos.
O peso máximo é exatamente, para que não de adquira uma máquinas que seja impossível de ser transportada, causando grande e graves prejuízos para o Município, portanto interesse público.
O peso mínimo foi colocado no edital para que se possa definir a categoria do equipamento que se quer adquirir. O peso operacional é importante fator para se definir a qual segmento do mercado o equipamento a ser adquirido pelo Município pertence. O que se

percebe, analisando a gama de produtos de diversas marcas, é que estas se dividem em categorias: Há equipamentos com peso operacional ao redor (varia conforme a configuração da máquina) de 13 toneladas, de 17 toneladas, e a partir de 20 toneladas. E há diversas marcas no mercado que atendem a cada um testes segmentos de mercado. É uma decisão discricionária do Município estabelecer qual equipamento atende às suas necessidades.
Da mesma forma, é preciso dizer que o não estabelecimento de um peso mínimo inevitavelmente acarretaria na aquisição de um equipamento de pequeno porte, incompatível com as necessidades do Município.
Nesse contexto, merece destaque o Enunciado de Decisão nº 351/TCU:
"A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal: art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93). 208.

Nesse sentido, também, é a lição de Marçal Justen Filho, valendo transcrever de sua obra (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª edição, pgs. 77/78) o seguinte trecho, quando comenta o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8666/93:

"No inc. I, arrolam-se os casos em que as condições impostas pelo ato convocatório distorcem o procedimento licitatório. O ato convocatório, ao estabelecer tais requisitos, já predetermina o(s) provável(eis) vencedor(es). O disposto não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjugadamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, XXI, da CF ("... a qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações")." Nesse sentido, nas licitações para fornecimento de bens, a lei estabeleceu que a comprovação de aptidão será realizada por meio de atesto de fornecimento anterior, não havendo impedimento para a exigência de quantitativos mínimos.

Por fim, é preciso ressaltar própria nota técnica do Ministério Público. O Órgão Ministerial expõe os diversos motivos que instigaram à publicação da nota técnica, entre os quais, cito o seguinte:
"CONSIDERANDO que a aludida fraude ocorria, como regra, mediante inserção no edital de exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público, notadamente em relação à descrição do objeto, o que culminava com a possibilidade de fornecimento do veículo ou equipamento apenas por parte de uma única pessoa jurídica"
Ainda, importante citar o item 6) da Nota Técnica, que diz o seguinte:
"Definido o objeto da licitação e concluída a cotação prévia de preços, somente deve ser dado prosseguimento ao processo licitatório se houver mais de uma marca de equipamento na mesma categoria que se enquadre na descrição do objeto da licitação, o que deverá ser certificado expressamente nos autos"

Pois bem, da análise do processo licitatório, é possível concluir que há pelo menos 5 Marcas no mercado, na mesma categoria do equipamento licitado, que atendem simultaneamente a todos os requisitos do edital, estando totalmente aptas a participar. Isso, apenas entre as marcas conhecidas pelo Município de Arroio Trinta, nada impede que existam mais marcas no mercado que atendam ao edital das quais este Pregoeiro não tem conhecimento. Por isso tudo, não há que se falar em direcionamento da licitação ou de cláusula editalícia ilegal.

V. DECISÃO

Por todo o exposto conheço da impugnação apresentada e tendo em vista que o entendimento exarado se encontra em consonância com o posicionamento deste Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conclui-se pelo INDEFERIMENTO da Impugnação impetrada pela empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP, mantendo-se os termos e condições do Edital e seus anexos.
Arroio Trinta – SC, 27 de fevereiro de 2018.

BRUNO BERTHA
Pregoeiro
Decreto Municipal 1809/2017.

RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2018 - PR

Publicação Nº 1539008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS.

Referência: Pregão Presencial nº 0005/2018 - PR
Processo Administrativo: 0014/2018-PR-MAT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA (0 HORAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR E PESO OPERACIONAL ENTRE 17.000 E 18.100 KG, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA INCREMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Eu, Claudio Spricigo, Prefeito do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista das informações prestadas pelo Pregoeiro do Município, Bruno Bertha, venho a decidir o que segue:

(x) Ratifico todos os atos praticados, dando a eles pleno efeito.
( ) Não ratifico os atos praticados.

Arroio Trinta, 28 de fevereiro de 2017
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 011/2018

Publicação Nº 1538678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
MODALIDADE: Pregão Nº 010/2018

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo - SC, torna público, que estará selecionando proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão publica, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seus anexos. Os envelopes dos documentos de habilitação e aqueles das propostas, devem ser entregues até às 08h30m do dia 09 de março de 2018. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos mesmos com o julgamento das propostas e habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo sitio www.arvoredo.sc.gov.br e junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal.

Arvoredo, 27 de fevereiro de 2018.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 2/2018 FMS

Publicação Nº 1538616

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 2/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário da Saúde e Assistência Social comunicam aos interessados que acontecerá no dia 12/3/2018 às 14 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO ACOMETIDA DE LESÕES NERVOSAS E FÍSICAS, CONFORME PRESCRITO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 28 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário de Saúde e Assistência Social

DECRETO Nº 3094, de 27/02/2018

Publicação Nº 1537597

DECRETO Nº 3094, de 27 de Fevereiro de 2018.
Homologa o Resultado Final do Edital de Chamada Pública nº 002/2018 – Contratação de Profissionais para a Área da Saúde em Caráter Temporário para o Ano de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os resultados apresentados pela Secretaria de Saúde, responsáveis pelo procedimento e coordenação do Edital de Chamada Pública nº 002/2018;
CONSIDERANDO, que o prazo de validade do Edital de Chamada Pública nº 002/2018 - Contratação de Profissionais para a Área da Saúde em Caráter Temporário para o ano de 2018 terá validade a contar da publicação do presente Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Edital de Chamada Pública nº 002/2018 - Contratação de Profissionais para a Área da Saúde em Caráter Temporário para o Ano de 2018, conforme quadro de classificação que segue anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 27 de Fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra / SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 27 de Fevereiro de 2018.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Ascurra, 26 de fevereiro de 2018.

Resultado final da Chamada Pública - Contratação de Profissionais para a área da saúde em caráter temporário para o ano de 2018.

MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO

1º	Débora Muriel Müller	1,45
2º	Lucas Zonta	1,40
3º	Daniella Thomaz	1,05
4º	Wenes Pereira Reis	1,00
5º	Luigi Fernando Kozenieski	1,00

ENFERMEIRO

1º	Regina Ledo Beneri de Albuquerque	3,15
2º	Cilene Lindoso Lima	2,10
3º	Daniela Graciosa Salvador	1,70
4º	Bianca Rafaela Henkels	1,50
5º	Karina Passero	1,45
6º	Silvana Tenfen	1,10
7º	Rosangela Aparecida de Oliveira	1,05
8º	Milena Camila Moser	1,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1º	Nayara Regina de Nascimento	1,00

PSICÓLOGO

1º	Aline Boer	2,70
2º	Aline Stringari	2,05
3º	Lucas Gaiecki Crespo	1,65
4º	Tuani Taisa Fausto	1,60
5º	Jaqueline Bianca Gomes	1,35
6º	Ketelyn Lunelli Schuh	1,15
7º	Raquel Reif	1,00
8º	Maira Tartare	1,00

ERRATA DO DECRETO Nº 3089 - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1537435

ERRATA
Verificamos erro na redação do Decreto nº 3089, de 14 de Fevereiro de 2018, publicada no DOM/SC – Edição n° 2456 – Página 52 – de 19/02/2018 (segunda-feira) – Publicação nº 1523804.

ONDE CONSTA:
Decreto Legislativo nº 3089
"rh"
, Presidente da , Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º- xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal em, 14 de fevereiro de 2018.

Presidente da Mesa

O CORRETO:
DECRETO Nº 3089, de 14 de Fevereiro de 2018.

Homologa o Resultado Final do Edital de Chamada Pública nº 001/2018 - Contratação de Profissionais da Área de Educação em

Caráter Temporário Para o Ano Letivo de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os resultados apresentados pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, responsáveis pelo procedimento e coordenação do Edital de Chamada Pública nº 001/2018;
CONSIDERANDO, que o prazo de validade do Edital de Chamada Pública nº 001/2018 - Contratação de Profissionais da Área de Educação em Caráter Temporário para o Ano Letivo de 2018 terá validade a contar da publicação do presente Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Edital de Chamada Pública nº 001/2018 - Contratação de Profissionais da Área de Educação em Caráter Temporário para o Ano Letivo de 2018, conforme quadro de classificação que segue anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra / SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 14 de Fevereiro de 2018.

Elaine Graciela Dalcegio Coelho
Supervisora de Recursos Humanos

Ascurra, 27 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
PREFEITO DE ASCURRA/SC

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N. 13/2018

Publicação Nº 1538645

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 13/2018
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica que estará recebendo até o dia 23/3/2018 às 11 horas, documentação para habilitação e o Projeto de Venda dos interessados (Grupos Formais/Informais/ Fornecedores Individuais), objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, conforme informações no Edital.

Ascurra, 28 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2018

Publicação Nº 1538630

Município de Ascurra
Extrato de inexigibilidade de licitação n. 12/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Ismael Francisco de Souza 90885171934
CNPJ: 18.147.283/0001-64

Objeto: Contratação direta do Doutor Ismael Francisco de Souza, para ministrar capacitação para conselheiros de direitos da criança e do adolescente, de acordo com os novos regulamentos do CONANDA (Resolução n. 137), bem como acerca de parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente à destinação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

As atividades ocorrerão em 5 (um) encontros mensais de 4 (quatro) horas cada – sendo 1 (um) encontro por mês durante 5 (cinco) meses, totalizando uma carga horária total de 20 (vinte) horas. Estão previstos nesta capacitação 5 (cinco) módulos, com especificações abaixo previstas:

Módulos	Tema	Ação
Módulo I (em parcela entre os Município de Ascurra e Apiúna)	Atribuições do CMDCA na política de atendimento a criança e adolescente.	As Diretrizes da Política de Atendimento. As entidades de atendimentos: aspectos gerais e princípios aplicáveis. Registro das entidades. Obrigações das entidades. Fiscalização das entidades.
Módulo II (em parcela entre os Município de Ascurra e Apiúna)	Atuações do CMDCA na gestão do FIA.	Gestão e Planejamento do Conselho de Direitos. Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Captação de recursos. Destinação de recursos financeiros. Doação casada.
Módulo III	Plano de Ação e Aplicação.	Plano de Ação do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. Plano de Aplicação do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
Módulo IV		Assessoria técnica nas dúvidas e acompanhamento das ações do CMDCA.
Módulo V		Assessoria técnica nas dúvidas e acompanhamento das ações do CMDCA.

O valor total estimado a ser cobrado é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), sendo R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para cada encontro, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos, materiais utilizados na formação, transporte e alimentação da equipe de trabalho. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a finalização de cada módulo da capacitação, mediante a apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.
Vigência: 31/12/2018.

Ascurra, 28 de fevereiro de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2018

Publicação Nº 1538668

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2018
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que acontecerá no dia 13/3/2018 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 28 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 7/2018

Publicação Nº 1538512

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 7/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA GARANTIR UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal de Ascurra torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

O item 1 previsto no termo de referência do edital de pregão, que possuía a seguinte redação:

1	600	PACTS	BISCOITO CASEIRO TIPO AMANTEIGADO - PACOTE DE APROXIMADAMENTE 400G. COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SODIO, AMIDO DE MILHO.	R$ 66,00	R$ 39.600,00

Passa a ter a seguinte redação:

1	600	PACTS	BISCOITO CASEIRO TIPO AMANTEIGADO - PACOTE DE APROXIMADAMENTE 400G. COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SODIO, AMIDO DE MILHO.	R$ 6,00	R$ 3.600,00

Tal modificação se faz necessária uma vez que os preços unitários e total deste item foram digitados incorretamente no sistema.

Desta forma, altera-se a data da sessão abertura de envelopes, que ocorrerá dia 12/3/2018 às 9 horas.

Ficam mantidos os demais termos do edital

Ascurra, 27 de fevereiro de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 017/2018 PMBP

Publicação Nº 1537816

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 017/2018/PMBP DE 22/02/2018
ORDEM DE COMPRA 158/2018
Objeto: Implantação e contratação de Licenciamento de Software Jurídico no modelo SaaS (Software as a Service: "Software como serviço"), nos Temos da Proposta que segue anexa ao presente. A CONTRATANTE possui o direito "não exclusivo" e por "prazo determinado", enquanto vigente o presente contrato, e de caráter intransferível, de usar os Softwares disponibilizados pela CONTRATADA, para utilizar unicamente no processamento de seus dados e empresas a ele coligadas ou de seus clientes, sendo que os usuários acessarão remotamente sua base de dados hospedada em Data Center, administrado exclusivamente pela CONTRATADA, com limite de colaboradores e/ou usuários definidos na Proposta Comercial. Portanto, neste modelo de contrato, SaaS (Software as a Service), não há aquisição das licenças, mas sim o pagamento mensal pela disponibilização dos Softwares como um "serviço". O presente Contrato vigorara pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de fevereiro de 2018 até 22 de fevereiro de 2019. Preço e Condição de Pagamento: Pelos serviços decorrentes do presente contrato, serão pagos os seguintes valores: R$ 980,00(novecentos e oitenta reais), atinente a implantação e treinamento, que serão pagos até 30 dias a conclusão dessa fase; R$ 1.000,00 (um mil reais), atinente aos serviços adicionais software; R$ 4.474,56 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente ao licenciamento (mensalidade), que serão pagos em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 372,88 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), através de depósito bancário a cada 30 dias, com o devido aceite da Procuradoria Municipal, sendo o total da contratação R$ 6.454,56 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
MULTIVISÃO EVOLUÇÃO TECNOLOGIA LTDA ME
Balneário Piçarras(SC), 22 de fevereiro de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

ERRATA CHAMAMENTO PUBLICO 002/2018 PMBP

Publicação Nº 1538129

ERRATA
Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2017 – MARCO REGULATÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a recepção e seleção de Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por objeto a realização de atividades de natureza continuada, de relevante interesse público e social.
RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Administração e Fazenda, Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos, sito Avenida Emanoel Pinto n.º 1655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina, das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, telefone: (0_ _ 47) 3347.4709 ou através do site balneariopicarras.atende.net
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPESDATA/HORA: O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues lacrados, na Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração e Fazenda, localizada a Emanoel Pinto n.º 1655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina.
A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2018 ÀS 14:00h.
Balneário Piçarras 08 de fevereiro de 2018. Leonel José Martins

Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2018 – MARCO REGULATÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a recepção e seleção de Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por objeto a realização de atividades de natureza continuada, de relevante interesse público e social.
RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Administração e Fazenda, Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos, sito Avenida Emanoel Pinto n.º 1655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina, das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, telefone: (0_ _ 47) 3347.4709 ou através do site balneariopicarras.atende.net
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPESDATA/HORA: O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues lacrados, na Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração e Fazenda, localizada a Emanoel Pinto n.º 1655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina.
A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2018 ÀS 14:00h.
Balneário Piçarras 08 de fevereiro de 2018. Leonel José Martins

TERMO ADITIVO 001/2018 PMBP REF. CONTRATO 013/2017

Publicação Nº 1537765

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS Secretaria de Administração	

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL.

TERMO ADITIVO 001/2018 DE 15/02/2018 CONTRATO Nº 13/2017/PMBP DE 01/03/2017
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017/PMBP DE 23/02/2017
MODALIDADE Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2017
HOMOLOGADO EM 23/02/2017

Saibam todos e quem interessar possa, para todos os efeitos legais, que por este Instrumento Particular de Prestação de Serviços,

de um lado, doravante chamada CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.335/0001-48, com endereço à Avenida Emanoel Pinto nº 1.655, neste ato, representada pelo seu Prefeito LEONEL JOSÉ MARTINS, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, portador da CI 4/R 307.899/SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, n° 11, Apto n° 141, Ed. Ile de France, Centro, Balneário Piçarras/SC, e do outro lado, a MÁRCIO FRANCISCO PEGORARO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.744.956/0001-26, com endereço à Rua Tibagi, nº 110, Bairro Nossa Senhora Paz, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prorrogar o presente contrato, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em Engenharia Civil incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos de fundações, projetos arquitetônicos, projetos estrutural, projetos de infraestrutura e pavimentação urbana e rural, projetos complementares (hidrossanitários, combate a incêndio, elétrico, dentre outros); elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Processo Licitatório nº 15/2017, Edital de Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2017-PMBP. Os serviços serão executados em regime de Empreitada Global, Tipo Menor Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:
Os serviços constantes do presente contrato deverão ser desenvolvidos em consonância com as normas técnicas e legislação vigentes compreendendo as atividades descritas no Anexo I – Termo de Referência, compreendendo:
- elaboração de desenhos utilizando softwares AutoCAD (Autodesk), Eberick (AltoQI) e outros específicos de fundações, cálculo estrutural e instalações prediais existentes no mercado;
- planejamento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia;
- elaboração de estudos de viabilidade;
- elaboração de planilhas, orçamentos, cronogramas físicos-financeiros, memoriais descritivos;
- elaboração de estudos, projetos e pareceres técnicos sobre as obras;
- apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia.
- emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais. Os valores são fixos e irreajustáveis.
As despesas com equipamentos, locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da(o) Contratada(o).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado da seguinte forma:
- mensal, mediante execução dos serviços prestados e apresentação de Relatório Técnico e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando necessário, e, Nota Fiscal, devidamente aceita e certificada pelo Secretário responsável;

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão feitos mediante a emissão de documento fiscal.

Parágrafo Segundo: Dos valores brutos da Nota Fiscal de cobrança, serão descontados I.N.S.S. e Imposto de Renda, conforme determina o regulamento do Imposto de Renda e o Regulamento da Previdência Social.
1. Serão descontados mensalmente sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
2. Será glosado o valor mensal no caso da não apresentação do objeto no prazo estipulado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL:
O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento deverá se dar pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato e emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

Parágrafo Único: A critério da CONTRATANTE, e segundo suas necessidades, o prazo determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas as condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para solução de qualquer litígio ou discussão referente à matéria de que trata este Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que ao interessado possa parecer. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Balneário Piçarras, 15 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins MÁRCIO FRANCISCO PEGORARO ME
Prefeito Municipal Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome: Allan Diego Eleuterio Nome: Rosani Cesário Pereira
C.P.F. 059.514.879-43 C.P.F. 576.380.989-00

Obs.: O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, bem como publicado no Mural do Edifício da Prefeitura Municipal.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Fazenda
De acordo:
Fabiany Daniel
OAB/SC 24.142
Procuradora Jurídica

TERMO ADITIVO 004/2018 FMC REF. CONTRATO 001/2015

Publicação Nº 1538303

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 004/2018
CONTRATO Nº001/2015/FMC de 20/02/2015
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015/FMC
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 001/2015-FMC
HOMOLOGADO EM 20/02/2015
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em

locar imóvel, sala comercial com aproximadamente 834,60m², localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1113, Bairro Centro, para funcionamento das atividades da Casa da Cultura do Município Balneário Piçarras/SC.
Fica aditivado o prazo de locação pelo período de 1 (um) ano, iniciando-se em 19 de fevereiro de 2018, com término em 19 de fevereiro de 2019, data em que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que se fará por escrito.
O aluguel total no período de contratação é de R$ 103.987,56 (cento e três, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), os quais R$8.665,63 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, valores este que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido. As despesas referentes às faturas de energia elétrica, água e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.
Silvana Maria Rebello Pereira– Gestora da Fundação Municipal de Cultura
Balneário Piçarras, 19 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - CMV

Publicação Nº 1538476

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - CMV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018- CMV
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 14/03/2018 , às 09h. Data da Sessão Pública: 14/03/2018 às 09h, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Nereu Ramos, nº 299, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores. Balneário Piçarras (SC), 27 de fevereiro de 2018. João Bento Moraes – Presidente.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/SAMAE/2018

Publicação Nº 1538899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/SAMAE/2018.
Tipo: MENOR PREÇO por item.
Data e horário da sessão de abertura: 15/03/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de equipamentos elétricos, para o uso do SAMAE de Balneário Rincão - SC, mediante especificações e condições previstas nos Anexos deste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br

Balneário Rincão – SC, 27 de Fevereiro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/PMBR/2018

Publicação Nº 1538457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
(2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Içara)
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 15/03/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Uniformes de Bombeiros Voluntários, para uso do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina (2ª/4º. BBM de Içara), através do Convenio firmado com o Município de Balneário Rincão/SC., conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br

Balneário Rincão – SC, 27 de Fevereiro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 009/2018

Publicação Nº 1537557

Decreto nº 009, de 28 de fevereiro de 2018.
Homologa o resultado final referente ao Edital nº 16 de Concurso Público nº 02/2017, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Edital nº 16 de Concurso Público nº 02/2017, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. (MICRO ÁREA 04) ** ABRANGÊNCIA: LINHA FLOR DA SERRA, LINHA HÉLIO WASUN, LINHA VÁRZEA ALEGRE, LINHA GENERAL OZÓRIO, LINHA RENO.							
Insc.	Nome Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
100	Edilene Maslowski	23/06/1993	3,85	1,40	0,80	6,05	1º
28	Andressa Maria Barbieri	27/02/1989	4,20	1,00	0,80	6,00	2º
65	Luciana Comin Kuhn	23/05/1988	3,50	0,80	0,80	5,10	3º
15	Janete Silva Da Móta Silva	04/05/1976	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
145	Gilson Pasa	16/12/1986	2,45	1,40	1,00	4,85	Desc.
68	Juliane De Fatima Ulrich Girelli	04/05/1982	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
62	Marlise Maria Schutz	07/12/1975	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
66	Jocemir Kuhn	07/05/1985	1,75	0,60	0,80	3,15	Desc.
32	Rosane Kumm	Faltante					Desc.
112	Marizete Cardoso	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM							
Insc.	Nome Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
27	Adriana Aparecida Viera	28/02/1974	5,95	0,80	0,20	6,95	1º
61	Elexandra Marina	01/02/1983	4,90	1,00	0,80	6,70	2º
80	Janaína Aparecida Kochhann Dos Santos	25/09/1993	4,55	1,00	0,80	6,35	3º
74	Genesi Chiés	21/09/1971	3,50	1,20	1,00	5,70	4º
82	Nilce Therezinha Menegaz	26/07/1961	4,20	0,80	0,40	5,40	5º
14	Merlin Francini Back	08/05/1989	3,85	0,60	0,60	5,05	6º
40	Edina Pereira Dos Santos	21/02/1992	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
38	Vandinéia Cordeiro Rodrigues	26/01/1994	3,85	1,00	0,00	4,85	Desc.
ENFERMEIRA DA SAÚDE DA MULHER							
Insc.	Nome Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
11	Micheli Beninca Trentin	09/05/1991	5,95	1,20	0,40	7,55	1º
2	Jéssica Cristina Segsttater	13/06/1992	5,95	1,00	0,60	7,55	2º
39	Taissana Dezanetti	03/05/1991	5,25	1,40	0,80	7,45	3º
99	Kleberton Ricardo Tesser	27/08/1981	5,60	1,20	0,60	7,40	4º
21	Carla Regina Basso	12/09/1989	5,95	1,00	0,40	7,35	5º
57	Aline Loebens	15/07/1989	5,60	1,20	0,40	7,20	6º
33	Alini Amabil Balbinot	15/06/1995	5,60	1,00	0,60	7,20	7º
54	Miriane Pereira Drews	12/07/1991	5,25	1,00	0,60	6,85	8º
3	Patricia Barbieri	15/12/1992	4,90	1,20	0,60	6,70	9º
70	Marli Lazarotto	11/03/1977	5,25	1,00	0,40	6,65	10º
85	Laysa Cristina Dreyer	08/09/1991	4,55	1,20	0,80	6,55	11º
6	Cladiane Dos Santos	16/12/1987	4,90	1,00	0,60	6,50	12º
108	Liliane Pereira Kummer	09/09/1993	4,90	0,80	0,80	6,50	13º
125	Kellen Regina Schaurich	10/07/1991	4,55	1,20	0,60	6,35	14º
109	Camila Alessio	11/03/1993	4,55	1,20	0,60	6,35	15º
23	Giseli Chiaparini	04/01/1996	4,90	0,60	0,60	6,10	16º
19	Eliana Hahn	17/09/1995	4,20	1,40	0,40	6,00	17º
114	Ana Borth Arnold	15/07/1990	4,20	1,00	0,80	6,00	18º
133	Noeli Fatima Pereira	05/08/1984	4,90	0,60	0,40	5,90	19º

25	Bruna Theis	27/08/1994	4,20	1,00	0,60	5,80	20º
136	Claudia Regina Minetto	29/07/1981	4,90	0,20	0,60	5,70	21º
111	Gracieli Bragagnolo	29/01/1994	4,55	0,60	0,40	5,55	22º
72	Mônica Bernardi	24/07/1985	3,50	1,40	0,60	5,50	23º
94	Andréia Luiza Finger	06/10/1987	3,85	1,00	0,60	5,45	24º
95	Danielly Ferrari Dos Santos	17/09/1992	4,20	1,00	0,20	5,40	25º
113	Rubiele Tamara Haag	09/01/1990	3,85	0,80	0,60	5,25	26º
107	Elizane Aparecida Dos Santos	02/06/1984	3,85	0,60	0,80	5,25	27º
102	Jussara Fatima Rech	23/07/1989	4,20	0,40	0,40	5,00	28º
135	Gisele Teresinha Kappes	04/03/1985	4,20	0,60	0,00	4,80	Desc.
77	Jonas Kummer	05/08/1990	4,20	0,60	0,00	4,80	Desc.
146	Debblye Pikula	20/10/1994	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
60	Cecília Rauta	18/05/1994	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
73	Tais Carbonara	11/07/1991	3,85	0,20	0,40	4,45	Desc.
58	Diana Simon	05/02/1990	3,15	1,00	0,20	4,35	Desc.
47	Tania Aparecida Dorneles	21/01/1977	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
12	Karine Viccari	06/08/1992	3,85	0,20	0,20	4,25	Desc.
44	Lethielle Vanessa Goulart	06/01/1985	3,15	0,20	0,80	4,15	Desc.
131	Michely Aparecida Mayer	03/05/1996	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
16	Deisi Graczyk	18/04/1986	3,50	0,40	0,20	4,10	Desc.
87	Daniela Graczyk	21/09/1995	2,80	0,40	0,20	3,40	Desc.
105	Fatima Kosmann	17/01/1983	2,45	0,40	0,00	2,85	Desc.
117	Leandra Mortari	Faltante					Desc.
42	Lidiane Klement	Faltante					Desc.
36	Vanessa Mairi Pandolfo	Faltante					Desc.

MÉDICO VETERINÁRIO

Insc.	Nome Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
130	Isadora Pombo Fraga	22/09/1993	5,25	1,60	0,60	7,45	1º
90	Eduardo Dauernheimer	06/05/1995	5,25	1,20	0,60	7,05	2º
84	Lucas Geraldo Cavalli	09/02/1989	4,90	1,00	0,80	6,70	3º
50	Luis Carlos De Quadros Alves	03/01/1967	4,55	1,40	0,60	6,55	4º
140	Yasmin Venturi Cani	07/08/1993	4,55	1,40	0,60	6,55	5º
126	Isabelli Sayuri Kono	28/01/1993	4,90	1,20	0,40	6,50	6º
48	Guilherme Augusto Manske	10/03/1992	4,55	1,20	0,60	6,35	7º
8	Dandara Monique Schneider	22/01/1992	4,90	1,20	0,20	6,30	8º
20	Jacimar Laerte Welter	03/07/1988	4,55	1,00	0,60	6,15	9º
35	Ricardo Dal Ri Segatto	26/04/1990	4,55	1,00	0,60	6,15	10º
86	Stela Mari Meneghello Gheller	10/01/1987	4,90	0,40	0,80	6,10	11º
96	Wellinton Thiago Molinetti	26/08/1994	5,25	0,20	0,40	5,85	12º
91	Aline Paula Casarotto	28/05/1987	4,55	1,00	0,20	5,75	13º
79	Andrei Michel Vettorazzi	21/07/1994	4,20	1,00	0,40	5,60	14º
29	Greici Mara Hoffmeister	20/04/1990	4,55	0,60	0,40	5,55	15º
89	Tatiana Katia Bertussi Bellato	11/04/1989	4,90	0,20	0,40	5,50	16º
31	Franciele Inês Colling	06/07/1994	4,55	0,40	0,40	5,35	17º
142	Jaqueline Fridirich	19/08/1989	3,85	1,00	0,40	5,25	18º
17	Rodrigo Milani	09/07/1991	4,20	0,60	0,40	5,20	19º
115	Maxsuel Junior Port	13/08/1995	3,85	1,00	0,20	5,05	20º
124	Alexandre Miola	19/02/1988	4,20	0,60	0,20	5,00	21º
132	Marcos Da Silva	30/06/1988	4,20	0,60	0,20	5,00	22º
56	Marcio Gozzi	05/03/1986	4,20	0,40	0,20	4,80	Desc.
138	Silvana Soster	07/02/1988	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
30	Viviane Roman Ros	29/01/1992	3,50	0,60	0,20	4,30	Desc.
148	Daniel Ernani Costeira Hernandes	09/11/1988	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
13	Jarbas Junior Teló	01/09/1980	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
116	Rui Reis De Cerqueira	Faltante					Desc.
93	Clover Da Silva De Souza	Faltante					Desc.
123	Willian Rodrigo Stiegemeier	Faltante					Desc.
141	Sandro Luiz Girardi	Faltante					Desc.
143	Gabriela Moraes Lindemayer	Faltante					Desc.
120	Ariana Patrícia Signori	Faltante					Desc.
127	Debora Marin	Faltante					Desc.
122	Vinicius Augusto Da Silva Weigert	Faltante					Desc.
106	Marla Schneider	Faltante					Desc.

67	Gustavo Luiz Grave	Faltante	Desc.
129	Alexa Breidiane Lucas	Faltante	Desc.
121	Renata Bonamigo	Faltante	Desc.
49	Dafne Rocha Barros	Faltante	Desc.
75	Maiara Czechar	Faltante	Desc.
139	Glaucia Regina Arconti	Faltante	Desc.

Art. 2º Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3º Os desempates estão de acordo com o item 07 do Edital.

Art. 4º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 28 de fevereiro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº30/2018

Publicação Nº 1538284

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão para Registro de Preço, objetivando Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de material e mão-de-obra para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Barra Bonita/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 14 de março de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 26 de fevereiro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL PREGÃO Nº5/2018 FMDR

Publicação Nº 1538283

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTORURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2018

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a FORNECIMENTO DE SEMENTES DE AVEIA PRETA, EM SACOS DE 40 KG, FISCALIZADAS COM GARANTIA MINIMA DE GERMINACAO DE 80%, DESTINADAS A AGRICULTORES DO MUNICIPIO, ATRAVES DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 13 de março de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 26 de fevereiro de 2018.

SADI PANDOLFO
Gestor FMDR

EDITAL PREGÃO Nº6/2018 FMDR

Publicação Nº 1538280

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTORURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2018

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a FORNECIMENTO DE SEMEN, DESTINADO A MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO BOVINO DO MUNICIPIO. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 15 de março de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 28 de fevereiro de 2018.

SADI PANDOLFO
Gestor FMDR

PORTARIA N°.70 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537681

PORTARIA N°.70 DE 27 de fevereiro de 2018.
Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 .

RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, realizadas no período de 29 de janeiro a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 27 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 130/2018

Publicação Nº 1538458

DECRETO Nº 130/2018
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVO ARALDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997, e inciso XXVI do artigo 24 do regimento interno, Resolução n°005/2002, bem como em conformidade com o artigo 23 do estatuto dos servidores.

DECRETA
Art.1º. Nomear a comissão especial, conforme portaria nº 0353/2017, de sete de novembro de 2017, de autoria do executivo, para avaliação do Estágio Probatório dos servidores nomeados, segundo edital de concurso publico nº001/2016 do Poder Legislativo do Município de Barra Bonita/SC, para provimento de cargo Efetivo, composta pelos seguintes servidores estáveis:

Presidente: Dirceu Bernadi;
Membro: Gesi Zantti:
Membro: Denise de Fatima Constantini.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita/SC, 27 de fevereiro de 2018.
IVO ARALDI
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SMAS - CRAS ATO 001/2018

Publicação Nº 1538735

Ato 001/2018

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do processo torna publico o que segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes do anexo I deste ato conforme situação.

Barra Velha, 26 de fevereiro de 2018
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

ANEXO I
DIVULGA INSCRIÇÕES POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

Seq.	Inscri-ção	Candidato	Data Nasci-mento	Cargo	Status Inscrição
1	01	CRISTIANE IRALA TRINDADE	07/10/1992	INSTRUTOR DE DANÇA	INDEFERIDO
2	02	MAYARA TRINDADE DOS SANTOS	29/12/1993	INSTRUTOR DE MANICURE	homologada
3	03	JAIR ROSSONI	30/10/1976	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	homologada
4	04	GERUSA DUARTE RIBEIRO	04/10/1982	INSTRUTOR DE INFORMATICA	homologada
5	05	LUIZ CARLOS SAMPAIO	15/11/1956	INSTRUTOR DE KARETE	homologada
6	06	MURILLO CARDOSO OCAMPO	16/12/1997	INSTRUTOR DE INFORMATICA	homologada
7	07	MARLY ELIZETE MACHADO LISBOA	19/09/1971	INSTRUTOR DE ARTESANATO	homologada
8	08	CRISLEY PEREIRA	29/04/1973	INSTRUTOR DE YOGA	INDEFERIDO
9	09	MAIKON RODRIGUES DA SILVA	04/10/1994	INSTRUTOR DE INFORMATICA	homologada
10	10	FABIO ALENCAR VIEIRA DE SOUZA	04/08/1996	INSTRUTOR DE CAMINHANDO PARA UMA VIDA SAUDAVEL	homologada
11	11	JOAO HENRIQUE BODNMULLER	28/08/1989	INSTRUTOR DE CAMINHANDO PARA UMA VIDA SAUDAVEL	homologada
12	12	VALDECIR MARIANO DE LIMA	21/09/1977	INSTRUTOR DE KARATE	homologada

PROCESSO SELETIVO SMAS - CRAS ATO 002/2018

Publicação Nº 1538744

Ato 002/2018
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do processo torna publico o que segue:

1. Ficam CLASSIFICADAS as inscrições constantes do anexo I deste ato conforme situação.

Barra Velha, 26 de fevereiro de 2018
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

MODALIDADE	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO
INSTRUTOR DE KARATE			
1º COLOCADO	LUIZ CARLOS SAMPAIO	5	05

2° COLOCADO	VALDECIR MARIANO DE LIMA	3	12
INSTRUTOR DE CAPOEIRA			
1º COLOCADO	JAIR ROSSONI	5	03
INSTRUTOR DE YOGA			
	CRISLEY PEREIRA		08
INSTRUTOR DE INFORMATICA			
1° COLOCADO	MAIKON RODRIGUES DA SILVA	4	09
2° COLOCADO	GERUSA DUARTE RIBEIRO	2	04
3° COLOCADO	MURILLO CARDOSO	2	06
INSTRUTOR DE ARTESANATO			
1° COLOCADO	MARLY ELISETE MACHADO	1,0	07
INSTRUTOR PARA UMA VIDA SAUDAVEL			
1° COLOCADO	JOAO HENRIQUE BODENMULLER	10	11
2° COLOCADO	FABIO ALENCAR VIEIRA DE SOUZA	03	10
INSTRUTOR DE MANICURE			
1° COLOCADO	MAYARA TRINDADE DOS SANTOS	4	02
INSTRUTOR DE DANÇA			
	CRISTIANE IRALA TRINDADE	00	01

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS 549 E 550

Publicação Nº 1538525

DECRETO N.º 549, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
"APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 22.365,33 m² (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco metros e trinta e três centímetros quadrados), procedido por IVANIR KALESKI KARVAT, situado na cidade de Bela Vista do Toldo – SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, sob a matricula nº 40.730, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 08 com área de 708,01 m², lote nº 09 com área de 801,07 m², lote nº 10 com a área de 405,51 m², lote nº 11 com a área de 400,00 m², lote nº 12 com a área de 400,00 m², lote nº 13 com a área de 401,50 m², lote nº 14 com a área de 320,20 m², lote nº 15 com a área de 425,00 m², lote nº 16 com a área de 1.422,60 m², sendo Área de Preservação Permanente (APP) a área de 866,15 m², lote nº 17 com a área de 17.081,44 m², sendo Área de Preservação Permanente (APP) a área de 693,73 m², conforme requerimento protocolado sob nº 118/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. O Município de Bela Vista do Toldo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 19 de fevereiro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 19 de fevereiro de 2018.

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 550 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1°. Fica alterado um dos Membros do Decreto Nº 545/2018 de 15 de Fevereiro de 2018, o qual designou a Servidora ROSANA CAVALHEIRO, no Inciso I, do Artigo 1º do referido Decreto, a qual foi designada, para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo objeto do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2018, sendo a mesma substituída pela Servidora ADRIANA MARIA DE SOUZA, também servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Ficando revogado o Inciso I do Artigo 1º do Decreto 545/2018.

Bela Vista do Toldo, 19 de Fevereiro de 2018
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Educação

Maria Cristina Schiessl Gelinski
Secretária de Educação

REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 009/2018

Publicação Nº 1538474

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares; Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

Bela Vista do Toldo, 26 de Fevereiro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Publicação Nº 1537873

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Objeto: O objeto de que trata o presente é a aquisição peças e mão de obra de serviço de torno fazer embuchamento da direção, destinado na manutenção da máquina motoniveladora Caterpillar 12 g ,a serviço da Secretaria Municipal. Transportes, Obras e Estradas. Vicinais Devido a evitar-se prejuízos aos trabalhos de manutenção das estradas vicinais no município. Fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Publicação Nº 1539009

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
Registro de Preços

Objeto: aquisição de sêmen bovino para atender ao programa de desenvolvimento da atividade de produção animal, para ano 2018, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 13/03/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 27 de fevereiro de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1539010

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
Registro de Preços

Objeto: contratação de serviços de engenharia na elaboração de projetos em geral, projetos específicos de acordo com as regulações SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, SFINGE obras e outros, bem como no acompanhamento e fiscalização das obras do Município de Belmonte, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 13/03/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 27 de fevereiro de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE CREDENCIAMENTO IN 1/2018 - RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME

Publicação Nº 1537801

ATA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 1/2018
DATA: 27/02/2018 - HORA DE INÍCIO: 11 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGALEINSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME na data de 21/02/2018, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 1/2018. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida empresa considerada habilitada. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a empresa interessada RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME, credenciada nos itens escolhidos 03 e 04, conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
LUANA GRABRIELA ZICKUHR
Membro

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 11/2018

Publicação Nº 1537710

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – 11/2018
DATA: 23/02/2018 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade relacionados abaixo:

Proposta de Preços da Contratada	Lei 8.666/93, Art. 25, III
Relatório do DETER referente a concessão dos itinerários	Lei 8.666/93, Art. 25, I
Contrato Social	Lei 8.666/93, Art. 28, II
Cédula de identidade	Lei 8.666/93, Art. 28, I
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93, Art. 29, V
Declaração Obrigatória	Lei 8.666/93, Art. 27, V
Termo de Inexigibilidade com as devidas justificativas	Lei 8.666/93, Art. 26, II e III
Parecer Jurídico	Lei 8.666/93, Art. 38, VI

Da analise destes documentos, observa-se que a empresa contratada EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA, encontra-se com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
LUANA GABRIELA ZICKUHR
Membro

DECRETO Nº 014/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1538641

DECRETO Nº 014, DE 21 de fevereiro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 59,83 cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

07.001.0020.0608.0700.2701 - Assistência ao Produtor Rural.344710000000000 - Transferências a consórcios públicos	01000000	59,83

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

07.001.0020.0608.0700.2701 - Assistência ao Produtor Rural.333900000000000 - Aplicações diretas	01000000	59,83

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 21 de fevereiro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 014/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 21 de fevereiro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 015/2018 - DECLARA PARALISADA AS UNIDADES ESCOLARES QUE MENCIONA

Publicação Nº 1538648

DECRETO N° 015/2018, de 26 de fevereiro de 2018.

Declara paralisadas as Unidades Escolares que menciona.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50, VII, e c/c artigo 70, I, "n", e

DECRETA:
Art. 1° - Ficam paralisadas, pelo período em que não se apresentarem matrículas, as seguintes Unidades Escolares:
- Escola Municipal Alto São João II
- Escola Municipal Dr. Jorge Lacerda
- Escola Municipal Ângelo Zanluca

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 26 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Decreto n° 15/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 26 de fevereiro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 051/2018 - DEMITE MOTORISTA

Publicação Nº 1537823

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 051/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
DEMITE MOTORISTA

JEAN MICHEL GRUDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, o Servidor EUTON BERNARDO RUTZ, ocupante do cargo de Motorista, símbolo MO, Anexo I, sub anexo IV, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 003/2016.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de fevereiro de 2018.
JEAN MICHEL GRUDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 052/2018 - NOMEIA MOTORISTA

Publicação Nº 1537825

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 052/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA MOTORISTA

JEAN MICHEL GRUDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, EUTON BERNARDO RUTZ, para ocupar o cargo de Motorista, símbolo MO, Anexo I, Sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovado no Concurso Público nº 002/2015.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de fevereiro de 2018.
JEAN MICHEL GRUDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 053/2018 - CONTRATA AUXILIAR DE CRECHE

Publicação Nº 1537828

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 053/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA AUXILIAR DE CRECHE

JEAN MICHEL GRUDMANN, Prefeito de Benedito Novo Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015;

Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, DANIELLE THAIS FELIPPI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, símbolo AC, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, em substituição a Servidora LUCIANE OSS EMER ORIBKA que se encontra designada ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça. .

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de fevereiro de 2018.
JEAN MICHEL GRUDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL PP 6/2018

Publicação Nº 1537579

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, através de seu Prefeito Municipal, Senhor JEAN MICHEL GRUDNAMNN, torna público para conhecimento dos interessados, que fica alterado o Edital de Pregão Presencial nº 6/2018 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme segue:

1– DAS ALTERAÇÕES:
1.1 – Fica alterada a forma de julgamento da licitação de "menor preço por lotes" para "menor preço por itens", possibilitando assim, a participação de maior número de interessados capazes de atender ao objeto que atenda às necessidades da municipalidade, visando maior competitividade no certame e economicidade para os cofres públicos municipais.
1.2 – Segue em anexo Edital da integra com as alterações efetuadas.

2 – DA REABERTURA DOS PRAZOS:
2.1 - Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecido novo prazo para realização do certame. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 12/03/2018. ABERTURA: às 9h05m do dia 12/03/2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal.
Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 22 de fevereiro de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN Prefeito	MARCOS ROBERTO GRETTER Assessor Jurídico OAB/SC nº 33.595

Câmara Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº. 02/2016

Publicação Nº 1537974

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2016
Referente: Processo Licitatório DP 1/2016
Contratada: LAURA ANITA DE OLIVEIRA REODER
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUDULFO KLITZKE, Nº 54, SALA 1, CENTRO, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2008
Finalidade do Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
Valor Total Contratado: R$ 24.590,76
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 14/12/2017
ALMIR BUTZKE - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº. 04/2016

Publicação Nº 1537977

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2016
Referente: Processo Licitatório 85/2015
Contratada: IPM INFORMATICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, PROVIMENTO DE DATA CENTER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Finalidade do Aditivo: Prorrogação de Prazo.
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
Data Assinatura: 14/12/2018
ALMIR BUTZKE - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2018

Publicação Nº 1537959

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018
Contratada: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Valor Total Contratado: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 02/01/2018
ALMIR BUTZKE - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2018

Publicação Nº 1537964

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018
Contratada: INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Objeto: LOCACAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA GEDOC E SERVICOS DE INFORMATICA
Valor Total Contratado: R$ 6.625,68
Vigência: 17/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 17/01/2018
ALMIR BUTZKE - PRESIDENTE DA CÂMARA

Biguaçu

Prefeitura

LEI Nº 3843/2018

Publicação Nº 1537976

LEI Nº 3843/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
DENOMINA VIA PÚBLICA A SERVIDÃO MARIA LUIZA ZIMMERMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "Servidão Maria Luiza Zimmermann", a via pública que se inicia nas coordenadas UTM 22J730080 m E e 6955394 m S, terminando em 22J730036 m E e 6955401 m S, bairro Boa Vista, Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3843/2018, de 26/02/2018.
Sancionada em 26/02/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

Câmara Municipal

PORTARIA 048/2018

Publicação Nº 1538945

PORTARIA Nº 048/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de fevereiro de 2018, o Sr. MARCELO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Executiva da Câmara Mirim e Parlamento Jovem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 08 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 049/2018

Publicação Nº 1538946

PORTARIA Nº 049/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, CHARLES ANTÔNIO MARCELINO, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Ednei Muller Coelho por 30 (trinta) dias a partir de 09/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 050/2018

Publicação Nº 1538947

PORTARIA Nº 050/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir de 09 de fevereiro de 2018, a servidora LISIANI DEBUS DE MATIAS, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Ricardo Mauri da Silva, para o qual a mesma foi designado pela portaria nº 105/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 051/2018

Publicação Nº 1538949

PORTARIA Nº 051/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Reconhecer a alteração da nomenclatura dos cargos comissionados nos termos da Resolução nº 04/2018, estabelecendo efeitos para os seguintes servidores:

Nome	Nomenclatura Atual	Nomenclatura Nova
MÁRCIA RODRIGUES DE AZEVEDO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	SECRETÁRIO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
ANDRÉIA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL	DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ELISABETE PEREIRA	DIRETOR DA CÂMARA MIRIM	DIRETOR DA CÂMARA MIRIM E PARLAMENTO JOVEM
CAROLINE RAMOS	DIRETOR DE CERIMONIAL	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
VICTOR PASTORELLO	GERENTE DE MANUTENÇÃO	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO
MÁRCIO DUARTE	GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS	ASSESSOR DE COMPRAS E CONTRATOS
FERNANDO DIAS LEAL	GERENTE DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE ALMOXARIFADO
ANTÔNIO CARLOS DA LUZ	GERENTE DE PATRIMÔNIO	ASSESSOR DE PATRIMÔNIO
LEANDRA BERNADETE GUESSER ROZ	ASSESSORIA DE ASSUNTOS COMUNTÁRIOS	ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
ISABELLA NUNES MULLER	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos à 07/02/2018.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 052/2018

Publicação Nº 1538950

PORTARIA Nº 052/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 07 de fevereiro de 2018, o servidor ARLINDO NEIS NETO, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Administrativos, para o qual o mesmo foi designado pela portaria nº 029/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos à 07/02/2018.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 053/2018

Publicação Nº 1538951

PORTARIA Nº 053/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 07 de fevereiro de 2018, a servidora VALDIRENTE NEUSA FRANCISCO, do cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Institucionais, para o qual o mesmo foi designado pela portaria nº 017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos à 07/02/2018.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 054/2018

Publicação Nº 1538953

PORTARIA Nº 054/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 07 de fevereiro de 2018, a servidora GISELE SCHAUFFERT, do cargo em comissão de Diretor Legislativo, para o qual a mesma foi designada pela portaria nº 032/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos à 07/02/2018.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 055/2018

Publicação Nº 1538955

PORTARIA Nº 055/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 07 de fevereiro de 2018, o servidor CARLOS EDUARDO GARCIA DA SILVA, do cargo em comissão de Gerente de Comunicação Social, para o qual o mesmo foi designado pela portaria nº 024/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos à 07/02/2018.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 056/2018

Publicação Nº 1538957

PORTARIA Nº 056/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de fevereiro de 2018, o Sr. ARLINDO NEIS NETO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2018.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 057/2018

Publicação Nº 1538959

PORTARIA Nº 057/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de fevereiro de 2018, a Sra. VALDIRENE NEUSA FRANCISCO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Balcão da Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2018.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 058/2018

Publicação Nº 1538961

PORTARIA Nº 058/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de fevereiro de 2018, a Sra. GISELE SCHAUFFERT, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviços Administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2018.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 059/2018

Publicação Nº 1538963

PORTARIA Nº 059/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir de 08 de fevereiro de 2018, o servidor MARCOS AURÉLIO FERREIRA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, para o qual o mesmo foi designado pela portaria nº 054/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos à 08/02/2018.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 060/2018

Publicação Nº 1538965

PORTARIA Nº 060/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 09 de fevereiro de 2018, o Sr. MARCOS AURÉLIO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola do Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/02/2018.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 061/2018

Publicação Nº 1538968

PORTARIA Nº 061/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de fevereiro de 2018, o Sr. CARLOS EDUARDO GARCIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2018.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 062/2018

Publicação Nº 1538970

PORTARIA Nº 062/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2018, a Sra. LISIANE DEBUS DE MATIAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo da Escola do Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 063/2018

Publicação Nº 1538972

PORTARIA Nº 063/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2018, a Sra. ELISANGELA SANTOS VARGAS PORTO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Ricardo Mauri da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 064/2018

Publicação Nº 1538974

PORTARIA Nº 064/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ALYSSON ERTAL, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador João Domingos Zimmermann por 15 (quinze) dias a partir de 14/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 066/2018

Publicação Nº 1538975

PORTARIA Nº 066/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2018, a servidora SUELEN MORESCHI, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Nei Cláudio da Cunha, para o qual a mesma foi designada pela portaria nº 144/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 067/2018

Publicação Nº 1538978

PORTARIA Nº 067/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2018, o servidor CARLOS EDUARDO AIROSO, do cargo em comissão de Secretário de Finanças, para o qual a mesmo foi designada pela portaria nº 142/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 068/2018

Publicação Nº 1538980

PORTARIA Nº 068/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2018, o servidor MARCELO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Executivo da Câmara Mirim e Parlamento Jovem, para o qual a mesmo foi designada pela portaria nº 048/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 069/2018

Publicação Nº 1538982

PORTARIA Nº 069/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2018, o servidor DANIELA REGINA DE AQUINO ANDERSON, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I, para o qual a mesmo foi designada pela portaria nº 043/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA 070/2018

Publicação Nº 1538985

PORTARIA Nº 070/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2018, a servidora CRISTIANE SANTOS MACHADO, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II, para o qual a mesmo foi designada pela portaria nº 067/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 27 de fevereiro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.565/2018

Publicação Nº 1538558

LEI Nº 8.565, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE BLUMENAU".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública
a Associação Bombeiros Comunitários de Blumenau (ABC Blu), CNPJ
nº 04.401.624/0001-71, com sede e foro jurídico no município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.584/2018

Publicação Nº 1538559

PORTARIA Nº 21.584, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, para o exercício de funções gratificadas de confiança:

BIANCA DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Controle da Folha de Pagamento - FGC 80%, a contar de 03 de fevereiro de 2018;

SABRINA ALVES ANTUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Equipe de Apoio aos Vigilantes (Diurno/Noturno) - FGC 50%, a contar de 15 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.585/2018

Publicação Nº 1538562

PORTARIA Nº 21.585, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

PAULO VITOR BISS, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 924/02/2018;

ROMULO SCABURRI, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 946/02/2018;

RICARDO WIPPEL, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 14 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 909/02/2018;

MELISSA GUIMARAES KRAEMER, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 06 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 494/02/2018;

ANDREZA RENATE ROCHA DA COSTA, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 896/02/2018;

CINTIA RAQUEL SIEMANN, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 620/02/2018;

PATRICIA DO ESPIRITO SANTO, do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Proteção da Saúde, a contar de 31 de janeiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 746/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.586/2018

Publicação Nº 1538564

PORTARIA Nº 21.586, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
JAQUELINE PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM "ALBERTO STEIN".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 13/2018,
de 13/02/2018, da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR,

a contar de 29 de janeiro de 2018,
a servidora pública municipal JAQUELINE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Alberto Stein", concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849,
de 05/04/2012, enquanto perdurar a licença tratamento de
saúde do atual secretário escolar da unidade, o servidor Anderson Roberto Buss.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.587/2018

Publicação Nº 1538569

PORTARIA Nº 21.587, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA SIMONE JANICE BRETZKE PROBST DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS INTEGRADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

SIMONE JANICE BRETZKE PROBST, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretor de Programas e Projetos Integrados, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nomeada pela Portaria nº 20.546,
de 20.546, no dia 20 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Publicação Nº 1538578

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
Objeto: Registro de preços para concreto asfáltico, usinado a quente e aplicado a frio, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano. - SEURB - SEDIVI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 12 de março de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 12 de março de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 28/02/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017

Publicação Nº 1538591

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Relógio registrador de ponto, com leitor biométrico e emissão de comprovante do ponto do trabalhador, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para impressão do comprovante de ponto, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 12 meses - Diversas Secretarias. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 12 de março de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 12 de março de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 28/02/2018 – Anderson Rosa, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEDEAD Nº 32.159/2018

Publicação Nº 1538596

PORTARIA SEDEAD Nº 32.159/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Processo	Período	
			Início	Fim
20718-7	LURDES MENDES MOREIRA	2018/1	02/01/2018	15/01/2018
21593-7	ISABEL PEREIRA	2018/3	20/01/2018	30/01/2018
23148-1	REGINALDO BENTO	2018/12	26/01/2018	08/02/2018
23049-3	ELETICIA HASS	2018/17	30/01/2018	28/02/2018
20012-3	IVANI RONCATO	2018/23	30/01/2018	09/02/2018

Cadastro	Nome	Processo	Período	
22816-9	DEISE REGINA PAUL EXEL	2018/24	30/01/2018	08/02/2018
92074-0	EVANIR DA SILVA	2018/25	29/01/2018	09/02/2018
22971-1	VILMAR NASATO	2018/27	01/02/2018	15/02/2018
22333-6	IVONETE DA SILVA	2018/19	31/01/2018	09/02/2018
19609-6	THEREZINHA NUNES DA SILVA PATERNO	2018/26	09/02/2018	09/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de fevereiro de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 7072/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1538636

PORTARIA Nº 7072/18
NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

LUZIDETE FERREIRA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnica em Edificações, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 06, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 44/1802.

Samae, 26 de fevereiro de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6294/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1538640

PORTARIA N.º 6294/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELI TEREZINHA DAL CORDIVO SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de NELI TEREZINHA DAL CORDIVO SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00198/17-3, em 15/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Pettenati S.A. - Indústria Têxtil	10/03/1976 a 18/02/1977
Prefeitura Municipal de Blumenau	14/02/1992 a 31/12/1992 06/01/1993 a 01/09/1993 21/02/1995 a 14/08/1995

Totaliza o tempo de 1076 (mil, setenta e seis) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 11 (onze) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 03457/02/2018.
Blumenau, 19 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6295/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1538651

PORTARIA N.º 6295/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI DE FÁTIMA DIAS DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SIRLEI DE FÁTIMA DIAS DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00013/17-3, em 18/01/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Contribuinte Individual	01/10/1985 a 31/12/1986 01/01/1988 a 30/06/1988
Malhas Marchi Ltda.	03/02/1987 a 20/02/1987
Celulose Irani S.A.	10/01/1989 a 14/06/1989
Lojas Hering S.A.	22/01/1991 a 15/02/1991

Totaliza o tempo de 837 (oitocentos e trinta e sete) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 3 (três) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 03445/02/2018.

Blumenau, 19 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6296/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1538654

PORTARIA N.º 6296/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO FILGUEIRAS FILHO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de FRANCISCO FILGUEIRAS FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Fundação Cultural de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00167/17-0, em 15/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Banco Mercantil do Brasil S.A.	01/03/1982 a 29/04/1983
Fundação Cultural de Blumenau	01/09/1983 a 01/05/1996

Totaliza o tempo de 5045 (cinco mil, quarenta e cinco) dias, correspondente a 13 (treze) anos, e 10 (dez) meses, conforme Processo n.º 03454/02/2018.

Blumenau, 19 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6297/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1538656

PORTARIA N.º 6297/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILENE SEIBT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ROSILENE SEIBT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotada no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00077/17-1, em 25/01/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
SETERB Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau	09/07/1984 a 13/11/1984
Cetil Informática S.A.	19/11/1984 a 02/05/1991
Bigbyte Informática Ltda. – ME	01/11/1991 a 31/05/1992
BRK Ambiental – Blumenau S.A.	07/06/2010 a 01/06/2012

Totaliza o tempo de 3419 (três mil, quatrocentos e dezenove) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 4 (quatro) meses, e 14 (catorze) dias, conforme Processo n.º 03399/02/2018.
Blumenau, 19 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6298/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1538658

PORTARIA N.º 6298/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAYTON DE SOUZA GOMES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de CLAYTON DE SOUZA GOMES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00197/17-7, em 02/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
C T I COR - Centro de Tratamento Intensivo Ltda.	01/02/2002 a 29/05/2009
Preslaf Empresa de Serviços Hospitalares Ltda.	30/05/2009 a 02/02/2011
Aeromil Táxi Aéreo Ltda.	15/02/2011 a 05/12/2011

Totaliza o tempo de 3578 (três mil, quinhentos e setenta e oito) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 9 (nove) meses, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 03446/02/2018.

Blumenau, 19 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6299/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1538663

PORTARIA N.º 6299/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLETE DE BORBA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARLETE DE BORBA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Fundação Cultural de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00164/17-1, em 15/02/2018, prestado à Fundação Cultural de Blumenau, no período de 01/07/1985 a 01/05/1996, totalizando 3951 (três mil, novecentos e cinquenta e um) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 10 (dez) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 03466/02/2018.

Blumenau, 19 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

Publicação Nº 1538483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

ERRATA AO EDITAL

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, que fica alterada a data de abertura da licitação que tem por objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para manutenção da merenda escolar para o Exercício de 2018.
Ficam alteradas exigências do edital, constantes nos itens 1.1 e item 3, passando a nova leitura conforme edital publicado no site do município www.bomjesusdooeste.sc.gov.br, e abre-se novo prazo para abertura e julgamento das propostas e habilitações, ficando fixado o dia 12/03/2018 as 08h30min horas para realização do certame.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo telefone 0(49) 3363-0200.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 28 de fevereiro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PL22/2018-PP18/2018-SRP - RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P-45)

Publicação Nº 1537850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº18/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para aquisição de RECARGA DE GÁS GLP (P-13 e P-45). Recebimento da documentação e propostas: 12/03/2018, até as 09:00 Horas. Abertura da sessão na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 28 de fevereiro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 17 2018

Publicação Nº 1537678

DECRETO Nº 017/2018
Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Processo Seletivo nº 002/2018
O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 0841/2015 de 09.07.2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo nº 002/2018, integrada pelos Srs. (a) Soraia Schmidt, Elisabeth Hoelgebaum, Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz, Silvania Rohling Goede, Rosana Baade Leonhardt, para sob a Presidência da primeira, supervisionar a execução do Processo Seletivo nº 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas para Estagiários, na Prefeitura Municipal para o ano de 2018.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 22 de Fevereiro de 2.018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 09/2018

Publicação Nº 1537807

EXTRATO DE CONTRATO 09/2018
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Hetrios Terraplenagem e Construções Ltda ME
CNPJ sob nº 13.284.355/00014-00
Avenida Tiradentes, 1108, Sala 01, Bairro Floresta
Rio do Campo, SC, CEP 89.198-000
Objeto: Contratação de empresa para reforma da Creche na Rua Berhard Wetzel, 145, Centro, Município de Braço do Trombudo- SC, conforme Edital e Anexos.
Vigência até 31.12.2018
Valor R$ 91.697,86 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)
Data da assinatura: 27/02/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ONCORRENCIA 1 2018

Publicação Nº 1538135

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2018 - CC Processo Administrativo: 3/2018 Processo de Licitação: 3/2018 Data do Processo: 08/01/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para Construção da etapa 04 - Câmara de Vereadores Municipal de Braço do Trombudo, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária, de acordo com memorial descritivo e projeto arquitetônico em anexo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Fevereiro de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 003/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2018, Licitação nº 1/2018 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às trezes horas e trinta minutos reuniram-se os membros da comissão e representantes para abertura dos envelopes contendo as propostas na qual foram analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e representante, estes que por sua vez, aceitaram as propostas, pois o preço apresentado estava de acordo com o edital. Esteve presente somente o representante da empresa CARLOS KOERICH ENGENHARIA ME. A empresa declarada vencedora é CARLOS KOERICH ENGENHARIA ME com o valor global de R$ 90.582,10 (Noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Participante: 9504 - CARLOS KOERICH ENGENHARIA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para Construção da etapa 04 - Câmara de Vereadores Municipal de Braço do Trombudo, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária, de acordo com memorial descritivo e projeto arquitetônico em anexo, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos	OBRA	1,00		0,0000	90.582,10	90.582,10

Total do Participante ——–> 90.582,10

Total Geral ——————–> 90.582,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 27 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - membro

Daniel Bueno Kurzlop - ..... - membro

Fabio Dalmarco - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS KOERICH - ..... - Rep. CARLOS KOERICH ENGENHARIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA. PACOTE C/100 (17575)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	THEOTO	0	2,6500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Talge	0	2,6800	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Theoto	0	2,9500	3
2	Água deionizada (destilada) 5 lt. (4270)	GL	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Caithec	0	7,9900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	AQUATEC	0	9,9700	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CAYTHEC	0	10,0000	3
3	Água destilada para diluir medicamentos IM/EV. Ampola c/5ml. Com registro na Anvisa. (4272)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Equiplex	0	0,1600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Isofarma	0	0,2200	2
4	Água destilada para diluir medicamentos IM/EV . Ampola c/10ml. Com registro na Anvisa. (4273)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Equiplex	0	0,1400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Samtec	0	0,1500	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ISOFARMA	0	0,3400	3
5	Água oxigenada. 1 lt. (4274)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmax-Amara	0	3,6000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Rioquimica	0	3,6100	2

Publicação Nº 1493858

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	FARMAX	0	5,4000	3
6	Agulha desc. 13x4,5 26G ½ , parede fina bisel trifacetado. Cx c/100. (4275)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	LABORIMPOR	0	6,5000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	6,6000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	7,0300	3
7	Agulha desc. 20x5,5 24G 3/4, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4276)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	LABORIMPOR	0	6,5000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	7,0300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	7,4400	3
8	Agulha desc. 25x7 22G1, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100 (3072)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	6,2900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	6,3000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	LABORIMPOR	0	6,9000	3
9	Agulha desc. 25x8 21G 1 , parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (3073)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	6,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	LABORIMPOR	0	6,9000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	7,0300	3
10	Agulha desc. 30x7 22G1 1/4, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4279)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	6,7000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	LABORIMPOR	0	6,9000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Labor Import	0	7,0000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	7,2600	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Descarpack	0	7,5200	5
11	Agulha desc. 30x8 21G1 ¼, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4280)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	LABORIMPOR	0	5,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Labor Import	0	6,3000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	7,0300	3
12	Agulha desc. 40x12 18G1 1/2, parede fina bisel trifacetado. Cx c/100. (4281)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	6,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	LABORIMPOR	0	7,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Descarpack	0	7,8200	3
13	Álcool 70%. 1 lt.. (4282)	LT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Flops	0	3,9000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	PROLINK	0	4,4600	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vic Pharma	0	5,2200	3
14	Álcool iodado 1lt (1736)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	11,5700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Rioquimica	0	12,6200	2
15	Álcool 92 %, 1lt (3079)	LT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Flops	0	5,4700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Audax	0	7,1500	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	PROLINK	0	7,2100	3
16	Alcool em Gel Anti -septico 500grms. Acompanha válvula pump, utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes, produto biodegradável, elaborado como complemento na higienização de mãos, Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. (17576)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Audax	0	8,2300	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	RIOQUIMICA	0	8,5000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Flops	0	8,9700	3
17	Algodão hidrófilo 500g. (3081)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	NATHALYA	0	8,5800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MELHORMED	0	9,4600	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Melhormed	0	9,7500	3
18	Algodão hidrófilo em bolas. Pct c/100gramas., (4288)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	NATHALYA	0	2,3000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Melhormed	0	2,3300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Melhormed-Mir	0	2,4900	3
19	Almotolia transparente bico reto 100ml. (3083)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	J.PROLAB	0	1,4500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	J.PROLAB	0	1,6000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	J Prolab	0	1,8400	3
20	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 06 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão 23% poliester 8% elastano, com peso 13,35 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades. (19465)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MEDIHOUSE	0	3,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA	0	4,7600	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	NEVE	0	4,9200	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 10 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão 23% poliester 8% elastano, com peso 21,86 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades (19464)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MEDIHOUSE	0	5,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Melhormed-Mir	0	7,3200	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA	0	7,7600	3
22	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 12 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão 23% poliester 8% elastano, com peso 26 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades. (19463)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MEDIHOUSE	0	6,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Melhormed-Mir	0	8,8800	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA	0	9,3400	3
23	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 15 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão 23% poliester 8% elastano, com peso 32,7 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades. (19466)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA	0	7,4900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MEDIHOUSE	0	7,5000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Melhormed-Mir	0	11,4000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão 23% poliester 8% elastano, com peso 42,8 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades (19467)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MEDIHOUSE	0	9,5000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Melhormed-Mir	0	14,4000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA	0	15,5200	3
25	Bolsa de Urostomia 38mm. Transparente cx c/10 unidades.Bolsa para Urostomia com Válvula Anti-Refluxo é parte integrante do sistema de duas peças. Este sistema consiste de dois itens básicos separados: a placa protetora e a bolsa coletora removível. O sistema de duas peças oferece a flexibilidade de colocação da bolsa coletora sem necessidade de remover a placa protetora da pele. Bolsa com Válvula Anti-Refluxo é composta de acetato de viniletileno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno, acetato de vinila e acrilato de metil etileno. (17018)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Convatec/SUR	0	195,8600	1
26	Avental descartável com manga longa confeccionado em TNT, branco aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Com elástico nos punhos. Pacote c/10. (3089)	PCT	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	OLIMED	0	10,6000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	11,0200	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	INNOVA	0	11,9300	3
27	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, polietileno, acetato de vinila e acrilato de metil etileno. Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 18G. Com registro na ANVISA. (17019)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Tkl	0	0,6400	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	POYLON	0	0,6500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Labor Import	0	0,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	LABORIMPRO	0	0,7000	4
28	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, vsualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 20G. Com registro na ANVISA (4299)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	POYLON	0	0,6400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	TkI	0	0,6500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Labor Import	0	0,6900	3
29	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada,. com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 22G. com registro na ANVISA (4300)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	TkI	0	0,6400	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	POYLON	0	0,6500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Labor Import	0	0,6900	3
30	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 24G. com registro na ANVISA (4301)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	POYLON	0	0,6800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	TkI	0	0,7300	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	DESCARPACK	0	0,8300	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Labor Import	0	0,8300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Catgut simples, fio de sutura absorvível c/agulha 2-0 3/8 30mm-75cm cx c/24. (3092)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Technofio	0	79,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Technofio-ACE	0	82,3400	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	TECHNOFIO	0	95,0000	3
32	Catgut simples, fio de sutura absorvível c/agulha 4-0 3/8 30mm-75cm cx c/24. (3093)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	TECHNOFIO	0	79,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Technofio	0	79,3000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SHALON	0	98,7400	3
33	Catgut cromado 2-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24. (1816)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Technofio-ACE	0	82,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Technofio	0	82,2000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	TECHNOFIO	0	95,0000	3
34	Catgut cromado 4-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24 unid. (1817)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Technofio	0	82,2000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	TECHNOFIO	0	95,0000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SHALON	0	98,7400	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	Cinto Tipo Aranha Adulto confeccionado em fitas de 100 % poliamida preta e coloridas em 50 mm de largura. Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto. Um tirante principal de cor preta, de aproximadamente 2,98 m incluindo sistema em "V" com altura regulável de 15 cm aproximadamente. Na parte superior bifurcação em "V", para colocação em prancha rígida. 04 tirantes transversais com regulagem aproximada de 15 cm, também adaptável em prancha rígida. Cores dos cintos transversais e suas medidas: superior cor verde 1,60m; meio cor preta 1,60m; meio cor vermelha 1,10m; inferior amarela 1,15m de comprimento aproximadamente. Para colocação em prancha rígida, onde fixará a vitima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. (19468)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Fibra Resgate	0	39,8600	1
			SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	ORTOCENTEI	0	39,9000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Fibra	0	43,9000	3
36	Clorexidina, Solução de digliconato, 2% degermante. Embalagem de 1 litro. (4307)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	14,3600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Rioquimica	0	15,6700	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	RIOQUIMICA	0	16,0000	3
37	Clorexidina, Solução de digliconato, solução aquosa 0,2%. Embalagem de 1 litro. (4308)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	8,2500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Rioquimica	0	8,9900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	RIOQUIMICA	0	14,0000	3
38	Clorexidina, Solução de digliconato, solução ALCOÓLICA Embalagem de 1 litro. (4309)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Rioquimica	0	11,4500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	11,4900	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	RIOQUIMICA	0	16,0000	3
39	Cloridrato de lidocaina 2% com vaso (frasco 20ml). (4310)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	2,8200	1
40	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso (frasco 20ml). (4311)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	2,2000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Hipolabor	0	2,7000	2
41	Cloridrato de lidocaina 2%gel.Tubo de 30 gramas. (17020)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	2,4100	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Pharlab	0	2,5200	2
42	Coletor para material perfuro-cortante em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade e7 lt. (19469)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DESCARBOX	0	2,3500	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	DESCARBOX	0	2,3900	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarbox	0	2,4500	3
43	Coletor para material perfuro-cortante em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade 3 lt. (19470)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarbox	0	1,7400	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	DESCARBOX	0	1,7500	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DESCARBOX	0	1,8000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Coletor para material perfuro-cortante em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade 13 lt. (19471)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	DESCARBOX	0	3,1000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DESCARABOX	0	3,2000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarbox	0	3,3500	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Descarbox	0	3,4400	4
45	Compressa cirúrgica para campo operatório não estéril, 04 camadas com cadarço 45x50 cm, pct c/50 unidades. (1818)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA	0	46,9000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	AMERICA	0	62,5000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ANDREONI	0	65,0000	3
46	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 constituída de tecido 100% algodão,com densidade de 13 fios por cm2, 15 cm x 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferencia com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR 13843 ABNT NBR 13843. (17582)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MEDIHOUSE	0	20,0000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MEDIHOUSE	0	22,7500	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MELHORMED	0	24,5700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Compressa de gaze 10 x 10 constituída de tecido 100% algodão,com densidade de 13 fios por cm 2, 20 cm x 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 750 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferencia com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR 13843. (17583)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA	0	38,9000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MEDIHOUSE	0	38,9500	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	HOSPITEX	0	40,0200	3
48	Curativo redondo para punção stooper. Cx com 500 unidades. (3107)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	CIEX	0	10,6900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Ciex	0	10,9000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	12,2300	3
49	Curativo retangular para curativos pequenos. Filme plástico, adesivo acrílico, fibras naturais, fibras sintéticas e polietileno. Cx c/ 50 (4320)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	CIEX	0	10,7000	1
50	Cloridrato de lidocaina 2% gel. Tubo de 30 gramas.. (4312)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	2,4100	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Pharlab	0	4,9000	2
51	Eletrodo adulto descartável em espuma hipoalergênica. Pacote com 30und. (4322)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITALCOR	0	7,2400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxicor	0	7,5700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro:** 29/11/2017 **Válido até:** 29/11/2018

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Maxicor	0	8,5900	3
52	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 70mmx230mm. Cx c/ 100 unidades. (3110)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL PACK	0	9,6200	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX	0	15,5000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Pack GC	0	16,2000	3
53	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade 90mmx260mm. Cx c/ 100 unidades (3111)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL PACK	0	10,7100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Harbo	0	15,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Pack GC	0	17,3400	3
54	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade 150mmx250mm. Cx c/ 100 unidades (3112)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Harbo	0	25,5000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Pack GC	0	25,7000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL PACK	0	27,2000	3
55	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade, 230mmx300mm. Cx c/ 100 unidades (3113)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL PACK	0	55,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX	0	55,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Pack GC	0	62,9400	3
56	Envelope para esterilização, auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 250mmx350mm. Cx c/ 100 unidades. (19472)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX	0	60,0000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	PACK GC	0	76,5400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Pack GC	0	77,2200	3
57	Equipo macrogotas para infusão de soluções parenterais, com injetor lateral, em pvc transparente, estéril, de 1,35 m, com câmara de gotejamento, transparente, maleável, com tubo de pvc tendo em sua extensão pinça rolete e injetor lateral de látex autocicatrizante, conector de plástico com tampa protetora. a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. Com registro na ANVISA. (17584)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	0,6900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Labor Import	0	0,8600	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	DESCARPACK	0	0,9400	3
58	Equipo para nutrição enteral c/ 1,5m. NBR 14041/1998. (4329)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Descarpack	0	0,8900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	0,9100	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	DESCARPACK	0	0,9900	3
59	Escova para coleta de preventivo. Pct com 100 unidades. (4330)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Cral	0	13,5400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Kolplast	0	19,2400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	LABORIMPOR	0	22,0000	3
60	Esparadrapo impermeável branco10cm x 4,5m c/capa. Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina (4331)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MISSNER	0	5,1000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Missner	0	5,1100	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MISSNER ADF	0	5,2600	3
61	Espátula de Ayres p/coleta de preventivo. Pct c/100. (3120)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Theoto	0	4,9500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Theoto	0	5,0600	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	THEOTO	0	5,2700	3
62	Especulo vaginal descartável Tam P. (4333)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Kolplast/Gynus	0	0,7100	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VAGISPEC	0	0,7400	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CRALL	0	0,8500	3
63	Espéculo vaginal descartável tam.M (1741)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Kolplast/Gynus	0	0,7400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	0,7500	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VAGISPEC	0	0,8200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	NYLON PRETO 4-0 C/ AG 2,0CM CX COM 24 UND (17585)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	PROCARE	0	26,6500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	29,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Technofio	0	30,6900	3
65	NYLON PRETO 4-0 C/ AG 3,0CM CX COM 24 UND (17586)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	PROCARE	0	26,6500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	29,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Technofio	0	30,6900	3
66	NYLON PRETO 2-0 C/ AG. 3,0 CM CX COM 24 UND (17588)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	26,6000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	PROCARE	0	26,6500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Technofio	0	30,6900	3
67	NYLON PRETO 2-0 C/ AG. 2,0 CM CX COM 24 UND (17589)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	PROCARE	0	26,6500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	29,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Technofio	0	30,6900	3
68	NYLON PRETO 2-0 C/ AG. 2,5 CM CX COM 24 UND (17590)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	26,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	PROCARE	0	26,6500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Technofio	0	30,6900	3
69	NYLON PRETO 3-0 C/ AG. 2,0 CM CX COM 24 UND (17591)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	26,6000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	PROCARE	0	26,6500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Technofio	0	30,6900	3
70	NYLON PRETO 4-0 C/ AG. 3,0 CM CX COM 24 UND (17592)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	PROCARE	0	26,6500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	29,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Technofio	0	30,6900	3
71	NYLON PRETO 5-0 C/ AG. 2,0 CM CX COM 24 UND (17593)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	26,6000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	PROCARE	0	26,6500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Technofio	0	30,6900	3
72	Fita para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt. (4343)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Ciex	0	2,7900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Poli Tape	0	2,8900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	EUROCEL	0	2,9000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	CIEX	0	2,9200	4
73	Fita micropore 1,2cm x 10.0 mts, com capa. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca (4344)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	1,1400	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL PORE	0	1,1500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Missner	0	1,3200	3
74	Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor BEGE (4345)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MEDFIX / CIE>	0	1,8200	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MISSNER	0	2,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MISSNER	0	2,3600	3
75	Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa.. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca (4346)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MEDFIX / CIE>	0	1,7600	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MISSNER	0	1,8000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Missner	0	1,8800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MISSNER	0	1,9600	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Missner	0	1,9900	5
76	Frasco de alimentação enteral 300ml. (3137)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	BIOBASE	0	0,7000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Equiplex	0	0,7200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biobase	0	0,8200	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	BIOSANI	0	0,8200	4
77	Frasco de alimentação enteral 500ml. (3138)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	BIOBASE	0	0,9700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biobase	0	1,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biobase	0	1,0600	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	BIOBASE	0	1,1200	4
78	Gaze hidrófila tipo queijo (gaze hidrófila tipo queijo em rolo 91cmX91cm, 13 fios, peso mínimo 1450g), com dados do fabricante e nº de registro na ANVISA. (4357)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MEDIHOUSE	0	65,0000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MEDIHOUSE	0	77,9600	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Melhormed-Mir	0	89,5800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Gel condutor para ultrassom. Gel viscoso translúcido, inodoro, isento de sal, álcool e pH neutro. Apresente alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido.Polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Frasco de 100grms (4358)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MULTIGEL	0	1,1900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MULTIGEL	0	1,3600	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Multigel	0	1,4200	3
80	Hastes flexíveis antigerme com ponta de algodão. Cx c/75 unidades (2850)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Higie Topp	0	0,9600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Higietop	0	0,9900	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	THEOTO	0	1,0700	3
81	Imobilizador universal de cabeça, equipado, fabricado em espuma, aplicada camada externa de tinta emborrachada, lisa sem rugosidades, que transfira para toda a peça características impermeabilizantes. Composta por uma base retangular, sem costuras, que possui cintas em nylon emborrachado e velcro para afixar a base da maca. Duas peças independentes de formato retangular, nas dimensões 24 cm comprimento x 12 cm altura x no mínimo 7 cm de espessura, com orifício para verificação auricular, fabricadas com as mesmas características da peça anterior , com velcro na sua base, permitindo assim sua fixação na base retangular fixada na maca. E dois tirantes compostas por cinta de nylon com velcro e acabamento confortável, que permita a fixação na cabeça da vitima nas peças retangulares. (19473)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	104,0000	1
			SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	ORTOCENTEI	0	104,4000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	RESGATE SP	0	125,0000	3
82	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 11 cx c/100. (4361)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	18,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Maxicor	0	21,1100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxicor	0	21,9900	3
83	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 12 cx c/100. (3144)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	18,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Maxicor	0	18,8900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxicor	0	21,9900	3
84	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 15 cx c/100. (3145)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	18,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Maxicor	0	21,1100	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxicor	0	21,9900	3
85	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 21 cx c/100. (3146)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	18,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Maxicor	0	18,8900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxicor	0	21,9900	3
86	Lençol descartável com elástico 2,00mx90cm. Pct c/10 unidades. (3147)	PCT	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	ANADONA	0	8,1900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CLEAN	0	8,2000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ANADONA	0	8,6700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Jarc	0	8,9900	4
87	Lençol descartável sem elástico 2,00mx90cm. Pct c/10 unidades. (3148)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CLEAN	0	6,5000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ANADONA	0	7,2700	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medgauze	0	7,6800	3
88	Luva cirúrgica estéril Tam. 6.5. (4367)	pares	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MAXITEX	0	0,8700	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	NEW HAND	0	0,8800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxitex	0	1,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAXITEX	0	1,0000	4
89	Luva cirúrgica estéril Tam. 7.0. (4368)	pares	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MAXITEX	0	0,8700	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	NEW HAND	0	0,9200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxitex	0	1,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAXITEX	0	1,0000	4
90	Luva cirúrgica estéril Tam. 7.5.. (4369)	pares	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MAXITEX	0	0,8700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	NEW HAND	0	0,9200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxitex	0	1,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAXITEX	0	1,0000	4
91	Luva cirúrgica estéril Tam. 8.0.. (4370)	pares	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MAXITEX	0	0,8700	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	NEW HAND	0	0,9200	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAXITEX	0	1,0000	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxitex	0	1,0000	4
92	Luva cirúrgica estéril Tam. 8.5.. (4371)	pares	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MAXITEX	0	0,8700	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	NEW HAND	0	0,9200	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAXITEX	0	1,0000	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxitex	0	1,0000	4
93	Luva ginecológica estéril pct c/ 100 (1621)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Luplast	0	6,3200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Plastluvas	0	6,4300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	LUPLAST	0	7,3200	3
94	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho PP, cx c/100 und. (17594)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD PF	0	16,4800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	NUGARD PF	0	18,5000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	19,7900	3
95	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho P, cx c/100 und. (17595)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD PF	0	16,4800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	NUGARD PF	0	18,5000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	19,7900	3
96	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho M, cx c/100 und. (17596)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD PF	0	16,4800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	NUGARD PF	0	18,5000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	19,7900	3
97	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho G, cx c/100 und. (17597)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD PF	0	16,4800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	NUGARD PF	0	18,5000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	19,7900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho PP, cx c/100 und. (3154)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD	0	13,9500	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	PROCED / LEI	0	13,9600	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	14,0300	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	NUGARD	0	14,5000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medix	0	15,1200	5
99	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho P, cx c/100 (3155)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD	0	13,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Medix	0	13,9300	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	PROCED / LEI	0	14,1000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	NUGARD	0	14,5000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medix	0	15,1200	5
100	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho M, cx c/100 (3156)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD	0	13,9500	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	PROCED / LEI	0	14,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Medix	0	14,1800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	NUGARD	0	14,5000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medix	0	15,1200	5
101	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho G, cx c/100 (3157)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD	0	13,9500	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	PROCED / LEI	0	13,9600	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Medix	0	14,1800	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	NUGARD	0	14,5000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medix	0	15,1200	5
102	Mascara de reanimacão boca a boca. (Mascara de ressucitação de parada cardio-respiratoria (rcp) contem uma válvula unidirecional para evitar qualquer contato entre o paciente e o socorrista na boca, nariz e rosto. Cúpula transparente, e alça Elástica para cabeça incorporada, conexão padrão 22mm. Com estojo para guardar. (3158)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MARIMAR	0	9,1000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cirurgica Brasi	0	16,1200	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MD	0	26,6000	3
103	Papel termo sensível para eletrocardiograma 216x30, bobina. (4378)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	DARU	0	15,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CONTI	0	15,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Tecnoprint	0	20,1400	3
104	Papel crepado 30x30cm. Cx c/500 unidades. (3160)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Hospflex	0	59,9000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hospflex	0	69,9700	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL PACK	0	71,2700	3
105	Papel crepado 40x40cm. Cx c/500 unidades. (4380)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Hospflex	0	104,0800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	POLAR FIX	0	120,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hospflex	0	123,1600	3
106	Papel crepado 60x60cm. Cx c/500 unidades.. (4381)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Hospflex	0	235,9000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL PACK	0	249,2000	2
107	Lençol de papel hospitalar. BRANCO 70cm x 50mts. Extra luxo - 100% de fibra de celulose virgem. (4382)	RL	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CLEAN	0	8,5000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarbox	0	8,6600	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Descarbox	0	11,4500	3
108	Lençol de papel hospitalar. BRANCO 50cm x 50mts. (4383)	RL	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CLEAN	0	4,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MEDPAPER	0	6,5600	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	DESCARBOX	0	6,6100	3
109	Pinça anatômica dissecção com serrilha normal 14cm (1760)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	8,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC	0	9,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	9,4100	3
110	Pinça Kocher hemostática 14cm.. (4385)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	20,7000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC	0	28,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	30,0700	3
111	Pinça Kelly reta 14cm.. (4386)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	19,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC	0	20,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	20,8900	3
112	Polvidine PVPI - Tintura Iodopolividona 1000 ml: produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente.É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus.É indicado como antisseptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré-operatória. Com Registro na Anvisa. (4387)	LT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	RIOQUIMICA	0	20,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Rioquimica	0	21,7000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	22,8900	3
113	Pote para lamina de preventivo de plástico com três divisões. (3167)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Cral	0	0,2700	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	J.PROLAB	0	0,3400	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	J.PROLAB	0	0,4000	3
114	Protetor ocular infantil. Cor bege, cx c/12 (2851)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Cral	0	3,7900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	4,0800	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	COPERTINA	0	7,0600	3
115	Protetor ocular adulto. Cor bege, cx c/12 (2852)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Cral	0	3,7900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	4,0800	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	COPERTINA	0	7,9400	3
116	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 19g. com registro na Anvisa (17026)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Lamedid	0	0,1700	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	0,1800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	0,1900	3
117	Dispositivo para infusão intravenosa N° 21g. com registro na Anvisa (17027)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Lamedid	0	0,1700	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	0,1800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	0,1900	3
118	Dispositivo para infusão intravenosa N° 23g. com registro na Anvisa (17028)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Lamedid	0	0,1700	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	0,1800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	0,1900	3
119	Dispositivo para infusão intravenosa N° 25g. com registro na Anvisa (17029)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	0,1800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Lamedid	0	0,1900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	0,1900	3
120	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 30L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4395)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rava	0	0,1400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarbox	0	0,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	NEKPLAST	0	0,1600	3
121	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 100L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4396)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rava	0	0,3000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	NEKPLAST	0	0,3100	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarbox	0	0,3300	3
122	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 50L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4397)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rava	0	0,1900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarbox	0	0,2200	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	NEKPLAST	0	0,2200	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	RAVA	0	0,2500	4
123	Seringa 1ml c/agulha 13x4,5 descartavel. Com registro na Anvisa. (3178)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,1500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	0,1700	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	0,1700	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SOLIDOR	0	0,2300	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	0,2300	5
124	Seringa descartável 3ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4400)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,1000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	0,1100	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	0,1200	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	0,1200	4
125	Seringa descartável 3ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4401)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	0,1000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	0,1100	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	0,1100	3
126	Seringa descartável 5ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4402)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	0,1000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,1200	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	RYMCO	0	0,1200	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	Seringa descartável 5ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4403)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	RYMCO	0	0,1200	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	0,1300	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	0,1300	3
128	Seringa descartável 10ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4404)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	0,2000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	RYMCO	0	0,2100	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,2200	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	0,2200	4
129	Seringa descartável 10ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4405)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	RYMCO	0	0,2100	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	0,2300	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	0,2500	3
130	Seringa descartável 20ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4406)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	0,3100	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	RYMCO	0	0,3300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,3400	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	0,3400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	Seringa descartável 20ml, sem agulha bico slip. . Com Registro na Anvisa. (4407)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	0,3100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,3300	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Descarpack	0	0,3400	3
132	Seringa descartável 60ml, sem agulha bico cateter. Com Registro na Anvisa. (4408)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	1,4200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	1,4400	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	1,8700	3
133	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, bico, conta-gotas. Frasco de 100ml. (4409)	Frasc	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmax-Amara	0	1,2000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Farmax	0	1,5200	2
134	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, bico conta-gotas. Frasco de 250ml. (4410)	Frasc	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmax-Amara	0	1,4600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Arboreto	0	3,0000	2
135	Solução glicofisiológica 5%+0,9%.(Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 500ml. (4411)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Equiplex	0	3,2600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Equiplex	0	3,4400	2
136	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 100ml. (3186)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Equiplex	0	1,7700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro:** 29/11/2017 **Válido até:** 29/11/2018

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Segmenta-Eur	0	2,2200	2
137	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 250ml. (3187)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Equiplex	0	2,4500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Segmenta-Eur	0	2,5400	2
138	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 500ml. (3188)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Equiplex	0	2,7600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Segmenta-Eur	0	2,9600	2
139	Solução a base de glutaraldeido 2%-esterilizante químico e desinfetante hospitalar para artigos críticos. (28 dias). 1 litro (4415)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cinord Sudeste	0	13,3300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Cinord	0	15,3400	2
140	Sonda de aspiração traqueal n 06. Com registro na Anvisa (4416)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MEDSONDA	0	0,4100	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	0,4300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	0,5400	3
141	Sonda de aspiração traqueal n 08. Com registro na Anvisa (4417)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	0,4400	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MEDSONDA	0	0,4600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	0,5600	3
142	Sonda de Foley com balão duas vias nº 18. Estéril, com registro na Anvisa (4418)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	2,3900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Solidor	0	2,6800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	3,1400	3
143	Sonda de Foley com balão duas vias nº 20. Estéril, com registro na Anvisa (4419)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	2,3900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Solidor	0	2,6800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	3,1400	3
144	Sonda de Foley com balão duas vias nº 22. Estéril, com registro na Anvisa (4420)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	2,3900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Solidor	0	2,6800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	2,6900	3
145	Sonda uretral de alívio nº 12 siliconizada (17598)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	0,4500	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MEDSONDA	0	0,4800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	0,5400	3
146	Sonda uretral de alívio nº 8 siliconizada (17599)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	0,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MEDSONDA	0	0,4100	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	0,4400	3
147	Tala fácil em papelão. Tamanho P (30x10). Pacote com 10 talas. (4423)	PCT	SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	ARP RESGATI	0	3,5000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	7,2200	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MARIMAR	0	10,0000	3
148	Tala fácil em papelão. Tamanho M (45x10). Pacote com 10 talas. (4424)	PCT	SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	ARP RESGATI	0	5,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	12,3200	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MARIMAR	0	14,5400	3
149	Tala fácil em papelão. Tamanho G (60x10). Pacote com 10 talas. (4425)	PCT	SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	ARP RESGATI	0	9,1000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	15,6400	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MARIMAR	0	21,7000	3
150	Tala fácil em papelão. Tamanho GG (80x10). Pacote com 10 talas. (4426)	PCT	SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	ARP RESGATI	0	10,4000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	19,8000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MARIMAR	0	23,2500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	Termomêtro Clínico - escala interna, leitura direta. Escala: 35 42: 0,1°C Enchimento: Mercúrio (Hg) (4427)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	ACCUMED	0	5,5200	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	PREMIUM	0	6,5000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Accumed	0	6,6400	3
152	Termômetro Digital Clínico. Desliga automaticamente, emite sinal sonoro ao término da medição. (4428)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ELAN	0	9,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Bioland	0	11,2200	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Incoterm	0	11,3100	3
153	Tesoura Iris curva 10cm delicada.. (4429)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC	0	13,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	14,9900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	16,1500	3
154	Tesoura Iris reta 10cm delicada.. (4430)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC	0	13,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	14,9900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	16,1500	3
155	Tiras reagentes para teste de glicemia capilar, com método de aspiração. Cx c/50 unidades. Com 5 aparelhos em comodato. (4431)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Oncall Plus	0	23,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Acon	0	24,0500	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ON CAL PLUS	0	29,0000	3
156	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 5,5. Estéril, com registro na Anvisa (4432)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	3,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	3,9000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Solidor	0	4,2700	3
157	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 6,5. Estéril, com registro na Anvisa (4433)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	3,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	3,9000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Solidor	0	4,2700	3
158	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 7,5. Estéril, com registro na Anvisa (4434)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	3,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	3,9000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Solidor	0	4,2700	3
159	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 8,5. Estéril, com registro na Anvisa (4435)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	3,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	3,9000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Solidor	0	4,2700	3
160	Vaselina liquida. 1 lt. (4436)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Cinord	0	19,9000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	27,9700	2
161	Sonda uretral de alívio nº 14 siliconizada (17600)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	0,4600	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MEDSONDA	0	0,5000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	0,5800	3
162	Sonda nasogástrica longa N° 20 pct com 10 und. Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico; estéril, atóxica, apirogênico; descartável (uso único). Tubo de PVC atóxico flexível com modelo de função especifica e conector com tampa. (17030)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MEDSONDA	0	1,0400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	1,1100	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	1,2100	3
163	Sonda de aspiração traqueal N°18-Dispositivo para introdução em órgãos corporais para administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda 6,5 mm traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica, estéril, atóxica, apirogênico, Descartável compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. (17031)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	0,6300	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MEDSONDA	0	0,9100	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	1,0200	3
164	Lidocaina Spray 10% 50 ml (17032)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	75,6000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CRISTALIA	0	85,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Cristalia	0	94,2600	3
167	Fita micropore 5cm x 10.0 mts, com capa. Fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca . (19476)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Missner	0	2,6900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MISSNER	0	3,1000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MEDFIX / CIE>	0	3,2000	3
168	Bolsa coletora de urina - sistema fechado 2 litros (descartável e estéril. Possua conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetota atóxica, apirogenica e descartável. Válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável. Esterilizada em óxido de etileno). (17601)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	2,3800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Labor Import	0	2,4900	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	ADVANTIVE	0	2,5600	3
169	Lamina para preventivo ponta fosca cx c/ 100 (1747)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Cral	0	3,3600	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VAGISPEC	0	4,5900	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	ADLIN	0	6,7400	3
170	Gaze de rayon 7,5 x 15 cm, embebida em óleo a base de ácidos graxos essenciais, triglicerídeos de cadeia média, vitaminas A e E, óleo de copaíba e melaleuca, embalado individual, embalagem 5 ml. (19477)	PCT	FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)	Pielsana Sach	0	3,9500	1
171	Torneirinha 3 vias luer lock, fabricado em polímero policarbonato, atóxica e apirogênica, esterilizada a óxido de etileno, corpo incolor, descartável. (19478)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	WELLMED	0	0,6500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LaborImport-La	0	0,6700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Labor Import	0	0,7400	3
172	Torneirinha 3 vias slip, fabricado em polímero policarbonato, atóxica e apirogênica, esterilizada a óxido de etileno, corpo incolor, descartável. (19479)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Labor Import	0	0,7400	1
173	Kit sondagem vesical estéril descartável, composto por 1 cúpula, fabricado em polipropileno, com capacidade para 180 ml, sendo seu maior diâmetro 10 cm, menor 6 cm e altura de 5 cm; 1 par de luvas látex, lubrificada com pó bioabsorvivel, tamanho médio, de procedimento; 1 campo cirúrgico , pleno em TNT dupla face - uma impermeável e outra absorvente, com 40cm x 40 cm de comprimento. I campo cirúrgico em TNT, fenestrado, em papel dupla face - uma face impermeável e a outra absorvente, com 40 cm x 40 cm, diâmetro da fenestra: 10 cm x 10 cm; 10 compressas de gazes. Compressas de gaze 11 fios, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm dobrada; 1 frasco de 30 ml de clorexidina, 6 bolas de algodão, purificadas e alvejadas; 1 seringa de 20 ml graduada; 30 ml água para injeção em ampola; 1 pinça tipo pean ou coração, fabricada em nylon, com 19 cm de comprimento e 1 sachet com 5 ml de gel lubrificante, a base de água e incolor, 1 cuba rim material de polpa de celulose capacidade de 720 ml. (19480)	KIT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Kolplast	0	48,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KOLPLAST	0	50,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
174	Kit parto com malleta, contendo 01 avental descartável (tamanho único); 01 bisturi descartável numero 22; 02 bracelete para identificação (tamanho único) ;01 compressa estéril tipo Zobec 15 x 10; 01 compressa estéril tipo Zobec 30 x 15; 01 cobertor térmico aluminizado (tamanho 2,10 x 1,40); 02 Clamps Estéril (tamanho único); 01 lençol descartável (tamanho 2,00m x 0,90cm); 01 par de luvas cirúrgicas estéril número 7,5; 01 par de luvas cirúrgicas estéril número 8,5; 01 saco para expurgo com capacidade para 20 litros; 01 estojo de viagem e 01 absorvente hospitalar. (19481)	KIT	SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	SERMEDICAL	0	48,6000	1
175	Óximetro portátil para dedo adulto, duas pilhas alcalinas tipo AAA, cordão, bateria recarregável, indicação de bateria fraca. (19482)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Contec	0	129,9000	1
			SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	BERRY	0	130,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Bioland/AT101	0	135,5600	3
176	òximetro portátil para dedo pediátrico, duas pilhas alcalinas tipo AAA, cordão, bateria recarregável, indicação de bateria fraca. (19484)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Contec	0	129,9000	1
			SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	BERRY	0	130,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Bioland/AT101	0	135,5600	3
177	Otoscópio, funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA), presilha em aço inoxidável, cabeçote dotado de lente acrílica zoom de 2,5 x de aumento, com 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 2,5 mm, com 05 espéculos pretos reutilizáveis Nº 2 4,0 mm. 10 espéculo cinza descartáveis nº 1 2,5mm, com 10 espéculos cinza descartáveis nº 1 4,0mm, acompanha estojo para acondicionamento. (19491)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MIKATOS MIN	0	225,0000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MISSOURI	0	238,5000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mikatos	0	247,4200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
178	Otoscópio cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lâmpada incandescente de 2,5v, com 05 (cinco) espéculos auriculares com emcaixa de metal cromada, reutilizável nos seguintes calibre e quantidade, sendo 01 espéculo de diâmetro 2,8 mm N° 1, com reforço metálico, 01 espéculo de diâmetro 4,2 mm n°2, com reforço metálico, 01 espéculo de diâmetro 5,00mm n°5,00mm n°3, com reforço metálico, 01 espéculo de diâmetro 6,0mm n° 4, com reforço metálico, 01 espéculo de diâmetro 9,5 mm n° 5, com reforço metálico, para uso de pilha C- média, acondicionado em estojo rígido. (19494)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MD	0	278,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MD/Mark II	0	279,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MIKATOS TK	0	330,0000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	TK	0	330,0000	4
179	Estetoscópio adulto, auscultador de aço inoxidável. (19495)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	9,7000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Bioland	0	11,8400	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	ADVANTIVE	0	12,0000	3
180	Aparelho de pressão automático digital de braço, braçadeira de 23 a 43 cm, infla e desinfla automaticamente, acompanha estojo protetor, com registro na ANVISA (19496)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BIOLAND 300S	0	85,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	G-Tech/LA250	0	142,4200	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	OMRON	0	149,5000	3
181	Esfigmomanometro adulto nylon fecho de velcro,pêra com válvula em metal reforçado, aprovado pelo inmetro, com bolsa de nylon com ziper. (19497)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Accumed/Prem	0	61,9000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	PREMIUM	0	63,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro:** 29/11/2017 **Válido até:** 29/11/2018

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Glicomed-Accu	0	67,3500	3
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	PREMIUM	0	68,0600	4
182	Esfigmomanometro adulto nylon fecho de metal,pêra com válvula em metal reforçado, aprovado pelo inmetro, com bolsa de nylon com ziper. (19498)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Glicomed-Accu	0	61,0000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	PREMIUM	0	61,9900	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Accumed/Prem	0	64,9000	3
183	Colar cervical tam PP. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19499)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	13,8900	1
			SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	ORTOCENTEI	0	13,9000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	RESGATE	0	15,6400	3
184	Colar cervical tam P. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19500)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	13,8900	1
			SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	ORTOCENTEI	0	13,9000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	RESGATE	0	15,6400	3
185	Colar cervical tam M. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19501)	UND	SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	ORTOCENTEI	0	13,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	RESGATE	0	15,6400	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MARIMAR	0	16,1000	3
186	Colar cervical tam G. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19502)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	13,8900	1
			SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	ORTOCENTEI	0	13,9000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	RESGATE	0	15,6400	3
187	Colar cervical tam GG. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19503)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	13,8900	1
			SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	ORTOCENTEI	0	13,9000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	RESGATE	0	15,6400	3
188	Colar cervical para resgate 4 em 1 é o único colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de um faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico. (19504)	UND	SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	AMBU	0	39,9000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MARIMAR	0	49,1000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	RESGATE SP	0	56,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro:** 29/11/2017 **Válido até:** 29/11/2018

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
189	Prancha rígido adulto (polietileno). Maca para imobilização e transporte de vítima traumatizada, para salvamento aquático, terrestre e aéreo; fabricação em polietileno, possibilitando a melhor limpeza e assepsia. Possui abertura para o cinto tipo aranha, possui pegadores amplos para facilitar o uso de luvas, design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para raios-X, possuir abertura especificas para imobilização, comprimento 1,830 mm, espessura 65 mm, largura 440, mm, peso liquido de 6,5 KG, capacidade de carga 180 Kg (19505)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	RESGATE SP	0	309,0000	1
			SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	MARIMAR	0	310,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MARIMAR	0	387,0000	3
190	Aspirador de secreções portátil, plástico rígido, formato pistola, vácuo de 625 mmHG, com 2 franco coletores, 02 cânulas semirrigidas de silicone. (19506)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MD	0	360,1400	1
			SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA (6432)	MD	0	378,8000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MD/Confivac	0	442,0000	3
191	Porta luva fabricado em aço inoxidável, dimensão 12,4 x 22,8 x 6,8 cm, acompanha 2 parafusos para fixação e fitas adesivas de EVA, capacidade para caixa de luvas PP/P/M/G. (19507)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biovis	0	37,4000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BIOVIS	0	45,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	OLIMEDIC	0	48,7500	3
192	Porta luva fabricado em plástico, dimensão 12,4 x 22,8 x 6,8 cm, acompanha fitas adesivas de EVA, capacidade para caixa de luvas PP/P/M/G. (19508)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BIOVIS	0	25,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biovis	0	37,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
193	Eletrodos adesivos para eletroestimulação, flexível, reutilizável, quadrado, tam 5x5cm, com registro ANVISA, pct c/4 unidades. (19509)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Valutrode	0	18,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CARCI	0	18,6000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Carci	0	22,3600	3
194	Eletrodos adesivos para eletroestimulação, flexível, reutilizável, retangular, tam 3,3 x 5,3cm, com registro ANVISA, pct c/4 unidades. (19510)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	31,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
195	Eletrodos adesivos para eletroestimulação, flexível, reutilizável, redondo, tam 3,2x 5,3cm, com registro ANVISA, pct c/4 unidades. (19511)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	31,9000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 29/11/2017** **Válido até: 29/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017
PROCESSO Nº 21/2017

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
(6335) - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
(6352) - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
(6432) - SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA
(6824) - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES

Braço do Trombudo, 29 de Novembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brunópolis

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 12/2018

Publicação Nº 1537491

EDITAL DE CHAMAMENTO 012/2018 DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2016

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 020 /2006, REALIZA CHAMAMENTO de candidatos classificados no processo seletivo, conforme Edital n.º 03/2016, de acordo com os CARGOS e cargas horárias abaixo especificadas:

PSICOLOGO - 40 HORAS

classificação	Nome
3º	Nayara Fatima souza

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, no Departamento de pessoal, da documentação necessária conforme estabelecido no edital 003/2016.
A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato e perda da vaga.
Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 26 de fevereiro de 2018
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL.

MARIA GORETE DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMNETO E FAZENDA

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 13/2018

Publicação Nº 1537512

EDITAL DE CHAMAMENTO 013/2018 DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2016

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 020 /2006, REALIZA CHAMAMENTO de candidatos classificados no processo seletivo, conforme Edital n.º 03/2016, de acordo com os CARGOS e cargas horárias abaixo especificadas:

INSTRUTOR PROFISSIONAL - 20 HORAS

classificação	Nome
24º	Marizete Aparecida Correa

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, no Departamento de pessoal, da documentação necessária conforme estabelecido no edital 003/2016.
A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato e perda da vaga.
Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 26 de fevereiro de 2018
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL.

MARIA GORETE DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMNETO E FAZENDA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1538351

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Edital de Credenciamento Público nº 01/2018
Objeto: Serviços Médicos de Consultas – Variadas Especialidades.
Data e horário: o recebimento dos documentos ocorrerá a partir da publicação deste Edital.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Publicação Nº 1538353

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Edital de Credenciamento Público nº 02/2018
Objeto: Serviços de exames (de imagem e outros).
Data e horário: o recebimento dos documentos ocorrerá a partir da publicação deste Edital.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO Nº 08/2018 PREGÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 1538317

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2018

Registro de Preços para Contratação de Serviços de Recapagem, Recauchutagem, Vulcanização e Consertos de pneus.

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Ademil Antonio da Rosa, TORNA PÚBLICO a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão 05/2018, conforme a seguir:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV do Edital de Pregão 05/2018, passando o mesmo a vigorar de acordo com o Anexo único desta Edital de Retificação.

Art. 2º Em razão da alteração estampada no Art. 1º, fica alterado o prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, o qual passa a ser até às 09h30min do dia 13 de março de 2018, mesma data e horário em que ocorrerá a abertura dos envelopes.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Brunópolis/SC, 27 de fevereiro de 2018.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

ATO NORMATIVO Nº 001-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1538757

ATO NORMATIVO SEFAZ nº 001/2018
Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), referente ao mês de Janeiro do ano de 2018 com vencimento em 10 de Fevereiro de 2018.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os inúmeros problemas técnicos ocorridos no sistema de cobrança e registro de boletos utilizado pela Prefeitura Municipal de Brusque;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar para a data de 28 de Fevereiro de 2018 o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, referente ao mês de Janeiro do ano de 2018.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

EXTRATO CONTRATO Nº 032-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1539075

EXTRATO DO CONTRATO 032/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 20/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018; VALOR: R$ 21.509,00. CONTRATADA: Lucas Calixto Boletini de Souza Eireli - ME. Diretor do SAMAE.

Brusque, 20 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 033-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1539068

EXTRATO DO CONTRATO 033/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 20/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018; VALOR: R$ 4.085,00. CONTRATADA: Saint Gobain Canalização Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 20 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 034-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1539069

EXTRATO DO CONTRATO 034/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 20/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018; VALOR: R$ 29.357,80. CONTRATADA: Novos Tempos Comércio e Serviços Eireli EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 20 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 035-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1539070

EXTRATO DO CONTRATO 035/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 20/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018; VALOR: R$ 27.916,96. CONTRATADA: Inapi Indústria Nordestina de Acessórios para Irrigação Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 20 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 036-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1539071

EXTRATO DO CONTRATO 036/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 20/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018; VALOR: R$ 64.349,50. CONTRATADA: Angolini & Angolini Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 20 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 038-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1539073

EXTRATO DO CONTRATO 038/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1191.4 4905199.20000; VIGÊNCIA: até 20/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018; VALOR: R$ 34.716,00. CONTRATADA: LOT Metais Ltda. - ME. Diretor do SAMAE.

Brusque, 20 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 039-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1539074

EXTRATO DO CONTRATO 039/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1191.4 4905199.20000; VIGÊNCIA: até 20/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018; VALOR: R$ 19.300,00. CONTRATADA: Metalúrgica Voigt Eireli EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 20 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 037-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1539072

EXTRATO DO CONTRATO 037/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1191. 44905199.20000; VIGÊNCIA: até 20/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018; VALOR: R$ 98.362,00. CONTRATADA: Factum Equipamentos para Saneamento Eireli. Diretor do SAMAE.

Brusque, 20 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-2018- SAMAE

Publicação Nº 1538746

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018
Dispõe sobre as normas gerais
para a concessão do benefício do
Auxílio Medicamento.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Ordinária Nº 2097/1996 em consonância com a Instrução Normativa 01/2018 da Secretaria da Fazenda emitida em 09/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Normatizar a concessão do Auxílio Medicamento, condicionada à apresentação do receituário médico e das notas fiscais inerentes à aquisição do (s) fármaco (s) necessário (s) ao tratamento prescrito.

DA CONCESSÃO:

Art. 2º Para habilitar-se ao reembolso, o servidor deverá entregar os seguintes documentos:

I – Nota ou cupom fiscal legíveis:
a) emitido há, no máximo 03 (três) meses;
b) Contendo o nome comercial ou genérico, a quantidade e o valor dos medicamentos;
c) Sem emendas ou rasuras.

II – Receita médica ou odontológica original legíveis, contendo:
a) Nome do titular;
b) Nome dos medicamentos, quantidade e tempo previsto de tratamento;
c) data de emissão;
d) assinatura e carimbo do profissional assistente, constando o número do registro no respectivo Conselho.

III – Laudo Médico, nos seguintes casos:
a) Drogas para tratamento de infertilidade;
b) Medicamento para disfunção eréctil;
d) Sais minerais ou vitaminas;
e) Anticoncepcional ou estimulante sexual receitado para reposição hormonal ou cura de outra enfermidade.

Art. 3º A data da compra não poderá ser anterior a data da receita do medicamento pois configurará compra sem receita médica;

Art. 4º A descrição do produto/remédio na nota fiscal ou cupom fiscal deverá estar legível e o medicamento receitado só poderá ser substituído por medicamento genérico ou similar com mesmo princípio ativo;

Art. 5º Medicamento tomado de forma continuada, deverá conter a informação "uso contínuo".

Art. 6º Poderá haver indeferimentos parciais ou totais da documentação apresentada, conforme apuração administrativa.

DOS TIPOS DE MEDICAMENTOS:

I – Medicamentos Não Controlados:

Art. 7º Serão aceitas cópias das receitas médicas de medicamentos de uso contínuo, por um período de 05 meses, devendo o titular entregar a receita original no sexto mês e para os próximos meses nova receita atualizada;

II – Medicamentos Controlados:

Art. 8º Serão aceitas cópias da receita de:

I - medicamentos tarja preta (receita azul);
II - medicamentos controlados que tem duas vias (01 via branca e 01 via amarela) - deverão ser entregue a via amarela que fica de posse do titular do medicamento.

Parágrafo Único - Tanto a receita azul como a receita amarela, deverão conter as informações que são de obrigação da farmácia preencher no ato da compra.

DO REEMBOLSO:

Art. 9º Para reembolso no pagamento do final do mês, serão computadas as receitas com nota fiscal ou cupom fiscal entregues do décimo sexto dia útil do mês anterior ao décimo quinto dia útil do mês em curso.

§ 1º As receitas com as notas fiscais ou cupom fiscal entregues após o décimo quinto dia útil do mês em curso, serão computadas/ reembolsadas para o pagamento do próximo mês.

Art. 10º No ato da entrega da receita médica com a nota fiscal ou cupom fiscal junto ao setor de Recursos Humanos, será entregue ao titular da receita um protocolo de recebimento que comprova a entrega do mesmo.

§1º Caso entenda o titular, que não está correto o reembolso, deverá solicitar revisão do reembolso via requerimento, anexando o protocolo de entrega junto ao setor de Recursos Humanos;

§2º A solicitação de revisão deverá ser feita num prazo máximo de dois meses contados da data de entrega da receita com a nota fiscal ou cupom fiscal junto ao setor de Recursos Humanos, data esta que estará contida no protocolo de entrega de medicamentos.

DA VEDAÇÃO:

Art. 11º Não são reembolsados:

I- produtos ortopédicos;
II- meias;
III- toucas;
IV – Óleos;
V – Produtos cosméticos, assim definidos pela Anvisa;
VI – Antissépticos bucais;
VII – Medicamentos manipulados sem a prescrição médica e especificação de princípio ativo via relatório gerencial expedido pela farmácia;
VIII – Demais produtos que não sejam classificados como medicamentos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.
*Acesso em: (http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/index.asp#)

Art. 12º Não será reembolsado o medicamento que não for possível identificar os dados ou apresentar dúvidas quanto ao conteúdo.

Parágrafo único – Em caso de dúvida sobre a nota fiscal ou receita médica, não será reembolsado o medicamento, devendo o titular sanar as dúvidas ocorridas para então fazer jus ao reembolso, se for o caso, no próximo pagamento mensal.

Art. 13º Não será feita folha complementar de medicamentos não reembolsados em folha de pagamento.

Brusque, 15 de fevereiro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1538749

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018

Regulamenta a DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA do Município de Brusque, na prerrogativa do uso de suas atribuições que lhe conferem o arts. 11-A da Lei nº 3.248 de 31 de Agosto de 2009, no art. 6º e seus incisos, caput, todos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 34/94 e arts. 89 e 91 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 e 16 do Decreto nº 6400/2010:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso de novo sistema de Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras (DES-IF), instrui que:

Capítulo I
DA DES-IF DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS SEDIADAS EM BRUSQUE

Art. 1º Fica instituída no município de Brusque a DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras, exclusivamente para as Instituições Financeiras e equiparadas, em substituição ao modelo praticado atualmente.

Art. 2º A Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF tem sua previsão legal na autorização dada pelo artigo 14 e 16 do Decreto nº 6400/2010.

Art. 3º A DES-IF deve ser declarada, por meio de importação de arquivos, pelas Instituições Financeiras, bem como pelas empresas de consórcio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, sediadas em Brusque, utilizando o padrão do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF e o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3.

§ 1º A DES-IF será efetuada em aplicativo próprio e gratuito, disponível aos contribuintes municipais no Portal Tributário https://brusque.atende.net e será composta de um conjunto de 3 (três) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.

§ 2º O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3, a que se refere o caput deste artigo pode ser baixado no endereço eletrônico: https://www.nfs-e.net/fiscalweb.php - na área "Serviços > Manuais".

Art. 4º Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente aos serviços prestados no padrão COSIF/ABRASF e a enviar/importar ao Município as seguintes Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0100 - Plano Geral de Contas Comentado - PGCC: Plano geral de contas comentado analítico de todas as contas de resultado credoras e, a critério do Município, também devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF, também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;
c) REG 0200 - Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN;
d) REG 0300 - Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.

II - Módulo de Apuração Mensal do ISS, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identificam as dependências na estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISS Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISS que tiveram movimentação no período;
d) REG 0440 - Demonstrativo do ISS Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais.

III - Módulo Demonstrativo Contábil:

a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identificam as dependências na estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0410 - Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete;
d) REG 0420 - Demonstrativo de Rateio de Receitas: Demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.

§ 1º Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do município terão as seguintes periodicidades:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual e, quando houver alteração, sempre até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente ou em até 15 (quinze) dias depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;

II - Módulo de Apuração Mensal do ISS: mensal, sempre até a data de vencimento do ISS no município de Brusque;

III - Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o dia 15 de julho e o do segundo semestre até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente.

§ 2º Tanto o Registro 0100 do Módulo de Informações Comuns aos Municípios como o registro 0410 do Módulo Demonstrativo Contábil devem vir completos com todas as contas do grupo 7 (sete) do Plano COSIF, incluindo os subtítulos internos da agência, no modo mais analítico, correlacionados com o Código COSIF respectivo, conforme o leiaute disponível e conforme a periodicidade prevista neste Decreto.

§ 3º Os arquivos deverão ser importados, no formato "txt", nos três módulos a que se refere o caput deste artigo, através do menu "Declaração de Serviços>>Importações>>Instituições Financeiras" e, gerado o respectivo protocolo de entrega de cada uma das declarações.

Art. 5º O módulo da DES-IF relacionado à apuração do ISS (Módulo de Apuração Mensal do ISS) deverá ser transmitida mensalmente e gerado o respectivo protocolo via sistema até a data de vencimento, no município de Brusque, do Imposto Sobre Serviços.

Art. 6º As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias são aquelas previstas na Lei Complementar nº 34/94.

Art. 7º As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas:

I - por subtítulo, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9 quanto para os REG 0430 das contas tributáveis, por subtítulo;

II - No Registro 0440, conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município;

III - Caso não existam REG 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do REG 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do REG 0440.

Art. 8º Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo, por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão inscritos em Dívida Ativa com os acréscimos legais devidos, nos termos da Lei Complementar nº 34/94.

Capítulo II
DO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

Art. 9º O Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos das Instituições Financeiras.

Parágrafo único. Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

Art. 10 O Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis não é uma obrigação acessória e, deve ser entregue ao Fisco Municipal sempre que solicitado pela autoridade fazendária em arquivo no formato "txt", conforme o leiaute definido no regulamento técnico fornecido no aplicativo de Escrituração Fiscal previsto no art. 3º, § 1º, deste regulamento.

Art. 11 O leiaute do Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis é composto por um único registro (REG 1000) com 12 (doze) campos de informações contábeis que registram a entrada e saída de valores e seus respectivos motivos e justificativas.

Capítulo III

VIGÊNCIA

Art. 12 A vigência da DES-IF das Instituições Financeiras e equiparadas se dará nos seguintes prazos:

I - Para o Módulo de Informação comum aos municípios, para o exercício de 2018 deverá ser enviada até o dia de vencimento da competência 03/2018;

II - Para o Módulo de Apuração Mensal do ISS a partir da competência 04/2018, com vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente;

III - Para o Módulo Demonstrativo Contábil a partir do dia 01 de Junho de 2018.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos deverão as Instituições Financeiras comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 13 A critério do Fisco Municipal, em caso de Procedimento Administrativo Fiscal, poderá o município solicitar os arquivos previstos no Art. 4º e no Capítulo II deste Decreto, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, conforme prevê a legislação tributária municipal.

Art. 14 Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior do imposto sobre serviços - ISS em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal.

Art. 15 O Município de Brusque através da Fazenda Municipal poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 21 de Fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

EDENA BEATRIS CENSI
SECRETÁRIA DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1538754

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2018

Regulamenta a forma de envio das informações fiscais e recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) para as empresas enquadradas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços do ISSQN Municipal instituída pela LC nº 106/2003, com fulcro no Art. 29-A da Lei Complementar 111, de 30/06/2005;

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11-A da Lei Municipal 3.248 de 31 de agosto de 2009, na redação da Lei Municipal 3564, de 17 de Dezembro de 2012, e com base no que dispõe o art. 6º e seus incisos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal 34, de 20 de dezembro de 1994 e considerando o disposto no art. 29-A da Lei Complementar n. 111, de 30/06/2005, introduzido pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal n.194, de 17/08/2012.
RESOLVE:

Art. 1º O imposto deverá ser recolhido eletronicamente na ferramenta Fiscal Web, disponível gratuitamente no Portal de Serviços da Prefeitura (www.brusque.atende.net), regulamentado pela Lei Complementar nº 111/2015 e Decreto nº 6400/2010.

Art. 2º Os contribuintes que não possuem domicílio fiscal no município devem solicitar o acesso a ferramenta mencionada no artigo anterior e solicitar a opção de uso Declaração Eventual para as empresas enquadradas no subitem 4.22, 4.23 e 5.09, Administradoras de Cartão de Crédito e Débito para as empresas enquadradas no subitem 15.01 e Escrituração Fiscal para as empresas enquadradas nos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 3º As empresas que estão enquadradas nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços do ISSQN deverão enviar suas informações através da indicação dos documentos fiscais emitidos para os tomadores do município de Brusque, protocolar o envio da declaração e imprimir a guia de recolhimento do imposto até a data de vencimento da competência.

Parágrafo Único. As empresas com domicílio fiscal em outro município devem solicitar o acesso a ferramenta de Escrituração Fiscal na forma do art. 3º e efetuar a declaração na mesma forma do estabelecido no caput do artigo.

Art. 4º As empresas enquadradas no subitem 15.01 deverão enviar suas informações fiscais através de arquivo no formato "txt" a ser importado na ferramenta Fiscal Web em leiaute específico definido no Anexo Único deste regulamento.

Parágrafo Único. As empresas com domicílio fiscal em outro município devem solicitar o acesso a ferramenta de Escrituração Fiscal na forma do art. 3º e efetuar a declaração na mesma forma do estabelecido no caput do artigo.

Art. 5º As empresas enquadradas nos subitens 10.04 e 15.09 deverão enviar suas informações no padrão COSIF/ABRASF 2.3.

Art. 6º Para registro das operações Arrendamento Mercantil a Instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil domiciliada ou não no município de Brusque devem usar os seus subtítulos contábeis internos, enquadrados no código COSIF 7.1.2.00.00-4 - Rendas de Arrendamento Mercantil e recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza junto com o montante de subtítulos internos tributáveis indicados no arquivo de recolhimento no sub-módulo Arquivo de apuração do ISSQN.

Art. 7º Cabe ao município, caso as empresas a que se refere esta Instrução Normativa não cumprirem com a obrigação tributária principal (pagamento do ISSQN respectivo) e acessória (Envio da Declaração Respectiva) aplicar as penalidades previstas na Lei Complementar municipal.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na da sua publicação, com efeitos a partir da competência Fevereiro/2018 e revoga a instrução normativa SEFAZ 003/2014.

Brusque, 21 de Fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

EDENA BEATRIS CENSI
SECRETÁRIA DA FAZENDA
ANEXO ÚNICO

PORTARIA N° 474-2018

Publicação Nº 1538760

PORTARIA Nº 474/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, a servidora NELIR MARIA MOREIRA, matrícula nº 18031, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria de Educação para a Secretaria de Obras.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 e 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras

PORTARIA N° 037-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1538767

PORTARIA Nº 037-2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar no 143/09, de 31 de agosto de 2009 — Anexo V-E;

RESOLVE
1) Exonerar FERNANDO GIRALDI do cargo de Provimento em Comissão, Padrão CC-VI, de Chefe.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 22 de fevereiro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 038-2018-SAMAE

Publicação Nº 1538769

PORTARIA N° 038/2018

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e

Considerando o Ofício n° 001/2018, emitido em 13/02/2018 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor RAFAEL LEONEL PINTO, ocupante do cargo de Agente de ETA, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 4GF-01B passando para o padrão de vencimento 4GF-01C por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 26 de fevereiro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 039-2018-SAMAE

Publicação Nº 1538772

PORTARIA N° 039/2018

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e
Considerando o Ofício n° 001/2018, emitido em 13/02/2018 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor MODESTO VEQUI, ocupante do cargo de Motorista, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01I passando para o padrão de vencimento 3GO-02I por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 26 de fevereiro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 040-2018-SAMAE

Publicação Nº 1538774

PORTARIA Nº 040/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 157, inciso III da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder Licença Falecimento de 05 (cinco) dias ao servidor Elcio Schappo – 7668-0, no cargo efetivo de Agente de Leitura e Inspeção, devido ao falecimento de sua mãe IMELDE PRIM SCHAPPO no dia 17 de fevereiro de 2018, conforme Certidão de Óbito, Nº 108928 01 55 2018 4 00046 232 0018075 34, em seu domicílio na cidade de Brusque/SC.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 26 de fevereiro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 175-2018

Publicação Nº 1538762

PORTARIA N° 175/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando também os Termo de Convênio 02/2017 celebrado entre a 5° Zona Eleitoral – Tribunal Eleitoral de Santa Catarina e o Município de Brusque;

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a cessão do servidor LEONARDO DE ARRUDA ODORISSI, matrícula nº 888621, ocupante do cargo efetivo, de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Procuradoria-Geral do Município/PROCON, para a 5° Zona Eleitoral de Brusque.

Parágrafo Primeiro: A cessão se dá de 01/02/2018 até 31/05/2018, podendo ser prorrogado mediante prévia comunicação das partes.
Parágrafo Segundo: O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de janeiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município de Brusque

PORTARIA Nº 082-2018

Publicação Nº 1538764

PORTARIA Nº 082/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ADEMAR JACINTO VENTURIN, matrícula n° 687758-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos , a contar de 25/12/2017.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/12/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de janeiro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 331-2017 - ERRATA -SAMAE

Publicação Nº 1538766

ERRATA

Em razão de equívoco contido na Portaria n. 331, de 11 de dezembro de 2017, publicada em 12 de dezembro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

"Declarar estável, após avaliação e aprovação no estágio probatório, nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório, o servidor JOÃO AGUINALDO DA SILVA, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Hidráulico, com ingresso nesta municipalidade em 01/08/2014."

2. Leia-se:

"Declarar estável, após avaliação e aprovação no estágio probatório, nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório, o servidor JOÃO AGUINALDO DA SILVA, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com ingresso nesta municipalidade em 01/08/2014."

3. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 26 de fevereiro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.410

Publicação Nº 1538989

DECRETO Nº 7.410, de 16 de fevereiro de 2018.
Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei nº 529, de 19/6/1992 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.244, de 11 de setembro de 2017, para compor o Conselho Municipal de Saúde, na forma que segue:

D) SEGMENTO: USUÁRIOS
10 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Titular: Douglas Francisco Nogueira
Suplente: … .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.421

Publicação Nº 1538990

DECRETO Nº 7.421, de 20 de fevereiro de 2018.

Estabelece normas gerais para atualização cadastral denominada Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais ativos e seus dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais ativos e seus dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como das demais informações importantes da Administração Pública;

Considerando que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, autarquia municipal detentora de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, é a unidade gestora responsável pela administração, gerenciamento e operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social, na forma da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29 de abril de 2015 e o disposto na Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social;

Considerando a necessidade de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial e que as informações dos segurados formam a base cadastral para a realização das reavaliações atuariais anuais, para concessão dos benefícios previdenciários e para a preparação dos requerimentos de compensação previdenciária;

DECRETA :

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, as normas gerais para a realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais ativos detentores de cargo de provimento efetivo e seus dependentes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 2º Fica delegada competência ao Diretor Presidente para estabelecer, mediante portaria, normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do Censo Previdenciário de que trata o art. 1º deste Decreto, respeitadas as normas legais em vigor.

Parágrafo único. São consideradas normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do Censo Previdenciário, a fixação de períodos, dias, horários e locais para o comparecimento dos recadastrados, definição dos documentos obrigatórios e a sua respectiva forma de apresentação e outros atos indispensáveis à plena execução do recadastramento e de suas finalidades.

Art. 3º No período estabelecido para o Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais ativos e seus dependentes, elencados no art. 1º deste Decreto, deverão comparecer no local designado, munidos da documentação requerida.

Art. 4º Os órgãos da Administração Pública integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, disponibilizando, por intermédio dos respectivos setores de recursos humanos, toda a informação e acesso as fichas funcionais dos servidores, sempre que solicitados pela equipe do recadastramento, bem como colaborando na orientação aos servidores dos seus órgãos, atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 5º O Censo Previdenciário é obrigatório para todos os Servidores Públicos Municipais ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, da Administração Direta, autárquica e fundacional, segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Parágrafo único. Serão resguardados os dados concernentes à vida privada e à intimidade dos servidores públicos municipais ativos e de seus dependentes.

Art. 6º Os Servidores Públicos Municipais ativos que não fizerem a atualização cadastral, respeitado o devido processo legal e as garantias da ampla defesa e do contraditório, poderão sofrer as sanções previstas em lei específica.

Art. 7º O servidor que omitir ou prestar informações incorretas, para efeito deste Decreto, fica sujeito a responsabilidade penal, civil e administrativa.

Art. 8º É dever permanente dos Servidores Públicos Municipais ativos e seus dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social manterem seus dados atualizados, devendo efetuar comunicação com a maior brevidade possível sempre que os dados forem alterados, mesmo após o encerramento do Censo Previdenciário, especialmente no que se refere às informações necessárias à administração do RPPS, bem como prestação das informações necessárias à Administração Pública para subsidiar a implementação e execução da política municipal de gestão de pessoas, além de embasarem a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos.

Art. 9º A gestão do processo de Censo Previdenciário caberá ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

DATA		NÚMERO DE SERVIDORES
05/03 A 09/03	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	7
05/03 A 09/03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	67
05/03 A 09/03	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	9
12/03 A 29/03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA, PROCURADORIA GERALEIPPUC	150
12/03 A 29/03	SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	56
12/03 A 29/03	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	140
02/04 A 06/04	CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR	17
02/04 A 30/04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	490
02/05 A 18/05	SECRETARIA DE SAÚDE	207
14/05 A 18/05	GUARDA MUNICIPAL	30
TOTAL		1173

DECRETO Nº 7.422

Publicação Nº 1538987

DECRETO Nº 7.422, de 21 de fevereiro de 2018.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora AIRES ROBERTA DA ROSA BRANDALISE para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 03 e 04/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 023/2017FMS – Inexigibilidade nº 14/2017, cujo objeto é a contratação de serviços médicos especializados em urologia e vascular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.423

Publicação Nº 1538983

DECRETO Nº 7.423, de 22 de fevereiro de 2018.

Nomeia coordenação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no Decreto nº 6.082, de 19 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a coordenação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN:

I – Presidente: Karina do Nascimento Zardo;
II – Secretária Executiva: Fabiana Binotto Cracco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.695, de 11 de fevereiro de 2016 e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.424

Publicação Nº 1538986

DECRETO Nº 7.424, de 22 de fevereiro de 2018.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor JANDIR ANTUNES DE OLIVEIRA para exercer a fiscalização dos Contratos vinculados ao Processo Licitatório nº 018/2018 – Pregão nº 07/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de tintas, solventes e rolos destinados à secretaria de Infraestrutura do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO 26/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 14/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1537889

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

ERRATA

EDITAL: Processo Licitatório nº 26/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Onde consta:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na sede deste Município - Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, no máximo até às 14h00min do dia 13 (TRÊZE) de ABRIL de 2018, para abertura no mesmo dia às 14h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei nº 123/2006 e alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na sede deste Município - Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, no máximo até às 14h00min do dia 13 (TRÊZE) de MARÇO de 2018, para abertura no mesmo dia às 14h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei nº 123/2006 e alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 26 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PARECER 01/2018 - COMED

Publicação Nº 1538699

Interessado: CNEC		UF: SC
Assunto: Desativação Voluntária Definitiva Total do Colégio Cenecista Marcos Olsen		
0Relatora: Andreia Anciutti		
Processo: 010/2017		
Parecer nº 01/2018	Comissão Comissão de Legislação e Normas	Aprovado em: 22/02/2018

I. Histórico:
O Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria Executiva da CNEC, através do Ofício 1797/2017 datado de 22 de novembro de 2017 a documentação e solicitação para Desativação Voluntária Total, a partir do ano letivo de 2018, do Colégio Cenecista Marcos Olsen, Instituição mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC no município de Caçador, cuja autorização de funcionamento vigente foi concedida através do parecer COMED 016/2015, de 10/09/2015.

II. Análise:
Na análise documental, a justificativa da decisão para solicitação se dá após análise minuciosa de fatores internos e externos pelo Interessado, uma vez que identificaram inoportunos à manutenção do bom atendimento da comunidade local com a qualidade e eficiência características da marca, além das questões econômicas e demográficas analisadas pela mantenedora. Recomenda-se que a organização e arquivamento da documentação da escola e dos seus respectivos alunos deve assegurar a preservação dos documentos, a verificação da identidade de cada aluno e da regularidade de sua vida escolar, bem como, da vida profissional dos seus professores e funcionários.
Cabe saber que todos os procedimentos aplicáveis ao caso, descritos no art. 10 da Resolução 01/009 deste Conselho, foram devidamente atendidos.
Isto posto, este Conselho, declara cessadas as atividades, a partir do ano de 2018, do Colégio Cenecista Marcos Olsen.
III. Voto do Relator
Considerando o teor do histórico e da análise, A Comissão de Legislação e Normas, através de seu relator, acata a Desativação Voluntária Definitiva Total do Colégio Cenecista Marcos Olsen, a partir de 2018.
IV. Decisão do Plenário
O Conselho Municipal de Educação de Caçador, acompanha, por unanimidade dos presentes, o voto do Relator em 22 de fevereiro de 2018.
Caçador, 22 de fevereiro de 2018.

PARECER 01/2018 - FUNDEB

Publicação Nº 1538705

Interessado: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb		UF: SC
Assunto: Análise da Prestação de Contas dos Recursos do Fundeb		
Objeto: Prestação de Contas dos Recursos do Fundeb - ano base 2017		
Relatora: Bernadete Maria Ribeiro dos Santos		
Processo: 002/2017		
Parecer nº 01/2018	Comissão de Análise e Finanças	Aprovado em: 26/02/2018

I. Histórico

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb recebeu, da Administração Pública Municipal, através do setor de prestações

de contas da Secretaria Municipal de Educação, para análise, a Prestação de Contas dos Recursos do Fundeb referente ao ano de 2017 documentação constando de: relação das arrecadações; relação das aplicações Fundeb 60% e 40%; demonstrativo dos recursos recebidos a qualquer título; comparativo da despesa autorizada com a empenhada; extratos bancários da conta corrente e conta aplicação e relatório resumido da execução orçamentária e aplicação dos recursos. Também foram recebidas planilhas com a síntese dos gastos/investimentos, facilitando a leitura e analise.

II. Análise:

O conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Caçador - SC, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art.27 da lei Federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007 e de acordo com a competência que lhe assegura o art.24 e seguintes da mesma Lei, elabora o presente parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este conselho, de forma sucinta e objetiva. Os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos realizada no dia 15 de fevereiro de 2018 pela Comissão de Analise e Finanças, quando da utilização dos recursos do Fundo durante o exercício de 2017 será realizado com base na legislação vigente, em especial com a que dispõe a Emenda Constitucional n°. 53/06, as leis Federais n° 11.494/07 e n°. 9.394/96 e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Através da análise da prestação de contas do exercício de 2017 do FUNDEB, verificou-se que foram recebidos um total de R$ 31.601.390,89, conforme consta no relatório contábil.

Considere-se que a pré-análise, realizada através do Parecer 04/2017 deste Conselho, foi atendida pela Administração Pública Municipal através das respostas e comprovantes apresentados e integrados ao processo através do Ofício GAB.SEC.EDUC nº 28/2018 de 9 de Fevereiro de 2018;

Com base no COMUNICADO SIOPE/FNDE nº 6750/2018 datado de 14 de Fevereiro de 2018, o qual é um instrumento de captação, processamento e disseminação de informações sobre investimentos públicos em educação, visando o monitoramento desses investimentos, conforme preconiza o artigo 9º, V, da Lei 9394/96 - LDB e o artigo 30, V, da Lei 11.494/2007 – Fundeb, na perspectiva do alcance da efetividade no emprego dos recursos vinculados ao financiamento da educação.

Verificou-se que dentro dos Indicadores Educacionais e Legais a Administração Pública do município de Caçador, cumpriu com o que determina a lei, conforme porcentagem de aplicação, sendo aplicados 80,29% na remuneração do magistério, 35,56% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação, com uma estimativa de -15,86% de recursos não aplicados. O saldo bancário na data de 31/12/2017, de acordo com dados do SIOPE é de R$ 1.255.731,12

Desta forma, verificou-se que a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, atendeu toda a legislação e percentuais legais, estando em conformidade com a legislação supracitada nesta análise.

Desta forma a comissão APROVA a prestação de contas dos Recursos do Fundeb, ano base 2017.

III. Voto do Relator:

Nos termos da análise, a comissão, através de seu relator, vota pela APROVAÇÃO das contas do Fundeb do ano de 2017.

IV. Decisão do Plenário:

Nos termos da análise, o plenário do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, reunido em 26 de Fevereiro de 2018, em votação aberta, decide por unanimidade pela APROVAÇÃO da prestação de contas dos recursos do Fundeb – ano base 2017.

Caçador, 26 de Fevereiro de 2018.
Conselheiros:
Bernadete Maria Ribeiro dos Santos (Relatora)
Daniel Pereira Rafaeli Filho
Fauri Carneiro
Mário Luiz Cachinski Junior

Elenir Izabel Spezia Correa
Presidente do Conselho

PARECER 02/2018 - COMED

Publicação Nº 1538703

Interessado: CNEC		UF: SC
Assunto: Desativação Voluntária Definitiva Total de Escolas da Rede Municipal de Ensino		
Relatora: Andreia Anciutti		
Processo: 012/2017		
Parecer nº 02/2018	Comissão Comissão de Legislação e Normas	Aprovado em: 22/02/2018

I. Histórico:
O Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício GAB.SEC.EDUC nº 365/2017, datado de 23 de outubro de 2017 a documentação e solicitação para Desativação Voluntária Total das Unidades Escolares: EMEB Adolfo Konder; EMEB Artur da Costa e Silva; EMEB Joaquim Nabuco; EMEB José Boiteux; EMEB Linha Laranjeira; EMEB Marcilio Dias; EMEB Moacir Sampaio; EMEB Princesa Isabel; EMEB Santa Luzia e EMEB Nicolau Kmita. Além dos Centros de Educação Infantil: CMEI O Amanhã em Nossas Mãos e CMEI Adami. As Unidades Escolares em questão situam-se em áreas rurais, salvo as CMEIs.

II. Análise:
Na análise documental, verifica-se a existência de Ato Legal, através dos Decretos 3755 de 23 de maio de 2007 e 18 de abril de 2008, entretanto para fins de regulamentação, necessário se faz a desativação voluntária através deste Conselho para que os dados do processo e parecer sejam anexados junto ao Sistema do Censo Escolar, justificando de fato e direito a desativação.
Recomenda-se que a organização e arquivamento da documentação das Unidades citadas no Histórico, assegurando a verificação da identidade de cada aluno e da regularidade de sua vida escolar, bem como, da vida profissional dos seus professores e funcionários.
Cabe saber que todos os procedimentos aplicáveis ao caso, descritos no art. 10 da Resolução 01/009 deste Conselho, foram devidamente atendidos quando da publicação dos Decretos supracitados nessa análise.
Isto posto, este Conselho, declara cessadas as atividades, a partir do ano de 2018, das Unidades Escolares:
EMEB Adolfo Konder; EMEB Artur da Costa e Silva; EMEB Joaquim Nabuco; EMEB José Boiteux; EMEB Linha Laranjeira; EMEB Marcilio Dias; EMEB Moacir Sampaio; EMEB Princesa Isabel; EMEB Santa Luzia e EMEB Nicolau Kmita. e dos Centros de Educação Infantil: CMEI O Amanhã em Nossas Mãos e CMEI Adami.

III. Voto do Relator
Considerando o teor do histórico e da análise, A Comissão de Legislação e Normas, através de seu relator, acata a Desativação Voluntária Definitiva Total das Unidades citadas.

IV. Decisão do Plenário
O Conselho Municipal de Educação de Caçador, acompanha, por unanimidade dos presentes, o voto do Relator em 22 de fevereiro de 2018.
Caçador, 22 de fevereiro de 2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 26/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 14/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1537884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE LICITAÇÃO PR14/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/03/2018 às 14:10, no endereço Avenida Santa Catarina, nº195, centro, Caçador/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentações, conforme especificado no Edital de Licitação na modalidade PregãoPR14/2018.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou no site da Prefeitura: www.cacador.sc.gov.br em licitações municipais.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Caçador/SC, 23/02/2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1538142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE LICITAÇÃO PR15/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/03/2018 às 16:10, no endereço Avenida Santa Catarina, nº195, centro, Caçador/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentações, conforme especificado no Edital de Licitação na modalidade PregãoPR15/2018.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou no site da Prefeitura: www.cacador.sc.gov.br em licitações municipais.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PONTEIRO PARA ROMPEDOR JTHB 210-3 DA ESCAVADEIRA PC-200 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Caçador/SC, 23/02/2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1537886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE LICITAÇÃO PR16/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/03/2018 às 14:10, no endereço Avenida Santa Catarina, nº195, centro, Caçador/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentações, conforme especificado no Edital de Licitação na modalidade PregãoPR16/2018.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou no site da Prefeitura: www.cacador.sc.gov.br em licitações municipais.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE PRESTAM SERVIÇO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Caçador/SC, 26/02/2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2018

Publicação Nº 1538638

CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2018
A Câmara Municipal de Caçador torna público a seguinte contratação: Nº processo: 12/2018. Objeto: locação de softwares de sistemas de informática que atendam às necessidades do serviço público da Câmara Municipal. CNPJ: 00.456.865/0001-67. Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R$ 4.146,57 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) mensais. O valor dos serviços eventuais pode chegar a R$ 4.347,46 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Declaração de Dispensa: em 27/02/2018. Ratificação: em 27/02/2018.
Caçador, 27 de fevereiro de 2018.
ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - Presidente

PORTARIA 007 - 2018 EXONERAÇÃO ASSESSORA MICHELE

Publicação Nº 1539012

PORTARIA Nº 07 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera Assessora Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento no art. 27 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MICHELE GUADAGNIN do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Classe Assessoramento, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 01 de março de 2018, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências, os servidores a seguir:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2018
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1538518

AVISO DE SUPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS que está suspenso o Processo Licitatório abaixo, tendo em vista a interposição de impugnação ao Edital, conforme descrito a seguir :
• Pregão Presencial nº 04/2018, cujo objeto é a locação de softwares de sistemas de informática que atendam às necessidades do serviço público da Câmara Municipal, compreendendo, além da locação mensal, a instalação, manutenção e treinamento quando solicitado dos servidores, para o exercício de 2018.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos

meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o Departamento de Licitações, na Rua Fernando Machado, n º 139 – Centro – em Caçador SC, através do e-mail : licitacao@camaracacador.sc.gov.br ou pelo telefone 49 3563 0924.

Antonio Rubiano Schmitz
Presidente

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Publicação Nº 1538381

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 12/03/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 025/2018 , do tipo Menor Preço –Unitário na modalidade Pregão Presencial RP Nº 014/2018 que tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de carcaça de animais mortos em todo o território municipal onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 27 de Fevereiro de 2018.
CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Publicação Nº 1538372

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 025/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 014/2018, que tem por objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de carcaça de animais mortos em todo o território municipal do tipo menor preço Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do 12 de Março de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211 e a integra do edital estará disponível no site www.caibi.sc.gov.br. Caibi –SC 27 de Fevereiro de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

272/2018

Publicação Nº 1538526

PORTARIA Nº .272/2018
Exonera Servidor (a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidora CRISTIANE MARIA DOS SANTOS ALVAREZ, portador do CPF Nº 827.594.649-20, matrícula Nº .18643, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, concurso público nº 025/2013, a partir de 26/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de fevereiro 2018.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2018 DO CONCURSO PUBLICO 025/2013

Publicação Nº 1538822

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2018
(Edital de Concurso Público nº. 025/2013)
"Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 39 de 02 de Janeiro de 2012, na Lei Complementar nº. 40 de 02 de Janeiro de 2012;

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013, conforme os Cargos constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, Rua Getulio Vargas, nº. 77 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o artigo 3º do presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 9:00h as 13:00 e das 14:00 as 18:00h.

Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

CÓPIAS AUTENTICADAS
1.Comprovante de residência no nome (água, luz ou telefone fixo) se em nome de terceiro apresentar declaração do proprietário do imóvel reconhecido em cartório, com o respectivo comprovante de residência
2.RG (não pode ser Carteira de Habilitação)
3.CPF
4.Comprovante de inscrição no conselho de classe e certidão negativa de débito, respectivo (quando couber)
5. Carteira de Saúde para nos cargos de Merendeira
6.Fotocópia do Diploma ou Certificado das titulações exigido para o cargo (conforme Edital do concurso)
7.Certidão de casamento
8.PIS/PASEP
9.Carteira de Trabalho (frente com a foto e verso com os dados do servidor)
10.Título de eleitor
11.Certificado de reservista (se masculino)
12.CNH (somente para o cargo do motorista, outros cargos é opcional)
13.Nº de Conta no Banco Itaú (frente e verso do cartão se houver)
14.Certidão de nascimento de filhos menores (até 21 anos) para os filhos maiores de 14 anos com CPF

DOCUMENTOS ORIGINAIS
Foto 3x4 atualizada
Exames de Laboratório e Imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG(Eletrocardiograma) e RX Tórax. Atestado médico admissional saúde física solicitar encaminhamento no Setor de Gestão de Pessoas
Atestado médico saúde mental (somente psiquiatra) de sua preferência
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90 (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos) em anexo
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos) em anexo
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos) em anexo
Declaração de IR (se houver)
Declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos) em anexo
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos(WWW.tre-sc.jus.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (WWW.tj.sc.gov.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (WWW.trf4.gov.br)

§1º – O Atestado médico admissional será emitido pela JUNTA MÉDICA do município constituída para tal finalidade.
§2º - Para emissão do atestado médico, destinado á comprovar a boa saúde física e mental, o candidato deverá apresentar os seguintes exames de laboratório e imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG (Eletrocardiograma) e RX Tórax.
§3º - Os exames devem ser realizados em data posterior a publicação deste edital.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para apresentação da

documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado.

Art 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, aos 27 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RAMON MACIDES JACOB
Secretário da Administração

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

05 – CLASSIFICAÇÃO	REGIANE CORREA SUCH DE MELO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

04 – CLASSIFICAÇÃO	BIANCA DOS REIS VIEIRA

CARGO: ENGENHERIO SANITARISTA

02 – CLASSIFICAÇÃO	ALAINE SANTANA ARRETO

CARGO: ARQUITETA

02 – CLASSIFICAÇÃO	ANGELA KAROLINA DA ROSA

CARGO: PSICÓLOGO

15 – CLASSIFICAÇÃO	SALVELINA APARECIDA MUNIZ

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu, ..., CPF nº. ....., possuo os seguintes bens:

1. .....
2. .....
3. .....
4. .....

Por ser verdade, assino o presente.

ASS. _____

PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMBORIÚ
Camboriú - SC, .../ ..... /.....

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que eu, ..., CPF nº. ....., não possuo bens a declarar.

Por ser verdade, assino o presente.

ASS. _____

Camboriú - SC, .../ ..... /.....

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaro para os devidos fins que eu, ... , CPF nº. ....., estou isento de declarar imposto de renda, relativo ao ano/calendário n° .....

Por ser verdade, firmo o presente.

Camboriú (SC), .../ ..... /.....

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, ... , CPF nº. ....., exerço o Cargo de ..... lotado na ....com carga horária de ..... na cidade de ..... estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Camboriú (SC), .../ ..... /.....

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu .... , CPF nº. ..... não acumulo Cargo Público ou de Condições de Acumulação Amparada pela constituição.

Por ser verdade, firmo o presente.

Camboriú (SC), .../ ..... /.....

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu .... , CPF nº. ..... , não sofri no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90.
Lei 8.112/90 = Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.
Art. 117. Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XV - proceder de forma desidiosa;
XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caputdeste artigo não se aplica nos seguintes casos: (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008
I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008
II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008
Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Por ser verdade, assino o presente.

ASS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.
Camboriú – SC, .../ ..... /.....

AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA

Declaro para os devidos fins que eu ...., CPF nº. ...., autorizo o depósito referente à minha remuneração salarial no Banco Itaú na Agência ..... conta ..... da cidade de .....

Assinatura do servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Camboriú – ...../ ..... /.....

LEI N.º 3.043/2018

Publicação Nº 1537894

LEI N.º 3.043/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Co7laboração entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Kadiz Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Kadiz Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.934.845/0001-33, com sede na Alameda Kadiz, n.º 111, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Kadiz Esporte e Lazer, com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto "KADIZ – AMOR SEM LIMITES",o qual tem a finalidade realizar atividadesdiárias de futebol, xadrez, entre outras atividades extraclasseparacrianças e adolescentes carentes do Município.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar por um ano, contados a partir de janeiro de 2018.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4ºAs despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 26 de fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 11.141 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537819

DECRETO Nº 11.141 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11, da Lei nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa Dotações do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 27 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.142 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.142 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAR O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo nº 01/2018, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, para fiscalizar nos termos do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., ambos indicados abaixo, tudo conforme os seguintes termos:

I – PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609;
II – TACIANA AMORIM CUNHA, Matrícula Funcional nº 000153;
III – ANA LUIZA TELMA, Matrícula Funcional nº 000779;
IV – LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, Matrícula Funcional nº 000500;
V – JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI, Matrícula Funcional nº 000794.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo tem o intuito de verificar a subordinação do Edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, não tendo atribuições executivas.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. ESTEVÃO SERAFINI para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município Campo Alegre/SC., 27 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.143 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.143 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Examinadora, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos e estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do Primeiro, para examinar o Processo Seletivo nº 01/2018.

I – JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, Matrícula Funcional nº 000084;
II – ELAINE MARTINS, Matrícula Funcional nº 000711;
III – MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, Matrícula Funcional nº 000092;
IV – ERNANI DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000741;
V – ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000211.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo tem o intuito das seguintes atribuições: Proclamar os resultados do Processo Seletivo 01/2018 e encaminhar os mesmos à Homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. ESTEVÃO SERAFINI para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município Campo Alegre/SC., 27 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1538499

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O Município de CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, ambos do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 088/2012, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão e coordenação da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora, do referido Processo Seletivo.

0.2. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova de análise de títulos, diferenciadas por cargo.

0.3. As funções públicas, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
1	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Professor I - Docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. 3. Não Habilitado (superior completo em outra área): Curso superior completo em outra área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1) 2.188,46(2)	O, T
2	Professor de Educação Física (Professor II - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área e registro no CREF. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. 3. Não Habilitado (superior completo em outra área): Curso superior completo em outra área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1) 2.188,46 (2)	O, T
3	Professor de Arte (Professor III - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. 3. Não Habilitado (superior completo em outra área): Curso superior completo em outra área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1) 2.188,46 (2)	O, T
4	Professor de Inglês (Professor IV - Docência no Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. 3. Não Habilitado (superior completo em outra área): Curso superior completo em outra área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1) 2.188,46 (2)	O, T
5	Professor de Língua Portuguesa (Professor V - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. 3. Não Habilitado (superior completo em outra área): Curso superior completo em outra área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1) 2.188,46 (2)	O, T

6	Professor de Matemática (Professor VI - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. 3. Não Habilitado (superior completo em outra área): Curso superior completo em outra área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1) 2.188,46 (2)	O, T
7	Professor de Ciências (Professor VII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. 3. Não Habilitado (superior completo em outra área): Curso superior completo em outra área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1) 2.188,46 (2)	O, T
8	Professor de Geografia (Professor VIII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. 3. Não Habilitado (superior completo em outra área): Curso superior completo em outra área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1) 2.188,46 (2)	O, T
9	Professor de História (Professor IX - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. 3. Não Habilitado (superior completo em outra área): Curso superior completo em outra área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1) 2.188,46 (2)	O, T
10	Professor de Ensino Religioso (Professor X - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. 3. Não Habilitado (superior completo em outra área): Curso superior completo em outra área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1) 2.188,46 (2)	O, T

Observações: 1 – Piso Nacional do Magistério; 2 – 85% P1A.
0.3.1. Legendas Utilizadas:
• Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
• Tipo de Prova "T": Aplicação de Prova de Análise de Títulos, de caráter classificatório.
• Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
• CR: Cadastro Reserva.
1.
1.1.
1.2.
1.3.
0.1. Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação às Funções Públicas do Item 1.3:
0.1.
0.3.2. HABILITADO: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
0.3.3. NÃO HABILITADO (cursando área): Apresentação do comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2017, relativo a curso da área de inscrição do candidato, equivalente a fase/semestre indicado no cargo.
0.3.4. NÃO HABILITADO (superior completo em outra área): Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso em área diversa ao do cargo. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
0.3.5. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 1.4.1, deverá se inscrever como "não habilitado", sob pena de indeferimento de sua inscrição. No momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, perceberá os vencimentos de profissional habilitado.

0.3.6. Para fins de ordem de contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS (cursando área) e por sequência os NÃO HABILITADOS (superior completo em outra área).
1.4.
1.5. A habilitação à Função Pública deverá ser comprovada no momento de sua admissão.
1.6. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no ANEXO VI.
1.7. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
1.8. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 01/2018, obedecerão aos seguintes parâmetros:
• R$ 40,00 (quarenta reais) para todas as Funções Públicas;
2. DA DIVULGAÇÃO
1.
1.
2.
2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2018, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores, da Casa da Cultura, do IPRECAL, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em jornal de circulação regional, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br.
2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Campo Alegre, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO
3.
3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 01/2018 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação na Função Pública, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.4.1. VIA INTERNET: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.4.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.4.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Campo Alegre;
3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pela Função Pública para a qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
3.4.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
3.5. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma das Funções Públicas previstas no presente Processo Seletivo.
3.6. O candidato que se inscrever em mais de uma função pública, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:
3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
3.9.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição à Função Pública escolhida.
3.9.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.9.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.9.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.9.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.
3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".
3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança

deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no Item 11.
3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse da Função Pública, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
3.14. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.18. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.19. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.
3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.
1. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA
4.
4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Anexo II, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
4.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.3. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11deste Edital.
4.4. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
4.5. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.
0.1. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
4. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
1.
2.
3.
4.
5.
5.1. As provas para as Funções Públicas que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.
5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.
5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
5.16. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
5.17. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
5.18. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
5.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
5.20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
5. DAS PROVAS
6.
6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem no mínimo 3,00 (três) pontos, na prova escrita objetiva.
1.
2.
3.
4.
5.
6.
6.1.
6.2.
6.2.1.
6.2. Da Prova Escrita Objetiva:
5.
6.
6.1.
6.2.
6.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos as Funções Públicas, tendo 30 (trinta) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00
Conhecimentos Gerais: (Atualidades, Português e Matemática)	10	0,30	3,00
Valor total da prova escrita:			10,00

1.
2.
3.
4.
5.
6.
6.1.
6.2.
0.1. Da Prova de Títulos:
0.1.1. A Prova de Títulos será aplicada somente às Funções Públicas definidas com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima

A	Doutorado	2,0 pontos	2,00
	Mestrado	1,5 pontos	
	Pós-Graduação (na Área Educacional)	1,0 pontos	
B	Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, realizados entre janeiro de 2015 a janeiro de 2018.	0,05 para cada 10 horas concluídas. O limite de horas a ser validado é de até 200hrs	1,00

1.
2.
2.1.
2.2.
2.2.1.
2.2.2.
0.1.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Somente um título para a esta categoria será pontuado. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.
0.1.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
0.1.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
0.1.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
0.1.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.
0.1.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.3.1.
0.1.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
0.1.9. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados com nota igual ou superior a 3,0 (três) na prova escrita.
0.1.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:
CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT
Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos
0.1.11. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
0.1.12. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.3.13 à 6.3.20:
0.1.13. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar), sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato.
0.1.14. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos poderão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADA frente e verso, preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).
0.1.15. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.
0.1.16. Todas as folhas deverão ser paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.
0.1.17. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e CARGO, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.
0.1.18. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
0.1.19. O envio de documentos deve ser limitado aos dispostos na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação à Função Pública, comprovantes de endereço, etc.).
0.1.20. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.
0.1.21. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.3.22 à 6.3.29:
0.1.22. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.nbsprovas.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Detalhes" e em seguida no item "Prova de Títulos".
0.1.23. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
0.1.24. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.
0.1.25. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos.
0.1.26. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.
0.1.27. O envio eletrônico dos títulos, dispensa o preenchimento do Anexo IX deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao login na Área do Candidato.
0.1.28. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as

inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.
0.1.29. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
0.1.30. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.
0.1.31. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
6.3.
6.4. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes à Função Pública, além do exposto no Anexo I deste Edital.
1.
2.
3.
4.
5.
5.1.
5.2.
5.3.
6.5. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
6.6. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
6.7. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
6.8. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
6.9. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
6. DOS RESULTADOS
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6.
7.
7.1.
7.2.
7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.
f) Maior número de dependentes.
7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com a Função Pública para o qual se candidatou.
7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
7. DOS CARGOS E DAS VAGAS
8.

8.1. O candidato concorrerá às vagas das Funções Públicas constantes no item 1.3 deste Edital.
8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.
8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir a Função Pública;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.
8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Campo Alegre, obedecendo à ordem de classificação.
8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.campoalegre.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Concursos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9.
9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as Funções Públicas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
9.3. As Funções Públicas contempladas e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
9.4. As Funções Públicas não contempladas com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.
9.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas na Função Pública escolhida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
9.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração e conforme previsto no item 9.11.
9.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a Função Pública a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo II) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no Anexo III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
9.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
9.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
9.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.
9.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
f) Anacusia;
III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
9.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
9.13. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para

comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da Função Pública.
9.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições da Função Pública, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
9.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
9. DOS RECURSOS
10.
0.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Prova de Títulos;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.
0.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "e", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no Anexo V.
0.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo IV deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Função Pública para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
10.1.
10.2.
10.3.
10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.
10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.
0.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
0.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
0.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.
0.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
0.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 10 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
0.9. A Comissão Municipal do Seletivo Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
10. DOS PROTOCOLOS
11.
11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) O recurso ou impugnação contra as disposições deste edital;

b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
11.2. Os requerimentos e recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para cada item, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Campo Alegre
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
11.3. Os recursos, previstos na alínea "e" do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
11.3.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos", preenchendo de maneira completa o formulário disponível;
11.3.2. Por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Campo Alegre
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.
11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.
11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
12.
12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão designados, se necessário, em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
12.2. Os candidatos aprovados serão designados, se necessário, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
12.3. Para a designação na Função Pública, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
12.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
12.3.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico, fornecido por médico designado pelo Município após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
12.3.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
12.3.5. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco do Brasil;
b) Documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC)
c) 01 Foto 3x4 recente
d) Laudo de inspeção de saúde procedido por órgão médico oficial;
e) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função pública, emprego público ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função pública, emprego público, ou percepção de proventos, informar a função pública, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho;
f) Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo à função pública ou emprego público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, função pública e órgão em que se deu a concessão do benefício;
g) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de Campo Alegre - Disponível no Site www.tjsc.jus.br ;
Fotocópias (xerox):
h) Cédula de Identidade;
i) C.P.F.;
j) Título de Eleitor
k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
l) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos;
m) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, quando for o caso;

n) Diplomas de Escolaridade (conforme exigência da função pública) autenticado em cartório
o) Diploma do Curso Especifico (na área em que irá atuar) autenticado em cartório
p) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) conforme Lei nº 10.196, de 24 de julho de 1996.
q) Número do PIS/PASEP e data de cadastro
r) Carteira de Trabalho onde constam foto e os Dados Pessoais.
12.3.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
12.3.7. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.
12.3.8. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital poderá requerer a sua reclassificação no Processo Seletivo, passando a figurar na última colocação em sua vaga.
12.3.9. Este requerimento deverá ser dirigido ao setor competente na secretaria solicitante, devendo ser efetuado no prazo determinado para a sua convocação. Passado este prazo, não se apresentando para assumir a vaga ou mesmo não requerendo sua reclassificação, será considerada desistência tácita, incorrendo em eliminação do presente certame.
12.4. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via publicação de edital de chamamento.
12.5. O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência da convocação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir a Função Pública.
12.6. Não será efetuada "oferta de vagas" para este Processo Seletivo, ficando a critério do Município de Campo Alegre a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.
12.7. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência à Função Pública, sendo convocado o próximo candidato classificado para a Função Pública, com ressalva ao pedido de reclassificação.
12.8. A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
13.
13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.
13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14.
14.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas e provas práticas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Campo Alegre eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Fiscalizadora e Examinadora, devidamente nomeada para esse fim.
14.3. As providências e atos necessários para a convocação e designação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Campo Alegre, conforme necessidade.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.
15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo junto a Prefeitura de Campo Alegre, situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Fiscalizadora e Examinadora do Município de Campo Alegre e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.
15.8. O Município de Campo Alegre e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.
15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.
15.10. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: campoalegre@nbsprovas.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Processo Seletivo.

15.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
15.13. O/a Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para a Função Pública no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Campo Alegre/SC.
15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes às Funções Públicas.
g) Anexo VII – Requerimento de Análise de Títulos.
15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 28 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito do Município de Campo Alegre
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS)
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Campo Alegre, todo o conteúdo do sítio: www.campoalegre.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina.
PORTUGUÊS (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS)
Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.
MATEMÁTICA (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS)
Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances.

Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA FUNÇÃO PÚBLICA)

00 – Conteúdo Específico (comum a todos as Funções Públicas)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino. Proposta Educacional do Município de Campo Alegre.

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo- Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno.

Informática Básica: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Função Pública: 01)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Física (Função Pública: 02)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Arte (Função Pública: 03)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação.

Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplatia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Inglês (Função Pública: 04)

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Língua Portuguesa (Função Pública: 05)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras "Que" e "Se"; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Matemática (Função Pública: 06)

Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ciências (Função Pública: 07)

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potencia e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Geografia (Função Pública: 08)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de História (Função Pública: 09)

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo:

Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Professor de Ensino Religioso (Função Pública: 10)
Ética; Cidadania; Moral e Respeito; Religiões antigas (Egito Grécia, Babilônia); Religiões no Brasil Colônia, Império, República; Cultura Afro-brasileira; Conflitos religiosos; Intolerância religiosa; Cristianismo; Reformas na igreja católica. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 01/2018 do Município de Campo Alegre, inscrição nº _____, concorrendo à Função Pública de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, - _____ nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)
( ) Vaga para Portadores de Necessidades Especiais
Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) Condição Especial para a Realização de Provas
a) ( ) Prova Ampliada
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova
Especificar: _____
d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)
ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
0.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
28/02/2018	Publicação do Edital.
01/03/2018	Prazo para contestação do Edital
02/03/2018	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
28/02/2018 - 08h00min à 14/03/2018 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio dos documentos relativos à Prova de Títulos.
15/03/2018	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
16/03/2018	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
19/03/2018 - 08h00min à 20/03/2018 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
21/03/2018	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
25/03/2018	Data da Prova Escrita.
26/03/2018	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
26/03/2018 - 08h00min à 27/03/2018 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.

03/04/2018	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
04/04/2018 - 08h00min à 05/04/2018 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e contra o Resultado da Prova de Títulos.
09/04/2018	Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2018.

0.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)
0.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
0.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.
0.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 01/2018
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato: _____ .
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

Número da Questão: _____ .

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:
Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:
Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS
0.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
0.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.
0.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 01/2018
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato: _____ .
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova de Títulos
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Função Pública: 01)
Professor de Educação Física (Função Pública: 02)
Professor de Arte (Função Pública: 03)
Professor de Inglês (Função Pública: 04)
Professor de Língua Portuguesa (Função Pública: 05)
Professor de Matemática (Função Pública: 06)
Professor de Ciências (Função Pública: 07)
Professor de Geografia (Função Pública: 08)
Professor de História (Função Pública: 09)
Professor de Ensino Religioso (Função Pública: 10)
1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente; 2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura; 3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras; 4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado; 5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento; 6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção; 7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar; 8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação; 9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas; 10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal; 11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino; 12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre; 13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional; 14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar; 15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino; 16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino; 17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional; 18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas; 19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais; 20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO VII - Requerimento de Análise de Títulos
0.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
0.2. ELETRÔNICA: Regulamentado pelos Itens 6.3.13 à 6.3.20.
0.3. FÍSICA: Regulamentado pelos Itens 6.3.22 à 6.3.29.
0.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão do Processo Seletivo n.º 01/2018
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato: _____ .
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:
ITEM A: ( ) Doutorado ou ( ) Mestrado ou ( ) Pós Graduação

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão ou Semestre em Curso

ITEM B: ( ) Cursos de Aperfeiçoamento na Área

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Carga Horária	Ano de Conclusão

* Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.
Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

Campo Erê

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2018

Publicação Nº 1537696

LEI COMPLEMENTAR N. 090/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Valor da Gratificação por Atividade Especial de Transporte de Pacientes - GAETP, de que trata o Anexo XVII, do Art. 19-B, incluído na Lei Complementar n. 012/2002, pela Lei Complementar n. 068/2013, de 07 de Outubro de 2013, de R$ 300,00 (trezentos reais, passará a ser de R$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. O valor instituído pelo art. 1º. Desta Lei será reajustado anualmente, sempre na mesma data e percentual do reajuste dos servidores Municipais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê, SC aos 21 de fevereiro de 2018.
MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em exercício

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matrícula n. 000784-6

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 18_18

Publicação Nº 1538046

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 12 de março 2018 às 15 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11 horas e das 13h15min às 17 horas diariamente.

Campos Novos, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE PP Nº06/2018-SOCIAL

Publicação Nº 1537907

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 14 de Março de 2018 às 09 horas e 00 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 28 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 7.953/18 DE 23/02/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1538642

DECRETO Nº 7.953/18 de 23/02/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 25.434,11(Vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e onze centavos) no projeto/ atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 35 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção do Programa IGD SUAS
Elementos de despesa: 29- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.000 32–Aplicações Diretas ..... R$ 25.434,11

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior do IGD SUAS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.954/18 DE 23/02/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1538629

DECRETO Nº 7.954/18 de 23/02/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 128.508,58 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08 –SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25–DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 134- 3.3.30.00.00.00.00.00.03.0010.00 000– Transferências a Estados e ao Distrito Federal .... R$ 15.001,39

Elementos de despesa: 135- 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0011.00

000–Aplicações Diretas ..... R$ 93.505,33

Elementos de despesa: 136- 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0012.00 000–Aplicações Diretas ..... R$ 20.001,86

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior do SSP Trânsito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.955/18 DE 23/02/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1538633

DECRETO Nº 7.955/18 de 23/02/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) no projeto/ atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 19–FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.
Elementos de despesa: 137- 3.3.50.00.00.00.00.00.03.0080.00 000–Transferências a Instit. Privadas
sem fins lucrativos ..... R$ 86.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior – recursos de outras fontes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/PMC/18

Publicação Nº 1538269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/PMC/2018
OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de bolas para a prática esportiva das escolinhas da Comissão Municipal de Esporte de Canelinha SC.
CONTRATADA: COMÉRICO DE CONFCÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS CRISPIM LTDA EPP.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.118,00 (Sete mil cento e dezoito reais),
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 27 de fevereiro de 2018. MOACIR MONTIBELER - Prefeito do Município

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMS/18

Publicação Nº 1537404

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 003/FMS/2018
OBJETO: O presente pregão tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalar visando atender a demanda de consumo das unidades básicas de saúde do município de canelinha SC; de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2018, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 27 de fevereiro de 2018. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 129/2018

Publicação Nº 1537962

PORTARIA Nº. 129/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 60 (sessenta) dias, sendo 01 (um) dia, no período aquisitivo de 1990/1995, 34 (trinta e quatro) dias, no período 1995/2000, e 25 (vinte e cinco) dias no período de 2000/2005, de Licença Prêmio à servidora ANA MARIA CRESTANI, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a desfrutar no período de 26/02/2018 a 26/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 052/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 139/2018

Publicação Nº 1538078

PORTARIA Nº. 139/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA LUCIA HAENSCH, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/02/2018 a 20/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 058/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº FMAS 01/2018

Publicação Nº 1537788

TOMADA DE PREÇO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/18
CONTRATADO: FELIPE ONISTO
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO, CAPOEIRA, CAPOTERAPIA, PÁKUA, DANÇA, ATIVIDADES LUDICAS, ALIMENTOS E WORKSHOPS DE ECONOMIA DOMÉSTICA, AUTOESTIMA, BELEZA E CUIDADOS PESSOAIS E
MOTIVACIONAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL
VALOR DA DESPESA: R$ 96.978,00 (noventa e seis mil novecentos e setenta e oito reais)
DATA: 27/02/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 1/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 96.978,00

Licitação.....: 1/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO, CAPOEIRA, CAPOTERAPIA, PÁKUA, DANÇA, ATIVIDADES LUDICAS, ALIMENTOS E WORKSHOPS DE ECONOMIA DOMÉSTICA, AUTOESTIMA, BELEZA E CUIDADOS PESSOAIS E MOTIVACIONAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411048826 - OFICINA DE ARTESANATO - Unidade: UN								
17504	FELIPE ONISTO		1,000	0,0000	40.176,6000	40.176,60	Venceu	1 *****
10652	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA		1,000	0,0000	51.800,0000	51.800,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 411050283 - OFICINA DE CAPOEIRA E CAPOTERAPIA - Unidade: UN								
17504	FELIPE ONISTO		1,000	0,0000	5.541,6000	5.541,60	Venceu	1 *****
10652	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA		1,000	0,0000	5.700,0000	5.700,00	Perdeu	2
Item.....: 3 - 411048828 - OFICINA DE DANÇA - Unidade: UN								
17504	FELIPE ONISTO		1,000	0,0000	8.312,4000	8.312,40	Venceu	1 *****
10652	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA		1,000	0,0000	9.460,0000	9.460,00	Perdeu	2
Item.....: 4 - 411048829 - OFICINA DE ATIVIDADES LÚDICAS - Unidade: UN								
17504	FELIPE ONISTO		1,000	0,0000	8.312,4000	8.312,40	Venceu	1 *****
10652	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA		1,000	0,0000	9.900,0000	9.900,00	Perdeu	2
Item.....: 5 - 411048830 - OFICINA DE ALIMENTOS - Unidade: UN								
17504	FELIPE ONISTO		1,000	0,0000	20.781,0000	20.781,00	Venceu	1 *****
10652	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA		1,000	0,0000	27.500,0000	27.500,00	Perdeu	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 1/2018 **Processo Administrativo:** 96.978,00

Licitação.....: 1/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO, CAPOEIRA, CAPOTERAPIA, PÁKUA, DANÇA, ATIVIDADES LUDICAS, ALIMENTOS E WORKSHOPS DE ECONOMIA DOMÉSTICA, AUTOESTIMA, BELEZA E CUIDADOS PESSOAIS E MOTIVACIONAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 411050284 - WORKSHOP DE ECONOMIA DOMESTICA - Unidade: UN								
17504	FELIPE ONISTO		1,000	0,0000	4.848,9000	4.848,90	Venceu	1 *****
10652	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA		1,000	0,0000	3.500,0000	3.500,00	Perdeu	2
Item.....: 7 - 411050285 - WORKSHOP DE AUTOESTIMA, BELEZA E CUIDADOS PESSOAIS - Unidade: UN								
17504	FELIPE ONISTO		1,000	0,0000	5.541,6000	5.541,60	Venceu	1 *****
10652	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA		1,000	0,0000	7.700,0000	7.700,00	Perdeu	2
Item.....: 8 - 411048833 - WORKSHOP MOTIVACIONAL - Unidade: UN								
17504	FELIPE ONISTO		1,000	0,0000	3.463,5000	3.463,50	Venceu	1 *****

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 1/2018 **Processo Administrativo:** 96.978,00

Licitação.....: 1/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO, CAPOEIRA, CAPOTERAPIA, PÁKUA, DANÇA, ATIVIDADES LUDICAS, ALIMENTOS E WORKSHOPS DE ECONOMIA DOMÉSTICA, AUTOESTIMA, BELEZA E CUIDADOS PESSOAIS E MOTIVACIONAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 411048833 - WORKSHOP MOTIVACIONAL - Unidade: UN								
10652	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA		1,000	0,0000	3.500,0000	3.500,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
KARINA DE CASSIA KOHLER WEDNT - ..... - SECRETARIA
DIOGO CARLOS SEIDEL - ..... - MEMBRO TITULAR
LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
JANICE DE FÁTIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
BIANCA ROBERTA COSER NEPPEL - ..... - OAB/SC 21025

Câmara Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2017

Publicação Nº 1537580

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

EXERCÍCIO: 2017

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 – Evidenciação das Políticas Contábeis:

Base Legal: as demonstrações contábeis do exercício de 2017 foram elaboradas conforme a Lei nº 4.320/64, a escrituração observou o elenco de Contas do Tribunal de Contas do Estado do (SC) e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, os Princípios de Contabilidade Aplicados ao Setor Público (Res. CFC nº 1.111/2007), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP).

2- Depreciação acumulada do exercício de 2017 somou R$ 40.149,09.

3– Balanço Orçamentário

O Legislativo não possui receita orçamentária. O recurso utilizado provém das Transferências Financeiras Recebidas do Executivo (extraorçamentário) referente Repasse Mensal - duodécimo mensal do Legislativo conforme previsto em lei.

4 – Provisões

Foram realizadas provisões para o 13° Salário, Férias, Abono Constitucional de Férias e Licença Prêmio dos Servidores, além dos encargos sociais. O critério utilizado para a provisão foi o reconhecimento por competência destes passivos, com a contabilização mensal proporcional ao direito adquirido destes benefícios.

WILMAR SUDOSKI	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 13989/O-0	CONTROLE INTERNO

Capinzal

Prefeitura

FMS TERMO ADITIVO 001/2018 C18

Publicação Nº 1538450

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C18 - Contrato Nº: 0018/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 3.301,72 (três mil trezentos e um reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 28/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0001/2017 Processo_Licitatório....: 0004 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o ACRÉSCIMO de até 25% dos itens 228, 253, 255, 260, 270, 291 e 301 do Contrato original, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, aumentando o valor do Contrato em R$ 3.301,72 (três mil trezentos e um reais e setenta e dois centavos).

Capinzal, 27 de Fevereiro de 2018

PMC CONTRATO 0054/2018

Publicação Nº 1537650

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0054/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: COMERCIO E TRANSPORTE CAPINZAL LTDA - ME
Valor ..... : 153.471,78 (cento e cinqüenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 0007 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar para atendimento da demanda educacional do município, no Ensino Infantil e Fundamental, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do quilômetro rodado por itinerário, para o exercício de 2018. Com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 27 de Fevereiro de 2018

PMC CONTRATO 0055/2018

Publicação Nº 1537653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0055/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FIGUEIRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
Valor ..... : 76.284,18 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 0007 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar para atendimento da demanda educacional do município, no Ensino Infantil e Fundamental, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do quilômetro rodado por itinerário, para o exercício de 2018. Com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 27 de Fevereiro de 2018

PMC CONTRATO 0056/2018

Publicação Nº 1537654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0056/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TRANSPORTES MAURICIO LTDA - ME
Valor ..... : 212.517,48 (duzentos e doze mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 0007 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar para atendimento da demanda educacional do município, no Ensino Infantil e Fundamental, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do quilômetro rodado por itinerário, para o exercício de 2018. Com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 27 de Fevereiro de 2018

PMC CONTRATO 0057/2018

Publicação Nº 1537657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0057/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ZAP TURISMO EIRELI - ME
Valor ..... : 66.830,40 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 0007 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar para atendimento da demanda educacional do município, no Ensino Infantil e Fundamental, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do quilômetro rodado por itinerário, para o exercício de 2018. Com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 27 de Fevereiro de 2018

PMC CONTRATO 0058/2018

Publicação Nº 1537661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0058/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ZORTEATUR TRANSPORTES LTDA - ME
Valor ..... : 48.937,77 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 0007 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar para atendimento da demanda educacional do município, no Ensino Infantil e Fundamental, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do quilômetro rodado por itinerário, para o exercício de 2018. Com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 27 de Fevereiro de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0029/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0015/2018 ADENDO 001

Publicação Nº 1537396

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais elétricos e peças para substituição quando da execução da manutenção de redes do sistema de iluminação pública do Município de Capinzal.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017

O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO dos itens do Anexo E – Termo de Referencia do Pregão Presencial supracitado.

1. Em virtude da constatação de que a descrição dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19 20, 22, 23, 39,40, 41, 42 e 43 estava especificada de modo que errado, fica alterada a descrição dos itens mencionados de: "Padrão Celesc" para "HOMOLOGADOS PELA CELESC".

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 13/03/2018, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h30 da mesma data.

Capinzal, 26 de fevereiro de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0033/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0016/2018 ADENDO 001

Publicação Nº 1538495

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva nos Equipamentos de Informática e servidores de dados e rede, pertencentes às Secretarias e Fundos, para o ano de 2018.
ADENDO Nº 002 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a REPUBLICAÇÃO do EDITAL da licitação na modalidade Pregão Presencial 0033/2018 com as devidas alterações.

1. Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 13/03/2018, às 13h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 13h30 da mesma data.

Capinzal, 27 de fevereiro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0037/2018 CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0002/2018

Publicação Nº 1537709

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0037/2018
Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 0002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, para execução da obra de ampliação , sob regime de empreitada global, da Creche Primeiros Passos, conforme Projetos e Memorial Descritivo. Com Recursos Próprios e Salário-educação.

ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 08h25min , para abertura às 08h30min do dia 03/04/2018.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 28 de Fevereiro de 2018.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C41

Publicação Nº 1537757

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C41 - Contrato Nº: 0041/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RAFAEL NERIS DA SILVA 08858291905
Valor ..... : 11.562,50 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 14/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0012/2017 Processo_Licitatório....: 0020 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo das quantidades em até 25%, referente ao item 01 do contrato original, de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93; aumentando o valor total do referido contrato em R$ 11.562,50 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Capinzal, 27 de Fevereiro de 2018

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 007/2018

Publicação Nº 1538585

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 007/2018

ORDEM	CANDIDATO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE
1º	Rita Fuertes Januzzi	-	9 anos, 9 meses e 20 dias	-
2º	Sergio Gomes Maciel	-	7 meses e 27 dias	-
3º	Andressa Pellizzaro Zanluca	-	-	15/11/1991
4º	Marina Anzolin	-	-	30/03/1993
5º	Ana Luiza Lunardelli	-	-	03/09/1994

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537667

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 3, de 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a transmissão on-line, em tempo real, via internet, das licitações realizadas nos poderes executivo e legislativo do município de Capinzal.

Art. 1° - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Capinzal promoverão a transmissão via Internet, em tempo real, de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal ficam autorizados a adquirir os equipamentos e softwares que se fizerem necessários, assim como contratar a prestação de serviços especializados.

Art. 2° - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos anuais de cada Poder, suplementadas se necessário.

Art. 3° - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, para adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei no âmbito de cada Poder.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 26 de fevereiro de 2018.

Vereador Bruno Michel Fávero - SD
Autor

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 3, de 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA
A exemplo do que já acontece nos municípios de Itajaí e Blumenau,

a presente proposição tem por objetivo dar maior transparência aos processos licitatórios dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como, auxiliar na fiscalização dos gastos públicos pelos órgãos competentes, pela população e por qualquer interessado.
A proposição em comento, apresentada por este Vereador, tem como fundamento o artigo 16, 17 e o art. 37 caput, da Lei Orgânica e não ofende o instituto da iniciativa prevista no parágrafo primeiro do mesmo artigo.
Assim peço apoio aos nobres pares, para juntos aprovarmos este importante projeto de lei para o Município de Capinzal.

Capinzal, SC, em 26 de fevereiro de 2018.

Vereador Bruno Michel Fávero - SD
Autor

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537670

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre o Programa "Câmara Jovem", institui o seu Regimento Interno e revoga a Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2011, na forma que especifica.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal-SC, o programa "Câmara Jovem", e criado o Regimento Interno com os seguintes objetivos gerais:
I - despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;
II – promover a integração entre a Câmara de Vereadores e a escola, visando despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;
III – criar, junto à comunidade, espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, permitindo o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º Constituem objetivos específicos:
I - possibilitar aos jovens alunos o acesso e conhecimento do trabalho realizado pelos Vereadores da Câmara Municipal de Capinzal e as propostas apresentadas no Poder Legislativo;
II - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do Município de Capinzal que mais afetam a população;
III - proporcionar situações em que os alunos, atuando como Vereadores Jovens representando as figuras dos Vereadores oficiais, apresentem sugestões para solucionar importantes questões do Município ou determinados grupos sociais;
IV - sensibilizar professores, servidores e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Jovem" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º A "Câmara Jovem" será composta por 9 (nove) Vereadores Jovens, que estejam cursando o ensino fundamental em escolas públicas e privadas no Município de Capinzal, que serão escolhidos mediante processos de eleição nas escolas.
§ 1º Cada escola terá 3 (três) representantes na "Câmara Jovem", sendo um titular e dois suplentes.
I – Havendo necessidade, a Câmara de Vereadores poderá convocar mais de um Vereador Jovem por escola, cabendo a escolha sobre a escola com maior número de alunos.
§ 2º O processo de escolha dos Vereadores Jovens dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos matriculados a partir do 4º até 9º ano do ensino fundamental nos estabelecimentos escolares públicos e privados do município de Capinzal.
§ 3º A candidatura ao cargo de Vereador Jovem é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 12 anos e máxima de 15 anos na data da realização da eleição e que estejam matriculados no ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Capinzal.
§ 4º A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental que tiverem candidatos inscritos, priorizando-se o debate e a exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.
I – A campanha e a eleição ocorrerão no período de 15 de fevereiro a 25 de março de cada ano.
II – A escola deverá informar à Câmara de Vereadores o nome dos candidatos eleitos e seus suplentes até o dia 31 de março, juntamente com cópias do documento de identidade dos mesmos.
§ 5º Caberá às escolas participantes, com o apoio da Câmara Municipal, a organização e coordenação da eleição da "Câmara Jovem", estabelecendo normas, estipulando datas, horários e outras condições que deverão ser observadas pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.
§ 6º Os critérios para eleição, posse e exercício do mandato dos Vereadores Jovens, estão definidos no Regimento Interno da Câmara Jovem, constante no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 4º O Vereador Jovem exercerá mandato no período compreendido entre os meses de abril a novembro de cada ano, vedada a reeleição.

Art. 5º A Câmara de Vereadores designará uma Coordenação para acompanhar e orientar os trabalhos de eleição dos Vereadores Jovens, em conjunto com as escolas participantes.

Art. 6º Serão considerados eleitos 9 (nove) Vereadores Jovens titulares e até 18 (dezoito) suplentes.
§ 1º Em sessão ordinária da Câmara de Vereadores, durante o mês de abril de cada ano, ocorrerá a diplomação e posse dos Vereadores Jovens.
§ 2º Na primeira Reunião Ordinária da Câmara Jovem será realizada a eleição para composição da Mesa Diretora, que conduzirá os trabalhos da "Câmara Jovem", e para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 7º Compete à "Câmara Jovem", especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Capinzal, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.
§ 1º O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Jovens possam sistematizar suas propostas.
§ 2º As propostas dos Vereadores Jovens serão encaminhadas à Assessoria Parlamentar, que as apresentará a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, que poderá acatá-las ou não.

Art. 8º As sessões da "Câmara Jovem" realizar-se-ão mensalmente após a posse, tendo como local o Plenário do Poder Legislativo do Município de Capinzal.
§ 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, o calendário para as sessões da "Câmara Jovem".
§ 2º Além das reuniões, que acontecerão no plenário, segundo dispõe seu próprio Regimento Interno, poderá a "Câmara Jovem" realizar sessões itinerantes, fora da Sede da Câmara Municipal.
§ 3º A realização de sessões itinerantes fora da Sede da Câmara deverá, obrigatoriamente, ter a anuência expressa do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 9º As deliberações da "Câmara Jovem" serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Jovens.

§ 1º Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.
§ 2º O Vereador Jovem Suplente assumirá a vaga do titular nas seguintes situações:
I – em caso do titular não tomar posse, sem motivo justificado;
II - em caso de desistência do Mandato formalizada pelo titular;
III – na ausência do titular em 2 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificado;
IV – em caso de punição disciplinar do titular na escola.

Art. 10. O mandato dos Vereadores Jovens encerra-se ao final do mês de novembro de cada ano, em sessão da Câmara Jovem, mediante entrega de diploma.
Parágrafo Único. Os Vereadores Jovens não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 11. Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada:
I - firmar convênios, na forma da lei, com entidades públicas ou privadas, que sejam necessários a execução do programa Câmara Jovem;
II - contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações constantes no orçamento da Câmara Municipal de Capinzal.

Art. 13. O Regimento Interno constante no Anexo Único faz parte da presente Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2011.

Capinzal (SC), em 26 de fevereiro de 2018.

Mesa Diretora

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSD Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
Presidente Vice-Presidente

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB Vereador Bruno Michel Fávero-SD
1º Secretário 2º Secretário

ANEXO ÚNICO

ÀO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA JOVEM

PREÂMBULO

A Câmara Jovem, no intuito de integrarem o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseado na democracia, buscando colaborar para o desenvolvimento de uma cidade mais justa, bonita, arborizada, livre, pacífica, igualitária, fraterna, com oportunidades de emprego, estudo e lazer.

TITULO I
DO REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA SEDE E SESSÕES

Art. 1º A Câmara Jovem se reunirá em sessão mensal, à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, Centro, junto à Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal-SC.
I – Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara Jovem poderá, por deliberação do seu plenário e com a anuência expressa do Presidente da Câmara de Vereadores, reunir-se em outro local do território municipal.
II - Os Vereadores Jovens reunir-se-ão em sessões, datas, horários e definidos pela Coordenação da Câmara Jovem, mediante ato baixado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.
Parágrafo Único. As datas e horários da sessões e reuniões serão acordadas com as direções das escolas, visando atender o calendário escolar e não prejudicar a presença regular do aluno na escola.

CAPITULO II
DA COORDENAÇÃO DA CÂMARA JOVEM

Art. 2º A Câmara Jovem terá uma coordenação, composta pelos seguintes membros:
I – Assessor do Programa Câmara Jovem, designado pela Presidência da Câmara de Vereadores.
II – Assessor(a) Jurídico(a) da Câmara de Vereadores.
III - Orientador(a) Pedagógico(a), designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação de Capinzal.

Art. 3º A Coordenação tem a função de organizar, orientar e conduzir as ações da Câmara Jovem.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 4º O processo de eleição dos Vereadores da Câmara Jovem será dirigido pela Coordenação da Câmara Jovem, juntamente com as direções das escolas participantes do pleito, propondo-se eleições diretas, com voto secreto, primando pelo princípio democrático da Câmara Municipal de Capinzal, atendendo aos preceitos desta Resolução e de demais dispositivos previstos neste Regimento.

Art. 5º A campanha, a critério de cada candidato, sempre com a supervisão da escola e da Coordenação da Câmara Jovem, envolve a apresentação da plataforma de trabalho do mesmo, mediante divulgação através de panfletos e ou outro material de divulgação, de acordo com o que for acordado junto às Direções dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 6º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, ficando na suplência os candidatos conforme votação, em ordem decrescente.
Parágrafo único. O suplente, ao tomar posse, atenderá aos preceitos definidos neste Regimento.

Art. 7º Ao Vereador Jovem fica vedada a reeleição, objetivando oportunizar que outros jovens possam participar da Câmara Jovem.
Parágrafo único. A eleição para renovação da Câmara Jovem será realizada na primeira quinzena do mês março de cada ano.

Art. 8º Critérios para a candidatura do aluno:
I - Estar matriculado em escola pública ou privada do ensino fundamental do município.
II – Ter idade entre 12 anos e 15 anos completos.
III - Estar cursando do 4º ano ao 9º ano.

Art. 9º Os alunos, para votarem, deverão estar matriculados e com frequência regular nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental (4º ao 9º ano).

CAPÍTULO IV
DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO
SEÇÃO I
DA DIPLOMAÇÃO, COMPROMISSO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 10. A diplomação e posse dos Vereadores Jovens será em sessão ordinária da Câmara Jovem, sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 11. O Presidente da Câmara Jovem, na solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, acompanhado, de pé, por todos os Vereadores Jovens.

Art. 12. O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno da Câmara Jovem do Poder Legislativo Municipal de Capinzal, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

Art. 13. O Vereador Jovem, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: "Assim prometo", assinando em seguida o termo de posse.

SEÇÃO II
DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

Art. 14. Caberá à Coordenação da Câmara Jovem orientar os Vereadores Jovens sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo, seu funcionamento administrativo, os direitos e deveres dos mesmos.

Art. 15. Os Vereadores Jovens, titulares e suplentes, deverão participar de sessão preparatória, em local, data e horário definidos pela Coordenação do Programa Câmara Jovem.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 16. A eleição da Mesa Diretora Jovem será realizada sob a Presidência do Vereador Jovem com maior idade, e Secretariada pelo segundo Vereador Jovem mais votado, na primeira sessão ordinária.
I – O mandato dos membros da Mesa Diretora Jovem compreenderá o período do mês de abril à novembro de cada ano.

Art. 17. A eleição dos membros da Mesa Diretora se fará por escrutínio secreto, exigida a maioria absoluta de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores Jovens, conforme Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 18. A renúncia do Presidente acarretará nova eleição, no prazo de até 1 (uma) sessão.
Parágrafo Único. Havendo vacância nos demais cargos, assumirá o respectivo substituto.

CAPITULO V
DA MESA DIRETORA
SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 19. O Presidente é o representante da Câmara Jovem Municipal, quando esta se pronunciar coletivamente, e o supervisor dos trabalhos e da ordem, nos termos deste Regimento.

Art. 20. São atribuições do Presidente Jovem, além das expressas neste regimento, as que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I - Quanto às sessões da Câmara Jovem:
a) convocar, abrir, presidir, encerrar e suspender as sessões;
b) manter a ordem, conceder ou negar a palavra aos Vereadores Jovens;
c) anunciar e submeter à discussão e votação a Ordem do Dia;
d) votar somente nos casos em que ocorra empate;
e) Encaminhar ao Presidente da Câmara de Vereadores os atos e decisões tomadas nas sessões da Câmara Jovem;
f) Apresentar no final do mandato relatório de atividades da Câmara Jovem;
g) proceder a distribuição de matérias às Comissões Legislativas Permanentes;
h) cumprir e fazer cumprir este Regimento.
II – Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto imediato.
III – O Presidente da Mesa não poderá fazer parte das Comissões Legislativas Permanentes.

SEÇÃO II
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 21. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA

Art. 22. São atribuições do Primeiro Secretário:
I - assumir a direção dos trabalhos da sessão, na falta do Presidente e Vice-Presidente;
II - assinar as atas, resoluções e atos da Mesa, juntamente com o Presidente.
SEÇÃO IV
DA SEGUNDA SECRETARIA

Art. 23. Ao Segundo Secretário incumbe substituir o Primeiro Secretário na sua ausência.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES JOVENS

Art. 24. Aos Vereadores Jovens competem os seguintes direitos:
I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
II – votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Jovem, na forma regimental;
III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo.

Art. 25. São deveres do Vereador Jovem:
I – obedecer ao Regimento Interno Jovem;
II – comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos legislativos aos quais for designado;
III – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Capinzal, os funcionários e seus pares Vereadores Jovens;
IV – justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico;
V – Participar de cursos, palestras e encontros de estudos promovidos pela Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VII
DA PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA.

Art. 26. Perderá o mandato o Vereador Jovem que:
I – deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões injustificadamente;
II – ter comportamento incompatível com o decoro parlamentar;
III – seja transferido para escola diversa da qual foi eleito;
IV – tiver frequência inferior a 75% em sala de aula.

Art. 27. A extinção do mandato do Vereador Jovem verificar-se-á quando:
I – ocorrer falecimento;
II – ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Jovem.

Art. 28. O Vereador Jovem pode licenciar-se:
I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado;

II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 30 dias.

CAPÍTULO VIII
DOS SUPLENTES

Art. 29. O suplente de Vereador Jovem será convocado pelo Presidente Jovem, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

CAPITULO IX
DAS SESSÕES DA CÂMARA JOVEM

Art. 30. As sessões ordinárias serão mensais e não será superior a 2 (duas) horas.
Art. 31. Ao início de cada sessão ordinária serão executados os Hinos Nacional e Municipal.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA GERAL

Art. 32. Estando presente um terço dos Vereadores Jovens, o Presidente declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção Divina, declaro aberta a presente sessão".

Art. 33. As sessões ordinárias compõem-se de três partes:
I- Expediente do Dia;
II- Ordem do Dia;
IV- Palavra Livre.

SEÇÃO II
EXPEDIENTE DO DIA

Art. 34. O Expediente do Dia terá a duração improrrogável de 15 (quinze) minutos, para leitura, discussão e aprovação da ata e leitura de ofícios expedidos e recebidos.

SEÇÃO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 35. A Ordem do Dia, com duração máxima de 1 (uma) hora, será destinada à deliberação das proposições constantes na Ordem do Dia, podendo ter o seu início com o quórum mínimo.
I - O Presidente dará conhecimento da existência da pauta, onde o primeiro-secretário fará a leitura das proposições constantes na Ordem do Dia.
II – Na votação das proposições os Vereadores Jovens se manifestarão, votando a favor ou contra.

SEÇÃO IV
PALAVRA LIVRE

Art. 36. A Palavra Livre, com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, será destinada à livre manifestação dos Vereadores Jovens sobre temas pertinentes ao mandato, onde cada um terá o tempo de até 5 (cinco) minutos.

Art. 37. Findos os trabalhos ou esgotado o prazo, o Presidente encerrará a sessão e convocará os Vereadores Jovens para a próxima sessão.

CAPÍTULO X
DAS COMISSÕES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A Câmara Jovem poderá constituir até 3 (três) Comissões Legislativas Permanentes, as quais têm por finalidade apreciar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar.
§ 1º Não havendo acordo para composição das Comissões, será realizada a eleição até a 2ª sessão ordinária, na forma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.
§ 2º A Comissões Legislativas serão compostas por 3 (três) membros, sendo um de cada escola.
§ 3º Fica vedada ao Presidente da Mesa Diretora integrar Comissão Legislativa.
§ 4º Havendo necessidade de Vereador Jovem participar de mais de uma Comissão, não havendo acordo, caberá ao Vereador Jovem da escola com maior número de alunos preencher a vaga.
§ 5º Após constituída, cada Comissão elegerá internamente o seu Presidente.
I – O mandato do Presidente da Comissão findará com o término do ano legislativo.

Art. 39. Compete às Comissões Legislativas Permanentes discutir e exarar parecer fundamentado, no prazo de 1 (uma) sessão, contada da leitura em plenário, sobre as matérias sujeitas a sua apreciação.

Art. 40. As Comissões Legislativas Permanentes reunir-se-ão uma hora antes das sessões ordinárias para análise das proposições sob sua responsabilidade.

Art. 41. As atribuições das Comissões Permanentes e demais casos omissos atenderão a disposição do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

SEÇÃO II
DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 42. No desempenho de suas funções, os Vereadores Jovens terão a orientação e supervisão da Assessoria Legislativa e Jurídica da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO XI
DAS PROPOSIÇÕES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 43. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:
I – Emenda ao Regimento Interno Jovem;
II – Projeto de Lei Legislativo Jovem;
III – Pedido de Informação Jovem;
IV – Moção Jovem;
V – Requerimento Jovem;
VI – Indicação Jovem.

SEÇÃO II
DA EMENDA AO REGIMENTO INTERNO JOVEM

Art. 44. As emendas ao Regimento Interno Jovem obedecerão ao mesmo trâmite e quórum dos Projetos de Lei Mirim e se aplicam à reforma ou alteração deste regimento.

SEÇÃO III
DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO JOVEM

Art. 45. Os Projetos de Lei Legislativo Jovem têm por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.
I – Os projetos, requerimentos, moções, emendas e indicações mirins considerar-se-ão aprovados se obtiverem a maioria simples de votos, através de votação em plenário.

SEÇÃO IV
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO JOVEM

Art. 46. O Pedido de Informação Jovem consiste em requerer

informações ao Poder Executivo.

SEÇÃO V
DA MOÇÃO JOVEM

Art. 47. A Moção Jovem consiste em voto de aplauso, apelo, apoio, pesar ou repúdio.

SEÇÃO VI
DO REQUERIMENTO JOVEM

Art. 48. O Requerimento Jovem consiste no pedido de Vereador Jovem destinado a autoridades.

SEÇÃO VI
DA INDICAÇÃO JOVEM

Art. 49. A Indicação consiste na sugestão de medida de interesse público às autoridades.

SEÇÃO VIII
DO TRAMITE DAS PROPOSIÇÕES

Art. 50. Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação do Presidente da Câmara Municipal e despacho às autoridades competentes.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. O recesso da Câmara Jovem será no mesmo período da Câmara de Vereadores.

Art. 52. Os casos omissos ou divergentes quanto à interpretação deste Regimento Interno Jovem serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Capinzal.

Art. 53. Este Regimento Interno faz parte como Anexo Único da Resolução nº 2/2018.

Capinzal (SC), em 26 de fevereiro de 2018.

Mesa Diretora

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSD Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
Presidente Vice-Presidente

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB Vereador Bruno Michel Fávero-SD
1º Secretário 2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com o objetivo de modernizar e aperfeiçoar o programa, atualmente denominado "Vereador Mirim", apresente a Resolução em tela, onde pretende atualizar os termos da Resolução nº 16/2011, que dispõe sobre o tema.

Na presente Resolução a denominação do programa "Vereador Mirim", será alterada para "Câmara Jovem, haja vista que a idade proposta para os Vereadores é entre 12 e 15 anos, e a própria definição de "Mirim", compreende os termos de "criança, infantil, pequeno, pueril, etc.), sendo que a idade entre 12 e 15 anos compreende o início da fase adolescente e juventude, sendo que a definição de "Câmara Jovem" se justifica mais adequada.

Com a proposição da presente Resolução, também está sendo instituído, como "Anexo Único", o Regimento Interno próprio da Câmara Jovem, onde os Vereadores Jovens poderão ter um rito regimental próprio. Cabe informar que a proposição inicial do citado Regimento é da Mesa Diretora da Câmara, onde futuramente os próprios Vereadores Jovens poderão apresentar alterações, modificações e atualização que julgarem mais adequadas.

Nestes termos requer-se a tramitação regimental da presente Resolução, culminando com a apresentação em plenário para a deliberação dos membros desta Colenda Casa Legislativa.

Capinzal (SC), 26 de fevereiro de 2018.

Mesa Diretora

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSD Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
Presidente Vice-Presidente

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB Vereador Bruno Michel Fávero-SD
1º Secretário 2º Secretário

REQUERIMENTO Nº 002/2018

Publicação Nº 1537671

REQUERIMENTO Nº 002/2018

Apresentamos o REQUERIMENTO, na forma do inciso IV do art. 116 do Regimento Interno, a ser encaminhado ao Hospital Nossa Senhora das Dores para informar o que segue:

a) Relatório mensal referente ao demonstrativo financeiro do hospital.

Justificativa: este informação é de interesse destes vereadores, pois há investimentos públicos aplicado no Hospital Nossa Senhora das Dores, e um dos papeis dos vereadores é fiscalizar.

Pelo exposto, requer-se a tramitação do presente Requerimento, e após a aprovação pelo Plenário, seja encaminhado à: "HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES – Endereço: Rua Dr. Vilson Bordin, nº 48 –Centro - Capinzal - CEP: 89.665-000 – SC"

Nestes termos
Pede deferimento.

Capinzal, SC, 26 de fevereiro de 2018.

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSD
Autor

Vereador Bruno Michel Fávero - SD
Autor

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 12/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1538446

PORTARIA N º 012/2018/SIMAE-CAO, de 26 de fevereiro de 2018.

Nomeia servidores para constituir a Comissão de Avaliação das Elevatórias da Autarquia, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, Sidnei Penzo, no uso se suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 196, de 16 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores EDILSON DOS SANTOS VILARINO, FRANCIELI A. DA ROSA e DIONISIO ALZIR ROSSET, para constituir a comissão responsável pelo procedimento de avaliação das Elevatórias de Água Bruta e Elevatórias de Água Tratada da Autarquia, em integral observância às disposições do Decreto nº 196, de 16 de dezembro de 2014, do município de Capinzal/SC.
Art. 2º A avaliação deve ser realizada até o final do mês de março de 2018.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2018 - PREGÃO Nº 0004/2018

Publicação Nº 1538497

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: Contratação de empresa (s), para fornecimento e instalação de grade de proteção no ginásio de esportes e para fornecimento e instalação de platibanda no Centro de Eventos.

Dotação Orçamentária:

2.017.3390.00 - 100 - 49/2018 - Festividades Municipais
2.020.3390.00 - 100 - 56/2018 - Manutenção do Esporte

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 09 de março de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 27 de fevereiro de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 23 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.360, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1538320

DECRETO nº 2.360/2018, de 20 de Fevereiro de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.610/2018, de 20 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2017 na fonte que especifica.

Órgão: 03 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 03.01.04.122.0003.2.004 – APLICAÇÃO DIRETAS Elemento de Despesa (96) 4.5.90.00.00.00 0.0.00300 Aplicações Diretas R$ 700.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 300 – Superavit Financeiro
Fonte Financiadora: Superavit Financeiro Câmara Mun. Vereadores
Descrição da Fonte: Recursos Próprios
Valor do Superavit : R$ 700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 20 de fevereiro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração
Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

DECRETO Nº 2.362, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1538309

DECRETO Nº 2.362/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2012, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS COM A EMPRESA BAR E LANCHONETE DURIGON LTDA ME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO que a empresa BAR E LANCHONETE DURIGON LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.665.910/0001-03, ainda sob a razão social BAR E LANCHONETE PASQUALI LTDA ME, contratou com a Administração Municipal, através do Processo Licitatório nº 0029/2012, Concorrência nº 001/2012, a Concessão de Direito Real de Uso da sala comercial nº 08, do Terminal Rodoviário Jose Casagrande Filho (contrato administrativo nº 0086/2012);
CONSIDERANDO que a empresa BAR E LANCHONETE DURIGON LTDA ME, desde 13/01/2014, não paga o valor previsto na cláusula segunda do contrato administrativo firmado com a Administração Municipal;
CONSIDERANDO que, ainda no ano de 2014, a empresa foi notificada da existência de valores inadimplidos e que mesmo assim não regularizou os pagamentos;
CONSIDERANDO que o descumprimento contratual encontra-se evidente e comprovado;
CONSIDERANDO que os artigos 58, II, 78, I e 79, I, Lei Federal nº 8.666/93, autorizam a rescisão unilateral de contrato administrativo em caso de inexecução;
DECRETA:
Art. 1º. Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE, por descumprimento contratual, com fundamento na legislação e nas razões elencadas acima, o contrato administrativo n° 0086/2012, firmado com a empresa BAR E LANCHONETE DURIGON LTDA ME.
Art. 2°. Com a presente rescisão, não há o que se falar em indenização à empresa contratada, já que deu causa à rescisão.
Art. 3°. Determino a notificação da empresa do teor do presente Decreto e para que desocupe imediatamente o imóvel público.
Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 23 de fevereiro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

* Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 23 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 2.611, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1538328

LEI Nº 2.611/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O VEÍCULO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração, conforme prevê o art. 13 da Lei Orgânica Municipal, o ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17, ano de fabricação 2012, modelo ano 2013, cor amarela, de placas nº MKW5936, Renavam nº 492404763 e chassi nº 93ZL70C01D8442178.
Art. 2º. Uma vez efetivada a doação, o veículo descrito no artigo anterior será incorporado ao patrimônio público do Município de Catanduvas.
Art. 3º. Fica do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas decorrentes da transferência e documentação do veículo recebido em doação.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 21 de fevereiro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.612, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1538334

LEI Nº 2.612/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, VEÍCULO AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, entidade situada à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, 01 (um) veículo marca Renault, modelo Symbol, tipo sedã, combustível gasolina/álcool, ano de fabricação 2011, modelo 2012, cor vermelha, chassi nº 8A1LBMC35CL902255, placas MJL-1361, com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos do FUNREBOM.
Parágrafo único. Os bens descritos no "caput", deste artigo destinam-se ao serviço administrativo do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas.
Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei será efetuada pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato, por mais outro período de 05 (cinco) anos, para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.
Art. 3º. As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 21 de fevereiro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.613, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1538325

LEI Nº 2.613/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. São feriados municipais:
I – dia 20 de janeiro, dia de São Sebastião, padroeiro do Município de Catanduvas;
II – dia 16 de março, data de aniversário de emancipação política do Município de Catanduvas;
III – terça-feira de Carnaval;
IV – Sexta-feira da Paixão;
V – Corpus Christi.

Art. 2°. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.059/1994, a Lei nº 2.211/2009 e a Lei nº 2.361/2012.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 21 de fevereiro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7506 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1538276

Portaria nº 7.506/2018, de 21 de fevereiro de 2018

DESIGNA TEMPORARIAMENTE, EM SUBSTITUIÇÃO, PARA O CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 44 da Lei Complementar 19/2002 e,
Considerando a vacância do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e a necessidade premente de um fiscal para atuar no Município de Catanduvas;
Considerando que a designação temporária de servidor em substituição é permitida pelo art. 44 da Lei Complementar nº 19/2002;
Considerando que a servidora a ser designada possui a escolaridade e a qualificação técnica necessária para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
RESOLVE
DESIGNAR TEMPORARIAMENTE, em substituição, até a nomeação de servidor por concurso público, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a servidora MARISETE LUVISON MARCON, titular do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, Nível CE-27B, para o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos respectivos do cargo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.
Catanduvas, 21 de fevereiro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Afixado no mural do Paço Municipal e publicado no site da Prefeitura Municipal em 23/02/2018.

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - CMAS

Publicação Nº 1538285

RESOLUÇÃO Nº 02/2018
Aprova a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Básica.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal N° 2.360, de 09 de maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
Considerando a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;
Considerando o Decreto Estadual nº 547 de 17 de dezembro de 2015.
Resolve:
Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS não utilizados no ano de 2017, conforme deliberação da reunião extraordinária em 26 de fevereiro de 2018, expressa na ata 155/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas - SC, 26 de fevereiro de 2018.
Leandro Guerra
Presidente do CMAS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2017

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
990	E			02/05	1.000,00	13,23	986,77	986,77	0,00	46394	04.122.0005	0100	2.005	7	3.3.90.36.96.00.00.00	3959 - DIEGO GREZELLE
			Referente ao adiantamento de recursos, com aplicação no período de 60 dias que será utilizado para pagamento de funcionários da Secretaria de Administração, Infraestrutura e Educação, despesas de pronto pagamento, tais como, reembolso de gastos com combustíveis e alimentação em viagens de funcionários a serviço, interesse do Município de Catanduvas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.411/2013, de 14 de agosto de 2013 e Instrução Normativa nº 02/CI/2011, de 05 de agosto de 2011.													
991	O		431/2017	02/05	22,00	0,00	22,00	22,00	0,00	46371	12.361.0018	0101	2.017	24	3.3.90.30.03.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
			C.D. AQUISIÇÃO DE 01 LITRO DE OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PARA USO NA ROÇADEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. (Compra Direta Nº 217/2017)													
993	O		433/2017	02/05	131,50	0,00	131,50	131,50	0,00	46378	20.606.0044	0100	2.063	87	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			C.D - AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA E SUINA, PÃO, REFRIGERANTE E PEPINO PARA ALMOÇO DOS FUNCIONARIOS QUE ESTAO TRABALHANDO NO INTERIOR DO MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 219/2017)													
			Total do Dia:		**1.153,50**	**13,23**	**1.140,27**	**1.140,27**	**0,00**							
994	O		436/2017	03/05	390,30	0,00	390,30	390,30	0,00	46371	26.782.0035	0100	2.051	71	3.3.90.30.26.00.00.00	90794 - LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTI
			C.D. AQUISIÇÃO DE LAMPADAS, CHAVES E BOCAL PARA TROCA NA REDE ELÉTRICA DO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. (Compra Direta Nº 220/2017)													
995	O		437/2017	03/05	688,00	0,00	688,00	688,00	0,00	46372	20.606.0044	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	1700 - ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP
			CD- REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845 D, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 221/2017)													
996	O		438/2017	03/05	153,00	0,00	153,00	153,00	0,00	46378	26.782.0035	0100	2.051	71	3.3.90.30.07.00.00.00	4274 - LAURO RODRIGUES BRISOLA
			C.D.- AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO TRABALHANDO NO INTERIOR(PEDRA LISA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 222/2017)													
997	O		8/2017	03/05	111,87	0,00	111,87	111,87	0,00	46371	26.782.0035	0100	2.051	71	3.3.90.30.28.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 3 UN BOTINA DE COURO, PARA PROTEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
			Total do Dia:		**1.343,17**	**0,00**	**1.343,17**	**1.343,17**	**0,00**							
998	O		451/2017	04/05	190,00	0,00	190,00	190,00	0,00	46378	26.782.0035	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			C.D. - AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE 500 ML DE FLUÍDO DE FREIO PARA USO NAS MAQUINAS E VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 223/2017)													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
999	O		452/2017	04/05	1.050,00	700,00	350,00	350,00	0,00	46378	27.812.002'	0100	2.035	45	3.3.90.39.99.00.00.00	3446 - ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OE:
			C.D. - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DA COPINHA DE FUTEBOL DE CAMPO A REALIZAR-SE NESTE MUNICIPIO DIA 06.05.2017, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 224/2017)													
1000	O		453/2017	04/05	15,00	0,00	15,00	15,00	0,00	46378	12.361.001(	0101	2.020	27	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 LÂMPADA 1141, AMARELA, 12V, PARA MICRO ÔNIBUS PLACA MKW-5936, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 225/2017)													
1001	O		454/2017	04/05	66,00	0,00	66,00	66,00	0,00	46371	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.30.16.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ALMOFADAS PARA CARIMBOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 226/2017)													
1002	O	58/2016		04/05	29.150,00	0,00	29.150,00	29.150,00	0,00	49286	26.782.003(	30163	2.051	130	3.3.90.39.16.00.00.00	91613 - ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR - ME
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03 UN INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA/FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM TORRES; 02 UN ALINHAMENTO DE ANTENAS; 01 CONFIGURAÇÃO SERVIDOR/AUTENTICAÇÃO; 01 MONTAGEM REDE LÓGICA/ELÉTRICA CPD E 2 INSTALAÇÕES REPETIDOR DE CELULAR, SERVIÇOS QUE COMPÕE O PPCRD - PROJETO PILOTO DAS COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS, NO ESTADO DE SANTA CATARINA. CONVÊNIO 2015TR001781 - PPCRD													
1003	O			04/05	260,50	0,00	260,50	260,50	0,00	46404	06.181.003(	0111	2.069	93	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 50 UN PASTA TRILHO PLAST AMARELA; 10 UN LÁPIS PRETO; 05 UN CANETA DESTACA TEXTO AMARELA; 05 UN CANETA PARA ESCREVER EM CD; 02 UN GRAMPEADOR; 03 UN FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL.													
1004	O			04/05	579,71	0,00	579,71	579,71	0,00	46394	26.782.003(	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. MARIO VIEIRA DA ROSA.													
1005	O			04/05	666,90	0,00	666,90	666,90	0,00	46394	26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.93.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. MARIO VIEIRA DA ROSA.													
1006	O			04/05	163,00	0,00	163,00	163,00	0,00	46378	26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.39.08.00.00.00	91765 - JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 018413
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO MÓDULO SERVIÇOS TRANSPORTES, COMPETÊNCIA 04/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1007	O			04/05	163,00	0,00	163,00	163,00	0,00	46371	13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.39.08.00.00.00	91765 - JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 018413
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO MÓDULO BIBLIOTECA, COMPETÊNCIA 04/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.											
1008	O			04/05	413,00	0,00	413,00	413,00	0,00	46371	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.08.00.00.00	91765 - JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 018413
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO MÓDULO DIÁRIAS - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS; MANUTENÇÃO E SUPORTE A SERVIÇOS DE SERVIDORES E REDE, COMPETÊNCIA 04/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
1009	O			04/05	8.836,51	0,00	8.836,51	8.836,51	0,00	46378	04.122.000	0100	2.004	2	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS - INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/17											
1010	O			04/05	18.541,01	0,00	18.541,01	18.541,01	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS - INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/17											
1011	O			04/05	16.774,94	0,00	16.774,94	16.774,94	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS - INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/17											
1012	O			04/05	38.159,93	0,00	38.159,93	38.159,93	0,00	46357	12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS - INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/17											
1013	O			04/05	35.874,24	0,00	35.874,24	35.874,24	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS - INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/17											
1014	O			04/05	16.700,37	0,00	16.700,37	16.700,37	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS - INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/17											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1015	O		3/2017	04/05	728,79	0,00	657,11	513,11	215,68	46376	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.22.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 130 UN ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COZINHA; 06 UN CONDICIONADOR INFANTIL PARA BEBÊ 480 ML; 12 UN SACO DE LIXO 50 LT PCT C/100 UN; 05 UN BALDE PLÁSTICO 18 LITROS; 26 UN LUVA LATEX TAMANHO MÉDIO CX C/ 100UN; 10 UN SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ 90 GR; 64 UN SACO DE LIXO 30 LT PCT C/ 10UN; 02 UN SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM COZINHA 05 LITROS ROLO C/100UN, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.										
1016	E		29/2017	04/05	12.870,00	0,00	1.430,00	1.430,00	11.440,00	46378	13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.39.99.00.00.00	4178 - JOCEMIR CLAYTON MOREIRA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE MÚSICA PARA REGER FANFARRA E BANDA MUNICIPAL, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.										
1020	O		3/2017	04/05	28,78	0,00	28,78	10,78	18,00	46376	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.99.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 02 UN ALGODÃO HODRÓFILO 500GR; 07 UN FÓSFOROS PCT C/10 CX, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.										
1021	O		3/2017	04/05	764,00	0,00	764,00	764,00	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.22.00.00.00	91147 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 88 UN SAPONÁCEO LÍQUIDO 300 ML; 72 UN SABÃO EM PÓ 01 KG; 04 UN AMACIANTE DE ROUPAS 02 LITROS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.										
1022	O		3/2017	04/05	13,00	0,00	13,00	13,00	0,00	46376	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.22.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 10 CX COTONETES CX C/100 UN, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.										
1023	O		3/2017	04/05	1.024,53	0,00	1.024,53	1.024,53	0,00	46371	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.22.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 74 UN DESINFETANTE 2 LITROS; 02 UN ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO; 25 UN ESPONJA DE AÇO; 10 UN SACO DE LIXO 15 LT C/20 UN; 62 UN PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/02 ROLOS; 04 UN PÁ PARA LIXO PLÁSTICA E OUTROS, MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.										
1024	O		3/2017	04/05	394,20	0,00	394,20	394,20	0,00	46376	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.22.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 108 UN ALCOOL 46° 1 LT; 02 UN SABÃO EM PEDRA 500 GR CX C/16, MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.										
1025	O			04/05	990,00	0,00	990,00	990,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.50.00.00.00	2100 - DEOMAR PRETTO
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 22 EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL, RELAÇÃO DE PACIENTES EM ANEXO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.										

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Página: 5/58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1026	O		8/2017	04/05	105,00	0,00	105,00	105,00	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 1 METRO AREIA MÉDIA, PARA USO BOCA DE LOBO BAIRRO CARDOZO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1027	O			04/05	34.247,65	0,00	34.247,65	34.247,65	0,00	46403	15.452.004	0108	2.038	62	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			REFERENTE AO EMPENHO DO COSIP- CONTR. PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM. PÚBLICA, REFERENTE AO MÊS 04/2017.													
1028	O		29/2017	04/05	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	46376	13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.39.99.00.00.00	91303 - MARIA ELOIZA OTTO 03738763945
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE MÚSICA PARA REGER O CORAL MUNICIPAL ADULTO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.													
			Total do Dia:		**220.670,06**	**700,00**	**208.458,38**	**208.296,38**	**11.673,68**							
1029	O		456/2017	08/05	55,00	0,00	55,00	55,00	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.39.20.00.00.00	91197 - MS REFRIGERAÇÃO CATANDUVAS EIREL
			C.D. - MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA COM HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO APARELHO DE AR SPLIT NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 228/2017)													
1030	O		458/2017	08/05	129,00	0,00	129,00	129,00	0,00	46378	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.07.00.00.00	4274 - LAURO RODRIGUES BRISOLA
			C.D.-AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA OS FUNCIONARIOS QUE ESTÃO TRABALHANDO NO INTERIOR (VERA CRUZ), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 230/2017)													
1031	E		32/2017	08/05	3.507,02	0,00	987,02	987,02	2.520,00	46371	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA FROTAS, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													
1032	O			08/05	85,00	0,00	85,00	85,00	0,00	46406	06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL.													
1033	O			08/05	116,61	0,00	116,61	116,61	0,00	46406	06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 2 UN LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 5000K AM; 02 UN REATOR 2X40W OSRAN E INTRAL; 0,25 CM FITA ISOLANTE 10M WURTH, MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE LÂMPADAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL.													

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1034	O			08/05	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00	46406	06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 500 UN ENVELOPE SACO 176 X 250, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DE VEÍCULOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL.											
1035	O			08/05	1.680,42	0,00	1.680,42	1.680,42	0,00	46394	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.14.14.00.00.00	91790 - ANA CRISTINA VARGAS MASCARELO
					REFERENTE A 3 UN DE DIÁRIAS: Funcionário:(3653501) - ANA CRISTINA VARGAS MASCARELO Atividade profissional: ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO Saída:[08/05/2017] –> Retorno:[11/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009032 Qtde:3 Vlr.Unit.:560,14 Vlr. Tot.:1.680,42 Veiculo: Veículo particular Motivo: TREINAMENTO DO PROCON NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO EM FLORIANOPOLIS.											
1036	O			08/05	183,35	0,00	183,35	183,35	0,00	46394	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
					REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE THAISA SCHIAVINI, FOLHA DE FREQUÊNCIA: 05/2017 (5 DIAS ESTAGIADOS).											
1037	O	8/2017		08/05	181,50	0,00	181,50	181,50	0,00	46371	13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 150 UN TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA, PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.											
1038	O	8/2017		08/05	71,55	0,00	71,55	71,55	0,00	46372	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.42.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 5 UN RASTEL PLÁSTICO COM CABO, PARA LIMPEZA DA CIDADE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
1041	E	46/2017		08/05	6.000,00	0,00	40,00	40,00	5.960,00	46376	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE FIAÇÃO DE TELEFONIA, CABEAMENTO DE REDE E MATERIAIS BÁSICOS, PARA E.M. VITOLDO ALEXANDRE CEZCH, E.M. AUGUSTINHO MARCON, E.M. ALFREDO GOMES, CRECHE PATO DONALD, CRECHE SONHO DE CRIANÇA, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.											
			Total do Dia:		**12.134,45**	**0,00**	**3.654,45**	**3.654,45**	**8.480,00**							
1046	O		461/2017	09/05	129,00	0,00	129,00	129,00	0,00	46378	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.07.00.00.00	4274 - LAURO RODRIGUES BRISOLA
					C.D. - AQUISIÇÃO DE MARMITA E REFRIGERANTE PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS QUE ESTÃO TRABALHANDO NO INTERIOR(VERA CRUZ), VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 231/2017)											
			Total do Dia:		**129,00**	**0,00**	**129,00**	**129,00**	**0,00**							

17/01/2018 16:29:08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1047	O		462/2017	10/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	46376	12.365.001(	0101	2.018	37	3.3.90.39.20.00.00.00	521 - REFRIGERAÇÃO CALUNGA LTDA ME
			C.D. - SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA LIMPEZA DO FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL USADO NA CRECHE DO VITOLDO CZECH NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 232/2017)											
1048	O		463/2017	10/05	275,00	0,00	275,00	275,00	0,00	46378	12.365.001(	0101	2.018	37	3.3.90.39.20.00.00.00	91197 - MS REFRIGERAÇÃO CATANDUVAS EIREI
			C.D. - MAO DE OBRA PARA LIMPEZA COM HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE 05 APARELHOS DE AR SPLIT NA CRECHE PATO DONALDO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 233/2017)											
1049	O		465/2017	10/05	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	46371	27.812.002'	0100	2.035	45	3.3.90.39.99.00.00.00	2528 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE JUDÔ
			C.D. - ANUIDADE DE MODALIDADE ESPORTIVA DE JUDÔ, PARA QUE OS ATLETAS POSSAM PARTICIPAR DE CAMPEONATOS REPRESENTANDO O MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 234/2017)											
1051	O		467/2017	10/05	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.30.22.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
			C.D.- AQUISIÇÃO DE 03 SABONETEIRAS PARA SABONETE LIQUIDO PARA USO NOS BANHEIROS DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DO MESMO. (Compra Direta Nº 236/2017)											
1052	O	43/2017	468/2017	10/05	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	46371	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.30.16.00.00.00	91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
			Aquisição de Material expediente, 10 cx papel A4 75g/m², 210mm x 297mm com dez resmas de 500 folhas, visando o desenvolvimento da Secretaria de Administração. (Licitação Nº : 35/2017-PR)											
1053	E			10/05	2.400,00	0,00	300,00	300,00	2.100,00	46371	12.361.001(	0101	2.017	24	3.3.90.39.01.00.00.00	91129 - EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA M
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 20 ASSINATURAS MENSAIS DE JORNAL, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.											
1054	O	8/2017		10/05	7,84	0,00	7,84	7,84	0,00	46371	12.361.001(	0101	2.026	32	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 02 UN LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W, PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE PATO DONALD, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.											
1055	O			10/05	846,00	0,00	846,00	846,00	0,00	46377	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.36.06.00.00.00	91322 - CAROLINE ELIDIANA SANTOS
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIÇÃO N° 02 DO GINÁSIO DE ESPORTES IARA CONCEIÇÃO NICOLETTI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2017

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1056	O			10/05	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00	46378	17.512.007(	0100	2.100	109	3.3.90.39.28.00.00.00	4436 - JANETE MARQUES RECICLAGENS-ME
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
1057	O			10/05	4.211,52	0,00	4.211,52	4.211,52	0,00	46371	28.843.006(	0100	0.072	105	4.6.90.71.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				Referente ao empenho da amortização do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de MAIO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.											
1058	O			10/05	1.488,64	0,00	1.488,64	1.488,64	0,00	46371	28.843.006(	0100	0.072	104	3.2.90.21.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				Referente ao empenho da juros do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de MAIO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.											
1059	O			10/05	6.618,92	0,00	6.618,92	6.618,92	0,00	46371	28.843.006(	0100	0.072	104	3.2.90.22.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				Referente ao empenho de encargos do parcelamento da dívica confessa junto ao INSS, relativo ao mês de MAIO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.											
			Total do Dia:		**20.407,92**	**0,00**	**18.307,92**	**18.307,92**	**2.100,00**							
1060	O		470/2017	11/05	22,15	0,00	22,15	22,15	0,00	46372	26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.30.99.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
				CD- REFERENTE AQUISIÇÃO DE CORDAS DE 10,0 E 12,0 MM, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 237/2017)											
1061	O		471/2017	11/05	417,50	0,00	417,50	417,50	0,00	46372	26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
				C.D.-AQUISIÇÃO DE ASSENTO SANITARIO, DISCO DE CORTE, ELETRODOS E PORTA ELETRODO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 238/2017)											
1063	O		473/2017	11/05	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	46378	26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
				CD - REFERENTE A SERVIÇO DE EMERGENCIAL DE CONSERTO DE PADRÃO DE LUZ EM LINHA VERA CRUZ, ONDE CAMINHÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DANIFICOU. (Compra Direta Nº 240/2017)											
1064	O		474/2017	11/05	213,80	0,00	213,80	213,80	0,00	46378	06.182.007(	0100	2.184	115	3.3.90.32.99.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
				C.D.-AQUISIÇÃO DE 12 TELHAS1,53 X 4MM E 7 PARES DE GOIVOS 4MM PARA A SRA. JURACI SALETE FERREIRA DA SILVA CFE ESTUDO SOCIAL EFETUADO PELA ASSISTENCIA SOCIAL DEVIDO AO DESTELHAMENTO DE SUA RESIDENCIA NA RUA OLAVO BILAC-BAIRRO SAYONARA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 241/2017)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1065	O		475/2017	11/05	29,45	0,00	29,45	29,45	0,00	46378	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.99.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 05 PACOTES COM 100 UNIDADES DE PALITOS DE MADEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 242/2017)													
1067	E		9/2017	11/05	112,00	0,00	112,00	0,00	112,00		12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.39.19.00.00.00	91734 - IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 8 UN MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.													
1068	O		49/2017	11/05	1.968,40	0,00	1.968,40	1.968,40	0,00	46376	27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTE DE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PARA O JESC - JOGOS ESCOLARES SC, NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, 05 DIAS NO MÊS DE MAIO.													
			Total do Dia:		**3.003,30**	**0,00**	**3.003,30**	**2.891,30**	**112,00**							
1069	O		478/2017	12/05	630,00	0,00	630,00	0,00	630,00		20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.39.19.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			CD- REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 140, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 244/2017)													
1070	O		479/2017	12/05	66,60	0,00	66,60	0,00	66,60		20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			CD- REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA JCB, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 245/2017)													
1071	O		480/2017	12/05	168,00	0,00	168,00	0,00	168,00		20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.39.19.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			CD- REFERENTE A SERVIÇO DE SOLDA DE PISTÃO E TERMINAL DE DIREÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 246/2017)													
1072	O		481/2017	12/05	238,60	0,00	238,60	0,00	238,60		20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5 UN PARAFUSO 1/2 X 1 8.8 NF; 5 UN PARAFUSO 1/2 X 1 1/2 8.8 NF; 8 UN ARROELA LISA GROSSA 1/2; 1 UN AMORTECEDOR ROLO 55C, PARA MANUTENÇÃO DO ROLO VAP 55, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 247/2017)													
1073	O		482/2017	12/05	61,00	0,00	61,00	61,00	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			C.D. - AQUISIÇÃO DE 01 REPARO DO TRAMBULADOR DA ALAVANCA DE MARCHAS PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA VW 17-210 - ANO 2001 PLACA-MBJ-2663, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 248/2017)													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1074	O		477/2017	12/05	284,00	0,00	284,00	0,00	284,00		20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ELETRODOSPARA CORTE E SOLDA, PARA SER UTILIZADO NA ESCAVADEIRA HYUNDAI 140, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 243/2017)											
1075	O			12/05	77,68	0,00	77,68	77,68	0,00	46377	28.843.006	0100	0.072	104	3.2.90.21.02.00.00.00	3 - COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO EST
			Referente ao pagamento de juros da dívida com a Cohab, da parcela 208/240, do contrato 133-3, e parcela 197/240, do contrato 145-7, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catanduvas e a COHAB/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.215/96 de 18/06/96.											
1076	O			12/05	757,27	0,00	757,27	757,27	0,00	46377	28.843.006	0100	0.072	105	4.6.90.71.02.00.00.00	3 - COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO EST
			Referente ao pagamento da amortização da dívida com a Cohab, da parcela 208/240, do contrato 133-3, e parcela 197/240, do contrato 145-7, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catanduvas e a COHAB/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.215/96 de 18/06/96.											
1077	O			12/05	11.128,34	0,00	11.128,34	11.128,34	0,00	46377	04.122.000	0100	2.008	8	3.3.50.41.99.00.00.00	475 - ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVAS
			REFERENTE AO EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO DE 3% SOB A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2017 (PARTE PATRONAL).											
1078	O			12/05	3.122,93	0,00	3.122,93	3.122,93	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	104	3.2.90.21.01.00.00.00	367 - BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATAR
			REFERENTE JUROS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº2016007701, ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, LEI MUNICIPAL Nº 2.506 DE 11/08/2015. PARCELA 05/2017.											
1079	O		2/2017	12/05	1.865,00	0,00	1.865,00	1.865,00	0,00	46371	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.17.00.00.00	91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 2 UN CARTUCHO DE IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 COLOR 310 A BLACK; 02 UN CARTUCHO DE IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 COLOR 312 A YELLOW; 01 UN CARTUCHO DE IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 COLO 313 A MAGENTA E OUTROS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.											
1080	O		2/2017	12/05	1.498,96	0,00	1.017,02	1.017,02	481,94	46376	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.16.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 10 PCT BALÃO N. 07 I ISO PCT C/50 UN, SENDO 02 PCT CADA COR: AZUL , AMARELO, VERDE, VERMELHO E LARANJA; 02 UN CARTUCHO DE IMPRESSORA EPSON L 355 ORIGINAL COR PRETA; 24 PCT EVA 40 CM X 60 CM PCT C/10 PLACAS E OUTROS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.											
1081	O			12/05	236,81	0,00	236,81	236,81	0,00	46376	06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.30.39.00.00.00	90581 - TRANS DAIC TRANSPORTES RODOVIAR
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 4,1 L LUBRAX VALORA 5W30; 01 UN TM1 FILTRO LUBRIF MULT; 01 UN FAP9003 ARL9608; 01 UN KL420 FILTRO DO COMUM; 01 UN FILTRO AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA PLACA MKQ 6570, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL.											

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1082	O			12/05	6,60	0,00	6,60	6,60	0,00	46377	04.122.0005	0100	2.005	7	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
			EMPENHO FATURAS DA OI, MÊS 05/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													
			Total do Dia:		**20.141,79**	**0,00**	**19.659,85**	**18.272,65**	**1.869,14**							
1085	O		486/2017	15/05	968,71	0,00	968,71	968,71	0,00	46378	26.782.0035	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			C.D.-AQUISIÇÃO DE MOLAS E DEMAIS COMPONENTES DO FEIXE PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS MBJ-2663, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 251/2017)											
1086	O		487/2017	15/05	215,00	0,00	215,00	215,00	0,00	46376	12.365.0018	0101	2.018	37	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. AQUISIÇÃO DE 01 BOIA DO TANQUE CAM VW TQ PLASTICO 150 LTS WHS PARA TROCA NO ONIBUS PLACA MKL-9803, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 252/2017)											
1087	O			15/05	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46377	04.122.0005	0100	2.005	7	3.3.90.39.90.00.00.00	3678 - REDE DE COMUNICAÇÕES OESTE LTDA
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2017, TOMADA DE PREÇO 0005/2017, NO JORNAL DIÁRIO DO IGUAÇU.											
1088	O		8/2017	15/05	510,00	0,00	510,00	510,00	0,00	46376	26.782.0035	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 UN TIJOLO MACIÇO, PARA MANUTENÇÃO DE ESGOTO NO BAIRRO REGINA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
1089	O		7/2017	15/05	448,50	0,00	448,50	448,50	0,00	46376	26.782.0035	0100	2.051	71	3.3.90.30.51.00.00.00	91275 - PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - M
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 13 UN TUBO DE CONCRETO 100X40, PARA MANUTENÇÃO ESGOTO BAIRRO REGINA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
1090	O		24/2017	15/05	5.050,50	0,00	5.050,50	5.050,50	0,00	46791	12.306.0018	10160	2.179	16	3.3.90.30.07.00.00.00	2662 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUM
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 340 PCT BISCOITO DOCE CASEIRO; 105 KG CARNE MOÍDA; 60 UN CUCA CASEIRA; 40 KG DOCE DE FRUTAS; 45 KG FARINHA DE MILHO; 25 KG MACARRÃO CASEIRO; 40 DZ OVOS, DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE COMO MERENDA ESCOLAR AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR PNAE										
1091	O		24/2017	15/05	1.310,40	0,00	1.310,40	30,13	1.280,27		12.306.0018	10160	2.179	16	3.3.90.30.07.00.00.00	91292 - SILMARA ADRIANA VAZ DE OLIVEIRA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 504 KG DE LARANJA, DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE COMO MERENDA ESCOLAR AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR PNAE											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1092	O		24/2017	15/05	1.245,00	0,00	1.245,00	1.245,00	0,00	46791	12.306.001	10160	2.179	16	3.3.90.30.07.00.00.00	91291 - LATICINIO FAMILIAR MANFE EIRELI ME
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 240 LTS BEBIDA LACTEA; 10 KG QUEIJO, DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE COMO MERENDA ESCOLAR AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR PNAE													
1093	O		24/2017	15/05	1.548,30	0,00	1.548,30	35,61	1.512,69		12.306.001	10160	2.179	16	3.3.90.30.07.00.00.00	3800 - DANIEL ROMEU BITTENCOURT
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 164 UN ALFACE; 36 KG BETERRABA; 52 MÇ BRÓCOLIS; 101 KG REPOLHO; 103 MÇ TEMPERO VERDE; 51 KG TOMATE, DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE COMO MERENDA ESCOLAR AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR PNAE													
1095	O		8/2017	15/05	38,31	0,00	38,31	38,31	0,00	46372	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 13 UN RIPÃO DE PINUS 6CM X 4CM X 2,70M; 2 KG PREGO 17X27, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1096	O		8/2017	15/05	28,15	0,00	28,15	28,15	0,00	46371	12.361.001	0101	2.026	32	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 05 KG PREGO 19 X 39, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.													
			Total do Dia:		**11.542,87**	**0,00**	**11.542,87**	**8.749,91**	**2.792,96**							
1098	O		492/2017	17/05	286,56	0,00	286,56	286,56	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.32.99.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			C.D.-AQUISIÇÃO DE 32 TELHAS DE FIBROCIMENTO 1,53 X 4MM E 03 KG DE PREGO TELHEIRO PARA SER UTILIZADO NA RESIDENCIA DE NOELI DE FATIMA MENDES, RESIDENTE RUA ALMIRANTE BARROSO, 1843, BAIRRO CENTRO OESTE, CONFORME ESTUDO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 255/2017)													
1100	O		4/2017	491/2017	17/05	3.279,10	0,00	3.279,10	0,00	3.279,10		12.306.001	0100	2.179	15	3.3.90.32.03.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1242 LT DE LEITE LONGA VIDA 1 LT; 56 CX SAQUINHOS DE CHÁ CX C/25 UN, DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE COMO MERENDA ESCOLAR AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2017-PR)													
			Total do Dia:		**3.565,66**	**0,00**	**3.565,66**	**286,56**	**3.279,10**							
1101	O		494/2017	18/05	167,80	0,00	167,80	167,80	0,00	46376	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			C.D. - AQUISIÇÃO DE 01 FARDO DE ERVA MATE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 257/2017)													
1102	O			18/05	537,00	0,00	537,00	537,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			REFERENTE A PARTE PATRONAL DO INSS/AUTONOMOS RELATIVO AO MÊS 04/2017.													

17/01/2018 16:29:08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1103	O			18/05	510,00	0,00	510,00	510,00	0,00	46371	27.812.002'	0100	2.035	45	3.3.90.39.48.00.00.00	1648 - KORPPUS-CENTRO DE PERFOMACE HUM
				REFERENTE EMPENHO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 31ª JOPEF BRASIL, CURSOS JE 13 ESCOLINHA DE ESPORTES, JE 30 EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E JE 45 FUTSAL TREINAMENTO TÉCNICO TÁTICO, PARA O PROFESSOR LUIZ HENRIQUE MENDES DA SILVA.											
1104	O			18/05	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46372	04.122.000!	0100	2.005	7	3.3.90.39.48.00.00.00	90453 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPA
				REFERENTE EMPENHO DE INSCRIÇÃO NO CURSO SOBRE PREGÃO: HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO, PARA SERVIDORA DAMARES DE ANDRADE, NA CIDADE DE VIDEIRA/SC, DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
1105	O			18/05	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46372	04.122.000!	0100	2.005	7	3.3.90.39.48.00.00.00	90453 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPA
				REFERENTE EMPENHO DE INSCRIÇÃO NO CURSO SOBRE PREGÃO: HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO, PARA O SERVIDOR LEANDRO GUERRA, NA CIDADE DE VIDEIRA/SC, DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
			Total do Dia:		**1.814,80**	**0,00**	**1.814,80**	**1.814,80**	**0,00**							
1108	O		497/2017	19/05	31,80	0,00	31,80	0,00	31,80		26.782.003!	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
				C.D. AQUISIÇÃO DE 30 PARAFUSOS E 30 BUCHAS N. 10 PARA FAZER UMA PAREDE NA SALA DA SECRETARIA DA INFRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA. (Compra Direta Nº 260/2017)											
1109	O		498/2017	19/05	16,50	0,00	16,50	0,00	16,50		12.365.001!	0101	2.018	37	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
				C.D. - AQUISIÇÃO DE 01 TORNEIRA DE LAVATORIO E 1 FLEXIVEL PARA MANUTENÇÃO NA ESCOLA PROF. VITOLDO CZECH, BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 261/2017)											
1110	O		499/2017	19/05	60,42	0,00	53,70	53,70	6,72	46372	26.782.003!	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	3566 - TRUKAN IMPLEMENTOS E VEICULOS ROI
				C.D.-AQUISIÇÃO DE PORCA PRESSAO E PINO TENSOR PARA TROCA NO CAMINHAO VW 17-210 PLACA MFM-1050(PRANCHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 262/2017)											
1111	O		7/2017	19/05	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	46378	26.782.003!	0100	2.051	71	3.3.90.30.51.00.00.00	91275 - PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - M
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 2 UN TUBO DE CONCRETO 100X60, PARA MANUTENÇÃO ESGOTO BAIRRO REGINA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
			Total do Dia:		**228,72**	**0,00**	**222,00**	**173,70**	**55,02**							
1113	O		502/2017	22/05	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46378	26.782.003!	0100	2.051	71	3.3.90.30.51.00.00.00	91275 - PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - M
				C.D.-AQUISIÇÃO DE 20 TUBOS DE CONCRETOS MEIA CANA SENDO: 07 PEÇAS COLOCADAS EM FRENTE CASA DE DIRLEI DA SILVA-BAIRRO BELA VISTA E 13 PEÇAS EM ESTOQUE NA INFRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 264/2017)											

17/01/2018 16:29:08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1114	O		503/2017	22/05	651,75	0,00	651,75	0,00	651,75		13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.30.23.00.00.00	2033 - TRAMAS E ARTESANATO LTDA
			C.D.-AQUISIÇÃO DE PAPEL TERMOCOLANTE. FELTRO, LINHA PIPA, LAÇADEIRAS, LÃ, TECIDO P/ PATCHWORK E TESOURA PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 265/2017)											
1115	O		504/2017	22/05	82,90	0,00	82,90	82,90	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D.- AQUISIÇÃO DE LAMPADAS, FUSIVEL, CHICOTE E LENTE PARA TROCA NO VEICULO CAÇAMBA VW PLACA MCU-7230, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 266/2017)											
1116	O		505/2017	22/05	194,00	0,00	194,00	194,00	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. - AQUISIÇÃO DE LANTERNAS TRANS. LAMPADAS, RELE E SOQUETE PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA MBJ-2663, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 267/2017)											
			Total do Dia:		**1.428,65**	**0,00**	**1.428,65**	**776,90**	**651,75**							
1117	O		506/2017	23/05	27,89	0,00	27,89	27,89	0,00	46371	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.22.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15, 30 E 50 LITROS, EM CARATER DE URGÊNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 268/2017)											
1119	O		508/2017	23/05	73,00	0,00	73,00	73,00	0,00	46371	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.39.00.00.00	1776 - NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME
			C.D. - AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE AGUA E COLA PARA JUNTA DE MOTOR PARA MANUTENÇÃO DO VW GOL PLACA MFP-6077, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 270/2017)											
1120	O		509/2017	23/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	46371	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.39.19.00.00.00	1776 - NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME
			C.D - SERVIÇOS MECANICOS PARA TROCA DE MANGUEIRA DE ÁGUA E REVISÃO NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO VW GOL PLACA MFP-6077, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 271/2017)											
1123	O		512/2017	23/05	25,30	0,00	25,30	25,30	0,00	46372	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			C.D. - AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS E BROCA PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 274/2017)											
1124	E			23/05	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	46394	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.36.96.00.00.00	3959 - DIEGO GREZELLE
			Referente ao adiantamento de recursos, com aplicação no período de 60 dias que será utilizado para pagamento de funcionários da Secretaria de Administração, Infraestrutura e Educação, despesas de pronto pagamento, tais como, reembolso de gastos com combustíveis e alimentação em viagens de funcionários a serviço, interesse do Município de Catanduvas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.411/2013, de 14 de agosto de 2013 e Instrução Normativa nº 02/CI/2011, de 05 de agosto de 2011.											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1125	E		21/2017	23/05	9.514,00	0,00	2.526,96	1.822,26	7.691,74	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.31.00.00.00	91756 - IZEQUIEL TAVARES BATISTA PRATES EIR
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 60 UN COQUEIRO JERIVÁ MÍNIMO 3 METROS; 12 UN BUCHINHO MEDIO; 13.100 UN FLOR DE ESTAÇÃO DIVERSAS; 20 UN ADUBO QUÍMICO PCT COM 5KG; 4 SC CALCÁRIO SACO DE 40 KG; 4 UN BUGANVILE VERMELHO ARBUSTRO, PARA AJARDINAMENTO DAS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.										
1129	O		8/2017	23/05	47,52	0,00	47,52	47,52	0,00	46371	12.361.001	0101	2.026	32	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 03 UN LÂMPADAS ECONÔMICAS 30W, PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.										
1130	O			23/05	3.782,66	0,00	3.782,66	3.782,66	0,00	46387	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAI
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 05/17											
1131	O			23/05	2.337,73	0,00	2.337,73	2.337,73	0,00	46398	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 05/17											
1132	O			23/05	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	46398	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 05/17											
1133	O		5/2017	23/05	4.032,00	0,00	4.032,00	163,30	3.868,70		12.361.001	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
					PELA DEPESA EMPENHADA REF. A TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA ÁGUAS CLARAS A CATANDUVAS, PASSANDO PELA FAZENDA ARLINDO MARTINS, CLÓVIS BISSANI ADM, SÉRGIO TOGNI, GIACOMIN, ARI DE LIMA, LEANDRO GUERRA, SECCO, ZUCHI, REGINA, DISTRITO INDUSTRIAL, AUGUSTINHO, ESTRELA GUIA, PATO DONALD, WIENFRIDA, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MANHÃ E MEIO DIA, PERCORRENDO 840 KM, NO MÊS DE MAIO. GOVERNO DO ESTADO										
1134	O		5/2017	23/05	7.000,40	0,00	7.000,40	283,52	6.716,88		12.364.001	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
					TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS PARA IFC E SENAI, CTVAS X LUZERNA, NO PERÍODO NOTURNO, PARTINDO DO BAIRRO CIDADE JARDIM, PASSANDO PELO BAIRRO SEBALDO KUNZ, BAIRRO REGINA E TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASA GRANDE FILHO ÀS 18H:20M E SEU RETORNO ÀS 22H30M, PASSANDO PELO BAIRRO SEBALDO KUNZ, PERCORRENDO 1.628 KM NO MÊS DE MAIO DE 2017.										

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2017

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1135	O	5/2017		23/05	6.682,20	0,00	6.682,20	270,64	6.411,56		12.361.001(	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
		PELA DESPESA EMPENHADA REF. A TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA VERA CRUZ/MARMELEIRO X WIENFRIDA, PASSANDO POR ESTRADA DE VERA CRUZ, FAMÍLIA SCOTH, GRANJA VALMIR SCHMIDKE, MARMELEIRO, PAULO FUGA, ALBANIL RODRIGUES, COMASSETTO, GILMAR LUVISON, FAZENDA GUERRA, VILA JACUTINGA, FLÁVIO DE LUCCA, JAIRO DE LUCCA, BR 282, ALFREDO GOMES, E WIENFRIDA, IDA E VOLTA, NOS PERÍODOS MANHÃ E MEIO DIA, PERCORRENDO 1.554 KM, NO MÊS DE MAIO DE 2017. GOVERNO DO ESTADO															
1136	O	5/2017		23/05	5.676,00	0,00	5.676,00	229,88	5.446,12		12.364.001(	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
		TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS ENSINO SUPERIOR, CATANDUVAS X UNOESC JOAÇABA CAMPUS 1, NO PERÍODO NOTURNO, PARTINDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASAGRANDE FILHO ÀS 18H30M, COM SEU RETORNO ÀS 22H30M, PERCORRENDO 1.320 KM, NO MÊS DE MAIO DE 2017.														
1137	O	5/2017		23/05	5.959,80	0,00	5.959,80	241,37	5.718,43		12.364.001(	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
		TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS ENSINO SUPERIOR, CATANDUVAS X UNOESC JOAÇABA, CAMPUS 1 E 2, NO PERÍODO MATUTINO, PARTINDO EM FRENTE IGREJA MATRIZ SÃO SEBASTIÃO ÀS 6H40MIN, COM SEU RETORNO ÀS 11H, SAINDO DO CAMPUS 2 E PASSANDO NO CAMPUS 1, PARA CATANDUVAS EM FRENTE AO HOTEL VOYAGE, PERCORRENDO 1.386 KM, NO MÊS DE MAIO.														
1138	O	5/2017		23/05	13.702,00	0,00	13.702,00	565,44	13.136,56		12.364.001(	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
		TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS PARA CONCÓRDIA, PERCORRENDO COM ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS, 3.224 KM, COM AULAS AOS SÁBADOS, NO MÊS DE MAIO DE 2017.														
			Total do Dia:		**60.050,50**	**0,00**	**53.063,46**	**11.060,51**	**48.989,99**							
1142	O	4/2017	517/2017	24/05	799,02	0,00	799,02	0,00	799,02		12.306.001(	0100	2.016	13	3.3.90.32.03.00.00.00	91147 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS
		REFERENTE AQUISIÇÃO DE 37 CX CAFÉ TORRADO E MOÍDO FORTE 500 GR; 12 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG; 04 UN FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO 250GR; 36 POTES MARGARINA SEM SAL 500 GR E 53 PCT MACARRÃO CABELO DE ANJO 500 GR, DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE COMO MERENDA ESCOLAR AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2017-PR)														
1146	O	49/2017		24/05	4.816,00	0,00	4.816,00	195,05	4.620,95		12.364.001(	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
		REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS UNOESC E APAS, CATANDUVAS X JOAÇABA X HERVAL D'OESTE, NO PERÍODO VESPERTINO, PERCORRENDO 1.120 KM NO MÊS DE MAIO DE 2017.														
1147	O	5/2017		24/05	3.187,80	0,00	3.187,80	0,00	3.187,80		12.361.001(	10161	2.020	31	3.3.90.39.26.00.00.00	91222 - VALDIR LUIS SOSTER & CIA LTDA - ME
		TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO PERÍODO MATUTINO, SAINDO DA E.M.E.B ALFREDO GOMES, PASSANDO PELO PAVIANI, COCA, OZÓRIO, FAZENDA PITININI, SERRARIA MAGNOLIA, BEGNINI, BR 282, LOTEAMENTO MORADA DO SOL, TUCANO, ERVATEIRA REGINA, IRMÃ WIENFRIDA, BAIRRO REGINA, CENTRO E ALFREDO GOMES, COM SEU RETORNO ÀS 11H45MIN, PERCORRENDO 924 KM, NO MÊS DE MAIO DE 2017. PNATE														

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 17/58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1148	O		5/2017	24/05	4.466,00	0,00	4.466,00	0,00	4.466,00		12.364.001(	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS UNOESC, IFC, SENAI, DE CATANDUVAS X JOAÇABA X LUZERNA, NO PERÍODO MATUTINO, PERCORRENDO 1.540 KM, NO MÊS DE MAIO DE 2017.													
1149	O		5/2017	24/05	6.485,85	0,00	6.485,85	0,00	6.485,85		12.361.001(	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, PERÍODO MATUTINO, SAINDO DO IRMÃ WIENFRIDA, PASSANDO PELA FAZENDA SARTORI, DEMARCO, GRANJA GLOBO AVES, ASSENTAMENTO 25 DE JULHO, CTG, SEGALA, ESCOLA ALFREDO GOMES E WIENFRIDA E SEU RETORNO 11H45M. 13H, SAINDO LOTEAMENTO CARDOSO, PASSANDO PELA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, PASSANDO PELO BAIRRO REGINA, IRMÃ WIENFRIDA E ALFREDO GOMES, PERCORRENDO 1.491 KM, NO MÊS DE MAIO DE 2017. GOVERNO DO ESTADO													
1150	O			24/05	65,89	0,00	65,89	65,89	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
			EMPENHO FATURAS DA OI, MÊS 05/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													
1151	O		5/2017	24/05	7.826,00	0,00	7.826,00	0,00	7.826,00		12.364.001(	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS ENSINO SUPERIOR, CATANDUVAS X UNOESC JOAÇABA CAMPUS 1 E 2, NO PERÍODO NOTURNO, PARTINDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASAGRANDE FILHO ÀS 18H15M, COM SEU RETORNO ÀS 22H30M, PASSANDO PELO BAIRRO SAYONARA CIDADE JARDIM E REGINA, PERCORRENDO 1.820 KM NO MÊS DE MAIO DE 2017.													
1152	O		5/2017	24/05	11.730,60	0,00	11.730,60	0,00	11.730,60		12.361.001(	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	2410 - COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA. LTI
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. LINHA PEDRA LISA, PROPRIEDADE FAMÍLIA CASSIANO, SÃO JOSÉ, PROPRIEDADE DALCERO, CASAS JACUTINGA, LEANDRO GUERRA, GIARDINI, ERV. CTVAS, BR 282, ALFREDO GOMES, CENTRO OESTE, SAYONARA, WIENFRIDA, PATO DONALD, ESTRELA GUIA, IDA E VOLTA, NOS PERÍODOS MANHÃ E MEIO-DIA. À TARDE ÀS 17H30M, TRANSPORTE DOS ALUNOS WIENFRIDA E PATO DONALD AO BAIRRO SAYONARA E CENTRO OESTE. PERCORRENDO 2.793 KM, NO MÊS DE MAIO/2017. GOVERNO DO ESTADO													
1153	O		5/2017	24/05	7.765,80	0,00	7.765,80	489,24	7.276,56		12.361.001(	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	722 - C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA VERA CRUZ, WIENFRIDA, TRAJETO IDA E VOLTA NO PERÍODO MATUTINO E MEIO DIA, SAINDO DA VILA VERA CRUZ, PASSANDO PELA FAMÍLIA RAMA, MACHADO, TERRA BOA, SADI ZUCHI, DE SÁ, LORENZI, MORESCO, WEBER, MARCHETTI, ESTRADA VERA CRUZ, CEZAR SOUZA, ORESTE DONDONI, ALFREDO GOMES, WIENFRIDA E SEUS RETORNOS ÀS 11H45M, PERCORRENDO 1.806 KM, NO MÊS DE MAIO DE 2017. GOVERNO DO ESTADO.													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1154	O		5/2017	24/05	7.953,00	0,00	7.953,00	501,03	7.451,97		12.361.0018	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	722 - C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
					TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. SAÍDA 6H DA ESCOLA WIENFRIDA, FAZENDA HARO, LEITARIA PAULO ERNANI, GRANJA CATANDUVAS, FAZENDA GUERRA, IVO MULLER, VITOLDO CZECH, AUGUSTINHO MARCON, CRAS, CRECHE PATO DONALD, WIENFRIDA, RETORNO ÀS 11H45M. À TARDE SAÍDA SEBALDO KUNZ ÀS 13H10M, PASSANDO PELA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, WIENFRIDA, COM RETORNO ÀS 17H30M, PERCORRENDO 1.446 KM NO MÊS DE MAIO DE 2017. GOVERNO DO ESTADO											
1155	O		5/2017	24/05	7.728,00	0,00	7.728,00	486,86	7.241,14		12.361.0018	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	722 - C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
					TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA VERA CRUZ X ALFREDO GOMES, SAINDO DA ESCOLA OSCAR R DA NOVA, RAMA, MACHADO, SCHITZ, EVALDO MORAES, ORESTES DONDONI, MATERVA E ALFREDO GOMES, RETORNO ÀS 17H30M, PERCORRENDO 1.680 KM, NO MÊS DE MAIO DE 2017. GOVERNO DO ESTADO.											
1156	O			24/05	1.348,02	0,00	1.348,02	1.348,02	0,00	46394	04.122.0005	0100	2.005	7	3.3.90.14.14.00.00.00	322 - AYMARA TEREZINHA ATZ
					Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(161903) - Aymara Terezinha Atz Atividade profissional: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Saida:[28/05/2017] -> Retorno:[03/06/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009101 Qtde:6 Vlr.Unit.:224,67 Vlr. Tot.:1.348,02 Veiculo: Veiculo particular Motivo: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CADASTRO DE IMOVEIS RURAIS, ENTRE DIAS 29/05 ATE 02/06 EM FLORIANÓPOLIS.											
1157	O		8/2017	24/05	10,80	0,00	10,80	0,00	10,80		26.782.0035	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 3 M MANTA ASFÁLTICA, PARA CONSERTO DE TELHADO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
1162	O			24/05	2.230,00	0,00	2.230,00	0,00	2.230,00		27.812.0027	0100	2.035	45	3.3.90.39.99.00.00.00	1156 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA E
					REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ANUIDADE DO CLUBE COM A FEDERAÇÃO, 5 REVALIDAÇÕES DE ATLETAS, 4 TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS E TAXAS DE CAMPEONATO TRIOS, PARA A EQUIPE DE BOCHA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE AMADOR.											
1163	E			24/05	5.400,00	0,00	600,00	600,00	4.800,00	46371	04.122.0005	0100	2.005	7	3.3.90.39.77.00.00.00	91599 - INVIOALARMES COMERCIO DE ALARMES
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MONITORAMENTO FÍSICO E ALERTA PARA CELULARES DOS DIRETORES, VISANDO A SEGURANÇA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0004/2017, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
			Total do Dia:		**71.812,78**	**0,00**	**67.012,78**	**3.686,09**	**68.126,69**							
1164	O		521/2017	25/05	135,00	0,00	135,00	0,00	135,00		26.782.0035	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
					C.D. - AQUISIÇÃO DE 01 MANGUEIRA HIDRAULICA GATES 1/2" 2TR PRENSADA PARA TROCA NA MAQUINA HIDRAULICA LB 110, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 275/2017)											

17/01/2018 16:29:08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1165	O		522/2017	25/05	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.19.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			C.D. - MAO DE OBRA PARA TROCA DE MANGUEIRA HIDRAULICA NA HIDRAULICA LB 110, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 276/2017)											
1167	O			25/05	79,25	0,00	79,25	79,25	0,00	46377	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			REFERENTE EMPENHO DE TAXAS DETRAN/SC, LICENCIAMENTO ANUAL 2017 DO VEÍCULO PLACA MKL 9803, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.											
1168	O			25/05	156,82	0,00	156,82	156,82	0,00	46377	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DPVAT DO VEÍCULO PLACA MKL 9803, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.											
1169	O			25/05	79,25	0,00	79,25	79,25	0,00	46377	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			REFERENTE EMPENHO DE TAXAS DETRAN/SC, LICENCIAMENTO ANUAL 2017 DO VEÍCULO PLACA MBJ 2663, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
1170	O			25/05	70,81	0,00	70,81	70,81	0,00	46377	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DPVAT DO VEÍCULO PLACA MBJ 2663, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
1171	O			25/05	79,25	0,00	79,25	79,25	0,00	46377	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			REFERENTE EMPENHO DE TAXAS DETRAN/SC, LICENCIAMENTO ANUAL 2017 DO VEÍCULO PLACA MAM 9823, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
1172	O			25/05	67,84	0,00	67,84	67,84	0,00	46377	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DPVAT DO VEÍCULO PLACA MAM 9823, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
1173	O			25/05	79,25	0,00	79,25	79,25	0,00	46377	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			REFERENTE EMPENHO DE TAXAS DETRAN/SC, LICENCIAMENTO ANUAL 2017 DO VEÍCULO PLACA MMM 2063, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1174	O			25/05	67,84	0,00	67,84	67,84	0,00	46377	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DPVAT DO VEÍCULO PLACA MMM 2063, DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
1175	O			25/05	2.596,00	0,00	2.596,00	2.596,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE ANA PAULA CHAVES, JAINE BUCCO DA COSTA, MAYELI GUERRA E LUCAS LEAL NUNES, FOLHA DE FREQUÊNCIA: 05/2017.											
1176	O			25/05	649,00	0,00	649,00	649,00	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE HAROLDO GONÇALVES, FOLHA DE FREQUÊNCIA: 05/2017.											
1177	O			25/05	649,00	0,00	649,00	649,00	0,00	46406	06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE CAIO NERIS DA CRUZ, FOLHA DE FREQUÊNCIA: 05/2017. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL											
1178	O			25/05	3.743,00	0,00	3.743,00	3.743,00	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS E BOLSAS-AUXÍLIO DE ALESSANDRA DOS SANTOS PEZZI, ANA CAROLINE ANTUNES DE OLIVEIRA, CARINA ARTIFON, MAIARA KARINE CAVALHEIRO DURIGON E OUTROS, FOLHA DE FREQUÊNCIA: 05/2017.											
1179	O	49/2017		25/05	170,00	0,00	170,00	5,10	164,90		13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA EVENTOS CULTURAIS, INTEGRANTES DO CORAL ADULTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PARA ENCONTRO DE CORAIS EM ÁGUA DOCE, NO DIA 20 DE MAIO DE 2017, TOTALIZANDO 40 KM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.											
1180	O	29/2017		25/05	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00		13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.39.99.00.00.00	91303 - MARIA ELOIZA OTTO 03738763945
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE MÚSICA PARA REGER O CORAL MUNICIPAL ADULTO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.											
			Total do Dia:		**10.582,31**	**0,00**	**10.582,31**	**8.322,41**	**2.259,90**							
1183	O	8/2017		26/05	12,87	0,00	12,87	0,00	12,87		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.28.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 13 MT LONA PRETA 200 MICRAS, PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA ALFREDO GOMES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.											

17/01/2018 16:29:08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1184	O			26/05	1.053,96	0,00	1.053,96	1.053,96	0,00	46377	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.39.69.00.00.00	2934 - LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A
					REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DO VEÍCULO CLIO QHX 8097, COR PRETA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
			Total do Dia:		**1.066,83**	**0,00**	**1.066,83**	**1.053,96**	**12,87**							
1185	O		528/2017	29/05	109,45	0,00	109,45	0,00	109,45		12.361.001(	0101	2.017	24	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
					C.D. - AQUISIÇÃO DE SUPORTE MAO FRANCESA, BUCHAS E PARAFUSOS, PLAFON E LAMPADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 280/2017)											
1186	O			29/05	380,00	0,00	380,00	380,00	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.39.48.00.00.00	1716 - ASSOC. CAT. DE CONSELHEIROS TUTELA
					REFERENTE EMPENHO DE INSCRIÇÕES (CONSELHEIRAS GENI CASSIANO DE MORAES E FABIANA VIEIRA) NO IX CONGRESSUL - CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES, NA CIDADE DE BLUMENAU, DIAS 08, 09 E 10 DE AGOSTO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
1187	O			29/05	48,00	0,00	48,00	0,00	48,00		06.181.003(	0110	2.070	96	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2 UN SOQUETE ETE 7902; 1 PÇ LAMP BHODO H4 12V 60/55W, PARA MANUTENÇÃO DA VTR PLACA MLQ 5335 DO 5º PELOTÃO PM DE CATANDUVAS. CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA											
1188	E	9/2017		29/05	280,00	0,00	28,00	0,00	280,00		12.361.001(	0101	2.017	24	3.3.90.39.19.00.00.00	91734 - IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 8 UN MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.											
1189	O			29/05	40.955,19	0,00	40.955,19	40.955,19	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.004	2	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17											
1190	O			29/05	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.004	3	3.3.90.46.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17											
1191	O			29/05	76.194,61	0,00	76.194,61	76.194,61	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.005	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1192	O			29/05	2.567,10	0,00	2.567,10	2.567,10	0,00	46387	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.16.44.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17													
1193	O			29/05	2.023,34	0,00	2.023,34	2.023,34	0,00	46387	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17													
1194	O			29/05	76.440,81	0,00	76.440,81	75.116,61	1.324,20	46398	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17													
1195	O			29/05	2.013,18	0,00	2.013,18	2.013,18	0,00	46398	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17													
1196	O			29/05	164.902,00	0,00	164.902,00	164.902,00	0,00	46357	12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17													
1197	O			29/05	145.967,69	0,00	145.967,69	145.967,69	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17													
1198	O			29/05	1.336,62	0,00	1.336,62	1.336,62	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17													
1199	O			29/05	3.745,00	0,00	3.745,00	3.745,00	0,00	46398	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1200	O			29/05	6.717,00	0,00	6.717,00	6.717,00	0,00	46357	12.361.001(	0119	2.017	25	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17												
1201	O			29/05	74.042,44	0,00	74.042,44	74.042,44	0,00	46398	26.782.003(	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17												
1202	O			29/05	5.734,00	0,00	5.734,00	5.734,00	0,00	46398	26.782.003(	0100	2.051	70	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17												
1203	O			29/05	3.550,34	0,00	3.550,34	3.550,34	0,00	46398	26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17												
1204	O			29/05	26.087,44	0,00	26.087,44	26.087,44	0,00	46398	28.122.006(	0100	0.071	99	3.1.90.11.01.00.00.00	91327 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS GEI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17												
1205	O			29/05	35.161,93	0,00	35.161,93	35.161,93	0,00		12.361.001(	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA 05/2017												
1207	O	47/2017		29/05	5.125,00	0,00	5.125,00	0,00	5.125,00		04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.30.16.00.00.00	4331 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LT
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 500 UN ENVELOPE OFÍCIO SULFITE 120GR IMPRESSÃO COLORIDA COM TIMBRE DA PREFEITURA 23X11,5CM; 500 UN ENVELOPE SACO MÉDIO 20X28CM PAPEL SULFITE 90 GR IMPRESSÃO COLORIDA COM TIMBRE DA PREFEITURA; 500 UN PASTA TRIPLEX 300 G 4X0 CORES PLASTIFICADA 1X0 31X46 ABERTO COM BOLSA; 500 UN PASTA TRIPLEX 300G 4X0 CORES PLASTIFICADA 1X0 31X46 ABERTO COM ORELHAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
			Total do Dia:		**673.481,14**	**0,00**	**673.229,14**	**666.594,49**	**6.886,65**							

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2017

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1210	O		529/2017	30/05	134,00	0,00	134,00	0,00	134,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.42.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			C.D. - AQUISIÇÃO DE 50 DISCO DE CORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO MAQUINARIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 281/2017)													
			Total do Dia:		**134,00**	**0,00**	**134,00**	**0,00**	**134,00**							
1212	O		535/2017	31/05	302,10	0,00	302,10	0,00	302,10		13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.30.23.00.00.00	2033 - TRAMAS E ARTESANATO LTDA
			C.D. - AQUISIÇÃO DE 38 NOVELOS DE LÃ DIVERSAS CORES PARA USO NO CURSO DE ARTESANATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 283/2017)													
1213	O		536/2017	31/05	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00		12.361.001	0101	2.026	32	3.3.90.39.16.00.00.00	91197 - MS REFRIGERAÇÃO CATANDUVAS EIREL
			C.D. - SERVIÇOS E REPAROS NO ENCANAMENTO DE GÁS COM SOLDA NOS CANOS DE COBRE(INCLUSO CANOS TROCADOS) REALIZADO NA ESCOLA VITOLDO CZECH, BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 284/2017)													
1215	O		538/2017	31/05	410,00	0,00	410,00	0,00	410,00		27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.30.14.00.00.00	1917 - DOTTI ESPORTES LTDA - EPP
			C.D. - AQUISIÇÃO DE 02 BOLAS DE FUTSAL MAX 1000 PENALTY PARA JOGOS NO GINASIO DE ESPORTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 286/2017)													
1216	O		539/2017	31/05	49,00	0,00	49,00	0,00	49,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.25.00.00.00	2976 - CDP - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCO
			C.D. - AQUISIÇÃO DE DENTES DE CORRENTE M3/8 1,5MM PARA TROCA EM MOTOSSERA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 287/2017)													
1221	O			31/05	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00		12.364.001	0100	2.024	40	3.3.90.18.99.00.00.00	91244 - ISABELA BORELLA DA SILVA
			PROVENIENTE DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ACADÊMICA ISABELA BORELLA DA SILVA, RELATIVO AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2017, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2018/05 DE 07 DE ABRIL DE 2005.													
1222	O			31/05	44,34	0,00	44,34	44,34	0,00	46377	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.66.00.00.00	574 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CUSTAS INTERMEDIÁRIAS, NOME DA AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO, REQUERIDO: BANCO DO BRASIL, Nº 0300266-03.2017.8.24.0218, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													
1225	O			31/05	150,54	0,00	150,54	16,49	134,05		04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR 05/17													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1226	O			31/05	93,04	0,00	93,04	8,37	84,67		26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR 05/17													
			Total do Dia:		**1.599,02**	**0,00**	**1.599,02**	**69,20**	**1.529,82**							
			Total do Mês:		**1.116.290,47**	**713,23**	**1.080.957,86**	**956.623,67**	**158.953,57**							
			Total da Entidade:		**1.116.290,47**	**713,23**	**1.080.957,86**	**956.623,67**	**158.953,57**							
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
673	O		107/2017	02/05	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	91805 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR I
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PERTENCENTE Á RENAME, PARA PACIENTE HADASSA MARQUES DOS SANTOS FERREIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 76/2017)													
674	O		108/2017	02/05	248,00	0,00	248,00	248,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.19.00.00.00	3083 - DESPACHANTE SCHMIDKE LTDA
			CD - REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO E PLACAS DO VEÍCULO VOYAGE CL, PLACA QIJ-6003, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 77/2017)													
675	O			02/05	152,44	0,00	152,44	152,44	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[05/05/2017] --> Retorno:[05/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009006 Qtde:1 Vlr.Unit.:152,44 Vlr. Tot.:152,44 Veiculo: Logan - QHP-1733 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE .													
676	E		34/2017	02/05	67.500,00	58.495,50	9.004,50	4.237,71	4.766,79	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PARA O CAPS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E SEUS RETORNOS, NOS PERÍODOSDA MANHÃ, MEIO DIA, 13HORAS E 17 HORAS, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB													
677	O			02/05	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.11.00.00.00	91675 - SYSTEMA LTDA - EPP
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA H2005 UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, NO MÊS DE ABRIL DE 2017, CONFORME CONTRATO 0002/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
678	O		12/2017	02/05	84,70	0,00	84,70	84,70	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.16.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 4 UN FITA DUREX SIMPLES; 3 UN FITA DUPLA FACE 12X30, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2017

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
679	O		18/2017	02/05	652,47	0,00	652,47	652,47	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 11 PCT PÃO FATIADO; 315 UN PÃO FRANCÊS; 05 KG BIFE GADO CARNE PURA 1ª QUALIDADE; 04 KG CARNE GADO MOIDA DE 1ª QUALIDADE; 20 KG FRANGO CORTES DE COXA E SOBRECOXA; 06 KG CARNE GADO PICADA 1ª QUALIDADE, ALIMENTOS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS OU INTERNADOS NO HOSPITAL, DEVIDO À ALGUMA PATOLOGIA.											
680	O			02/05	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	91809 - AUTO MECANICA MAREA LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 APARELHO INJEÇÃO SCANNER E MAÕ DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA QHM 9694, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
681	O			02/05	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.12.00.00.00	3711 - BALKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 3 UN DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - PARA USO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
682	O			02/05	149,66	0,00	149,66	149,66	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	4153 - FELIPE MARTELLO HERMES
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(854001) - Felipe Martello Hermes Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[08/05/2017] --> Retorno:[08/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009009 Qtde:1 Vlr.Unit.:149,66 Vlr. Tot.:149,66 Veiculo: Logan - QHP-1733 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
683	O			02/05	610,00	0,00	610,00	610,00	0,00	46883	10.301.002	10165	2.091	17	3.3.90.39.50.00.00.00	549 - CONS. INT. DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 01 UN CONSULTA CARDIOLOGISTA E 1 UN EXAME ELETROCARDIOGRAMA CARDIOLOGISTA PARA O PACIENTE DAGMAR DUTRA; 1 UN EXAME ELETROCARDIOGRAMA PARA A PACIENTE ARMIMDA MALMANN, FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. MAC											
				Total do Dia:	**71.477,27**	**58.495,50**	**12.981,77**	**8.214,98**	**4.766,79**							
684	O		109/2017	03/05	132,00	0,00	132,00	132,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.04.00.00.00	3186 - OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES A
				CD- REFERENTE SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS MEDICIANAL OXIGÊNIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 78/2017)											
				Total do Dia:	**132,00**	**0,00**	**132,00**	**132,00**	**0,00**							
685	O		110/2017	04/05	486,20	0,00	486,20	486,20	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
				C.D. - AQUISIÇÃO DE REGULADOR VOLTAGEM, ROLAMENTO BB, ROLAMENTO DE ESFERAS E ALARME, PARA TROCA NO GOL PLACA MKQ-1262 EM CARATER EMERGENCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 79/2017)											

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2017

Página: 27/58

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
686	O		111/2017	04/05	142,00	0,00	142,00	142,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			C.D.AQUISIÇÃO JOGO DE PASTILHAS PARA O VEICULO LOGAN PLACA QHP-1733, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 80/2017)													
687	O		112/2017	04/05	14,00	0,00	14,00	14,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			C.D. - AQUISIÇÃO DE OLEO DE CAIXA PARA O VEICULO BOXER PLACA-QHM-9694 EM CARATER DE EMERGENCIA VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 81/2017)													
688	O		113/2017	04/05	276,00	0,00	276,00	276,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			C.D. - AQUISIÇÃO DE FILTRO COMBUSTIVEL, PASTILHA DE FREIO E JOGO DE VELAS PARA O VEICULO SPIN PLACA QHN-0694 EM CARATER EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 82/2017)													
689	O			04/05	847,91	0,00	847,91	847,91	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. RONEI JOEL SCHUMANN.													
690	O			04/05	552,98	0,00	552,98	552,98	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. RONEI JOEL SCHUMANN.													
691	O			04/05	6,66	0,00	6,66	6,66	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. RONEI JOEL SCHUMANN.													
692	O	19/2017		04/05	14,00	0,00	14,00	0,00	14,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 50 CPR DIAZEPAM COMPRIMIDOS 10 MG; 1 FR TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO, MEDICAMENTOS PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
693	O			04/05	263,00	0,00	263,00	263,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.11.00.00.00	91765 - JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 018413
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO MÓDULO FARMÁCIA E CONTROLE DE VIÁGENS - COMPETÊNCIA 04/2017 - VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													

17/01/2018 16:29:08

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
694	O			04/05	31.751,22	0,00	31.751,22	31.751,22	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/17											
695	O			04/05	8.771,46	0,00	8.771,46	8.771,46	0,00	46182	10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/17											
696	O			04/05	9.697,02	0,00	9.697,02	9.697,02	0,00	46182	10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/17											
697	O			04/05	9.050,41	0,00	9.050,41	9.050,41	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA 04/2017											
698	O			04/05	760,50	0,00	760,50	0,00	760,50		10.301.002	10167	2.091	18	3.3.90.32.02.00.00.00	91805 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR L
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 15 CX COMP. ESPIRAMICINA 1500UI XC C/ 16CP, MEDICAMENTO PERTENCENTE À RENAME FAZ PARTE DO ELENCO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NECESSÁRIO PARA PACIENTE GESTANTE COM PRESCRIÇÃO PARA USO ATÉ O FINAL DA GESTAÇÃO PARA CONTROLE DE TOXOPLASMOSE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. FARMÁCIA BÁSICA										
699	O			04/05	3.000,00	2.250,62	749,38	749,38	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.36.96.00.00.00	3959 - DIEGO GREZELLE
					REFERENTE AO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA SUPRIR DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO COM DESPESAS EFETUADAS POR FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 1.169/95 DE 15 DE AGOSTO DE 1995 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/CI/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.											
700	O			04/05	726,00	0,00	726,00	726,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.03.00.00.00	16 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 6 LATAS 800 GR DE NESTOGENO; 12 LATAS NAN CONFOR 1 800G, PARA PACIENTES ESTHER ELOIZE SALLES DA SILVA, VALENTINA MOREIRA, SOFIA PEREIRA RAMILIO, CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELA EQUIPE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.										
701	O			04/05	23,70	0,00	23,70	23,70	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE 6 UN BOBINA TERMICA 57X22, PARA PONTO ELETRÔNICO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											

17/01/2018 16:29:08

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
702	O		33/2017	04/05	690,92	0,00	690,92	690,92	0,00	46883	10.301.002	10165	2.091	17	3.3.90.39.50.00.00.00	4055 - G. PASTEUR LABOR. DE ANÁLISES CLÍN E
					REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO: VIVIANE VIEIRA, ALCEMIR BARBOSA, AUGUSTINHO DA SILVA, PEDRO DO NASCIMENTO, CAMILA JAQUELINE BORGES BOTCHER, LIDIANE REGINA BELLO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. MAC											
703	O			04/05	556,86	0,00	556,86	556,86	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	3816 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE 6 FR SALMETEROL 25 MCG+ FLUTICASONA 125 MCG/DOSE SPR 120 DOSES, PARA GARANTIR O ACESSO AO MEDICAMENTO ESPECIALIZADO PARA O TRATAMENTO QUE PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NECESSITAM. ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 REGISTRO DE PREÇO 002/2017, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA											
704	O		33/2017	04/05	11.155,69	0,00	11.155,69	11.155,69	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.50.00.00.00	4055 - G. PASTEUR LABOR. DE ANÁLISES CLÍN E
					REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO: EDSON XAVIER DI DOMENICO, STEPHANIE ZUQUI, CAMILA MOLIM DOS SANTOS, IDOLINO CORRÊA, THEREZA RIBEIRO CHINATO, JANAINA RODRIGUES ROSALEN, DEBORA REGINA BALDI, JOSE DEMETRIO DA SILVA, INDIAMARA RIBEIRO DE LIMA, AURO DE JESUS GONÇALVES, CAMILA JAQUELINE BORGES BOTCHER, DANIELLE JULIA TECCHIO E OUTROS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
705	O		114/2017	04/05	16,00	0,00	16,00	16,00	0,00	46177	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.99.00.00.00	608 - JOALHERIA SAFIRA LTDA - ME
					CD - REFERENTE A AQUISIÇÃO PILHAS PARA APARELHO DE CRONOMETRO PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 83/2017)											
706	E		37/2017	04/05	4.800,00	0,00	125,00	125,00	4.675,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.19.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 80 HR SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA, DUCATO, MASTER, BOXER E SIMILARES; 80 HR SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
707	O			04/05	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.50.00.00.00	216 - ULTRA-SONOGRAFIA GUTTIERREZ S/C LTD
					REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXAMES DE DENSITOMETRIAS ÓSSEAS/ULTRASSONOGRAFIA PARA OS PACIENTES TEREZINHA BASSOTO, CLAUDETE DA LUZ SANTOS E MARIA EDILES MAGNABOSCO, EM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
708	O			04/05	149,66	0,00	149,66	149,66	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	91807 - ROBSON DOS SANTOS
					REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(1015402) - ROBSON DOS SANTOS Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[10/05/2017] --> Retorno:[10/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009025 Qtde:1 Vlr.Unit.:149,66 Vlr. Tot.:149,66 Veiculo: Logan - QHP-1733 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE .											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
709	O		18/2017	04/05	131,12	0,00	131,12	131,12	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 1.970 KG DE ABOBRINHA, 3 KG DE AIPIM DESCASCADO, 03 UN DE ALFACE CRESPA, 0,355 KG DE ALHO, 13,630 KG DE BATATA, 2 UN DE BRÓCOLIS E OUTROS, ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES QUE POSSAM SER ATENDIDOS E/OU INTERNADOS POR APRESENTAREM ALGUMA PATOLOGIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.										
710	O			04/05	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.50.00.00.00	216 - ULTRA-SONOGRAFIA GUTTIERREZ S/C LTI
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ULTRASSOM DE OMBROS PARA PACIENTE DIRLÉI APARECIDA DA SILVA DALMAGRO E 2 UN DENSITOMETRIA ÓSSEA PARA AS PACIENTES ROSIMERI SARE E IVETE FÁTIMA ROSSI ESTEVES, FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.										
			Total do Dia:		**84.183,31**	**2.250,62**	**77.257,69**	**76.483,19**	**5.449,50**							
711	O			08/05	1.992,53	0,00	1.992,53	1.992,53	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª SILVANA PELENTIR BARBOSA.												
712	O			08/05	934,00	0,00	934,00	934,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª SILVANA PELENTIR BARBOSA.												
713	O			08/05	5.662,24	0,00	5.662,24	5.662,24	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR ALMIR JOSÉ VICENTINE.												
714	O			08/05	2.535,33	0,00	2.535,33	2.535,33	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR ALMIR JOSÉ VICENTINE.												
715	O			08/05	152,44	0,00	152,44	152,44	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
				REFERENTE A DIÁRIA:; Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saída:[10/05/2017] --> Retorno:[11/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009029 Qtde:1 Vlr.Unit.:152,44 Vlr. Tot.:152,44 Veículo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
716	O			08/05	1.424,72	0,00	1.424,72	1.424,72	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
				RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª SIMONE ANDERSON.												
717	O			08/05	467,60	0,00	467,60	467,60	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
				RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª SIMONE ANDERSON.												
718	O			08/05	16,66	0,00	16,66	16,66	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
				RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª SIMONE ANDERSON.												
719	O		115/2017	08/05	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.17.00.00.00	91197 - MS REFRIGERAÇÃO CATANDUVAS EIREI
				CD- REFERENTE SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL DA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA MDO PERPÉTUO SOCORRO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 84/2017)												
			Total do Dia:		**13.335,52**	**0,00**	**13.335,52**	**13.335,52**	**0,00**							
720	O		116/2017	09/05	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	91197 - MS REFRIGERAÇÃO CATANDUVAS EIREI
				C.D. - AQUISIÇÃO DE GAS E OLEO DO COMPRESSOR VEICULAR PARA O VEICULO AMBULANCIA PLACA MMF-4077, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 85/2017)												
721	O		117/2017	09/05	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	91197 - MS REFRIGERAÇÃO CATANDUVAS EIREI
				C.D.-AQUISIÇÃO DE GAS VEICULAR PARA USO NA AMBULANCIA PLACA MIF-5446, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 86/2017)												
			Total do Dia:		**250,00**	**0,00**	**250,00**	**250,00**	**0,00**							
722	O			10/05	149,66	0,00	149,66	149,66	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	91807 - ROBSON DOS SANTOS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(1015402) - ROBSON DOS SANTOS Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[12/05/2017] --> Retorno:[12/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009033 Qtde:1 Vlr.Unit.:149,66 Vlr. Tot.:149,66 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
723	O			10/05	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.36.96.00.00.00	3959 - DIEGO GREZELLE
			REFERENTE AO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA SUPRIR DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO COM DESPESAS EFETUADAS POR FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 1.169/95 DE 15 DE AGOSTO DE 1995 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/CI/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.											
724	O	12/2017		10/05	19,70	0,00	19,70	19,70	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.30.16.00.00.00	91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 RL PAPEL PARDO KRAFT 80 CM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PMAQ											
725	O	20/2017		10/05	11.824,00	0,00	11.823,06	0,00	11.824,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.36.00.00.00	1275 - METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LT
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30 RL ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M; 50 UN FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML; 200 CX AGULHA INSULINA 13X4,5MM CX C/100; 50 CX AGULHA DESCARTÁVEL 25X8MM CX C/100; 100 RL FITA MICROPOROSA 10X4,5M; 75 RL FITA MICROPOROSA 2,5 X 4,5M; 150 RL FITA MICROPOROSA 5,0 X 4,5M E OUTROS, PARA USO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NOS ESFs, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
726	O			10/05	156,73	0,00	156,73	156,73	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2071 - LUCIANO JOSE DEBONA
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(191002) - Luciano José Debona Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[16/05/2017] --> Retorno:[16/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009056 Qtde:1 Vlr.Unit.:156,73 Vlr. Tot.:156,73 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
			Total do Dia:		**15.150,09**	**0,00**	**15.149,15**	**3.326,09**	**11.824,00**							
727	O		118/2017	11/05	340,00	0,00	340,00	340,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.092	22	3.3.90.30.17.00.00.00	91290 - JONATHAN RICARDO GROFF
			CD- REFERENTE AQUISIÇÃO DE HD 500 GB, COM INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, PARA MICROCOMPUTADOR DO ESF CENTRAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 87/2017)											
			Total do Dia:		**340,00**	**0,00**	**340,00**	**340,00**	**0,00**							
728	O		119/2017	12/05	111,00	0,00	111,00	111,00	0,00	46164	10.301.002	10171	2.091	19	3.3.90.30.07.00.00.00	4274 - LAURO RODRIGUES BRISOLA
			C.D.-AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FUNCIONÁRIAS DA SAUDE QUE ESTARÃO TRABALHANDO NA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO DIA 13.05.17, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 88/2017) CONV. ESF											
729	O	12/2017		12/05	84,70	0,00	84,70	0,00	84,70		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.16.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 4 UN FITA ADESIVA DUREX SIMPLES; 03 UN FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 3M-12MMX20M FIXAÇÃO PERMANENTE, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DO SETOR ADMINISTRATIVO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
730	O			12/05	152,44	0,00	152,44	152,44	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[17/05/2017] --> Retorno:[17/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009061 Qtde:1 Vlr.Unit.:152,44 Vlr. Tot.:152,44 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
731	O		18/2017	12/05	579,00	0,30	578,70	578,70	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 30 UN CAFÉ EM PÓ C/SELO ABIC 500 GR; 25 PCT ERVA MATE FABRICAÇÃO MUNICIPAL PCT 01 KG; 10 UN AÇÚCAR REFINADO PACOTE 5 KG, PARA AUXILIAR OS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESF's, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
732	O			12/05	330,00	0,00	330,00	330,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.57.00.00.00	91794 - ACD - AUTENTICA CERTIFICADO DIGITAL
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CERTIFICADO DIGITAL A3 3 ANOS DE CARTÃO, PARA SR. EVERALDO GABRIEL DA COSTA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.											
			Total do Dia:		**1.257,14**	**0,30**	**1.256,84**	**1.172,14**	**84,70**							
733	O		120/2017	15/05	51,00	0,00	51,00	0,00	51,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.16.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
				C.D. - AQUISIÇÃO DE BORRACHA P30 E P55 PARA SUBSTITUIÇAO DE CARIMBOS POR OCASIAO DA TROCA DE SECRETARIO(ALMIR/EVERALDO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 89/2017)											
			Total do Dia:		**51,00**	**0,00**	**51,00**	**0,00**	**51,00**							
734	O		121/2017	16/05	132,00	0,00	132,00	132,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.04.00.00.00	3186 - OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES A
				CD - REFERENTE SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 90/2017)											
735	O		12/2017	16/05	2.598,00	0,00	1.921,00	1.921,00	677,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.16.00.00.00	91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 10 CX PAPEL A4 75G/M2 (210X297MM) 500FL; 10 UN TINTA HP 21 (PRETA) ORIGINAL HP 9352 A; 02 UN TINTA HP 22 COLORIDA ORIGINAL, PARA AUXILIAR OS SERVIÇOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESF'S, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
736	O			16/05	777,38	0,00	777,38	777,38	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.69.00.00.00	2934 - LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DO VEÍCULO PLACA QIJ 6003, PARCELAS 2 E 3, APOLICE 3126688659, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											

17/01/2018 16:29:08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
737	O			16/05	156,73	0,00	156,73	156,73	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2071 - LUCIANO JOSE DEBONA
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(191002) - Luciano José Debona Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[18/05/2017] --> Retorno:[18/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Penha -SC Despesa:Diária Docto:0009065 Qtde:1 Vlr.Unit.:156,73 Vlr. Tot.:156,73 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.												
738	O			16/05	149,66	0,00	149,66	149,66	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	4153 - FELIPE MARTELLO HERMES
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(854001) - Felipe Martello Hermes Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[18/05/2017] --> Retorno:[18/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009064 Qtde:1 Vlr.Unit.:149,66 Vlr. Tot.:149,66 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.												
739	O	12/2017		16/05	1.243,23	0,00	1.243,23	0,00	1.243,23		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.16.00.00.00	91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 06 CX PAPEL A4 75G/M2 (210X297MM) 500 FL; 01 RL PAPEL CONTACT INCOLOR (45CM/LARG) 25 MT ESPESSURA MÍNIMA 0,04MM, PARA O SETOR ADMINISTRATIVO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
740	O			16/05	435,00	0,00	435,00	435,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	549 - CONS. INT. DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 3 CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, PARA OS PACIENTES HERICK DANIEL LAUTÉRIO, REMI BOSCATO, E AURORA DOS ANJOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB											
			Total do Dia:		**5.492,00**	**0,00**	**4.815,00**	**3.571,77**	**1.920,23**							
743	O			18/05	149,66	0,00	149,66	149,66	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[22/05/2017] --> Retorno:[22/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009073 Qtde:1 Vlr.Unit.:149,66 Vlr. Tot.:149,66 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.												
744	O	19/2017		18/05	2.810,63	0,00	2.082,70	0,00	2.810,63		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 100 FR ALCOOL 70% 1000 ML; 06 FR AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/62,5MG/ML-75ML; 50 FR CLOREXIDINA ACUOSA 100 ML; 25 AMP CLORPROMAZINA 8MG/ML 5ML IM; 150 AMP DEXAMETASONA 4MG/ML IV/IM E OUTROS, PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES QUE VENHAM A SER ATENDIDOS E/OU INTERNADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
745	O	19/2017		18/05	6.340,00	0,00	6.340,00	0,00	6.340,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	1299 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MED. LTD
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 FR SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML; 1000 FR SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML; 1000 FR SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML, PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES QUE VENHAM A SER ATENDIDOS E/OU INTERNADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Página: 35/58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
746	O		12/2017	18/05	140,25	0,00	7,86	0,00	140,25		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.16.00.00.00	4199 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 02 CX GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES; 02 UN GRAMPEADOR Nº 23/10 ATÉ 90 FOLHAS, PARA O SETOR ADMINISTRATIVO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
747	O		12/2017	18/05	19,48	0,00	4,68	0,00	19,48		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.16.00.00.00	1277 - SUPERMERCADO ASCOLLI - EIRELI - EPP
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 06 UN APONTADOR QUADRADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL; 10 UN BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA; 4 PCT ELÁSTICO AMARELO Nº 18 CAIXA COM 100GR, PARA AUXILIAR NO SETOR ADMINISTRATIVO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
748	O		12/2017	18/05	177,00	0,15	176,85	0,00	176,85		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.16.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 05 UN FITA CREPE 25MMX50M; 01 CX CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL SEXTAVADA 0,7 FABRICAÇÃO NACIONAL 100 UN; 04 UN TESOURA MÉDIA PARA USO GERAL C/LÂMINA AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO; 01 CX CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA SEXTAVADA 0,7 FABRICAÇÃO NACIONAL COM 100 UN E OUTROS, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DO SETOR ADMINISTRATIVO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**9.637,02**	**0,15**	**8.761,75**	**149,66**	**9.487,21**							
749	O		124/2017	19/05	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.16.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD.
			C.D. MÃO DE OBRA (COM VIDROS INCLUSOS) PARA TROCA DE VIDROS NO HOSPITAL (SALAS DE FISIOTERAPIA, LAVANDERIA), VISANDO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO. SOLICITADO PELA (Compra Direta Nº 93/2017)													
750	O		125/2017	19/05	366,00	0,00	366,00	366,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	91583 - LUCIANO CORONETI & CIA LTDA - ME
			C.D. - AQUISIÇÃO DE 02 BARRAS AXIAL, 2 PIVOS E 1 CORREIA PARA ALTERNADOR PARA TROCA NO VW GOL PLACA MKQ-1262 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 94/2017)													
751	O		126/2017	19/05	130,00	0,00	130,00	130,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.19.00.00.00	91583 - LUCIANO CORONETI & CIA LTDA - ME
			C.D. - MÃO DE OBRA COM BALANCEAMENTO E GEOMETRIA PARA TROCA DAS BARRAS AXIAL, PIVOS E CORREIA ALTERNADOR DO VW GOL MKQ-1262 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 95/2017)													
756	O			19/05	152,44	0,00	152,44	152,44	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[23/05/2017] --> Retorno:[23/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
758	O		18/2017	19/05	654,51	0,00	630,47	0,00	654,51		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 20 UN MARGARINA SEM SAL 500 G; 05 PCT ARROZ PABBOLIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5KG; 15 VD CAFÉ SOLÚVEL C/200GR; 15 UN AÇÚCAR REFINADO PCT 5KG; 36 FR ÓLEO SOJA REFINADO 900ML, ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO E OU/INTERNAMENTO DEVIDO A ALGUMA PATOLOGIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.										
759	O		16/2017	19/05	1.119,48	0,00	1.119,48	0,00	1.119,48		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.22.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 40 FAR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO C/1000 FOLHAS; 10 FAR PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO MACIO 1ª LINHA FARDO C/64RL; 10 UN ÁGUA SANITÁRIA 5 LTS; 06 UN BOBINA PICOTADA 5 KG C/100 UN, PARA AUXILIAR NA HIGIENE DO AMBIENTE HOSPITALAR.										
760	O		16/2017	19/05	2.051,40	0,00	1.621,08	0,00	2.051,40		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.22.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 15 UN SAPONÁCEO LÍQUIDO 300ML; 04 PCT SACO LIXO 15 LTS C/20UN MÍNIMO 5 MICRAS; 08 PCT SACOL LIXO 30 LTS C/10 UN MÍNIMO 5 MICRAS; 12 PCT SACO DE LIXO 50 LTS C/10 UN MÍNIMO 5 MICRAS; 06 PCT SACO BRANCO P/LIXO CONTAMINADO 100 LTS C/100UN E OUTROS, PARA AUXILIAR NA LAVAGEM DE ROUPAS E HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE HOSPITALAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.										
761	O			19/05	152,44	0,00	152,44	152,44	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
					REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[24/05/2017] --> Retorno:[24/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009091 Qtde:1 Vlr.Unit.:152,44 Vlr. Tot.:152,44 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE .										
762	O			19/05	1.208,50	0,00	1.208,50	1.208,50	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	1268 - CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTI
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE 10 BISN NISTATINA CREME VAGINAL BISN 25.000UI/G C/60G C/ APLICADOR; 1000 AMP CETOPROFENO 50MG/ML SOL. INJ. AMP. 2ML - PARA USO NO HOSPITAL, AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE PACIENTES QUE APRESENTAM ALGUMA PATOLOGIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.										
764	O		16/2017	19/05	445,61	0,00	445,61	0,00	445,61		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.22.00.00.00	91147 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO 02 PCT TOUCA DESCARTÁVEL PARA USO EM COZINHA C/100 UN; 30 UN DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML; 10 UN TOALHA BANHO PANO CHÃO; 13 UN DESINFETANTE BOMBONAS 5 LITROS; 10 UN PANO PÓ, PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DO AMBIENTE HOSPITALAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.										
765	O			19/05	264,00	0,00	264,00	264,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.90.00.00.00	3678 - REDE DE COMUNICAÇÕES OESTE LTDA
					REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL, AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2017, PREGÃO 0048/2017, NO DIÁRIO DO IGUAÇU, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.										

17/01/2018 16:29:08

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
766	O			19/05	149,66	0,00	149,66	149,66	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	91807 - ROBSON DOS SANTOS
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(1015402) - ROBSON DOS SANTOS Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[24/05/2017] --> Retorno:[24/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0009093 Qtde:1 Vlr.Unit.:149,66 Vlr. Tot.:149,66 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													
			Total do Dia:		**6.844,04**	**0,00**	**6.389,68**	**2.423,04**	**4.421,00**							
767	O		131/2017	23/05	44,00	0,00	44,00	44,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.22.00.00.00	3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS D
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 100/2017)													
768	O			23/05	2.048,00	0,00	2.048,00	2.048,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.90.00.00.00	2755 - DIARIO OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕ
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL, AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO 0048/2017, NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PUBLICAÇÃO PARA O DIA 25/05/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
769	O		16/2017	23/05	785,20	0,00	785,20	0,00	785,20		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.22.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 2 UN PA PARA LIXO; 40 UN SABÃO EM PÓ NEUTRO 1 KG; 20 FR SABONETE LÍQUIDO MÃOS NEUTRO 1LT; 06 UN REFIL VASSOURA MICROFIBRA TAMANHO 40CM; 20 UN SABÃO EM BARRA DE ALCOOL INDIVIDUAL, PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DO AMBIENTE HOSPITALAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
770	O			23/05	3.704,13	0,00	3.704,13	3.704,13	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 05/17													
771	O			23/05	8.417,06	0,00	8.417,06	8.417,06	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 05/17													
772	O			23/05	62,50	0,00	62,50	62,50	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 05/17													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
773	O			23/05	12.333,41	0,00	12.333,41	12.333,41	0,00	46596	10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 05/17												
774	O			23/05	152,44	0,00	152,44	152,44	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[26/05/2017] --> Retorno:[26/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Porto Alegre -RS Despesa:Diária Docto:0009103 Qtde:1 Vlr.Unit.:152,44 Vlr. Tot.:152,44 Veiculo: Ambulância MMF - 4077 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMEMTO DE SAÚDE.											
775	O			23/05	155,29	0,00	155,29	155,29	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	3946 - LAERCIO PARIS PETRY
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(813301) - Laércio Paris Petry Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[26/05/2017] --> Retorno:[26/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009102 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,29 Vlr. Tot.:155,29 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
776	O			23/05	149,66	0,00	149,66	149,66	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	91807 - ROBSON DOS SANTOS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(1015402) - ROBSON DOS SANTOS Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[26/05/2017] --> Retorno:[26/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0009105 Qtde:1 Vlr.Unit.:149,66 Vlr. Tot.:149,66 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
777	O			23/05	140,53	0,00	140,53	140,53	0,00	46182	10.301.002	0102	2.092	22	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
				REFERENTE A FATURAS DE TELEFONE FIXO DA OI, DOS ESFs DESTE MUNICÍPIO. RELATIVO AO MÊS DE MAIO DE 2017.												
778	O			23/05	63,82	0,00	63,82	63,82	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
				REFERENTE A FATURAS DE TELEFONE FIXO DA OI, DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO. RELATIVO AO MÊS DE MAIO DE 2017.												
			Total do Dia:		**28.056,04**	**0,00**	**28.056,04**	**27.270,84**	**785,20**							
779	O		133/2017	24/05	160,00	0,00	160,00	0,00	160,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.44.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
				C.D. - AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA COLOCAÇÃO NO NOVO VEICULO VW VOYAGE PLACA QIJ-6003, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 101/2017)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
780	O			24/05	156,73	0,00	156,73	156,73	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2071 - LUCIANO JOSE DEBONA
					REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(191002) - Luciano José Debona Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[29/05/2017] --> Retorno:[29/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009107 Qtde:1 Vlr.Unit.:156,73 Vlr. Tot.:156,73 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
781	O		14/2017	24/05	563,46	0,00	563,46	0,00	563,46		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.30.10.00.00.00	91742 - MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE 11 UN IONOMERO MAXXION R KIT A2 FGM; 20 CX LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 SUPERMAX; 5 UN RESINA CHARISMA OA2 4G H. KULZER, PARA USO NOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS OFERECIDOS NOS ESFs, DESTE MUNICÍPIO. SAÚDE BUCAL											
782	E		80/2016	24/05	43.200,00	0,00	22.860,00	886,00	42.314,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.50.00.00.00	91643 - TACIO DE OLIVEIRA - ME
					REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM PLANTÕES MÉDICOS DE SEGUNDA À SEXTA DE 12 HORAS E SABADOS E DOMINGOS 24 HORAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
				Total do Dia:	**44.080,19**	**0,00**	**23.740,19**	**1.042,73**	**43.037,46**							
784	O		135/2017	25/05	89,90	0,00	89,90	0,00	89,90		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.99.00.00.00	91501 - AEON Comércio e Serviços LTDA - ME
					C.D.-AQUISIÇÃO DE 01 LAMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FITOTERAPIA PARA USO NA SALA DE FISIOTERAPIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 103/2017)											
785	O		19/2017	25/05	14,00	0,00	14,00	0,00	14,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 50 CP DIAZEPAM 10MG CPR; 01 FR COLIRIO ANESTESICO 10ML 1%, PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES QUE VENHAM A SER ATENDIDOS E/OU INTERNADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
786	O		19/2017	25/05	29,75	0,00	29,75	0,00	29,75		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 25 AMP FENTANILA 0,05 MG/ML 5 ML/IV/IMESPINHAL/PRIDURAL, PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES QUE VENHAM A SER ATENDIDOS E/OU INTERNADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
787	O		19/2017	25/05	1.742,33	0,00	1.742,33	0,00	1.742,33		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 15 FR ALCOOL 70% GEL 1000 ML; 100 AMP DICLOFENACO DE SODIO 25MG/MLIM-CX C/100 AMP; 07 FR DIPIRONA 500 MG/ML GTS; 240 AMP DIPIRONA 500 MG/ML 2ML CX C/120 AMP; 36 AMP DOPAMINA 5MG CX C/50 AMP E OUTROS, PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES QUE VENHAM A SER ATENDIDOS E/OU INTERNADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
788	O		19/2017	25/05	11,50	0,00	11,50	0,00	11,50		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 01 FR COLIRIO ANESTESICO 10ML 1%, PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES QUE VENHAM A SER ATENDIDOS E/OU INTERNADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
789	O		19/2017	25/05	128,12	0,00	128,12	0,00	128,12		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 49 AMP METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML; 03 FR MYLANTA PLUS 240 ML, PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES QUE VENHAM A SER ATENDIDOS E/OU INTERNADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
790	O		19/2017	25/05	246,00	0,00	246,00	0,00	246,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 36 FR ALCOOL 70% 1000 ML; 30 TB SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5/250MG/G, PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES QUE VENHAM A SER ATENDIDOS E/OU INTERNADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
791	O		20/2017	25/05	714,29	0,00	714,29	0,00	714,29		10.301.002	10164	1.094	4	4.4.90.52.08.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 1 UN BALANÇA MECÂNICA ADULTO COM ANTOPOMETRO ATÉ 150 KG, PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES QUE VENHAM A SER ATENDIDOS E/OU INTERNADOS NO HOSPITAL. PMAQ											
792	O			25/05	79,25	0,00	79,25	79,25	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
					REFERENTE EMPENHO DE TAXA DETRAN/SC, LICENCIAMENTO ANUAL 2017 DO VEÍCULO PLACA QHP 1733, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
793	O			25/05	67,84	0,00	67,84	67,84	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS
					REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DPVAT DO VEÍCULO PLACA QHP 1733, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
794	O			25/05	396,71	0,00	396,71	396,71	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
					REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ESTAGIÁRIA: PATRICIA NATALINA DE MARQUIAS BRUNETTO E SERGIO HENRIQUE BASSO DE CARVALHO - RELATIVO A MAIO DE 2017.											
795	O			25/05	149,66	0,00	149,66	149,66	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	4153 - FELIPE MARTELLO HERMES
					REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(854001) - Felipe Martello Hermes Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[30/05/2017] --> Retorno:[30/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Penha -SC Despesa:Diária Docto:0009117 Qtde:1 Vlr.Unit.:149,66 Vlr. Tot.:149,66 Veiculo: Logan - QHP-1733 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
796	O			25/05	725,00	0,00	725,00	0,00	725,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	549 - CONS. INT. DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 5 CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, PARA OS PACIENTES DAGMAR DUTRA, FERNANDO OLIVEIRA, MARIA DE MEDEIROS, MARIELDA CORREIA E MARIZETE AP. DOS SANTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB											
797	O			25/05	175,00	0,00	175,00	0,00	175,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5 UN ÓLEO HELIX HX8 5W30 LT, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA QHM 9694, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
800	O			25/05	1.414,98	0,00	1.414,98	0,00	1.414,98		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.50.00.00.00	91644 - COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRAN
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM ACOLHIMENTO DE 1 PESSOAS COM TRANSTORNO DECORRENTE DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS RELATIVO AO MÊS DE MAIO DE 2017. DE ACORDO COM LEI N° 2.564/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017.											
801	O			25/05	230,00	0,00	230,00	0,00	230,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.17.00.00.00	91217 - MARCELO PAGNO - ME
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DO ESF CENTRAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. SAÚDE BUCAL											
802	O			25/05	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.50.00.00.00	91818 - BIONUCLEAR SERVIÇOS DE MEDICINA N
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, PET DEDICADO ONCOLÓGICO PARA O PACIENTE YURI FRANCO RIBEIRO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
803	O			25/05	152,44	0,00	152,44	152,44	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[31/05/2017] --> Retorno:[31/05/2017] Saida:[31/05/2017] --> Retorno:[31/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Origem: Catanduvas -SC Destino:Penha -SC Despesa:Diária Docto:0009124 Qtde:1 Vlr.Unit.:152,44 Vlr. Tot.:152,44 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
804	O			25/05	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 UN PALHETA 010, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA MKQ 1262, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											

28/02/2018 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição N° 2464
Página 212
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
805	O			25/05	149,66	0,00	149,66	149,66	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[31/05/2017] --> Retorno:[31/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009126 Qtde:1 Vlr.Unit.:149,66 Vlr. Tot.:149,66 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE .																
				Total do Dia:	**10.237,43**	**0,00**	**10.237,43**	**995,56**	**9.241,87**							
807	O			29/05	67.459,78	0,00	67.459,78	67.459,78	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																
808	O			29/05	1.691,99	0,00	1.691,99	1.691,99	0,00	46596	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																
809	O			29/05	1.149,97	0,00	1.149,97	1.149,97	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																
810	O			29/05	40.082,00	0,00	40.082,00	40.082,00	0,00	46596	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																
811	O			29/05	6.060,67	0,00	6.060,67	6.060,67	0,00	46596	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																
812	O			29/05	6.242,64	0,00	6.242,64	6.242,64	0,00	46178	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
813	O			29/05	2.816,24	0,00	2.816,24	2.816,24	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																
814	O			29/05	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																
815	O			29/05	66,66	0,00	66,66	66,66	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																
816	O			29/05	1.120,00	0,00	1.120,00	1.120,00	0,00	46178	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																
817	O			29/05	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																
818	O			29/05	31.704,84	0,00	31.704,84	31.704,84	0,00	46178	10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																
819	O			29/05	45.294,24	0,00	45.294,24	45.294,24	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																
820	O			29/05	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	46178	10.301.002	0102	2.092	22	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17																

17/01/2018 16:29:08

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
821	O			29/05	57.235,00	0,00	57.235,00	57.235,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.092	21	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA 05												
822	O			29/05	164,47	0,00	164,47	164,47	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saída:[01/06/2017] --> Retorno:[01/06/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Guarapuava -PR Despesa:Diária Docto:0009138 Qtde:1 Vlr.Unit.:158,17 Vlr. Tot.:158,17 Veículo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE .											
823	O			29/05	165,98	0,00	165,98	165,98	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saída:[01/06/2017] --> Retorno:[01/06/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009131 Qtde:1 Vlr.Unit.:159,63 Vlr. Tot.:159,63 Veículo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
826	O			29/05	1.080,00	0,00	1.080,00	0,00	1.080,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.12.00.00.00	3711 - BALKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 3 UN DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO RESPIRATÓRIO DE PESSOAS ATENDIDAS E/OU INTERNADAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
			Total do Dia:		**264.534,48**	**0,00**	**264.534,48**	**263.454,48**	**1.080,00**							
828	O			30/05	410,11	0,00	410,11	12,35	397,76		10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR 05/17												
829	O			30/05	490,87	0,00	490,87	0,00	490,87		10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR 05/17												
831	O	12/2017		30/05	324,58	0,00	324,58	0,00	324,58		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.16.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 UN FITA ADESIVA CREPE 25X50; 3 UN LÁPIS PRETO N2; 6 UN FITA DUPLA FACE 12X20, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
			Total do Dia:		**1.225,56**	**0,00**	**1.225,56**	**12,35**	**1.213,21**							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
834	O		140/2017	31/05	180,00	0,00	180,00	0,00	180,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	91583 - LUCIANO CORONETI & CIA LTDA - ME
			C.D. - MAO DE OBRA COM TORNO E EMBREAGEM E POLIA DO VIRABRIQUIM DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA MIF-5446 USADO PARA VIAGENS NA SAUDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 107/2017)											
				Total do Dia:	**180,00**	**0,00**	**180,00**	**0,00**	**180,00**							
				Total do Mês:	**556.463,09**	**60.746,57**	**468.694,10**	**402.174,35**	**93.542,17**							
				Total da Entidade:	**556.463,09**	**60.746,57**	**468.694,10**	**402.174,35**	**93.542,17**							
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
207	O		43/2017	04/05	2.372,50	0,00	2.372,50	2.372,50	0,00	60540	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.32.99.00.00.00	2319 - TONELLO & CIA LTDA - ME
			C.D. AQUISIÇÃO DE 130 CAMISETAS ACTIVE 100% POLIESTER NA COR PRETA CONFORME MODELO APROVADO PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. - PSEMC-CREAS. (Compra Direta Nº 39/2017)											
208	O		18/2017	04/05	58,00	0,00	57,30	57,30	0,70	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.07.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 60 UN LARANJA; 7 KG LIMÃO E 3 UN ABACAXI, MINISTRAÇÃO DE CURSO AS MÃES DOS GRUPOS PAIF-ABERTO, NOS TRABALHOS DOS GRUPOS CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS											
209	O			04/05	11.463,56	0,00	11.463,56	11.463,56	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	15	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/17													
210	O			04/05	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.39.48.00.00.00	90453 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPA
			REFERENTE EMPENHO DE INSCRIÇÃO PARA PATRICIA DRI MORAIS, NO EVENTO VIII SEMINÁRIO ESTADUAL DE GESTORES E TRABALHADORES DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB CRAS											
211	O			04/05	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.39.48.00.00.00	90453 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPA
			REFERENTE EMPENHO DE INSCRIÇÃO PARA JANETE COUTO DE OLIVEIRA, NO EVENTO VIII SEMINÁRIO ESTADUAL DE GESTORES E TRABALHADORES DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB CRAS											
212	O			04/05	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	60541	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.39.48.00.00.00	90453 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPA
			REFERENTE EMPENHO DE INSCRIÇÃO PARA MAFALDA MARIA VIEIRA MARTINS, NO EVENTO VIII SEMINÁRIO ESTADUAL DE GESTORES E TRABALHADORES DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. IGD SUAS											
				Total do Dia:	**14.794,06**	**0,00**	**14.793,36**	**14.793,36**	**0,70**							

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
213	O		44/2017	08/05	66,70	0,00	66,70	66,70	0,00	60539	08.244.002(	10150	2.076	13	3.3.90.30.21.00.00.00	2395 - REFRIGERAÇÃO TIEPPO LTDA
			CD- REFERENTE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉTICOS PARA, COMO BALANÇA, COLHER E COPO DE MEDIDAS, PARA ADMINISTRAR CURSOS AOS GRUPOS SCFV-CRAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 40/2017)													
214	O			08/05	941,34	0,00	941,34	941,34	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.75.00.00.00	463 - SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			REFERENTE A PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA: MLY5583, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.													
215	O			08/05	67,84	0,00	67,84	67,84	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS
			REFERENTE A PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DO VEÍCULO PLACA: MLY5583, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**1.075,88**	**0,00**	**1.075,88**	**1.075,88**	**0,00**							
216	O		45/2017	11/05	2.007,00	0,00	2.007,00	2.007,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.20.00.00.00	91801 - DOUGLAS LUIS DIDONE 82083290020
			C.D. MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE 40 CADEIRAS: TROCA DE ESTOFADOS, PISTÃO DE GÁS, BUCHAS, ETC, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 41/2017)													
217	O			11/05	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.36.96.00.00.00	91778 - MARIA GORETE BATISTA GINDER
			REFERENTE AO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA SUPRIR DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO COM DESPESAS EFETUADAS POR FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 1.169/95 DE 15 DE AGOSTO DE 1995 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/CI/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.													
218	O	47/2017		11/05	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	60540	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.16.00.00.00	91561 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 150 UN ADESIVOS TAM. 17X11 EM PAPEL DE ARTE 18 DE MAIO, CAMPANHA FEITA CONTRA A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS. PSEMC-CREAS													
219	O	16/2017		11/05	77,40	0,00	77,40	77,40	0,00	60540	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.22.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 20 L ÁGUA SANITÁRIA, VISANDO A LIMPEZA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ONDE SÃO TRABALHADOS OS GRUPOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC-CREAS													
220	O	16/2017		11/05	743,05	0,00	743,05	140,64	602,41	60539	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.22.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 8 PAR LUVA DE BORRACHA TAM M; 2 PAR LUVA DE BORRACHA TAM P; 20 PCT SACO DE LIXO 15LTS C /20UND; 20 PCT SACO DE LIXO 30 LTS C/10UN; 20 PCT SACO DE LIXO 100 LTS C/5 UN; 20 UN SAPONÁCEO EM LÍQUIDO 300 ML, PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ESPAÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DESENVOLVIDOS CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
221	O		16/2017	11/05	210,50	0,00	210,50	210,50	0,00	60540	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.22.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 10 L ALCOOL 70%; 20 KG SABÃO EM PÓ, VISANDO A LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS ONDE SÃO TRABALHADOS OS JOVENS DOS GRUPOS PAEFI-ABERTO-CREAS. PSEMC-CREAS											
222	O		16/2017	11/05	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	60540	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.22.00.00.00	91147 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 20 UN DETERGENTE DE LOUÇA 500ML; 20 UN DESINFETANTE PARA BANHEIRO C/ 2LTS; 10 FR DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, PARA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ONDE SÃO MINISTRADOS OS CURSOS AOS JOVENS DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS-CREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC CREAS											
223	O		18/2017	11/05	278,64	0,00	278,64	278,64	0,00	60540	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 5 KG AÇÚCAR CRISTAL; 8 PCT AÇÚCAR REFINADO PCT 5KG; 20 FR ÓLEO DE SOJA 900ML; 4 UN CAFÉ EM PÓ 500 GR; 5 KG CHOCOLATE EM PÓ, ALIMENTAÇÃO DOS GRUPOS E JOVENS PAEFI-ABERTO-CREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC CREAS											
			Total do Dia:		**4.676,59**	**0,00**	**4.676,59**	**4.074,18**	**602,41**							
226	O			15/05	156,18	0,00	156,18	156,18	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.14.14.00.00.00	91549 - INDIANARA SILVIA LAZAROTTO
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(1371402) - INDIANARA SILVIA LAZAROTTO Atividade profissional: ASSISTENTE SOCIAL Saída:[16/05/2017] --> Retorno:[16/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Biguaçu -SC Despesa:Diária Docto:0009058 Qtde:1 Vlr.Unit.:156,18 Vlr. Tot.:156,18 Veículo: LIVINA Motivo: VISITA A INSTITUIÇÃO REDENÇÃO PARA AVALIAR SITUAÇÃO DO MENOR MAICON DE JESUS GUERREIRO.											
227	O			15/05	232,17	0,00	232,17	232,17	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.14.14.00.00.00	91785 - GISLAINE DA SILVA
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(3651201) - GISLAINE DA SILVA Atividade profissional: PISCOLOGA 40 HORAS Saída:[16/05/2017] --> Retorno:[16/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Biguaçu -SC Despesa:Diária Docto:0009059 Qtde:1 Vlr.Unit.:232,17 Vlr. Tot.:232,17 Veículo: LIVINA Motivo: VISITA A INSTITUIÇÃO REDENÇÃO PARA AVALIAR SITUAÇÃO DO MENOR MAICON DE JESUS GUERREIRO.											
228	O			15/05	74,83	0,00	74,83	74,83	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.14.14.00.00.00	3403 - CLAUDEMIR DE JESUS DE OLIVEIRA
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(1234301) - Claudemir de Jesus de Oliveira Atividade profissional: motorista Saída:[16/05/2017] --> Retorno:[16/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Biguaçu -SC Despesa:Diária Docto:0009060 Qtde:1 Vlr.Unit.:74,83 Vlr. Tot.:74,83 Veículo: LIVINA Motivo: VISITA A INSTITUIÇÃO REDENÇÃO PARA AVALIAR SITUAÇÃO DO MENOR MAICON DE JESUS GUERREIRO.											

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Página: 48/58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
229	O			15/05	937,00	0,00	937,00	937,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.39.67.00.00.00	58 - CONCATAN-CONCRETOS CATANDUVAS LTD
					REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM AUXÍLIO FUNERAL, PARA FALECIDO: JOÃO PAULO TOMASI, DE ACORDO COM PARECER SOCIAL EM ANEXO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.											
231	O			15/05	399,99	0,00	399,99	399,99	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.69.00.00.00	4361 - PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUR(
					REFERENTE EMPENHO SEGURO DO VEÍCULO PLACA MIW 7084, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.											
232	O			15/05	495,23	0,00	495,23	495,23	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.69.00.00.00	4361 - PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUR(
					REFERENTE EMPENHO SEGURO DO VEÍCULO PLACA MLN 7992, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.											
				Total do Dia:	**2.295,40**	**0,00**	**2.295,40**	**2.295,40**	**0,00**							
233	O		49/2017	19/05	430,00	0,00	430,00	0,00	430,00		08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.04.00.00.00	3186 - OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES A
					CD - REFERENTE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CILINDRO DE GÁS HÉLIO PARA ATIVIDADES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 42/2017)											
234	O		18/2017	19/05	670,06	0,00	669,57	669,57	0,49	60539	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 10 PCT ERVA MATE 1 KG ATACADÃO; 6 POTE MARGARINA 500 GRS; 20 UN PRESUNTO FATIADO 400 GRS; 20 UN QUEIJO FATIADO 400 GRS; 5 LT MILHO LATA 2 KG; 5 LT ERVILHA LATA 2KG, 15 UN EXTRATO DE TOMATE 350GR, ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS E MÃES DOS GRUPOS SCFV-CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS											
235	O		18/2017	19/05	95,67	0,00	95,67	95,67	0,00	58744	08.241.000(	0100	2.185	1	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 15 KG CANJICA AMARELA 500 GRS; 21 UN BISCOITO INTEGRAL 400 GRS, ALIMENTAÇÃO DOS IDOSOS DOS GRUPOS DA 3ª IDADE NAS REUNIÕES SEMANAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.											
237	O			19/05	1.327,53	0,00	1.327,53	1.327,53	0,00	60539	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.14.14.00.00.00	3988 - JANETE COUTO DE OLIVEIRA
					REFERENTE A 3 UN DE DIÁRIAS: Funcionário:(795102) - Janete Couto de Oliveira Atividade profissional: ASSISTENTE SOCIAL Saida:[23/05/2017] --> Retorno:[26/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009090 Qtde:3 Vlr.Unit.:442,51 Vlr. Tot.:1.327,53 Veiculo: Veículo particular Motivo: VIII SEMINÁRIO ESTADUAL DE GESTORES E TRABALHADORES DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. NOS DIAS 24,25 E 26 DE MAIO. CONV. CRAS											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Página: 49/58

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
238	O			19/05	1.327,53	0,00	1.327,53	1.327,53	0,00	60541	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.14.14.00.00.00	91812 - MAFALDA MARIA VIEIRA MARTINS
				REFERENTE A 3 UN DE DIÁRIAS: Funcionário:(3647401) - MAFALDA MARIA VIEIRA MARTINS Atividade profissional: ASSISTENTE SOCIAL Saida:[23/05/2017] --> Retorno:[26/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009088 Qtde:3 Vlr.Unit.:442,51 Vlr. Tot.:1.327,53 Veiculo: Veiculo particular Motivo: VIII SEMINÁRIO ESTADUAL DE GESTORES E TRABALHADORES DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. NOS DIAS 24,25 E 26 DE MAIO. IGD SUAS											
239	O			19/05	1.973,49	0,00	1.973,49	1.973,49	0,00	60539	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.14.14.00.00.00	91576 - PATRICIA DRI MORAES
				REFERENTE A 3 UN DE DIÁRIAS: Funcionário:(1035901) - Patricia Dri Moraes Atividade profissional: PSICÓLOGA Saida:[23/05/2017] --> Retorno:[26/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009089 Qtde:3 Vlr.Unit.:657,83 Vlr. Tot.:1.973,49 Veiculo: Veiculo particular Motivo: VIII SEMINÁRIO ESTADUAL DE GESTORES E TRABALHADORES DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. NOS DIAS 24,25 E 26 DE MAIO. CRAS											
240	O			19/05	449,34	0,00	449,34	449,34	0,00	60541	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.14.14.00.00.00	91813 - RAFAEL DA CRUZ COLLA
				REFERENTE A 2 UN DE DIÁRIAS: Funcionário:(2322) - RAFAEL DA CRUZ COLLA Atividade profissional: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Saida:[29/05/2017] --> Retorno:[31/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009087 Qtde:2 Vlr.Unit.:224,67 Vlr. Tot.:449,34 Veiculo: Veiculo particular Motivo: SISTEMA DE BENEFICIO (SIBEC) DO PROGRAMA FAMILIA.NOS DIAS 30E 31 DE MAIO. IGD SUAS											
241	O	12/2017		19/05	912,78	0,00	912,78	912,78	0,00	60540	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.16.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 1 CX CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; 40 UN PALITO DE PICOLÉ; 50 MTS FELTRO VÁRIAS CORES; 5 UN CACHEPÔ BRANCO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GRUPOS CREAS. PSEMC CREAS											
				Total do Dia:	**7.186,40**	**0,00**	**7.185,91**	**6.755,91**	**430,49**							
244	O		50/2017	23/05	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.19.00.00.00	91583 - LUCIANO CORONETTI & CIA LTDA - ME
				C.D. - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA: INSPEÇÃO DE SCANNER, CARGA NA BATERIA, REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E SOCORRO REBOQUE DO VEÍCULO LEVINA PLACA MLY-5583, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 43/2017)											
247	O			23/05	4.806,96	0,00	4.806,96	4.806,96	0,00	59000	08.244.002(	0100	2.077	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 05/17												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
248	O			23/05	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	58765	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 05/17												
249	O			23/05	32,00	0,00	32,00	0,00	32,00		08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.25.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 01 UN PNEU DE CARRINHO, PARA CONSERTO CARRINHO DE MÃO USADO NA HORTA COMUNITÁRIA DESENVOLVIDA COM OS JOVENS DOS GRUPOS CREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC-CREAS											
250	O			23/05	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00		08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.39.20.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CÂMARA E MONTAGEM, PARA CONSERTO CARRINHO DE MÃO USADO NA HORTA COMUNITÁRIA DESENVOLVIDA COM OS JOVENS DOS GRUPOS CREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC-CREAS											
			Total do Dia:		**5.108,96**	**0,00**	**5.108,96**	**5.056,96**	**52,00**							
251	O		51/2017	25/05	520,00	0,00	520,00	0,00	520,00		08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.44.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
				CD - REFERENTE A MATERIAL E CONFECÇÃO DE BANNER E FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 07/06/2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 44/2017)											
252	O		52/2017	25/05	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00		08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.17.00.00.00	4524 - VANDERLEI LUIZ SELLA
				C.D. - MAO DE OBRA/SERVIÇO PARA CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS DA COZINHA DO CRÁS/CREAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 45/2017)											
253	O			25/05	649,00	0,00	649,00	649,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
				REFERENTE A PAGAMENTO DA ESTAGIÁRIA: JULIA KUHN DE ALMEIDA, RELATIVO A 05/2017.												
254	O			25/05	74,83	0,00	74,83	74,83	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.14.14.00.00.00	3403 - CLAUDEMIR DE JESUS DE OLIVEIRA
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(1234301) - Claudemir de Jesus de Oliveira Atividade profissional: motorista Saida:[30/05/2017] --> Retorno:[30/05/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Biguacu -SC Despesa:Diária Docto:0009121 Qtde:1 Vlr.Unit.:74,83 Vlr. Tot.:74,83 Veiculo: LIVINA Motivo: LEVAR FAMILIAR DE MAICON DE JESUS GUERREIRO E PAULO SERGIO FERREIRA PARA VISITA NA CLINICA EM BIGUACU.											
			Total do Dia:		**1.293,83**	**0,00**	**1.293,83**	**723,83**	**570,00**							

17/01/2018 16:29:08

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
255	O			29/05	49.109,82	0,00	49.109,82	49.109,82	0,00	58765	08.244.002(	0100	2.077	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17												
256	O			29/05	1.187,50	0,00	1.187,50	1.187,50	0,00	58765	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17												
257	E			29/05	1.600,00	0,00	400,00	0,00	1.600,00		08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.36.15.00.00.00	91625 - LUCIANA ARAUJO
				REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 60M², LOCALIZADO NA RUA ARI FABRIN, BAIRRO SEBALDO KUNZ NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, PARA A FAMÍLIA DA SRª JANDIRA MACHADO RIBEIRO, EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 0007/2017.											
			Total do Dia:		**51.897,32**	**0,00**	**50.697,32**	**50.297,32**	**1.600,00**							
260	O		55/2017	30/05	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00		08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
				C.D. - MAO DE OBRA DE BALANCEAMENTO E MONTAGEM DE 02 PNEUS NO VEICULO LIVINA PLACA MLY-5583, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 48/2017)											
261	O			30/05	191,31	0,00	191,31	19,49	171,82		08.244.002(	0100	2.077	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR 05/17												
264	O			30/05	450,00	0,00	450,00	0,00	450,00		08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.39.99.00.00.00	91821 - ALEXANDRE EBELING ME
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTE PARA FLORIANÓPOLIS (MAFALDA M. VIEIRA, JANETE COUTO E PATRICIA DRI MORAES) NO VIII SEMINÁRIO ESTADUAL DE GESTORES E TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS											
			Total do Dia:		**686,31**	**0,00**	**686,31**	**19,49**	**666,82**							
			Total do Mês:		**89.014,75**	**0,00**	**87.813,56**	**85.092,33**	**3.922,42**							
			Total da Entidade:		**89.014,75**	**0,00**	**87.813,56**	**85.092,33**	**3.922,42**							
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
81	O			02/05	231,05	0,00	231,05	231,05	0,00	46064	04.182.007'	0100	2.097	1	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 1 UN TORNEIRA FAME BICA ALTA; 10 UN LÂMPADA LED 9W E27 6500K 220V, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO											

17/01/2018 16:29:08

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
82	O			02/05	416,00	0,00	416,00	416,00	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.01.00.00.00	90581 - TRANS DAIC TRANSPORTES RODOVIAR
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2 UN ÓLEO LUBRAX TURBO CH-4 20 LT, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ABT-66, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO											
				Total do Dia:	**647,05**	**0,00**	**647,05**	**647,05**	**0,00**							
85	O		6/2017	16/05	75,82	0,00	75,82	75,82	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 UN INTERRUPTOR RÉ, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA AEM 5929, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO (Compra Direta Nº 6/2017)											
86	O		8/2017	16/05	1.280,00	0,00	1.280,00	1.280,00	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.39.00.00.00	91220 - JAIRO FELIX DURLI EPP LTDA
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2 UN BATERIA DE 180 AMPERES PARA O ABT-66, PLACAS AEM 5929, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO (Compra Direta Nº 7/2017)											
87	O		11/2017	16/05	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.39.19.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA 4 HR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA AEM 5929, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO											
88	O			16/05	54,00	0,00	54,00	54,00	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.17.00.00.00	91290 - JONATHAN RICARDO GROFF
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 UN MOUSE C3 TECH, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO											
				Total do Dia:	**1.469,82**	**0,00**	**1.469,82**	**1.469,82**	**0,00**							
93	O		9/2017	22/05	59,90	0,00	59,90	59,90	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.39.00.00.00	1944 - KUSMANN & KUSMANN LTDA
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 UN LIMITADOR PORTA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1622 ANO 93/94, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO (Compra Direta Nº 8/2017)											
95	O			22/05	1.498,00	0,00	1.498,00	1.498,00	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCO
					REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS ESTAGIÁRIOS: MARIANA CHINATO BAZZI E RICARDO CAMELO, RELATIVO A MAIO DE 2017.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
98	O		94/2016	22/05	259,00	0,00	259,00	0,00	259,00		04.182.007	0100	2.097	1	3.3.90.30.04.00.00.00	91708 - ITAMAR CANELA 45935157934
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE GÁS DE COZINHA P45, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**1.816,90**	**0,00**	**1.816,90**	**1.557,90**	**259,00**							
			Total do Mês:		**3.933,77**	**0,00**	**3.933,77**	**3.674,77**	**259,00**							
			Total da Entidade:		**3.933,77**	**0,00**	**3.933,77**	**3.674,77**	**259,00**							
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
133	O			04/05	170,04	0,00	170,04	170,04	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.39.58.00.00.00	91359 - TELEFONICA BRASIL S.A.
			REFERENTE FATURA DE DESPESA COM LIGAÇÕES CELULARES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO MÊS 04/2017.													
			Total do Dia:		**170,04**	**0,00**	**170,04**	**170,04**	**0,00**							
134	O			05/05	218,47	0,00	218,47	218,47	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			REFERENTE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA DAS DEPENDENCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 05/2017.													
			Total do Dia:		**218,47**	**0,00**	**218,47**	**218,47**	**0,00**							
135	O			08/05	2.143,88	0,00	2.143,88	2.143,88	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	27 - CLAIRE REGINA HARO ZUQUI
			REFERENTE QUATRO DIÁRIAS DESTINADAS À VEREADORA DA CAMARA MUNICIPAL, SRA. CLAIRE REGINA HARO, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DA INTERATIVA COM O TEMA "O ESTATUTO DAS CIDADES, O NOVO CODIGO AMBIENTAL E O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE", QUE SERÁ REALIZADO DE 09 A 12 DE MAIO DE 2017, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR. EM ANEXO, RELATÓRIO DE VIAGEM, FOLDER E COMPROVANTES DE DESPESAS.													
136	O			08/05	2.143,88	0,00	2.143,88	2.143,88	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	3264 - IVACIR CARDOSO MOREIRA
			REFERENTE QUATRO DIÁRIAS DESTINADOS AO VEREADOR DA CAMARA MUNICIPAL, SR. IVACIR CARDOSO MOREIRA, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DA INTERATIVA COM O TEMA "O ESTATUTO DAS CIDADES, O NOVO CODIGO AMBIENTAL E O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE", QUE SERÁ REALIZADO DE 09 A 12 DE MAIO DE 2017, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR. EM ANEXO, RELATÓRIO DE VIAGEM, FOLDER E COMPROVANTES DE DESPESAS.													
137	O			08/05	2.143,88	0,00	2.143,88	2.143,88	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1607 - ODAIR JOSE GABRIELLI
			REFERENTE QUATRO DIÁRIAS DESTINADOS AO VEREADOR DA CAMARA MUNICIPAL, SR. ODAIR JOSE GABRIELLI, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DA INTERATIVA COM O TEMA "O ESTATUTO DAS CIDADES, O NOVO CODIGO AMBIENTAL E O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE", QUE SERÁ REALIZADO DE 09 A 12 DE MAIO DE 2017, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR. EM ANEXO, RELATÓRIO DE VIAGEM, FOLDER E COMPROVANTES DE DESPESAS.													
			Total do Dia:		**6.431,64**	**0,00**	**6.431,64**	**6.431,64**	**0,00**							

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
138	O			09/05	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	91517 - M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TRE
				REFERENTE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA SEMINÁRIO COM O TEMA "O ESTATUTO DAS CIDADES, O NOVO CODIGO AMBIENTAL E O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE", QUE SERÁ REALIZADO DE 09 A 12 DE MAIO DE 2017, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR.											
139	O			09/05	20,94	0,00	20,94	20,94	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.30.26.00.00.00	682 - TRADICIONAL MERCADO LTDA
				REFERENTE 03 (TRÊS) CARTELAS DE PILHAS ALCALINA RAYOVAC AAA C/02 UN., DESTINADAS AOS CONTROLES DOS ARES CONDICIONADOS DAS DEPENDÊNCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.											
				Total do Dia:	**1.820,94**	**0,00**	**1.820,94**	**1.820,94**	**0,00**							
140	O			10/05	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.39.63.00.00.00	60 - GRÁFICA E EDITORA BLUMEN LTDA
				REFERENTE SERVIÇOS GRAFICOS PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) FOLHAS TIMBRADAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.											
141	O			10/05	15,50	0,00	15,50	15,50	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.30.16.00.00.00	934 - ANTÔNIO BOLDRINI
				REFERENTE 01 PACOTE DE GRAMPO TRILHO PLASTICO MARCA DELLO C/50 UNIDADES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.											
142	O			10/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.30.22.00.00.00	934 - ANTÔNIO BOLDRINI
				REFERENTE 01 FARDO DE PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA MARCA DUETTO C/64 ROLOS E 04 PACOTES DE TOALHA DE PAPEL C/02 ROLOS MARCA FOLHALEV, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.											
				Total do Dia:	**755,50**	**0,00**	**755,50**	**755,50**	**0,00**							
143	O			12/05	192,00	0,00	192,00	192,00	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.30.07.00.00.00	91515 - ALLE BEBIDAS LTDA - ME
				REFERENTE 15 (QUINZE) FARDOS DE AGUA MINERAL COM GAS AQUALIFE C/12UN X 510ML E 01 (UM) FARDO DE AGUA MINERAL SEM GAS PET 1,5 6X1500ML, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.											
				Total do Dia:	**192,00**	**0,00**	**192,00**	**192,00**	**0,00**							
144	O			15/05	117,40	0,00	117,40	117,40	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
				REFERENTE FATURA DE ÁGUA/ESGOTO, DAS DEPENDÊNCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO AO MÊS 05/2017.											
				Total do Dia:	**117,40**	**0,00**	**117,40**	**117,40**	**0,00**							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
145	O			16/05	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.36.99.00.00.00	90773 - KAROLINE LOPES SACCHET
REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS PELA CORRETORA DE IMÓVEIS, SRA. KAROLINE LOPES SACCHET, NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL MATRICULA N. 3882; O PRESENTE IMÓVEL É OBJETO DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME DECRETO LEGISLATIVO N. 66/2017, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.															
146	O			16/05	438,38	0,00	438,38	438,38	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.93.01.00.00.00	3264 - IVACIR CARDOSO MOREIRA
REFERENTE RESSARCIMENTO DE COMBUSTIVEL AO VEREADOR DA CAMARA MUNICIPAL, SR. IVACIR CARDOSO MOREIRA, QUANDO NO DESLOCAMENTO DE CATANDUVAS/SC A FOZ DO IGUAÇU/PR, COM VEICULO PARTICULAR PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DA INTERATIVA, REALIZADO DE 09 A 12 DE MAIO DE 2017. OBS: AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 2.312 DE 27.06.2011.															
147	O			16/05	230,00	0,00	230,00	230,00	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	91524 - NICHETTI COMERCIO DE AUTOMOVEIS L
REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS PELO CORRETOR DE IMÓVEIS, SR. ADEMAR JOÃO NICHETTI, NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL MATRICULA N. 3882; O PRESENTE IMÓVEL É OBJETO DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME DECRETO LEGISLATIVO N. 66/2017, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.															
			Total do Dia:		**868,38**	**0,00**	**868,38**	**868,38**	**0,00**							
148	O			17/05	2.900,00	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.63.00.00.00	91237 - JOELINE FABBI
REFERENTE SERVIÇOS GRÁFICOS PRESTADOS NA IMPRESSÃO 500 (QUINHENTOS) EXEMPLARES DA LEI ORGANICA DO NOSSO MUNICIPIO, TAMANHO 15CM X 23,5CM, CAPA COLORIDA TRIPLEX 280G COM LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE MIOLO SULFITE 75G, DESTINADAS A SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.																
			Total do Dia:		**2.900,00**	**0,00**	**2.900,00**	**2.900,00**	**0,00**							
149	O			18/05	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	91525 - ARAMIS HEBERLE JUNIOR EIRELI - ME
REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS PELO CORRETOR DE IMÓVEIS, SR. ARAMIS HEBERLE JUNIOR, NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL MATRICULA N. 3882; O PRESENTE IMÓVEL É OBJETO DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME DECRETO LEGISLATIVO N. 66/2017, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.															
150	O			18/05	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.97.00.00.00	1873 - MILENIUM COM. MAT. SIST. INF. LTDA
REFERENTE MENSALIDADE DE ACESSO AO PROVEDOR DA INTERNET, RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.																
151	O			18/05	19,90	0,00	19,90	19,90	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.30.17.00.00.00	2441 - MISTER PLUS COM. SERV. DE INFORM. LT
REFERENTE 01 (UM) MOUSE MS-30BK C3TECH USB PRETO, DESTINADO AO COMPUTADOR DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.																

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
152	O			18/05	75,50	0,00	75,50	75,50	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.83.00.00.00	2441 - MISTER PLUS COM. SERV. DE INFORM. LT
				REFERENTE 24 (VINTE E QUATRO) IMPRESSÕES COLORIDAS E 55 (CINQUENTA E CINCO) IMPRESSÕES PRETO E BRANCO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DESTE MUNICÍPIO.											
				Total do Dia:	**390,40**	**0,00**	**390,40**	**390,40**	**0,00**							
153	O			19/05	110,79	0,00	110,79	110,79	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.47.00.00.00	276 - EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGR
				REFERENTE FATURA DE REMESSA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 04/2017.											
154	O			19/05	2.097,60	0,00	2.097,60	2.097,60	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	2656 - ADEMIR ANTONIO GOMES
				REFERENTE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO VEREADOR SUPLENTE, SR. ADEMIR ANTONIO GOMES.											
155	O			19/05	276,00	0,00	276,00	276,00	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	3	3.1.90.11.43.00.00.00	2656 - ADEMIR ANTONIO GOMES
				REFERENTE DECIMO TERCEIRO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO VEREADOR SUPLENTE, SR. ADEMIR ANTONIO GOMES.											
156	O			19/05	555,30	0,00	555,30	555,30	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.11.00.00.00	91352 - LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA L
				REFERENTE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA LEGISLADOR AO VIVO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 05/2017. OBS: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2014.											
				Total do Dia:	**3.039,69**	**0,00**	**3.039,69**	**3.039,69**	**0,00**							
157	O			22/05	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.77.00.00.00	4003 - M & M MONITORAMENTO LTDA
				REFERENTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO AO MÊS 05/2017.											
158	O			22/05	80,38	0,00	80,38	80,38	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.30.04.00.00.00	682 - TRADICIONAL MERCADO LTDA
				REFERENTE 01 CARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P13, DESTINADO A COPA/COZINHA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.											
				Total do Dia:	**160,38**	**0,00**	**160,38**	**160,38**	**0,00**							

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
159	O		1/2017	24/05	332,00	0,00	332,00	332,00	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.39.88.00.00.00	91081 - SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA
				REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS NA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E NOTÍCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM MIDIA ELETRONICA (SITE CATANDUVASONLINE), RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2017.											
160	O		2/2017	24/05	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.39.88.00.00.00	91129 - EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA M
				REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS NA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E NOTÍCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM MEIO IMPRESSO, RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2017.											
			Total do Dia:		**782,00**	**0,00**	**782,00**	**782,00**	**0,00**							
161	O			25/05	159,07	0,00	159,07	159,07	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
				REFERENTE FATURA DE DESPESA COM LIGAÇÕES TELEFONICAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO MÊS 05/2017.											
			Total do Dia:		**159,07**	**0,00**	**159,07**	**159,07**	**0,00**							
162	O			26/05	1.684,46	0,00	1.684,46	1.684,46	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.36.15.00.00.00	149 - VILMAR ADALBERTO SCHMIDKE
				REFERENTE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 05/2017.											
			Total do Dia:		**1.684,46**	**0,00**	**1.684,46**	**1.684,46**	**0,00**							
163	O			29/05	29.808,00	0,00	29.808,00	29.808,00	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	2957 - FOLHA DE PAGAMENTO - VEREADORES (
				REFERENTE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2017.											
164	O			29/05	20.155,57	0,00	20.155,57	20.155,57	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	91506 - FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES (
				REFERENTE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2017.											
165	O			29/05	1.510,98	0,00	1.510,98	1.510,98	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.46.01.00.00.00	91506 - FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES (
				REFERENTE VALE ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 05/2017.											
			Total do Dia:		**51.474,55**	**0,00**	**51.474,55**	**51.474,55**	**0,00**							

28/02/2018 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2464
Página 228
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/05/2017 até 31/05/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
166	O			30/05	274,38	0,00	274,38	274,38	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.13.99.00.00.00	475 - ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVAS
				REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE 3% À ASSERV, SOBRE A FOLHA DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2017, AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAIS N. 1.501/1999 E 2.221/2009.											
167	O			30/05	6.597,22	0,00	6.597,22	6.597,22	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS - INST. NAC. PREV.SOCIAL
				REFERENTE ENCARGOS SOCIAIS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2017.											
168	O			30/05	4.131,89	0,00	4.131,89	4.131,89	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS - INST. NAC. PREV.SOCIAL
				REFERENTE ENCARGOS SOCIAIS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2017.											
169	O			30/05	94,65	0,00	94,65	94,65	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.39.47.00.00.00	276 - EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGR
				REFERENTE FATURA DE REMESSA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.											
170	O			30/05	134,10	0,00	134,10	134,10	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.39.58.00.00.00	91359 - TELEFONICA BRASIL S.A.
				REFERENTE FATURA DE DESPESA COM LIGAÇÕES CELULARES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO MÊS 05/2017.											

Total do Dia:	**11.232,24**	**0,00**	**11.232,24**	**11.232,24**	**0,00**
Total do Mês:	**82.397,16**	**0,00**	**82.397,16**	**82.397,16**	**0,00**
Total da Entidade:	**82.397,16**	**0,00**	**82.397,16**	**82.397,16**	**0,00**
Total do Período:	**1.848.099,24**	**61.459,80**	**1.723.796,45**	**1.529.962,28**	**256.677,16**

Catanduvas, 17/01/2018

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC 021.753/O-1

LEANDRO GUERRA
Encarregado do Serviço

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caxambu do Sul

Prefeitura

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 003-2018 PCS - 004 VONECIR JOSÉ PIETROBELLI ME

Publicação Nº 1537550

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2018 PCS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2018 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa VONECIR JOSÉ PIETROBELLI ME, inscrita no CNPJ nº 00.408.894/0001-53, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. Vonecir José Pietrobelli, portador do CPF n° 781.720.479-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Da redução de preço

1.1. Fica reduzido o preço após negociação entre o Município de Caxambu do Sul e a empresa Vonecir José Pietrobelli ME, do Item 10 do Termo de Referência do Anexo "A" do Processo Licitatório nº 014/2018 PCS, Modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2018 PCS, da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário em R$
10	100,00	Serviço	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	35,00

Cláusula Segunda – Das demais clausulas

2.1. Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 19 de fevereiro de 2018.

VONECIR JOSÉ PIETROBELLI ME Vonecir José Pietrobelli	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

CREDENCIAMENTO PEÇAS 01/18

Publicação Nº 1538568

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 01/2018

O Município de Celso Ramos torna público que a partir da data de 01/03/2018, estará recebendo em sua sede, situada na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, centro, a respectiva DOCUMENTAÇÃO das empresas interessadas em efetuar o fornecimento de peças para a Prefeitura Municipal, conforme especificado no Edital do Processo de Licitação nº 2018, Pregão Presencial n. 14/2018 e de acordo com as condições adiante estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETIVO:
O objetivo do presente Edital é a contratação de EMPRESAS fornecedoras de peças interessadas em efetuar venda dos respectivos produtos à Prefeitura Municipal de Celso Ramos, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de CREDENCIAMENTO PARA EFETUAR A VENDA DE PEÇAS, mediante compatibilização das necessidades e demanda da frota de veículos e a disponibilidade de recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento e respectivo fornecimento de peças a partir da primeira publicação do presente instrumento.

2.2. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os Documentos enumerados no item 3.1 deste instrumento.

2.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, e ou no site www.celsoramos.sc.gov.br.

2.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3.1 Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, situada na Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.

3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

3.1. Para credenciamento as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

Documentos de habilitação

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores – SINTEGRA;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para comprovação da qualificação Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão;
h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos,salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4 – CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.1. O Departamento de Compras efetuará a solicitação de orçamento referente às peças que necessita adquirir através de email que será enviado às empresas credenciadas. O prazo para o envio do respectivo orçamento pelas empresas será de 24 horas após a emissão do pedido pelo Departamento de Compras.

4.2. Somente depois de o orçamento ser aprovado pelo Departamento de Compras, a Administração irá efetivar a aquisição das peças e materiais, sendo emitida a respectiva nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, que se responsabilizará pelo pagamento.

4.3. Não se admitirá de forma alguma orçamentos repetitivos e nem via fax, sendo aceito por e-mail ou a via original.

4.4. Os orçamentos deverão ser em papel timbrado da empresa contendo no mínimo: descrição completa do material cotado, carimbo do CNPJ, identificação do responsável pela assinatura, prazo de validade do orçamento e data.

4.5. Serão considerados nulos os orçamentos, quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajustes para burlar preços junto a administração, especialmente mediante apresentação recíprocas ou de orçamentos idênticos por parte das empresas credenciadas.

4.6. O Departamento de Compras e licitações efetuará a análise dos orçamentos enviados pelas empresas credenciadas e fará a aquisição das peças junto ao estabelecimento que ofertar o menor preço.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento das peças adquiridas será efetuado em favor da empresa credenciada que ofertar o menos preço, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente

identificados, em até 30 dias após o envio da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento de peças objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 E 2018.

6 – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos pelo telefone (49) 3547 1211.

Celso Ramos, 27 de fevereiro de 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EDITAL 18/2018

Publicação Nº 1538711

PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, venho por meio deste, a fim de representar as Secretariasda Administração, requerer a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e 10520/02 e demais normas pertinentes, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA E ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DELIMITAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.
É necessária a manutenção dos veículos da frota pertencentes ao Município, uma vez que todos os itens fazem parte do modo de trabalho das secretarias, e para serem executados necessitam de veículos com segurança, propiciando o bom andamento dos trabalhos inerentes a esta Instituição.
Deste modo, peço a averiguação do Contador em relação à Dotação Orçamentária a fim de assegurar o pagamento e obrigações decorrentes do objeto descrito acima. Do Setor Jurídico para ver a modalidade que preenche os requisitos legais, e por fim segue minha autorização no que corresponde a execução do processo licitatório para ser dirigido ao setor de compras/Licitações.

Celso Ramos, 16 de fevereiro de 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
710	37/2018	27/02/2018	31/12/2018	21/2018	Não	3.496,50		AQUISIÇÃO DE BRINDES	PAPELARIA SPAGNOLI - FABIO ALEX CASASSOL C
Objeto:	AQUISIÇÃO DE KIT MANICURE COM ESTOJO PARA SER DISTRIBUÍDO COMO BRINDE NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER								

Total: 1

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2018

Publicação Nº 1538653

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - PMCN
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de mochilas escolares e pastas para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 13/03/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 13/03/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 26 de fevereiro de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2018 - FMS

Publicação Nº 1537520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 04/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 04/2018.
Vigência: 05/02/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 1/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Dr. Arnaldo Amorim Junior.
Valor: R$ 81.597,60 (oitenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo R$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos), por consulta.
Objeto: Credenciamento de profissional médico (pessoa física) com especialidade em pediatria para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

117.2018

Publicação Nº 1537761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 117/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, a servidora, VANDERLENE SOTELE BETTOLY, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 28 de fevereiro de 2018, 01 (um) dia, das férias referentes ao período aquisitivo 2016/2017, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 010, DE 27.02.2018

Publicação Nº 1537541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 010, DE 27.02.2018

Estabelece datas de vencimento da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e respectivo percentual de desconto para o exercício de 2018, conforme Lei Complementar n° 002 de 17 de dezembro de 1998 e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e disposições constantes da Seção VII, do Capítulo I, do Título II, e Capítulo III do Título III, do Livro Segundo, Parte Especial da Lei Complementar n° 002 de 17.12.98, de acordo com o Decreto nº007/2018 de 23.02.2018 e, considerando que a Receita Tributária decorrente do presente Decreto, já foi prevista na Lei Orçamentária para o exercício vigente,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2018, serão lançados, com valores expressos em reais, com opção de pagamento em parcela única ou em até 03 (três) parcelas mensais.

Parágrafo único. Valor igual ou inferior a 10 (dez) UFMs – Unidade Fiscal Municipal, será cobrado em parcela única.

Art. 2° O vencimento do pagamento respectivo à parcela única ocorrerá no dia 30/04/2018.

Art. 3º Sendo efetuado o pagamento integral do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU até a data do vencimento da parcela única, assegurará ao contribuinte o direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante, nos termos do art. 248 da Lei Complementar n° 002, de 17 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. O pagamento em parcela única da Taxa de Coleta de Lixo não gera direito a desconto.

Art. 4° O pagamento efetuado em parcelas terá seu vencimento nas seguintes datas:
I - 1ª parcela – 30/04/2018;
II - 2ª parcela – 30/05/2018;
III - 3ª parcela – 29/06/2018.

Art. 5° O contribuinte incurso em juros de mora e multa, pelo não pagamento da primeira parcela, ficará dispensado dessas obrigações, caso efetue o pagamento integral do imposto e da taxa até 30 (trinta) dias após o vencimento da mesma.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 27 de fevereiro de 2018.
MARLI KORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

Publicação Nº 1537726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2018 – PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018 – SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 12 de Março de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537-0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 28 de Fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2018

Publicação Nº 1538533

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 02/2018

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Orbenk administração e serviços ltda.
Objeto: Supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de serventes, bem como do valor contratado correspondente.
Valor do Contrato: supressão de R$ R$ 3.435,83 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018

Chapecó, 27 de fevereiro de 2018.
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 45/2017

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Edifício Chapecó Oficce Center
Objeto: Contratação do condomínio do imóvel locado para funcionamento da Câmara Municipal de Chapecó.
Valor do Contrato/Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018

Chapecó-SC, 18 de dezembro de 2017.
Valmor Junior Scolari
Presidente

Concórdia

Prefeitura

PORTARIA FMC Nº 12/2018

Publicação Nº 1538238

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 12/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017 e considerando;
- Inspeção de Segurança realizada pela Equipe do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder ao servidor ADEMIR PAULO KLEIN ocupante do cargo de Técnico em Iluminação Cênica, do quadro de pessoal de provimento efetivo, adicional de periculosidade equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos pecuniários retroativos à 27 de outubro de 2017.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 27 de fevereiro de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA FMC Nº 13/2018

Publicação Nº 1538240

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 13/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017 e considerando;
- Inspeção de Segurança realizada pela Equipe do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON LUCIANO BIESEK ocupante do cargo de Técnico em Iluminação Cênica, do quadro de pessoal de provimento efetivo, adicional de periculosidade equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos pecuniários retroativos à 31 de janeiro de 2018.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 27 de fevereiro de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/12/2017 a 31/12/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano: 124/2017 **Licitação:** 58/2017 - PR **Data de Homologação:** 04/12/2017 **Registro de Preço:** Não							
Fornecedor.....: 2744 - PRONTOMED - ASSISTENCIA MEDICA E SEGURANCA DO TRAB **Tabela/Catálogo:**							
Adjudicação.....: 1 - Data: 04/12/2017 **Centro de Custo:**							
20	21-48-00022	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO.	un	600,000	92,000	40,00	**3.680,00**
		T O T A I S ——————>			92,000		3.680,00
Processo / Ano: 124/2017 **Licitação:** 58/2017 - PR **Data de Homologação:** 04/12/2017 **Registro de Preço:** Não							
Fornecedor.....: 2744 - PRONTOMED - ASSISTENCIA MEDICA E SEGURANCA DO TRAB **Tabela/Catálogo:**							
Adjudicação.....: 2 - Data: 04/12/2017 **Centro de Custo:**							
20	21-48-00022	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO.	un	600,000	7,000	40,00	**280,00**
		T O T A I S ——————>			7,000		280,00
Processo / Ano: 126/2017 **Licitação:** 60/2017 - PR **Data de Homologação:** 05/12/2017 **Registro de Preço:** Não							
Fornecedor.....: 144 - MANTOMAC COM.PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **Tabela/Catálogo:**							
Adjudicação.....: 1 - Data: 05/12/2017 **Centro de Custo:**							
1	82-04-01556	TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2017	un	1,000	0,447	544.700,00	**243.750,00**
		T O T A I S ——————>			0,447		243.750,00
Processo / Ano: 126/2017 **Licitação:** 60/2017 - PR **Data de Homologação:** 05/12/2017 **Registro de Preço:** Não							
Fornecedor.....: 144 - MANTOMAC COM.PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **Tabela/Catálogo:**							
Adjudicação.....: 2 - Data: 05/12/2017 **Centro de Custo:**							
1	82-04-01556	TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2017	un	1,000	0,553	544.700,00	**300.950,00**
		T O T A I S ——————>			0,553		300.950,00

RELAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES DEZ/2017
Publicação Nº 1538682
PREFEITURA
Cordilheira Alta
28/02/2018 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2464 Página 239
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/12/2017 a 31/12/2017)

	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**141/2017**	**Licitação:**	**51/2017 - DL**	**Data de Homologação:**	**15/12/2017**	**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**10**	**- CIDEMA - CONSORCIO INTERMUNIC.DESENVOLV.ECONOMICO**				**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 15/12/2017**	**Centro de Custo:**					
	1	93-01-11457	CONTRATO DE RATEIO - PROMERCADO	ms	6,000	6,000	500,00	**3.000,00**
			T O T A I S ----------->			6,000		3.000,00
Processo / Ano:	**142/2017**	**Licitação:**	**52/2017 - DL**	**Data de Homologação:**	**15/12/2017**	**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**10**	**- CIDEMA - CONSORCIO INTERMUNIC.DESENVOLV.ECONOMICO**				**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 15/12/2017**	**Centro de Custo:**					
	1	93-01-11458	CONTRATO DE RATEIO - PROPOÇOS	ms	12,000	12,000	1.000,00	**12.000,00**
			T O T A I S ----------->			12,000		12.000,00
Processo / Ano:	**143/2017**	**Licitação:**	**53/2017 - DL**	**Data de Homologação:**	**15/12/2017**	**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**10**	**- CIDEMA - CONSORCIO INTERMUNIC.DESENVOLV.ECONOMICO**				**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 15/12/2017**	**Centro de Custo:**					
	1	93-01-11181	CONTRATO DE RATEIO PROSUASA	ms	12,000	12,000	1.000,00	**12.000,00**
			T O T A I S ----------->			12,000		12.000,00
Processo / Ano:	**146/2017**	**Licitação:**	**56/2017 - DL**	**Data de Homologação:**	**26/12/2017**	**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**1110**	**- CIGA CONS DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP**				**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 26/12/2017**	**Centro de Custo:**					
	1	93-01-11459	Prestação de serviços- Ciga	ms	12,000	12,000	850,00	**10.200,00**
			T O T A I S ----------->			12,000		10.200,00
			T O T A L G E R A L ---->			142,000		585.860,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/12/2017 a 31/12/2017)

	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**131/2017**	**Licitação:**	**50/2017 - DL**	**Data de Homologação:**	**29/11/2017**	**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**2804**	**- ESTRUTURAL CONSTRUCOES METALICAS LTDA - EPP**				**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 04/12/2017**	**Centro de Custo:**					
	1	95-01-00331	03 colunas metálicas com 2,89	un	1,000	1,000	7.850,00	**7.850,00**
			T O T A I S ----------->			1,000		7.850,00
Processo / Ano:	**144/2017**	**Licitação:**	**54/2017 - DL**	**Data de Homologação:**	**15/12/2017**	**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**20**	**- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**				**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 15/12/2017**	**Centro de Custo:**					
	1	93-01-11453	Adesão aos contratos de rateio CIS AMOSC -Mensalidade	ms	12,000	8,400	1.490,20	**12.517,68**
			T O T A I S ----------->			8,400		12.517,68
Processo / Ano:	**144/2017**	**Licitação:**	**54/2017 - DL**	**Data de Homologação:**	**15/12/2017**	**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**20**	**- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**				**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**2**	**- Data: 15/12/2017**	**Centro de Custo:**					
	1	93-01-11453	Adesão aos contratos de rateio CIS AMOSC -Mensalidade	ms	12,000	3,600	1.490,20	**5.364,72**
			T O T A I S ----------->			3,600		5.364,72
Processo / Ano:	**145/2017**	**Licitação:**	**55/2017 - DL**	**Data de Homologação:**	**15/12/2017**	**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**20**	**- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**				**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 15/12/2017**	**Centro de Custo:**					
	1	93-01-11454	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CIS AMOSC	ms	12,000	1,200	33.333,33	**40.000,00**
			T O T A I S ----------->			1,200		40.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/12/2017 a 31/12/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano: 145/2017 **Licitação:** 55/2017 - DL **Data de Homologação:** 15/12/2017 **Registro de Preço:** Não							
Fornecedor.....: 20 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **Tabela/Catálogo:**							
Adjudicação.....: 2 - Data: 15/12/2017 **Centro de Custo:**							
1	93-01-11454	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CIS AMOSC	ms	12,000	10,800	33.333,33	**360.000,00**
		TOTAIS ——————>			10,800		360.000,00
		TOTAL GERAL ——>			25,000		425.732,40

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/01/2018 a 31/01/2018)

	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**4/2018**	**Licitação:**	**4/2018 - DL**	**Data de Homologação:**	**02/01/2018**	**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**823**	**- COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME**				**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 02/01/2018**	**Centro de Custo:**					
	1	26-03-00007	LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS COM FUNÇ	ms	12,000	12,000	659,00	**7.908,00**
			TOTAIS ----------->			12,000		7.908,00
Processo / Ano:	**9/2018**	**Licitação:**	**8/2018 - DL**	**Data de Homologação:**	**09/01/2018**	**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**1306**	**- SATI TELECOM LTDA**				**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 09/01/2018**	**Centro de Custo:**					
	1	26-13-00339	Locação de central telefônica marca Siemens modelo Hipath 35	ms	11,742	11,742	650,00	**7.632,30**
			TOTAIS ----------->			11,742		7.632,30
Processo / Ano:	**16/2018**	**Licitação:**	**10/2018 - DL**	**Data de Homologação:**	**31/01/2018**	**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**1949**	**- DEDETIZADORA BRASIL LTDA - ME**				**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 31/01/2018**	**Centro de Custo:**					
	1	21-12-06980	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM.	un	1,000	1,000	3.000,00	**3.000,00**
			TOTAIS ----------->			1,000		3.000,00
Processo / Ano:	**17/2018**	**Licitação:**	**11/2018 - DL**	**Data de Homologação:**	**31/01/2018**	**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**453**	**- REFRIGERACAO PEGORARO LTDA - ME**				**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 31/01/2018**	**Centro de Custo:**					
	2	93-01-11648	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR	un	50,000	50,000	150,00	**7.500,00**
			TOTAIS ----------->			50,000		7.500,00
			TOTAL GERAL ----->			74,742		26.040,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/01/2018 a 31/01/2018)

	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano: 1/2018 Licitação: 1/2018 - DL Data de Homologação: 02/01/2018 Registro de Preço: Não								
Fornecedor.....: 1306 - SATI TELECOM LTDA Tabela/Catálogo:								
Adjudicação.....: 1 - Data: 02/01/2018 Centro de Custo:								
	1	26-13-00299	LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA	ms	12,000	12,000	665,00	**7.980,00**
			T O T A I S ----------->			12,000		7.980,00
Processo / Ano: 2/2018 Licitação: 2/2018 - DL Data de Homologação: 02/01/2018 Registro de Preço: Não								
Fornecedor.....: 540 - IGE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME Tabela/Catálogo:								
Adjudicação.....: 1 - Data: 02/01/2018 Centro de Custo:								
	1	93-01-11177	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	ms	12,000	12,000	544,00	**6.528,00**
			T O T A I S ----------->			12,000		6.528,00
Processo / Ano: 3/2018 Licitação: 3/2018 - DL Data de Homologação: 02/01/2018 Registro de Preço: Não								
Fornecedor.....: 823 - COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME Tabela/Catálogo:								
Adjudicação.....: 1 - Data: 02/01/2018 Centro de Custo:								
	1	26-03-00006	LOCAÇÃO DE 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS COM FUNÇ	ms	12,000	12,000	655,00	**7.860,00**
			T O T A I S ----------->			12,000		7.860,00
Processo / Ano: 5/2018 Licitação: 5/2018 - DL Data de Homologação: 02/01/2018 Registro de Preço: Não								
Fornecedor.....: 376 - INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTD Tabela/Catálogo:								
Adjudicação.....: 1 - Data: 02/01/2018 Centro de Custo:								
	1	23-16-00196	SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA A SEREM REALIZADOS NO DEPAR	ms	12,000	12,000	660,00	**7.920,00**
			T O T A I S ----------->			12,000		7.920,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/01/2018 a 31/01/2018)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**6/2018**	**Licitação: 6/2018 - DL**	**Data de Homologação: 02/01/2018**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**2835**	**- INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA - EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 02/01/2018**	**Centro de Custo:**				
1	26-14-00042	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO COLETA FATURA	ms	12,000	12,000	350,00	**4.200,00**
2	26-14-00043	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO COLETA FATURA.	un	1,000	1,000	500,00	**500,00**
		TOTAIS ----------->			13,000		4.700,00
Processo / Ano:	**14/2018**	**Licitação: 2/2018 - IL**	**Data de Homologação: 31/01/2018**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**177**	**- EMPRESA DE PESQ. AGROP. E EXT. RURAL DE SC- EPAGRI**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 31/01/2018**	**Centro de Custo:**				
1	93-01-11638	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURA	un	1,000	1,000	26.718,15	**26.718,15**
		TOTAIS ----------->			1,000		26.718,15
Processo / Ano:	**15/2018**	**Licitação: 9/2018 - DL**	**Data de Homologação: 31/01/2018**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**1949**	**- DEDETIZADORA BRASIL LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 31/01/2018**	**Centro de Custo:**				
1	21-12-06977	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM U	un	1,000	1,000	800,00	**800,00**
2	21-12-06978	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM	un	1,000	1,000	3.000,00	**3.000,00**
3	21-12-06979	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	un	1,000	1,000	400,00	**400,00**
4	21-12-06981	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CO	un	1,000	1,000	600,00	**600,00**
		TOTAIS ----------->			4,000		4.800,00
Processo / Ano:	**18/2018**	**Licitação: 12/2018 - DL**	**Data de Homologação: 31/01/2018**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**453**	**- REFRIGERACAO PEGORARO LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 31/01/2018**	**Centro de Custo:**				
1	93-01-11648	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR	un	52,000	40,000	150,00	**6.000,00**
1	93-01-11648	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR	un	52,000	12,000	150,00	**1.800,00**
		TOTAIS ----------->			52,000		7.800,00
		TOTAL GERAL ----->			118,000		74.306,15

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 22/2018

Publicação Nº 1538414

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº22/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº22/2018
Contratado: BIGGER CAMINHÕES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCADO 6X2, COM CAÇAMBA BASCULANTE. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 844377/2017/MAPA/CAIXA
Valor: R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).
Vigência: 31/12/2018.

CONTRATO Nº 23/2018

Publicação Nº 1538420

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº23/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº23/2018
Contratado: EPBAZI LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO AIXA
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: 31/12/2018.

CONTRATO Nº 24/2018

Publicação Nº 1538425

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº24/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº24/2018
Contratado: MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW 13.180, ANO 2001, PLACA MBQ-1987, Nº 9 FROTA; CAMINHÃO CARGO TRAÇADO 24220, ANO 2002, PLACA MDC-6372, Nº 7 FROTA E; CAMINHÃO VW 24.220, PLACA MDR-1445, ANO 2007, Nº 4 FROTA.
Valor: R$ 19.757,50 (dezenove mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Publicação Nº 1537704

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 07/2018.
Contratado: ANDRADE ESPORTES EIRELI – ME.
AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS.
Valor total: R$ 6.590,00.
Vigência: 31/12/2018.
Fundamento Legal: É dispensável a licitação Art. 24 da Lei 8.666/93.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Coronel Freitas (SC) 27 de fevereiro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 035/2018

Publicação Nº 1538469

PORTARIA Nº 035, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

DESIGNA:
Art. 1º. O Senhor Vinissius Belatto, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Motorista na secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Coronel Martins-SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação a Partir do dia 01/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ´
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 27 de Fevereiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração,
Planejamento e Finanças.

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO SELETIVO EMERGENCIAL

Publicação Nº 1538463

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO/2018 DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2018 MUNICIPIO DE CORONEL

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
Com amparo na Lei Complementar nº 039, de 03 de Dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, 01 de Março de 2018, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento Temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificado no supramencionado Aviso Público:

Cargo	Nome	Classificação
Professor de Educação física	Tais Karine Pagnoncelli	1º

A candidata supra relacionada devera apresenta-se até o dia 01 de Março de 2018, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Sicoob, Cresol, Ou Banco do Brasil);

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Os candidatos nomeados iniciarão suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 27 de Fevereiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL N°009/18

Publicação Nº 1538261

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/18

A Pregoeira Lídia Rosa Veeck, juntamente com o grupo de apoio formado por Luís Felipe Rosa (Pregoeiro Substituto), Noemi Aparecida Fossille, Fábio Bertoldi, Silvana Griten Ribeiro e Silvana Wille Klettenberg designados através da Portaria nº 4630/18, de 12 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/18, Processo Licitatório nº 021/18, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, , conforme solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico em razão de que necessita ser revistas as prestações de serviço a serem realizadas.

Corupá, 27 de Fevereiro de 2018.
LÍDIA ROSA VEECK
PREGOEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2018 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 1537683

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital de Concurso Público nº001/2015, conforme o cargo constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

O candidato convocado por este Edital deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, no dia e horário conforme estabelecido no Anexo I, munidos do documento oficial de identidade, carteira profissional.

O não comparecimento do candidato no dia e horário determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I
CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF - 40 HORAS

Ordem	Nome	Data	Horário
2º	Rosilene Elverita Stelter Poerner	28/02/2018	08:30

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1538560

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar publico:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2018.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Setor	1	21/02/2018	08:30	Classificados do nº 11 ao 13

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1538567

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar publico:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2018.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo

de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Agente Epidemiológico	1	23/02/2018	08:30	Classificados do nº 03 ao 05

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1538574

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar publico:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2018.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	1	28/02/2018	08:30	Classificados do nº 23 ao 24

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Cunha Porã

Prefeitura

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°13/2018

Publicação Nº 1538156

ERRATA – O Município de Cunha Porã/SC, torna público que houve alteração na Ata de Registro de Preços n° 13/2018, publicado no dia 26/02/2018, Edição 2462, sendo: onde se lê: Data de Vigência: 23/02/2018 a 23/02/2019. Leia-se: Data de Vigência: 27/02/2018 a 27/02/2019. Cunha Porã/SC, 27/02/2018. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N° 41/2018

Publicação Nº 1537760

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 41/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Farmácia Ampolini Ltda ME.
Objeto: Credenciar farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque.
Processo Licitatório: n° 209/2018
Modalidade: Dispensa por Inexigibilidade nº 04/2018
Valor: Conforme tabela ANVISA.
Data: 26/02/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N°40/2018

Publicação Nº 1537386

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 40/2018
Partes: Município de Cunha Porã e o Sr. Edson Lauri Pazenhagen
Objeto: Seleção de empreendedores familiares rurais, grupos formais de agricultores familiares, cooperativas e associações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural á merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de ensino durante o ano de 2018.
Processo Licitatório: n° 154/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2018
Valor Total: R$ 11.300,00
Data: 26/02/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N°42/2018

Publicação Nº 1538146

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 42/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Julian Cesar Bonfanti ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de podas de árvores, com recolha e destinação final de galhos, folhas com veículo próprio e com destinação final em aterro.
Processo Licitatório: n° 119/2018
Modalidade: Pregão nº 09 /2018
Valor Total: R$ 78.400,00
Data: 01/03/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2018.

Publicação Nº 1538311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO n° 001/2018
Vigência: 27/02/2018 à 31/12/2018
Colaborador: APAE – ESCOLA ESPECIAL RENASCER
Valor total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
Objeto: Parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, de acordo com as especificações adiante estipuladas, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1538275

PORTARIA Nº 043/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 4 dias de licença para Tratamento de Saúde do Servidor Municipal FLAVIO BOTH do dia 27 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor de Ed. Física, lotado na Secretaria Municipal da Educação Esporte e Lazer, conforme Atestado Médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 27 de fevereiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

Publicação Nº 1537690

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade credenciamento, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 14/2018.
Dispensa de Licitação nº 01/2018.
Tipo: Credenciamento.
Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar □ PNAE.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 26/03/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 26/03/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, n. 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC, em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Publicação Nº 1537892

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 15/2018.
Pregão Presencial nº 11/2018.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MICROCOMPUTADOR, AR CONDICIONADO, NO BREAK, E CADEIRAS, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 12/03/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 12/03/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC, em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Publicação Nº 1538501

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, NO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 12/03/2018, no protocolo central, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/ SC, não sendo autorizado qualquer outro tipo de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 12/03/2018, será realizada sessão pública para classificação das propostas e fase de lances das propostas classificadas e abertura da Documentação de Habilitação, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/ SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 26 de Fevereiro de 2018.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 01/2018

Publicação Nº 1538892

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 01/2018

Contrato Nº..: 1/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 1.359,24 (um mil trezentos e cinqüenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2018 Término: 17/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 104.832,08
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 02/2018

Publicação Nº 1538926

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 02/2018

Contrato Nº..: 2/2018
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2018 Término: 20/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 196.659,38
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 03/2018

Publicação Nº 1538927

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 03/2018

Contrato Nº..: 3/2018
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: JONATHAN WILLIAM FLEMMING
Valor ..... : 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 12/01/2018 Término: 06/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 209/2017

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 97.123,55
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 01/2018

Publicação Nº 1538894

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 01/2018

Contrato Nº..: 1/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 1.359,24 (um mil trezentos e cinqüenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2018 Término: 17/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL .

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1538929

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO /2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 02/2018

Contrato Nº..: 2/2018
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: REFERENCIA CONSULTORIA LTDA - ME
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DO SOFTWARE FINANCEIRO E SUPORTE ELETRÔNICO PARA ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO 3.922/2010, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1538896

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 02/2018

Aditivo Nº ..... : 2/2018 - Contrato Nº: 1/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 1.359,24 (um mil trezentos e cinqüenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2018 Término: 17/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1538914

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 03/2018
5Contrato Nº..: 5/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RAFAEL FELIPE PERSIO - EPP
Valor ..... : 15.494,10 (quinze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 2.074.294,44
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E DEMAIS SETORES. CONFORME ANEXO I DESTE EDITA

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1538910

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 03/2018

Aditivo Nº ..... : 3/2018 - Contrato Nº: 102/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/01/2018 Término: 05/02/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GÁS NO CEI ALFREDO LENSER E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI SÃO FRANCISCO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 04/2018

Publicação Nº 1538913

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 04/2018

Contrato Nº..: 4/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2018 Término: 20/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 634.045,78
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 04/2018

Publicação Nº 1538898

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 04/2018

Contrato Nº..: 4/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 6.419,00 (seis mil quatrocentos e dezenove reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2018 Término: 20/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (23), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.097.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 05/2018

Publicação Nº 1538930

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO /2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 05/2018

Contrato Nº..: 5/2018
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: DATA A TECNOLOGIA LTDA.
Valor ..... : 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2018 Término: 14/01/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE COMPUTADOR DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, DORAVANTE, PARA EFEITO DESTE CONTRATO, SIMPLESMENTE DENOMINADO SISTEMA , O QUAL SERÁ ARMAZENADO NA SEDE DA CONTRATADA OU EM UM DATACENTER DEFINIDO PELA CONTRATADA

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 05/2018

Publicação Nº 1538901

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 05/2018

Contrato Nº..: 5/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S.A.
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/01/2018 Término: 30/01/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 250.649,04

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. CONFORME DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 06/2018

Publicação Nº 1538902

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 06/2018

Contrato Nº..: 6/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PLANALTO TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 1.000,00 (um mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/01/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 245.200,67
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. CONFORME DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVA EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 07/2018

Publicação Nº 1538915

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 07/2018

Contrato Nº..: 7/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA - EPP
Valor ..... : 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 17/01/2018 Término: 18/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 240/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 2.042.997,34
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 07/2018

Publicação Nº 1538903

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 07/2018

Contrato Nº..: 7/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - ME
Valor ..... : 13.600,00 (treze mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/01/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 67.646,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 08/2018

Publicação Nº 1538916

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 08/2018

Contrato Nº..: 8/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 2.443,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2018 Término: 18/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 2.493.203,80
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PLACA MKW 6146 DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL .

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 09/2018

Publicação Nº 1538917

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 09/2018

Contrato Nº..: 9/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME
Valor ..... : 55.300,00 (cinqüenta e cinco mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA, SERRALHERIA E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 1/2018

Publicação Nº 1538928

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO /2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 1/2018

Contrato Nº..: 1/2018
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME
Valor ..... : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 02/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL E SEGREGAÇÃO DE MASSA, PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 10/2018

Publicação Nº 1538918

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 10/2018

Contrato Nº..: 10/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GM INSTALADORA LTDA - ME
Valor ..... : 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 237/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINEGEM E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 11/2018

Publicação Nº 1538919

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 11/2018

Contrato Nº..: 11/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 239/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 1.966.983,08
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1538920

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 12/2018

Contrato Nº..: 12/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: FERREIRA & SERAFINI AUTO ELETRICA LTDA - ME
Valor ..... : 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 239/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 1.966.983,08
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 13/2018

Publicação Nº 1538922

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 13/2018

Contrato Nº..: 13/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVE
Valor ..... : 10.350,00 (dez mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/01/2018 Término: 26/02/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE FRANCISCA ROMANA GIACOMELLI PARIS, PARA CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, NO DIA 05/02/2018, COM O TEMA: O PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO: REVISITANDO CONCEITOS PARA MUDAR CONCEPÇÕES E PRATICA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 14/2018

Publicação Nº 1538923

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 14/2018

Contrato Nº..: 14/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TAISE AGOSTINI 00648586006
Valor ..... : 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/01/2018 Término: 28/02/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM A SENHORA TAISE AGOSTINI, NOS DIAS 08 E 09/02/2018 NO PERÍODO DAS 8:00 AS 12:00 - 13:30 AS 17:30, TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INICIAL (PRIMEIRO A QUINTO ANO). NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 208/2017

Publicação Nº 1538924

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 208/2017

Aditivo Nº ..... : 208/2017 - Contrato Nº: 205/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/01/2018 Término: 26/04/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 33/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo para Construção de Centro de Educação Infantil Nova Alvorada, na Rua Juvenal Bráulio Bacelar, São Luiz, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR 5/2018

Publicação Nº 1538509

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	CONCORRÊNCIA Nr.: 13/2018 - CC
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 13/2018 Processo de Licitação: 13/2018 Data do Processo: 24/01/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHA COM MATERIAL EXPLOSIVO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Fevereiro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 267/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 13/2018, Licitação nº. 13/2018 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DINACON INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA PARTICIPANTE, INTERESSADA NO CERTAME, PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO EM EDITAL, APÓS, ÀS 14:00 HORAS PROCEDEU-SE A ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, O QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.3 ALÍNEA "A" DO EDITAL, E TAMBÉM A CERTIDÃO DE REGULARIDADE FEDERAL, CONFORME EXIGÊNCIA O ITEM 6.2 ALÍNEA "B" DO EDITAL, ENTRETANDO, APRESENTOU OFÍCIO SOB Nº 208/2018 EMITIDO PELA EXELENTISSIMA SRA. CAREN LETICIA CASTRO PEREIRA, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE COMARCA DE ESTRELA - RS, O QUAL INFORMA QUE A EMPRESA ESTÁ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL SOB Nº 047/115.0003137-3, DISPENSANDO A APRESENTAÇÃO DE QUALQUER CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO (TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, PREVIDENCIÁRIOS, FGTS, TRABALHISTAS E DE FALÊNCIA, CONCORDATA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL) PERANTE O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO NO EDITAL DE LICIAÇÃO 13/2018 MODALIDADE CONCORRÊNCIA. SENDO ASSIM, ACATADA A DECISÃO DA JUÍZA, CONSIDERA-SE HABILITADA A EMPRESA, DANDO PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 27 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO PETTER - ..... - Representante

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA NR. 5/2018

Publicação Nº 1538510

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 13/2018 - CC Processo Administrativo: 13/2018 Processo de Licitação: 13/2018 Data do Processo: 24/01/2018 Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHA COM MATERIAL EXPLOSIVO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Fevereiro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 267/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2018, Licitação nº 13/2018 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A EMPRESA HABILITADA, DINACON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 100.072,80, ABAIXO DO VALOR MÁXIMO ESTIPULADO EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA. DESTA FORMA, SEGUE PROPOSTA PARA PARECER TÉCNICO E POSTERIOR DECISÃO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO POR PARTE DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Participante: 11881 - DINACON INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHA COM MATERIAL EXPLOSIVO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	1.000,728	100.072,80

Total do Participante ——> 100.072,80

Total Geral ——————> 100.072,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 27 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO PETTER - ..... - Representante

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017

Publicação Nº 1538925

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Vereadores de Curitibanos e a Prefeitura Municipal, em ação conjunta e em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, e de acordo com a Lei Municipal nº 5.833, de 17 de outubro de 2016, convocam entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2017.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Curitibanos.
Data: 28 de fevereiro de 2018.
Horário: 15h30min.

Ivan França Moreira
Presidente da Câmara

Descanso

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13/2018

Publicação Nº 1537902

PORTARIA Nº 13/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31 da Lei nº 1270/2013-LDO, de 17.10.2013, art. 7º, inciso IV c/c a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei 1587/2018, de 09.02.2018.
AUTORIZA, em conformidade com a Lei 1587/2018, de 09 de fevereiro de 2018, aprovada e sancionada, o reajuste de 2,5% das tabelas de vencimentos, salários, proventos, funções gratificadas, cargos em comissão e vantagens dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso e dá outras providências:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar as tabelas de vencimentos, salários, proventos, funções gratificadas, cargos em comissão e vantagens dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao seu quadro de pessoal, no percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento).
Parágrafo único: Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, mais especificamente os Vereadores.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos orçamentos municipais vigentes em cada exercício financeiro.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia primeiro do mês de fevereiro de 2018.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 16 de fevereiro de 2018.
MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara

Certifico que publiquei a presente portaria em data supra.

Jussara Gabiatti
Assessora de Imprensa

ANEXO I DA PORTARIA Nº 13/2018, 16.02.2018 – Lei nº 1587/2018, 09.02.2018
ANEXO III, art. 4º da Lei 588/2005, de 16 de junho de 2005.

REFERÊNCIAS E SEUS VALORES PARA 40 e/ou 44 horas semanais.

REFERÊNCIAS	Valores em R$ a partir 02/2018	Art. 3° da Lei n° 506/2004
Salário Mínimo Nacional	954,00	A partir 01/2018 (Decreto Federal nº 9.255/2017, 29.12.2017)
01	694,64	954,00 - SM
02	764,06	954,00 - SM
03	840,56	954,00 - SM
04	924,43	954,00 - SM
05	1.017,06	
06	1.118,74	
07	1.230,64	
08	1.353,54	
09	1.488,85	
10	1.637,83	
11	1.801,66	
12	1.981,76	
13	2.179,92	
14	2.398,09	
15	2.637,87	
16	2.901,54	
17	3.191,76	
18	3.511,09	
19	3.862,05	
20	4.248,07	
21	4.673,23	
22	5.140,40	
23	5.654,34	
24	6.219,95	
25	6.842,07	
26	7.526,18	
27	8.278,76	
28	9.106,82	
29	10.017,44	
30	11.019,11	

®
Valores reajustados em 2,5%, autorizados pela Lei n° 1587/2018.
Descanso – SC, 16 de fevereiro de 2018.
MÁRCIO MAXINIMO BORTOLOTO
Presidente da Câmara

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jussara Gabiatti
Assessora de Imprensa
ANEXO II DA PORTARIA Nº 13/2018, de 16.02.2018 – Lei n° 1587/2018, 09.02.2018.
ANEXO VII, art. 6º da Lei 588/2005, de 16 de junho de 2005.

GRUPO: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC
Código: CPC

NÍVEL	Valores em R$ a partir 05/2014
CPC-2	3.646,24
CPC-1	2.236,95

ANEXO III DA PORTARIA Nº 13/2018, de 16.02.2018 – Lei n° 1587/2018, 09.02.2018.
ANEXO VIII, art. 9º da Lei 588/2005, de 16 de junho de 2005.

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NÍVEL	VALOR EM R$	QUANTIDADE
FG -1	302,50	01
FG-2	431,98	01
FG-3	647,90	01

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 13/2018, de 16.02.2018 – Lei n° 1587/2018, 09.02.2018
Lei Municipal 1327/2014, de 29/04/2014.

AGENTES POLÍTICOS (VEREADORES)

VALORES EM R$ A PARTIR DE 01/2013	VALORES EM R$ A PARTIR DE 01/2018 (**)
2.493,75	3.385,24 **

®
Valores revisados em 2,07%, índice do INPC Jan à Dez/2018.
** não aplicado o reajuste de 2,5% - Lei n° 1587/2018.

Descanso – SC, 16 de fevereiro de 2018.
MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jussara Gabiatti
Assessora de Imprensa

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO TOMADA DE PREÇO 27/2018 - PMDC

Publicação Nº 1538741

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 27/2018.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 27/2018, Edital de Tomada de Preço Nº 27/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 08:00 horas do dia 03/04/2018. Abertura dos envelopes às 08:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2018 - HOMOLOGAÇÃO - FMS

Publicação Nº 1538690

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/18
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/18
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 2.181,75 (dois mil cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 27/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/18
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/18
CONTRATADO: DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 2.716,50 (dois mil setecentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos)
DATA: 27/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/18
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/18
CONTRATADO: DIMASTER - COMÉRCIO DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
DATA: 27/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/18
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/18
CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 5.006,00 (cinco mil e seis reais)
DATA: 27/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/18
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/18
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)
DATA: 27/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/18
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/18
CONTRATADO: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALORDA DESPESA: R$ 2.679,00 (dois mil seiscentos e setenta e Nove reais)
DATA: 27/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
- Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/18

HOMOLOGAÇÃO: 26/02/18
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS - EIRELI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PEQUENOS CONSERTOS E REPAROS NO ESTADIO MUNICIPAL JACOB MARAN E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO: REFORMA DE TRAVES DE CAMPO DE FUTEBOL, REPOSIÇÃO DE FECHADURAS EM PORTAS NAS ESCOLAS, E SERVIÇOS DE SOLDAS NOS PORTOES DE ACESSO DO ESTADIO MUNICIPAL, bem como AQUISIÇÃO DE JOGO DE TRAVES, PORTAS PARA O ESTADIO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais)
DATA: 27/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1537795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 022-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 01/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, E NOS DISTRITOS DE IDAMAR, SÃO PEDRO TOBIAS E JORGE LACERDA, E RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.
Dionísio Cerqueira, 27 de Fevereiro de 2018

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 6/2018

Publicação Nº 1537458

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09 horas do dia 12 de março de 2018, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de calcário dolomítico e calcário calcítico a granel, do Município de Botuverá até o Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 7 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2816, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 27 de fevereiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 7/2018

Publicação Nº 1537733

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2018

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 10 horas do dia 12 de março de 2018, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório exclusivo para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, objetivando a Aquisição de material de expediente para as atividades desenvolvidas pelo CRAS e para atendimento aos serviços da Secretaria de Assistência Social deste Município. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 7 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2816, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 27 de fevereiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2018

Publicação Nº 1534144

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN",FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO".

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS RUPRECHT LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.260.864/0001-42, situado à Rua APARECIDA, 313, cidade de DOUTOR PEDRINHO-SC, CEP: 89.126-000, neste ato representado pelo Sr. RONI DALABRIDA, CPF sob nº 027.330.879-32, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 04/2018, Homologado em 19/02/2018, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN",FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO" PARA O 1° SEMESTRE 2018, conforme relação abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO (EMB 400GR.)	PACOTE	MARATA	80	R$3,35	R$268,00
2	AÇÚCAR REFINADO 5KG	PACOTE	ALTO ALEGRE	250	R$9,90	R$2.475,00
3	ALHO IN NATURA (KG)	KG	KALUKE	10	R$16,20	R$162,00
4	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM 500GR)	PACOTE	MOLINARI	20	R$4,00	R$80,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS (500GR)	PACOTE	JASMINE	40	R$8,50	R$340,00
6	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOLIZADO (EMBALAGEM 5KG)	PACOTE	TIO MINDO	350	R$9,90	R$3.465,00
7	BISCOITO DOCE, TIPO COOKIE INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS (EMBALAGEM DE 200 A 300 GR)	PACOTE	JASMINE	20	R$6,00	R$120,00
8	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, ISENTO DE GORDURA TRANS (EMB. COM 370 A 400GR)	PACOTE	ORQUIDEA	300	R$3,00	R$900,00
9	BISCOITO SALGADO, ISENTO DE GORDURA TRANS (EMBALAGEM COM 370 A 400GR).	PACOTE	PARATI	30	R$4,00	R$120,00
10	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM COM 500GR)	PACOTE	CABOCLO	200	R$9,30	R$1.860,00
11	CALDO DE GALINHA (EMBALAGEM COM 6 CUBOS)	CAIXA	MAGGI	72	R$1,40	R$100,80
12	CANELA EM PÓ, SEM AÇÚCAR (FRASCO COM 25 A 50GR)	POTE	DONABELA	50	R$4,25	R$212,50
13	CARNE BOVINA MOÍDA, MÚSCULO, SEM SEBO (EMBALAGEM COM 1KG).	KG	IRMAOS DO VALE	450	R$13,45	R$6.052,50
14	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, SEMTEMPERO (KG).	KG	CVALE	550	R$5,50	R$3.025,00
15	CHÁ (EMBALAGEM COM 10 SACHÊS) SABOR: ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, MAÇÃ COM CANELA, LARANJA, CAPIM CIDREIRA.	CAIXA	PRENDA	100	R$2,80	R$280,00
16	COCO RALADO SEM AÇÚCAR (EMBALAGEM 100G)	PACOTE	DR. OETKER	40	R$5,00	R$200,00
17	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340GR A 350GR.	LATA	BONARE	130	R$2,00	R$260,00
18	FARINHA DE TRIGO, TIPO I (EMBALAGEM KG)	PACOTE	OXFORD	320	R$9,00	R$2.880,00
19	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, (EMBALAGEM COMM 1KG)	KG	JASMINE	15	R$8,75	R$131,25
20	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM COM 400GR;	UNID	NESTLE	45	R$19,50	R$877,50
21	FEIJÃO, CLASSE PRETO, TIPO I, EMBALAGEM DE 1KG.	PACOTE	CALDAO	200	R$4,00	R$800,00
22	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PARA PÃES, EMBALAGEM COM 100G A 125G.	PACOTE	BRUGGEMAN	70	R$5,00	R$350,00
23	FERMENTO EM PÓ, QÍMICO PARA BOLOS, EMBALAGEM COM 100GR.	UNID	ROYAL	40	R$2,60	R$104,00
24	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 500G.	PACOTE	SINHA	480	R$1,35	R$648,00
25	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO E COCO, EMBALAGEM COM 900ML A 1L.	PACOTE	TIROL	880	R$4,70	R$4.136,00

26	LEITE DE SOJA ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE SABORES (EMBALAGEM 1L)	LITRO	YOKI	65	R$6,80	R$442,00
27	LEITE DE VACA SEM LACTOSE (EMBALAGEM TETRA PAK 1L)	LITRO	AURORA	150	R$3,90	R$585,00
28	LEITE UHT INTEGRAL, 3% DE GORDURA (EMBALAGEM DE 1L)	LITRO	TIROL	1.950	R$2,34	R$4.563,00
29	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (KG). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF)	KG	PAMPLONA	30	R$17,50	R$525,00
30	LOURO FOLHA SECA (EMBALAGEM COM 5G).	PACOTE	DONABELA	45	R$1,90	R$85,50
31	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ALETRIA OU CABELO DE ANJO (EMBALAGEM COM 500GR)	PACOTE	ROSANE	36	R$3,75	R$135,00
32	MACARRÃO INTEGRAL COM OVOS, TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE (EMBALAGEM COM 500GR E/OU 1KG)	KG	ORQUIDEA	300	R$6,60	R$1.980,00
33	MANTEIGA SEM SAL (EMBALAGEM 500GR)	UNID	BONACOLSI	60	R$9,95	R$597,00
34	MARGARINA 65% DE LIPÍDEOS (EMBALAGEM COM 500G E/OU 1KG)	KG	DELICIA	80	R$8,94	R$715,20
35	MINGAU DE ARROZ (EMBALAGEM COM 200 A 300GR)	PACOTE	ALL NUTRI	30	R$4,00	R$120,00
36	MILHO EM CONSERVA (EMBALAGEM COM 200 A 250GR)	LATA	STELLA D ORO	26	R$1,60	R$41,60
37	MILHO PARA PIPOCA (EMBALAGEM COM 500G)	PACOTE	YOKI	34	R$4,00	R$136,00
38	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900ML.	UNID	COAMO	100	R$3,65	R$365,00
39	OVOS VERMELHOS (EMBALAGEM COM 1 DUZIA)	DUZIA	KASULKE	260	R$5,75	R$1.495,00
40	PÃO FATIADO, SEM LACTOSE OU PROTEÍNA DO LEITE. NÃO PODE CONTER INGREDIENTES COMO: LEITE, MARGARINA, MANTEIGA E IOGURTE. (EMBALAGEM COM 500GR)	PACOTE	PANIFICADORA VIVIANI	340	R$5,00	R$1.700,00
41	PÃO FRANCES (unidade)	KG	MARQUESPAN	50	R$8,90	R$445,00
42	POLVILHO AZEDO (EMBALAGEM COM 1KG)	KG	MOLINARI	40	R$9,00	R$360,00
43	POLVILHO DOCE (EMBALAGEM COM 1KG)	KG	MOLINARI	20	R$7,20	R$144,00
44	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM COM 1KG	KG	ROTA DO SOL	80	R$1,25	R$100,00
45	QUEIJO TIPO MUSSARELA (KG). ROTULAGEMDE ACORDO COMAS NORMAS DA ANVISA,REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTEE PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF).	KG	SCHOTTEN	55	R$17,50	R$962,50
46	SUCO DE UVA, CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM RENDIMENTO MÁXIMO DE 1,5 LITROS POR EMBALAGEM (EMBALAGEM COM 500ML)	UNID	AURORA	30	R$7,25	R$217,50
47	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR MARACUJÁ, COM RENDIMENTO MÁXIMO DE 4,5 LITROS POR EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 500ML.	UNID	MAGUARY	80	R$8,75	R$700,00
48	VINAGRE DE ÁLCOOL (EMBALAGEM COM 900ML).	UNID	HENIG	50	R$1,50	R$75,00
49	ALFACE CRESPA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EEM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	UNID	JK	500	R$2,00	R$1.000,00
50	ABÓBORA SECA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	170	R$1,85	R$314,50
51	BANANA COMUM/CATURRA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	1.000	R$1,40	R$1.400,00
52	BATATA INGLESA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	600	R$1,78	R$1.068,00
53	BETERRABA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	175	R$2,50	R$437,50
54	CEBOLA NACIONAL, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADEE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	175	R$2,40	R$420,00
55	CENOURA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	230	R$3,10	R$713,00
56	CHUCHU, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	175	R$2,20	R$385,00
57	COUVE-FLOR OU BRÓCOLIS, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	UNID	JK	200	R$5,00	R$1.000,00
58	LARANJA PÊRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	725	R$2,15	R$1.558,75
59	MAÇÃ GALA E OU FUGI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	650	R$4,75	R$3.087,50

60	MAMÃO FORMOSA/COMUM, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	450	R$3,80	R$1.710,00
61	MANGA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	40	R$3,25	R$130,00
62	MARACUJÁ, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	60	R$8,50	R$510,00
63	MELANCIA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	250	R$1,50	R$375,00
64	PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	12	R$2,60	R$31,20
65	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	12	R$6,50	R$78,00
66	REPOLHO BRANCO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EEM PERFEITAS CONFIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	UNID	JK	280	R$3,50	R$980,00
67	TEMPERO VERDE. IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EEM PERFEITAS CONFIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAÇO	JK	60	R$1,75	R$105,00
68	TOMATE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	320	R$3,48	R$1.113,60
69	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO BRANCO (EMBALAGEM 5KG)	PACOTE	TIO URBANO	40	R$11,65	R$466,00
70	ESSÊNCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA (EMBALAGEM 30ML)	UNID	MIX	20	R$3,90	R$78,00
71	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE (EMBALAGEM 150G A 250G)	PACOTE	FELIZ	80	R$4,75	R$380,00
TOTAL GERAL						R$63.677,90

1.2 - A Proposta de Preços vencedora da Licitação nº 04/2018 vincula-se ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado o seguinte Código Dotação / Descrição:

05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33903007 – GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – Alimentação escolar – PNAE – FUNDAMENTAL

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2031 – MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33903007 – GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000 – Rec. Ordínários
1370200– Transferências escolar – PNAE - creche
1370300 – Transferências escolar – PNAE – pré escola

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R$63.677,90 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

§ 1° - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, como tambem não poderá ultrapassar o preço de mercado (praticado para os demais consumidores/clientes).

§ 2° - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, mão-de-obra e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3° - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por esta Administração, acompanhada da relação dos produtos entregues, com aceite do agente público identificado como responsável pelo recebimento em cada unidade escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento se dará, pela CONTRATADA, no AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ

DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN",FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO", PARA O 1º SEMESTRE DE 2018, uma vez ao mês, exceto os iogurtes, frutas, verduras e ovos, os quais deverão ser entregues semanalmente, nos dias a serem repassados ao vencedor pela secretaria de educação.

4.2 - Será entregue a CONTRATADA uma lista com as quantidades solicitadas para entrega nas unidades escolares.

4.3 - As frutas e verduras, serão solicitados a CONTRATADA apenas nos dias em que o agricultor (fornecedor dos produtos da Agricultura Familiar) não conseguir entregar os itens vencidos na chamada pública vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer integralmente os gêneros alimentícios propostos, inclusive substituindo aqueles que apresentarem problemas sanitários, de qualidade, integridade ou sem condições de consumo;
b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
g) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.
h) Fornecer o objeto com prazo de validade regular, observando-se o mínimo fixado no Edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designado o Secretário de Educação do MUNICIPIO para efetuar o acompanhamento e fiscalização da correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 21 de fevereiro de 2018.

MUNICIPIO CONTRATADA
Simoni M.M. Nones
Prefeita Doutor Pedrinho

Roni Dalabrida
Comercial de Alimentos Ruprecht Ltda

Reny Becker Filho
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Janaina Lenzi de Castilho Norton

Gabriel Fernandes

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1538342

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 02/2018

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, SC inscrita no CNPJ sob nº 09.074.166/0001-27, situado à Rua Brasília, nº 307, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Tony Tadeu Nones, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e de outro lado a empresa GTS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.922.144/0001-81, com sede na Rua Baixo Santa Maria, s/nº, bairro Baixo Santa Maria, na cidade de Benedito Novo - SC, neste ato representada por Gilmar Tadeu Schmidt – CPF nº 040.052.039-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolver celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em especial ao art. 24, II, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos de Help desk aos colaboradores internos da CÂMARA, compreendendo todos os serviços de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos, informática, telefonia e tecnologias de informação.

1.1.1 – O serviço deve ser realizado pessoalmente dentro da sede da CÂMARA, mediante a presença de um profissional "analista de help desk" da CONTRATADA para cuidar da manutenção de equipamentos e instalações da CÂMARA.

1.1.2 – O profissional da CONTRATADA prestará serviços de forma independente, sem qualquer subordinação hierárquica aos representantes da CÂMARA, atuando em dias úteis, conforme solicitação, no período de fevereiro a dezembro de 2018.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços do presente Contrato. Não será considerada pela CÂMARA qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CÂMARA pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 300,00 (trezentos reais), mensais, durante um período de 11 (onze) meses, totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da CÂMARA ou Depósito até o 5º dia do mês seguinte, após a prestação do serviço, acompanhado do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução do serviço terá vigência da data de assinatura deste instrumento à 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

4.2 - O início deve se dar em um (01) dia útil a partir da assinatura deste instrumento, mediante convocação dos agentes da CÂMARA, comprazo de atendimento imediato para cada chamado.

4.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e

incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

4.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente da CÂMARA, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
01 - CAMARA DE VEREADORES
0101 - CAMARA DE VEREADORES
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CÂMARA:
a) quando houver modificação do serviço ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93;

II - Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta, e mediante prévia defesa, a aplicação das sanções seguintes:

I - Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, calculado sobre o valor total do serviço com atraso, até o limite de 6% (seis por cento); Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CÂMARA poderá aplicar a multa em dobro;

II - Advertência por escrito;

III - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

7.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado para prestação do serviço até a data de entrega deste, em conformidade com o presente contrato.

7.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A CÂMARA poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
d) razões de interesse do serviço público.

8.2 - A CÂMARA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento do serviço contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do serviço contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA;
d) a subcontratação total ou parcial do seu serviço, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CÂMARA, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

8.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CÂMARA aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CÂMARA, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CÂMARA;
c) em qualquer caso, a CÂMARA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CÂMARA não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do serviço referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.4 – Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou por medida Judicial.

8.5 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CÂMARA, de obras, serviços ou fornecimento do serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido na Lei n° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CÂMARA, por prazo superior ao estabelecido em Lei, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CÂMARA, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CÂMARA, de área, local ou informação necessária para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

8.5.1 - Nestes casos, a CÂMARA, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - A não utilização por parte da CÂMARA, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CÂMARA, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado a Sra. Gecimari Cordeiro (Auxiliar Administrativo / Assessoria Legislativa da Mesa Diretora).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho - SC, 01 de fevereiro de 2018.

Tony Tadeu Nones	Gilmar Tadeu Schmidt
CÂMARA DE VEREADORES	GTS INFORMÁTICA EIRELI
CÂMARA	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 073, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1538520

PORTARIA Nº 073, de 20 de fevereiro de 2018.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

DONATO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89-B, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997 e alteração pela Lei Complementar PE nº. 024/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor NASCIMENTO COSTA, matrícula nº 353, referente ao período aquisitivo de 17/12/2014 a 16/12/2016, a serem gozadas de 19 de fevereiro de 2018 a 20 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de fevereiro de 2018.
DONATO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 072, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1538519

PORTARIA Nº. 072, de 20 de fevereiro de 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

DONATO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ARMANDO RICARDO GROSS, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Motorista II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 19 de fevereiro e encerra-se em 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de fevereiro de 2018.
DONATO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 003/2018

Publicação Nº 1538486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 014/2018
Edital de Dispensa de Licitação n° 003/2018

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Retífica do Motor da Motoniveladora 130
Contratado: RETISOLDAS RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME
Valor do Contrato: R$ 5.068,00 (Cinco mil e sessenta e oito reais)
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2018

Publicação Nº 1539166

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no anexo I, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2017.
Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:
Das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h
Art. 3º Os aprovados no Concurso Público ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar as seguintes documentações (em original e cópia) para efeito de nomeação e posse:
Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;
Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Registro no órgão competente (depende do cargo);
Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.
01 foto 3x4 recente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
Comprovante de conta corrente em Banco;
Comprovante de residência - atualizado;
Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir
Carteira de motorista; (depende do cargo).
Carteira de vacinação;
Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.
Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados os próximos candidatos da relação de classificação.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 19 de Fevereiro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I

ODONTÓLOGO – 40HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
TALITA SOARES DE JESUS	APROVADO(A)
EVERTON DIEGO PROVENSI	APROVADO(A)

ACS – MICRO ÁREA BARRA GRANDE – MC 03 FG– 40HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
ALINE FERNANDA BAUER ALVES DE SOUZA	APROVADO(A)

ACS – MICRO ÁREA CENTRO – MC 08 FG– 40HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
DIANGELI PROBST	APROVADO(A)

ACS – MICRO ÁREA CENTRO – MC 09 FG– 40HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
ALEXSANDER LANGE BERGAMASCHI	APROVADO(A)

ACS – MICRO ÁREA SÃO ROQUE – MC 26 FG– 40HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
SOLANGE RITA ZANIN DEON	APROVADO(A)

MECÂNICO – FG - 40HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
RENATO MENDES	APROVADO(A)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – FG - 40HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
LEDEMIR DOS SANTOS	APROVADO(A)

MOTORISTA – FG - 40HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
DHONATAN BOTTIN	APROVADO(A)
JEAN RONIALC ALMEIDA PAHOLSKI	APROVADO(A)

EXTRATO DE CONTRATO 0031/2018

Publicação Nº 1538621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0031/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: SIMONE SOLANGE LECH - ME
Objeto: serviços médicos em CARDIOLOGIA
Valor de referência constante no edital de credenciamento.
Prazo de vigência: 11 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 27 de Fevereiro de 2018.
ELIZETE ANA DEITOS GUSBERTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL 0004/2018- FMAS

Publicação Nº 1538623

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0004/2018 - FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0004/2018- FMAS – Melhor Preço – Preço por item, visando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS DE CIDADANIA de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 12 de Março de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 27 de Fevereiro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 204/2018

Publicação Nº 1539142

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 204/2018
Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2018

As 09:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO. Manifestaram o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes proponentes:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
4059	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP
4057	R.M PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME
4058	N.G. PNEUS E RECAPAGENS LTDA – ME
1264	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das proponentes participantes, sendo que todas as empresas participantes do certame se enquadram, como ME ou EPP. As empresas N.G. PNEUS E RECAPAGENS LTDA – ME e JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA são empresas resididas na região da AMERIOS e AMEOSC e terão a vantagem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR), sobre as demais empresas conforme item 4.1.2 do edital, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas, onde o pregoeiro conforme a empresa fosse considerada vencedora na rodada de lances, era realizado a abertura dos envelopes da Habilitação e analisado a documentação, onde notou que a empresa N.G. PNEUS E RECAPAGENS LTDA – ME apresentou o Registro do INMETRO e a Licença Ambiental de Operação em nome de outra empresa, sendo assim, a empresa foi inabilitada pois não cumpriu com as exigências dos itens 9.1.1.8 e 9.1.1.10 do edital e as demais empresa foram habilitadas pois atenderam todas as exigências contidas no edital. O item 05 poderá ter uma variação do sulco de 20mm para 18mm, quando a carcaça ter mais de 2 recapagens, conforme autorização e analise do Município. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedoras as empresas conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
1	15	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 ARO 17,5	359,00
2	6	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 ARO 17,5	105,00
3	25	SVÇ	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.000/20 16 LONAS	135,00
4	70	SVÇ	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20 16 LONAS RADIAL COM SULCO DE 15,5mm	419,00
5	40	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20 16 LONAS RADIAL SULCO DE 20mm	516,00
6	8	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 19.5/24	362,00
7	10	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5/24	1.520,10
8	15	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400/24 24 LONAS	1.203,30
9	6	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 17.5/25	321,30
10	10	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5/25	1.494,00
11	6	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12/16.5	138,00
12	4	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12/16.5	607,00
13	15	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.400/24 24 LONAS	287,10
14	6	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 900/20	135,00
15	8	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 900/20	407,00
16	10	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12.5/18	143,10
17	10	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	RECAUCHUTAGEM EM PNEU 12.5/18	639,00
18	6	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750/16	305,00
19	10	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 750/16	73,00

20	6	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/34	1.548,00
21	6	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 18.4/34	360,00
22	4	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.300/24	278,10
23	4	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.300/24	1.053,00
24	12	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/30	1.449,00
25	10	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 18.4/30	324,00
26	6	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4/24	698,00
27	8	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12.4/24	262,00

Sendo o valor total estimado do processo: R$ 178.068,20 (cento e setenta e oito mil e sessenta e oito reais e vinte centavos), distribuído da seguinte forma:

Fornecedor	Valor Total da Compra
JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	R$ 42.821,00
R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	R$ 32.705,00
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	R$ 102.542,20

Findos os trabalhos de classificação da proposta, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALMIR DE JESUS PINTO		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018

Publicação Nº 1539149

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 17/2018

Processo Licitatório nº. 204/2018
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 28/02/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.018.340/0001-08, estabelecida na Rua Alcebíades Tonin, nº. 100, na cidade de Erechim – RS, neste ato representada pelo Sr. Elton Petry, inscrito no CPF/MF sob nº. 802.645.819-20 e Identidade nº. 2545993, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 204/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 05/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
6	8	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 19.5/24	362,00
7	10	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5/24	1.520,10
8	15	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400/24 24 LONAS	1.203,30
9	6	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 17.5/25	321,30
10	10	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5/25	1.494,00
13	15	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.400/24 24 LONAS	287,10
16	10	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12.5/18	143,10

17	10	SVÇ	RECAUCHUTAGEM EM PNEU 12.5/18	639,00
20	6	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/34	1.548,00
21	6	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 18.4/34	360,00
22	4	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.300/24	278,10
23	4	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.300/24	1.053,00
24	12	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/30	1.449,00
25	10	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 18.4/30	324,00

II - As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 204/2018.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os Pneus para recuperação deverão ser retirados (carga e descarga) na sede do Município, e devolvidos após a recuperação do mesmo no prazo Maximo de 48 horas sem custo algum ao município.

VII - Todos os Matérias e serviços necessários para realização completa dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora sem custo adicional ao município.

VIII - Os serviços Relacionados acima deverão ter garantia Mínima de 6 Meses contados após a realização dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Funcionário – Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de

21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		ELTON PETRY
CPF: 503.319.819-04		CPF: 802.645.819-20
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2018

Publicação Nº 1539152

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2018

Processo Licitatório nº. 204/2018
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 28/02/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.570.797/0001-98, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, nº. 1199, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, neste ato representada pelo Sr. Cimar João Picinini, inscrito no CPF/MF sob nº. 758.599.209-20 e Identidade nº. 2.940.005, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 204/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 05/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
1	15	SVÇ	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 ARO 17,5	359,00
2	6	SVÇ	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 ARO 17,5	105,00
5	40	SVÇ	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20 16 LONAS RADIAL SULCO DE 20mm	516,00
11	6	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12/16.5	138,00
12	4	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12/16.5	607,00
14	6	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 900/20	135,00
15	8	SVÇ	RECAPAGEM DE PNEU 900/20	407,00
18	6	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750/16	305,00
19	10	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 750/16	73,00
26	6	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4/24	698,00
27	8	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12.4/24	262,00

II - As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 204/2018.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os Pneus para recuperação deverão ser retirados (carga e descarga) na sede do Município, e devolvidos após a recuperação do mesmo no prazo Maximo de 48 horas sem custo algum ao município.

VII - Todos os Matérias e serviços necessários para realização completa dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora sem

custo adicional ao município.

VIII - Os serviços Relacionados acima deverão ter garantia Mínima de 6 Meses contados após a realização dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Funcionário – Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		CIMAR JOÃO PICININI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 758.599.209-20
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018

Publicação Nº 1539153

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2018

Processo Licitatório nº. 204/2018
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 28/02/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.223.949/0001-01, estabelecida na Rua Valdemar Pianta,

nº. 224, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, neste ato representada pelo Sr. Michel de Almeida Marmentini, inscrito no CPF/MF sob nº. 065.997.479-73 e Identidade nº. 5.422.749, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 204/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 05/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
3	25	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.000/20 16 LONAS	135,00
4	70	SVÇ	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20 16 LONAS RADIAL COM SULCO DE 15,5mm	419,00

II - As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 204/2018.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os Pneus para recuperação deverão ser retirados (carga e descarga) na sede do Município, e devolvidos após a recuperação do mesmo no prazo Maximo de 48 horas sem custo algum ao município.

VII - Todos os Matérias e serviços necessários para realização completa dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora sem custo adicional ao município.

VIII - Os serviços Relacionados acima deverão ter garantia Mínima de 6 Meses contados após a realização dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Funcionário – Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação

da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		MICHEL DE ALMEIDA MARMENTINI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 065.997.479-73
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 25/2018

Publicação Nº 1539146

DECRETO nº. 25/2018

Homologa Julgamento proferido pela Pregoeiro e comissão de licitação, no processo licitatório nº. 204/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018, sobre o processo de licitação nº. 204/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	R$ 42.821,00
R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	R$ 32.705,00
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	R$ 102.542,20

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4402/2018

Publicação Nº 1537701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4402, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 705, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.698,91 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2007 -MANUTENÇÃO DO ESNINO FUNDAMNETAL	
(148) 3.1.90.00.00.00.00.00.0318 - Aplicações Diretas	R$ 21.118,12
PROJ./ATIV. 2009- MANUTENÇÃO DO ESNINO INFANTIL	
(149) 3.1.90.00.00.00.00.00.0319 - Aplicações Diretas	R$ 3.580,79

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, referente à fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2007- MANUTENÇÃO DO ESNINO FUNDAMNETAL	
(148) 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 318- Transferências do FUNDEB	R$ 21.118,12
PROJ./ATIV. 2009 - MANUTENÇÃO DO ESNINO INFANTIL	
(149) 3.1.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 319- Transferências do FUNDEB	R$ 3.580,79

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de fevereiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/PMF/2018;

Publicação Nº 1537375

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 33/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, camisetas, bermudas e coletes através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 28 de março de 2018 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 27 de fevereiro de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/PMF/2018

Publicação Nº 1537875

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 37/PMF/2018

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo REGISTRAR PREÇO para fornecimento de produtos e prestação de serviços veterinários para atendimento de cães de rua, afim de atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 16 de março de 2018 às 10:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 27 de fevereiro de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/PMF/2018

Publicação Nº 1537519

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 36/PMF/2018

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 02 de abril de 2018 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 27 de fevereiro de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 38/PMF/2018

Publicação Nº 1537872

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 38/PMF/2018

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação e drenagem da Rodovia Municipal Vicente Langer com extensão de 418,51 metros, localizada no Bairro Santa Rosa, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Contrato de Repasse nº. 847268/2017/MAPA/CAIXA e Processo nº 2624.1042648-05/2017 firma junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objetivando as ações relativas ao PRODESA.

DATA DE ABERTURA: Dia 29 de março de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 27 de fevereiro de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 042, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537548

DECRETO Nº 042, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
FIXA O VALOR DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a possibilidade de instituição de taxa em razão de serviço público específico, prevista no art. 145, II, da Constituição Federal, interpretada pelo Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula Vinculante n° 19: "A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o artigo 145, II, da Constituição Federal",

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e sustentabilidade econômica previstos no inciso VII do art. 2º e no art. 29 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, pelos quais se assegura a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de limpeza urbana, por meio de sua remuneração com vistas a promover a salubridade ambiental e a saúde pública, a recuperar os custos incorridos na prestação dos serviços e a realizar uma gestão eficiente e tecnológica e ambientalmente atualizada, compatível com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços,

CONSIDERANDO que a receita a ser arrecadada é de suma importância para manutenção da gestão integrada de resíduos sólidos domiciliares, particularmente da coleta seletiva e da logística reversa dos resíduos de origem domiciliar, visando aprimorar os serviços de limpeza urbana da cidade de Forquilhinha que, assim como outras cidades brasileiras, serviram de experiência para a elaboração da Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Saneamento Básico no Município de Forquilhinha, aprovado pela Lei nº 1686, de 29 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1929, de 11 de dezembro de 2013, que versa sobre a forma de depósito, disciplina a coleta e destino de entulhos e resíduos domésticos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 494,17 de dezembro de 1998, que versa sobre o Código Tributário Municipal, em especial ao art. 372 que assevera que "A base de cálculo é o custo do serviço utilizado ou colocado à disposição do contribuinte, e será calculado em função do custo dividido pelo número de unidades imobiliárias prediais" e ao art. 373 que afirma que "O valor da taxa para as unidades que exerçam atividade comercial será cobrada em dobro e a industrial em triplo", ambos com redação dada pela Lei nº 1251, de 21 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO que segundo levantamos da Secretaria de Administração e Finanças do Município o custo do serviço no exercício de 2017 foi de R$ 1.407.275,64 (um milhão quatrocentos e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),

CONSIDERANDO que de Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, no exercício de 2016, foi lançado R$ 1.337.803,18 (um milhão trezentos e trinta e sete mil oitocentos e três reais e dezoito centavos) e arrecadado R$ 1.029.634,76 (um milhão vinte e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos),

CONSIDERANDO que segundo a Secretaria de Administração e Finanças do Município para o exercício de 2018 serão necessários novos investimentos, sendo necessária uma arrecadação mínima de R$ 1.447.639,42 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos),

CONSIDERANDO que de acordo com os dados do Cadastro Imobiliário do Município existem 7995 (sete mil novecentos e noventa e cinco) unidade residenciais, 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) unidades comerciais, 100 (cem) unidades industriais e 117 (cento e dezessete) microempreendedores individuais – MEI que se utilizam ou lhes é colocado à disposição o serviço público de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos em valores módicos;

DECRETA:
Art. 1º A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos para o exercício de 2018 tem o seu valor definido em base anual, de acordo com as Categorias, expressa na tabela a seguir:

Tipo	Nº de Unidades	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Residencial	7995	146,00	1.167.270,00
Comercial	854	292,00	249.368,00
Industrial	100	438,00	43.800,00
MEI	117	146,00	17.082,00
Total			1.477.520,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 007, de 08 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de fevereiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de fevereiro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 043, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537879

DECRETO Nº 043, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
APROVA O REGULAMENTO QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR AO AUXÍLIO FINANCEIRO DA LEI Nº 785, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de acadêmicos do Ensino Superior ao auxílio financeiro da Lei nº 785, de 18 de outubro de 2001.

REQUISITOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

Art. 2º Para inscrever-se no processo de seleção para auxílio financeiro, o acadêmico interessado deve cumprir com os seguintes requisitos:
I - Estar regularmente matriculado no Ensino Superior;
II - Ter domicilio no município de Forquilhinha por no mínimo 02 anos;
III - Não ter nenhum curso superior completo;
IV – Cumprir o serviço voluntário através de atividades prestadas as Secretarias do Município ou ter cumprido, caso já tenha sido contemplado com o auxílio financeiro, a comprovação ocorrerá através de relatório enviado pela Secretaria de Assistência Social diretamente a secretaria de educação.
V- Não poderá reprovar em mais de 2 disciplinas no semestre.
Parágrafo único. Somente terão direito ao auxílio financeiro os acadêmicos de cursos do ensino superior presencial.

PROCEDIMENTOS PARA INCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições serão realizadas no Espaço Educacional "Caminhos do Saber", paço Municipal, bairro Centro, mediante preenchimento do formulário de inscrição e anexos, disponíveis no site: www.forquilhinha.sc.gov.br
§ 1º Juntamente com o formulário de inscrição deverão ser apresentados os anexos e cópias legíveis dos documentos solicitados no art. 4º deste decreto;
§ 2º A data de entrega do processo serão dias 12 e 13 de Março de 2018 no Espaço Educacional "Caminhos do Saber" (aos fundos da Prefeitura Municipal), das 8 horas às 16 horas.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

Art. 4º O Acadêmico deverá apresentar os seguintes documentos para efetuar sua inscrição:
I - Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
II - Cópia da carteira de identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar, inclusive do acadêmico;
III - Cópia da certidão de nascimento ou identidade dos membros do grupo familiar, menores de 18 anos;
IV - Cópia da certidão de casamento do acadêmico ou dos pais do acadêmico, ou cópia da escritura de declaração de união estável; (cartório)
V - Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela em caso de algum membro do grupo familiar estar nesta condição;
VI - Comprovante do pagamento de matrícula do ano de 2018 do acadêmico;
VII – Comprovante do pagamento de matrícula de outro membro do grupo familiar que esteja cursando ensino superior;
VIII - Declaração da empresa ou órgão público onde o acadêmico trabalhe, informando que não concede auxílio financeiro/bolsa de estudo ao mesmo;
IX – Declaração do acadêmico atestando não ter reprovado em mais de duas disciplinas durante cada semestre de 2017. (Anexo IX)
X – Comprovante de renda, conforme uma ou mais situações abaixo:
a) ASSALARIADO: Comprovante da última remuneração do acadêmico e de todos os integrantes do seu grupo familiar, onde conste o salário integral; (exceto folha de férias e 13º salário)
b) AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHO INFORMAL: Declaração de rendimento com média dos últimos três meses e com assinatura de duas testemunhas registradas em cartório, além da cópia da carteira de trabalho e previdência social (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco – caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco; (Anexo II)
c) PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA: cópia do rendimento mensal (pró-labore e distribuição de lucros) no caso de sócio ou proprietário da empresa, além da declaração de imposto de renda (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega). Declaração de pessoa jurídica (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega), Contrato Social (com todas as alterações), Balanço

Financeiro atualizado e Carteira de trabalho e Previdência Social (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco). No caso de empresa inativa, apresentar cópia do protocolo de baixa em uma das esferas (Municipal, Estadual ou Federal) ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade;
d) APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS: cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado no seguinte endereço eletrônico: http://mpas.gov.br ou http://www.dataprev.gov.br, http://www.previdencia.gov.br; e carteira de trabalho e Previdência Social; (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco);
e) PRODUTOR RURAL: Declaração do Sindicato dos produtores Rurais ou do próprio agricultor constando a atividade e a remuneração média mensal, além da Declaração do Imposto sobre propriedade Territorial Rural – DITR, do último ano base declarada. Se produzir em terras arrendadas, cópia do contrato de arrendamento; (Anexo III)
f) ESTAGIÁRIO: Cópia do contrato de estágio indicando o valor recebido;
g) SEGURO DESEMPREGO: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal, cópia da rescisão contratual e comprovante do saque do FGTS. Cópia da carteira de trabalho; (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco – caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco).
h) AUXÍLIO DE PARENTE-AMIGOS: Declaração de quem presta o auxílio, constando o valor do auxílio prestado. Caso o valor não seja em dinheiro, calcular o valor médio de custo do que for recebido;
i) RECEBER/PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA: Declaração com a assinatura de quem paga, constando o valor pago mensalmente, recibo ou comprovante de pagamento; (Anexo IV)
j) RECEBER ALUGUEL DE IMÓVEIS: Declaração, constando o valor recebido mensalmente e contrato de aluguel; (Anexo V)
XI - Declaração do Imposto de Renda 2017 ano base 2016 do acadêmico (se for o caso) e grupo familiar;
XII - Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) ou parcela mensal de financiamento, por compra de casa financiada (comprovante de pagamento). Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) anexar declaração, assinada por todos os inquilinos informando o valor pago por cada um; (Anexo VI)
XIII - No caso do grupo familiar residir em imóvel cedido, apresentar declaração, com assinatura de quem está cedendo à residência; (Anexo VII)
XIV - Cópia do comprovante de residência do grupo familiar; (fatura de água ou luz)
XV - Cópia de declaração de patrimônio; (Anexo VIII)
XVI - Cópia de Laudo Médico com o CID da doença, comprobatório caso exista no grupo familiar portador de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº 2998, de 23 de agosto de 2001.

FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO:

Art. 5º A classificação dos acadêmicos se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

R - A - = IC
N X SM
Sendo:
R – renda bruta familiar mensal, ou seja, a soma das remunerações de todos os membros do grupo familiar, que vivem desta mesma renda, independente de residirem ou não no mesmo endereço. O acadêmico que depende da ajuda dos pais deverá declarar como integrante deste grupo familiar;
A – aluguel da casa ou parcela de financiamento da moradia própria;
N – número de membros da família que vivem desta moradia;
SM – salário mínimo vigente;
IC – índice de carência.

Art. 6º Serão considerados carentes de recursos financeiros os candidatos cujo índice de carência for igual ou inferior a 3,0.

Art. 7º Conforme o índice de carência serão classificados os contemplados.

Art. 8º O percentual do auxílio financeiro a ser concedido a cada beneficiado, está condicionado ao número de contemplados.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 9º Os acadêmicos inscritos no processo serão desclassificados, nas seguintes hipóteses:
I - Inverdade de informações;
II - Não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição, nas datas previstas;
III - Apresentação de documentação incompleta;
IV - Apresentação de documentos ilegíveis;
V - Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
VI - Preenchimento incorreto do formulário ou informações incoerentes.
VII- Não cumprimento das horas de serviço voluntário na sua totalidade.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

Art. 10. São atribuições da Comissão de avaliação:
I - Avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;
II - Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
III - Zelar pelo cumprimento do cronograma;

IV - Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para sua correção;
V - Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 11. É vedado, sob qualquer pretexto, o recebimento de benefício, concomitantemente, de mais de um Órgão ou Instituição Pública ou Privada. (Exemplo: Art. 170 e outros)

Art. 12. O acadêmico pleiteante ao auxílio financeiro estará sujeito à avaliação, que poderá ser mediante visita domiciliar e investigação sócio econômica pela comissão de avaliação.

Art. 13. Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro.

Art. 14. O acadêmico beneficiado indevidamente, por declarações não verdadeiras, perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado a um período de dois anos (2) sem poder cadastra-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente.

Art. 15. A Prefeitura repassará a Instituição de Ensino do acadêmico contemplado o valor correspondente ao auxílio financeiro divididos em 10 parcelas, sendo 05 parcelas por semestre da seguinte forma:

10/04- 1 parcela 10/09- 2 parcelas
10/05- 1 parcela 10/10- 1parcela
10/06- 2 parcelas 10/11- 1parcela
10/07- 1 parcela 10/12- 1parcela

Obs: Para o acadêmico ser contemplado no segundo semestre 2018 deverá entregar o boleto de rematrícula do 2º semestre, entre os dias 23 a 27 de Julho na secretaria de educação, caso não entregue será automaticamente desclassificado.

Art. 16. O Formulário de inscrição e documentos solicitados ao acadêmico é individual. Se caso tenha dois irmãos cursando Ensino Superior, cada um deverá realizar o procedimento de inscrição para o Auxílio Financeiro.

DA DIVULGAÇÃO DOS ACADÊMICOS BENEFICIADOS:

Art. 17. A Lista com os beneficiados será divulgada no mural e no site www.forquilhinha.sc.gov.br, no Mural afixado no átrio da Prefeitura, previsto a partir do dia 19/03/2017 Parágrafo único. Não haverá resposta do resultado do auxílio financeiro por telefone.

Forquilhinha/SC, 27 de fevereiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de fevereiro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO EDUCAÇÃO/2018								
Nome Acadêmico:				Fone contato:	Celular: Residencial:			
Nº CPF			Identidade:				Estado civil:	
Endereço		Número:		Complemento			Bairro:	
CEP:		Ponto de referência:			Período disponível para prestação de serviço voluntário exigido/;			
Situação do domicílio: ( ) Próprio ( ) alugado ( ) cedido/emprestado ( ) financiado								
Email do bolsista Obrigatório					Doença Especificada em membros do grupo familiar? ( ) Sim ( ) Não			
Instituição que o acadêmico está matriculado:				Município da Instituição:				
Valor da mensalidade:				Curso e fase:				

ATENÇÃO: Preencha o quadro abaixo conforme a realidade de seu grupo familiar							
Contando com você acadêmico, quantas pessoas moram na sua casa, qual o nome, a idade de cada uma delas e o grau de parentesco em relação a você (ex.: mãe, esposa, filho).							
	Nome	Idade	Grau de parentesco	Aluguel ou Financiamento moradia própria	Local de Trabalho	Horário de trabalho do acadêmico	Renda individual bruta
Acadêmico							
2							
3							
4							
5							
6							
	Li e estou ciente e concordo plenamente com as condições descritas no Decreto - Auxílio Financeiro 2018.						
	Forquilhinha, _____de _____ de 2017. _____ Assinatura do acadêmico ou responsável						
EXCLUSIVO PARA OBSERVAÇÕES DO ATENDENTE:							

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu _____portador (a) do RG Nº: _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____
no processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2018.

ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Eu _____ portador(a) do RG n.º: _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Educação, que recebo R$ _____ mensais, referentes à produção, conforme quadro abaixo:

Produto	Rend. Anual Bruto R$	Rend. Anual Bruto R$	Média de Rend. Mensal R$

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2018.

ASSINATURA
ANEXO IV:

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO E/OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG n. º _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação de Auxílio Financeiro, que pago: R$ _____ mensais, para _____ , portador da Certidão de Nascimento n.º: _____ referentes a pensão alimentícia.

Recebo R$ _____ mensais, de _____ ,

portador do RG n° _____ e CPF n° _____ ,

referente a pensão Alimentícia de _____ .

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2018.

ASSINATURA
ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA QUEM TEM IMÓVEL ALUGADO

Eu _____, portador (a) do RG nº: _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro , que recebo R$ _____ mensais, de _____, portador do RG n.º: _____ e do CPF n.° _____ referentes ao aluguel do imóvel localizado na Rua _____

n. º _____, bairro _____ município _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____ no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2018.

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu _____,

portador(a) do RG nº: _____ e do CPF nº: _____,matriculado no curso de _____ _____,

declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que divido aluguel com as seguintes pessoas:: _____ _____ .

O aluguel do imóvel localizado na rua _____nº: _____ ,bairro: _____ , município de _____, pagando o equivalente a R$ _____ mensais.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____
no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2018.

ASSINATURA
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu _____,

portador(a) do RG nº: _____ e do CPF n _____,

declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que cedo o imóvel localizado na Rua: _____ , n. º _____, Bairro _____, no município de _____ para: _____ ,portador do RG n.º: _____ e do CPF n.º : _____ .

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____
no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2018.

ASSINATURA

ASSINATURA
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu _____, portador(a) do RG nº: _____ e do CPF nº: _____, declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que o Grupo Familiar declarado no cadastro socioeconômico possui os seguintes bens patrimoniais:

DESCRIÇÃO DO PATRIMÕNIO	VALOR R$

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____no processo do auxílio, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ de _____de 2018.

ASSINATURA

ANEXO IX

Eu _____ _____, portador(a) do RG nº: _____ e do CPF nº _____ , matriculado no curso _____ fase _____, declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que não reprovei em mais de 02 disciplinas em cada semestre de 2017.
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ de _____de 2018.

ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/FMS/2018

Publicação Nº 1537656

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/FMS/2018

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, que estará procedendo o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar serviços de assistência à saúde nesta municipalidade, por meio de consultas em ginecologia. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2018.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 01/03/2018 a 30/11/2018.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha/SC, 27 de fevereiro de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022_2017-RP 0016 PMF-DOM

Publicação Nº 1538688

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2018– PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de pedras, com pedidos parcelados, para consumo do órgão gerenciador (município de Fraiburgo) - PMF, e dos órgãos participantes (SANEFRAI, FME e FMS), durante o período de março de 2018 a fevereiro de 2019
Retificação: Fica Retificada a data de abertura do Pregão em epígrafe, ONDE-SE-LÊ: "Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 12.03.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185".
LEIA-SE: A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 09h00min do dia 09 de março de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09h15min.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 09h00min do dia 09 de março de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09h15min. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 27 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

DECRETO Nº 044 - 2018

Publicação Nº 1538631

DECRETO Nº 044, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
ATUALIZA O VALOR DA BOLSA RECEBIDA PELO ESTAGIÁRIO POR ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no parágrafo quinto, do artigo 8º, da Lei Municipal 1989, de 04 de dezembro de 2008;

DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizado o valor da bolsa recebida pelo estagiário por estágio não obrigatório junto ao Município de Fraiburgo, que passa a partir da competência de fevereiro de 2018 a ser de R$ 763,98 (Setecentos e sessenta e três reais, noventa e oito centavos) para carga horária de 30 (trinta) horas semanais e R$ 509,32 (Quinhentos e nove reais, trinta e dois centavos) para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0028-2017-SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Publicação Nº 1538279

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0028/2017 – FMS
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017
CONTRATO N° CT17FMS17
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, SENDO: SÃO MIGUEL, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ, NAÇÕES, MACIEIRA, VILA SALETE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.
NOTIFICADA – SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha São Roque, na cidade de Chapecó/SC (89.801-974), inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada pela empresária, Sra. Sandra Marta Balbinot, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 27 de fevereiro de 2018.
Anderson Vargas Grando
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0231-2015- BETHA SISTEMAS LTDA (FILIAL 03)

Publicação Nº 1538571

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0231/2015 – PMF
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2015
CONTRATO N° CT16FME02
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA A GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO SISTEMAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
NOTIFICADA – BETHA SISTEMAS LTDA (FILIAL 3)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, BETHA SISTEMAS LTDA (FILIAL 3), pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Oscar Barcelos nº 1731, salas 101 e 102, centro, na cidade de Rio do Sul/SC (89.160-000), inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0008-33, neste ato representada pelo procurador, Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 27 de fevereiro de 2018.
Anderson Vargas Grando
Fiscal de Contratos
Portaria n° 0634/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 020-2018 (AUXULIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS) 2018

Publicação Nº 1538281

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 020/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
4	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	55º ao 57º	27/02/2018 às 14:00
1	Agente de Serviços Gerais	75º e 76º	27/02/2018 às 14:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 021-2018 (AUXULIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS) 2018

Publicação Nº 1538800

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 021/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
4	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	58º	28/02/2018 às 08:30
15	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	28º e 29º	28/02/2018 às 08:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DA AT18FMS11

Publicação Nº 1538282

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS11
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Fornecedor: TRANS ANR LTDA ME (CNPJ nº 19.457.211/0001-86).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de transporte de pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, com coleta nos bairros e centro do Município de Fraiburgo, conforme cronograma emitido pelo CAPS, bem como transporte dos pacientes até o "Parque de Aventuras" para as atividades de equoterapia e para lugares

diversos que se fizerem necessário para realização de atividades propostas.
Data da Ata: 27.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 27.02.2018 a 31.01.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0010/2018 – FMS.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0006/2018 – FMS.
Registro de Preços: nº 0005/2018 – FMS.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
1	33.000	KM	Transporte de pessoas com micro-ônibus com capacidade mínima de 22 passageiros, com bancos reclináveis, apoio de braço equipado com tacógrafo.	3,93

Fraiburgo (SC), 27 de fevereiro de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18SF07

Publicação Nº 1538773

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18SF07
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: AUTARQUIA MUNIC. SANEAM.FRAIBURGO-SANEFRAI.
Fornecedor: CÍCERO MACHADO RAMOS ME (CNPJ nº 12.099.599/0001-41).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviço de conserto de calçamento de pavimentação com paralelepípedo incluindo o material necessário (pó de pedra e pedrisco) e mão de obra, para o Órgão Gerenciador (SANEFRAI).
Data da Ata: 27.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 27.02.2018 a 31.01.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0012/2018 – SF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0009/2018 – SF.
Registro de Preços: nº 0002/2018 – SF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
1	500	M²	Conserto de pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas da cidade (incluindo o material necessário (pó de pedra e pedrisco) e incluindo mão de obra.	25,00

Fraiburgo (SC), 27 de fevereiro de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da Sanefrai

PORTARIA Nº 07062018

Publicação Nº 1538529

PORTARIA Nº 0706, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0586/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo que varia de um ano para o outro;

Considerando que o número de matrículas no CEI Liberata excedeu em relação a meses anteriores, necessita de contratação para completar o quadro de servidores;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para anteder excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESSA BRANDT, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 038.575.619-47, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07072018

Publicação Nº 1538530

PORTARIA Nº 0707, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0587/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo que varia de um ano para o outro;

Considerando que o número de matrículas no CEI Amábile de Carli Brandalise excedeu em relação a meses anteriores, necessita de contratação para completar o quadro de servidores;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para anteder excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELENICE MELLO PHILIPPUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 006.565.609-16, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07082018

Publicação Nº 1538531

PORTARIA Nº 0708, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0588/2018 e 00655/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo que varia de um ano para o outro;

Considerando que o número de matrículas no CEI Antonio Porto Burda excedeu em relação a meses anteriores, necessita de contratação para completar o quadro de servidores; e considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora Rosangela Lima da Rocha, que estará atuando junto ao Projeto do SESI em parceria com o município;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para anteder excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MÁRCIA VELOSO DE LINHARES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.247.249-45, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07092018

Publicação Nº 1538532

PORTARIA Nº 0709, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0589/2018, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARISA DALANHOL BERNARDI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.710.129-20, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07102018

Publicação Nº 1538534

PORTARIA Nº 0710, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com comunicação interna nº 0601/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDUARDA THIBES SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 112.056.499-99, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07112018

Publicação Nº 1538535

PORTARIA Nº 0711, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com comunicação interna nº 011/2018 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCOS ANTONIO RIBEIRO STEGUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.919.979-30, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07122018

Publicação Nº 1538536

PORTARIA Nº 0712, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0014 de 14 de agosto de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 064/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve inscritos no Edital 003/2017 destinado a contratação em Regime Especial de ACS;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público, exclusivamente na execução das atividades de responsabilidade do Município e no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante vínculo direto com a municipalidade, conforme disposto pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VERÔNICA SUELEN CHAVES MATOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.919.939-71, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO ROLAND MAYER, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até de 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07132018

Publicação Nº 1538537

PORTARIA Nº 0713, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ROSENILDA APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº

893.419.969-53, contratada em caráter temporário na função de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07142018

Publicação Nº 1538539

PORTARIA Nº 0714, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 0589/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0589 de 08 de fevereiro de 2018, que contratou o servidor ODAIR JOSÉ ZANELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 983.561.279-04, na função de PROFESSOR – HISTÓRIA por 40 horas semanais, sendo que carga horária correta são 13 horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0589 de 08 de fevereiro de 2018.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07152018

Publicação Nº 1538541

PORTARIA Nº 0715, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0018 de 24 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 051/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a carência de mão de obra, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor necessita e que não houve inscritos no Edital do Concurso Público nº 001/2017;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOEL CRISTIANO TERRA OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 011.480.469-92, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07162018

Publicação Nº 1538542

PORTARIA Nº 0716, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0018 de 24 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a carência de mão de obra, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor necessita e que não houve inscritos no edital do Concurso Público nº 001/2017;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDNILSO FIGUEIREDO FRANÇA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 732.837.389-04, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07172018

Publicação Nº 1538545

PORTARIA Nº 0717, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0018 de 24 de agosto de 2017

e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a carência de mão de obra, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor necessita e que não houve inscritos no edital do Concurso Público nº 001/2017;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de OSVALDIR CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 548.384.529-34, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07182018

Publicação Nº 1538547

PORTARIA Nº 0718, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00630/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que a contratação temporária de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que a disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando que irá compor o quadro de funcionários da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, onde desempenhará suas funções nas Escolinhas de Xadrez e Atletismo;

Considerando a solicitação de ampliação de carga horária do Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 13 (treze) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor DIEGO ZORNITTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 054.380.029-67, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07192018

Publicação Nº 1538548

PORTARIA Nº 0719, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Sem Remuneração a
Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0666/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora MARINES BOLZANI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 482.071.609-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 01 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07202018

Publicação Nº 1538549

PORTARIA Nº 0720, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00595/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que a contratação temporária de professor de Língua Portuguesa visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo, tendo em vista que o número de alunos varia de um ano para outro;

Considerando que a Secretaria de Educação vem suprindo gradativamente a demanda de contratos temporários com a efetivação dos aprovados no último concurso público, primando pela nomeação sempre ao início de cada ano letivo tendo como premissa a continuidade do trabalho realizado em sala de aula, considerando de extrema perda pedagógica a substituição de professores ao longo do período letivo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Língua Portuguesa, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 21 (vinte e uma) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, da servidora SULAMARA IACHITZKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.081.289-17, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07212018

Publicação Nº 1538551

PORTARIA Nº 0721, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0590/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que no ano letivo de 2018 foram efetivados 03 professores de Artes;

Considerando que a contratação temporária de professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo, que varia de um ano para o outro;

Considerando que o CEM São Cristóvão atenderá 50 (cinquenta) alunos em período integral e necessita da ampliação de carga horária para completar seu quadro de professor;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor - Artes, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora NAIANE REGINA DE ASSIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.146.059-10, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07222018

Publicação Nº 1538552

PORTARIA Nº 0722, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0602/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais visa atender a demanda temporária em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que a EM Carlos Gomes atenderá 25 (vinte e cinco) alunos em período integral e necessita da ampliação de carga horária para completar seu quadro de professor;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Anos Iniciais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHÄBERLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 480.050.109-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07232018

Publicação Nº 1538553

PORTARIA Nº 0723, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0579/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que no ano letivo de 2018 foram efetivados 03 professores de Artes;

Considerando que a contratação temporária de professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo, que varia de um ano para o outro;

Considerando que a CEM Faxinal dos Carvalhos atenderá 25 (vinte e cinco) alunos em período integral e necessita da ampliação de carga horária para completar seu quadro de professor;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Artes, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 21 (vinte e uma) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANGELA BALESTRIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 656.702.999-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07242018

Publicação Nº 1538555

PORTARIA Nº 0724, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 30 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 035/2018 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não há candidatos para serem chamados pelo Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de OLANDIR BEATRIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 020.203.629-45, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07252018

Publicação Nº 1538556

PORTARIA Nº 0725, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0019/2018, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1327 de 17 de abril de 2017, que concedeu Função Gratificada Nível 4, a servidora JACQUELINE GISELE FARINA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 037.383.599-07, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA OS ANEXOS I E II, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 111, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar n. 111/2010, para fixar os novos padrões de vencimento, do quadro permanente de cargos do Magistério Público do Município de Fraiburgo, para fins de cumprimento do Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar n. 111/2010, para fixar os novos padrões de vencimento, do quadro suplementar de cargos Magistério Público do Município de Fraiburgo, para fins de cumprimento do Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 3º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da diferença dos valores recebidos pelo Magistério Público Municipal abaixo dos novos padrões de vencimento previsto nesta Lei, em rubrica própria e nominalmente identificada na folha de pagamento, retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANEXO I

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2010

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRAIBURGO

CATEGORIAS	CLASSES DE CARGOS	GOC	QTDE	C/H	PADRÕES DE VENCIMENTO										
					4 anos 4,0%	3 anos 3,0%	3 anos 3,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%
					A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$
1	Professor	GS	630	20	1.229,81	1.279,00	1.317,37	1.356,89	1.384,03	1.411,71	1.439,95	1.468,75	1.498,12	1.528,08	1.558,64
2	Coordenador Pedagógico Psicopedagogo	GE GE	25 10	40	3.175,01	3.302,01	3.401,07	3.503,10	3.573,16	3.644,63	3.717,52	3.791,87	3.867,71	3.945,06	4.023,96

GOC: Grupo Ocupacional
QTDE: Quantidade de Cargos
C/H: Carga Horária Semanal

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANEXO - II

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2010

QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRAIBURGO

CATEGORIAS	CLASSES DE CARGOS	GOC	QTDE	C/H	PADRÕES DE VENCIMENTO										
					4 anos 4,0%	3 anos 3,0%	3 anos 3,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%
					A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$
1	Professor – Grupo Ocupacional Magistério	GT	30	40	2.459,62	2.558,00	2.634,74	2.713,79	2.768,06	2.823,42	2.879,89	2.937,49	2.996,24	3.056,17	3.117,29
			57	20	1.229,81	1.279,00	1.317,37	1.356,89	1.384,03	1.411,71	1.439,95	1.468,75	1.498,12	1.528,08	1.558,64
	Professor II	GS	1	40	2.459,62	2.558,00	2.634,74	2.713,79	2.768,06	2.823,42	2.879,89	2.937,49	2.996,24	3.056,17	3.117,29
			1	20	1.229,81	1.279,00	1.317,37	1.356,89	1.384,03	1.411,71	1.439,95	1.468,75	1.498,12	1.528,08	1.558,64
	Professor e Professor Disciplina Específica - Grupo Ocupacional Nível Superior LP	GS	12	40	2.459,62	2.558,00	2.634,74	2.713,79	2.768,06	2.823,42	2.879,89	2.937,49	2.996,24	3.056,17	3.117,29
			21	20	1.229,81	1.279,00	1.317,37	1.356,89	1.384,03	1.411,71	1.439,95	1.468,75	1.498,12	1.528,08	1.558,64
2	Professor e Especialista – Grupo Ocupacional Pós-Graduação PG	GE	8	40	3.175,01	3.302,01	3.401,07	3.503,10	3.573,16	3.644,63	3.717,52	3.791,87	3.867,71	3.945,06	4.023,96
			6	20	1.587,51	1.651,01	1.700,54	1.751,55	1.786,58	1.822,31	1.858,76	1.895,94	1.933,85	1.972,53	2.011,98

GOC: Grupo Ocupacional
QTDE: Quantidade de Cargos
C/H: Carga Horária Semanal

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE ADELAR RIBEIRO DA SILVA

Publicação Nº 1538223

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO – VEREADOR ADELAR RIBEIRO DA SILVA

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 14h00min, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Fraiburgo, situada à Av. Lebon Régis, s/n°, Bairro São José, em Fraiburgo o Vereador ADELAR RIBEIRO DA SILVA, na função de Vice-Presidente da Mesa Diretora, tomou POSSE no cargo de PRESIDENTE da Câmara Municipal de Fraiburgo, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2018, em virtude da renúncia do Presidente, Vereador Gerson de Matia, conforme Ofício nº 189/2017, datado de 29 de dezembro de 2017. E, para constar, lavrou-se o Presente Termo de Posse, de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, com remanejamento dos demais cargos da Mesa Diretora, registrando a vacância do cargo de 2º Secretário. Assim, ficou composta a Mesa Diretora: ADELAR RIBEIRO DA SILVA (Presidente); MARCOS ADRIANO RALDI PALAORO (Vice-Presidente) e ANGELO SADI RODRIGUES (1º Secretário).

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2018.
ADELAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente Período Legislativo 01/01/2018 a 31/12/2018

Galvão

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2018

Publicação Nº 1539004

CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
A Câmara de Vereadores do Município de Galvão-SC, através de seu representante legal o Sr. VALCIR BASI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que até às 14:00 horas do dia 09 de março de 2018, estará recebendo, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, propostas de preços na forma de MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DO MUNICÍPIO. Cópia na íntegra deste Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores, sita à Av. Sete de Setembro, 231, Centro, na cidade de Galvão, estado de Santa Catarina, ou pelo site oficial: camara@camaragalvao.sc.gov.br .

Galvão/SC 23 de fevereiro de 2018.
VALCIR BASI
Presidente da Câmara de Vereadores de Galvão

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE016/2018

Publicação Nº 1538131

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas diversas para a Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 12/03/2018. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 12/03/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 27 de fevereiro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2018

Publicação Nº 1539003

DECRETO N.º 029, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 114.776,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 114.776,00 (cento e quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	114.776,00
26782311.043 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	114.776,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	114.776,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 114.776,00 (cento e quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de fevereiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 249/2018.

Publicação Nº 1538937

PORTARIA N.º 249, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA/SC.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR para atuarem como PREGOEIROS em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, os servidores RAFAEL TONVILDES DE ABREU E SIMONE VERA WOLFF.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, os servidores FERNANDO DA SILVA FERREIRA E ANA CAROLINA PEREIRA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 905/2014.

Garopaba, 27 de fevereiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DISTRATO N° 05/2018

Publicação Nº 1537669

DISTRATO Nº 05/2018

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 17/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra. MARCIA REGINA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, professor, RG n° 96882246, CPF: 05249038913, residente e domiciliada à Av Celso Ramos, 177, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 17/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSORA NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 17/2018, com efeitos retroativos à 15/02/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 22 de fevereiro de 2018.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

PORTARIA N° 029/2018

Publicação Nº 1537652

PORTARIA Nº. 029 de 26 de fevereiro de 2018.
"NOMEIA COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO PARA DECORAR ESPAÇOS PÚBLICOS EM DATAS COMEMORATIVAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Comunicação Interna nº 004/2018 da Secretaria de Educação e Cultura, Setor de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1O. – Designam-se os seguintes servidores para comporem a Comissão e Equipe de Apoio para decoração de espaços públicos em datas comemorativas.

Comissão:
I. Carla Lizete Ramos;
II. Christine Zwettler Teixeira;
III. Elaine Cristina Zietz;
IV. Heloise Gonçalves Nunes Lemos.

Equipe de Apoio:
I. Francimar Rafael Padilha;
II. Jadison Alves da Luz;
III. Celso Stonoga.

Art. 2O. – Compete à Comissão constituída no Artigo 1º coordenar e executar projetos que dinamizem os espaços públicos em datas comemorativas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 001/2018

Publicação Nº 1538376

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo de recursos repassados do FEAS para o FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 26 de fevereiro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 876/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS, e:

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a reprogramação dos Saldos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS:
§ 1º - CRAS Investimento – R$ 7.390,22 (sete mil trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos);
§ 2º - CRAS custeio – R$ 15.448,43 (quinze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos);
§ 3º - CREAS investimento – R$ 23.668,15 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos);
§ 4º CREAS custeio – R$ 54.978,11 (cinqüenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e onze centavos).
Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garuva/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Ana Beatriz Moecke
Presidente do CMAS

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Publicação Nº 1538580

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de sêmen bovino e materiais de inseminação artificial. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 12/03/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 27/02/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

COMUNICADO – RELAÇÃO DE ENTIDADES INSCRITAS E HABILITADAS NO CMDCA

Publicação Nº 1539123

COMUNICADO – Relação de entidades inscritas e habilitadas no CMDCA

A Prefeitura Municipal de Gaspar por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, comunica a relação de entidades inscritas e habilitadas a participarem da Eleição do CMDCA para inscrição de representantes das organizações da sociedade civil, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para o Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil neste conselho, Gestão 2018/2020, conforme normas previstas no Edital 04/2017.
As entidades inscritas aptas a votar são:
- Cruz Azul no Brasil;
- APP da Escola Angélica de Souza Costa;
- Centro de Desenvolvimento Sócio-esportivo e Cultural no Brasil (CEDESB);

As entidades inscritas aptas para votar e serem votadas, conforme credenciamento, são:
- APAE;
- GAIA;
- SENAC;
- HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO;
- CONFERÊNCIA VICENTINA.

O Art. 1º da Lei Municipal 1.432/93 que cria o CMDCA, estabelece que são quatro entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente que poderão compor o CMDCA na Gestão 2018/2020.
A eleição está agendada para o dia 20 de março de 2018, às 9h00min, no Auditório da Secretaria de Educação, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, situado na rua São Pedro 128, centro, Gaspar.

Novo Cronograma da prorrogação de prazos do Edital:

28/02 e 01/03/2018	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
13/03/2018	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento em Ordinária do CMDCA
14/03/2018	Publicação do resultado final das entidades habilitadas
20/03/2018	Eleição de Escolha das Entidades que comporão o CMDCA
20/03/2018	Posse dos Conselheiros do CMDCA

Mais informações: Secretário de Assistência Social, Ernesto Hostin – 3397.1094 / Assessora técnica do CMDCA, Marilete Zimermann – 3397-1094

DECRETO Nº 7.823, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1538804

DECRETO Nº 7.823, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

BLOQUEIA RECURSOS DE CONVÊNIOS A SEREM POSSIVELMENTE FIRMADOS DURANTE O PRESENTE EXERCÍCIO ATÉ A SUA EFETIVA LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam bloqueados, até a sua efetiva liberação pelos órgãos competentes à Administração Direta, Indireta e Fundos do Município de Gaspar, os recursos especificados a seguir de convênios a serem possivelmente firmados durante o presente exercício:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 15 Administração	
Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão	
Projeto: 1097 Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urb.	
Dotação: 29 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Projeto: 1249 Construção de Pontos de Ônibus	
Dotação: 30 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0008 Gestão da Área da Cultura	
Projeto: 1035 Construção do Centro Integrado da Cultura	
Dotação: 72 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Atividade: 2024 Eventos Culturais	
Dotação: 74 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 146.500,00
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	

Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Projeto: 1031 Aquisição de Veículo - Caminho da Escola	
Dotação: 106 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Projeto: 1177 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 108 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0013 Gestão Secretaria Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Atividade: 2054 Manutenção das ações da Secretaria	
Dotação: 129 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 120.000,00
Subfunção: 126 Tecnologia da informação	
Programa: 0013 Gestão Secretaria Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Projeto: 1205 Projeto Cidade Inteligente	
Dotação: 132 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Função: 23 Comércio e Serviços	
Subfunção: 692 Comercialização	
Programa: 0013 Gestão Secretaria Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Projeto: 1043 Projeto Gaspar Cidade Rio	
Dotação: 137 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Dotação: 138 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Subfunção: 695 Turismo	
Programa: 0013 Gestão Secretaria Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Projeto: 1037 Construção de Centro de Eventos/Marcos	
Dotação: 139 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0013 Gestão Secretaria Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Atividade: 2182 Festival de Inverno e Expo-Feira	
Dotação: 146 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Aquicultura	
Projeto: 1133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 149 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 234.000,00
Dotação: 150 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Projeto: 1137 Reforma da Sede da Secretaria	
Dotação: 151 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar	
Dotação: 165 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 656.550,00
Dotação: 163 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 245.850,00
Dotação: 161 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 33.213,12
Dotação: 162 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 146.250,00
Dotação: 164 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 493.100,00
Dotação: 166 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Projeto: 1049 Construção de Vias Públicas	
Dotação: 169 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Projeto: 1053 Aquisição de Equip., Material Perman., Máquinas e Caminhões	
Dotação: 181 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.500.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1221 Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera	
Dotação: 184 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 65.780,07
Subfunção: 482 Habitação Urbano	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1261 Execução de Trabalhos Sócio Ambiental	
Dotação: 190 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 177.000,00
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1267 Serviços de Contenção de encostas	
Dotação: 191 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 194 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.325.876,39
Dotação: 193 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 6.619.808,51

Projeto: 1101 Implantação de Interseções Viárias	
Dotação: 196 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
Projeto: 1107 Melhor Vias Exist., Implant. Ciclovias, Calç.,Arbor. e Pavim	
Dotação: 198 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00

Projeto: 1109 Implant. Sistemas Drenagem Pluvial e Escoam. Águas Superfic	
Dotação: 200 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
Projeto: 1113 Implantação de Equipamentos e Mobiliário Urbano	
Dotação: 202 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
Projeto: 1121 Anel Viário Urbano e Abertura de Vias	
Dotação: 203 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
Dotação: 204 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00
Dotação: 205 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 3.000.000,00
Projeto: 1259 Implantação de Parque e Praças e Melhorias nos Existentes	
Dotação: 207 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
Programa: 0024 Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	
Projeto: 1093 Obras de Infraestr.do anel viário com Constr. Nva Ponte sobr	
Dotação: 208 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1117 Aquisição de Terrenos e Desapropriações	
Dotação: 212 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 400.000,00
Atividade: 2096 Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento	
Dotação: 213 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
Função: 16 Habitação	
Subfunção: 482 Habitação Urbana	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1111 Progr. de Regul. de Assent. Informais e Cadastro Imobiliário	
Dotação: 215 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Programa: 0023 Construção de Unidades Habitacionais e Locação Social	
Projeto: 1103 Construção de Unidades Habitacionais e locação social.	
Dotação: 216 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1269 Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	
Dotação: 217 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.000.000,00
Projeto: 1271 Melhorias do Sistema de Abastecimento de Àgua	
Dotação: 218 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
Atividade: 2098 Educ Ambient.paisag. e arboriz. Urb. de esp.públ.proteção en	
Dotação: 219 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Projeto: 1189 Aquisição de Material Permanente	
Dotação: 5 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Projeto: 1199 Construção e Implantação de CRAS	
Dotação: 7 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 350.000,00
Dotação: 8 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 450.000,00
Projeto: 1231 Implantar Programas na Área Social	
Dotação: 10 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 811 Desporto de Rendimento	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	
Projeto: 1181 Aquisição de Veículos	
Dotação: 1 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	
Projeto: 1185 Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	
Dotação: 4 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Atividade: 2162 Manutenção do Esporte em Gaspar	
Dotação: 9 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 103.000,00

Órgão: 14 Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente	
Unidade: 22 Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0027Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	
Projeto: 1175 Criar e manter programa, projetos, serviços e ações com entidades	
Dotação: 1 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R$ 521.500,00
Atividade: 2156 Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adol.FIA	
Dotação: 3 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.913, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537852

DECRETO Nº 7.913, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JULIANA DA SILVA	ARTE EDUCADOR ARTES VISUAIS	40	3ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.917, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537853

DECRETO Nº 7.917, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
TIAGO HAUBERT	ARTE EDUCADOR MÚSICA	40	5ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LIAN MAZUI CASTIGLIONI	ARTE EDUCADOR MÚSICA	40	6ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO SAF Nº 08.2018

Publicação Nº 1538196

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
Dispensa nº.: 02/2018. OBJETO: Acréscimo de 11,60% ao valor total do contrato. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ: 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: VB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (08.628.996/0001-96). VALOR: R$ 8.796,05 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
Gaspar/SC, 27 de fevereiro de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI | Secretária Municipal da Educação

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2018

Publicação Nº 1538611

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 55/2018
Inexigibilidade nº 15/2018
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os alunos residentes no Município de Gaspar/SC. CONTRATADOS: Andre Murcheski Fretamentos - ME (13.679.560/0001-66) Valor Total Julgado: R$ 1.378.863,79 (um milhão trezentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 27 de Fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

PORTARIA Nº 5.387, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537882

PORTARIA Nº 5.387, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
ESTABELECE LOTAÇÃO DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora abaixo, da Secretaria Municipal de Educação, fica lotada na seguinte unidade:

SERVIDOR	CARGO	C/H	LOTAÇÃO
JUCILÉIA REIS	PROFESSORA DE ARTE	05	E.E.B. ZENAIDE S. COSTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.393, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537294

PORTARIA Nº 5.393, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 03/2017, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE POR SUPOSTO FURTO DE PEÇAS DE MOTOCICLETA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 09/2018 – Sindicância 03/2017,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de fevereiro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 03/2017, instaurada para apurar a responsabilidade por suposto furto de peças de motocicleta de propriedade do Município de Gaspar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.394, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537315

PORTARIA Nº 5.394, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12/2017, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA N. M. DOS S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 05/2018 – PAD 12/2017,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01º de março de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2017, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora N. M. dos S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Anexo

Período de Dezembro/2017

Exercício de 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
ORDINÁRIA	**100.394.045,99**	**-40.754,07**	**100.353.291,92**	**88.074.828,95**	**-23.422,48**	**88.051.406,47**
VINCULADA	**112.649.008,07**	**-16.239.505,21**	**96.409.502,86**	**109.933.035,11**	**-15.092.788,25**	**94.840.246,86**
0101 - Receitas Imp. e Transf. de Imp. - Educação	28.724.655,12	-16.158.161,58	12.566.493,54	26.141.905,73	-15.050.517,82	11.091.387,91
0102 - Receitas Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	17.221.365,72	-9.249,45	17.212.116,27	15.637.300,08	-2.970,41	15.634.329,67
0107 - Contribuição de Interv. Domínio Econômico - CIDE	141.569,40	0,00	141.569,40	101.334,93	0,00	101.334,93
0108 - Contribuição Custeio Serv.Ilum.Públ. - COSIP	3.233.946,29	0,00	3.233.946,29	3.230.579,48	0,00	3.230.579,48
0110 - Convênio Trânsito - Militar	504.482,01	-1.721,60	502.760,41	436.003,76	-4.714,02	431.289,74
0111 - Convênio Trânsito Civil	734.547,68	-1.721,60	732.826,08	697.266,07	-4.714,02	692.552,05
0112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.858.282,86	-8.034,26	3.850.248,60	2.219.462,43	-21.998,80	2.197.463,63
0118 - Transferências do FUNDEB	20.420.284,91	0,00	20.420.284,91	19.293.675,76	0,00	19.293.675,76
0119 - Transferências do FUNDEB	10.759.909,51	0,00	10.759.909,51	10.027.865,61	0,00	10.027.865,61
0132 - Transferências de Convênios - União/Educação	5.243,81	0,00	5.243,81	153.465,48	-1.160,19	152.305,29
0133 - Transferências de Convênios - União/Saúde	15.141,90	0,00	15.141,90	791.447,25	0,00	791.447,25
0134 - Transferências de Convênios - União/Outros	1.529.132,61	-44.935,98	1.484.196,63	9.668.982,47	-6.712,99	9.662.269,48
0135 - Transferên. Sist. Único Assist.Social - SUAS/União	1.006.497,76	0,00	1.006.497,76	548.878,66	0,00	548.878,66
0136 - Salário-Educação	3.392.918,67	0,00	3.392.918,67	3.114.793,05	0,00	3.114.793,05
0137 - Outras Transf. Fundo Nacional Desenvol.Educ.FNDE	929.441,13	0,00	929.441,13	1.219.084,20	0,00	1.219.084,20
0138 - Transfências Sistema Único de Saúde - SUS/União	12.451.223,69	0,00	12.451.223,69	12.674.370,46	0,00	12.674.370,46
0139 - Fundo Esp.Petróleo Transf.Decor.Comp.Fin.Expl.RN	1.849.122,86	0,00	1.849.122,86	491.273,27	0,00	491.273,27
0161 - Transf.Conv.Estado/Assit.Social - (Até 2015 PNATE)	137.740,91	0,00	137.740,91	71.088,34	0,00	71.088,34
0162 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.228.382,38	0,00	1.228.382,38	673.846,91	0,00	673.846,91
0163 - Transf.Conv. Estado/Saúde (Até 2015 Bolsa Família)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0164 - Transf.Conv.Estado/Outros(Até2015 Atenção Básica)	43.145,59	-15.680,74	27.464,85	83.018,98	0,00	83.018,98
0167 - Transf.SUS/Estado (Até 2015 Assist. Farmac. Básic)	617.736,11	0,00	617.736,11	820.853,38	0,00	820.853,38
0183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3.819.266,34	0,00	3.819.266,34	1.715.624,82	0,00	1.715.624,82

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Anexo

Período de Dezembro/2017

Exercício de 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
0189 - Alienações Bens Dest. a Outros Programas	24.970,81	0,00	24.970,81	20.913,99	0,00	20.913,99
TOTAL	213.043.054,06	-16.280.259,28	196.762.794,78	198.007.864,06	-15.116.210,73	182.891.653,33

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Período de Dezembro/2017

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	SALDO
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**25.841,70**	**980.890,70**	**705.842,87**	**705.842,87**	**288.054,53**	**12.835,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	17.584,94	17.584,94	17.584,94	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.841,70	963.305,76	688.257,93	688.257,93	288.054,53	12.835,00
DESPESAS DE CAPITAL	**58.084,88**	**5.550.142,55**	**4.632.637,33**	**4.632.637,33**	**865.431,85**	**110.158,25**
INVESTIMENTOS	58.084,88	5.550.142,55	4.632.637,33	4.632.637,33	865.431,85	110.158,25
TOTAL	**83.926,58**	**6.531.033,25**	**5.338.480,20**	**5.338.480,20**	**1.153.486,38**	**122.993,25**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	SALDO
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**35.000,38**	**1.299.581,20**	**1.295.046,21**	**975,00**	**38.560,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.426,67	5.426,67	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,38	1.294.154,53	1.289.619,54	975,00	38.560,37
DESPESAS DE CAPITAL	**58.428,54**	**0,00**	**58.428,54**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	58.428,54	0,00	58.428,54	0,00	0,00
TOTAL	**93.428,92**	**1.299.581,20**	**1.353.474,75**	**975,00**	**38.560,37**

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Dezembro/2017

FONTES DE RECURSOS			Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinários			**31.060.715,10**	**12.203.263,31**
	0100	Recursos Ordinários	32.316.208,78	14.382.520,68
	0300	Recursos do Tesouro - Exerc. Ant.	-1.255.493,68	-2.179.257,37
Vinculados			**16.774.895,95**	**11.109.681,62**
	0101	Receitas Imp. e Transf. de Imp. - Educação	2.685,58	54.845,50
	0102	Receitas Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	2.093.904,94	1.913.611,25
	0107	Contribuição de Interv. Domínio Econômico - CIDE	281.007,73	140.738,60
	0108	Contribuição Custeio Serv.Ilum.Públ. - COSIP	274.603,10	163.448,94
	0110	Convênio Trânsito - Militar	64.584,08	177.961,44
	0111	Convênio Trânsito Civil	2.832.770,79	2.297.569,18
	0112	Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.200.265,87	741.304,63
	0118	Transferências do FUNDEB	1.458.150,19	777.629,40
	0119	Transferências do FUNDEB	0,00	55,49
	0123	Inativo - Transferências de Convênios - Saúde	159.829,65	159.829,65
	0124	Inativo - Transferências de Convênios - Outros	15.852,49	15.852,49
	0132	Transferências de Convênios - União/Educação	36.991,59	93.116,18
	0133	Transferências de Convênios - União/Saúde	103.471,64	191.086,74
	0134	Transferências de Convênios - União/Outros	3.399.402,94	2.737.948,08
	0135	Transferên. Sist. Único Assist.Social - SUAS/União	651.931,86	203.694,95
	0136	Salário-Educação	1.616.527,86	657.646,12
	0137	Outras Transf. Fundo Nacional Desenvol.Educ.FNDE	134.308,38	162.110,44
	0138	Transfências Sistema Único de Saúde - SUS/União	-1.102.727,27	-1.091.132,98
	0139	Fundo Esp.Petróleo Transf.Decor.Comp.Fin.Expl.RN	1.124.152,57	50.071,83
	0152	Inativo Outr.Transf. de Rec.p/ Fundo Assist.Social	15.855,65	2.716,98
	0153	Inativo Transf. Convênios - Assistência Social	0,00	10.496,26
	0158	Inativo Salário Educação	0,00	10.991,65
	0161	Transf.Conv.Estado/Assit.Social - (Até 2015 PNATE)	82.513,27	46.719,17
	0162	Transferências de Convênios - Estado/Educação	452.256,13	128.574,77
	0163	Transf.Conv. Estado/Saúde (Até 2015 Bolsa Família)	-48.400,00	0,00
	0164	Transf.Conv.Estado/Outros(Até2015 Atenção Básica)	85.509,75	98.382,55
	0165	Transf.Sist.Único Assist.Social(Até 2015 MAC-Saúde	-28.645,64	-28.630,29

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Dezembro/2017

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Vinculados		**16.774.895,95**	**11.109.681,62**
0166	Transf.Leg. Const.Estado Educ.(Até 2015Vig. Saúde)	0,00	3.107,38
0167	Transf.SUS/Estado (Até 2015 Assist. Farmac. Básic)	48.923,27	126.629,07
0171	Inativo (Até 2015 Rec. Fundo Nacional de Saúde)	26.896,38	26.896,38
0183	Operações de Credito Internas - Outros Programas	5.140,58	3.540,75
0189	Alienações Bens Dest. a Outros Programas	215.593,03	230.378,22
0301	Rec.Imp. e Transf. de Imp. - Educação - Exerc. Ant	0,00	21,87
0302	Rec.Imp. e Transf. Impostos - Saúde Exerc. Anter.	518,75	518,75
0310	Convênio Trânsito - Militar - Superávit	0,00	34.673,60
0311	Conv~enio Transito Civil - Exercício Anterior	33.099,83	181.624,26
0312	Convênio Trânsito - PMG - Exercício Anterior	39.970,92	38.676,67
0322	Inativo (Rec. Tesouro - Exerc. Ant. - Conv. Educ.)	30,69	30,69
0323	Transferências de Convênios - Saúde Exerc. Anter.	966,55	966,55
0324	Inativo (Transf. Convênios - Outros Exerc. Anter.)	2.254,51	2.254,51
0333	Transferências de Convênios União/Saúde Superávit	-153.703,60	-153.703,60
0334	Transferências de Convênios - União/Outros	60.746,00	36.930,51
0335	Transf. Sist. Único Assist.Social - SUAS/União Ant	247,52	1.725,34
0336	Salário Educação - Exercício Anterior	579.675,12	440.618,31
0337	Outras Transf. Fundo Nac.Desen.Educ.FNDE Exerc.Ant	19.185,04	19.185,04
0338	Transferências SUS - Superávit	9.173,66	-11.122,71
0339	Fun.Esp.Pet.e Transf.Dec.Comp.Fin.Expl.RN Anterior	17,57	17,57
0352	InativoOutras Transf. Rec. do FNAS - Exerc. Ant.	0,00	71,29
0353	InativoTransf.Conv. - Assist. Social - Exerc. Ant.	0,00	1.147,99
0358	Inativo (Salário Educ. - Exerc. Anter.)	0,00	718,84
0361	Trans.Conv. Est.Assistên.So(Até 2015 PNATE Ex.Ant	108,03	8.858,70
0364	Transf.Conv.Est/Outros(Até 2015Atenç. Bás Ex.Ant.)	0,00	398.387,46
0365	Transf.SUAS(Até15Aten.Méd/Alta Com.Amb.Hos.Ex.Ant.	0,00	32,09
0366	Trans.Leg.Const.Est.Educ(Até 2015Vig.Saúde Ex.Ant)	0,00	0,04
0367	Transf.SUS Est.(Até 2015 Tran.As.Farm.Bás.Ex.Ant.)	0,00	338,74
0371	InativoOutr.Rec. Fundo Nac. de Saúde - Exerc. Ant.	0,01	14,35
0383	Oper. Crédito Inter. - Outros Progr. Exrc. Ant.	503,94	503,94

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Dezembro/2017

FONTES DE RECURSOS			Exercício Atual	Exercício Anterior
Vinculados			**16.774.895,95**	**11.109.681,62**
	0389	Alienações Bens Outros Progr. - Exerc. Ant.	-21.255,00	0,00
TOTAL			**47.835.611,05**	**23.312.944,93**

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2017

Exercício de 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	**196.762.794,78**	**182.891.653,33**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)**	**173.394.288,70**	**186.638.029,68**
Ordinária	100.353.291,92	88.051.406,47	**Ordinária**	73.021.766,91	85.317.970,97
Vinculada	96.409.502,86	94.840.246,86	Vinculada	100.372.521,79	101.320.058,71
Recursos Destinados à Educação	49.302.673,95	45.572.958,73	Recursos Destinados à Educação	48.736.052,62	44.971.866,98
Recursos Destinados à Sáude	34.146.466,57	32.118.464,39	Recursos Destinados à Saúde	39.912.660,21	39.247.363,90
Outras Destinações de Recursos	12.960.362,34	17.148.823,74	Outras Destinações de Recursos	11.723.808,96	17.100.827,83
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**37.009.947,32**	**36.754.337,30**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS(VII)**	**37.009.947,32**	**36.754.337,30**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	37.009.947,32	36.754.337,30	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	37.009.947,32	36.754.337,30
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**50.601.470,13**	**53.441.262,00**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**48.935.054,17**	**53.800.118,84**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.147.292,08	6.531.033,25	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	5.338.480,20	5.113.906,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.208.443,83	1.299.581,20	Pagamento de Restos a Pagar Processados	1.353.474,75	2.526.273,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.020.623,93	18.169.681,94	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.017.687,59	18.596.763,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários	23.225.110,29	27.440.965,61	Outros Pagamentos Extraorçamentários	23.225.411,63	27.563.175,62
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**31.571.989,70**	**35.677.222,89**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**56.606.911,74**	**31.571.989,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.571.194,14	35.676.427,33	Caixa e Equivalentes de Caixa	56.606.116,18	31.571.194,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	795,56	795,56	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	795,56	795,56
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**315.946.201,93**	**308.764.475,52**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**315.946.201,93**	**308.764.475,52**

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**182.114.350,00**	**182.114.587,33**	**191.721.754,96**	**9.607.167,63**
Receita Tributária	34.527.400,00	34.527.400,00	36.224.400,83	1.697.000,83
Receitas de Contribuições	3.500.000,00	3.500.000,00	3.166.803,96	-333.196,04
Receita Patrimonial	3.699.450,00	3.699.450,00	7.211.947,14	3.512.497,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.471.000,00	15.471.000,00	15.865.148,14	394.148,14
Transferências Correntes	117.452.000,00	117.452.000,00	119.298.773,29	1.846.773,29
Outras Receitas Correntes	7.464.500,00	7.464.737,33	9.954.681,60	2.489.944,27
Receitas de Capital (II)	**33.885.650,00**	**33.885.650,00**	**5.041.039,82**	**-28.844.610,18**
Operações de Crédito	26.458.400,00	26.458.400,00	3.817.666,51	-22.640.733,49
Alienação de Bens	0,00	0,00	19.908,58	19.908,58
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.427.250,00	7.427.250,00	1.203.464,73	-6.223.785,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**216.000.000,00**	**216.000.237,33**	**196.762.794,78**	**-19.237.442,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**216.000.000,00**	**216.000.237,33**	**196.762.794,78**	**-19.237.442,55**
DÉFICIT (VII)			**0,00**	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**216.000.000,00**	**216.000.237,33**	**196.762.794,78**	**-19.237.442,55**
SALDOS EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS P/CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**14.046.649,79**	**0,00**	**-14.046.649,79**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Superávit Financeiro	0,00	14.046.649,79	0,00	-14.046.649,79
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	**165.604.350,00**	**178.185.449,10**	**158.904.119,99**	**156.489.833,31**	**154.450.613,48**	**19.281.329,11**
Pessoal e Encargos Sociais	100.311.178,31	101.109.797,43	93.642.644,22	93.633.377,80	92.922.325,42	7.467.153,21
Juros e Encargos da Dívida	2.187.000,00	1.034.517,06	70.383,40	70.383,40	70.383,40	964.133,66
Outras Despesas Correntes	63.106.171,69	76.041.134,61	65.191.092,37	62.786.072,11	61.457.904,66	10.850.042,24
DESPESAS DE CAPITAL (X)	**50.250.150,00**	**56.046.639,65**	**14.490.168,71**	**11.757.163,31**	**11.587.939,31**	**41.556.470,94**
Investimentos	49.208.150,00	55.004.639,65	13.522.853,71	10.789.848,31	10.620.624,31	41.481.785,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.042.000,00	1.042.000,00	967.315,00	967.315,00	967.315,00	74.685,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	**145.500,00**	**145.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**145.500,00**
RESERVA DO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**216.000.000,00**	**234.377.588,75**	**173.394.288,70**	**168.246.996,62**	**166.038.552,79**	**60.983.300,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**216.000.000,00**	**234.377.588,75**	**173.394.288,70**	**168.246.996,62**	**166.038.552,79**	**60.983.300,05**
SUPERÁVIT (XVI)			**23.368.506,08**			
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**216.000.000,00**	**234.377.588,75**	**196.762.794,78**	**168.246.996,62**	**166.038.552,79**	**60.983.300,05**

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2017

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	56.918.149,85	33.506.198,87	PASSIVO CIRCULANTE	9.487.211,07	4.676.525,31
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	190.842.343,46	169.170.340,41	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.190.481,36	1.383.971,96
TOTAL DO ATIVO	247.760.493,31	202.676.539,28	TOTAL DO PASSIVO	10.677.692,43	6.060.497,27
			Patrimônio Líquido		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	237.082.800,88	196.616.042,01
TOTAL DO ATIVO	247.760.493,31	202.676.539,28	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	247.760.493,31	202.676.539,28

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO (II)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	56.657.740,66	31.622.818,62	PASSIVO FINANCEIRO	8.822.129,61	8.309.873,69
ATIVO PERMANENTE	191.102.752,65	171.053.720,66	PASSIVO PERMANENTE	7.125.848,15	4.365.583,41
TOTAL DO ATIVO	247.760.493,31	202.676.539,28	TOTAL DO PASSIVO	15.947.977,76	12.675.457,10
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)				231.812.515,55	190.001.082,18

Quadro das Contas de Compensação

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	40.688.484,92	38.417.093,13

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Período de Dezembro/2017

Exercício de 2017

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.616.042,01	0,00	196.616.042,01
Ajustes de Exercícios Anteriores							-410.884,42		-410.884,42
Aumento de Capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio									0,00
Resultado do Exercício							40.466.758,87		40.466.758,87
Ajustes de Avaliação Patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de Reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a Distribuir (R$... por Ação)									0,00
SALDOS FINAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**236.671.916,46**	**0,00**	**236.671.916,46**

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período de Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		
INGRESSOS	**271.978.232,06**	**253.529.371,13**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**72.422.981,67**	**60.517.133,75**
Receita Tributária	36.224.400,83	32.419.949,03
Receita de Contribuições	3.166.803,96	3.165.666,38
Receita Patrimonial	3.586.897,05	69.380,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.865.148,14	14.218.635,33
Remuneração das Disponibilidades	3.625.050,09	4.270.422,85
Outras Receitas Derivadas e Originárias	9.954.681,60	6.373.079,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**119.298.773,29**	**110.646.456,97**
Intergovernamentais	88.345.089,02	81.845.590,25
da União	42.348.722,94	41.626.352,17
de Estados e Distrito Federal	45.996.366,08	40.219.238,08
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	30.953.684,27	28.800.866,72
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	**80.256.477,10**	**82.365.780,41**
DESEMBOLSOS	**235.705.344,66**	**236.021.428,08**
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	**153.044.285,74**	**150.484.519,35**
LEGISLATIVA	4.427.434,87	3.859.476,49
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.551.398,54	5.119.823,66
ADMINISTRAÇÃO	17.297.589,11	15.591.010,86
SEGURANÇA PÚBLICA	851.771,13	1.205.001,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.089.364,13	4.727.931,57
SAÚDE	37.202.882,45	36.924.726,30
EDUCAÇÃO	48.001.915,01	43.595.674,46
CULTURA	181.810,20	99.726,58
URBANISMO	14.155.658,81	16.480.718,74
HABITAÇÃO	0,00	16.948,27
SANEAMENTO	17.206.654,12	17.152.948,56

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período de Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		
AGRICULTURA	1.882.371,00	1.871.593,76
TRANSPORTE	2.506.181,33	2.081.688,86
DESPORTO E LAZER	1.689.255,04	1.757.249,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**70.383,40**	**24.492,13**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	4.699,16	12.148,59
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	65.684,24	12.343,54
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**3.336.833,42**	**2.597.345,02**
Intergovernamentais	550.444,85	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	550.444,85	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	162.591,41	155.621,72
Outras Transferências Concedidas	2.623.797,16	2.441.723,30
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	**79.253.842,10**	**82.915.071,58**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**36.272.887,40**	**17.507.943,05**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
INGRESSOS	**19.908,58**	**0,00**
Alienação de Bens	19.908,58	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**15.311.690,18**	**32.713.071,29**
Aquisição de Ativo Não Circulante	14.603.776,29	30.648.122,69
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	707.913,89	2.064.948,60
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-15.291.781,60**	**-32.713.071,29**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
INGRESSOS	**5.021.131,24**	**11.728.062,61**
Operações de Créditos	3.817.666,51	1.713.752,05

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período de Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	1.203.464,73	10.014.310,56
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**967.315,00**	**628.167,56**
Amortização/Refinancimento da Dívida	278.100,35	78.571,55
Outros Desembolsos de Financiamentos	689.214,65	549.596,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**4.053.816,24**	**11.099.895,05**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**25.034.922,04**	**-4.105.233,19**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**31.571.194,14**	**35.676.427,33**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**56.606.116,18**	**31.571.194,14**

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**39.767.100,98**	**32.436.438,70**
IMPOSTOS	31.423.361,43	25.198.123,65
TAXAS	8.340.895,87	7.238.315,05
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.843,68	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**3.044.957,37**	**3.096.200,09**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-121.846,59	-69.466,29
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.166.803,96	3.165.666,38
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSI	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**19.452.143,62**	**14.288.016,16**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVI	19.452.143,62	14.288.016,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**9.104.836,97**	**7.688.507,28**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS C	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.461.266,92	3.415.073,69
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FI	3.643.570,05	4.273.433,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINAN	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**173.239.832,93**	**173.969.977,18**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	37.009.947,32	36.754.337,30
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	135.083.812,19	136.550.934,18
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.070,79	1.690,40
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.144.002,63	663.015,30

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	**69.004,85**	**415.526,21**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	11.103,40	27.286,41
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	56.926,45	84.378,18
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	975,00	303.861,62
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**6.556.010,08**	**371.815,30**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	5.912.182,55	61.910,54
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	643.827,53	309.904,76
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**251.233.886,80**	**232.266.480,92**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
PESSOAL E ENCARGOS	**99.582.017,69**	**92.212.855,60**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	77.944.909,18	70.710.456,06
ENCARGOS PATRONAIS	13.682.571,01	13.275.841,02
BENEFÍCIOS A PESSOAL	7.954.537,50	7.929.090,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOA	0,00	297.467,96
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**2.549.523,57**	**1.372.649,24**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.188.861,13	1.023.898,50
PENSÕES	360.662,44	348.750,74
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**48.724.164,39**	**50.544.855,86**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.150.784,49	8.016.238,81
SERVIÇOS	40.535.958,23	42.528.617,05
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	37.421,67	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**95.180,01**	**803.524,55**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS O	70.383,40	78.688,48
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	400,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	24.796,61	16.306,78
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANC	0,00	708.129,29
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**56.410.892,16**	**54.352.074,64**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	37.009.947,32	36.754.337,30
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.193.797,74	16.896.929,21
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.101.816,86	642.500,45
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	105.330,24	58.307,68
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	**229.703,97**	**408.939,11**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE	220.548,52	385.477,51
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.155,45	23.461,60
TRIBUTÁRIAS	**2.857.106,59**	**2.352.947,10**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	375.842,21	154.766,85
CONTRIBUIÇÕES	2.481.264,38	2.198.180,25

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDI	**0,00**	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**318.539,55**	**323.395,29**
PREMIAÇÕES	25.194,61	6.669,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	293.344,94	316.726,29
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**210.767.127,93**	**202.371.241,39**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	**40.466.758,87**	**29.895.239,53**

NOTAS EXPLICATIVAS:

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Publicação Nº 1537188

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 1759-3454-710

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
		Pessoal e Encargos Sociais	3.634.615,75
		Outras Despesas Correntes	792.819,12
Total das Receitas Correntes		Total de Despesas Correntes	4.427.434,87
Déficit	4.427.434,87	Superávit	
Total	**4.427.434,87**	**Total**	**4.427.434,87**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	4.427.434,87
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
		Investimentos	163.677,56
Total das Receitas de Capital		Total de Despesas de Capital	163.677,56
Déficit	4.591.112,43	Superávit	
Total	**4.591.112,43**	**Total**	**4.591.112,43**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	4.591.112,43
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit	4.591.112,43	Superávit	
Total	**4.591.112,43**	**Total**	**4.591.112,43**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	4.591.112,43
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit	4.591.112,43	Superávit	
Total	**4.591.112,43**	**Total**	**4.591.112,43**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	4.591.112,43
Transferências Financeiras	**4.684.400,00**	**Transferências Financeiras**	**93.287,57**
Total das Transferências Financeiras	4.684.400,00	Total das Transferências Financeiras	93.287,57
Déficit		Superávit	
Total	**4.684.400,00**	**Total**	**4.684.400,00**
TOTAL GERAL	**4.684.400,00**	**TOTAL GERAL**	**4.684.400,00**

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	4.427.434,87
Receitas de Capital		Despesas de Capital	163.677,56
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras	4.684.400,00	Reserva de Contingência	
		Transferências Financeiras	93.287,57
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	**4.684.400,00**	**TOTAL GERAL**	**4.684.400,00**

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
Total				
Transferências Financeiras		**4.684.400,00**		
TOTAL GERAL				

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Gaspar						
101	Câmara Municipal de Gaspar	6.330.000,00		6.330.000,00	4.591.112,43	1.738.887,57
101.1	Legislativa	6.330.000,00		6.330.000,00	4.591.112,43	1.738.887,57
101.1.31	Ação Legislativa	6.330.000,00		6.330.000,00	4.591.112,43	1.738.887,57
101.1.31.1	Manutenção do Legislativo	5.198.000,00		5.198.000,00	4.578.616,70	619.383,30
101.1.31.1.1.100001	Aquisição de Materiais Permanentes	200.000,00		200.000,00	163.677,56	36.322,44
4.4.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00		200.000,00	163.677,56	36.322,44
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				163.677,56	
101.1.31.1.2.200002	Folha de Pagamento e Encargos Sociais	3.935.000,00		3.935.000,00	3.634.615,75	300.384,25
3.1.90.00	Aplicações Diretas	3.935.000,00		3.935.000,00	3.634.615,75	300.384,25
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				265.744,39	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.803.883,25	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				564.988,11	
101.1.31.1.2.200004	Manutenção das Atividades em Geral	796.000,00		796.000,00	564.281,06	231.718,94
3.3.90.00	Aplicações Diretas	786.000,00		786.000,00	564.281,06	221.718,94
3.3.90.14	Diárias – Civil				25.565,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				62.050,92	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				328,14	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.300,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				328.831,10	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				141.333,37	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.300,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				297,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				275,53	
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	10.000,00		10.000,00		10.000,00
101.1.31.1.2.200006	Aquisição e Locação de Softwares	65.000,00		65.000,00	40.476,00	24.524,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	65.000,00		65.000,00	40.476,00	24.524,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.476,00	
101.1.31.1.2.200008	Realização de Concurso Público	8.000,00		8.000,00		8.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.000,00		8.000,00		8.000,00
101.1.31.1.2.200010	Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	35.000,00		35.000,00	17.334,50	17.665,50
3.3.90.00	Aplicações Diretas	35.000,00		35.000,00	17.334,50	17.665,50
3.3.90.14	Diárias – Civil				7.005,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				226,50	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.836,50	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.266,50	
101.1.31.1.2.200012	Publicidade do Legislativo	159.000,00		159.000,00	158.231,83	768,17
3.3.90.00	Aplicações Diretas	159.000,00		159.000,00	158.231,83	768,17
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				158.231,83	
101.1.31.2	Programa Vereador Mirim	32.000,00		32.000,00	12.495,73	19.504,27
101.1.31.2.2.200014	Manutenção do Programa Vereador Mirim	20.000,00		20.000,00	10.295,73	9.704,27
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00	10.295,73	9.704,27
3.3.90.30	Material de Consumo				4.572,23	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.723,50	
101.1.31.2.2.200016	Despesas com Processo Eleitoral do Programa Vereador Mirim	12.000,00		12.000,00	2.200,00	9.800,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00		12.000,00	2.200,00	9.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.200,00	
101.1.31.3	Construção da Sede Própria	1.100.000,00		1.100.000,00		1.100.000,00
101.1.31.3.1.100003	Aquisição/Construção de Imóvel - Sede Própria	1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00
101.1.31.3.1.100007	Aquisição de Materiais Permanentes - Sede Própria	100.000,00		100.000,00		100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00		100.000,00		100.000,00
	Total da Unidade Gestora	**6.330.000,00**		**6.330.000,00**	**4.591.112,43**	**1.738.887,57**
	Transferências Financeiras				**93.287,57**	**-93.287,57**

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
TOTAL GERAL	**6.330.000,00**		**6.330.000,00**	**4.684.400,00**	**1.645.600,00**

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 1537993

28/02/2018 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2464 Página 344

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**4.591.112,43**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**4.591.112,43**	**4.591.112,43**
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES	**5.030.000,00**	**5.030.000,00**	**4.427.434,87**	**4.427.434,87**	**4.427.434,87**	**602.565,13**

Continua 2 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.935.000,00	3.935.000,00	3.634.615,75	3.634.615,75	3.634.615,75	300.384,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.095.000,00	1.095.000,00	792.819,12	792.819,12	792.819,12	302.180,88
DESPESAS DE CAPITAL	**2.300.000,00**	**1.300.000,00**	**163.677,56**	**163.677,56**	**163.677,56**	**1.136.322,44**
INVESTIMENTOS	2.300.000,00	1.300.000,00	163.677,56	163.677,56	163.677,56	1.136.322,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**7.330.000,00**	**6.330.000,00**	**4.591.112,43**	**4.591.112,43**	**4.591.112,43**	**1.738.887,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**7.330.000,00**	**6.330.000,00**	**4.591.112,43**	**4.591.112,43**	**4.591.112,43**	**1.738.887,57**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**7.330.000,00**	**6.330.000,00**	**4.591.112,43**	**4.591.112,43**	**4.591.112,43**	**1.738.887,57**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c -d)

Continua 3 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURELIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/02/2018 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2464 Página 347

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**4.591.112,43**	**3.867.301,49**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**4.591.112,43**	**3.867.301,49**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**4.684.400,00**	**4.110.000,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**93.287,57**	**242.698,51**
Para execução orçamentária	4.684.400,00	4.110.000,00	Para execução orçamentária	93.287,57	242.698,51
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**609.783,08**	**570.005,59**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**609.783,08**	**570.005,59**
Inscrição de restos a pagar processados			Pagamento de restos a pagar processados		
Inscrição de restos a pagar não processados			Pagamento de restos a pagar não processados		
Depósitos restituíveis e valores vinculados	609.783,08	570.005,59	Depósitos restituíveis e valores vinculados	609.783,08	570.005,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa			Caixa e equivalentes de caixa		
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**5.294.183,08**	**4.680.005,59**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**5.294.183,08**	**4.680.005,59**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante	**0,00**	**0,00**	**Passivo Circulante**	**0,00**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	0,00	0,00
Créditos a curto prazo	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Demais obrigações a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a curto prazo	0,00	0,00			
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00			
Ativo não Circulante	**492.340,13**	**366.084,24**	**Passivo não Circulante**	**0,00**	**0,00**
Ativo realizável a longo prazo	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Resultado diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00			
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Estoques	0,00	0,00			
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações permanentes	0,00	0,00			
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00			
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Propriedades para investimentos	0,00	0,00			
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00			
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Imobilizado	492.340,13	366.084,24			
Bens móveis	529.761,80	366.084,24			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	-37.421,67	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
Bens imóveis	0,00	0,00			

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio social/capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultado acumulado	492.340,13	366.084,24
Resultado do exercício	126.255,89	-377.652,51
Resultado de exercícios anteriores	366.084,24	743.736,75
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**492.340,13**	**366.084,24**

Publicação Nº 1537999

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00	**TOTAL**	**492.340,13**	**366.084,24**
TOTAL	**492.340,13**	**366.084,24**			
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**492.340,13**	**366.084,24**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**492.340,13**	**366.084,24**

COMPENSAÇÕES

Especificação Saldo dos atos potenciais do ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos atos potenciais do passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Precatórios a Pagar				
				Dívidas Renegociadas				
				Obrigações a Pagar				
				Obrigações Legais e Tributárias				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DIVERSOS				
				Obrigações a Pagar				
				Entidade Credoras				
				Depósitos Judiciais				
				Outras Obrigações Exigíveis				
				Valores Pendentes a Longo Prazo				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Publicação Nº 1538026

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS				
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	**0,00**	**222.784,64**	**222.784,64**	**0,00**
114 - INSS - FOLHA PAGAMENTO	0,00	222.784,64	222.784,64	0,00
2.1.8.8.1.01.06.00.00.00 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	**0,00**	**715,00**	**715,00**	**0,00**
121 - INSS - SERVIÇOS TERCEIROS	0,00	715,00	715,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS	**0,00**	**5,40**	**5,40**	**0,00**
120 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	0,00	5,40	5,40	0,00
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00 - RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	**0,00**	**481,84**	**481,84**	**0,00**
119 - VALE TRANSPORTE	0,00	481,84	481,84	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	**0,00**	**376.202,29**	**376.202,29**	**0,00**
16 - CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	2.420,45	2.420,45	0,00
32 - I.R.R.F.	0,00	291.823,97	291.823,97	0,00
90 - MENSALIDADE SINDICATO	0,00	4.814,45	4.814,45	0,00
118 - UNIODONTO	0,00	2.776,60	2.776,60	0,00
910 - CONSIGNACOES CEF	0,00	74.366,82	74.366,82	0,00
2.1.8.8.1.99.01.00.00.00 - Rendimento de aplicação financeira	**0,00**	**9.593,91**	**9.593,91**	**0,00**
88 - RENDIMENTOS APLICACAO FINANCEIRA	0,00	9.593,91	9.593,91	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**609.783,08**	**609.783,08**	**0,00**
RESTOS A PAGAR				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SERVIÇOS DA DÍVIDA				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**609.783,08**	**609.783,08**	**0,00**

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

Publicação Nº 1538035

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	5.294.183,08	4.122.277,69
Receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	5.294.183,08	4.122.277,69
Desembolsos	5.130.505,52	4.114.452,69
Pessoal e demais despesas	4.427.434,87	3.301.748,59
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	703.070,65	812.704,10
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	163.677,56	7.825,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	163.677,56	7.825,00
Aquisição de ativo não circulante	163.677,56	7.825,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-163.677,56	-7.825,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa inicial (V)	0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa final (IV + V)	0,00	0,00

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receitas derivadas e originárias		
Receita tributária	0,00	0,00
Receita de contribuições	0,00	0,00
Receita de patrimonial	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades	0,00	0,00
Outras receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
Total das receitas derivadas e originárias	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências correntes recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da união	0,00	0,00
de estados e distrito federal	0,00	0,00
de municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a união	0,00	0,00
a estados e distrito federal	0,00	0,00
a municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00
Total das transferências concedidas	0,00	0,00

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativo	4.427.434,87	3.301.748,59
Judiciário	0,00	0,00
Essencial a justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa nacional	0,00	0,00
Segurança pública	0,00	0,00
Relações exteriores	0,00	0,00
Assistência social	0,00	0,00
Previdência social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direito da cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão ambiental	0,00	0,00
Ciência e tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	0,00	0,00
Desportos e lazer	0,00	0,00
Encargos especiais	0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função	4.427.434,87	3.301.748,59

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e correção monetária da dívida interna	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
Outras despesas com juros, correção monetária e outros encargos de dívida, não classificados na função 28	0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais							**366.084,24**		**366.084,24**
Ajustes de exercícios anteriores									0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									0,00
Juros sobre capital próprio									0,00
Resultado do exercício							126.255,89		126.255,89
Ajustes de avaliação patrimonial									0,00
Constituição / Reversão de reservas									0,00
Outros									0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									0,00
Saldos finais							**492.340,13**		**492.340,13**

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Publicação Nº 1538040

28/02/2018 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2464 Página 356

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Gaspar
Unidade Orçamentária: 101 - Câmara Municipal de Gaspar

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.427.434,87
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.634.615,75	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.634.615,75		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	265.744,39		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.803.883,25		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	564.988,11		
3.3	Outras Despesas Correntes		792.819,12	
3.3.90	Aplicações Diretas	792.819,12		
3.3.90.14	Diárias – Civil	32.570,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	66.623,15		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	554,64		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	541.098,93		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	141.333,37		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.300,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.563,50		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	275,53		
4	Despesas de Capital			163.677,56
4.4	Investimentos		163.677,56	
4.4.90	Aplicações Diretas	163.677,56		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	163.677,56		
			Total da Unidade Orçamentária:	**4.591.112,43**
			Total da Unidade Gestora:	**4.591.112,43**
			Total Geral:	**4.591.112,43**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	3.634.615,75
Outras Despesas Correntes	792.819,12
Total das Despesas Correntes	**4.427.434,87**
Investimentos	163.677,56
Total das Despesas de Capital	**163.677,56**
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras	**93.287,57**
TOTAL GERAL	**4.684.400,00**

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Publicação Nº 1537952

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 2578-4448-922

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
	TOTAL GERAL			

Resumo

Total das Receitas Correntes	
Total das Receitas de Capital	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras	**4.684.400,00**
TOTAL GERAL	**4.684.400,00**

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: 1-Câmara Municipal de Gaspar
Unidade Orçamentária: 101-Câmara Municipal de Gaspar

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			163.677,56	4.427.434,87	4.591.112,43
1 31	Ação Legislativa			163.677,56	4.427.434,87	4.591.112,43
1 31 1	Manutenção do Legislativo			163.677,56	4.414.939,14	4.578.616,70
1 31 1 1.100001	Aquisição de Materiais Permanentes			163.677,56		163.677,56
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			163.677,56		163.677,56
1 31 1 2.200002	Folha de Pagamento e Encargos Sociais				3.634.615,75	3.634.615,75
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				265.744,39	265.744,39
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.803.883,25	2.803.883,25
3.1.90.13	Obrigações Patronais				564.988,11	564.988,11
1 31 1 2.200004	Manutenção das Atividades em Geral				564.281,06	564.281,06
3.3.90.14	Diárias – Civil				25.565,00	25.565,00
3.3.90.30	Material de Consumo				62.050,92	62.050,92
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				328,14	328,14
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.300,00	4.300,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				328.831,10	328.831,10
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				141.333,37	141.333,37
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.300,00	1.300,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				297,00	297,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				275,53	275,53
1 31 1 2.200006	Aquisição e Locação de Softwares				40.476,00	40.476,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.476,00	40.476,00
1 31 1 2.200010	Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal				17.334,50	17.334,50
3.3.90.14	Diárias – Civil				7.005,00	7.005,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				226,50	226,50
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.836,50	7.836,50
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.266,50	2.266,50
1 31 1 2.200012	Publicidade do Legislativo				158.231,83	158.231,83
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				158.231,83	158.231,83
1 31 2	Programa Vereador Mirim				12.495,73	12.495,73
1 31 2 2.200014	Manutenção do Programa Vereador Mirim				10.295,73	10.295,73
3.3.90.30	Material de Consumo				4.572,23	4.572,23
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.723,50	5.723,50
1 31 2 2.200016	Despesas com Processo Eleitoral do Programa Vereador Mirim				2.200,00	2.200,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.200,00	2.200,00
	Total da Unidade Orçamentária			**163.677,56**	**4.427.434,87**	**4.591.112,43**
	Total da Unidade Gestora			**163.677,56**	**4.427.434,87**	**4.591.112,43**
	Transferências Financeiras					**93.287,57**
	TOTAL GERAL			**163.677,56**	**4.427.434,87**	**4.684.400,00**

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			163.677,56	4.427.434,87	4.591.112,43
1 31	Ação Legislativa			163.677,56	4.427.434,87	4.591.112,43
1 31 1	Manutenção do Legislativo			163.677,56	4.414.939,14	4.578.616,70
1 31 2	Programa Vereador Mirim				12.495,73	12.495,73
	Total			**163.677,56**	**4.427.434,87**	**4.591.112,43**
	Transferências Financeiras					**93.287,57**
	TOTAL GERAL			**163.677,56**	**4.427.434,87**	**4.684.400,00**

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	4.591.112,43		4.591.112,43
1 31	Ação Legislativa	4.591.112,43		4.591.112,43
1 31 1	Manutenção do Legislativo	4.578.616,70		4.578.616,70
1 31 2	Programa Vereador Mirim	12.495,73		12.495,73
	Total	**4.591.112,43**		**4.591.112,43**
	Transferências Financeiras			**93.287,57**
	TOTAL GERAL	**4.591.112,43**		**4.684.400,00**

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
0 - Câmara Municipal de Gaspar	4.591.112,43				
101 - Câmara Municipal de Gaspar	4.591.112,43				
Total	**4.591.112,43**				

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
0 - Câmara Municipal de Gaspar 101 - Câmara Municipal de Gaspar					
Total					

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
0 - Câmara Municipal de Gaspar					
101 - Câmara Municipal de Gaspar					
Total					

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
0 - Câmara Municipal de Gaspar					
101 - Câmara Municipal de Gaspar					
Total					

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
0 - Câmara Municipal de Gaspar					
101 - Câmara Municipal de Gaspar					
Total					

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
0 - Câmara Municipal de Gaspar					4.591.112,43
101 - Câmara Municipal de Gaspar					4.591.112,43
Total					**4.591.112,43**

Resumo

Total das Funções	**4.591.112,43**
Transferências Financeiras	**93.287,57**
TOTAL GERAL	**4.684.400,00**

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

VDP 2015

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.684.400,00	4.110.000,00
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.684.400,00	4.110.000,00
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.684.400,00	4.110.000,00

	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	4.558.144,11	4.487.652,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	3.511.780,26	3.162.162,91
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.803.883,25	2.537.459,96
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	566.288,11	502.929,61
3.1.3	BENEFÍCIOS A PESSOAL	141.608,90	121.773,34
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	265.744,39	251.699,77
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	265.744,39	251.699,77
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	684.768,39	443.702,25
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	66.623,15	48.579,65
3.3.2	SERVIÇOS	580.723,57	382.789,60
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	37.421,67	12.333,00
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	93.287,57	242.698,51
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	93.287,57	242.698,51
3.6	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	385.477,51
3.6.1	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	385.477,51
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.563,50	1.911,56
3.9.4	INCENTIVOS	2.563,50	1.911,56
RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO		**126.255,89**	**-377.652,51**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes de execução orçamentária)	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporações de ativos	163.677,56	7.825,00
Desincorporações de passivos	0,00	0,00
Incorporações de passivos	0,00	0,00
Desincorporações de ativos	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2017

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1538466

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2018

OBJETO: Contratação do serviço de destinação, incluindo a recepção, triagem e reciclagem de resíduos volumosos de madeira, de origem domiciliar, provenientes de pequenos geradores do município de Gaspar/SC.
CONTRATADO: VITACICLO S.A. LOGÍSTICA REVERSA (10.254.988/0001-79).
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 6.953,50 (seis mil, novecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).
DATA VIGÊNCIA: 01/03/2018
DATA VENCIMENTO: 31/12/2018
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 27 de fevereiro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRAO Nº 1/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1537596

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• EXTRATO CONTRATOS / 2018

==========
Número do contrato: 1/2018 – Credenciamento nº 38/2013
Data vigência: 01/03/2018
Data vencimento: 31/12/2018
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)
Objeto: Credenciamento de Instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMAE –Gaspar- SC, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
==========

Gaspar (SC), em 26 de fevereiro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

Publicação Nº 1538921

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/03/2018 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 12/03/2018 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital preferencialmente no site da Prefeitura, ou pessoalmente na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitar o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 27 de Fevereiro de 2018.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

CONTRATO DE PESSOAL Nº 01/2018 -ESCRITURÁRIA DO SAMAE -NOEMIA

Publicação Nº 1538179

CONTRATO Nº 01/2018

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, Entidade Jurídica de Direito Público, registrada no CNPJ sob o nº 74.047.341/0001-59, com sede na Avinda Bela Vista S/N bairro Calheiros no Município de Governador Celso Ramos - SC, ora CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu diretor NEDISON NILDO MARTINS, brasileiro, Servidor Público, CPF nº 031.005.039-10, residente e domiciliado neste município contratante, e NOEMIA DO AMARAL NEVES, brasileira, Solteiro, CPF nº 984.553.030-34 residente em: Rua das Garoupas, 806 - Bairro Palmas – Cep 88190-000- Governador Celso Ramos, SC, CONTRATADA, firmam o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto é a realização de serviços de ESCRITURÁRIA pelo contratado de acordo com o plano de carreira do SAMAE, com carga horária semanal de 30 (Trinta) horas.

Parágrafo 1º. O ESCRITURÁRIO contratado compromete-se a trabalhar no estabelecimento da SAMAE, como prestador de serviços temporários para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A Contratação está amparada na lei nº 1.125 de 03 de Agosto de 2016, mais especificamente em seu art. 3º, inciso X, que regulamenta a admissão de pessoal em caráter temporário para atender com saneamento, manutenção e abastecimento de Água.

CLAUSULA TERCEIRA – O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO
O contratante pagará ao contratado remuneração mensal estabelecida na tabela de vencimentos, nível inicial de carreira, correspondendo nesta oportunidade o valor de R$ 1.230,00 (Hum Mil e Duzentos eTrinta Reais), conforme prevê a Lei 1086/2016 Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Município (SAMAE) e será reajustado pelo mesmo índice de reajuste concedido ao servidor do quadro.

CLAUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

– Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO tem direito a gratificação natalina equivalente a 1/12 (avos) do 13º vencimento calculado sobre o vencimento de dezembro ou do mês em que for declarado extinto o seu contrato.

O CONTRATADO tem direito as férias após transcorrido o interstício de tempo de serviço de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescido do adicional de férias de 1/3.
Nos moldes do art. 8º, Incisos I – II – II parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 1125/2016, não serão indenizadas férias proporcionais, nem as férias não gozadas.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do CONTRATANTE, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO
A prestação do trabalho temporário encerrar-se-á quando houver o término da necessidade transitória que motivou esta contratação, tendo como limite máximo o prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 05 de Fevereiro de 2018 e se encerrando em 05 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

Parágrafo 1º - O prazo de contratação temporária será até a homologação de concurso público, no caso de preenchimento de vagas por cargos efetivos, em respeito ao TAC firmado perante à 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Biguaçu/SC, este de número 06.2017.00002224-9, cláusula 2.5, firmado em 26 de maio de 2017, ou, pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por igual prazo, o que ocorrer primeiro."

Parágrafo 2º - Findo o prazo previsto no caput desta Clausula, não havendo manifestação expressa do agente, não havendo interesse da SAMAE ou não sendo mais possível a prorrogação, o agente será desligado de ofício.

CLAUSULA OITAVA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu para dirimir dúvidas relativas a este instrumento.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 05 de Fevereiro de 2018.

NEDISON NILDO MARTINS	NOEMIA DO AMARAL NEVES
CONTRATANTE	CONTRATADA

PORTARIA 10/2018 - EXONERAÇÃO FERNANDO CAETANO CHEROBIN

Publicação Nº 1538137

PORTARIA Nº 010/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Exonerar o Sr.: FERNANDO CAETANO CHEROBIM do Cargo de ESCRITURÁRIO do SAMAE, pelo motivo do Pedido de Rescisão do Contrato nº 003/2017

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 26 de Janeiro de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA 12/2018 - FERIAS KLEBER

Publicação Nº 1538143

PORTARIA Nº 12/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1085/2016 / 1234/2017 / 1242/2018
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário KLEBER KAIR, matricula nº 162, no período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2017 à 01 de Janeiro de 2018.
Sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA 13/2018 - FERIAS EDSON ANTÔNIO FRANCISCO

Publicação Nº 1538139

PORTARIA Nº 13/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1085/2016 / 1234/2017 / 1242/2018
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário EDSON ANOTÔNIO FRANCISCO, matricula nº 83, no período aquisitivo de 30 de Dezembro de 2016 à 29 de Dezembro de 2017.
Sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA 14/2018 - FERIAS DENISE

Publicação Nº 1538141

PORTARIA Nº 14/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1085/2016 / 1234/2017 / 1242/2018
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário DENISE CUNHA, matricula nº 79, no período aquisitivo de 30 de Dezembro de 2016 à 29 de Dezembro de 2017.
Sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA 15/2018 - ADMISSÃO NOEMIA ESCRITURARIA

Publicação Nº 1538145

PORTARIA Nº 015/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 01 (um) ano, o Sr.: NOEMIA DO AMARAL NEVES, para o Cargo de Escriturário, do Quadro de Pessoal do SAMAE.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de Fevereiro de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

Av. Bela Vista, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647 Email: samaegcr@samaegcr.com.br - Site: samaegcr.com.br

PORTARIA 16/2018 - EXONERAÇÃO SIDNEI OSMAR NUNES

Publicação Nº 1538149

PORTARIA Nº 016/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Exonerar o Sr.: SIDNEI OSMAR NUNES do Cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES do SAMAE, pelo motivo do Termino do Contrato nº 008/2016

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 06 de Fevereiro de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA 17/2018 - EXONERAÇÃO ELSON RODOLFO BINHOTTI

Publicação Nº 1538153

PORTARIA Nº 018/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Exonerar o Sr.: ELSON RODOLFO BINHOTTI do Cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES do SAMAE, pelo motivo do Termino do Contrato nº 010/2016

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 22 de Fevereiro de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

Gravatal

Prefeitura

5º ADT AO CTR 40/2015 JL CONSTRUTORA - PMG

Publicação Nº 1537476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

OBJETO: "V TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 40/2015 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 799904/2013 JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME LOTE 01: RUA DAS PALMEIRAS, BAIRRO BELA VISTA – GRAVATAL/SC.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: JL CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ Nº 12.587.530/0001-67
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 30/06/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 5.3 do contrato aditado e o art.57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 18 de dezembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PROC 09/2018

Publicação Nº 1537849

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/18. CONVITE Nº 03/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, dia 08 de março de 2018, às 11:00h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA/ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PRESTADOS DE FORMA PERMANENTE E CONTINUA A CONSTITUIR-SE DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA ÁS DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETUANDO-SE A CONTÁBIL, FINANCEIRA E FUNDOS." Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 27 de fevereiro de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.897

Publicação Nº 1537692

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.897
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GRAVATAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA O 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de 1(um) veículo tipo caminhonete marca FORD, modelo RANGER XLS 2.2, ano 2017 modelo 2018, cor vermelha, Chassi: 8AFAR23N7JJ059578, Renavam: 1141807650 para atender a demanda do 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, com sede na Rodovia SC 435 KM 97, nº 440, Bairro Portal, Armazém, Santa Catarina.

Art. 2º O veículo objeto do termo de cessão de uso é para uso exclusivo do 3º Grupamento de Bombeiros Militar do Município de Armazém e será destinado para suprir a necessidade deste grupamento e dinamizar as ações em locais de difícil acesso.

Art.3º A vigência da presente Cessão de Uso será 10 (dez) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada por interesse das partes por meio de Termo Aditivo, ficando a cargo do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de sua perfeita manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e pessoais).

Art.4º O termo de cessão de uso fará parte integrante da presente lei, na forma de seu Anexo I.

Art.5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Gravatal (SC), 28 de fevereiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no D.O.M em 28/02/2018
Bruna Mendonça Leandro

LEI Nº 1.898

Publicação Nº 1537867

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.898
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO PAB FIXO E MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 745.598,16(Setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	

Atividade:	2.071– PAB FIXO	
Despesa:	(22) 3.3.90.00.00.00.00.0064 -	R$ 630.933,96 – Excesso PAB FIXO
Atividade:	2.074 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa:	(31) 3.3.90.00.00.00.00.0065 -	R$ 114.664,20 – Excesso MAC

Total: ..... R$ 745.598,16

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrentes de emenda parlamentar nos recursos 64 e 65 do Fundo de saúde, receita orçamentária 4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 – Pab fixo e 4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00 MAC.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no D.O.M em 28/02/2018
Bruna Mendonça Leandro

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018 PMG

Publicação Nº 1538220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 36/2018 PMG

Processo Licitatório: 36/2018 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 13/03/2018 às 13h30min

Abertura dos Envelopes: 13/03/2018 às 13h30min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - FMS

Publicação Nº 1538429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 01/2018 – FMS

Processo Licitatório: 01/2018 – FMS

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de motocicletas para o Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 14/03/2018 às 14h

Abertura dos Envelopes: 14/03/2018 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de fevereiro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2017 - PMG

Publicação Nº 1537532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 235/2017 – PMG
MODALIDADE: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DE GRANULAÇÃO 5" À 6" PROVENIENTE DE ROCHA SÃ, COM CARREGAMENTO E TRANSPORTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUARAMIRIM (SC).

Reportando-se a impugnação interposta pela empresa TJF EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.374.871/0001-63, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 235/2017 – PMG, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de pedra rachão de granulação 5" à 6" proveniente de rocha sã, com carregamento e transporte, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

1. DA TEMPESTIVIDADE
Observa-se que a Impugnante protocolou seu Pedido de Impugnação no dia 21 de fevereiro de 2018, às 13h35, no Processo nº 642/2018 (fl. 129), e considerando que a abertura da Sessão Pública estava agendada para o dia 28 de dezembro de 2019, às 14h, conforme item 2.1 do Edital nº 235/2017 – PMG, e sendo o prazo de impugnação de 2 (dois) dias úteis, conforme item 5.1 do Edital, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

2. DA ALEGAÇÃO
Em síntese, a impugnante alega que o objeto licitado exige Licença Ambiental de Operação (LAO) de beneficiamento E extração, ao contrário do disposto no item 10.6.4, "d", do Edital, que exige a LAO de beneficiamento OU extração.

3. DA ANÁLISE
Foi solicitado à área técnica, o Gestor da Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim, o Sr. Jiuvani Assis Assing, a análise do pedido de impugnação, o qual procedeu seu parecer na Comunicação Interna nº 024/2018, datada em 26 de fevereiro de 2018 (fl. 132). O Gestor da Fundação manteve mesma posição já apresentada na Comunicação Interna nº 018/2017 – FAMAG, em que sustenta que deverá ser exigido LAO de uma ou outra atividade, assim, afastando a exigência de alteração do Edital apresentado pela Impugnante e mantendo a redação original.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, CONHEÇO E DESACOLHO o Pedido de Impugnação da Impugnante, determino a publicação desta decisão em todos os meios já utilizados, bem como a ciência à Impugnante desta decisão através do e-mail apresentado no Pedido.

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – FMAS.

Publicação Nº 1537551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – FMAS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO E ABRIGO PARA HIDRÔMETRO.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68.
Contratado: COMERCIAL VARANDAO LTDA – EPP, sob o CNPJ: 85.252.948/0001-97, estabelecida na Rua Geronimo Correa, n° 151, Bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 1.903,00 (mil novecentos e três reais).

Guaramirim (SC), 27 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 – PMG

Publicação Nº 1537515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MUDANÇA DE LOCAL DA SALA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob o CNPJ n° 00.257.322/0001-10, estabelecida na Rua Bertha L. Kassner, n° 10, Bairro Vila Baependi, Jaraguá do Sul - SC.
Valor: R$ 2.489,05 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Guaramirim (SC), 27 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018 – PMG.

Publicação Nº 1537544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CAMINHÕES FORD CARGO 2428, PLACA MJZ 9541 E MKA 1431.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO CMW LTDA-ME, sob o CNPJ n° 08.594.010/0001-04, estabelecida na Rua Alfredo Zimmermann, n° 33, Bairro Centro, Guaramirim - SC.
Valor: R$ 7.492,80 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Guaramirim (SC), 27 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 – PMG.

Publicação Nº 1537546

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200 SÉRIE B 2007, PLACA ESC 2007.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO CMW LTDA-ME, sob o CNPJ n° 08.594.010/0001-04, estabelecida na Rua Alfredo Zimmermann, n° 33, Bairro Centro, Guaramirim - SC.
Valor: R$ 6.274,00 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais).

Guaramirim (SC), 27 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2018 – PMG

Publicação Nº 1537530

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2018 – PMG

Dispensa de Licitação nº: 21/2018 – PMG
Contrato n°: 06/2018 - PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A ASSINATURA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.050/0001-53, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº 1400, bairro Baependi, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 2.218,00 (dois mil e duzentos e dezoito reais).

Data da Assinatura: 20/02/2018 . Vigência: 19/02/2019.

GUARAMIRIM (SC), 27/02/2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1538134

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2018.
Modalidade: Convite nº 001/2018.
Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para orientação didático-pedagógica ao Programa Vereador Mirim e implantação do Programa Câmara na Escola.

A Câmara Municipal de Guaramirim, por intermédio de seu Presidente, torna pública, para o conhecimento de todos os interessados, a ANULAÇÃO do Processo Licitatório n° 001/2018 (Convite n° 001/2018), com fundamento no art. 49 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas justificativas apresentadas na correspondente decisão de anulação (cuja cópia integral encontra-se publicada no mural da Câmara Municipal de Guaramirim – localizada à Rua 28 de Agosto, n° 2042, Centro, Guaramirim/SC – e poderá ser solicitada por qualquer interessado).
Abre-se, ainda, o prazo recursal nos termos do que dispõe o art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Guaramirim/SC, 27 de fevereiro de 2018.
Carlos Ernesto Friedemann
Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - FMS 05 E 06/2018

Publicação Nº 1537547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 05/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS EM GERAIS S.A.,
OBJETO: Contratação de seguro para os veículos Fiat Ducato Adapta Ambulância MGC 2857 e Renault Master Ambulancia QID 5468 , utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes do município de Guarujá do Sul (Fiat Ducato Adapta Ambulância MGC 2857).
VALOR TOTAL: R$ 7.790,00
VIGENCIA: Um ano
Guarujá do Sul, SC, 27 de fevereiro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 06/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: Contratação de seguro para os veículos Fiat Ducato Adapta Ambulância MGC 2857 e Renault Master Ambulancia QID 5468 , utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes do município de Guarujá do Sul (Renault Master Ambulancia QID 5468).
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00
VIGENCIA: Um ano
Guarujá do Sul, SC, 27 de fevereiro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretária Municipal da Saúde

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 31/2018

Publicação Nº 1537598

DECRETO Nº 31/2018.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 154.000,00 (Cinto e cinquenta e quatro mil reais), nas contas abaixo relacionadas:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e lazer
Sub Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 1.110 – Ampliação, reforma e manutenção de espaços esportivos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 –Aplicação Direta DR 3000 – Exercício Anterior – Recursos ordinários, com o valor de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Guatambu em 19 de fevereiro de 2018.
Silvestre Favaro
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

DECRETO 32/2018

Publicação Nº 1537603

DECRETO N. 32/2018
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 01/2018, ficam admitidos os cargos temporários, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
GABRIELA GUTH FLOSS	ODONTÓLOGO	40 H	15/02/2018
RAFAEL LUCHETTA	MÉDICO	40 H	15/02/2018
ROSILENE PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 H	15/02/2018
DIOMAR LUIS BEZ JUNIOR	ODONTÓLOGO	40 H	19/02/2018

Art. 2º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 005/2016, ficam admitidos os cargos temporários, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
SILVONEI FERREIRA	PROFESSOR NÃO HABILITADO	30 H	22/02/2018
CRISTINA APARECIDA DA SILVA PORTELLA	PROFESSOR	20 H	22/02/2018

Art. 3º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu - SC, 15 de fevereiro de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 34/2018

Publicação Nº 1537624

DECRETO N. 34/2018
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) conforme a seguir especificado:

Órgão: 05.00 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Saúde
Programa: 0007– Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.127 – Manut. Bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.9.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1438 PAB- Programa Atenção Básica, com o valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Órgão: 05.00 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Saúde
Programa: 0007– Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.127 – Manut. Bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.9.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1438 PAB- Programa Atenção Básica, com o valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 26 de Janeiro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 33/2018

Publicação Nº 1537623

DECRETO N.33 /2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal em exercício de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado os servidores:

Nome	Função	Data
MARIO SERGIO DE JESUS	PROFESSOR	20/02/2018
SILVONEI FERREIRA	CHEFE DE SETOR	21/02/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 20 de fevereiro de 2018.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

Herval d'Oeste

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2017

Publicação Nº 1537617

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente, torna público que realizará Audiência Pública de Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2017 , dia 28/02 às 15h00 na Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste na Rua Nereu Ramos, 389 Centro Herval d'Oeste – SC.
Herval d'Oeste 26 de fevereiro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - FRANCIELLI KARINA FABRIN DE CARLI

Publicação Nº 1537483

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora FRANCIELLI KARINA FABRIN DE CARLI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.724.189-22, aprovada em 6º (sexto) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 005/2017/SMS/HO, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.759/2017 para o Cargo de Médico, 40 horas semanais.

Art 2º - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste e manifestar-se sobre a vaga, bem como apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval D´Oeste, 23 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI

Publicação Nº 1538759

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Convocar a Senhora MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 579.946.259-91, aprovada em 11º (décimo primeiro) lugar no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS/HO, homologado 23/06/2016, para a função de Recepcionista, 44 horas semanais, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º A contratação da aprovada, ora convocada, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval D´Oeste (SC), 27 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ciente em ..... /...../ .....

_____
MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI

DECRETO Nº 3.817/2018.

Publicação Nº 1538540

DECRETO Nº 3.817/2018.

Regulamenta a implantação da sistemática de avaliação do processo ensino-aprendizagem na Rede Pública Municipal de Ensino, na forma da Portaria Estadual nº P/189/2017 estabelecida pelo Secretário de Estado de Educação, aplicada ao ensino de Educação Básica integrante ao Sistema Municipal de Educação.

AMÉRICO LORINI, Prefeito do Município de Herval d Oeste(SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O processo de avaliação da aprendizagem que trata o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 2.984/2013 reger-se-á por este Decreto a partir do ano letivo de 2018.
Parágrafo único. A unidade escolar deverá fazer constar no seu Projeto Político-Pedagógico/PPP as designações deste Decreto, a fim de adotar processos avaliativos da aprendizagem do estudante que abranjam conceitos/conteúdos, habilidades e competências articuladamente nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 2º. A avaliação da aprendizagem do estudante deverá ser registrada no diário de classe do professor ou documentos equivalentes, impressos ou on-line, incluídos os procedimentos de recuperação paralela.

§ 1º Entende-se por recuperação paralela, a retomada pedagógica dos conceitos/conteúdos não absorvidos pelo estudante em determinado período letivo, sendo de responsabilidade da escola e do professor da área do conhecimento, anos iniciais e finais ou da disciplina escolar, fazer constar no seu planejamento.
§ 2º Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer, a título de recuperação paralela, novas oportunidades de aprendizagem, quando verificado o rendimento insuficiente, nos termos do estabelecido neste Decreto, na forma que segue:

I. Durante o trimestre, enquanto retomada/recuperação dos conteúdos/conceitos não absorvidos pelo estudante, frente ao instrumento de avaliação "prova", com alteração de nota, se esta for superior;
II. Ao final do trimestre, se a média for inferior a 6,0 (seis) em um dos componentes curriculares, enquanto retomada dos conceitos/conteúdos não absorvidos pelo estudante, sucedidas de avaliação "prova", com alteração de nota, se esta for superior;
III. Na recuperação final do trimestre, o instrumento de avaliação validado será uma prova com os conteúdos básicos e essenciais do(s) componente curricular e que o estudante não logrou êxito;
IV. Quando o aluno não comparecer para realizar avaliação de conteúdo (prova) durante o trimestre, em data pré-estabelecida pelo professor da disciplina, e não apresentar justificativa plausível ou atestado médico, somente lhe será oportunizado a recuperação paralela do conteúdo e nota no final do trimestre, sendo esta a única nota de prova válida para compor a sua média trimestral, cabendo à escola comunicar aos pais ou responsável.
§ 3º Para atribuição de nota, resultante da avaliação da atividade final de recuperação de estudos do(s) trimestre(s), previsto no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.
§ 4° O professor deverá registrar no Diário de Classe, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos/conteúdo e seus resultados, bem como, a freqüência dos alunos.
§ 5º Em relação às notas de trabalhos realizados em casa ou mesmo em sala de aula, mas que permitirem consulta ao material do aluno, estes não serão alvo de recuperação.

Art. 3º. Caso o estudante não atinja a média 6,0 (seis), mesmo tendo-lhe apresentado todas as possíveis formas de recuperação mencionada nos artigos anteriores, caberá ao Conselho de Classe a decisão final a respeito da avaliação da aprendizagem e rendimento do estudante, devendo ser registrado no sistema ao final de cada trimestre.
§ 1º O Conselho de Classe é composto pelos professores da turma, pela direção do estabelecimento ou seu representante e pela equipe pedagógica da escola e ou convidado(s), se for necessário.
§ 2º A representação do Conselho de Classe deverá ser de, no mínimo, 51% (cinqüenta e hum por cento) dos participantes e o resultado deverá ser registrado em ata.

Art. 4º. A sistemática de avaliação e os registros avaliativos dos resultados das aprendizagens no Sistema serão trimestrais.

Art. 5º. No Ensino Fundamental, a avaliação das aprendizagens dos estudantes do 2º ao 9º ano, será realizada trimestralmente, por meio da observação sistemática e a utilização de instrumentos avaliativos diversificados, destacando-se neles os objetivos propostos para cada componente curricular.
§ 1° A aprendizagem alcançada pelo estudante será representada com uma escala numérica de notas que varia de 1.0 (um) a 10 (dez), com intervalos de 0.5 (cinco décimos), considerando:
§ 2° No primeiro ano, a avaliação da aprendizagem será expressa por Parecer Escolar Avaliativo e síntese numérica (nota), representada com uma escala numérica de notas que varia de 6 (seis) a 10 (dez) e realizado ao final de cada semestre letivo, e transformado em valores numéricos quando o estudante se transferir, caso seja necessário. Sem retenção na série/ano.
§ 3º No segundo, terceiro, quarto e quinto ano o registro da avaliação será por síntese numérica (nota) de 1 (um) a 10 (dez), com intervalos de 0.5 (cinco décimos) e síntese descritiva, ao final de cada trimestre letivo. Com parâmetro para retenção a expressão numérica inferior 6 (seis), sempre com observância à freqüência do estudante.
§ 4º No decorrer do período escolar, a escola compromete-se a observar o desempenho do aluno considerando os registros citados nos três parágrafos anteriores na forma que segue:
I. Quando no terceiro ano, será observada a aprendizagem do aluno ao longo do primeiro, segundo e terceiro ano como sendo um conseqüente de outro;
II. No quinto ano, observará a aprendizagem da mesma forma prevista no inciso anterior, considerando o desenvolvimento do aluno no quarto e do quinto ano.

Art. 6º. Ter-se-ão como aprovados, quanto ao rendimento em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, os alunos que obtiverem a média anual igual ou superior a 6 (seis) em todos os componentes curriculares.
§ 1º Não será adotado exame final em nenhum ano ou série letiva na Educação Básica.
§ 2º Para efeito de cálculo do resultado de aprovação, deve-se aplicar a fórmula: Soma da média dos trimestres ÷ 3 > ou = 6 (seis).

Art. 7º. Ter-se-á como reprovado o aluno que obtiver média final inferior a 6 (seis), mesmo após ter-lhe sido apresentadas todas as formas possíveis de recuperação de nota, bem como análise e avaliação do Conselho de Classe conforme previsto no artigo 3º e seus parágrafos.
Parágrafo único. As notas inferiores a 6 (seis) comunicam que o estudante não atingiu desempenho mínimo esperado nos objetivos propostos para cada área de conhecimento ao final de cada trimestre.

Art. 8º. A composição da nota será constituída de no mínimo de 02 (duas) atividades avaliativas para cada componente curricular realizadas ao longo do processo de ensino e aprendizagem, e provas, as quais referem-se aos instrumentos avaliativos diversificados, que sistematizam as oportunidades de aprendizagem oferecidas nas diferentes linguagens.
§ 1º Como instrumentos e técnicas de avaliação serão utilizados testes de aproveitamento orais e escritos (provas), questionários, tarefas específicas, trabalhos individuais e em equipe, pesquisas bibliográficas, tarefas de classe, extraclasse e domiciliares, trabalhos de criação, observações espontâneas ou dirigidas e outros instrumentos oportunos, à critério do professor.
§ 2º Os diversos procedimentos e instrumentos de avaliação são elaborados pelos professores, sob a supervisão da Coordenação Pedagógica ou Direção da Escola, de acordo com os princípios da proposta pedagógica.

Art. 9º. A recuperação durante o ano letivo e ao final de cada trimestre escolar destina-se a alunos de aproveitamento escolar insuficiente e visa a melhoria do processo de aprendizagem e avaliação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.662/2017.

Herval d Oeste (SC), 27 de fevereiro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 3.818/2018.

Publicação Nº 1538572

DECRETO Nº. 3.818/2018.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 3.798/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito do Município de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 3.798/2018 que Estabelece o Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos de 2018 para as repartições públicas do Município de Herval d'Oeste(SC), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

III – MARÇO
a) 30 – Paixão de Cristo (Feriado Nacional)

(...)

Art. 2º. As demais alíneas, incisos e artigos do Decreto nº 3.798/2018 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 27 de fevereiro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 477/2018

Publicação Nº 1538723

PORTARIA Nº 477/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor GERALDO BALLER (MATRÍCULA 118), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 e 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a partir de 26 de fevereiro de 2018 a 21 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2018

Publicação Nº 1538730

PORTARIA Nº 478/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 328/2018, que concedeu função gratificada de Coordenador de Núcleos de Atividade – FG - 02, ao servidor DIEGO ZAMPIERI (MATRÍCULA 4038).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2018

Publicação Nº 1538732

PORTARIA Nº 479/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Ofício nº 08/2018 da Procuradoria do Município e as avaliações do estágio probatório da servidora CLARISE SIMON (MATRÍCULA 4183),

RESOLVE:
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar os fatos relacionados à sua avaliação e garantir à servidora o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa. Fica designada a Comissão Permanente de Processos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 611/2015 para conduzir o referido processo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2018

Publicação Nº 1538734

PORTARIA Nº 480/2018

ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 281/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o Termo nº 002/2016, datado de 28 de abril de 2016 do Sistema de Ouvidoria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d' Oeste, assinado pelas ouvidoras Leni Aparecida

Sabei e Ivone Esquina, encaminhado à Procuradoria deste Município; que informou fatos relativos à possível conduta incompatível com os deveres de servidor público;

Considerando, o oficio da Procuradoria do Município nº 031/2016, datado de 18 de maio de 2016, que orienta pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando, o previsto no artigo 168 da Lei Complementar nº 281/2011, que prevê a apuração de irregularidade no serviço público;

Considerando, o disposto no artigo 174 da Lei Complementar nº 281/2011 e as Portarias nº 611/2015 e nº 1382/2016, que nomeia membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância, e demais atos que porventura possam regulamentar ou alterar o acima disposto;

Considerando, o previsto no artigo 177 da Lei Complementar nº 281/2011, que prevê que o prazo para a conclusão de Sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando, a anulação do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2016 e a determinação de um novo processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ROBERTO BRANDALISE, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, nomeado em 11 de junho de 2008, sob a matrícula nº 2770; em face de possível conduta incompatível com os deveres de servidor público previsto no art. 141, inc. IX.

Art. 2º. Comprovada a falta cometida pelo servidor através do pertinente processo administrativo, este descumprirá o que está previsto no art. 142, inc. IX e Xviii, da Lei complementar 281/2011 e a ele será aplicado penalidade disciplinar dentre aquelas previstas no art. 152, inc. I a III, com anotação na sua ficha funcional;

Art. 3º. Designar os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias, nomeados pela Portaria nº 611/2015 para a condução do processo;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA 087-2018

Publicação Nº 1538189

PORTARIA Nº 087, de 21 de fevereiro de 2018
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor SÉRGIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO, nível 15, classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE B, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o término do período de Estágio Probatório na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de fevereiro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 086-2018

Publicação Nº 1538186

PORTARIA Nº 086 de 20 de fevereiro de 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto do Magistério, Lei Complementar nº 040/2017 de 17 de maio de 2017, e com base no Decreto n° 085 de 23 de novembro de 2017 referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor RODRIGO PIVETTA WERLANG, brasileiro, solteiro, nascido no dia quatro do mês de março de 1.991, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Música, nível 02, classe "A", Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de fevereiro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 088-2018

Publicação Nº 1538192

PORTARIA Nº 088, de 21 de fevereiro de 2018
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor GIOVANI MANOEL DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, nível 12, classe "A", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE B, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o término do período de Estágio Probatório na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de fevereiro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 089-2018

Publicação Nº 1538194

PORTARIA Nº 089, de 21 de fevereiro de 2018.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único e Artigo 6º da Lei Complementar nº 40 de 17 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor IVETE MATANA, ocupante do cargo de Zelador Escolar, nível 01, classe "Q", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE R, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de fevereiro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 090-2018

Publicação Nº 1538197

PORTARIA Nº 090, de 21 de fevereiro de 2018
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso II e Artigos 64 e 65, § 4° da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor DAYANE VIEIRA MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor De Ensino Fundamental, nível II, classe "A", Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE B, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o término do período de Estágio Probatório na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de fevereiro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 091-2018

Publicação Nº 1538198

PORTARIA Nº 091, de 21 de fevereiro de 2018
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso II e Artigos 64 e 65, § 4° da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor JOSELANGE DE LIMA SURDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor De Ensino Fundamental, nível II, classe "A", Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE B, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o término do período de Estágio Probatório na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de fevereiro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 092-2018

Publicação Nº 1538200

PORTARIA Nº 092, de 21 de fevereiro de 2018
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso II e Artigos 64 e 65, § 4° da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor KELLY PATRICIA MELLO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor De Ensino Fundamental, nível II, classe "A", Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE B, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o término do período de Estágio Probatório na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de fevereiro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 093-2018

Publicação Nº 1538202

PORTARIA Nº 093, de 21 de fevereiro de 2018.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor MARCOS BALBINOT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "B", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE C, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de fevereiro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 094-2018

Publicação Nº 1538205

PORTARIA Nº 094, de 21 de fevereiro de 2018
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor DOUGLAS TIBOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE B, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o término do período de Estágio Probatório na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de fevereiro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 095-2018

Publicação Nº 1538207

PORTARIA Nº 095, de 26 de fevereiro de 2018
"AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao ofício 018/2017/047ªZE/SC e Ofício 59/2017/085ªZE/SC

RESOLVE:
Art. 1º. CEDER, mediante requisição, para atuar no cartório da 47ª Zona Eleitoral de Tangará/SC, o servidor SILVIANA ROVEA MELERE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, Nível III, Classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O prazo de cedência será durante o exercício de 2018, sem prejuízo na remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. A cedência poderá ser interrompida a qualquer tempo no interesse do serviço, podendo ser prorrogada.

Art. 3º. DECLARAR temporariamente vago o cargo ocupado pelo servidor cedido, podendo ser preenchido a critério do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 26 de fevereiro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO Nº 30/2018

Publicação Nº 1537672

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.
CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO Nº 30/2018.
Objeto: Credenciamento de prestadores dos serviços de publicidade institucional do município de Ibirama, por meio de imprensa falada (rádios AM e FM), e por meio de imprensa escrita com periodicidade diária, semanal, quinzenal e mensal, com abrangência no município de Ibirama. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 28/02/2018. Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br. - Ibirama, 27 de fevereiro de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.194, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – COMUSA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1538088

DECRETO nº 4.194, de 26 de fevereiro de 2018.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – COMUSA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros titulares e, respectivamente os seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.444, de 26 de setembro de 2006, com alterações pela Lei Municipal nº 3.144, de 03 de março de 2015, para comporem o Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA, a saber:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
a) 01 (um) da SEDEMA;
Titular: Jeizer André Poffo
Suplente: Matheos Abner Silva

b) 01 (um) do Setor de Planejamento;
Titular: Jonathan Menegaz de Faveri
Suplente: Leonardo Rodrigo Bachmann

c) 01 (um) da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Titular: Diego Domingos Ventura
Suplente: Manoela S. Gonsalves.

d) 01 (um) da Secretaria de Saúde;
Titular: Rafael Cristiano Reinicke
Suplente: Pedro Henrique Schatz Beninca

e) 01 (um) da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Titular: Rubens Fusinato
Suplente: Ronald Karsten

II – 01 (um) representante de prestadora de serviços, sendo:
a) 01 (um) da CASAN;
Titular: Ismael Thiago Roedel
Suplente: José Gomes de Souza

III – 03 (três) representantes de usuários de saneamento básico, sendo:
a) 02 (dois) de associações comunitárias e/ou de moradores;
Titular: Valdir Fusinato
Suplente: Emanuel Fusinato
Titular: Ingoberto Bublitz
Suplente: Gilmar Cabral

b) 01 (um) de associação comercial;
Titular: Ariel Henrique de Oliveira
Suplente: Rayan Marshall Zanluca Bonin

IV – 01 (um) representante de entidades técnicas, sendo:
a) 01 (um) da UDESC;
Titular: Carlos Alberto Barth
Suplente: Jarbas Cleber Ferrari

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, uma única vez.

§ 2º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 3º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas.

§ 4º Declarado extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de fevereiro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 189/2018

Publicação Nº 1538877

DECRETO Nº 189/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta reais),e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.061 – Manutenção do Programa de Farmácia Básica - BLAFB, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (282) valor 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.061 – Manutenção do Programa de Farmácia Básica - BLAFB, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (282) valor 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.061 – Manutenção do Programa de Farmácia Básica - BLAFB, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (282) valor 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
11.01 – Departamento Municipal da Saúde Ilhota
Atividade: 1030100472.061 – Manutenção do Programa de Farmácia Básica - BLAFB
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (282) ..... valor 150.000,00
Total ..... valor 150.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme especificado abaixo:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
12.01 – Departamento Municipal da Saúde Ilhota
Atividade: 1030100471.007 – Construção de Unidade Básica de Saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (234) ..... valor 150.000,00
Total ..... valor 150.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota, 12.01 – Departamento Municipal da Saúde Ilhota, Atividade: 1030100471.007 – Construção de Unidade Básica de Saúde, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (234) valor 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 20 de Fevereiro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 116/2018

Publicação Nº 1538994

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2018.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR nº 05/2002, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

Art. 1º. À Subseção VI, da Seção II, do Capítulo II, da Lei Complementar nº 05/2002, após o Art. 79, é acrescentado o Artigo 79-A, com a seguinte redação:

"Art. 79-A. É facultado ao servidor converter um terço das férias em abono pecuniário, desde que requeira com, pelo menos, quinze dias de antecedência do seu início, exceto na hipótese prevista no Inciso III do §2º do Art. 81."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 183 da Lei Complementar nº 05/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183 .....
§ 1º Compete ao Chefe da repartição ou do serviço antecipar ou prorrogar o período de trabalho, quando necessário, respondendo pelos abusos que cometer.
§ 2º Nos cargos com jornada legal superior a 30 horas semanais, é facultado aos seus ocupantes, mediante requerimento do interessado, a redução provisória da jornada semanal para até 50% de sua carga horária, com redução proporcional do vencimento, mantidas as demais vantagens, observado o interesse público, na forma e condições estabelecidas nesta lei.
§ 3º O servidor que requerer o retorno a jornada não poderá efetuar novo pedido de redução da carga horária pelo prazo de 06(seis) meses a contar do retorno.
§ 4º A solicitação de redução da carga horária semanal de trabalho, com a proporcional redução de vencimento, deverá ser requerida pelo servidor interessado ao superior imediato na qual exerça sua função em requerimento fundamentado, no qual fique demonstrada a viabilidade prática da alteração.
§ 5º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com despacho favorável do superior imediato ao qual o servidor encontra-se subordinado.
§ 6º O pedido será encaminhado pelo superior imediato ao gestor geral do órgão, para análise da solicitação de enquadramento do servidor na nova jornada de trabalho.
§ 7º O gestor analisará o pedido, e em caso de deferimento efetivará a redução através de ato normativo, enquadrando o servidor na nova jornada de trabalho.
§ 8º O simples pedido não assegura ao servidor o direito à redução pretendida.
§ 9º Deferido o pedido, o servidor passará a cumprir a nova carga horária a partir do 1º dia útil do mês seguinte ao deferimento.
§ 10 O pedido de redução da carga horária será indeferido nas seguintes hipóteses:
I- Importar em prejuízo do bom andamento do serviço público, em ato devidamente motivado;
II- Não observar o interesse da administração, em ato devidamente motivado;
III- Resultar em remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente;
§ 11 O servidor, por ocasião da fruição de suas férias ou licença prêmio, perceberá a remuneração proporcional a carga de trabalho efetivamente laborada, devendo a média ser realizada pelo número de meses trabalhados em período integral, somado ao número de meses trabalhados em período parcial, não sendo admitido o pagamento das férias ou licença prêmio com base na última remuneração.
§ 12 A gratificação natalina também observará o disposto do parágrafo 11, observando em seu cálculo, por mês, a jornada de trabalho realizada de modo integral ou parcial.
§ 13 Fica vedada a alteração de carga horária ao servidor que exercer função de confiança ou cargo em comissão.
§ 14 A redução da jornada poderá ser revogada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
I- A pedido do servidor;
II- Se a possibilidade de redução de jornada for suprimida do serviço público municipal;
III- Quando for provido em cargo ou função incompatível com a modalidade de redução; ou
IV- No interesse da Administração em ato devidamente motivado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 27 de fevereiro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 30/2018

Publicação Nº 1537822

PORTARIA Nº 30/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR,
Os servidores abaixo, nos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Adelia Terezinha Becker	Professor	15/02/2018
Adilson Antonio Cibulski	Professor	01/02/2018
Adriana Jaczczak	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Adriana Lindamara Chaves	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Alcirene Rosa Cunha	Técnico em Enfermagem	01/02/2018
Alexsandra Scharf Alexandre	Professor	01/02/2018
Alice Teresinha Binder	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Altineia da Silva dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018
Amanda Correa Manoel Alves	Professor	01/02/2018
Amanda Elizabete de Souza	Atendente de Ceis	01/02/2018
Ana Carolina Costa	Atendente de Ceis	01/02/2018
Ana Carolina Oliveira Santos	Atendente de Ceis	01/02/2018
Ana Claudia Lorenzi de Melo	Professor	01/02/2018
Ana Claudia Monteiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018
Ana Claudia Schmitz	Professor	01/02/2018
Ana Luiza Correa Manoel	Monitor de AEE	01/02/2018
Ana Paula Correa Manoel Alves	Professor	01/02/2018
Ana Paula Kremer	Monitor de AEE	01/02/2018
Anderson Gomes	Professor	09/02/2018
Andrea Carolina Machado Drulla	Médico do PSF	19/02/2018
Andreia do Belem Amaral de Macedo	Atendente de Ceis	22/02/2018
Andressa Oliveira Rios	Enfermeiro do PSF	05/02/2018
Berenice Prais	Professor	01/02/2018
Bruna Caroline Moraes	Atendente de Ceis	01/02/2018
Bruna de Oliveira	Dentista do PSF	05/02/2018
Bruno Magela da Silva	Agente Comunitário de Saúde	07/02/2018
Camila Cristina Luciani Pie	Dentista do PSF	05/02/2018
Camila dos Santos Hidalgo Sella	Professor Nh	01/02/2018
Camila Kuiava	Monitor de AEE	01/02/2018

Carla Gisely Rebelo Machado	Professor	01/02/2018
Carlise Gonçalves da Silva	Atendente de Ceis	01/02/2018
Carlos Eduardo Miranda	Monitor de AEE	01/02/2018
Cecilia Aparecida Minuzzi	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018
Cecilia Corina Domingos Loch	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Cecilia de Fatima Varela Lima	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Celia Regina Merlini	Mediador de Leitura	01/02/2018
Charles Luiz Mafra	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018
Cintia Francisco	Professor	01/02/2018
Claudia Merlo Victorino	Professor	02/02/2018
Cleiton Manoel dos Santos	Técnico em Enfermagem	05/02/2018
Cleonice Araujo Braz	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018
Clesio Fischer	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018
Cristiana Aparecida Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Cristiane Flôr de Souza	Professor	02/02/2018
Cristiani Luzia Badalotti	Psicólogo	05/02/2018
Cristiano Zabel	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Cristiele Cleusa Gonzaga	Atendente de Ceis	01/02/2018
Daiane Jaques Candido	Professor	01/02/2018
Daiane Pereira de Maia de Oliveira	Atendente de Ceis	01/02/2018
Daniela Catarina Pinotti	Professor	01/02/2018
Daniela de Oliveria	Atendente de Ceis	01/02/2018
Daniela Godinho da Graça	Professor	02/02/2018
Darline de Farias	Atendente de Ceis	01/02/2018
Debora Mensor	Técnico em Enfermagem	05/02/2018
Degiane Maressa Dorneles de Souza	Monitor de AEE	01/02/2018
Diego Aparecido da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018
Diego Zeferino	Professor	01/02/2018
Dionata Maike Ribeiro	Professor	15/02/2018
Edir Macedo Bittencourt	Professor	01/02/2018
Eli Terezinha da Silva de Souza	Professor	01/02/2018
Eliane Claudete dos Santos Bernadino	Auxiliar de Consultório Dentário	05/02/2018
Eliane Cristina Schill Kuth	Professor	20/02/2018
Eliane Kachuski	Enfermeiro do PSF	05/02/2018
Eligia Julia Soares	Monitor de AEE	01/02/2018
Elis Fernanda Fogaça	Atendente de Ceis	20/02/2018
Elis Marina Luca	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Elisangela Jacob	Monitor de AEE	01/02/2018
Elisangela Richartz Schmitz	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Elisiana Schat Corsani	Professor	01/02/2018
Ellen Caroline Schmitz	Professor	01/02/2018
Elvanice Vieira da Silva	Atendente de Ceis	20/02/2018
Emerson Daniel Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Ereni Radeck	Professor	01/02/2018
Ester Roselaine Corrêa de Lima	Professor	16/02/2018
Evana de Jesus da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	05/02/2018
Evanilda Capelete	Monitor de AEE	01/02/2018
Fabiana Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	07/02/2018
Fabíula Gonçalves	Professor	01/02/2018
Franciele Lucia Ingitroin	Monitor de AEE	01/02/2018
Gabriela Paim Martens	Monitor de AEE	01/02/2018
Gelson Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018
Gelson Ramos dos Santos	Pedreiro	19/02/2018
Gilmara Alegri dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Giovana Tolardo	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Giovane Drabczynschi Ventura	Médico Clínico Geral	01/02/2018
Gisele Peixe Eduardo	Professor	19/02/2018
Isabel Aparecida Junges	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Ivone Helga Heling Krauss	Professor	01/02/2018
Izaquel Rodrigues de Oliveira	Pedreiro	05/02/2018
Izolde Terezinha Debarba	Servente	05/02/2018
Jaciara Borges Lima dos Reis	Professor	01/02/2018
Janaina Cintia Santos da Silva	Atendente de Ceis	16/02/2018
Jane da Silva Borges	Professor	01/02/2018
Janete da Conceição	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Jeferson Vitor de Freitas	Fisioterapeuta	05/02/2018
Jessica Cecilia de Souza	Professor	01/02/2018
Jessica Kovalec	Professor	01/02/2018
João Paulo Bernades	Monitor de AEE	01/02/2018
Joice Cristiane Teixeira dos Santos	Professor	01/02/2018
Joice Denise Assini de Oliveira	Professor	01/02/2018
José Domingos Neto	Monitor de AEE	01/02/2018
José Felis Debarba	Operador de Máquinas	01/02/2018
José Luiz Paulino	Professor	01/02/2018
José Maximo da Fonseca	Auxiliar de Serviços Gerais	15/02/2018
Josiane Rosa de Oliveira	Professor	01/02/2018
Josiani Andreia Drun Rodrigues	Professor Nh	01/02/2018
Josilene Constante Wippel	Professor	02/02/2018
Jucilene Weber Miranda	Servente	01/02/2018
Juliana Correa	Servente	01/02/2018
Juliano Adão	Monitor de AEE	01/02/2018
Karina Katiane Regis	Professor	01/02/2018
Karla Teixeira	Professor	01/02/2018
Katlin Felisky	Professor	01/02/2018
Ketle Regiane Vieira	Auxiliar de Consultório Dentário	05/02/2018
Ladson Rodrigo de Souza	Professor Nh	01/02/2018

Laryssa Valleri dos Santos	Professor	01/02/2018
Liliane Conceição de Borba Felix	Professor	01/02/2018
Lorilei Rodrigues de Vargas Jacob	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Luana Paiva Mallmann	Fonoaudiologo	05/02/2018
Lucia Spricigo Wallerius	Monitor de AEE	01/02/2018
Lucia Tessari Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2018
Luciana da Silva Stein	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Luciana Mansoto	Professor	01/02/2018
Luciana Mengarda	Enfermeiro do PSF	01/02/2018
Luiz Antonio de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018
Luiz Paulo Brokveld	Professor Nh	01/02/2018
Magali Rozeli Sagas	Professor	01/02/2018
Magda Cristina Inacio	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018
Maiara Raimundo Paulino	Professor	01/02/2018
Marcelo Jacob Junior	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Marcia Denise da Cunha de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2018
Maria Elizabeth Bomfim	Atendente de Ceis	22/02/2018
Maria Roseli Sabino Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018
Mariane Ferreira Bittencourt	Professor	01/02/2018
Mariane Marlize Miglioli	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018
Marieta Pamplona Schmitt	Professor	01/02/2018
Marilene Muller Teles	Monitor de AEE	01/02/2018
Marilene Travasso de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Marinez Boeing Stipp	Auxiliar de Serviços Gerais	19/02/2018
Mario Cesar Nunes	Operador de Máquinas	01/02/2018
Mariza Aparecida Neckel	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018
Marlete Lamin	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018
Marlon Leonardo Correa	Operador de Máquinas	01/02/2018
Marta Naiara Lima dos Reis	Professor	01/02/2018
Meri Terezinha Buschermohle	Professor	01/02/2018
Michele de Almeida Oecksler Lopes	Monitor de AEE	01/02/2018
Micheli Danieli de Souza Reis	Professor	01/02/2018
Micheli Fernanda de Souza Gretter	Professor	01/02/2018
Milene Negri Reiser	Enfermeiro do PSF	05/02/2018
Mirgon Arend	Médico do PSF	01/02/2018
Nadia Luciana Schvambach do Nascimento	Monitor de AEE	01/02/2018
Natália Mendes	Professor	01/02/2018
Neusa Van Haandel	Atendente de Ceis	21/02/2018
Nilva de Oliveira	Monitor de AEE	15/02/2018
Noeli Aparecida de França	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Pâmela Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Patricia Domingos Loch	Professor	01/02/2018
Patricia Gubler	Enfermeiro do PSF	19/02/2018
Paulo Roberto de Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018
Pedro Paulo Hoffmann	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018
Priscila Reichert	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018
Rafaela Hipólito de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018
Rafaela Visinhewski Zermiani	Atendente de Ceis	01/02/2018
Raquel Bastos Santos	Professor	01/02/2018
Raquel Cristina da Rosa Soares	Professor	01/02/2018
Rebeca Feliciano Luiz	Monitor de AEE	01/02/2018
Ricardo Borderes	Professor Nh	01/02/2018
Rodriane Antunes dos Santos	Professor	01/02/2018
Rodrigo Aparecido Tocunduva Celin	Dentista do PSF	05/02/2018
Rodrigo João Albino	Professor	01/02/2018
Rogério Adriano dos Santos	Monitor de AEE	01/02/2018
Rosania Maria Schmitt dos Santos	Professor	02/02/2018
Rosemar de Miranda de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018
Rosemere Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018
Rute Veiga Ferreira	Técnico em Enfermagem	01/02/2018
Samara Ana Cardoso	Nutricionista	05/02/2018
Samira Costa	Professor	01/02/2018
Sandra Regina Muller	Professor	01/02/2018
Saulo Candido	Professor	01/02/2018
Sergio Luis Berti	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018
Silvana Alexandra de Souza Petri	Professor	01/02/2018
Silvio Galdino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018
Steffi Kirsten Domingos	Psicólogo	05/02/2018
Sue Anny Simas Macena	Professor	01/02/2018
Sueli Fatima Siementkoski	Professor	01/02/2018
Sueli Nogueira Castelain	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018
Suzana Adão Ferreira	Atendente de Ceis	12/02/2018
Taina Leticia Kotlewski dos Santos	Monitor de AEE	01/02/2018
Tamires Zabel	Monitor de AEE	01/02/2018
Tateane Gonçalves Schuart	Professor	01/02/2018
Tatiana Hipólito	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Tatiane Cristina Cavichioni dos Santos	Professor	02/02/2018
Thayse Fernanda Félix Viturino	Professor	01/02/2018
Valdirene da Silva Souza	Professor	01/02/2018
Valeria Costa da Silva	Professor	01/02/2018
Vanessa Tatiane da Costa Corsani	Monitor de AEE	01/02/2018

Vera Lucia Jorgov	Monitor de AEE	01/02/2018
Viviane Ferreira Dionisio	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018
Wanderlea Richarts Werner	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018
Willian Bernardi Carneiro	Professor Nh	09/02/2018
Winicius Guilherme Cordeiro	Operador de Máquinas	01/02/2018
Yuri da Silva	Monitor de AEE	01/02/2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 26 de fevereiro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 31/2018

Publicação Nº 1537831

PORTARIA Nº 31/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR ,o(a) Sr(a) FABIANA KRAMER RODRIGUES, no cargo de FONOAUDIÓLOGO,em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 100 horas mês, a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 26 de fevereiro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2018

Publicação Nº 1537842

PORTARIA Nº 32/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR,o(a) Sr(a) Ana Claudia de Oliveira Belarmino, no cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 26 de fevereiro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 33/2018

Publicação Nº 1537845

PORTARIA Nº 33/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR,o(a) Sr(a) José Adilson Ferrarezi, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 26 de fevereiro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 34/2018

Publicação Nº 1537848

PORTARIA Nº 34/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR,o(a) Sr(a) Nilva Fátima de Souza, no cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 26 de fevereiro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 22/2018 PREGÃO 14/2018 (PMI - SEINFRA)

Publicação Nº 1538056

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 14/2018, Processo Licitatório nº 22/2018, para revisão do Edital.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.890, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538294

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.890, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a instituição do Programa de Desligamento Voluntário – PDV dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, dos servidores públicos municipais, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da Administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo único. O período de adesão ao PDV será de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar.
Art. 2º Poderão aderir ao PDV os servidores públicos municipais ocupantes de emprego público de carreira que obtiveram o benefício previdenciário de aposentadoria.
Art. 3º O servidor que aderir ao PDV deverá permanecer em efetivo exercício até a data da publicação de sua exoneração.
§ 1º O requerimento de adesão ao PDV será protocolado, pelo interessado, no serviço de protocolo da Administração Municipal, em formulário próprio dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Administração, onde expressará sua concordância com os termos do Programa e no qual manifestará sua renúncia em relação a sua estabilidade no serviço público e quaisquer outras parcelas incidentes sobre o encerramento do vínculo.
§ 2º O pedido de adesão ao PDV é ato unilateral do requerente, sendo irrevogável e irretratável, devendo o requerente afastar-se imediatamente do trabalho na data da publicação de sua exoneração.
§ 3º O pedido de adesão ao PDV importa na renúncia de estabilidade no serviço público adquirida em razão do artigo 19, do ADCT ou do artigo 41, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§4º O servidor que aderir ao PDV expressamente dá quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas decorrentes da relação de emprego, abrindo mão de ingressar com qualquer ação judicial, a partir da adesão, com o propósito de pleitear quaisquer verbas que por ventura entende que ainda lhe seja devida. As ações já ajuizadas até a data da adesão não serão objeto da quitação prevista nesta Lei Complementar.
Art. 4º Ao servidor que aderir ao PDV será concedido incentivo financeiro em valor correspondente a seu salário-base vigente na data da exoneração, acrescido da verba denominada Adicional por Tempo de Serviço (triênio), na razão de uma parcela mensal (salário+triênio) para cada ano trabalhado na Prefeitura Municipal de Imbituba.
Parágrafo único. O servidor com direito a licença-prêmio adquirida e não gozada, terá acrescido em seu incentivo financeiro o valor dos meses correspondentes a respectiva licença-prêmio, cujo pagamento ocorrerá a partir do mês seguinte ao término do pagamento de que trata o caput deste artigo, também na razão de uma parcela mensal (salário+triênio vigente na data da exoneração) para cada mês de licença-prêmio adquirida e não gozada.
Art. 5º O pagamento do incentivo financeiro será realizado em parcelas mensais e sucessivas, correspondentes a tantos meses quanto for a quantidade de anos em que o servidor trabalhou para a Prefeitura Municipal de Imbituba.
Art. 6º O pagamento do incentivo financeiro de que tratam os artigos 5º e 6º desta Lei será feito mediante depósito em conta bancária do servidor, sendo que o pagamento da primeira parcela ocorrerá juntamente com o pagamento do salário que Prefeitura realizar na competência do mês subsequente à data da publicação do ato de exoneração do servidor.
Art. 7º Além do incentivo a que se refere o artigo 5º desta Lei, serão pagas, juntamente com o pagamento da primeira parcela:
I – férias proporcionais, férias vencidas e não gozadas, acrescidas da parcela prevista no artigo 7º, XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que não estejam prescritas, na forma do artigo 149 da CLT;
II – pagamento de gratificação natalina (13º salário) proporcional ao número de meses decorridos desde o início do ano até a data do desligamento; e
III – saldo de dias proporcionais trabalhados no mês em que ocorrer o pagamento do incentivo financeiro de que trata o artigo 5º desta Lei.
Art. 8º No caso de novo ingresso no serviço público municipal, o tempo de serviço considerado para apuração do incentivo, nos termos desta Lei, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou usufruto de qualquer benefício ou vantagem de idêntico fundamento.
Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de coordenar, no âmbito da Administração Municipal, o PDV, podendo, para tanto, convocar servidores e requisitar equipamentos e instalações de órgãos e entidades da Administração Municipal, com encargos para o órgão de origem.
Art. 10. Na decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de adesão ao PDV serão observadas:
I – a garantia de que a execução das atividades e dos serviços públicos de cada área não seja afetada;
II – a possibilidade jurídica do pedido; e
III – a existência de recursos financeiros disponíveis.
Art. 11. Conforme a legislação federal pertinente, para fins de incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de rendimentos, será considerada como indenização isenta o pagamento efetuado por pessoa jurídica de direito público a servidores públicos civis, a título de incentivo à adesão ao PDV.
Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei Complementar, no que couber.
Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.892, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538301

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.892, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual e aumento real da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Imbituba e altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, e da Lei Complementar nº 4.498, de 23 dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aumentado o piso salarial dos servidores de carreira (ativos e inativos) da Câmara Municipal de Imbituba no percentual de 5% (cinco por cento), dos quais:
I – 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento) correspondem à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal para recompor as perdas decorrentes dos efeitos inflacionários apurados no período de incidência de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme apuração do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); e
II – 2,93% (dois inteiros e noventa e três centésimos por cento) a título de aumento real de salário.

Art. 2° Consoante modificação imposta pelo Art. 1º desta Lei Complementar, fica alterado o §1º do art. 21. da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, passando o parágrafo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21.[...]
§1º O Piso Salarial dos servidores públicos de carreira da Câmara Municipal de Imbituba é de R$ 851,55 (Oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)."

Art. 3º Fica alterado o valor da remuneração dos cargos de provimento em Comissão, do Poder Legislativo Municipal no mesmo percentual concedido aos Servidores de Carreira da Câmara Municipal de Imbituba, conforme os incisos I e II do Art. 1º da presente Lei.
Parágrafo único. Consoante modificação imposta pelo caput deste artigo, fica alterado o ANEXO I "Nominata de Cargos de Provimento em Comissão", da Lei Complementar nº 1.145/1991, passando os valores remuneratórios a vigorar conforme ANEXO A desta Lei Complementar.

Art. 4° Fica aumentado em R$ 100,00 (cem reais) o valor único mensal do auxílio-saúde previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, passando o auxílio a valer R$ 473,01 (quatrocentos e setenta e três reais e um centavos).

Art. 5º Fica aumentado em R$ 100,00 (cem reais) o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Imbituba, instituído pela Lei Complementar nº 4.498, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 6° Consoante modificação imposta pelo Artigo 5º desta Lei Complementar, fica alterado o Art. 2º da lei Complementar nº 4.498, de 23 de dezembro de 2014, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata o caput do artigo anterior é de R$ 400,00 (quatrocentos reais)".

Art. 7° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2018.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

ANEXO I
Art. 18 da Lei Complementar nº 1.145/91
NOMINATA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	QUANTIDADE	FORMA REMUNERATÓRIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R$)

Secretário(a) Administrativo	Secretaria Administrativa	1	Remuneração	2.713,14
Secretário(a) de Gabinete	Secretaria de Gabinete	1	Remuneração	2.357,75
Diretor(a) Executivo da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	1	Remuneração	2.195,07
Diretor(a) do Programa Vereador Mirim	Escola do Legislativo	1	Remuneração	2.076,62
Diretor(a) de Relações Institucionais	Diretoria de Relações Institucionais	1	Remuneração	2.076,62
Coordenador(a) de Cerimonial e Eventos	Coordenadoria de Cerimonial e Eventos	1	Remuneração	1.660,40
Chefe de Departamento	Departamento	5	Remuneração	1.474,29
Asessor(a) Jurídico da Presidência	Assessoria Jurídica da Presidência	2	Remuneração	2.652,49
Assessor(a) de Relações Institucionais	Assessoria de Relações Institucionais	1	Remuneração	1.031,52
Assessor(a) Parlamentar	Assessoria Parlamentar	13	Remuneração	1.031,62
Assessor(a) Parlamentar Especial	Assessoria Parlamentar Especial	4	Remuneração	1.474,29
Controlador(a) Interno	Controladoria Interna	1	Remuneração	2.652,49
Ouvidor(a) Geral	Ouvidoria Legislativa	1	Remuneração	1.383,67
Assessor(a) de Ouvidoria	Ouvidoria Legislativa	1	Remuneração	1.169,18
	TOTAL	34		

LEI Nº 4.887, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538287

LEI Nº 4.887, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Acrescenta o inciso IX e os parágrafos 4º,5º,6º,7º e 8º, ao art. 88 da Lei 4.215, de 13 de junho de 2013, que institui a nova Política Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 88, da Lei Municipal n. 4.215, de 13 de junho de 2013, que instituiu a nova Política Municipal de Meio Ambiente, será acrescido do inciso IX, e os Parágrafos §4º, §5º, §6º, §7º e §8º, passando a viger da seguinte forma:
Art. 88. Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas independentemente:
[...]
IX - remoção de objetos fixos colocados em áreas consideradas por esta lei e pela Lei Orgânica Municipal como sendo de proteção ambiental, tais como contêineres e similares, bem como cercas, trapiches, decks e construções em geral;
[...]
§ 4º O ocupante ou proprietário do objeto a que alude o inciso IX deste artigo será notificado pelo Município para proceder à sua remoção em até 07 (sete) dias, contados a partir do ato de notificação;
§ 5º Se o ocupante ou proprietário do objeto a que alude o inciso IX deste artigo não proceder à sua voluntária remoção, o Município o fará, arcando o administrado com todos os custos inerentes à remoção, bem como ao armazenamento dela decorrente, não se responsabilizando o Município por eventuais benfeitorias e objetos pessoais eventualmente pertencentes ao ocupante ou proprietário do objeto;
§ 6º Se o objeto a que alude o inciso IX deste artigo estiver situado em Área de Preservação Permanente, assim definida por Lei Federal, Estadual ou Municipal, a sua retirada poderá ser realizada pelo Município de forma imediata, sem a devida notificação, caso o Poder Público Municipal entender que o ato acarreta grave dano ao meio ambiente;
§ 7º O ocupante ou proprietário do objeto removido terá o prazo de 90 (noventa) dias para resgatar o seu bem, o qual somente será liberado após o pagamento de todos os custos a que alude o § 6º deste artigo;
§ 8º Caso não haja o resgate referido no § 7º deste artigo, haverá o perdimento do objeto apreendido por parte do administrado, em prol do Poder Público, estando o Município isento de eventual pleito indenizatório decorrente do ato;
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.888, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538289

LEI Nº 4.888, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Autoriza o Município de Imbituba a utilizar o enquadramento empresarial simplificado (EES), Autodeclaração e seus procedimentos decorrentes, previstos na Lei nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e da Autodeclaração, previstos na Lei Estadual nº 17.071, de 2017, a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades envolvidas nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.889, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538291

LEI Nº 4.889, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Convênio e Cooperação para Concessão de Desconto com a Sociedade Educacional de Capivari de Baixo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio e Cooperação para a Concessão de Desconto junto a Sociedade Educacional de Capivari de Baixo - SECAB, mantenedora da Faculdade Capivari de Baixo – FUCAP, inscrito no CNPJ sob nº 03.681.405/0001-20, tendo como objetivo a concessão de descontos para os servidores públicos municipais e seus dependentes, nos cursos de Graduação.

Art. 2º A presente Lei não acarretará obrigações econômicas e financeiras ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.891, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538296

LEI Nº 4.891, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Aborto no município de Imbituba, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Imbituba, a "Semana Municipal de Prevenção ao Aborto", a ser referenciada, anualmente, no mês de maio, na semana do Dia das Mães, para ajudar a prevenção contra o Aborto.
Parágrafo único. Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção ao Aborto", no calendário oficial anual de eventos do município de Imbituba, no mês de maio.

Art. 2º A "Semana Municipal de Prevenção ao Aborto" ora instituída objetivará informar, em especial, às mulheres, bem como interessados, sobre os danos causados à saúde e à vida do feto e da gestante pela adoção de práticas abortivas.

Art. 3º Na "Semana Municipal de Prevenção ao Aborto" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:
I – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;
II – Desenvolver campanhas nos meios de comunicações, debates nas escolas da rede municipal, estadual, particular e nas unidades de saúde do município, bem como elaborar material publicitário institucional, com mensagens sobre práticas abortivas e suas consequências;
III - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá estender suas ações a todos os setores da população de Imbituba, podendo celebrar convênios e acordos com órgãos congêneres, públicos e privados, especialmente com entidades religiosas e organizações não governamentais, visando o desenvolvimento e implantação desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

PORTARIA PMI/SEAD Nº 111/2018

Publicação Nº 1538452

PORTARIA PMI/SEAD Nº 111, de 27 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Raquel Bittencourt de Souza	Prof II Ed Especial – 20h	053.997.879-54	28/02/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 112/2018

Publicação Nº 1538468

PORTARIA PMI/SEAD Nº 112, de 28 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Suelem de Oliveira Cardoso	Prof II Geografia – 20h	076.061.629-99	01/03/2018	Em substituição da Professora Sra. Fabiana de Freitas Souza

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 113/2018

Publicação Nº 1538599

PORTARIA PMI/SEAD Nº 113, de 28 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidores de carreira, em função gratificada de Supervisor(a), Coordenador(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a), do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, os servidores de carreira abaixo descritos, das funções gratificadas de Supervisor(a), Coordenador(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a), nomeados para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

SUPERVISOR(A) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Supervisora do Passe Escolar	SEDUCE	Eliane de Abreu Ceciliano	578.630.759-04	28/02/2018
Supervisora de Contratos Temporários da Educação	SEDUCE	Vera Lúcia Vieira Silveira	591.555.669-87	28/02/2018

COORDENADOR(A) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Coordenadora de Materiais Didáticos e Bibliotecas	SEDUCE	Ivete Martins	591.479.039-43	28/02/2018

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Coordenadora Pedagógica da Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos (Paes Leme)	SEDUCE	Nilcélia Conceição Lopes	494.003.719-34	28/02/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 114/2018

Publicação Nº 1538713

PORTARIA PMI/SEAD Nº 114, de 28 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira, em função gratificada de Supervisor(a), Coordenador(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a), do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, considerando os Processos Administrativos nº(s) 2.744/2018; 2.463/2018; 3.248/2018 e 2.460/2018, e considerando o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores de carreira abaixo descritos, nas funções gratificadas de Supervisor(a), Coordenador(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a), para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

SUPERVISOR(A) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Supervisora do Passe Escolar	SEDUCE	Eliziane Hipólito da Rosa	784.793.719-00	01/03/2018
Supervisora de Contratos Temporários da Educação	SEDUCE	Eliane Aparecida Moreira Silvério	578.457.789-15	01/03/2018

COORDENADOR(A) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenadora de Materiais Didáticos e Bibliotecas	SEDUCE	Cíntia Olegário Nunes	035.590.549-31	01/03/2018
Coordenadora de Gestão de Pessoas	SEDUCE	Vera Lúcia Vieira Silveira	591.555.669-87	01/03/2018
Coordenadora de Patrimônio da Educação	SEDUCE	Eliane de Abreu Ceciliano	578.630.759-04	01/03/2018

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenadora Pedagógica da Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos (Paes Leme)	SEDUCE	Andreza Pacheco da Rosa	952.314.639-49	01/03/2018

Art. 2º Os servidores de carreira, nomeados para a função gratificada de Supervisor(a), Coordenador(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a), perceberão gratificação correspondente, nos termos da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 115/2018

Publicação Nº 1538819

PORTARIA PMI/SEAD Nº 115, de 28 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Cristiane Medeiros Dias	Prof II Ed Infantil – 20h	098.671.729-06	01/03/2018	Em substituição da Professora Sra. Rose Meri Mendonça Beza
Lidiane Fátima Lino	Educador Físico – 40h	084.939.709-05	01/03/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.
Imbituba, 28 de fevereiro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 027/2018

Publicação Nº 1538083

PORTARIA CMI Nº 027/2018
"Designa Servidora para Assessorar a Comissão Permanente de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Designar a Senhora Ana Cláudia Moura Carvalho, Assessora Parlamentar Especial, para assessorar a Comissão Permanente de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, que foi constituída através da Portaria CMI – LEG nº 002/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/02/2018.

PORTARIA CMI Nº 028/2018

Publicação Nº 1538086

PORTARIA CMI Nº 028/2018

"Designa Servidora para Assessorar a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Designar a Senhora Natércia Leonora da Rosa Oliveira, Assessora Parlamentar Especial, para assessorar a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, que foi constituída através da Portaria CMI – LEG nº 002/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/02/2018.

PORTARIA CMI Nº 029/2018

Publicação Nº 1538089

PORTARIA CMI Nº 029/2018

"Designa Servidor para Assessorar a Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Designar o Senhor Arrison Richelly Berkenbrock, Assessor Parlamentar Especial, para assessorar a Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, que foi constituída através da Portaria CMI – LEG nº 002/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/02/2018.

PORTARIA CMI Nº 030/2018

Publicação Nº 1538092

PORTARIA CMI Nº 030/2018

"Designa Servidor para Assessorar a Comissão Permanente de Legislação Participativa"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Designar o Senhor Dilnei Manoel, Assessor Parlamentar Especial, para assessorar a Comissão Permanente de Legislação Participativa, que foi constituída através da Portaria CMI – LEG nº 002/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/02/2018.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 132/18

Publicação Nº 1537645

. DECRETO Nº 132/18
. De 27 de fevereiro de 2018
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Saúde, as seguintes despesas, empenhadas no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

CREDOR: MOCAM SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 86.378.429/0004-85
Valor R$ 132,45
Nota Fiscal Nr.55130
DATA: 12/05/2017

CREDOR: MOCAM SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 86.378.429/0004-85
Valor R$ 65,25
Nota Fiscal Nr.55037
DATA: 09/05/2017

CREDOR: MOCAM SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 86.378.429/0004-85
Valor R$ 127,13
Nota Fiscal Nr.55007
DATA: 08/05/2017

CREDOR: MOCAM SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 86.378.429/0004-85
Valor R$ 363,26
Nota Fiscal Nr.58533
Data: 24/10/2017

CREDOR: MOCAM SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 86.378.429/0004-85
Valor R$ 530,20
Nota Fiscal Nr.57835
Data: 21/09/2017

CREDOR: MOCAM SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 86.378.429/0004-85
Valor R$ 312,35
Nota Fiscal Nr.53863
Data: 07/03/2017

CREDOR: BENKE LETREIROS LTDA EPP
CNPJ: 11.197.710/0001-70
Valor R$ 170,00
Nota Fiscal Nr.1564
Data: 08/09/2017

CREDOR: ORLANDINA INÊS DAMORI
CPF: 657.781.709-04
Valor R$ 864,55
Recibo Nr.12/2017
Data: 01/12/2017

CREDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
CNPJ: 03.999.762/0001-31
Valor R$ 89,79
Nota Fiscal Nr.4931
Data: 26/11/2015

CREDOR: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Valor R$ 480,00
Nota Fiscal Nr.046166
Data: 01/11/2017

CREDOR: SR MEDICAL COM. MAT. HOSPITALAR LTDA EPP.
CNPJ: 07.156.004/0001-02
Valor R$ 35,64
Nota Fiscal Nr.005.309
Data: 30/10/2017

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI
CNPJ: 03.269.695/0001-08
Valor R$ 8.364,55
Recibo Nr.48/2018
Data: 12/02/2018

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI
CNPJ: 03.269.695/0001-08
Valor R$ 2.940,01
Recibo Nr.49/2018
Data: 12/02/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 96 de 2018.

Município de Indaial, em 27 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 134/18

Publicação Nº 1538241

. DECRETO Nº 134/18
. De 27 de fevereiro de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 06/2018 / CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO EDITAL DO FIA REFERENTE AO ANO DE 2018.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 438/17 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 06/2018 exarada pelo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a aprovação da comissão especial responsável pelo Edital do FIA referente ao ano de 2018, a resolução nº 06/2018, é parte integrante deste Decreto para efeitos legais..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 06/2018
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO EDITAL DO FIA REFERENTE AO ANO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 438/17 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e, da Plenária ocorrida em 20 de Fevereiro de 2018.
CONSIDERANDO:
– O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
– A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
– O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
– A previsão orçamentária do FIA para o exercício de 2018;
– A Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedido a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.
– Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1° – Nomeia os conselheiros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO EDITAL DO FIA REFERENTE AO ANO DE 2018:
Sr. Fabio Eduardo Nagel, titular, representante do 17º Grupo de Escoteiros Duque de Caxias;
Sr. Fabiano Nienkotter, titular, representante da APP Aurea Bonetti;
Sra. Simone Furlan Nandi, titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
Sr. Valmir Theiss, titular, representante da Fundação Municipal de Esportes
Art. 2° – Esta COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO EDITAL DO FIA REFERENTE AO ANO DE 2018, acompanhará os trabalhos da Comissão de Licitações/Pregoeiro da Prefeitura de Indaial.
Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 20 de Fevereiro de 2018.
Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Indaial

PORTARIA Nº 09/18

Publicação Nº 1538649

. PORTARIA Nº 9/18
. De 27 de fevereiro de 2018

PRORROGA PRAZO SINDICÂNCIA - PORTARIA 02/2018.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando o Sindicado residir em outro Estado, RESOLVE,

Prorrogar o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria 02/2018, para apurar condutas e responsabilidades, por mais 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018

Publicação Nº 1537574

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 018/2018
Edital de Tomada de Preços n° 002/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução dos serviços de recuperação (tapa buraco).
Entrega dos envelopes: 16/03/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 16/03/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 02/2018

Publicação Nº 1538995

Portaria Nº 2/18
Reconhece Estabilidade / Fabiane de Oliveira Borges.

Vereador Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal; artigos 41 e 42 da Lei Complementar 105/2010, Resolução 04/2015, e, Parecer da Comissão de Estágio Probatório n° 8/2018, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora FABIANE DE OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo de jornalista, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, aprovada no Concurso Público 001/2014, homologado pela Portaria 80/2014, de 18 de dezembro de 2014, (admitida em 02 de fevereiro de 2015, através Portaria 13/2015),

a partir de 2 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Fevereiro de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA N° 03/2018

Publicação Nº 1538996

Portaria Nº 3/18

Reconhece Estabilidade / Jeniffer Viviani de Souza e Silva.

Vereador Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal; artigos 41 e 42 da Lei Complementar 105/2010, Resolução 04/2015, e, Parecer da Comissão de Estágio Probatório n° 7/2018, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora JENIFFER VIVIANI DE SOUZA E SILVA, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, aprovada no Concurso Público 001/2014, homologado pela Portaria 80/2014, de 18 de dezembro de 2014, (admitida em 04 de fevereiro de 2015, através Portaria 14/2015), a partir de 4 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Fevereiro de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA N° 04/2018

Publicação Nº 1538997

Portaria Nº 4/18
Promoção por Titulação / Fabiane de Oliveira Borges.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Fabiane de Oliveira Borges, ocupante do cargo de Jornalista, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Indaial, tendo em vista a primeira promoção por nova titulação / qualificação, conforme preceitua o artigo 19, § 2°, inciso VI, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único – A servidora comprovou 224 (duzentos e vinte e quatro) horas/curso, atendendo o disposto no art. 19, § 2°, inciso VI, § 5° e § 8°, da Lei Complementar 105/2010.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 22 de Fevereiro de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA N° 05/2018

Publicação Nº 1538998

Portaria Nº 5/18
Promoção por Titulação / Jeniffer Viviani de Souza e Silva.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Jeniffer Viviani de Souza e Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Indaial, tendo em vista a primeira promoção por nova titulação / qualificação, conforme preceitua o artigo 19, § 2°, inciso III, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único – A servidora comprovou graduação em Serviço Social, mediante Diploma, atendendo o disposto no art. 19, § 2°, inciso III, § 5° e § 8°, da Lei Complementar 105/2010.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 22 de Fevereiro de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA N° 06/2018

Publicação Nº 1538999

Portaria Nº 6/18
Concede adicional por tempo de serviço / Fabiane de Oliveira Borges.

Vereador Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2015/2018,

à servidora efetiva FABIANE DE OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo de Jornalista, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, nomeada em 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 22 de Fevereiro de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA N° 07/2018

Publicação Nº 1539000

Portaria Nº 7/18
Concede adicional por tempo de serviço / Jeniffer Viviani de Souza e Silva.

Vereador Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2015/2018, à servidora efetiva JENIFER VIVIANI DE SOUZA E SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, nomeada em 04 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 22 de Fevereiro de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA N° 08/2018

Publicação Nº 1539001

Portaria Nº 8/18
Férias / Jonathan Andrew Kohaut Trein.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Conforme requerido, fica autorizada a conversão em pecúnia do saldo de férias (Portaria 89/2017), período aquisitivo 2017/2018, ao servidor Jonathan Andrew Kohaut Trein, Assessor de Gabinete, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, em razão da adoção de férias coletivas (20 dias) e consequente alteração do período aquisitivo de férias (Portaria 89/2017).

Art. 2º Com a presente Portaria o servidor Jonathan Andrew Kohaut Trein zera o saldo de férias, relativas ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 27 de Fevereiro de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1775/2018

Publicação Nº 1537552

DECRETO Nº. 1775 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 869/2017 de 17 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 869/2017 de 17 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R$ 373.716,10 (trezentos e setenta e três mil setecentos e dezesseis reais dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2026 Manutenção do Bloco Atenção Básica
33900000 Aplicações Diretas
1338.08 Transf. SUS União/Piso de Atenção Básica – PAB Fixo
R$ 120.000,00

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2027 Manutenção do Bloco Atenção Básica Variável
31900000 Aplicações Diretas
1338.00 Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União
R$ 160.749,51

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2027 Manutenção do Bloco Atenção Básica Variável
31900000 Aplicações Diretas
1338.12 Transf. SUS União/Agentes Comunitários de saúde
R$ 7.098,00

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2028 Manutenção do Bloco MAC Amb. e Hosp.
33900000 Aplicações Diretas
1338.17 Transf. SUS União/MAC – Média e Alta Complexidade
R$ 45.885,96

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2029 Manutenção do Bloco de Vigilância Sanitária
31900000 Aplicações Diretas
1338.15 Transf. SUS União/ Vigilância Sanitária
R$ 21.637,95

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2030 Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica
33900000 Aplicações Diretas
1338.13 Transf. SUS União/ Farmácia Básica
R$ 3.047,83

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2032 Manutenção dos Programas SUS - Estado
31900000 Aplicações Diretas
1367.22 Transf. SUS Estado/Cofin. Atenção Básica
R$ 14.870,00

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2032 Manutenção dos Programas SUS - Estado
33900000 Aplicações Diretas
1367.23 Transf. SUS Estado/Cofin. Assist. Farmácia Básica
R$ 426,85

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 23 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO 003/2018

Publicação Nº 1537586

Extrato Ata de Registro de Preços nº 003/2018
Processo Administrativo nº 025/2018
Pregão Presencial nº 006/2018

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIO MALLMANN, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 006/2018, homologadas aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES CAÇAMBA PARA AUXILIAR NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
Lider Terraplanagens Ltda – 05.441.273/0001-95

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant. Estimada	Cotação Máxima Unit.
1	56217	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 19.000 KG, COM LAMINA ANGULAR COM ANGULAÇÃO MINIMA DE 55 GRAUS, COM ILERADOR E ESCARIFICADOR, ANO FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012. Trator Komatsu D61EX, ano 2014	HORAS	700	248,00
2	56218	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(GIRATÓRIA) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19.000 KG, ANO FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012. Escavadeira Hidraulica Volvo EC210B – ano 2013	HORAS	300	220,00

Adelar Weiss ME – 27.009.466/0001-05

3	56219	HORAS DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, 6X4, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 10M3 – Ford/Cargo 2628 CN6x4, ano 2011/2012 – Placa MIW3975	HORAS	300	125,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua publicação.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Municipio de Iporã do Oeste - SC, em 27 de fevereiro de 2018.

Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Adelar Weiss - ME

Lider Terraplanagens Ltda

Lei 1.815/2018

Publicação Nº 1538514

LEI Nº 1.815 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0011.1007	Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Estrutura Fisica da Rede de Ensino – Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. de impostos e de transf. de imp-educ	157.000,00
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	100.000,00
Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal De Saúde - FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2021	Manut.Ações Gerais do Departamento de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf. imp-saúde	85.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2071	Manut. Ações de Média/Alta Complexidade-MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e/de transf. imp-saúde	205.000,00
TOTAL			547.000,00

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0010.2028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. De impostos e de transf. de imp-educ	157.000,00
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.18.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.profis)	100.000,00
Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2022	Manutenção Ações Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	80.000,00
Proj./Ativ.	10.304.0008.2025	Manutenção das Ações Vigilância Sanitária Ambiental	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	45.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2058	Manutenção das Ações da Saúde Bucal	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	140.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2059	Manut. Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	25.000,00
		Total	547.000,00

Art. 3º. Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais).

Iporã do Oeste – SC, 27 de fevereiro de 2018.
LÚCIO MALLMANN — Prefeito Municipal
NEREU JOSÉ BARTH — Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 002/2018

Publicação Nº 1537436

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 002/2018, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Iporã do Oeste SC, 27 de fevereiro de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 52.2018

Publicação Nº 1538183

CONTRATO PREF N.º 52 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATADA: P4 NET PROVEDORES LTDA-ME CNPJ nº 09.612.828/0001-75
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º06/2017, Pregão Presencial Pref n.º04 /2017 e Ata de Registro de Preços n.º 09 datada de 24/02/2017.
Considerando INPC 1.87% acumulado nos últimos doze meses, ser de direito da contratada, e por esta ter solicitado, tendo parecer favorável do setor jurídico e da senhora prefeita municipal de Ipuaçu-SC.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para fornecer acesso à Internet para todos os órgãos públicos Municipais (departamentos, escolas, unidades de saúde e secretarias) nas áreas Rurais e Urbanas, incluindo todos os equipamentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços. Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pelo Sr.ª Prefeita Municipal, na data de 01 de fevereiro de 2017. Conforme lista de itens constantes na proposta da contratada e relacionados no quadro comparativo de preços pós lances emitido e anexo a este contrato e processo licitatório.

	UNIDADES RURAIS		
Item	Descrição	Valor por mês R$	Valor 12 meses R$
01	POSTO DE SAUDE INDIGENA: Local: Reserva Indígena Chapecó Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto ao Posto de Saúde Indígena. Sendo que os equipamentos tais como (Torres, Antenas e equipamentos deverão ser de ótima qualidade para garantia da integridade do link, o qual fica de responsabilidade da empresa contratada.	306.62	3.679,44
02	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA: Local: Reserva Indígena Chapecó Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto a Escola Indígena.	306.62	3.679,44
03	ESCOLA DE SAMBURA: Local :Comunidade de Linha Samburá Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto a Escola de Samburá.	306.62	3.679,44
04	UNIDADE DE SAUDE DE SAMBURA: Local :Comunidade de Linha Samburá Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto ao Unidade de Saúde de Samburá.	306.62	3.679,44
05	ESCOLA DE TOLDO VELHO: Local :Comunidade de Linha Toldo Velho Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto a Escola de Toldo Velho.	306.62	3.679,44
06	UNIDADE DE SAUDE DE TOLDO VELHO: Local :Comunidade de Linha Toldo Velho Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto a Unidade de Saúde de Velho.	306.62	3.679,44

07	ESCOLA NA COMUNIDADE INDIGENA PINHALZINHO: Local :Comunidade de Indígena de Pinhalzinho. Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto a Escola de Linha Pinhalzinho.	306.62	3.679,44
08	UNIDADE DE SAUDE DE INDIGENA DE PINHALZINHO: Local :Comunidade de Linha Pinhalzinho. Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto ao Unidade de Saúdede Pinhalzinho.	306.62	3.679,44
	ZONA URBANA		
09	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 20M (vinte megas), com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	615,29	7.383,48
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso a internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas.	306.62	3.679,44
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso a internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas.	306.62	3.679,44
12	TELECENTRO COMUNITÁRIO: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas.	306.62	3.679,44
13	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas.	306.62	3.679,44
14	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas.	306.62	3.679,44
15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	306.62	3.679,44
16	CONSELHO TUTELAR: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	306.62	3.679,44
17	ESCRITORIO DE ASSUNTOS INDIGENAS: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	306.62	3.679,44
18	CENTRO DE MULTIPLOUSO: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	306.62	3.679,44

19	POSTO DE SAUDE: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 20 (vinte megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	473,69	5.684,28
20	CRECHE: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dezmegas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	306.62	3.679,44
21	BOLSA FAMILIA: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	306.62	3.679,44
	TOTAL	6.914,76 mensal	82.977,12 valor total

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2018 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2018

CT PREF 53.2018

Publicação Nº 1538191

CONTRATO PREF Nº 53 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATADO: EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA ME CNPJ nº 07.891.384/0001-29
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços curso e treinamento com aulas teóricas e práticas de funcionários das funções de operadores de maquinas e motoristas das secretarias de obras e infraestrutura e secretaria de agricultura. Visando o cuidado e manejo correto na utilização destes bens públicos, garantindo maior vida útil, segurança para os operadores e de terceiros e ainda complementando formação qualificada a estes.
Deverá ter duração mínima de 16 horas, subdivididas em 08horas aula teórica e 08hras aula praticas.
Os temas que devem ser abordados: NR11, operação e maquinas, manutenção preventiva de máquinas e caminhões, condução econômica e defensiva, EPI, avaliação individual dos operadores, compactação de estradas vicinais, orientação sobre valas, estradas, pontes, bueiros, galerias, terraplenagem, medidas e cotas e como preparar estradas vicinais.
VIGÊNCIA: de 26 de fevereiro de 2018 à 26 de abril de 2018.
VALOR: até R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DECRETO 044 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018. EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1537649

DECRETO 044
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 91, inciso XII, da Lei Orgânica, Lei Complementar n° 013, de 14 de junho de 2005, e Lei Complementar Municipal n°. 011, de 14 de junho de 2005, art. 40, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor JOSÉ ADIL MÜLLER, EXONERADO A PEDIDO, do cargo de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 23 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 039 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018. EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1537642

DECRETO Nº 039
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar Municipal n°. 011, de 14 de junho de 2005, art. 40, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora FATIMA TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, EXONERADA À PEDIDO, do cargo de Professor II – 20h., contratada através do edital do processo seletivo 001/2017, conforme requerimento apresentado junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 16 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 040 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018. EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1537643

DECRETO Nº 040
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar Municipal n°. 011, de 14 de junho de 2005, art. 40, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora ALMERI TEREZINHA BARBOSA DA SILVA POSSA, EXONERADA À PEDIDO, do cargo de Professor II – 20h., contratada através do edital do processo seletivo 001/2017, conforme requerimento apresentado junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 22 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 041 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

Publicação Nº 1537644

DECRETO Nº 041
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando EXONERAÇÕES A PEDIDO, conforme consta no Decreto 037 de 15 de fevereiro de 2018; Decreto 039 de 16 de fevereiro de 2018 e Decreto 040 de 22 de fevereiro de 2018;
Considerando a décima sexta chamada para escolha de aula na rede municipal de ensino realizada no dia 19/02/2018, às 08:30 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 20/02/2018 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	C/H	ÍNICIO
ADRIANA APARECIDA BELINO PADILHA DE BIASI	Professor II	20	20/02/2018
DENISE DIAS DE OLIVEIRA	Professor II	20	20/02/2018
JAQUELINE APARECIDA BUENO DOS SANTOS	Professor II	20	20/02/2018

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 22 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 042 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

Publicação Nº 1537646

DECRETO Nº 042
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando a chamada pública para escolha de aula na rede municipal de ensino realizada no dia 19/02/2018, às 08:30 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 20/02/2018 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	C/H	ÍNICIO
VILMARIZA COMPAGNONI MOCELLIN	Professor não habilitado	10	20/02/2018

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 22 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 043 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1537648

DECRETO Nº 043
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar n° 041, de 01 de julho de 2013; e Lei Complementar n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 9º, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDOR	CARGO	DATA
CELSO JACINTO DE MOURA	Coordenador de Habitação Indigena	22/02/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 22 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PL PREF 11.2018 DL PREF 02.2018

Publicação Nº 1537888

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 11/2018
INEXIGIBILIDADE PREF n. 02/2018
Fundamento Jurídico: Artigo n.25, inciso III da lei 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:
MODALIDADE: Inexigibilidade, Artigo n25, inciso III da lei 8.666/93

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Contratação do GRUPO MUSICAL CAMPEIROS DE CRISTO, representada neste ato pela empresa LUCIANO TEIXEIRA GUIMARAES & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.507.713/0001-60 para as comemorações de 26 anos de emancipação político econômica do Município de Ipuaçu-SC a ser realizada na data de 20 de abril de 2018, no centro da Cidade de Ipuaçu-SC

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação do GRUPO MUSICAL CAMPEIROS DE CRISTO, representada neste ato pela empresa LUCIANO TEIXEIRA GUIMARAES & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.507.713/0001-60 para as comemorações de 26 anos de emancipação político econômica do Município de Ipuaçu-SC a ser realizada na data de 20 de abril de 2018, no centro da Cidade de Ipuaçu-SC

3 - EXECUTOR:

FORNECEDOR: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARAES & CIA LTDA	CNPJ: 02.373.680/0001-14	
ENDEREÇO: Avenida Jardim, n.º 04, Vila Santa Terezinha, CEP84.060-140	CIDADE: Ponta Grossa-PR	

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:
A data de 30 de março 1992 constitui-se em marco histórico para Ipuaçu-SC, tendo em vista que marca o início do processo de emancipação municipal.
No início do século as terras eram cobertas de pinheiros nativos da Mata Atlântica. Além dos índios das Tribos Kaingangs e Guaranis que já ocupavam a região, nessa época começaram a chegar os primeiros moradores procedentes do Paraná, na sua maioria de origem cabocla.
O nome tem origem Tupi Guarani que significa "Lajeado Grande" ou "Fonte Grande", relacionado com o Rio Chapecó. O Rio que passa rente a sede do Município também possui o nome de Lajeado Grande.
Possui a população formada por brancos, negros, índios e mestiços.
Os índios nativos, enquanto os demais são migrantes. Os pioneiros chegaram a Ipuaçu no início dos anos 50 encontrando aqui uma terra rica e coberta de pinheiros. Desenvolvendo assim a primeira atividade econômica a extração de madeira.
Com o passar do tempo as matas foram cedendo espaço para as lavouras e construções, surgindo atividades econômicas, tais como: agricultura, pecuária, avicultura, suinocultura e o comercio que são à base da economia do Município.
Em 9 de Janeiro de 1992, através da Lei nº 8.531, alterada pela Lei 8.561 de 30 de março de 1992, foi criado o município de Ipuaçu, desmembrado dos Municípios de Abelardo Luz e Xanxerê. Na instalação em 1º de Janeiro de 1993 foi empossado o primeiro Prefeito.
Além disso no ano de 1997 a data de 31 de março foi declarada como feriado municipal anual, através da Lei Municipal n. 150/1997.
O processo de implantação de assentamentos rurais efetivamente quebrou paradigmas, mediante a transformação de verdadeiros latifúndios improdutivos em áreas ocupadas por famílias de pequenos agricultores que produzem uma quantidade enorme de alimentos para sustento próprio e para comercialização do excedente. Tal processo promoveu enorme justiça social e melhor distribuição de renda às famílias que até então, injustamente, não tinham acesso a um pequeno pedaço de chão.
Por tudo isso, é imperioso e necessário comemorar, juntamente com toda a população do Município, tão grandes conquistas para que estas se consolidem e ampliem ainda mais.
Com tal desiderato, além de vários outros eventos comemorativos, será promovido em grande show com o Grupo Musical Campeiros de Cristo, altamente consagrada pela crítica regional e critica gospel Além disso, tal grupo tem enorme aceitação pelo público do Município de Ipuaçu-SC e da região em função de suas características, peculiaridades e estilo, em especial pelo repertório voltado às canções denominadas "de raiz". O show realizado pelo Grupo Musical Campeiros de Cristo, transformar-se-á em verdadeira confraternização (celebração às origens e valorização dos costumes e do estilo rural de viver, característica primordial do Município), onde impera o alto astral, a religiosidade, Além disso, os equipamentos disponibilizados pelo grupo na realização do show são de alta tecnologia e de última geração em termos de qualidade e potência. Afinal, é justo que a população que sofreu tanto para conseguir um lugar ao sol tenha um pouco de alegria e comemore tão árduas conquistas.
Em função de tais peculiaridades e devido ao grande número de munícipes religiosos (católicos e evangélicos etc), este grupo musical mostra-se a mais indicada para realizar o show em comemoração do Feriado Municipal de 31 de março 2018. Onde
A contratação de shows musicais por inexigibilidade de licitação encontra amparo no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, consolidada, que estabelece:
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, justifica-se a firmação de contrato para realização do show musical com o Grupo Musical Imagem.

5 - PREÇO:
O valor da presente inexigibilidade é de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), sendo o pagamento, condicionado a emissão da nota fiscal conforme autorização de Fornecimento pago em única parcela, até o 10º dia dos mês subsequente. Para ser efetuado pagamento a empresa deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos de regularidade fiscal:
a) Apresentar certificado de regularidade do FGTS.
b) Apresentar certificado de regularidade trabalhista.
c) Apresentar certificado de regularidade municipal.
d) Apresentar certificado de regularidade de tributos federais.
e) Apresentar certificado de regularidade de débitos estaduais.

Ipuaçu – SC, 27 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445 _____

PORTARIA N° 046 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018. ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 008/2018.

Publicação Nº 1537662

PORTARIA N° 046
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 008/2018.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º. Encerrar os efeitos da Portaria 008 de 02 de janeiro de 2018, ESPECIFICAMENTE em relação ao Servidor ADENILTO MARCO LAZZAROTTO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de manutenção e construção – 40h., a qual o concedeu função gratificada de Direção de programas ou de execução de projetos do governo.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria 008 de 02 de janeiro de 2018 permanecem em pleno vigor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 22 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA N° 047 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1537663

PORTARIA N° 047
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedida Função Gratificada à servidora abaixo relacionada, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005:

Nome	Cargo	Função Gratificada
ELENICE MÜLLER	Telefonista – 40h	Direção de Controle Patrimonial

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 22 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 048 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR.

Publicação Nº 1537664

PORTARIA Nº 048
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 11 de 14 de junho de 2005;
Considerando Portaria nº 047, de 12 de abril de 2016, a qual requisita a retorno do Servidor ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem pagamento do respectivo adicional, ao servidor abaixo relacionado, no período que especifica:

NOME	CARGO	REFERÊNCIA	GOZO
EDIVAN MEZZALIRA	Motorista	09/07/2014 à 08/07/2015	27/02/2018 à 08/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 23 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração e fazenda

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 186/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1538054

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA A SEMANA DO MUNICIPIO 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA,

Art. 1° - Os seguintes membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão para a Semana do Município de 2018. Sendo o primeiro membro presidente da Comissão.

- Hildo Carlos Sabadin
- Gilmar Biffi
- Jose Carlos Techio
- Almir Seghetto
- Gilmar Antonio da Rosa
- Adilson Antonio da Rosa
- Gilmar Cavalieri
- Neudi Gado.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 27 de Fevereiro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 044/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1538393

PORTARIA N° 044/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - NOMEAR, o Sr. FELIPE WAHL CALDAS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 20 de Fevereiro de 2018.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 047/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538394

PORTARIA N° 047/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Sra. CLECI DAL MASO AVRELLA funcionária efetiva no cargo de Professor de Pré Escolar, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, por 15 dias conforme atestado médico, a partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 21 de Fevereiro de 2018.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 048/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538395

PORTARIA N° 048/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017, VERIDIANA SWWALT FREY, para atuar como PROFESSOR DE PRÉ ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data, em decorrência da LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Sra. CLECI DAL MASO AVRELLA funcionária efetiva no cargo de Professor de Pré Escolar, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, por 15 dias conforme atestado médico.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 22 de Fevereiro de 2018.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 050/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538397

PORTARIA N° 050/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal efetivo, ANDERSON MARCEL CALESTINI lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, 40 horas, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 19/02/2018.
. Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 26 de Fevereiro de 2018.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 051/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538400

PORTARIA N° 051/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal efetiva, CASSIANE BERTÓ lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de TECNICO EM INFERMAGEM, 40 horas, no período de 05 de Março de 2018 a 03 de Abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 29/11/2016 A 28/11/2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 26 de Fevereiro de 2017.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 052/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538402

PORTARIA N° 052/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal efetivo, FABRÍCIO FARIAS lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de TECNICO EM INFORMATICA, 40 horas, no período de 05 de Março de 2018 a 03 de Abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 15/01/2017 a 14/01/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 26 de Fevereiro de 2017.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 053/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538404

PORTARIA N° 053/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal efetiva, LUCELIA COSTACURTA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ocupante do cargo de ASSITENTE SOCIAL, 40 horas, no período de 06 de Março a 04 de Abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 20/03/2017 a 19/03/2018.
. Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 26 de Fevereiro de 2017.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 054/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538407

PORTARIA N° 054/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE pelo período de 15 dias, a Servidora Pública Municipal efetiva, ROBERTA FABIELI PROVENZI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, 40 horas, a partir desta data, coforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 26 de Fevereiro de 2018.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 055/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538411

PORTARIA N° 055/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, a Servidora Pública Municipal, MARGARIDA BOHN, funcionária no cargo de DIRETOR, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 01 de Março de 2018 a 20 de Março de 2018, referente ao período aquisitivo 02/01/2017 A 01/01/2018.
Art. 2° - AUTORIZAR conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009.
Art.3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de Fevereiro de 2018.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 056/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538413

PORTARIA N° 056/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, GRAZIELI ROSSA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de DIRETOR I, no período de 12 de março de 2018 a 10 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 15/01/2018.
. Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 27 de Fevereiro de 2017.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - FMS

Publicação Nº 1539124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, ano e modelo 2018, tipo hatch, motorização 1.0 para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 12/03/2018.
Abertura: às 14h00min do dia 12/03/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 27 de fevereiro de 2018.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iratí

Prefeitura

DECRETO Nº 040/2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1537727

DECRETO Nº 040/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de IRATI, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 982/17, de 23 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - - Fica aberto no orçamento do Município de IRATI, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 08.00 – SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra Estrutura
Programa: 18 OBRAS PARA IRATI
Ação:.1.050 Construção de Barracões
Atividade: 1.050 Construção de Barracões
Natureza da Despesa: 3.3.90.0000 – D.R... 01.83 ..... R$ 100,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.0000 – D.R... 01.83 ..... R$ 999.900,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 973/17 de 07 de novembro de 2017.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Neuri Meurer
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume. Sérgio Pacheco Secretário de Administração	Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017. Em ____/____/2018, Publicação N º _____2018. Maurício Eduardo Zanella Responsável p/ publicação

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 28/2018 - PM

Publicação Nº 1537684

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 28/2018
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Claudinei Donizete Dal Lago
Objeto – Locação de um de propriedade do Sr. Claudinei Donizete Dal Lago, com área aproximada de 500m², sito à Rua Bahia, nº 122, andar térreo, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, conforme Matrícula 7.518 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União.
Valor –R$ R$ 37.051,92 (trinta e sete mil cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).
Vigência – 01/02/2018 a 31/01/2019.
Base Legal – Processo Licitatório nº 16/2018, Dispensa nº 02/2018 e Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 - PM

Publicação Nº 1537691

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 16/2018
DISPENSA Nº. 02/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Claudinei Donizete Dal Lago.

Irineópolis, 20 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO RECURSO PL 010/2018

Publicação Nº 1538233

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para recebimento de recurso da empresa AGROPECUÁRIA ZANELLA LTDA EPP, protocolado no dia 23 de fevereiro de dois mil e dezoito, sob o nº 1109. Lido e analisado o recurso verificou-se que o mesmo é intempestivo, pois trata de questionamento em relação ao edital, no que se refere ao local de entrega das sementes item 10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DA ATA e, conforme o mesmo edital no item "12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão." Diante do fato o pregoeiro deliberou em não dar provimento ao recurso pelo fato já expostos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Nereo Norberto Rostirolla — Pregoeiro
Silviane Carla Mertins — Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

AVISO DE ADENDO 01 AO PL 011/2018

Publicação Nº 1538462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
ADENDO 01
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que em razão da necessidade, houve alteração nos itens 5 e 12, do edital do Processo Licitatório nº 011/2018, Concorrência nº 001/2018, para prestação de serviço de limpeza urbana relativos a coleta de resíduos domiciliares e coleta seletiva, com destinação final em local devidamente licenciado. Em consequência das alterações, as propostas serão recebidas até ás 08h30min do dia 16 de abril de 2018 e abertas nesta mesma data. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital e o Adendo nº 01 encontram-se disponíveis no site "www.ita.sc.gov.br" e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 27 de fevereiro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 014/2018

Publicação Nº 1538084

DECRETO Nº 014/2018, de 27 de fevereiro de 2018
"INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL N° 028/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017"

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a impossibilidade de transmitir o domínio do Lote Urbano n° 16-F, da Quadra n° 38, do Loteamento Sítio Altos Itá, com área de 647,38 m² registrado na matrícula n. 1988, do Ofício Imobiliário da Comarca de Itá, que foi objeto da DAÇÃO EM PAGAMENTO autorizada pelo artigo 2°, da Lei Municipal n° 2.494, de 20/12/2016, no processo expropriatório do terreno da ETE – Estação de Tratamento de Esgotos, levada a efeito nos termos do disposto no § 2°, do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 028/2017, de 18/04/2017, pelos motivos declinados no Caderno Complementar no Processo Administrativo expropriatório;

Considerando que os expropriados concordaram expressamente em receber o Lote n. 12, da Quadra 58, do mesmo loteamento, matrícula 4.628, do CRI da Comarca de Itá, em lugar daquele, cuja desafetação já foi autorizada pela Lei Municipal n° 2.528, de 07/12/2017;

Considerando, finalmente, que o novo lote a ser dado em pagamento já foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, que atestou possuir valor equivalente ao primeiro;

DECRETA:
Art. 1º. O § 2° do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 028/2017, de 18 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2°. O pagamento será feito COM DAÇÃO EM PAGAMENTO do Lote Urbano n° 12, da Quadra n° 58, do Loteamento Sítio Altos Itá, com área de 360,350 m² (trezentos e sessenta vírgula trezentos e cinqüenta metros quadrados), inscrito na matrícula n° 4.628 do Registro Imobiliário da Comarca Itá, oriunda da matrícula 13.782 da Comarca de Seara/SC, pelo preço de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e o saldo de R$ 94,33 (noventa e quatro reais e trinta e três centavos), a vista, em moeda corrente nacional, ou através de cheque nominal em favor dos expropriados".

Art. 2º. O artigo 4°, do Decreto Municipal n° 028/2017, de 18 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Determino ao setor contábil que proceda ao empenhamento da despesa e solicite, de forma concomitante, junto ao cartório local, a lavratura da escritura pública de desapropriação amigável da área expropriada, pelo preço de R$ 85.094,33 (oitenta e cinco mil e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), e a escritura pública de Dação em Pagamento do Lote Urbano n° 12, da Quadra n° 58, do Loteamento Sítio Altos Itá, com área de 360,350 m² (trezentos e sessenta vírgula trezentos e cinqüenta metros quadrados), registrado na matrícula n°13.781, do Registro Imobiliário da Comarca de Seara, atual matrícula 4.628, da Comarca de Itá, pelo preço de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e efetue o pagamento a vista do saldo de R$ 94,33 (noventa e quatro reais e trinta e três centavos)".

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Itá/SC, 27 de fevereiro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTITOLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1537628

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010 - PS 002/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto 091/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 26/02/2018 às 14:00 h:

ESTAGIÁRIOS

1	711384	Danieli Cristina Hartman
2	710807	Gabriele Gabiatti

Itá – SC, 22 de fevereiro de 2018.
Domingos Rodrigues dos Santos
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1537618

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013 - PS 002/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto 091/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 28/02/2018 às 08:00 h:

ESTAGIÁRIO

1	716174	Nauer Gabriel do Prado Reis

Itá – SC, 27 de fevereiro de 2018.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1537625

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014 - PS 002/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto 091/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2018 às 16:00 h:

AUXILIAR DE CLASSE

1	703905	Sandra Mara dos Sandra Taffarel

Itá – SC, 27 de fevereiro de 2018.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

Publicação Nº 1537846

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação: Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVOAQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES DE FOLHAS TIMBRADAS NAS MEDIDAS 21x30CM; GUILHOTINA CORTE INICIAL; GUILHOTINA REFILE FINAL; FOLHA OFFSET 90G/M2 COM 4X0 CORES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHAS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Contratada: TOTTAL PRINT INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.190/0001-05, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n. 246, Sala 05, Seara, SC

Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissãoNota Fiscal.

Valor Global: R$ 304,00 (Trezentos e quatro reais).
Itá, SC, 23 de Fevereiro de 2018.
MARIO GABRIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018

Publicação Nº 1537851

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação: Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação refere-se á aquisição e manutenção do filtro de água do purificador soft everest 2 em 1 de propriedade do Poder Legislativo Municipal de Itá-SC

Contratada: FILTROS DE ÁGUA PELLIZZARO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 81.843.534/0001-81, com sede na RuaPref. Domingos M. de Lima, nº 877, sala 01, Centro, Concórdia-SC, CEP: 89.700-00.
Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão Nota Fiscal.

Valor Global: R$ 130,00 (Cento e trinta reais).

Itá, SC, 27 de Fevereiro de 2018.
MARIO GABRIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 09/2018

Publicação Nº 1538298

Pregão Presencial nº 09/2018 – Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de madeira de eucalipto para reforma de pontes e pontilhões do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 13 de março de 2018, até as 08h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 13 de março de 2018, as 09:00 horas. O Edital estará a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 10/2018

Publicação Nº 1538299

Pregão Presencial nº 10/2018 – Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de material de borracharia, para manutenção da frota. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 14 de março de 2018, até as 09h15. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 14 de março de 2018, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018

Publicação Nº 1538286

Convite nº 01/2018 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de Projetos de Pavimentação, para captação de recursos Federais e Estaduais. Contrato nº 12/2018. Contratada: Construtora San Remo Eireli. Valor Total: R$ 138.800,00. Prazo: até 31/12/2018. Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018

Publicação Nº 1538295

Tomada de Preços nº 03/2018 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de desmonte de rochas, em jazidas do Município. Contrato nº 15/2018. Contratada: Knapp & Cia Ltda. Valor R$ 13,99 o m³, totalizando R$ 349.750,00. Prazo: até 31/12/2018. Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

Itapiranga

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2017

Publicação Nº 1538566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A 126/2017 - Contrato Nº: 126/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: F P ENGENHARIA ELETRICA EIRELI - ME
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 28/08/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 170/2017
Objeto ..... : PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA AFERIÇÃO E MENSURAÇÃO DE RESISTÊNCIA ÔHMICA DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO E PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO CONTRA
Itapiranga, 27 de Fevereiro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - FMS

Publicação Nº 1537938

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNOSTICO PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 13:30h do dia 12/03/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 27 de fevereiro de 2018.
DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

Publicação Nº 1537905

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 12/03/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 27 de fevereiro de 2018.
Paulo José Theobald
Secretaria de Transportes e Obras

DECRETO Nº 30, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1539141

DECRETO N° 30, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.3804 – Aplicações Diretas ..... R$ 220.359,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.3804 – Aplicações Diretas ..... R$ 220.359,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2018.

Itapiranga, SC, 26 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1539144

DECRETO Nº 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.129, de 27 de fevereiro de 2018;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta do "Superavit Financeiro", verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:

31002 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Recursos de Impostos para Saúde 15%...R$ 53.674,48
33810 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio Vigilância Sanitária ..... R$ 11.545,05
36301 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Transf. Convênio SUS – Estado ..... R$ 66.913,98
33801 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio Saúde Bucal ..... R$ 23.256,08
33802 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio Vigilância em Saúde ..... R$ 65.711,98
33803 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio Farmácia Básica União ..... R$ 15.913,83
33804 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio PAB FIXO ..... R$ 236.330,91
33805 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio PSF ..... R$ 2.907,25
33806 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio PACS ..... R$ 33.028,61
33807 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio SUS – União ..... R$ 102.288,82
33808 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Serv. Atend. Móv. Urgência – SAMU ..... R$ 2.369,23
33809 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio NASF ..... R$ 4.946,46
31033 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Transf. Conv. União Saúde ..... R$ 424.994,76

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.31002 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.674,48
31.90.00.00.00.00.00.33801 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.989,33
31.90.00.00.00.00.00.33802 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.711,98
31.90.00.00.00.00.00.33805 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.907,25
31.90.00.00.00.00.00.33806 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.028,61
31.90.00.00.00.00.00.33807 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.279,11
31.90.00.00.00.00.00.33809 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.946,46
31.90.00.00.00.00.00.36301 – Aplicações Diretas ..... R$ 66.913,98
33.90.00.00.00.00.00.33804 – Aplicações Diretas ..... R$ 236.330,91
33.90.00.00.00.00.00.31033 – Aplicações Diretas ..... R$ 319.653,91

10.301.0101.2123 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
33.90.00.00.00.00.00.33803 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.913,83

10.302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.33801 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.266,75
33.90.00.00.00.00.00.33807 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.009,71
33.90.00.00.00.00.00.33808 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.369,23

10.301.0101.1082 – Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades de Saúde e CAPS
44.90.00.00.00.00.00.31033 – Aplicações Diretas ..... R$ 105.340,85

10.304.0101.2127 - Manutenção da Vigilância Sanitária
33.90.00.00.00.00.00.33810 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.545,05

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 27 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 32, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1539148

DECRETO Nº 32, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.130, de 27 de fevereiro de 2018;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2018:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 27 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 33, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1539154

DECRETO Nº 33, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.131, de 27 de fevereiro de 2018;

Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

06.4 – Educação Infantil - Creche
12.365.0016.1023 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais-Creche
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 169.400,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:
06.01 – Atividades Administrativas da Secretaria da Educação
12.361.0035.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 69.400,00

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

06.03 – Educação Infantil – Pré-Escola
12.365.0015.2024 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 27 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

Publicação Nº 1538579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 047/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ERLON CARLOS KEMPER ME
Valor ..... : 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 27/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PORTA EM ALUMINIO COM TELA MOSQUITEIRA E OUTROS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO NAS COZINHAS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO
Itapiranga, 27 de Fevereiro de 2018

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 017 A 020/2018

Publicação Nº 1538646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº..: 017/2018
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
CONTRATADA...: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 20/02/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
OBJETO ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO CONCURSO PÚBLICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 (DOZE) DE MAIO DE 2018, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE
ITAPIRANGA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018

CONTRATO Nº..: 018/2018
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
CONTRATADA...: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC.
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 20/02/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
OBJETO ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE EMPREGO PÚBLICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 (DOZE) DE MAIO DE 2018, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE
ITAPIRANGA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018

CONTRATO Nº..: 019/2018
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
CONTRATADA...: THIAGO WALTER VERA ME
VALOR ..... : 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 22/02/2018 TÉRMINO: 22/02/2019
LICITAÇÃO ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2018
RECURSOS ..... : DOTAÇÃO: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (52)
OBJETO ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
ITAPIRANGA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018

CONTRATO Nº..: 020/2018
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
CONTRATADA...: EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME.
VALOR ..... : 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 23/02/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
LICITAÇÃO ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 46/2018
RECURSOS ..... : DOTAÇÃO: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)
OBJETO ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, COM PERIODICIDADE SEMANAL, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DESTA MUNICIPALIDADE.
ITAPIRANGA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.129 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1539156

LEI MUNICIPAL Nº 3.129, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta do "Superavit Financeiro", verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:

31002 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Recursos de Impostos para Saúde 15%...R$ 53.674,48
33810 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio Vigilância Sanitária ..... R$ 11.545,05
36301 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Transf. Convênio SUS – Estado ..... R$ 66.913,98
33801 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio Saúde Bucal ..... R$ 23.256,08
33802 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio Vigilância em Saúde ..... R$ 65.711,98
33803 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio Farmácia Básica União ..... R$ 15.913,83
33804 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio PAB FIXO ..... R$ 236.330,91
33805 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio PSF ..... R$ 2.907,25
33806 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio PACS ..... R$ 33.028,61
33807 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio SUS – União ..... R$ 102.288,82
33808 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Serv. Atend. Móv. Urgência – SAMU ..... R$ 2.369,23
33809 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio NASF ..... R$ 4.946,46
31033 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Transf. Conv. União Saúde ..... R$ 424.994,76

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.31002 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.674,48
31.90.00.00.00.00.00.33801 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.989,33
31.90.00.00.00.00.00.33802 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.711,98
31.90.00.00.00.00.00.33805 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.907,25
31.90.00.00.00.00.00.33806 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.028,61
31.90.00.00.00.00.00.33807 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.279,11
31.90.00.00.00.00.00.33809 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.946,46
31.90.00.00.00.00.00.36301 – Aplicações Diretas ..... R$ 66.913,98
33.90.00.00.00.00.00.33804 – Aplicações Diretas ..... R$ 236.330,91
33.90.00.00.00.00.00.31033 – Aplicações Diretas ..... R$ 319.653,91

10.301.0101.2123 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
33.90.00.00.00.00.00.33803 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.913,83

10.302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.33801 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.266,75
33.90.00.00.00.00.00.33807 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.009,71
33.90.00.00.00.00.00.33808 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.369,23

10.301.0101.1082 – Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades de Saúde e CAPS
44.90.00.00.00.00.00.31033 – Aplicações Diretas ..... R$ 105.340,85

10.304.0101.2127 - Manutenção da Vigilância Sanitária
33.90.00.00.00.00.00.33810 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.545,05

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 27 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.130 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1539157

LEI MUNICIPAL Nº 3.130, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2018:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 27 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.131 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1539158

LEI MUNICIPAL Nº 3.131, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

06.4 – Educação Infantil - Creche
12.365.0016.1023 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais-Creche
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 169.400,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

06.01 – Atividades Administrativas da Secretaria da Educação
12.361.0035.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 69.400,00

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

06.03 – Educação Infantil – Pré-Escola
12.365.0015.2024 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 27 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

TERMO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1538632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTÍCIPES: ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITAPIRANGA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 27/02/2018 TÉRMINO: 27/08/2018
OBJETO ..... : REVISÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DA FRONTEIRA – RODOVIA ITG-070, TRECHO ENTRE A COMUNIDADE LINHA BECKER E A DIVISA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 13,80 KM.
ITAPIRANGA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 2.335/2018.

Publicação Nº 1538138

PORTARIA Nº 2.335/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIS CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 30HS, em atuação no Projeto Correção de Fluxo (Lei nº 713/2017).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.341/2018.

Publicação Nº 1538204

PORTARIA Nº 2.341/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MANOELA CRISTINA TAVARES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em substituição ao Professor Gilmar Santin (Readaptação conforme Laudo Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

ATA DE RENEGOCIAÇÃO - PREGÃO Nº 118/2017 - LAVAÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 1538108

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2017 – RENEGOCIAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO, LANCES VERBAIS.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2018, a partir das 16h:30min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, GERSON DOS SANTOS CHAVES, nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 39/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública, fez-se presente:

Participantes		
Empresa	Representante	VALOR FINAL LANCES
ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS	R$ 50.977,47

Iniciada a sessão tendo em vista CI nº 58/2018 da Secretaria de Administração, termo de convocação para renegociação de preço, publicado em 20/02/2018, o representante da empresa apresenta suas razões informando que inicialmente não poderá fazer muitas diminuições em razões dos preços já estarem praticamente impraticáveis, a pregoeira insiste no valor de R$ 47.077,00 (quarenta e sete mil e setenta e sete reais) pelo princípio da economicidade, solicitou a manifestação do servidor Gerson que já havia acompanhado as pesquisas de preços realizadas no decorrer do processo, o qual manteve a posição as razões de redução dos custos. Após diversas negociações chegou-se aos seguintes valores: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que foi aceito pela comissão. Portanto o licitante reduziu o valor no montante de R$ 2.477,47 (Dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) do lance inicial. Nada mais digno de nota e a tratar encerra-se a sessão pública.

Itapoá, 27 de fevereiro de 2018.

Fernanda Cristina Rosa Pregoeiro	
Joseane Maria Soares de Lima Membro	Gerson dos Santos Chaves Membro

Licitantes:

ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS CPF:257.931.522-53	

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 10/2018 - TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES

Publicação Nº 1538267

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2018, a partir das 14:00min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, NICOLIE CANCELA DA CRUZ e EZEQUIEL EMERSON VIEIRA, nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 10/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA VIAGENS DE VISITAS TÉCNICAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DE VIAGENS PARA OS PROFISSIONAIS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL PARA PARTICIPAREM DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participantes	
Empresa	Representante
ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA – EPP	ALVARO JOSÉ BOGO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação dos serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Nesta fase, a Pregoeira solicitou redução dos preços e o representante alega que não poderá efetuar redução pois o valor máximo ficou menor que seu orçamento e as taxas do DETRAN subiram muito este ano, além disso para atender Itapoá vai ter despesas de deslocamento de Garuva à Itapoá. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Neste ato foi solicitado a presença do técnico contábil do Município, EZEQUIEL EMERSON VIEIRA, para análise do balanço, o qual foi achado conforme. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/ Lotes	Valor Total
ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA – EPP	1	49.935,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 27 de fevereiro de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	NICOLIE CANCELA DA CRUZ Membro
EZEQUIEL EMERSON VIEIRA Membro	

Licitantes:
ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA – EPP
ALVARO JOSÉ BOGO

ATA: 001/2018 - CMI.

Publicação Nº 1538012

Ata: 001/2018, Reunião: ORDINÁRIA, Data: 23/02/2018, Horário: 09h00
Local: Conselho Municipal do Idoso

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2018, no Conselho Municipal do Idoso, situado na avenida das Nações Unidas, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá - Centro, às 09h05 foi efetuada a contagem dos presentes, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 09h13, houve quórum, estando presentes os conselheiros Cintia Juliana da Silva Colotoni (SMS), Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC), Janaina Mayara Bittencourt Carvalho (SMAS), Licélia Maria Pedroso Vida (SMAS), Genésio Tavares (Rotary), Mariza A. Filla (SMS), Roseli Itner (SAF), Carlos Antônio Zehnder (Maria Isabel), Lana Roselia Quadros Bevilaqua (ACOPOF). Relata-se a presença da Sra. Raquel Venegas, Psicóloga do Reviver Lar dos Idosos e Mara Fantin. Em função da vacância das cadeiras da OAB, item 03 desta pauta, a reunião será conduzida pela vice-presidente do CMI, Sra. Janaina Mayara Bittencourt Carvalho. A presidente Janaina deu boas vindas a todos, informando que a reunião possuirá gravação de áudio e que a pauta foi encaminhada anteriormente ao e-mail dos conselheiros. Por questão de ordem, foi oportunizada a palavra a Sra. Mara Fantim. A Sra. Mara informou que com a saída da responsável técnica do Lar do Idoso, Sra. Cristiane, esta empresa foi fechada (Residencial Sênior) e foi aberta uma nova (Reviver Lar dos Idosos). Continuou informando que a Sra. Raquel apresentará nesta reunião a documentação correspondente ao registro da instituição no CMI. Colocou-se à disposição do conselho e informou que está sendo fornecido telefone fixo e internet a todos os idosos que dispõem de equipamentos compatíveis. A Sra. Mara informou que a responsável técnica Cristiane saiu da empresa por questões médicas. Ainda, que os sócios da nova empresa são as Sra. Mara, Raquel e Angela. A conselheira Neusa relatou, sem mencionar nome, que conhece uma pessoa que, em visita ao lar esta semana, relatou que os idosos apresentam-se bem cuidados e em boa estrutura em sua avaliação. O conselheiro Genésio informou a possibilidade de utilização de cadeiras anfíbias, que são administradas pelo Corpo de Bombeiros. A Sra. Raquel informou que

as atividades terapêuticas e/ou de eventos são planejadas para o melhor aproveitamento mas que as portas não estão fechadas a fiscalização do conselho, por exemplo, e que até o momento nenhuma visita foi impedida de entrar. A Sra. Mara informa que nem mesmo o paracetamol é administrado sem a prescrição médica. O conselheiro Carlos questionou se o resultado da instituição é suficiente ou deficitário. A Sra. Mara informou que o resultado é deficitário e que a diferença do resultado é obtido através de doações a complementação do recursos dos sócios. Esclareceu a Sra. Raquel que não há prejuízo nem sobras e que os lançamentos estão sendo contabilizados por contador. A Sra. Mara informou que a folha de pagamento e impostos estão sendo pagos e que não há sobras e que a capacidade de atendimento com qualidade é de vinte idosos. Neste momento deixou a reunião a Sra. Mara Fantim. Continuando com a pauta original: Expediente: 01. OF. 054.2017 SMTC informando titular e suplente ao CMI. 02. OF. 0018/2018/PJ/ITO que encaminha cópia da Lei Estadual 17.066/2017 e portaria de instauração do Procedimento Preparatório 06.2017.00006928-9 (lista de espera do SUS). A conselheira Mariza informa que a listagem foi disponibilizada no portal do município em 22/02/2018. 03. Comunicação protocolada em 23.01.2018 da conselheira Elisa Gonzalez Corso que apresenta renúncia a este conselho. Em mesmo ato, apresenta cópia do e-mail informando a decisão a OAB subseção Joinville. Em 20/2/2018 esta secretaria solicitou status para a OAB porém até o presente momento sem retorno efetivo. Consultado o Regimento Interno vigente, a vice-presidente Janaina deverá completar o mandato desta gestão. 04. O.F. 007.2017 do CEI apresentando Denúncia Protocolo 1284272, Denúncia 804753 protocolada em 18.01.2017, relata-se que a data do ofício é 18/12/2017 e recebido pela presidente do CMI em 19/01/2018. Com relação ao relatório acostado ao item 09, este conselho de direitos, julga que não há ações acessórias a serem tomadas. 05. OF. SMAS 004.2018 apresentando cópia do O.F. CEI 008.2017de 18/12/2017 apresentando Denúncia Protocolo 1284272, Denúncia 804753 protocolada em 18.01.2017, relata-se que a data do ofício é 18/12/2017 e recebido pela presidente do CMI em 19/01/2018. 06. OF. SMS 175.2017 de 07/12/2017 informa, em resposta ao of. CMI 042.2017 os conselheiros, titular - Mariza Aparecida Filla e suplente a Sra. Cintia Colotoni. 07. OF SMAS 019.2018 de 06.02.2018 que formaliza prazo para a prestação de contas do CMI, em conjunto com o Plano de Ação e Aplicação. Neste ponto, a presidente Janaina apresentou o relatório sem número, da comissão de Prestação de Contas do CMI. Posto em votação, o conselho DELIBEROU pela aprovação unânime pelo conselheiros presentes a prestação de contas do exercício 2017, estando presentes os conselheiros Genesio Tavares, Mariza Filla, Lana Bevilaqua, Neusa Lopes e Roseli Itner e Janaina Mayara. Fica pendente o Plano de Ação e Aplicação, devendo a comissão se encontrar para finalizar e encaminhar o Plano aos conselheiros. 08. OF CI 009.2018 da Controladoria Interna. Requer Prestação de Contas até a data de 20/03/2018. 09. OF. CRAS 002.2018 que apresenta relatório de atendimento em resposta à denúncia 804753 (item 04 desta pauta). 10. E-mail de 08/02/2018 da Gestão encaminhando a Nota Técnica FECAM 007.2018 que trata sobre o atendimento à pessoa idosa junto aos municípios. Encaminhado aos conselheiros em 09/02/2018.Ficam os conselheiros com a missão de estudar esta Nota Técnica para discussão futura. 11. encaminhamento do ofício 024.2018 fornecendo documentos para a prestação de Contas. Na Pauta Deliberativa: Nada Consta. Informes/Outros Assuntos: a) Discussão e análise sobre a Lei Municipal 343. A secretaria deparou-se com dúvidas quando da formatação para encaminhamento à Chefia de Gabinete. Dúvidas estas que foram apresentadas ao conselho. DEVE a secretaria executiva encaminhar a minuta do Projeto de Lei aos conselheiros. Os conselheiros DEVEM até a data de 16/03/2018 responder aos questionamentos da secretaria para encaminhamentos necessários. b) Necessidade da instituição da documentação necessária para registro de ILPI. Estabelecida a comissão composta por Janaína (presidente), Genésio (membro), Cintia (membro) e Lana (membro) e como convidada, a conselheira Licélia (membro). A comissão deverá se reunir em 01/03/2018 às 13h30. c) Necessidade de concretização do Fórum do Idoso para votação dos Não Governamentais. Houve recondução mas sem avanços nesta área (discussão agendada originalmente para o mês de novembro de 2017). Comissão definida com os conselheiros, Lana (presidente), Carlos, Janaina e Ilza de Lourdes. REQUEIRA-SE da SME informações sobre a continuidade da conselheira. d) Comissão de Prestação de Contas e comissão do Plano de Ação e Aplicação 2018. e) Comissão do Plano de Ação e aplicação. Plano prévio encaminhado em 20/02/2018. A comissão se reunirá novamente para analisar o tema. f) Ausência de resposta do ofício 037.2017 protocolado em 16.10.2017 no tocante a denúncia apresentada ao CMI sobre a acessibilidade. O CMI em 30/11/2017 protocolou o Of. 039/2017 ao Sr. Prefeito. Não houve resposta até o presente momento. REQUEIRA-SE novamente resposta do gestor municipal e em cópia o setor de Planejamento e Urbanismo. A Sra. Raquel neste momento protocola a solicitação de inscrição da Reviver Lar dos Idosos a este conselho municipal. Justificou a ausência: Maria Alzira Coneglian Vianna (ACAPPI), Silvia Helena Batista Marcondes (AIART). Ausentes os conselheiros: Claudio Roberson Lemonie (SMTC), Iani Maria Gomes (Céu Azul), Fátima Cilene da Costa Leite (AIART), Roseli Gonçalves Pinheiro (SAF), Ana P. Carlesso (AMIC), Ilza de Lourdes Barbosa Czarnecki (SME), Elenita Seben Reichardt Jung (SME). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 11h44. Assinam a presente:

Genésio Tavares (Rotary)
Lana Roselia Quadros Bevilaqua (ACOPOF)
Carlos Antônio Zehnder (Maria Isabel)
Janaina Mayara Bittencourt Carvalho (SMAS)
Licélia Maria Pedroso Vida (SMAS)
Mariza A. Filla (SMS)
Cíntia Colotoni (SMS)
Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC)
Roseli Itner (SAF)
Raquel Venegas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018.

Publicação Nº 1538680

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2018.

CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC.

A Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura de Itapoá, através do Departamento da Cultura, no uso das atribuições legais, convoca os artesãos do município de Itapoá, para cadastramento e recadastramento de artesão. Os interessados deverão comparecer, na Secretaria de Turismo e Cultura, situada na Rua Diego Augusto Zamboni de Oliveira, Nº 201, Bairro Itapema do Norte, nos dias 01 a 31 de março de 2018, no horário das 13:00 às 19:00, munidos da seguinte documentação: RG, CPF, Comprovante de Residência e até três produtos confeccionados pelo artesão, para avaliação e registro fotográfico.

Itapoá, 19 de fevereiro de 2018.

Claudio Roberson Lemonie
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018.

Publicação Nº 1538721

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2018.

INSCRIÇÕES PARA AULAS DE MÚSICA – PROGRAMA MÚSICA CULTURA E ARTE

A Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura de Itapoá, através do Departamento da Cultura, no uso das atribuições legais, convoca os interessados em participar do Programa de Música, Cultura e Arte, cujas inscrições estão abertas na Secretaria de Turismo e Cultura, situada na Rua Diego Augusto Zamboni de Oliveira, Nº 201, Bairro Itapema do Norte, a partir desta data, no horário das 13:00 as 19:00. O programa oferece aulas gratuitas de Violão e Flauta Doce. As pessoas da comunidade, a partir de 12 anos de idade, interessados em aprender, podem se inscrever. As aulas terão início 12 de março, na Casa da Cultura de Itapoá.

Itapoá, 27 de fevereiro de 2018.

Claudio Roberson Lemonie
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Neusa M. G. Lopes
Diretora da Cultura

ERRATA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2018.

Publicação Nº 1538935

ERRATA DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2018
CARGO: Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos

Na seção 2 do Edital, que trata dos Requisitos para Contratação, especificamente referente ao item 2.1 letra f):

Onde se lê:

2.1 – Letra f) ter concluído o curso de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos;

Leia-se:

2.1 – Letra f) ter concluído o curso de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos e estar devidamente registrado no CRA – SC – Conselho Regional de Administração de Santa Catarina.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2018

Publicação Nº 1537854

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 3.390.340-5 SSP/PR e do CNPF/MF nº 447.780.239-00, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Samambaial, neste Município, e, de outro lado a Empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, com sede á Rua Nácar, nº 153, Guanabara, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.207-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.985.955/0001-52 e Inscrição Estadual n.º 257.448.276, representada neste ato por Sócio Administrador, o Sr. RENAN SISMER MAURICIO, portador do CNPF/MF sob o nº 087.134.269-31, e do CI.RG nº 6.696.389 – SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de 36 (trinta e seis) gavetas com ossário, no Cemitério do Pontal, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatorio na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 09/2018, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas

Itapoá (SC), 27 de Fevereiro de 2018.

.....
Valdir Martins Gonçalves
Presidente

.....
Luciana Hubl Nardo
Secretária

.....
Vandressa Aparecida Chervinski
Membro

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2018 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Publicação Nº 1537899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA com sede á Rua Antônio Scalise Filho, nº 135, Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.647829/0001-79 e Inscrição Estadual Isenta.
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 – PROCESSO Nº 83/2017.
Objeto: Contratação de agências para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e demais serviços inerentes à atividade publicitária, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo prazo de 12 meses, é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil).
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data de assinatura, com término condicionado á 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 23 de fevereiro de 2018.

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

nas cláusulas que seguem:

Cláusula primeira: Dos documentos

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os documentos e elementos que compõem o processo de licitação, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Normas e Especificação da ABNT, CREA, INMETRO, e Proposta da Contratada, os anexos e os pareceres que formam o processo além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de 36 (trinta e seis) gavetas com ossário, no Cemitério do Pontal, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.
2.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Localização: Rua 2.640, Quadra 05, Lote 05, Balneário Recanto do Farol II, Itapoá/SC.

Cláusula terceira: Da execução dos serviços
Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 09/2018, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.
§ 1º: A Contratada deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos, durante a execução dos serviços.
§ 2º: Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina no Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a 3 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará as CONTRATANTES, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço e do material utilizado, decorrentes da conclusão de 03 (três) etapas concluídas do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, que se dará da seguinte forma:

6.1.1. 1ª etapa: 44,89% do valor total do contrato após confirmação da execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro, constantes no memorial descritivo e planilha orçamentária, mediante recebimento de nota fiscal e vistoria (aceitação) efetuada pelo engenheiro/arquitetos da Prefeitura.

6.1.2. 2ª etapa: 37,34% do valor total do contrato após confirmação da execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro, constantes no memorial descritivo e planilha orçamentária, mediante recebimento de nota fiscal e vistoria (aceitação) efetuada pelo engenheiro/arquitetos da Prefeitura.

6.1.2. 3ª etapa: 17,77% do valor total do contrato após confirmação da execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro, constantes no memorial descritivo e planilha orçamentária, mediante recebimento de nota fiscal e vistoria (aceitação) efetuada pelo engenheiro/arquitetos da Prefeitura.

6.4. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;

6.5. A parcela fonte do serviço considerado incompleto, defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

6.6. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

6.7. O Município de Itapoá reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deva fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

6.7.1. O Município de Itapoá reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 007/2003169/04, e prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.8. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.
§ 1º: Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, também, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.
§ 2º: A Contratada, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(ais) ainda:
I- Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal.
II- Certidão Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal.
III- Certidão Negativa de Débito Estadual de sua sede (matriz ou filial).
IV- Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial.
V- Certificado de Regularidade de Situação – CRF do FGTS.
§ 3ª: As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.
§ 4º: A não apresentação da documentação constante do parágrafo anterior resultará no sobrestamento do processo até que se regularize a situação.
6.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.

8.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas conseqüências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão através da dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Obras	219	011	002	015	452	009	2078	1000000	344905199

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:
10.1. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, conforme prevê art. 618 da Lei nº 10.406/2002.
10.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.
10.3. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução.
10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.
10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
10.6. A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
10.7. Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
10.8. Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.
10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.10. Compete a CONTRANTE efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA de forma regular, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura mensal do período.
10.10.1. A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil.

11.2. Obriga-se a contratada a afastar qualquer de seus empregados ou prepostos, quando solicitado pela CONTRATANTE mediante pedido fundamentado, em situações que provoquem riscos à segurança do pessoal próprio e/ou terceiros; e/ou ao patrimônio do Município e/ou terceiros; ou também em situações em que as determinações da fiscalização, objetivando a garantia da qualidade dos serviços, não estejam sendo obedecidas.

11.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

11.4. As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

11.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, devendo motivar o pedido em cada caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais necessários à execução do objeto deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as exigências técnicas e, principalmente, qualidade, devendo obedecer às especificações técnicas do edital e as referências e fabricantes apontados na proposta da contratada.

12.2. A CONTRATADA colocará à disposição dos serviços todos os equipamentos necessários, em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES À CONTRATADA

13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.1.1. Multa
13.1.1.1.Pelo atraso injustificado no início dos serviços, inferior a 30 (trinta) dias, 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta da contratada, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.
13.1.1.2. Pelo atraso injustificado no início dos serviços por um prazo superior a 15 (quinze) dias, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta da contratada, até o limite de 10% (dez por cento), além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.
13.2. A superação do índice de falha previsto neste edital ensejará a rescisão contratual.
13.2.1. Advertência escrita.
13.2.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de firmar contratos com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Secretário Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração.
13.3. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
13.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou da garantia de execução ou cobrada judicialmente.
13.5. As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.
13.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
13.7. Nenhum pagamento de medição será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
13.8. A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

13.9. A CONTRATANTE através da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

13.10. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14. Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:
14.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
14.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
14.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.
14.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.
14.5. Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
15.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE:
15.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
15.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
15.2. Por acordo das partes:
15.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
15.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
15.2.3. Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.
15.3. Ocorrendo supressão do objeto, e caso a CONTRATADA já houver adquirido materiais e posto no local da execução dos serviços a CONTRATANTE deverá pagá-los pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos podendo caber-lhe indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.
15.5. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
15.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.
15.7. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
15.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS SEGUROS

16.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas à sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.
16.2. A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da CONTRATADA, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a CONTRATADA plenamente responsável, pois quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

17. O presente Contrato poderá ser rescindido:
17.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada do Secretário de Obras e Serviços Públicos e conveniência para o município.
17.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Obras e Serviços Públicos e com base nos seguintes motivos:
17.2.1. O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
17.2.2. O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
17.2.3. O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços;
17.2.4. A paralisação pela CONTRATADA dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
17.2.5. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
17.2.6. O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
17.2.7. A decretação de falência da CONTRATADA;
17.2.8. A dissolução da CONTRATADA;
17.2.9. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
17.2.10. Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância ao amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
17.2.11. A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
17.3. A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8883/94 e 9648/98;
17.3.1. Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;
17.3.2. Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a CONTRATANTE dar continuidades à execução direta ou indiretamente;

17.3.3. Saque pela CONTRATANTE dos valores dados em garantia, bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.
17.4. Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:
17.4.1. Não cumprir cláusulas deste contrato;
17.4.2. Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
17.4.3. Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
17.4.4. Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou às parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;
17.4.5. Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;
17.4.6. Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo do Secretário de Obras e Serviços Públicos;
17.5. Fundamentada a rescisão em um dos itens 17.4.3 a 17.4.6 deste contrato e desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
17.5.1. Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;
17.5.2. Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.
17.6. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

18.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
18.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

19.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo através do engenheiro responsável o Sr. o Sr. RODRIGO FERNANDES DE SOUZA, portador do CNPF/MF: 080.108.739-26 e C.I. RG nº 5.674.657 SSP/SC e/ou pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e do CI.RG nº 3.390.340-5 SSP/PR, ou pessoa designada pelo Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

19.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

19.2.1. O recebimento dar-se-á de duas formas:
I - provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.
II - definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

19.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

19.5. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.

19.6. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

19.7. Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso i, artigo 73 da lei no 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 26 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME RENAN SISMER MAURICIO
Fiscal do Contrato: RODRIGO FERNANDES DE SOUZA ENGENHEIRO CIVIL	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

NOTIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

Publicação Nº 1538091

NOTIFICAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

L.M.M ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 07.414.499/0001-22;
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ/MF Nº 85.431.161/0001-92;
LICNES SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 02.416.859/0001-01;
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.046.495/0001-06;
ANA CARDOSO EPP, CNPJ/MF Nº 01.265.365/0001-00;
C.S CONSULTORIA E SERVIÇOS EPP, CNPJ/MF Nº 18.368.805/0001-58;
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ/MF Nº 07.192.414/0001-09;
CLEAN FAST CWB SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF Nº 17.591.126/0001-80;
WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER E CIA, CNPJ/MF Nº 17.930.614/0001-75;
EFICIENTE SOLUÇÕES EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 22.464.922/0001-92;

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar quanto ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 158/2017, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:

· ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 79.283.065/0001-41, na data de 23/02/2018, sob protocolo nº 1823/2018;

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 28/02/2018 com término em 07/03/2018. Solicita-se que a parte interessada se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso.

Atenciosamente,
Itapoá, 27 de fevereiro de 2018.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 2.321/2018.

Publicação Nº 1538000

PORTARIA Nº 2.321/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 031/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NELMA MACHADO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em

vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.331/2018.

Publicação Nº 1538036

PORTARIA Nº 2.331/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSANA NOGUEIRA BATISTA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição à Professora Luciana Fernandes Coan (Readaptação conforme Laudo Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.332/2018.

Publicação Nº 1538058

PORTARIA Nº 2.332/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROBSON ANTÔNIO GONÇALVES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição à Professora Liamar Rodrigues Pereira (Readaptação conforme Laudo Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.333/2018.

Publicação Nº 1538072

PORTARIA Nº 2.333/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JULIO CESAR MENDES RIBAS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição à Professora Pâmela Todesco (Direção Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.334/2018.

Publicação Nº 1538127

PORTARIA Nº 2.334/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELOIZA BOECHAT CAMARGO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição à Professora Vania Cleusa Pinto da Silva (Diretora Pedagógica).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.336/2018.

Publicação Nº 1538144

PORTARIA Nº 2.336/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIA MARGARIDA DA SILVA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 30HS, em substituição à Professora Moema de Gregório Rodrigues (Licença Maternidade).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.337/2018.

Publicação Nº 1538155

PORTARIA Nº 2.337/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SIRLEY VIEIRA GOMES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em substituição à Professora Angela Maria Nunes de Oliveira (Direção Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.338/2018.

Publicação Nº 1538168

PORTARIA Nº 2.338/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ODNÉIA DA SILVA AZEVEDO FEGHERA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em substituição à Professora Carmelita do Carmo Garcia (Direção Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.339/2018.

Publicação Nº 1538187

PORTARIA Nº 2.339/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) OSMAR DOS REIS PEREIRA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em substituição à Professora Rosemeri de Fátima Fávero (Direção Escolar - EJA).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.340/2018.

Publicação Nº 1538195

PORTARIA Nº 2.340/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSELI ANTT DE BRITO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em substituição à Professora Tatiana Cordeiro da Silva (Readaptação conforme Laudo Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.342/2018.

Publicação Nº 1538210

PORTARIA Nº 2.342/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 031/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELISABETE DE MIRA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.343/2018.

Publicação Nº 1538212

PORTARIA Nº 2.343/2018.
De: 01 de fevereiro de 2018.
EXONERA O (A) SERVIDOR (A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do (a) servidor (a) FRANCIELI MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.344/2018.

Publicação Nº 1538217

PORTARIA Nº 2.344/2018.
De: 01 de fevereiro de 2018.
EXONERA O (A) SERVIDOR (A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do (a) servidor (a) LUIZ ELOI RIVELLIS MARTINELLI FILHO, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, no nível salarial IV – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.345/2018.

Publicação Nº 1538235

PORTARIA Nº 2.345/2018.
De: 01 de fevereiro de 2018.
EXONERA O (A) SERVIDOR (A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do (a) servidor (a) TULIANO STOEBERL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 20HS, no nível salarial I – A 20HS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.346/2018.

Publicação Nº 1538254

PORTARIA Nº 2.346/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) RENATA PATRÍCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – E para o nível II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.347/2018.

Publicação Nº 1538263

PORTARIA Nº 2.347/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) GILMAR SANTIN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – E para o nível II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.348/2018.

Publicação Nº 1538277

PORTARIA Nº 2.348/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANDREIA ZIMERMANN DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – E para o nível II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.349/2018.

Publicação Nº 1538290

PORTARIA Nº 2.349/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 01 de fevereiro de 2018 à 19 de fevereiro de 2018 (19 dias), ao (a) servidor (a) DENISE BATISTA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II-30HS, no nível salarial II-B 30HS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº 007/2018.

Publicação Nº 1538938

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 007/2018
VAGA EXCEDENTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LOTAÇÃO NA PRÓPRIA SECRETARIA
Local de Trabalho:
Unidade Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Comissão de processo de Transferência, nomeados através da portaria nº. 1.801/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção IX em seu artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 044 de 12 de setembro de 2014, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Transferência de Servidor Público Municipal de sua Lotação para outra.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para transferência deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 05 a 09 de março de 2018, no horário das 13horas às 19horas, conforme quadro de vagas no anexo I.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do

candidato. (Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato).
• Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
• Cópia da Portaria de Lotação em vigor;
• Cópia dos Certificados de habilitação (graduação, pós graduação, mestrado e doutorado).
• Comprovante de tempo de serviço público municipal em dias, através de declarações dos órgãos públicos.

3. DO QUADRO DE VAGAS
3.1 O Servidor Público Municipal que não se manifestar no período determinado para a escolha da vaga do processo de transferência perderá o direito sobre a escolha.

3.2 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos profissionais efetivos interessados na transferência serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei 044/2014, art. 26 parágrafo segundo, como segue abaixo:
I – maior habilitação na área de atuação;
II – maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;
III – sorteio com a presença dos candidatos inscritos na(s) vaga(s).

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br no dia 13 de março de 2018.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 14 de março de 2018, das 13horas às 19:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
5.3 Após a Classificação Final, no dia 16 de março de 2018, o servidor será lotado (a) Unidade Administrativa requerida, através do ato correspondente, a ser publicado em Edital e no site da prefeitura e passará a atuar a partir da sua lotação.

5.4 O Setor de Recursos Humanos deverá enviar ao servidor uma via original da Portaria de Lotação.

5.5 No caso do não recebimento da Portaria de Lotação, o servidor deverá procurar o Setor de Recursos Humanos para retirada da mesma.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 O (a) Requerente deverá revisar o requerimento de transferência e lotação e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos de Transferências.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de fevereiro de 2018.
Vandressa Aparecida Chervinski
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Secretária

Sulmária Maria da Silva
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO

Cargo	Vaga	C.H	Unidade Administrativa
Agente Administrativo I ou II	01	40 horas	Secretaria de Educação

ANEXO II

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 007/2018

Eu, _____
Matrícula _____, lotado (a) e em exercício no (a) _____, no cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Transferência de Lotação para a vaga de _____, na Secretaria de Educação, conforme Edital de Processo de transferência de Servidor Público Municipal nº 007/2018, de 27 de fevereiro de 2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Itapoá, _____ de _____ de 2018

Assinatura

TERMO ADITIVO Nº 13/2018 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1537811

TERMO ADITIVO Nº 13/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2017 de prestação de serviços que celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC e Empresa RODRIGO MARCO & CIA LTDA ME. (1º Aditivo.)

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 025.037.599-04 e CI.RG n° 6.114.589-3, residente e domiciliado à Rua Dra. Zilda Arns Neumann, nº 527, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa RODRIGO MARCO & CIA LTDA ME, com sede à Avenida Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 561, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.635.590/0001-05, e Inscrição Estadual: 254.814.689, representada neste ato pela sócia, a Sra. LUCIANE DOS SANTOS BATISTA MARCO, portadora do CNPF/MF nº 047.693.839-24, e do CI.RG nº 4.409.828-6-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota e conveniados do Município de Itapoá/SC, com necessário fornecimentos de peças e acessórios de reposição, de forma indireta descritiva de orçamento, partes integrantes do Edital e seus Anexos, e em conformidade com o processo de licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – PROCESSO Nº 04/2017, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.078/90, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Altera cláusula segunda "do objeto" aditando o respectivo contrato passando a incluir ao anexo VI relação de quantitativos de veículos que compõe a frota do Município e conveniados os seguintes veículos:

Quantidades	Lote	Secretaria	Descrição do Veículo	Placa	Renavam
1	1	Gabinete/Polícia	Ford/Fiesta 1.6 Flex	MLI7578	591675641
1	1	Gabinete	GM/Zafira Expression	MJY0700	00281497362
1	1	Gabinete	GM/ VECTRA	MHR6425	169578283
1	2	Gabinete	Fiat/Ducato Cargo	MDX9384	00960387323
1	2	Gabinete	IMP/Fiat Ducato 8	IHE6992	000693739525

PARÁGRAFO ÚNICO: Retifica-se a observação²: aonde descrito apostilamento, leia-se termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Altera cláusula quinta "do preço", aditando o respectivo contrato em um percentual de 6,845%, totalizando o valor de R$ 30.376,63 (trinta mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Altera cláusula terceira "da execução dos serviços" § 4º: O trâmite processual para inclusão dos veículos será por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 30/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 26 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete	CONTRATADA RODRIGO MARCO & CIA LTDA ME LUCIANE DOS SANTOS BATISTA MARCO
CONTRATANTE GERSON DOS SANTOS CHAVES Fiscal do Contrato	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 14/2018

Publicação Nº 1538700

TERMO ADITIVO Nº 14/2018 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, com sede á Rua Vidal Ramos, nº 579, Bairro: Guanabara, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.207-670 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.985.955/0001-52, e Inscrição Estadual: 257448276, representada neste ato por sócio, o Sr. RENAN SISMER MAURICIO, portador do CNPF/MF nº 087.134.269-31 e do CI.RG 6.696.389 SESP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de reforma dos banheiros da EMEF Claiton Almir Hermes, compreendendo 42,96m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 14/2017 - PROCESSO Nº 152/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 101/2017 em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 27/02/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 101/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 101/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME RENAN SISMER MAURICIO
Fiscais do Contrato: RODRIGO FERNANDES DE SOUZA ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	 Nome: CPF/MF:

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 46/2018.

Publicação Nº 1538409

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 46/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 01/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
37	40 H	Ed. Infantil	Natália Kruger	07/03/2018	12/03/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 27 de Fevereiro de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 47/2018.

Publicação Nº 1538443

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 47/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 01/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
38	40 H	Ed. Infantil	Jocimara Tatiana Deon Leiria	07/03/2018	12/03/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 27 de Fevereiro de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 48/2018.

Publicação Nº 1538472

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 48/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 01/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
11	30 H	Ed. Física	Tathiana Regina Kuliack	07/03/2018	27/03/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 27 de Fevereiro de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 49/2018.

Publicação Nº 1538511

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 49/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 01/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
08	40 H	Matemática	Bruno Luvas da Costa	07/03/2018	04/06/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 27 de Fevereiro de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 50/2018.

Publicação Nº 1538543

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 50/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 01/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
13	40 H	Anos iniciais 4º e 5º ano	Flavia Regina da Silva	07/03/2018	16/03/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 27 de Fevereiro de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 46/2018 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 51064-01)

Publicação Nº 1539067

PORTARIA N°46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Férias Ao Servidor Rafael Eduardo de Oliveira

José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 1º de março de 2018 a 30 de março de 2018, ao servidor RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula 51064-01, investido no cargo de Diretor Legislativo, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.

Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 08/04/2017 à 07/04/2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Itapoá, 26 de fevereiro de 2018.
José Antonio Stoklosa
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

NOVA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 01/2018

Publicação Nº 1537706

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº.01/2018
Processo: 06/2018
Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO NA RUA DUQUE DE CAXIAS COM RECURSOS ORIUNDOS DA CASAN. O Município leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está prorrogando a data de recebimento dos invólucros e está promovendo alterações no Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, sendo transferida a data de abertura dos envelopes do dia 02 de março de 2018 para o dia 15 de março de 2018 nos mesmos horários na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. Ituporanga, 28 de fevereiro de 2018 - OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 050/2018

Publicação Nº 1537777

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 050, de 27 de fevereiro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
•
• Rosa Maria Gomes
• Aldo Guarese
• Evandro Alves Dreher
• Emanuele Luiza Nora
• Giovana Elizabete Brancher de Cristo Pretto
• Sarah Pezavento de Marco
• Luiz Carlos Pelizzer
• Marilei Aparecida Zucchetti Slaviero
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/02/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/fevereiro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 051/2018

Publicação Nº 1538683

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 51, 28 de fevereiro de 2018.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TALISON HENRIQUE SANDER NO CARGO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2016,

RESOLVE,

Art. 1° - Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 041, de 22 de fevereiro de 2017 que contratou temporariamente TALISON HENRIQUE SANDER para o cargo de MÉDICO.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 30/05/2018.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/02/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/fevereiro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2018 FMS

Publicação Nº 1537539

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborá, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 12 de Março de 2018, às 09:30 horas, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM FARMÁCIA, REGULAMENTADOS, CONFORME NORMAS DA ANVISA, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, EXCEPCIONALIDADES E MEDICAMENTOS EM FALTA OU QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA REMUME, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento POR ITEM representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 27 de fevereiro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.850/2018

Publicação Nº 1539079

D E C R E T O Nº 11.850/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 220.079,80 (Duzentos e vinte mil, setenta e nove reais e oitenta centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.300 - Manutenção das Atividades Administrativas - Obras
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.714 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 600,00
09.01.715 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 139.124,15
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.392.11004.103 - Realização e Apoio às Iniciativas Culturais, Festivais,
Feiras e Festas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.716 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 34.614,55
39.01.718 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 33.542,77
39.01.13.391.11004.105 - Gestão, Divulgação e Manutenção da Biblioteca
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.717 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 6.188,33
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.122.03004.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.04.719 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 6.010,00
TOTAL R$ 220.079,80

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Multas por Danos Ambientais, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais); Convênio Fundam-Pavimentação e Recapeamento de Vias, no valor de R$ 139.124,15 (Cento e trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos); Fundo Municipal da Biblioteca, no valor de R$ 6.188,33 (Seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos); Outros Recursos Arrecadados pela Fundação Cultural, no valor de R$ 33.542,77 (Trinta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos); Recursos Arrecadados pela FME, no valor de 6.010,00 (Seis mil e dez reais); e Semcel Eventos Culturais, no valor de R$ 34.614,55 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.851/2018

Publicação Nº 1539080

D E C R E T O Nº 11.851/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03502.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.720 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 170.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.721 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 180.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso Salário Educação, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais); e do recurso Creches, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.852/2018

Publicação Nº 1539081

D E C R E T O Nº 11.852/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº

7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.301.07512.660 - Prestar Assistência de Atenção Básica - PAB
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.02.167 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 142.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados PAB/Estadual, no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.853/2018

Publicação Nº 1539082

D E C R E T O Nº 11.853/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.569/2018, de 27 de fevereiro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 583.824,12 (Quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e doze centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed); da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); e da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.365.03511.144 - Construção CMEI Condomínio Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.664 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 193.843,47
08.03.669 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 217.704,56
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01.08.122.08501.805 - Construção de CRAS no Condomínio Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.01.670 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 44.431,59
10.01.671 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 49.924,73
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.01.10.301.07551.659 - Construção da Unidade Básica de Saúde - Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
34.01.673 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 36.709,00
34.01.672 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 41.210,77
TOTAL R$ 583.824,12

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03012.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.02.33 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 41.210,77

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, serão utilizados o "Excesso de Arrecadação" da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Convênio PAC 2 - Condomínio Érika Modrock, no valor de R$ 274.984,06 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos); do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Salário Educação, no valor de R$ 217.704,56 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos); e proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 49.924,73 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.854/2018

Publicação Nº 1539083

D E C R E T O Nº 11.854/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.571/2018, de 27 de fevereiro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 7.110.778,89 (Sete milhões, cento e dez mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.382 - Pavimentação Rua Olimpio Junkes
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.684 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 194.619,79
09.01.15.452.04501.425 - Pavimentação Rua Otto Georg
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.665 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 104.267,25
09.01.666 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 132.971,04
09.01.15.452.04501.426 - Pavimentação Ruas 699 - Augusto Demarchi,
5 - Prefeito José Bauer e 390 - Waldemar Rau
4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.01.667 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 3.800.000,00
09.01.15.452.04501.427 - Recapeamento Rua Feliciano Bortolini
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.680 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.436.712,43
09.01.15.452.04501.428 - Recapeamento Rua Rinaldo Bogo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.681 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.075.041,17
09.01.15.452.04501.429 - Pavimentação Rua José de Paula Bueno
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.682 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 204.394,64
09.01.15.452.04501.430 - Pavimentação Rua Frederico Balsanelli
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.683 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 162.772,57
TOTAL R$ 7.110.778,89

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Convênio Ministério Cidades-Pavimentação Vias Urbanas, no valor de R$ 104.267,25 (Cento e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Convênio Ministério Cidades-Pavimentação Vias Urbanas, no valor de R$ 132.971,04 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos); das "Operações de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, provenientes do recurso Operação de Crédito Badesc Cidades-Pav./Recap./Pontes, no valor de R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais); e do recurso Operação de Crédito Badesc Cidades-Pavim./Recap. de Vias-Lei Municipal Nº 7.378/2017, no valor de R$ 3.073.540,60 (Três milhões, setenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1537423

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Ivo Luiz Lenzi	248.364.279-91	23041/2017	Realizar roçada, limpeza do terreno baldio, cadastro na PMJS 11026.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 1539076

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, designado pelo Decreto nº 11.804/2018, comunica aos interessados na Tomada de Preços acima, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança e CFTV, destinado para o Centro de Inovação de Jaraguá do Sul, localizada na rua 1070, Cesare Valentini, no Bairro Três Rios do Sul em Jaraguá do Sul SC, restou DESERTO em função de nenhuma empresa protocolar envelope nesta data para participação no certame.
Jaraguá do Sul (SC), 27 de fevereiro de 2018.
Fábio Roberto Ribeiro da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 11.804/2018

EXTRATO - CONTRATO N° 313/2017 - EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2017

Publicação Nº 1537563

EXTRATO - CONTRATO N° 313/2017
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2017
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: IGAM – INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PÚBLICOS LTDA (CNPJ n° 01.484.706/0001-39)
OBJETO: Aquisição de Informativos Técnicos.
VALOR MENSAL: R$ 1.498,59 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 17.983,08 (dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Paulo Cesar Flores.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 /2018/SEMED

Publicação Nº 1537707

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 /2018/Semed

Estabelece normas para a avaliação e divulgação dos resultados de aprendizagem dos alunos com ou sem deficiência acompanhados pela Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial.

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO QUALITATIVA DESCRITIVA DOS ALUNOS

Art. 1º A avaliação qualitativa descritiva para os alunos com deficiências de natureza física, sensorial e/ou intelectual, bem como aqueles com transtorno do espectro autista, que possuem laudo médico, psicológico e/ou de equipe multidisciplinar, obedecerão o art. 59, I da Lei Federal nº 9.394/96, de 20/12/1996 e a descrição do cargo de professor de ensino fundamental – Licenciatura Plena prevista na Lei Complementar n°122/2012, de 28/03/2012.

Art. 2º A avaliação qualitativa descritiva deverá ser arquivada na pasta do aluno, na secretaria de cada unidade escolar contendo:
I - laudos de deficiência;
II - laudos de avaliações médicas, psicológicas, psicopedagógicas, registros de observação da Equipe de Assessoria Multidisciplinar e do(a) professor(a) do Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando houver;
III - avaliações descritivas dos anos anteriores;
IV - planejamento (flexibilização dos conteúdos);
V - cópia do diário (conteúdos e objetivos).

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA COM RELATÓRIO PEDAGÓGICO

Art. 3º A avaliação quantitativa com relatório de aprendizagem pedagógico para alunos com dificuldade acentuada de aprendizagem com ou sem deficiências, de acordo com o Projeto Pedagógico de cada unidade escolar obedecendo o art. 24, V, "a" da da Lei Federal nº 9.394/96, de 20/12/1996 e a descrição do cargo de professor de ensino fundamental – Licenciatura Plena, prevista na Lei Complementar n°122/2012, de 28/03/2012.

Art. 4º A avaliação quantitativa com relatório de aprendizagem pedagógico deverá ser arquivada na pasta do aluno, na secretaria de cada unidade escolar contendo:
I - relatório pedagógico;
II - laudos de avaliações médicas, psicológicas, psicopedagógicas e registros de observação da Equipe de Assessoria Multidisciplinar e do(a) pedagogo(a) da Sala de Atendimento Pedagógico – SAP, se houver;
III - relatórios pedagógicos dos anos anteriores;
IV - portfólio com as atividades diferenciadas realizadas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As orientações prestadas pela Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial, referente aos alunos acompanhados devem ser seguidas, para o bom andamento do trabalho.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

LEI Nº 7.569/2018

Publicação Nº 1539084

LEI Nº 7.569/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 583.824,12 (Quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e doze centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed); da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); e da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.365.03511.144 - Construção CMEI Condomínio Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.664 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 193.843,47
08.03.669 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 217.704,56
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01.08.122.08501.805 - Construção de CRAS no Condomínio Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.01.670 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 44.431,59
10.01.671 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 49.924,73
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.01.10.301.07551.659 - Construção da Unidade Básica de Saúde - Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS

34.01.673 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 36.709,00
34.01.672 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 41.210,77
TOTAL R$ 583.824,12

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03012.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.02.33 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 41.210,77

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, serão utilizados o "Excesso de Arrecadação" da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Convênio PAC 2 - Condomínio Érika Modrock, no valor de R$ 274.984,06 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos); do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Salário Educação, no valor de R$ 217.704,56 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos); e proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 49.924,73 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.570/2018

Publicação Nº 1539085

LEI Nº 7.570/2018
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, os valores totais dos Programas 351 - Gestão da Educação Infantil; 755 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde; e 850 - Gestão da Política do Sistema Único de Assistência Social, conforme descrito em anexo na presente Lei.
Art.2º Ficam acrescidas, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, ações pertinentes aos Programas 351 - Gestão da Educação Infantil; 755 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde; e 850 - Gestão da Política do Sistema Único de Assistência Social, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.570/2018 - ANEXOS

Publicação Nº 1539086

LEI MUNICIPAL Nº 7.570/2018
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.570/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 7.570/2018 encontram-se disponíveis no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=19632

LEI Nº 7.571/2018

Publicação Nº 1539087

LEI Nº 7.571/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 7.110.778,89 (Sete milhões, cento e dez mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.382 - Pavimentação Rua Olimpio Junkes
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.684 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 194.619,79
09.01.15.452.04501.425 - Pavimentação Rua Otto Georg
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.665 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 104.267,25
09.01.666 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 132.971,04
09.01.15.452.04501.426 - Pavimentação Ruas 699 - Augusto Demarchi,
5 - Prefeito José Bauer e 390 - Waldemar Rau
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.667 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 3.800.000,00
09.01.15.452.04501.427 - Recapeamento Rua Feliciano Bortolini
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.680 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.436.712,43
09.01.15.452.04501.428 - Recapeamento Rua Rinaldo Bogo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.681 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.075.041,17
09.01.15.452.04501.429 - Pavimentação Rua José de Paula Bueno
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.682 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 204.394,64
09.01.15.452.04501.430 - Pavimentação Rua Frederico Balsanelli
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.683 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 162.772,57
TOTAL R$ 7.110.778,89

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de

Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Convênio Ministério Cidades-Pavimentação Vias Urbanas, no valor de R$ 104.267,25 (Cento e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Convênio Ministério Cidades-Pavimentação Vias Urbanas, no valor de R$ 132.971,04 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos); das "Operações de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, provenientes do recurso Operação de Crédito Badesc Cidades-Pav./Recap./Pontes, no valor de R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais); e do recurso Operação de Crédito Badesc Cidades-Pavim./Recap. de Vias-Lei Municipal Nº 7.378/2017, no valor de R$ 3.073.540,60 (Três milhões, setenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.572/2018

Publicação Nº 1539088

LEI Nº 7.572/2018
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, o valor total do Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Ficam acrescidas, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, ações pertinentes ao Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.572/2018 - ANEXOS

Publicação Nº 1539089

LEI MUNICIPAL Nº 7.572/2018
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.572/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 7.572/2018 encontram-se disponíveis no link abaixo:
www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=19633

PORTARIA Nº 004/2018/SEMSA

Publicação Nº 1537562

PORTARIANº 004/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017 e pelo Decreto nº 11.184/2017, de 11 de janeiro de 2017;

RESOLVE :
Art.1º ATRIBUIR EXERCÍCIO A: YOHANA VIEIRA CARDOSO, matrícula 11281, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Unidade de Saúde	Carga Horária
Vigilância Sanitária	40 horas semanais

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2018.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 062/2018

Publicação Nº 1539090

PORTARIANº 062/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de CLAUNARA BORGES.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 412/2017/Semop, datado de 14/12/2017, firmado pelo Sr. Onésimo José Sell, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no qual acolhe a recomendação da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e solicita a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face da servidora Claunara Borges, com a finalidade de apurar a retirada de documentos de propriedade da Secretaria, supostamente sem autorização;
CONSIDERANDO o Relatório Final de Sindicância da Segunda Comissão, datado de 28/11/2017, que recomenda que o processo de sindicância impetrado em desfavor da servidora pública municipal Claunara Borges seja encaminhado para abertura de processo disciplinar;

CONSIDERANDO os autos do Processo de Sindicância Nº 010/2017, instaurado pela Portaria Nº 004/2017/Semop;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pela servidora pública municipal Claunara Borges, a qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos VI e XIV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;
CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pela servidora pública municipal Claunara Borges, a qual, em tese, infringiu o disposto no inciso II, do artigo 174, do Capítulo II - Das Proibições, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constante da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2018, em face da servidora CLAUNARA BORGES, devendo os trabalhos serem conduzidos pela QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; ALICE EFFTING, matrícula 10722-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e JOSIANE TROCATTI, matrícula 7278-8, lotada no Gabinete do Prefeito, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Claunara Borges, matrícula 9398-0, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infração ao disposto no incisos VI e XIV, do artigo 173. e inciso II, do artigo 174, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indiciação.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e sua avaliação de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.
Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do servidor para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A notificação do servidor investigado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao servidor.
§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.
§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.6º Em fase instrutória, após a oitiva das testemunhas arroladas, será promovido o depoimento do investigado e, sequencialmente, a indiciação do servidor em termo próprio.

Art.7º Promovida a indiciação do servidor investigado, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a abertura de prazo para apresentação de Alegações Finais, intimando o servidor ou seu representante legal para que assim proceda no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Devidamente concluídas as fases de instauração e instrução, procedida a adequada indiciação do servidor e apresentadas as Alegações Finais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá emitir Relatório Final.
Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - da indiciação;

VI - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VII - da Conclusão;

VIII - das Recomendações; e

IX - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o nome do(a) servidor(a) indiciado(a), sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.10. Para imputação das penalidades, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou

atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.
Art.11. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.12. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.
Art.13. Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.14. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 063/2018

Publicação Nº 1539091

PORTARIANº 063/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2017, instaurado pela Portaria Nº 559/2017, de 30/05/2017; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pelo Sr. Prefeito;
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 010/2018/2ªCPAD, de 20/02/2018, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º DEMITIR MAYCON DE CARVALHO SANTOS, matrícula 111897, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 173, incisos I, V, VI, VII, XIV e XV, e no artigo 174, incisos IV, V e XX, cominados com o artigo 184, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 064/2018

Publicação Nº 1539092

PORTARIANº 064/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no §1º, do artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2018/DGP, de 20/02/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 07/03/2018, a Portaria Nº 124/2017, de 09/02/2017, que concedeu LICENÇA, sem remuneração, à servidora pública municipal JANETE HANSEN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art.2º Em consequência, fica referida servidora reconduzida às suas funções.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 065/2018

Publicação Nº 1539093

PORTARIANº 065/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2018/Semad, de 06/02/2018, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2018, HELIZELTON MARCELO PEDRON, matrícula 7808, ocupante do cargo efetivo de Analista de TI, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS - (FG1), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 066/2018

Publicação Nº 1539094

PORTARIANº 066/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 010/2018/Semdra, de 02/02/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2018, SIMONE MAAS DIAS, matrícula 10723, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para exercer a função gratificada de ENCARREGADA-LÍDER DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - (FG3), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 067/2018

Publicação Nº 1539095

PORTARIANº 067/2018
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício/CMSB Nº 003/2018, de 21/02/2018, do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR LUIZ JOSÉ FELIX NETO, como conselheiro titular, em substituição a Jandrei Olisses Herkert; e OLIVETE ALLEBRANDT, como conselheira suplente, em substituição a Silnei Odorizzi, para representarem a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), na qualidade de Representantes dos Órgãos Não Governamentais, no Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Art.2º DESIGNAR SERGIO LEGNAGHI, como conselheiro titular, em substituição a Rodrigo da Rosa; e JULIA BRUCH RAMOS, como conselheira suplente, em substituição à Elisane Maria Bender de Freitas, para representarem a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaraguá do Sul (AEAJS), na qualidade de Representantes dos Órgãos Não Governamentais, no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 804/2017, de 03/08/2017, no que se refere a designação de Jandrei Olisses Herkert, Silnei Odorizzi, Rodrigo da Rosa e Elisane Maria Bender de Freitas.

Art.4º O mandato encerrar-se-á em 10/06/2019.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 068/2018

Publicação Nº 1539096

PORTARIANº 068/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em
Face de SIRLENE FERREIRA DE JESUS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 896/2017/Semed, datado de 13/12/2017, firmado pelos Srs. Antônio de Souza Júnior, Diretor de Ensino, e Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, no qual solicitam a abertura de procedimento administrativo em face da servidora pública municipal Sirlene Ferreira de Jesus;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Check List - Instaura Procedimento Administrativo, firmado pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, em 13/12/2017, descrevendo que, através de denúncia escrita pela servidora Jéssica Anni Mathias Martins, tomou conhecimento que a Professora Sirlene usou palavras de baixo calão para referir-se a uma criança;

CONSIDERANDO o conteúdo constante na Ata firmada pela servidora Jéssica Anni Mathias Martins, na qual relata que foi substituir uma colega de trabalho, e, no horário de almoço, a Professora da turma, Sirlene, avisou que 02 (duas) crianças não haviam dormido. Quando voltou de seu almoço, a Professora Sirlene perguntou sobre as crianças e usou termos inapropriados para se referir a elas. A servidora Jéssica, indignada com o que ouviu, falou a respeito com a Diretora do CMEI, que a orientou relatar em Ata o acontecido, para evitar que ocorra outras situações como esta;
CONSIDERANDO relatório de 13/12/2017, onde a mãe de um aluno relata que não aguenta mais ver como a Professora Sirlene grita e puxa as crianças pelo braço; que presenciou uma criança sozinha, de castigo, em sala de aula, enquanto o restante da turma já tinha almoçado. Relata, ainda, que a Professora não tem respeito pelas crianças e que os outros pais também reclamam de seu comportamento;
CONSIDERANDO o texto escrito pela mãe de um aluno, que relata ter ouvido a Professora Sirlene gritando, de forma agressiva, com uma criança que havia feito xixi na calça; que já havia ouvido, outras vezes, a mesma Professora gritando com outras crianças. Também relatou que presenciou, em 2015, a Professora esparramada no chão enquanto gritava com os bebês;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pela servidora pública municipal Sirlene Ferreira de Jesus, a qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos I, V, VI, XIV e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pela servidora pública municipal Sirlene Ferreira de Jesus, a qual, em tese, infringiu o disposto no inciso V, do artigo 174, do Capítulo II - Das Proibições, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;
RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2018, em face da servidora pública municipal SIRLENE FERREIRA DE JESUS, devendo os trabalhos serem conduzidos pela SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL MADRUGA, matrícula 10781-6, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; e DANILO PACKER, matrícula 10830-8, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Sirlene Ferreira de Jesus, matrícula 11086-8, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infração ao disposto no incisos I, V, VI, XIV e XV, do artigo 173, e inciso V, do artigo 174, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.
Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indiciação.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e sua avaliação de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.
Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do servidor para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A notificação do servidor investigado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao servidor.
§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.
§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art.6º Em fase instrutória, após a oitiva das testemunhas arroladas, será promovido o depoimento do investigado e, sequencialmente, a indiciação do servidor em termo próprio.

Art.7º Promovida a indiciação do servidor investigado, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a abertura de prazo para apresentação de Alegações Finais, intimando o servidor ou seu representante legal para que assim proceda no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Devidamente concluídas as fases de instauração e instrução, procedida a adequada indiciação do servidor e apresentadas as Alegações Finais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá emitir Relatório Final.
Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - da indiciação;

VI - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VII - da Conclusão;

VIII - das Recomendações; e

IX - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o nome do(a) servidor(a) indiciado(a), sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.10. Para imputação das penalidades, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.
Art.11. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.12. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.
Art.13. Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em casos de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.14. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 069/2018

Publicação Nº 1539097

PORTARIANº 069/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 017/2018/Semad/DGP/GAS, de 15/02/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 22/02/2018 a 21/02/2019, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal FLÁVIA FRANSCINE MARCARINI DALSASSO, matrícula 9258, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 070/2018

Publicação Nº 1539098

PORTARIANº 070/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 138/2018/Cogem, de 20/02/2018, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2018, a servidora pública municipal SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, readaptada para exercer as atribuições do cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria Nº 989/2015, de 31/07/2015, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para compor a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, constituída pela Portaria Nº 726/2016, de 19/08/2016, alterada pela Portaria Nº 1002/2017, de 06/10/2017, em substituição a Cristiane Sales Biavath.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018, revogada a Portaria Nº 1002/2017, de 06/10/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 071/2018

Publicação Nº 1539099

PORTARIANº 071/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 030/2017, instaurado pela Portaria Nº 1094/2017, de 06/11/2017; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pelo Sr. Prefeito;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 047/2018/CEPAD, de 23/02/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º DEMITIR, a partir de 1º/03/2018, MARCIANO DA SILVA, matrícula 8045-4, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do cometimento das infrações previstas nos artigos 150 e 198, cominados com o artigo 186, III, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 072/2018

Publicação Nº 1539100

PORTARIANº 072/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 026/2017, instaurado pela Portaria Nº 1079/2017, de 30/10/2017; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pelo Sr. Prefeito;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 042/2018/CEPAD, de 23/02/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º DEMITIR, a partir de 1º/03/2018, ROSILENE DANKER, matrícula 11089, ocupante do cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do cometimento das infrações previstas nos artigos 150 e 197, cominados com o artigo 186, II, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 073/2018

Publicação Nº 1539101

PORTARIANº 073/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pelo Sr. Prefeito;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2017, instaurado pela Portaria Nº 700/2017, de 12/07/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 053/2018/CEPAD, de 23/02/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º ABSOLVER a servidora pública municipal SUELEN MARTINS HENNING, matrícula 9462, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, das supostas violações previstas no Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2017.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.

Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.

Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 074/2018

Publicação Nº 1539103

PORTARIANº 074/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015; e 174/2016, de 31/08/2016; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2013;
CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 0308829-47.2017.8.24.0036, da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 056/2018/DGP, de 20/02/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnica em Edificações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, habilitada em concurso público de provas, SUELEN PAULSEN MACEDO PERIN.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 20/02/2018, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 075/2018

Publicação Nº 1539104

PORTARIANº 075/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Processo PMJS Nº 2732/2018;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/03/2018, de 10 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal ULISSES ELISEU MAIA DE OLIVEIRA, matrícula 9671, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 076/2018

Publicação Nº 1539105

PORTARIANº 076/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 18/12/2017, MOSART FREITAS DA ROSA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AGRIMENSURA, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 142/2017, de 14/02/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: 028/2018

Publicação Nº 1539077

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 028/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 28/02/2018, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 12/03/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

Publicação Nº 1539078

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a sessão de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 016/2018, referente aquisição de cartilhas, quebra-cabeças, prêmios para concurso de redação, tv 55", suporte para tv, blocos de anotações e canetas personalizadas – Proeva 2018, será dia 12/03/2018 às 14:00 horas, na Sede do Samae .

O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114
Ademir Izidoro

SEMED - PORTARIA Nº 1571/2017

Publicação Nº 1537711

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1571/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSIANE DE MACEDO BINI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar na EMEB Professor Henrique Heise.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº010/2017, Nº595/2017 e Nº1570/2017 , no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1572/2017

Publicação Nº 1537713

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1572/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 431/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de SALETE MIRIAM COELHO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico , no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1573/2017

Publicação Nº 1537714

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1573/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SALETE MIRIAM COELHO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Coordenador Pedagógico, para atuar na EMEB Vitor Meirelles.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº0134/2016, Nº587/2016, Nº877/2016, Nº431/2017 e Nº1572/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1574/2017

Publicação Nº 1537715

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1574/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 524/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de SHARON TROCATTI , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1575/2017

Publicação Nº 1537717

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1575/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SHARON TROCATTI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar na EMEB Cristina Marcatto .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº336/2016, N 1093/2016, Nº524/2017 e Nº1574/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1576/2017

Publicação Nº 1537718

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1576/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 507/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de SILVANA MIRANDA RIGO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais , no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1577/2017

Publicação Nº 1537719

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1577/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SILVANA MIRANDA RIGO, admitida em Caráter Temporário,

para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos iniciais, para atuar na EMEB Marcos Emilio Verbinnen.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº265/2016, Nº683/2016, Nº1045/2016, Nº507/2017 e Nº1576/2017 , no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1578/2017

Publicação Nº 1537720

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1578/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 537/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, SILVANA SCHMITEL PETRY , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de GEOGRAFIA , no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1579/2017

Publicação Nº 1537721

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1579/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SILVANA SCHMITEL PETRY, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de GEOGRAFIA, na EMEB Antônio Estanislau Ayroso e EMEB Marcos Emilio Verbinnen.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº360/2016, Nº1114/2016, Nº537/2017 e Nº1578/2017 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1580/2017

Publicação Nº 1537722

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1580/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SILVANIA MARIA DA SILVA MELO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos iniciais, para atuar na EMEB Atayde Machado e na EMEB Marcos Emilio Verbinnen.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº3412016, Nº1089/2016, Nº591/2017 e Nº1375/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1581/2017

Publicação Nº 1537724

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1581/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 563/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, SIMONE MOREIRA MENDES RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1582/2017

Publicação Nº 1537725

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1582/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIMONE MOREIRA MENDES RIBEIRO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, na EMEB Marcos Emilio Verbinnen.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº836/2016, Nº1066/2016, Nº563/2017 e Nº1581/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1583/2017

Publicação Nº 1537728

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1583/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 451/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portariA de, SIRENE SEGURO GRUCHOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de ARTE , no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1584/2017

Publicação Nº 1537730

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1584/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIRENE SEGURO GRUCHOSKI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE, na EMEB Ricieri Marcatto e na EMEB Professor Henrique Heise.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº152/2016, Nº611/2016, Nº901/2016, Nº451/2017 e Nº1583/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1585/2017

Publicação Nº 1537731

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1585/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 629/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, SIRLENE PAVARIN MACIEL para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1586/2017

Publicação Nº 1537734

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1586/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIRLENE PAVARIN MACIEL, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos iniciais, para atuar na EMEB Machado de Assis.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 164/2017 ,

Nº629/2017 e Nº1585/2017 , no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1587/2017

Publicação Nº 1537736

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1587/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 600/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, SIRLENE VIEIRA MUNIZ para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1588/2017

Publicação Nº 1537737

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1588/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIRLENE VIEIRA MUNIZ, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos iniciais, para atuar na EMEB Max Schubert.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 021/2017 , Nº600/2017 e Nº1587/2017 , no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1589/2017

Publicação Nº 1537738

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1589/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, STEPHANIE COSTA SANTOS HONORATO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos iniciais, para atuar na EMEB Machado de Assis.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1157/2017, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1590/2017

Publicação Nº 1537740

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1590/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 624/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, SUELI PÂMELA MACHADO UTECH para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1591/2017

Publicação Nº 1537743

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1591/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SUELI PAMELA MACHADO DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos iniciais, para atuar na EMEB Machado de Assis.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 173/2017 , Nº624/2017 e Nº1590/2017 , no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1592/2017

Publicação Nº 1537744

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1592/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 612/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, SUELI TEREZINHA SEIBEL CECCATTO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1593/2017

Publicação Nº 1537746

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1593/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/20CATTO10, de 12 de novembro de 2010, SUELI TEREZINHA SEIBEL CECCATTO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos iniciais, para atuar na EMEB Santo Estêvãol.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº035/2017, Nº612/2017 e Nº1592/2017 , no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1594/2017

Publicação Nº 1537747

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1594/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 582/2017, de 26.06.2017, que prorrogou o contrato de, TANIA KARGER, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 16.06.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1595/2017

Publicação Nº 1537749

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1595/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TANIA KARGER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº856/2016, Nº361/2017, Nº582/2017 e Nº1594/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1596/2017

Publicação Nº 1537752

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1596/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 626/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, TÂNIA MARA LENZI para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1597/2017

Publicação Nº 1537754

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1597/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/20CATTO10, de 12 de novembro de 2010, TANIA MARA LENZI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos iniciais, para atuar na EMEB Anna Towe Nagel.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº165/2017, Nº626/2017 e Nº1596/2017 , no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1598/2017

Publicação Nº 1537756

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1598/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 558/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, TERESA PONSTEIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de INGLÊS , no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1599/2017

Publicação Nº 1537763

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1599/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TERESA PONSTEIN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, na EMEB PROF Francisco Solamon e na EMEB Ribeirão Molha.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº843/2016 Nº1076/2016 Nº558/2017 e Nº1598/2017 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1600/2017

Publicação Nº 1537764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1600/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 493/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de THAMIRES CRISTINA PENA REIS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de CIÊNCIAS , no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1601/2017

Publicação Nº 1537766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1601/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, THAMIRES CRISTINA PENA REIS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, na EMEB Waldemar Schmitz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº269/2016, Nº662/2016, Nº1026/2016, Nº493/2017 e Nº1600/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1602/2017

Publicação Nº 1537767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1602/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 545/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de VALÉRIA APARECIDA CAMERLENGO para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Ensino Médio , no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1603/2017

Publicação Nº 1537768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1603/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VALERIA APARECIDA CAMERLENGO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO, para atuar na CMEI Rui Kröeger.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº801/2016, Nº318/2017, Nº545/2017 e Nº1602/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1604/2017

Publicação Nº 1537769

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1604/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nº do Edital constante nas Portarias Nº 1014/2016 de 16/12/2017 e Nº421/2017 de 26/06/2017 de Edital Nº 010/2014, para Edital Nº 007/2015.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1605/2017

Publicação Nº 1537770

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1605/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 651/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, VERA LÚCIA ZORTEA VOLTOLINI , para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1606/2017

Publicação Nº 1537771

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1606/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VERA LUCIA ZORTEA VOLTOLINI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Coordenador Pedagógico, para atuar na EMEB Ribeirão Cavalo.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº213/2017, Nº651/2017 e Nº1605/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1607/2017

Publicação Nº 1537772

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1607/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 608/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, VERA REGINA SENFF, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1608/2017

Publicação Nº 1537773

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1608/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de

2010, VERA REGINA SENFF, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº031/2017 Nº608/2017 e Nº1608/2017 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1609/2017

Publicação Nº 1537774

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1609/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 480/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, VIVIANE MINIKOWSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de INGLÊS , no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1610/2017

Publicação Nº 1537776

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1610/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VIVIANE MINIKOWSKI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, na EMEB Cristina Marcatto e na EMEB Jonas Alves de Souza.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº231/2016 Nº647/2016, Nº934/2016, Nº480/2017 e Nº1609/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.346 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538936

DECRETO N° 5.346 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14 e 15 DA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 339.307,60 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos próprios do Município:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 1.134 Constr. Ampl. Ref. De Unidades e Parques – Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-259
Valor: R$ 339.307,60

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 27 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DL 01/2018/FRBM

Publicação Nº 1538136

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018/FRBM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018/FRBM

1 – DO OBJETO
Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para o desenvolvimento de um projeto lógico para o sistema SAFE (Sistema Automatizado de Fiscalização de Edificações) para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do contrato.

2 – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se esta contratação pela necessidade de desenvolver e implementar todo o projeto lógico de um novo e mais atualizado SIGAT para a Corporação, o que chamaremos a partir de agora de SAFE. O atual SIGAT encontra-se obsoleto e necessita de inúmeros aperfeiçoamentos para o CBMSC atingir o seu objetivo primeiro no que tange a prevenção e segurança das edificações no Estado.
A ferramenta minimizará o tempo de espera do cidadão que necessita dos serviços. Com o SAFE, a tramitação de processos de abertura de empresas e regularização de imóveis passará a ser integralmente em meio digital, resultando em maior eficiência com a prestação do serviço de segurança contra incêndio junto à sociedade catarinense, desenvolvimento da economia, incrementando a prevenção a sinistros, acarretando numa melhoria da qualidade de vida dos catarinenses.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, entidade integrante do sistema "S"com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 611, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis - SC, representada neste ato pelo Sr. Anacleto Angelo Ortigara, inscrito no CPF sob o nº 384.480.689-04 e portador do RG 820.207.

4 – DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 21.147,35 (vinte e um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para a execução dos serviços, sendo que o mesmo deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme estabelecido no contrato.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XIII.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
06 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 27 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 02/2018/FRBM DISPENSA 01/2018/FRBM

Publicação Nº 1538273

EXTRATO DO CONTRATO N. 02/2018/FRBM
PL 01/2018/FRBM – DL N.01/2018/FRBM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
OBJETO: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para o desenvolvimento de um projeto lógico para o sistema SAFE (Sistema Automatizado de Fiscalização de Edificações) para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do contrato.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$21.147,35 (vinte e um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÕES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
2.006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
06 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
FISCAL DO CONTRATO: Sr. Anacleto Angelo Ortigara, servidor do Corpo de Bombeiros Militares.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se de

interesse das partes por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses observado o disposto da Lei 8.666/93.

Joaçaba – SC, 27 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO
POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPODE BOMBEIROS - FUNREBOM

EXTRATO PL 08/2018/FMS - PP 04/2018/FMS

Publicação Nº 1538603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018/FMS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, destinadas a manutenção dos programas e serviços atendidos pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 30/03/2018, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 30/03/2018, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 27 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EXTRATO PL 23/2018/PMJ - TP 5/2018/PMJ

Publicação Nº 1538494

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) / AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018/PMJ / TOMADA DE PREÇO Nº 5/2018/PMJ
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação em blocos intertravados tipo "paver", da Rua Olívia Scarpetta Zago (1ª e 2ª etapa), no Município de Joaçaba, SC. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Item. Data da abertura: Dia 19/03/2018, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 19/03/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. / Joaçaba, 27 de fevereiro 2018. / MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA - VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PP 11/2018/PMJ

Publicação Nº 1538563

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018/PMJ

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de madeiras, destinadas à manutenção de pontes no interior do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 29/03/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 29/03/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 27 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - SECRETÁRIO

EXTRATO TP 04/2018/PMJ

Publicação Nº 1538329

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018/PMJ

Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de monitoramento da área do entorno das águas subterrâneas do Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC. Tipo: Empreitada por Preço Global. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 28/03/2018, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 28/03/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 27 de fevereiro 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

HOMOLOG PL 09/2018 PMJ

Publicação Nº 1538266

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 PMJ

A Secretária Municipal de Educação Sra. Marilena Zanoello Detoni, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 09/2018/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 07/2018.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático e de expediente destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
-Empresa Vencedora:
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR R$ 1.256,40
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
VALOR R$ 13.437,60
FISCAIS: PAMELA MIRELA DA SILVA E JANETE ZANATTA.
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 26 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Marilena Zanoello Detoni
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA N.º 2.257

Publicação Nº 1538613

PORTARIA Nº 2.257 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LAERCIO ANTONIO BETIATTO, Técnico de Administração, Classe "K-VIII", para a Classe "K-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.258

Publicação Nº 1538643

PORTARIA Nº 2.258 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LAIANE FATIMA NORA, Professor Nível I (Licenciatura), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.259

Publicação Nº 1538647

PORTARIA Nº 2.259 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LARISSA NOVELLO, Psicólogo, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.260

Publicação Nº 1538652

PORTARIA Nº 2.260 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LEANDRA OMILDE COSTENARO, Técnico de Administração, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.261

Publicação Nº 1538657

PORTARIA Nº 2.261 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LEANDRA FRANCIELLI VALENTINA GOMES DE LIMA DESIDERIO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.262

Publicação Nº 1538661

PORTARIA Nº 2.262 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LEDA FATIMA PAZA, Assistente Social, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.263

Publicação Nº 1538666

PORTARIA Nº 2.263 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LEILA ANGELICA PAULI BAUERMANN, Fiscal Sanitarista, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.264

Publicação Nº 1538675

PORTARIA Nº 2.264 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LEONARDO POHL, Médico Veterinário, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.265

Publicação Nº 1538677

PORTARIA Nº 2.265 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LEONARDO ANTONELLO, Professor Nível III (Mestrado), Classe "A-VI", para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.266

Publicação Nº 1538693

PORTARIA Nº 2.266 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LEONICE APARECIDA BENEDETTI LONGO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI", para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.267

Publicação Nº 1538695

PORTARIA Nº 2.267 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.268

Publicação Nº 1538697

PORTARIA Nº 2.268 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LEONIR FELIPPINI, Operador de Máquinas, Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.269

Publicação Nº 1538701

PORTARIA Nº 2.269 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LIANE ORSATTO PEROSA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 300 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.270

Publicação Nº 1538704

PORTARIA Nº 2.270 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LIANA RUSSOWSKY BRAGAGNOLO, Médico Ginecologista, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.271

Publicação Nº 1538706

PORTARIA Nº 2.271 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LICIANE DE FATIMA TELLES, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.272

Publicação Nº 1538707

PORTARIA Nº 2.272 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LILIAN BACHIN DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.273

Publicação Nº 1538708

PORTARIA Nº 2.273 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LILIAN VERIDIANA BOGONI MASCARELLO, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.274

Publicação Nº 1538709

PORTARIA Nº 2.274 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUCI TEREZINHA HEBERLE, Técnico de Administração, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.275

Publicação Nº 1538714

PORTARIA Nº 2.275 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.276

Publicação Nº 1538720

PORTARIA Nº 2.276 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUCIANA SEBEM BONAFE, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.277

Publicação Nº 1538727

PORTARIA Nº 2.277 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUCIANE APARECIDA NARDI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.278

Publicação Nº 1538731

PORTARIA Nº 2.278 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUCIANE NITZ PADILHA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.279

Publicação Nº 1538733

PORTARIA Nº 2.279 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUCIANE POGERE, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 60 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.280

Publicação Nº 1538736

PORTARIA Nº 2.280 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUCIANE ALBERGUINI, Técnico em Enfermagem, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.281

Publicação Nº 1538738

PORTARIA Nº 2.281 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUCIANE FRANK, Psicólogo, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.282

Publicação Nº 1538739

PORTARIA Nº 2.282 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUCIANO DE MATTOS, Farmacêutico, Classe "D-I", para a Classe "D-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.283

Publicação Nº 1538743

PORTARIA Nº 2.283 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUCINEIA DAL MEDICO BRANDÃO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.284

Publicação Nº 1538745

PORTARIA Nº 2.284 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUCIO SAAVEDRA TERAN, Médico(a), Classe "E-II", para a Classe "E-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.285

Publicação Nº 1538751

PORTARIA Nº 2.285 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUIZ FERNANDO VACCARI, Técnico de Administração, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.286

Publicação Nº 1538755

PORTARIA Nº 2.286 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUIZ ZARDO, Técnico de Administração, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.287

Publicação Nº 1538758

PORTARIA Nº 2.287 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LURDES CORREIA DE AVILA, Monitor Social, Classe "E-III", para a Classe "E-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.288

Publicação Nº 1538761

PORTARIA Nº 2.288 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LURDES CARICIMI BONFANTI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.289

Publicação Nº 1538763

PORTARIA Nº 2.289 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LURDES FOPPA PANTTI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 100 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.290

Publicação Nº 1538765

PORTARIA Nº 2.290 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LURDES MARIA DA SILVA DE BARROS, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.291

Publicação Nº 1538768

PORTARIA Nº 2.291 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) BRUNA THAMILY CUNHA, Assessor de Secretaria, nível CC-5, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.292

Publicação Nº 1538771

PORTARIA Nº 2.292 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIO VALECIO FERREIRA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando142/2017 da Coordenadoria de Esportes, referente ao período de 31 de dezembro de 2013 a 30 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.293

Publicação Nº 1538775

PORTARIA Nº 2.293 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"RETIFICAR PORTARIA Nº 1.964/2018"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 1.964/2018 que contrata por prazo determinado, o(a) Sr(a) DAIANE VIEIRA BARON durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 24º lugar no edital de Teste Seletivo nº 014/2016 da Secretaria Municipal de Educação, até a realização de concurso público.

Onde lê-se: "DAIANE VIEIRA BARON durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação."

Leia-se: "DAIANE BARON VIEIRA durante o período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.294

Publicação Nº 1538779

PORTARIA Nº 2.294 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) CLAUDETE MARIA TOSCAN DA SILVA, do cargo de Técnico de Administração, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.295

Publicação Nº 1538780

PORTARIA Nº 2.295 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MAGDA BARBOSA CABRAL, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como

processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.296

Publicação Nº 1538784

PORTARIA Nº 2.296 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MAIARA LAYS MOROSINI, Cirurgião Dentista, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.297

Publicação Nº 1538785

PORTARIA Nº 2.297 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MAIRA DALSOGLIO, Fisioterapeuta, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.298

Publicação Nº 1538797

PORTARIA Nº 2.298 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARA HELAINE DAMASIO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.299

Publicação Nº 1538824

PORTARIA Nº 2.299 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a)

MARCELINO ZUFFO, Monitor Social, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 161 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.300

Publicação Nº 1538825

PORTARIA Nº 2.300 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARCELO CARDOZO DA SILVA, Operador de Máquinas, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.301

Publicação Nº 1538826

PORTARIA Nº 2.301 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARCELO MANTOVANI, Engenheiro Agrônomo, Classe "D-II", para a Classe "D-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.302

Publicação Nº 1538827

PORTARIA Nº 2.302 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARCIA MARIANA COLUSSO, Técnico de Administração, Classe "F-III", para a Classe "F-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.303

Publicação Nº 1538828

PORTARIA Nº 2.303 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei

Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARCIA REGINA DORINI DA SILVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI", para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.304

Publicação Nº 1538829

PORTARIA Nº 2.304 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARCOS ANTONIO MARTINAZZO, Técnico de Administração, Classe "G-I", para a Classe "G-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.305

Publicação Nº 1538831

PORTARIA Nº 2.305 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARI EUNICE SANTANA PARIZZOTO, Professor Pós Graduado Nível I, Classe "H-IX", para a Classe "I-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 100 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.306

Publicação Nº 1538832

PORTARIA Nº 2.306 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARIA ELISA BEVILACQUA CAVALLI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.307

Publicação Nº 1538833

PORTARIA Nº 2.307 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei

Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARIA ELISA MARTINS DA SILVA, Professor Pós Graduado Nível I, Classe "I-V", para a Classe "I-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.308

Publicação Nº 1538834

PORTARIA Nº 2.308 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARIA OLIVIA BELOTTO, Técnico de Administração, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.309

Publicação Nº 1538836

PORTARIA Nº 2.309 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARIANA BAZOTTI, Cirurgião Dentista, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.310

Publicação Nº 1538837

PORTARIA Nº 2.310 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARIANA BELOTO MOREIRA, Técnico de Administração, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.311

Publicação Nº 1538841

PORTARIA Nº 2.311 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº

76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARIANA ZOPELETTO, Enfermeiro, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.312

Publicação Nº 1538845

PORTARIA Nº 2.312 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARILEI SCHMITZ EBERT, Cuidador, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.313

Publicação Nº 1538849

PORTARIA Nº 2.313 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARIAROSA MENDES FIEDLER, Professor Pós Graduado Nível I, Classe "I-VIII", para a Classe "I-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.314

Publicação Nº 1538852

PORTARIA Nº 2.314 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARILENE FERREIRA FRANÇA BOESING, Auxiliar de Creche Nível I, Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.315

Publicação Nº 1538855

PORTARIA Nº 2.315 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº

76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARINARA APARECIDA PEREIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.316

Publicação Nº 1538857

PORTARIA Nº 2.316 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARINES FERRONATO, Professor Pós Graduado Nível I, Classe "I-IV", para a Classe "I-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.317

Publicação Nº 1538860

PORTARIA Nº 2.317 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARISA NUNES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.318

Publicação Nº 1538861

PORTARIA Nº 2.318 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARISETE MACHADO ZAGONEL, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.319

Publicação Nº 1538862

PORTARIA Nº 2.319 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARISETE VINGLA DE MATOS SCHALY, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.320

Publicação Nº 1538863

PORTARIA Nº 2.320 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARISTELA BRANCO DE MIRANDA, Técnico de Administração, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.321

Publicação Nº 1538864

PORTARIA Nº 2.321 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARISTELA ROSA ABATTI SCHULER, Assistente Social, Classe "E-II", para a Classe "E-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 49 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.322

Publicação Nº 1538866

PORTARIA Nº 2.322 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARIZETE ROSSANA APARECIDA BRASIL, Professor Nível III (Mestrado), Classe "A-VI", para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.323

Publicação Nº 1538867

PORTARIA Nº 2.323 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARLI BENSCHEIDT, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI", para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.324

Publicação Nº 1538868

PORTARIA Nº 2.324 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MAURILIA SANTOS ARMADA NETO, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.325

Publicação Nº 1538870

PORTARIA Nº 2.325 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MAURO CELSO BOTT, Motorista, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.326

Publicação Nº 1538871

PORTARIA Nº 2.326 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MICHEL PETRI DALAPRIA, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.327

Publicação Nº 1538872

PORTARIA Nº 2.327 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MIGUEL SALVATORI, Auxiliar de Serviços Externos, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.328

Publicação Nº 1538874

PORTARIA Nº 2.328 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MILTON GAGLIETTI, Motorista, Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2018 DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1538246

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2018 DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Joaçaba, através do Sr. Prefeito, Dioclesio Ragnini torna público:
Art. 1° - A Classificação Final do Edital de Alteração de Carga Horária de Professores, de acordo com as inscrições protocoladas até a data, é o constante do Anexo I.
Art. 2° - Em consonância com a legislação vigente, à vista do resultado final do Edital de Alteração de Carga Horária nº 01/2018, considerando que foram aplicados todos os princípios constitucionais, tais quais a publicidade e a isonomia, inerentes a todo processo, fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Edital n° 01/2018 de Alteração de Carga Horária, surtindo todos os efeitos legais.
Art. 3º - A contar da presente data de divulgação da classificação dos candidatos, os mesmos terão 01 (um) dia útil para interpor recursos

mediante protocolo do requerimento para este fim, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.
Art. 4º - Após o decurso do prazo de recurso, será editada a Portaria de Alteração de Carga Horária para as primeiras classificadas por escola, quando então a nova carga horária deve ser cumprida, a partir de Março/2018.
Art. 5º - O presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial do Município e no site www.joacaba.sc.gov.br.
Joaçaba, 23 de Fevereiro de 2018.

Marilena Zanoello Detoni
Secretária de Educação

Dioclesio Ragnini
Prefeito

ANEXO I

ESCOLA	DISCIPLINA/ÁREA	HORAS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
NUPERAJO / CEI RITA PETRY	Professor – Artes	1 vaga 20h	1) GERUSA SCAPINI SLONGO
CERT	Professor – Matemática	1 vaga 20h	1) DJWLLY KANAA ROSA DA SILVA
CEI ANZOLIN / CEI CLARA ZOMKOWSKY / EM ROTARY FRITZ LUCHT	Professor – Artes	1 vaga 20h	Não houve inscritos.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1537621

Convocação:

Convocamos a senhora Marlene Dolsan a apresentar-se a Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento deste, para assumir vaga do Processo Seletivo referente ao edital n.º14/2016 no qual foi classificado para a vaga de Professor Anos Iniciais.
Caso não haja interesse em tomar posse do cargo para o qual foi classificado em processo seletivo, deve o aprovado subscrever correspondência, dizendo de sua desistência, enviando a mesma aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba.

Sem mais.

Secretaria Municipal de Educação
Joaçaba/SC

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1537614

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Rosangela Maria Dalla Costa - cargo de Professor Anos-Iniciais, classificado em 23º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016 – Secretaria Municipal de Educação, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 26/02/2018** **Válido até: 26/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático e de expediente destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Alfinete de segurança aço niquelado nº 1 - com 100 un. (01-01-17780)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ANGELO	0	7,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)		0	7,3000	2
2	Copos Plásticos 180 ml normatizado pela ABNT - tiras com 100 unidades (01-01-17781)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	COPOSUL	0	2,3000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	2,3200	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)		0	3,9400	3
3	Grampo para grampeador 106/13 - em arame de aço galvanizado - com 3.000 unidades. (01-01-17782)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	RAFA 106/8	0	5,9500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)		0	6,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)		0	8,8000	3
5	Tinta acrílica para telas, com base acrílica, sólida, resistente depois de seca, acabamento semi-brilhante, não tóxica, cores diversas - bisnaga com 20 ml (01-01-17784)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ACRILEX	0	2,6300	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	2,6900	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)		0	2,9000	3
6	Tinta nanquim, solúvel em água, não tóxica - tubo de 20 ml, com bico aplicador (01-01-17785)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ACRILEX	0	1,1700	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	1,1900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 26/02/2018** **Válido até: 26/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático e de expediente destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)		0	1,5000	3
7	Tinta em spray, . secagem rápida, para uso geral, diversas cores - 350 ml. (01-01-17786)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	TEK BOND	0	9,9500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)		0	10,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 26/02/2018** **Válido até: 26/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático e de expediente destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)		0	11,5000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 26/02/2018** **Válido até: 26/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático e de expediente destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018
PROCESSO N° 9/2018

(5110) - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
(5590) - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
(6328) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Joaçaba, 26 de Fevereiro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DL 01/2018/FRBM

Publicação Nº 1538243

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA CNPJ: 78.502.598/0001-04 AV XV DE NOVEMBRO,378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2018 - DL Processo Administrativo: 1/2018 Processo de Licitação: 1/2018 Data do Processo: 14/02/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/02/2018
e) Data da Adjudicação: 27/02/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para o desenvolvimento de um projeto lógico para o sistema SAFE (Sistema Automatizado de Fiscalização de Edificações) para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do contrato.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SEBRAE-SERV APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (6596)					
1 projeto lógico para o sistema SAFE (Sistema Automatizado de Fiscalização de Edificações) para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência	SV	1,00	0,0000	21.147,35	21.147,35
				Total do Fornecedor:	**21.147,35**
				Total Geral:	**21.147,35**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 124.884,58

Joaçaba, 27 de Fevereiro de 2018.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 57/2018

Publicação Nº 1537545

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 57/2018 DE 26.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar, o servidor Pedro Moresco, ocupante do cargo de Encanador, enquadrado no P-4, N-2, Ref.I-6, sob n° da CNH 01024392507, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Saveiro, Placa MLW-3211 no período de 26.02.2018 à 17.03.2018, por motivo de férias do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 58/2018

Publicação Nº 1537576

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 58/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Julio Cesar Trindade de Mattos (Matr. 193), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, P-8, N-1. Ref B, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.07.2016 a 05.07.2017, para serem fruídas no período de 05.03.2018 à 19.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 59/2018

Publicação Nº 1537595

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 59/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Wilian Sartor Sganzerla (Matr. 152), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro, P-8, N-1, Ref.E-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.2016 à 31.03.2017, para serem fruídas no período de 15.03.2018 à 29.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 60/2018

Publicação Nº 1537613

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 60/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Mateus Lopes de Barbas (Matr. 189), ocupante do Cargo de Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref. C, referente ao período aquisitivo de 04.01.2017 à 03.01.2018, para serem fruídas no período de 01.03.2018 à 15.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 61/2018

Publicação Nº 1537619

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 61/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao

Servidor Alex Estival Datsch (Matr. 168), ocupante do Cargo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref. D-1, referente ao período aquisitivo de 01.10.2016 a 30.09.2017, para serem fruídas no período de 20.03.2018 à 29.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 62/2018

Publicação Nº 1538111

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 62/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Venâncio Horbach, Operador de ETA, conforme requerimento protocolado sob n° 361/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 63/2018

Publicação Nº 1538123

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 63/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Vanderlei Pratto, Auxiliar Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 375/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 64/2018

Publicação Nº 1538150

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 64/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Valmor Ribeiro de Campos, Auxiliar de Operações, conforme requerimento protocolado sob nº 369/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 a 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 65/2018

Publicação Nº 1538167

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 65/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Valdesir Spier, Auxiliar Técnico, conforme requerimento protocolado sob n° 358/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 66/2018

Publicação Nº 1538208

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 66/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Valcir José de Oliveira, Encanador, conforme requerimento protocolado sob n° 357/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 67/2018

Publicação Nº 1538229

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 67/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12(doze) dias de licença –prêmio do(a) Servidor(a) Romalcir Schuck, Mecânico de Manutenção, conforme requerimento protocolado sob n° 367/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2016 à 31.12.2016, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 68/2018

Publicação Nº 1538244

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 68/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Pedro Moresco, Encanador, conforme requerimento protocolado sob n° 364/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 69/2018

Publicação Nº 1538248

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 69/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Osni José Galdino, Vigilante, conforme requerimento protocolado sob n° 365/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 70/2018

Publicação Nº 1538264

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 70/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Mônica Saraiva Romani, Escriturária, conforme requerimento protocolado sob n° 362/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 17.08.2015 à 16.08.2016 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 71/2018

Publicação Nº 1538268

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 71/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Marcos Antonio Bordin da Rosa, Agente Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 360/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 72/2018

Publicação Nº 1538278

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 72/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Locemar Ferrari, Auxiliar Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 363/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 73/2018

Publicação Nº 1538293

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 73/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Leandro Sartori, Operador de Máquinas, conforme requerimento protocolado sob n° 433/2018 de 15 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 02.01.2017 à 01.01.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 74/2018

Publicação Nº 1538306

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 74/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Jucemar Oliveira dos Santos, Auxiliar de Operações, conforme requerimento protocolado sob n° 359/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 75/2018

Publicação Nº 1538323

PORTARIA SIMAE JHL 75/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Jairo Camilo Alberti, Auxiliar de Operações, conforme requerimento protocolado sob n° 371/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 07.02.2017 à 06.02.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 76/2018

Publicação Nº 1538333

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 76/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Ilineu Ratti, Pedreiro, conforme requerimento protocolado sob n° 370/2018 de 06 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 77/2018

Publicação Nº 1538341

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 77/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 36 (trinta e seis) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Helton Lucio da Cunha Mattos, Agente Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 373/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2015 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 78/2018

Publicação Nº 1538363

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 78/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Hélio dos Santos, Encanador, conforme requerimento protocolado sob n° 383/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 79/2018

Publicação Nº 1538403

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 79/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Gerson Gregório Ribeiro, Agente Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 372/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 80/2018

Publicação Nº 1538416

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 80/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Darci de Lima, Auxiliar de Operações, conforme requerimento protocolado sob n° 377/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 81/2018

Publicação Nº 1538432

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 81/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Christiano Luiz Amâncio Ferreira, Auxiliar de Operações, conforme requerimento protocolado sob n° 376/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 a 31.01.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 82/2018

Publicação Nº 1538442

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 82/2018 DE 27.02.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Arlindo Marques da Silva, Encanador, conforme requerimento protocolado sob n° 368/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 03.10.2015 à 02.10.2016, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 83/2018

Publicação Nº 1538448

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 83/2018 DE 27.02.2018

Patricia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12(doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Ari Francisco de Oliveira, Encanador, conforme requerimento protocolado sob n° 356/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 84/2018

Publicação Nº 1538456

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 84/2018 DE 27.02.2018

Patricia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12(doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Andréa Reisdorfer Camaroto, Desenhista/Projetista, conforme requerimento protocolado sob n° 374/2018 de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2018.
Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0008/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1536261

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018
PROTOCOLO JHL 0211/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0008/2018 – Licitação 0009/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata

de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS, TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS EM FERRO FUNDIDO, GALVANIZADO E DE BRONZE, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NAS VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO, NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENNEDY E REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 13/03/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 13/03/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 28/02/2018 a 13/03/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 26 de fevereiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

RESUMO CONTRATO 0014/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1538538

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0014/2018
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0013/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0020/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2017
PROTOCOLO Nº 0937/2017
Data assinatura: 27/02/2018
Objeto: Conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 fica acrescido ao contrato o valor de R$ 11.755,88 (onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 25% do item 01 correspondente a 37,5 horas ao valor unitário de R$193,17 e 12,10% do item 02 correspondente a 11,75 horas ao valor unitário de R$384,00, tendo em vista que o quantitativo inicialmente estimado não foi suficiente para atender as demandas das horas de serviço contratadas pelo Simae para a execução dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Gerente do SOMA..
Contratado: AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA.
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.061 / 2.062
Elemento De Despesa3.3.90.39.16.00.00.00
Prazo de vigência: 21/02/2018 a 31/12/2018.
Patricia Callegari Warken – Diretora Adjunta do SIMAE

José Boiteux

Prefeitura

Decreto 001/2018

Publicação Nº 1537560

DECRETO N° 01, de 02 de janeiro de 2018.

"REGULAMENTA O ART. 91 e ART. 191 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, resolve

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Art. 191, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 040/2013, que os prazos para a cobrança dos tributos terão os seguintes vencimentos:

§1° – Para pagamento à vista com desconto de 05% (quinze) por cento para os tributos IP, IT, será dia 10 de Março do ano corrente.

§2° – Para pagamento à vista com desconto de 03% (dez) por cento para os tributos IP, IT, será dia 10 de Abril do ano corrente.

§3° – Para pagamento à vista com desconto de 01% (cinco) por cento para os tributos IP, IT, será dia 10 de Maio do ano corrente.

§4° - Os demais tributos cobrados conjuntamente com o carnê do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, não sofrerão descontos.

§5° – Para pagamento a prazo, poderá ser em até 06 (seis) parcelas e terão os seguintes vencimentos para o corrente ano:

I - 10 de Março, 10 de Abril, 10 de Maio, 10 de Junho, 10 de Julho, 10 de Agosto.

Art. 2º Fica também regulamentado o Art. 91, da Lei Complementar nº 040/2013, que os pagamentos poderão ser efetuados junto à rede bancária.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de José Boiteux, 02 de janeiro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

Decreto 002/2018

Publicação Nº 1537561

DECRETO N° 02, de 02 de janeiro de 2018.

"REGULAMENTA O PAGAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E LICENÇA, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO COBRADO DE FORMA FIXA PARA O ANO DE 2018".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, resolve

DECRETA:
Art. 1° Os tributos correspondentes a Taxa de Localização e Licença e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de forma Fixa, para o exercício de 2018, terão os seguintes vencimentos, conforme as parcelas:

Parcela	Vencimento
Única	15/03/2018
1ª Parcela	15/03/2018
2ª Parcela	15/04/2018

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de José Boiteux, 02 de janeiro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

Decreto 004/2018

Publicação Nº 1537564

DECRETO nº. 004/2018, de 03 de janeiro de 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$341.748,13 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos), conforme especificação a seguir:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
331900000000000	Aplicacoes Diretas	
03380001	Nasf - Federal (ab)	R$ 10.111,98
03380002	Esf - Saúde da Família (ab)	R$ 21.450,80
03380007	Pab Federal (ab)	R$ 11.862,35
03380008	Saúde Bucal (ab)	R$ 6.588,43
03380009	Acs - Agentes Comunitários de Saúde (ab)	R$ 20.722,85

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
335500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
03380003	Mac- Teto Federal	R$ 6.978,22

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
339900000000000	Aplicacoes Diretas	
03380004	Farmácia Básica - Federal (fb)	R$ 4.051,76
03380006	Pmaq (rab-pmaq-sm) (ab)	R$ 15.572,79
03380010	Piso Fixo de Vigilância Sanitária (vs)	R$ 16.132,35
03380011	Piso Fixo de Vig. Epidemiológica (vs)	R$ 9.481,74
03380107	Pab Federal Complementação	R$ 325,07
03380207	Pab Federal Complementação Bancada	R$ 209.924,53
03383005	Programa Saude na Escola - Pse (ab)	R$ 6.676,00
03670001	Nasf - Estadual (ab)	R$ 1.662,32
03670002	Esf-cofinanciamento Estdo (ab)	R$ 54,04
03670004	Farmácia Básica - Estado (fb)	R$ 152,90

Total	R$ 341.748,13

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
3380001	Nasf - Federal (ab)	R$ 10.111,98
3380002	Esf - Saúde da Família (ab)	R$ 21.450,80
3380003	Mac- Teto Federal	R$ 6.978,22
3380004	Farmácia Básica - Federal (fb)	R$ 4.051,76
3380006	Pmaq (rab-pmaq-sm) (ab)	R$ 15.572,79
3380007	Pab Federal (ab)	R$ 11.862,35

Codigo	Descrição	Valor
3380008	Saúde Bucal (ab)	R$ 6.588,43
3380009	Acs - Agentes Comunitários de Saúde (ab)	R$ 20.722,85
3380010	Piso Fixo de Vigilância Sanitária (vs)	R$ 16.132,35
3380011	Piso Fixo de Vig. Epidemiológica (vs)	R$ 9.481,74
3380107	Pab Federal Complementação	R$ 325,07
3380207	Pab Federal Complementação Bancada	R$ 209.924,53
3383005	Programa Saude na Escola - Pse (ab)	R$ 6.676,00
3670001	Nasf - Estadual (ab)	R$ 1.662,32
3670002	Esf-cofinanciamento Estdo (ab)	R$ 54,04
3670004	Farmácia Básica - Estado (fb)	R$ 152,90
Total		R$ 341.748,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 03 de janeiro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Decreto 005/2018

Publicação Nº 1537573

DECRETO Nº 005/2018.
INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE 001/2018.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo relativo ao Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Luiz Antonio Schlup
Secretária: Nara Moser Coelho
Membro: Otavio Georg Junior
Membro: Miguel Amadeu Fusinato
Membro: Juliano Leite

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 001/2018, compete promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2018 serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público acima mencionado presidir as reuniões.
Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público citado anteriormente:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 22 de janeiro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Decreto 006/2018

Publicação Nº 1537577

DECRETO nº. 006/2018, de 22 de janeiro de 2018.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018, COM O INTUITO DE CADASTRO RESERVA PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO LETIVO DE 2018, NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1o Fica constituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 001/2018, com o intuito de cadastro de reserva para admissão de professores que atuarão na educação infantil indígena no ano letivo de 2018, com a atribuição de acompanhar e julgar os casos que ocorram em função deste, sendo composta da seguinte forma:

I- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Josemar Bona
Suplente: Daiane Mondini

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tiago Griboski
Suplente: Anna Paula de Oliveira

III- Representantes da Administração Municipal:
Titular: Juliano Leite
Suplente: Miguel Amadeu Fusinato

IV- Representante da Procuradoria Geral do Município:
Renato Rudolfo Becker

Art. 2o Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 26 de janeiro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Decreto 007/2018

Publicação Nº 1537581

DECRETO nº. 007/2018, de 22 de janeiro de 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificação a seguir:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
333900000000000	Aplicacoes Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	R$15.000,00

Total	R$15.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir

relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
03000000	Recursos Ordinários	R$15.000,00
Total		R$15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 22 de janeiro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Decreto 008/2018

Publicação Nº 1537589

DECRETO nº. 008/2018, de 22 de janeiro de 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$76.777,00 (setenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais), conforme especificação a seguir:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
331900000000000	Aplicações diretas	
03180000	Transferências FUNDEB 60%	R$ 938,19
333900000000000	Aplicações diretas	
03190000	Transferências FUNDEB 40%	R$ 685,81
03623600	Convênio Estado - Municipalização Salário Educação	R$ 21.600,00
03360000	Salário Educação	R$19.534,75
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
333900000000000	Aplicações diretas	
03620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	R$ 63,93

07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
333900000000000	Aplicações diretas	
03070000	Contrib. Interv. Domínio Econ. - Cide	R$ 12,72
03390000	Fundo Especial de Petróleo	R$ 3.658,45
0025.0752.0702.2012	Manutenção e Melhoramento da Iluminação Pública	
333900000000000	Aplicações diretas	
03080000	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ.-cosip	R$ 3.941,80

09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
331900000000000	Aplicações diretas	
03350400	Piso Básico Fixo (PSB)	R$ 26.341,35

Total	R$ 76.777,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
3070000	Contrib. Interv. Domínio Econ. - Cide	R$ 12,72
3080000	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ.-cosip	R$ 3.941,80
3180000	Transferências FUNDEB 60%	R$ 938,19
3190000	Transferências FUNDEB 40%	R$ 685,81

Codigo	Descrição	Valor
3360000	Salário Educação	R$19.534,75
3350400	Piso Básico Fixo (PSB)	R$ 26.341,35
3390000	Fundo Especial de Petróleo	R$ 3.658,45
3620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	R$ 63,93
3623600	Convênio Estado - Municipalização Salário Educação	R$ 21.600,00
Total		R$ 76.777,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 22 de janeiro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Decreto 009/2018

Publicação Nº 1537593

DECRETO N° 09, de 25 de janeiro de 2017.

"ESTABELECE PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO 2018."

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal

DECRETA:
Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias:

I – 12 e 13 de Fevereiro de 2018 – Segunda feira e Terça feira;

II – 01 de Junho de 2018 – Sexta feira;

III – 16 de Novembro de 2018 – Sexta feira;

Art. 2º Somente funcionarão os serviços essências tais como: Creche, Saúde através do Pronto Atendimento, Coleta de Lixo e Serviços de Irrigação de Ruas (carro pipa).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 31 de janeiro de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto na data supra.

Decreto 010/2018

Publicação Nº 1537599

DECRETO Nº 010/2018, de 31 de Janeiro de 2018.
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DO CAMPO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em seu art. 79, autoriza a permissão de uso de bens municipais por terceiros;

CONSIDERANDO que a exploração de atividades de bar, lanchonete e congêneres, não se inserem entre os serviços que podem ser prestados diretamente pelo Município;

CONSIDERANDO que no Campo Municipal de José Boiteux, há dependência destinada especificamente a esses serviços;

DECRETA:
Art. 1º. A utilização das dependências do Campo Municipal destinada a exploração de serviços de Ecônomo, será outorgada a particulares, pessoa Física, ou, Jurídica, mediante permissão onerosa.

Art. 2º. O valor mínimo da outorga a ser cobrada anualmente da dependência, bem como o critério de correção desse valor, serão fixados por comissão designada para esse fim, mediante laudo devidamente justificado.

Art. 3º. A permissão será outorgada anualmente.

Art. 4º. As condições da outorga, bem como as obrigações dos permissionários, serão estabelecidas no Termo de Permissão.

Art. 5º. A outorga será precedida do correspondente Processo de Licitação, o qual observará as normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como, as disposições da Lei 8.987/95, no que for aplicável.

Art. 6º. Incumbe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Diretoria de Esportes, adotar as providências necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 31 de Janeiro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data Supra.

Decreto 011/2018

Publicação Nº 1537606

DECRETO N° 011/2018, de 02 de Fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE FORMA DE AQUISIÇÃO DIRETA DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PELA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO."

LOURIVAL DE CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal.

Considerando a necessidade de normatizar a aquisição direta de material, bens ou serviço com dispensa de licitação na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93;

DECRETA:
Art. 1º Para as aquisições ou prestação de serviços dispensáveis de licitação os Secretários ou seus substitutos deverão fazer pesquisa prévia de preço, sendo mínimo de 3 (três) cotações em diferentes empresas ou prestadores, sendo que, o Setor de Compras fará a autorização de compra para o fornecedor que conter o menor preço, sendo esta, "autorizada" mediante assinatura do Secretário ou seu substituto.

Parágrafo Único. As cotações serão arquivadas juntamente com a ordem de compra.

Art. 2º Para aquisições ou prestações cujo valor da despesa seja no valor máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais), será dispensável a elaboração de 3 (três) cotações;

Art. 3º Para aquisições ou prestações cujo valor da despesa seja entre R$500,01 (quinhentos reais e um centavo) e R$ 7.999,99 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), será obrigatória a elaboração de 3 (três) cotações.

Parágrafo Único. O processo de compra que não estiver acompanhado das referidas cotações, deverá conter justificativa fundamentada e assinada pelo Secretário ou seu substituto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 02 de Fevereiro de 2018.
LOURIVAL DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1537693

Decreto Legislativo nº 001 de 26 de Fevereiro de 2018

"Dispõe sobre a participação de Vereadores na XVI Marcha dos Vereadores à Brasília, que se realizará nos dias 23 à 26 de abril de 2018, na cidade de Brasília/DF e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de José Boiteux, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam autorizados os Vereadores Osmair da Silva, Hélio Cuzum Farias e Josemar da Silva e o servidor Luiz Gustavo Lunelli a participarem do evento XVI Marcha dos Vereadores à Brasília, que se realizará nos dias 23 à 26 de abril de 2018, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º As diárias e as despesas com inscrições para o evento e deslocamento entre a cidade de origem e de destino serão custeadas conforme dispõe a Lei nº 933 de 14 de novembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrente do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Parágrafo Único – Havendo impedimento ou impossibilidade de participação de algum dos Vereadores e/ou servidores citados no Art. 1º do presente Decreto, os mesmo arcarão com qualquer despesa decorrente de inscrição no evento, transferência e/ou cancelamento das passagens aéreas, bem como das reservas em hotel.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Celestino Meneghelli, 26 de fevereiro de 2018.
Osmair da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Hélio Cuzum Farias	Lindolfo Brehmer	Gilberto dos Santos
Vice Presidente	1º Secretário	2º Secretário

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.124.2018

Publicação Nº 1537933

LEI MUNICIPAL Nº 2.124 DE 26 DE FEVERIORO DE 2018.

Ementa "Autoriza abertura de crédito Especial/Suplementar no Orçamento vigente e da outras providências".

OLIDES RITA DALL´ORSOLETTA VETORAZI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial/Suplementar no valor de R$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), por conta do Superávit Financeiro ocorrido no exercício de 2.017:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.054-MANUT.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E MEDICAM.
Modalidade 3190.00.00.0002-Aplicações Diretas .... R$. 200.000,00
Recurso 0038-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 26 de fevereiro de 2018.
OLIDES RITA DALL´ORSOLETTA VETORAZI
Prefeita em exercício

LEI MUNICIPAL Nº 2.125.2018

Publicação Nº 1537944

LEI MUNICIPAL Nº 2.125 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza subvencionar entidade que especifica"

OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI, Prefeita em exercício de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Grêmio Esportivo LIRA - CNPJ 83.704.122/0001-96, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede nesta cidade, com a importância de R$ 13.924,00 (Treze mil novecentos e vinte e quatro reais) para custeio de despesas decorrentes da participação das equipes do LIRA (sub-17 e adultos) na 15ª SUPERCOPA e 11º COPINHA de futebol de campo, promovida pela ADR/ Rádio Catarinense.

Parágrafo 1º - A subvenção de que trata este artigo, será repassado mediante cronograma do Plano de Aplicação em 03 (três) parcelas, sendo à terceira parcela condicionada a classificação final da equipe no campeonato.

Parágrafo 2º - As despesas a que se refere o caput deste artigo serão todas aquelas necessárias à participação da equipe no referido Campeonato.

Art. 2º - A prestação de contas deverá ocorrer até trinta dias após o repasse dos recursos.
Art. 3º - As despesas decorrentes do atendimento da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 06-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 27.812.1008.2.038-ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES
Compl.Elem. 3.3.50.43.99.00.00.00 - Outras Subvenções Sociais
Recurso 0000-Recursos Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lacerdópolis - SC, 26 de fevereiro de 2018.
OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI
Prefeita em exercício

LEI MUNICIPAL Nº 2.126.2018

Publicação Nº 1537951

LEI MUNICIPAL Nº 2.126 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza subvencionar entidade que especifica"

OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI, Prefeita em exercício de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Esporte Clube Beija Flor-CNPJ 83.011.304/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede na comunidade de Santa Bárbara neste Município, com a importância R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para custeio de despesas decorrentes da participação das equipes, na 15ª SUPERCOPA E 11ª COPINHA de campo, promovida pela ADR/Rádio Catarinense.

Parágrafo 1º - A subvenção de que trata este artigo será repassado mediante cronograma do Plano de Aplicação em 03(três) parcelas, sendo à terceira parcela condicionada a classificação final da equipe no campeonato.

Parágrafo 2º - As despesas a que se refere o caput deste artigo serão todas aquelas necessárias à participação da equipe no referido Campeonato.

Art. 2º - A prestação de contas deverá ocorrer até trinta dias após a repasse dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes do atendimento da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 06-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 27.812.1008.2.038-ASSISTENCIA FINANCEIRA A

ENTIDADES
Compl.Elem. 3.3.50.43.99.00.00.00 - Outras Subvenções Sociais
Recurso 0000-Recursos Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lacerdópolis – SC, 26 de fevereiro de 2018.
OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI
Prefeita em exercício

LEI MUNICIPAL Nº 2.127.2018

Publicação Nº 1537963

LEI MUNICIPAL Nº 2.127 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza efetuar despesas com comemoração ao dia Internacional da Mulher"

OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI, Prefeita em exercício de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lacerdópolis, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas de até R$ 13.396,00(Treze mil trezentos e noventa e seis reais), para a realização de evento comemorativo ao dia internacional da mulher a ser realizado no dia 08 de março do corrente ano.

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo será despendido com o pagamento de convites, alimentação, brindes, decoração e sonorização.

Art. 2º. As despesas decorrentes do atendimento da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/atividade: 04.122.1002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3390.39.23.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Complemento: 3390.39.23.00 – Festividades e Homenagens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lacerdópolis - SC, 26 de fevereiro de 2018.
OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI
Prefeita em exercício

Lages

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2018 FCL

Publicação Nº 1538245

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018- FCL
INSTRUTOR DE ARTES EM GERAL

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para INSTRUTOR DE ARTES EM GERAL,nas modalidades de: Artes Cênicas,Artes Plásticas, Atividades Áudio Visuais, Dança, Literatura e Música.Os interessados poderão se inscrever preenchendo Ficha de Inscrição com letra legível e apresentar em envelope lacrado junto à Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, CEP 88.505-110.
O presente Edital encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site www.cultura.lages.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (49) 3224-7425.
Lages, 28 de fevereiro de 2018.
Gilberto Ronconi
Superintendente Fundação Cultural de Lages

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2018 FCL

Publicação Nº 1538247

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018- FCL
INSTRUTOR DE ARTES EM GERAL

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para INSTRUTOR DE ARTES EM GERAL,nas modalidades de: Artes Cênicas,Artes Plásticas, Atividades Áudio Visuais, Dança, Literatura e Música.Os interessados poderão se inscrever preenchendo Ficha de Inscrição com letra legível e apresentar em envelope lacrado junto à Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, CEP 88.505-110.
O presente Edital encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site www.cultura.lages.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (49) 3224-7425.
Lages, 28 de fevereiro de 2018.
Gilberto Ronconi
Superintendente Fundação Cultural de Lages

PP 12/2018 PML, PE 09/2018 PML

Publicação Nº 1538218

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 12/2018 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversas Secretarias e órgãos do Município.
Abertura: 15/03/2018 às 14h
Valor Estimado: R$ 530.002,96

Modalidade: Pregão Eletrônico 09/2018 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Areia, Tintas e Materiais para Pintura, para uso na Fundação Municipal de Esportes.
Abertura: 26/03/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 42.052,95
Lages, 28 de fevereiro de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 515 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1538991

LEI COMPLEMENTAR Nº 515/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 202 DA LEI 134/1963

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a edilidade, em sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do artigo 69, parágrafo 6ºda Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 202 da Lei 134/1963 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 202 Os proprietários ou possuidores a qualquer título dos terrenos não edificados localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município, são obrigados a mantê-los limpos, eliminando o acúmulo de mato, detritos, águas estagnadas, bem como de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e a segurança pública.
§ 1º O município notificará, pessoalmente ou por edital, o proprietário do terreno para que cumpra o disposto no caput pelo prazo de até vinte dias;
§ 2º Esgotado o período, poderá o Poder Público proceder a limpeza, cobrando 1/313 UFML por m² de roçada e 1/2 UFML por tonelada de entulho retirado;
§ 3º O município ainda, em caso de não cumprimento da notificação, multará o transgressor na equivalência proporcional de 1/2 UFML a cada 360 m²;
§ 4º O procedimento estabelecido neste artigo poderá ser renovado em relação ao mesmo proprietário ou possuidor, depois de transcorridos 120 (cento e vinte) dias da caracterização da última infração, dobrando o valor da multa a cada reincidência, até o limite de cinco autuações;
§ 5º A partir da sexta autuação, o valor de cada multa serão mantidos no teto máximo de 8 UFML."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2018.

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
VICE-PRESIDENTE

registre-se, publique-se

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER

LEI Nº 4248 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1538993

LEI 4248/2018

ASSEGURA O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE LAGES.

LUIZ MARIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, SC, FAÇO SABER, que a edilidade, em Sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do artigo 69, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o atendimento prioritário nos estabelecimentos privados do Município.
Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos privados:
a) supermercados;
b) bancos;
c) farmácias;
d) bares;
e) restaurantes;
f) lojas em geral e similares.

Art. 2º - Os estabelecimentos privados do Município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista.
Art. 3º - Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei ficam sujeitos à multa de 05 (cinco) UFML.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no art. 1º e 2º desta Lei ensejará a imposição da multa prevista no caput deste artigo e, na reincidência, a dobra do valor da multa e a suspensão do alvará de localização e funcionamento, até o cumprimento da norma.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data da sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2018.
LUIZ MARIN
PRESIDENTE

Registre-se, Publique-se

LUIZ MARIN
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 5.010/2018

Publicação Nº 1539015

DECRETO Nº 5.010/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e de acordo com o parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar nº. 350/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 2 (dois) meses a contar da data de 28 de fevereiro de 2018, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS instituído pela Lei Complementar nº. 350/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 361/2018

Publicação Nº 1539014

Lei COMPLEMENTAR Nº. 361, DE 26 de fevereiro de 2018.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito de Laguna, Mauro Vargas Candemil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam criadas 5 (cinco) vagas de Assessor Especial Legislativo (PL-DAS-06), no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Laguna, no Anexo VI da Lei Complementar nº 150, de 08 de novembro de 2006.
Art. 2º Ficam majorados todos os vencimentos dos servidores ativos e pensionistas da Câmara Municipal, no percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento).
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito

RESOLUÇÃO CMAS Nº.001/2018

Publicação Nº 1539016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 001/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 do Município de Laguna – Santa Catarina.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e nos termos do art. 23, inciso V, da Lei Ordinária nº. 1.965/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Laguna e conforme deliberação na Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 do Município de Laguna.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Ramos Sant`Anna
Presidente do CMAS

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA Nº. 041/PMLM/2018

Publicação Nº 1538224

DISPENSA Nº. 041/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para prestação de serviços de interesse publico e de atividades voltadas ou vinculadas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com metas e ações a serem executadas com as famílias rurais, tendo por finalidade promover o desenvolvimento sustentável, possibilitando o aumento da renda, melhorando a qualidade de vida e zelando pela preservação ambiental.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSAO RURAL - EPAGRI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8666/93.
JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Agricultura solicita a contratação de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, com metas e ações a serem executadas com as famílias rurais, tendo por finalidade promover o desenvolvimento sustentável, possibilitando o aumento da renda, melhorando a qualidade de vida e zelando pela preservação ambiental. Diante do que se apresenta, considerando a necessidade de se investir em planos e metas que atendam a realizada de nosso município, bem como a necessidades de nossas famílias rurais, tais como: Cadeira produtiva de leite, horticultura, Agregação de valores, Produção vegetal e Gestão Ambiental, não há outra medida senão a contratação direta, por Dispensa de Licitação.
Lauro Muller, 23 de Fevereiro de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMLL

Publicação Nº 1538737

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
RUA JOSE DE ANCHIETA, Nº 229, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
CNPJ: 21.593.746/0001-26
RUA PADRE CRISTOVÃO ARNAUD, Nº 89, ESTREITO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 26.682.219/0001-01
RUA CARIBE, Nº 99, VELHA CENTRAL, CEP: 89.046-635, BLUMENAU/SC

LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME
CNPJ: 25.267.561/0001-82
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, S/N, CENTRO, CEP: 88.680-000, BOM RETIRO/SC

ALINE RAITZ EPP
CNPJ: 23.970.820/0001-01
RUA FERNANDO ALLEIN, Nº 402, CENTRO, CEP: 88.440-000, IMBUIA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2018, a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I - MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO:

Item	Material	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Empresa Vencedora
01	Água Sanitária: solução aquoso, princípio ativo de hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 5L. Produto com registro no Ministério da Saúde.	FR	120	SEQUINEL	9,30	1.116,00	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.

02	Álcool Gel (500gr): Com válvula pump, álcool 70%. Ação bactericida e anticéptica. Embalagem transparente.	UN	500	SULMAR	5,70	2.850,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
03	Álcool etílico líquido 92,8%: Composição básica: Álcool etílico. Embalagem de plástico resistente, contendo 1 litro sem perfume. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	UN	150	SULMAR	6,60	990,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
04	Amaciante de Roupa – aspecto físico/ liquido, viscoso, concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha, com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de Registro no Ministério da Saúde.	FR	60	SEQUINEL	5,78	346,80	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
05	Balde de Plástico: Balde de plástico material ultra reforçado, com alça metálica- 15 litros.	UN	40	ARQPLAST	7,50	300,00	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
06	Bobina (Saquinho Plástico): Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 20 cm x 35 cm, 100 sacos por bobina, capacidade para 2 kg.	UN	15	MEGAMIL	3,69	55,35	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
08	Cesto de lixo: fechado, com tampa, com pedal, capacidade de 50L.	UN	10	ARQPLAST	44,90	449,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
09	Cesto de lixo: fechado, com tampa, capacidade de 50L.	UN	12	ARQPLAST	29,57	354,84	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
10	Cesto de Lixo: de plástico, vazado, sem tampa, capacidade de 30 litros.	UN	20	ARQPLAST	27,79	555,80	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
11	Cloro Ativo: Embalagem plástica resistente, contendo 5 litros do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	FR	200	VERDESAN	10,97	2.194,00	ALINE RAITZ EPP.
12	Copo Plástico Branco: copo plástico transparente para liquido quente/ e ou frio, confeccionado com resina termoplástica ou translúcida, capacidade 50ml. Embalagem com 100 copos. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Devera atender as condições gerais da ABNT para o produto.	PCT	1.000	MINAPLAST	2,78	2.780,00	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.

13	Copo de Isopor: Copo de isopor com capacidade de 180 ml, térmico. Embalagem contendo 25unidades.	PCT	25	DART	4,29	107,25	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
14	Copo Plástico Transparente: copo plástico transparente para liquido quente/ e ou frio, confeccionado com resina termoplástica ou translúcida, capacidade 180ml. Embalagem com 100 copos. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Devera atender as condições gerais da ABNT para o produto.	PCT	100	MINAPLAST	3,34	334,00	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
15	Detergente para lavar louça Neutro: composição: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina. O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente. Embalagem contendo 500 ml. Apresentar Registro ou notificação da ANVISA. Complemento: na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade do produto.	UN	500	SEQUINEL	1,53	765,00	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
16	Detergente para lavar louça Neutro: composição: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina. O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente. Embalagem contendo 5 L. Apresentar Registro ou notificação da ANVISA. Complemento: na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade do produto.	UN	30	SEQUINEL	12,68	380,40	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
17	Desinfetante de Banheiro (2L): Desinfetante de banheiro fragrância lavanda e Eucalipto, pronto para uso com ação Sanitária, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingredientes ativos: o-benzil-pclorefenol a 0,9%. Composição: Ingredientes ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Valido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde.	PCT	200	SEQUINEL	5,07	1.014,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.

18	Desinfetante de Banheiro (5L): Desinfetante de banheiro fragrância lavanda e Eucalipto, pronto para uso com ação Sanitária, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingredientes ativos: o-benzil-pclorefenol a 0,9%. Composição: Ingredientes ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Valido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde.	PCT	200	SEQUINEL	13,37	2.674,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
19	Esfregão de Arame.	UN	70	GAUCHITO	1,69	118,30	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
20	Escova para Lavar Multiuso: Composta por pigmentos, material sintético e metal.	UN	30	HARACEM	3,80	114,00	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
21	Escova Sanitária: Escova sanitária com estojo compota por: pigmentos, matéria sintética e metal.	UN	20	HARACEM	8,20	164,00	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
22	Esponja para Limpeza: Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibras sintéticas com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9 cm, com formato retangular na cor amarela e verde.	UN	150	BRILHUS	0,82	123,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
23	Guardanapo de papel (33x30): pacote com 100 unidades confeccionado em papel absorvente em folha simples. Na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.	PCT	500	DALMATA	2,50	1.250,00	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
24	Luva para Limpeza: em látex natural, tamanho Pequeno (P), com cano médio, liso e com interior talcado. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde.	UN	40	TALGE	3,90	156,00	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
25	Luva para Limpeza: em látex natural, tamanho Médio (M), com cano médio, liso e com interior talcado. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde.	UN	40	TALGE	3,90	156,00	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
26	Luva para Limpeza: em látex natural, tamanho Grande (G), com cano médio, liso e com interior talcado. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde.	UN	40	TALGE	3,90	156,00	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
27	Odorizador de Ambientes: aroma de erva doce 360ml/240g.	UN	50	ULTRA FRESH	9,60	480,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
28	Pá de Lixo: em material resistente.	UN	15	HARACEM	2,80	42,00	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
29	Pano de copa Branco: 100% algodão com costura nasbordas, medindo 70x44 cm.	UN	100	MARTINS	4,20	420,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.

30	Pano de Limpeza: Pano branco, e, algodão, alvejado, medida mínima de 40x70 cm.	UN	120	MARTINS	4,00	480,00	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
31	Pasta Cristal (500 g): rosa indicada para limpeza em geral, com desengordurante abrasivo, embalagem com 500 gr.	UN	100	SANY	3,59	359,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
32	Papel Higiênico: Folha branca, simples de alta qualidade, textura macia, folha picotada, com relevo, grofado, rolo com 60 metros x 10 cm, embalagem com 04 unidades. Neutro. Composição: 100% fibras naturais, virgens, não recicladas, controle bacteriológico. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde.	PCT	1.000	PLUBS	4,79	4.790,00	ALINE RAITZ EPP.
33	Rodo de Borracha: Rodo de borracha com base de alumínio, com uma borracha medindo 40 cm; cabo de alumínio revestido com rosca; medindo 1,20m com suporte suspensor.	UN	30	BOM PACK	9,48	284,40	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
34	Sabão em pó (1 k): Sabão em pó para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: Tenso ativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, de coloração azulada, acondicionado em embalagens plástico com 1 kg, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	PCT	250	CLASS	6,30	1.575,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
35	Sabão em Barra Glicerinado: sabão a base de glicerina, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada peso liquido de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses , e data de fabricação não superior a 60 dias contados retroativamente da data da embalagem do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	PCT	100	ZAVASKI	7,00	700,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
36	Saco de Lixo (30L): Saco de lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 60 cmx 0,05mm na cor azul pesando 1,5 kg. NBR 919 e 9191. Pacote com 10 unidades.	PCT	250	PEGA LIXO	2,78	695,00	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
37	Saco de Lixo (50L): Saco de lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 60 cmx 0,08mm na cor azul pesando 3,5 kg. NBR 919 e 9191. Pacote com 10 unidades.	PCT	250	PEGA LIXO	2,78	695,00	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.

38	Saco de Lixo (100L): Saco de lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 90 cmx 0,08mm na cor azul pesando 5 kg. NBR 919 e 9191. Pacote com 10 unidades.	PCT	250	PEGA LIXO	3,30	825,00	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
39	Saco de polietileno: atóxico, inodoro e incolor. Medida: 8x13cm.	UN	1800	NAVEPLAST	1,40	2.520,00	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
40	Saco de Polietileno: atóxico, inodoro e incolor. Medida: 50x80cm.	UN	300	ITUPEL	3,99	1.197,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
41	Touca de TNT: sanfonada de boa qualidade com pacotes contendo 100 unidades.	PCT	12	TALGE	12,00	144,00	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
42	Vassoura de Palha: Vassoura de palha com cabo de madeira.	UN	40	HARACEM	17,87	714,80	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
43	Vassoura com cerdas de Nylon: Vassoura com cerdas de Nylon macias para piso de madeira e cerâmica, cabo rosqueado, resistente em madeira envolto em plástico. A base da vassoura devera ser chanfrada e as cerdas em diagonal. O cabo da vassoura deverá ser de madeira e ter rosca eficiente para não entortar ou soltar a base na utilização, com suporte suspensor.	UN	60	HARACEM	10,30	618,00	ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME.
44	Vassoura de Cerdas Naturais: Descrição: Indicada para pisos secos, lisos e delicados. Com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso. Possui cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. Dimensões: 11cm x 31cm x 7cm com cabo de alumínio revisto com plástico ter rosca eficiente para não entortar ou solte da base na utilização.	UN	40	HARACEM	12,20	488,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
Total Máximo		R$ 36.530,94					

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital

limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0059 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0059 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura

e Desporto

08.01.13.392.0014.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Promoção de Eventos Culturais

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 16 de fevereiro de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

CLEITON DE SOUZA
EMPRESA VENCEDORA

COMERCIAL ME ALINE RAITZ EPP
EMPRESA VENCEDORA

ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME
EMPRESA VENCEDORA

PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - PMLL

Publicação Nº 1538748

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEOBERTO LEAL, POR OCASIÃO DO DESFILE CÍVICO, FORMATURA DO PRÉ-ESCOLAR, FORMATURA DO PROERD, DIA DA CRIANÇA E REUNIÕES COM OS PROFESSORES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha a serem distribuídos aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, por ocasião do Desfile Cívico, Formatura do Pré-escolar, Formatura do PROERD, Dia da Criança e reuniões com os professores, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 005/2018.

PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
CNPJ: 08.105.961/0001-72
AVENIDA ADOLFO SCHEIDT, Nº 02, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha a serem distribuídos aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, por ocasião do Desfile Cívico, Formatura do Pré-escolar, Formatura do PROERD, Dia da Criança e reuniões com os professores, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 a contar da assinatura da presente ata.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
01	04	Und.	Bolo de 20 Kg com recheio de chocolate e morango.	580,00	2.320,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
02	3.000	Und.	Mini sanduíches naturais com: alface, tomate, presunto, queijo e pepino com 175gr.	3,12	9.360,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
03	3.000	Und.	Salgadinhos tamanho médio (bolinho de carne, pastel e coxinha).	2,12	6.360,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
04	12	Und.	Cuca de 4 Kg.	15,00	180,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
05	12	Und.	Bolo de chocolate de 4 Kg.	20,00	240,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
06	3.000	Und.	Pães de queijo com 25gr.	0,85	2.550,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
07	60	Kg.	Orelha de gato com açúcar e canela.	17,25	1.035,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
08	250	Und.	Refrigerante 2 litros sabores diversos.	7,25	1.812,50	MAX	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
09	250	Und.	Suco 1 litro tetrapark sabores diversos.	7,50	1.875,00	SUFLES	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
10	30	Pct.	Copo plástico branco descartável com 180 ml pacote contendo 100 unidades.	3,73	111,90	BOMPACK	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
11	30	Pct.	Prato plástico branco descartável 18 cm, pacote contendo 10 unidades.	4,27	128,10	BOMPACK	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
12	100	Pct.	Garfo plástico branco descartável, pacote contendo 10 unidades.	3,90	390,00	STRAWPLAST	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
13	60	Pct.	Guardanapos de 20x22,5cm, pacote com 50 unidades.	2,25	135,00	KING COOK	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
14	100	Pct.	Colher plástica branca descartável, pacote contendo 10 unidades.	3,90	390,00	STRAWPLAST	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME.
					Total	R$ 26.887,50	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:
a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.
6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital

limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até as 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 – Distribuição de Merenda Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 – Distribuição de Merenda Escolar – Creche

04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar – Creche

04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 – Distribuição de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

08.01.13.392.0014.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Promoção de Eventos Culturais

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 26 de fevereiro de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2018 - PMLL

Publicação Nº 1538742

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE AGENDAS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de agendas escolares para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Processo Licitatório nº 004/2018.

RSUL EIRELI EPP
CNPJ: 14.066.477/0001-84
RUA NORBERTO SEARA HEUSI, Nº 1143, ESCOLA AGRÍCOLA, CEP: 89.037-800, BLUMENAU/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de agendas escolares para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018 a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os Itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Und.	200	Agendas escolares personalizadas, permanentes com informações diárias das crianças. Contendo: capa/ contracapa dura e revestida com papel couche 115g em cor 4x0, envolto de cartão 1,7mm, miolo com 260 páginas (130fls), papel off set 63gr, tamanho fechado 15x21cm com 16 páginas, 8 folhas finais que serão personalizadas de acordo com a Secretaria Municipal de Educação. Diagramação e correção ortográfica serão por conta da empresa fornecedora. Acabamento plastificado, brilho nas capas com elástico na capa com envelope de PVC sarja soldado eletronicamente com aspiral plástico.	OCEANO	34,99	6.998,00	RSUL EIRELI
				Total		R$ 6.998,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 19 de fevereiro de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

RSUL EIRELI EPP
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

DECRETO N.º 014/2018

Publicação Nº 1538809

DECRETO N° 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação para o Biênio 2018-2020".

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em Exercício de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII e com o art. 98, I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, para o Biênio 2018-2020, de acordo com a indicação das entidades, conforme Lei Municipal nº 106, de 28 de setembro de 1998, da forma que segue:
I. Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Gean Carlos Knaul – CPF: 080.725.649-86
Suplente: Izolete Maria Hoffmann – CPF: 825.089.179-15

II. Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Lucemar Guchert de Souza – CPF: 465.084.909-82
Suplente: Patrícia Mari da Silva – CPF: 050.690.319-29

III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Cileni Regina Gonçalves – CPF: 715.711.609-59
Suplente: Mirelli Filippus Leal – CPF: 037.587.339-28

IV. Representantes dos Estudantes da Educação
Titular: Bruna Prim – CPF: 077.185.129-40
Suplente: Karina Alves – CPF: 064.533.479-03

V. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicado Pela Entidade de Educação Básica
Titular: Angélica Cecília Lohn – CPF: 613.046.709-53
Suplente: Neide Maria Sperber Kreusch – CPF: 915.711.209-63

VI. Representantes dos Pais e Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Eliziana Estevão – CPF: 021.928.659-02
Suplente: Jaqueline Rosália Guchert – CPF: 005.166.179-90
Titular: Eliana de Oliveira Aguiar – CPF: 024.589.499-32

Suplente: Luana Maria Kreusch – CPF: 060.415.459-37

VII. Representantes do Poder Executivo
Titular: Vânio Inácio de Souza Júnior – CPF: 098.206.909-00
Suplente: Daniela Karla Knaul – CPF: 059.510.199-23

VIII. Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Franciele Sezerino – CPF: 066.779.749-10
Suplente: Luciane Maria Franzen – CPF: 952.291.169-00

IX. Representantes dos Professores da Educação Básica
Titular: Irivaldo Jesus Kniss – CPF: 020.536.419-86
Suplente: Elaine Flávia Marian – CPF: 038.505.309-65

X. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Marlete Schappo Leal – CPF: 005.875.669-81
Suplente: Joel Leal – CPF: 098.177.379-69

Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 009, de 21 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 012, de 26 fevereiro de 2018.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Leoberto Leal, 27 de fevereiro de 2018.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 15/2018 PMLS

Publicação Nº 1538357

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018
GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sistema de Registro de Preços na forma da Lei n° 10.520/02, para possível aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e cozinha, cama, mesa banho, e gêneros alimentícios, as 08:30 horas do dia 13 de março de 2018, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 27 de fevereiro de 2018.
GENIR LOLI- Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2018

Publicação Nº 1538505

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2018
GENIR LOLI – Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, torna público que, de acordo com o disposto nos artigos 31, II e 32, § 1º da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, foi formalizado Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lindoia do Sul - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.641.319/0001-35, visando o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais de Lindóia do Sul.
Lindóia do Sul-SC, 14 de fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1538496

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte Termo:
Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDÓIA DO SUL – APAE.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações.
Objeto: Celebração de Parceria visando o atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais de Lindóia do Sul através de repasse financeiro.
Valor total do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 14/02 a 31/12/2018.
Assinatura: 14 de fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 21/2018

Publicação Nº 1538561

DECRETO N.º 21/2018
Declara da utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo; e
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº. 994/2001;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a ÁREA "2" com 2.228,17 m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Álida Bressanini, no Bairro Vila Nova, neste Município de Luiz Alves/SC, de posse e propriedade de Valdir Reinert, Lenair Kohns Reinert, Maria Eunice Luçolli, Antônio Luçolli, Adelina Reinert, Rosimary Reinert Bressanini, Edgar Bressanini, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 18.007 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC:
Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações:
I - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P03, de coordenadas N 7.042.822,71m e E 713.510,31m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Álida Bressanini, com azimute de 183°55'24" por uma distância de 16,63m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.042.806,12m e E 713.509,17m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 227°02'56" por uma distância de 11,72m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.042.798,14m e E 713.500,60m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 217°21'14" por uma distância de 48,89m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.042.759,27m e E 713.470,93m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 224°38'08" por uma distância de 18,60m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.042.746,04m e E 713.457,87m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 232°05'28" por uma distância de 16,71m, até o ponto P23, de coordenadas N 7.042.735,77m e E 713.444,68m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 242°27'17" por uma distância de 23,39m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.042.724,95m e E 713.423,94m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 251°41'59" por uma distância de 19,91m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.042.718,70m e E 713.405,04m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 262°01'09" por uma distância de 19,58m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.042.715,98m e E 713.385,65m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Álida Bressanini, com azimute de 4°50'11" por uma distância de 14,36m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.042.730,29m e E 713.386,86m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 82°01'09" por uma distância de 15,13m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.042.732,39m e E 713.401,85m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 71°41'59" por uma distância de 17,51m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.042.737,89m e E 713.418,47m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 62°27'17" por uma distância de 20,99m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.042.747,60m e E 713.437,08m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 52°05'28" por uma distância de 14,53m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.042.756,52m e E 713.448,55m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 44°38'08" por uma distância de 16,80m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.042.768,47m e E 713.460,35m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 37°21'14" por uma distância de 49,19m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.042.807,57m e E 713.490,19m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 47°02'56" por uma distância de 14,64m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.042.817,55m e E 713.500,91m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 61°14'00" por uma distância de 10,73m, até o ponto P03, onde teve início essa descrição. Distante 620 m da Rodovia SC 414, até o alinhamento oeste da área; Sem benfeitorias; área esta que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 18.007 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes/SC.
Art. 2º A área objeto deste Decreto destina-se a regularização da via pública denominada Álida Bresanini, conforme Lei Municipal nº. 994/2001.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 64/2016.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br
Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

Publicação Nº 1538565

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 27 de fevereiro de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor(a) de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (não habilitado)

N.º Inscrição	Candidato
0000264	Débora Zubko

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

4.1. CPF;

4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);

4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

4.3. Titulo de eleitor;

4.4. Certidão de quitação eleitoral;
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em

quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 02/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de admissão na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Audiometria;
10. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
11. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 01

Publicação Nº 1538455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Objeto: Sorteio dos Profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas que serão

apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.
Data: A abertura da sessão pública do sorteio será realizada às 09h30min do dia 15 de março de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 28 de fevereiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 067.15

Publicação Nº 1537475

3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML Nº 067/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 015/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 009/2015

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, nº 151, em Luzerna/SC, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN denominado CONTRATANTE, e a empresa GV CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Hilário Zen, nº 64, Guarani, no Município de Brusque/SC, CEP 88350-657 inscrita no CNPJ sob o nº 18.342.698/0001-99, neste ato representado por seu administrador LEONILDO VARGAS, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 2468547 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 803.655.909-91, doravante denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE FINANCIAMENTO PARA O PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto, sem aplicação de reajuste, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência da presente ARP PML nº 067/2015, passando a vigorar até 04 de março de 2019, conforme estabelecido na Cláusula 9 da susamencionada Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 26 de fevereiro de 2018.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE	LEONILDO VARGAS GV CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME FORNECEDOR 1	

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - CRISTIANE ISABEL SCHNEIDER

Publicação Nº 1537389

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e CRISTIANE ISABEL SCHNEIDER, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 5.780.976 e inscrita no CPF/MF sob nº 093.226.419-08, residente e domiciliada na Rua Fernando Katchor, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, por prazo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL com fundamento na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, com início em 07/02/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.123,05 (mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 07 de fevereiro de 2018

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	CRISTIANE ISABEL SCHNEIDER CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - DELAINE PEREIRA RUMPF ETGES

Publicação Nº 1537390

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e DELAINE PEREIRA RUMPF ETGES, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 6.489.253 e inscrita no CPF/MF sob nº 100.780.629-00, residente e domiciliada na Rua Bom Retiro, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, por prazo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL com fundamento na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, com início em 07/02/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.123,05 (mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punida por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA -O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 07 de Fevereiro de 2018

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	DELAINE PEREIRA RUMPF ETGES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - EDINA MOTTA DEBUS

Publicação Nº 1537388

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município

de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e ÉDINA MOTTA DEBUS, brasileira, casada, agente de combate a endemias, portadora da cédula de identidade nº 4.620.349 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.233.909-39, residente e domiciliada na Rua Dois Irmãos, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, por prazo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL com fundamento na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, com início em 02/01/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.123,05 (mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punida por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA -O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 02 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ÉDINA MOTTA DEBUS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ATRIBUIÇÕES:
Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor local de saúde.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - LEIZA REGINA RAZERA - MONITOR DO CRAS

Publicação Nº 1537748

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e LEIZA REGINA RAZERA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.307.308 e inscrita no CPF/MF sob nº 642.508.739-00, residente e domiciliada na Rua Ivo Hoffstatter, 35n Bairro Vila Nova, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, por prazo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL com fundamento na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 e Lei Complementar nº 176 de 05 de dezembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de MONITOR DO CRAS, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com início em 15/02/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.698,04 (hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 e Lei Complementar nº 176 de 05 de dezembro de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punida por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 15 de fevereiro de 2018

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	LEIZA REGINA RAZERA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: MONITOR DO CRAS
ATRIBUIÇÕES:
- Desenvolver atividades socioeducativas e de recreação com diferentes grupos de usuários do CRAS, de acordo com o seu ciclo de vida, contribuindo para o enfrentamento da vulnerabilidade social no Município;
- Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS;
- Participações de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação e/ou formação continuada da equipe de referência do CRAS;
- Desenvolver as atividades com os usuários na área rural e urbana do Município;
- Capacitar os participantes para o desenvolvimento de competências e habilidades para a inserção ou para uma melhor colocação no mercado, trabalhando a aptidão e habilidades dos participantes de ver e avaliar oportunidades de negócios.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - PAULA MEISTERLIN

Publicação Nº 1537378

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna (SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e PAULA MEISTERLIN, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.619.318 e inscrita no CPF/MF sob nº 064.503.589-04, residente e domiciliada na Rua Governador Nereu Ramos, 219 na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora da Educação Infantil, sendo em substituição à MARISTELA GOMES, designada para exercer função de suporte pedagógico. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.
Luzerna (SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	PAULA MEISTERLIN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e

outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - ROSELEI BAUERMANN MEISTERLIN

Publicação Nº 1537380

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna (SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e ROSELEI BAUERMANN MEISTERLIN, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.289.481 e inscrita no CPF/MF sob nº 035.831.529-80, residente e domiciliada na Rua Dario Fontana, 122 na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora da Educação Infantil, sendo em substituição à ELISÂNGELA BRANDINI, designada para exercer função de suporte pedagógico. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.
Luzerna (SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ROSELEI BAUERMANN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - SIDIANE DA SILVA RAMOS

Publicação Nº 1537381

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna (SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e SIDIANE DA SILVA RAMOS, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 11/R-4.336.011 e inscrita no CPF/MF sob nº 047.064.609-80, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 5643 na cidade de Herval d'Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora da Educação Infantil, sendo em substituição à ROSELI OTTO MEISTERLIN, designada para exercer função de suporte pedagógico. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA -O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima,

firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.
Luzerna (SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	SIDIANE DA SILVA RAMOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - TAYLA REGINA DE BAIRO

Publicação Nº 1537382

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e TAYLA REGINA DE BAIRO, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.708.407 e inscrita no CPF/MF sob nº 090.444.099-05, residente e domiciliada na Rua Travessa Rebouças, 46, São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental em substituição à ADRIANA ELISABETH BIER, designada para exercer função de suporte pedagógico. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 2.765,71 (Dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	TAYLA REGINA DE BAIRO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - TAYNÁ ANDOLFATTO

Publicação Nº 1537383

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e TAYNÁ ANDOLFATTO, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.641.958 e inscrita no CPF/MF sob nº 088.667.219-80, residente e domiciliada na Rua Francisco Porto Moreira, 164, Bairro Santo Antônio, na cidade de Herval d' Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, sendo em substituição à VIVIANE CRISTINA DELLAI, designada para exercer função de suporte pedagógico. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 15/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 15 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	TAYNÁ ANDOLFATTO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - VANESSA ELIZA MAZIERO

Publicação Nº 1537384

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna (SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e VANESSA ELIZA MAZIERO, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 8.276.535-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 044.644.589-47, residente e domiciliada na Rua Antonio Nunes Varela, 1212, apto 24, Vila Pedrini, na cidade de Joaçaba/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.
Luzerna (SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	VANESSA ELIZA MAZIERO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - VIVIAN EMILLI FALLGATTER SILVA

Publicação Nº 1537385

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e VIVIAN ÊMILLI FALLGATTER SILVA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.092.390 e inscrita no CPF/MF sob nº 051.116.319-33, residente e domiciliada na Rua Celso Ramos, 445, Jardim Alvorada, na cidade de Joaçaba/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Artes em substituição à VALADIR TEREZINHA DE VARGAS, em licença para tratamento de saúde. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	VIVIAN ÊMILLI FALLGATTER SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.

Anexo I
Atribuições
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO 0022018 - MÉDICO PEDIATRA

Publicação Nº 1537569

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
de 20 de fevereiro de 2018.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	TALITA SOTO FERREIRA
002	CRISTIANE RITA HAMCIO DA CUNHA

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

Luzerna(SC), 27 de fevereiro de 2018.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 0022018 - MÉDICO PEDIATRA

Publicação Nº 1537700

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVULGA o RESULTADO do Processo Seletivo destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna(SC):

Inscr.	Candidato	Especialização em Pediatria	Residência em Pediatria	Cursos de Aperfeiçoamento na área	Tempo de serviço em atenção básica	Pontuação Final	Colocação
002	Cristiane Rita Hamcio da Cunha	50	50	3	3	106	1º
001	Talita Soto Ferreira	50	50	--	0,5	100,5	2º

O prazo de recurso conforme ANEXO III - DO CRONOGRAMA de Edital é nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2018, até as 17h00, nos termos do item 6.2 do Edital em formulário próprio anexo ao Edital do Processo Seletivo.

Luzerna(SC), 28 de fevereiro de 2018.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário de Saúde e Assistência Social

LEI 1573

Publicação Nº 1537699

LEI Nº 1573 de 27 de fevereiro de 2018.

"REEDITA CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica reeditado o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), passando a vigorar com a redação dada por esta Lei o ANEXO ÚNICO da Lei nº 1131 de 16 de julho de 2013 que "INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 1.498 de 14 de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 27 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Encontro de Mulheres Agricultoras	Março
Encontro de Intermunicipal das Mulheres Agricultoras	Março
Evento saúde : Alimentação saudável	Março
Páscoa	Data móvel (março ou abril)
Dia da Família na Escola	Abril
Semana de prevenção a Hipertensão	Abril
Dia mundial de conscientização e prevenção contra todas as formas de violência	Maio
Dia do Desafio	Maio
Semana de Promoção da atividade física – saúde	Maio
Jantar Italiano	Junho
Semana do voluntariado	Junho
Semana da Saúde infantil	Julho
Baile Tradicionalista * GDF - Grupo Raízes Do Sul	Julho
Título Expressão Agropecuária	1º sábado de agosto (a cada 2 anos)
Encontro de Corais	Agosto
Noite Germânica	Agosto
Aniversário do Município	Agosto
Noite Cultural	Agosto
Encontro Trentino	Agosto
Caminhada ecológica	Agosto
Semana da saúde bucal	Agosto
Dia municipal de mobilização à prevenção do câncer bucal	Agosto
Festa da Primavera da Escola Municipal São Francisco	Setembro
Semana da Pátria	Setembro
Pedal da Amizade	Setembro
Semana de promoção da saúde mental	Setembro
Dia Nacional de Idoso	Outubro
Dia das Crianças	Outubro
Semana de prevenção do câncer de mama	Outubro
Encontro Folclórico Germânico de Luzerna	Novembro
Confraternização dos grupos exercitando a saúde	Novembro
Semana de promoção à saúde do homem	Novembro
Cantata de Natal	Dezembro
Natal	Dezembro
Natal Off Roaud	Dezembro
Encontro dos Grupos do Hiperdia	Dezembro
Campeonato Municipal de Futebol de Salão	Data móvel
Campeonato Municipal de Futebol Suíço	Data móvel
Campeonato Municipal de Futebol de Campo	Data móvel
Campeonato Municipal de Bocha Russa	Data móvel
Campeonato Municipal de Bocha Rafa Vollo	Data móvel
Campeonato Municipal de Volei de Areia	Data móvel
Campeonato Municipal de Volei de Quadra	Data móvel
Copa Catarinense Enduro de Motos - Morro das Pedras	Data móvel
Copa Catarinense Enduro de Jeep - Morro das Pedras	Data móvel
Encontro de Carros Quadrados	Data móvel
Exposição de Carros Antigos	Data móvel
Trilha da Saúde	Data móvel
Encontros dos grupos de família em gestação	Data móvel
Festival de Bandas e Fanfarras	Data móvel

PL 027/2018 – DL 004/2018 - PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA - PML

Publicação Nº 1537583

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 027/2018
Dispensa de Licitação 004/2018

A Prefeitura Municipal de Luzerna/SC torna pública a Dispensa de Licitação referente à "Contratação com a empresa PERFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.864.206/0001-13, com sede na Rua Ari Rodrigues Maia, nº 10, Bairro Boa Vista, Joaçaba/SC, neste ato representado por sócio NOEMIR PERONDI, para a realização de serviço de engenharia referente à execução de projeto de subestação de energia, para adequação da entrada do prédio do Centro de Eventos São João Batista às normas vigentes da CELESC, localizado na Rua Vigário Frei João, 601, Centro, neste município de Luzerna/SC".

Valor contratado: R$ 3.750,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, I.

Luzerna (SC), 27 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 028/2018 – PP 023/2018 - VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN - PML

Publicação Nº 1538490

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 028/2018 - PML
Pregão Presencial nº 023/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo tipo automóvel Sedan, 0 (zero) quilômetro, destinado à manutenção do Gabinete do Prefeito, conforme as condições e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 12 de março de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 12 de março de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - ANDREA LANGE

Publicação Nº 1537578

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e ANDREA LANGE, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.563.034 e inscrita no CPF/MF sob nº 031.030869-03, residente e domiciliada na Rua Carlos Krick, 206, Flor da Serra, na cidade de Joaçaba/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Primeira (funções) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo e mais 20 (vinte) horas semanais de carga horária suplementar em substituição à professora LICIANE DE FÁTIMA TELLES em licença gestação, até o retorno da titular ou até o final do contrato, o que ocorrer antes. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a Cláusula Terceira (Remuneração) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:
"CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mais R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) de carga horária suplementar, retornado posteriormente a R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁSULA TERCEIRA
Fica alterada a Cláusula Quarta (Jornada) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:
"CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (quarenta) horas semanais e mais 20 (vinte) horas de carga horária suplementar até retorno da titular ou até o final do contrato, o que ocorrer antes, retornando posteriormente a 20 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário."
CLÁUSULA QUARTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Luzerna(SC), 08 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ANDREA LANGE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - GISELE CARLA PAZ

Publicação Nº 1537582

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e GISELE CARLA PAZ, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.008.379 e inscrita no CPF/MF sob nº 065.404.379-51, residente e domiciliada na Rua Pedro Santchuk, 114, Nossa Senhora de Lurdes, na cidade de Joaçaba/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira (Remuneração) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:
"CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.085,54 (mil e oitenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos) mais R$ 1.085,54 (mil e oitenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos) de carga horária suplementar."
CLÁSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Quarta (Jornada) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:
"CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais mais 20 (vinte) horas semanais de carga horária suplementar, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário."
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 19 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	GISELE CARLA PAZ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - VIVIAN EMILLI FALLGATTER SILVA

Publicação Nº 1537585

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e VIVIAN ÊMILLI FALLGATTER SILVA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.092.390 e inscrita no CPF/MF sob nº 051.116.319-33, residente e domiciliada na Rua Celso Ramos, 445, Jardim Alvorada, na cidade de Joaçaba/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Primeira (funções) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Artes em substituição à VALADIR TEREZINHA DE VARGAS, em licença para tratamento de saúde e mais 10 (dez) horas para atuar no contra-turno. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a Cláusula Terceira (Remuneração) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:
"CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mais R$ 691,42 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) de carga horária suplementar.
CLÁSULA TERCEIRA
Fica alterada a Cláusula Quarta (Jornada) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:
"CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 horas (horas) semanais mais 10 (dez) horas semanais de carga horária suplementar, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário."
CLÁUSULA QUARTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 08 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	VIVIAN ÊMILLI FALLGATTER SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.

Mafra

Prefeitura

DECRETO N°. 4098

Publicação Nº 1537986

DECRETO Nº. 4.098
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

REVOGA O DECRETO Nº 4.079, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA AS EMPRESAS SUBSTITUTAS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e com os arts. 68, inciso XII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de rever a matéria referente às empresas substitutas tributárias no Município de Mafra;

CONSIDERANDO que o problema da retroatividade está ligado de maneira estreita ao da eficácia, e que eficaz é o ato administrativo apto a produzir os efeitos que dele se esperam e que lhe são inerentes;

CONSIDERANDO que a retroatividade incide precisamente sobre a eficácia, destruindo-a;

CONSIDERANDO que o Decreto revogado trata especificamente de algumas pessoas jurídicas e que estas não serão prejudicadas com a revogação do ato, nem tampouco se cria obrigações para aquelas;

CONSIDERANDO que não haverá perda de direitos adquiridos;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.079, de 13 de dezembro de 2017, que nomeia as empresas substitutas tributárias do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, no Município de Mafra e dá outras providências.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de dezembro de 2017.

Mafra, 26 de fevereiro de 2018.
WELLIGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4094

Publicação Nº 1538221

DECRETO Nº. 4094
DE 31 DE JANEIRO DE 2018

ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de atualização anual da Unidade Fiscal Municipal – UFM, prevista no art. 3º da Lei nº 4.054, de 05 de novembro de 2014,

Considerando a deflação agregada, medida pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M nos últimos 12 (doze) meses, de outubro de 2016 a setembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2018, calculada pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, que registrou deflação agregada nos últimos 12 (doze) meses, de outubro de 2016 a setembro de 2017, manter-se-á no importe de R$ 169,30 (cento e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra, 31 de janeiro de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 1538934

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de engenharia elétrica para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Mafra/SC, composto nesta data de aproximadamente 10.151 pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência, ampliação redes, melhorias do sistema, modernização e a destinação final de lâmpadas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com recursos da COSIP, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 13/03/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 27 de fevereiro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 19/2018

Publicação Nº 1538614

Decreto nº 19 de, 22 de fevereiro de 2018.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, os dispositivos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 51 e seus Parágrafos, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994;
Considerando, que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;
Considerando, a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos com vistas à aquisição de materiais de consumo, permanentes, equipamentos, contratações de obras e serviços;
Considerando, a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no processamento e julgamento;
Considerando, a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo;
Considerando, finalmente, a necessidade e os interesses da administração pública municipal em aperfeiçoar os mecanismos de controle e eficiência no sentido de realizar suas Licitações;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Maracajá e seus Fundos Municipais, constituída pelos servidores públicos: GISELE GARCIA DA SILVA DAL PONT - Matrícula n° 496, na qualidade de Presidente; VANESSA DA SILVA JERÔNIMO – Matrícula n° 2358, na qualidade de Secretário; e REMUALDO MACHADO MARTINS – Matrícula n° 26, na qualidade de Membro, podendo a Presidente assinar a expedição de licitações pelo período de 22 de fevereiro de 2018 à 21 de fevereiro de 2019, ficando nomeados como Suplentes da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo os servidores públicos municipais: Luciane Lemos Mondardo – Matrícula n° 698, e Marcelo Martinelli – Matrícula n° 661.

Parágrafo único – A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitações para o comparecimento às sessões.

Art. 2º - A Comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contratos e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastros de licitantes.

Art. 3º - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase da abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5° - A investidura dos membros da Comissão não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente, conforme preceitua o § 4° do artigo 51, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 6º - Pelos serviços prestados consoante a este Decreto, os servidores designados não receberão nenhuma gratificação ou adicional pecuniário, sendo os serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 7° - Ficam ratificados todos os atos praticados até a publicação do presente ato pela Comissão Permanente de Licitação designada através dos Decretos nº 03/2017 e 28/2017.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 03 de 05 de janeiro de 2017 e Decreto n° 28 de 10 de abril de 2017.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 22 de Fevereiro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

DECRETO 20/2018

Publicação Nº 1538617

Decreto nº 20 de, 22 de fevereiro de 2018.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, os dispositivos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu artigo 3°, inciso IV;
Considerando, que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando, a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos com vistas à aquisição de materiais de consumo, permanentes, equipamentos, contratações de obras e serviços;
Considerando, a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no processamento e julgamento;
Considerando, a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo;
Considerando, finalmente, a necessidade e os interesses da administração pública municipal em aperfeiçoar os mecanismos de controle e eficiência no sentido de realizar suas Licitações;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Maracajá, a Servidora Pública Municipal a Senhora GRASIELA BECKER – Matrícula n° 660, para atuar nos Pregões destinados à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maracajá e seus Fundos, com as seguintes atribuições:
a) Credenciar os participantes;
b) Receber as propostas;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Classificar as propostas;
e) Receber os lances;
f) Analisar a aceitabilidade dos lances;
g) Classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
h) Verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
i) Declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;
j) Adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores municipais:
a) Gisele Garcia da Silva Dal Pont, Matrícula n° 496– Apoio;
b) Rafaela Rocha de Oliveira, Matrícula n° 2357– Apoio.

Parágrafo único – Cabe a Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro em todas as atribuições, no período de 22 de fevereiro de 2018 à 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Ficam designados como Suplentes os seguintes servidores municipais:

a) Adenauer Espíndola Serafim, Matrícula n° 266;
b) Helder Francisco Loch, Matrícula n° 480.

Art. 4º - Pelos serviços prestados consoante a este Decreto, os servidores designados não receberão nenhuma gratificação ou adicional pecuniário, sendo os serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 5° - Ficam ratificados todos os atos praticados até a publicação do presente ato pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através dos Decretos nº 02/2017 e 27/2017.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 02 de 05 de janeiro de 2017 e Decreto n° 27 de 10 de abril de 2017.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 22 de Fevereiro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2018

Publicação Nº 1537914

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 040/2018 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 016/2018
Contratadas: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.
A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para execução de acompanhamento dos pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 27 de fevereiro de 2018. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.

Câmara Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 1/2018 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2018

Publicação Nº 1538882

Estado de Santa Catarina
Município de Maravilha
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha
Procedimento Licitatório nº 2/2018
Pregão Presencial nº 1/2018

Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação

O pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com auxílio dos membros da comissão de apoio, torna público o julgamento da habilitação fiscal do Pregão Presencial nº 1/2018, que teve o seguinte resultado: Habilitado: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.

Maravilha/SC, 27 de fevereiro de 2018.
Jean Carlos Ribeiro
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA VENCEDORA PREGÃO PRESENCIAL 1/2018 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 2/2018)

Publicação Nº 1538875

Estado de Santa Catarina
Município de Maravilha
Câmara Municipal de Vereadores
Procedimento Licitatório nº 2/2018
Pregão Presencial nº 1/2018

Aviso Resultado do Julgamento das Propostas

O pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha – SC, com auxílio da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA apresentada pelo proponente com relação ao Procedimento Licitatório nº 2/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e no seu anexo I, sagrando-se vencedor do certame o proponente BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67, que ofertou melhor proposta para o item fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos com proposta final de R$ 18.220,00 (dezoito mil duzentos e vinte reais), conforme condições estabelecidas em ata e na proposta. A íntegra da decisão em ata encontra-se apenso ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara de Vereadores.

Maravilha/SC, 27 de fevereiro de 2018.
Jean Carlos Ribeiro
Pregoeiro

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 1/2018 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2018

Publicação Nº 1538979

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 2/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pela Comissão Processante de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2018, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:
Procedimento Licitatório Nº 2/2018
TIPO: Menor preço global.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, conforme especifica detalhadamente os termos do edital.
ADJUDICADO: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.

Maravilha/SC, aos 28 dias de fevereiro de 2018.
Láurio Stieler - Presidente.

Massaranduba

Prefeitura

CO 28.2017 AD 03 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Publicação Nº 1537972

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.574.370/0001-20, com sede na Rodovia SC 495, número 2.034, bairro Areias Pequenas, município de Araquari, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. GIOVANI BENVENUTTI, inscrito no CPF sob o nº 613.375.449-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para EXECUÇÃO (COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTA CATARINA (TRECHO III) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Conforme alínea 4.2 da CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do término do mesmo, e de conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 28/2017 fica prorrogado em mais 30 (TRINTA) DIAS, iniciando sua vigência em 23 DE FEVEREIRO DE 2018, findando este prazo em 26 DE MARÇO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
3.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017 - TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2017, à proposta da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Os demais itens do contrato que a este instrumento deu origem permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba – SC,	23	de	Fevereiro	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		GIOVANI BENVENUTTI
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPÉZIA		EDUARDO HENDGES DO NASCIMENTO
CPF: 950.720.129-72		CPF: 047.038.899-43

CO 61.2016 AD 07 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Publicação Nº 1537973

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO: 61/2016 – AD 07
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BENJAMIN CONSTANT E RUA EXP. LADISLAU LEWANDOWSKI, NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
DA PRORROGAÇÃO: INICIA SUA VIGÊNCIA EM 02 DE MARÇO DE 2018, FINDANDO ESTE PRAZO EM 30 DE JUNHO DE 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal
Massaranduba (SC), 27 de fevereiro de 2018

CRC 2018 - SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Publicação Nº 1538615

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	
CNPJ:	14.770.128/0001-49	
CÓDIGO FORNECEDOR:	231623160606 231606	
ENDEREÇO:	RUA PARAGUAY, 400, PONTA AGUDA	
CEP: 89.050-020	MUNICÍPIO: BLUMENAU	UF: SC
FONE:	(47) 3232-0022	

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE	
RAMO	SUB-RAMO
MATERIAL E SERVICOS	PAVIMENTAÇÃO

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	139708480/2017	07/11/2017	05/05/2018
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	180140003178604	11/01/2018	12/03/2018
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	339D.0F18.FD87.7009	14/12/2017	12/06/2018
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2018021204064732143735	12/02/2018	13/03/2018
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	49766902180	07/02/2018	06/08/2018
FALENCIA E CONCORDATA	4954375	11/01/2018	12/03/2018

PUBLICADO EM: 1/

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da ~~PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em~~ consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo Edital.

LOCAL: _____

DATA DE EMISSÃO: 26/02/2018
VALIDADE ATÉ: 31/12/2018

ASS:

Juliana Poletto da Silva Kreutzfeld
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

PROCESSO LICITATÓRIO 37.2018 PP 37.2018 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAGENS

Publicação Nº 1537555

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAGENS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 13/03/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 13/03/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 22 de fevereiro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2018

Publicação Nº 1537421

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 001/2017, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classifica.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Colocação
33	AGDA MARTINS FARIAS GRABOVSKI	48,5	7°

Matos Costa, 27 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO 4/2018

Publicação Nº 1538791

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE ERRATA DE ADITIVO AO CONTRATO 4/2018
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PREGÃO PRESENCIAL 2/2014 PROCESSO LICITATÓRIO 2/2014
A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: "CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 19 de fevereiro de 2018 e findando dia 19 de fevereiro de 2019, podendo ainda ser prorrogado ou renovado nos termos da Lei e no interesse público". Leia – se: "CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente instrumento inicia em 19 de fevereiro de 2018 e encerra-se em 31 de dezembro de 2018". Matos Costa, 27 de fevereiro de 2018. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira.

ERRATA AO CONTRATO 5/2018

Publicação Nº 1538794

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE ERRATA DE ADITIVO AO CONTRATO 5/2018
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PREGÃO PRESENCIAL 3/2014 PROCESSO LICITATÓRIO 3/2014
A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: "CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 19 de fevereiro de 2018 e findando dia 19 de fevereiro de 2019, podendo ainda ser prorrogado ou renovado nos termos da Lei e no interesse público". Leia – se: "CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente instrumento inicia em 19 de fevereiro de 2018 e encerra-se em 31 de dezembro de 2018". Matos Costa, 27 de fevereiro de 2018. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira.

EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 1/2018

Publicação Nº 1538796

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.
VALOR R$: 28.110,00
Vigência: Inicio: 26/02/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
Licitação: Inexigibilidade nº 01/2018
Dotação: 33.90.00.00.00.00.00.1100/33.90.39.99.00.00.00.00.00
Objeto: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.
Matos Costa, 26 de fevereiro de 2018.

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA Nº 004-2018

Publicação Nº 1538557

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – SERV.AUT.MUN.AGUA E ESGOTO DE MELEIRO

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

ELOIR CÓRNEO, Diretor do SAMAE DE MELEIRO, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de dispensa de licitação a empresa CLEDSON DE FIGUEIREDO GUETNER MEI, para prestação de serviços ampliação do sistema de tratamento de água para abastecimento público do Samae de Meleiro.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93.
Valor Total Contratado: R$ 87.690,00
Meleiro/SC, 27 de fevereiro de 2018.
ELOIR CÓRNEO – Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 070-2018

Publicação Nº 1538165

PORTARIA n.º 070/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora DIANA MENEGON MEZARI, do cargo de Professora ACT (Pedagoga), com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, de suas atividades junto a Secretaria de Ação Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

Publicação Nº 1538461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº: 383/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2018
Tipo: Menor preço – Menor preço por lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS AGRALE MAXIBUS PLACA MKK8661 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 12 de março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 12 de março de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08h:00min às 12h:-00min e 13h:30min às 17h:30min, ou a qualquer horário pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 27 de fevereiro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO 058/2018

Publicação Nº 1538702

Decreto nº 058/2018 de 27/02/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 201/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 201/2018, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS (DMER), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
AUTO MECÂNICA KOAIO LTDA ME	37.680,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 27 de fevereiro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Publicação Nº 1537802

PREGÃO PRESENCIAL 009/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro ADILSON CESAR BRAUN, designado pelo decreto 036/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **009/2018**, com alterações no item **2.1** e atualizando a data do pregão e do recebimento das propostas, conforme nova redação a seguir:

1.1- O Pregoeiro do Município de Modelo, designado pelo Decreto 036/2018, torna público que no dia **12 de março de 2018**, às **08:30 horas**, na Prefeitura Municipal de Modelo SC, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço e do critério Menor preço - Unitário por Item, com o processo nº. 156/2018 e a modalidade pregão nº. 009/2018 observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2- Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **12 de março de 2018** até às **08:30 horas**, na Sala da Comissão de Pregão, localizada a Rua do Comercio, 1304, Modelo SC.

1.3- O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08:45 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia.

O ítem **2.1** passa a ter a seguinte redação:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	Graxa MP2 NL GI-2 BALDE 20 KG.	bd	80,0000	313,0000	25.040,00
1	2	ADITIVO PARA RADIADOR FLUIDO CONCENTRADO BALDE COM 20 LITROS	bd	8,0000	241,2000	1.929,60
1	3	OLEO 15W40 TURBO CI-4 BALDE COM 20 LITROS.	bd	140,0000	230,0000	32.200,00
1	4	ÓLEO SAE 40 PARA TRANSMISSÕES MB 227.0 ZF TE-ML-04B BALDE COM 20 LITROS	bd	40,0000	232,8900	9.315,60
1	5	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 30 CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4, KOMATSU MICRO-CLUTH BALDE COM 20 LITROS	bd	45,0000	237,8200	10.701,90
1	6	OLEO 90 API GLS BALDE COM 20 LITROS	bd	19,0000	233,5000	4.436,50
1	7	ÓLEO ATF TIPO A, SUFIXO A, ALLISON C3 BALDE COM 20 LITROS	bd	16,0000	313,5000	5.016,00
1	8	ÓLEO 10W30 BALDE COM 20 LITROS	bd	60,0000	287,7500	17.265,00
1	9	OLEO WBF - 100 BALDE COM 20 LITROS	bd	18,0000	308,5000	5.553,00
1	10	ÓLEO 10W BALDE COM 20 LITROS	bd	100,0000	258,0000	25.800,00

1	11	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ISO-HH BALDE COM 20 LITROS	bd	30,0000	175,0000	5.250,00
1	12	OLEO 85X140 GL4 BALDE COM 20 LITROS	bd	8,0000	246,0000	1.968,00
1	13	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SINTÉTICO SAE 5W30 LINHA DIESEL	lts	150,0000	36,0000	5.400,00
1	14	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SINTÉTICO SAE 5W30 LINHA GASOLINA	lts	300,0000	24,9000	7.470,00
1	15	ARLA BALDE DE 2OLT	bd	60,0000	66,0000	3.960,00
1	16	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W40 LINHA GASOLINA	lts	100,0000	28,0000	2.800,00

- O Edital e arquivo para a geração de propostas com as devidas correções se encontram disponível no site http://www.modelo.sc.gov.br/

Modelo, 27 de fevereiro. de 2018.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 04/2018

Publicação Nº 1538348

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 004/2018

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº. 4.683 de 20 de março de 2015 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Mondaí, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período da liberação dos recursos: 23/02/2018 a 26/02/2018.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO (R$)
	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	
Programa	Atenção Básica – Estadual	16.280,13
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO .....R$		16.280,13

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de Mondaí, situada na Rua Laju, 420, centro, ou pelo telefone (49) 3674-3100.

Mondaí – SC, 27 de fevereiro de 2018.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Jonas Carlos Scheffer Demarchi
Coordenador de Controle Interno

EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2018 - PMM

Publicação Nº 1537405

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018
Dispensa de Licitação nº. 006/2018

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 015/2018 e, com fulcro no Art. 24, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, conforme a seguir: OBJETO: Contratação, em regime de empreitada global, de empresa especializada para a execução de construção/ampliação do sistema de iluminação pública da Rua Nossa Senhora Aparecida, bairro Industrial, município de Mondaí – SC. CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA, com sede Rua Willy Barth, 2419, sala 02, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.786.319/0001-93, Inscrição Estadual n° 251.142.744. VALOR TOTAL: R$ 9.415,00(nove mil quatrocentos e quinze reais), a ser pago em parcela única. VIGÊNCIA: 31/12/2018. Mondaí – SC, 01 de Fevereiro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2018 - PMM

Publicação Nº 1537406

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2018
Dispensa de Licitação nº. 007/2018

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 020/2018 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Aquisição de materiais de construção necessários a realização de reparos emergências de danos provocados por intempérie climática junto a Escola Reunida de Linha Taipas. CONTRATADO: BORK BRUCH E WEBER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTUÇÃO LTDA, com sede à Avenida Lajú, sala 01, Centro, Mondaí, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 07.578.359/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais), pagos de acordo com a execução dos serviços. VIGÊNCIA: 31/12/2018. Mondaí – SC, 19 de Fevereiro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PRAZO - EXTRATO PREGÃO Nº 006/2018 - FMS

Publicação Nº 1538710

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que esta REABRINDO PRAZO, para abertura do pregão presencial nº 006/2018, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2018. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material médico-hospitalar destinado para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí/SC, pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00 do dia 21 de Março de 2018. NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 21 de Março de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 27 de Fevereiro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

REABERTURA DE PRAZO - EXTRATO PREGÃO Nº 007/2018 - FMS

Publicação Nº 1538813

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que esta REABRINDO PRAZO, para abertura do pregão presencial nº 007/2018, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS

DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2018. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados e de uso contínuo destinados para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí/SC, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00 do dia 22 de Março de 2018. NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 22 de Março de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 27 de Fevereiro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018/PM

Publicação Nº 1537708

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2018/PM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018/PM
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando contratações futuras e parceladas do objeto abaixo indicado.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 28/fevereiro/2018 até às 08:50 horas do dia 14/março/2018
ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00 horas do dia 14/março/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO 1.1 – O presente pregão tem como objeto as contratações futuras e parceladas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender as necessidades da Administração Municipal.

2 – DA EXECUÇÃO 2.1 – As quantidades de unidades individuais, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência contratual, são os constantes do ANEXO VII.
2.2 – Os objetos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.
2.3 - A licitante vencedora atenderá os pedidos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de envio da autorização de fornecimento, que será encaminhada por meio eletrônico.
2.3.1 – O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.
2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
2.5 – O Fornecedor deverá executar os serviços constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
2.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas e/ou execução correrão por conta do Fornecedor.

3 – DA PARTICIPAÇÃO 3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de pregão na forma eletrônica (licitações) do portal "cidade compras".
3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Administração do Município De Monte Carlo, pelo seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos dos aplicativos constantes na página eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
3.3 - Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
3.4 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
3.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.5.1 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
3.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.
3.7 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar, especificações e normas contidas no presente Edital.
3.8 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto A Administração

direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal.
3.9 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
3.10 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do Município De Monte Carlo.
3.11 – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.
3.12 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.
3.13 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.
3.13.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.
3.14 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município De Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
3.15 - Estrangeiras que não funcionem no País.
3.16 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
3.17 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 4.1 - O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.
4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas,
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
4.2 - Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
4.3 - O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital
4.4 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

5 – DA ETAPA DE LANCES 5.1 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
5.2 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
5.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

5.3 - Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
5.4 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por unidade de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
5.5 - Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
5.6 - Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
5.7 - É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
5.8 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
5.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
5.10 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
5.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
5.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até

5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 9.5, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.5, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
5.15 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
5.16 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
5.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO 6.1 - Para habilitação, deverá o vencedor protocolar no Departamento de Licitações ou enviar através do endereço eletrônico: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br ou ainda anexar em campo próprio do sistema eletrônico de compras do portal em uso os documentos abaixo relacionados no prazo máximo de duas horas da solicitação ou aquele definido pelo Pregoeiro.
6.2 - Após a confirmação de Habilitação, os documentos em original ou via autenticada, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município.
6.2.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:
Rodovia SC/452 Km 24 nº 1551 – Centro CEP 89618000 – MONTE CARLO-SC. a/c – Departamento de Compras e Licitações.
6.2.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
6.2.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa vencedora deverá enviar fax do protocolo de postagem no prazo estabelecido no item 6.1, para o número (49) 3546-0194, ou digitalizado em PDF para o e-mail diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br.
6.3 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual se houver.
c) Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal se houver.
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
i) Contrato Social na forma da lei ou "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
j) CPF e Carteira de Identidade do responsável legal da empresa.
k) Proposta de Preço ajustada, com o preço final vencedor.
6.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA 7.1 - Entregar o produtos solicitados nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
7.2 – Realizar as entregas na sede do Município De Monte Carlo ou onde indicar a Ordem de Fornecimento.
7.3 – Entregar os produtos, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido por este.
7.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.
7.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
7.6 - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
7.7 – Executar diretamente o contrato ou subcontratar sem transferência de responsabilidades com a devida anuência da Administração Municipal.
7.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do documento fiscal para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, Contrato e de seus Anexos.
8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação executem objeto licitado.
8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada.
8.12 – Solicitar a substituição dos produtos que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;
8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de procedimentos, conforme disposto no Capítulo 4.
9.2 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
9.2.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9.2.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas, preços unitário e totais de todos os itens ofertados, conforme a ficha descritiva do produto quando for o caso. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como proposta eletrônica, proposta em desacordo com edital ou informações contendo as especificações, marcas/modelos dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados, implicará na desclassificação imediata da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
9.2.3 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
9.3 – Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) ou com mais de uma marca/modelo.
9.4 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
9.5 – Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio dentro do sistema eletrônico do pregão, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
9.6 – As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha (Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser "abertas" pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.
9.7 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 6 deste Edital.
a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal.
c) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Conter discriminado o prazo contratual.
g) Conter discriminado o prazo de entrega dos produtos de até 5 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;
h) Especificação, completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito deste Edital;
i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
j) Dados Bancários conforme ANEXO III;
9.8 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
9.9 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no

valor unitário com o valor total cotado nos itens.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO 11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, devendo a referida ser protocolada junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município, os licitantes que não o fizerem até a data limite, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.
11.2 – Não será admitida impugnação do Edital por meio de fac-simile, e-Mail.
11.3 - Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.
11.4 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, os vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente a alteração não afetar as propostas.
11.5 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.
11.6 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.5, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DO CONTRATO 12.1 – As obrigações decorrentes das entregas constantes neste Edital a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Contrato com vencimento em: 28/fevereiro/2019.
12.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar contrato no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.
12.3 – O licitante que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
12.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
12.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS 13.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeita para homologação.
14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a Prefeita Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeita para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo conforme item 12.2 a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município De Monte Carlo,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município De Monte Carlo e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.14 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
14.15 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
14.16 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 15.1 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
15.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR 16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições contratuais;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO 17.1 - As despesas decorrentes da entrega dos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019 a ser indicada no ato da efetiva compra ou contratação.

18 – DO PAGAMENTO 18.1 - O pagamento pela entrega do objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, arcarão com os custos provenientes da transferência do pagamento.
18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6 deste Edital).
18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.
18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1 – No ato do envio das propostas, empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar as seguintes declarações:
19.1.1 - "Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação", conforme modelo (ANEXO IV).
19.1.2 - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta

Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente e todos os demais documentos pertinentes à habilitação (jurídica e técnica), inclusive certidões fiscais, ainda que vencidas ou positivas de débito, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.
19.1.3 – Declaração de que o licitante não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física, não seja, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município De Monte Carlo, bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto, conforme modelo constante no Anexo IV.
19.1.4 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VI.
19.2 – No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
19.2.1 – Certidão negativa de falência e concordata.
19.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
19.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.
19.5 - Detalhes não citados, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
19.7 - O Prefeita poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.8 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 231, ou pessoalmente (Rod. SC 452 Km 24, nº 1551 – centro – Monte Carlo - SC, ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.
19.10 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Modelo Contrato.
f) ANEXO VI – Modelo Inciso XXXIII art 7º da CF, Idoneidade e Vínculo.
g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades.

Monte Carlo - SC, 26 de fevereiro de 2018
SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018/PM

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 024/2018/PM, Pregão Eletrônico nº 007/2018/PM - outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data> _____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018/PM

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Município: _____
Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____
CNPJ: _____Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo contratual: 28/fevereiro/2019

Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua

ANEXO II - continuação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018/PM

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

Cidade-Estado, /22/

Assinatura do representante da empresa

ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018/PM

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE/AGÊNCIA:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL
INSCRIÇÃO FEDERAL: ESTADUAL: MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO
CONTATOS TELEFONE: EMAIL:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO ou FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº/ÓRGÃO EMISSOR:
CPF/MF Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE-FIXO: CELULAR:
ENDEREÇO EMAIL:

ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:

ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018/PM

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no Processo Licitatório nº 024/2018/PM do MUNICÍPIO DE MONTE CARLO – SC.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), /22/

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018/PM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /12/

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa: /13/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /14/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /15/, neste ato representada por: /16/, cpf nº /17/, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e/ou produtos descritos a seguir, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 04/2017 de 10 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Contratação de: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, conforme especificações e delimitações constantes em cláusula posterior, para exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO 2.1 – As quantidades das unidades individuais, que serão contratados parcial ou total durante o período contratual, são os constantes do ANEXO VII do Edital de origem.
2.2 – O fornecimento se dará mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	R$/UND	R$/TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS 4.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS 5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR Será de responsabilidade da licitante vencedora:
6.1 - Executar as entregas nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
6.2 – Executar as entregas do itens contratados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
6.4 - Fornecer os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, Contrato e de seus Anexos.
7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); Deljo Maziero, como fiscal do presente contrato.
7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas em Edital.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município De Monte Carlo,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município De Monte Carlo e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO 10.1 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR 11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições Contratuais;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.
Entidade –
Órgão –
Projeto/Atividade –
Elemento –
Projeto/Atividade –
Elemento –

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 024/2018/PM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA 14.1 - O prazo contratual, será da data de assinatura até a data de 28/fevereiro/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1 – O FORNECEDOR signatário deste instrumento, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO 16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, data.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO /13/
SONIA SALETE VEDOVATTO /16/

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: Deljo Maziero

ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018/PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IDONEIDADE E DE VÍNCULO

_____ (nome), portador do CPF N.º _____ _____, na condição de preposto da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº ___ _____ , DECLARO:

a) Sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração

Pública.

b) Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

_____ , em _____/ _____ /_____.

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018/PM

ITEM, QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	R$/UND
1	450	und	Gás de liquefeito de petróleo – GLP, (gás de cozinha) com 13 kg. (4217)	75,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018/PM

Publicação Nº 1538418

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 025/2018/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação futura de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de ARBITRAGEM. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 28/fevereiro/2018 até as 08:50 horas do dia 12/março/2018. Abertura da sessão no dia 12/março/2018 às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo menor preço por item, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/novembro/2006, Decreto Municipal nº 119/2017 de 16/novembro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 28 de fevereiro de 2018
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 003/2018

Publicação Nº 1538810

DECRETO Nº 003, de 02 de Janeiro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.993,89 (quinze mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01.15.452.0009.2.084-3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas decorrente de Op. entre órgãos Valor de R$ 15.993,89 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01.15.452.0009.2.084-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 15.993,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de janeiro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 004/2018

Publicação Nº 1538811

DECRETO Nº 004, de 02 de Janeiro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 21.249,94 (vinte e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo 05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo 05.01.12.361.0007.2.057-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 21.249,94 Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro do FUNDEB – fonte de recurso 340 Valor de R$ 21.249,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de janeiro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 016/2018

Publicação Nº 1538812

DECRETO Nº 016/2018, em 25 de Janeiro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 541.503,00 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e três reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 –Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 10.603,00
07.01.10.305.0011.2.041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Valor de R$ 162.000,00
07.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 368.900,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro – Recurso 343 - Valor de R$ 10.603,00
Recurso 162 - Valor de R$ 162.000,00
Recurso 301 - Valor de R$ 368.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 25 de janeiro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 017/2018

Publicação Nº 1538815

DECRETO Nº 017/2018, em 25 de Janeiro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social		
07.01 –Fundo Municipal de Saúde 07.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 280.000,00 07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Valor de R$ 120.000,00 Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro – Recurso 157 - Valor de R$ 280.000,00 Recurso 157 - Valor de R$ 120.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 25 de janeiro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 021/2018

Publicação Nº 1538817

DECRETO Nº 021/2018, em 30 de Janeiro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura		
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01.20.606.0006.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 97.500,00 Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do convênio – proposta de repasse 103048/2017 – fonte 188 Valor de R$ 97.500,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de janeiro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 022/2018

Publicação Nº 1538818

DECRETO Nº 022/2018, em 30 de Janeiro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		
05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo 05.01.12.365.0007.2.029-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 160.000,00 Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do convênio 2018+R001629 – fonte de recursos 189 Valor de R$ 160.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de janeiro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 023/2018

Publicação Nº 1538803

DECRETO Nº 023/2018, em 30 de Janeiro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito		
02.01 – Gabinete do Prefeito 02.01.06.452.0008.2.049-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 239.000,00 Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro de 2017, das fontes de Recurso: Recurso 191 - FUNREBOM		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de Janeiro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico
Registrado e publicado no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br.

DECRETO Nº 027/2018

Publicação Nº 1538806

DECRETO Nº 027/2018, em 06 de Fevereiro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.188,29 (doze mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social		
07.01 –Fundo Municipal de Saúde 07.01.10.301.0011.2.037-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a consórcios públicos Valor de R$ 408,24 07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Valor de R$ 9.620,54 07.01.10.302.0011.2.068-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 2.159,51 Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro de 2017, das fontes de Recurso: Recurso 305 - Programa Saúde na escola Recurso 303 – Rede cegonha Recurso 342 – Teste rápido gravidez Recurso 324 – CAPS Estado		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Fevereiro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/201711

Publicação Nº 1538807

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2017
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
9º	José Candido Ribeiro Junior

Morro da Fumaça, de 28 de Fevereiro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

Publicação Nº 1538255

Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço Nº 031/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR DE TRIBUTOS (RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO), conforme anexo. Suprime-se o item 8.1.5. Data 06/03/2018 às 10:30 Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

Publicação Nº 1537705

Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço Nº 036/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PEQUENOS REPAROS, conforme anexo. Para os lotes 2, 9, 10, 11 e 12 a licitante fica dispensada de apresentar o CREA. Data 09/03/2018 às 14:00 Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 032/2018

Publicação Nº 1538619

Município de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 032/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme anexo I. REABERTURA Data: 15/03/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 182/2017 PMN

Publicação Nº 1538635

ATA CONCORRENCIA 182/2017 - HABILITAÇÃO
ABERTO O CERTAME AS 9H DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2018, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO PERMANENTE NOMEADA PELA PORTARIA 566/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA 182/2017 PMN PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM REPRESENTADA POR RONALDO TIEDT, TERRAPLANAGEM KOHLER POR ISOLD THUROW, A.J. POTTER & CIA POR ILSON BRAZ DOGNINI E PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRA SEM REPRESENTANTE. APRESENTADO OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS CUMPRIRAM COM O EXIGIDO NO EDITAL. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, FOI DISPONIBILIZADO PARA OS PRESENTES VISTAREM OS DOCUMENTOS. AS EMPRESAS TERRAPLANAGEM KOHLER E A.J. POTTER VERIFICARAM QUE A EMPRESA PACOPEDRA APRESENTOU O CAT SEM TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMPATIVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, SENDO SOLICITADO A PRESENÇA DO ENGENHEIRO. VERIFICOU QUE A CAT APRESENTADA ESTÁ INCOMPLETA. A SESSÃO FOI SUSPENSA PARA ANÁLISE DO ENGENHEIRO.

ATA DE ANULAÇAO DA CHAMADA PÚBLICA 202/2017 PMN

Publicação Nº 1538698

ATA DE ANULAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 202/2017 PMN

Aos 26 dias de fevereiro de 2018, às 17h, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria número 566 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e rever possíveis ilegalidades referente à CHAMADA PÚBLICA nº 202/2017, cujo OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO DE 2018.

A Comissão no decorrer das fases da referida Chamada Pública verificou algumas irregularidades que inviabilizariam a continuidade desta, com isso, reuniu-se nesta data para analisar possibilidades em Lei para sanar os defeitos, porém, constatou que a manutenção deste edital constavam ilegalidades que iriam ferir alguns princípios que norteiam a Administração Pública, dentre eles, destacam-se o Princípio da Legalidade, princípio este basilar da Administração, e o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório que rege este tipo de Chamada Pública.

As ilegalidades encontradas estão fundamentadas na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), leis estas referentes a chamada pública em questão. Diante disso, passamos a expor as ilegalidades encontradas.

- Os itens da referida chamada pública estão subdivididos em cotas: A subdivisão dos itens de acordo com a cota impossibilita a classificação dos agricultores para saber a ordem de entrega, visto que cada agricultor será vencedor no seu item, porém, a lei menciona uma ordem classificatória em apenas um item, assim, o agricultor irá dispor de sua cota na totalidade (limitada a R$20.000,00) e assim sucessivamente de acordo com a classificação.
Também em relação a subdivisão, a cota em que dispõe a Lei, é limitada ao valor de R$20.000,00 porém, não é obrigatória apresentação dessa totalidade, então, se o agricultor optar por apresentar proposta de um valor menor há essa possibilidade, porém como está disposto no edital, por itens, ele deve oferecer o valor disposto na relação do item, o que não está de acordo com a legislação.
Ressalta-se também que, em nenhum item o Agricultor tem a possibilidade de dispor de todo o valor disponível em sua DAP (R$20.000,00), ou seja, o edital desta chamada pública não permite ao agricultor fornecer o seu produto na totalidade que a lei lhe assegura.

- Não possui LOCAL PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS; Impossibilitando aos participantes a conferência de quando e onde serão feitas as entregas dos itens, diante disso, o município ficará a mercê da disponibilidade dos fornecedores, visto que possuem seus cronogramas de produção e estes poderão ir contra a necessidade do município.

- Não há exigência no edital de declaração de que os agricultores são os produtores dos itens ofertados, e para cumprimento do que está estabelecido em Lei o agricultor deve ser produtor do que foi proposto na Chamada, e com a apresentação desta declaração o participante assume a responsabilidade de eventuais descumprimentos da Lei.

- Não há exigência nos grupos formais de Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; declaração esta que afasta a administração deste controle, que deve ser obrigação das cooperativas e associações, visto a impossibilidade de controle da administração dos associados e cooperados.

Diante disso é importante frisar que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
O ato de revogação ou de anulação pela própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado.

A administração poderá anular o ato de ofício, com a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto.

A hipótese encontra fundamento no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, neste caso é importante citar que o processo ainda se encontra na fase de habilitação. Veja-se:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

À luz do exposto, se o pressuposto que autoriza a anulação, que é a ilegalidade, está presente no caso concreto, é possível legitimamente anular o edital e defender a inexistência de direito dos licitantes à indenização.

Diante do que foi exposto, esta comissão decidi pela ANULAÇÃO da presente chamada pública para edição de um novo edital onde serão sanados os vícios e as ilegalidades.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 26 de fevereiro de 2018

Presidente: Ellinton Pedro de Souza

Membros: Leila Mengarda

Tatiana de Alencar Carlini

Roberto Miguel Celezinski

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

KARLILE CUGNIER

ATA II DA SESSÃO 182/2017 PMN

Publicação Nº 1538659

ATA CONCORRENCIA 182/2017 – COMPLEMENTAR
AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2018 AS 14HS REUNIRAM - SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE NOMEADA PELA PORTARIA 566/2018 PARA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS CONFORME ATA ANTERIOR. O ENGENHEIRO JOSÉ FERNANDO VIEIRA ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA PACOPEDRA QUE FOI QUESTIONADA NA SESSÃO E EMITIU O PARECER TÉCNICO CONCLUINDO QUE A MESMA NÃO ATENDE O ITEM 14 DA RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL (TRANSPORTE COMERCIAL DAS PEDRAS COM CAMINHÃO BASCULANTE, RODOVIA PAVIMENTADA - M³). CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA: " A EMPRESA APRESENTOU ITEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO CADASTRADO EM VIAS E/OU TIPO DE TRANSPORTE, E UNIDADE DE SERVIÇOS METROS QUADRADOS (M²) QUANDO DEVERIA SER METROS CÚBICOS (M³). É BOM SALIENTAR QUE O ITEM 14 DO EDITAL TEM UM IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO INICIAL CORRESPONDENTE À 23,70 % AO TOTAL ESTIMADO DA OBRA, SENDO O SEGUNDO ITEM MAIS RELEVANTE FINANCEIRAMENTE. AINDA INFORMAMOS, QUE O ITEM EXISTENTE NO CREA COMO ATIVIDADE TÉCNICA EQUIVALENTE DEVE SER TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA. " COM BASE NA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO ENGENHEIRO A EMPRESA PACOPEDRA ESTÁ INABILITADA, ABRINDO O PRAZO PARA RECURSO. MOMENTO EM QUE ENCERRA A REUNIÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DECRETO Nº 19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537839

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECRETO Nº 19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017,até o valor de R$ 770.113,67 (setecentos e setenta mil, cento e treze reais e sessenta e sete centavos) das fontes de recursos abaixo discriminadas, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 31802 – Sup. Financeiro/2017 – Transferências do Fundeb – 60%
13 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
283– 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos – Apl. Diretas R$ 366.336,55

Fonte de Recursos: 31901 – Sup. Financeiro/2017 – Transferências do Fundeb – 40%
13 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil

284– 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos – Apl. Diretas R$ 403.777,12

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 168/2017 PMN

Publicação Nº 1537424

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2017 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 168/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 168/2017 P.M.N - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: , REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, VERDURAS EM BANDEJAS E MATÉRIA ORGÂNICA (EXCREMENTO DE PERU), DESTINADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO "HORTA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS" E PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 168/2017 P.M.N.
Fornecedor: NAIRTON PAULO KUNZLER
Produtor Rural Registro: 01.188.323-5
CPF: 792.294.339-34
Valor: 12.100,00
Vigência: 26/02/2018 a 26/02/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 26 de fevereiro de 2018.

PORTARIA 797/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1537611

PORTARIA Nº 797 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) TEREZINHA LOPES DE SOUZA DOS SANTOS , matrícula 63362901 ocupante do cargo ACT de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 22/11/2017 a 18/02/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 804/2018 READAPTA

Publicação Nº 1537604

PORTARIA Nº 804 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora ADENISE APARECIDA MAFRA SOARES, PROFESSORA, matricula 224904, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21/02/2018, conforme oficio nº 19 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 815,816,817/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1537601

PORTARIA N º 815 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora THAINÁ NUNES DOS SANTOS, GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I – 40 horas (matrícula 6337901), pelo período de 22/02/2018 À 20/08/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 22/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 816 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora SILVIA LA PORTA SOARES DE OLIVEIRA, SECRETARIO ESCOLAR – 40 horas (matrícula 63358801), pelo período de 26/02/2018 À 24/08/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei

municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 22/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 817 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora MARIANA CRISTINA ORTIZ, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas (matrícula 63266001), pelo período de 20/02/2018 À 18/08/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 22/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 818/2018 READAPTA

Publicação Nº 1537608

PORTARIA Nº 818 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora JANETE AGOSTINHO DOS SANTOS ROMAO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matricula 6258003, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21/02/2018, conforme oficio nº 20 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 826/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1537590

PORTARIA Nº 826 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CLAUDIA DENISE ALVES BARBOSA DE BRITTO matrícula 23901, ocupante do cargo EFETIVA de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 23/02/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 877/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1537592

PORTARIA Nº 877 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA CONCEIÇAO FRANÇA matrícula 100802, ocupante do cargo EFETIVA de AGENTE SERVIÇOS GERIAS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 24/02/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 886/2018 NOMEIA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

Publicação Nº 1538618

PORTARIA N º 886 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA a senhora BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA, pelo período de 27/02/2018 a 16/03/2018, em virtude das férias da Sra. Karlile Cugnier.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 27/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PORTARIAS 798,799,800/2018 READAPTA

Publicação Nº 1537602

PORTARIA Nº 798 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora ROSANGELA CAMILO ARCENO , PROFESSORA, matricula 58507, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/02/2018, conforme oficio nº 16 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 799 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora ANDREIA FERREIRA , PROFESSORA, matricula 63265502, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/02/2018, conforme oficio nº 18 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 800 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora WALDIR CESAR NUNES , AGENTE SERVIÇOS GERAIS, matricula 6248001, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/02/2018, conforme oficio nº 14 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 813,814/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1537588

PORTARIA Nº 813 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SATIE ANDREIA ODAWARA FUSINATO matrícula 6279803, ocupante do cargo EFETIVA de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/02/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 814 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) OLIVIO RIBEIRO matrícula 66301, ocupante do cargo EFETIVA de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da

Municipalidade, com início do afastamento em 22/02/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 35/2018 DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

Publicação Nº 1537488

DECRETO nº 035, de 26 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade de Pregão no Município de Nova Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 61 da Lei Organiza Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal MARIA EDUARDA NICHETTI, para exercer a função de pregoeira nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:

Presidente: SOELI SONIA SARTORI MAROCCO
Secretário: VINICIUS DOS SANTOS
Auxiliar Direto: LEANDRO DA SILVA
Suplente: EUNICE TEREZINHA BRUSCHI
Suplente: FABIELLI POLLI
Suplente: SANDRA SOLIVO

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio, inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 26 de fevereiro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 032/2018 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

Publicação Nº 1539125

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2018

convoca aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, JOEL GARBARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 28 de fevereiro de 2018, 01 e 02 de março de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 27 de fevereiro de 2018.

JOEL GARBARI
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 032/2018)

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – ÁREA AGUTI

Classificação	Nome completo
1º	ALAN DE SOUZA
2º	OSMAR HILLESHEIN
3º	VALDOCI LOFY
4º	ALDO INÁCIO MARCHI

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – ÁREA CENTRO

Classificação	Nome completo
2º	HIGOR DAVI MARCHI
3º	JOSÉ INÁCIO LIMA TILL
4º	SERGIO FACHI
5º	HILÁRIO WOLF
6º	GIOVANI GOMES DA ROSA
7º	CIRO BERNARDI
8º	JOSÉ LUIZ PAULO MONTIBELLER
9º	BERNADETE TOMASI CARNIEL
10º	SANTIM TEODORO TOMASI
11º	MARIA JENECI PEREIRA LOPES
12º	JOÃO TABONI
13º	ENES TOMASI
14º	ELISEU JOSÉ DUTRA
15º	LIRIO ROQUE PEROTONI
16º	FABIO TAMANINI
17º	DANIEL MARINS GODOE
18º	JOSÉ VALDIR PEROTONI
19º	OSNI VALTER MICKALSKI
20º	JOÃO SBORZ
21º	MARIO ABELINO
22º	CELESTINO ALVES

23º	NORIVAL LIBARDO
24º	ROBERTO RAUPP
25º	PAULO RIBEIRO VELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 032/2018)

Exmo. Senhor
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO Nº 033/2018 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 1539106

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2018

convoca aprovado no concurso público 002/2015 DE 27/02/2015 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 01 de março de 2018 a 15 de março de 2018 (exceto nos dias 06 de março e 13 de março), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 033/2018)

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
15º	688	PRISCILA BARBOSA RIGAUD NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 33/2018)

CARGO	EXAMES
ENFERMEIRO	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo, Hemograma, HbsAg, Anti HbsAg, HCV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 033/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO Nº 034/2018 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015

Publicação Nº 1539112

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2018

convoca aprovado no concurso público 003/2015 DE 20/10/2015 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 01 de março de 2018 a 15 de março de 2018 (exceto nos dias 06 de março e 13 de março), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 034/2018)

CARGO: MOTORISTA III

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
10º	904	JAISON JOSE COMPIANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 034/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO Nº 035/2018

Publicação Nº 1539167

DECRETO N° 035, de 28 de fevereiro de 2018.

Aprova o desdobramento da receita prevista para 2018 em metas mensais de arrecadação e a programação financeira de desembolso para o exercício de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8°, 9° e 13 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para o exercício de 2018 em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2° Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2018 das diversas Unidades Gestoras, na forma estabelecida no anexo II deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Nova Trento, 28 de fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2018

Publicação Nº 1537810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.
A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital n° 010/2018 de 02/01/2018, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços de Material de Enfermagem para contratações futuras, destinadas ao suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante do Edital, contendo a discriminação dos materiais e seus quantitativos estimados, locais, horário e condições de entregas e recebimentos, bem como as demais normas de transporte e sanitária, quando exigida., que fica fazendo parte, alterar em parte a publicação efetuada por este jornal dia 07/02/2018.

Se exclui:
3.3.6. Declaração que entregará produtos de conformidade com a amostra apresentada, conforme modelo sugerido no Anexo VIII;

Onde se lê:
3.3.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV.

12.3 – Produtos que não atenderem ao cotado na proposta, com relação a marca e amostra apresentada, serão devolvidos, sendo que a substituição deve ser efetuada em no máximo 5(cinco) dias, estando a fornecedora caso não efetuar a troca, as penalidades previstas em Lei e neste edital.

Leia-se:
3.3.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV.

12.3 – Produtos que não atenderem ao cotado na proposta serão devolvidos, sendo que a substituição deve ser efetuada em no máximo 5(cinco) dias, estando a fornecedora caso não efetuar a troca, as penalidades previstas em Lei e neste edital.

Nova Trento/SC, 28 de fevereiro de 2018.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

PORTARIA Nº 030/2018

Publicação Nº 1537856

PORTARIA Nº 030/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 21 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, LAIS APARECIDA SCHIMITZ, matrícula nº 7647, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica Agutí – Distrito de Agutí, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público, consoante com o art. 2º da Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LAIS APARECIDA SCHIMITZ , brasileira, solteira,

residente e domiciliada na Rua Geral , s/nº, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento , portadora do CPF nº 056.732.289-02, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Ensino Fundamental – Anos Iniciais –), na Escola Municipal de Educação Básica Agutí- Distrito de Agutí Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.494,22 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público, consoante com o art. 2º da Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração me

(Contrato 044/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Laís Aparecida Schmitz
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

Câmara Municipal

ATA

Publicação Nº 1538170

Ata da 1ª Sessão Ordinária de 2018
Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, biênio de dois mil e dezessete e dois mil e dezoito, às vinte horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária de dois mil e dezoito. Estavam presentes os Vereadores Carlos Roberto Orsi, Tiago Dalsasso, Genésio Luiz Piazza, Maria Cristina Adami, Valdemir Luiz Quaiatto, Edson Hugen, Sílvio César Correa, Elza Sebastiana Casagranda e Atair do Nascimento Maçaneiro. O Presidente Carlos Roberto Orsi, por haver número legal de Vereadores presentes, declarou aberta a Sessão. Em seguida, consultou os Vereadores sobre a dispensa da leitura da Ata da Sessão Anterior, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente Carlos Roberto Orsi convidou o Primeiro Secretário, o Vereador Genésio Luiz Piazza, para que faça a leitura do Expediente. O Vereador Genésio Luiz Piazza leu o Requerimento nº 001/2018, do Vereador Tiago Dalsasso, que requereu a substituição de seu nome por outro Vereador para representar esta Casa Legislativa junto ao COMDEMA, em virtude do mesmo não poder mais se fazer presente nas reuniões deste Conselho, pois começou uma Pós-Graduação em Gestão Pública, tendo como dia letivo as quartas-feiras, mesmo dia de reunião deste Conselho Municipal do Meio Ambiente. Ofício nº 734/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com Veto Integral ao Projeto de Lei Legislativo nº 006/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagem de pacientes em fila de espera para consultas com especialistas, exames e cirurgias da rede pública de Nova Trento. Ofício nº 743/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com Veto Integral ao Projeto de Lei Legislativo nº 007/2017, que dá denominação ao logradouro público, Rua Cecília Dadan Darós, neste município. Ofício nº 008/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, que solicita a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 019/2017, que dispõe sobre estrutura administrativa, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da SAMAE de Nova Trento. Ofício nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, que encaminha o Projeto de Lei nº 001/2018, que denomina Praça Pública Luiz Cirilo Tomasi. Solicita ainda que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos

do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal. Ofício nº 017/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, que dispõe sobre a Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Município, através da modalidade Leilão Público. Solicita ainda que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal. Ofício nº 018/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, que encaminha Projeto de Lei nº 002/2018, que dispõe sobre os Princípios e as Diretrizes da Política Municipal da Pessoa Idosa, ratifica a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências. Solicita ainda que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal. Ofício nº 019/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, que encaminha o Projeto de Lei nº 003/2018, que dispõe sobre o prazo para arrecadação do IPTU de Nova Trento para o exercício de 2018, e dá outras providências. Solicita ainda que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, Art. 123, § 1º da Resolução nº 03/2006 do Regimento Interno da Câmara. Projeto de Lei Legislativo nº 001/2018, do Vereador Carlos Roberto Orsi, que autoriza e regulamenta o auxílio transporte para os estudantes universitários e de ensino técnico profissionalizante do município de Nova Trento. Ofício nº 01/2018, do Setor de Contabilidade da Câmara de Vereadores de Nova Trento, que encaminha balancete relativo ao mês de dezembro de 2017. Ofício nº 02/2018, do Setor de Contabilidade da Câmara de Vereadores de Nova Trento, que encaminha Balanço Geral relativo ao ano de 2017. Ofício nº 728/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, em resposta ao Pedido de Informação nº 066/2017 do Vereador Tiago Dalsasso, que encaminha relatório de todos os bens cadastrados e que fazem parte do patrimônio deste município. Ofício nº 729/2017, em resposta ao Pedido de Informação nº 067/2017 do Vereador Tiago Dalsasso, que encaminha Ofício nº 025/2017, expedido pelo Setor de Recursos Humanos deste município, com a quantidade de funcionários efetivos, comissionados e terceirizados. Ofício nº 738/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, em resposta ao Pedido de Informação nº 073/2017 do Vereador Tiago Dalsasso, que encaminha cópia das Portarias nº 703B e 703D, nomeando Fabiano Alex Bergmann e Carlos Simas Rocha nos cargos de Assessor Jurídico de Gabinete e Procurador Geral do Município respectivamente. Ofício nº 739/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, em resposta ao Pedido de Informação nº 068/2017 do Vereador Genésio Luiz Piazza, que encaminha documentos expedidos pelos engenheiros responsáveis, com relação à pavimentação, sinalização e drenagem de trecho da Rua Felipe Schmitz e trevo de acesso à Ponte Ângelo Cipriani, pavimentação e drenagem da Rua Clemente Demonti, e pavimentação e sinalização da Rua Henrique Mesche no Distrito de Claraíba. Ofício nº 741/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, em resposta ao Pedido de Informação nº 071/2017 do Vereador Tiago Dalsasso, que encaminha relatórios do Setor Contábil referente à Festa Incanto Trentino dos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016. Ofício nº 743/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, em resposta ao Pedido de Informação nº 072/2017 do Vereador Tiago Dalsasso, que solicita cópia do Projeto do Centro de Eventos Cremilda Tridapalli, encaminhando como resposta o Ofício nº 021/2017 expedida pelo setor responsável. Ofício nº 744/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, em resposta ao Pedido de Informação nº 070/2017 do Vereador Genésio Luiz Piazza, que solicita se há necessidade de autorização de órgão ambiental para realizar aterro das cabeceiras da Ponte de Baixo Capivara, encaminhando como resposta o Ofício nº 0112/2017 do servidor responsável do órgão competente. Ofício nº 746/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, em resposta ao Pedido de Informação nº 069/2017 do Vereador Tiago Dalsasso, que encaminha o Ofício nº 002/2017 do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, informando o andamento do Projeto referente à construção de casas populares no município de Nova Trento. Ofício nº 023/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, em resposta ao Pedido de Informação nº 074/2017 do Vereador Tiago Dalsasso, que solicita cópia do empenho e Nota Fiscal da Despesa com o Evento Polenta com Linguiça da 25ª Incanto Trentino, encaminhando Ofício nº 001/2017 expedida pelo Secretário de Administração e Finanças. Ofício nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Trento, que encaminha balancetes referente ao mês de dezembro de 2017, assim elencados: Balancete da Receita e Despesa da Prefeitura Municipal, Balancete do Fundo Municipal de Saúde e Balancete do IPREVENT. Ofício nº 068/2017 do Setor Administrativo do SAMAE de Nova Trento, que encaminha os balancetes e demais documentos referentes ao mês contábil de novembro de 2017 desta autarquia. Ofício nº 069/2017 da Direção do SAMAE de Nova Trento, em resposta à Indicação nº 320/2017. Ofício nº 004/2018 do Setor Administrativo do SAMAE de Nova Trento, que encaminha os balancetes e demais documentos referentes ao mês contábil de dezembro de 2017 e relatórios anuais desta autarquia. Indicação nº 001/2018 dos Vereadores Elza Sebastiana Casagranda e Valdemir Luiz Quaiatto; Indicação nº 002/2018, Indicação nº 003/2018, Indicação nº 004/2018 e Indicação nº 005/2018, as quatro do Vereador Carlos Roberto Orsi; Indicação nº 006/2018, Indicação nº 007/2018, Indicação nº 008/2018 e Indicação nº 009/2018, as quatro da Vereadora Maria Cristina Adami; Indicação nº 010/2018, Indicação nº 011/2018, Indicação nº 012/2018, Indicação nº 013/2018, Indicação nº 014/2018, Indicação nº 015/2018, as seis do Vereador Tiago Dalsasso. Na sequência, o Presidente Carlos Roberto Orsi concedeu a palavra aos Vereadores inscritos para tratarem de assuntos de sua livre escolha, concedendo 10 minutos para cada Vereador. A Vereadora Maria Cristina Adami deu boas vindas a todos, dizendo que a entristece muito o monte de indicações que voltam a serem feitas, algumas de forma repetitiva. Lamentavelmente, as Indicações não são atendidas. Solicitou ao líder do governo Vereador Quaiatto para que dessem manutenção na faixa em frente ao Colégio Francisco Mazzola. Salientou que por ser a oposição minoria, não são atendidos nas solicitações. Falou que a limpeza das vias públicas é indispensável e urgente. Pediu para que a comunidade participe e venha cobrar. Observou que é necessária uma área de lazer na Rua Brusque, citando dois terrenos vagos e que podem ter interesse na venda. Lembrou a todos os vereadores que está havendo a revisão dos salários dos funcionários efetivos, com custo de R$ 230.000,00, por volta de R$ 1.000,00 por funcionário revisado. É preciso estarem atentos, pois uma empresa está fazendo a alteração de estatuto do funcionalismo, a revisão e Plano de Cargos e Salários. A Vereadora Atair do Nascimento Maçaneiro saudou a todos os presentes, desejando um ano de muito trabalho, muita ordem, muita paz e muito respeito. Agradeceu pelo trabalho que o Presidente Carlos fez a frente da Presidência da Câmara em 2017. Desejou bastante sucesso para a Vereadora Elza, que vai assumir a Presidência da Câmara. O Presidente Carlos Roberto Orsi passou para a Ordem do Dia. Termo de Renúncia: Carlos Roberto Orsi, brasileiro, casado, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Trento, pelo presente termo, venho renunciar em caráter irrevogável e irretratável ao cargo de Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Trento, ao qual ocupo desde a data de 01/01/2017. O presente Termo de Renúncia vai assinado pelo Vereador Carlos Roberto Orsi, com firma reconhecida como verdadeira, conforme determina o Art. 21 do Regimento Interno. Nova Trento, 05 de fevereiro de 2018. Em virtude da sua renúncia, o Vereador Carlos Roberto Orsi passou a Presidência da Câmara de Vereadores para a Vereadora Elza Sebastiana Casagranda, de acordo com o que estabelece o Art. 22 em seu § único do Regimento Interno. Terminada a Ordem do Dia, a Presidente Elza Sebastiana Casagranda passou a palavra aos Vereadores inscritos para suas considerações finais, concedendo 10 minutos para cada Vereador. O Vereador Genésio Luiz Piazza disse que a sociedade espera dos Vereadores o empenho necessário para que ela se sinta representada. Destacou que neste período de recesso houve muitos questionamentos e depoimentos de munícipes que não se sentem representados pelos Vereadores desta casa. Houve manifestações contrárias ao Projeto dos Honorários Advocatícios Sucumbenciais.

Outros questionamentos foram com relação ao Projeto de Alteração da Taxa de Coleta de Lixo, com reajustes de 100% a 500%, tendo uma inflação anual de 10%. E os servidores municipais sem nenhum mínimo reajuste. Salientou que observem o tamanho da contradição. O Vereador Tiago Dalsasso desejou um bom trabalho à nova presidente Elza, agradeceu ao presidente anterior Carlos, e destacou suas Indicações. Uma Indicação diz respeito à um buraco na Estrada Geral do Poço Bonito. Outra Indicação diz respeito à recuperação da Ponte da Ponta Fina Norte. Citou também a limpeza das sarjetas da Rua Madre Paulina, a necessidade de pintura das faixas e recuperação da pista, que apresenta alguns buracos. Apresentou a necessidade de uma faixa elevada em frente ao Supermercado Pedrotti, bem como a instalação de um espelho convexo em frente à Rua Mário Ceccato. No Baixo Pitanga, há um bueiro danificado. No Baixo Salto, apontou um desmoronamento, com grande necessidade de ser retirada aquela barreira caída. Justificou sua saída do COMDEMA, em virtude de ter iniciado Pós-Graduação em Gestão Pública, com dia letivo na quarta-feira, justamente no dia da semana em que ocorrem as reuniões deste Conselho Municipal do Meio Ambiente. Falou sobre o veto do Prefeito Municipal do Projeto para citar os pacientes em fila de espera. Pediu a Presidente da Câmara para que coloque o Projeto em Pauta para derrubar o veto. Citou a necessidade de manutenção da passarela de pedestres da Escola de Educação Básica Francisco Mazzola, onde os alunos precisam atravessar pela rua. Obteve resposta da Secretaria Estadual da Educação, dizendo que já existe o Processo na ADR aguardando por licitação, com número ADR 163878/2017. Disse que quando fez o Pedido de Informação sobre o Projeto da segunda etapa da Obra do Centro de Eventos, obteve como resposta que contrataram uma empresa por licitação para execução da segunda etapa, e esta empresa está confeccionando o projeto da segunda etapa. Questionou como que não se faz o projeto integral da obra, que normalmente é o que acontece. Destacou a posse do Deputado Aldo Schneider como Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. O Vereador Valdemir Luiz Quaiatto cumprimentou o Vereador Carlos pelo seu empenho e dedicação em conduzir o legislativo até hoje, desejando sucesso para a nova Presidente Elza. Destacou a mudança da Secretaria de Obras, onde assumiu Joel Garbari, e a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, onde assumiu Virgílio Tamanini. Deixou registrado o empenho que está tendo o Secretário de Administração e Finanças Jucelino Chini. Quanto as indicações, disse que dará o máximo do seu empenho para que sejam atendidas todas as demandas. Quanto a Reforma Administrativa, está sendo feito um levantamento geral, uma auditoria de cargo por cargo, de fundamental importância para todos os funcionários. Disse acreditar que este trabalho trará resultados positivos para os servidores públicos municipais. Desejou um ano de grandes trabalhos aqui no legislativo. O Vereador Carlos Roberto Orsi destacou que cumpriu o compromisso que tinham assumido de passar a Presidência no segundo ano de mandato para a Vereadora Elza Sebastiana Casagranda. Destacou que no dia 31 de outubro de 2017 tiveram a licitação das cadeiras para o público que acompanha as sessões, com a participação de dez empresas, que será entregue daqui a duas semanas pela empresa ganhadora. Salientou que apresentou hoje quatro indicações, solicitando especial atenção do Executivo Municipal, apresentando também o Projeto 001/2018 de Auxílio Transporte para os estudantes universitários, ensino técnico profissionalizante do nosso município. A Presidente Elza Sebastiana Casagranda, agradeceu o Vereador Carlos Roberto Orsi por estar assumindo a presidência depois de 16 anos na política. Comunicou que a eleição para o Cargo da Vice-Presidência que ficou vago em virtude da renúncia se dará na próxima Sessão Ordinária, seguindo o rito do Regimento Interno. Não havendo mais manifestações, a Presidente deu por encerrada a reunião as vinte e uma horas e trinta minutos, convocando a todos os Vereadores para a próxima Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2018, de acordo com o Regimento Interno, no horário regimental desta Casa. Sendo o que tinha para constar, eu, Giane Manerich Dell´Antonia, Assessora da Presidência, lavrei e digitalizei a presente Ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1538180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho do Presidente da Câmara
De 26 de fevereiro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

OBJETO: Aquisição de cadeiras longarina 03 lugares, com braços e na cor azul a fim de atender as demandas do Poder legislativo, para instalação no Prédio da Câmara Municipal de vereadores de Nova Trento.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO TOTAL sob n° 001/2018 e ADJUDICO o objeto da Licitação à empresa: SUPRIMOVEIS EIRELI- EPP. (CNPJ 04.563.256/0001-68), autorizando a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no valor de R$ 414,50 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) cada cadeira longarina com 03 lugares, com braços e na cor azul, na quantidade de 17 cadeiras, totalizando o valor do contrato em R$ 7046,50 (sete mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos.)

Nova Trento SC, 26 de fevereiro de 2018.
Elza Sebastiana Casagranda
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 074, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537675

DECRETO N.º 074, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 13: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 01: Secretaria de Saúde
Proj./Ativ.: 2.024 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0737 (42) Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
TOTAL: ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior (2017), creditados na conta corrente n.º 6624001-6, agência n.º 4878, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 06 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 06 de fevereiro de 2018.

DECRETO N.º 090, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537567

DECRETO N.º 090, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.° 1.459, de 25 de dezembro de 2000,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal n.º 1.459, de 29 de dezembro de 2000, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) TITULAR: Daniela Michels Zanelatto;
b) SUPLENTE: Janaina Bordignon Policarpi.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) TITULAR: Renata Panatto Ronconi;
b) SUPLENTE: Ricardo Mazzorana Albuquerque dos Santos.

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) TITULAR: Cledinei Policarpi Medeiros;
b) SUPLENTE: Lia Beatriz Bortolotto Spillere.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração de Finanças:
a) TITULAR: Joana Maccarini Torquato;
b) SUPLENTE: Paula Graziela Spillere.

V – Representante dos usuários e/ou de organização de usuários de Assistência Social no âmbito municipal:

a) TITULAR: Karina Spillere Remor;

b) SUPLENTE: Maria Helena Mastela

VI - Representante de entidade e/ou organização de Assistência Social, no âmbito municipal:
a) TITULAR: Sidney Vitória Ghellere Frigo;
b) SUPLENTE: Vera Rosana Rocha Spillere.

VII - Representantes de entidade e/ou organização de Assistência Social, no âmbito municipal:
a) TITULAR: Altair Andrea Valdatti;
b) SEGUNDA SUPLENTE: Juliana Pereira Duminelli.

VIII - Representante dos trabalhadores do setor:
a) TITULAR: Reginaldo Michels Warmling;
b) SUPLENTE: Claiton Zanzi.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 330, de 31 de maio de 2017.

Nova Veneza, SC, 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 14 de fevereiro de 2018.

DECRETO N.º 097, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537665

DECRETO N.º 097, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL ÀS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE EM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, NOS TERMOS DO ART. 9º-D, DA LEI FEDERAL N.º 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º-D, da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do incentivo financeiro adicional às Agentes Comunitárias de Saúde, nos termos do art. 9ª-D, da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006 e seus respectivos regulamentos, referente aos valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde no exercício de 2017, os quais serão rateados entre todas as Agentes Comunitárias de Saúde em atividade no Município de Nova Veneza, conforme Detalhe de Pagamento que faz parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – O pagamento do incentivo financeiro adicional que se refere o caput não importa em direito adquirido para os próximos exercícios, quando a utilização dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde poderá ser utilizada em outras modalidades de despesas, mediante análise de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 14 de fevereiro de 2018.

MARISTELA REGINA VITALI CÚNICO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 005/2018

Publicação Nº 1537379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26/02/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO C/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COMO: IMPRESSORAS E COPIADORAS E MANUTENÇÃO RELATIVA AS MESMAS, PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: D.G. LAZARIN EPP
VALOR DA DESPESA: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos centavos)

DATA: 26/02/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 8/2018 FMS

Publicação Nº 1537857

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 8/2018 FMS
MOTIVO: Procedência de Impugnação e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 8/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 14/03/2018 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 14/03/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 27 de Fevereiro de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

Ouro

Câmara Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 2º SEMESTRE 2017 RETIFICADO

Publicação Nº 1538471

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	754.324,17	0,00
Pessoal Ativo	754.324,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	754.324,17	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	19.921.872,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.921.872,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	754.324,17	3,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.195.312,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.135.546,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.075.781,11	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	39.768,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.768,86	39.768,86	0,00
Recursos Ordinários	39.768,86						39.768,86	39.768,86	
TOTAL (III) = (I + II)	39.768,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.768,86	39.768,86	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	19.921.872,39
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	754.324,17	3,79
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.195.312,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.135.546,72	5,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.906.246,87	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.382.811,93	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.187.499,58	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.394.531,07	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	39.768,86	39.768,86

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDIR DUARTE:76978613991 Date: 2018.02.27 15:11:38 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Ouro - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	754.324,17	0,00
Pessoal Ativo	754.324,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	754.324,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.921.872,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.921.872,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	754.324,17	3,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.195.312,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.135.546,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.075.781,11	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO. Emissão: 27/02/2018, às 13:43:34.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Claudir Duarte
Presidente da Câmara

Fernando Bedin
Contador

28/02/2018 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2464
Página 623
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 201/2018.

Publicação Nº 1538090

ATO Nº. 201/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SOPHIA ZACCHI DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ISBNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 202/2018.

Publicação Nº 1538093

ATO Nº. 202/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
EXONERAR AMERICO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV Nível DAS VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 204/2018.

Publicação Nº 1538094

ATO Nº. 204/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MAURICIO MACIEL DE SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Fiscalização, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 205/2018.

Publicação Nº 1538095

ATO Nº. 205/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR KAROLINY HILLESHEIN NASCIMENTO, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde, Nível DR, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 206/2018.

Publicação Nº 1538096

ATO Nº. 206/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR LEANDRO GILIARD PEREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Saúde, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 207/2018.

Publicação Nº 1538098

ATO Nº. 207/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR EDUARDO FRECCIA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Nível SEC, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 208/2018.

Publicação Nº 1538099

ATO Nº. 208/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR DANIELE ODY SPANIOL, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

NILSON JOÃO ESPINDOLA
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 209/2018.

Publicação Nº 1538100

ATO Nº. 209/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LEANDRO GILIARD PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Fisioterapia, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 02/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 210/2018.

Publicação Nº 1538103

ATO Nº. 210/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR KAROLINY HILLESHEIM NASCIMENTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da UPA, Nível DR, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 02/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 211/2018.

Publicação Nº 1538105

ATO Nº. 211/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDUARDO FRECCIA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Nível SEC, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 212/2018.

Publicação Nº 1538106

ATO Nº. 212/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR IARA REGINA MACEDO, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente do CREAS, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 213/2018.

Publicação Nº 1538109

ATO Nº. 213/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR LUCIANA MARIA DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente do CREAS, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 214/2018.

Publicação Nº 1538110

ATO Nº. 214/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR ANDREA DE ABREU, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente do CREAS, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 215/2018.

Publicação Nº 1538112

ATO Nº. 215/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR JANAINA PEREIRA DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Benefícios e Programas, Nível DAS--II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 216/2018.

Publicação Nº 1538121

ATO Nº. 216/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR RAFAEL PIRES MARCIANO, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de CRAS do Jardim Eldorado, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 217/2018.

Publicação Nº 1538116

ATO Nº. 217/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR JADNA APARECIDA NUNES, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de CRAS do Caminho Novo, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 218/2018.

Publicação Nº 1538117

ATO Nº. 218/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR ADRIANA FERNANDA COSTA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de CRAS da Barra do Aririu, Nível DAS--II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 219/2018.

Publicação Nº 1538115

ATO Nº. 219/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR PRISCILLA DE MACEDO PINHO RAMOS, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de CRAS do Brejaru, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 220/2018.

Publicação Nº 1538118

ATO Nº. 220/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR JUCELIA OLIVEIRA SCHNEIDER, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente do PETI, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Publicação Nº 1538550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 15 de março de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018, que tem como objeto a aquisição de areia e argamassa para utilização em diversos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Serviços Públicos deste Município, através de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 27 de fevereiro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Publicação Nº 1538798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 19 de março de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018, que tem como objeto a aquisição do material Pedra Pulmão para recomposição de solos moles, em ruas que serão pavimentadas com asfalto, lajotas ou paver e utilização em bases para colocação de galerias, a ser utilizado em diversas ruas deste Município, através de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 27 de fevereiro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CONVÊNIO Nº 021, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538943

CONVÊNIO N° 021, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Câmara Municipal de Palhoça, para cedência de servidores municipais.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, doravante denominado CONVENENTE, e, de outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Josi José Martins, n° 101 - Parque Residencial Pagani, - Palhoça/SC , representada neste ato pelo seu Presidente Sr. FÁBIO COELHO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.808, de 06 de março de 2013, e Decreto Legislativo nº 250/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-funcional entre as partes, visando o estabelecimento de condições adequadas para o funcionamento da CONVENIADA e CONVENENTE,

em atendimento aos interesses mútuos de agilidade e eficiência das atividades de competência legislativa e executiva, em prol dos interesses coletivos, para cessão de servidores municipais entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

O ônus pela cessão de pessoal correrá da seguinte forma:

a) Ressarcido à origem;

b) Da origem do respectivo órgão de lotação do servidor efetivo, neste caso limitado ao número de 14 (quatorze) servidores.

c) Do Poder solicitante no caso de exercício de cargo em comissão nas funções de chefia, direção ou assessoramento;

Parágrafo único. Em todas as hipóteses mencionadas acima as partes encaminharam mensalmente o controle de ponto dos servidores cedidos, sempre até o dia quinze de cada mês.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio terá início a contar de 1º de janeiro de 2018 até em 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido por decisão das partes.

Parágrafo único. As Portarias de cessão de funcionários deverão ser expedidas com data de início e término da cessão.

CLAUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As partes, mediante Termo Aditivo, poderão alterar, a qualquer tempo, o presente instrumento de Convênio, desde que preservado o seu objeto e a vontade mútua das partes conveniadas, independente de legislação especifica ou autorização legislativa.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por quaisquer das partes acima identificadas em caso de descumprimento das cláusulas aqui acordadas, mesmo que isoladamente e/ou unilateralmente, por motivos supervenientes que impeçam o seu cumprimento por parte do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes conveniadas e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Palhoça, 27 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

FÁBIO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

PORTARIA Nº. 0211/2018.

Publicação Nº 1538005

PORTARIA Nº. 0211/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora DAIANE RAUPP MARTINS, Matricula nº. 402104-1, ocupante da categoria funcional de Contador, removido para Secretaria de Administração do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0212/2018.

Publicação Nº 1538009

PORTARIA Nº. 0212/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BRUNA VILMA COSTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2018 a 03/02/2019.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0214/2018.

Publicação Nº 1538013

PORTARIA Nº. 0214/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
402104-1	Daiane Raupp Martins	R$ 1.400,00	Superintendente Administrativa

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0215/2018.

Publicação Nº 1538015

PORTARIA Nº. 0215/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FRANCYELE APARICIO SOARES, Matrícula nº. 3760794-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/02/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0216/2018.

Publicação Nº 1538016

PORTARIA Nº. 0216/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Deise Schmitt	20	40	01/02/2018 a 14/12/2018
Iria Terezinha Piai	20	40	01/02/2018 a 14/12/2018
Karina Zolia Giacomelli	30	40	01/02/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0217/2018.

Publicação Nº 1538019

PORTARIA Nº. 0217/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, nos termos dos parágrafos do artigo 51 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e no artigo 9º, alínea III, letra "d", do Decreto Municipal 1.288/2003, do quadro de pessoal efetivo:

O servidor Andre Jose Silveira e os servidores: Julio Cesar da Cruz e Daiane Raupp Martins para atuarem como equipe de Apoio os Pregoeiros.

Esta Portaria entre em vigor em 05 de fevereiro de 2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0218/2018.

Publicação Nº 1538020

PORTARIA Nº. 0218/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVIA AZIR FLORENCIO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 011/2016, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2018 a 15/02/2019.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0219/2018.

Publicação Nº 1538021

PORTARIA Nº. 0219/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ANDREA PRUSS DA SILVA DE BORBA, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/02/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0220/2018.

Publicação Nº 1538022

PORTARIA Nº. 0220/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora DAIANE RAUPP MARTINS, de Pregoeiro, Nível FEC II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0221/2018.

Publicação Nº 1538023

PORTARIA Nº. 0221/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
200002-1	Adriana Martins Reckziegel	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	1-171-3-G ANS-AFOP	1-171-4-G ANS-AFOP	10/01/2018
100439-1	Antonio Nunes Silva	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	17/11/2017
802361-4	Cristiane Mª. M. da Silveira	ASO	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	08/05/2017
401200-1	Fernanda Espindola Martins	Enfermeiro	1-136-2A-B ESF-E	1-136-3A-B ESF-E	01/12/2017
500010-1	Georgia Batista Martins	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	1-170-3-F ANS-AFOP	1-170-4-F ANS-AFOP	09/05/2017
401372-3	Jaqueline Silveira	ACD	1-140-2A-B ACD	1-140-3A-B ACD	17/11/2017
401548-1	Liliane Andreolli	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	28/11/2017
500918-6	Marcelo Jaci Campos	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	1-171-3-B ANS-AFOP	1-171-4-B ANS-AFOP	08/01/2018
401629-3	Margareth Melo Marcos Duarte	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	27/11/2017
100412-1	Maria Ap. da Silva Martins	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	07/11/2017
401101-1	Michel Maycon de Souza Silveira	Enfermeiro	1-136-2A-B ESF-E	1-136-3A-B ESF-E	14/12/2017
200060-1	Raquel Schmidt	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	1-171-3-D ANS-AFOP	1-171-4-D ANS-AFOP	26/06/2017

300216-2	Susane C. de Farias Broering	Assistente Administrativo	1-17-2-F ANM	1-17-3-F ANM	11/05/2017
801534-2	Tarcylla Marcondes Quint	ASO	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	08/01/2018

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0222/2018.

Publicação Nº 1538024

PORTARIA Nº. 0222/2018.

EDSON GUIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Abdon da Silva Neto	976385530
Olavo de Souza Alves	1540124181
Patrick Correa	1414448934

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

EDSON GUIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0224/2018.

Publicação Nº 1538027

PORTARIA Nº. 0224/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA PAULA DE SOUZA PEDRO, Matrícula nº. 128728-13, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/02/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0225/2018.

Publicação Nº 1538028

PORTARIA Nº. 0225/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MICHELE ARIANA DA SILVA, titular do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 401973-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/02/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0226/2018.

Publicação Nº 1538030

PORTARIA Nº. 0226/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Vovó Dolores, da Secretaria de Educação a servidora MIRLANE MEDEIROS PORTELA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0227/2018.

Publicação Nº 1538031

PORTARIA Nº. 0227/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2280, 2257 e 2288/2017, que Concedeu Licença Prêmio à servidora ROSANE ONDINA DE QUADROS ESPINDOLA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0228/2018.

Publicação Nº 1538033

PORTARIA Nº. 0228/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos dos parágrafos do artigo 51 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e no artigo 9º, alínea III, letra "d", do Decreto Municipal 1.288/2003, do quadro de pessoal efetivo, a servidora Rosimeri Hilda Coelho, Pregoeiras e a servidora: Mariana Mendes Schafhauser e Amanda de Farias Gehres, para atuar como equipe de Apoio as Pregoeiras.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0229/2018.

Publicação Nº 1538037

PORTARIA Nº. 0229/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
Adileisa da Cruz Lopes	Professor	53	06/02/18
Adriana de Campos Vieira	ACS	15	07/02/18
Alex Sandro Folster	ASO	15	08/02/18
Altamiro Reginaldo	ASO	30	02/02/18
Ana Paula Boeno	Professor	10	08/02/18
Ana Paula Simiano de Oliveira	ASO	05	05/02/18
Andrea da Rosa da Silva	Professor	30	07/02/18
Andreia Lourdes Macário	ASO	30	14/02/18
Andreza Adriano dos Santos	ATP	15	06/02/18
Ângela Maria da Silva Sell	Merendeira	60	07/02/18
Ângela Maria de Souza de Castro	ASG	26	29/01/18
Ângela Maria Hamann	ASO	30	30/01/18
Anne Caroline da Rosa	Professor	180	14/02/18
Ariana Julia Mafra	Conselheira Tutelar	15	05/02/18
Arlete da Silva	ASG	45	19/02/18
Bianca Melo Farias	Pedagogo	180	30/01/18
Bruna S. Delduque Melo	Assistente Social	10	14/02/18
Camila Angelita Marques	Professor	02	08/02/18
Camila Angelita Marques	Professor	180	14/02/18
Carine Correa	Professor	13	07/02/18
Clarissa da Cunha	Professor	70	12/01/18
Cleide Moreira Elisio	Merendeira	07	11/02/18
Cleusa de Oliveira	Professor	30	09/02/18
Cristina Brust	Professor	20	15/02/18
Dayane Carvalho dos Santos	ACS	10	14/02/18

Débora Dina Silva Zanela	Assistente Técnico	30	05/02/18
Débora May	Assistente Administrativo	03	31/01/18
Débora May	Assistente Administrativo	02	08/02/18
Débora Nunes Barbosa	Assistente Social	14	14/02/18
Débora Nunes Barbosa	Assistente Social	15	01/02/18
Deise de Lima	Agente Administrativo Auxiliar	10	02/02/18
Deise de Lima	Agente Administrativo Auxiliar	05	28/01/18
Deise de Lima	Assistente Administrativo	29	14/02/18
Diana Marega	Professor	43	14/02/18
Eda Bruch Walter	Professor	06	15/02/18
Elaine Garcia Paes Younes	Psicólogo	180	05/02/18
Elaine Garcia Paes Younes	Psicólogo	04	01/02/18
Elaine Mafra	ACE	07	15/02/18
Elenice Maria Mendes	Assistente Social	01	16/02/18
Elenice Maria Mendes	Assistente Social	01	05/02/18
Elenice Maria Mendes	Assistente Social	02	19/02/18
Eliane dos Santos	ASO	52	24/01/18
Elizabete Zimmermann	Técnico em Enfermagem	05	06/02/18
Fátima T. de Medeiros da Silveira	Professor	90	07/02/18
Fernanda B. dos Santos Francisco	ASO	02	31/01/18
Fernanda B. dos Santos Francisco	ASO	01	02/02/18
Fernanda B. dos Santos Francisco	ASO	02	05/02/18
Fernando Scneider	Enfermeiro	04	01/02/18
Flavia Chiquetti Goulart	Enfermeiro	30	05/02/18
Gilceli da Silva	ASO	90	01/02/18
Gisele da Silva	Professor	60	06/02/18
Graziela Nazaré Nunis	Enfermeiro	60	14/02/18
Graziela Nazaré Nunis	Enfermeiro	02	08/02/18
Iris Izabel de Melo	Professor	90	07/02/18
Janaina Aparecida da Silva	Merendeira	60	05/02/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	02	08/02/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	03	14/02/18
Jane Maria de Souza Santos	ACS	90	08/02/18
Josiane Gonçalves de Souza	ACS	90	16/02/18
Karolina Wessler Borba	ACD	02	01/02/18
Karolina Wessler Borba	ACD	01	07/02/18
Karolina Wessler Borba	ACD	01	09/02/18
Karoline Marlene da Silva	Técnico em Enfermagem	30	08/02/18
Kátia Regina Linhares	ACS	30	07/02/18
Kátia Regina Moreira	ASO	15	15/02/18
Laudelina Monica de S. Fortunato	Professor	15	08/02/18
Lea Rosa Peres Silva	Professor	60	05/02/18
Leocadia Julia de Faria	Agente de Transito	15	31/01/18
Letícia Hubscher	Monitor	60	06/02/18
Lismari Rosa Peres Torres	Monitor	60	07/02/18
Magda dos Santos Maria	Merendeira	30	02/02/18
Mara Rubia Pierrri	ASO	60	09/02/18
Maria Augusta Martins	ACS	30	13/02/18
Maria Ester Martins	Psicólogo	20	16/02/18
Mariana Silva de Abreu	Merendeira	180	14/02/18
Mariza Adriana do Nascimento	Pedagogo	45	01/02/18
Marlete Vargas Portela	ASO	60	07/02/18
Maura Helena de Melo	Professor	30	05/02/18
Michele Motta Pires	Médico	180	16/02/18
Mirian Pereira da Silveira	Professor	90	31/01/18

Noeli Teresinha da Silva	Orientador Educacional	90	16/01/18
Oleg Daunis Muller	Professor	180	16/02/18
Paulo Fernando Magni	Professor	90	06/02/18
Pedro Assumpção Xavier	Fisioterapeuta	60	18/01/18
Reinaldo Silvio de Souza	ATP	05	05/02/18
Renato Valdecir Kuss	Professor	30	30/01/18
Richard Melo Karklin	ACE	15	15/02/18
Rosangela Marta G. Espindola	ACS	90	24/01/18
Rose Maria Rodrigues	ACS	45	13/02/18
Rosileide Cardoso Silva Mendes	ACE	30	08/02/18
Silvania Cleide da Silva	Professor	12	19/02/18
Suzuna dos Passos Pereira	ASO	45	06/02/18
Tânia Soares	Professor	90	16/02/18
Terezinha Maria dos S. da Silva	Professor	20	14/02/18
Thayomara de Souza	Enfermeiro	180	08/02/18
Valdineia Borba	ASG	05	06/02/18
Vanessa Salenave Becker	Cirurgiã Dentista	180	29/01/18
Vanessa Scapin Castanho	Professor	180	08/02/18
Vera Lucia da Silveira	Professor	90	07/02/18
Zambi Garcia Rodrigues	Professor	15	07/02/18
Zeloira de F. Rodrigues de Souza	Técnico em Enfermagem	30	16/02/18
Zenaide de Melo Amaral	ACS	04	06/02/18

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0230/2018.

Publicação Nº 1538039

PORTARIA Nº. 0230/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora RAQUEL DE CARVALHO GOMES, matricula nº. 800707-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 31/01/2018, de acordo com às folhas 72.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0231/2018.

Publicação Nº 1538041

PORTARIA Nº. 0231/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para MIRLANE MEDEIROS PORTELA, matrícula nº. 800785-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 07/02/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0232/2018.

Publicação Nº 1538042

PORTARIA Nº. 0232/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora PATRICIA ADELAIDE DA SILVA, matricula nº. 120222-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 08/02/2018, de acordo com às folhas 96.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0233/2018.

Publicação Nº 1538043

PORTARIA Nº. 0233/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ELIANE BERRETA, matricula nº. 123544-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05/02/2018, de acordo com às folhas 96.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0234/2018.

Publicação Nº 1538045

PORTARIA Nº. 0234/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MICHELLE PAULA SANTIAGO matricula nº. 800146-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 08/02/2018, de acordo com às folhas 25.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0235/2018.

Publicação Nº 1538047

PORTARIA Nº. 0235/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIA ZENAIDE DE CAMPOS matricula nº. 801179-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 01/02/2018, de acordo com às folhas 60.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0236/2018.

Publicação Nº 1538048

Portaria n.º 02, de 26 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre progressão salarial de empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando a deliberação de expedição de Portarias pela Diretoria Executiva, para a promoção e execução das ações necessárias ao integral e efetivo cumprimento da Resolução n.º 116, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre a aplicação imediata de todas as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público, bem como do novo Estatuto, ambos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

– CIGA, publicada na Edição de n.º 2286 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 30 de junho de 2017;
Considerando que o Estatuto do CIGA prevê progressões salariais, por merecimento ou por antiguidade, consistentes na progressividade de níveis salariais, com o avanço de um ou mais níveis dentro de uma mesma classe de emprego para o qual o empregado público foi contratado, e em conformidade com as Tabelas de Referências Salariais estabelecidas por seu Anexo II (artigos 72, 73 e 74, todos do Estatuto do CIGA);
Considerando que a progressão por antiguidade será concedida à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por merecimento (artigo 74 do Estatuto);
Considerando que a progressão por merecimento será concedida a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por antiguidade, podendo alcançar as seguintes progressões: 02 (dois) níveis de referências salariais, imediatamente superiores ao anteriormente fixado, ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 90% (noventa por cento) nas duas últimas avaliações anuais de desempenho; 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 80% (oitenta por cento) na última avaliação anual de desempenho; não sendo concedida progressão por merecimento ao empregado público que auferiu coeficiente de desempenho inferior a 80% (oitenta por cento) nos últimos 12 (doze) meses (artigo 73 do Estatuto);
Considerando a instituição, pela Assembleia Geral do CIGA, em 31 de janeiro de 2018, de regras de transição para as progressões previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, ambos do CIGA;
Considerando que a Resolução CIGA n.º 134, de 26 de fevereiro de 2018, constituiu regras de transição, aos empregados públicos do CIGA, aplicáveis à progressão salarial, preconizada pelos artigos 72, 73 e 74 do Estatuto do CIGA;
Considerando que os salários dos empregos públicos do CIGA são os constantes da Resolução n.º 129/2018 e das Tabelas de Referências Salariais dispostas nos Anexos II tanto do Contrato de Consórcio Público como do Estatuto, ambos do CIGA, resguardada a irredutibilidade nominal de vencimentos;
Considerando que as progressões salariais são concedidas por ato do Diretor Executivo, após analisados os requisitos fixados pelos Estatutos do CIGA para sua concessão, consoante dispõe os artigos 73, §5.º, e 74, §3.º, ambos de seu Estatuto.
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder progressão salarial por merecimento aos empregados públicos que somaram dois ou mais anos de efetivo exercício do emprego no CIGA em janeiro de 2017, de acordo com os coeficientes de desempenho alcançados nas duas últimas avaliações anuais de desempenho, conforme tabela abaixo:

Empregado Público	Coeficiente de Desempenho Exercício 2016	Coeficiente de Desempenho Exercício 2017	Referência Salarial Atual	Nova Referência Salarial
Bruno Renan Gelako Santos	90,33%	95,00%	Classe 3 – Pleno 2	Classe 3 – Pleno 4
Fernanda Rosa Socal	97,60%	100,00%	Classe 2 – Pleno 2	Classe 2 – Pleno 4
Guilherme da Rocha Koehler	90,33%	95,33%	Classe 2 – Pleno 3	Classe 2 – Pleno 5
Leandro Rateke Ramos	87,33%	87,00%	Classe 2 – Pleno 2	Classe 2 – Pleno 3
Marcello André Previdi	87,00%	97,33%	Classe 5 – Júnior 4	Classe 5 – Júnior 5
Marcus Vinicius da Silveira	90,00%	90,67%	Classe 2 – Pleno 3	Classe 2 – Pleno 5
Rodrigo Valceli Raimundo	86,33%	94,00%	Classe 5 – Júnior 4	Classe 5 – Júnior 5
Thaísa Batista da Costa	98,70%	100,00%	Classe 5 – Júnior 3	Classe 5 – Júnior 5
Wendel Fabiano Ribeiro da Silva	91,00%	91,33%	Classe 2 – Sênior 1	Classe 2 – Sênior 3

Art. 2.º. Conceder progressão salarial por antiguidade, à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, ao empregado público do CIGA Sr. Ricardo Bressan Tasca, admitido no mês de janeiro do ano de 2016, que passará da referência salarial Classe 3 – Pleno 1 para Classe 3 – Pleno 2.
Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2018, devendo ser publicada no órgão oficial como condição indispensável à sua eficácia, nos termos dos artigos 50 e 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA Nº. 0237/2018.

Publicação Nº 1538049

PORTARIA Nº. 0237/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora SIMONE VALMIRA MARIANO, matrícula nº. 802326-11, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 185 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 11/02/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0238/2018.

Publicação Nº 1538052

PORTARIA Nº. 0238/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WANDERLEIA DE FATIMA ROSSI, matrícula nº. 300153-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 28/12/2004 a 28/12/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/02/2018 à 15/03/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0239/2018.

Publicação Nº 1538053

PORTARIA Nº. 0239/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCAS PEREIRA CARVALHO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/02/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0240/2018

Publicação Nº 1538057

PORTARIA Nº. 0240/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRIAN REGINA SILVA DE MELO, matrícula nº. 300096-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 17/01/2013 a 17/01/2018, por 01 (um) mês, a contar de 01/02/2018 à 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0241/2018

Publicação Nº 1538059

PORTARIA Nº. 0241/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTINA DE OLIVEIRA PATTUSSI, matrícula nº. 802089-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 05/03/2018 à 05/05/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0242/2018

Publicação Nº 1538060

PORTARIA Nº. 0242/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CASSIO PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO, titular do cargo de Médico, Matrícula nº. 3760870-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/02/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0243/2018

Publicação Nº 1538062

PORTARIA Nº. 0243/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VINICIUS KREPSKY DALMORO, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2017, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/02/2018 a 09/02/2019.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0244/2018

Publicação Nº 1538063

PORTARIA Nº. 0244/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RECONTRATAR SABRINA HASSE FELISBERTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 23/01/2018, de acordo com Processo nº. 2030/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0245/2018

Publicação Nº 1538064

PORTARIA Nº. 0245/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Catia Pereira de Oliveira	1089722453
Eriberto Schmitz Filho	806125486
Luiz Filipe dos Santos	1538348992

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0246/2018

Publicação Nº 1538065

PORTARIA Nº. 0246/2018.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A Contar de
Altair Altamiro da Silva	40	32	01/02/2018 a 14/12/2018
Altino Martins Filho	20	24	01/02/2018 a 14/12/2018
Ana Claudia Tau	24	20	01/02/2018 a 14/12/2018
Ana Paula Pietro Nobre Montoro	32	20	01/02/2018 a 14/12/2018
Andre Luiz dos Santos	24	16	01/02/2018 a 14/12/2018
Cibelli de Medeiros Pickler	32	40	01/02/2018 a 14/12/2018
Clodomir Coradini	40	24	01/02/2018 a 14/12/2018
Débora Regina Ouriques	32	24	01/02/2018 a 14/12/2018
Eduardo Pedro de Sousa	32	40	01/02/2018 a 14/12/2018
Erica de Oliveira Gonçalves	20	40	01/02/2018 a 14/12/2018
Gregori Michel Czizeweski	24	20	01/02/2018 a 14/12/2018
Horacio Dutra Mello	40	20	01/02/2018 a 14/12/2018
Jean Gilberto Ribeiro	20	24	01/02/2018 a 14/12/2018
Julia Adriana Geraldi	20	16	01/02/2018 a 14/12/2018
Juliana Costa Muller	20	32	01/02/2018 a 14/12/2018
Lisiane Fabris	24	10	01/02/2018 a 14/12/2018
Lucia Correia Marques de Miranda Moreira	20	10	01/02/2018 a 14/12/2018
Marcelo Silveira	10	40	01/02/2018 a 14/12/2018
Odimar Loreset	32	40	01/02/2018 a 14/12/2018
Rangel de Oliveira Medeiros	20	16	01/02/2018 a 14/12/2018
Rosenei de Lourdes Peixer	32	24	01/02/2018 a 14/12/2018
Sinomar de Araujo Lopes	32	40	01/02/2018 a 14/12/2018
Tatiane Lee	32	24	01/02/2018 a 14/12/2018
Vinicius Pierri	32	24	01/02/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0247/2018

Publicação Nº 1538066

PORTARIA Nº. 0247/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor DIOGO JESUS DA ROSA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 056773-4 e Senhor RIVELINO DA SILVEIRA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 116/2017. Objeto: Execução de serviços de pavimentação em paver e sinalização viária das Ruas João Joaquim Martins - Barra do Aririu, Mariano Francisco Martins – Barra do Aririu e Videira (trecho 2 – Barra do Aririu).

Esta Portaria entre em vigor em 05 de fevereiro de 2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0248/2018

Publicação Nº 1538068

PORTARIA Nº. 0248/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor RODOLPHO PAGANI MARTINS, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 087007-5 e Senhor MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 025866-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 116/2017. Objeto: Execução de serviços de pavimentação em paver e sinalização viária da Rua Albertina Maria Quadros – Aririu.

Esta Portaria entre em vigor em 05 de fevereiro de 2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0249/2018

Publicação Nº 1538069

PORTARIA Nº. 0249/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3 e Senhor RIVELINO DA SILVEIRA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 116/2017. Objeto: Execução de serviços de drenagem, pavimentação em paver e sinalização viária da Rua Pérola – Jardim Eldorado e Execução de serviços de drenagem, pavimentação e sinalização viária da Rua Padre Cícero – Jardim Eldorado.

Esta Portaria entre em vigor em 05 de fevereiro de 2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0250/2018

Publicação Nº 1538070

PORTARIA Nº. 0250/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3 e Senhor RODOLPHO PAGANI MARTINS, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 087007-5, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 116/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Praça Conselho Comunitário Vida Melhor localizada no bairro Ponte do Imaruim.

Esta Portaria entre em vigor em 05 de fevereiro de 2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0251/2018.

Publicação Nº 1538071

PORTARIA Nº. 0251/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor RODOLPHO PAGANI MARTINS, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 087007-5 e Senhor MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 025866-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 85/2017. Objeto: Pavimentação em blocos de Concreto intertravados e sinalização da Rua Manuel Carlos Daussen – Trecho 03, localizada no bairro Caminho Novo.

Esta Portaria entre em vigor em 05 de fevereiro de 2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0252/2018.

Publicação Nº 1538073

PORTARIA Nº. 0252/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 129521-4 e Senhor DIOGO JESUS DA ROSA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 056773-4, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 85/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação em paver e sinalização viária da Rua José Duarte da Silva, localizada no Bairro Pacheco e a Rua Frei Angelo Funger localizado no Bairro Barra do Aririu.

Esta Portaria entre em vigor em 05 de fevereiro de 2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0253/2018.

Publicação Nº 1538074

PORTARIA Nº. 0253/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3 e Senhor RIVELINO DA SILVEIRA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 85/2017. Objeto: Pavimentação em blocos de Concreto intertravados e sinalização da Rua Walmor Beppler, localizada no bairro São Sebastião.

Esta Portaria entre em vigor em 05 de fevereiro de 2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0254/2018.

Publicação Nº 1538075

PORTARIA Nº. 0254/2018.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão a servidora ELIANE BERRETA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018, face a servidora estar em readaptação.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

NILSON JOÃO ESPINDOLA
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0255/2018.

Publicação Nº 1538076

PORTARIA Nº. 0255/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DENIZE SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 400023-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 25/10/2011 a 25/10/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 14/02/2018 à 14/03/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0256/2018.

Publicação Nº 1538077

PORTARIA Nº. 0256/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
125211-1	Andreia Broering Turnes	R$ 1.390,00	Coordenadora CEI Nova Esperança
3761650-1	Fabiani Diogo	R$ 2.000,00	Diretor EB Abílio Manoel de Abreu
129014-2	Marisa Neusa Rachadel	R$ 1.110,00	Diretor ER Bento José do Nascimento
210042-2	Osmar Antonio Vieira	R$ 2.560,00	Diretor EB Reinaldo Weingartner
801814-4	Terezinha Horstmann Mengarda	R$ 2.210,00	Coordenadora CEI Voo Livre
210672-9	Vanilda de Souza Pires	R$ 1.220,00	Coordenadora CEI Vo Laura

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0257/2018.

Publicação Nº 1538079

PORTARIA Nº. 0257/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
800034-1	Geovania de Abreu	R$ 820,69	Auxiliar de Direção CEI Snoopy
802033-18	Lucilene Irma Bernardo da Silveira	R$ 627,68	Auxiliar de Direção CEI Nova Geração
210638-12	Roberta Catiusca Jakoby	R$ 529,03	Auxiliar de Direção CEI Argemira

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0258/2018.

Publicação Nº 1538080

PORTARIA Nº. 0258/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para os servidores abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/02/2018.

Matricula	SERVIDOR
3745384-1	Anny Caroline Isoppo
801782-2	Cibele Ramos da Silva
210490-11	Daniella Maria Martins
210803-3	Helia Adriana da Silva de Matos
802242-1	Tacilda de Freitas de Souza

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0259/2018.

Publicação Nº 1538081

PORTARIA Nº. 0259/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	DE	PARA	Unidade
122251-3	Gianni Cristina Bunn da Rosa	R$ 1.110,00	R$ 1.220,00	Coordenador CEI Vovó Dolores

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0260/2018.

Publicação Nº 1538082

PORTARIA Nº. 0260/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
800830-1	Fabiana Regina da Silveira	R$ 441,61	Auxiliar de Direção GE Evanda Sueli J. Machado
800830-3	Fabiana Regina da Silveira	R$ 381,48	Auxiliar de Direção GE Evanda Sueli J. Machado
210776-3	Luciano Kuhn	R$ 529,03	Auxiliar de Direção EB Mara Luiza V. Liberato
3745265-1	Rafael Merenda Puerto	R$ 529,03	Auxiliar de Direção EB Abílio Manoel de Abreu
122507-2	Rosilda Maria G. Schutz	R$ 762,96	Auxiliar de Direção GE Terezinha Espindola Martins
210809-5	Samanta Manuela Meirel	R$ 529,03	Auxiliar de Direção CEI Santa Marta
801830-6	Susana da Rosa Coelho	R$ 762,96	Auxiliar de Direção CEI Maria José de Medeiros
125451-2	Taysi Vieira de Souza	R$ 762,96	Auxiliar de Direção CEI Padre Réus

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

Publicação Nº 1538203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 017/2018, no dia 16 de março de 2018, às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 tem como objeto a aquisição de grades para uso na manutenção/segurança da Secretaria de Assistência Social e seus programas, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 27 de fevereiro de 2018. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

PREGÃO PRESENCIAL 117/2017 - ANULAÇÃO

Publicação Nº 1538679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº117/2017

O Município de Palhoça torna público que fica ANULADO o processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº117/2017, que consiste na aquisição de manutenção preventiva e corretiva nos pontos de vídeo monitoramento urbano, bem como na central deste Município, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as especificações contidas nos anexos. A anulação dá-se de acordo com base no resultado da Diligência n°001/2017 e Parecer Jurídico n° 3135/2017-PGM. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13h00min às 18h00min, diariamente ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 27 de fevereiro de 2018. Camilo Nazareno Pagani Martins – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Publicação Nº 1537641

COMUNICADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

OBJETO: Aquisição de Solução de Videowall, incluindo garantia on-site pelo período de 12 (doze) meses com serviço de instalação, para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
DIA: 27/02/2018
HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min
ENCERRAMENTO: 10h05min

A Pregoeira da Câmara Municipal de Palhoça torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa DUOMO COMÉRCIO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA - EPP foi vencedora do presente Certame, cumprindo todas as exigências do presente Edital.

Palhoça, 27 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2018 - DIGEM US

Publicação Nº 1537830

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. OBJETO: – prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por imagem aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde. Valor do contrato: Dá-se a este instrumento o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA: 27/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2018 - DIGEM TOMOGRAFIA

Publicação Nº 1537832

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. OBJETO: – prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por Tomografia aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde. Valor do contrato: Dá-se a este instrumento o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DATA: 27/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018 - M&F TOMOGRAFIA

Publicação Nº 1537833

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica M&F – CLÍNICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS. OBJETO: – prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por Tomografia aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde. Valor do contrato: Dá-se a este instrumento o valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
DATA: 27/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2018 - CCO OFTALMOLOGIA

Publicação Nº 1537836

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CCO Clínica Catarinense de Olhos LTDA. OBJETO: – prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Procedimentos clínicos - Grupo 03, Sub-Grupo 01 – Consultas /Atendimentos/ Acompanhamentos – (consultas na especialidade de oftalmologia aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. Valor do contrato: Dá-se a este instrumento o valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
DATA: 27/02/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 010-2018 - CLAUDIO ARI LEONEL

Publicação Nº 1537778

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 010/2018, SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 065/2013 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa física CLAUDIO ARI LEONEL. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2018 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Locação n.º 065/2013. O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 01/05/2018.
DATA: 27/02/2018.

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 061 AO 079/2018

Publicação Nº 1538524

CONTRATO: 061/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: RAMPANELLI CONFECÇÕES LTDA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 12.210,30

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 063/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PANIFICADORA GUARDINI LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 15.223,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 064/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: RONALDO ALGAYER & CIA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 14.494,50

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 065/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SABRIGÁS COMERCIO E TRANPORTE DE GÁS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: 5.544,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 066/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SUPERMERCADO PEROTONI LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 16.403,07

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 067/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 37.301,10

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 068/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SUSANA SALETE ZABOT – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 23.489,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 069/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

VALOR TOTAL: 14.558,20

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 070/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ROZANI PAULETTI CICHELERO 01880332973

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 852,20

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 071/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

VALOR TOTAL: 61.153,48

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 072/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: IGOR REBELATTO EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

VALOR TOTAL: 19.060,30

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 073/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: DIOGO BIANQUETO EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS

VALOR TOTAL: 14.216,50

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 074/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

VALOR TOTAL: 4.034,15

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 075/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS MARIZA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

VALOR TOTAL: 6.161,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 076/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CLAIRTO AIRTON RUSCH - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

VALOR TOTAL: 3.792,19

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 077/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SUPERMERCADO PEROTONI LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

VALOR TOTAL:22.787,16

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 078/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ROZANI PAULETTI CICHELERO 01880332973

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

VALOR TOTAL:3.980,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 079/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: IGOR REBELATTO EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

VALOR TOTAL:5.965,25

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 REGIMENTO CÂMARA JOVEM

Publicação Nº 1538608

RESOLUÇÃO Nº 001, de 27 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Jovem do Município de Palma Sola".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no Decreto Legislativo nº 003, de 02 de fevereiro de 2018, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
Da Câmara Jovem
CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º A Câmara Jovem, criada através do Decreto Legislativo nº 003, de 02 de fevereiro de 2018, que instituiu no âmbito da Câmara de Vereadores de Palma Sola o Programa Parlamento Jovem, tem caráter informativo e instrutivo, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara de Vereadores e a Escola, permitindo aos estudantes a vivência do processo democrático, mediante participação em jornada simulada de atividade parlamentar na Câmara de Vereadores.

Art. 2º A Câmara Jovem funcionará na sede da Câmara de Vereadores, situada na Avenida José Folador, 648, Centro, município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.

CAPITULO II
Da Participação

Art. 3º Poderão participar do Parlamento Jovem estudantes com idade entre 12 e 15 anos, devidamente matriculados nas escolas de ensino fundamental e médio das redes municipal, estadual e particular, estabelecidas no território do município de Palma Sola, mediante adesão voluntária e inscrição de cada estabelecimento escolar interessado.

CAPITULO III
Da Composição

Art. 4º A composição da Câmara Jovem será equivalente ao número de vereadores do município de Palma Sola, atribuindo-se ao integrante do Parlamento Jovem a designação de vereador mirim.

Art. 5º Para a composição da Câmara Jovem serão obedecidos os seguintes critérios:
I – havendo o número de escolas inscritas igual à composição da Câmara de Vereadores, caberá uma vaga a cada escola;
II – havendo o número de escolas inscritas inferior à composição da Câmara de Vereadores, as vagas excedentes serão distribuídas proporcionalmente às escolas com maior número de estudantes com idade entre 12 e 15 anos;
III – havendo o número de escolas inscritas superior a composição da Câmara de Vereadores, será adotado o seguinte procedimento:
a) havendo uma escola inscrita a mais da composição da Câmara de Vereadores, as duas escolas com menor número de estudantes com idade entre 12 e 15 anos elegerão um vereador mirim;
b) havendo duas escolas inscritas a mais da composição da Câmara de Vereadores, as quatro escolas com menor número de estudantes com idade entre 12 e 15 anos elegerão dois vereadores mirins.
§ 1º O disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso III deste artigo somente será aplicado caso todas as redes de ensino sejam contemplados com pelo menos uma vaga.
§ 2º Mantendo-se para as eleições seguintes as mesmas escolas inscritas constantes nas alíneas "a" e "b" do inciso III deste artigo, será observado o sistema de rodízio, contemplando as escolas que ainda não tiveram representantes.

CAPÍTULO IV
Da Eleição dos Vereadores Mirins

Art. 5º O processo de eleição dos vereadores mirins será orientado e dirigido pela Câmara de Vereadores de Palma Sola, que poderá contar com a parceria do Juizado, Promotoria Pública e Cartório Eleitoral da Comarca de Campo Erê, e com o acompanhamento das escolas inscritas.

Art. 6º A eleição acontecerá anualmente na primeira quinzena do mês de abril e obedecerá aos seguintes procedimentos:
I – os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Jovem, que tenham idade entre 12 e 15 anos, e estejam devidamente matriculados nas redes de ensino estabelecidas no município, inscrever-se-ão em suas respectivas escolas, com autorização escrita de seus pais ou responsáveis;
II – para realização de sua campanha, os candidatos poderão apresentar plataforma de trabalho, em forma de panfletos e farão sua campanha junto aos estudantes de suas escolas.
III – o voto será facultativo, podendo votar alunos com idade igual ou superior a 10 anos;
IV – a eleição ocorrerá simultaneamente em todas as escolas inscritas no Programa Parlamento Jovem;
V – serão eleitos os alunos mais votados de cada escola, de acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto Legislativo nº 003, de 02 de fevereiro de 2018 e artigo 5º deste Regimento Interno;
VI – os candidatos que obtiverem classificação subsequente na ordem de votação, servirão como suplentes.

Art. 7º As normas e o calendário relativos ao processo eleitoral serão editados através de Portaria, expedida pela Presidência da Câmara de Vereadores, conforme determina o artigo 6º, § 2º do Decreto Legislativo nº 003/2018.

CAPITULO V
Do Mandato Legislativo

Art. 8º A legislatura compreenderá o período de um (1) mandato, sendo de um ano, com início no mês de abril e término no mês de dezembro de cada ano.

Art. 9º O mandato do vereador mirim será de um (1) ano, vedada à reeleição.

CAPÍTULO VI
Da Diplomação, Instalação e Posse dos Vereadores Mirins
Seção I
Da Diplomação

Art. 10. Os alunos eleitos e os suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara de Vereadores em sessão solene, em data e horário definidos pela Mesa Diretora.

Seção II
Da Instalação da Câmara Jovem e Posse dos Vereadores Mirins

Art. 11. A Câmara Jovem será instalada na segunda quinzena do

mês de abril, em sessão solene, em dia e horário definidos pela Mesa Diretora, sob a presidência do Presidente da Câmara de Vereadores, secretariado por um vereador mirim "ad hoc".

Art. 12. Após a instalação da Câmara Jovem se dará a tomada de compromisso e posse dos eleitos aos cargos de vereador mirim.
Parágrafo único. Os vereadores mirins serão empossados após prestarem o compromisso, lido pelo Presidente da Câmara de Vereadores, nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno da Câmara Jovem, desempenhar com responsabilidade o mandato que me foi conferido, contribuir para a formação da cidadania e engrandecimento do município de Palma Sola. Ato contínuo os vereadores mirins, ao serem nominados dirão, em pé: Assim prometo".

Art. 13. Os Vereadores Jovens deverão, obrigatoriamente, assistir a duas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores que se seguirem a sessão de instalação e posse da Câmara Jovem, sob pena de perda do mandato.

Art. 14. Caberá à Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores informar os vereadores mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo e seu funcionamento.

TÍTULO II

Da Mesa Diretora
CAPÍTULO I
Da Eleição e Posse da Mesa Diretora

Art. 15. Logo após a solenidade de posse dos vereadores mirins, ainda em sessão solene, sob a presidência do vereador mirim de mais idade, secretariado por um vereador mirim "ad hoc", será realizada a eleição e posse da Mesa Diretora e do cargo de vice-presidente.

Art. 16. A Mesa Diretora será composta pelo presidente e pelos 1º e 2º secretários.

Art. 17. A eleição da Mesa Diretora e do vice-presidente se dará por votação secreta, através de cédulas que contenham a indicação das respectivas chapas.

Art. 18. Após aberta a sessão para a eleição da Mesa Diretora e do vice-presidente, o presidente mirim interino suspenderá a sessão por alguns minutos para a apresentação das chapas aos cargos da Mesa Diretora e vice-presidente. Reaberta a sessão o presidente comunicará a apresentação da(s) chapa(s), dando conhecimento da nominata e novamente suspenderá para a elaboração das cédulas de votação. Reaberta a sessão será procedida a votação, chamando, o secretário "ad hoc", os vereadores, um a um, para assinarem a folha de votação e efetuarem sua votação em local apropriado, depositando seu voto na urna colocada junto a Mesa Diretora.
§ 1º Concluída a votação, o presidente interino convidará dois vereadores mirins do plenário para, junto a Mesa Diretora, auxiliarem na escrutinação e apuração do resultado.
§ 2º Concluída a apuração o presidente interino fará a proclamação do resultado, considerando eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos e, em caso de empate, será realizado sorteio.
§ 3º Proclamado o resultado da chapa vencedora, de imediato o presidente interino declarará eleita e empossada a Mesa Diretora e o vice-presidente.

CAPÍTULO II
Das Atribuições dos Membros da Mesa Diretora e do Vice-Presidente
Seção I
Das Atribuições do Presidente

Art. 19. Compete ao presidente da Câmara Jovem:
I – abrir, presidir, encerrar e suspender as sessões plenárias, observando e fazendo observar as normas deste Regimento;
II – conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
III – dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos vereadores mirins;
IV – votar somente nos casos em que ocorra empate;
V – encaminhar a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores os atos e decisões tomadas em cada sessão da Câmara Jovem;
VI – apresentar no final do mandato relatório das atividades da Câmara Jovem;
VII – representar a Câmara Jovem perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal, demais autoridades e nas solenidades em que for convidada.

Seção II
Das Atribuições dos Secretários

Art. 20. Compete ao 1º secretário:
I – fazer a chamada dos vereadores nas sessões;
II – substituir o presidente na ausência do vice-presidente;
III – elaborar as atas das reuniões e fazer a leitura das mesmas;
IV – inscrever os oradores para uso da palavra;
V – proceder à leitura de todas as matérias destinadas ao expediente e a ordem do dia, bem como efetuar os devidos registros.

Art. 21. Compete ao 2º secretário:
I – auxiliar o 1º secretário na execução de suas atribuições;
II – substituir o 1º secretário em suas ausências.

Seção III
Das Atribuições do Vice-Presidente

Art. 22. Compete ao vice-presidente substituir o presidente nas suas faltas, ausências, licenças e impedimentos.

TITULO III
Dos Vereadores Mirins
CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres dos Vereadores Mirins
Seção I
Dos Direitos

Art. 23. São direitos do vereador da Câmara Jovem:
I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
II –votar e ser votado na eleição dos cargos para a Mesa Diretora e vice-presidente, na forma regimental;
III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo; e
IV – receber ajuda de custo.

Seção II
Dos Deveres

Art. 24. São deveres do vereador da Câmara Jovem:
I – obedecer ao Regimento Interno da Câmara Jovem e o Regimento da Câmara Municipal;
II – comparecer uniformizado às sessões (uniforme escolar);
III – manter o devido respeito aos vereadores da Câmara Municipal, aos funcionários e aos vereadores da Câmara Jovem;
IV – comparecer pontualmente às sessões e aos compromissos aos quais for designado;
V – residir no município de Palma Sola; e
VI – justificar ausência às sessões e compromissos através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

CAPÍTULO II
Da Perda do Mandato, da Renúncia e da Licença
Seção I

Da Perda, Extinção e Renúncia do Mandato

Art. 25. Perderá o mandato o vereador mirim que:
I – faltar com o devido respeito e decoro aos vereadores mirins e as autoridades;
II – descumprir as regras contidas no regimento interno;
III – deixar de comparecer a 03 (três) sessões sem justificação; e
IV – deixar de residir no município de Palma Sola.

Art. 26. A extinção do mandato do vereador mirim se dará quando:
I – infringir o disposto no artigo 25 deste regimento;
II – ocorrer falecimento; e
III – ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao presidente da Câmara Jovem.

Seção II
Da Licença

Art. 27. O vereador mirim poderá licenciar-se:
I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado; e
II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 30 dias.

CAPÍTULO III
Dos Suplentes

Art. 28. O suplente de vereador mirim será convocado pelo presidente da Câmara Jovem no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na sessão subsequente.

Art. 29. O suplente no exercício da vereança terá os mesmos direitos e deveres dos titulares.

CAPÍTULO IV
Da Ajuda de Custo

Art. 30. A Câmara de Vereadores de Palma Sola concederá ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material, vale transporte e lanche aos vereadores mirins, quando do comparecimento às atividades e sessões da Câmara Jovem.

TÍTULO IV
Das Atividades Legislativas
CAPÍTULO I
Das Sessões

Art. 31. Os Vereadores da Câmara Jovem se reunirão no Plenário da Câmara de Vereadores no período de abril a novembro, tendo como recesso parlamentar os meses de julho e de dezembro a março.

Art. 32. As sessões serão:
I – ordinárias, em número de seis (6) sessões, uma por mês, iniciando no mês de maio;
II – extraordinárias, as realizadas em dias diversos dos fixados para as sessões ordinárias, para tratar de assuntos relevantes e urgentes; e
III – solenes, para homenagens e comemorações cívicas.

Art. 33. As sessões somente serão realizadas se comparecerem, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores mirins.

Seção I
Das Sessões Ordinárias

Art. 34. As sessões ordinárias serão realizadas mensalmente, na primeira quinzena, às quintas-feiras, nos períodos matutino, das 09 horas às 11 horas, e vespertino, das 15 horas às 17 horas.

Art. 35. As sessões ordinárias compõem-se de duas partes:
I – Expediente; e
II – Ordem do dia

Subseção I
Do Expediente

Art. 36. O expediente terá duração de 60 minutos, improrrogável, destinado a:
I – leitura e apreciação da ata da sessão anterior;
II – leitura do material de expediente (proposições e correspondências diversas); e
III – uso da palavra livre pelos vereadores mirins.
Parágrafo único. As proposições serão lidas no expediente e pautadas para discussão e votação na ordem do dia da mesma sessão.

Art. 37. O prazo para o orador usar a tribuna, na palavra livre, será de até dez (10) minutos, improrrogáveis, incluídos os apartes concedidos.
Parágrafo único. Aparte é a interrupção consentida, para indagação, esclarecimento ou contestação relativo ao assuntou ou matéria em debate, não podendo ultrapassar a dois (2) minutos.

Art. 38. Os vereadores interessados em utilizar a palavra livre deverão se inscrever em livro próprio antes do início da sessão.
Parágrafo único. Esgotado o horário do expediente, os inscritos que não tiveram tempo de utilizar a palavra livre, ficarão automaticamente inscritos, com a preferência, para a próxima sessão.

Subseção II
Da Ordem do Dia

Art. 39. Findo o expediente, será aberta a fase da ordem do dia, para discussões e votações de proposições.
§ 1º As votações de requerimentos e emendas ao Regimento Interno serão pelo processo nominal, onde os vereadores mirins responderão, ao serem chamados pelo 1º secretário, "sim" se forem favoráveis e "não" se forem contrários, cujo resultado será anotado na folha de votação.
§ 2º As votações de indicações e moções serão através do processo simbólico, ficando sentado quem for favorável, e levantando quem for contrário.
§ 3º. O tempo que dispõe cada vereador mirim para discussão da matéria será de até cinco (05) minutos.

Art. 40. As proposições aprovadas serão remetidas pelo presidente da Câmara Jovem a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para os devidos encaminhamentos, ouvindo-se o plenário se necessário.

Seção II
Das Sessões Extraordinárias

Art. 41. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo presidente da Câmara Jovem, com a anuência daquele.

Art. 42. Nas sessões extraordinárias haverá somente a fase da ordem do dia, aberta logo após a apreciação da ata da sessão anterior.

Seção III
Das Sessões Solenes

Art. 43. As sessões solenes serão convocadas pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo presidente da Câmara Jovem, com a anuência daquele.

Art. 44. As sessões solenes obedecerão às normas protocolares e seguirão um roteiro previamente organizado.

TÍTULO V
Das Proposições
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 45. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:
I – Indicações;
II – Moções;
III – Requerimentos; e
IV – Emenda ao Regimento Interno.

Seção I
Das Indicações

Art. 46. Indicação é o ato escrito em que o vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes.

Seção II
Das Moções

Art. 47. As moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto e podem ser:
I – de congratulação ou louvor;
II – de apoio;
III – de protesto ou repúdio; e
IV – de pesar.

Seção III
Dos Requerimentos

Art. 48. O requerimento consiste, em todo pedido escrito de Vereador, destinado a qualquer autoridade.

Seção IV
Das Emendas ao Regimento Interno

Art. 49. As emendas ao Regimento Interno da Câmara Jovem são proposições que objetivam alterar, suprimir ou acrescentar dispositivos ao Regimento Interno.

CAPÍTULO II
Da Apresentação das Proposições

Art. 50. As proposições deverão ser protocoladas junto à Secretaria do Programa Parlamento Jovem, coordenado pela Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores, com antecedência mínima de vinte quatro (24) horas antes das sessões plenárias.

CAPÍTULO III
Da Retirada de Proposição

Art. 51. A retirada de proposição em trâmite na Câmara Jovem poderá ser feita mediante requerimento do(s) autor(es) ao presidente da Câmara Jovem antes da entrada na ordem do dia.

TÍTULO VI
Do Assessoramento Técnico

Art. 52. No desempenho de suas funções, os vereadores mirins contarão permanentemente com a assessoria da equipe técnica da Câmara de Vereadores de Palma Sola na elaboração das proposições e consultoria necessária.

TÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 53. Para todo o aluno que participar do Programa Parlamento Jovem, a Direção da Escola autorizará contar como presença em aula, nas disciplinas que coincidirem com os horários das sessões e demais atividades pertinentes.

Art. 54. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Palma Sola.

Palma Sola, SC, Câmara de Vereadores, 27 de fevereiro de 2018.
Vereador Clair José Munaro
Presidente da Câmara de Vereadores

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1375_2018_NOMEIA DIRETOR

Publicação Nº 1538637

DECRETO Nº 1.375/2018
NOMEIA A SENHORA ANGELA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS, NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a senhora Angela Aparecida de Souza dos Santos, brasileira, inscrita no RG 4.496.520 sob nº e no CPF sob nº 032.081.039-99, no cargo de Diretora do Departamento de Cultura, de acordo com a Lei Complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 23 de Fevereiro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 23 de fevereiro de 2018.

DECRETO N.º 1376_2018_NOMEIA DIRETOR

Publicação Nº 1538639

DECRETO Nº 1.376/2018
NOMEIA A SENHORA IVONETE MIRANDA LINS, NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a senhora Ivonete Miranda Lins, brasileira, inscrita no RG 48584002 sob nº e no CPF sob nº 055.363.039-37, no cargo de Diretora do Departamento de Saneamento, de acordo com a Lei Complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 23 de Fevereiro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 23 de fevereiro de 2018.

DECRETO N.º 1377_2018_ESTABELECE DIÁRIAS

Publicação Nº 1538650

DECRETO Nº 1377/2017
FIXA TABELA DE DIÁRIAS, SEM PERNOITE (MEIA- DIÁRIA), AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 58, da Lei Complementar nº 05, de 16 de dezembro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º O motorista, devidamente qualificado e identificado, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde, responsável para condução de veículos destinados a deslocamentos de pacientes do Município de Palmeira para outros centros de tratamento médico hospitalar, quando em escala de plantão ou quando em viagem a serviço correlato as suas atividades, perceberá diárias para atendimento de despesas pessoais.
Art. 2º O valor das diárias, sem pernoite (MEIA-DIÁRIA), previsto no inciso no art. 1º desta Lei fica assim estabelecido:
I – Distância percorrida superior a 500 km – sem pernoite, - R$ 130,00 (MEIA- DIÁRIA);
II – Distância percorrida entre 200 km a 500 km, sem pernoite, - R$ 65,00 (MEIA-DIÁRIA);
III – Distância percorrida abaixo de 200 KM, sem pernoite, mediante deslocamento por veículo exclusivo TFD – R$ 40,00 (MEIA-DIÁRIA)
III – Distância percorrida abaixo de 200 KM, sem pernoite, mediante deslocamento de demais veículos – R$ 30,00 (MEIA-DIÁRIA);
§ 1º Viagens sem pernoite, com percurso abaixo de 200 KM, com tempo de viagem inferior a 4 (quatro) horas não caberá pagamento de diária.
§ 2º Será paga apenas uma diária independentemente do número de viagens realizadas em um dia, aplicando-se o valor previsto para a maior distância.
§ 3º As despesas de manutenção do veículo ou locomoção não estão incluídas nos valores das diárias.
§ 4º As despesas realizadas pelo não pagamento de diárias previstas no inciso III e IV deste artigo serão efetuadas pelo regime de adiantamento, caso necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de fevereiro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 23 de fevereiro de 2018.

DECRETO N.º 1378_2018_PARCELAMENTO IPTU

Publicação Nº 1538655

DECRETO Nº 1378/2018.

Fixa prazos para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º atualizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado no período de dezembro de 2016 a novembro de 2017, no percentual total de 2,80% (dois inteiros e oitenta décimos de por cento), a Tabela para a Cobrança de IPTU, para vigorar em 2018, nos termos do Decreto nº 1360/2018.

Art. 2º - A geração e impressão dos carnês de IPTU, tendo por base de cálculo os mesmos valores e referências utilizados no exercício anterior, devidamente atualizados, nos moldes do Decreto 1360/2018.

Art.3º - Os prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – são fixados para o exercício de 2018, de acordo com a tabela abaixo:

PAGAMENTO ÚNICO	10/04/2018
1ª PARCELA	10/04/2018
2ª PARCELA	10/05/2018
3ª PARCELA	10/06/2018

Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser menor que a quantia de R$ 10,00 (dez reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palmeira, 26 de fevereiro de 2018.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N. 016_2018_EXONERAÇÃO SERVIDOR

Publicação Nº 1538660

PORTARIA N.º 016/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de exoneração do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora KARLA CARDOSO DA SILVA, matrícula 4552, inscrita no CPF sob o n. 059.291.199-37, do Cargo Efetivo de Monitor de Informática, nomeada pela Portaria n. 181, de 08 de novembro de 2010.
se der no prazo legal, o ato de nomeação se
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 26/02/2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de fevereiro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de fevereiro de 2018.

Palmitos

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 01-2018 - COMBUSTIVEL

Publicação Nº 1538876

EXTRATO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM, PARA USO DO VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

CONTRATADA: POSTO AVENIDA PALMITENSE - LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2018
VALOR UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), ao litro.
DATA DO CONTRATO: 02/02/2018 até 31/12/2018.
Palmitos/SC, 02 de fevereiro de 2018.
CRISTIANO ANDRÉ HOPPE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos

EXTRATO CONTRATO 02-2018 - INTERNET

Publicação Nº 1538878

EXTRATO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2018

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (30MB), NA QUANTIA DE PONTOS NECESSÁRIA, POSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E VEREADORES".

CONTRATADA: J. A. HELFER - ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2018
VALOR MENSAL DO CONTRATADO: R$ 272,25 (duzentos e setenta e dois reais com vinte e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DO CONTRATO: 09/02/2018 até 31/12/2018.
Palmitos/SC, 09 de fevereiro de 2018.
CRISTIANO ANDRÉ HOPPE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos

Município de Palmitos - SC

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JANEIRO 2018/MÊS JANEIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	88.142,06	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.157.000,00**	**2.157.000,00**	**116.180,46**	**116.180,46**	**2.040.819,54**	**88.142,06**	**88.142,06**	**2.068.857,94**	**88.142,06**
DESPESAS CORRENTES	**1.807.000,00**	**1.807.000,00**	**112.339,46**	**112.339,46**	**1.694.660,54**	**88.142,06**	**88.142,06**	**1.718.857,94**	**88.142,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.320.000,00	1.320.000,00	81.659,46	81.659,46	1.238.340,54	81.659,46	81.659,46	1.238.340,54	81.659,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	487.000,00	487.000,00	30.680,00	30.680,00	456.320,00	6.482,60	6.482,60	480.517,40	6.482,60

Continua 1/2

Município de Palmitos - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JANEIRO 2018/MÊS JANEIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS
			No Mês	Até o Mês		No Mês	Até o Mês		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.157.000,00**	**2.157.000,00**	**116.180,46**	**116.180,46**	**2.040.819,54**	**88.142,06**	**88.142,06**	**2.068.857,94**	**88.142,06**
DESPESAS DE CAPITAL	**350.000,00**	**350.000,00**	**3.841,00**	**3.841,00**	**346.159,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	350.000,00	350.000,00	3.841,00	3.841,00	346.159,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.157.000,00**	**2.157.000,00**	**116.180,46**	**116.180,46**	**2.040.819,54**	**88.142,06**	**88.142,06**	**2.068.857,94**	**88.142,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.157.000,00**	**2.157.000,00**	**116.180,46**	**116.180,46**	**2.040.819,54**	**88.142,06**	**88.142,06**	**2.068.857,94**	**88.142,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.157.000,00	2.157.000,00	116.180,46	116.180,46	—	88.142,06	88.142,06	—	88.142,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Palmitos, 21/02/2018

CRISTIANO ANDRE HOPPE
Presidente da Camara

JÉSSICA CANCI
CONTADORA CRC/SC 040874/O-0

Município de Palmitos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JANEIRO 2018/MÊS JANEIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			S/ (e)
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/Total b)		No Mês	Até o Mês (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.157.000,00	2.157.000,00	116.180,46	116.180,46	100,00	2.040.819,54	88.142,06	88.142,06	100,00	2
Legislativa	2.157.000,00	2.157.000,00	116.180,46	116.180,46	100,00	2.040.819,54	88.142,06	88.142,06	100,00	2
Ação Legislativa	2.157.000,00	2.157.000,00	116.180,46	116.180,46	100,00	2.040.819,54	88.142,06	88.142,06	100,00	2
TOTAL (III) = (I + II)	2.157.000,00	2.157.000,00	116.180,46	116.180,46	100,00	2.040.819,54	88.142,06	88.142,06	100,00	2

FONTE:

Palmitos, 21/02/2018

CRISTIANO ANDRE HOPPE
Presidente da Camara

JÉSSICA CANCI
CONTADORA CRC/SC 040874/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

ALDO = (a-d)
.068.857,94
.068.857,94
.068.857,94
.068.857,94

Município de Palmitos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JANEIRO 2018/MÊS JANEIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 31 Jan 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	92.270,08
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	92.270,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	92.270,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Mês (VIc - VIb)	Jan a Jan 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Palmitos, 21/02/2018

CRISTIANO ANDRE HOPPE
Presidente da Camara

JÉSSICA CANCI
CONTADORA CRC/SC 040874/O-0

Publicação Nº 1538887

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Papanduva

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29-2017 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 1538297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 029/2017 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão presencial nº 017/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA : BETHA SISTEMAS LTDA . Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) novo usuário ao sistema de Ponto Eletrônico. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 27 de Fevereiro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CT 07-2018 FMS

Publicação Nº 1538126

MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUN. DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, SUPERVISÃO DO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS DADOS VINCULADOS AO PROCESSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS COMPLEMENTARES DE ENVIO DE DADOS DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA ATENÇÃO BÁSICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 27 de Fevereiro de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

CT 08-2018 FMS

Publicação Nº 1538128

MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUN. DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2018
DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E SUPORTE AOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS (HARDWARE E SOFTWARE) E SISTEMA DE BACKUP E CONTROLE DE ACESSOS E GERENCIAMENTO DE REDE PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: MAICON NARCISO ME.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 27 de Fevereiro de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

Passo de Torres

PREFEITURA

ATO Nº 011/2018 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1538050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

ATO Nº 011/2018

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal e o Instituto O Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Divulga-se a **Classificação Final dos aprovados,** no Processo Seletivo nº 001/2018, constante do **anexo I** deste ato, em ordem decrescente de nota final.

2. Divulga-se a Classificação Final da lista especial, Candidato que solicitou Vaga para Deficiente, constante no **anexo II** deste ato.

3. A homologação do resultado final, se dará através de ato oficial emitido pelo município.

PASSO DE TORRES, 27 de fevereiro de 2018.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL

LEGENDA:
CB: Conhecimentos Básicos
CE: Conhecimentos Específicos
NPE: Nota da Prova Escrita
TA: Total de Acertos
NPT: Nota da Prova de Títulos
NF: Nota Final

Agente Administrativo | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	857999	23/02/1983	Gisele Moura De Oliveira	12	3,60	9	4,95	21	8,55	Aprovado
2	855085	17/07/1996	Daniela Martins Kjillin	13	3,90	8	4,40	21	8,30	Aprovado
3	862887	17/09/1977	Fernanda Virgili Sanchotene	14	4,20	7	3,85	21	8,05	Aprovado
4	877637	28/03/1989	Lissandra Salla Lunardi	10	3,00	8	4,40	18	7,40	Aprovado
5	872072	25/05/1981	Janaina Dalla Vecchia	11	3,30	7	3,85	18	7,15	Aprovado
6	876725	22/10/1984	Debora Cristina Fontana	9	2,70	7	3,85	16	6,55	Aprovado
7	878216	09/02/1993	Renata Piovesan Do Nascimento	12	3,60	5	2,75	17	6,35	Aprovado
8	873963	10/07/1982	Aline Bonicenha De Souza	10	3,00	6	3,30	16	6,30	Aprovado
9	860990	21/04/1985	Agata Carine Da Rosa Selau	10	3,00	6	3,30	16	6,30	Aprovado
10	860624	23/11/1998	Anne Caroline Dos Santos Martini	8	2,40	7	3,85	15	6,25	Aprovado
11	862763	05/10/1988	Fernanda Da Rosa Machado	11	3,30	5	2,75	16	6,05	Aprovado
12	876898	23/05/1983	Cristina Noronha Pessano	9	2,70	6	3,30	15	6,00	Aprovado
13	863658	30/06/1986	Carina Campagnolo Da Silva	9	2,70	6	3,30	15	6,00	Aprovado
14	873203	07/11/1987	Bruno Paim De Mattos	9	2,70	6	3,30	15	6,00	Aprovado
15	877883	22/04/1988	Mewryn Leite Trindade	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
16	864808	06/12/1995	Agueda Luiza De Quadros Barrim	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
17	873406	19/08/1967	Giancarlo Germani	12	3,60	4	2,20	16	5,80	Aprovado
18	878172	24/04/1970	Beatriz Regina Jacques Luvison	12	3,60	4	2,20	16	5,80	Aprovado

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

19	860034	04/03/1985	Glaucia Zanella Gomes	10	3,00	5	2,75	15	5,75	Aprovado
20	852880	03/12/1998	Anderson Da Silva Teixeira	10	3,00	5	2,75	15	5,75	Aprovado
21	872255	19/02/1987	Willian Allegretti Guarda	8	2,40	6	3,30	14	5,70	Aprovado
22	862110	22/06/1988	Gabriel Teixeira Nogueira	8	2,40	6	3,30	14	5,70	Aprovado
23	851757	19/06/1990	Mariana Rabelo D'avila	8	2,40	6	3,30	14	5,70	Aprovado
24	857776	09/05/1992	Jucilene Cordella Da Rosa	11	3,30	4	2,20	15	5,50	Aprovado
25	876331	02/09/1985	Vivian Oliveira Furtado	9	2,70	5	2,75	14	5,45	Aprovado
26	875983	16/03/1994	Sabrina Cardoso Ezequiel	9	2,70	5	2,75	14	5,45	Aprovado
27	874426	14/02/2000	Daiane Eziquiel Da Silva	9	2,70	5	2,75	14	5,45	Aprovado
28	856389	09/02/1960	Loraci Januaria Fermiano	7	2,10	6	3,30	13	5,40	Aprovado
29	852864	23/12/1989	Romulo Monteiro Guedes	7	2,10	6	3,30	13	5,40	Aprovado
30	878223	08/07/1976	Susan Rejane Chiapinotto Mothsin	10	3,00	4	2,20	14	5,20	Aprovado
31	878020	12/12/1982	Leticia Garcia Severo	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
32	875137	03/05/1983	Renato Dos Santos Cardoso	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
33	875383	09/05/1985	Claudia Raupp Munari	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
34	866365	26/10/1991	Juliarezende Da Silva	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
35	874719	28/05/1995	Rafael Santos Siqueira	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
36	874579	15/04/1998	Icaro Pinho De Aguiar	6	1,80	6	3,30	12	5,10	Aprovado
37	851767	20/02/1995	Kelem De Barros Julio	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado

Arquiteto | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	870738	04/09/1983	Caroline Lumertz Da Luz	8	2,40	8	4,40	16	6,80	Aprovado
2	877104	08/08/1992	Eduardo Firmino Barbosa	6	1,80	9	4,95	15	6,75	Aprovado
3	875082	30/09/1994	Cilulia Martin Rodrigues De Freitas	4	1,20	10	5,50	14	6,70	Aprovado
4	877578	27/06/1991	Mateus Cechinel	7	2,10	8	4,40	15	6,50	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

5	867558	06/08/1988	Karina Carnevalli	8	2,40	7	3,85	15	6,25	Aprovado
6	860998	06/02/1986	Samanta Bonicenha De Souza	4	1,20	8	4,40	12	5,60	Aprovado
7	859667	18/09/1987	Cristiana Ribeiro De Moraes	5	1,50	7	3,85	12	5,35	Aprovado
8	872181	14/07/1988	Carolina Pires Cereser	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado
9	876685	13/05/1992	Tamara Oliveira Santos	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado

Auxiliar de Ensino da Educação Infantil | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	875574	09/04/1979	Rosangela Rodrigues	7	2,10	9	4,95	16	7,05	Aprovado
2	873906	01/07/1968	Cinara Regina Cruz Andrades	8	2,40	8	4,40	16	6,80	Aprovado
3	878116	23/04/1981	Vanessa Cristina Dos Santos	7	2,10	8	4,40	15	6,50	Aprovado
4	859372	17/07/1965	Meri Teresinha Teixeira Nogueira	6	1,80	8	4,40	14	6,20	Aprovado
5	877586	01/11/1967	Ane Angelica De Oliveira Borges	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
6	857873	15/11/1972	Patricia Benchimol	8	2,40	6	3,30	14	5,70	Aprovado
7	878211	08/03/1992	Rayra E. Da Cunha De Azevedo	8	2,40	6	3,30	14	5,70	Aprovado
8	876955	27/08/1966	Selma Dias	6	1,80	7	3,85	13	5,65	Aprovado
9	875123	02/01/1982	Luciane Da Rosa Rodrigues	6	1,80	7	3,85	13	5,65	Aprovado
10	871079	28/01/1997	Julia Vitoria Brando Moraes	6	1,80	7	3,85	13	5,65	Aprovado
11	859272	14/08/1996	Kassia Aparecida Dagostin Pereira	9	2,70	5	2,75	14	5,45	Aprovado
12	862820	06/12/1954	Terezinha Rodrigues De Matos	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
13	860353	19/10/1984	Tania Ramos Da Silva	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
14	872578	07/01/1991	Taise Amancio Machado	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

Braçal | Alfabetizado/Ensino Fundamental									
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	862277	01/04/1963	Rosane Moreira	7	2,10	8	5,60	15	7,70	Aprovado
2	875716	15/09/1990	Mayara Andrea Adam	7	2,10	7	4,90	14	7,00	Aprovado
3	875669	17/01/1972	Amaury Leite De Lima	6	1,80	7	4,90	13	6,70	Aprovado
4	877994	17/04/1968	Nauro Dos Santos	6	1,80	5	3,50	11	5,30	Aprovado

Enfermeiro | Ensino Superior Completo										
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	855762	31/08/1991	Isabel Vieira Martins Coelho	5	1,50	9	4,95	14	6,45	Aprovado
2	877510	05/10/1986	Deise De Lima	8	2,40	7	3,85	15	6,25	Aprovado
3	853288	28/06/1989	Juliana Martins Cristovao	8	2,40	7	3,85	15	6,25	Aprovado
4	877381	20/08/1971	Ana Cassia Fontoura Guimaraes	6	1,80	8	4,40	14	6,20	Aprovado
5	852513	15/07/1974	Debora Krey	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
6	872700	19/12/1960	Simao Leffa Carlos	5	1,50	8	4,40	13	5,90	Aprovado
7	878191	28/11/1969	Liege Elisa Pereira Pires	5	1,50	8	4,40	13	5,90	Aprovado
8	861890	08/12/1972	Caren Conceicao Ferreira Dos Santos	3	0,90	9	4,95	12	5,85	Aprovado
9	851378	21/03/1987	Catiane Oliveira Pereira	7	2,10	6	3,30	13	5,40	Aprovado
10	852233	19/12/1987	Mateus Agliati	7	2,10	6	3,30	13	5,40	Aprovado
11	855240	01/06/1977	Sirli Resin	2	0,60	8	4,40	10	5,00	Aprovado
12	853134	14/12/1981	Cheila De Matos Machado	2	0,60	8	4,40	10	5,00	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

Fiscal de Obras | Ensino Médio Completo										
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	851964	30/12/1980	Jesiel Rezende Da Silva	8	2,40	9	4,95	17	7,35	Aprovado
2	876744	13/10/1986	Isael Bernd Souza	7	2,10	9	4,95	16	7,05	Aprovado
3	876169	29/07/1994	Carlos Alexandre Scheffer	6	1,80	8	4,40	14	6,20	Aprovado

Fiscal de Tributos | Ensino Médio Completo										
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	852853	16/09/1990	Gabriel Pereira Cravo	8	2,40	7	3,85	15	6,25	Aprovado
2	863414	05/06/1965	Gerson Costa Bortolini	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado

Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo										
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	878178	05/01/1963	Ana Dina Cardeal Ivatiuk	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado
2	876535	19/07/1993	Emanuela Da Silveira Souza	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado

Guarda | Alfabetizado/Ensino Fundamental										
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	877462	22/07/1987	Rafael Ferraz Borges	8	2,40	10	7,00	18	9,40	Aprovado
2	857187	06/01/1964	Luis Carlos Nunes	8	2,40	9	6,30	17	8,70	Aprovado
3	875201	01/06/1957	Cyl Paulo Duarte Cabreira	9	2,70	8	5,60	17	8,30	Aprovado
4	872916	14/05/1987	Marlon Alencar Trintinaia	9	2,70	8	5,60	17	8,30	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

5	868736	25/07/1990	Marto Andre Alves De Jesus	9	2,70	8	5,60	17	8,30	Aprovado
6	858053	06/03/1969	Lizandra Medianeira Dos Santos	8	2,40	8	5,60	16	8,00	Aprovado
7	874649	06/08/1998	Luiz Eduardo Dos Santos Indalencio	8	2,40	7	4,90	15	7,30	Aprovado
8	856162	06/01/1966	Nino Fonseca	6	1,80	7	4,90	13	6,70	Aprovado
9	876374	08/11/1975	Paulo Roberto Santos De Melo	8	2,40	6	4,20	14	6,60	Aprovado
10	877680	04/01/1995	Bruno Da Silva Arrojo	7	2,10	6	4,20	13	6,30	Aprovado
11	878142	02/04/1995	Andre Claiton Machado Monteiro	7	2,10	6	4,20	13	6,30	Aprovado

Médico Pediatra | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	863111	17/07/1955	Alba Terezinha Hartstein Henkin	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado

Monitor Escolar | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	873526	26/05/1981	Heloisa Santa Helena	11	3,30	8	4,40	19	7,70	Aprovado
2	868451	05/08/1988	Robinson Jose De Aguiar	8	2,40	8	4,40	16	6,80	Aprovado
3	864052	16/05/1999	Erick Douglas Luiz Da Silva	5	1,50	8	4,40	13	5,90	Aprovado
4	865110	16/09/1985	Francine Machado	7	2,10	6	3,30	13	5,40	Aprovado

Motorista de Ônibus e Ambulância | Alfabetizado/Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	857699	08/11/1976	Jandir Heller	9	2,70	10	7,00	19	9,70	Aprovado
2	857103	30/08/1979	Alceu Baltazar Ferras	9	2,70	10	7,00	19	9,70	Aprovado
3	852813	28/10/1979	Alessandro Roldao Da Silva	9	2,70	10	7,00	19	9,70	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

4	877905	12/03/1987	Josue Correa Rocha	9	2,70	10	7,00	19	9,70	Aprovado
5	860313	03/08/1974	Everton Da Silva	8	2,40	10	7,00	18	9,40	Aprovado
6	859294	01/10/1984	Gizeli Webber Scheffer	9	2,70	9	6,30	18	9,00	Aprovado
7	875720	07/10/1976	Reginaldo Dias Da Silva	8	2,40	9	6,30	17	8,70	Aprovado
8	874630	29/02/1988	Tiago De Lima Dos Santos	8	2,40	9	6,30	17	8,70	Aprovado
9	869738	18/02/1969	Jorge De Deus Machado	7	2,10	9	6,30	16	8,40	Aprovado
10	851815	17/04/1964	Jose Carlos Darosi	6	1,80	9	6,30	15	8,10	Aprovado
11	872827	11/06/1968	Jefferson Da Silva Souza	8	2,40	8	5,60	16	8,00	Aprovado
12	857302	02/11/1986	Paulo Ricardo Raupp Pereira	7	2,10	8	5,60	15	7,70	Aprovado
13	875926	05/05/1965	Jose Lenoir Do Nascimento	4	1,20	8	5,60	12	6,80	Aprovado
14	863345	07/03/1985	Roberto Carlos Roloff	7	2,10	5	3,50	12	5,60	Aprovado
15	875485	26/01/1968	Claudecir Jose Zaparoli	4	1,20	6	4,20	10	5,40	Aprovado

Motorista de Veículo em Geral | Alfabetizado/Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	864029	18/12/1983	Cleber Muraro	9	2,70	9	6,30	18	9,00	Aprovado
2	855219	16/03/1955	Joao Samyr Lopes Boa Nova	8	2,40	9	6,30	17	8,70	Aprovado
3	865855	14/10/1971	Valdernei Da Silva Fernandes	8	2,40	9	6,30	17	8,70	Aprovado
4	851052	10/09/1988	Patrich Jean Da Silva Behncker	7	2,10	9	6,30	16	8,40	Aprovado
5	877789	30/08/1962	Gilso Roque Velho De Castilhos	6	1,80	9	6,30	15	8,10	Aprovado
6	874946	31/12/1997	Gabriel Da Silva Machado	6	1,80	9	6,30	15	8,10	Aprovado
7	875728	04/06/1960	Edino Nedeff Machado	8	2,40	8	5,60	16	8,00	Aprovado
8	852194	14/12/1978	Giovani Schardosim Da Silveira	5	1,50	9	6,30	14	7,80	Aprovado
9	877369	17/04/1982	Wagner Jose Cardoso	7	2,10	8	5,60	15	7,70	Aprovado
10	860817	28/10/1996	Iago De Matos De Oliveira	7	2,10	8	5,60	15	7,70	Aprovado
11	853018	15/08/1992	Carlos Junio Almeida De Souza	6	1,80	7	4,90	13	6,70	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

12	877999	31/07/1970	Everaldo Dos Santos Melo	5	1,50	7	4,90	12	6,40	Aprovado

Nutricionista Educacional | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	872204	24/04/1982	Sabriny Borghetti Goularte	9	2,70	9	4,95	18	7,65	Aprovado
2	856125	06/04/1996	Marielma Silveira Da Silva	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
3	871745	23/05/1990	Dilvane Musso	6	1,80	7	3,85	13	5,65	Aprovado
4	876135	14/10/1995	Juliana Da Silva Bauer	2	0,60	9	4,95	11	5,55	Aprovado

Professor de Artes | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	874227	28/11/1988	Ana Paula Ferreira Sena	8	2,40	10	5,50	18	7,90	0,00	7,90	Aprovado
2	863897	14/03/1981	Renata Paim Freitas	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado
3	872950	19/11/1982	Lisiane De Souza Oliveira	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado
4	852524	07/04/1987	Valquiria Brum Silva	8	2,40	9	4,95	17	7,35	0,00	7,35	Aprovado
5	874862	23/07/1981	Monica Leticia Reck Munari	5	1,50	9	4,95	14	6,45	0,00	6,45	Aprovado
6	853004	19/12/1978	Ana Paula Barbosa	5	1,50	7	3,85	12	5,35	0,00	5,35	Aprovado
7	877502	14/09/1974	Irineia De Oliveira Paulo	4	1,20	7	3,85	11	5,05	0,00	5,05	Aprovado

Professor de Ciências | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	874435	06/07/1978	Joao Luis De Fraga Carraro	6	1,80	10	5,50	16	7,30	2,00	9,30	Aprovado
2	864842	05/09/1985	Luciane Osmarini Lunardi	9	2,70	9	4,95	18	7,65	0,00	7,65	Aprovado
3	864988	20/01/1981	Laura Dos Reis Clezar	7	2,10	7	3,85	14	5,95	1,50	7,45	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

Professor de Educação Especial | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)												
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	851374	02/03/1988	Mariele Apolinario Daitx	6	1,80	9	4,95	15	6,75	1,50	8,25	Aprovado
2	852174	06/07/1985	Sabrina Da Silva Medeiros	5	1,50	8	4,40	13	5,90	1,50	7,40	Aprovado
3	867114	26/10/1971	Valeria Da Rosa Damasio	3	0,90	8	4,40	11	5,30	1,50	6,80	Aprovado
4	874700	11/04/1979	Catia Cristiane Ferrari Da Rosa	4	1,20	7	3,85	11	5,05	1,50	6,55	Aprovado
5	878010	27/06/1994	Paula Justo Schwanck	6	1,80	8	4,40	14	6,20	0,00	6,20	Aprovado
6	861050	08/10/1982	Betina Knabben Da Silva	5	1,50	8	4,40	13	5,90	0,00	5,90	Aprovado

Professor de Educação Física | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)												
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	873023	08/07/1981	Joelma Moraes De Matos	10	3,00	10	5,50	20	8,50	0,00	8,50	Aprovado
2	863620	09/08/1995	Vitoria Espindula Padilha	10	3,00	10	5,50	20	8,50	0,00	8,50	Aprovado
3	874184	24/07/1975	Alessandro Matos De Souza	8	2,40	8	4,40	16	6,80	1,50	8,30	Aprovado
4	852574	15/07/1987	Nitiana Tolfo Falcao	8	2,40	8	4,40	16	6,80	1,50	8,30	Aprovado
5	856096	19/05/1994	Diogo Bauer Teixeira	11	3,30	9	4,95	20	8,25	0,00	8,25	Aprovado
6	877563	05/03/1988	Eduardo De Mattos Carneiro	9	2,70	10	5,50	19	8,20	0,00	8,20	Aprovado
7	851401	20/11/1973	Manoel Garcia Nogues	8	2,40	10	5,50	18	7,90	0,00	7,90	Aprovado
8	877408	09/04/1988	Tieli Caroline Viana Gomes	9	2,70	9	4,95	18	7,65	0,00	7,65	Aprovado
9	877103	17/03/1986	Sabrina Lopes De Oliveira	4	1,20	9	4,95	13	6,15	1,50	7,65	Aprovado
10	853754	10/05/1974	Carina Schein	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado
11	864015	03/05/1995	Dienifer Leal Moraes	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado
12	866576	25/10/1981	Harbi Sarasol Laila	10	3,00	8	4,40	18	7,40	0,00	7,40	Aprovado
13	877713	08/12/1983	Cleiton Coelho Garcia	8	2,40	9	4,95	17	7,35	0,00	7,35	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

14	875163	29/04/1978	Fernando Cardoso Martins	6	1,80	10	5,50	16	7,30	0,00	7,30	Aprovado
15	852937	13/08/1993	Jossana Pinheiro Souza	6	1,80	10	5,50	16	7,30	0,00	7,30	Aprovado
16	855124	04/10/1994	Debora Delfino Souza	6	1,80	10	5,50	16	7,30	0,00	7,30	Aprovado
17	860611	11/12/1991	Jhonata Jaboinski De Souza	5	1,50	10	5,50	15	7,00	0,00	7,00	Aprovado
18	868426	03/11/1977	Karina Christianne Agassis Laypold	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
19	863024	17/01/1981	Cassio Matos De Souza	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
20	860086	05/01/1984	Juliano Alves Coelho	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
21	863694	10/01/1992	Angelica Espindula Padilha	2	0,60	9	4,95	11	5,55	0,00	5,55	Aprovado
22	877547	19/08/1996	Monique Evaldt Correa	2	0,60	9	4,95	11	5,55	0,00	5,55	Aprovado

Professor de Educação Infantil | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	868173	30/01/1977	Roselaine Alves Da Silva	8	2,40	9	4,95	17	7,35	1,50	8,85	Aprovado
2	866479	15/06/1984	Valquiria Goncalves Raupp Borchardt	8	2,40	9	4,95	17	7,35	1,50	8,85	Aprovado
3	865884	29/06/1961	Elenice De Oliveira Cardoso De Freitas	7	2,10	9	4,95	16	7,05	1,50	8,55	Aprovado
4	866445	15/08/1983	Joice De Sa	7	2,10	9	4,95	16	7,05	1,50	8,55	Aprovado
5	868250	25/01/1990	Gabriela Machado Cardoso	7	2,10	9	4,95	16	7,05	1,50	8,55	Aprovado
6	860338	11/01/1990	Lisiane Scheffer Da Silva	8	2,40	8	4,40	16	6,80	1,50	8,30	Aprovado
7	851793	26/08/1968	Eliane Pinho Roxo	9	2,70	7	3,85	16	6,55	1,50	8,05	Aprovado
8	867361	05/08/1985	Lilian Aurora Fernandes Joaquim	7	2,10	8	4,40	15	6,50	1,50	8,00	Aprovado
9	857112	27/03/1987	Cassiani Trajano Da Silva	7	2,10	8	4,40	15	6,50	1,50	8,00	Aprovado
10	856110	06/09/1989	Marizete Teixeira Machado	5	1,50	9	4,95	14	6,45	1,50	7,95	Aprovado
11	863290	14/01/1967	Maria Luiza De Oliveira Raimundo	8	2,40	7	3,85	15	6,25	1,50	7,75	Aprovado
12	871301	16/11/1987	Cristiane Scheffer Bauer	6	1,80	8	4,40	14	6,20	1,50	7,70	Aprovado
13	857595	04/06/1994	Morgana Cardoso Antonio	6	1,80	8	4,40	14	6,20	1,50	7,70	Aprovado
14	858309	26/01/1974	Lijeti Roldao Tomasi	5	1,50	8	4,40	13	5,90	1,50	7,40	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

15	852175	06/07/1985	Sabrina Da Silva Medeiros	5	1,50	8	4,40	13	5,90	1,50	7,40	Aprovado
16	877617	06/10/1993	Camila Evaldt Josefino	9	2,70	8	4,40	17	7,10	0,00	7,10	Aprovado
17	852692	14/02/1987	Vanessa De Mattos Luchtemberg	4	1,20	8	4,40	12	5,60	1,50	7,10	Aprovado
18	851438	14/06/1988	Crislaine Aparecida Cardoso De Oliveira Constante	4	1,20	8	4,40	12	5,60	1,50	7,10	Aprovado
19	850914	21/08/1988	Amanda Silveira	4	1,20	8	4,40	12	5,60	1,50	7,10	Aprovado
20	859632	12/07/1985	Graziela Silveira Machado	6	1,80	9	4,95	15	6,75	0,00	6,75	Aprovado
21	850898	05/11/1987	Magda Aparecida Paulino	6	1,80	9	4,95	15	6,75	0,00	6,75	Aprovado
22	873754	14/06/1986	Carla Oliveira Dos Santos	5	1,50	9	4,95	14	6,45	0,00	6,45	Aprovado
23	863549	28/10/1990	Daniela Corrêa Carlos Cardoso	5	1,50	9	4,95	14	6,45	0,00	6,45	Aprovado
24	868197	15/03/1984	Veridiana De Souza Dos Santos Espindola	8	2,40	7	3,85	15	6,25	0,00	6,25	Aprovado
25	866497	12/07/1988	Amanda Leffa Roldao	8	2,40	7	3,85	15	6,25	0,00	6,25	Aprovado
26	873816	19/12/1991	Adriana Evaldt Caetano	6	1,80	8	4,40	14	6,20	0,00	6,20	Aprovado
27	878012	13/12/1991	Taiara Guimarães Dos Santos	5	1,50	8	4,40	13	5,90	0,00	5,90	Aprovado
28	876436	24/02/1990	Carolina Cardoso De Freitas Silva	3	0,90	9	4,95	12	5,85	0,00	5,85	Aprovado
29	874764	27/01/1995	Thais Floriano De Souza	3	0,90	9	4,95	12	5,85	0,00	5,85	Aprovado
30	876921	24/09/1986	Maria Izabel Magnus Dos Santos	4	1,20	8	4,40	12	5,60	0,00	5,60	Aprovado
31	853009	11/04/1986	Juliana Peres Cardoso	5	1,50	7	3,85	12	5,35	0,00	5,35	Aprovado
32	874678	05/09/1983	Patricia Schutts Freitas	4	1,20	7	3,85	11	5,05	0,00	5,05	Aprovado

Professor de Geografia | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	876348	23/05/1986	Victor Ribeiro Peres	8	2,40	10	5,50	18	7,90	0,00	7,90	Aprovado
2	863235	18/02/1993	Marceli Dos Santos Sala	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado
3	876459	31/05/1986	Leonardo Silveira Maurer Gomes	6	1,80	9	4,95	15	6,75	0,00	6,75	Aprovado
4	862665	22/01/1980	Lisiane Silva Da Rosa Stumpf	5	1,50	8	4,40	13	5,90	0,00	5,90	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

Professor de História | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)												
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	877561	26/04/1989	Rodrigo Moraes Alberto	9	2,70	10	5,50	19	8,20	1,80	10,00	Aprovado
2	861179	06/06/1989	Nathalia Boni Cadore	9	2,70	10	5,50	19	8,20	1,80	10,00	Aprovado
3	866079	08/09/1965	Rene Freitas Junior	7	2,10	9	4,95	16	7,05	1,50	8,55	Aprovado
4	864322	30/08/1982	Alexandrina Scariot Bendo	7	2,10	9	4,95	16	7,05	1,50	8,55	Aprovado
5	876924	31/08/1994	Nicole Angelica Schneider	9	2,70	10	5,50	19	8,20	0,00	8,20	Aprovado
6	878101	27/02/1974	Cristiano De Mattos Carneiro	9	2,70	9	4,95	18	7,65	0,00	7,65	Aprovado
7	862194	06/08/1989	Jandra Cardoso Segabinazzi	9	2,70	9	4,95	18	7,65	0,00	7,65	Aprovado
8	866478	08/03/1972	Luciano M. De Siqueira	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado
9	869622	18/01/1995	Flavio Panhoca Da Silva	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado
10	861055	18/07/1986	Daiane Azeredo Flor	6	1,80	10	5,50	16	7,30	0,00	7,30	Aprovado
11	860543	10/04/1961	Paulo Ricardo Miranda De Almeida	7	2,10	9	4,95	16	7,05	0,00	7,05	Aprovado
12	864196	01/11/1979	Cinara Osmarini Lunardi Dos Santos	5	1,50	10	5,50	15	7,00	0,00	7,00	Aprovado
13	876971	13/09/1989	Yuri Benetti Vanzin	6	1,80	9	4,95	15	6,75	0,00	6,75	Aprovado
14	874496	08/02/1994	Mireli Hainzenreder Fernandes	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
15	853246	17/10/1982	Raquel Moreira Dos Santos	6	1,80	8	4,40	14	6,20	0,00	6,20	Aprovado
16	878074	22/04/1961	Abrao Dalmagro	3	0,90	9	4,95	12	5,85	0,00	5,85	Aprovado

Professor de Informática | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)												
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	868457	28/06/1985	Michel Da Silva Cardoso	9	2,70	6	3,30	15	6,00	0,00	6,00	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	856247	12/12/1987	Laerte Ferras Zeferino	7	2,10	6	3,30	13	5,40	0,00	5,40	Aprovado

Professor de Língua Portuguesa | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	860001	16/04/1982	Cristina Daitx Justo	8	2,40	8	4,40	16	6,80	1,50	8,30	Aprovado
2	852087	01/03/1979	Jaquiani Colares Ramos	9	2,70	9	4,95	18	7,65	0,00	7,65	Aprovado
3	861333	17/03/1972	Eliana Santos Da Rosa Lummertz	7	2,10	7	3,85	14	5,95	1,50	7,45	Aprovado
4	874853	29/10/1986	Fatima Hainzenreder Leffa	9	2,70	7	3,85	16	6,55	0,00	6,55	Aprovado
5	856063	14/08/1996	Julia Cravo Da Silva	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado

Professor de Matemática | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	862550	07/03/1985	Mariana Lucas	7	2,10	8	4,40	15	6,50	1,50	8,00	Aprovado
2	854656	25/01/1988	Manoela De Matos Varela Scandolara	7	2,10	6	3,30	13	5,40	1,50	6,90	Aprovado
3	875730	05/08/1980	Luiz Fernando Borges	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
4	877154	23/08/1986	Simone Da Silva Menezes Huffel	9	2,70	5	2,75	14	5,45	0,00	5,45	Aprovado

Professor de Séries Iniciais | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	861274	09/09/1992	Rafaela Oliveira Furtado De Souza	7	2,10	9	4,95	16	7,05	1,50	8,55	Aprovado
2	851375	02/03/1988	Mariele Apolinario Daitx	6	1,80	9	4,95	15	6,75	1,50	8,25	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

3	854253	04/06/1994	Morgana Cardoso Antonio	6	1,80	9	4,95	15	6,75	1,50	8,25	Aprovado
4	867362	05/08/1985	Lilian Aurora Fernandes Joaquim	7	2,10	8	4,40	15	6,50	1,50	8,00	Aprovado
5	868293	25/01/1990	Gabriela Machado Cardoso	7	2,10	8	4,40	15	6,50	1,50	8,00	Aprovado
6	858952	25/08/1981	Jucicleia Da Silva Cardoso	5	1,50	9	4,95	14	6,45	1,50	7,95	Aprovado
7	855065	02/02/1987	Rosana Da Silva Rodrigues Monteiro	5	1,50	9	4,95	14	6,45	1,50	7,95	Aprovado
8	856111	06/09/1989	Marizete Teixeira Machado	5	1,50	9	4,95	14	6,45	1,50	7,95	Aprovado
9	877886	05/07/1994	Luisa Colombo Pontalti	8	2,40	10	5,50	18	7,90	0,00	7,90	Aprovado
10	873657	17/08/1980	Quelen Eme Daitx	10	3,00	8	4,40	18	7,40	0,00	7,40	Aprovado
11	856902	28/07/1974	Quiteria Klemuk Marques Matos	8	2,40	9	4,95	17	7,35	0,00	7,35	Aprovado
12	871786	06/06/1986	Maira Cibele Brocca Reos Scheffer	6	1,80	10	5,50	16	7,30	0,00	7,30	Aprovado
13	852587	16/06/1982	Elidiane da Rosa Ribeiro Rodrigues	9	2,70	8	4,40	17	7,10	0,00	7,10	Aprovado
14	876413	17/06/1990	Cristiane Dapper	7	2,10	9	4,95	16	7,05	0,00	7,05	Aprovado
15	873781	14/06/1986	Carla Oliveira Dos Santos	5	1,50	10	5,50	15	7,00	0,00	7,00	Aprovado
16	877990	09/09/1984	Daiane Vieira Fernandes	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
17	862839	16/06/1961	Lenira Correa Lapuente	8	2,40	7	3,85	15	6,25	0,00	6,25	Aprovado
18	859633	12/07/1985	Graziela Silveira Machado	6	1,80	8	4,40	14	6,20	0,00	6,20	Aprovado
19	854151	12/05/1992	Renata Dos Santos De Oliveira	4	1,20	8	4,40	12	5,60	0,00	5,60	Aprovado
20	855077	01/01/1995	Tatiane Maciel Beza	4	1,20	8	4,40	12	5,60	0,00	5,60	Aprovado
21	876440	06/04/1981	Cassandra Rodrigues Bachinski De Lima	5	1,50	7	3,85	12	5,35	0,00	5,35	Aprovado

Psicólogo | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	859675	22/06/1973	Elenice Klettenberg	3	0,90	10	5,50	13	6,40	Aprovado
2	853857	29/03/1992	Andressa Cristovam Da Silva Da Silva	4	1,20	9	4,95	13	6,15	Aprovado
3	873279	05/06/1984	Jeison Da Re Dos Santos	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
4	854772	13/11/1990	Eloa Kalline Talhamento	3	0,90	9	4,95	12	5,85	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

5	874392	28/07/1994	Jordana Scheffer Rolim	3	0,90	9	4,95	12	5,85	Aprovado
6	858477	24/09/1964	Marcia Helena Pereira Fedalto	4	1,20	8	4,40	12	5,60	Aprovado
7	876079	16/08/1994	Paula Rocha	4	1,20	8	4,40	12	5,60	Aprovado
8	874774	25/09/1968	Vania Inajara Martins Fraga	5	1,50	7	3,85	12	5,35	Aprovado
9	867697	12/10/1977	Marcia Toralles Avila Goncalves	3	0,90	8	4,40	11	5,30	Aprovado
10	874300	28/05/1983	Robson Freitas Da Rocha	3	0,90	8	4,40	11	5,30	Aprovado
11	871546	22/04/1988	Ana Claudia Martins E Martins	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado

Psicólogo Educacional | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	875437	01/05/1993	Gisseli Da Rosa Silveira	7	2,10	9	4,95	16	7,05	Aprovado

Psicopedagogo | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	852725	16/10/1955	Girlene Dos Santos Szortyka	5	1,50	8	4,40	13	5,90	Aprovado
2	860007	21/01/1971	Sandra Mara Barcelos Silva	6	1,80	7	3,85	13	5,65	Aprovado

Servente | Alfabetizado/Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	877950	26/11/1973	Luciano Arrojo	8	2,40	10	7,00	18	9,40	Aprovado
2	863814	11/08/1981	Josiane Oliveira De Souza	7	2,10	10	7,00	17	9,10	Aprovado
3	855596	12/03/1982	Denise Teixeira	7	2,10	10	7,00	17	9,10	Aprovado
4	861240	25/01/1983	Rosangela Dos Santos Da Rosa	7	2,10	10	7,00	17	9,10	Aprovado
5	857884	14/02/1985	Ramona Engler Marcelino De Moura	9	2,70	9	6,30	18	9,00	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

6	863798	09/03/1986	Indianara Melo Dos Santos	9	2,70	9	6,30	18	9,00	Aprovado
7	863735	12/03/1992	Jesica Lazzarin Domingos	9	2,70	9	6,30	18	9,00	Aprovado
8	851967	18/09/1974	Geane Correa Rocha	7	2,10	9	6,30	16	8,40	Aprovado
9	851148	15/01/1992	Fabiula Batista Vieira Maqueira	7	2,10	9	6,30	16	8,40	Aprovado
10	874651	24/04/1981	Mariana Regina Rocha Duarte	8	2,40	8	5,60	16	8,00	Aprovado
11	859349	28/03/1990	Aline Elisabeth Teixeira Da Silva	8	2,40	8	5,60	16	8,00	Aprovado
12	877123	08/08/1969	Maria Elisete Da Rosa Mariano	5	1,50	9	6,30	14	7,80	Aprovado
13	860606	19/04/1962	Catarina Ida Barth	7	2,10	8	5,60	15	7,70	Aprovado
14	859371	14/11/1995	Taine Da Silveira Martins	9	2,70	7	4,90	16	7,60	Aprovado
15	875169	05/12/1969	Madalena Teixeira Da Silva	8	2,40	6	4,20	14	6,60	Aprovado
16	874554	15/01/1987	Karin Fabiani Budtinger	5	1,50	7	4,90	12	6,40	Aprovado
17	878063	22/02/1963	Adelina Maria Porfirio	5	1,50	6	4,20	11	5,70	Aprovado
18	876629	26/09/1978	Jacson Leandro Dos Santos	6	1,80	5	3,50	11	5,30	Aprovado

Técnico de Enfermagem | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	862029	15/12/1981	Danielle Santos Do Nascimento	10	3,00	7	3,85	17	6,85	Aprovado
2	859530	11/11/1987	Fernanda Santos Lopes	9	2,70	7	3,85	16	6,55	Aprovado
3	877896	08/11/1988	Raquel Helena Bueno Cardoso	11	3,30	5	2,75	16	6,05	Aprovado
4	871368	23/03/1964	Marionisce Aparecida Bueno De Oliveira	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
5	877270	21/02/1966	Jamile Teresa Brandao Rigo	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
6	866587	17/01/1990	Taiara De Matos Mengue	11	3,30	4	2,20	15	5,50	Aprovado
7	853268	11/12/1978	Simone Bendo De Lima Perdona	7	2,10	6	3,30	13	5,40	Aprovado
8	854905	08/03/1987	Andressa Passos Simoes	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
9	873675	03/06/1991	Ana Paula leffa neves	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
10	851007	26/08/1994	Leonilda Machado Pereira	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

11	877584	10/04/1981	Silvia Leticia Pacheco	6	1,80	6	3,30	12	5,10	Aprovado

Técnico Educacional (Orientador) | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	863448	08/02/1985	Maria Aparecida Daitx Da Silva	6	1,80	10	5,50	16	7,30	Aprovado
2	871557	05/03/1987	Pauline Gross	5	1,50	10	5,50	15	7,00	Aprovado
3	865706	26/02/1988	Rieli Benck Jacob	5	1,50	10	5,50	15	7,00	Aprovado
4	876225	18/04/1989	Maiara Da Silva Da Rosa	6	1,80	9	4,95	15	6,75	Aprovado
5	851593	07/02/1964	Vera Eni Da Silva De Bovi	4	1,20	10	5,50	14	6,70	Aprovado
6	878082	25/02/1961	Walria De Aquino Aguirre Nascimento	5	1,50	8	4,40	13	5,90	Aprovado
7	875942	18/10/1972	Cristiane Da Silva Tolentino	6	1,80	7	3,85	13	5,65	Aprovado
8	856562	16/05/1973	Andreia Bauer De Barros	3	0,90	8	4,40	11	5,30	Aprovado

Técnico Educacional (Supervisor) | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	865495	18/02/1989	Estefani Da Rosa Silveira	10	3,00	9	4,95	19	7,95	Aprovado
2	859361	06/08/1984	Tuane Boaventura Fernandes Lopes	7	2,10	8	4,40	15	6,50	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR LISTA ESPECIAL – DEFICIENTE

Professor de Informática | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Classificação Geral**	**Nota Final**	**Classificação Lista Especial**	**Situação**
868457	Michel Da Silva Cardoso	1º	6,00	**Logrou êxito na classificação geral**	-

ATO Nº 010/2018 DIVULGA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1538025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

ATO Nº 010/2018

DIVULGA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal e o Instituto O Barriga Verde, torna público o julgamento dos recursos contra a Classificação Preliminar, conforme segue:

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
850898	Magda Aparecida Paulino	Professor de Educação Infantil

ALEGAÇÃO: Recontagem de pontuação!
Bom dia, gostaria de saber o motivo da minha não pontuação na prova de títulos? Já que enviei os documentos solicitados dentro do prazo estipulado pela organização. Sei que o envelope chegou em Taió somente dia 15/02/2018, e fiquei na dúvida se abriram o meu envelope? Mesmo se assim se abriram por que não colocaram que minha documentação não estava de acordo com as exigências da banca? Ou que foi indeferida a documentação ou algo deste tipo?! E por quê? Vou lhes explicar tudo o que aconteceu, 1°: A Instituição Censupeg, que na qual realizei meu curso de Pós graduação, não me enviou o certificado de conclusão de curso a tempo de ser autenticado em cartório, mesmo que eu já tenha concluído o curso a quase um ano, eles agem de forma burocrática, então por este motivo me encaminharam somente a Declaração por e-mail, que foi a que lhes enviei, não autenticada em Cartório. 2°: O Cartório Lummertz de Passo de Torres se recusou em autenticar minha documentação alegando que não havia assinatura em caneta para tal ato, que não teriam como comparar a cópia autenticada do documento original. 3°: enviei a documentação mesmo sem autenticar por estas razões, peço que levem em consideração a minha situação. O documento que lhes enviei é legal e lhes asseguro que ele não é falso, que mesmo não sendo autenticado em cartório ele é válido.
4°: Os correios receberam meu envelope no dia 07/02/2018, e mesmo assim chegou quase uma semana depois dia 15/02/2018. Peço desculpas se em algum momento ofendi alguém ou a organização IOBV, só estou preocupada com meu futuro profissional e me sentindo prejudicada, com tal acontecimento, era pra eu estar classificada em 7° lugar e não em 21° lugar como na classificação dia 23/02/2018. Aguardo respostas.

DECISÃO: Em conferência a documentação encaminhada pela candidata, constatou-se que a mesma não encaminhou os documentos em cópia autenticada, como regrado em edital no item 9.4.1:

9.4.1. Para participar da prova de títulos o candidato deverá ***anexar cópias autenticadas em cartório****.*

Devido ao não cumprimento deste item do edital, não foi atribuída a pontuação de títulos da candidata recorrente.
RECURSO INDEFERIDO – SITUAÇÃO MANTIDA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
866497	Amanda Leffa Roldao	Professor de Educação Infantil

ALEGAÇÃO: Solicito a inclusão dos pontos(1,50) sobre título de especialização em pós graduação, pois enviei o diploma devidamente autenticado via Sedex para a instituição dentro do prazo de envio.
Em anexo o comprovante de postagem no correio.

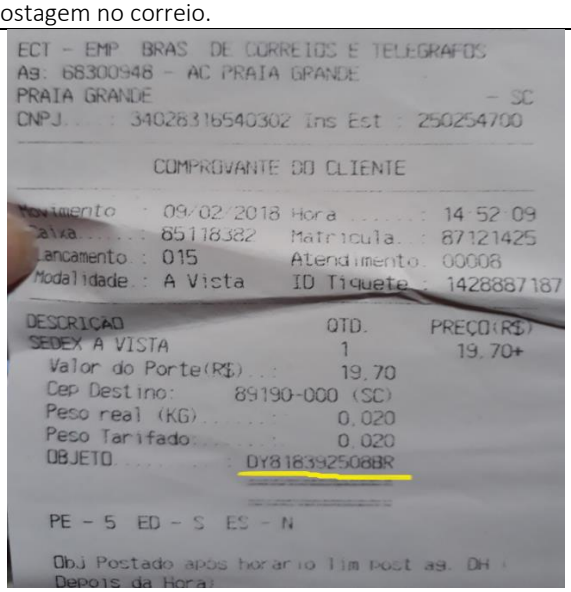
ECT - EMP BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS
As: 68300948 - AC PRAIA GRANDE
PRAIA GRANDE - SC
CNPJ 34028316540302 Ins Est 250254700

COMPROVANTE DO CLIENTE

Lançamento 09/02/2018 Hora 14:52:09
Caixa 85118382 Matricula 87121425
Lancamento 015 Atendimento 00008
Modalidade A Vista ID Tiquete 1428887187

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R$)
SEDEX A VISTA	1	19,70+
Valor do Porte(R$)	19,70	
Cep Destino:	89190-000 (SC)	
Peso real (KG)	0,020	
Peso Tarifado	0,020	
OBJETO	DY818392508BR	

PE - 5 ED - S ES - N

Obj Postado após horario lim post as DH
Depois da Hora!

DECISÃO: Em conferência ao comprovante de correios encaminhado em no anexo pela candidata, constatou se pelo código de rastreamento, destacado em amarelo na imagem, que diretamente no site dos correios consta que o objeto não chegou ao destino final:

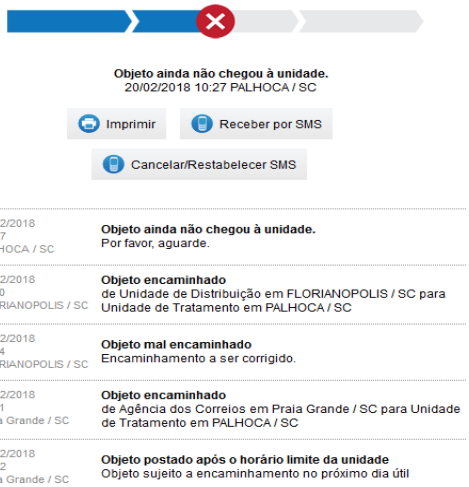
Objeto ainda não chegou à unidade.
20/02/2018 10:27 PALHOCA / SC

Imprimir | Receber por SMS | Cancelar/Restabelecer SMS

20/02/2018 10:27 PALHOCA / SC	**Objeto ainda não chegou à unidade.** Por favor, aguarde.
15/02/2018 11:10 FLORIANOPOLIS / SC	**Objeto encaminhado** de Unidade de Distribuição em FLORIANOPOLIS / SC para Unidade de Tratamento em PALHOCA / SC
15/02/2018 11:04 FLORIANOPOLIS / SC	**Objeto mal encaminhado** Encaminhamento a ser corrigido.
14/02/2018 11:51 Praia Grande / SC	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em Praia Grande / SC para Unidade de Tratamento em PALHOCA / SC
09/02/2018 14:52 Praia Grande / SC	**Objeto postado após o horário limite da unidade** Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

Diante do exposto, não foi recebido por esta banca os títulos da candidata recorrente, portanto não foi pontuado seus títulos neste Processo Seletivo.
RECURSO INDEFERIDO – SITUAÇÃO MANTIDA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
874701	Catia Cristiane Ferrari Da Rosa	Professor de Educação Infantil
ALEGAÇÃO: Boa noite, estou entrando com recurso, porque eu mandei pra vcs o meu certificado de graduação da pós de educação infantil e não foi contado com pontuação de titulo, mandei junto com o da educação inclusiva. Aguardo retorno		
DECISÃO: Em Conferência a Classificação da candidata no cargo de Educação Infantil, constatou-se que a mesma restou reprovada neste cargo, não sendo atribuída a nota de títulos neste caso. Apenas no cargo de Educação Especial foi atribuída a pontuação, pois restou aprovada. O edital regra que a nota dos títulos somente serão atribuída aos candidatos aprovados na prova escrita, item 9.1: *9.1. Haverá prova de títulos para os cargos de professor, **somente para os candidatos aprovados na prova escrita**.* **RECURSO INDEFERIDO – SITUAÇÃO MANTIDA.**		

PASSO DE TORRES, 27 de fevereiro de 2018.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0013/2018

Publicação Nº 1537419

CONTRATO n. 0013/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0019/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0006/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: MITRA DIOCESANA DE JOACABA
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a locação de um imóvel com área aproximada de 1.000 m² (mil metros quadrados), espaço físico, mesas e cadeiras localizado na Avenida Ângelo Tirelli s/n, na cidade de Passos Maia (SC), para o desenvolvimento de atividades administrativas, esportivas, sociais, de lazer, eventos, palestras, reuniões, conferências, entre outras atividades de interesse coletivo e social.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2018
Passos Maia, SC, 27 de Fevereiro de 2018.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020/2018

Publicação Nº 1537610

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0020/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0013/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0020/2018, Modalidade de Pregão Presencial n. 0013/2018 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de, microcomputadores, impressoras, Nobreak e material de escritório, conforme quantidades e descrição contidas no Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 13 de Março de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 27 de fevereiro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 002/2018

Publicação Nº 1537443

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 002/2018

"CONCEDE LICENÇA E CONVOCA SUPLENTE QUE ESPECÍFICA"

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

Art. 1º CONCEDER licença A VEREADORA ELEITA PELO PMDB, A SENHORA ÁUREA DOS SANTOS GUBERT, pelo período de TRINTA (30) DIAS A CONTAR DE 1º DE MARÇO A 31 DE MARÇO DE 2018, para tratar de assuntos particulares, amparado conforme, Artigo nº 269, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º CONVOCA para assumir pelo mesmo período, O SUPLENTE DE VEREADOR, ELEITO PELO PMDB O SENHOR CLEVI COMUNELLO.

Art. 3º REVOGADAS as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia/SC, 27 de fevereiro de 2018.
OSVALDIR ALVES
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

LEI Nº 806/2018

Publicação Nº 1537438

LEI Nº 806/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.)

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA."

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios do Estado de Santa Catarina e municípios limítrofes do Estado do Paraná que declararem "SE-Situação de Emergência ou ECP-Estado de Calamidade Pública."

Parágrafo único – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para a normalização dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de estradas, ruas etc., se estendendo também aos setores de saúde, transito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º – O controle das máquinas, equipamentos e pessoal cedidos, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar em conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º – As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º – O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia - SC, 26 de fevereiro de 2018.
OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 08/2018

Publicação Nº 1539163

DECRETO Nº 08/2018.
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao REFIS e do vencimento da 1ª parcela e cota única do IPTU, TLLF e do ISS para o exercício de 2018.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 956 de 2002, que institui o Código Tributário Municipal, em seus Arts. 165 e 201, § único, que autorizam o chefe do Poder Executivo a promover alterações que possam dilatar o prazo para o pagamento dos impostos referidos;

Considerando o art. 167 do Código Tributário Municipal assegura ao contribuinte um desconto de 20% sobre o respectivo montante, mais 10 % para os contribuintes em dia com as obrigações;

Considerando que até a presente data, uma ínfima parcela de contribuintes aderiram ao REFIS e formalizaram o pagamento do IPTU, TLLF e ISS.

Considerando que a prorrogação do vencimento permitirá aos contribuintes melhor oportunidade ante o pagamento do referido tributo;

Considerando que a referida prorrogação fará com que o executivo promova menos ações executivas fiscais, desonerando o Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1° - Fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela e da cota única do IPTU do exercício de 2018, até o dia 30 de março de 2018;

Art. 2° - Fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela e da cota única do ISS, até o dia 30 de março de 2018;

Art. 3° - Fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela e da cota única do TLLF, até o dia 30 de março de 2018;

Art. 4° - Fica prorrogado até o dia 30 de março de 2018 a adesão ao REFIS, Lei 44/2017.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua a publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de fevereiro de 2018

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018-FMS

Publicação Nº 1537395

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE COMPRESSA DE GAZE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. ELISAMA DE FREITAS SCHULLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, estabelecida à Rua Pacoal Gomes Libreloto n° 20, Barirro: Pq. Dom Antônio Reis, CEP: 97065-290, na cidade de Santa Maria, Estado de RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.145.401/0001-56,Telefone: 55 3025-9900, Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag. 0353, C/C: 06092534-07, representada, neste ato pelo Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, CPF sob o n°. 016.047.580-58, Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de compressa de gaze para atender necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e das Unidades de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 88/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. O valor do material/produto encontra-se registrado em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO DO ITEM	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZA, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59 - MDA.	PCT	10.000	R$ 15,10	R$ 151.000,00
TOTAL GERAL					R$ 151.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues e fornecidos mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 5 (cinco) dias, de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento será efetuada através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir as datas da entrega, não sendo aceitos os produtos que estuverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do material/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte o produto recusado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
XIV - Disponibilizar o produto no prazo de validade, sendo que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão,

a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer do repsonsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) Se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) Se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde de Penha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 26 de fevereiro de 2018.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
Luis Alberto Dalla Porta Junior
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPFnº:
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral – OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 008/2018-FMS

Publicação Nº 1538527

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Pregoeiro Oficial do Município de Penha, no uso de suas atribuições, torna público que a Licitação nº 008/2018-FMS, modalidade Pregão Presencial nº 008/2018-FMS, Tipo menor preço Global, visando o Registro de Preços para futura contratação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do Município de Penha, conforme solicitação nº 104/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, com abertura da sessão pública para o dia 27/02/2018 às 09:30 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados no certame.

Penha, 27 de fevereiro de 2018.

Leandro de Lima Borba
Pregoeiro Oficial

CONTRATO Nº 017/2018-PMP

Publicação Nº 1538498

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS E MATERIAIS.

Contrato n° 017/2018-PMP de 02/02/2018.
Compra Direta nº 76/2018 – Autorização de Fornecimento nº 557/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.862.859-56, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.800.640/0001-25, com sede na Rua Vicente Candido Pereira, nº. 606, Bairro São Roque, CEP 88307-610, neste ato representada pela Sra. Denise da Costa Leoni, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 521.893.099-72, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de armazenamento e gerenciamento de arquivos, disponibilização mediante solicitação, serviços de coleta e entrega de caixas e fornecimento de relatórios de acervo existente e da movimentação de entrada e saída de documentos e materiais, pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O detalhamento dos serviços a serem prestados encontra-se descrito na Solicitação da Secretaria da Fazenda e Proposta de Preços anexas ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.515,27 (hum mil, quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos), totalizando R$ 7.576,35 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para o período da contratação, serviços estes previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
Órgão: 06 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Proj./ Ativ.: 2.011 - Funcionamento e Manutenção do Depto. Adm. da Secretaria da Fazenda
Elemento: (38) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicacoes Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor previsto na Cláusula Terceira, em até 5 (cinco) dias após a realização do serviço, por meio de transferência bancária de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo responsável da Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária da Cláusula Terceira, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta;
b) Transmitir os dados e informações necessárias à prestação adequada dos serviços contratados;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato e Proposta de Preços, nas condições estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
e) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou

de materiais empregados;
g) Solicitar autorização prévia do MUNICÍPIO bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para execução do objeto;
h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
i) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÌPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O objeto do presente Contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, a qual caberá viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais para as providências de pagamento. O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos da parte contratante, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:
Nome Completo:
CPFnº:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral – OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 139º

Publicação Nº 1539056

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
149º. 110931 ALINE PEREIRA DUTRA RODRIGUES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos,

nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 142º

Publicação Nº 1539057

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
142º. 108509 VANI BOASKEVIS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 143º

Publicação Nº 1539058

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
143º. 108705 ELIANA CRISTINA SANTOS DE FREITAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores

ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 144º

Publicação Nº 1539059

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
144º. 109552 SARAH CARRON MOHR
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 145º

Publicação Nº 1539060

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
145º. 110389 GIZELI DA SILVA DOMINGUES VIEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua ____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 147º

Publicação Nº 1539061

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
147º. 111297 VITORIA GABRIELA PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 148º

Publicação Nº 1539062

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
148º. 111219 TAIANE NILSA LEITE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 149º

Publicação Nº 1539063

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
139º. 111178 ZENITA ROSETE MENDONCA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde

que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 150º

Publicação Nº 1539064

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
150º. 110576 ENILZA PEREIRA PALHETA SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 153º

Publicação Nº 1539065

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
153º. 108745 ARIANE DA SILVA VICENTE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato;

Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de

assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INCIAIS (HABILITADO) 69º

Publicação Nº 1539017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
69º. 108837 DANIELA GONCALVES GIRARDI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INCIAIS (HABILITADO) 70º

Publicação Nº 1539018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
70º. 110416 CHANAISA MONTEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do

que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INCIAIS (HABILITADO) 71º

Publicação Nº 1539019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
71º. 110575 ROSANA GAMBA DE AGUIAR
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo

administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____
_ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INCIAIS (HABILITADO) 72º

Publicação Nº 1539020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
72º. 110692 LETICIA LACI DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para

assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos

da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INCIAIS (HABILITADO) 73º

Publicação Nº 1539021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
73º. 108886 ELISANDRA MATOZO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INCIAIS (HABILITADO) 74º

Publicação Nº 1539022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
74º. 111076 MAYARA DANIELLA BEZERRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INCIAIS (HABILITADO) 75º

Publicação Nº 1539023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
75º. 109795 TATIANE CRISTINE DA SILVA NUNES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.
LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INCIAIS (HABILITADO) 76º

Publicação Nº 1539024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
76º. 110653 THAILA VANESSA BRAGA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INCIAIS (HABILITADO) 77º

Publicação Nº 1539025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
77º. 110631 LUCIMERI PINTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde

que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INCIAIS (HABILITADO) 78º

Publicação Nº 1539026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
78º. 111296 JUCELIA PEREIRA DA SILVA SCHULLER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO) 05º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1539027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
05º. 109601 MARIO MANASSES BARCZAK CAPELETTI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato;

Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de

assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ARTES 7º

Publicação Nº 1538412

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR ARTES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 297822 Jean Carlos Correa
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____

_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ARTES 8º

Publicação Nº 1538417

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR ARTES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 289266 Tania Mara Correa De Miranda
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se

for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS (HABILITADO) 05º

Publicação Nº 1539028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
05º. 110847 ALAN LUIZ SEVERINO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER

Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 41º

Publicação Nº 1539029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
41º. 109396 FLAMARION DIAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 42º

Publicação Nº 1539030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
42º. 109099 BRUNA GOULART TREDEZINI DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde

que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 43º

Publicação Nº 1539031

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
43º. 109465 RICARDO RENATO JOSE DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 44º

Publicação Nº 1539032

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
44º. 109701 CLEY ANDERSON DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato;

Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de

assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 45º

Publicação Nº 1539033

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
45º. 109812 VANESSA MARIA TEODOROVITZ BONA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____
_ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 46º

Publicação Nº 1539034

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
46º. 109762 FABIO ALVES SENRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do

que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6º

Publicação Nº 1538427

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 290387 Caroline Gehlen De Jesus
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta

esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 100º

Publicação Nº 1539037

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
100º. 108836 ELISETE TAVARES DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 101º

Publicação Nº 1539038

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
101º. 108813 EDNEIA DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.
LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 102º

Publicação Nº 1539039

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
102º. 110410 MARIA APARECIDA BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 103º

Publicação Nº 1539040

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
103º. 109689 MARIA CRISTINA DA CRUZ DA FONSECA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da

entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 104º

Publicação Nº 1539041

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
104º. 108679 ARIANE VIEGAS LUIZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 105º

Publicação Nº 1539042

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
105º. 110205 EVELYN ALVES CUSTODIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o

patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 106º

Publicação Nº 1539043

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
106º. 109581 CHEILA CATIANE GONCALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____
_ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 107º

Publicação Nº 1539044

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
107º. 109834 CAMILA CAROLL BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica,

nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 108º

Publicação Nº 1539045

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
108º. 108584 SOELI APARECIDA RAMALHO ALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer

tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____
_ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 109º

Publicação Nº 1539046

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
109º. 110503 CIBELE MARIA DE CARVALHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;

g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário,

diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 110º

Publicação Nº 1539047

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
110º. 109812 NEIDE SILVA ANTAO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 98º

Publicação Nº 1539035

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

98º. 108605 MARTA PACHECO OLIVEIRA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 99º

Publicação Nº 1539036

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
99º. 108888 LUCILENE TEREZINHA NASCIMENTO PINTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 41º

Publicação Nº 1538431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
41º. 293738 Isabela Montibeller De Souza Kuehn
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____

_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 42º

Publicação Nº 1538433

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
42º. 294289 Debora Da Costa Rosa
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do

candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE HISTÓRIA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 03º

Publicação Nº 1539048

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 108643 VOLNEI BATISTA DE CARVALHO FILHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE HISTÓRIA 4º

Publicação Nº 1538436

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE HISTORIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 290985 Rodrigo Lima Mothe
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para

assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE INGLÊS 6º

Publicação Nº 1538242

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE INGLES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 298980 Tassila Da Silva Pacheco
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP,
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.
LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (NÃO HABILITADO) 3º - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 1539054

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 110545 ALICE CECILIA HABITZREUTER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (HABILITADO) 01º - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 1539049

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 108738 TERESINHA APARECIDA DA COSTA ALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público

municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (HABILITADO) 03º - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 1539050

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 110742 RENATE PARNO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____
_____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (HABILITADO) 05º - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 1539051

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
05º. 109267 GREICI DE ALMEIDA GOMES CHAVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de

proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (HABILITADO) 07º - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 1539052

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
07º. 110772 ANA GLEICA DE PAULA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (HABILITADO) 09º - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 1539053

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
09º. 111362 RODRIGO MARTINS VARGAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 07º

Publicação Nº 1539066

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
07º. 110742 RENATE PARNO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 5º

Publicação Nº 1538438

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
5º. 295787 Camylla Emanuelly Principe De Morais
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 07º

Publicação Nº 1539055

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
07º. 109762 KATHRYN KLOPPEL MARTINS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados

necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º

Publicação Nº 1538441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 01/03/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 284917 Maria Francesca Da Costa Dutra
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO SERVENTE/MERENDEIRA 82º

Publicação Nº 1538234

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 02/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
82º. 26 FABIANA APARECIDA DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;

p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO SERVENTE/MERENDEIRA 83º

Publicação Nº 1538236

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 02/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
83º. 15 KARINA SANDRA TOMAZ
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____

( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO SERVENTE/MERENDEIRA 84º

Publicação Nº 1538237

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 02/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
84º. 121 PRICILA TEREZINHA THIBES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO SERVENTE/MERENDEIRA 85º

Publicação Nº 1538239

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 02/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital

nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
85º. 111 ANA PAULA BORGES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$140.000,00(CENTO E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1537695

Portaria n.º 02, de 26 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre progressão salarial de empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando a deliberação de expedição de Portarias pela Diretoria Executiva, para a promoção e execução das ações necessárias ao integral e efetivo cumprimento da Resolução n.º 116, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre a aplicação imediata de todas as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público, bem como do novo Estatuto, ambos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, publicada na Edição de n.º 2286 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 30 de junho de 2017;
Considerando que o Estatuto do CIGA prevê progressões salariais, por merecimento ou por antiguidade, consistentes na progressividade de níveis salariais, com o avanço de um ou mais níveis dentro de uma mesma classe de emprego para o qual o empregado público foi contratado, e em conformidade com as Tabelas de Referências Salariais estabelecidas por seu Anexo II (artigos 72, 73 e 74, todos do Estatuto do CIGA);
Considerando que a progressão por antiguidade será concedida à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por merecimento (artigo 74 do Estatuto);
Considerando que a progressão por merecimento será concedida a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por antiguidade, podendo alcançar as seguintes progressões: 02 (dois) níveis de referências salariais, imediatamente superiores ao anteriormente fixado, ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 90% (noventa por cento) nas duas últimas avaliações anuais de desempenho; 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 80% (oitenta por cento) na última avaliação anual de desempenho; não sendo concedida progressão por merecimento ao empregado público que auferiu coeficiente de desempenho inferior a 80% (oitenta por cento) nos últimos 12 (doze) meses (artigo 73 do Estatuto);
Considerando a instituição, pela Assembleia Geral do CIGA, em 31 de janeiro de 2018, de regras de transição para as progressões previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, ambos do CIGA;
Considerando que a Resolução CIGA n.º 134, de 26 de fevereiro de 2018, constituiu regras de transição, aos empregados públicos do CIGA, aplicáveis à progressão salarial, preconizada pelos artigos 72, 73 e 74 do Estatuto do CIGA;
Considerando que os salários dos empregos públicos do CIGA são os constantes da Resolução n.º 129/2018 e das Tabelas de Referências Salariais dispostas nos Anexos II tanto do Contrato de Consórcio Público como do Estatuto, ambos do CIGA, resguardada a irredutibilidade nominal de vencimentos;
Considerando que as progressões salariais são concedidas por ato do Diretor Executivo, após analisados os requisitos fixados pelos Estatutos do CIGA para sua concessão, consoante dispõe os artigos 73, §5.º, e 74, §3.º, ambos de seu Estatuto.
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder progressão salarial por merecimento aos empregados públicos que somaram dois ou mais anos de efetivo exercício do emprego no CIGA em janeiro de 2017, de acordo com os coeficientes de desempenho alcançados nas duas últimas avaliações anuais de desempenho, conforme tabela abaixo:

Empregado Público	Coeficiente de Desempenho Exercício 2016	Coeficiente de Desempenho Exercício 2017	Referência Salarial Atual	Nova Referência Salarial
Bruno Renan Gelako Santos	90,33%	95,00%	Classe 3 – Pleno 2	Classe 3 – Pleno 4
Fernanda Rosa Socal	97,60%	100,00%	Classe 2 – Pleno 2	Classe 2 – Pleno 4
Guilherme da Rocha Koehler	90,33%	95,33%	Classe 2 – Pleno 3	Classe 2 – Pleno 5
Leandro Rateke Ramos	87,33%	87,00%	Classe 2 – Pleno 2	Classe 2 – Pleno 3
Marcello André Previdi	87,00%	97,33%	Classe 5 – Júnior 4	Classe 5 – Júnior 5
Marcus Vinicius da Silveira	90,00%	90,67%	Classe 2 – Pleno 3	Classe 2 – Pleno 5
Rodrigo Valceli Raimundo	86,33%	94,00%	Classe 5 – Júnior 4	Classe 5 – Júnior 5
Thaísa Batista da Costa	98,70%	100,00%	Classe 5 – Júnior 3	Classe 5 – Júnior 5
Wendel Fabiano Ribeiro da Silva	91,00%	91,33%	Classe 2 – Sênior 1	Classe 2 – Sênior 3

Art. 2.º. Conceder progressão salarial por antiguidade, à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, ao empregado público do CIGA Sr. Ricardo Bressan Tasca, admitido no mês de janeiro do ano de 2016, que passará da referência salarial Classe 3 – Pleno 1 para Classe 3 – Pleno 2.
Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2018, devendo ser publicada no órgão oficial como condição indispensável à sua eficácia, nos termos dos artigos 50 e 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2018

Publicação Nº 1537971

PORTARIA Nº 8/2018

Exonera Assessora Legislativa da Câmara de Vereadores de Penha

ISAC HAMILTON DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, GABRIELA GUAREZZI BENTO, do cargo de Assessora Legislativa da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Penha, 23 de fevereiro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 74/2018

Publicação Nº 1538101

TERMO DE USUÁRIO DO GERENCIADOR DO
PORTAL DAS CÂMARAS DE VEREADORES

I – TIPO DE SOLICITAÇÃO

	ADESÃO		ATUALIZAÇÃO		EXCLUSÃO		
	BLOQUEIO		DESBLOQUEIO				

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE	CNPJ
TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENDEREÇO COMPLETO	

III – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO		CPF
CARGO	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO		DATA
Assinatura do representante legal da entidade		

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DO PORTAL

NOME COMPLETO		CPF
CARGO	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) (Atenção: a senha de acesso ao sistema será enviada no endereço acima. Certifique-se de que o mesmo foi informado corretamente.)
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO		DATA

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Comprometo-me a:
a) não me ausentar da estação de trabalho sem bloquear ou encerrar a sessão em uso do Sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas;
b) não fornecer a senha de acesso ao sistema a demais servidores ou terceiros; e
c) criar e gerenciar as informações de acesso dos usuários do sistema de outras áreas e setores do município.

Assinatura do responsável

PORTARIA 75/2018

Publicação Nº 1538102

PORTARIA N° 75/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao PAULO ROQUE BOLL, ocupante das funções do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 22 de Fevereiro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Fevereiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Fevereiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 76/2018

Publicação Nº 1538104

PORTARIA N° 76/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a DACIANE DE SOUZA FINGER, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 26 de Fevereiro de 2018 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de Fevereiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/Fevereiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2018 INEXIGIBILIDADE 03 2018

Publicação Nº 1537473

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 06/2018 FMS – Inexigibilidade de Licitação 03/2018 - FMS
Objeto: A contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de Fisioterapia e Auriculoterapia conforme relação abaixo, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: Contrato nº 05/2017 - Data do Contrato: 26/02/2018
Contratado: BS CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES SS LTDA - ME
CNPJ: 24.866.727/0001-14
Para efeitos contábeis o valor estimado do Contrato: R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).
Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25. Site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/, e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.
Peritiba SC., 26 de Fevereiro de 2018

ADRIANO JOSE KRINDGES
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

RESUMO DE EDITAL PL 24/2018 TOMADA DE PREÇOS 05/2018

Publicação Nº 1538570

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço 05/2018, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Processo de Licitação 24/2018.
Objeto: A contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra para rede de água no Loteamento Sol Nascente e Elizabeth Hermes II.
Data da Entrega dos envelopes e abertura: entrega até as 08:15h e abertura as 08:30h do dia 19/03/2018. Edital na integra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2018

Publicação Nº 1538435

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2017

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Neusa Klein Maraschini**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **36/2016**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.899.314/0001-66, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. **Leonaldo Vieira Lopes** portador do RG 363.010 e CPF 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços 01/2018 o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis conforme comprovantes apresentados pela contratada (114479 de 09/01/2018 e 116949 de 07/02/2018 (diesel S500), bem como 113566 de 28/12/2017 e 116949 de 07/02/2018 (diesel S10)), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no "item 14" do Ata original.

A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
2	165.239	Lts	Óleo Diesel S-500	Ipiranga	3,49	1,83795%	3,55	586.598,45
3	69.797	Lts	Óleo Diesel S10	Ipiranga	3,57	2,37975%	3,65	254.759,05
							Total:	**841.357,50**

O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 841.357,50 (Oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Sendo que o valor aditado sobre a ata original ficou em R$ 15.498,10 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 01/2018 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Peritiba, 15 de Fevereiro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Testemunha

LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA
Testemunha

FABIANO LUIZ RIFFEL
Fiscal do Contrato

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL MODALIDADE PREGÃO 028/2018

Publicação Nº 1538729

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 028/2018, modalidade Pregão Presencial, passou a vigorar com as seguintes alterações:

1 – DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01 1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7 1.8 1.9	Serviço funerário adulto simples - Suporte até 90 kg Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado
02 2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9	Serviço funerário adulto simples - Suporte acima de 90 kg Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado
03 3.1 3.2 3.3 3.4 3.5 3.6 3.7 3.8 3.9	Serviço funerário infantil – Crianças com estatura de até 0,60 cm Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado
04 4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8 4.9	Serviço funerário infantil – Crianças com estatura de até 0,61cm a 1,00 metro Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado

Em razão da alteração supra, o anexo X (formulário padronizado da proposta comercial) passou a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL
COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) .....
.....
ENDEREÇO: .....
.....
CNPJ/MF: .....

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço funerário adulto simples - Suporte até 90 kg	
1.1	Uma urna funerária	
1.2	Um edredom	
1.3	Um véu	
1.4	Quatro velas	
1.5	Paramentação conforme credo religioso	
1.6	Sepultamento	
1.7	Placa de identificação na lápide	
1.8	Conservação do cadáver, se houver necessidade	
1.9	Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado	
SUBTOTAL R$:		
02	Serviço funerário adulto simples - Suporte acima de 90 kg	
2.1	Uma urna funerária	
2.2	Um edredom	
2.3	Um véu	
2.4	Quatro velas	
2.5	Paramentação conforme credo religioso	
2.6	Sepultamento	
2.7	Placa de identificação na lápide	
2.8	Conservação do cadáver, se houver necessidade	
2.9	Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado	
SUBTOTAL R$:		
03	Serviço funerário infantil – Crianças com estatura de até 0,60 cm	
3.1	Uma urna funerária	
3.2	Um edredom	
3.3	Um véu	
3.4	Quatro velas	
3.5	Paramentação conforme credo religioso	
3.6	Sepultamento	
3.7	Placa de identificação na lápide	
3.8	Conservação do cadáver, se houver necessidade	
3.9	Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado	
SUBTOTAL R$:		
04	Serviço funerário infantil – Crianças com estatura de até 0,61cm a 1,00 metro	
4.1	Uma urna funerária	
4.2	Um edredom	
4.3	Um véu	
4.4	Quatro velas	
4.5	Paramentação conforme credo religioso	
4.6	Sepultamento	
4.7	Placa de identificação na lápide	
4.8	Conservação do cadáver, se houver necessidade	
4.9	Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado	
SUBTOTAL R$:		
TOTAL GERAL (Item 01 + 02 + 03 + 04) R$:		

Fica acrescido o anexo XI ao edital nº 028/2018, com a seguinte redação:

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO ITEM
01 1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7 1.8 1.9	Serviço funerário adulto simples - Suporte até 90 kg Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado	R$ 715,00
02 2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9	Serviço funerário adulto simples - Suporte acima de 90 kg Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado	R$ 1.070,00
03 3.1 3.2 3.3 3.4 3.5 3.6 3.7 3.8 3.9	Serviço funerário infantil – Crianças com estatura de até 0,60 cm Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado	R$ 288,00
04 4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8 4.9	Serviço funerário infantil – Crianças com estatura de até 0,61cm a 1,00 metro Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado	R$ 369,00

Diante das alterações, fora alterada a data do certame, sendo a entrega dos envelopes até dia 13/03/2018, até as 09:15 horas. Abertura da sessão no mesmo dia as 09:30. as demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 26 de fevereiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2018

Publicação Nº 1537401

PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO 047/2018

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FRANCISCO OLIVO - ME, autorizado através do Processo n. 018/2018, Licitação nº 011/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução integral, fornecimento parcelado, preço unitário.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: FRANCISCO OLIVO - ME
CNPJ-MF n.º. 97.422.075/0001-00
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, n° 282, Bairro Centro, Pinheiro Preto – SC, CEP: 89570-000
Representada por: Francisco Olivo

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2018, datado de 10 de janeiro de 2018, e homologado em data de 02 de janeiro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e, ainda, pelas condições do Pregão Presencial nº 011/2018 e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O fornecimento de serviços de lavação de veículo, máquinas e equipamentos da frota municipal, na forma e preços abaixo descritos:

ITENS	QTDADE PREVISTA	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	06	Lavação completa de motor de veículo automóvel.	R$ 40,00	R$ 240,00
04	24	Lavação completa, interna e externa de caminhão basculante truck.	R$ 100,00	R$ 2.400,00
06	06	Lavação completa, interna e externa para prancha truck.	R$ 100,00	R$ 600,00
07	24	Lavação completa, interna e externa caminhão basculante (toco).	R$ 85,00	R$ 2.040,00
10	06	Lavação completa de motor de caminhão.	R$ 40,00	R$ 240,00
14	04	Lavação completa, interna e externa para escavadeira hidráulica.	R$ 145,00	R$ 580,00
15	06	Lavação completa, interna e externa para Motoniveladora (patrola).	R$ 150,00	R$ 900,00
16	06	Lavação completa, interna e externa para retroescavadeira.	R$ 150,00	R$ 900,00
17	03	Lavação completa, interna e externa para carregadeira.	R$ 135,00	R$ 405,00
18	08	Lavação completa, interna e externa para trator de pneus.	R$ 82,00	R$ 656,00
19	03	Lavação completa interna e externa para rolo compactador.	R$ 76,00	R$ 228,00
			VALOR TOTAL:	R$ 9.189,00

1.2 As lavações deverão ser completas (internas e externas), com desinfecção (desinfetante e álcool).

1.3 A CONTRATADA deverá lavar e aspirar os veículos internamente e externamente, com uso de produtos apropriados e de primeira qualidade.

1.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos necessários à realização das lavações dos veículos, sendo de sua responsabilidade o ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

1.5 A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

1.6 Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

1.7 A CONTRATADA responde pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.8 O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pelo Secretário responsável, a qual deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal quando da requisição do pagamento, sob pena deste não ser realizado.

1.9 Os serviços prestados à Administração deverão ser considerados como prioritários, a fim de minimizar a interferência no serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/

cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo o transporte de responsabilidade (do CONTRATANTE).

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 31 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA
Despesa 47 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão Administrativa Superior
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 95 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa: 6 - Assistencia A Crianças E Adolescentes
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 188 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 121 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 142 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 148 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Basica a Fam. (Piso Fixo/Variavel)
Despesa 167 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2018, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:
5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
5.1.5. Não provocar danos nos veículos, máquinas e equipamentos e zelar pela sua conservação.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 011/2018 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuarão como gestores dos contratos, os Secretários respectivos. Como fiscais do contrato, atuará os servidores:.
- Jussara Fatima Trevisol Einsweiler, Secretaria da Educação e Esporte
- Fabiana Orçatto, Secretaria da Administração
- Zildete Denardi, Secretaria da Saúde e Bem Estar
- Mauricio Chelest, Secretario da Agricultura
- Valdir Neis, Secretario de Transportes e Obras

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 02 de fevereiro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
FRANCISCO OLIVO – ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL RESULTADO PRELIMINAR APAE 001

Publicação Nº 1538201

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção e Julgamento, através de seus membros, torna pública a classificação da proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA – APAE, inscrita no CNPJ nº 82.829.284/0001-98, declarando apta a firmar termo de colaboração com o município de Pinheiro Preto, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, visando o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 27 de fevereiro de 2018.

MARIA HELENA MATTANA MARIANI

BRUNA BERTONCELLO

ERIO PARTYKA

Pomerode

Prefeitura

EDITAL N° 001/2018/COMAS

Publicação Nº 1538522

EDITAL Nº 001/2018/COMAS

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, Gestão 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE - COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode realizada no dia 27 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO:

· Resolução nº 004/2018/COMAS que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS, Gestão 2018/2020.
CONVOCA:
Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, titulares e suplentes, para a Gestão 2018-2020, a ser realizada no dia 24 de abril de 2018, às 09h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode.

DATA	ATIVIDADE
01/03/2018 até 26/03/2018	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução COMAS nº 004/2018 na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com Irani Reinke Ender
06/04/2018	Publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados.
09/04/2018 e 10/04/2018	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode – COMAS.
11/04/2018 a 12/04/2018	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
16/04/2018	Prazo final para publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
24/04/2018	Assembleia de Eleição e Posse dos Conselheiros.
A partir do dia 25/04/2018	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil e nomeação dos representantes governamentais nos jornais do município, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor ou eleitor/candidato, bem como o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto, conforme Resolução COMAS nº 004, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, com Rose, telefones 3387-1124 ou 3387-0662, endereço eletrônico comas@pomerode.sc.gov.br.

Art. 4º - Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 27 de Fevereiro de 2018.

João José Marçal Junior
Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS

EDITAL N° 002/2018/CMDCA

Publicação Nº 1538523

EDITAL Nº 002/2018/CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, Rudi Voigt, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 1.962/07 de 09 de março de 2007, Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.019/2014 torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando à seleção de Entidades, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO:

1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
1	Educação Especial	Projetos que tenham como objetivo a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente.	R$ 35.000,00
2	Assistência Social	Projetos que tenham como objetivo prevenção a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais; fortalecimento de vínculos; projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências, bem como combate ao abuso e exploração destas violências.	R$ 35.000,00
3	Educação	Projetos inovadores e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança que visem a complementação da política de atendimento da criança; projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do Adolescente na perspectiva educacional.	R$ 70.000,00
4	Esporte e Lazer	Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.	R$ 30.000,00
5	Cultura	Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.	R$ 30.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item 1: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.
Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Pomerode.
Objetivo dos projetos: Projetos que tenham como objetivo a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de

crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente

Item 2: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.
Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Pomerode.
Objetivo dos projetos: Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais; fortalecimento de vínculos; projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências, bem como combate ao abuso e exploração destas violências.

Item 3: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.
Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Pomerode.
Objetivo dos projetos: Projetos inovadores e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança que visem a complementação da política de atendimento da criança; projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do Adolescente na perspectiva educacional.

Item 4: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.
Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Pomerode.
Objetivo dos projetos: Possibilitar a realização de ações ligadas a promoção do esporte e lazer que tenham como foco a inclusão e ações preventivas.

Item 5: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.
Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Pomerode.
Objetivos dos projetos: Possibilitar a realização de ações ligadas a promoção da cultura que tenham como foco a inclusão e ações preventivas.

1.3 – Caso não sejam apresentados projetos ou haja saldo de valores em uma determinada área do Item 1.1 – Objeto deste Edital, os valores daquela área, serão remanejados para os projetos que atingirem a maior pontuação da área de Educação e Assistência Social, respectivamente, de acordo com o item 6.4 deste Edital.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 - Para celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar, em envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA
Rua 15 de Novembro, 234 – Centro – Pomerode
Telefone: 47 3387-1125
Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2018
Área pretendida: (indicar a área do item 1 deste Edital).

2.2 - Documentação Obrigatória segundo a Lei 13.019/2014:

I - Plano de Trabalho (ANEXO I)
a) Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de fomento:
· Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
· Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
· Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria
· Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.
· Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

2.3 Documentação Obrigatória segundo a Instrução Normativa do Tribunal de Contas de SC 14/2012:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (ANEXO II);

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

IV - Cópia autenticada em cartório do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente.

V- Cópia simples do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.

VI - Cópia simples do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.

VII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;

VIII – Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;
IX – Cópia de Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;

X - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social

XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF

XII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br, quando o concedente for o Estado

XIII- Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município

XIV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos

XV - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses.

3. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Conforme o Artigo 33 da Lei 13.019/2014, para celebrar as parcerias previstas, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

4.1 Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.2 É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

4.3 É vedado segundo a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 15, I) o financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, já financiados pelo FIA há 3 (três) anos.

5. DESPESAS VEDADAS

5.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.2 Não poderão ser financiados, conforme Resolução nº 137/2010 do CONANDA:

I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

6. DESPESAS AUTORIZADAS

6.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Artigo 46 da Lei 13.019/2014)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários ao projeto;

6.2 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O CMDCA através da Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quando solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 O Plano de Trabalho também será analisado por uma equipe técnica, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

7.3 Também será solicitado emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica.

7.4 A Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico do CMDCA utilizará os critérios citados no quadro abaixo para classificação dos projetos.

Pontuação	PESO	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2			
2. Viabilidade de Execução	2			
3. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			
4. Experiência da Entidade no Projeto e no Município	2			
5. Sustentabilidade da Entidade	2			
6. Localização e Infraestrutura	2			
7. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho.	2			
8. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto	2			
9. Participação da OSC em Conselhos Municipais	2			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1) Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exeqüíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento e Legislação. Peso: 2.

2) Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território. Peso: 2.

3) Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

4) Experiência da Entidade no Projeto e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o projeto proposto. Peso: 2.

5) Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

6) Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

7) Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho. Peso: 2.

8) Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto: Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.

9) Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 2.

7.5 – Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios:

1º – Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas.
2º – Acessibilidade.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A Programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

18 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
18 01 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
008.0243.0160.2046 – Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente
3350.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3000000 - recursos ordinários –

018 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
18 01 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
008.0243.0160.2046 – Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente
445000000 - transferência a Inst.Priv.S/fins Lucrativos
3000000 - recursos ordinários –

8.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

9 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

9.1 – Os termos de fomento a serem celebrados no ano de 2018 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

10. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

10.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 2 deste Edital, em envelope lacrado, até às 17h00min do dia 28/03/2018 junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Rua 15 de Novembro, 234 – Centro, Pomerode, de acordo com o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
28/02/2018	Publicação do Edital nº 001/2018/CMDCA no Diário Oficial dos Municípios
28/02/2018 até 28/03/2018	Prazo para inscrição de projetos juntamente com a documentação exigida no Edital.
03/04/2018	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios dos projetos inscritos.
04/04/2018 até 11/04/2018	Análise dos Projetos pela Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico do CMDCA.
12/04/2018 até 19/04/2018	Análise do Plano de Trabalho pela equipe técnica designada pelo Poder Executivo.
20/04/2018	Aprovação dos Projetos pelo CMDCA
20/04/2018	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios dos projetos aprovados.
23/04/2018 até 26/04/2018	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
04/05/2018	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
07/05/2018	Prazo final para Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br), no site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (www.cmdca.org) e no Diário Oficial dos Municípios do Ato de Homologação da relação de projetos habilitados e aprovados.
08/05/2018 até 15/05/2018	Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
18/05/2018	Formalização da Parceria/Assinatura do Termo
A partir do dia 21/05/2018	Repasse dos recursos

10.2 – Os envelopes lacrados serão abertos pela Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico no dia 04/04/2018.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão definidos na Lei Federal nº

13.019/2014.

11.2 – Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir do parecer da equipe técnica, nomeada pelo Poder Executivo Municipal e a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode.

11.3 – Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização preponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

11.4 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Pomerode, 23 de fevereiro de 2018.

Rudi Voigt
Coordenador do CMDCA de Pomerode

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DA ENTIDADE

ENTIDADE RECEBEDORA:				CNPJ
Endereço				Bairro
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	E-MAIL
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do Responsável				CPF
CI/ Órgão Exp.		Cargo	E-MAIL	(DDD) Telefones
Endereço		Bairro	Cidade / CEP	

OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome		CPF	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP
E-mail	(DDD) Telefones		

Nome		CPF/E-MAIL	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP
E-mail	(DDD) Telefones		

PROJETO

NOME DO PROJETO	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO (de modo que permita identificar precisamente o que se pretende realizar ou obter):

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, identificando o interesse público, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos):

OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Meta	Etapa / Fase / Mês	Especificação (atividades ou projetos)	Indicador Físico		Duração	
			QTIDADE	VALOR	Início	Término

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS (descrever as ações que serão tomadas para o cumprimento da meta):

Meta	Forma de Execução para cumprimento da meta

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R$)
Concedente – PREFEITURA OU FUNDOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Convenente (contrapartida) – ENTIDADE ou Outro tipo de Receita

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

ESPECIFICAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS FONTES DE RECURSOS QUE IRÃO FINANCIAR O OBJETO, COM OS VALORES ESTIMADOS, SE FOR O CASO:

Tipo de Fonte (ex.: Governo Federal, Empresas privadas,...)	Valor	Periodicidade	Valor total
Total Geral		X	

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AITIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

Custeio (despesa corrente) / subvenção social		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
Total Geral				
Investimento (material permanente) auxílio		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
Total Geral				

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

EM HAVENDO BEM(S) REMANESCENTE(S) DA PARCERIA, FAVOR ESTIPULAR A DESTINAÇÃO AO(S) BEM(S):

CASO TRATE DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE OS RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ESTÃO ASSEGURADOS:

DEFERIMENTO SOLICITADO:
Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho (colocar o título do projeto)

Local e data

(colocar o nome no responsável e assinar)
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE POLÍTICAS, PLANO E DIAGNÓSTICO DO CMDCA:

_____ APROVADO

_____ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ REPROVADO

Local e Data

Presidente da Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico do CMDCA

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA EQUIPE TÉCNICA

_____ APROVADO

_____ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ REPROVADO

Local e Data

Responsável pela equipe técnica

ANEXO II

Ofício Nº /2018.
Pomerode, ... de 2018.

Prezado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Em atenção ao EDITAL Nº 001/2018/CMDCA de Chamamento Público vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R$ .....para desenvolver o projeto intitulado .....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público (A justificativa para o Termo de Fomento deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Dirigente da entidade)
Nome Completo
CPF

À Vossa Senhoria
RUDI VOIGT
Coordenador do CMDCA de Pomerode
Pomerode – SC

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/ _____

Edital nº 001/2018/CMDCA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE E O _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, 525 - Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° _____ e Cédula de Identidade n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ , Bairro _____, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, em cumprimento a deliberação conjunta do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, representado pelo representado pelo Sr. _____, Coordenador do CMDCA de Pomerode inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____; residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , nesta cidade de Pomerode – SC e pela Sra. _____, Gestora do FIA, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da cédula de identidade nº _____; residente e domiciliada na Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , nesta cidade de Pomerode, doravante denominado simplesmente de Convenente, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____ com sede na Rua _____, nº _____ , Bairro _____, nesta cidade de Pomerode - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito

no CPF sob n° _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente Conveniada, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital nº 001/2016/CMDCA, Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução Normativa 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de 13 de junho de 2012 e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto à _____, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I - O CMDCA realizará:

O repasse da quantia de R$ _____ (extenso) à ENTIDADE, subdividido em 11 (onze) parcelas da seguinte forma: _____ (_____) no mês de _____ de 2018, R$ _____ (_____), que será depositada na conta bancária n° 003.00001617-1 Agência 1880, Caixa Econômica Federal, aberta especificamente para atender o objeto do presente Convênio.
A liberação das parcelas subseqüentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

c) a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. _____ (descrever detalhadamente as demais atividades que serão desempenhadas pela ENTIDADE);

3. Indicação da contrapartida na modalidade _____ (se houver contrapartida, poderá ser em dinheiro, bens ou serviços. Quando for em bens e serviços, indicar a forma de aferição econômica da contrapartida);

4. Comprovação da contrapartida no ato da solicitação do repasse (se houver contrapartida).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. CMDCA

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em _____ parcelas de R$ _____ cada, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;

2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;

4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;

5. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

6. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil da Prefeitura Municipal na execução do objeto desta parceria;

3. Prestar contas na forma legal e contábil, em 30 (trinta) dias da quantia recebida, de acordo com a IN14/2012 do TCE-SC e anexo VII da mesma, cumprindo o plano de trabalho deferido no processo de concessão. A prestação de contas mensal deverá vir acompanhada da lista de presença dos participantes do projeto, bem como de fotos e relatório do projeto.

4. A entidade deverá aplicar os recursos quando a execução for superior a trinta dias, sendo dessa forma os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação podendo ser utilizados no objeto ou devolvidos para o concedente, assim como os recursos não utilizados.

5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

6. Manter os recursos transferidos pelo CMDCA em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Prefeitura Municipal, com aplicação financeira. Conforme art. 51, Lei 13.019/2014, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDCA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo CMDCA;

8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9. Permitir o livre acesso dos Conselheiros do CMDCA, dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública/CMDCA a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

12. Inserção da logo do CMDCA como financiador no material de divulgação e/ou publicidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

1. O CMDCA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico, designada por Resolução do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. A Comissão de Política, Plano e Diagnóstico emitirá relatório de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Plenária do CMDCA, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 4º. O relatório de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pelo CMDCA;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

2. Informar à Presidência do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de
irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação;

4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o CMDCA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do CMDCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

18 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
18 01 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
008.0243.0160.2046 – Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente
3350.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3000000 - recursos ordinários –

018 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
18 01 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
008.0243.0160.2046 – Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente
445000000 - transferência a Inst.Priv.S/fins Lucrativos
3000000 - recursos ordinários –

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até ___/___/ _____ , adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CMDCA em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste termo de Fomento deve ser feita pelo CMDCA quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros reincidir este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;

d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do CMDCA.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

1.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei n.º 13.019/14 e/ou de legislação específica, o CREA-SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1. advertência;

2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do CMDCA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do CMDCA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

1. O presente Termo de Fomento será publicado pelo CMDCA sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

1. Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo CMDCA será do CMDCA de Pomerode, que poderão ser doados, a critério da Plenária do CMDCA quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o CMDCA promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao CMDCA, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pomerode – Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na

presença das testemunhas abaixo firmadas.

Pomerode/SC, _____/ _____ /_____.

_____
Prefeito Municipal

Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

Gestor(a) do FIA de Pomerode

Representante da Entidade

Testemunha:
Nome:
CPF

Testemunha:
Nome
CPF

PORTARIA 22.610

Publicação Nº 1537866

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 22.610

AFASTA A SERVIDORA FRANCIELI BARBA, EM FACE DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos de concessão de Licença Maternidade a servidora FRANCIELI BARBA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar- Nível I, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 28 de agosto de 2017 à 25 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de agosto de 2017.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 22.873

Publicação Nº 1537887

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 22.873

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA HELENA DA SILVA CASAGRANDE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora HELENA DA SILVA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 23 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de outubro de 2017.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 22.876

Publicação Nº 1537759

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 22.876

AFASTA O SERVIDOR IVAN CELSO DE AMORIM JUNIOR, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTA, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, o servidor IVAN CELSO DE AMORIM JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo-Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no período de 23 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de outubro de 2017.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Sec. de Desenvolvimento Social e Habitação

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 22.884

Publicação Nº 1537863

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 22.884

AFASTA A SERVIDORA DAYSE FUCK WEIDMANN, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, a servidora DAYSE FUCK WEIDMANN, ocupante do cargo Professor de Educação Infantil atualmente readaptada no cargo de Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 24 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de outubro de 2017.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 22.904

Publicação Nº 1537868

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 22.904

AFASTA A SERVIDORA SORAIA LIGIA DE SOUZA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTA, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, a servidora SORAIA LIGIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 30 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de outubro de 2017.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 22.905

Publicação Nº 1537908

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 22.905

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA POLLIANA SCHUBERT, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxilio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora POLLIANNA SCHUBERT, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 29 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de outubro de 2017.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 22.980

Publicação Nº 1537891

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 22.980

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA SANDRA KESKE SCHOFER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos de concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SANDRA KESKE SCHOFER, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 12 de novembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de novembro de 2017.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.015

Publicação Nº 1537932

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.015

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR SELVINO PIUCO, EM FACE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR O AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora SELVINO PIUCO, ocupante no cargo de TRATORISTA AGRÍCOLA – NÍVEL I, referência 003-A-204, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, no período de 15 de novembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de novembro de 2017.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Desenvolvimento Rural

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.212

Publicação Nº 1537858

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.212

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARISTELA BRANCO PINHEIRO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxilio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora MARISTELA BRANCO PINHEIRO, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 23 de outubro a 23 de dezembro de 2017.

Art. 2º CESSAR O AFASTAMENTO, em razão do término da concessão do auxilio doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, a partir de 24 de dezembro de 2017.

Art. 3º De acordo com o artigo 20 da Lei Complementar nº 122, de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA da servidora, a partir de 24 de dezembro de 2017, devendo retornar as atividades laborais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de dezembro de 2017.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.215

Publicação Nº 1537915

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.215

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA FRANCIELI BARBA, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivo de concessão de Licença Maternidade Estendida a servidora FRANCIELI BARBA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 26 de dezembro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de dezembro de 2017.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.224

Publicação Nº 1537869

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.224

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA SORAIA LIGIA DE SOUZA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SORAIA LIGIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 01 de janeiro de 2018 à 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º CESSAR O AFASTAMENTO, em razão do término da concessão do auxílio doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, a partir de 18 de janeiro de 2018.

Art. 3º De acordo com o artigo 20 da Lei Complementar nº 122, de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA da servidora, a partir de 18 de janeiro de 2018, devendo retornar as atividades laborais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.225

Publicação Nº 1537862

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.225

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA DAYSE FUCK WEIDMANN, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora DAYSE FUCK WEIDMANN, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil atualmente readaptada no cargo de Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 01 a 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º CESSAR O AFASTAMENTO, em razão do término da concessão do auxilio doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, a partir de 18 de janeiro de 2018.

Art. 3º De acordo com o artigo 20 da Lei Complementar nº 122, de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA da servidora, a partir de 18 de janeiro de 2018, devendo retornar as atividades laborais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.226

Publicação Nº 1537901

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.226

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA POLLIANNA SCHUBERT, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora POLLIANNA SCHUBERT, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de janeiro de 2018 à 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.227

Publicação Nº 1537890

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.227

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA HELENA DA SILVA CASAGRANDE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora HELENA DA SILVA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 01 à 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º CESSAR O AFASTAMENTO, em razão do término da concessão do auxilio doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, a partir de 18 de janeiro de 2018.

Art. 3º De acordo com o artigo 20 da Lei Complementar nº 122, de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA da servidora, a partir de 18 de janeiro de 2018, devendo retornar as atividades laborais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.229

Publicação Nº 1537750

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.229

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR IVAN CELSO DE AMORIM JUNIOR, EM FACE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR O AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, o servidor IVAN CELSO DE AMORIM JUNIOR, ocupante no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL I, referência 008-A-214, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no período de 01 de janeiro de 2018 a 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de janeiro de 2018.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Sec. de Desenvolvimento Social e Habitação

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.230

Publicação Nº 1537591

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.230

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA LILIAN PEREIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora LILIAN PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Testo Alto, da Secretaria de Saúde, no período de 01 de janeiro de 2018 a 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de janeiro de 2018.

RAFAEL RAMTHUN
Secretaria de Saúde

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.231

Publicação Nº 1537612

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.231

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA MICHELLE VITORIO MARCHETTO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora MICHELLE VITORIO MARCHETTO, ocupante do cargo de Psicólogo- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CAPS, da Secretaria de Saúde, no período de 01 de janeiro de 2018 a 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de janeiro de 2018.

RAFAEL RAMTHUN
Secretaria de Saúde

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.232

Publicação Nº 1537893

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.232

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR SILVANO ERBS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor SILVANO ERBS, ocupante do cargo de Pedreiro - Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Obras, no período de 01 de janeiro a 17 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de janeiro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.236

Publicação Nº 1537910

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.236

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA NAIR KOHLS ROMIG, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ERCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxilio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora NAIR KOHLS ROMIG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Nora Krueger Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 18 de dezembro de 2017 à 18 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de dezembro de 2017.
NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.243

Publicação Nº 1537897

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.243
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SANDER SILVERIO SUAVI.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ERCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor SANDER SILVERIO SUAVI, ocupante do cargo de Zelador de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 04/12/2011 a 03/12/2014, a partir de 05 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de janeiro de 2018.
NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.245

Publicação Nº 1537861

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N°23.245
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA GABRIELLA FRANCYSNEY SARDAGNA DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora GABRIELLA FRANCYSNEY SARDAGNA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profº Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01/09/2010 a 30/08/2013, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.250

Publicação Nº 1537658

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.250
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GEORGE SCHUTZ NETO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor GEORGE SCHUTZ NETO, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral Comunitário - Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Pomerode Fundos, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/02/2014 a 02/03/2017, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de janeiro de 2018.

RAFAEL RAMTHUN
Secretaria de Saúde

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.251

Publicação Nº 1537674

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.251
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MILENE FISCHER MARTINS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora MILENE FISCHER MARTINS, ocupante do cargo de Recepcionista - Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Pomerode Fundos, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/09/2013 a 23/09/2016, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de janeiro de 2018.

RAFAEL RAMTHUN
Secretaria de Saúde

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.287

Publicação Nº 1537732

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.287
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ISOLD SASSE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ISOLD SASSE, ocupante do cargo de Operador de retro escavadeira - Nível II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Obras e Urbanismo,referente ao período aquisitivo de 05/06/2010 a 04/06/2013, a partir de 12 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de janeiro de 2018.
WILHELM ZILZ — Sec. de Obras e Urbanismo
ÉRCIO KRIEK — Prefeito Municipal

PORTARIA 23.302

Publicação Nº 1537741

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.302
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS ADELINO BROTZKI E SIGFRID WURGES.

Considerando que os servidores são titulares do cargo de vigia e acumulam funções de porteiro, controlando e anotando a entrada e saída de veículos e seus condutores.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 2º, inciso XI, da Lei Complementar n.º 296, de 1º de abril de 2016, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de 5% (cinco por cento), da referência 231 da Lei Complementar 291, de 09 de março de 2016, aos servidores efetivos ADELINO BROTZKI e SIGFRID WURGES, ocupantes do cargo de Vigia - Nível I, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotados junto à Secretaria de Obras, a partir de 09 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de janeiro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.303

Publicação Nº 1537800

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.303

REMOVE A PEDIDO A SERVIDORA ZELI APARECIDA PRUDENTE SCHWARZ.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
REMOVE A PEDIDO, de acordo com o artigo 52 da Lei Complementar de nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora ZELI APARECIDA PRUDENTE SCHWARZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar Escolar- Nível I, passando a atuar no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Waltrut Siewerdt-extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 15 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.307

Publicação Nº 1537702

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.307
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA SHEYLA HENNICH MENDONÇA.

Considerando que as servidoras exercem funções de protocolo e recepção, nos termos do inciso XXXVIII, da Lei Complementar nº 296/2016;

Considerando que a Servidora SHEYLA HENNICH MENDONÇA é responsável pela Sala do Empreendedor e pelo projeto de implantação das políticas públicas relacionadas à implementação da Lei nº 123/2006.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 296 de 01 de abril de 2016,inciso XXXVIII, CONCEDER Gratificação de Função de 40% (quarenta) por cento da Referência 231 da Lei Complementar 291/2016, a servidora efetiva SHEYLA HENNICH MENDONÇA ocupante do cargo de Recepcionista - Nível I, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 09 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de janeiro de 2018.

GLADYS DINAH SIEVERT — Sec. Desenvolvimento Econômico
ÉRCIO KRIEK — Prefeito Municipal

PORTARIA 23.309

Publicação Nº 1537587

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.309
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA VIVIAN HARDT.

Considerando que a servidora exerce funções de assessoria à Procuradoria em elaboração de minutas e peças processuais, controle de prazos e publicações, nos termos do inciso IX, da Lei Complementar nº 296/2016;

Considerando que a Servidora VIVIAN HARDT realiza:
1- elaboração de minutas e peças processais;
2- acompanhamento de processos judiciais;
3- controle de prazos e publicações;
4- demais atividades ligadas a área jurídica e que excedam as atribuições previstas para o cargo de assistente administrativo, necessitando assim aptidão técnica superior.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 296 de 01 de abril de 2016,inciso IX, CONCEDER Gratificação de Função de 68% (sessenta e oito) por cento da Referência 231 da Lei Complementar 291/2016, a servidora efetiva VIVIAN HARDT ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 09 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de janeiro de 2018.

LUCIANO DEBARBA
Procuradoria Geral do Município

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.326

Publicação Nº 1537870

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.326
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOCELAINE MOREIRA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ERCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora JOCELAINE MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profº Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 à 31/05/2013, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.327

Publicação Nº 1537682

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.327
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PATRICIA ALVES OZORIO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora PATRICIA ALVES OZORIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profº Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 06/02/2014 à 06/03/2017, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.328

Publicação Nº 1537880

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.328

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA FABÍOLA JANAINA TOMASINI, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora FABÍOLA JANAINA TOMASINI, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 09 a 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º CESSAR O AFASTAMENTO, em razão do término da concessão do auxilio doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, a partir de 18 de janeiro de 2018.

Art. 3º De acordo com o artigo 20 da Lei Complementar nº 122, de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA da servidora, a partir de 18 de janeiro de 2018, devendo retornar as atividades laborais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.329

Publicação Nº 1537881

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.329

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ELISIANA WECK, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ERCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ELISIANA WECK, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Básica Municipal Olavo Bilac e 20 (vinte) horas semanais na Escola de Educação Básica Municipal Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 15 de janeiro de 2018 à 15 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.330

Publicação Nº 1537855

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.330

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARIA BERNADETE PEREIRA FISCHER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora MARIA BERNADETE PEREIRA FISCHER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Wunderwald e 20 (vinte) horas semanais no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 16 de janeiro de 2018 à 16 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.331

Publicação Nº 1537799

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.331

CESSA AFASTAMENTO DA SERVIDORA SANDRA KESKE SCHOFER, EM FACE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, CESSAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão do Benefício de Salário Maternidade pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SANDRA KESKE SCHOFER, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.343

Publicação Nº 1537797

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.343
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JANETE APARECIDA GONÇALVES.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
EXONERA A PEDIDO de acordo com a Lei Ordinária nº 2819 de 17 de março de 2016, a servidora JANETE APARECIDA GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar- Nível I, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada no CEIM Profª Nora K. Dalmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 25 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.344

Publicação Nº 1537929

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.344

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TANIA MARA WAGENKNECHT.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ERCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora TANIA MARA WAGENKNECHT, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profº Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 12/01/2015 a 15/01/2018, a partir de 19 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.345

Publicação Nº 1537900

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.345

AFASTA A SERVIDORA SANDRA KESKE SCHOFER, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ERCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade a servidora SANDRA KESKE SCHOFER, ocupante do cargo de professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 15 de janeiro de 2018 a 14 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.346

Publicação Nº 1537680

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.346
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORA IVETE MAAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora IVETE MAAS, ocupante do cargo de Recepcionista - Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Alwin Klotz, da Secretaria de Saúde,referente ao período aquisitivo de 26/10/2012 a 26/10/2015, a partir de 26 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de janeiro de 2018.

RAFAEL RAMTHUN ÉRCIO KRIEK
Secretaria de Saúde Prefeito Municipal

PORTARIA 23.348

Publicação Nº 1537804

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.348
EXONERA A PEDIDO ANDREA ITTNER GRUETZMACHER.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
EXONERA A PEDIDO de acordo com a Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, a servidora ANDREA ITTNER GRUETZMACHER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais - Nível I, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.349

Publicação Nº 1537798

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.349
EXONERA A PEDIDO GRACIANE DE SOUZA RINALDI.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
EXONERA A PEDIDO de acordo com a Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, a servidora GRACIANE DE SOUZA RINALDI, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica - Nível I, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na UEJA, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de janeiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.378

Publicação Nº 1537792

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.378
EXONERA A PEDIDO MARIANA ROCHA SILVA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
EXONERA A PEDIDO de acordo com a Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, a servidora MARIANA ROCHA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar - Nível I, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Wunderwald, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.381

Publicação Nº 1537787

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.381
EXONERA A PEDIDO MONICA GONÇALVES KITAGAWA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
EXONERA A PEDIDO de acordo com a Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, a servidora MONICA GONÇALVES KITAGAWA, ocupante do cargo de Auxiliar de Classe - Nível I, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.388

Publicação Nº 1537790

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.388
EXONERA A PEDIDO MARIA BERNADETE PEREIRA FISCHER- MATRÍCULA 161152-06.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
EXONERA A PEDIDO de acordo com a Lei Complementar nº 307 de 09 de outubro de 2017 e decreto Municipal de nº 3.211/17, a servidora MARIA BERNADETE PEREIRA FISCHER, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais- Nível II, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.389

Publicação Nº 1537865

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.389

CESSA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA AUREA FRANCISCA TEIXEIRA FERREIRA PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar 292/2016, CESSA GRATIFICAÇÃO pelo Exercício de Direção de Unidade de Ensino, da servidora AUREA FRANCISCA TEIXEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Pedagogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola de Educação Básica Municipal Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.390

Publicação Nº 1537859

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.390

GRATIFICA DENIS SELL PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar 292/2016, GRATIFICAR pelo Exercício de Direção de Unidade de Ensino, o servidor DENIS SELL, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola de Educação Básica Municipal Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.391

Publicação Nº 1537883

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.391

GRATIFICA DORIS MATHIAS SELHORST PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar 292/2016, GRATIFICAR pelo Exercício de Direção de Unidade de Ensino, a servidora DORIS MATHIAS SELHORST, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica Língua Portuguesa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora,a partir de 22 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.392

Publicação Nº 1537885

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.392

GRATIFICA JELSON LUIS DA SILVA PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar 292/2016, GRATIFICAR pelo Exercício de Direção de Unidade de Ensino, o servidor JELSON LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Básica Municipal Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora,a partir de 22 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.393

Publicação Nº 1537806

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.393

ALTERA LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA SANTOS SILVA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO da servidora JULIANA SANTOS SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – Nivel I, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Damaris Frahm, vaga vinculada a matrícula, alterando o local de atuação para o Centro de Educação Infantil Profª Dorotea Hoeft, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 15 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.404

Publicação Nº 1537895

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.404

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR ARNO SCHROEDER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos

da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor ARNO SCHROEDER, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão - Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Obras, no período de 16 de janeiro de 2018 a 16 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.405

Publicação Nº 1537584

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.405

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA NATANI MOSSNER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora NATANI MOSSNER, ocupante do cargo de Recepcionista- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CAPS, da Secretaria de Saúde, no período de 11 de janeiro a 17 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

RAFAEL RAMTHUN
Secretaria de Saúde

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.406

Publicação Nº 1537622

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.406

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CICERA CRISTINA DA SILVA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CICERA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de Recepcionista- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Turismo e Cultura, no período de 12 de janeiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

GLADYS DINAH SIEVERR
Secretaria de Turismo e Cultura

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.407

Publicação Nº 1537716

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.407

AFASTA A SERVIDORA TAMARA LUIZA STEDILE ANDREAZZA, EM FACE DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ERCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos de concessão da Licença Maternidade a servidora TAMARA LUIZA STEDILE ANDREAZZA, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Getran, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, no período de 17 de janeiro de 2018 a 16 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.410

Publicação Nº 1537784

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.410
EXONERA A PEDIDO JONAS ROBERTO WUERGES.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
EXONERA A PEDIDO de acordo com a Lei Complementar nº 307 de 09 de outubro de 2017 e decreto Municipal de nº 3.211/17, o servidor JONAS ROBERTO WUERGES, ocupante do cargo de Professor de Disciplina Específica - Nível I, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.414

Publicação Nº 1537627

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.414

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CICERA CRISTINA DA SILVA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CICERA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de Recepcionista- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Turismo e Cultura, no período de 13 à 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º CESSAR O AFASTAMENTO, em razão do término da concessão do auxilio doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3º De acordo com o artigo 20 da Lei Complementar nº 122, de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA da servidora, a partir de 15 de fevereiro de 2018, devendo retornar as atividades laborais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2018.

GLADYS DINAH SIEVERT
Secretaria de Turismo e Cultura

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.417

Publicação Nº 1537877

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.417

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR SELVINO PIUCO, EM FACE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR O AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora SELVINO PIUCO, ocupante no cargo de TRATORISTA AGRÍCOLA – NÍVEL I, referência 003-A-204, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, no período de 16 de janeiro de 2018 a 16 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Desenvolvimento Rural

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.418

Publicação Nº 1537600

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.418

AFASTA A SERVIDORA JANICE WOLTER, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade a servidora JANICE WOLTER, ocupante do cargo de Psicólogo, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Posto de Saúde Alwin Klotz, da Secretaria de Saúde, no período de 29 de janeiro de 2018 a 28 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2018.

RAFAEL RAMTHUN
Secretaria de Saúde

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.421

Publicação Nº 1537896

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.421

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR LONGINO ESSER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor LONGINO ESSER, ocupante do cargo de Roçador- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 23 de janeiro de 2018 a 23 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.426

Publicação Nº 1537594

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.426

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARCIA NICOLETTO SCHOENFELDER, EM FACE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR O AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora MARCIA NICOLETTO SCHOENFELDER, ocupante no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL I, referência 001-B-201, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Ribeirão Clara, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 15 de fevereiro de 2018 a 15 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de fevereiro de 2018.

RAFAEL RAMTHUN
Secretaria de Saúde

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.433

Publicação Nº 1537616

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.433

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR ARI JOSE KARLING, EM FACE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Desenvolvimento Rural, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR O AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, o servidor ARI JOSE KARLING, ocupante no cargo de TRATORISTA AGRÍCOLA, referência 005-A-208, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, no período de 16 de fevereiro de 2018 a 16 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de fevereiro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Desenvolvimento Rural

RESOLUÇÃO N° 004/2018/COMAS

Publicação Nº 1538516

RESOLUÇÃO Nº 004/2018/COMAS

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS, Gestão 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, realizada no dia 27 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o Edital nº 001/2018/COMAS.

RESOLVE:
Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2018/2020 do COMAS dar-se-á conforme prevê o artigo 11 da Lei Municipal Complementar nº 206, de 25 de Maio de 2011, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, no dia 24 de abril de 2018 às 9h30min, convocada por meio do Edital 001/2018/COMAS.

§2º O Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas como eleitora, será publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES no dia 16/04/2018.
Art. 2º A representação das entidades e organizações de assistência social, dos representantes ou organizações de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, na condição conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

§1º A representação no COMAS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e organizações ou que seja por essa designada em ata de reunião convocada para este fim.

§2º Para os representantes e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução CNAS nº 24/2006.

§3º É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme estabelece a Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011.

Art. 3º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

§1º Poderão ser habilitadas:

I. as entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;
II. os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS n° 24/2006;
III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 17/2011, nº 06/2015.

§2º Para a habilitação os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e e/ou documento de comprovação de sua condição de usuário, emitido pelos serviços específicos as quais estiveram vinculadas, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme §1º deste artigo.

§3º Os representantes e organizações de usuários, as entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS no ato do pedido de habilitação devem indicar a sua condição enquanto habilitadas a designarem candidato(a) e/ou eleitora.

§4º Serão habilitadas a designarem candidato(a) e/ou eleitora os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, de âmbito municipal, juntamente com a respectiva pessoa física designada.

§5º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§6º Serão consideradas de âmbito municipal as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos no município.

§7º Serão consideradas de âmbito municipal os representantes de usuários da assistência social, conforme Resolução CNAS nº24/2006 que estejam contemplados nos serviços, programas e projetos de assistência social do município de Pomerode.

§8 Serão consideradas de âmbito municipal os trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades ou residam neste município.

Art. 4º Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social

a. cópia do documento de inscrição no respectivo conselho de

assistência no município de Pomerode.
b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;
c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo IV e, de acordo com o §1º do art. 5º desta resolução;
d. declaração de funcionamento, conforme Anexo III desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser candidata.

II. Para os trabalhadores do SUAS

a. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
b. declaração de funcionamento, conforme Anexo III desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
c. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização
(atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
d. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
f. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução, de acordo com o §1º do art. 5º desta resolução;
g. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser candidata.

III. Para as organizações de usuários da assistência social

a. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
b. declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo III desta Resolução;
c. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização
(atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
d. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
f. formulário de designação da pessoa física a ser eleita conforme §2º do art. 5º desta resolução, conforme Anexo IV desta Resolução;
g. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser candidata.

IV. Para os representantes dos usuários da assistência social

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
b. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução;
c. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser candidata.

Art. 5º Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, enquanto eleitoras, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social

a. cópia do documento de inscrição no respectivo conselho de assistência no município de Pomerode.
b. requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição eleitora e por qual segmento;

II. Para os trabalhadores do SUAS

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;

III. Para as organizações de usuários da assistência social

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;

IV. Para os representantes dos usuários da assistência social

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento.

Art. 6º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 4º e 5º, deverá ser entregue, ao Conselho Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado, no endereço abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES
Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode
A/C Irani Reinke Ender
Horário: 07h30m às 11:30m
Rua XV de Novembro, 234 – Centro - Pomerode

Art. 7º Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores do SUAS habilitados pelo COMAS para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembleia de Eleição, poderão votar em até seis candidatos(as), sendo: 1 (um) os representantes e/ou organizações de usuários, 2 (duas) entidade e organização de assistência social e 3 (três) trabalhadores do setor, classificações estas que irão compor a sociedade civil do referido conselho.

Art. 8º Terminada a Assembleia de Eleição, o Presidente da Comissão Temporária para Eleição da Sociedade Civil, Gestão 2018/2020 do COMAS proclamará o resultado contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público Municipal em todo o processo.

Art. 9º O Presidente da Comissão Temporária para Eleição da Sociedade Civil, Gestão 2018/2020 do COMAS publicará a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos

representantes eleitos, titulares e suplentes a partir do 25/04/2018.

Art. 10 Serão considerados eleitos como conselheiros titulares e suplentes: 1 (uma) organizações ou representantes de usuários, 2 (duas) entidades e organizações de assistência social e 3 (três) trabalhadores do setor, que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento.

Art. 11 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga a entidade sequencialmente mais votada no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá a entidade mais antiga.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 12 A nomeação dos conselheiros, conforme o Edital nº 001/2018/COMAS, será publicada a partir do dia 25/04/2018.

Art. 13 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2018/2020, acontecerá após a assembleia de eleição, no dia 24/04/2018, as 09h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pomerode, 27 de Fevereiro de 2018.

João José Marçal Junior
Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS
Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATO

Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS,

Fundamentado na Resolução COMAS nº 004/2018/COMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO COMAS, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode – COMAS, enquanto .

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:

Habilitação:

*Condição:
( ) Eleitora
( ) Candidato(a)
( ) Eleitora e Candidato
*Segmento:
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato titular)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato suplente)Anexo II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEITORA

Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS,

Fundamentado na Resolução COMAS nº 004/2018/COMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO COMAS, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode – COMAS.

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:

Habilitação:

*Condição:
( ) Eleitora
( ) Candidato(a)
( ) Eleitora e Candidato

*Segmento:
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Nome da Pessoa Física Votante (Titular): _____
_____

Nome da Pessoa Física Votante (Suplente): _____
_____

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto eleitor titular)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto eleitor suplente)

Anexo III
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) ..... , com sede (endereço) ..... , na cidade de (nome do Município) ....., Estado (UF) ....., portadora do CNPJ nº ..... , está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../ ..... /....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../ ..... /..... a ...../ ..... /....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
Nome completo:
N.º do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Secretário(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico

(Local) _____ , _____ de _____, de 2018.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

Anexo IV
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

Ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS,

Conforme disposto da Resolução COMAS nº 004/2018 venho designar o(a) senhor(a) _____ _____, para representação titular e o senhor(a) _____ como representação suplente desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2018/2020, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designada titular participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____ _____. Por sua vez, a designada suplente participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____ _____.

Representante Titular:
Nome completo: ....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Titulo de Eleitor: ....
Endereço Residencial: ....
Telefone: ( ) _____ ; Email: _____ _____

Representante Suplente:
Nome completo: ....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Titulo de Eleitor: ....
Endereço Residencial: ....
Telefone: ( ) _____ ; Email: _____ _____

(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada titular

Assinatura da pessoa designada suplente

Anexo V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL COMAS – Gestão 2018-2020

DATA	ATIVIDADE
01/03/2018 até 26/03/2018	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução COMAS nº 004/2018 na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com Irani Reinke Ender
06/04/2018	Publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados.
09/04/2018 e 10/04/2018	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode – COMAS.
11/04/2018 a 12/04/2018	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.

16/04/2018	Prazo final para publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
24/04/2018	Assembleia de Eleição e Posse dos Conselheiros.
A partir do dia 25/04/2018	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil e nomeação dos representantes governamentais nos jornais do município, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 008/2018 - ACT

Publicação Nº 1537688

PORTARIA N.º 008/2018 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

JULIANA GONÇALVES, matrícula n. º 10519, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, a partir de 06 de Fevereiro de 2018, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 007/2018 – ACT e demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 22 de Fevereiro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018 RINO

Publicação Nº 1538622

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME
CNPJ: 23.125.786/0001-79
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA BASCULANTE, COLHEDORA DE FORRAGENS DE DUAS LINHAS SIMULTÂNEAS E DISTRIBUIDOR DE ADUBO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Valor: 39.978,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 14 de Fevereiro de 2018 até 14 de Fevereiro de 2019.
Ponte Serrada, 27 de Fevereiro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018 METALÚRGICA FREITAS

Publicação Nº 1538600

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.852.250/001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA BASCULANTE, COLHEDORA DE FORRAGENS DE DUAS LINHAS SIMULTÂNEAS E DISTRIBUIDOR DE ADUBO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Valor: 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 14 de Fevereiro de 2018 até 14 de Fevereiro de 2019.
Ponte Serrada, 27 de Fevereiro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018 PORTALMAQ

Publicação Nº 1538610

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: POLTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA –
EPP
CNPJ: 20.414.079/0001-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA BASCULANTE, COLHEDORA DE FORRAGENS DE DUAS LINHAS SIMULTÂNEAS E DISTRIBUIDOR DE ADUBO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Valor: 54.300,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 14 de Fevereiro de 2018 até 14 de Fevereiro de 2019.
Ponte Serrada, 27 de Fevereiro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL PRG 011/2018 - PMPB

Publicação Nº 1538865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 011/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparos e construção de bocas de lobo, remoção e assentamento de lajota, paver e paralelepípedos, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 16/03/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 16/03/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 211 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 28 de Fevereiro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1769, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537679

DECRETO Nº 1.769, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0011
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5036 – SF SALARIO EDUCAÇÃO
Valor: R$ 313.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta do Salário Educação no valor de R$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 27 de fevereiro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

PORTARIA Nº 68/2018

Publicação Nº 1536342

PORTARIA Nº: 68/2018

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Pública Municipal Senhora Patricia de Almeida Magalhães".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 65 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 04/2018;

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE, a Senhora Patrícia de Almeida Magalhães, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº 69/2018

Publicação Nº 1536345

PORTARIA Nº: 69/2018

"Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a Servidora Pública Municipal Senhora Adelir Mendonça Floriano".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, e art. 6º A da Emenda Constitucional 41/2003 – Emenda 70/2012 e ainda em conformidade com os artigos 53 e 54 da Lei Municipal

2.480/2017, e nos termos do processo nº 05/2018,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Senhora Adelir Mendonça Floriano, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, com Proventos Proporcionais – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Com Paridade, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 399/2018

Publicação Nº 1538576

DECRETO Nº 399, de 27 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a prorrogação do prazo para restituição do valor recolhido a título de inscrição do Concurso Público nº 001/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado de 1º de março de 2018 a 31 de agosto de 2018, o prazo para restituição do valor recolhido a título de inscrição no Concurso Público nº 001/2015, anulado através do Decreto nº 208, de 24 de maio de 2017.

Parágrafo único. A restituição de que trata o caput será realizada nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 208, de 24 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de março de 2018, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1538401

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 003/2018 - EDUCAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir vales transporte para professores, alunos, funcionários e estagiários da Rede Pública de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto União pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento de vales transporte para professores, alunos, funcionários e estagiários da Rede Pública de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62 em razão que esta é fornecedora exclusiva do município, até mesmo por ser a detentora da permissão de delegação de serviço público de transporte coletivo urbano no Município, conforme Decreto 157/2009 e Decreto 387/2018.
Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias no:

Órgão 1700 – Fundo Municipal de Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2009 – Manutenção Educação Infantil
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 38

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 20

Atividade 2078 – Manutenção EJA
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 43

Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 12

Complemento 33903972 – Vale Transporte

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 26 de fevereiro de 2018.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 380/2018

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Publicação Nº 1537558

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 022/2018
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 016/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: YAM PRODUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA (CNPJ sob nº 22.254.902/0001-97).
Objeto: Material Elétrico e Eletrônico.
Valores: R$ 735,50 (setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 31 de Dezembro 2018.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.26.00.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Publicação Nº 1537553

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 023/2018
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 017/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: TWD – TAVARES INFORMÁTICA LTDA (CNPJ sob nº 16.860.966/0001-39).
Objeto: Equipamento de Processamento de dados.
Valores: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 31 de Dezembro 2018.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 1.030 – Aquisição de Equipamentos para as Atividades Legislativas
Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complementos – 4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO V- RELATÓRIO DE GESTAL 2016

Publicação Nº 1539006

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	PORTO UNIÃO CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ:	83.529.933/0001-06
Endereço:	Praça Hercílio Luz , SN
Telefone:	(42) 3522-0514
E-mail:	contabilidade@cmpu.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://cmpu.sc.gov.br/

Nome:	Alceu Jung
CPF:	310.878.259-20
Cargo/Função:	Presidente
Período de Gestão:	2016
Endereço Residencial:	Rua Abel Bortolon , 153 Casa- Cidade Nova-Porto União Sc
E-mail:	contabilidade@cmpu.sc.gov.br
Ato de Nomeação:	Eleição da Mesa Ata do dia 15/12/2015 registro n º 024929
Ato de Exoneração:	

b) Rol dos Responsáveis:

DIRIGENTE MÁXIMO DO EXECUTIVO

Nome	ANIZIO DE SOUZA
CPF	180.245.569-87
Cargo / Função	Prefeito Municipal
Período de Gestão	2013-2016
Endereço Residencial	Av. Exp. Edmundo Arrabar, n º 2568, Santa Rosa – Porto União - SC
E-mail	gabinete@portouniao.sc.gov.br

DIRIGENTE DO LEGISLATIVO

Nome	Alceu Jung
CPF	310.878.259-20
Cargo / Função	Presidente
Período de Gestão	2016
Endereço Residencial	Av. Rua Abel Bortolon , 153 Casa- Cidade Nova – Porto União - Sc
E-mail	gabinete@portouniao.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Não Possui

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

O Poder Legislativo do Município de Porto União é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Relação da Despesa Orçada

Exercício de 2016
Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO					
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Proj./Ativ 1.030 AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ O LEGISLATIVO					
1	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0100.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	61.600,00
		Total do Projeto/Atividade:			61.600,00
Proj./Ativ 1.031 CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/REFORMA SEDE PRÓPRIA					
2	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0100.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	369.600,00
		Total do Projeto/Atividade:			369.600,00
Proj./Ativ 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
3	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0100.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	1.848.000,00
4	3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0100.000000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	Não	Sim	123.200,00
5	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0100.000000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem F	Não	Não	61.600,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0100.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	492.800,00
		Total do Projeto/Atividade:			2.525.600,00
		Total da Unidade:			2.956.800,00
		Total do Órgão:			2.956.800,00
		Total da Entidade:			2.956.800,00
		Total Geral:			2.956.800,00

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Saldo Financeiro de Despesas

Exercício de 2016
Página: 1/1

Código	Descrição	Valor Orçado/ Suplementações	Receita proporcional	%	Valor Empenhado	Saldo no Financeiro	Saldo Disponível
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		2.956.800,00	0,00	100,0000	2.041.137,31	-2.041.137,31	915.662,69
Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		2.956.800,00	0,00	100,0000	2.041.137,31	-2.041.137,31	915.662,69
000001.1.030.4.4.90.00.00.00.00.0(	Aplicacoes Diretas	120.000,00	0,00	4,0584	97.038,95	-97.038,95	22.961,05
000002.1.031.4.4.90.00.00.00.00.0(	Aplicacoes Diretas	369.600,00	0,00	12,5000	0,00	0,00	369.600,00
000003.2.001.3.1.90.00.00.00.00.0(	Aplicacoes Diretas	1.848.000,00	0,00	62,5000	1.695.183,29	-1.695.183,29	152.816,71
000004.2.001.3.1.91.00.00.00.00.0(	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	94.800,00	0,00	3,2062	31.204,58	-31.204,58	63.595,42
000005.2.001.3.3.50.00.00.00.00.0(	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	31.600,00	0,00	1,0687	0,00	0,00	31.600,00
000006.2.001.3.3.90.00.00.00.00.0(	Aplicacoes Diretas	492.800,00	0,00	16,6667	217.710,49	-217.710,49	275.089,51
	Total :	2.956.800,00	0,00	100,0000	2.041.137,31	-2.041.137,31	915.662,69

3- Contingenciamento de despesas no exercício:

A unidade gestora PORTO UNIÃO CÂMARA DE VEREADORES, conforme legislação definiu em Lei Municipal nº 4.377 de 16 de dezembro de 2015, as suas metas para utilização do orçamento do Exercício. O departamento de Contabilidade e Finanças acompanhou a execução

orçamentária e financeira durante o exercício e não houve necessidade de realizar contingenciamento de despesa da entidade. O orçamento supriu todas as necessidades do exercício.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não foram reconhecidos passivos por insuficiência de créditos ou recursos no exercício de 2016 nesta Casa de Leis - Porto União Câmara de Vereadores.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Nesta Unidade gestora não possui restos a pagar.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego.

	QUANTIDADES /MÊS (40)											
VINCULO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
AGENTES PÚBLICOS CIVIS ATIVOS (SERVIDORES) OCUPANTES DE CARGO EFETIVO (41)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
AGENTES PÚBLICOS CIVIS ATIVOS (SERVIDORES) OCUPANTES DE EMPREGO PUBLICO (42)												
AGENTES PUBLICO MILITAR ATIVO (43)												
MEMBROS ATIVOS DE PODER OU ORGÃO (44)												
AGENTES POLITICOS COM MANDATO EFETIVO (45)	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO EM COMISSÃO NA UNIDADE GESTORA COM VINCULO EFETIVO COM O ENTE (46)												
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO EM COMISSÃO SEM VINCULO EFETIVO COM O ENTE (47)	7	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO (48)												
ESTAGIÁRIOS (49)		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SERVIDORES RECEBIDOS Á DISPOSIÇÃO DE OUTRAS UNIDADES GESTORAS (50)												
SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTRAS UNIDADES GESTORAS (51)												
SERVIDORES RECEBIDOS Á DISPOSIÇÃO DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO												
SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO												
POLICIAIS CIVIS E MILITARES INATIVOS QUE RETORNARAM COMO TEMPORARIOS (52)												
CONSELHEIROS TUTELARES (53)												
TOTAL	21	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27

Público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

DESPESA MENSAL DE FOLHA DE PAGAMENTO POR VINCULO/MÊS (55)												
VINCULO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
AGENTES PÚBLICOS CIVIS ATIVOS (SERVIDORES) OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	14749,08	17948,36	18949,07	15808,31	14661,48	19667,59	13268,78	12995,46	13741,2	14736,09	14957,16	24887,15
AGENTES PÚBLICOS CIVIS ATIVOS (SERVIDORES) OCUPANTES DE EMPREGO PUBLICO												
AGENTES PUBLICO MILITAR ATIVO												
MEMBROS ATIVOS DE PODER OU ORGÃO												
AGENTES POLITICOS COM MANDATO EFETIVO	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO EM COMISSÃO NA UNIDADE GESTORA COM VINCULO EFETIVO COM O ENTE												
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO EM COMISSÃO SEM VINCULO EFETIVO COM O ENTE (47)	26815,8	41788,58	41624,56	42581,09	40159,72	60653,96	44799,66	39767,18	40159,7	40159,72	40159,72	73686,18
SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO												
ESTAGIÁRIOS		1320	1320	1320	1320	1320	1320	1320	1320	1320	1320	1320
SERVIDORES RECEBIDOS Á DISPOSIÇÃO DE OUTRAS UNIDADES GESTORAS												
SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTRAS UNIDADES GESTORAS												
SERVIDORES RECEBIDOS Á DISPOSIÇÃO DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO												
SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO												
POLICIAIS CIVIS E MILITARES INATIVOS QUE RETORNARAM COMO TEMPORARIOS												
CONSELHEIROS TUTELARES												
TOTAL	115464,88	134956,94	135793,63	133609,4	130041,2	155541,55	133288,44	127982,64	129120,9	130115,81	130336,88	173793,33

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Não foram realizadas contratações de pessoal por meio de contratos de terceirização de serviços.

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Neste item não se aplica a Porto União Câmara de Vereadores

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

A entidade Porto União Câmara de Vereadores, não possu membros de diretoria e conselho de administração e de conselho fiscal que recebam, somente tem servidores efetivo e ocupante em cargo em comissão.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Esta Casa de Leis , não possui convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou imstrumento congênere de recursos.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

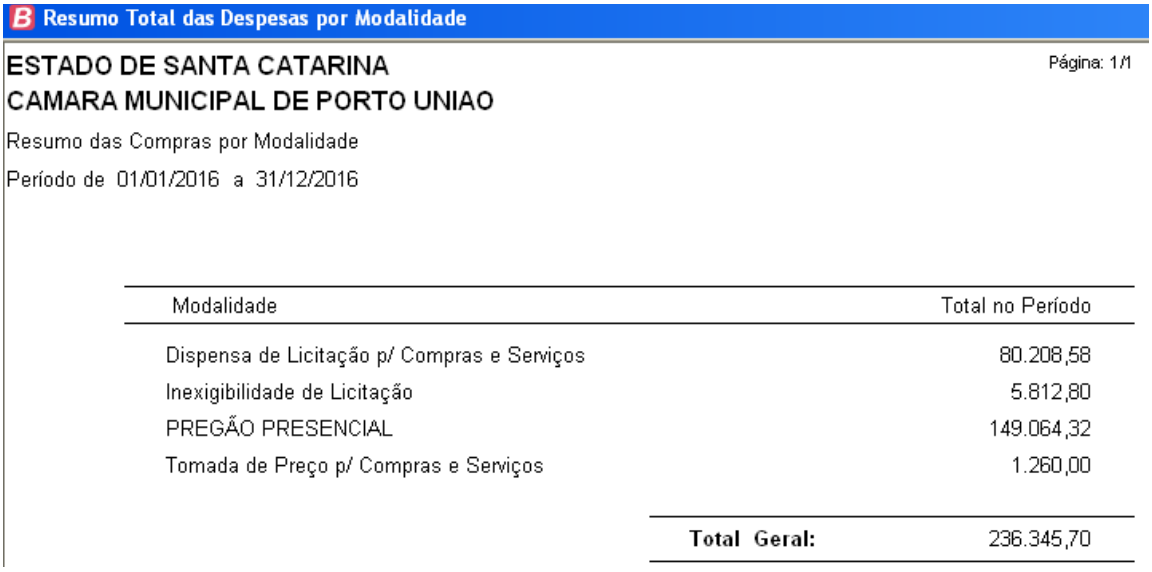

Resumo Total das Despesas por Modalidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Página: 1/1

Resumo das Compras por Modalidade

Período de 01/01/2016 a 31/12/2016

Modalidade	Total no Período
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	80.208,58
Inexigibilidade de Licitação	5.812,80
PREGÃO PRESENCIAL	149.064,32
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços	1.260,00
Total Geral:	236.345,70

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

c)

Por meio de Lei Municipal n º 3619 de 25 de junho de 2009 e resolução Câmara n º 22/2016 foi instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de imprensa do Município.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Não Houve recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno.

b) Recomendações pendentes:

Não possui também nenhuma recomendação pendente.

VII ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATOS DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

A Câmara de Vereadores, não firmou contratos de gestão no exercício de 2016.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

A Câmara de Porto União, não firmou termos de parceria no exercício de 2016.

Alceu Jung
Presidente
Ano 2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO V- RELATÓRIO DE GESTAL 2017

Publicação Nº 1539005

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	PORTO UNIÃO CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ:	83.529.933/0001-06
Endereço:	Praça Hercílio Luz , SN
Telefone:	(42) 3522-0514
E-mail:	contabilidade@cmpu.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://cmpu.sc.gov.br/

Nome:	Luiz Alberto Pasqualin
CPF:	193.221.869-68
Cargo/Função:	Presidente
Período de Gestão:	2017
Endereço Residencial:	Av. João Pessoa, 1285 – Centro -Porto União Sc
E-mail:	contabilidade@cmpu.sc.gov.br
Ato de Nomeação:	Eleição da Mesa- Ata do dia 01/01/2017
Ato de Exoneração:	

b) Rol dos Responsáveis:

DIRIGENTE MÁXIMO DO EXECUTIVO

Nome	Eliseu Mibach
CPF	501.086.709-53
Cargo / Função	Prefeito Municipal
Período de Gestão	2017-2020
Endereço Residencial	A. João Pessoa 1011 - Centro – Porto União
E-mail	gabinete@portouniao.sc.gov.br

DIRIGENTE DO LEGISLATIVO

Nome	Luiz Alberto Pasqualin
CPF	193.221.869-68
Cargo / Função	Presidente
Período de Gestão	2017
Endereço Residencial	Av. João Pessoa 1285 Centro Porto União SC
E-mail	luizalbertopasqualin@gmail.com

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Não Possui

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

O Poder Legislativo do Município de Porto União é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas de fiscalização financeira, de controle externo do Executivo e de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Relação da Despesa Orçada

Exercício de 2017
Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade:	1 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO				
Órgão:	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Proj./Ativ.	1.030	AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ O LEGISLATIVO			
1	4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0100.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	141.680,00
			Total do Projeto/Atividade:		141.680,00
Proj./Ativ.	1.031	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/REFORMA SEDE PRÓPRIA			
2	4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0100.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	425.040,00
			Total do Projeto/Atividade:		425.040,00
Proj./Ativ.	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
3	3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0100.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	2.125.200,00
4	3.1.91.00.00.00.00.00 00.01.0100.000000	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	Não	Sim	141.680,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0100.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	566.720,00
			Total do Projeto/Atividade:		2.833.600,00
			Total da Unidade:		3.400.320,00
			Total do Órgão:		3.400.320,00
			Total da Entidade:		3.400.320,00
			Total Geral:		3.400.320,00

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Saldo Financeiro de Despesas

Exercício de 2017
Página: 1/1

Código	Descrição	Valor Orçado/ Suplementações	Receita proporcional	%	Valor Empenhado	Saldo no Financeiro	Saldo Disponível
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		3.400.320,00	0,00	100,0001	2.589.665,51	-2.589.665,51	810.654,49
Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		3.400.320,00	0,00	100,0001	2.589.665,51	-2.589.665,51	810.654,49
000001.1.030.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	141.680,00	0,00	4,1667	86.625,20	-86.625,20	55.054,80
000002.1.031.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	425.040,00	0,00	12,5000	0,00	0,00	425.040,00
000003.2.001.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.125.200,00	0,00	62,5000	2.111.347,83	-2.111.347,83	13.852,17
000004.2.001.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	141.680,00	0,00	4,1667	21.182,63	-21.182,63	120.497,37
000005.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	566.720,00	0,00	16,6667	370.509,85	-370.509,85	196.210,15
	Total :	3.400.320,00	0,00	100,0001	2.589.665,51	-2.589.665,51	810.654,49

3- Contingenciamento de despesas no exercício:

A unidade gestora PORTO UNIÃO CÂMARA DE VEREADORES, conforme legislação definiu em Lei Municipal nº 4.433 de 14 de dezembro de 2016, as suas metas para utilização do orçamento do Exercício. O departamento de Contabilidade e Finanças acompanhou a execução orçamentária e financeira durante o exercício e não houve necessidade de realizar contingenciamento de despesa da entidade. O orçamento supriu todas as necessidades do exercício.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não foram reconhecidos passivos por insuficiência de créditos ou recursos no exercício de 2017 nesta Casa de Leis .

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Esta Unidade gestora não possui restos a pagar.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego.

	QUANTIDADES /MÊS (40)											
VINCULO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
AGENTES PÚBLICOS CIVIS ATIVOS (SERVIDORES) OCUPANTES DE CARGO EFETIVO (41)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
AGENTES PÚBLICOS CIVIS ATIVOS (SERVIDORES) OCUPANTES DE EMPREGO PUBLICO (42)												
AGENTES PUBLICO MILITAR ATIVO (43)												
MEMBROS ATIVOS DE PODER OU ORGÃO (44)												
AGENTES POLITICOS COM MANDATO EFETIVO (45)	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO EM COMISSÃO NA UNIDADE GESTORA COM VINCULO EFETIVO COM O ENTE (46)												
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO EM COMISSÃO SEM VINCULO EFETIVO COM O ENTE (47)	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO (48)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTAGIÁRIOS (49)	1	1	1	4	4	4	4	4	3	4	4	4
SERVIDORES RECEBIDOS Á DISPOSIÇÃO DE OUTRAS UNIDADES GESTORAS (50)												
SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTRAS UNIDADES GESTORAS (51)												
SERVIDORES RECEBIDOS Á DISPOSIÇÃO DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO												
SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO												
POLICIAIS CIVIS E MILITARES INATIVOS QUE RETORNARAM COMO TEMPORARIOS (52)												
CONSELHEIROS TUTELARES (53)												
TOTAL	24	30	30	33	33	33	33	33	32	33	33	33

Público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

MENSAL DE FOLHA DE PAGAMENTO POR VINCULO/MÊS (55)											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
19274,97	17337,61	20246,3	18168,73	16554,82	17118,17	15848,86	21733,26	17180,96	17337,71	16826,31	33984,69
73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900
106608,48	41633,72	42801,36	43578,78	41792,78	44030,15	45393,15	39207,22	39156,78	38981,78	39362,28	71320,28
1238,98	1328,55	1889,49	1328,55	1328,55	1328,55	1328,55	1328,55	1328,55	1328,55	1328,55	2657,1
660	1124,4	1405,5	5481,45	5622	5622	6067,1	5622	4216,5	4450,75	6418,4	6090,5
201682,43	135324,28	140242,65	142457,51	139198,15	141998,87	142537,66	141791,03	135782,79	135998,79	137835,54	187952,57

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

01 Funcionaria contratada como auxiliar de serviços gerais por tempo determinado (1 ano).

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Neste item não se aplica a Porto União Câmara de Vereadores

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria do conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

A entidade Porto União Câmara de Vereadores, não possui conselho de administração e conselho fiscal .

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Esta Casa de Leis , não possui convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou imstrumento congênere de recursos.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Resumo das Compras por Modalidade
Período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Modalidade	Total no Período
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	101.407,30
Inexigibilidade de Licitação	3.439,20
PREGÃO PRESENCIAL	114.501,92
Total Geral:	219.348,42

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Utilizado o DOM SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como imprensa oficial

c) Por meio de Lei Municipal n ° 3619 de 25 de junho de 2009 e resolução Câmara n º 22/2016, foi instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de imprensa do Município.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Não Houve recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno.

b) Recomendações pendentes:

Não possui também nenhuma recomendação pendente.

VII ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATOS DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

A Câmara de Vereadores, não firmou contratos de gestão no exercício de 2017.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

A Câmara de Porto União, não firmou termos de parceria no exercício de 2016.

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente Ano 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO V- RELATÓRIO DE GESTAL 2017 FINAL

Publicação Nº 1539011

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	PORTO UNIÃO CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ:	83.529.933/0001-06
Endereço:	Praça Hercílio Luz , SN
Telefone:	(42) 3522-0514
E-mail:	contabilidade@cmpu.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://cmpu.sc.gov.br/

Nome:	Luiz Alberto Pasqualin
CPF:	193.221.869-68
Cargo/Função:	Presidente
Período de Gestão:	2017
Endereço Residencial:	Av. João Pessoa, 1285 – Centro -Porto União Sc
E-mail:	contabilidade@cmpu.sc.gov.br
Ato de Nomeação:	Eleição da Mesa- Ata do dia 01/01/2017
Ato de Exoneração:	

b) Rol dos Responsáveis:

DIRIGENTE MÁXIMO DO EXECUTIVO

Nome	Eliseu Mibach
CPF	501.086.709-53
Cargo / Função	Prefeito Municipal
Período de Gestão	2017-2020
Endereço Residencial	A. João Pessoa 1011 - Centro – Porto União
E-mail	gabinete@portouniao.sc.gov.br

DIRIGENTE DO LEGISLATIVO

Nome	Luiz Alberto Pasqualin
CPF	193.221.869-68
Cargo / Função	Presidente
Período de Gestão	2017
Endereço Residencial	Av. João Pessoa 1285 Centro Porto União SC
E-mail	luizalbertopasqualin@gmail.com

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Não Possui

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

O Poder Legislativo do Município de Porto União é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas de fiscalização financeira, de controle externo do Executivo e de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Relação da Despesa Orçada

Exercício de 2017
Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade:	1 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO				
Órgão:	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Proj./Ativ.	1.030	AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ O LEGISLATIVO			
1	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0100.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	141.680,00
			Total do Projeto/Atividade:		141.680,00
Proj./Ativ.	1.031	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/REFORMA SEDE PRÓPRIA			
2	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0100.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	425.040,00
			Total do Projeto/Atividade:		425.040,00
Proj./Ativ.	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
3	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0100.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	2.125.200,00
4	3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0100.000000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	Não	Sim	141.680,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0100.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	566.720,00
			Total do Projeto/Atividade:		2.833.600,00
			Total da Unidade:		3.400.320,00
			Total do Órgão:		3.400.320,00
			Total da Entidade:		3.400.320,00
			Total Geral:		3.400.320,00

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Saldo Financeiro de Despesas

Exercício de 2017
Página: 1/1

Código	Descrição	Valor Orçado/ Suplementações	Receita proporcional	%	Valor Empenhado	Saldo no Financeiro	Saldo Disponível
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		3.400.320,00	0,00	100,0001	2.589.665,51	-2.589.665,51	810.654,49
Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		3.400.320,00	0,00	100,0001	2.589.665,51	-2.589.665,51	810.654,49
000001.1.030.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	141.680,00	0,00	4,1667	86.625,20	-86.625,20	55.054,80
000002.1.031.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	425.040,00	0,00	12,5000	0,00	0,00	425.040,00
000003.2.001.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.125.200,00	0,00	62,5000	2.111.347,83	-2.111.347,83	13.852,17
000004.2.001.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	141.680,00	0,00	4,1667	21.182,63	-21.182,63	120.497,37
000005.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	566.720,00	0,00	16,6667	370.509,85	-370.509,85	196.210,15
	Total :	3.400.320,00	0,00	100,0001	2.589.665,51	-2.589.665,51	810.654,49

3- Contingenciamento de despesas no exercício:

A unidade gestora PORTO UNIÃO CÂMARA DE VEREADORES, conforme legislação definiu em Lei Municipal nº 4.433 de 14 de dezembro de 2016, as suas metas para utilização do orçamento do Exercício. O departamento de Contabilidade e Finanças acompanhou a execução orçamentária e financeira durante o exercício e não houve necessidade de realizar contingenciamento de despesa da entidade. O orçamento supriu todas as necessidades do exercício.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não foram reconhecidos passivos por insuficiência de créditos ou recursos no exercício de 2017 nesta Casa de Leis .

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Esta Unidade gestora não possui restos a pagar.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego.

	QUANTIDADES /MÊS (40)											
VINCULO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
AGENTES PÚBLICOS CIVIS ATIVOS (SERVIDORES) OCUPANTES DE CARGO EFETIVO (41)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
AGENTES PÚBLICOS CIVIS ATIVOS (SERVIDORES) OCUPANTES DE EMPREGO PUBLICO (42)												
AGENTES PUBLICO MILITAR ATIVO (43)												
MEMBROS ATIVOS DE PODER OU ORGÃO (44)												
AGENTES POLITICOS COM MANDATO EFETIVO (45)	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO EM COMISSÃO NA UNIDADE GESTORA COM VINCULO EFETIVO COM O ENTE (46)												
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO EM COMISSÃO SEM VINCULO EFETIVO COM O ENTE (47)	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO (48)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTAGIÁRIOS (49)	1	1	1	4	4	4	4	4	3	4	4	4
SERVIDORES RECEBIDOS Á DISPOSIÇÃO DE OUTRAS UNIDADES GESTORAS (50)												
SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTRAS UNIDADES GESTORAS (51)												
SERVIDORES RECEBIDOS Á DISPOSIÇÃO DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO												
SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO												
POLICIAIS CIVIS E MILITARES INATIVOS QUE RETORNARAM COMO TEMPORARIOS (52)												
CONSELHEIROS TUTELARES (53)												
TOTAL	24	30	30	33	33	33	33	33	32	33	33	33

Público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

DESPESA MENSAL DE FOLHA DE PAGAMENTO POR VINCULO/MÊS (55)												
VINCULO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
AGENTES PÚBLICOS CIVIS ATIVOS (SERVIDORES) OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	19274,97	173,37,61	20246,3	18168,73	16554,82	17118,18	15848,86	21733,26	17180,96	17337,71	16826,31	33984,69
AGENTES PÚBLICOS CIVIS ATIVOS (SERVIDORES) OCUPANTES DE EMPREGO PUBLICO												
AGENTES PUBLICO MILITAR ATIVO												
MEMBROS ATIVOS DE PODER OU ORGÃO												
AGENTES POLITICOS COM MANDATO EFETIVO	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900	73900
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO EM COMISSÃO NA UNIDADE GESTORA COM VINCULO EFETIVO COM O ENTE												
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO EM COMISSÃO SEM VINCULO EFETIVO COM O ENTE (47)	106608,48	41633,72	42801,36	43578,78	41792,78	44030,15	45393,15	39207,22	39156,78	38981,78	39362,28	71320,28
SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO	1239,98	1328,55	1889,49	1328,55	1328,55	1328,55	1328,55	1328,55	1328,55	1328,55	1328,55	2657,1
ESTAGIÁRIOS	660	1124,4	1405,5	5481,45	5622	5622	6067,1	5622	4216,5	4450,75	6418,4	6090,5
SERVIDORES RECEBIDOS Á DISPOSIÇÃO DE OUTRAS UNIDADES GESTORAS												
SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTRAS UNIDADES GESTORAS												
SERVIDORES RECEBIDOS Á DISPOSIÇÃO DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO												
SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO												
POLICIAIS CIVIS E MILITARES INATIVOS QUE RETORNARAM COMO TEMPORARIOS												
CONSELHEIROS TUTELARES												
TOTAL	201683,43	117986,67	140242,65	142457,51	139198,15	141998,88	142537,66	141791,03	135782,79	135998,79	137835,54	187952,57

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

01 Funcionaria contratada como auxiliar de serviços gerais por tempo determinado (1 ano).

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Neste item não se aplica a Porto União Câmara de Vereadores

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria do conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

A entidade Porto União Câmara de Vereadores, não possui conselho de administração e conselho fiscal .

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Esta Casa de Leis , não possui convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou imstrumento congênere de recursos.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Resumo das Compras por Modalidade
Período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Modalidade	Total no Período
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	101.407,30
Inexigibilidade de Licitação	3.439,20
PREGÃO PRESENCIAL	114.501,92
Total Geral:	219.348,42

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Utilizado o DOM SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como imprensa oficial

c) Por meio de Lei Municipal n º 3619 de 25 de junho de 2009 e resolução Câmara n º 22/2016, foi instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de imprensa do Município.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Não Houve recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno.

b) Recomendações pendentes:

Não possui também nenhuma recomendação pendente.

VII ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATOS DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

A Câmara de Vereadores, não firmou contratos de gestão no exercício de 2017.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

A Câmara de Porto União, não firmou termos de parceria no exercício de 2016.

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente Ano 2017

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 16/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1537808

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 06/2018
CARTA CONVITE N.º: 01/2018
CONTRATO Nº 16/2018
CONTRATADA: SUELEN VIEIRA TOME EPP
OBJETOS: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÍDE DE PRAIA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018, conforme Lista de Itens, Anexo I a este Edital.
DO VALOR: R$ 21.561,00
DA VIGENCIA: 19/02/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 19 de Fevereiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 17/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1537809

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 07/2018
CARTA CONVITE N.º: 02/2018
CONTRATO Nº 17/2018
CONTRATADA MAIQUIU AGUIAR CARDOSO
OBJETOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL SEMANAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE, conforme Lista de Itens, Anexo I a este Edital
DO VALOR: R$ 24.025,00
DA VIGENCIA: 19/02/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 19 de Fevereiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

Publicação Nº 1537575

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
CONCORRÊNCIA N° 02/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13h15min (treze horas e quinze minutos), do dia 03 (três) de abril de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a concessão de utilização do Centro Comunitário de Linha dos Frigo, localizada em Linha dos Frigo, interior, no Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que serão utilizados pelo Concessionário a totalidade da edificação, ou seja, todas as dependências do imóvel, internas e externas. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO JOÃO VITOR FRIGERI

Publicação Nº 1537416

CONVOCAÇÃO

ILMO(A) SENHOR(A)
JOÃO VITOR FRIGERI

Venho por meio deste CONVOCÁ-LO(A) a comparecer na Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu no prazo de 30 dias a partir do recebimento desta, para dar Posse ao cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL ao qual o(a) senhor(a) foi aprovado(a) através do concurso público N° 01/2017.

Presidente Nereu, 27 de Fevereiro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 184/2018

Publicação Nº 1537412

PORTARIA Nº. 184, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, obedecendo aos resultados do Concurso Público nº 001/2017, e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº. 11, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional e, ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por Concurso Público, JOÃO VITOR FRIGERI, para o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL, Faixa I, Nível de Vencimentos X, constante do Anexo V, da Lei Complementar nº. 11/2011.

Parágrafo Único - A carga horária será de 20 horas semanais.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 27 de Fevereiro de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 ADT 39.2017-PM, AO CONTRATO Nº 39 /2017-PM.

Publicação Nº 1537635

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: JPM ENGENHARIA LTDA - ME
Termo Aditivo: 03 ADT 39/2017-PM
Contrato Original: 39/2017-PM
Processo Licitatório: 62/2017-PM
Dispensa de Licitação: 12/2017-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: "Terceiro Termo Aditivo para prorrogação do prazo do Contrato 39/2017-PM, que tem como objeto "Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de projeto arquitetônico, elétrico, estrutural, automação, memorial de dimensionamento da estação e dos equipamentos, memorial descritivo e orçamento, de uma estação elevatória de esgoto, complementar ao projeto de esgoto sanitário, do Município de Princesa/SC"
Data da Assinatura: 27/02/2018
Data da Publicação: 28/02/2018.
Vigência: 28/02/2018 à 28/04/2018
Valor Total: R$ 00,00 (zero reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 ADT., AO CONTRATO Nº 01/2018-PM.

Publicação Nº 1537543

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: AUTO POSTO PRINCESA 1 LTDA - EPP
Termo Aditivo: 03 ADT 01/2018-PM
Contrato Original: 01/2018-PM
Processo Licitatório: 01/2018-PM
Inexigibilidade de Licitação: 01/2018-PM
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 01/2018-PM, para acréscimo de quantidade referente à "Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, incluindo fornecimento de profissional e abastecimento na sede da empresa, para atendimento excepcional às necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Princesa."
Data da Assinatura: 27/02/2018.
Data da Publicação: 28/02/2018.
Vigência: 27/02/2018 a 03/03/2018.
Valor Total: R$ 2.001,00 (dois mil e um reais).

Quilombo

Prefeitura

AVISO 19-2018

Publicação Nº 1538428

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 19/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 13/03/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 13/03/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 26 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538840

DECRETO Nº 054/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso IV do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado junto a municipalidade sob o nº 2263/2018, datado de 30 de janeiro de 2018, que solicita exoneração em virtude de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do serviço público a Servidora Pública Municipal Maria Rodighero, nomeada através do Decreto nº. 047/1995, de 13 de fevereiro de 1995, e Decreto nº. 052/2000, de 03 de fevereiro de 2000, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, benefício nº 180.441.249-7.
Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, 26 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 26/02/2018
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 183/2018 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538888

PORTARIA Nº 183/2018 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes sob protocolo nº2388, de 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Professores da Rede Municipal de Ensino, Romualdo Rebelatto, Maria de Lourdes Campanholo, Dionilda Salete Frigo e Marcelo Rodrigues da Silva, para exercer suas funções, na Escola Municipal Santo Agostinho, situada na Linha Sachet, S/N, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h45min às 11h45min e das 12h45min às 16h45min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 184/2018 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538890

PORTARIA Nº 184/2018 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, de conformidade

com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento da Secretária Municipal de Educação sob protocolo sob nº2388 de 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal Anilson Antonio Comunello, para exercer suas funções de Técnico em Agropecuária, junto à Escola Municipal Santo Agostinho, situada na Linha Sachet, S/N, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h45min às 11h45min e das 12h45min às 16h45min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 185/2018 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538893

PORTARIA Nº 185/2018 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento da Secretária Municipal de Educação sob protocolo sob nº2388 de 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Cleciane Maria Grazziolli Bonetti, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Escola Municipal Santo Agostinho, situada na Linha Sachet, S/N, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h45min às 11h45min e das 12h45min às 16h45min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 186/2018 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538895

PORTARIA Nº 186/2018 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA Nº.446/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e conforme Comunicado Interno da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob protocolo nº 2389, de 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº.446/2017 - de 02 de maio de 2017, que concedia FC-1 (Função de Confiança Um) ao Servidor Público Municipal Antoninho Siviero, em virtude de não mais exercer a função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 187/2018 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538897

PORTARIA Nº 187/2018 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA Nº.455/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e conforme Comunicado Interno da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob protocolo nº 2389, de 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº.455/2017 - de 02 de maio de 2017, que concedia FC-2 (Função de Confiança Dois) a Servidora Pública Municipal Jucenir Rigon, em virtude de não mais exercer a função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 194/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538911

PORTARIA Nº 194/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º 032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento da Secretária Municipal de Saúde sob protocolo nº 2364 de 20 de fevereiro de 2018, Memorando nº 07/2018, de 26 de fevereiro de 2018, do Coordenador da Secretaria Municipal de Assistência Social e Comunicado da Secretária Municipal de Saúde, datado de 26 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Ana Augusta Gandini, para exercer suas funções de Psicóloga, junto ao Posto de Saúde, situado no Rua Joaçaba nº35, Quilombo/SC, no seguintes dias e horários:

Segunda-Feira
Das 7h30 às 11h30, 13h às 17h

Terça-Feira
Das 7h30 às 11h30, 13h às 17h

Quarta-feira
Das 7h30 às 11h30, 13h às 17h

Quinta-feira
Das 7h30 às 11h30, 13h às 17h

Sexta-feira
Das 7h30 às 11h30, 13h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 178/2018 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538879

PORTARIA Nº. 178/2018 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 21 a 23 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 179/2018 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538881

PORTARIA Nº. 179/2018 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Rafael Jucie Bevilaqua, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por determinação médica e conforme atestados, no dia 22 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 180/2018 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538883

PORTARIA Nº. 180/2018 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes, ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 26 de fevereiro de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2382, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 28 de fevereiro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 181/2018 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538884

PORTARIA Nº. 181/2018 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Cristiano de Martini, ocupante do cargo de Motorista, no dia 05 de março de 2018, das 7h30min às 13h00min, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2384, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de março de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 182/2018 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538886

PORTARIA Nº. 182/2018 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Silvana Hillesheim Sachet, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 188/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538900

PORTARIA Nº. 188/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Odete Maria David Paris, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º) ano, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 189/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538904

PORTARIA Nº. 189/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Josete Teresinha Ferrari, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no dia 27 de fevereiro de 2018, para acompanhar membro da família em procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2399, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 01 de março de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 190/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538905

PORTARIA Nº. 190/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Josete Teresinha Ferrari, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no dia 02 de março de 2018, para realizar Procedimento Odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2401, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de março de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 191/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538906

PORTARIA Nº. 191/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Rudinei Mantoani, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 28 de fevereiro de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2396, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de março de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/ Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 192/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538907

PORTARIA Nº. 192/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Suelen Bigolin Barboza, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, no dia 27 de fevereiro de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2395, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até os dias 01 de março de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/ Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 193/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538909

PORTARIA Nº. 193/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Suelen Bigolin Barboza, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, no dia 01 de março de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2395, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá

apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de março de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/ Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 195/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538912

PORTARIA Nº. 195/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Margarete Maria Pansera Molon, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, no dia 27 de fevereiro de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2402, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 01 de março de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/ Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 1537980

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Rancho Queimado, torna público que até às 10:00 horas do dia 13 de março de 2018, estará recebendo propostas para aquisição de material médico e de enfermagem para as Unidades de Saúde do Município, conforme descritos no anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 27 de fevereiro de 2018 – Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretário Municipal de Saúde.

Rio das Antas

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PMRA

Publicação Nº 1537402

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Chamada Pública n.º 001/2018 – PMRA
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. O Município de Rio das Antas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, 780, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, "entrega parcelada para o período de abril a julho de 2018", destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos FORMAIS/INFORMAIS deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20/03/2018 às 09:00 horas, no setor de Licitações, com sede à Rua do Comércio 780 em Rio das Antas/SC. RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: No site do Município ou no Setor de Licitações de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 Horas, ou pelo e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 26 de fevereiro de 2018. Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

122 PORTARIA Nº 122 NOMEIA NIRACI ALVES WOLLINGER WAJSCZYK PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSORA

Publicação Nº 1537398

Portaria nº. 122, de 23 de Fevereiro de 2018.
"Nomeia NIRACI ALVES WOLLINGER WAJSZCZYK para exercer o cargo efetivo de Professora".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2015 e homologado pelo Decreto n°. 3.196, de 10 de junho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, NIRACI ALVES WOLLINGER WAJSZCZYK, inscrição n° 143, do Concurso Público n° 001/2015, RG n° 3.210.892 SSP/SC , CPF n° 726.580.886-04, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora – Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, Nível 1 Superior, referência "A", do Anexo I, da Lei Complementar n° 10/2011, de 11 de julho de 2011 e da Lei Complementar 01/2009 de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de fevereiro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

123 PORTARIA N° 123 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA ANGELICA LUCCA

Publicação Nº 1537399

Portaria nº. 123, de 26 de Fevereiro de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ANGELICA LUCCA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ANGELICA LUCCA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 26 de fevereiro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

124 PORTARIA Nº 124 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JAIR DA MAIA

Publicação Nº 1537400

Portaria nº. 124, de 26 de fevereiro de 2018.
"Dispõe sobre a contratação de JAIR DA MAIA, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital 01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar JAIR DA MAIA, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Trabalhador Braçal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Grupo IV, Nível I, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 26 de fevereiro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01 2018 FMS - PREGÃO 8 2018

Publicação Nº 1537781

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2018

Pregão Presencial Nº 8/2018

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO** por meio do a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público, situado na 29 de Dezembro Nº. 70, Centro, cidade de Rio do Campo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.563.353/0001-53, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar que serão destinados para as unidades de Saúde do Município., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR L, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD, neste ato representado por LUIZ CARLOS DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, neste ato representado por PABLO CAMARGO DE SOUZA	05.021.932/0001-34

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar que serão destinados para as unidades de Saúde do Município.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 100374 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	ABOCATH (CATETER INTRA VENOSO) NR 20.	UN	LABOR IMPORT	100,00000	R$0,9400	R$94,0000
4	ABOCATH (CATETER INTRA VENOSO) NR 22.	UN	LABOR IMPORT	100,00000	R$0,9400	R$94,0000
6	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	UN	NUTRIEX	200,00000	R$3,0900	R$618,0000
8	ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML	UN	EQUIPLEX	100,00000	R$0,2600	R$26,0000
14	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/ 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	50,00000	R$8,8500	R$442,5000
17	ÁLCOOL GEL ANTI-SEPTICO - ÁLCOOL GEL ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM COM 500 GR, COM FRASCO DISPENSER	UN	FLOPS	200,00000	R$8,7000	R$1.740,0000
20	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO CURVO	UN	J PROLAB	10,00000	R$3,6000	R$36,0000
31	CÂNULA DE GUEDEL N°5 110 MM	UN	MD	5,00000	R$4,1900	R$20,9500
32	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS.	UN	BIOSANI	20,00000	R$1,3000	R$26,0000
34	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13LT	UN	DESCARBOX	250,00000	R$4,1700	R$1.042,5000

37	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80 ML TRANSPARENTE	UN	CRAL	250,00000	R$0,4200	R$105,0000
40	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	LT	KELDRINI	6,00000	R$23,9000	R$143,4000
45	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP.	UN	LABOR IMPORT	60,00000	R$1,0900	R$65,4000
48	ESCOVA GINECOLOGICA	UN	ADLI N	700,00000	R$0,2800	R$196,0000
53	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 05,0CM X 04,5 MTS	ROLO	MISSNER	200,00000	R$3,9800	R$796,0000
54	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UN	PCT	THEOTO	50,00000	R$7,2900	R$364,5000
57	ESPECULO DESCARTAVEL LUBRIFICADO PEQUENO	UN	KOLPLAST	600,00000	R$1,4500	R$870,0000
62	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROLO	MISSNER	200,00000	R$2,6200	R$524,0000
64	FITA ADESICA P/ AUTOCLAVE 19MMX30 MTS	ROLO	CIEX	50,00000	R$4,1600	R$208,0000
71	GEL P/ ULTRA-SOM 100 ML (TRANSPARENTE)	FC	MULTIGEL	200,00000	R$2,0900	R$418,0000
76	LAMINA P/ PREVENTIVO C/ EXTREMIDADE FOSCA - LAMINA P/ PREVENTIVO C/ EXTREMIDADE FOSCA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	CRAL	10,00000	R$5,0500	R$50,5000
134	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML SIST. FECH FRASCO	UN	EQUIPLEX	300,00000	R$5,9000	R$1.770,0000
137	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FECH. FRASCO	UN	EQUIPLEX	300,00000	R$3,1700	R$951,0000
147	TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POR QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA, COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600 MG/DL, ACEITANDO VALORES ANTERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA. COM REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 UNIDADES. (A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ ENTREGAR EM COMODATO 200 MEDIDORES COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE COTADA)	CX	ON CALL PLUS	1.000,00000	R$31,2000	R$31.200,0000
					Total do Fornecedor:	R$41.801,7500
					Total Geral dos Itens:	R$41.801,7500

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto

referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

2.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 8/2018**

2.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 8/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

3 - Da Forma de Pagamento

3.1 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agencia Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

3.3 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 -As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo no período de vigência da Ata, ficando a entrega dos itens condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Compras pelo Departamento responsável do Município.

4.2 - Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade do Fundo de Saúde do Município, devendo o adjudicado fornecê-los no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.

4.3 - O objeto adjudicado deverá ser entregue no Município de Rio do Campo - SC, na Secretaria Municipal de Saúde situado na Rua Cornélius Kniebeler, sala anexa ao Hospital, em Rio do Campo – SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4-4 - A entrega dos itens solicitados deverá acontecer durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, e o recebimento dos mesmos atestada pelo Secretário de Saúde, ou outro servidor por ele designado, oportunidade que serão conferidos a quantidade e qualidade dos produtos.

4.5 - Da Vigência – A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

5 - Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, o mesmo poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Cancelamento do registro na Ata.

5.1. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d’” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;

c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.4. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços fica condicionado à emissão de Nota de Empenho ou ordem de compras pelo departamento responsável pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - A licitante vencedora cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Aquisição de Material Medico-Hospitalar, que serão destinados para as unidade de Saúde do Municipio Nº. 8/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Campo (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Campo (SC), 26 de Fevereiro de 2018

_____
RODRIGO PREIS
Contratante

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
SANDRO FABIO GIRARDI
CONTRATADA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02 2018 FMS - PREGÃO 8 2018

Publicação Nº 1537785

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2018

Pregão Presencial Nº 8/2018

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público, situado na 29 de Dezembro Nº. 70, Centro, cidade de Rio do Campo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.563.353/0001-53, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar que serão destinados para as unidades de Saúde do Município., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR L, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD, neste ato representado por LUIZ CARLOS DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, neste ato representado por PABLO CAMARGO DE SOUZA	05.021.932/0001-34

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar que serão destinados para as unidades de Saúde do Município.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 112917 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR L

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ML	LT	Caithec-Dentaltec	300,00000	R$5,8400	R$1.752,0000
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	50,00000	R$8,8400	R$442,0000
21	REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO COM RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL, COM FORMATO ANATOMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO	UN	MD	2,00000	R$249,0000	R$498,0000
22	REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL COM RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL, COM FORMATO ANATOMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO.	UN	MD	2,00000	R$249,0000	R$498,0000
23	ANESTESICO LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	FR	HIPOLABOR	300,00000	R$4,2700	R$1.281,0000
25	ATADURA CREPOM 13F, 1,8MT X	PCT	Melhormed-	1.000,00000	R$0,5700	R$570,0000

	06CM (EM REPOUSO), BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA. PACOTES COM 12 UNIDADES.		Minasrey			
30	CÂNULA DE GUEDEL N°0 60 MM	UN	MD	5,00000	R$4,1300	R$20,6500
33	COLAR CERVICAL RESGATE 4 EM 1 C/ REGULAGEM	UN	VNO	4,00000	R$50,0000	R$200,0000
35	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 3LT	UN	DESCARBOX	250,00000	R$2,6700	R$667,5000
39	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5. - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, CONSTITUIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15 CM X 30 QDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS OU SUBSTANCIAS ALERGENICAS. EMBALAGENS COM O MÍNIMO 500 GR, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO.	PCT	AMERICA	1.000,00000	R$28,4000	R$28.400,0000
63	FITA MICROPORE 5,0 X 10	ROLO	MISSNER	100,00000	R$4,5400	R$454,0000
65	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	FC	ADLI N	15,00000	R$8,7400	R$131,1000
70	GARROTE FIXAÇÃO EM VELCRO ADULTO	UN	Glicomed-Accumed-Premium	5,00000	R$7,7900	R$38,9500
72	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO CAPACIDADE 550 ML	UN	GELOTECH	30,00000	R$4,0700	R$122,1000
102	P.V.P.I DEGERMANTE 1000ML	LT	RIO QUIMICA	6,00000	R$24,1100	R$144,6600
103	P.V.P.I TOPICO 1000ML	LT	RIO QUIMICA	6,00000	R$20,8000	R$124,8000
108	PINÇA ADSON C/ SERRILHA 12 CM	UN	WELDON	5,00000	R$14,8000	R$74,0000
113	SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICO - EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UN	CINORD SUDESTE	8,00000	R$43,6000	R$348,8000
114	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LTS C/100 UNIDADES.	PCT	RAVA	5,00000	R$37,2000	R$186,0000
115	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAP.	PCT	RAVA	10,00000	R$21,9000	R$219,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30 LTS PACOTE C/ 100 UNIDADES					
116	SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AGULHA C/ ROSCA	UN	SR	1.000,00000	R$0,1600	R$160,0000
118	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML	UN	SR	300,00000	R$0,3600	R$108,0000
120	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 01 ML (INSULINA)	UN	SR	400,00000	R$0,3900	R$156,0000
121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UN	BIOSANI	50,00000	R$0,6700	R$33,5000
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UN	BIOSANI	50,00000	R$0,7100	R$35,5000
125	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALAO NR 3.0.	UN	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	5,00000	R$6,1400	R$30,7000
126	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALAO NR 4.0	UN	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	5,00000	R$6,1400	R$30,7000
127	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALAO NR 8.0	UN	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	5,00000	R$6,9500	R$34,7500
128	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALAO NR 8.5	UN	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	5,00000	R$6,3000	R$31,5000
132	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 22	UN	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	30,00000	R$3,7400	R$112,2000
135	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML C/ BICO DOSADOR	UN	FARMAX-AMARAL	100,00000	R$2,1500	R$215,0000
136	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML SIST. FECH. FRASCO	UN	EQUIPLEX	300,00000	R$3,0700	R$921,0000
138	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECH. FRASCO	UN	SEGMENTA-EUROFARMA	100,00000	R$3,6700	R$367,0000
139	SORO GLICOSADO 5% 100 ML SIST. FECH. FRASCO	FC	SANOBIOL	10,00000	R$3,6400	R$36,4000
140	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SIST. FECH. BOLSA	UN	SEGMENTA-EUROFARMA	50,00000	R$7,6000	R$380,0000
141	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO BOLSA.	UN	Fresenius Kabi Brasil	5,00000	R$5,0200	R$25,1000
146	TINTURA DE IODO 2% 1000 ML	UN	RIO QUIMICA	10,00000	R$34,2500	R$342,5000
148	TUBO DE ENDOTRAQUEAL N° 8,5 MM X 11,3 MM	UN	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	60,00000	R$6,2300	R$373,8000
149	TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO N° 8 MM X 10,7 MM	UN	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	60,00000	R$6,3100	R$378,6000
					Total do Fornecedor:	R$39.944,8100
					Total Geral dos Itens:	R$39.944,8100

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

2.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 8/2018**

2.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 8/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

3 - Da Forma de Pagamento

3.1 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agencia Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

3.3 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 -As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo no período de vigência da Ata, ficando a entrega dos itens condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Compras pelo Departamento responsável do Município.

4.2 - Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade do Fundo de Saúde do Município, devendo o adjudicado fornecê-los no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.

4.3 - O objeto adjudicado deverá ser entregue no Município de Rio do Campo - SC, na Secretaria Municipal de Saúde situado na Rua Cornélius Kniebeler, sala anexa ao Hospital, em Rio do Campo – SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4-4 - A entrega dos itens solicitados deverá acontecer durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, e o recebimento dos mesmos atestada pelo Secretário de Saúde, ou outro servidor por ele designado, oportunidade que serão conferidos a quantidade e qualidade dos produtos.

4.5 - Da Vigência – A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

5 - Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, o mesmo poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Cancelamento do registro na Ata.

5.1. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d’” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;

c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.4. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços fica condicionado à emissão de Nota de Empenho ou ordem de compras pelo departamento responsável pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - A licitante vencedora cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o

previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Aquisição de Material Medico-Hospitalar, que serão destinados para as unidade de Saúde do Município Nº. 8/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.1. Fica eleito o foro de Rio do Campo (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Campo (SC), 26 de Fevereiro de 2018

_____
RODRIGO PREIS
Contratante

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR L
CRISTIANE OLIVEIRA PACKER
CONTRATADA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03 2018 FMS - PREGÃO 8 2018

Publicação Nº 1537791

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.3/2018

Pregão Presencial Nº 8/2018

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público, situado na 29 de Dezembro Nº. 70, Centro, cidade de Rio do Campo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.563.353/0001-53, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar que serão destinados para as unidades de Saúde do Município., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR L, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD, neste ato representado por LUIZ CARLOS DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, neste ato representado por PABLO CAMARGO DE SOUZA	05.021.932/0001-34

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar que serão destinados para as unidades de Saúde do Município.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 113794 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ABOCATH (CATETER INTRA VENOSO) NR 18	UN	POLYON	100,00000	R$0,9800	R$98,0000
5	ABOCATH (CATETER INTRA VENOSO) NR 24.	UN	POLYON	100,00000	R$1,0700	R$107,0000
7	AGUA BI-DESTILADA 5ML.	UN	ISOFARMA	100,00000	R$0,2500	R$25,0000
11	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5.5 CX C/100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	50,00000	R$8,9000	R$445,0000
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	50,00000	R$8,9000	R$445,0000
16	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	LT	MEGA QUIMICA	100,00000	R$6,9900	R$699,0000
18	ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS.	ROLO	MEDI HOUSE	100,00000	R$13,3900	R$1.339,0000
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,0 M - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,0 M, PACOTE C/ NO MÍNIMO 12 UNIDADES	PCT	POLAR FIX	50,00000	R$8,8700	R$443,5000
26	ATADURA CREPOM 13F, 1,8MT X	PCT	MEDI HOUSE	1.000,00000	R$1,2500	R$1.250,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	15CM (EM REPOUSO), BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA. PACOTES COM 12 UNIDADES.					
29	CAMPO OPERATORIO, 45CM X 50CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	CREMER	50,00000	R$69,0000	R$3.450,0000
36	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 20 L	UN	DESCARBOX	250,00000	R$6,8900	R$1.722,5000
38	COLETOR URINA SIST. FECHADO 2000 ML	UN	PHARMATEX	50,00000	R$3,5000	R$175,0000
41	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO N°21	UN	VITAGOLD	1.000,00000	R$0,2300	R$230,0000
42	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO N°23	UN	VITAGOLD	1.000,00000	R$0,2300	R$230,0000
43	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº25	UN	VITAGOLD	1.000,00000	R$0,2300	R$230,0000
44	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO N°27	UN	VITAGOLD	1.000,00000	R$0,2300	R$230,0000
46	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ FILTRO AR C/ RESPIRO	UN	LABOR IMPORT	60,00000	R$2,0500	R$123,0000
47	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS INJETOR LATERAL + FILTRO	UN	LABOR IMPORT	60,00000	R$2,1100	R$126,6000
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5	ROLO	MISSNER	200,00000	R$6,8900	R$1.378,0000
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 01,2 CM X 4,5 MTS	ROLO	MISSNER	200,00000	R$2,0700	R$414,0000
55	ESPECULO DESCARTAVEL LUBRIFICADO GRANDE	UN	CRALL	200,00000	R$1,9700	R$394,0000
56	ESPECULO DESCARTAVEL LUBRIFICADO MEDIO	UN	CRALL	500,00000	R$1,6100	R$805,0000
59	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT PRETO	UN	RAPAPPORT	10,00000	R$39,8000	R$398,0000
61	FITA MICROPORE 10 X 4,5	ROLO	MISSNER	250,00000	R$5,2700	R$1.317,5000
66	FRALDA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE - CAPACIDADE ACIMA DE 90 KG	UN	MEDI HOUSE	1.000,00000	R$0,8200	R$820,0000
67	FRALDA ADULTO TAMANHO GRANDE (CAPACIDADE 70-90 KG)	UN	MEDI HOUSE	4.000,00000	R$0,7100	R$2.840,0000
68	FRALDA ADULTO TAMANHO MÉDIO (CAPACIDADE 40 - 70KG)	UN	MEDI HOUSE	200,00000	R$0,6900	R$138,0000
69	FRALDA ADULTO TAMANHO PEQUENO (CAPACIDADE 20-40KG)	UN	MEDI HOUSE	195,00000	R$0,6900	R$134,5500
73	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. CX COM MÍNIMO DE 75 UNIDADES	CX	HIGGIE	200,00000	R$1,3100	R$262,0000
74	LAMINA DE BISTURI N° 11 CAIXA	CX	ADVANTIVE	5,00000	R$30,8000	R$154,0000

	C/ 100 UNIDADES					
75	LAMINA DE BISTURI N°23 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	ADVANTIVE	5,00000	R$30,8000	R$154,0000
78	LAMINA LARINGOSCÓPIO ENDOTRAQUEAL RETA N° 4	UN	OXIGEL	2,00000	R$130,0000	R$260,0000
79	LAMINA LARINGOSCÓPIO ENDOTRAQUEAL CURVA N°3	UN	OXIGEL	2,00000	R$118,5000	R$237,0000
81	LAMINA LARINGOSCÓPIO ENDOTRAQUEAL RETA N°1	UN	OXIGEL	2,00000	R$129,0000	R$258,0000
82	LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR UNIVERSAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ON CALL PLUS	500,00000	R$8,9300	R$4.465,0000
84	LENÇO DE PAPEL DESCARTAVEL, FOLHAS DUPLAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 21CM X 12CM, CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES	CX	SOFYTIS	200,00000	R$10,0000	R$2.000,0000
85	LENÇOL DESCARTÁVEL 0,90 X 2,10 C/ ELÁSTICO	UN	CLEAN	400,00000	R$1,3000	R$520,0000
89	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX GRANDE CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX BRASIL	40,00000	R$16,8000	R$672,0000
90	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX MÉDIA CAIXA C/100 UNIDADES	CX	MEDIX BRASIL	100,00000	R$18,9000	R$1.890,0000
91	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX PEQUENA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX BRASIL	150,00000	R$18,9000	R$2.835,0000
98	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 C/ AG 2,0CM - CX C/ 24 UNIDADES	CX	PROCARE	8,00000	R$38,5000	R$308,0000
99	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 C/ AG 2,0CM CX C/ 24 UNIDADES	CX	PROCARE	8,00000	R$38,5000	R$308,0000
100	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0 C/ AG 2,0CM CX C/ 24 UNIDADES	CX	PROCARE	8,00000	R$38,5000	R$308,0000
104	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100MT	ROLO	VEDAMAX	20,00000	R$62,5000	R$1.250,0000
105	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	ROLO	VEDAMAX	20,00000	R$79,5000	R$1.590,0000
106	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT	ROLO	VEDAMAX	20,00000	R$100,0000	R$2.000,0000
107	PAPEL TOALHA FARDO COM 1000 FOLHAS BRANCAS	FRD	DAMAS	200,00000	R$8,9400	R$1.788,0000
109	PINCA KELLY CURVA 14CM	UN	ABC	5,00000	R$29,0000	R$145,0000
110	PINCA KELLY RETA 14CM	UN	ABC	5,00000	R$29,0000	R$145,0000
117	SERINGA 05 ML S/ ROSCA	UN	PROCARE	1.000,00000	R$0,1700	R$170,0000
119	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML	UN	PROCARE	300,00000	R$0,4500	R$135,0000
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	BIOSANI	50,00000	R$0,7000	R$35,0000
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UN	BIOSANI	50,00000	R$0,7100	R$35,5000

129	SONDA FOLLEY 2 VIAS N°14	UN	SOLIDOR	10,00000	R$3,9900	R$39,9000
130	SONDA FOLLEY 2 VIAS N°16	UN	SOLIDOR	10,00000	R$3,9100	R$39,1000
131	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 18	UN	SOLDIOR	20,00000	R$4,0400	R$80,8000
133	SONDA URETRAL N°14	UN	BIOSANI	1.000,00000	R$0,7300	R$730,0000
143	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN PARA VACINA.	UN	J.PROLAB	2,00000	R$94,0000	R$188,0000
144	TESOURA CIRURGICA F.F. RETA 15CM	UN	ABC	3,00000	R$27,5000	R$82,5000
150	VALVULA REGULADORA PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO E MANOMETRO	UN	UNITEC	4,00000	R$310,0000	R$1.240,0000
151	CONCENTRADOR DE OXIGENIO, CONCENTRAÇÃO 93+/-3% A 5LPM, 220V	UN	OT PRO 5	3,00000	R$4.300,0000	R$12.900,0000
					Total do Fornecedor:	R$57.232,4500
					Total Geral dos Itens:	R$57.232,4500

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

2.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 8/2018**

2.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 8/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

3 - Da Forma de Pagamento

3.1 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agencia Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

3.3 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a

contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 -As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo no período de vigência da Ata, ficando a entrega dos itens condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Compras pelo Departamento responsável do Município.

4.2 - Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade do Fundo de Saúde do Município, devendo o adjudicado fornecê-los no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.

4.3 - O objeto adjudicado deverá ser entregue no Município de Rio do Campo - SC, na Secretaria Municipal de Saúde situado na Rua Cornélius Kniebeler, sala anexa ao Hospital, em Rio do Campo – SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4-4 - A entrega dos itens solicitados deverá acontecer durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, e o recebimento dos mesmos atestada pelo Secretário de Saúde, ou outro servidor por ele designado, oportunidade que serão conferidos a quantidade e qualidade dos produtos.

4.5 - Da Vigência – A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

5 - Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, o mesmo poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Cancelamento do registro na Ata.

5.1. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d'" do inciso II do caput do

art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;

c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.4. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços fica condicionado à emissão de Nota de Empenho ou ordem de compras pelo departamento responsável pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.1 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 - A licitante vencedora cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Aquisição de Material Medico-Hospitalar, que serão destinados para as unidade de Saúde do Município Nº. 8/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Rio do Campo (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Campo (SC), 26 de Fevereiro de 2018

_____

RODRIGO PREIS
Contratante

PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
CONTRATADA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04 2018 FMS - PREGÃO 8 2018

Publicação Nº 1537794

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.4/2018

Pregão Presencial Nº 8/2018

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público, situado na 29 de Dezembro Nº. 70, Centro, cidade de Rio do Campo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.563.353/0001-53, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar que serão destinados para as unidades de Saúde do Município., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR L, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD, neste ato representado por LUIZ CARLOS DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, neste ato representado por PABLO CAMARGO DE SOUZA	05.021.932/0001-34

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar que serão destinados para as unidades de Saúde do Município.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 140503 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNIDADES - ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCATÁVEL PCT C/100 UNIDADES	PCT	ESTILO	50,00000	R$4,5000	R$225,0000
10	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LAMEDID/SOLIDOR	50,00000	R$8,8500	R$442,5000
15	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 CX C/100 UNIDADES	CX	LAMEDID/SOLIDOR	50,00000	R$9,5000	R$475,0000
24	ANDADOR DOBRAVEL EM ALUMINIO, COM REGULAGEM, CAPACIDADE 90KG	UN	GLC	4,00000	R$139,0000	R$556,0000
27	ATADURA CREPOM 13F, 1,8MT X 20CM (EM REPOUSO), BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA. PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	NEVE	800,00000	R$1,5900	R$1.272,0000
28	CADEIRA DE RODAS ADULTO,	UN	DUNE	4,00000	R$516,0000	R$2.064,0000

	DOBRÁVEL, EM NYLON PRETO, PNEU MACIÇO.					
49	ESFIGMOMANOMETRO BRAÇADEIRA ADULTO METAL	UN	PREMIU	20,00000	R$84,0000	R$1.680,0000
52	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 02, 5 CM X 00,9 MTS	ROLO	MISSNER	200,00000	R$2,2500	R$450,0000
58	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO	UN	PREMIUM	4,00000	R$80,0000	R$320,0000
60	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 MTS	ROLO	MISSNER	100,00000	R$3,5500	R$355,0000
77	LAMINA LARINGOSCÓPIO ENDOTRAQUEAL CURVA N° 4	UN	MD	2,00000	R$118,0000	R$236,0000
80	LAMINA LARINGOSCÓPIO ENDOTRAQUEAL RETA N° 3	UN	MD	2,00000	R$128,0000	R$256,0000
83	LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM 3 LAMINAS	UN	MD	1,00000	R$628,0000	R$628,0000
86	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 (PAR)	UN	SUPERMAX	100,00000	R$1,3700	R$137,0000
87	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0 (PAR)	UN	SUPERMAX	100,00000	R$1,3900	R$139,0000
88	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,5 (PAR)	PAR	SUPERMAX	100,00000	R$1,3900	R$139,0000
92	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA C/ ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	LABOR	30,00000	R$7,2300	R$216,9000
93	MÁSCARA VENTURI ADULTO COMPLETA	UN	MD	5,00000	R$18,9000	R$94,5000
94	MÁSCARA VENTURI INFANTIL COMPLETA	UN	MD	5,00000	R$19,4000	R$97,0000
95	MULETA CANADENSE FIXA ADULTO	PAR	ALO	4,00000	R$104,0000	R$416,0000
96	MULETA AXILAR MÉDIA EM ALUMÍNIO	PAR	ALO	4,00000	R$166,0000	R$664,0000
97	NEBULIZADOR ULTRASSONICO	UN	MEDICATE	4,00000	R$255,0000	R$1.020,0000
101	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL PORTÁTIL	UN	MONTSERRAT	4,00000	R$159,0000	R$636,0000
111	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UN	ABC	5,00000	R$37,0000	R$185,0000
112	PORTA LAMINA PLÁSTICO CAIXA P/ 50 UN BRANCA	CX	ABC	5,00000	R$10,4000	R$52,0000
142	TERMÔMETRO DIGITAL CLINICO (BRANCO)	UN	G-TECH	60,00000	R$16,5000	R$990,0000
145	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM	UN	TRINKS	3,00000	R$38,0000	R$114,0000
					Total do Fornecedor:	R$13.859,9000
					Total Geral dos Itens:	R$13.859,9000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto

referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

2.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 8/2018**

2.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 8/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

3 - Da Forma de Pagamento

3.1 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agencia Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

3.3 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 -As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo no período de vigência da Ata, ficando a entrega dos itens condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Compras pelo Departamento responsável do Município.

4.2 - Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade do Fundo de Saúde do Município, devendo o adjudicado fornecê-los no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.

4.3 - O objeto adjudicado deverá ser entregue no Município de Rio do Campo - SC, na Secretaria Municipal de Saúde situado na Rua Cornélius Kniebeler, sala anexa ao Hospital, em Rio do Campo – SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4-4 - A entrega dos itens solicitados deverá acontecer durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, e o recebimento dos mesmos atestada pelo Secretário de Saúde, ou outro servidor por ele designado, oportunidade que serão conferidos a quantidade e qualidade dos produtos.

4.5 - Da Vigência – A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

5 - Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, o mesmo poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Cancelamento do registro na Ata.

5.1. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d’” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o

fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;

c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.4. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços fica condicionado à emissão de Nota de Empenho ou ordem de compras pelo departamento responsável pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - A licitante vencedora cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Aquisição de Material Medico-Hospitalar, que serão destinados para as unidade de Saúde do Municipio Nº. 8/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Rio do Campo (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Campo (SC), 26 de Fevereiro de 2018

_____

RODRIGO PREIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
CONTRATADA

DECRETO 3.916

Publicação Nº 1538802

DECRETO 3.916, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.188, de 27 de fevereiro de 2018;

DECRETO:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.3339000000000000.01000400	39.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Frota da Secretaria de Transp.obras e Serv.públicos.	04.001.0026.0782.0003.2053.3339000000000000.01000400	39.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Material Didático, Pedagógico, Expediente e Brinquedos	06.001.0012.0365.0006.2022.3449000000000000.01010450	3.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3339000000000000.01010450	3.500,00

Art. 5 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 27 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Fone: (47) 3564-1158
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

DECRETO 3.917

Publicação Nº 1538801

DECRETO Nº 3.917, DE 27 DE FEVEREIRO 2018.

"Suspende o pregão presencial 08/2018"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,
Considerando a notificação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio do processo @REP18/00070338, para o cumprimento imediato da determinação de sustação cautelar do procedimento licitatório,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso, por tempo indeterminado, os efeitos do pregão presencial 08/2018.
Art. 2º. Fica determinado a anulação das ordens de compras e/ou empenhos vinculados ao pregão presencial 08/2018.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 27 de fevereiro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 01 - DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2017

Publicação Nº 1537918

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Nº 001/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO
3º QUADRIMESTRE/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 9o , parágrafo 4o, da Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos segmentos sociais, participarem da Audiência Pública que será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, situada na Rua 29 de Dezembro, nº. 70, centro, no dia 28 de fevereiro (quarta feira) do presente ano, a iniciar-se às 16 horas, com término previsto para as 17 horas, oportunidade em que serão apresentadas as metas físicas do 3º quadrimestre/2017.

Rio do Campo, 27 de fevereiro de 2018.
RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal

EDITAL 02 - DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2017

Publicação Nº 1537917

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Nº 002/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO
3º QUADRIMESTRE/2017

A Prefeitura do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 9o , parágrafo 4o, da Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos segmentos sociais, participarem da Audiência Pública que será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, situada na Rua 29 de Dezembro, nº. 70, centro, no dia 28 de fevereiro (quarta feira) do presente ano, a iniciar-se às 16 horas, com término previsto para as 17 horas, oportunidade em que serão apresentadas as metas físicas do 3º quadrimestre/2017.

Rio do Campo, 27 de fevereiro de 2018.
RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal

LEI 2.187

Publicação Nº 1538805

LEI Nº 2.187, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
"Altera o Art. 1º da Lei 1.426/2006 e dá outras providências.".

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Passa o art. 1º da Lei 1.426, de 15 de março de 2006 a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE SAO JOSE, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida a Rua Cornelius Kniebeler, nº 486, neste município, inscrita no CNPJ nº 86.325.545/0001-93, visando o repasse de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais.
Art. 2º. Fica revogado o art. 2º da Lei 2.130/2017.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 27 de fevereiro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.188

Publicação Nº 1538808

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.33390 0000000000.01000400	39.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Frota da Secretaria de Transp.obras e Serv.públicos.	04.001.0026.0782.0003.2053.33390 0000000000.01000400	39.000,00

Art. 3 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Material Didático, Pedagógico, Expediente e Brinquedos	06.001.0012.0365.0006.2022.34490 0000000000.01010450	3.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.33390 0000000000.01010450	3.500,00
Art. 5 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 27 de fevereiro de 2018. Rodrigo Preis Prefeito de Rio do Campo Jean Carlos Külkamp Secretário de Administração e Finanças			

LEI COMPLEMENTAR 33/2018

Publicação Nº 1537729

LEI COMPLEMENTAR 33, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Estabelece a reposição salarial dos servidores do magistério do Município de Rio do Campo/SC, e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faço Saber a todos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um pontos percentuais), do piso salarial dos servidores do magistério do Município de Rio do Campo/SC, conforme aumento concedido com base no percentual de 2016 a 2017 do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 27 de fevereiro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO 15 2018

Publicação Nº 1538232

PROCESSO LICITATORIO NR 15/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 12/2018

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 12/2018 - Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos constantes da revista ABC FARMA, com base na lista de medicamentos e preços atualizada pela câmara de regulação – CMED, de A a Z, para atendimento das necessidades de pacientes usuários do SUS deste município, conforme indisponibilidade na farmácia básica municipal Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 13 de março de 2018 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 27 de fevereiro de 2018. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

BRUNO ROSSONI HADLICH MACHADO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1538489

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1/2018, firmado em 08/01/2018, com término previsto para 07/02/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNO ROSSONI HADLICH MACHADO, portador(a) do CPF n° 001.103.340-19, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 1/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/02/2018 e encerrando-se em 08/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/02/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda		BRUNO ROSSONI HADLICH MACHADO Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018

Publicação Nº 1538625

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 214/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ELISA MAYR, portador(a) do CPF nº 771.227.209-34, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Conselheiro Willy Hering nº 54, Bairro Bela Aliança, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19/02/2018 e encerrando-se em 18/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA ELISA MAYR
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2018

Publicação Nº 1538627

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 215/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KELY APARECIDA BUZZI, portador(a) do CPF nº 003.508.199-63 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Tonon nº 256, Bairro Barragem, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Pedagogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Ricardo Marchi, em substituição à Eliane da Costa afastada em Licença Tratamento de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/02/2018 e encerrando-se em 19/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 19 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KELY APARECIDA BUZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 6944, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1539160

DECRETO Nº 6944 de 27 de fevereiro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 118.714,79 (cento e dezoito mil, setecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		

80.03	DIRETORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE GOVERNO		
1.053	Construção de Muros e Recuperação de Pontes		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03345405	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$	118.714,79
	TOTAL	R$	118.714,79

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
27 de fevereiro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6931, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1539127

DECRETO N° 6931, de 21 de fevereiro de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por tempo determinado motorista para os dias 27 e 28 de fevereiro de 2018, no período vespertino, devido ao quadro de motorista da referida Secretaria estarem em período de férias.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6932, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538231

DECRETO N° 6932, de 22 de fevereiro de 2018.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, o veículo conforme segue; Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, por tempo determinado nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2018, local de saída às 12h, do Ginásio Municipal, com destino a Concórdia, para transportar a Equipe da modalidade de XADREZ. Retorno previsto logo após os jogos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo - SEGOV, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6934, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1539133

DECRETO N° 6934, de 22 de fevereiro de 2018.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, o veículo conforme segue; Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, por tempo determinado nos dias 09 a 11 de março de 2018, local de saída às 07h30, do Ginásio Municipal, com destino a Porto Alegre - RS, para transportar a Equipe da modalidade de Atletismo Paralímpico. Retorno previsto logo após os jogos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo - SEGOV, o motorista Sebastião Amaral, matrícula nº 76139, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6937, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1539168

DECRETO Nº 6937, de 23 de fevereiro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 287 de 16/09/2014, e Lei de 288 de 15/10/2014 e Decreto 4729 de 29 de maio de 2015.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA devidamente indicado por sua Entidade:

I – Representante de organizações da sociedade civil de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo:

a) Centro Comunitário Divino Espírito Santo:
Suplente: Patrícia Nahring Wernke substitui Simone Cristina de Oliveira Sebold.

GABINETE DO PREFEITO
23 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6938, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1539145

DECRETO Nº 6938, de 23 de fevereiro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Complementar nº 267, de 05 de setembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS devidamente indicado por sua Entidade:

I – Representantes de organizações da sociedade civil, sendo:

a) Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI:
Titular: Beatriz Sardá substitui Maristela Macedo Poleza;
Suplente: Fernando Andrade Bastos substitui Lurysmey Biz.

GABINETE DO PREFEITO
23 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6939, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1539151

DECRETO Nº 6939, de 23 de fevereiro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 146.429,94 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.003	Manutenção Trânsito – Polícia Civil		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03110000	Convênio de Trânsito - Civil	R$	146.429,94
	TOTAL	R$	146.429,94

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6941, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537433

DECRETO Nº 6941, de 26 de fevereiro de 2018.

"DEFINE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NA MODALIDADE HOMOLOGADO DA COMPETÊNCIA DE JANEIRO DE 2018"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, em virtude dos problemas de ordem operacional ocorridos no sistema do município para a geração dos arquivos de retorno para a instituição bancária, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 290, I da Lei Complementar n.º 110/2003, de 17 de dezembro de 2003, que

estabelece o Código Tributário Municipal, no intuito de prorrogar o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da modalidade Homologado, referente a competência de janeiro de 2018,
DECRETA:
Art.1º – Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos contribuintes enquadrados na modalidade Homologado, conforme disposto no Art. 288, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 110/2003, para o dia 1º de março de 2018.

Art. 2º – Os contribuintes deverão emitir a guia para pagamento, impreterivelmente, até o dia 28 de fevereiro, sob pena da não aplicação do benefício de prorrogação do vencimento, conforme definição contida no Art. 1° deste decreto.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6942, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538225

DECRETO Nº 6942, de 27 de fevereiro de 2018.

"REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 370 - A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ESTABELECEU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto no Art. 370-A da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º. O repasse do produto da arrecadação da Taxa de Proteção aos Desastres - TPD, do exercício de 2018, será de 15% (quinze por cento) para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Sul - FUMPDEC, nos termos do disposto no Art. 370-A, da Lei Complementar nº 110/2003, de 17 de dezembro de 2003

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 6118, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
27 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6943, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1539155

DECRETO Nº 6943, de 26 de Fevereiro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Nº 334, de 04 de agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído os seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso devidamente indicado por sua Secretaria:

I – Representantes governamentais, sendo:

a) Fundação Municipal de Desportos:
Titular: Marco Aurélio Ferrari substitui Graciano Bittencourt Ledra.

GABINETE DO PREFEITO
26 de fevereiro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

GISELE APARECIDA BACH - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1538487

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 102/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 06/02/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE APARECIDA BACH, portador(a) do CPF n° 053.828.359-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 102/2017, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2018 e encerrando-se em 19/02/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/02/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda		GISELE APARECIDA BACH Contratado(a)

JAQUELINA FONTANIVE - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1538484

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 06/02/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINA FONTANIVE, portador(a) do CPF n° 055.773.999-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 104/2017, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2018 e encerrando-se em 06/03/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/02/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda		JAQUELINA FONTANIVE Contratado(a)

LETICIA AMABILE PATERNO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1538492

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 28/2018, firmado em 16/01/2018, com término previsto para 21/02/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA AMABILE PATERNO, portador(a) do CPF n° 081.238.719-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 28/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 28/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/02/2018 e encerrando-se em 22/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/02/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda		LETICIA AMABILE PATERNO Contratado(a)

PORTARIA Nº 0123/DGP

Publicação Nº 1538354

PORTARIA Nº.0123/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SERGIO JUNIOR HEMKEMAIER, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0124/DGP

Publicação Nº 1538359

PORTARIA Nº.0124/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ALAN GERONIMO KURSCHBAUER DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0125/DGP

Publicação Nº 1538147

PORTARIA N. 0125/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a servidora VALDIRENE RIBEIRO JARDUZIM, matrícula n. 267171-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar curso de Graduação em Psicologia, com fundamento ao disposto nos Arts. 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de janeiro de 2018, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0126/DGP

Publicação Nº 1538634

PORTARIA Nº. 0126/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor RODRIGO BRANDL, matrícula n. 98990-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0128/DGP

Publicação Nº 1538406

PORTARIA N. 0128/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 19/02/2018, a servidora KAMILA DE ABREU FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0130/DGP

Publicação Nº 1538157

PORTARIA Nº. 0130/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora ROSELI ISABEL PERFOLL ORTIGA, matrícula n. 90255-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico, a quarta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0132/DGP

Publicação Nº 1538158

PORTARIA Nº. 0132/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora CRISTIANA ROPELATTO CAETANO, matrícula n. 104400-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de fevereiro de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0133/DGP

Publicação Nº 1538160

PORTARIA Nº. 0133/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora GERTRUDES WHRMEISTER, matrícula n. 76392-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a quarta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0134/DGP

Publicação Nº 1538162

PORTARIA Nº. 0134/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor FABIO BET, matrícula n. 78662-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de maio de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0135/DGP

Publicação Nº 1538164

PORTARIA Nº. 0135/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora JOSIANE CARLA BEBER, matrícula n. 105023-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Saúde

Bucal, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0136/DGP

Publicação Nº 1538169

PORTARIA Nº. 0136/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
ANDREIA CRISTINA LADEWIG	104868-1	AUX. DE SAUDE BUCAL	3ª
ROMULO AUGUSTO BORGES	187194-1	FARMACEUTICO	2ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de novembro de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 120/DGP

Publicação Nº 1538398

PORTARIA N. 0120/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 09/02/2018, a servidora ANODILA CAMPREGHER CADORE, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Publicação Nº 1533689

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1400 / 3531-1437, torna público o presente Edital que tem como objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS OU NOVOS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 12/03/2018, às 08horas, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

Publicação Nº 1537205

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1400 / 3531-1437, torna público o presente Edital que tem como objeto de AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS ARMAZENADOS EM CILINDROS, E CONCESSÃO GRATUITA DE CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, COM ENTREGA PARCELADA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 12/03/2018, às 13h30min, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO DO SUL

RAFAEL CARLOS PARMA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1538493

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 29/2018, firmado em 16/01/2018, com término previsto para 23/02/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAEL CARLOS PARMA, portador(a) do CPF n° 007.447.649-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 29/2018, mediante as seguintes

cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 29/2018, iniciando-se a prorrogação em 24/02/2018 e encerrando-se em 24/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/02/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda		RAFAEL CARLOS PARMA Contratado(a)

RESUMO DO ADITIVO Nº 012/2018

Publicação Nº 1537472

1º TERMO ADITIVO Nº 012/2018 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NR. 122/2017, REFERENTE TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP.

Aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e de outro a FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP., com sede na Rua Tereza Niehues, n. 114, Bairro Schreiber, na cidade de Salete/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.558.220/0001-23, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. Silvio Alfredo Fregulia, portador do RG n. 1.670.105-4, CPF n. 612.836.909-00, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial n. 074/2017, o contrato original de Prestação de Serviços com fornecimento de Materiais nº 122/2017, datado de 24 de outubro de 2017, parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Oitava do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 19 de março de 2018, conforme Ofício nº 010 – 3ª/5º BBM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP
Sr. Silvio Alfredo Fregulia
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1537442

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 062/2017

Permitente: Município de Rio do Sul/SC

Permissionário: Comércio de Jornais e Revistas Claudia Ltda ME

Objeto: O presente termo objetiva a outorga da Permissão de Uso para exploração da área de 15m² (quinze metros quadrados), situada na Praça Ermembergo Pellizetti, bairro Centro (o quiosque mais próximo à Rua São João), para instalação e exploração de ponto comercial com o fim de comércio varejista de jornais e revistas.

Lote: 02

Valor a ser repassado para o Permitente: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);

Prazo: O prazo de outorga da presente Permissão será da assinatura do contrato até a data final de 01/03/2022;

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 005/2018

Publicação Nº 1537454

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 062/2017

Permitente: Município de Rio do Sul/SC

Permissionário: Quiosque KML Ltda ME

Objeto: O presente termo objetiva a outorga da Permissão de Uso para exploração da área útil de 15,03m² (quinze metros e três centímetros quadrados), sendo 7,28m² (sete metros vinte oito centímetros quadrados) para exploração comercial e 7,75m² (sete metros setenta cinco centímetros quadrados) para 01 (um) sanitário público, denominado de "ÁREA TIPO 1" (próximo à Praça Ermembergo Pellizzetti), no Terminal Urbano, Avenida Oscar Barcelos, n. 523, Centro, para instalação e exploração de serviços de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Lote: 04

Valor a ser repassado para o Permitente: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Prazo: O prazo de outorga da presente Permissão será da assinatura do contrato até a data final de 01/03/2022;

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 009/2018

Publicação Nº 1537459

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 062/2017

Permitente: Município de Rio do Sul/SC

Permissionário: Scheila Cristina Neguerbon

Objeto: O presente termo objetiva a outorga da Permissão de Uso para exploração da área útil de 15,03m² (quinze metros e três centímetros quadrados), sendo 7,28m² (sete metros vinte oito centímetros quadrados) para exploração comercial e 7,75m² (sete metros setenta cinco centímetros quadrados) para 01 (um) sanitário público, denominado de "ÁREA TIPO 2" (próximo ao Museu histórico), no Terminal Urbano, Avenida Oscar Barcelos, n. 523, Centro.

Lote: 05

Valor a ser repassado para o Permitente: R$ 1.351,50 (Um mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

Prazo: O prazo de outorga da presente Permissão será da assinatura do contrato até a data final de 01/03/2022;

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 014/2018

Publicação Nº 1537465

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 062/2017

Permitente: Município de Rio do Sul/SC

Permissionário: Ivan Carlos da Rocha e Cia Ltda

Objeto: O presente termo objetiva a outorga da Permissão de Uso para exploração de quiosque, denominado de "ÁREA TIPO 1" (o quiosque mais próximo à loja Mahe Presentes), localizado na Praça Ermembergo Pellizzetti contendo 15m² (quinze metros quadrados), para instalação e exploração de ponto comercial com o fim de serviços de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.

Lote: 11

Valor a ser repassado para o Permitente: R$ 1402,00 (Um mil e quatrocentos e dois reais);

Prazo: O prazo de outorga da presente Permissão será da assinatura do contrato até a data final de 01/03/2022;

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 015/2018

Publicação Nº 1537469

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 015/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 062/2017

Permitente: Município de Rio do Sul/SC

Permissionário: Andiara Regina Erckmann dos Santos

Objeto: O presente termo objetiva a outorga da Permissão de Uso para exploração de quiosque denominado de "ÁREA TIPO 3" (o quiosque mais próximo ao palco da praça), localizado na Praça Ermembergo Pellizzetti contendo 15m² (quinze metros quadrados), para instalação e exploração de ponto comercial com o fim de comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

Lote: 12
Valor a ser repassado para o Permitente: R$ 2.101,00 (dois mil cento e um reais);

Prazo: O prazo de outorga da presente Permissão será da assinatura do contrato até a data final de 01/03/2022;

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TAMARA KARINA THEIS DA SILVA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1538480

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 150/2017, firmado em 13/03/2017, com término previsto para 06/02/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAMARA KARINA THEIS DA SILVA, portador(a) do CPF n° 077.887.589-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 150/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 150/2017, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2018 e encerrando-se em 06/03/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/02/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda		TAMARA KARINA THEIS DA SILVA Contratado(a)

TERMO DE CONVOCAÇÃO ALAN GERONIMO KURSCHBAUER DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1538371

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALAN GERONIMO KURSCHBAUER DE OLIVEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0124/DGP de 16/02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 28/02/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação).

Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SERGIO JUNIOR HEMKEMAIER

Publicação Nº 1538368

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SERGIO JUNIOR HEMKEMAIER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0123/DGP de 16/02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 28/02/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

CONTRATO N° 03/2018

Publicação Nº 1538889

RESUMO DO CONTRATO N° 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Priscila Luciano Eireli– Pindonako Bebidas
Objeto: O objeto é a compra parcelada de 16 (dezesseis) galões retornáveis de água mineral de 20 litros para abastecimento do bebedouro na Câmara Municipal de Rio do Sul, no decorrer do ano de 2018.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço objeto deste Contrato, conforme orçamento encaminhado, o valor total de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), incluído neste valor a taxa de entrega.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PRISCILA LUCIANO
Priscila Luciano Eireli – Pindonako Bebidas

CONTRATO N° 04/2018

Publicação Nº 1537994

RESUMO DO CONTRATO N° 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Boni Comércio de Equipamentos E Móveis Para Escritórios Eireli Me
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de cadeiras, compreendendo o revestimento e troca de apoio dos braços, sendo ao todo 13 (treze) cadeiras modelo Presidente 20.001, marca Cavaletti pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Rio do Sul, que necessitam revestimento e 5 (cinco) destas necessitam também da troca de apoio de braços.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço objeto deste Contrato, conforme orçamento encaminhado, R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

BENILDO BONI
Boni Comércio de Equipamentos E Móveis Para Escritórios Eireli Me

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.491, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538211

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.491, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Outorga a "Comenda Mulher Empreendedora do Ano" a Ivone Piske Bremer.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgada a "Comenda Mulher Empreendedora do Ano" a Ivone Piske Bremer, pelo destaque com o empreendedorismo no âmbito do município de Rio do Sul, nos termos da Lei Municipal 5.534, de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA

PORTARIA N° 1069/2018

Publicação Nº 1538783

PORTARIA No 1069, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa a servidora Sandra Regina Orlando Solano para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 03/2018.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora Sandra Regina Orlando Solano, matricula n° 4170-2, Auxiliar Legislativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° 03/2018, decorrente do Processo Licitatório n° 02/2018 – Dispensa de Licitação n° 02/2018, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designada a servidora efetiva Ivone Wolter Schweder, matricula n° 5363-1, Auxiliar Legislativa.
Art. 2o Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas no Contrato e na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1070/2018

Publicação Nº 1538752

PORTARIA No 1070, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa a servidora Thayná Fiamoncini para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 04/2018.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora Thayná Fiamoncini, matricula n° 3603-1, Técnica Legislativa – Área Administrativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° 04/2018, decorrente do Processo Licitatório n° 08/2018 – Dispensa de Licitação n° 03/2018, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designada a servidora efetiva Jenifer Aline Passing, matricula n° 3948-2, Atendente Legislativa.
Art. 2o Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas no Contrato e na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2018 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR LOTE, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA - OFICINA MECÂNICA (G

Publicação Nº 1538219

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 14/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Lote

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro ☐ Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA - OFICINA MECÂNICA (GARGAREM) INCLUINDO A MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM COMPLETA DA COBERTURA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 13/03/2018 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 13/03/2018 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros ☐ SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 27 de fevereiro de 2018.

Rafael Nones
Secretario de obras

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Publicação Nº 1538396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL 08/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 13/03/2018 ás 10:00 horas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE RIO RUFINO.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 27 de Fevereiro de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 308/2018

Publicação Nº 1537518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ROMELANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 324/2018

O Município de Romelândia (SC) realizou Dispensa de Licitação sob nº 308/2018, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. Tudo em conformidade a Lei 8.666/93. Contratado: EVANDRO ZIMMER - ME. Romelândia (SC), 21/02/2018. VALMIR BIRKHEUER – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 310/2018

Publicação Nº 1537517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ROMELANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 326/2018

O Município de Romelândia (SC) realizou Dispensa de Licitação sob nº 310/2018, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. Tudo em conformidade a Lei 8.666/93. Contratado: IVAN NHOATTO - ME. Romelândia (SC), 21/02/2018. VALMIR BIRKHEUER – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 311/2018

Publicação Nº 1537516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ROMELANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 327/2018

O Município de Romelândia (SC) realizou Dispensa de Licitação sob nº 311/2018, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. Tudo em conformidade a Lei 8.666/93. Contratado: MERCADO SAUL EIRELI - ME. Romelândia (SC), 21/02/2018. VALMIR BIRKHEUER – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 312/2018

Publicação Nº 1537514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ROMELANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 328/2018

O Município de Romelândia (SC) realizou Dispensa de Licitação sob nº 312/2018, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. Tudo em conformidade a Lei 8.666/93. Contratado: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA. Romelândia (SC), 21/02/2018. VALMIR BIRKHEUER – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2018

Publicação Nº 1539138

Edital de chamamento 001/2018 - Chamamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação. Administração Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público, que no dia 21 de março, às 09:10 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências do Departamento de Compras, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação.
Ao requerer inscrição no Cadastro, ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa ou pessoa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais preconizadas na lei 8.666/93. Informações no Setor de Licitações, situada à Travessa das Flores, 58 - Centro na cidade de Salto Veloso/SC, no horário de expediente em vigor, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (0xx49) 3536 0607, onde serão fornecidas demais instruções legais.

Salto Veloso (SC), em 27 de fevereiro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 113-A/2018

Publicação Nº 1539140

PORTARIA Nº. 113-A DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período compreendido de 05 de fevereiro de 2018 a 05 de maio de 2018, a servidora VÂNIA SCHEID, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de fevereiro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 129/2018

Publicação Nº 1539136

PORTARIA Nº. 129 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA – 40 HORAS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 88, inciso IX e artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso - SC C/C artigos 11 e 13, da Lei Ordinária Municipal 570/91.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear e dar posse por Concurso Público, a Sra. JOCILENE DE LARA ABRAÃO, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 016/2010 e Alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE LIMPEZA, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, com vencimentos referentes ao código CPE 02, do Anexo II, Tabela II, Grupo II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 21 de fevereiro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 130/2018

Publicação Nº 1539139

PORTARIA Nº. 130 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei N° 016/2010 de 23/12/2010 e alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Função Gratificada – FG-4, para a servidora MARISA DOS SANTOS, para ser responsável pelo controle de matrículas, frequência e coordenação das aulas de artesanato e pintura em tecido no período noturno no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) – Salto Veloso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 22 de fevereiro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

Publicação Nº 1538689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres para pessoas carentes do município, conforme Art. 22 da Lei nº 8742 de 07/12/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011 e Lei Municipal 1.779 de 07/03/2014, através da Secretaria da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 14/03/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 14/03/2018

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESOLUÇAÕ CMAS 01-2018

Publicação Nº 1539102

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 001/2018

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2017 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima, SC (CMAS/SRL), durante a sua primeira reunião ordinária de 2018, realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 2.131/2016 e considerando o preconizado na Lei N° 8.742/1993,

RESOLVE

1° - Aprovar a prestação de contas do repasse dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do ano de 2017.
2° - Esta resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.
3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, SC, 23 de fevereiro de 2018.

Sebastião Vanderlinde
Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ERRATA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2018 - PP 10/2018

Publicação Nº 1537686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2018
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL –Nº. 10/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, vem a público retificar o Edital Pregão Presencial Nº. 17/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTAR VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA PARTE MECÂNICA DOS ÔNIBUS PLACAS MLN 3555, PLACA MLH 7455, PLACA MKW 6886, PLACA MGC 5389, PLACA MHJ 3781, ESTES CONSERTOS TORNAM-SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR OS VEÍCULOS EM BOM ESTADO E ASSIM GARANTIR A QUALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, alterar a data de abertura das propostas, sendo que a nova data fica marcada para o dia 12 de março de 2018 , as 08:30 horas na sede da Prefeitura Municipal e também a descrição do objeto conforme descrito acima.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 27 de fevereiro de 2018.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2018

Publicação Nº 1537556

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 05/2018
Tomada de preços nº. 01/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: C.W. Prestação de serviços em gerais LTDA – EPP.
Objeto: Contratação de espaço (aterro sanitário) para destinação e disposiçã final de resíduos sólidos de lixo do perímetro rural do Município.
Assinatura: 23 de fevereiro de 2018.
Vigência: 23/02/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 11.825,00 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais reais).
CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL, E.E.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2018 - DL 07/2018

Publicação Nº 1537874

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cristiano Batista Machado, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XX.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XX da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa Jardel Beck Palestras Mágicas apresenta suas palestras com conteúdo inteligente, mágica e humos, voltadas a atender a expectativa de seu público. Sua metodologia é diferenciada, pois busca por meio do lúdico transmitir o conteúdo de forma a aumentar o coeficiente de retenção de mensagem.

6. OBJETO

6.1 - O presente instrumento de dispensa tem como objetivo a prestação de serviço de Palestra para todos os servidores da Administração Municipal, bem como para as mulheres, em razão da comemoração do dia Internacional da Mulher.
6.2 - O prazo da contratação é de 27/02/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado.

7. DA CONTRATADA

7.1.1 – JARDEL BECK –Jardel Beck Palestras Mágicas Eireli Me, inscrita no CNPJ nº. 23.392.021/0001-03, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, 77 Centro, Biguaçu – SC, Cep: 88.160-120.
7.1.2 – Representante Legal: Jardel Beck, CPF: 025.620.160-92, RG: 3095050071 – SSPRS, (proprietário).

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O valor total contratado é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
8.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados: 33903999

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
10.2 - Data da publicação: 27/02/2018

Santa Terezinha do Progresso, 27 de fevereiro de 2018.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal, em exercício

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018 TP 01/2018

Publicação Nº 1537394

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 17/01/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
5/2018
1/2018-TP
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços 22/02/2018
Sequência: 0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)

Total dos Itens

- 000757 - C. W. PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAIS LTDA -	1	0,0000	11.825,00
	1		11.825,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (126) Saldo: 372.604,01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018 PP 02/2018 FMS

Publicação Nº 1539128

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2018 Data do Processo: 05/02/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
2/2018
2/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 27/02/2018
Sequência: 0
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000935 - SCHAYANE GOLZER 1 0,0000 20.350,00

1 20.350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.1.90.00.00.00.00.00 (5)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018 TP 01/2018

Publicação Nº 1537392

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 17/01/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
5/2018
1/2018-TP
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços 22/02/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000757 - C. W. PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAIS LTDA -	1	0,0000	11.825,00
	1		11.825,00

Santa Terezinha do Progresso, 22 de Fevereiro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018 PP 02/2018 FMS

Publicação Nº 1539126

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2018 Data do Processo: 05/02/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
2/2018
2/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 27/02/2018
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE

20 HORAS SEMANAIS, EM HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens

Média Descto (%)

(em Reais R$) T otal dos Itens

- 000935 - SCHAYANE GOLZER 1 0,0000 20.350,00

1 20.350,00

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO FMS 03-2018 MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1537698

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 07/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº.03/2018.
Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes de Santiago do Sul. Entrega e transporte dos mesmos, devem atender as normas da ANVISA.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 15 de março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 15 de março de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 27 de Fevereiro de 2018.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Publicação Nº 1537947

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 12 de março de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO DE GESTÃO ORIENTADO PARA O AUMENTO DA RECEITA PRÓPRIA, REDUÇÃO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO E NA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631 6125 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 20 de março de 2018.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

Publicação Nº 1538389

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
Menor preço global
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 14 de março de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LAJOTAS E MEIOS-FIOS NOVOS PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 36316044 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 857/2018

Publicação Nº 1538256

DECRETO Nº 0857, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB, PARA O EXERCÍCIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para constituir a Comissão de Licitação da Empresa Municipal de Habitação os seguintes membros:

Igor Weiss - Presidente
Lisane Krisz Ilg - Suplente
Ivo Henning Filho - Secretário
Adriano Cubas - Suplente
Rodrigo Schreiner - Membro
Daniela Alice Rank Weihermann - Suplente

Parágrafo Único – Compete à Comissão de Licitação, receber e julgar as licitações até o valor constante da modalidade convite.

Art. 2º A Comissão de Licitação fica investida em todas as prerrogativas legais pertinentes às licitações públicas a serem realizadas naquela modalidade.

Art. 3º Os suplentes ficam designados para substituir os titulares quando do impedimento dos mesmos, de conformidade com o artigo 118, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 858/2018

Publicação Nº 1538260

DECRETO Nº 0858, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3878, de 28 de fevereiro de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 01 – Serviços Administrativos
Atividade: 2.063 – Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos
3.3.90.40.00.00.00.00.0600 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 53.200,00

Órgão:23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 04 – Saneamento Geral
Atividade: 2.066 – Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
3.3.90.40.00.00.00.00.0600 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 65.000,00

Órgão:23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 02 – Abastecimento de Água
Atividade: 2.064 – Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
3.3.90.40.00.00.00.00.0600 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 12.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 00.02.0006 – Recursos de Outras Fontes exercício corrente, no valor de R$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 859/2018

Publicação Nº 1538581

DECRETO Nº 0859, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN FIXO.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do inciso I e IV do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o teor do Decreto nº 837, de 1º de fevereiro de 2018;
Considerando a migração do sistema operacional interno do Município de São Bento do Sul;
Considerando que o cálculo do ISSQN/FIXO foi devidamente realizado e conferido pelo setor administrativo responsável da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul;
Considerando que a Caixa Econômica Federal ainda não homologou os respectivos cálculos, o que impossibilita a confecção e a entrega dos carnês pelos CORREIOS para pagamento do ISSQN/Fixo;
Considerando que obstáculos operacionais e eventuais falhas nos sistemas de informática não podem ocasionar prejudicialidade aos contribuintes;
Considerando o requerimento da Diretora de Departamento de Tributação e Arrecadação para prorrogar o prazo de vencimento da cota única do ISSQN/Fixo para o dia 30 de abril de 2018, em razão do acima disposto;
Considerando, por fim, os reflexos do Princípio da Isonomia insculpido no artigo 150, II da Constituição Federal, que objetiva a impossibilidade de haver discriminações negativas e arbitrárias na tributação, além das disposições do artigo 503 do CTM e do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 1398/2005,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, para o dia 30 de abril de 2018 o pagamento da cota única do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Fixo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3877/2018

Publicação Nº 1538249

LEI Nº 3877, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

RATIFICA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Cooperação Técnica firmando entre a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e Unyleya Editora e Cursos S.A, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3878/2018

Publicação Nº 1538253

LEI Nº 3878, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 01 – Serviços Administrativos
Atividade: 2.063 – Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos
3.3.90.40.00.00.00.00.0600 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 53.200,00
Órgão:23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 04 – Saneamento Geral
Atividade: 2.066 – Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
3.3.90.40.00.00.00.00.0600 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 65.000,00
Órgão:23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 02 – Abastecimento de Água
Atividade: 2.064 – Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
3.3.90.40.00.00.00.00.0600 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 12.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 00.02.0006 – Recursos de Outras Fontes exercício corrente, no valor de R$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3627/2018

Publicação Nº 1538262

PORTARIA Nº 3627, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Retira Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 22 de fevereiro de 2018, retirar a função gratificada de Assessoramento em Responsabilização Disciplinar concedida ao servidor ALESSANDRO ROBERTO SCHARF, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3628/2018

Publicação Nº 1538265

PORTARIA Nº 3628, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei n° 3853/2017,

RESOLVE:
A partir de 22 de fevereiro de 2018, conceder a função gratificada de Assessoramento em Responsabilização Disciplinar ao servidor IVAN CLASEN SCHLINDWEIN, ocupante do cargo efetivo de Advogado, na Procuradoria.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3629/2018

Publicação Nº 1538270

PORTARIA Nº 3629, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora ANGELITA DOS SANTOS NOGUEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Vigilância Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Spin, de placas QIX 5018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3630/2018

Publicação Nº 1538272

PORTARIA Nº 3630, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de SAMANTHA CRISTINA SOUZA SILVA, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, § 2º, IV, alínea "a", conforme Processo nº 2257/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3631/2018

Publicação Nº 1538274

PORTARIA Nº 3631, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ILMO ALEXANDRE JUNIOR, no cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 2209/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3632/2018

Publicação Nº 1538292

PORTARIA Nº 3632, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADILSON LINZMEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3633/2018

Publicação Nº 1538304

PORTARIA Nº 3633, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO WILSON MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3634/2018

Publicação Nº 1538308

PORTARIA Nº 3634, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ARILDO RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topógrafo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2012/2015, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3635/2018

Publicação Nº 1538312

PORTARIA Nº 3635, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDETE CZICZEK DRANCKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2011/2014, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3636/2018

Publicação Nº 1538315

PORTARIA Nº 3636, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAGILDA CONCEIÇÃO SOARES SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3637/2018

Publicação Nº 1538316

PORTARIA Nº 3637, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DULCE MARA TAMANINI SALLES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2010/2013, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3638/2018

Publicação Nº 1538318

PORTARIA Nº 3638, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELISA MARIA MUENCH VERGOPOLAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3639/2018

Publicação Nº 1538319

PORTARIA Nº 3639, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELISETE MARIA OSZIKA DYBAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2011/2014, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3640/2018

Publicação Nº 1538321

PORTARIA Nº 3640, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GENÉSIO BUENO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3641/2018

Publicação Nº 1538324

PORTARIA Nº 3641, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GERSON EVERS MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2012/2015, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3642/2018

Publicação Nº 1538326

PORTARIA Nº 3642, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JAIME MAXIMO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3643/2018

Publicação Nº 1538330

PORTARIA Nº 3643, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora

JORACI DE MELO BEIGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3644/2018

Publicação Nº 1538332

PORTARIA Nº 3644, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JURANDIR MOREIRA MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3645/2018

Publicação Nº 1538335

PORTARIA Nº 3645, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LISANDREIA BRUSKE KRUEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2014/2017, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3646/2018

Publicação Nº 1538336

PORTARIA Nº 3646, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ LINDECIR PESENTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal de Agricultura, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3647/2018

Publicação Nº 1538338

PORTARIA Nº 3647, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARA RUBIA DE OLIVEIRA GRUNER DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3648/2018

Publicação Nº 1538339

PORTARIA Nº 3648, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO HUEBNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2004/2007, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3649/2018

Publicação Nº 1538346

PORTARIA Nº 3649, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2012/2015, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3650/2018

Publicação Nº 1538350

PORTARIA Nº 3650, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA ZENI BINNECK GREIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2010/2013, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3651/2018

Publicação Nº 1538355

PORTARIA Nº 3651, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLISE FELICIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3652/2018

Publicação Nº 1538360

PORTARIA Nº 3652, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MINALISE NAZARIO DOS SANTOS BUENO FRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2008/2011, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3653/2018

Publicação Nº 1538362

PORTARIA Nº 3653, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor NILSO AGOSTINHO CABRAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2012/2015, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3654/2018

Publicação Nº 1538365

PORTARIA Nº 3654, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor OREVALDE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Calceteiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2012/2015, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3655/2018

Publicação Nº 1538367

PORTARIA Nº 3655, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PAULO ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2011/2014, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3656/2018

Publicação Nº 1538369

PORTARIA Nº 3656, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SALETE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3657/2018

Publicação Nº 1538370

PORTARIA Nº 3657, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SALETE FRANÇA BUTHEVITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2011/2014 com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3658/2018

Publicação Nº 1538373

PORTARIA Nº 3658, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILENE LATOCHESKI SIMBALISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3659/2018

Publicação Nº 1538375

PORTARIA Nº 3659, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVANE HORNICK SCHWIRKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2012/2015, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3660/2018

Publicação Nº 1538378

PORTARIA Nº 3660, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE MARIA HEINECK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2014/2017, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3661/2018

Publicação Nº 1538380

PORTARIA Nº 3661, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TACIANE ELIZABETH FURST, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2011/2014, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3662/2018

Publicação Nº 1538383

PORTARIA Nº 3662, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WILSON JOSE HELEODORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3663/2018

Publicação Nº 1538384

PORTARIA Nº 3663, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCIA REGINA KAMIENSKI LOBERMAYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música III, na Fundação Cultural, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2006/2009, com efeitos no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3664/2018

Publicação Nº 1538386

PORTARIA Nº 3664, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Revoga Portaria nº 3410/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições e no que consta no processo administrativo nº 8294/2017,

RESOLVE:
REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 3410/2018 que concedeu licença prêmio ao servidor público municipal JOSÉ TADEU DE SANTANA JUNIOR, no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3665/2018

Publicação Nº 1538405

PORTARIA Nº 3665, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CRISLAINE GONÇALVES PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração, férias relativas ao período 2016/2017.

Art. 2º As férias a que se refere o artigo anterior será gozada no período de 05/02/2018 a 06/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3666/2018

Publicação Nº 1538408

PORTARIA Nº 3666, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAPHAEL BEDIN BUENO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, férias relativas ao período 2016/2017.

Art. 2º As férias a que se refere o artigo anterior será gozada no período de 14/02/2018 a 15/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3667/2018

Publicação Nº 1538410

PORTARIA Nº 3667, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 1º de março de 2018, IVO PANKEWICZ, no cargo de Chefe de Divisão de Administração e Controle, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3668/2018

Publicação Nº 1538415

PORTARIA Nº 3668, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 26 de fevereiro de 2018, ANGELA CRISTINE APOLINARIO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 1º de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3669/2018

Publicação Nº 1538419

PORTARIA Nº 3669, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 26 de fevereiro de 2018, MELISSA CINDY DE PAULA MATOS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 1º de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3670/2018

Publicação Nº 1538426

PORTARIA Nº 3670, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 26 de fevereiro de 2018, ANDREA RIBEIRO BARBOZA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3671/2018

Publicação Nº 1538430

PORTARIA Nº 3671, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 3670/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 3670/2018 que nomeou servidor público municipal ANDREA RIBEIRO BARBOZA, no cargo de Professor – Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 26 de fevereiro de 2018.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO 001/2018 - CMAS

Publicação Nº 1538437

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 01/2018
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ADVINDOS DO ESTADO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2.818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária de 27 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos advindos do Estado referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Prestação de Contas compreende os recursos advindos da sistemática fundo a fundo para os Serviços Proteção Social Básica e

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade referente ao exercício de 2017 e os recursos reprogramados referente ao saldo remanescente do ano de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2018
Cleide Regina Pereira
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CMAS

Publicação Nº 1538440

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2018

APROVA A INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPECIALIZADOS EM PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – ACEPRED, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SUL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de 1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011 e, pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária em 27 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO:

- a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

- a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Inscrição do Serviço da Associação Centro Especializado em Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos – ACEPRED, CNPJ 11.126.606/0001-94, com sede à Rua Theodoro Schwarz, 135, Bairro Serra Alta, no município de São Bento do Sul/SC, sob o nº. 11/2018 no CMAS, com o serviço abaixo mencionado:
I – Serviço de Acolhimento Institucional Transitório – Modalidade Casa de Passagem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
Cleide Regina Pereira
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SUL

Inscrição Nº 11/2018

O seguinte Serviço Socioassistencial: Serviço de Acolhimento Institucional Transitório – Modalidade Casa de Passagem. Será executado pela Associação Centro Especializado em Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos – ACEPRED, CNPJ 11.126.606/0001-94 com sede à Rua Theodoro Schwarz, 135, Bairro Serra Alta e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2018
Cleide Regina Pereira
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2018 - FMS

Publicação Nº 1538148

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 011/2018

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 011/2015 firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Bento do Sul e o **NÚCLEO DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CLÍNICAS DE SÃO BENTO DO SUL LTDA** , CNES nº 5401305, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de assistência à saúde, consultas/atendimentos/procedimentos médicos e de outros profissionais da área da saúde, exames complementares de diagnóstico e terapêutica especializados para a Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Edital de Chamada Pública nº 008/2014, de 02 de dezembro de 2014, e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015, de 03 de fevereiro de 2015.

DA ALTERAÇÃO: ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO - DA ESPECIFICAÇÃO:

Altera a FPO – Ficha de Programação orçamentária , contida no Anexo I do Contrato 011/2015 :

Cógido SUS	Especificação do Serviço	Valor Unitário SUS	Valor Unitário Complemento	FPO ANUAL				
				TOTAL	Quantidade	Valor SUS	alor Complement	VALOR TOTAL
030101007-2	Consulta – Vascular	R$ 10,00	R$ 45,00	R$ 55,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020501004-0	U.S Doppler Colorido de até 3 vasos (por mem	R$ 39,60	R$ 172,40	R$ 212,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
-	Escleroterapia com Espuma Unilateral	R$ 0,00	R$ 330,00	R$ 330,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
-	Escleroterapia com Espuma Bilateral	R$ 0,00	R$ 440,00	R$ 440,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
030101007-2	Consulta – Neurologia	R$ 10,00	R$ 52,00	R$ 62,00	2.136	R$ 21.360,00	R$ 111.072,00	R$ 132.432,00
021105002-4	EEG em vigília com ou sem foto estímulo	R$ 11,34	R$ 94,66	R$ 106,00	110	R$ 1.247,40	R$ 10.412,60	R$ 11.660,00
021105003-2	EEG com sono induzido com ou sem medica	R$ 25,00	R$ 95,00	R$ 120,00	82	R$ 2.050,00	R$ 7.790,00	R$ 9.840,00
030101007-2	Consulta – Ortopedia	R$ 10,00	R$ 45,00	R$ 55,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03001007-2	Consulta – Proctologia	R$ 10,00	R$ 52,00	R$ 62,00	168	R$ 1.680,00	R$ 8.736,00	R$ 10.416,00
020901002-9	Colonoscopia	R$ 112,66	R$ 287,34	R$ 400,00	180	R$ 20.278,80	R$ 51.721,20	R$ 72.000,00
020901005-3	Retossigmoidoscopia Rígida	R$ 23,13	R$ 109,87	R$ 133,00	8	R$ 185,04	R$ 878,96	R$ 1.064,00
020901005-3	Retossigmoidoscopia Flexível	R$ 23,13	R$ 216,87	R$ 240,00	1	R$ 23,13	R$ 216,87	R$ 240,00
TOTAL						**R$ 46.824,37**	**R$ 190.827,63**	**R$ 237.652,00**
VALOR MENSAL						**R$ 4.256,76**	**R$ 17.347,97**	**R$ 21.604,73**

Mantém-se o período de vigência do Contrato 011/2015 para o período, de 01/11/2017 a 30/09/2018,com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2018.

Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.

Ass. CARLA CRISTINA JUNG pela empresa contratada.

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA PROCES. 15.2018

Publicação Nº 1538347

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2018.

O Município de São Bernardino-SC,torna público aos interessados que fará realizar Licitação, tipo menor preço, por item, para aquisição de um rolo compactador através da prosposta Nº 020662/2017, contrato de repasse OGU nº850458/2017, processo n. 2623.1044039-02/2017 celebrado entre a União Federal,e o município. Onde se lê: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 07/03/2018. Leia-sê: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 14/03/2018.A íntegra deste Edital estará publicado no site: www.saobernardino.sc.gov.br, e no DOM/SC, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014 e no site São Bernardino-SC, aos 20/02/2018. ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 20/2018 CHAMADA PÚBLICA N. 01/2018

Publicação Nº 1538586

ESTADO DE SANTA CATARINA,PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO,PROCESSO LICITATÓRIO Nº20/2018-DISPENSA DE LICITAÇAO N. 05/2018.CHAMAMENTO PUBLICO N.01/2018.O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Chamamento Publico para seleção da melhor proposta para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar de acordo com a Resolução do FNDE/PNAE n. 026/2013, FNDE/PNAE n. 04/2015 e Lei Federal n. 11.947/2009.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 29/03/2018. A íntegra deste Edital estará site www.saobernardino.sc.gov.br e no DOM/SC, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 27/02/2018 – Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 37/2018

Publicação Nº 1538590

CONTRATO Nº 37/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Sr. ARI ANTONIO SBERSE, portador do CPF nº 386.169.559-68, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Alfa III, no interior do Município de São Bernardino – SC, doravante denominada CREDENCIADO, em decorrência do Processo Licitatório n° 62/2017, Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, homologado em 30/11/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustados o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente instrumento, o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inseminações artificiais, em rebanho bovino dos agricultores/pecuaristas do Município de São Bernardino-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo deslocamento e execução dos serviços de inseminação, o agricultor/agropecuarista beneficiado, deverá efetuar o pagamento diretamente ao inseminador, eximindo o Município de São Bernardino-SC, de qualquer responsabilidade.
2.2 - O valor a ser cobrado pelo deslocamento e prestação do serviço, é o valor estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, o qual poderá ser alterado mediante discussão em reunião do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR.
2.3 - Se percebido qualquer abuso no valor cobrado, o Município através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente notificará o inseminador credenciado, para apresentar explicações e poderá ainda propor a rescisão contratual do credenciamento, se for o caso.
2.4 - O credenciado deverá apresentar periodicamente, a relação dos beneficiados com respectivas quantidades de inseminações, ao Departamento Municipal da Agricultura, através de formulário oferecido pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, fornecerá bloco para controle da execução e descrição do serviço de inseminação artificial, sendo que o credenciado será supervisionado pelo responsável do programa, o qual poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento do inseminador credenciado, caso não esteja usando os equipamentos exigidos neste edital.
3.2 – Fica a critério do agricultor/pecuarista, usuário do serviço de inseminação artificial, a escolha do credenciado.
3.3 – O usuário, agricultor/pecuarista, poderá entrar em contato diretamente com o inseminador credenciado, nos números de telefone por ele fornecido e solicitar o serviço de inseminação artificial.
3.4 – O serviço de inseminação artificial, realizado pelo profissional Credenciado compreende:
3.4.1 – O deslocamento do inseminador até a propriedade do produtor, agricultor/pecuarista solicitante, no território do Município de São Bernardino-SC.
3.4.2 – Disponibilizar sêmen, que poderá se adquirido pelo Município de São Bernardino-SC, ou por ele mesmo.
3.4.3 – O acondicionamento do sêmen em botijão de inseminação adequadamente manejado.
3.4.4 – O descongelamento da palheta em recipiente descongelador a uma temperatura de 35° C, aferido por termômetro, por 30 segundos.
3.4.5 – O encaixe da palheta em bainha descartável, uma por animal, acoplada em aplicador universal.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços a ser cobrado pelo inseminador, será estabelecido pela Secretaria da Agricultura, o qual poderá ser alterado, mediante discussão no Conselho Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - CMDA, conforme necessidade, sempre em observância ao disposto no 2.2 deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 - 0 prazo de vigência deste Contrato é de 60 (meses) meses, com início em 26/02/2018 e término em 25/02/2023, podendo ser prorrogado conforme disposto no Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem a sua vinculação a Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do Município;
7.3 - Manter um preposto aceito pelo Contratante, para representá-lo, se for o caso, na execução deste Contrato de Credenciamento;
7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato de credenciamento, em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções resultantes da sua má execução.
7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
8.2 – Dispor de funcionário para exercer a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato de credenciamento;
8.3 – promover discussão, inclusive no CMDR, sobre os valores cobrados pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato de credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 - Unilateralmente pelo Município:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando ocorrer o descumprimento de qualquer acordo pactuado.
9.1.2 - Por acordo das partes:
a) Quando acharem necessário e/ou não houver mais motivação para manutenção do mesmo.
9.2 – O CREDENCIADO fica obrigado a aceitar, as condições contratuais impostas pela Lei N.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento, caberá, conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 - Advertência por escrito;
10.1.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município;
10.1.3 - Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato de credenciamento, independente de notificação judicial

ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao CREDENCIADO sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
a) não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CREDENCIADO das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) desatendimento pelo CREDENCIADO das determinações regulares da fiscalização do Município;
c) razões de interesse do serviço público;
d) atraso injustificado na execução do serviço contratado de credenciamento;
e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pelo CREDENCIADO, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação do CREDENCIADO;
g) sub-contratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato de credenciamento, que afetem a boa execução do seu objeto;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) ocorrendo a rescisão, em qualquer hipótese, não caberá ao Credenciado qualquer indenização e se for o caso será ainda responsabilizado por danos ocasionados, cabendo ao Município aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.
j) em qualquer caso, o Município reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outros credenciados, ou da forma que julgar mais conveniente.
m) O presente contrato de credenciamento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato de Credenciamento, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização por parte do CREDENCIADO de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato de Credenciamento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CREDENCIADO, neste Contrato de Credenciamento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1 - CREDENCIADO é responsável pelos seguros pessoais e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito a Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardino-SC, em 26/02/2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL ARI ANTONIO SBERSE
Prefeito Municipal Credenciado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 38/2018

Publicação Nº 1538592

CONTRATO Nº 38/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Sr. TIAGO ALBANI CIMA, portador do CPF nº 088.470.689-32, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Campo do Bugio, no interior do Município de São Bernardino – SC, doravante denominada CREDENCIADO, em decorrência do Processo Licitatório n° 62/2017, Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, homologado em 30/11/2017, mediante

sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustados o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente instrumento, o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inseminações artificiais, em rebanho bovino dos agricultores/pecuaristas do Município de São Bernardino-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo deslocamento e execução dos serviços de inseminação, o agricultor/agropecuarista beneficiado, deverá efetuar o pagamento diretamente ao inseminador, eximindo o Município de São Bernardino-SC, de qualquer responsabilidade.
2.2 - O valor a ser cobrado pelo deslocamento e prestação do serviço, é o valor estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, o qual poderá ser alterado mediante discussão em reunião do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR.
2.3 - Se percebido qualquer abuso no valor cobrado, o Município através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente notificará o inseminador credenciado, para apresentar explicações e poderá ainda propor a rescisão contratual do credenciamento, se for o caso.
2.4 - O credenciado deverá apresentar periodicamente, a relação dos beneficiados com respectivas quantidades de inseminações, ao Departamento Municipal da Agricultura, através de formulário oferecido pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, fornecerá bloco para controle da execução e descrição do serviço de inseminação artificial, sendo que o credenciado será supervisionado pelo responsável do programa, o qual poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento do inseminador credenciado, caso não esteja usando os equipamentos exigidos neste edital.
3.2 – Fica a critério do agricultor/pecuarista, usuário do serviço de inseminação artificial, a escolha do credenciado.
3.3 – O usuário, agricultor/pecuarista, poderá entrar em contato diretamente com o inseminador credenciado, nos números de telefone por ele fornecido e solicitar o serviço de inseminação artificial.
3.4 – O serviço de inseminação artificial, realizado pelo profissional Credenciado compreende:
3.4.1 – O deslocamento do inseminador até a propriedade do produtor, agricultor/pecuarista solicitante, no território do Município de São Bernardino-SC.
3.4.2 – Disponibilizar sêmen, que poderá se adquirido pelo Município de São Bernardino-SC, ou por ele mesmo.
3.4.3 – O acondicionamento do sêmen em botijão de inseminação adequadamente manejado.
3.4.4 – O descongelamento da palheta em recipiente descongelador a uma temperatura de 35° C, aferido por termômetro, por 30 segundos.
3.4.5 – O encaixe da palheta em bainha descartável, uma por animal, acoplada em aplicador universal.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços a ser cobrado pelo inseminador, será estabelecido pela Secretaria da Agricultura, o qual poderá ser alterado, mediante discussão no Conselho Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - CMDA, conforme necessidade, sempre em observância ao disposto no 2.2 deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 - 0 prazo de vigência deste Contrato é de 60 (meses) meses, com início em 26/02/2018 e término em 25/02/2023, podendo ser prorrogado conforme disposto no Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem a sua vinculação a Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do Município;
7.3 - Manter um preposto aceito pelo Contratante, para representá-lo, se for o caso, na execução deste Contrato de Credenciamento;
7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato de credenciamento, em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções resultantes da sua má execução.
7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
8.2 – Dispor de funcionário para exercer a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato de credenciamento;
8.3 – promover discussão, inclusive no CMDR, sobre os valores cobrados pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato de credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pelo Município:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando ocorrer o descumprimento de qualquer acordo pactuado.
9.1.2 - Por acordo das partes:
a) Quando acharem necessário e/ou não houver mais motivação para manutenção do mesmo.
9.2 – O CREDENCIADO fica obrigado a aceitar, as condições contratuais impostas pela Lei N.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento, caberá, conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 - Advertência por escrito;
10.1.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município;
10.1.3 - Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato de credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao CREDENCIADO sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
a) não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CREDENCIADO das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) desatendimento pelo CREDENCIADO das determinações regulares da fiscalização do Município;
c) razões de interesse do serviço público;
d) atraso injustificado na execução do serviço contratado de credenciamento;
e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pelo CREDENCIADO, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação do CREDENCIADO;
g) sub-contratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato de credenciamento, que afetem a boa execução do seu objeto;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) ocorrendo a rescisão, em qualquer hipótese, não caberá ao Credenciado qualquer indenização e se for o caso será ainda responsabilizado por danos ocasionados, cabendo ao Município aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.
j) em qualquer caso, o Município reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outros credenciados, ou da forma que julgar mais conveniente.
m) O presente contrato de credenciamento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato de Credenciamento, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização por parte do CREDENCIADO de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato de Credenciamento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CREDENCIADO, neste Contrato de Credenciamento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1 - CREDENCIADO é responsável pelos seguros pessoais e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito a Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardino-SC, em 26/02/2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL — Prefeito Municipal
TIAGO ALBANI CIMA — Credenciado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico

OAB-SC 15.411

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 39/2018

Publicação Nº 1538593

CONTRATO Nº 39/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Sr. EZIO NESPOLO, portador do CPF nº 068.891.169-25, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Santa Maria, no interior do Município de São Bernardino – SC, doravante denominada CREDENCIADO, em decorrência do Processo Licitatório n° 62/2017, Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, homologado em 30/11/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustados o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente instrumento, o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inseminações artificiais, em rebanho bovino dos agricultores/pecuaristas do Município de São Bernardino-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo deslocamento e execução dos serviços de inseminação, o agricultor/agropecuarista beneficiado, deverá efetuar o pagamento diretamente ao inseminador, eximindo o Município de São Bernardino-SC, de qualquer responsabilidade.
2.2 - O valor a ser cobrado pelo deslocamento e prestação do serviço, é o valor estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, o qual poderá ser alterado mediante discussão em reunião do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR.
2.3 - Se percebido qualquer abuso no valor cobrado, o Município através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente notificará o inseminador credenciado, para apresentar explicações e poderá ainda propor a rescisão contratual do credenciamento, se for o caso.
2.4 - O credenciado deverá apresentar periodicamente, a relação dos beneficiados com respectivas quantidades de inseminações, ao Departamento Municipal da Agricultura, através de formulário oferecido pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, fornecerá bloco para controle da execução e descrição do serviço de inseminação artificial, sendo que o credenciado será supervisionado pelo responsável do programa, o qual poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento do inseminador credenciado, caso não esteja usando os equipamentos exigidos neste edital.
3.2 – Fica a critério do agricultor/pecuarista, usuário do serviço de inseminação artificial, a escolha do credenciado.
3.3 – O usuário, agricultor/pecuarista, poderá entrar em contato diretamente com o inseminador credenciado, nos números de telefone por ele fornecido e solicitar o serviço de inseminação artificial.
3.4 – O serviço de inseminação artificial, realizado pelo profissional Credenciado compreende:
3.4.1 – O deslocamento do inseminador até a propriedade do produtor, agricultor/pecuarista solicitante, no território do Município de São Bernardino-SC.
3.4.2 – Disponibilizar sêmen, que poderá se adquirido pelo Município de São Bernardino-SC, ou por ele mesmo.
3.4.3 – O acondicionamento do sêmen em botijão de inseminação adequadamente manejado.
3.4.4 – O descongelamento da palheta em recipiente descongelador a uma temperatura de 35° C, aferido por termômetro, por 30 segundos.
3.4.5 – O encaixe da palheta em bainha descartável, uma por animal, acoplada em aplicador universal.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços a ser cobrado pelo inseminador, será estabelecido pela Secretaria da Agricultura, o qual poderá ser alterado, mediante discussão no Conselho Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - CMDA, conforme necessidade, sempre em observância ao disposto no 2.2 deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 - 0 prazo de vigência deste Contrato é de 60 (meses) meses, com início em 26/02/2018 e término em 25/02/2023, podendo ser prorrogado conforme disposto no Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem a sua vinculação a Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do Município;
7.3 - Manter um preposto aceito pelo Contratante, para representá-lo, se for o caso, na execução deste Contrato de Credenciamento;
7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato de credenciamento, em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções resultantes da sua má execução.
7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
8.2 – Dispor de funcionário para exercer a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato de credenciamento;
8.3 – promover discussão, inclusive no CMDR, sobre os valores cobrados pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato de credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 - Unilateralmente pelo Município:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando ocorrer o descumprimento de qualquer acordo pactuado.
9.1.2 - Por acordo das partes:
a) Quando acharem necessário e/ou não houver mais motivação para manutenção do mesmo.
9.2 – O CREDENCIADO fica obrigado a aceitar, as condições contratuais impostas pela Lei N.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento, caberá, conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 - Advertência por escrito;
10.1.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município;
10.1.3 - Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato de credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao CREDENCIADO sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
a) não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CREDENCIADO das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) desatendimento pelo CREDENCIADO das determinações regulares da fiscalização do Município;
c) razões de interesse do serviço público;
d) atraso injustificado na execução do serviço contratado de credenciamento;
e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pelo CREDENCIADO, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação do CREDENCIADO;
g) sub-contratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato de credenciamento, que afetem a boa execução do seu objeto;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) ocorrendo a rescisão, em qualquer hipótese, não caberá ao Credenciado qualquer indenização e se for o caso será ainda responsabilizado por danos ocasionados, cabendo ao Município aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.
j) em qualquer caso, o Município reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outros credenciados, ou da forma que julgar mais conveniente.
m) O presente contrato de credenciamento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato de Credenciamento, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização por parte do CREDENCIADO de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato de Credenciamento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CREDENCIADO, neste Contrato de Credenciamento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1 - CREDENCIADO é responsável pelos seguros pessoais e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito a Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardino-SC, em 26/02/2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL EZIO NESPOLO
Prefeito Municipal Credenciado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 40/2018

Publicação Nº 1538594

CONTRATO Nº 40/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Sr. ORLEI CLEITON SCHNEIDER, portador do CPF nº 081.868.899-81, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Bom Jesus, no interior do Município de São Bernardino – SC, doravante denominada CREDENCIADO, em decorrência do Processo Licitatório n° 62/2017, Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, homologado em 30/11/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustados o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente instrumento, o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inseminações artificiais, em rebanho bovino dos agricultores/pecuaristas do Município de São Bernardino-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo deslocamento e execução dos serviços de inseminação, o agricultor/agropecuarista beneficiado, deverá efetuar o pagamento diretamente ao inseminador, eximindo o Município de São Bernardino-SC, de qualquer responsabilidade.
2.2 - O valor a ser cobrado pelo deslocamento e prestação do serviço, é o valor estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, o qual poderá ser alterado mediante discussão em reunião do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR.
2.3 - Se percebido qualquer abuso no valor cobrado, o Município através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente notificará o inseminador credenciado, para apresentar explicações e poderá ainda propor a rescisão contratual do credenciamento, se for o caso.
2.4 - O credenciado deverá apresentar periodicamente, a relação dos beneficiados com respectivas quantidades de inseminações, ao Departamento Municipal da Agricultura, através de formulário oferecido pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, fornecerá bloco para controle da execução e descrição do serviço de inseminação artificial, sendo que o credenciado será supervisionado pelo responsável do programa, o qual poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento do inseminador credenciado, caso não esteja usando os equipamentos exigidos neste edital.
3.2 – Fica a critério do agricultor/pecuarista, usuário do serviço de inseminação artificial, a escolha do credenciado.
3.3 – O usuário, agricultor/pecuarista, poderá entrar em contato diretamente com o inseminador credenciado, nos números de telefone por ele fornecido e solicitar o serviço de inseminação artificial.
3.4 – O serviço de inseminação artificial, realizado pelo profissional Credenciado compreende:
3.4.1 – O deslocamento do inseminador até a propriedade do produtor, agricultor/pecuarista solicitante, no território do Município de São Bernardino-SC.
3.4.2 – Disponibilizar sêmen, que poderá se adquirido pelo Município de São Bernardino-SC, ou por ele mesmo.

3.4.3 – O acondicionamento do sêmen em botijão de inseminação adequadamente manejado.
3.4.4 – O descongelamento da palheta em recipiente descongelador a uma temperatura de 35° C, aferido por termômetro, por 30 segundos.
3.4.5 – O encaixe da palheta em bainha descartável, uma por animal, acoplada em aplicador universal.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços a ser cobrado pelo inseminador, será estabelecido pela Secretaria da Agricultura, o qual poderá ser alterado, mediante discussão no Conselho Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - CMDA, conforme necessidade, sempre em observância ao disposto no 2.2 deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 - 0 prazo de vigência deste Contrato é de 60 (meses) meses, com início em 26/02/2018 e término em 25/02/2023, podendo ser prorrogado conforme disposto no Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem a sua vinculação a Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do Município;
7.3 - Manter um preposto aceito pelo Contratante, para representá-lo, se for o caso, na execução deste Contrato de Credenciamento;
7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato de credenciamento, em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções resultantes da sua má execução.
7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
8.2 – Dispor de funcionário para exercer a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato de credenciamento;
8.3 – promover discussão, inclusive no CMDR, sobre os valores cobrados pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato de credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 - Unilateralmente pelo Município:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando ocorrer o descumprimento de qualquer acordo pactuado.
9.1.2 - Por acordo das partes:
a) Quando acharem necessário e/ou não houver mais motivação para manutenção do mesmo.
9.2 – O CREDENCIADO fica obrigado a aceitar, as condições contratuais impostas pela Lei N.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento, caberá, conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 - Advertência por escrito;
10.1.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município;
10.1.3 - Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato de credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao CREDENCIADO sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
a) não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CREDENCIADO das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) desatendimento pelo CREDENCIADO das determinações regulares da fiscalização do Município;
c) razões de interesse do serviço público;
d) atraso injustificado na execução do serviço contratado de credenciamento;
e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pelo CREDENCIADO, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação do CREDENCIADO;
g) sub-contratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato de credenciamento, que afetem a boa execução do seu objeto;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) ocorrendo a rescisão, em qualquer hipótese, não caberá ao Credenciado qualquer indenização e se for o caso será ainda responsabilizado por danos ocasionados, cabendo ao Município aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.
j) em qualquer caso, o Município reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outros credenciados, ou da forma que julgar mais conveniente.
m) O presente contrato de credenciamento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato de Credenciamento, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização por parte do CREDENCIADO de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato de Credenciamento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CREDENCIADO, neste Contrato de Credenciamento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1 - CREDENCIADO é responsável pelos seguros pessoais e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito a Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardino-SC, em 26/02/2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL ORLEI CLEITON SCHNEIDER
Prefeito Municipal Credenciado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 41/2018

Publicação Nº 1538595

CONTRATO Nº 41/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Sr. CLAUDIO SCHMALZ, portador do CPF nº 973.662.859-00, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Santa Maria, no interior do Município de São Bernardino – SC, doravante denominada CREDENCIADO, em decorrência do Processo Licitatório n° 62/2017, Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, homologado em 30/11/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustados o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente instrumento, o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inseminações artificiais, em rebanho bovino dos agricultores/pecuaristas do Município de São Bernardino-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo deslocamento e execução dos serviços de inseminação, o agricultor/agropecuarista beneficiado, deverá efetuar o pagamento diretamente ao inseminador, eximindo o Município de São Bernardino-SC, de qualquer responsabilidade.

2.2 - O valor a ser cobrado pelo deslocamento e prestação do serviço, é o valor estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, o qual poderá ser alterado mediante discussão em reunião do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR.
2.3 - Se percebido qualquer abuso no valor cobrado, o Município através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente notificará o inseminador credenciado, para apresentar explicações e poderá ainda propor a rescisão contratual do credenciamento, se for o caso.
2.4 - O credenciado deverá apresentar periodicamente, a relação dos beneficiados com respectivas quantidades de inseminações, ao Departamento Municipal da Agricultura, através de formulário oferecido pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, fornecerá bloco para controle da execução e descrição do serviço de inseminação artificial, sendo que o credenciado será supervisionado pelo responsável do programa, o qual poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento do inseminador credenciado, caso não esteja usando os equipamentos exigidos neste edital.
3.2 – Fica a critério do agricultor/pecuarista, usuário do serviço de inseminação artificial, a escolha do credenciado.
3.3 – O usuário, agricultor/pecuarista, poderá entrar em contato diretamente com o inseminador credenciado, nos números de telefone por ele fornecido e solicitar o serviço de inseminação artificial.
3.4 – O serviço de inseminação artificial, realizado pelo profissional Credenciado compreende:
3.4.1 – O deslocamento do inseminador até a propriedade do produtor, agricultor/pecuarista solicitante, no território do Município de São Bernardino-SC.
3.4.2 – Disponibilizar sêmen, que poderá se adquirido pelo Município de São Bernardino-SC, ou por ele mesmo.
3.4.3 – O acondicionamento do sêmen em botijão de inseminação adequadamente manejado.
3.4.4 – O descongelamento da palheta em recipiente descongelador a uma temperatura de 35° C, aferido por termômetro, por 30 segundos.
3.4.5 – O encaixe da palheta em bainha descartável, uma por animal, acoplada em aplicador universal.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços a ser cobrado pelo inseminador, será estabelecido pela Secretaria da Agricultura, o qual poderá ser alterado, mediante discussão no Conselho Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - CMDA, conforme necessidade, sempre em observância ao disposto no 2.2 deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 - 0 prazo de vigência deste Contrato é de 60 (meses) meses, com início em 26/02/2018 e término em 25/02/2023, podendo ser prorrogado conforme disposto no Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem a sua vinculação a Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do Município;
7.3 - Manter um preposto aceito pelo Contratante, para representá-lo, se for o caso, na execução deste Contrato de Credenciamento;
7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato de credenciamento, em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções resultantes da sua má execução.
7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
8.2 – Dispor de funcionário para exercer a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato de credenciamento;
8.3 – promover discussão, inclusive no CMDR, sobre os valores cobrados pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato de credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 - Unilateralmente pelo Município:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando ocorrer o descumprimento de qualquer acordo pactuado.
9.1.2 - Por acordo das partes:
a) Quando acharem necessário e/ou não houver mais motivação para manutenção do mesmo.
9.2 – O CREDENCIADO fica obrigado a aceitar, as condições contratuais impostas pela Lei N.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento, caberá, conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 - Advertência por escrito;

10.1.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município;
10.1.3 - Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato de credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao CREDENCIADO sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
a) não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CREDENCIADO das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) desatendimento pelo CREDENCIADO das determinações regulares da fiscalização do Município;
c) razões de interesse do serviço público;
d) atraso injustificado na execução do serviço contratado de credenciamento;
e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pelo CREDENCIADO, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação do CREDENCIADO;
g) sub-contratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato de credenciamento, que afetem a boa execução do seu objeto;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) ocorrendo a rescisão, em qualquer hipótese, não caberá ao Credenciado qualquer indenização e se for o caso será ainda responsabilizado por danos ocasionados, cabendo ao Município aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.
j) em qualquer caso, o Município reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outros credenciados, ou da forma que julgar mais conveniente.
m) O presente contrato de credenciamento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato de Credenciamento, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização por parte do CREDENCIADO de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato de Credenciamento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CREDENCIADO, neste Contrato de Credenciamento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1 - CREDENCIADO é responsável pelos seguros pessoais e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito a Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardino-SC, em 26/02/2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL — Prefeito Municipal
CLAUDIO SCHMALZ — Credenciado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 42/2018

Publicação Nº 1538597

CONTRATO Nº 42/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Sr. DALVA PAINI, portadora do CPF nº 053.478.899-85, residente e domiciliada na Comunidade de Linha São José, no interior do Município de São Bernardino – SC, doravante denominada CREDENCIADO, em decorrência do Processo Licitatório n° 62/2017, Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, homologado em 30/11/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustados o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente instrumento, o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inseminações artificiais, em rebanho bovino dos agricultores/pecuaristas do Município de São Bernardino-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo deslocamento e execução dos serviços de inseminação, o agricultor/agropecuarista beneficiado, deverá efetuar o pagamento diretamente ao inseminador, eximindo o Município de São Bernardino-SC, de qualquer responsabilidade.
2.2 - O valor a ser cobrado pelo deslocamento e prestação do serviço, é o valor estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, o qual poderá ser alterado mediante discussão em reunião do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR.
2.3 - Se percebido qualquer abuso no valor cobrado, o Município através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente notificará o inseminador credenciado, para apresentar explicações e poderá ainda propor a rescisão contratual do credenciamento, se for o caso.
2.4 - O credenciado deverá apresentar periodicamente, a relação dos beneficiados com respectivas quantidades de inseminações, ao Departamento Municipal da Agricultura, através de formulário oferecido pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, fornecerá bloco para controle da execução e descrição do serviço de inseminação artificial, sendo que o credenciado será supervisionado pelo responsável do programa, o qual poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento do inseminador credenciado, caso não esteja usando os equipamentos exigidos neste edital.
3.2 – Fica a critério do agricultor/pecuarista, usuário do serviço de inseminação artificial, a escolha do credenciado.
3.3 – O usuário, agricultor/pecuarista, poderá entrar em contato diretamente com o inseminador credenciado, nos números de telefone por ele fornecido e solicitar o serviço de inseminação artificial.
3.4 – O serviço de inseminação artificial, realizado pelo profissional Credenciado compreende:
3.4.1 – O deslocamento do inseminador até a propriedade do produtor, agricultor/pecuarista solicitante, no território do Município de São Bernardino-SC.
3.4.2 – Disponibilizar sêmen, que poderá se adquirido pelo Município de São Bernardino-SC, ou por ele mesmo.
3.4.3 – O acondicionamento do sêmen em botijão de inseminação adequadamente manejado.
3.4.4 – O descongelamento da palheta em recipiente descongelador a uma temperatura de 35° C, aferido por termômetro, por 30 segundos.
3.4.5 – O encaixe da palheta em bainha descartável, uma por animal, acoplada em aplicador universal.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços a ser cobrado pelo inseminador, será estabelecido pela Secretaria da Agricultura, o qual poderá ser alterado, mediante discussão no Conselho Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - CMDA, conforme necessidade, sempre em observância ao disposto no 2.2 deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 - 0 prazo de vigência deste Contrato é de 60 (meses) meses, com início em 26/02/2018 e término em 25/02/2023, podendo ser prorrogado conforme disposto no Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem a sua vinculação a Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do Município;
7.3 - Manter um preposto aceito pelo Contratante, para representá-lo, se for o caso, na execução deste Contrato de Credenciamento;

7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato de credenciamento, em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções resultantes da sua má execução.
7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
8.2 – Dispor de funcionário para exercer a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato de credenciamento;
8.3 – promover discussão, inclusive no CMDR, sobre os valores cobrados pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato de credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 - Unilateralmente pelo Município:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando ocorrer o descumprimento de qualquer acordo pactuado.
9.1.2 - Por acordo das partes:
a) Quando acharem necessário e/ou não houver mais motivação para manutenção do mesmo.
9.2 – O CREDENCIADO fica obrigado a aceitar, as condições contratuais impostas pela Lei N.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento, caberá, conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 - Advertência por escrito;
10.1.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município;
10.1.3 - Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato de credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao CREDENCIADO sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
a) não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CREDENCIADO das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) desatendimento pelo CREDENCIADO das determinações regulares da fiscalização do Município;
c) razões de interesse do serviço público;
d) atraso injustificado na execução do serviço contratado de credenciamento;
e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pelo CREDENCIADO, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação do CREDENCIADO;
g) sub-contratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato de credenciamento, que afetem a boa execução do seu objeto;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) ocorrendo a rescisão, em qualquer hipótese, não caberá ao Credenciado qualquer indenização e se for o caso será ainda responsabilizado por danos ocasionados, cabendo ao Município aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.
j) em qualquer caso, o Município reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outros credenciados, ou da forma que julgar mais conveniente.
m) O presente contrato de credenciamento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato de Credenciamento, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização por parte do CREDENCIADO de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato de Credenciamento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CREDENCIADO, neste Contrato de Credenciamento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1 - CREDENCIADO é responsável pelos seguros pessoais e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito a Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardino-SC, em 26/02/2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL DALVA PAINI
Prefeito Municipal Credenciado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 43/2018

Publicação Nº 1538598

CONTRATO Nº 43/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Sr. ADELCIO GOES DA SILVA, portadora do CPF nº 020.590.359-29, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Alfa III, no interior do Município de São Bernardino – SC, doravante denominada CREDENCIADO, em decorrência do Processo Licitatório n° 62/2017, Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, homologado em 30/11/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustados o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente instrumento, o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inseminações artificiais, em rebanho bovino dos agricultores/pecuaristas do Município de São Bernardino-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo deslocamento e execução dos serviços de inseminação, o agricultor/agropecuarista beneficiado, deverá efetuar o pagamento diretamente ao inseminador, eximindo o Município de São Bernardino-SC, de qualquer responsabilidade.
2.2 - O valor a ser cobrado pelo deslocamento e prestação do serviço, é o valor estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, o qual poderá ser alterado mediante discussão em reunião do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR.
2.3 - Se percebido qualquer abuso no valor cobrado, o Município através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente notificará o inseminador credenciado, para apresentar explicações e poderá ainda propor a rescisão contratual do credenciamento, se for o caso.
2.4 - O credenciado deverá apresentar periodicamente, a relação dos beneficiados com respectivas quantidades de inseminações, ao Departamento Municipal da Agricultura, através de formulário oferecido pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, fornecerá bloco para controle da execução e descrição do serviço de inseminação artificial, sendo que o credenciado será supervisionado pelo responsável do programa, o qual poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento do inseminador credenciado, caso não esteja usando os equipamentos exigidos neste edital.
3.2 – Fica a critério do agricultor/pecuarista, usuário do serviço de inseminação artificial, a escolha do credenciado.
3.3 – O usuário, agricultor/pecuarista, poderá entrar em contato diretamente com o inseminador credenciado, nos números de telefone por ele fornecido e solicitar o serviço de inseminação artificial.
3.4 – O serviço de inseminação artificial, realizado pelo profissional Credenciado compreende:
3.4.1 – O deslocamento do inseminador até a propriedade do produtor, agricultor/pecuarista solicitante, no território do Município de São Bernardino-SC.
3.4.2 – Disponibilizar sêmen, que poderá se adquirido pelo Município de São Bernardino-SC, ou por ele mesmo.
3.4.3 – O acondicionamento do sêmen em botijão de inseminação adequadamente manejado.
3.4.4 – O descongelamento da palheta em recipiente descongelador a uma temperatura de 35° C, aferido por termômetro, por 30 segundos.
3.4.5 – O encaixe da palheta em bainha descartável, uma por animal, acoplada em aplicador universal.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços a ser cobrado pelo inseminador, será estabelecido pela Secretaria da Agricultura, o qual poderá ser alterado, mediante discussão no Conselho Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - CMDA, conforme necessidade, sempre em observância ao disposto no 2.2 deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 - 0 prazo de vigência deste Contrato é de 60 (meses) meses, com início em 26/02/2018 e término em 25/02/2023, podendo ser prorrogado conforme disposto no Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem a sua vinculação a Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do Município;
7.3 - Manter um preposto aceito pelo Contratante, para representá-lo, se for o caso, na execução deste Contrato de Credenciamento;
7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato de credenciamento, em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções resultantes da sua má execução.
7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
8.2 – Dispor de funcionário para exercer a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato de credenciamento;
8.3 – promover discussão, inclusive no CMDR, sobre os valores cobrados pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato de credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 - Unilateralmente pelo Município:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando ocorrer o descumprimento de qualquer acordo pactuado.
9.1.2 - Por acordo das partes:
a) Quando acharem necessário e/ou não houver mais motivação para manutenção do mesmo.
9.2 – O CREDENCIADO fica obrigado a aceitar, as condições contratuais impostas pela Lei N.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento, caberá, conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 - Advertência por escrito;
10.1.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município;
10.1.3 - Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato de credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao CREDENCIADO sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
a) não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CREDENCIADO das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) desatendimento pelo CREDENCIADO das determinações regulares da fiscalização do Município;
c) razões de interesse do serviço público;
d) atraso injustificado na execução do serviço contratado de credenciamento;
e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pelo CREDENCIADO, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação do CREDENCIADO;
g) sub-contratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato de credenciamento, que afetem a boa execução do seu objeto;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) ocorrendo a rescisão, em qualquer hipótese, não caberá ao Credenciado qualquer indenização e se for o caso será ainda responsabilizado por danos ocasionados, cabendo ao Município aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.
j) em qualquer caso, o Município reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outros credenciados, ou da forma que julgar mais conveniente.
m) O presente contrato de credenciamento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato de Credenciamento, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização por parte do CREDENCIADO de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato de Credenciamento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CREDENCIADO, neste Contrato de Credenciamento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1 - CREDENCIADO é responsável pelos seguros pessoais e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito a Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardino-SC, em 26/02/2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL ADELCIO GOES DA SILVA
Prefeito Municipal Credenciado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 44/2018

Publicação Nº 1538602

CONTRATO Nº 44/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Sr. ROBERTO FRANCISCO DREY, portadora do CPF nº 030.374.119-88, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Coxilha Rica, no interior do Município de São Bernardino – SC, doravante denominada CREDENCIADO, em decorrência do Processo Licitatório n° 62/2017, Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, homologado em 30/11/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustados o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente instrumento, o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inseminações artificiais, em rebanho bovino dos agricultores/pecuaristas do Município de São Bernardino-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo deslocamento e execução dos serviços de inseminação, o agricultor/agropecuarista beneficiado, deverá efetuar o pagamento diretamente ao inseminador, eximindo o Município de São Bernardino-SC, de qualquer responsabilidade.
2.2 - O valor a ser cobrado pelo deslocamento e prestação do serviço, é o valor estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, o qual poderá ser alterado mediante discussão em reunião do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR.
2.3 - Se percebido qualquer abuso no valor cobrado, o Município através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente notificará o inseminador credenciado, para apresentar explicações e poderá ainda propor a rescisão contratual do credenciamento, se for o caso.
2.4 - O credenciado deverá apresentar periodicamente, a relação dos beneficiados com respectivas quantidades de inseminações, ao Departamento Municipal da Agricultura, através de formulário oferecido pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, fornecerá bloco para controle da execução e descrição do serviço de inseminação artificial, sendo que o credenciado será supervisionado pelo responsável do programa, o qual poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento do inseminador credenciado, caso não esteja usando os equipamentos exigidos neste edital.
3.2 – Fica a critério do agricultor/pecuarista, usuário do serviço de inseminação artificial, a escolha do credenciado.
3.3 – O usuário, agricultor/pecuarista, poderá entrar em contato diretamente com o inseminador credenciado, nos números de telefone por ele fornecido e solicitar o serviço de inseminação artificial.
3.4 – O serviço de inseminação artificial, realizado pelo profissional Credenciado compreende:
3.4.1 – O deslocamento do inseminador até a propriedade do produtor, agricultor/pecuarista solicitante, no território do Município de São Bernardino-SC.
3.4.2 – Disponibilizar sêmen, que poderá se adquirido pelo Município de São Bernardino-SC, ou por ele mesmo.
3.4.3 – O acondicionamento do sêmen em botijão de inseminação adequadamente manejado.
3.4.4 – O descongelamento da palheta em recipiente descongelador a uma temperatura de 35° C, aferido por termômetro, por 30 segundos.
3.4.5 – O encaixe da palheta em bainha descartável, uma por animal, acoplada em aplicador universal.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços a ser cobrado pelo inseminador, será estabelecido pela Secretaria da Agricultura, o qual poderá ser alterado, mediante discussão no Conselho Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - CMDA, conforme necessidade, sempre em observância ao disposto no 2.2 deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 - 0 prazo de vigência deste Contrato é de 60 (meses) meses, com início em 26/02/2018 e término em 25/02/2023, podendo ser prorrogado conforme disposto no Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem a sua vinculação a Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do Município;
7.3 - Manter um preposto aceito pelo Contratante, para representá-lo, se for o caso, na execução deste Contrato de Credenciamento;
7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato de credenciamento, em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções resultantes da sua má execução.
7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
8.2 – Dispor de funcionário para exercer a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato de credenciamento;
8.3 – promover discussão, inclusive no CMDR, sobre os valores cobrados pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato de credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 - Unilateralmente pelo Município:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando ocorrer o descumprimento de qualquer acordo pactuado.
9.1.2 - Por acordo das partes:
a) Quando acharem necessário e/ou não houver mais motivação para manutenção do mesmo.
9.2 – O CREDENCIADO fica obrigado a aceitar, as condições contratuais impostas pela Lei N.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento, caberá, conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 - Advertência por escrito;
10.1.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município;
10.1.3 - Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato de credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao CREDENCIADO sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
a) não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CREDENCIADO das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) desatendimento pelo CREDENCIADO das determinações regulares da fiscalização do Município;
c) razões de interesse do serviço público;
d) atraso injustificado na execução do serviço contratado de credenciamento;
e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pelo CREDENCIADO, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação do CREDENCIADO;
g) sub-contratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato de credenciamento, que afetem a boa execução do seu objeto;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) ocorrendo a rescisão, em qualquer hipótese, não caberá ao Credenciado qualquer indenização e se for o caso será ainda responsabilizado por danos ocasionados, cabendo ao Município aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.
j) em qualquer caso, o Município reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outros credenciados, ou da forma que julgar mais conveniente.
m) O presente contrato de credenciamento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato de Credenciamento, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização por parte do CREDENCIADO de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato de Credenciamento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CREDENCIADO, neste Contrato de Credenciamento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1 - CREDENCIADO é responsável pelos seguros pessoais e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito a Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardino-SC, em 26/02/2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL ROBERTO FRANCISCO DREY
Prefeito Municipal Credenciado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 45/2018

Publicação Nº 1538604

CONTRATO Nº 45/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Sr. VOLNIR ANTONIO WALKER, portadora do CPF nº 053.677.299-16, residente e domiciliado na Comunidade de Rua Verônica Scheid, na sede do Município de São Bernardino – SC, doravante denominada CREDENCIADO,

em decorrência do Processo Licitatório n° 62/2017, Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, homologado em 30/11/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustados o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente instrumento, o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inseminações artificiais, em rebanho bovino dos agricultores/pecuaristas do Município de São Bernardino-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo deslocamento e execução dos serviços de inseminação, o agricultor/agropecuarista beneficiado, deverá efetuar o pagamento diretamente ao inseminador, eximindo o Município de São Bernardino-SC, de qualquer responsabilidade.
2.2 - O valor a ser cobrado pelo deslocamento e prestação do serviço, é o valor estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, o qual poderá ser alterado mediante discussão em reunião do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR.
2.3 - Se percebido qualquer abuso no valor cobrado, o Município através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente notificará o inseminador credenciado, para apresentar explicações e poderá ainda propor a rescisão contratual do credenciamento, se for o caso.
2.4 - O credenciado deverá apresentar periodicamente, a relação dos beneficiados com respectivas quantidades de inseminações, ao Departamento Municipal da Agricultura, através de formulário oferecido pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, fornecerá bloco para controle da execução e descrição do serviço de inseminação artificial, sendo que o credenciado será supervisionado pelo responsável do programa, o qual poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento do inseminador credenciado, caso não esteja usando os equipamentos exigidos neste edital.
3.2 – Fica a critério do agricultor/pecuarista, usuário do serviço de inseminação artificial, a escolha do credenciado.
3.3 – O usuário, agricultor/pecuarista, poderá entrar em contato diretamente com o inseminador credenciado, nos números de telefone por ele fornecido e solicitar o serviço de inseminação artificial.
3.4 – O serviço de inseminação artificial, realizado pelo profissional Credenciado compreende:
3.4.1 – O deslocamento do inseminador até a propriedade do produtor, agricultor/pecuarista solicitante, no território do Município de São Bernardino-SC.
3.4.2 – Disponibilizar sêmen, que poderá se adquirido pelo Município de São Bernardino-SC, ou por ele mesmo.
3.4.3 – O acondicionamento do sêmen em botijão de inseminação adequadamente manejado.
3.4.4 – O descongelamento da palheta em recipiente descongelador a uma temperatura de 35° C, aferido por termômetro, por 30 segundos.
3.4.5 – O encaixe da palheta em bainha descartável, uma por animal, acoplada em aplicador universal.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços a ser cobrado pelo inseminador, será estabelecido pela Secretaria da Agricultura, o qual poderá ser alterado, mediante discussão no Conselho Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - CMDA, conforme necessidade, sempre em observância ao disposto no 2.2 deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 - 0 prazo de vigência deste Contrato é de 60 (meses) meses, com início em 26/02/2018 e término em 25/02/2023, podendo ser prorrogado conforme disposto no Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem a sua vinculação a Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do Município;
7.3 - Manter um preposto aceito pelo Contratante, para representá-lo, se for o caso, na execução deste Contrato de Credenciamento;
7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato de credenciamento, em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções resultantes da sua má execução.
7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;
8.2 – Dispor de funcionário para exercer a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato de credenciamento;
8.3 – promover discussão, inclusive no CMDR, sobre os valores cobrados pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato de credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 - Unilateralmente pelo Município:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando ocorrer o descumprimento de qualquer acordo pactuado.
9.1.2 - Por acordo das partes:
a) Quando acharem necessário e/ou não houver mais motivação para manutenção do mesmo.
9.2 – O CREDENCIADO fica obrigado a aceitar, as condições contratuais impostas pela Lei N.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento, caberá, conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 - Advertência por escrito;
10.1.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município;
10.1.3 - Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato de credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao CREDENCIADO sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
a) não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CREDENCIADO das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) desatendimento pelo CREDENCIADO das determinações regulares da fiscalização do Município;
c) razões de interesse do serviço público;
d) atraso injustificado na execução do serviço contratado de credenciamento;
e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pelo CREDENCIADO, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação do CREDENCIADO;
g) sub-contratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato de credenciamento, que afetem a boa execução do seu objeto;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) ocorrendo a rescisão, em qualquer hipótese, não caberá ao Credenciado qualquer indenização e se for o caso será ainda responsabilizado por danos ocasionados, cabendo ao Município aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.
j) em qualquer caso, o Município reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outros credenciados, ou da forma que julgar mais conveniente.
m) O presente contrato de credenciamento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato de Credenciamento, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização por parte do CREDENCIADO de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato de Credenciamento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CREDENCIADO, neste Contrato de Credenciamento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1 - CREDENCIADO é responsável pelos seguros pessoais e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito a Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardino-SC, em 26/02/2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL VOLNIR ANTONIO WALKER
Prefeito Municipal Credenciado

RUDIMAR BORCIONI

Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 46/2018

Publicação Nº 1538605

CONTRATO Nº 46/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01435215000106, localizada na RUA JOSÉ SCHMITT, 1585, na Cidade São Martinho - RS, neste ato representado pelo Sr. ADELINO JOSÉ ATUATI, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA JOSÉ SCHMITT, 1585, na Cidade São Martinho - RS, inscrito no CPF sob nº 285.205.800-68, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COLHEITA DE ALIMENTOS PARA O REBANHO DE GADO LEITEIRO, CONFORME CONVENIOS SICONV N. 861431/2017 e N. 862143/2017, PROGRAMA PRODESA, CELEBRADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COLHEITA DE ALIMENTOS PARA O REBANHO DE GADO LEITEIRO, CONFORME CONVENIOS SICONV N. 861431/2017 e N. 862143/2017, PROGRAMA PRODESA, CELEBRADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens "3", do Processo Licitatório 12/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 12/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	4,00	Und	Plataforma recolhedora acoplável na colhedora de forragem, com função de cortar e recolher para a colhedora, com capacidade de recolhimento mínima para duas linhas entre 45 a 100 cm em área toral, largura de corte mínimo de 90 cm, com dois tambores de recolhimento, acionamento por corrente caixa de transmissão, potência mínima na tomada de força de 60 cv, rotação de 540 rpm na tomada de força, capacidade rendimento de 0,3 a 0,7 ha/hora, que tenha opções de corte em linha e na transversal	MKM	9.000,00	36.000,00
Total						36.000,00

O valor total do contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.4490.00 - 1000 - 121/2018 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1341 - 158/2018 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 27/02/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para

o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 12/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 12/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Agricultura e Meio Ambiente ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 27 de Fevereiro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL — Prefeito Municipal — Município
ADELINO JOSÉ ATUATI — Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 47/2018

Publicação Nº 1538609

CONTRATO Nº 47/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 27883350000108, localizada na RUA JOÃO BATISTA DE MELLO, na cidade Sério - RS, neste ato representado a Sra. TAUANA DE FREITAS, brasileira, residente e domiciliada na RUA

JOÃO BATISTA DE MELLO, na cidade Sério - RS, inscrita no CPF sob nº 033.355.640-22, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COLHEITA DE ALIMENTOS PARA O REBANHO DE GADO LEITEIRO, CONFORME CONVENIOS SICONV N. 861431/2017 e N. 862143/2017, PROGRAMA PRODESA, CELEBRADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COLHEITA DE ALIMENTOS PARA O REBANHO DE GADO LEITEIRO, CONFORME CONVENIOS SICONV N. 861431/2017 e N. 862143/2017, PROGRAMA PRODESA, CELEBRADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens "2", do Processo Licitatório 12/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 12/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	4,00	Und	Carreta agrícola metálica basculante hidráulica nova, capacidade de 07 toneladas de carga, rodado tanden, 04 pneus novos tamanho 750/16x12 lonas e 04 câmaras de ar novas, as tampas laterais desmontáveis, pistão hidráulico com duas mangueiras, a bascular no ângulo mínimo de 40°, pistão telescópico com 03 estágios, abertura com engate rápido basculante e lateral da tampa traseira	METAL FREITAS	17.450,00	69.800,00
Total						69.800,00

O valor total do contrato é de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.4490.00 - 1000 - 121/2018 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1341 - 158/2018 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 27/02/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 12/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 12/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 27 de Fevereiro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL — TAUANA DE FREITAS
Prefeito Municipal — Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 48/2018

Publicação Nº 1538606

CONTRATO Nº 48/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 17542364000104, localizada na Rua AV. RUBEN CESAR CASELANI, 1987, na Cidade Realeza - PR, neste ato representado pela Sra. ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua AV. RUBEN CESAR CASELANI, 1987, na Cidade Realeza - PR, inscrita no CPF sob nº 276.929.490-34, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COLHEITA DE ALIMENTOS PARA O REBANHO DE GADO LEITEIRO, CONFORME CONVENIOS SICONV N. 861431/2017 e N. 862143/2017, PROGRAMA PRODESA, CELEBRADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COLHEITA DE ALIMENTOS PARA O REBANHO DE GADO LEITEIRO, CONFORME CONVENIOS SICONV N. 861431/2017 e N. 862143/2017, PROGRAMA PRODESA, CELEBRADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi

vencedor dos itens "01", do Processo Licitatório nº 12/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 12/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	4,00	Und	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA COM PLATAFORMA DE CORTE RECOLHEDORA DE 01 LINHA COM ENGATE EM TRÊS PONTOS, ACIONADO POR CORREIA DE CINCO CANAIS CONJUGADOS EM POLITILENO, ROTOR EM AÇO CARBONO 12 FACAS E 06 LANÇADORES SUBSTITUÍVEIS COM ROTAÇÃO 1500RPM, EQUIPADO COM QUEBRADOR DE GRÃOS, COM 04 ROLOS ALIMENTADORES COM DOIS DISCOS DE CORTE EM ESTRELA INTERCAMBIÁVEIS ENTRE OS ROLOS, REGULADORES DE CORTE COM ENGRENAGEM EM AÇO COM PINO DE SEGURANÇA, AFIADOR DAS FACAS COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA NA MESMA EXTENSÃO DAS FACAS, MÍNIMO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, BICA SEMI HIDRAÚLICA DE SAÍDA, CARDAM DE ACIONAMENTO QUE PERMITE ALINHAMENTO ENTRE GARFOS INTERNOS E EXTERNA, BICA DE SAÍDA RECLINÁVEL, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540RPM, CAPACIDADE PRODUÇÃO DE 30 TON/HORA, PESO 680 KG E CERTIFICADO NA NR12.	PINHEIRO MAX PREMIER	18.900,00	75.600,00
Total						75.600,00

O valor total do contrato é de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.4490.00 - 1000 - 121/2018 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1341 - 158/2018 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 27/02/2018 até 31/12/2020, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 12/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 12/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 27 de Fevereiro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL — Prefeito Municipal — Município
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO — Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 49/2018

Publicação Nº 1538607

CONTRATO Nº 49/2018

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 8/2018, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA A. A. ALBERT - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa A. A. ALBERT - ME, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAO BERNARDINO , na Cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 06200290000101, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ARI ALBERTO ALBERT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 022.803.569-45, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONMTRATO Nº 8/2018 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE PNEU PARA REALIZAÇÃO DE SILAGEM JUNTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2018. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO EM VIRTUDE DA DEMANDA ESTAR CRESCENTE E A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO SER INSUFICIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 69/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 8/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 37.612,50 (trinta e sete mil seiscentos e doze reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 27/02/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 69/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 8/2018, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	250,00	HR	HORA DE MÁQUINA - Trator de Pneu, com no mínimo: 75HP, tração 4x4, com ensiladeira e carretão basculante acoplado, com operador próprio, para produção de silagem no interior do município junto as propriedades rurais, de acordo com o cronograma da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	150,45	37.612,50
				TOTAL	37.612,50

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 8/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 69/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 8/2018.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 8/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Fevereiro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL — Prefeito Municipal — Município
ARI ALBERTO ALBERT — Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 63/2018

Publicação Nº 1537397

DECRETO Nº 63/2018 DE 23/02/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.550,05 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Administração e Planejamento
AÇÃO =======> Manutenção da Administração Geral
VALOR ======> R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF

VALOR ======> R$ 14.050,05 (catorze mil cinquenta reais e cinco centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 15.550,05 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.550,05 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Administração e Planejamento
AÇÃO =======> Manutenção da Administração Geral
VALOR ======> R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 14.050,05 (catorze mil cinquenta reais e cinco centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 15.550,05 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos), serão utilizados recursos proveniente do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.550,05 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento de Administração
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0003.0.000.000 – Administração e Planejamento
04.122.0003.2.003.000 – Manutenção da Administração Geral
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 3890 – Sup. Alienação de Bens Executivo ..... R$ 1.500,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.045.000 – Manutenção do Programa CRAS/PAINF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 3353 – Superávit Exercício Anterior Transferência Recursos do FNAS/SCFV .... R$ 14.050,05

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 15.550,05 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 23 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 64/2018

Publicação Nº 1538478

DECRETO Nº 64/2018 DE 27/02/20187

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a deliberação tomada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, formalizada por meio de sua Resolução CMAS nº 01 de 01 de fevereiro de 2018, que trata da aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº CMAS nº 01 de 01 de fevereiro de 2018, que trata da aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município São Bernardino – SC, com vigência no período de 2.018 à 2.021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
aos 27 de fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 65/2018

Publicação Nº 1538588

DECRETO Nº 65/2018 DE 27/02/2018

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a deliberação tomada pelo Conselho Municipal de Saúde em 26 de fevereiro de 2018, formalizada por meio de sua Resolução 001/2018, que trata da aprovação dos Membros para Comporem o Conselho Municipal da Saúde do Município de São Bernardino - SC;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001/2018 de 27 de fevereiro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a aprovação dos Membros para comporem o Conselho Municipal da Saúde de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
aos 27 de fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 66/2018

Publicação Nº 1538589

DECRETO Nº 66/2018 DE 27/02/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Municipal nº 1.014/13 de 28/08/2.013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam pelo presente Decreto nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.014/13 de 28 de Agosto de 2.013.

a) Representantes do Governo:

I) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

a) Titular – Aline Riffel
CPF: 066.587.119-84
b) Suplente – Salete Maria Riffel Coelho
CPF: 690.315.769-72

II) Representantes da Secretaria do Desenvolvimento Social:

a) Titular – Leidiane Riffel
CPF: 061.481.139-29
b) Suplente – Tatiana Maffissoni
CPF: 036.650.889-09

b) - Representantes da Área de Saúde:

I) Representantes dos trabalhadores na área de saúde, vinculados aos postos de atendimento da população do Município:

a) Titular – Beatriz Aparecida Netto
CPF: 082.646.909-47
b) Suplente – Dilceu Belli Prange
CPF: 492.465.349-72

I) Representantes dos profissionais da saúde com profissão regulamentada:

a) Titular – Rosicler Knob Horn Krindges
CPF: 022.130.199-24
b) Suplente – Andréia Mundzlinger
CPF: 084.626.969-41

c) Representantes da Comunidade Usuária:

I) Representantes da Associação Comercial e Industrial de São Bernardino - ACISB:

a) Titular – Elvanir Steffens Riffel
CPF: 005.699.449-45
b) Suplente – Kerli Luciane Klein Wechenfelder
CPF: 037.103.029-35

II) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Bernardino:

a) Titular – Lourdes Klein
CPF: 016.069.929-02
b) Suplente – Derli Oliveira dos Santos
CPF: 430.812.079-91

III) Representantes da Associação de Portadores de Necessidades Especiais - APAE:

a) - Titular – Solange Dal Bello Scheneider
CPF: 027.958.429-63
b) - Suplente – Maiara Schneider
CPF: 076.952.709-46

IV) Representantes de Movimentos Populares (Grupo de Idosos):

a) - Titular – Olímpio Luiz Frizon
CPF: 196.053.669-91
b) - Suplente – Irene Pilissari Frizon
CPF: 776.954.109-34

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,
em 27 de fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EDILAINE GOMES WERNER
Sec.de Adm. e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2018

Publicação Nº 1537408

LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2018 DE 27/02/2018
INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO ESTADO DE SANTA CATARINA,
FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o serviço público municipal de transporte escolar, para alunos matriculados na Educação Básica e no Ensino Médio, em escolas públicas do município.

Parágrafo único. Os alunos da educação básica e do ensino médio, regularmente matriculados na rede estadual de educação poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar, desde que haja convênio de cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município, para ressarcimento dos custos diretos e indiretos do transporte.

Art. 2º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do município, além daquelas beneficiadas pela chamada lei de zoneamento, Lei Federal nº 11.700 de 13 de Junho de 2008.

Art. 3º O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Parágrafo único. Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 4º O Poder Público municipal elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:

I – definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;
II – definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;
III – definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar;

Parágrafo único. Próximo aos pontos de embarque e desembarque de alunos definidos pelo Poder Público municipal, as rodovias deverão estar sinalizadas com placas de advertência padrão de trânsito, com o dístico: "Atenção - 'CRIANÇAS' - velocidade máxima de 40 quilômetros por hora".

Art. 5º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá alunos que residirem a partir de 1.000 metros da escola, admitidas exceções a essa distância, quando sobrarem vagas nos veículos.
Parágrafo único. Para os alunos residentes às margens das vias de trânsito (estradas gerais), ou seja, em estradas secundárias e/ou de acesso, haverá limite de distância de até 1.000 (um mil) metros de sua residência, para início dos serviços oferecidos pelo Município, previstos nesta lei.

Art. 6º. O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção terá direito ao transporte escolar independente de distância mínima fixada nesta lei, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 7º. É de uso exclusivo do serviço público municipal de transporte escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade, podendo empreender viagem para outro município, com alunos acompanhados do seu professor, em atividade pedagógica programada pela Secretaria da Educação Cultura e Esportes, desde que devidamente autorizado pelo órgão estadual de trânsito, incumbido da fiscalização do transporte coletivo.

Art. 8º. Quando as unidades escolares da rede Estadual de Ensino não cumprirem o calendário previamente estabelecido em convênio entre as partes, caberá ao Estado arcar com o transporte de seus alunos, nos dias ou períodos alterados.

Art. 9º. O Poder Público municipal elaborará e distribuirá aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 10. É de responsabilidade dos pais de alunos ou seus responsáveis, o seu embarque e o desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

Art. 11. O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art. 12. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei e na legislação de trânsito.

Art. 13. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal e estadual, para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 14. O Município implantará, gradativamente a partir da publicação desta lei, abrigos nos pontos de embarque e desembarque de alunos.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
aos 27 de fevereiro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária da Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2018 PP N. 011/2018 EDITAL RETIFICADO

Publicação Nº 1538358

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2018
PREGÃO No 11/2018

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 11/2018, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 14/03/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO ATRAVÉS DA PROSPOSTA Nº 020662/2017, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº850458/2017, PROCESSO N. 2623.1044039-02/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONOMICA, PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO- AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, PARA ATENDER DIVERSOS SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS RURAIS.
ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Rolocompactador vibratório de solo, novo, zero horas de trabalho, ano de fabricação 2017 ou superior, que apresente no mínimo as seguintes características: acionamento por motor a diesel, 04 cilindros, potencia 110HP, que atenda as normas de emissão de poluentes do sistema de emissão TIER 3 ou MAR- I, equipado com cinta kit patas quadradas, o Rolo com tambor liso de 2.000 mm de largura e 1.500mm de diâmetro, com tração no cilindro, cinta cilindro e espessura da chapa do cilindro mínimo 25mm de aço, sistema de freio hidrostático e com sistema de emergência, cabine ROPS FOPS fechada com ar condicionado, assento para operador ajustável, com devido molejo, visando perfeita condições para evitar danos a saúde, com duas faixas de velocidade, impacto dinâmico na alta de 30.000 Kgf e na baixa mínimo de 18.000 Kgf, freqüência e amplitude mínima de 1980vpm, com sensor de compactação original do fabricante do rolocompactador, peso operacional mínimo 10.800 Kg sendo peso estático do tambor na dianteira de mínimo 6.000 Kg, pneus novos tipo tração com mínimo de 12 lonas, com capacidade de inclinação em subida de rampas de mínimo 60%, sistema de tração para os pneus e cilindro e transmissão hidrostática. Com plano de manutenção de Zero horas a 2.000 horas, capacitação para o operador, incluso no preço o deslocamento, a assistência técnica, estadia dos técnicos, troca de óleos, lubrificantes, filtros, anéis, retentores, elementos, graxas conforme a recomendação do fabricante prestados e ou fornecidos na sede do município de São Bernardino/SC. Garantia mínima de 12 meses do equipamento. Apresentar anexo a proposta prospecto técnico.	Und	1,00	340.000,00	340000,00
			Total		340.000,00

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL, NÃO APRESENTAR A MARCA E OU NÃO OBEDECER AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS ESTABELECIDAS PELO SETOR DE PROJETOS E PELA SECRETARIA INTERESSADA, SERÃO DESCLASSIFICADOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
11/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) Anexo a proposta sob pena de desclassificação apresentar atestado de capacidade técnica de no mínimo três empresas privadas instaladas no país do modelo proposto, podendo o Município realizar consulta imediata junto a estas empresas.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (conforme modelo constante do Anexo VI do Edital).

6.7-Atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público em atendimento ao disposto na Portaria CGU n. 516, de 15 de março de 2010 em conformidade com o item XXXIII do Contrato de repasse OGU n.850458/2017, Operação n. 1044039-02 Programa Fomento ao Setor Agropecuário-Aquisição de patrulha mecanizada. (informação obtida no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

6.8 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.9 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados

individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos

trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os equipamentos deverão ser entregues até no máximo 08(oito) dias úteis, diretamente na secretaria solicitante mediante autorização do responsável que ocorrerá somente após a autorização da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal, ficando condicionado a liberação dos recursos por parte do Governo Federal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.037.4490.00 - 3890 - 157/2018 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1340 - 163/2018 - Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.3 – A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado em conformidade com o item 2.2- XVIII do Contrato de repasse n. OGU n.850458/2017, Operação n. 1044039-02 Programa Fomento ao Setor Agropecuário-Aquisição de patrulha mecanizada.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI- Declaração em conformidade com o item 2.2 XXX do contrato de repasse OGU n.850458/2017, Operação n. 1044039-02 Programa Fomento ao Setor Agropecuário-Aquisição de patrulha mecanizada
§ ANEXO VII -Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada

fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

São Bernardino – SC 20/02/2018

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15.411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2018
PREGÃO No 11/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2018
PREGÃO No 11/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2018
PREGÃO No 11/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os

artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2018
PREGÃO No 11/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 11/2018 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO ATRAVÉS DA PROSPOSTA Nº 020662/2017, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº850458/2017, PROCESSO N. 2623.1044039-02/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONOMICA, PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO- AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, PARA ATENDER DIVERSOS SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS RURAIS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Rolocompactador vibratório de solo, novo, zero horas de trabalho, ano de fabricação 2017 ou superior, que apresente no mínimo as seguintes características: acionamento por motor a diesel, 04 cilindros, potencia 110HP, que atenda as normas de emissão de poluentes do sistema de emissão TIER 3 ou MAR- I, equipado com cinta kit patas quadradas, o Rolo com tambor liso de 2.000 mm de largura e 1.500mm de diâmetro, com tração no cilindro, cinta cilindro e espessura da chapa do cilindro mínimo 25mm de aço, sistema de freio hidrostático e com sistema de emergência, cabine ROPS FOPS fechada com ar condicionado, assento para operador ajustável, com devido molejo, visando perfeita condições para evitar danos a saúde, com duas faixas de velocidade, impacto dinâmico na alta de 30.000 Kgf e na baixa mínimo de 18.000 Kgf, freqüência e amplitude mínima de 1980vpm, com sensor de compactação original do fabricante do rolocompactador, peso operacional mínimo 10.800 Kg sendo peso estático do tambor na dianteira de mínimo 6.000 Kg, pneus novos tipo tração com mínimo de 12 lonas, com capacidade de inclinação em subida de rampas de mínimo 60%, sistema de tração para os pneus e cilindro e transmissão hidrostática. Com plano de manutenção de Zero horas a 2.000 horas, capacitação para o operador, incluso no preço o deslocamento, a assistência técnica, estadia dos técnicos, troca de óleos, lubrificantes, filtros, anéis, retentores, elementos, graxas conforme a recomendação do fabricante prestados e ou fornecidos na sede do município de São Bernardino/SC. Garantia mínima de 12 meses do equipamento. Apresentar anexo a proposta prospecto técnico.	Und	1,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato mediante solicitação e autorização

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2018
PREGÃO No 11/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2018
PREGÃO No 11/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2018
PREGÃO No 11/2018

Declaramos que a empresa ..... CNPJ n. ..... Localizada na rua ..... Cidade/Estado ..... não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista em conformidade com o item 2.2 XXX do Contrato de repasse n. OGU n.850458/2017, Operação n. 1044039-02 Programa Fomento ao Setor Agropecuário--Aquisição de patrulha mecanizada

Local e Data .....

.....
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório nº 15/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 15/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.037.4490.00 - 3890 - 157/2018 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1340 - 163/2018 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 15/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.
VII - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
VIII - A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado em conformidade com o item 2.2- XVIII dos Contratos de repasse n. 850458/2017 operação nº 1044039-02 Programa Fomento ao Setor Agropecuário-Aquisição de patrulha mecanizada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 15/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 15/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

PROCESSO LICITATÓRIO 20/2018 DISPENSA N. 05/2018 CHAMADA PÚBLICA N. 01/2018

Publicação Nº 1538584

CHAMADA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administativo nº 20/2018
Dispensa de Licitação nº5/2018
Chamada Pública nº 01/2018
Chamada Pública nº01/2018 Processo Administrativo n.º20/2018, Dispensa de Licitação nº5/2018 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 ResoluçãoCD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).
A Prefeitura Municipal de São Bernardino, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Verônica Scheid, nº1008, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.812/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Adeli José Riffel, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na ResoluçãoCD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19/03/2018 em horário de expediente até as 09:00 horas do dia 29/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Bernardino, junto ao setor de Licitações, e as 09:15 horas do mesmo dia se dará a abertura e julgamento do processo.
Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.
1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total

1	CEBOLA GRAÚDA, CATEGORIA I CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	80,00	3,10	248,00
2	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, LIMPA INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	KG	100,00	2,00	200,00
3	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES;	KG	80,00	2,00	160,00
4	BERGAMOTA, (INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS).	KG	80,00	2,00	160,00
5	BOLACHA CASEIRA (MILHO, MAISENA, POLVILHO, GLACEADA E CÔCO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE;	KG	50,00	15,50	775,00
6	CUCA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G, SEM RECHEIO E COM RECHEIO DE GOIABADA E DOCE DE LEITE,COM FAROFA, MACIA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE SER EMBALADA QUENTE NEM APRESENTAR-SE TOSTADA EM EXCESSO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO;	KG	50,00	9,50	475,00
7	LARANJA , CASCA DE COR ALARANJADA, ODOR AGRADÁVEL, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS;	KG	100,00	2,10	210,00
8	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, (EMBALAGEM DE 1 L CONTENDO DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, SELO DE PROCEDÊNCIA E DADOS DO FABRICANTE). A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR AMASSADA, DEVE ESTA INTACTA. O PRODUTO DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	Lt	1.570,00	2,50	3925,00
9	LIMÃO MADURO, DE 1ª QUALIDADE, DEVEM ESTAR ILESOS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA;	KG	30,00	2,70	81,00
10	MELADO BATIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO;	KG	20,00	10,45	209,00
11	OVOS VERMELHOS (INTACTO, SEM RACHADURAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE).	DZ	80,00	4,30	344,00
12	ALFACE CRESPA IN NATURA, CHEIRO VERDE (SALSINHA, CEBOLINHA MAÇOS DE NO MÍNIMO 100GR).	PS	350,00	2,00	700,00
13	REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE, LIMPO E NOVO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS;	KG	100,00	2,40	240,00
14	CHEIRO VERDE SALSINHA, CEBOLINHA MAÇOS DE NO MÍNIMO 100GR, LIMPA E HIGIENIZADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRAS IMPUREZAS.	MAÇO	150,00	2,00	300,00
15	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM DE 1 KG, O FEIJÃO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE, GRUPO 1, SEM CARUNCHOS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. . NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E SELO DE PROCEDÊNCIA.	KG	80,00	4,25	340,00
16	COUVE-FLOR INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂ	KG	80,00	4,30	344,00
17	BRÓCOLIS INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	KG	80,00	4,00	320,00
18	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	100,00	3,70	370,00
			Total		9.401,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do exercício de 2018
2.020.3390.00 - 1371 - 80/2018 - Apoio ao Ensino Especial 2.019.3390.00 - 1371 - 74/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2018 - Manutenção da Creche
3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015.
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado e após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08(oito) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Especificação	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
CEBOLA GRAÚDA, CATEGORIA I CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	20	Secretaria de Educação	Semanal
CENOURA DE 1ª QUALIDADE, LIMPA INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	20	Secretaria de Educação	Semanal
BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES;	10	Secretaria de Educação	Semanal
BERGAMOTA, (INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS).	20	Secretaria de Educação	Semanal
BOLACHA CASEIRA (MILHO, MAISENA, POLVILHO, GLACEADA E CÔCO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE;	10	Secretaria de Educação	Semanal
CUCA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G, SEM RECHEIO E COM RECHEIO DE GOIABADA E DOCE DE LEITE,COM FAROFA, MACIA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE SER EMBALADA QUENTE NEM APRESENTAR-SE TOSTADA EM EXCESSO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO;	10	Secretaria de Educação	Semanal
LARANJA , CASCA DE COR ALARANJADA, ODOR AGRADÁVEL, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS;	20	Secretaria de Educação	Semanal
LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, (EMBALAGEM DE 1 L CONTENDO DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, SELO DE PROCEDÊNCIA E DADOS DO FABRICANTE). A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR AMASSADA, DEVE ESTA INTACTA. O PRODUTO DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	100	Secretaria de Educação	Semanal
LIMÃO MADURO, DE 1ª QUALIDADE, DEVEM ESTAR ILESOS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA;	5	Secretaria de Educação	Semanal
MELADO BATIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO;	5	Secretaria de Educação	Semanal
OVOS VERMELHOS (INTACTO, SEM RACHADURAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE).	10	Secretaria de Educação	Semanal
ALFACE CRESPA IN NATURA, CHEIRO VERDE (SALSINHA, CEBOLINHA MAÇOS DE NO MÍNIMO 100GR).	30	Secretaria de Educação	Semanal
REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE, LIMPO E NOVO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS;	10	Secretaria de Educação	Semanal
CHEIRO VERDE SALSINHA, CEBOLINHA MAÇOS DE NO MÍNIMO 100GR, LIMPA E HIGIENIZADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRAS IMPUREZAS.	20	Secretaria de Educação	Semanal
FEIJÃO PRETO EMBALAGEM DE 1 KG, O FEIJÃO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE, GRUPO 1, SEM CARUNCHOS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. . NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E SELO DE PROCEDÊNCIA.	10	Secretaria de Educação	Semanal
COUVE-FLOR INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂ	10	Secretaria de Educação	Semanal
BRÓCOLIS INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	10	Secretaria de Educação	Semanal
MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	20	Secretaria de Educação	Semanal

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10(dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, mediante liberação dos recursos por parte do FNDE.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública na íntegra poderá ser obtida nos seguintes locais: no site do município wwwsaobernardino.sc.gov.br, na Secretaria de Educação e junto ao setor de Licitações do município.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
São Bernardino - SC, aos 27/02/2018

Rozilei Terezinha Fritzen
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adeli José Riffel
PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15.411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

PROJETO DE VENDA
PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ...						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF					
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PROJETO DE VENDA
PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº....
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

PROJETO DE VENDA
PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº...					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

MINUTA DE CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
_____ (município), ____de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2018 PP N. 09/2018

Publicação Nº 1537783

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 05/02/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2018
b) Licitação Nr.: 9/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/02/2018
e) Data da Adjudicação: 27/02/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COLHEITA DE ALIMENTOS PARA O REBANHO DE GADO LEITEIRO, CONFORME CONVENIOS SICONV N. 861431/2017 e N. 862143/2017, PROGRAMA PRODESA, CELEBRADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP (5016)						
3	plataforma recolhedora acoplável na colhedora de forragem, com função de cortar e recolher para a colhedora, com capacidade de recolhimento mínima para duas linhas entre 45 a 100cm em área toral, largura de corte mínimo de 90 cm, com dois tambores de recolhimento, acionamento por corrente caixa de transmissão, potência mínima na tomada de força de 60 cv, rotação de 540 rpm na tomada de força, capacidade rendimento de 0,3 a 0,7 ha/hora, que tenha opções de corte em linha e na transversal - Marca: MKM	Und	4	-	9.000,00	36.000,00
				Total do Fornecedor:		**36.000,00**
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELLI EPP (5015)						
2	carreta agrícola metálica basculante hidráulica nova, contenha no mínimo: capacidade de 07 toneladas de carga, rodado tanden, 04 pneus novos tamanho 750/16x12 lonas e 04 câmaras de ar novas, as tampas laterais deverão ser desmontáveis, pistão hidráulico com duas mangueiras, a bascular no ângulo mínimo de 40°, pistão telescópico com 03 estágios, abertura com engate rápido basculante e lateral da tampa traseira - Marca: METAL FREITAS	Und	4	-	17.450,00	69.800,00
				Total do Fornecedor:		**69.800,00**

São Bernardino, 27 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 05/02/2018 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP (4668)

1	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO: PLATAFORMA DE CORTE RECOLHEDORA DE 01 LINHA COM ENGATE EM TRÊS PONTOS, ACIONADO POR CORREIA DE CINCO CANAIS CONJUGADOS EM POLITILENO, ROTOR EM AÇO CARBONO 12 FACAS E 06 LANÇADORES SUBSTITUÍVEIS COM ROTAÇÃO 1500RPM, EQUIPADO COM QUEBRADOR DE GRÃOS, COM 04 ROLOS ALIMENTADORES COM DOIS DISCOS DE CORTE EM ESTRELA INTERCAMBIÁVEIS ENTRE OS ROLOS, REGULADORES DE CORTE COM ENGRENAGEM EM AÇO COM PINO DE SEGURANÇA, AFIADOR DAS FACAS COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA NA MESMA EXTENSÃO DAS FACAS, MÍNIMO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, BICA SEMI HIDRAÚLICA DE SAÍDA, CARDAM DE ACIONAMENTO QUE PERMITA ALINHAMENTO ENTRE GARFOS INTERNOS E EXTERNA, BICA DE SAÍDA RECLINÁVEL, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540RPM, CAPACIDADE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TON/HORA, PESO MÍNIMO 620KG E TENHA CERTIFICADO NA NR12. - Marca: PINHEIRO MAX PREMIER	Und	4	-	18.900,00	75.600,00

Total do Fornecedor: 75.600,00

Total Geral: 181.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (121), 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (158)

São Bernardino, 27 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 05/02/2018 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2018
b) Licitação Nr.: 9/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/02/2018
e) Data da Adjudicação: 27/02/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COLHEITA DE ALIMENTOS PARA O REBANHO DE GADO LEITEIRO, CONFORME CONVENIOS SICONV N. 861431/2017 e N. 862143/2017, PROGRAMA PRODESA, CELEBRADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP (5016)						
3	plataforma recolhedora acoplável na colhedora de forragem, com função de cortar e recolher para a colhedora, com capacidade de recolhimento mínima para duas linhas entre 45 a 100cm em área toral, largura de corte mínimo de 90 cm, com dois tambores de recolhimento, acionamento por corrente caixa de transmissão, potência mínima na tomada de força de 60 cv, rotação de 540 rpm na tomada de força, capacidade rendimento de 0,3 a 0,7 ha/hora, que tenha opções de corte em linha e na transversal - Marca: MKM	Und	4	-	9.000,00	36.000,00
				Total do Fornecedor:		**36.000,00**
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELLI EPP (5015)						
2	carreta agrícola metálica basculante hidráulica nova, contenha no mínimo: capacidade de 07 toneladas de carga, rodado tanden, 04 pneus novos tamanho 750/16x12 lonas e 04 câmaras de ar novas, as tampas laterais deverão ser desmontáveis, pistão hidráulico com duas mangueiras, a bascular no ângulo mínimo de 40°, pistão telescópico com 03 estágios, abertura com engate rápido basculante e lateral da tampa traseira - Marca: METAL FREITAS	Und	4	-	17.450,00	69.800,00
				Total do Fornecedor:		**69.800,00**

São Bernardino, 27 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 05/02/2018 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP (4668)

1	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO: PLATAFORMA DE CORTE RECOLHEDORA DE 01 LINHA COM ENGATE EM TRÊS PONTOS, ACIONADO POR CORREIA DE CINCO CANAIS CONJUGADOS EM POLITILENO, ROTOR EM AÇO CARBONO 12 FACAS E 06 LANÇADORES SUBSTITUÍVEIS COM ROTAÇÃO 1500RPM, EQUIPADO COM QUEBRADOR DE GRÃOS, COM 04 ROLOS ALIMENTADORES COM DOIS DISCOS DE CORTE EM ESTRELA INTERCAMBIÁVEIS ENTRE OS ROLOS, REGULADORES DE CORTE COM ENGRENAGEM EM AÇO COM PINO DE SEGURANÇA, AFIADOR DAS FACAS COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA NA MESMA EXTENSÃO DAS FACAS, MÍNIMO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, BICA SEMI HIDRAÚLICA DE SAÍDA, CARDAM DE ACIONAMENTO QUE PERMITA ALINHAMENTO ENTRE GARFOS INTERNOS E EXTERNA, BICA DE SAÍDA RECLINÁVEL, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540RPM, CAPACIDADE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TON/HORA, PESO MÍNIMO 620KG E TENHA CERTIFICADO NA NR12. - Marca: PINHEIRO MAX PREMIER	Und	4	-	18.900,00	75.600,00

Total do Fornecedor: 75.600,00

Total Geral: 181.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (121), 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (158)

São Bernardino, 27 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 05/02/2018 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2018
b) Licitação Nr.: 9/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/02/2018
e) Data da Adjudicação: 27/02/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COLHEITA DE ALIMENTOS PARA O REBANHO DE GADO LEITEIRO, CONFORME CONVENIOS SICONV N. 861431/2017 e N. 862143/2017, PROGRAMA PRODESA, CELEBRADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP (5016)						
3	plataforma recolhedora acoplável na colhedora de forragem, com função de cortar e recolher para a colhedora, com capacidade de recolhimento mínima para duas linhas entre 45 a 100cm em área toral, largura de corte mínimo de 90 cm, com dois tambores de recolhimento, acionamento por corrente caixa de transmissão, potência mínima na tomada de força de 60 cv, rotação de 540 rpm na tomada de força, capacidade rendimento de 0,3 a 0,7 ha/hora, que tenha opções de corte em linha e na transversal - Marca: MKM	Und	4	-	9.000,00	36.000,00
				Total do Fornecedor:		**36.000,00**
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELLI EPP (5015)						
2	carreta agrícola metálica basculante hidráulica nova, contenha no mínimo: capacidade de 07 toneladas de carga, rodado tanden, 04 pneus novos tamanho 750/16x12 lonas e 04 câmaras de ar novas, as tampas laterais deverão ser desmontáveis, pistão hidráulico com duas mangueiras, a bascular no ângulo mínimo de 40°, pistão telescópico com 03 estágios, abertura com engate rápido basculante e lateral da tampa traseira - Marca: METAL FREITAS	Und	4	-	17.450,00	69.800,00
				Total do Fornecedor:		**69.800,00**

São Bernardino, 27 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

Processo Administrativo: 12/2018
Processo de Licitação: 12/2018
Data do Processo: 05/02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP (4668)

1	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO: PLATAFORMA DE CORTE RECOLHEDORA DE 01 LINHA COM ENGATE EM TRÊS PONTOS, ACIONADO POR CORREIA DE CINCO CANAIS CONJUGADOS EM POLITILENO, ROTOR EM AÇO CARBONO 12 FACAS E 06 LANÇADORES SUBSTITUÍVEIS COM ROTAÇÃO 1500RPM, EQUIPADO COM QUEBRADOR DE GRÃOS, COM 04 ROLOS ALIMENTADORES COM DOIS DISCOS DE CORTE EM ESTRELA INTERCAMBIÁVEIS ENTRE OS ROLOS, REGULADORES DE CORTE COM ENGRENAGEM EM AÇO COM PINO DE SEGURANÇA, AFIADOR DAS FACAS COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA NA MESMA EXTENSÃO DAS FACAS, MÍNIMO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, BICA SEMI HIDRAÚLICA DE SAÍDA, CARDAM DE ACIONAMENTO QUE PERMITA ALINHAMENTO ENTRE GARFOS INTERNOS E EXTERNA, BICA DE SAÍDA RECLINÁVEL, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540RPM, CAPACIDADE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TON/HORA, PESO MÍNIMO 620KG E TENHA CERTIFICADO NA NR12. - Marca: PINHEIRO MAX PREMIER	Und	4	-	18.900,00	75.600,00

Total do Fornecedor: 75.600,00

Total Geral: 181.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (121), 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (158)

São Bernardino, 27 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 05/02/2018 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2018
b) Licitação Nr.: 9/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/02/2018
e) Data da Adjudicação: 27/02/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COLHEITA DE ALIMENTOS PARA O REBANHO DE GADO LEITEIRO, CONFORME CONVENIOS SICONV N. 861431/2017 e N. 862143/2017, PROGRAMA PRODESA, CELEBRADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP (5016)						
3	plataforma recolhedora acoplável na colhedora de forragem, com função de cortar e recolher para a colhedora, com capacidade de recolhimento mínima para duas linhas entre 45 a 100cm em área toral, largura de corte mínimo de 90 cm, com dois tambores de recolhimento, acionamento por corrente caixa de transmissão, potência mínima na tomada de força de 60 cv, rotação de 540 rpm na tomada de força, capacidade rendimento de 0,3 a 0,7 ha/hora, que tenha opções de corte em linha e na transversal - Marca: MKM	Und	4	-	9.000,00	36.000,00
				Total do Fornecedor:		**36.000,00**
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELLI EPP (5015)						
2	carreta agrícola metálica basculante hidráulica nova, contenha no mínimo: capacidade de 07 toneladas de carga, rodado tanden, 04 pneus novos tamanho 750/16x12 lonas e 04 câmaras de ar novas, as tampas laterais deverão ser desmontáveis, pistão hidráulico com duas mangueiras, a bascular no ângulo mínimo de 40°, pistão telescópico com 03 estágios, abertura com engate rápido basculante e lateral da tampa traseira - Marca: METAL FREITAS	Und	4	-	17.450,00	69.800,00
				Total do Fornecedor:		**69.800,00**

São Bernardino, 27 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 05/02/2018 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP (4668)

1	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO: PLATAFORMA DE CORTE RECOLHEDORA DE 01 LINHA COM ENGATE EM TRÊS PONTOS, ACIONADO POR CORREIA DE CINCO CANAIS CONJUGADOS EM POLITILENO, ROTOR EM AÇO CARBONO 12 FACAS E 06 LANÇADORES SUBSTITUÍVEIS COM ROTAÇÃO 1500RPM, EQUIPADO COM QUEBRADOR DE GRÃOS, COM 04 ROLOS ALIMENTADORES COM DOIS DISCOS DE CORTE EM ESTRELA INTERCAMBIÁVEIS ENTRE OS ROLOS, REGULADORES DE CORTE COM ENGRENAGEM EM AÇO COM PINO DE SEGURANÇA, AFIADOR DAS FACAS COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA NA MESMA EXTENSÃO DAS FACAS, MÍNIMO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, BICA SEMI HIDRAÚLICA DE SAÍDA, CARDAM DE ACIONAMENTO QUE PERMITA ALINHAMENTO ENTRE GARFOS INTERNOS E EXTERNA, BICA DE SAÍDA RECLINÁVEL, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540RPM, CAPACIDADE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TON/HORA, PESO MÍNIMO 620KG E TENHA CERTIFICADO NA NR12. - Marca: PINHEIRO MAX PREMIER	Und	4	-	18.900,00	75.600,00

Total do Fornecedor: 75.600,00

Total Geral: 181.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (121), 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (158)

São Bernardino, 27 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

LEI Nº 1442/2018

Publicação Nº 1538667

LEI Nº 1.442, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
Autoriza Firmar Convênio com o Governo Estadual.

A Prefeita Municipal de São Bonifácio, em Exercício. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar convênio com o Governo Estadual, durante todo o exercício de 2018.

Artigo 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1o de janeiro de 2018.

Artigo 3o Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 14 de fevereiro de 2018.
Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1443/2018

Publicação Nº 1538670

LEI Nº 1.443, DE 14 DE FEVEREIRO 2018.
Autoriza Firmar Convênio com o Governo Federal.

A Prefeita Municipal de São Bonifácio, em Exercício. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar convênio com o Governo Federal, durante todo o exercício de 2018.

Artigo 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o de janeiro de 2018.

Artigo 3o Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 14 de fevereiro de 2018.
Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1444/2018

Publicação Nº 1538671

LEI Nº 1.444, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
Autoriza Custear Despesas

A Prefeita Municipal de São Bonifácio. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a custear despesas de até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a realização de campeonatos municipais e intermunicipais de Futebol de Salão, Futebol de Campo e Voleibol, Jiu-Jitsu, Jogos da Terceira Idade,

pagamento de arbitragem, premiação, inscrições e alimentação de atletas quando representarem o município, durante o exercício de 2018.

Art. 2o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 15 de fevereiro de 2018.
Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1445/2018

Publicação Nº 1538673

LEI Nº 1.445, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio, para transferência de recursos do Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Bonifácio, em Exercício. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para conceder auxílio financeiro e repassar recursos provenientes de emendas parlamentares, à entidade filantrópica Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio, inscrita no CNPJ sob nº 82.535.832/0001-77, situado na Praça Heróis do Combate da Serra da Garganta, nº 126, Centro da cidade de São Bonifácio/SC, visando à transferência de recursos oriundos do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o O valor do auxílio financeiro a ser consignado no Convênio será de até R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem transferidos mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso definido no Termo de Convênio, e o valor de recursos das emendas parlamentares corresponderão às quantias recebidas das referidas emendas.

Art. 3o A Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio, aplicará os recursos conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4o A Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio terá que prestar contas ao Município da aplicação dos recursos, em até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 5o As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 19 33.50.00.00.00.00.00.0667 – Contribuições.

Art. 6o As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 14 de fevereiro de 2018.
Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em exercício

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 327/2018

Publicação Nº 1538662

Portaria nº 0327/2018

Nomeia Motorista Socorrista - SAMU.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4750/2018, deferido em 26/02/2018, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, JOSÉ MAY, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Estrada Geral Alto Capivari, nº 2272 - São Bonifácio/SC,

para exercer o cargo da categoria funcional de Motorista Socorrista - SAMU, nível 4.24-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 01 de março de 2018.
São Bonifácio, 26 de fevereiro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 329/2018

Publicação Nº 1538664

Portaria n º 0329/2018

Exonera Chefe de Departamento de Estradas de Rodagem – FG-2.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, RODRIGO LOCH, brasileiro casado, funcionário público municipal, da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Estradas de Rodagem – FG-2, a partir do dia 01 de março de 2018.
São Bonifácio, 26 de fevereiro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

Portaria 006/2018

Publicação Nº 1537409

PORTARIA Nº 006/2018
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a senhor HENRIQUE DALL'AGNOL do cargo de Chefe de Gabinete com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 0118/2017 de 01 de setembro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2018.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 15 de janeiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 007/2018

Publicação Nº 1537410

PORTARIA Nº 07/2018
Dispõe sobre a nomeação de Subdiretor de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor HENRIQUE DALL'AGNOL para o Cargo de Subdiretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 22 de janeiro de 2018.
KELLEN RODRIGO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Portaria 008/2018

Publicação Nº 1537413

PORTARIA Nº 08/2018
Dispõe sobre a nomeação de Designação de Servidor para a função de Coordenador de Atividades e Programas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica designada a Senhora MICHELLE BRECOVITTE, servidora de carreira, para a Função de Coordenador de Atividades e Programas,

com lotação na Secretaria de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, percebendo gratificação constante no Anexo IX do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 15 de janeiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 009/2018

Publicação Nº 1537415

PORTARIA Nº 009/2018
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a senhora SUZILAINE CRISTINA TICIANI do cargo de Contadora Geral com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 0070/2017 de 01 de março de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 31 de janeiro de 2018.
KELLEN RODRIGO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Portaria 010/2018

Publicação Nº 1537417

PORTARIA Nº 10/2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da Servidora JANICE ELISABETE THOMAE STOFFEL, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Infantil, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme Edital 024/2017, que trata da alteração de carga horária em caráter temporário de Professores Efetivos e dá outras providências.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 011/2018

Publicação Nº 1537420

PORTARIA Nº 11/2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da Servidora GILVANIA APARECIDA GILIOLI, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Infantil, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme Edital 024/2017, que trata da alteração de carga horária em caráter temporário de Professores Efetivos e dá outras providências.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 012/2018

Publicação Nº 1537422

PORTARIA Nº 12/2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da Servidora ELOIR TEREZINHA BOITT, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Infantil, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme Edital 024/2017, que trata da alteração de carga horária em caráter temporário de Professores Efetivos e dá outras providências.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 013/2018

Publicação Nº 1537425

PORTARIA Nº 13/2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da Servidora CLAUDETE PICCINI MEES, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Infantil, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme Edital 024/2017, que trata da alteração de carga horária em caráter temporário de Professores Efetivos e dá outras providências.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 014/2018

Publicação Nº 1537426

PORTARIA Nº 14/2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da Servidora MERLICE TEREZINHA HOFFMANN DOS SANTOS em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Infantil, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme Edital 024/2017, que trata da alteração de carga horária em caráter temporário de Professores Efetivos e dá outras providências.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 015/2018

Publicação Nº 1537428

PORTARIA Nº 15/2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da Servidora JANETE FRANCISCA TERNUS ELY, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Infantil, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme Edital 024/2017, que trata da alteração de carga horária em caráter temporário de Professores Efetivos e dá outras providências.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 016/2018

Publicação Nº 1537429

PORTARIA Nº 16/2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da Servidora SONIA MARIA ZIMMER BOSING, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Infantil, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme Edital 024/2017, que trata da alteração de carga horária em caráter temporário de Professores Efetivos e dá outras providências.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 017/2018

Publicação Nº 1537430

PORTARIA Nº 17/2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da Servidora GORETE IGNES PICCINI WICKERT, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Ensino Fundamental, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme Edital 024/2017, que trata da alteração de carga horária em caráter temporário de Professores Efetivos e dá outras providências.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 018/2018

Publicação Nº 1537431

PORTARIA Nº 18/2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da Servidora SULEIDE HOFF KROTH, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Ensino Fundamental, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme Edital 024/2017, que trata da alteração de carga horária em caráter temporário de Professores Efetivos e dá outras providências.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 019/2018

Publicação Nº 1537432

PORTARIA Nº 19/2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da Servidora SIMONE NIEDERMAYER, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Ensino Fundamental, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme Edital 024/2017, que trata da alteração de carga horária em caráter temporário de Professores Efetivos e dá outras providências.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 020/2018

Publicação Nº 1537434

PORTARIA Nº 20/2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da Servidora MARLI RIFFEL LUDWIG, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Ensino Fundamental, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme Edital 024/2017, que trata da alteração de carga horária em caráter temporário de Professores Efetivos e dá outras providências.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 021/2018

Publicação Nº 1537445

PORTARIA Nº 0021/2018
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado a senhor ARIEL VIANEI ALVES do cargo de Diretor de Departamento com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 0074/2017 de 13 de março de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 16 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 022/2018

Publicação Nº 1537447

PORTARIA Nº 022/2018
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado a senhor SILVANO MAYER do cargo de Diretor de Departamento com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 0101/2017 de 28 de junho de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 16 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 023/2018

Publicação Nº 1537449

PORTARIA Nº 023/2018
Dispõe sobre a nomeação de Direitor de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhora SUZILAINE CRISTINA TICIANI para o Cargo de Diretora de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 16 de fevereiro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 024/2018

Publicação Nº 1537451

PORTARIA Nº 024/2018
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor SILVANO MAYER para o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, com lotação na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 19 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 025/2018

Publicação Nº 1537452

PORTARIA Nº 025/2018
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ARIEL VIANEI ALVES para o Cargo de Secretário Municipal Juventude, Esporte E Lazer com lotação na Secretaria Municipal Juventude, Esporte E Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 19 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO PREFE N. 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538475

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JANEIRO/2018
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 002 de 22 de janeiro de 2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 890,00 mensais
DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato, refere-se à locação de imóvel de propriedade dos LOCADORES, sendo 01 (uma) área de 16,50 x 22,50m, totalizando de 371,25 m² (trezentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 689 (fundos), centro, de parte dos lotes urbanos 02 e 03, da Quadra 08, do Loteamento São Domingos, neste município, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de São Domingos sob o nº 7.829, cuja finalidade é ser utilizada para o estacionamento de veículos no referido local.
VISTO JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
LOCADORES: José Ortiz e Jaci da Parecida Ortiz
CPF/CNPJ: 031.965.009/00 e nº 040.676.319-44
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 22/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 028/2018

Publicação Nº 1537647

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 009/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 13 de março de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail: licitacoes@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 22 de fevereiro de 2018.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.803/2018

Publicação Nº 1537522

DECRETO Nº 2.803, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

19 - Fundo Municipal de Saúde
19.001 - Fundo Municipal de Saúde
1027 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas
34490 - Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
Vínculo de Recursos: 03381500 – Transferências SUS PMAQ

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes das Transferências do SUS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 20 de fevereiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

NÁDIA MOREIRA RAPOSO
Secretária Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.803, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O presente Decreto por superávit financeiro é decorrente do saldo financeiro do exercício de 2017 provenientes das Transferências do SUS PMAQ que será utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde nesse exercício para aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para equipar as novas unidades de Estratégia Saúde da Família dos bairros Acarai, Vila da Glória e Sandra Regina.

São Francisco do Sul – SC, 20 de fevereiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

NÁDIA MOREIRA RAPOSO
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.804/2018

Publicação Nº 1537524

DECRETO Nº 2.804, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 442.898,10 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito Reais e dez centavos) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

10 - Secretaria Municipal de Educação
10.001 - Ensino Fundamental
2058 - Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental
3190 - Aplicações Diretas ..... R$ 26.137,55
Vínculo de Recursos: 31800 – Transferências do FUNDEB 60% pessoal
3190 - Aplicações Diretas ..... R$ 416.760,55
Vínculo de Recursos: 31900 – Transferências do FUNDEB 40% outras despesas

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 442.898,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes das Transferências do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 20 de fevereiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.804, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O presente Decreto por superávit financeiro é decorrente do saldo financeiro do exercício de 2017, será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, na manutenção de pessoal do Ensino Fundamental, para pagamento de vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil da Rede Municipal de Ensino nesse exercício.

São Francisco do Sul – SC, 20 de fevereiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 2.805/2018

Publicação Nº 1537528

DECRETO Nº 2.805, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.448, DE 29 DE JUNHO DE 2016, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as Leis Municipais nº 817, de 27 de outubro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 1, da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.448, de 29 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º [...]

I - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Associação de Aposentos e Pensionistas de São Francisco do Sul:
1 - Titular: José Wilson Della Giustina; (NR)
2 - [...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos retroativos a 27 de novembro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 22 de fevereiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social e Cidadania

DECRETO Nº 2.806/2018

Publicação Nº 1537531

DECRETO Nº 2.806, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.670, de 25 de agosto de 2014, e de acordo com a Ata da Reunião Ordinária nº 001/2018 do COMDE, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, do Município de São Francisco do Sul, os seguintes membros:

I - Presidente: FLAVIO TASCHECK ROSA;
II - Vice-Presidente: ROSANA APARECIDA DE MIRA SOUZA;
III - Secretária: LUCIANA DA SILVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 5 de março de 2018.

Art. 3º O mandato desta Diretoria será de 01 (um) ano, sendo este recondução.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Sul – SC, 22 de fevereiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social e da Cidadania

LEI Nº 1.958/2018

Publicação Nº 1537521

LEI Nº 1.958, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO DESCONTO SOBRE O VALOR DA TARIFA MÍNIMA MENSAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, POR DIA DE INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O prestador de serviço público de água e esgoto obrigatoriamente deve efetuar desconto, no valor da tarifa mínima mensal dos serviços prestados, proporcionalmente aos dias de interrupção no fornecimento de água.

Art. 2º O desconto será efetuado na proporção de 1/30 (um trinta avos) sobre o valor da tarifa mínima mensal do serviço de água e esgoto, por dia de interrupção no fornecimento de água.

§1º Os valores decorrentes da interrupção no fornecimento da água serão descontados na fatura do mês em curso, se ocorrida no período anterior à data da emissão da fatura mensal.

§2º Quando a interrupção no fornecimento de água ocorrer após à emissão da fatura, o desconto será efetuado na fatura do mês seguinte.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 22 de fevereiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LICENCAS_REQUERIDAS_SMMA_01_2017

Publicação Nº 1537838

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de Janeiro de 2018.

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/ Janeiro 2018

Data de Abertura	Processo	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Atividade/Empreendimento
04/01/2017	22503/2017	Alexandre Justino Alves - ME	Alexandre Justino Alves - ME	DA	Escritório
04/01/2017	12711/2017	Reginaldo José Ferreira	Reginaldo José Ferreira	CCA	Unidades Habitacionais
04/01/2017	22384/2017	MD&AP Fértil LTDA	MD&AP Fértil LTDA	LAI	Renovação LAI - Terminal Retroportuário
04/01/2017	22222/2017	Logibrás Logística Multimodal LTDA	Logibrás Logística Multimodal LTDA	LAI	Ampliação - Terminal Retroportuário
04/01/2017	22235/2017	Claudio Rudolfo Tureck	Claudio Rudolfo Tureck	AuC	Supressão de Vegetaçãp
05/01/2018	400/2018	PMSFS	PMSFS	AuA	projeto SESC

08/01/2018	664/2018	Claudete Alves Eda	Claudete Alves Eda	AuS	Defesa Civil - árvore de risco
15/01/2018	1026/2018	AHL Soluções em Engenharia LTDA - ME	AHL Soluções em Engenharia LTDA - ME	CCA	Unidades Habitacionais
15/01/2018	1138/2018	Santa Rita - Comércio e Instalações LTDA	Santa Rita - Comércio e Instalações LTDA	AuS	Poda de Árvores
15/01/2018	801/2018	Thais Helena de Lima Curi Braga	Thais Helena de Lima Curi Braga	AuS	Defesa Civil - árvore de risco
15/01/2018	759/2018	Lucas André Inezzi	Lucas André Inezzi	AuS	Evento na Praia
15/01/2018	837/2018	Igreja Adventista	Igreja Adventista	AuS	Evento na Praia
20/01/2018	1724/2018	Bauhaus Zimath Construtora e Incorporadora Eireli	Bauhaus Zimath Construtora e Incorporadora Eireli	CCA	Unidades Habitacionais
20/01/2018	680/2018	Fernando Busarello	Fernando Busarello	CCA	Unidades Habitacionais
20/01/2018	1800/2018	PMSFS	PMSFS	AuA	Evento - Feira do Agricultor
20/01/2018	22520/2017	Glinfertil Fosfatos Naturais LTDA	Glinfertil Fosfatos Naturais LTDA	LAO corretiva	Misturadora
29/01/2018	2323/2018	PMSFS	PMSFS	AuA	Limpeza de rua
29/01/2018	1996/2018	Liomar Gabriel Gomes	Liomar Gabriel Gomes	AuA	Reparação e manutenção de veículos
29/01/2018	2181/2018	Renato Antonio Trierweiler	Renato Antonio Trierweiler	AuA	Transporte
29/01/2018	2163/2018	PMSFS	PMSFS	AuS	Defesa Civil - árvore de risco
31/01/2018	2508/2018	Sergio Ricardo Ulandowski	Sergio Ricardo Ulandowski	AuS	Corte de árvore isolada

31/01/2018	2353/2018	Adriana Stringari Samy	Adriana Stringari Samy	CCA	Unidades Habitacionais
31/01/2018	2517/2018	PMSFS	PMSFS	AuS	Defesa Civil - árvore de risco
31/01/2018	2356/2018	Adnachelly Melaine Alexandre Abbuzzini	Adnachelly Melaine Alexandre Abbuzzini	CCA	Unidades Habitacionais
31/01/2018	1862/2018	PMSFS	PMSFS	AuS	Defesa Civil - árvore de risco

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAO: Licença Ambiental de Operação

LICENCAS_REQUERIDAS_SMMA_12_2017

Publicação Nº 1537835

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de dezembro de 2017.

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/Dezembro 2017

Protocolo	Data de abertura	Empreendedor	Requerente	Tipo de Licença	Atividade/Emprendimento
22184/2017	08/12/2017	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de vegetação
22191/2017	14/12/2017	PMSFS	PMSFS	AuA	Drenagem
19632/2017	14/12/2017	Daniel Knopik	Daniel Knopik	CCA	Oficina Mecânica
20553/2017	14/12/2017	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de vegetação
20618/2017	14/12/2017	AS2 Incorporação LTDA	AS2 Incorporação LTDA	CCA	Unidades habitacionais
21807/2017	14/12/2017	Sancler Otto - EPP	Sancler Otto - EPP	LAO	Terminal Retroportuário
21846/2017	14/12/2017	Leomar Kuhn	Leomar Kuhn	CCA	Unidades habitacionais
22026/2017	12/12/2017	Loteamento Vila da Glória SPE LTDA	Loteamento Vila da Glória SPE LTDA	LAP	Loteamento
21579/2017	04/12/2017	PMSFS	PMSFS	AuA	Feira do Produtor
21483/2017	04/12/2017	Deck 20 Sâo Chico Restaurantes Eireli	Deck 20 Sâo Chico Restaurantes Eireli	AuA	Evento na praia
22250/2017	15/12./2017	Sergio Ricardo Fancione	Sergio Ricardo Fancione	AuA	Evento na praia
22270/2017	22/12/2017	Altar Bertol	Altar Bertol	CCA	Unidades habitacionais
22482/2017	22/12/2017	Antonio Jorge Caetano	Antonio Jorge Caetano	DA	Escritório
9346/2017	22/12/2017	Bianca Regina da Silva	Bianca Regina da Silva	CCA	Unidades habitacionais
20181/2017	22/12/2017	PMSFS	PMSFS	LAI	Unidades habitacionais

EGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAO: Licença Ambiental de Operação

LICENCIAS_EMITIDAS_SMMA_01_2017

Publicação Nº 1537837

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de Janeiro de 2018.
LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS – SMMA / Janeiro de 2018

Data de Emissão	Número da Licença	Validade	Processo	Parecer Técnico	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Código da Atividade
03/01/2018	001/2018	03/04/2018	4768/2017	-	Ângelo João Casagrande	Ângelo João Casagrande	AuS	Corte de árvores
09/01/2018	001/2018	28/01/2018	400/2018	052/2018	PMSFS	PMSFS	AuA	Evento na praia
09/01/2018	001/2018	09/01/2020	9346/2017	020/2018	Bianca Regina da Silva	Bianca Regina da Silva	CCA	Unidades habitacionais
10/01/2018	001/2018	10/01/2021	20181/2017	023/2018	PMSFS	PMSFS	LAI	Unidades habitacionais
10/01/2018	002/2018	10/01/2022	17431/2016	055/2017	RODOFROTA ARMAZENS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA	RODOFROTA ARMAZENS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA	LAO	Terminal Retroportuário
10/01/2018	003/2018	10/01/2020	22222/2017	61/2018	LOGIBRÁS ARMAZÉNS GERAIS LTDA	LOGIBRÁS ARMAZÉNS GERAIS LTDA	LAI	Terminal Retroportuário
18/01/2018	001/2018	18/01/2020	22322/2017	073/2018	Alexandre Justino Alves	Alexandre Justino Alves	DA	Escritório
19/01/2018	002/2018	11/03/2018	759/2018	093/2018	Lucas Andre Inezzi	Lucas Andre Inezzi	AuA	Evento na praia
19/01/2018	004/2018	19/01/2020	18094/2017	94/2018	Zport Operadores Portuários LTDA	Zport Operadores Portuários LTDA	LAI	Fabricação de Adubos, fertilizante e corretivo de solo
22/01/2018	002/2018	22/01/2020	1026/2018	104/2018	AHL Soluções em Engenharia LTDA	AHL Soluções em Engenharia LTDA	CCA	Unidades habitacionais
24/01/2018	002/2018	24/04/2018	1595/2017	-	ASSOCIAÇÃO Redes ao Mar	ASSOCIAÇÃO Redes ao Mar	AuS	Corte de árvores
24/01/2018	005/2018	24/01/2022	22274/2017	1696/2017	MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA	MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA	LAO	Fabricação de Adubos, fertilizante e corretivo de solo
29/01/2018	001/2018	29/04/2018	2163/2018	-	PMSFS	PMSFS	AuS	Poda de árvore - Risco
30/01/2018	001/2018	30/04/2018	1138/2018	-	Santa Rita – Comércio e Instalações Ltda.	Santa Rita – Comércio e Instalações Ltda.	AuS	Poda de árvore
30/01/2018	001/2018	30/04/2018	1862/2018	-	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores - Risco
30/01/2018	002/2018	30/04/2018	11750/2017	-	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores - Risco
31/01/2018	003/2018	31/04/2018	6998/2017	-	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores - Risco

31/01/2018	003/2018	31/04/2018	19955/2017	-	Osvaldo Pereira	Osvaldo Pereira	AuS	Corte de árvores

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAO: Licença Ambiental de Operação

LICENCIAS_EMITIDAS_SMMA_12_2017

Publicação Nº 1537834

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de dezembro de 2017.
LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS – SMMA/Dezembro de 2017

Data de Emissão	Número da Licença	Validade	Processo	Parecer Técnico	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Código da Atividade
04/12/2017	79/2017	21/11/2019	14544/2017	1699/2017	Edson Carmo Barbosa da Silva	Edson Carmo Barbosa da Silva	CCA	Unidades habitacionais
05/12/2017	006/2017	05/03/2018	19930/2017	-	Evelise Tavares Alves	Evelise Tavares Alves	AuS	Corte Simplificado
05/12/2017	067/2017	05/03/2018	426/2017	-	PMSFS	PMSFS	AuS	Poda de árvore - Risco
06/12/2017	63/2017	16/12/2017	21483/2017	1628/2017	Deck 20 São Chico Restaurantes Eireli	Deck 20 São Chico Restaurantes Eireli	AuA	Evento na praia
14/12/2017	80/2017	14/12/2020	13818/2017	1065/2017	Madeireira e Material de Construção São Francisco Ltda	Madeireira e Material de Construção São Francisco Ltda	CCA	Madeireira e Material de Construção e Fabricação de peça
15/12/2017	66/2017	21/12/2017	22250/2017	1699/2017	Sergio Ricardo Facincone	Sergio Ricardo Facincone	AuA	Evento na praia
15/12/2017	64/2017	15/12/2021	15699/2016	452/2017	Global Logística e Transporte LTDA	Global Logística e Transporte LTDA	LAO	Terminal Retroportuário
18/12/2017	64/2017	24/02/2018	21579/2017	1631/2017	Secretaria de Agricultura e Pesca	Secretaria de Agricultura e Pesca	AuA	Evento – Feira do Produtor
18/12/2017	65/2017	15/12/2017	22191/2017	1693/2017	PMSFS	PMSFS	AuA	Implantação de Drenagem
19/12/2017	068/2017	19/03/2018	14900/2017	-	PMSFS	PMSFS	AuS	Poda de árvore - Risco
19/12/2017	069/2017	19/03/2018	2131/2017	-	Igreja Assembleia de Deus	Igreja Assembleia de Deus	AuS	Poda de árvore - Risco
19/12/2017	070/2017	19/03/2018	20553/2017	-	Maria de Lara Amorim Pinto	Maria de Lara Amorim Pinto	AuS	Poda de árvore - Risco
19/12/2017	071/2017	19/03/2018	22184/2017	-	Capitania dos Portos	Capitania dos Portos	AuS	Poda de árvore - Risco
19/12/2017	65/2017	19/12/2021	22274/2017	1696/2017	Master Fertilizantes LTDA	Master Fertilizantes LTDA	LAO parcial	Fabricação de Adubos, fertilizante e corretivo de solo
19/12/2017	66/2017	19/12/2021	12049/2016	1733/2017	Sancler Otto - ME	Sancler Otto - ME	LAO	Terminal Retroportuário
20/12/2017	008/2017	20/03/2018	22230//2017	-	Luis Carlos Roika	Luis Carlos Roika	AuS	Corte Simplificado

20/12/2017	18/2017	20/12/2019	22482/2017	1741/2017	Antonio Jorge Caitano	Antonio Jorge Caitano	DA	Escritório
20/12/2017	19/2017	20/12/2019	22322/2017	1744/2017	Anderson Macha-do Queiroz	Anderson Machado Queiroz	DA	Escritório
20/12/2017	67/2017	20/12/2021	21807/2017	1734/2017	Sancler Otto - ME	Sancler Otto - ME	LAO	Terminal Retroportuário
20/12/2017	68/2017	20/12/2019	20245/2017	1142/2017	Soin Terminal de Cargas LTDA	Soin Terminal de Cargas LTDA	LAI - Am-pliação	Terminal Retroportuário

SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAI: Licença Ambiental de Instalação

PORTARIA Nº 14.737/2018

Publicação Nº 1537534

PORTARIA nº 14.737, de 22 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, com o art. 93 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o requerido no Processo nº 2895, de 5 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, à servidora MARILUCI MOREIRA ZENI, matrícula nº 8000093, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, a partir de 6 de março de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 6 de março de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 22 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.738/2018

Publicação Nº 1537537

PORTARIA nº 14.738, de 22 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR servidores da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC, abaixo relacionados, para exercerem poderes nas "Autenticações de Cópias ou Fotocópias de Documentos de Arquivos Municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os quais terão Fé Pública":

I – HEVER PAULO CABRAL – Matrícula nº 592439;
II – TIAGO OLIVEIRA PINTO – Matrícula nº 8027439;
III – LAURA ALICE KLUEGER – Matrícula nº 7963114.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 22 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.739/2018

Publicação Nº 1537540

PORTARIA nº 14.739, de 22 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER à servidora HELOISA BERNSTORFF ESTRUGALA, matrícula nº 8066140, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, ampliação de carga horária, de 20 (vinte) horas semanais para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 22 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

NÁDIA MOREIRA RAPOSO
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 14.740/2018

Publicação Nº 1537542

PORTARIA nº 14.740, de 23 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA ROTERMEL, inscrita no CPF nº 904.875.679-00, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, para o cargo de Técnico Pedagógico – Orientador Escolar, nível AFS 1, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, com vencimento fixado em Lei.

Art. 2º - A candidata deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria, exceto se autorizada a ampliação de prazo (art. 16, §1º, da Lei Complementar nº 8/2003).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 23 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.744/2018

Publicação Nº 1538206

PORTARIA nº 14.744, de 27 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e conforme o Processo nº 4236/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ELANDRIA DA SILVA GOMES PEREIRA LIMA, matrícula nº 8147450, inscrita no CPF sob nº 044.028.811-88,

do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 27 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.745/2018

Publicação Nº 1538209

PORTARIA nº 14.745, de 27 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e conforme o Processo nº 3484/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ECLAIR DA CUNHA BANNACH, matrícula nº 7874049, inscrita no CPF sob nº 034.606.019-22, do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 27 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PP 045-2018

Publicação Nº 1538181

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 045/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h do dia 15 de março de 2018**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de computadores para realização das atividades de trânsito na Unidade Policial do Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até **09h do dia 15 de março de 2018.**

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às **09h do dia 15 de março de 2018**, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega única, em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: O Prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias contados da ordem de compra e deverão ser entregues na Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Sul, na unidade de trânsito.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**0501 –** Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Dep. Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	**2012 –** Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil
Elemento de Despesa	**44905235 –** Equipamentos de processamento de dados
Vínculo do Recurso	**1110000 –** Convênio de Trânsito - Civil

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Idoneidade e de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular (com firma do outorgante reconhecida)**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos**,** exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:
9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 045/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 045/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item10** deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 14** deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) **serão desclassificadas as propostas** que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado** que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será o vencedor convocado proceder a entrega dos itens licitados.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I – Entregar os itens licitados conforme sua proposta ofertada no dia do certame e Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por empenho em até 30 (trinta) dias após a certificação pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) apresentar documentação falsa;
b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) cometer fraude fiscal;
f) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à empresa licitante, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

f) pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) pela inexecução total da entrega ou por infração de qualquer outro item do edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) pela recusa em entregar o objeto, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) as penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) as multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Licitante.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 27 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

1. OBJETO
Aquisição de Computadores.

2. FINALIDADE
Permitir a melhor realização das atividades de administração, fiscalização e educação de trânsito, garantindo, consequentemente, um melhor atendimento a população.

3. JUSTIFICATIVA
Os objetos da aquisição servirão para que as importantes atividades de trânsito possam ser realizadas em 03 (três) salas da Unidade Policial.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	**Microcomputador básico para uso dos softwares de edição de texto, de planilha eletrônica, de apresentação, de gestão, acesso a Internet e gravação de mídias CD e DVD.** Microcomputador novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento. Deverá ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante, não sendo permitido ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta. **PLACA-MÃE** Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal; Arquitetura do processador CISC com **pelo menos** dois núcleos físicos com clock interno de **pelo menos** 3,3 Ghz em cada núcleo e **pelo menos** 3 Megabytes de cache (*L2+L3*) e velocidade de acesso a memória **a partir** de 1333 Megahertz. Placa mãe compatível com o processador, FSB mínimo de 1066MHz; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou este deve ter os direitos autorais (*Copyright*) sobre esta BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (*anexar na proposta*), sendo vedadas soluções em regime de OEM (*Original Equipament Manufacturer a saber Produzidas por outra empresa para vários*	04	R$ 1.830,83	R$ 7.323,33

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

	fabricantes) ou customizações de nomes, marcas ou inicialização; Os direitos autorais (*Copyright*) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento sendo que as atualizações quando necessárias devem ser disponibilizadas no site do fabricante; BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. **MEMÓRIA RAM** 1. Memória mínima 8 (*oito*) GigaBytes com velocidade do barramento de 1333 Mhz com suporte a tecnologia de duplo canal de acesso (*Dual-Channel*) e **com possibilidade de expansão pelo menos** até 16 (*dezesseis*) GigaBytes. 2. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido. **GABINETE** O gabinete deverá obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante (declaração do fabricante); Gabinete com volume máximo de 13.500 cm³ com Tecnologia SFF (***Small Form Factor ou*** *Formato de fabricação pequeno*); Deverá ainda permitir a utilização na posição vertical e horizontal; Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados (*não sendo aceitas adaptações*); Disco rígido padrão SATA 2 (3.0 Gb/s) **ou superior** com tecnologia S.M.A.R.T. (***S****elf* ***M****onitoring,* ***A****nalysis, ans* ***R****eporting* ***T****ecnology a saber Tecnologia de Auto-Monitoramento, Análise e Relatório*) com no mínimo 500 Gigabytes de capacidade para armazenamento e velocidade do disco de **no mínimo** 7200 RPM (*Rotações por Minuto*). Drive óptico para leitura e gravação de CD e DVD sendo gravador de mídias dos tipos: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL (*Dual Layer ou Dupla Camada de 8,5 Gb.*), DVD-R DVD-RW, CD-R e CD-RW e ligado a placa-mãe através de barramento SATA; Slot´s LIVRES (*mínimo*): 1 Slot PCI e 1 Slot PCI Express x16; 6 (*seis*) interfaces USB 2.0 sendo no mínimo 2 (*duas*) frontais e com capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces USB individualmente; Placa de rede: 10/100/1000Mbits autosense padrão Fast Ethernet (*IEEE 802.3*), conector RJ45, e permitir operação em modo FULL-DUPLEX a 10/100/1000 Mbps. devendo ainda ser compatível com a tecnologia Wake-on-Lan (*permitir ligar o equipamento remotamente através do adaptador de rede*); Placa de Vídeo com resolução de **no mínimo** 1360x768 a 60Hz. (32 bits de qualidade de cor), devendo suportar dois monitores simultaneamente e			

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

	individualmente (*modo estendido*) possuindo para isto conectores VGA e DVI (*ou superior*); Interface de áudio integrada a placa mãe com saída frontal via conector P2; Fonte de alimentação de no mínimo 300 Watts, operando em 110 volts (±10%) e 220 volts (±10%), com PFC ativo (*Power Factor Correction ou Correção do Fator de Potência*) e de comutação 110/220 automática; Teclado Padrão ABNT2 com 104 teclas auto-repetitivas com conector nativo mini-din ou USB (*sem uso de adaptadores*); Mouse Óptico com dois botões mais botão de rolagem (*scroll*) com resolução mínima de 400 DPI e conector nativo mini-din ou USB (*sem uso de adaptadores*); Caixas de som com conector P2 e alimentação através da USB. O Gabinete, Teclado e Mouse da mesma cor e com a Logomarca do fabricante do computador. **SOFTWARE** Licença do Windows 10 Professional **64 bits** em Português, com Mídia; Licença Office Professional 2016 em português, com Mídia; Licença Antivírus com proteção para Internet (*não sendo aceitas versões gratuitas*). A fabricação do equipamento deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" na sua fabricação, ou seja, sem agressão ao meio ambiente. Deverá ser anexada na proposta a certificação PPB (*Processo Produtivo Básico*) sendo necessário identificar o modelo ou família do equipamento; Deverá ser anexada a proposta a certificação ou documentação que comprove ISO-9296 ou ISSO-7779 ou ABNT 10.152 (*tratam da emissão de ruídos acústicos do equipamento*) sendo necessário identificar a marca e o modelo do equipamento. Deverá ser anexada a proposta a certificação ou documento que comprove a IEC 60950 (*Regulamentação de segurança internacional que afirma que nenhum condutor pode transportar mais de 240 VA em equipamentos de computadores*); Deverá ser apresentada na proposta a certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo deverá estar certificado na categoria "Silver" (*prata*) ou superior. Este certificado será conferido através de acesso a página http://www.epeat.net sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento; *Driver´s* (*programas dos dispositivos*) em CD-Rom ou DVD-Rom e também disponíveis na web; Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação.			

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul
SÃO FRANCISCO DO SUL

	Caso os catálogos técnicos do item anterior apresentados omitir alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus anexos, deverá ser anexado ao mesmo a declaração do FABRICANTE, completando estas informações (*em português*). **Monitor de vídeo LCD para uso em microcomputadores.** Tamanho da tela: Mínimo 20"; Iluminação do tipo "Led"; Resolução: Mínimo 1360 x 768 com frequência mínima de 60Hz; Brilho: Mínimo 250 cd/m2; Contraste Estático: Mínimo 1000:1; Contraste Dinâmico: Mínimo 2000:1; Tempo de resposta: Igual ou inferior a 6 ms; Cores disponíveis: Mínimo de 16,2 milhões; Entrada de sinal: RGB, 1 analógica conecto D-sub 15 pinos e/ou 1 digital conector DVI ; Consumo de energia: máximo 45W; Alimentação: Com fonte interna no monitor e alimentação de 90 a 240 Vac, tanto em 50Hz como em 60Hz. Deverá ser apresentada na proposta a certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo deverá estar certificado na categoria "Gold" (*ouro*). Este certificado será conferido através de acesso a página http://www.epeat.net sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento; *Driver's* (*programas dos dispositivos*) em CD-Rom ou DVD-Rom e também disponíveis na web; Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação. Caso os catálogos técnicos do item anterior apresentados omitir alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus anexos, deverá ser anexado ao mesmo a declaração do FABRICANTE, completando estas informações (*em português*). **Estabilizador de tensão para uso em equipamentos de informática.** Conformidade com as normas 14373:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas; Tensão de entrada: 110/220V (bivolt); Potência de saída: Mínimo 430VA; Tensão de saída: 110 V; Tomadas: 4 (quatro) padrão NBR 14136 (ABNT)			

Valor Estimado: R$ 7.323,33

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos não será superior a 20 (*vinte*) dias corridos, contados da entrega da ordem de compra.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada na Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Sul, na unidade de trânsito.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por empenho em até 30 (*trinta*) dias, após a certificação pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses

_____
Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO II

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(es) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 045/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018,** cujo objeto é Aquisição de computadores para realização das atividades de trânsito na Unidade Policial do município, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 045/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 045/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **Pregão Presencial nº 045/2018** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

PP 046-2018

Publicação Nº 1538184

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 046/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14h do dia 15 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais para sinalização viária do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 14h do dia 15 de março de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 14h do dia 15 de março de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	5001 – Departamento Municipal de Transito Manut. do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	33903044 – Material de sinalização visual e afins
Vínculo do Recurso	312000 – Convenio de Trânsito Prefeitura

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o

primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular (com firma do outorgante reconhecida), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação

em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 046/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 046/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características, marca (quando houver) e descrições de que os produtos sejam compatíveis com os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor

preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será o vencedor convocado proceder a entrega dos itens licitados.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I – Entregar os itens licitados conforme sua proposta ofertada no dia do certame e Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e certificação pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) apresentar documentação falsa;
b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) cometer fraude fiscal;
f) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da LICITANTE.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 27 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

1. OBJETO

Aquisição de Materiais de Sinalização Viária.

2. FINALIDADE

A aquisição dos materiais de sinalização viária é fundamental para o Departamento de Trânsito, possa executar a manutenção das sinalizações horizontais e verticais nas vias do Município de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de sinalização viária faz-se necessária para cumprir o previsto no Artigo 24, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, onde está previsto a obrigatoriedade por parte do Órgão de Trânsito na implantação do sistema de sinalização, para maior segurança e fluidez do trânsito.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mastros/Suportes. Para placa de sinalização de trânsito, 2 polegadas com tampa, parafuso, porcas, arruelas e antigiro em aço galvanizado.	300	R$ 174,25	R$ 52.275,00
2	Placas de Regulamentação. Placas de sinalização viária, chapa galvanizada espessura 1,25mm, tamanho 500x500mm.	150	R$ 129,59	R$ 19.439,00
3	Placa de advertência. Placas de sinalização viária, chapa galvanizada espessura 1,25mm, tamanho 500x500mm, totalmente refletiva em adesivo prismático atendendo as normas NBR 14644-ABNT.	150	R$ 126,11	R$ 18.916,50

LOTE 2

1	Saco de Microesfera. De vidro de 25kg-Tipo T2A.	20	R$ 152,50	R$ 3.050,00

LOTE 3

1	Rolos de lã carneiro com suporte. Rolos para a pintura manual. Tamanho 23cm.	50	R$ 31,30	R$ 1.565,00

2	Rolos de lã carneiro com suporte. Rolos para a pintura manual. Tamanho 15cm.	50	R$ 24,40	R$ 1.220,00
3	Rolo de Fita Crepe. Tamanho 48mm x 50m.	200	R$ 13,95	R$ 2.790,00
4	Rolo de Fita Crepe. Tamanho 19mm x 50m.	100	R$ 6,60	R$ 660,00
5	Galão de Tinta. Para demarcação viária na cor Branca, balde 18lts.	30	R$ 259,16	R$ 7.775,00
6	Galão de Tinta. Para demarcação viária na cor Amarela, balde 18lts.	30	R$ 271,93	R$ 8.158,00
7	Galão de Tinta. Para demarcação viária na cor Azul, balde 18lts.	08	R$ 282,80	R$ 2.262,40
8	Galão de Tinta. Para demarcação viária na cor Preta, balde 18lts.	05	R$ 271,94	R$ 1.359,73
9	Diluente. Para tinta de demarcação viária, balde de 20lts.	20	R$ 174,25	R$ 3.485,00

Valor Estimado: R$ 122.955,63

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da ordem de compra.

ENTREGA: A empresa entregará os produtos em São Francisco do Sul, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, a Praça Getúlio Vargas, 01 Centro - DEMTRAN.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e certificação pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

GARANTIA: Certificado de garantia para troca/substituição num prazo de 60 dias em caso de defeito de fabricação.

Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 046/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, cujo objeto é Aquisição de materiais para sinalização viária do Município de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 046/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 046/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 046/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço: _____
_____

E-mail: _____
_____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____
_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PP 047-2018

Publicação Nº 1538185

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 047/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 16 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de equipamento (máquina) para pintura de sinalização viária do Município de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até 09h do dia 16 de março de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 16 de março de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Transito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	344905240 – Maquinas e equipamentos agrícolas rodoviários
Vínculo do Recurso	312000 – Convenio de Transito Prefeitura

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Idoneidade e de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município,

pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular (com firma do outorgante reconhecida), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 047/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 047/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b. Apresentar folder ou catalogo do produto.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem

quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será o vencedor convocado proceder a entrega dos itens licitados.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I – Entregar os itens licitados conforme sua proposta ofertada no dia do certame e Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) apresentar documentação falsa;
b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) cometer fraude fiscal;
f) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à empresa licitante, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) pela inexecução total da entrega ou por infração de qualquer outro item do edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) pela recusa em entregar o objeto, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) as penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) as multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Licitante.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 27 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

1. OBJETO

Aquisição de Equipamento (Máquina) de Pintura para sinalização viária.

2. FINALIDADE

A aquisição de Equipamento (Máquina) de Pintura para sinalização viária, é fundamental para o Departamento de Trânsito, possa executar a manutenção, implantação das sinalizações horizontais nas vias do Município de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Equipamento (Máquina) de Pintura para sinalização viária, faz-se necessária para cumprir o previsto no Artigo 24, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, onde está previsto a obrigatoriedade por parte do Órgão de Trânsito na implantação do sistema de sinalização, para maior segurança e fluidez do trânsito.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Equipamento (Máquina) de Pintura para sinalização viária, devendo acompanhar 02 Cilindros maior ou igual a 60 litros para aplicação da tinta, com 02 pistolas 4,0mm com alongador de braço maior ou igual a 0,80cm, mangueira dupla maior ou igual a 10 metros de comprimento para cada cilindro, manômetros e fluxometros de ar. Compressor de ar maior ou igual a 10 pés, maior ou igual a 100 litros com válvula de segurança, motor à gasolina para acionamento do compressor maior ou igual a 6,5 CV com partida elétrica e bateria nova. Carreta Reboque medindo maior ou igual 1,20 X 2,00m com pneus novos e com cadastro na BIN para emplacamento, giroflex para sinalização e segurança. Deverá acompanhar o equipamento molde para pintura de sinalização da Legenda (PARE), molde de FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, molde de CADEIRANTES, ambos os moldes nos tamanhos padrões, exigidos na Legislação em vigor.	001	R$ 33.433,33	R$ 33.433,33

Valor Estimado: R$ 33.433,33

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da ordem de compra.

ENTREGA: A empresa entregará os produtos em São Francisco do Sul, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, a Praça Getúlio Vargas, 01 Centro - DEMTRAN.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por empenho em até 30 (trinta) dias, após a certificação pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

GARANTIA: Certificado de garantia para troca/substituição num prazo de 1 ano em caso de defeito de fabricação, e treinamento aos operadores, para uso do equipamento.

Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(es) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da

intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 047/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, cujo objeto é a Aquisição de equipamento (máquina) para pintura de sinalização viária do Município de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 047/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 047/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 047/2018 que a Proponente .....

..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço: _____
_____

E-mail: _____
_____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____
_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

Publicação Nº 1538132

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 043/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.448 de 30 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h (nove) do dia 08 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obras, pinturas, pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos para as Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), conforme especificações constantes do Termo de Referência em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09hs (nove) do dia 08 de março de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 09hs (nove) do dia 08 de março de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903916 – Material e Conservação de bens imóveis
Vínculo do Recurso	13600 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1008 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903916 – Material e Conservação de bens imóveis
Vínculo do Recurso	10100 – Rec. Impostos e de trans. de imp. educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1008 – Construção, reforma, ampliação dos CMEI's
Elemento de Despesa	33903916 – Material e Conservação de bens imóveis
Vínculo do Recurso	10100 – Rec. Impostos e de trans. de imp. educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903916 – Material e Conservação de bens imóveis
Vínculo do Recurso	3062000 – Iniciativa Privada

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1008 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903916 – Material e Conservação de bens imóveis
Vínculo do Recurso	3062000 – Iniciativa Privada

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 043/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 043/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características, marca (quando houver) e descrições de que os produtos sejam compatíveis com os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo III, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b. Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e do seu responsável técnico para o serviço, caso não seja o mesmo profissional constante do certificado de registro anteriormente mencionado, vigente na data de abertura dos envelopes;
c. Certidão de Pessoa Física emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) do Engenheiro Civil responsável técnico pelo serviço.
d. Comprovação, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, de que a empresa ou os responsáveis técnicos já executaram serviço de características compatíveis com o constante no descritivo dos serviços.
14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante o período de vigência do contrato.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que

dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, pinturas, pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos para as unidades Escolares Municipais e Centros de Municipais de Educação Infantil (CMEIs) para um período de 12 meses.

2. OBJETIVO
O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, pinturas, pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos, ou seja, serviços de baixa complexidade, a fim de atender as necessidades da rede escolar da Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA
A importância da contratação deste serviço, se faz no atendimento das necessidades de pinturas e pequenos reparos estruturais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (Fundamental e Infantil), tendo como objetivo manter em bom estado de conservação e funcionamento o patrimônio público, proporcionando maior segurança aos alunos e profissionais da educação que executam as atividades educacionais nesses locais.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários e por lotes estimados para a aquisição pretendida obedecerá à planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, pinturas, pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos para um período de 12 meses - ESCOLAS MUNICIPAIS	Horas/ Trabalho	2098	R$ 89,63	R$ 188.043,74

2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, pinturas, pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos para um período de 12 meses – CMEIS	Horas/Trabalho	1338	R$ 89,63	R$ 119.924,94
				Total Geral	R$ 307.968,68

5.1. DESCRITIVO TÉCNICO
Os serviços que serão executados serão compostos de serviços de baixa complexidade, utilizando-se como base três grupamentos descritos abaixo:
· Serviços Civis: Reparos em alvenaria, reboco, chapisco, piso cerâmico, azulejos, substituição de caixilhos, portas e janelas, colocação de telhas, pintura, entre outros;
· Serviços Elétricos: Substituição ou conserto de tomadas, lâmpadas, interruptores, disjuntores, fiação e bocais, entre outros;
· Serviços hidro sanitários: Substituição ou conserto de válvulas de descarga, vazamentos, entupimentos nas tubulações, caixas, entre outros;

6. CONDIÇÕES DE TRABALHO
6.1 Todos os serviços deverão ser executados por uma equipe de no mínimo um profissional capacitado da área construção civil ou pertinente ao serviço executado, juntamente com um auxiliar.
6.2 Todos os profissionais que irão executar os serviços, deverão estar devidamente munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) compatíveis com o serviço executado.
6.3 Os materiais que serão utilizados para a execução dos serviços, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade do serviço reparo/manutenção e disponibilidade dos materiais em estoque.

7. PRAZO PARA O ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
A execução dos serviços será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando o grau de risco do evento, baseando-se na premissa de que a base dos serviços de reparos informados no ITEM 5.1, que OFERECEM riscos de danos físicos e/ou estruturais, e/ou que CAUSEM a interrupção das atividades do local, serão considerados de ALTA GRAVIDADE, resultando no prazo de 04 HORAS para o atendimento da solicitação de reparo/manutenção. Os casos que não se encaixarem nas premissas expostas anteriormente, serão considerados de BAIXA GRAVIDADE, resultando no prazo de 24 HORAS para o atendimento da solicitação.

8. LOCAIS DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços, irá contemplar todas as unidades escolares do ensino fundamental (EBM) e infantil (CMEI), relacionadas em listagem abaixo:
Nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abaixo:
· CMEI Bem Me Quer - Rodovia Duque de Caxias, s/n° - Reta
· CMEI Cantinho Alegre - Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino
· CMEI Chapeuzinho Vermelho - AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande
· CMEI Estrelinha do Mar – Estrada Geral da Vila da Glória – Vila da Glória
· CMEI Frei Martinho – Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca
· CMEI Girassol – Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
· CMEI Mickey Mouse – Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
· CMEI Morro Grande - Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
· CMEI Mundo Encantado – Rua dos Cedros, s/n° - Majorca
· CMEI Pantera Cor de Rosa – Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
· CMEI Pedacinho do Céu – Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
· CMEI Peixinho Dourado – Rua Salvador, 346 – Enseada
· CMEI Pequeno Polegar – Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas
· CMEI Pequeno Príncipe – Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno
· CMEI Peter Pan – Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
· CMEI Raio de Sol - Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
· CMEI Semente da Esperança – Estrada Geral do Miranda, s/nº - Miranda
· CMEI Sonho Feliz – Rua Simião de Mira, s/n° - Reta (Lot. Coca)

Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, abaixo:
· EBM Álvaro Tancredo Dippold – Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
· EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello – Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
· EBM Dr. Franklin de Oliveira – Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
· EBM Dr. Rogério Zattar – Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
· EBM Ida Beatriz B de Camargo – Rua Praia Grande, 434 – Majorca
· EBM João Dias – Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
· EBM Waldemar da Costa – Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
· EM Antônio Canuto – Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira
· EM Estaleiro – Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
· EM Francisco Anselmo Corrêa – Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
· EM Izidoro Curvello – Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
· EM Lúcio Patrício de Mira – Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
· EM Morro da Cruz – BR 280, s/n° - Morro da Cruz
· EM Rudolph Fischer – Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
· EM Ramiro Bueno da Rocha - Estreada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino

· EBM João Germano Machado – Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 21/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A execução será acompanhada por servidores designados pela Secretária Municipal de Educação e respectivas unidades escolares, que realizarão o monitoramento e fiscalização da execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. DEVERES DO CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
13.3 O contratado deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras de segurança vigentes.
13.4 O contratado deverá apresentar comprovantes de prestação dos serviços executados à Assessoria Administrativa da Secretaria de Educação.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, se houver interesse da Administração. O reajuste dos preços dos serviços prestados, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

15. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

16. PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente conforme serviços prestados e em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

Aldair Nascimento Carvalho
Secretária Municipal de Educação
ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 043/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obras, pinturas, pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos para as Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 043/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 043/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 043/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obras, pinturas, pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos para as Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), conforme especificações constantes do Termo de Referência em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo o pagamento dar-se-á à CONTRATADA, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante o período de vigência do contrato.

2.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903916 – Material e Conservação de bens imóveis
Vínculo do Recurso	13600 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1008 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903916 – Material e Conservação de bens imóveis
Vínculo do Recurso	10100 – Rec. Impostos e de trans. de imp. educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1008 – Construção, reforma, ampliação dos CMEI's
Elemento de Despesa	33903916 – Material e Conservação de bens imóveis
Vínculo do Recurso	10100 – Rec. Impostos e de trans. de imp. educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903916 – Material e Conservação de bens imóveis
Vínculo do Recurso	3062000 – Iniciativa Privada

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1008 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903916 – Material e Conservação de bens imóveis
Vínculo do Recurso	3062000 – Iniciativa Privada

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

4.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

4.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL
5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS
6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
7.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Gerência dos Balneários, Intendência do Ervino e Intendência do Saí – Vila da Glória, gradativamente, durante o período de vigência do contrato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA
8.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) fornecer o objeto gradativamente, conforme solicitação;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

h) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

i) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

j) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio de servidor designado.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL
12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – FORO
13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

Publicação Nº 1538258

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 044/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.448 de 30 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00hs do dia 14 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de material de construção, elétrico e pintura para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o período de 10 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09:00hs do dia 14 de março de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 09:00hs do dia 14 de março de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903024 – Material para Manutenção de bens imóveis
Vínculo do Recurso	13600 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1008 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903024 – Material para Manutenção de bens imóveis

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação
Vínculo do Recurso	13600 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903024 – Material para Manutenção de bens imóveis
Vínculo do Recurso	13600 – Salário Educação 30620 – superávit iniciativa privada

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 044/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 044/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características, marca (quando houver) e descrições de que os produtos sejam compatíveis com os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu

julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo III, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação,

ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do

Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante o período de vigência do contrato.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após

cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o período 10 meses, exercício de 2018.

2. OJETIVO/FINALIDADE
Manutenção e revitalização do patrimônio público municipal, manutenção dos bens públicos através de pequenos reparos e revitalização através da pintura das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil .

3. JUSTIFICATIVA
É necessária a manutenção dos bens públicos, bem como a revitalização, proporcionando ambiente adequado e seguro aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários e por lote estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

LOTE 01 - Materiais de Construção para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Item	Especificações	QDE	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Tijolo de 8 furos 9x19x19 em cerâmica	3	milheiro	R$ 475,00	R$ 1.425,00
2	Areia média comum	15	m³	R$ 69,81	R$ 1.047,15
3	Areia fina comum	15	m³	R$ 75,58	R$ 1.133,70
4	Ferro 8mm CA-50 4,75kg BR 12m 5/16	50	barra	R$ 21,22	R$ 1.061,00
5	Ferro 4,2mm CA-60 1,30kg BR 12m	50	barra	R$ 6,75	R$ 337,50
6	Arame recozido N18	40	quilo	R$ 8,44	R$ 337,60
7	Tábua para caixaria 2cm ESP 25cm LARG 3m de comprimento cada peça	40	peça	R$ 11,95	R$ 478,00
8	Estribo 7x14 4,2 com 10 peças	40	pacote	R$ 5,77	R$ 230,80
9	Estribo 7x20 4,2 com 10 peças	40	pacote	R$ 7,11	R$ 284,40
10	Prego 16x24 polido	40	kg	R$ 9,15	R$ 366,00
11	Prego 17x27 polido	40	kg	R$ 8,70	R$ 348,00
12	Prego 19x36 polido	40	kg	R$ 9,59	R$ 383,60
13	Tábua beneficiada 30cm pinus 2,20cm com 3m	30	peça	R$ 39,90	R$ 1.197,00
14	Sarrafo de telha em pinus	250	metro linear	R$ 2,49	R$ 622,50
15	Alinhamento de cambara de 4,5M (5x10)	55	peça	R$ 39,28	R$ 2.160,40
16	Telha portuguesa	5	milheiro	R$ 815,00	R$ 4.075,00
17	Telha francesa	5	milheiro	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
18	Sarrafo de cambara	550	metro	R$ 7,74	R$ 4.257,00
19	Forro em PVC branco 20cmx8mm	140	m²	R$ 13,21	R$ 1.849,40
20	Arremate forro PVC branco	250	metro linear	R$ 8,75	R$ 2.187,50
21	Brita preta n° 2	13	m³	R$ 81,18	R$ 1.055,34
22	Ferro 10MM CA-50 7,40kg BR 12M 3/8	55	barra	R$ 32,40	R$ 1.782,00
23	Janela cedro mista 100x130 CX12 RT VI	15	unidade	R$ 304,25	R$ 4.563,75
24	Porta Interna de Itaúba 0,80x2,00m verniz	25	peça	R$ 108,66	R$ 2.716,50
25	Porta externa cedro mista 0,80x2,00m	25	peça	R$ 167,95	R$ 4.198,75
26	Caxilho porta 13 cm em cedro misto com 2ml	40	peça	R$ 108,20	R$ 4.328,00
27	Vista s/ REB cedro peça com 2,20M cada	80	peça	R$ 8,14	R$ 651,20
28	Fechadura externa 803/11 MAC 35021	45	peça	R$ 49,05	R$ 2.207,25
29	Fechadura interna 813/11 MAC 33245	45	peça	R$ 41,97	R$ 1.888,65
30	Puxador janela 444 OX	45	peça	R$ 17,34	R$ 780,30

31	Chapa de alumínio 50cm 0,4MM (0,540GRS) SH	130	metro	R$ 18,33	R$ 2.382,90
32	Lavatório médio branco	20	unidade	R$ 67,60	R$ 1.352,00
33	Coluna branca	20	unidade	R$ 48,72	R$ 974,40
34	Torneira giratória plástica branca para cozinha	20	unidade	R$ 45,23	R$ 904,60
35	Torneira plástica branca para banheiro	50	unidade	R$ 42,78	R$ 2.139,00
36	Torneira plástica preta para tanque	30	unidade	R$ 5,18	R$ 155,40
37	Torneira metal para banheiro (boa qualidade)	45	unidade	R$ 81,33	R$ 3.659,85
38	Válvula de descarga universal	40	Unidade	R$ 84,68	R$ 3.387,20
39	Parafusos para fixar bacio em latão	80	unidade	R$ 3,22	R$ 257,60
40	Vaso sanitário convencional branco	30	unidade	R$ 94,68	R$ 2.840,40
41	Assento sanitário convencional macio branco	50	unidade	R$ 54,29	R$ 2.714,50
42	Vaso sanitário convencional branco infantil	30	unidade	R$ 172,13	R$ 5.163,90
43	Assento para vaso sanitário, macio branco infantil	50	unidade	R$ 42,41	R$ 2.120,50
44	Tubo extensivo para pia	50	unidade	R$ 7,98	R$ 399,00
45	Encartelados Dematege dobradiça 02 polegadas	300	unidade	R$ 5,09	R$ 1.527,00
46	Chuveiro elétrico 220v 3 temperaturas tipo Ducha	50	unidade	R$ 48,30	R$ 2.415,00
47	Parafusos MAD zinco CB Chata 5,5x90	250	unidade	R$ 0,54	R$ 135,00
48	Parafusos MAD zinco CB Chata 4,20x40	250	unidade	R$ 0,55	R$ 137,50
49	Parafusos MAD zinco CB PAN 3,9x19	250	unidade	R$ 0,09	R$ 22,50
50	Bucha nº 10	400	unidade	R$ 0,07	R$ 28,00
51	Bucha n° 8	400	unidades	R$ 0,06	R$ 24,00
52	Bucha n° 7	400	pacote	R$ 0,05	R$ 20,00
53	Suporte cantoneira 8x10 cinza	200	unidade	R$ 0,98	R$ 196,00
54	Dobradiça cartela c/ 3 unidades cada	80	pacote	R$ 7,10	R$ 568,00
55	Janela básica cedro mista 60x40 caixa 12 RT VQ	30	unidade	R$ 66,62	R$ 1.998,60
56	Argamassa aditivada cinza c/20 kg cada	80	pacote	R$ 26,30	R$ 2.104,00
57	Piso A 35x35 branco	180	m²	R$ 16,44	R$ 2.959,20
58	Listello 33x8,5	200	pacote	R$ 5,65	R$ 1.130,00
59	Rejunte cinza de 1kg cada	150	pacote	R$ 3,05	R$ 457,50
60	Espaçador 5mm pcte com 100unidades	50	pacote	R$ 4,33	R$ 216,50
61	Aditivo impermeabilizador de concretos e argamassas. Balde com 18 Kg. (Vedacit ou similar)	13	balde	R$ 102,88	R$ 1.337,44
62	Solução indicada para proteção de estruturas de concreto e alvenaria em geral, resistente à água. Galão com 18 L (Isol 2 ou similar)	13	galão	R$ 167,68	R$ 2.179,84
63	Aditivo líquido para maior aderência, coesão, ausência de fissuras e menor exsudação em argamassas e rebocos. Galão com 18 L. (Alvenarit ou similar)	13	galão	R$ 118,76	R$ 1.543,88
64	Lixa rolo 100-g125	100	metro	R$ 4,27	R$ 427,00
65	Cimento com 50kg	150	saco	R$ 25,89	R$ 3.883,50
66	Cal hidratada saco com 20kg cada	300	saco	R$ 8,16	R$ 2.448,00
67	Caibro em cambará com 6M cada 5/10	80	saco	R$ 51,90	R$ 4.152,00
68	Cano PVC ”A” 50 mm esgoto	50	barra	R$ 29,18	R$ 1.459,00
69	Cano PVC “A” 20 mm	50	barra	R$ 10,87	R$ 543,50
70	Cano PVC A 25 mm	50	barra	R$ 11,96	R$ 598,00
71	Cano PVC E 100 mm esgoto	50	barra	R$ 40,04	R$ 2.002,00
72	Cano PVC E 40 mm esgoto	50	barra	R$ 17,51	R$ 875,50
73	Cano PVC E 50 mm esgoto	50	barra	R$ 45,42	R$ 2.271,00
74	Joelho azul LR A 20 ½ mm	100	unidade	R$ 3,06	R$ 306,00
75	Joelho azul LR A 25x20 mm	100	unidade	R$ 3,46	R$ 346,00
76	Joelho PVC E 50mm esgoto	100	unidade	R$ 1,63	R$ 163,00
77	Joelho PVC E 100 mm esgoto	100	unidade	R$ 3,51	R$ 351,00
78	Joelho PVC E 40 mm esgoto	100	unidade	R$ 6,90	R$ 690,00
79	Joelho PVC E 50 mm	100	unidade	R$ 2,70	R$ 270,00

80	Joelho PVC E 75 mm	100	unidade	R$ 3,66	R$ 366,00
81	Joelho LL A 25 mm esgoto	100	unidade	R$ 0,49	R$ 49,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 1 AO 81 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS R$ 122.605,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinco reais.					
Item	Especificações	Quanti-dade	Unid.	Valor unitário	Valor total
82	Tijolo de 8 furos 9x19x19 em cerâmica	2	milheiro	R$ 475,00	R$ 950,00
83	Areia média comum	4	m³	R$ 69,81	R$ 279,24
84	Areia fina comum	4	m³	R$ 75,58	R$ 302,32
85	Ferro 8mm CA-50 4,75kg BR 12m 5/16	30	barra	R$ 21,22	R$ 636,60
86	Ferro 4,2mm CA-60 1,30kg BR 12m	30	barra	R$ 6,75	R$ 202,50
87	Arame recozido N18	35	quilo	R$ 8,44	R$ 295,40
88	Tábua para caixaria 2cm ESP 25cm LARG 3m de comprimento cada peça	30	peça	R$ 11,95	R$ 358,50
89	Estribo 7x14 4,2 com 10 peças	30	pacote	R$ 5,77	R$ 173,10
90	Estribo 7x20 4,2 com 10 peças	30	pacote	R$ 7,11	R$ 213,30
91	Prego 16x24 polido	30	kg	R$ 9,15	R$ 274,50
92	Prego 17x27 polido	30	kg	R$ 8,70	R$ 261,00
93	Prego 19x36 polido	30	kg	R$ 9,59	R$ 287,70
94	Tábua beneficiada 30cm pinus 2,20cm com 3m	30	peça	R$ 39,90	R$ 1.197,00
95	Sarrafo de telha em pinus	150	metro linear	R$ 2,49	R$ 373,50
96	Alinhamento de cambara de 4,5M (5x10)	50	peça	R$ 39,28	R$ 1.964,00
97	Telha portuguesa	3	milheiro	R$ 815,00	R$ 2.445,00
98	Telha francesa	2	milheiro	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
99	Sarrafo de cambara	250	metro	R$ 7,74	R$ 1.935,00
100	Forro em PVC branco 20cmx8mm	90	m²	R$ 13,21	R$ 1.188,90
101	Arremate forro PVC branco	200	metro linear	R$ 8,75	R$ 1.750,00
102	Brita preta n° 2	6	m³	R$ 81,18	R$ 487,08
103	Ferro 10MM CA-50 7,40kg BR 12M 3/8	40	barra	R$ 32,40	R$ 1.296,00
104	Janela cedro mista 100x130 CX12 RT VI	10	unidade	R$ 304,25	R$ 3.042,50
105	Porta Interna de Itaúba 0,80x2,00m verniz	10	peça	R$ 108,66	R$ 1.086,60
106	Porta externa cedro mista 0,80x2,00m	10	peça	R$ 167,95	R$ 1.679,50
107	Caxilho porta 13 cm em cedro misto com 2ml	20	peça	R$ 108,20	R$ 2.164,00
108	Vista s/ REB cedro peça com 2,20M cada	40	peça	R$ 8,14	R$ 325,60
109	Fechadura externa 803/11 MAC 35021	25	peça	R$ 49,05	R$ 1.226,25
110	Fechadura interna 813/11 MAC 33245	25	peça	R$ 41,97	R$ 1.049,25
111	Puxador janela 444 OX	25	peça	R$ 17,34	R$ 433,50
112	Chapa de alumínio 50cm 0,4MM (0,540GRS) SH	40	metro	R$ 18,33	R$ 733,20
113	Lavatório médio branco	10	unidade	R$ 67,60	R$ 676,00
114	Coluna branca	10	unidade	R$ 48,72	R$ 487,20
115	Torneira giratória plástica branca para cozinha	15	unidade	R$ 45,23	R$ 678,45
116	Torneira plástica branca para banheiro	30	unidade	R$ 42,78	R$ 1.283,40
117	Torneira plástica preta para tanque	30	unidade	R$ 5,18	R$ 155,40
118	Torneira metal para banheiro (boa qualidade)	30	unidade	R$ 81,33	R$ 2.439,90
119	Válvula de descarga universal	10	Unidade	R$ 84,68	R$ 846,80
120	Parafusos para fixar bacio em latão	80	unidade	R$ 3,22	R$ 257,60
121	Vaso sanitário convencional branco	5	unidade	R$ 94,68	R$ 473,40
122	Assento sanitário convencional macio branco	15	unidade	R$ 54,29	R$ 814,35
123	Vaso sanitário convencional branco infantil	10	unidade	R$ 172,13	R$ 1.721,30
124	Assento para vaso sanitário, macio branco infantil	15	unidade	R$ 42,41	R$ 636,15
125	Tubo extensivo para pia	30	unidade	R$ 7,98	R$ 239,40
126	Encartelados Dematege dobradiça 02 polegadas	300	unidade	R$ 5,09	R$ 1.527,00

127	Chuveiro elétrico 220v 3 temperaturas tipo Ducha	15	unidade	R$ 48,30	R$ 724,50
128	Parafusos MAD zinco CB Chata 5,5x90	250	unidade	R$ 0,54	R$ 135,00
129	Parafusos MAD zinco CB Chata 4,20x40	250	unidade	R$ 0,55	R$ 137,50
130	Parafusos MAD zinco CB PAN 3,9x19	250	unidade	R$ 0,09	R$ 22,50
131	Bucha nº 10	400	unidade	R$ 0,07	R$ 28,00
132	Bucha n° 8	400	unidades	R$ 0,06	R$ 24,00
133	Bucha n° 7	400	unidade	R$ 0,05	R$ 20,00
134	Suporte cantoneira 8x10 cinza	200	unidade	R$ 0,98	R$ 196,00
135	Dobradiça cartela c/ 3 unidades cada	50	pacote	R$ 7,10	R$ 355,00
136	Janela básica cedro mista 60x40 caixa 12 RT VQ	10	unidade	R$ 66,62	R$ 666,20
137	Argamassa aditivada cinza c/20 kg cada	70	pacote	R$ 26,30	R$ 1.841,00
138	Piso A 35x35 branco	140	m²	R$ 16,44	R$ 2.301,60
139	Listello 33x8,5	100	unidade	R$ 5,65	R$ 565,00
140	Rejunte cinza de 1kg cada	100	pacote	R$ 3,05	R$ 305,00
141	Espacador 5mm pcte com 100unidades	50	pacote	R$ 4,33	R$ 216,50
142	Aditivo impermeabilizador de concretos e argamassas. Balde com 18 Kg. (Vedacit ou similar)	8	balde	R$ 102,88	R$ 823,04
143	Solução indicada para proteção de estruturas de concreto e alvenaria em geral, resistente à água. Galão com 18 L (Isol 2 ou similar)	8	galão	R$ 167,68	R$ 1.341,44
144	Aditivo líquido para maior aderência, coesão, ausência de fissuras e menor exsudação em argamassas e rebocos. Galão com 18 L. (Alvenarit ou similar)	8	galão	R$ 118,76	R$ 950,08
145	Lixa rolo 100-g125	200	metro	R$ 4,27	R$ 854,00
146	Cimento com 50kg	100	saco	R$ 25,89	R$ 2.589,00
147	Cal hidratada saco com 20kg cada	200	saco	R$ 8,16	R$ 1.632,00
148	Caibro em cambará com 6M cada 5/10	50	peça	R$ 51,90	R$ 2.595,00
149	Cano PVC ”A” 50 mm esgoto	20	barra	R$ 29,18	R$ 583,60
150	Cano PVC “A” 20 mm	20	barra	R$ 10,87	R$ 217,40
151	Cano PVC A 25 mm	20	barra	R$ 11,96	R$ 239,20
152	Cano PVC E 100 mm esgoto	20	barra	R$ 40,04	R$ 800,80
153	Cano PVC E 40 mm esgoto	20	barra	R$ 17,51	R$ 350,20
154	Cano PVC E 50 mm esgoto	20	barra	R$ 45,42	R$ 908,40
155	Joelho azul LR A 20 ½ mm	50	unidade	R$ 3,06	R$ 153,00
156	Joelho azul LR A 25x20 mm	50	unidade	R$ 3,46	R$ 173,00
157	Joelho PVC E 50mm esgoto	50	unidade	R$ 1,63	R$ 81,50
158	Joelho PVC E 100 mm esgoto	50	unidade	R$ 3,51	R$ 175,50
159	Joelho PVC E 40 mm esgoto	50	unidade	R$ 6,90	R$ 345,00
160	Joelho PVC E 50 mm	50	unidade	R$ 2,70	R$ 135,00
161	Joelho PVC E 75 mm	50	unidade	R$ 3,66	R$ 183,00
162	Joelho LL A 25 mm esgoto	50	unidade	R$ 0,49	R$ 24,50
VALOR TOTAL DOS ITENS 80 AO 160 PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL R$ 65.939,85 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)					
Valor Total do Lote 1 – R$ 188.544,85 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)					

LOTE 2 - Materiais elétrico para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Item	Especificações	QDE	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Fio flexível 2,5 mm preto rolo 100 metros	1	rolo	R$ 96,75	R$ 96,75
2	Fio flexível 2,5 mm azul rolo 100 metros	1	rolo	R$ 96,75	R$ 96,75
3	Fio flexível 2,5 mm verde rolo 100 metros	1	rolo	R$ 96,75	R$ 96,75
4	Fio flexível 6,0 mm Preto rolo 100 metros	1	rolo	R$ 249,50	R$ 249,50
5	Fio flexível 6,0 mm Vermelho rolo 100 metros	1	rolo	R$ 249,50	R$ 249,50
6	Fio flexível 6,0 mm Azul rolo 100 metros	1	rolo	R$ 249,50	R$ 249,50
7	Fio flexível 10,0 mm Vermelho rolo 100 metros	1	rolo	R$ 419,50	R$ 419,50
8	Fio flexível 10,0 mm Preto rolo 100 metros	1	rolo	R$ 419,50	R$ 419,50

9	Fio flexível 10,0 mm Azul rolo 100 metros	1	rolo	R$ 419,50	R$ 419,50
10	Fita isolante anti-chama rolo de 20 metros	50	rolo	R$ 9,05	R$ 452,50
11	Plaflon termoplástico 60 w	50	unidade	R$ 10,55	R$ 527,50
12	lampada eletronica minima 30w 220v espiral	260	unidade	R$ 43,50	R$ 11.310,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 1 AO 12 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS R$ 14.587,25 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)					
13	Fio flexível 2,5 mm preto rolo 100 metros	1	rolo	R$ 96,75	R$ 96,75
14	Fio flexível 2,5 mm azul rolo 100 metros	1	rolo	R$ 96,75	R$ 96,75
15	Fio flexível 2,5 mm verde rolo 100 metros	1	rolo	R$ 96,75	R$ 96,75
16	Fio flexível 6,0 mm Preto rolo 100 metros	1	rolo	R$ 249,50	R$ 249,50
17	Fio flexível 6,0 mm Vermelho rolo 100 metros	1	rolo	R$ 249,50	R$ 249,50
18	Fio flexível 6,0 mm Azul rolo 100 metros	1	rolo	R$ 249,50	R$ 249,50
19	Fio flexível 10,0 mm Vermelho rolo 100 metros	1	rolo	R$ 419,50	R$ 419,50
20	Fio flexível 10,0 mm Preto rolo 100 metros	1	rolo	R$ 419,50	R$ 419,50
21	Fio flexível 10,0 mm Azul rolo 100 metros	1	rolo	R$ 419,50	R$ 419,50
22	Fita isolante anti-chama rolo de 20 metros	50	rolo	R$ 9,05	R$ 452,50
23	Plaflon termoplástico 60 w	50	unidade	R$ 10,55	R$ 527,50
24	lâmpada eletrônica mínima 30w 220v espiral	260	unidade	R$ 43,50	R$ 11.310,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 13 AO 24 PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 14.587,25 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)					
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - R$ 29.174,50 (Vinte e nove mil cento e setenta e quatro reais e cincoenta centavos)					

LOTE 3 - Materiais de pintura para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Item	Especificações	QDE	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Tinta acrílica semi-brilho, cor branco neve, em galão de 18 litros, de 1ª linha, cobertura total na 2ª de mão	122	galão	R$ 261,61	R$ 31.916,42
2	Tinta acrílica fosco, cor azul escuro (liso), em galão de 18 litros	122	galão	R$ 245,13	R$ 29.905,86
3	Tinta esmalte sintético, cor azul escuro (liso), em lata de 3,6 litros	150	lata	R$ 67,38	R$ 10.107,00
4	Tinta esmalte sintético, cor branco, em lata de 3,6 litros	150	lata	R$ 67,81	R$ 10.171,50
5	Rolo de lã antigota, para pintura, medida de 23cm, completo com cabo.	25	peça	R$ 14,52	R$ 363,00
6	Rolo de lã antigota, para pintura, medida de 15 cm, completo com cabo	17	peça	R$ 10,49	R$ 178,33
7	Prolongador de 3 metros, para rolo de pintura de 23 cm, com adaptador universal, para cabos sem rosca. Em metal plastificado.	6	peça	R$ 35,37	R$ 212,22
8	Espátula rígida de 12 cm, com cabo de madeira ou plástico resistente.	10	unidade	R$ 7,47	R$ 74,70
9	Espátula rígida de 6 cm, com cabo de madeira ou plástico resistente.	10	unidade	R$ 8,34	R$ 83,40
10	Trincha para verniz, 4", cabo plástico ou madeira.	10	unidade	R$ 15,21	R$ 152,10
11	Trincha para verniz, 2,1/2", cabo plástico ou madeira.	10	unidade	R$ 7,84	R$ 78,40
12	Trincha para verniz, 1,1/2", cabo plástico ou madeira	10	unidade	R$ 5,21	R$ 52,10
13	Trincha para látex, 4", cabo de plástico ou madeira	15	unidade	R$ 14,88	R$ 223,20
14	Trincha para látex, 2,1/2", cabo plástico ou madeira	15	unidade	R$ 7,70	R$ 115,50
15	Trincha para látex, 1,1/2", cabo plástico ou madeira	15	unidade	R$ 4,75	R$ 71,25
16	Bandeja para pintura, material em plástico resistente	13	unidade	R$ 4,60	R$ 59,80
17	Lixa para madeira nº 80, tamanho mínimo de 27x 22 cm	80	unidade	R$ 1,01	R$ 80,80
18	Lixa para madeira nº 100, tamanho mínimo de 27x 22 cm	80	unidade	R$ 0,80	R$ 64,00
19	Lixa para madeira nº 120, tamanho mínimo de 27x 22 cm	80	unidade	R$ 0,80	R$ 64,00
20	Lixa para massa nº 80, tamanho mínimo de 27x 22 cm	100	unidade	R$ 1,04	R$ 104,00
21	Lixa para massa nº 100, tamanho mínimo de 27x 22 cm	100	unidade	R$ 0,86	R$ 86,00
22	Lixa para massa nº 120, tamanho mínimo de 27x 22 cm	100	unidade	R$ 0,86	R$ 86,00
23	Solvente, líquido, incolor, de rápida evaporação e odor característico, inflamável, não corrosivo, tubo de 900 ml	20	unidade	R$ 12,13	R$ 242,60
24	Hipoclorito de sódio cloro ativo 12% líquido, galão com 5 litros	11	galão	R$ 21,00	R$ 231,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 1 AO 24 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS R$ 84.723,80 (oitenta e quatro reais e setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)					
25	Tinta acrílica semi-brilho, cor branco neve, em galão de 18 litros, de 1ª linha, cobertura total na 2ª de mão	65	galão	R$ 261,61	R$ 17.004,65
26	Tinta acrílica fosco, cor azul escuro (liso), em galão de 18 litros	55	galão	R$ 245,13	R$ 13.482,15
27	Tinta esmalte sintético, cor azul escuro (liso), em lata de 3,6 litros	45	lata	R$ 67,38	R$ 3.032,10
28	Tinta esmalte sintético, cor branco, em lata de 3,6 litros	40	lata	R$ 67,81	R$ 2.712,40
29	Rolo de lã antigota, para pintura, medida de 23cm, completo com cabo.	35	peça	R$ 14,52	R$ 508,20

30	Rolo de lã antigota, para pintura, medida de 15 cm, completo com cabo	20	peça	R$ 10,49	R$ 209,80
31	Prolongador de 3 metros, para rolo de pintura de 23 cm, com adaptador universal, para cabos sem rosca. Em metal plastificado.	7	peça	R$ 35,37	R$ 247,59
32	Espátula rígida de 12 cm, com cabo de madeira ou plástico resistente.	10	unidade	R$ 7,47	R$ 74,70
33	Espátula rígida de 6 cm, com cabo de madeira ou plástico resistente.	10	unidade	R$ 8,34	R$ 83,40
34	Trincha para verniz, 4", cabo plástico ou madeira.	10	unidade	R$ 15,21	R$ 152,10
35	Trincha para verniz, 2,1/2", cabo plástico ou madeira.	10	unidade	R$ 7,84	R$ 78,40
36	Trincha para verniz, 1,1/2", cabo plástico ou madeira	10	unidade	R$ 5,21	R$ 52,10
37	Trincha para látex, 4", cabo de plástico ou madeira	15	unidade	R$ 14,88	R$ 223,20
38	Trincha para látex, 2,1/2", cabo plástico ou madeira	15	unidade	R$ 7,70	R$ 115,50
39	Trincha para látex, 1,1/2", cabo plástico ou madeira	15	unidade	R$ 4,75	R$ 71,25
40	Bandeja para pintura, material em plástico resistente	15	unidade	R$ 4,60	R$ 69,00
41	Lixa para madeira nº 80, tamanho mínimo de 27x 22 cm	80	unidade	R$ 1,01	R$ 80,80
42	Lixa para madeira nº 100, tamanho mínimo de 27x 22 cm	80	unidade	R$ 0,80	R$ 64,00
43	Lixa para madeira nº 120, tamanho mínimo de 27x 22 cm	80	unidade	R$ 0,80	R$ 64,00
44	Lixa para massa nº 80, tamanho mínimo de 27x 22 cm	100	unidade	R$ 1,04	R$ 104,00
45	Lixa para massa nº 100, tamanho mínimo de 27x 22 cm	100	unidade	R$ 0,86	R$ 86,00
46	Lixa para massa nº 120, tamanho mínimo de 27x 22 cm	100	unidade	R$ 0,86	R$ 86,00
47	Solvente, líquido, incolor, de rápida evaporação e odor característico, inflamável, não corrosivo, tubo de 900 ml	35	unidade	R$ 12,13	R$ 424,55
48	Hipoclorito de sódio cloro ativo 12% líquido, galão com 5 litros	20	galão	R$ 21,00	R$ 420,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 25 AO 48 PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL R$ 39.445,89 (trinta mil e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)					
VALOR TOTAL DO LOTE 3 - R$ 124.169,69(cento e vinte e quatro mil ,cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos)					

OBSERVAÇÃO: todos os lotes deverão conter indicação individualizada da marca e das características do material que esteja sendo cotado, que deverá estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.
6. LOCAIS PARA ENTREGA

Escolas Municipais

LOCAL	ENDEREÇO
EBM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
EBM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
EBM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
EBM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
EBM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
EBM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/nº, Iperoba
EBM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
EM Antonio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira
EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Gonneville, s/n° - Tapera
EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
EM Morro da Cruz	BR 280, s/n° - Morro da Cruz
EM Rudolpho Fischer	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino
Depósito da Sec. Educação (anexo ao CAIC)	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí

Centros Municipais de Educação Infantil

LOCAL	ENDEREÇO
CMEI Bem Me Quer	Rodovia Duque de Caxias, s/n° - Reta
CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino
CMEI Chapeuzinho Vermelho	AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande
CMEI Estrelinha do Mar	Estrada Geral da Vila da Glória, s/n° - Vila da Glória
CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca
CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte

CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n° - Majorca
CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada
CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno
CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
CMEI Semente da Esperança	Estrada da Ribeira, s/nº - Ribeira
CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n° - Reta (Lot. Coca)
CMEI Semente do Amanhã	Rua XXV de Dezembro, s/nº - Morro Grande

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n. 19.1 e 19.2 da Secretaria Municipal de Educação.

8. FISCALIZAÇÃO
Os servidores designados para fiscalizar e gerenciar o contrato, serão designados no exercício de 2018 pela Secretaria Municipal de Educação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

11. SANÇÕES
De acordo com o artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

12. AMOSTRAS
A empresa vencedora do lote 2 deverá apresentar na Secretaria Municipal da Educação, sito a Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro, São Francisco do Sul-SC, amostras dos itens 1 ao 24 (materiais de pintura), num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o certame, sendo 1 (uma) amostra de cada item, com a devida identificação numérica, para análise e aprovação da Secretaria de Educação.
Após a entrega total dos materiais, a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar as amostras na SME – Secretaria Municipal de Educação (Setor de Compras).

13. FORMA E PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos produtos do lotes 1,2 e 3 deverão ser feita em todas as Escolas e CMEI'S relacionadas no Item 6 deste Termo, inclusive na Vila da Glória e Ervino, gradativamente e em até 12 horas a partir e conforme a solicitação da Assessoria Administrativa da Secretaria de Educação.

14. PAGAMENTO
O pagamento dos produtos será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, durante os 10 meses de vigência do contrato, conforme a entrega dos produtos.

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
A vigência do contrato e a execução para os lotes 1 2 e 3 serão para o período de março a novembro de 2018 (08 meses),

Aldair Nascimento Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A

PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 044/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, cujo objeto é Aquisição de material de construção, elétrico e pintura para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o período de 10 meses de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 044/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 044/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 044/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de material de construção, elétrico e pintura para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o período de 10 meses, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo o pagamento dar-se-á à CONTRATADA, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante o período de vigência do contrato.

2.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903024 – Material para Manutenção de bens imóveis
Vínculo do Recurso	13600 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1008 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903024 – Material para Manutenção de bens imóveis
Vínculo do Recurso	13600 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e Manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	33903024 – Material para Manutenção de bens imóveis
Vínculo do Recurso	13600 – Salário Educação 30620 – superávit iniciativa privada

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

4.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

4.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Gerência dos Balneários, Intendência do Ervino e Intendência do Saí – Vila da Glória, gradativamente, durante o período de vigência do contrato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) fornecer o objeto gradativamente, conforme solicitação;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

h) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

i) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

j) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio de servidor designado.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida

notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 XXXXXXXXXXX CONTRATADA

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/FMAS/2018

Publicação Nº 1538122

Ata de Registro de Preços n° 002/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
No dia 27 de fevereiro de 2018, no Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/02/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADAS AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E AO PROJETO GARI CIDADÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço global. A licitante registrada para o fornecimento dos alimentos é:

L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME CNPJ Nº 06.915.456/0001-68
Item: 01 (valor unitário da bolsa de alimento R$ 59,50)
Valor total homologado ao Licitante: R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: As bolsas de alimentos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 27 de fevereiro de 2018. Jânifer Otto - Secretária Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 007/FMS/2018 - DISPENSA 001/2018

Publicação Nº 1537478

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 007/FMS/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FMS/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São João Batista, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Ademir José Rover, Secretário de Saúde, comunica que dispensou o processo licitatório conforme: Processo Licitatório 007/FMS/18 - Dispensa 001/FMS/2018. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MOBILIADO PARA ACOMODAÇÃO DA MÉDICA DASLIANKA RAMIREZ MORGADO, PARTICIPANTE DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; CONTRATADA: Residencial Kammer LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.924.132/0001-06. VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo 12 parcelas de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), a serem pagos mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal. DESPESA: Correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: (10) 3.3.90.39.15.00.00.00. BASE LEGAL: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93. São João Batista, 27 de fevereiro de 2018. Ademir José Rover - Secretário de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 024/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMSJB/2018

Publicação Nº 1537474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 024/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 024/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 019/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, PESSOAL E EM EVENTOS DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 19/03/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 19/03/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de fevereiro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 025/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMSJB/2018

Publicação Nº 1537559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 025/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 025/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 020/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 19/03/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 19/03/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de fevereiro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 026/PMSJB/2018 - DISPENSA 002/2018

Publicação Nº 1537640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 026/PMSJB/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Plácido Vargas, Secretário de Desenvolvimento Econômico, comunica que dispensou o processo licitatório conforme: Processo Licitatório 026/PMSJB/2018 - Dispensa 002/PMSJB/2018; OBJETO: PARCERIA ENTRE O SENAI/SC E PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA PARA O PROJETO JOVEM TALENTO, TENDO COMO OBJETIVO GERAL DESENVOLVER COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS E O ESPÍRITO EMPREENDEDOR NOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SC, CNPJ nº 03.774.688/0030-90. VALOR GLOBAL: R$ 49.553,92 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). DESPESA: Correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: (104) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00; BASE LEGAL: Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93. São João Batista, 27 de fevereiro de 2018. Plácido Vargas – Secretário de Desenvolvimento Econômico

PROCESSO LICITATÓRIO 027/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/PMSJB/2018

Publicação Nº 1537796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 027/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 027/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 021/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 20/03/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 20/03/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de fevereiro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 028/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMSJB/2018

Publicação Nº 1538113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 028/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 028/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 022/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA MECANIZADA DAS VIAS PÚBLICAS DO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 21/03/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 21/03/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206/214, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 27 de fevereiro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 029/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/PMSJB/2018

Publicação Nº 1538288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 029/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 029/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 023/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA, PALCO E JOGO DE MESA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 21/03/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 21/03/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de fevereiro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 030/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS 003/2018

Publicação Nº 1538300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS 003/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Giuvano de Souza, Secretário de Infraestrutura, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/PMSJB/2018 – Tomada de Preços 003/PMSJB/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ELZO JUSTINO COSTA, BAIRRO TAJUBA II, COM APROXIMADAMENTE 1.305,58 METROS QUADRADOS; RUA MANOEL HENRIQUE CARDOSO, BAIRRO CENTRO, COM APROXIMADAMENTE 1.661,53 METROS QUADRADOS; E RUA DOMINGOS ECCEL, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, COM APROXIMADAMENTE 846,16 METROS QUADRADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 20/03/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 20/03/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou no endereço eletrônico www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de fevereiro de 2018. Giuvano de Souza – Secretário de Infraestrutura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:26/02/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**81.437.616,77**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**78.044.264,98**
Ordinária	51.994.202,67	Ordinária	47.513.919,40
Vinculada	29.443.414,10	Vinculada	30.530.345,58
CIDE	74.890,65	CIDE	72.710,97
Convênio Ministerio das Ciadades	394.282,66	Convênio Ministerio das Ciadades	570.287,18
Convênio Ministério do Turismo	243.750,00	Convênio Ministério do Turismo	201.912,67
Convênio SDR	478.458,57	Convênio SDR	478.458,57
COSIP	1.526.113,46	COSIP	1.524.014,64
FUNDEB 10%	2.104.879,96	FUNDEB 10%	3.197.742,07
FUNDEB 90%	13.829.109,00	FUNDEB 90%	12.736.246,89
Multas de Transito	670.653,36	Multas de Transito	426.124,26
Operações de Credito	368.962,14	Operações de Credito	368.962,14
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	215.797,88	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	94.238,40
Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Não Vinculados FUNDOS	7.681,81	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Não Vinculados FUNDOS	750,14
Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados FUNDOS	139.324,01	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados FUNDOS	49.702,06
SEC.DE ESTADO CASA CIVIL-FUNDOSOCIAL	99.992,00	SEC.DE ESTADO CASA CIVIL-FUNDOSOCIAL	98.292,28
Transferencias de Recursos do SUS Estado	257.205,04	Superávit Convênio SDR - Equipamentos Hospital	100.693,20
Transferencias de Recursos do FNAS	406.210,04	Superávit Financeiro - FNAS	177.302,25
Transferencias de recursos do FNDE	2.204.086,62	Superavit Financeiro - Transferencia do SUS	1.007.141,64
Transferencias de Recursos do SUS União	5.818.137,58	Superávit Financeiro Conv SDR	740.167,08
Transporte Escolar	603.879,32	Superavit Financeiro COSIP	81.049,03
		Superavit Financeiro Multas pela Legislação de Tra	50.017,52
		Superavit Financeiro Transportes Escolar	23.361,89
		Superávit Rem. de Depósitos Bancários de Rec. Vinc	159.740,48
		Superavit Remuneração de Depositos Bancários Nao V	1.995,94
		Superavit Remuneração de Depósitos Bancários Vincu	91.389,90
		Superavit Transferencias de Recurso do Estado	152.658,37
		SUPERAVIT TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	94.843,05
		Transferencias de Recursos do SUS Estado	283.376,41
		Transferencias de Recursos do FNAS	96.223,77
		Transferencias de recursos do FNDE	2.045.451,33
		Transferencias de Recursos do SUS União	5.024.487,80
		Transporte Escolar	581.003,65
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**73.888.260,96**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**73.888.260,96**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	73.888.260,96	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	73.888.260,96
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**185.659.219,15**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**175.451.503,01**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.580.288,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.485.069,66
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.617.202,39	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	90.386.769,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.329.550,07	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.759.485,02
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	93.003.972,20	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	75.039.171,13
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.759.485,02	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.247.423,36
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	78.368.721,20	RP PROCESSADOS PAGOS	533.584,03
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**38.697.187,88**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**46.351.503,35**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.770.029,69	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.004.148,48
BANCO C/ MOVIMENTO	2.121.882,56	BANCO C/ MOVIMENTO	2.994.013,72
BANCOS C/ VINCULADAS	5.623.668,93	BANCOS C/ VINCULADAS	6.558.061,01
POUPANÇA	181.606,70	POUPANÇA	795.280,14
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**206.550.106,34**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**206.550.106,34**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:26/02/2018
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

SAO JOAO BATISTA, 26/02/2018

ROSANE SARTORI ROSA
Secretaria de Administração

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Téc.Contabil CRC/SC27192/O-4

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 1538344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	75.596.000,00	75.596.000,00	79.750.120,93	4.154.120,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.750.000,00	9.750.000,00	9.616.965,19	-133.034,81
IMPOSTOS	7.481.000,00	7.481.000,00	7.351.596,38	-129.403,62
TAXAS	2.269.000,00	2.269.000,00	2.265.368,81	-3.631,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.367.000,00	3.367.000,00	3.291.146,49	-75.853,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.531.000,00	1.531.000,00	1.765.033,03	234.033,03
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.836.000,00	1.836.000,00	1.526.113,46	-309.886,54
RECEITA PATRIMONIAL	3.831.000,00	3.831.000,00	4.089.305,55	258.305,55
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	7.000,00	7.000,00	14.413,42	7.413,42
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.824.000,00	3.824.000,00	4.074.892,13	250.892,13
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	2.091,79	-908,21
Outras Receitas Agropecuárias	3.000,00	3.000,00	2.091,79	-908,21
RECEITA DE SERVIÇOS	3.534.000,00	3.534.000,00	4.295.829,14	761.829,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.694.800,00	49.694.800,00	52.685.687,99	2.990.887,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.242.800,00	49.242.800,00	52.081.808,67	2.839.008,67
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transf. de Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transf. de Conv.	450.000,00	450.000,00	603.879,32	153.879,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.954.200,00	1.954.200,00	1.924.520,03	-29.679,97
Multas e Juros de Mora	326.000,00	326.000,00	999.394,34	673.394,34
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00	22.000,00	157,20	-21.842,80
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	572.000,00	572.000,00	806.305,34	234.305,34
RECEITAS DIVERSAS	1.034.200,00	1.034.200,00	118.663,15	-915.536,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.462.000,00	3.462.000,00	3.844.574,75	382.574,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.462.000,00	3.462.000,00	3.844.574,75	382.574,75
RECEITAS DE CAPITAL	21.500.000,00	21.500.000,00	1.688.045,37	-19.811.954,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	368.962,14	-5.631.037,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	6.000.000,00	6.000.000,00	368.962,14	-5.631.037,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.500.000,00	15.500.000,00	1.319.083,23	-14.180.916,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	200.000,00	200.000,00	102.600,00	-97.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.300.000,00	15.300.000,00	1.216.483,23	-14.083.516,77
RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	0,00	0,00	-549,53	-549,53
9.1.1.2.1.17.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00	0,00	-75,57	-75,57
9.1.3.2.5.01.13.00.00.00 - Entidade: 9	0,00	0,00	-473,96	-473,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	97.096.000,00	97.096.000,00	81.437.616,77	-15.658.383,23
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	97.096.000,00	97.096.000,00	81.437.616,77	-15.658.383,23
DEFICIT (IV)	-	11.799.288,85	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	97.096.000,00	108.895.288,85	81.437.616,77	-27.457.672,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-5.210.291,57	-5.210.291,57	-
Superávit Financeiro	-	-5.210.291,57	-5.210.291,57	-

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-5.210.291,57	-5.210.291,57	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	68.584.000,00	75.814.595,75	71.242.512,83	69.877.840,92	66.681.319,07	4.572.082,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.718.000,00	46.868.028,55	44.922.959,80	44.922.665,72	42.103.741,31	1.945.068,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	51.543,64	51.539,22	51.539,22	51.539,22	4,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.666.000,00	28.895.023,56	26.268.013,81	24.903.635,98	24.526.038,54	2.627.009,75
DESPESAS DE CAPITAL	25.074.000,00	29.712.693,10	6.801.752,15	5.549.221,67	5.416.193,45	22.910.940,95
INVESTIMENTOS	24.274.000,00	28.907.193,10	5.996.522,75	4.743.992,27	4.610.964,05	22.910.670,35
AMORTIZACAO DA DIVIDA	800.000,00	805.500,00	805.229,40	805.229,40	805.229,40	270,60
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.438.000,00	3.368.000,00	0,00	0,00	0,00	3.368.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.438.000,00	3.368.000,00	0,00	0,00	0,00	3.368.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	97.096.000,00	108.895.288,85	78.044.264,98	75.427.062,59	72.097.512,52	30.851.023,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	97.096.000,00	108.895.288,85	78.044.264,98	75.427.062,59	72.097.512,52	30.851.023,87
SUPERÁVIT (IX)	-	-	3.393.351,79	-	-	-3.393.351,79
TOTAL (X) = (VIII + IX)	97.096.000,00	108.895.288,85	81.437.616,77	75.427.062,59	72.097.512,52	27.457.672,08

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	573.529,52	442.031,55	442.031,55	128.887,08	2.610,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	573.529,52	442.031,55	442.031,55	128.887,08	2.610,89
DESPESAS DE CAPITAL	460.262,97	2.081.503,75	805.391,81	805.391,81	1.274.731,20	461.643,71
INVESTIMENTOS	460.262,97	2.081.503,75	805.391,81	805.391,81	1.274.731,20	461.643,71
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	460.262,97	2.655.033,27	1.247.423,36	1.247.423,36	1.403.618,28	464.254,60

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	32,75	521.285,83	518.201,94	3.019,64	97,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	409.456,82	407.243,05	2.213,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32,75	111.829,01	110.958,89	805,87	97,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	57.080,29	15.382,09	41.698,20	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	57.080,29	15.382,09	41.698,20	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32,75	578.366,12	533.584,03	44.717,84	97,00

SAO JOAO BATISTA, 26/02/2018

ROSANE SARTORI ROSA
Secretaria de Administração

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Téc.Contabil CRC/SC27192/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	49.755.525,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	46.351.503,35
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.747.233,79
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	173.839,65
ESTOQUES	181.825,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	301.122,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE	152.533.740,44
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.654.721,99
INVESTIMENTOS	16.206.453,66
IMOBILIZADO	122.672.564,79
TOTAL	**202.289.265,47**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	9.453.336,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	8.452.794,24
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	454.227,81
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	56.007,85
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	490.306,91
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	44.501.657,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	3.104.771,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.375.474,30
PROVISÕES A LONGO PRAZO	37.021.411,65
TOTAL DO PASSIVO	**53.954.994,57**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	129.057.819,01
RESULTADOS ACUMULADOS	19.276.451,89
*RESULTADO DO EXERCÍCIO	25.981.801,66
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-6.705.382,52
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32,75
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**148.334.270,90**
TOTAL	**202.289.265,47**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	46.351.503,35
ATIVO CIRCULANTE	46.351.503,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	46.351.503,35
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**46.351.503,35**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.819.953,98
PASSIVO CIRCULANTE	3.819.953,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.819.411,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	454.227,81
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	56.007,85
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	490.306,91
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.617.202,39
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	464.254,60
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**6.901.410,97**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	155.937.762,12
ATIVO CIRCULANTE	3.404.021,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.747.233,79
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	173.839,65
ESTOQUES	181.825,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	301.122,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE	152.533.740,44
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.654.721,99
INVESTIMENTOS	16.206.453,66
IMOBILIZADO	122.672.564,79
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**155.937.762,12**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	50.135.040,59
PASSIVO CIRCULANTE	5.633.382,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.633.382,83
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	44.501.657,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.104.771,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.375.474,30
PROVISÕES A LONGO PRAZO	37.021.411,65
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**50.135.040,59**

SALDO PATRIMONIAL	**145.252.813,91**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	3.631.037,86
TOTAL	**3.631.037,86**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.969.600,00
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.195.019,81
TOTAL	**6.164.619,81**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	37.436.096,34
VINCULADA	2.013.996,04
CIDE	2.307,33
Convênio Funasa	-218.647,54
Convênio Ministerio da Cultura	0,00
Convênio Ministerio da Educação	23.459,92
Convenio Ministério da Saude	640,59
Convênio Ministerio das Ciadades	-229.173,59

DOM/SC
Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Convênio Ministério do Turismo	41.837,33
Convênio SDR	10.750,97
Convênio SDR/FUNDAM/Pavimentação de Ruas	0,00
Convênio Secretaria de Estado da Saúde - Aquisição de Camas e Berços	0,00
COSIP	3.197,77
FUNDEB 10%	0,00
FUNDEB 90%	0,00
Multas de Transito	149.112,27
Operações de Credito	0,00
Reforma do Hospital	0,00
Reforma e Readequação do Hospital	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos não	-6.329,71
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	114.310,66
Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Não Vinculados FUNDOS	7.768,62
Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados FUNDOS	108.496,08
SEC.DE ESTADO CASA CIVIL-FUNDOSOCIAL	-1.116,59
superavit Convenio Ministerio das Cidades	0,00
Superávit Convênio SDR - Equipamentos Hospital	0,00
Superávit Financeiro - FNAS	-113.890,25
Superavit Financeiro - Transferencia do SUS	184.767,49
SUPERAVIT FINANCEIRO CIDE	0,00
Superávit Financeiro Conv SDR	165.319,92
SUPERÁVIT FINANCEIRO CONVENIO FUNDAM	11.491,79
Superavit Financeiro COSIP	0,00
Superavit financeiro FUNDEB 26%	0,00
Superavit Financeiro Multas pela Legislação de Tra	1.656,65
Superavit Financeiro Transportes Escolar	70,15
Superavit Recursos de Impostos para ASPS Minimo 15	0,00
Superávit Rem. de Depósitos Bancários de Rec. Vinc	-71.904,62
Superavit Remuneração de Depositos Bancários Nao V	7.923,92
Superavit Remuneração de Depósitos Bancários Vincu	418.499,17
Superavit Transferencias de Recurso do Estado	31.073,41
SUPERAVIT TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	67.080,14
Transferencias de Recursos do SUS Estado	-23.543,22
Transferencias de Recursos do FNAS	494.370,36
Transferencias de recursos do FNDE	109.055,54
Transferencias de Recursos do SUS União	702.556,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Transporte Escolar	22.855,12
TOTAL	**39.450.092,38**

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

SAO JOAO BATISTA, 26/02/2018

ROSANE SARTORI ROSA
Secretaria de Administração

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Téc.Contabil CRC/SC27192/O-4

DECRETO Nº 3331/2018

Publicação Nº 1538340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3331/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 16.560,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.070 - Manutenção da polícia Militar
3.3.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.000,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.086 - Funcionamento e Manutenção da Intendência
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.560,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.070 - Manutenção da polícia Militar
4.4.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.000,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.086 - Funcionamento e Manutenção da Intendência
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.560,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em

Assessoria de Comunicação

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Publicação Nº 1538352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**211.406.161,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.514.107,27
IMPOSTOS	9.238.685,21
TAXAS	3.275.422,06
CONTRIBUIÇÕES	7.135.721,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.609.607,78
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.526.113,46
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	4.312.014,20
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.312.014,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.197.274,16
JUROS E ENCARGOS DE MORA	122.157,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.075.116,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	132.974.215,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	73.888.260,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	59.085.954,57
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.986,89
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.986,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	50.269.842,27
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	41.065.471,75
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.204.370,52

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**185.424.359,90**
PESSOAL E ENCARGOS	45.738.511,36
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	41.380.458,13
ENCARGOS PATRONAIS	4.096.442,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	261.610,46
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.222.834,23
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.449.732,97
PENSÕES	773.101,26
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	19.957.588,65
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.760.427,97
SERVIÇOS	11.180.902,10
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	16.258,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.991.761,44
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	51.539,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	3.940.222,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	83.779.739,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	74.360.662,34
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.400.266,58
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.836.476,59
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	2.365,12
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	179.969,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.600.762,86
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.000.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	600.762,86
TRIBUTÁRIAS	764.232,79
CONTRIBUIÇÕES	764.232,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	22.368.928,94
PREMIAÇÕES	13.907,80
INCENTIVOS	88.669,48
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.305.396,63
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	20.610.033,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**185.424.359,90**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	350.921,83
Resultado Patrimonial do Período	**25.981.801,66**

SAO JOAO BATISTA, 26/02/2018

ROSANE SARTORI ROSA
Secretaria de Administração

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Téc.Contabil CRC/SC27192/O-4

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 01/2018

Publicação Nº 1538628

Decreto Legislativo Nº 01/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "MULHERES DO ANO", DE ACORDO COM O ARTIGO 8º ITEM XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º . Fica concedido o título de "Mulheres do Ano", às Ilustríssimas Senhoras : Adelina Voltolini Gessele, Bernardina Angeli Fagundes, Fernanda Adorne Correia, Irene Martins Coelho, Ivone Cipriani Grimm, Jacira Steil, Joana Zunino, Laete Francisca de Souza Melo, Maria Aparecida Rachadel Calixto, Maria Aparecida Zunino, Maria Costa Mello, Maria Lenir Dias, Maria de Fátima Bittencourt Sotopietra, Naime Macaes Zunino e Roseli Peixer Tomasini, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de São João Batista.
Art. 2º . Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Fevereiro de 2018.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 012/2018 - HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 004/2018

Publicação Nº 1537387

DECRETO Nº. 012/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (ANTES DOS RECURSOS), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado as inscrições (antes dos recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo Emergencial n° 004/2018 da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, conforme segue:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	001	Arnaldo Gustavo Jourdan	HOMOLOGADA

Art. 2º. Ficam homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2018, do Município de São João do Oeste – SC.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 26 de fevereiro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

DECRETO 013/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO 004-18

Publicação Nº 1538379

DECRETO Nº. 013/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (APÓS OS RECURSOS), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (após os recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 004/2018 da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, conforme segue:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	001	Arnaldo Gustavo Jourdan	HOMOLOGADA

Art. 2º. Ficam homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 004/2018, do Município de São João do Oeste – SC
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 27 de fevereiro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

DECRETO 014/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ANTES DOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO 004-18

Publicação Nº 1538382

DECRETO Nº. 014/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que se inscreveram no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2018, o Resultado Preliminar (Antes dos Recursos), destinado ao provimento do cargo abaixo relacionado:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF			
INSC.	CANDIDATO	Pontuação	Classificação
001	Arnaldo Gustavo Jourdan	3,0	1º

Art. 2º. Os candidatos terão até o dia 28 de fevereiro de 2018 para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar (Antes dos recursos), conforme disposto no item 6 do edital.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 27 de fevereiro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

EXTRATO CONTRATO 42/2018

Publicação Nº 1537755

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Adriano Klauck
ORIGEM: Leilão nº 01/2018
CONTRATO Nº 42/2018
OBJETO: "Venda de até 265 m² de lenha em estéreo empilhada".
VALOR: R$ 9.738,75
PRAZO:28.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 27 de fevereiro de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2018

Publicação Nº 1538718

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Metalúrgica Lohmann Eireli EPP
ORIGEM: Dispensa de licitação n. 17/2018
OBJETO: "Aquisição de Container tipo lixeira para a Creche Municipal Kinder Haus".
VALOR: R$ 1.850,00
PRAZO: 28.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 27 de fevereiro de 2018.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

REAVISO DE ABERTURA DE EDITAL TP 04.18

Publicação Nº 1539150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a prefeitura municipal de São João do Oeste.
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Abertura e julgamento no dia 01 de março de 2018 as 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 28 de FEVEREIRO de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

CONT. 001_2018

Publicação Nº 1538948

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018
OBJETO: contratação de serviço de hospedagem de domínio para a implantação do ambiente virtual de ensino aprendizagem que será disponibilizado para a educação de jovens e adultos na modalidade EAD.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA EIRELI – ME
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 2.334,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº 10/2018 de 02/01/2018, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 2.027 – 3.3.90.39.11.00.00.0101 (31)
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 002_2018

Publicação Nº 1538952

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos e máquinas de diversos centos de custo desta municipalidade, incluindo: gabinete do prefeito, sec. de administração, ensino fundamental, transporte escolar, assistência social, conselho tutelar rede viária, coleta e destinação final do lixo, conservação e limpeza de logradouros públicos e sec. de agricultura e pesca, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e na proposta vencedora.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 327.747,00 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais) – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº 63/2017, Pregão Presencial p/ Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.01 – 2.002 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (02) – R$ 15.960,00; 03.01 – 2.003 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (07) – R$ 13.965,00; 05.01 – 2.027 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0101 (31) – R$ 13.965,00; 05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0101 (37) – R$ 49.350,00; 05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0112 (40) – R$ 82.250,00; 08.01 – 2.020 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (81) – R$ 9.975,00; 08.01 – 2.011 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (87) – R$ 8.778,00; 09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (136) – R$ 40.880,00; 09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0107 (138) – R$ 32.900,00; 09.02 – 2.044 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (145) – R$ 49.350,00; 09.02 – 2.045 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (148) – R$ 2.394,00; e 10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (153) – R$ 7.980,00.
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 003_2018

Publicação Nº 1538954

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes (óleo diesel comum e agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio-arla) para abastecimento dos veículos e máquinas de diversos centos de custo desta municipalidade, incluindo: transporte escolar, rede viária, coleta e destinação final do lixo e sec. de agricultura e pesca, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 327.747,00 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais) – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº 63/2017, Pregão Presencial p/ Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0101 (37) – R$ 26.712,50; 05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0112 (40) – R$ 44.660,00; 09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (136) – R$ 61.051,60; 09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0107 (138) – R$ 17.098,40; 09.02 – 2.044 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (145) – R$ 1.192,50; 10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (153) – R$ 128.792,50.
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 004_2018

Publicação Nº 1538956

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica Governamental em gestão pública nas atividades de planejamento, execução e controle financeiro, orçamentário e administrativo da prefeitura municipal e seus fundos, durante o exercício de 2018, obedecidas as informações constantes no Anexo I – Projeto Básico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: R. DA SILVA SCHEFFER - EPP.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 75.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº 65/2017, Convite, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.01 – 2.004 – 3.3.90.35.01. (16)
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 005_2018

Publicação Nº 1538958

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018
OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços especializado na área de informática, para assistência técnica, suporte e manutenção dos microcomputadores das escolas do ensino fundamental e demais setores da administração municipal de São João do Sul/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: R. DA SILVA SCHEFFER - EPP.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 44.400,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº 66/2017, Convite, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.95.00.00.0080 (07); 05.01 – 2.027 – 3.3.90.39.95.00.00.0101 (31).
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 006_2018

Publicação Nº 1538960

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018
OBJETO: contratação de empresa jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais de interesse do município de São João do Sul/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: GCS LTDA – ME.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 31.932,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº 22/2017, Pregão Presencial p/ registro de preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.90.00.00 (07).
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira

Prefeitura Municipal

CONT. 007_2018

Publicação Nº 1538962

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018
OBJETO: contratação de empresa jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais de interesse do município de São João do Sul/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: DE CASTRO, PELEGRIM E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 30/06/2018.
VALOR: R$ 42.840,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº 64/2017, Pregão Presencial p/ registro de preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.01 – 2.002 – 3.3.90.35.01.00 (02). R$ 14.280,00; 03.01 – 2.003 – 3.3.90.35.01.00 (07). R$ 21.420,00; 04.01 – 2.004 – 3.3.90.35.01.00 (16). R$ 7.140,00.
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 008_2018

Publicação Nº 1538964

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018
OBJETO: fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de e-Nota Fly e Livro Eletrônico com acessos ilimitados utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
VIGÊNCIA: 03/01/2018 à 02/01/2019.
VALOR: R$ 33.237,98 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº 001/2018, Inexigibilidade de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.01 – 2.004 – 3.3.90.39.48.00.00.0080 (16) – R$ 1.939,36; 04.01 – 2.004 – 3.3.90.39.08.00.00.0080 (16) – R$ 5.017,62; 04.01 – 2.004 – 3.3.90.39.11.00.00.0080 (16) – R$ 25.50,00.
São João do Sul, 03 de Janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 009_2018

Publicação Nº 1538966

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018
OBJETO: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA-EPAGRI.
VIGÊNCIA: 03/01/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 45.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº 002/2018, Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1001 – 2.040 – 3.3.90.39.05.00.00.00.0080 (153).
São João do Sul, 03 de Janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 010_2018

Publicação Nº 1538967

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018
OBJETO: contratação de empresa para instalação de um parque infantil fabricado em eucalipto roliço tratado com diâmetros de 12 a 14cm, e ferragens galvanizadas com pintura eletrostática a pó, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto, planilha orçamentária e valores constantes na proposta de preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: RENATO FLOR BORGES 07821015938.
VIGÊNCIA: 24/01/2018 à 31/03/2018.
VALOR: R$ 35.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº 004/2018, Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11.01 – 1.018 – 4.4.90.52.10.00.00.0080 (164) – R$ 27.000,00;
11.01 – 1.018 – 4.4.90.52.10.00.00.3080 (166) – R$ 8.000,00.
São João do Sul, 24 de Janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 011_2018

Publicação Nº 1538969

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeira de eucalipto beneficiada para manutenção de pontes das vias públicas municipais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MOVEIS E ESQUADRIAS RAMOS LTDA ME.
VIGÊNCIA: 29/01/2018 à 30/06/2018.
VALOR: R$ 19.008,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº 005/2018, Convite, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.51.00 (136) – R$ 19.008,00.
São João do Sul, 29 de janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 012_2018

Publicação Nº 1538971

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018
OBJETO: prestação de serviços técnicos na configuração e parametrização nos cadastros dos sistemas de Folha de Pagamento para integração com o sistema da Contabilidade (SAPO), na geração dos arquivos para importação dos lançamentos de Provisão de Férias e 13º Salário e integração para geração dos empenhos. Configuração do sistema Folha de Pagamento para geração dos dados de pessoal via Esfinge e E-social, bem como orientação das rotinas e procedimentos para exercício de 2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: REGINALDO FERMIANO MENDES NETO 02925582958.
VIGÊNCIA: 01/02/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 7.535,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº 054/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.40.99.00.00.0101 – R$ R$ 7.535,00.
São João do Sul, 01 de fevereiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 013_2018

Publicação Nº 1538973

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionado à medicina do trabalho, para emissão de atestados admissionais e demissionais, referente a saúde ocupacional (ASO).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: DEBORA DA SILVA SALVARO ASSESSORIA – ME.
VIGÊNCIA: 06/02/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 7.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº 062/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.50.00.00.0080 (7) – R$ 7.000,00.
São João do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 014_2018

Publicação Nº 1538976

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018
OBJETO: contratação de agência(s) de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral do Município de São João do Sul obedecida as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital e anexos, obedecidos os princípios gerais da administração pública e legislação correlata.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: ASPEKTO - COMUNICAÇÃO LTDA.
VIGÊNCIA: 09/02/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 145.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 58/2017, de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
PREFEITURA: 04.01 – 2.004 – 3.3.90.39.88.0080 (16) – R$ 25.000,00; 05.01 – 2.027 – 3.3.90.39.88.0101 (31) – R$ 5.000,00; 05.01 – 2.028 – 3.3.90.39.88.0101 (34) – R$ 5.000,00; 08.01 – 2.011 – 3.3.90.39.88.0080 (87) – R$ 5.000,00; 09.01 – 2.042 – 3.3.90.39.88.0080 (136) – R$ 20.000,00; 09.02 – 2.044 – 3.3.90.39.88.0080 (145) – R$ 5.000,00; 10.01 – 2.040 – 3.3.90.39.88.0080 (153) – R$ 20.000,00; 11.01 – 2.037 – .3.90.39.88.0080 (162) – R$ 5.000,00; 03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.88.0080 (169) – R$ 10.000,00
SAÚDE: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.88.0085 (16) – R$ 40.000,00.
São João do Sul, 09 de fevereiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 015_2018

Publicação Nº 1538977

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018
OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônico e estrutural de uma ponte sobre o Rio Mampituba na localidade de Rio Verde, no Município de São João o Sul/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: HBA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 14/02/2018 à 31/03/2018.
VALOR: R$ 22.320,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 003/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
PREFEITURA: 09.01 – 2.042 – 3.3.90.39.39.05.00.00.0080 (136).
São João do Sul, 14 de fevereiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 016_2018

Publicação Nº 1538981

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018
OBJETO: aquisição de um veículo automotor zero quilometro, ano/modelo 2018/2018, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para a policia civil do município de São João do Sul/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: VIP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 à 31/03/2018.
VALOR: R$ 51.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 006/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 2.043 – 4.4.90.52.52.00.3100 (168) – R$ 51.000,00.
São João do Sul, 21 de fevereiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 017_2018

Publicação Nº 1538984

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para ministrar a oficina de capoeira junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: EDER LEONARDO DA ROLT-MEI
VIGÊNCIA: 22/02/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 14.144,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 011/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.01 – 2.014 – 3.3.90.39.99.00 (95) – R$ 14.144,00.
São João do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO EMPRESA P.H.A.L.B.E ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 1537615

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – NÃO CUMPRIMENTO DE
CLÁUSULA CONTRATUAL - LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM / SC, entidade de direito público interno, com sede na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, em São Joaquim--SC, neste ato representado pela (Secretaria de Planejamento), Sra Milena Mitie Sato, vem NOTIFICAR a empresa Phalbe Engenharia Ltda. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 13.428.023/0001-43, com sede em (Rua 3.300, N360, Sala 705 – Bairro Centro - Balneário Camboriú) por meio de seu representante legal Pedro Henrique Vianna da Silva, CPF 028.350.209-69, CI 3.891.793 SSP--SC, da APLICAÇÃO DE PENALIDADE por descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Tomada de Preço 06/2015 referente ao processo licitatório nº 129/2015 contrato nº 69/2015 nos termos da Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório, pelo fato de:

A obra fora entregue ao município apresentando problemas de infiltração, goteiras e colocação da manta asfáltica aluminizada fora dos padrões exigidos. Solicitamos garantia de obra. As AF nº 188/2016 datada em 18/12/2015 e AF nº702/2017 datada em 22/09/2017(referente ao aditivo) respectivamente, autorizam o fornecimento para o início da execução da obra.
A obra foi recebida pela Equipe Técnica do Planejamento no dia 07/12/2017 em um dia de tempo bom, mas, após as chuvas notou problemas com relação à execução da cobertura / defeitos construtivos.
A Secretaria de Planejamento vem por meio deste, responsabilizar a empresa acima citada, para garantir pela solidez, segurança e capacidade para atender ao objetivo referente edital nº 06/2015 a imputação de pena de 10% do valor total do fornecimento, equivalente a R$ 10.656,14 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).
Assim, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dia úteis a contar da data do recebimento desta notificação, para apresentação de RECURSO ou, não havendo este, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso deverão ser efetivadas diretamente no endereço: Praça João Ribeiro, nº 01, Centro – São Joaquim, SC, no pavimento térreo, sala de Tributos, telefone (49) 3233-6468, Adriana Baesso, ou com a Sra. Raquel Moreira Henrique Fernandes, Diretora de Compras, no endereço: Praça João Ribeiro, nº 01, Centro – São Joaquim, SC, no 2º pavimento.
Fica também, desde já, notificada a empresa para regularizar as pendências relativas à execução dos serviços de Adequação e Reforma da Praça Cesário Amarante no prazo de até 05 (cinco) dias útil do recebimento desta notificação cumulada com pena de suspensão do direito de licitar com a Administração, por um período de 02 anos (art. 87, III da Lei nº 8.666/93) assim como sanções cabíveis Juridicamente.

São Joaquim, 23 de fevereiro de 2018.

MILENA MITIE SATO
Secretária Chefe do Gabinete do Planejamento

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP 024/2017

Publicação Nº 1538665

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10216/2017 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 884/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES IRREGULARES (PRÉDIOS, CASAS, MUROS E CERCAS), REMOÇÃO DE ENTULHOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE, PARA ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica.

EMPRESAS LICITANTES

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, qualificando tEcnicamente as empresas participantes do certame.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do Certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 08/03/2018, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 27 de fevereiro de 2018.

Claudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP 026/2017

Publicação Nº 1538676

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12498/2017 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 1019/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DA ESTRUTURA E DAS ESQUADRIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZANELATTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica.

EMPRESAS LICITANTES

· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, qualificando tEcnicamente as empresas participantes do certame.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do Certame.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:
HABILITAR AS EMPRESAS

· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 09/03/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 27 de fevereiro de 2018.

Claudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

Publicação Nº 1538097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017 – Processo nº 876/2017 – Proc. Adm. 9647/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA, BICA CORRIDA DE MOLEDO, BRITA Nº 0, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, BRITA Nº 03, PÓ DE PEDRA E RACHÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E ALVENARIA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Diretoria de Licitações, comunica que fica sem efeito a publicação do resultado do referido Pregão, publicado em 26/02/2018 no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2462 devido a erro no trâmite do Processo.

DECRETO Nº 9561/2018

Publicação Nº 1522944

DECRETO Nº 9561/2018
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor DAVID BATISTA DOS SANTOS do cargo de Supervisor de Manutenção e Transportes – CCM-6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de fevereiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9562/2018

Publicação Nº 1522945

DECRETO Nº 9562/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JEFERSON HOFFMANN para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Manutenção e Transportes – CCM-6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de fevereiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9600/2018

Publicação Nº 1538843

DECRETO Nº 9600/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 66.262,14 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.20.608.0108.2.523 – Desenvolvimento Agropecuária

519 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 66.262,14
Total desta Atividade ..... R$ 66.262,14
Total do Órgão ..... R$ 66.262,14
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 66.262,14

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 66.262,14 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.22.665.0108.1.161 – Sala do Empresário

528 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 2.000,00

11.01.08.334.0108.2.060 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de

Desenvolvimento Econômico e Inovação

512 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 6.262,14
514 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total Desta Atividade ..... R$ 8.262,14

11.01.23.691.0108.2.276 – Feiras e Congressos Empresariais de São José

541 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 2.500,00
542 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00

11.01.20.608.0108.2.523 – Desenvolvimento Agropecuário

518 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00

11.01.20.608.0108.2.524 – Cultivo Na Água e Extrativismo

520 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
521 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
522 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 19.000,00

11.01.20.608.0108.2.525 – Peixe nos Bairros

523 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
524 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 31.000,00
526 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 32.000,00
Total do Órgão ..... R$ 66.262,14
Total da Anulação ..... R$ 66.262,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9601/2018

Publicação Nº 1537957

DECRETO Nº 9601/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora EDINEUSA MARIA SAGAZ OLIVEIRA CARDOSO para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9602/2018

Publicação Nº 1537961

DECRETO Nº 9602/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CLAUDIA DA MOTTA REYS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9603/2018

Publicação Nº 1537958

DECRETO Nº 9603/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora KATHERYNE VIEIRA DA LUZ para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING

Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9604/2018

Publicação Nº 1537954

DECRETO Nº 9604/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora VANESSA DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-AES do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9605/2018

Publicação Nº 1537953

DECRETO Nº 9605/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora INDIANARA DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-AES do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9606/2018

Publicação Nº 1537966

DECRETO Nº 9606/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARINES ESMERALDO DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-AES do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9607/2018

Publicação Nº 1537968

DECRETO Nº 9607/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora NEUSA SANTIAGO VARNIERI para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-AES do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9608/2018

Publicação Nº 1537967

DECRETO Nº 9608/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MAYARA LUANA DOS SANTOS FERREIRA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9609/2018

Publicação Nº 1537948

DECRETO Nº 9609/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora STELA MARIS BION para exercer o cargo efetivo de Orientador Educacional, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-OE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XV da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9610/2018

Publicação Nº 1537950

DECRETO Nº 9610/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora YUME KOGA para exercer o cargo efetivo de Orientador Educacional, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-OE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XV da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9611/2018

Publicação Nº 1537983

DECRETO Nº 9611/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora FRANCIELE CARMINATTI DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9612/2018

Publicação Nº 1537985

DECRETO Nº 9612/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LOURDES BROLESI para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9613/2018

Publicação Nº 1537979

DECRETO Nº 9613/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora DEBORA SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9614/2018

Publicação Nº 1537970

DECRETO Nº 9614/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CLAUDIA ANDREIA MEISCHEIN VIEIRA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9615/2018

Publicação Nº 1537978

DECRETO Nº 9615/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CLECI VERA SCHENKEL MARTINI para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9616/2018

Publicação Nº 1538002

DECRETO Nº 9616/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora PATRICIA SIMONE BRUM NACIMENTO para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9617/2018

Publicação Nº 1538001

DECRETO Nº 9617/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ANA PAULA BARRETO SILVA DE SOUSA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9618/2018

Publicação Nº 1538003

DECRETO Nº 9618/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor CICERO ROMERIO FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9619/2018

Publicação Nº 1538006

DECRETO Nº 9619/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LUANA GEISS CAVELLO para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9620/2018

Publicação Nº 1538004

DECRETO Nº 9620/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora LEONARA LOURDES TOMAZI para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9621/2018

Publicação Nº 1538008

DECRETO Nº 9621/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora JULIANE KLEIN GARCIA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9622/2018

Publicação Nº 1538011

DECRETO Nº 9622/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora JESSICA VIANA E SILVA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9623/2018

Publicação Nº 1537981

DECRETO Nº 9623/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora NEIVA RIBEIRO ROSA para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9624/2018

Publicação Nº 1538014

DECRETO Nº 9624/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ELISANGELA SCHWINDEN RACHADEL para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9625/2018

Publicação Nº 1537987

DECRETO Nº 9625/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
KARYNA DE MORAIS VIEIRA	Professor-M	05/02/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9626/2018

Publicação Nº 1537988

DECRETO Nº 9626/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
DIANA RODE	Professor-M	07/02/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9627/2018

Publicação Nº 1537998

DECRETO Nº 9627/2018

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ADRIANA CECILIA QUEIROZ SCHABERLE	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
ADRIANA KLAGENBERG CANELLO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ADRIANA MARA FREIBERGER	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
ADRIANO GASPAR	Professor-H	39 Horas Aulas	15/02/2018
ADRIELE DE SOUZA TABORDA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
AIDA JANET DE OLIVEIRA SILVEIRA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ALCEU BERNARDINO RODRIGUES	Professor-H	39 Horas Aulas	15/02/2018
ALCILEIA DE SOUZA DA SILVA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ALESSANDRA DUWE GARCIA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ALESSANDRA FERREIRA GONÇALVES	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ALEXANDRE MAGNO DE AQUINO	Professor-H	16 Horas Aulas	15/02/2018
ALEXANDRE SOUZA DE JESUS SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ALEXANDRE VIEIRA CORREIA	Professor-H	37 Horas Aulas	15/02/2018
ALEXSANDRA DA SILVA II	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
ALEXSANDRO LOURIVAL DA LUZ	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ALINE CAMPOS	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ALINE MARIA LAURINDO DE FRANCA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ALISSON CUNHA CHAURAIS	Professor-H	37 Horas Aulas	15/02/2018
ALVARO PRUDENCIO DA SILVA	Professor-H	15 Horas Aulas	15/02/2018
AMANDA DA SILVA LUTZ	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
AMANDA FIRMINO CERVEIRA	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
ANA CAROLINA MARTHENDAL DA LUZ	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ANA CAROLINA SILVA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ANA CAROLINE FOLSTER PEREIRA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ANA CLAUDIA VILELA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ANA CLEIA MOREIRA RAMIRES	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
ANA LUCIA FONTES RACHADEL	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ANA MARIA VIEIRA RAMOS	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ANA PAULA ATAIDE DA SILVA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ANA PAULA GODOI	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
ANA PAULA MORAES	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
ANA PAULA SOARES REBELO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ANDERSON LEOPOLDO	Professor-H	34 Horas Aulas	15/02/2018
ANDREA ELIZETE VENTURA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ANDREIA APARECIDA CUCHI DE MORAIS	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ANDREIA ILEO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ANDREIA LAIDE DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
ANDREIA SILVA BENKENDORF	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
ANDREISA ALVES DA CONCEICAO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
ANGELA MARIA SCHOTTEN DUARTE	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ANGELA TEREZINHA DE FARIAS VIRGILIO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ANNA LYA DUARTE DE FARIAS	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
ANTONIO BURIGO FILHO	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
ANTONIO IRAPUAN RODRIGUES PACHECO	Professor-H	33 Horas Aulas	15/02/2018
ARIANE PEREIRA FERNANDES	Professor-M	40 Horas	15/02/2018

ARIELLA DE OLIVEIRA BORGES	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
ARLENY PIACENTE NAZARIO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
AURICE NEVES DA ROCHA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
BARBARA CRISTINA LEMOS	Auxiliar de Ensino	20 Horas	15/02/2018
BARBARA DE MIRANDA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
BEATRIZ BAUER	Auxiliar de Ensino	20 Horas	15/02/2018
BEATRIZ BORGES	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
BEATRIZ PEREIRA	Professor-H	31 Horas Aulas	15/02/2018
BETANIA MACHADO DA SILVA PIZATO FICANHA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
BIANCA OSCARINA ESPINDOLA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
BRUNO DE FREITAS MOTTA	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
CAMILA LOCH	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
CAMILA MARTINS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
CAMILA NASCIMENTO AZEVEDO	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
CAMILA VIEIRA DA ROSA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
CARINA EMILIA KRAUS	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
CARLA ALVES LARA	Professor-H	24 Horas Aulas	15/02/2018
CARLA GOULART	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
CARLA PEREIRA ELIAS	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
CARLOS FERNANDO REIS SILVA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
CAROL ANNE MACHADO CURCIO DE ESPINDOLA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
CAROLINA DE MATTOS VAZ	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
CASSIANO UBERTI	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
CHRYSTIAN WILSON PEREIRA	Professor-H	39 Horas Aulas	15/02/2018
CINARA CORDEIRO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
CINTHIA DE MELO MARQUES	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
CINTIA VIEIRA	Professor-H	43 Horas Aulas	15/02/2018
CLARICE FLEIGER FELIPE	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
CLAUDIA ARRUDA DE SENNE	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
CLAUDIA LUZIA PORTO MENDES	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
CLEONICE ROSI RAUCH VIEIRA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
CLEUSA ELIANE LUDVIG	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
CLEUSANE LOURDES CUMERLATTO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
CRISTIAN ROLIN DA SILVA	Professor-H	37 Horas Aulas	15/02/2018
CRISTIANE BARROS DE PAULA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
CRISTIANE DA SILVA I	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
CRISTIANE DE FATIMA GUEDERT	Professor-H	41 Horas Aulas	15/02/2018
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
CRISTIANE SIQUEIRA SULZBACHER	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
CRISTIANE TEREZINHA FENILLI	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
CRISTIANE TRINDADE GARCIA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
CYNTHIA SCHMITZ DOS SANTOS	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
DAIANA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
DAIANI LICHTENFELZ	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
DAIANI SCHLEMPER	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
DAISY WINICKI VAGHETTI	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
DANIELA LUZ ANDRADE SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
DANIELA MONTEIRO	Professor-H	33 Horas Aulas	15/02/2018
DARCI CLASEN	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
DEBORA MARIA DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018

DEIZE SCHWINDEN CRAVO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
DELZIRE DIONISIO FERRAZ SILVEIRA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
DENISE BEATRIZ ROSSATO PINOS	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
DENISE CUSTODIO DOS SANTOS ABREU	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
DENISE VOLPATO DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
DENISE WEIAND	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
DJANE MARA SILVA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
DRIELI DE SOUZA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
EDI SILVA FOPPA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
EDINEUSA MARIA SAGAZ OLIVEIRA CARDOSO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
EDLENI BASTOS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
EDNA CUGNIER PEDRO	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
EDNA SZUMANSKI	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
EDUARDO DA LUZ ROCHA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
EDUARDO RODRIGO MACIEL	Professor-H	36 Horas Aulas	15/02/2018
ELAINE GOMES DA COSTA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ELAINE TERESINHA MOLINA	Professor-H	37 Horas Aulas	15/02/2018
ELEANDRA CRISTINA AGUIAR	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
ELIANE MARIA DOS SANTOS	Professor-H	37 Horas Aulas	15/02/2018
ELIANE PEDROSO DA SILVA COSTA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ELICA VAZ TEIXEIRA SANTOS	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
ELIETE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
ELISABETE MARIA GIL ALBERTINI	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
ELISANDRA RITTA	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
ELIZABETH GENEROSA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ELIZETE MARIA DA ROSA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ELMIRA TERESINHA GULLICH CAETANO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
ELZA MARIA PINTO CARMINATTI	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
EMANUELLE CHRISTIAN LAGO DA SILVA	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
ERCI LUIZ DE LIZ	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ERICA SONTAG CARDOSO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
ESTER NASCIMENTO PEREIRA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
EVERTON DA SILVA	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
FABIANA CRISTINA DE MORAES WERLICH	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
FABIANA MARIA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
FABIANA RONCHI VITORINO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
FABIULA ADRIANA MOCELINI FOGACA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
FABRICIA RIBEIRO SOARES MARQUES	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
FABRICIO DONATO ALEXANDRE	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
FERNANDA DE FATIMA MACIEL	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
FERNANDA PRIEBE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
FERNANDO MANES WEBER	Professor-H	36 Horas Aulas	15/02/2018
FLAVERSON MESSIAS BATISTA	Professor-H	18 Horas Aulas	15/02/2018
FRANCIELE ANA DE MELO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
FRANCIELLI DE PIERI FLORIANO	Auxiliar de Ensino	20 Horas	15/02/2018
FRANCINE FERNANDA HECK DE NOVAES GENOVEZ	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
FRANCINE MATOS COSTA	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
FRANK JOAO DEMETRIO	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
GABRIEL RENALDO DE SOUSA	Professor-H	31 Horas Aulas	15/02/2018

GEAN LUCAS DE OLIVEIRA	Professor-H	33 Horas Aulas	15/02/2018
GEISICLEIA DE ASSIS VIEIRA MARQUES	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
GERUSA DE AMORIM	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
GESSICA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
GISELE MARIA DA LUZ	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
GISELE PEREIRA PACHECO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
GISELLE ANGELA MARTINS CORREA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
GISIANE CABRAL DE OLIVEIRA	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
GISLAINE CRISTINE GERONIMO DA CUNHA PIRES	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
GISLAYNE ROBERTA COELHO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
GLAUCO MARTORANO VIEIRA FILHO	Professor-H	34 Horas Aulas	15/02/2018
GLEYSE EDNA CARDOSO DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
GRACIANE QUADROS ROSA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
GRACIELLE FRANCINE DAMASCENO PICCOLI	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
GRAZIELA BAUER VERMOHLER	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
GUILHERME DOS PASSOS CONCEICAO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
GUILHERME MULLER MARIA	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
HEDER LUCIANO LYRA ROSA	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
HELENA APARECIDA VIEIRA SEBERINO PEREIRA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
HELENA MARIA LUIZ DA SILVA GOIS	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
HELENA MARTA GOULART MARTINS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
IARA APARECIDA PAES MARTINS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
IDIANA LOPES	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
INDYANARA FLORIANO COELHO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
IONE MARIA BITTENCOURT MARTINS	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
ISACLARA NUNES MARTINS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
IVETE PAULA LISBOA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
IVONETE FERREIRA LESSA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
IVONETE PAULA LISBOA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
IZABELA LAUS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
JACQUELINE DO RIO SELARIM	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
JAELICE APARECIDA MONTEIRO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
JANAINA BRANCO DE ALMEIDA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
JANAINA DE SOUSA LESSA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
JANE MARQUES DUARTE	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
JANE TERESINHA COELHO CARVALHO	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
JANICE NUNES	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
JAQUELINE CANDOMIL FARIAS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
JAQUELINE ZUCCO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
JEAN CARLOS ANTONIO	Professor-H	39 Horas Aulas	15/02/2018
JEAN CARLOS HERPICH	Professor-H	31 Horas Aulas	15/02/2018
JEANE MARTINS DA SILVA CORREA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
JEFERSON MACHADO DAVILA	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
JESSIKA DE AMORIM	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
JOAO ROBERTO MENDONÇA DE BARROS	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
JOCELIA MACHADO DE PAULA MARTENDAL	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
JOCELINO ZADIR BONORINO FIGUEREDO	Professor-H	36 Horas Aulas	15/02/2018
JOELMA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
JOELMO JOAQUIM ADAO	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
JORGE GONÇALVES VIANNA	Professor-H	43 Horas Aulas	15/02/2018

JORGETE BERTONCINI FERNANDES	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
JOSEANE GASPAR DE BRITO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
JOSIANE BORGES OURIQUES	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
JOSIANE MARIA RODRIGUES MATOS	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
JUDITE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
JULEIDE BRUXEL CAMARGO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
JULIANA BATISTA ANJOS	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
JULIANA CARDOSO VIEIRA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
JULIANA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
JULIANA FREITAS MARTINS	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
JULIANA MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
JULIANA REGINA SILVA GUIMARAES	Professor-H	39 Horas Aulas	15/02/2018
JULIANA TEREZA DA ROSA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
JULIANA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
JULIETTE CAVALCANTI FERNANDES	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
JUSSILVANA CAVALCANTI FERNANDES NIEDERMAYER	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
KAMILLA LOPES FARIAS	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
KARIELI CRISTINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
KARINA ANA DA SILVA FEIJO	Professor-H	31 Horas Aulas	15/02/2018
KARINA LUCIA SCHUTZ	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
KARLA LEANDRO RASCKE	Professor-H	31 Horas Aulas	15/02/2018
KAROLINE WANEZ BOAVA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
KAROLINY SERRAO SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
KATIA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
KATIA APARECIDA OLIVEIRA BERNERT	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
KATISCIA DA SILVA PEREIRA	Professor-H	34 Horas Aulas	15/02/2018
KELLY CRISTINA SILVA LOHN	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
KENIA DE MORAES CORREA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
KEZIA TEREZINHA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
LAISE MARQUES DE SOUZA SILVEIRA	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
LARISSA GIMENES DE ARAUJO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
LEILA USANIR FLOR	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
LEONARDO OLIVEIRA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
LIDIA CRISTINA DOS REIS ROGERIO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
LIDIA GARCIA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
LILIANE DA CONCEIÇAO PARADEDA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
LISIANE MARIA DA SILVA MACEDO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
LIZA BANDEIRA DE FREITAS GOULART	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
LOURDES BROLESI	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
LOURDES CATARINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
LUANA COSTA	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
LUANA RAUPP	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
LUCIA HELENA MARTINS RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
LUCIANA COSTA	Professor-H	31 Horas Aulas	15/02/2018
LUCIANA POSSATO DE LIZ	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
LUCIENE MATTOS RODRIGUES MIETZSCH	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
LUIZ FERNANDES	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
LUIZ GUSTAVO DE MEDEIROS MANCHEIN	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
LYDELCIA APARECIDA FURTADO	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018

MABEL SCHUTZ MACIEL	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
MAIARA CHAGAS DA CUNHA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
MAICON SCHLICHTING	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
MAIRA CAROLINE DEFENDI OLIVEIRA	Professor-H	36 Horas Aulas	15/02/2018
MAITUANE VIEIRA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
MANOEL DE JESUS	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
MARA CRISTINA VIEIRA	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
MARA LUCIA QUINT	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
MARCELANE SANTOS PRADO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
MARCIA APARECIDA ALBUQUERQUE	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARCIA VANDERLEIA VANDERVERT	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARCILEIA CRISTIANE ANTUNES RIBEIRO	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
MARCIO AUGUSTO QUADROS DE ARAUJO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARCO ANDRE MARTINI	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
MARCOS ANTONIO FERREIRA DA ROCHA	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
MARGARIDA MARIA RODEN DE MATOS	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
MARIA AMALIA LEAL LEDOUX	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
MARIA AMELIA MOURAO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARIA ANGELICA DAIUNE DE MORAIS CAMPION	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
MARIA APARECIDA DA SILVA	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
MARIA APARECIDA DA SILVEIRA FREITAS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARIA APARECIDA DEMETRIO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARIA AUGUSTA OURIQUES DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CONRADO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARIA CRISTINA TORRES BARBALHO DE ALMEIDA	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARIA DE FAVERI	Professor-H	41 Horas Aulas	15/02/2018
MARIA DE LOURDES LUZ BORGONOVO	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
MARIA DO CARMO HECK MARTINS	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
MARIA EDUARDA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARIA ELIZABET SCHILLER BUNN	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARIA IRIA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
MARIA LUISA SILVEIRA GEVAERD TEIXEIRA	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
MARIA MADALENA CARDOSO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
MARIA NAIR DE FARIAS STOPASSOLI	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
MARIA SUELI FERREIRA DE SOUSA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
MARIANA ZIMMERMANN LENTZ	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
MARIANA AGOSTINHO WEISS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARIANA HECK SILVA	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
MARIANA VIRTUOSO	Professor-M	30 Horas	15/02/2018
MARILEIA DE MELO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARILENE DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
MARILENE OURIQUES LAURINDO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
MARILETE DE MELO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARINALVA MATHIAS SOUZA MATTOS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARINEIDE SEMEAO PINHEIRO DIAS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARIO JOSE DA CONCEIÇAO JUNIOR	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
MARISA ANTUNES DE SA PLOENCIO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
MARISTELA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	Professor-H	45 Horas Aulas	15/02/2018

MARIZETE ALBANO AMORIM	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARLENE DA SILVA DE MEDEIROS	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
MARLETE SILVEIRA DE SOUZA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
MARLI ALVES CALHEIRO BENKE	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MARLI VIEIRA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
MAURICIO BICA FERREIRA	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
MAURICIO MARTINS DE OLIVEIRA	Professor-H	37 Horas Aulas	15/02/2018
MEIRE APARECIDA LOPES SILVERIO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MELISSA DA COSTA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
MICHELE DIAS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MICHELE SCHREIBER	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
MICHELE TERESINHA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
MICHELES RICHARTZ	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
MICHELI PINHEIRO TERESA	Professor-H	37 Horas Aulas	15/02/2018
MICHELINE DA SILVA FRAGA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MICHELLE CARNEIRO DE ANDRADE DE FREITAS	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
MICHELLI WENDHAUSEN MARTINS	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
MICHELLY MORAES SCHMITZ	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
MIRELA ALBERTINA CORREA	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
MISLENE DA ROSA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
MONICA KAROLINE KUHNEN	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
MYRIAN MARTINS DA SILVA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
NATIELE GABE	Professor-H	43 Horas Aulas	15/02/2018
NECI DE ROCCO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
NELIZE DE ROCCO PAIVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
NEUSA ALMEIDA SANTANA MACHADO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
NEUSA DE FARIA DA LUZ	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
NILTON DIAS	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
NOEMI SALES	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ONDINA APARECIDA SOARES	Professor-H	36 Horas Aulas	15/02/2018
PATRICIA DE ASSUNÇAO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
PATRICIA ELI FORTKAMP	Professor-H	39 Horas Aulas	15/02/2018
PATRICIA FERREIRA BARRETO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
PATRICIA HULSE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
PATRICIA LISBOA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
PATRICIA MARA DE OLIVEIRA GODINHO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
PAULO AUGUSTO HAHN	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
PEDRO CRISTIANO DE AZEVEDO	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
PETER AUGUSTO DESSBESELL	Professor-H	30 Horas Aulas	15/02/2018
PRISCILA DE SOUSA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
PRISCILLA AMORIM FERREIRA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
RAQUEL CORREA CARMINATTI	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
REGIANE MARTINS DO NASCIMENTO MARCELINO	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
REGINA MARQUES	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
RENATA FONTOURA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
RENATO FERNANDES ADAO	Professor-H	39 Horas Aulas	15/02/2018
RITA DE CASSIA CARDOSO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
RITA DE CASSIA CARNEIRO TEDESCO	Professor-H	33 Horas Aulas	15/02/2018
RITCHELLY WEBER DA SILVA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018

ROBERTA SCHWINDEN DUARTE SILVA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ROSA MARIA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ROSANA ALBA BARAO RODRIGUES	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ROSANA DA SILVA	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
ROSANA FATIMA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ROSANGELA BOAVENTURA LOCH	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ROSANGELA COSTA LOPES	Professor-H	39 Horas Aulas	15/02/2018
ROSANGELA SCHMITZ XAVIER	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
ROSE ALVES RIBEIRO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
ROSE MERCEDES DE SOUZA RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
ROSELI SIMAO CAVALCANTE	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
ROSEMERI GOLYNSKI NOGUEIRA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
ROSI APARECIDA ABREU ZIMMERMANN	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
ROSIMERI MARTINS RITZEL	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
ROSITA ALZIRA DA ROSA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
RUDEMAR BRIZOLLA DE QUADROS	Professor-H	37 Horas Aulas	15/02/2018
SABRINA LEAL	Professor-H	37 Horas Aulas	15/02/2018
SANDRA GOULART PINTO	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
SANDRA LUCIANA OLIVEIRA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
SANDRA WILDNER DE MEDEIROS	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
SANDRINE RODRIGUES CORDEIRO OSORIO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
SELMA ELI SILVA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
SILVIA ANDREA BOGAS DE OLIVEIRA HENTGES	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
SIMONE ALT LOVISI CRAVO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
SIMONE COSTA ABREU	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
SIRLENE DE MELO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
SONIA FLICIDADE DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
STEFANI DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
SUAYHANE TUPYHARO LINS DA SILVA	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
SUELLEN APARECIDA COSTA MONGUILHOTT	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
SUELLEN GONCALVES GALDINO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
TAISE ANASTACIA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
TAISE DA SILVA SANTOS	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
TAIZE PASQUALLI	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
TALITA BEATRIZ ZANZI	Professor-M	20 Horas	15/02/2018
TAMIRIS DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
TASSIA JAMILE MANENTE	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
TATIANE APARECIDA DE ARAUJO	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
TATIANE DUARTE PIVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
TATIELE DE LIMA BRAGA RIBEIRO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
TAYNARA DE SOUZA KIRCHNER	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
THAIS PEREIRA CARDOSO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
THAYZE WERLICH MARTINS	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
THIAGO QUIRINO DA SILVA	Professor-H	34 Horas Aulas	15/02/2018
VALERIA ROMANCINI PACHECO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
VALMIR ARI BRITO	Professor-H	36 Horas Aulas	15/02/2018
VANDEIR JOSE LEMES	Professor-H	40 Horas Aulas	15/02/2018
VANESSA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/02/2018
VATUZA VENANCIO DE ALMEIDA	Professor-M	30 Horas	15/02/2018

VERIDIANA LOPES RAMOS COELHO	Professor-M	40 Horas	15/02/2018
VERONICE ALVES MOREIRA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
VITOR MARTINS AMARAL DOS SANTOS	Professor-H	34 Horas Aulas	15/02/2018
VIVIANE MARIA OLINDA AMARAL	Professor-H	31 Horas Aulas	15/02/2018
WANESSA MATOS VIEIRA	Professor-M	30 Horas	15/02/2018
WENIS VARGAS DE CARVALHO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	15/02/2018
WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	Professor-H	37 Horas Aulas	15/02/2018
ZILMA TEREZINHA BALDI DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	40 Horas	15/02/2018
ZULMA MARIA DEITOS NEUMANN	Professor-M	40 Horas	15/02/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9628/2018

Publicação Nº 1537991

DECRETO Nº 9628/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ERICA SONTAG CARDOSO	Auxiliar de Ensino	14/02/2018
ESTHER DA ROSA DE OLIVEIRA	Professor-M	14/02/2018
FERNANDA PRIEBE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	14/02/2018
MARINEIDE SEMEAO PINHEIRO DIAS	Auxiliar de Ensino	14/02/2018
ZILMA TEREZINHA BALDI DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	14/02/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9629/2018

Publicação Nº 1537936

DECRETO Nº 9629/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, o servidor ACMON FRANCISCO PEDROSA BHERING, matrícula nº 42130-8, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 37 horas aulas, com exercício de suas funções

junto ao Centro de Educação Municipal Escola do Mar Flávia Scarpelli Leite.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9630/2018

Publicação Nº 1537903

DECRETO Nº 9630/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ANDREZZA DAMASCENO FINCO, matrícula nº 40545-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9631/2018

Publicação Nº 1537941

DECRETO Nº 9631/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora CINTYA REGINA LENTZ DE MACHADO, matrícula nº 42148-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9632/2018

Publicação Nº 1537939

DECRETO Nº 9632/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora CRISTIANE DO NASCIMENTO KLINGELFUS, matrícula nº 13491-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9633/2018

Publicação Nº 1537940

DECRETO Nº 9633/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora DENISE MELO GOULART, matrícula nº 25835-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9634/2018

Publicação Nº 1537913

DECRETO Nº 9634/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora FABIANA CARMEN CARNEIRO, matrícula nº 22453-7, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 15 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Municipal Escola do Mar Flávia Scarpelli Leite.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9635/2018

Publicação Nº 1537904

DECRETO Nº 9635/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora FERNANDA CRISTINA BRAGA, matrícula nº 33262-3, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Maria Minervina Soares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9636/2018

Publicação Nº 1537906

DECRETO Nº 9636/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora GLORIA MARIA TEIXEIRA ARAUJO, matrícula nº 21646-1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9637/2018

Publicação Nº 1537909

DECRETO Nº 9637/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor IZALTINO CESAR GAMBA, matrícula nº 1799-0, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 16 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Colégio Maria Luiza de Melo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9638/2018

Publicação Nº 1537911

DECRETO Nº 9638/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora JANE LUCIA SANTOS DA LUZ, matrícula nº 33334-4, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Maria Minervina Soares Cunha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9639/2018

Publicação Nº 1537912

DECRETO Nº 9639/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora JOSY PATRICIA SOMMER, matrícula nº 35697-2, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Bott Philippi.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9641/2018

Publicação Nº 1537919

DECRETO Nº 9641/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora JUREMA DE FATIMA MARTINS, matrícula nº 22870-2, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Santo Antônio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9642/2018

Publicação Nº 1537937

DECRETO Nº 9642/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora KARINA SCHMITT LOHN, matrícula nº 21611-9, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Santa Ana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9643/2018

Publicação Nº 1537943

DECRETO Nº 9643/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIANGELA VILELA, matrícula nº 42072-7, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Eloí Nietsche.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9644/2018

Publicação Nº 1537942

DECRETO Nº 9644/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora NATALIA CAPISTRANO, matrícula nº 42169-3, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9645/2018

Publicação Nº 1537928

DECRETO Nº 9645/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora NEUSELI WAGNER VIEIRA, matrícula nº 21667-4, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9646/2018

Publicação Nº 1537935

DECRETO Nº 9646/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor ODIMAR LORENSET, matrícula nº 13617-4, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9647/2018

Publicação Nº 1537930

DECRETO Nº 9647/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora PATRICIA FERNANDES, matrícula nº 40231-1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Santa Inês.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9648/2018

Publicação Nº 1537921

DECRETO Nº 9648/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora PATRICIA DAVID GOMES DA ROSA, matrícula nº 42168-5, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Medeiros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9649/2018

Publicação Nº 1537920

DECRETO Nº 9649/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora RAFAELLA SCHEIDT ALVES, matrícula nº 42167-7, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Maria Arlinda Cúrcio dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9650/2018

Publicação Nº 1537931

DECRETO Nº 9650/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora REGINA BITENCOURT, matrícula nº 13684-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto a Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9651/2018

Publicação Nº 1537922

DECRETO Nº 9651/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSANA DE SOUZA, matrícula nº 33281-0, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Maria Minervina Soares Cunha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9652/2018

Publicação Nº 1537924

DECRETO Nº 9652/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora SABRINA REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 33277-1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9653/2018

Publicação Nº 1537934

DECRETO Nº 9653/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora SILVIA FERNANDES MACHADO MORAES FREIRE, matrícula nº 41411-5, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Santa Inês.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9654/2018

Publicação Nº 1537925

DECRETO Nº 9654/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora THAIZA WILWERT, matrícula nº 42119-7, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Julia Francisca dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9655/2018

Publicação Nº 1537927

DECRETO Nº 9655/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora VANESSA ANGELINA DE CAMPOS MELO, matrícula nº 42062-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Julia Francisca dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9656/2018

Publicação Nº 1537923

DECRETO Nº 9656/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ZULEIDE MARCOS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 39806-3, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professor Lício Mauro Ferreira da Silveira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9657/2018

Publicação Nº 1537996

DECRETO Nº 9657/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
ELIZABETH NOCETI PEREIRA	Professor-H	19/02/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/02/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9658/2018

Publicação Nº 1537995

DECRETO Nº 9658/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
VERA LUCIA MORAIS	Auxiliar de Sala	21/02/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 21/02/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9659/2018

Publicação Nº 1537989

DECRETO Nº 9659/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
TAYSE PINHEIRO OCKER	Professor-M	14/02/2018
VALCIRA MARIA FERREIRA	Professor-M	14/02/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/02/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9667/2018

Publicação Nº 1538681

DECRETO Nº 9667/2018

TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8039/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso II do Decreto 8039/2017 de 05 de maio de 2017, que concede função gratificada à servidora TAMARA LIANA DUTRA, matrícula: 426.693-5.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de fevereiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9668/2018

Publicação Nº 1538717

DECRETO Nº 9668/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora CAMILA ROCHA DOS SANTOS, matrícula 426689-7, a função gratificada de Supervisora de setor – nível FG-SU, para supervisionar o serviço de Proteção Social de Alta Complexidade da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de fevereiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9669/2018

Publicação Nº 1538672

DECRETO Nº 9669/2018

TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8674/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso X do Decreto 8674/2017 de 15 de setembro de 2017, que concede função gratificada à servidora GREYCE ELAINE DA SILVA CORONETTI, matrícula: 13144-0.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de fevereiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9670/2018

Publicação Nº 1538674

DECRETO Nº 9670/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Concede à servidora VANESSA SOARES BORGES, matrícula 426689-7, a função gratificada de Assessor II – nível FG-A2, para assessorar o Programa de Liberdade Assistida da Secretaria .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de fevereiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9671/2018

Publicação Nº 1538719

DECRETO Nº 9671/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora ANA CLAUDIA SCHEIDT, matrícula 428565-4, a função gratificada de Gerente I – nível FG-G1, para Gerenciar o Centro de Atenção Psicossocial II da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DAS ATAS 01/2018 E 02/2018

Publicação Nº 1538161

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2017/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
FORNECEDORA: MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA. - ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de São José.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total	MARCA DO EQUIPAMENTO
3	25	LICENÇAS OFFICE HOME AND BUSINESS 2016	R$ 790,00	R$ 19.750,00	Microsoft Office 2016 - Home na Business T5D02932

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 1001 Projeto/Atividade 2.001 Elemento de Despesa 4.4.90.52
PRAZO: 12 (doze) meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2017/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
FORNECEDORA HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de São José.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA DO EQUIPAMENTO
4	3	Leitor e Gravador de CD/DVD - RW Externo	R$ 116,00	R$ 348,00	LG GP65NB60
5	50	Mouse Óptico com fio e Interface USB	R$ 7,00	R$ 350,00	PCTOP MOPR05
7	10	Pente de Memória DDR3 8GB	R$ 295,00	R$ 2.950,00	ADATA AD3U1600W8G11-S
10	10	PENDRIVE 32GB	R$ 72,00	R$ 720,00	KINGSTONG DATATRAVELER 50 USB 3.1 32GB – DT50/ 32GB

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.368,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 1001 Projeto/Atividade 2.001 Elemento de Despesa 4.4.90.52
PRAZO: 12 (doze) meses

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.41/2018

Publicação Nº 1539159

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº41/2018, Edital de Pregão Nº41/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A CALIBRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (INVERSORES DE FREQUENCIA E SOFTSTARER) DO SEMAE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 14/03/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - SRP - PR Nº 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1538684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 12/03/2018, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2018 NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 27 de fevereiro de 2018.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Publicação Nº 1539143

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA DE 61,34M², LOCALIZADO NA RUA CORONEL BERTASO Nº 1460, 1º ANDAR, SALA Nº 06, CENTRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
LOCADORA: M. O. FROZZA EIRELI - ME CNPJ: 10.287.404/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 10.920,00 (Dez Mil, Novecentos e Vinte Reais).
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, sob as seguintes rubricas orçamentárias: D – 48/2018 – 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; e D - 52/2018 – 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A locação terá vigência de 01º de Março de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com o previsto no art. 57, inc. lI, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de Fevereiro de 2018.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

Publicação Nº 1539147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 035/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 005/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EPAGRI S.A, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A – EPAGRI , CNPJ: 83.052.191/0031-88

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, com a seguinte rubrica orçamentária: D – 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Aquicultura – Secretaria de Agricultura.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 01º de Março de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com o previsto no art. 57, inc. lI, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8. 666/93, art. 25, caput.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de Fevereiro de 2018.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 5.855, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537571

DECRETO Nº 5.855, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Regulamenta a Lei nº 2.352, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre a comercialização de comida e de bebidas por veículos denominados "Food Trucks", em áreas públicas e particulares, no município de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, e, também, do artigo 75, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2° e no Art. 4° da Lei nº 2.352, de 16 de novembro de 2017, e a necessidade de fixação das "Zonas Food Trcucks" e dos "Espaços Food Trucks" por decreto;

DECRETA:
Art. 1º Fica definida como "Zona Food Truck I" a área pública situada na Praça da Bandeira, neste Município, por toda a extensão da Avenida Brasil até as esquinas com a Rua Nereu Ramos e com a Rua Duque de Caxias.
Parágrafo único. O espaço deverá respeitar os limites do meio fio das vias de circulação referidas no caput, estendendo-se até os muros de delimitação das vias de ingresso e circulação de pedestres na praça, e não prejudicará o regular trânsito de pessoas na área originalmente destinada às calçadas.

Art. 2° A zona definida no artigo primeiro será composta por 04 (quatro) "Espaços Food Trucks", com dimensão de vinte e cinco metros quadrados, com cinco metros de frente ao fundo e cinco metros entre as laterais, cada um.
§ 1º Deverá ser respeitada uma distância mínima de 20 (vinte) metros lineares entre cada um dos espaços.
§ 2º Os espaços serão numerados de 01 (um) a 04 (quatro), no sentido de leste para oeste da Avenida Brasil.

Art. 3º A comercialização na área pública acima definida será autorizada através de Permissão de Uso, expedida mediante regular processo licitatório, e correspondente pagamento de preço público.

Art. 4° As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de fevereiro de 2018.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 269, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538029

PORTARIA Nº 269, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal n° 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1° Reduzir, a partir de 1º de março de 2018, a carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora pública municipal EZEQUIELE FURLANETTO, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT Educação Física, matrícula nº 3503/01, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único: Em decorrência do previsto no caput, os vencimentos da referida servidora sofrerão proporcional redução.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2018.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 270, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538038

PORTARIA Nº 270, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal IVONETE DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1761/02, no período de 26 de fevereiro a 25 de junho de 2018, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2018.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 271, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1538213

PORTARIA Nº 271, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 28, da Lei nº 2.375, de 20 de dezembro de 2017 e os itens 11.5.1 e 11.5.4, do Anexo V, da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal, Sr. Daniel Ioris, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, inscrito sob a Matrícula nº 1916/01, como Fiscal do Plantio e Manutenção de Árvores Exóticas no Município de São Lourenço do Oeste - SC, nos termos da Lei Municipal nº 2.375, de 20 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo, ao constatar uma infração, procederá a lavratura do competente auto de infração, conforme determina o artigo 17 e seguintes da Lei nº 2.375, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Por tratar-se de responsabilidade prevista no rol de atribuições do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, nos itens 11.5.1 e 11.5.4, do Anexo V, da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, a presente designação não será remunerada.

Art. 3º O Servidor nomeado exercerá prioritariamente a fiscalização, de que trata esta Portaria e, secundariamente, as demais atribuições do cargo de Fiscal de Tributos Municipais.

Art.. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2018.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 274, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537780

PORTARIA Nº 274, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de celebração de Termo de Fomento, visando a celebração de parceria com corais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 2.314, de 08 de março de 2017 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem no processo de Chamamento Público nº 001/2018 e posterior celebração de Termo de Fomento, visando a transferência de recursos financeiros, no valor de até R$ 7.500,00, com corais do Município, da seguinte forma:

I - Comissão de Seleção, com a atribuição de processar e julgar o Chamamento Público:
a) Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
b) Daniela Rovaris, ocupante do Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3472/01;
c) Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 3001.

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados:
a) Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
b) Daniela Rovaris, ocupante do Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3472/01;
c) Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 3001.

III - Gestor da Parceria: Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 35/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao Prefeito Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos bens públicos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de fevereiro de 2018.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018.

Publicação Nº 1538485

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para aquisição de produtos alimentícios, de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, a empresa, ALINE FATIMA KOCH ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.376.012/0001-43, no valor total de R$ 7.188,78, a empresa, GRAZIELE PRISSILLA SCHOROTER, inscrita no CNPJ sob nº. 13.031.594/0001-40, no valor total de R$ 15.470,05, a empresa SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.995.853/0001-52, no valor total de R$ 15.393,80, a empresa, A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.144.365/0001-79, no valor total de R$ 12.970,40, e a empresa, LEANDRO APARECIDO DE PAULA –ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.634.481/0001-15, no valor total de R$ 4.534,50.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 27 de Fevereiro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018, PROCESSO LICITATORIO 06/2018

Publicação Nº 1538491

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2018

No dia 27 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VILMAR SCHMAEDECKE, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2018, Processo Licitatório nº. 6/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para aquisição de produtos alimentícios, de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3037	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	2, 4, 5, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 70, 78, 83
2878	ALINE FATIMA KOCH ME	19, 21, 32, 40, 47, 71, 73, 74, 75, 77, 81
1718	GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER	6, 8, 9, 15, 29, 39, 41, 46, 49, 55, 56, 67, 72, 79, 80, 82
3489	LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	1, 3, 13, 14, 22, 58
2566	SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.	7, 10, 11, 12, 25, 26, 30, 42, 43, 48, 50, 59, 64, 68, 69, 76

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	ADILSON RONEI BAO	892.305.319-87
ALINE FATIMA KOCH ME	19.376.012/0001-43	JOSE KOCH	430.341.879-04
GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER	13.031.594/0001-40	VALMIR CESAR SCHROTER	781.836.939-20
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	19.634.481/0001-15	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	009.925.610-00
SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.	13.995.853/0001-52	SOLANGE CASTANHA SCHINELFENIC	015.942.379-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preço para aquisição de produtos alimentícios, de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Registro de preços por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1718 - GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CAFÉ - solúvel, 200g, recipiente de vidro com tampa, com certificação do ministério da agricultura, com data de fabricação e de validade.	un	AMIGO	150,000	12,9400	1.941,00
8	AÇUCAR CRISTAL - 5 KG.	Pct	ESTRELA	80,000	9,3700	749,60
9	OLEO DE SOJA - antioxidante TBHQ e acido cítrico , com 0% de gordura trans.	un	SOYA	18,000	3,1500	56,70
15	ERVA MATE P/CHIMARÃO - ilex paraguaiensis, 1 kg, natural, contendo informações nutricionais, embalagem a vácuo. Data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente.	Kg	MATERVA	340,000	8,3600	2.842,40

Fornecedor: 1718 - GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	PAPEL HIGIENICO - papel higiênico especial macio folha duplo picotada, com toque de seda em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 30m, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote c12 rolos, fibras virgens, em embalagem lacrada. Dermatologicamente Testado.	Pct	TENDERLY	400,000	10,0000	4.000,00
39	Filtro - para chimarrão contendo 02 unid, 100% de poliéster.	Pct	BOQUEIRÃO	40,000	1,4800	59,20
41	Refil de Borracha para Rodo de Alumínio - Medidas 80cm e 1,00m.Conforme Solicitado.	un	SENDOR	12,000	11,7000	140,40
46	RODO DE PLASTICO - 40 cm, com borracha EVA, duplo.	un	SENDOR	12,000	5,7000	68,40
49	SABÃO EM BARRA 1 kg, neutro com 5 unidades. Sabão Glicerina	Kg	CAMPEÃO	30,000	5,2500	157,50
55	SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS - com 100 unidades, capacidade 5 kg de alimenta, transparente, utilizado em geladeira freezer e micro-ondas..	RL	MAIS COMPR	35,000	4,2900	150,15
56	SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS - com 100 unidades, capacidade 3 kg de alimenta, transparente, utilizado em geladeira freezer e micro-ondas.	RL	MAIS COMPR	80,000	3,8000	304,00
67	RASTEL PARA JARDINAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, COM CABO.	un	SENDOR	3,000	14,9000	44,70
72	CHA ERVA PARA CHIMARRÃO 10 GR.	un	VALAR	200,000	2,8500	570,00
79	Agua mineral - galão 20 litros, embalagem lacrada, a base de troca, limpo, data de envase e data de validade não inferior a 2 meses.	un	DANFERANA	400,000	9,5000	3.800,00
80	AGUA MINERAL - S/GAS, UNIDADE COM 500 ML.	un	DANFERANA	300,000	1,4600	438,00
82	VASSOURÃO GARI 40 CM DE PIASSAVA REFOÇADO COM CABO.	un	SENDOR	5,000	29,6000	148,00

Fornecedor: 2566 - SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CAFE EM GRÃOS, 500G.	un	LOVAT	12,000	18,4000	220,80
10	CERA LIQUIDA -composição Canauba dispersão acrílica metalizada emulsificantes agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizaste, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. ICOLOR para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance. Proporciona brilho instantâneo e possui fragrância suave. Com 750 ml Tipo inglesa.	un	POLITIRZ	30,000	5,8500	175,50
11	COPO DESCARTÁVEL - pacote com 100 unidades de 180 ml	Pct	COPOSUL	500,000	3,9000	1.950,00
12	COPO DESCARTÁVEL - pacote com 100 unidades de 80 ml.	Pct	COPOSUL	200,000	3,9000	780,00
25	LUVAS- TAMANHO M E G, em látex natural sem forro cano longo. Prende-se ao antebraço e palma antiderrapante.	par	VOLK	90,000	5,7000	513,00
26	LUVAS DE LATEX DESCARTÁVEIS, tamanho médio, com 100 unidades, para procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural, superfície lisa, Ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível,NQA 1,5.	Cx	NOBRE	20,000	24,4000	488,00
30	PAPEL TOALHA - branco, interfoliado com duas dobras, embalagem c/1000 folhas, lacrado. 20x21 cm.	Pct	FRACIPEL	450,000	8,4300	3.793,50
42	RODO DE ESPUMA - com medidas de 40 X 08 X 12cm, com cabo, composição em PP, Pet, espuma com alta densidade.	un	DESAFIO	30,000	10,3500	310,50
43	RODO DE ESPUMA- Rodo de espuma com alta densidade com manta abrasiva + restente, com cabo.	un	DESAFIO	20,000	6,9000	138,00
48	SABÃO EM PÓ - 2k em embalagem lacrada, multiuso, composto de tensoativo aniônico, tamponentes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador ópticos, essências, água, alvejante e carga. Data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente. (sugestão omo).	un	TOP LIMP	150,000	9,2500	1.387,50
50	SABONETE LIQUIDO - embalagem em sache lacrada de 500ml, perfumado, contendo, data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente.	un	PREMISSE	130,000	6,8000	884,00
59	SAPOLIO RADIUM EM PÓ. COMPOSIÇÃO: informações sobre os ingredientes e tipo de produto: produto preparado à base tensoativo anionico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência.. Embalagem com 300g. Multisuperficies.	un	CLASS	80,000	2,4000	192,00
64	VASSOURA - com corpo e cerdas em plástico, 4 fileiras de cerdas, com cabo de 1,20cm em metal revestido.	un	DESAFIO	30,000	13,2000	396,00
68	ESCOVA SANITARIA - com suporte redondo e cerdas resistente. Tamanho 14 X 42 cm.	un	DESAFIO	20,000	8,9000	178,00
69	AROMATIZANTES/ODORIZADORES - Aerossol, com 360 ml, nas fragrâncias : Lavanda, Canela, Baunilha, Talco e Jasmim.	un	ULTRA FRESH	25,000	8,4000	210,00
76	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL - redonda abre e fecha com acionamento feito pelo pé, com balde interno removível, galvanizado e com alça. Com capacidade de 30 litros. Dimensão 30 cm diâmetro X 64 cm altura. Material Aço Inox polido.	un	INOX	30,000	125,9000	3.777,00

Fornecedor: 2878 - ALINE FATIMA KOCH ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	ISQUEIRO A GÁS MAX - Tamanho grande, que acende mais de 3000	un	BIC	29,000	3,9500	114,55
21	JARRA de plástico com tampa, multiuso com capacidade de 2 litros.	un	GIPLAS	12,000	4,4000	52,80
32	PALITOS DE DENTE: Roliços de madeira Muito resistente caixa com 100 Und.	Cx	NATURAL	20,000	0,8900	17,80
40	RECARGA DE GAS - 13KG, com certificação do IMETRO.	un	SUPER GAS E	60,000	75,9000	4.554,00
47	ESCOVA - de lavar roupa com cerdas e corpo em plástico.	un	INCAVAS	12,000	5,3900	64,68
71	GARRAFA TERMICA 5 LITROS- Para líquidos frios, bocal removível, tampa rosqueável e dosadora, alça ergonômica, tampa que serve como copo.	un	INVICTA	30,000	29,7000	891,00
73	BOMBA PARA CHIMARRÃO - Aço Inox, com bocal simples e cano redondo. Aço cromo- níquel, inoxidável não temperável e não magnético. Possui resistência a oxidação até temperatura de 850 ºc.	un	CONDÁ	8,000	21,9000	175,20
74	PA PARA LIXO DE PLASTICO.	un	GUIRRADO	5,000	2,8500	14,25
75	CUIA MÉDIA - de porongo selecionado, cor natural polida, boca aberta com bocal de alumínio, com pé.	un	CENEDIR	5,000	18,9000	94,50
77	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL - capacidade 13,50 litros, resistente, com acionamento feito pelo pé.	un	PLASMONTE	24,000	38,0000	912,00
81	CASCO BOTIJÃO DE GAS 13 KG	un	SUPER GAS E	2,000	149,0000	298,00

Fornecedor: 3037 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALCOOL GEL - 500g, 70°INPM, embalagem plástica com bico dosador, com certificação do IMETRO.	un	FLOPS	180,000	3,9000	702,00
4	BALDE de plástico, com capacidade de 16 litros, com alças. Certificado pelo imetrô.	un	PLASNEW	15,000	6,0000	90,00
5	CANUDINHO GROSSO PARA VITAMINA - 8 mm x 20com. Pacote com 200und.	Pct	CANUD	22,000	4,5900	100,98
16	ESPONJA LÃ DE AÇO - P/ limpeza em geral, 60g, embalagem lacrada contendo 08 unidades. Produto 100% ecológico.	Pct	ASSOLAN	20,000	1,9000	38,00
17	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - C/3 und, 110mmx75mmx20mm, espuma de polimetano, com bactericida e fibra antibacterias. Sintetico com abrasivo. 3 M.	Pct	FORTE LIMP	90,000	1,7700	159,30
18	Esponja de aço inoxidável, que não enferruja, com 2 unidades.	Pct	NOBRE	20,000	1,7900	35,80
20	GUARDANAPO DE PAPEL- com 50 folhas, 30x30cm, em embalagem lacrada. Mais maciez e absorção.	Pct	NOBRE	250,000	2,0500	512,50
23	LIMPA VIDRO- - com 500ml Sua fórmula com hidro repelentes remove toda a sujeira sem deixar manchas além de formar uma película invisível e impermeável que mantém as superfícies limpas por mais tempo, mesmo após um ciclo de chuva , com troca para refil.	un	GIOCA	80,000	6,1500	492,00
24	LUSTRA MOVEIS OLEO DE PEROBA, 100 ML.	un	GIOCA	6,000	5,9500	35,70
27	PANO DE COPA E COSINHA - medida 70x90, branco, 100% algodão. Com bainha.	un	VALTEX	50,000	3,9000	195,00
28	PANO DE LIMPEZA -P/ chão tamanho 50x84cm, extra Grande para limpeza pesada contendo no mínimo 100% de algodão, resistente e eficaz, com alto poder de absorção, limpa sem deixar fiapos.	un	SUL	60,000	4,4500	267,00
31	PAPEL TOALHA - 02 rolos com 55 folhas cada, 22x20cm, 100% fibras celulósicas virgens.	Pct	SORELA	40,000	3,2500	130,00
33	BATERIA ALCALINA 23 A 12 V COM 5 UN.	Pct	ELGIM	20,000	21,0000	420,00
34	PILHA C² 1,5 V COM 2 UN.	Pct	ELGIM	30,000	7,8000	234,00
35	BATERIA DE LITIO CR 3032 3 V	un	ELGIM	20,000	7,5000	150,00
36	PILHA PALITO: Alcalinas AAA 1,5V Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) Cartela com 02 Unidades	Pct	ELGIM	60,000	5,9000	354,00
37	PILHA ALCALINA : AA 1,5V, cartela c/ 2unid, Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP), possui potência confiável e prolongada	Pct	ELGIM	25,000	5,5500	138,75
38	BATERIA 9V1.	un	ELGIM	30,000	16,4500	493,50
44	RODO DE METAL GALVANIZADO- com duas borrachas medindo 80 cm com cabo de metal, com reforço nos cabos.	un	DESAFIO]	10,000	45,0000	450,00
45	RODO DE MADEIRA COM REFORÇO 40 CM.	un	DESAIO	12,000	10,4500	125,40
51	SACO DE LIXO - 100 litros, impermeável, resistente, com 5 und.	Pct	GIOCAS	350,000	2,6500	927,50
52	SACO DE LIXO - 50 litros, impermeável, resistente, com 10 und.	Pct	GIOCA	200,000	2,5900	518,00
53	SACO DE LIXO - 30 litros, impermeável, resistente, com 10 u	Pct	GIOCA	200,000	2,4000	480,00
54	SACO DE LIXO - 15 litros, impermeável, resistente, com 20 und.	Pct	GIOCA	500,000	2,3800	1.190,00
57	PACOTE PAPEL PARA PIPOCA 40X 16 BRANCO COM 500 UN.	un	STAR	5,000	15,0000	75,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018

Fornecedor: 3037 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	TOALHA DE BANHO LISTRADA 0,60 X 1,00 85 % ALGODÃO.	un	TOMINE	30,000	4,5290	135,87
61	TOALHA DE ROSTO LISTRADA 40 X 60 100% ALGODÃO.	un	TOAMINE	45,000	2,4800	111,60
62	TOUCA DESCARTAVÉL - confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, Gramatura de 30 grs 100 unidades.	Cx	NOBRE	10,000	6,5900	65,90
63	VASSOURA PALHA- tipo colonial com cabo, palha medindo 45cm largura e 60cm de comprimento, extra fortes.	un	COLONIAL	20,000	17,0000	340,00
65	ÁLCOOL ETÍLICO - 1 L hidratado 70 INPM	Lts	FLOPS	250,000	5,9400	1.485,00
66	ÁLCOOL ETÍLICO - 1 L hidratado 46 INPM.	Lts	FLOPS	140,000	4,8000	672,00
70	GARRAFA TÉRMICA DE INOX. 1,8 litros, conserva ate 6 horas a agua quente. Especificações: Sistema de alta pressão, corpo em aço inox, ampola de vidro, jato direcionável, bico corta pingo. Produto com garantia de no mínimo 3 meses.	un	MOR	6,000	89,3500	536,10
78	PASTILHA SANITÁRIA - Adesiva, com 3 unidades. Limpa e perfuma.	Cx	SANI	200,000	5,0500	1.010,00
83	KIT MOP - Contendo um balde com no mínimo 5 litros com cesto em inox, cabo, esfregão, 2 refis, cabeça para refis.	KIT	GOOLDEM	5,000	59,9000	299,50

Fornecedor: 3489 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA SANITARIA - 2L, com múltiplos usos e possuir ação alvejante, desinfetante e bactericida, tampa possuir bico dosador e lacre antivazamento. Contendo modo de usar, composição, informações técnicas, serviço de atendimento ao cliente.	un	GLAMOUR	300,000	2,7500	825,00
3	AMACIANTE de roupas 2 litros, fragrância perfumada, proporcionando maciez, proteção contra odores, mantendo o brilho e a cor, diluível em água.	un	GLAMOUR	90,000	3,2000	288,00
13	DESINFETANTE - P/ banheiro, anti-bactericida, perfumado, embalagem de 2L. Com tampa dosador, Elimina 99,9 % das bactérias. Contendo modo de usar, composição, informações técnicas, serviço de atendimento ao cliente.	un	GLAMOUR	270,000	5,0900	1.374,30
14	DETERGENTE - Lava/louça liquido concentrado, 500ml Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável., em embalagem plástica e bico dosador, contendo data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente. Produto testado dermatologicamente.	un	GLAMOUR	320,000	1,6400	524,80
22	LIMPADOR MULTIUSO - 500ml para limpeza em geral, com bico dosador e tampa, composto de alquiel benzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, solventes, sequestrante, fragrância e água. Limpeza de pias, fogões, geladeiras, pias de banheiro etc..	un	GLAMOUR	280,000	3,8300	1.072,40
58	SAPOLIO RADIUM CREMOSO - 300ml, Limpa e remova o brilho sem riscar, com bico dosador e tampa, data de fabricação e validade, composição, informações técnicas e serviço de atendimento ao cliente.	un	GLAMOUR	150,000	3,0000	450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, nos termos do Decreto Municipal n° 31/2017,mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo, especificado no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será Após 48 horas da solicitalção encaminhada via e-mail..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 12° (décimo segundo) dia do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista,27 de Fevereiro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	_____
ALINE FATIMA KOCH ME	CNPJ: 19.376.012/0001-43	_____
GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER	CNPJ: 13.031.594/0001-40	_____
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	CNPJ: 19.634.481/0001-15	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 6/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista,27 de Fevereiro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME. CNPJ: 13.995.853/0001-52 _____

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 8.968 HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL COMISSÃO VERIFICAÇÃO DE DIVIDAS E A EXECUÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Publicação Nº 1538869

DECRETO N. 8.968/2018
HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E A EXECUÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando o Decreto 8.824/2017 de 20 de fevereiro de 2017, o Decreto 8.862/2017 de 01 de junho de 2017, e,

CONSIDERANDO relatório FINAL, em complemento ao relatório parcial homologado pelo Decreto 8.933/2017, confeccionado pela comissão especial para o reconhecimento de dívida e a execução de despesas de exercícios anteriores por órgãos e entidades da administração pública municipal, a qual analisou 20 (vinte) pedidos de pagamentos de dívidas dos exercícios anteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o relatório FINAL da Comissão Especial para reconhecimento de despesas não processadas nos exercícios anteriores, sendo que foram:

I – Deferidos os pedidos de:
a. JARI MUNICIPAL – R$ 600,00;
b. JG OFTALMOLOGIA SC LTDA - R$ 5.456,00;
c. AÇOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - R$ 1.447,50;
d. LM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP - R$ 777,74;
e. EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP – 2.380,40;
f. PLOTTASUL GRAFICAÇÕES E PLOTAGENS LTDA ME –
R$ 50,00;
g. HABITETO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R$ 5.307,42;
h. CHOPERIA CHOPP CHAPLIN LTDA – R$ 8.695,50;
i. SIDNEI LUIZ MEOTTI - R$ 280,00;
j. PROTOMED – PROJETOS E MEDIÇÕES TOPOGRAFICAS LTDA – ME - R$ 5.000,00;
k. CLÁUDIO BALBINOT – ME - R$ 7.880,00.

II – Indeferidos os pedidos de:
a. CONSTRUTORA EDIGAMA LTDA ME;
b. F. BEZ DISTRIBUIDORA LTDA – EPP;
c. WEBER SEGURANÇA LTDA – ME;
d. ADRIANO PELIN & CIA LTDA – EPP, EM RELAÇÃO AO CONTRATO Nº 60/2011;
e. ROMALDO PEDRO MALDANER;
f. DO ADRIANO PELIN & CIA LTDA – EPP, EM RELAÇÃO AO CONTRATO Nº 129/2011;
g. CENTRO DE REPARAÇÃO MECÂNICA JACARÉ LTDA;
h. DISK FÁCIL EDITORA E GUIAS TELEFÔNICOS LTDA;
i. JOAÇABA PNEUS LTDA – FILIAL.

Art. 2º Ficam os setores próprios da municipalidade autorizados a efetuarem os pagamentos às empresas que tiveram seus pedidos homologados, nos termos do nos termos do RELATÓRIO FINAL de 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 27 de fevereiro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nédio Dariva Pires de Lima
Procurador Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Câmara Municipal

PORTARIA Nº01/2018

Publicação Nº 1539165

PORTARIA N.º 01/2018

"Delega Poderes para a movimentação Financeira da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara."

MARCOS RODRIGO REITZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, caput e art. 20, II, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Para as movimentações bancárias referentes à Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara, ficam delegados poderes ao Presidente e ao Vice-Presidente para:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERÁRIO
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Pedro de Alcântara, 27 de fevereiro de 2018.
Marcos Rodrigo Reitz
Presidente da Câmara

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018-PMS

Publicação Nº 1537926

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018-PMS
PROCESSO Nº. 23/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para monitoramento e vigilância eletrônica para o PROCON do Município de Schroeder/SC

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 16 de março de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 16 de março de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2018-FMS

Publicação Nº 1537969

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2018-FMS
PROCESSO Nº. 12/2018-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de março de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 19 de março de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018-PMS

Publicação Nº 1538215

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018-PMS
PROCESSO Nº. 24/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto prensado, conjunto fossa e filtro, lajotas e meio fio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de março de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 20 de março de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1539134

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CARLA SIMONE DE AMORIM, inscrita no CPF sob n°. 770.463.409-78, aprovada em 36° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 01 de março de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder, 27 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1539135

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARILENA NOVAK FERNANDES, inscrita no CPF sob n°. 004.581.319-11, aprovada em 37° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 01 de março de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder, 27 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.408/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1539161

DECRETO Nº 4.408/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0052 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.409/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1539162

DECRETO Nº 4.409/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0213 - Auxilio-Alimentacao R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0213 - Obrigacoes Patronais R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – SMS/PMS - GABARITO OFICIAL

Publicação Nº 1537566

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

GABARITO OFICIAL

Cargo: Técnico Enfermagem ESF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	D	B	C	E	B	E	D	E	A	B	C	D	C	Nula	B	A

Cargo: Enfermeiro ESF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	D	B	C	E	B	E	E	A	B	C	E	A	E	D	D	C

Cargo: Fisioterapeuta NASF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	D	B	C	E	B	E	B	B	C	A	C	D	C	A	E	A

Cargo: Médico ESF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	D	B	C	E	B	E	C	A	D	E	C	E	Nula	A	D	E

Cargo: Odontólogo ESF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	D	B	C	E	B	E	E	Nula	A	A	D	B	A	D	D	C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – SMS/PMS - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1537570

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – SMS/PMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

O Prefeito do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, Sr. Osvaldo Jurck, por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2017 SMS/PMS para os cargos de Técnico em Enfermagem ESF, Enfermeiro ESF, Fisioterapeuta NASF, Médico ESF e Odontólogo ESFSB, conforme lista de classificação abaixo:

Cargo: 2.1.1 - Técnico em Enfermagem - ESF

Classificação	Nome	Dt. Nasc.	Nota
1	GABRIELA SOUSA FELIX CAVALCANTE MINUCI	28/08/1995	6.4
2	JANAINA TZELIKIS DA SILVA	03/03/1976	6.0
3	RENATA LOURENÇO DA SILVA	25/06/1977	6.0
4	PAMELA DANIELI MUNDT	21/05/1996	6.0
5	GRACIELE DE MIRANDA FLORES	24/05/1981	5.4
6	DANIELI APARECIDA DE MELO SILVA	25/10/1983	5.2
Desclassificado	MARIA CLAUDIA DIAS GARCIA DE QUEVEDO	15/12/1974	-
Desclassificado	FERNANDA REGINA KRAEMER	02/10/1987	-
Desclassificado	KARIANNE CIBELE DA SILVA	05/07/1995	-

Desclassificado	LUANA VANESSA DOS SANTOS GABRIEL	16/05/1991	-

Cargo: 2.1.2 - Enfermeiro - ESF

Classificação	Nome	Dt. Nasc.	Nota
1	RAQUEL DE FATIMA MOTA	08/07/1985	7.2
2	GRACIELA KELLER	01/12/1991	6.8
3	SERGIO MAUS JUNIOR	27/08/1988	6.6
4	JUCIARA MENDES MADUREIRA	22/11/1985	6.4
5	FATIMA DUARTE	19/08/1963	6.2
6	MARCIA ROSA LAGE DE CAMARGO	03/10/1976	6.2
7	MURIEL DE SOUZA BOING	19/06/1986	6.2
8	ROSANE MEIRELES DA SILVA	30/04/1991	6.0
9	JULIANE DE GODOI	08/01/1994	6.0
10	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	23/12/1977	5.8
11	SAMYA BAUMGARDT JIMENEZ GARCIA DUFFECK	29/07/1994	5.4
12	SILVANA TENFEN	01/10/1981	5.2
13	JESSICA LENHARDT	30/09/1993	5.2
14	BRUNA JIMENEZ GARCIA JUNKES	06/02/1996	5.0
Desclassificado	KARINA RETZLAFF DE LIMA CARVALHO	27/03/1973	-
Desclassificado	BRUNA EICHENBERGER	11/09/1992	-
Desclassificado	TATIANE DERNER DOS SANTOS GUARESCHI	14/09/1983	-
Desclassificado	WALDIRENE PEYERL GOETTEN	25/07/1974	-
Desclassificado	SCHEILA CRISTINA ROTTA	27/02/1979	-
Desclassificado	MICHELI DOERLITZ	24/09/1983	-
Desclassificado	ANA PAULA TAQUETE SALES GARCEZ	30/01/1985	-
Desclassificado	VALQUIRIA MARILI STEILEIN	02/04/1987	-
Desclassificado	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES	20/11/1983	-
Desclassificado	SANDRA ROSA NICOLINI	24/10/1978	-

Cargo: 2.1.3 - Fisioterapeuta - NASF

Classificação	Nome	Dt. Nasc.	Nota
1	GILMAR ROBERTO BATISTA	20/05/1981	7.8
2	ANDREA GIMENEZ DE LIMA COUTO	12/01/1982	7.0
3	CHRISTIANY SCHRAMM PEREIRA GALLE	19/10/1978	6.6
4	GAUKE JORDANA BORTOLINI	31/05/1985	6.4
5	ANA LUCIA BAPTISTA DE LIMA	02/10/1975	5.6
6	ADRIANA GOMES DINIZ	11/12/1981	5.4
Desclassificado	MAIARA DESCHAMPS MARTINS	13/01/1994	-
Desclassificado	DIANDRA DA CRUZ PEREIRA	02/03/1995	-

Cargo: 2.1.4 - Médico - ESF

Classificação	Nome	Dt. Nasc.	Nota
1	ANDRESSA BUBA	03/10/1988	9.4
2	BÁRBARA HERTEL BRAGA	03/08/1993	8.8
3	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	05/07/1993	8.2
4	LUCIANE LUCAS LUCIO	04/11/1990	8.0
5	RENAN SANDREI DE OLIVEIRA	05/12/1991	8.0
6	HELOISA ZIMMERMANN ROCHA	28/12/1992	8.0

7	RAFAELA RAMOS SILVA	13/10/1989	7.6
8	VINICIUS VIALLE FERREIRA	25/10/1990	7.4
9	BRUNA DO VALLE DUARTE	22/03/1991	7.4
10	CARLA SAYURI TSUGE CINAGAWA	26/08/1991	7.4
11	MIKAEL ANDREY SANTANA	06/12/1991	7.4
12	CARMEM LUIZA LUCHT GASCHO	06/08/1991	7.2
13	RAFAEL EITI HAYASHI	10/07/1987	7.0
14	MAYTZA MAYNDRA CORREA	25/04/1989	7.0
15	THIAGO SEBOLD	13/03/1989	6.8
16	THAISA DE SOUZA ARRUDA	01/10/1989	6.8
17	GUILHERME BATALHA	06/02/1991	6.8
18	DÉBORA MURIEL MÜLLER	13/07/1993	6.8
19	GABRIELA FANEZZI STOLL	07/01/1991	6.6
20	MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO	19/10/1962	6.4
21	NATASHA CAMILO DIAS	12/06/1990	6.4
22	ANTONIO CARLOS GONÇALVES BRAGA	15/02/1989	6.0
23	KEETTLYNN CHAVES RIBEIRO	23/06/1989	6.0
24	LUIGI FERNANDO KOZENIESKI	18/12/1989	5.8
25	CARLOS EHRL	06/12/1991	5.8
26	ELISA ZANATTA PIVA	16/01/1992	5.8
27	JOSÉ FERNANDO DE MACEDO FERNANDES FILHO	10/08/1991	5.6
28	KHELI PEREZ CAMPOS	09/02/1980	5.2
29	LETICIA SALM	28/06/1994	5.2
30	ISABELLE CANAL NASCIMENTO LANDGRAF MESSA	15/10/1977	5.0

Cargo: 2.1.5 - Odontólogo - ESF

Classificação	Nome	Dt. Nasc.	Nota
1	BRUNO JASSEK DE OLIVEIRA	21/08/1993	7.6
2	EWANDRO CARLOS BERRETTA FILHO	21/12/1990	7.2
3	IVAN SERGIO LONGO	14/06/1974	6.6
4	AMANDA CRISTINA ROCHA	26/11/1994	6.6
5	CECILIA DOEBBER DA CAS	17/02/1990	6.4
6	BRUNA CAROLINA SOUZA E SILVA	23/11/1993	6.4
7	MARIELLEN KARINE KUYAVSKI	08/02/1995	6.4
8	RENAN BALSANELLI MOREIRA	21/09/1983	6.2
9	BIANCA PAES DA SILVEIRA	22/01/1994	6.2
10	CLAUDIA RAQUEL SEVEGNANI	19/02/1992	6.0
11	CALISSON ILDEMAR PETERS	07/09/1992	6.0
12	LEILAINE KARLA KNISS	08/02/1994	5.8
13	CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	03/11/1986	5.4
14	TATIANE PEREIRA RODRIGUES MARTINO	11/09/1991	5.4
15	LUAN TREVIZAN	31/07/1993	5.4
16	CAMILA WATANABE BAVARESCO	11/09/1990	5.2
17	ANA LETICIA REINERT	14/10/1994	5.2
18	LETICIA PEREIRA OLIVEIRA BARRETO DANA	24/09/1982	5.0
19	KESIA ALANA ALVES CARVALHO	01/10/1993	5.0
20	IRAN CESAR PRAWUTZKI	01/06/1994	5.0
Desclassificado	JARDEL DORIGON DOS SANTOS	11/10/1990	-
Desclassificado	BIANCA CARDOSO WEIDNER	28/02/1993	-

Desclassificado	MILTON ROGERIO GRUTZMACHER	24/07/1968	-
Desclassificado	SAMUEL GONTARO TATEISHI	06/04/1981	-
Desclassificado	LUCIANE PRISCILA KARSTEN	05/09/1983	-
Desclassificado	JAQUELINE FACHI	13/04/1990	-
Desclassificado	DESIREE DA SILVA BAPTISTA	09/08/1976	-
Desclassificado	CAIO BRIDI	08/12/1987	-
Desclassificado	WILLY DASSOW GUIMARÃES	09/12/1988	-
Desclassificado	LARISSA KOBARG CERCAL PATRIANOVA	15/01/1994	-
Desclassificado	MATHEUS BARCELOS GIURADELLI	12/08/1995	-
Desclassificado	ANDRESSA CAROLINE SCHMIDT	01/07/1996	-
Desclassificado	ANA CLAUDIA FONSECA DA SILVA	20/08/1990	-
Desclassificado	ANGELO ANDRE MENEL VIEIRA	21/08/1978	-

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, SC, 28 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Nádia Cristiane Hefter Tambosi
Presidente Comissão Organizadora do Processo Seletivo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 – SMS/PMS - GABARITO OFICIAL

Publicação Nº 1537568

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 – SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

GABARITO OFICIAL

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	C	B	C	B	E	D	D	C	D	B	C	C	C	E	B	E	B	A

Cargo: Assistente Social

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	D	B	C	E	B	E	A	E	E	C	B	C	C	B	A	D

Cargo: Fonoaudiólogo

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	D	B	C	E	B	E	C	B	A	D	C	B	E	E	E	A

Cargo: Técnico Enfermagem

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	D	B	C	E	B	E	C	E	Nula	B	C	D	D	A	B	A

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 – SMS/PMS - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1537572

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 – SMS/PMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

O Prefeito do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, Sr. Osvaldo Jurck, por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 002/2017 SMS/PMS para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente

Social, Fonoaudiólogo e Técnico em Enfermagem, conforme lista de classificação abaixo:

Cargo: 2.1.1 - Auxiliar de Serviços gerais

Classificação	Nome	Dt. Nasc.	Nota
1	FABIO NICOLAU GOMES	26/04/1961	7.5
2	CARLA WILLE DONEL	28/12/1976	6.5
3	MICHAEL LUÍS CERRUTTI	02/10/1983	5.5
4	DAIANE DE FATIMA BARBOSA	15/09/1984	5.5
5	WILIAN CELSO PINTO BARBOSA	12/08/1989	5.5
6	LILIAN DIEYLLE GOMES	08/12/1990	5.5
7	ILIANE STINGHEN	09/01/1971	5.0
8	ALAN EDUARDO DE PONTES	24/03/1988	5.0
Desclassificado	FRANCISCO REIS RIECHEL	01/11/1962	-
Desclassificado	IMARISE BECK	14/02/1969	-
Desclassificado	EDSONIA APARECIDA DA COSTA	29/03/1975	-
Desclassificado	PAULO ELIONARDO CARDOSO	05/02/1986	-
Desclassificado	VANESSA GERMANO	16/09/1992	-
Desclassificado	MARISTELA DA SILVA	04/06/1965	-
Desclassificado	MARDJORI SWAROWSKY	19/05/1988	-
Desclassificado	CIRCE ADRIANA PORTUGUEZ RODRIGUES	04/06/1961	-
Desclassificado	INES ECCEL HECK	27/03/1954	-
Desclassificado	JOSÉ MARCOS CARVALHO DE ARAUJO	04/01/1962	-

Cargo: 2.1.2 - Assistente Social

Classificação	Nome	Dt. Nasc.	Nota
1	FERNANDA RAFAELA GAJEWSKI RODRIGUES	16/04/1992	6.6
2	GABRIEL PIANOSKI INACIO	29/05/1995	6.6
3	GISELIA ZANCHIN	05/05/1988	6.0
4	CRISTIANA MONTIBELLER	14/10/1971	5.8
5	ANA CAROLINA DE CASTRO FREITAS SANTOS	12/08/1979	5.8
6	KESIA JONER	12/05/1994	5.8
7	EIDE CRISTINA ROHDE	22/04/1980	5.4
8	ANNA GEOVANNA SPEZIA	19/03/1995	5.4
9	JEINE PRISCILA KANZLER	22/07/1995	5.4
10	ROSANE DE MOURA	21/04/1982	5.2
11	AMANDA DE GODOI	14/05/1995	5.2
12	DIANA ILAINE GNEWUCH DE ABREU	14/02/1973	5.0
13	ADRIANE GOMES DA SILVA	05/09/1984	5.0
Desclassificado	CLARICE KUHN	24/07/1969	-
Desclassificado	MARIA CELIA DE FAVERI GONSIORKIEWICZ	14/06/1978	-
Desclassificado	VIVIANE DA ROSA MACIEL	02/03/1983	-
Desclassificado	LETICIA DOS SANTOS SOUZA	28/12/1983	-
Desclassificado	CLEONICE LISCOWITZ PAWLOWSKY	14/03/1979	-
Desclassificado	JANICE ANA KUNRATH VON DER HAM	07/07/1985	-
Desclassificado	MARCIA APARECIDA MARIOTTI SPINDOLA	23/04/1968	-
Desclassificado	MARCIA REGINA ALVES LEITHOLDT	28/02/1982	-

Cargo: 2.1.3 - Fonoaudiólogo

Classificação	Nome	Dt. Nasc.	Nota
1	RHAYSSA DUARTE SOCCAS	02/05/1995	6.8
2	VANESSA SCHLÖSSER GOETTEN	02/09/1980	5.2
Desclassificado	LÍVIA HERMINIA DE ARAUJO E SILVA MOURA	01/08/1986	-

Cargo: 2.1.4 - Técnico em Enfermagem

Classif.	Nome	Dt. Nasc.	Nota
1	LUCAS LUIS REICHEL	02/03/1993	6.4
2	KAILA SUELEN STREIT	02/01/1984	5.0
Desclassificado	THAMIRES LAIS MOAIS XAVIER PONTES	02/03/1990	-
Desclassificado	JAQUELINE POMMERENING	12/07/1992	-
Desclassificado	MARISTELA DO NASCIMENTO	14/08/1984	-

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, SC, 28 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Nádia Cristiane Hefter Tambosi
Presidente Comissão Organizadora do Processo Seletivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09//2018 - FMS

Publicação Nº 1538140

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 09//2018 - FMS
Processo de licitação nº. 13/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 08/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.800.371/0001-09, estabelecida na rua Tupy, nº 1.723, Bairro Nova Brasília, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89214-505.

Objeto: MATERIAL (LANCETAS) PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Lanceta para punção digital com dipositivo de segurança dispositivo perfurante para punção digital (obtenção de sangue capilar) uso único, esteril, agulha protegida e esterilizada, tamanho aproximado 21GX1,8MM de profundidade, ponta trifacetada, siliconizada, acoplada a lancetador descartavel, sistema seguro e de facil manuseio, retratil, ergonomico, acionado por contato, mecanismo proprio dispensado uso de lancetadores e uso de força ao acionamento, garantindo maior conforto ao usuario, constando dados de identificação, lote, validade, bula e registro MS/ANVISA, em conformidade com NR 32.	10.000	Unidade	0,20	2.000,00
VALOR R$ TOTAL					2.000,00

Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data da Assinatura: 27/02/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2018-PMS

Publicação Nº 1537427

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 12/2018-PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2018-PMS - Processo nº.22/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIAÇÃO CANARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.438.209/0001-21, estabelecida na Rua Roberto Ziemann, nº. 460, Czerniewicz, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-300.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para os servidores do Município de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNI-TÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Jaraguá do Sul)	1	Unid.	54.683,20	54.683,20
02	Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Schroeder)	1	Unid.	97.140,00	97.140,00
03	Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de Schroeder (Jaraguá do Sul x Guaramirim)	1	Unid.	18.040,00	18.040,00
TOTAL R$					169.863,20

Valor do contrato: R$ 169.863,20 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
Data da Assinatura: 27/02/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.392/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1539132

PORTARIA Nº. 7.392/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da servidora Sra. Barbara Klein, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 08/2018-FMS

Publicação Nº 1538085

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2018 - DL

Processo Nr.: 13/2018
Data: 27/02/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Código: 7417
Endereço: RUA TUPY, Nº 1723
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 03.800.317/0001-09 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: MATERIAL (LANCETAS) PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10.000,00	Lanceta para punção digital com dipositivo de segurança dispositivo perfurante para punção digital (obtenção de sangue capilar) uso único, esteril, agulha protegida e esterilizada, tamanho aproximado 21GX1,8MM de profundidade, ponta trifacetada, siliconizada, acoplada a lancetador descartavel, sistema seguro e de facil manuseio, retratil, ergonomico, acionado por contato, mecanismo proprio dispensado uso de lancetadores e uso de força ao acionamento, garantindo maior conforto ao usuario, constando dados de identificação, lote, validade, bula e registro MS/ANVISA, em conformidade com NR 32.	UN	0,20	2.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES E INSULINODEPENDENTES, FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SCHROEDER/SC. PROCESSO DE LICITAÇÃO REALIZADO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2018 (6/2018), O ITEM SOLICITADO PARA DISPENSA, FOI DESCLASSIFICADO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 27 de Fevereiro de 2018

_____

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 13/2018 Data: 27/02/2018

27/02/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 27 de Fevereiro de 2018

Valor da Despesa: 2.000,00 (dois mil reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

PORTARIA 200/2018

Publicação Nº 1538454

PORTARIA N° 200, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 4º da Lei n° 1955, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as normas e institui o Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal, mediante desenvolvimento de ações para controle da população de animais domésticos e estabelece sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos e dá outras providências, DESIGNA, Eduardo Peres Neto, médico veterinário, inscrito no CRMV/SC sob o nº 3738, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico veterinário, nomeado pela Portaria nº 341, de 29 de julho de 2010, e Mariana Benetti, médica veterinária, inscrita no CRMV/SC sob o nº 5691, contratada em caráter temporário para exercer a função de médico veterinário, nomeada pela Portaria nº 083, de 01 de fevereiro de 2018, ambos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, como AUTORIDADES SANITÁRIAS a ser exercitadas concomitantemente com as atribuições do cargo, sem alterações de vencimentos, para atendimento as atribuições estabelecidas na Lei n° 1955, de 27 de dezembro de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 27 de fevereiro de 2018.
Flávio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 27 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 199/2018

Publicação Nº 1537403

Portaria nº. 199/2018. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 06 de junho a 04 de agosto de 2018, a Licença Maternidade da servidora Angélica Sara Pelizza, matrícula 187602, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta/20h.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 26 de fevereiro de 2018.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 26 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - FCS

Publicação Nº 1537712

Processo Licitatório nº. 053/2018
Edital de Tomada de Preços nº. 005/2018.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterrívelmente até às 08h30min do dia 15/03/2018, documentação e propostas referentes à Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução de obra de reforma de uma edificação em alvenaria onde está instalado o C.E.I. Cinderela, situado a Rua Floriano Peixoto, nº 92, Centro, Seara/SC. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 27 de fevereiro de 2018.
Flávio Ragagnin
Prefeito em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018

Publicação Nº 1538770

Processo Licitatório nº 054/2018
Edital de Pregão Presencial nº 023/2018

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 12/03/2018, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de sinal de internet via fibra ótica para as secretarias diversas e Fundo Municipal de Saúde. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 27 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018

Publicação Nº 1537812

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2018,

DETERMINA

I – CONVOCAR o(a) candidato(a) a seguir relacionado aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Municipio, situado anexo a Prefeitura Municipal de Serra Alta, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, no dia 28 de fevereiro de 2018, no horário do expediente (7 :30 às 11 :30 horas e/ou 13 :30 às 17 :30 horas). para preenchimento da vaga.

Operador De Maquinas:
Altair Reginatto ;

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 001/2018, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 27 de fevereiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

Publicação Nº 1535390

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA E.M INFORMÁTICA LTDA EPP NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98 com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Empresa E.M INFORMÁTICA LTDA EPP com sede na(o) Av. Brasília, nº 2910, centro do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.710.029/0001-67 neste ato representado por seu representante legal Senhor Darci Antônio Schneider, portador do CPF nº 586.054.529-00 e RG 1.710.123.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017, homologado em 01/02/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira – Do Prazo, oriundo do contrato n° 004/2017, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"

"3.1. O prazo de execução da prestação dos serviços do presente contrato fica aditivado tendo o acréscimo de 02 meses, ficando com a vigência de (02/03/2018 a 02/05/2018), contados a partir da assinatura deste aditivo, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, limitada a 60 meses, desde que seja acordado entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II."

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 004/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 28 de Fevereiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

E.M. INFORMÁTICA LTDA EPP
DARCI ANTÔNIO SCHNEIDER
RESPONSÁVEL
CONTRATADO (A)

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CLAIR FÁTIMA ANDREIS
CPF: 029.867.439-43 CPF: 743.302.339-91
Sec. de Administração Contadora

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017

Publicação Nº 1538018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA JOSEMAR GUIMARÃES ME PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO REFORÇO (CABECEIRAS) DE ESTRUTURA EXISTENTE PARA APOIO DE TABULEIRO DE PONTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor RAFAEL SENHOR domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 033.003.379-41 e RG 3.818.778/SSP/SC.

CONTRATANTE: A Empresa JOSEMAR GUIMARÃES ME, com sede na Rua Clevelândia, 99, centro, Coronel Martins – SC, CEP 89.837-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.642.005/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor EMERSON GUIMARÃES, portador do CPF 008.448.799-24 e RG 4.035.304, residente e domiciliado, na Rua Trajano B.O. Silvério, 955, centro Palmas- PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 035/2017, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 035/2017, homologado em 28/09/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira – Dos Prazos de Execução e Vigência, oriundo do contrato n° 057/2017, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de execução da obra terá sua vigência prorrogada passando a ser de 02/03/2018 á 02/04/2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo Contratual, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 28 de Fevereiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSEMAR GUIMARÃES ME
EMERSON GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Depto Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

JOSEVAL DOS SANTOS
CPF: 075.287.038-69
Diretor Departamento Serv. Urbanos.

Siderópolis

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2018

Publicação Nº 1537554

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2018

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.270.545/0001-34 torna público que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 01/2018, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos a serem realizados no Município de Siderópolis, com a finalidade desenvolver Projetos Educativos, para sensibilizar, informar e conscientizar a população em geral, através de panfletos, informativos, eventos, mídia, redes sociais a respeito de Exercício de guarda (Posse), importância da castração para a saúde do animal, prevenção e controle de zoonoses, Prevenção e combate aos crimes de abandono e maus tratos contra animais, oportunizando programas de castração massiva de animais de rua e de animais domiciliados junto às famílias de baixa renda, bem como organizar junto à comunidade e voluntários independentes feiras ao ar livre para doações de animais abandonados no município, que estejam em consonância com os termos do Edital.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 29/03/2018, na Secretaria Municipal de Administração Municipal no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis junto à COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS, no endereço Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC.
Da Obtenção do Edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados na sala da Secretaria de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis, e no site www.sideropolis.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis (endereço acima mencionado), Telefone: (48)34358900
Siderópolis, 27 de fevereiro de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

FMS Nº 03/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO

Publicação Nº 1538331

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 03/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 02/2018
OBJETO: Contratação de empresa (s), para fornecer, de forma parcelada, gás de cozinha para atender às necessidades da Secretaria de Administração e das Escolas Municipais de Ensino, durante o exercício de 2018.

O Município de Siderópolis comunica aos interessados que nos Termos da Lei Nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, alterou a data do certame acima epigrafado em virtude de problemas técnicos no sistema de pregão. Nesse sentido, altera-se a data de abertura do certame para o dia 12/03/2018 às 09h00min (horário de Brasília). O Edital retificado e demais arquivos, encontram-se disponíveis no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br, no link de acompanhamento da licitação. Maiores informações: (48) 3435-8900 ou licitação@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 27 de fevereiro de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

PMS Nº 06/2018 RETIFICAÇÃO PREGÃO

Publicação Nº 1538337

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 06/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 02/2018
OBJETO: Contratação de empresa (s), para fornecer, de forma parcelada, gás de cozinha para atender às necessidades da Secretaria de Administração e das Escolas Municipais de Ensino, durante o exercício de 2018.

O Município de Siderópolis comunica aos interessados que nos Termos da Lei Nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, alterou a data do certame acima epigrafado em virtude de problemas técnicos no sistema de pregão. Nesse sentido, altera-se a data de abertura do certame para o dia 12/03/2018 às 09h00min (horário de Brasília). O Edital retificado e demais arquivos, encontram-se disponíveis no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br, no link de acompanhamento da licitação. Maiores informações: (48) 3435-8900 ou licitação@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 27 de fevereiro de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

PROCESSO 13-2018 - TP

Publicação Nº 1537437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
Objeto: Selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para pavimentação com lajota sextavada de concreto, com área total de 173,33m², na Rua Pedro Severo Colares no bairro São Pedro, município de Sombrio/SC. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.
Base Legal: Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores.
Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 15 de março de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 16 de março de 2018.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Fone (48) 3533-5225.
Sombrio – SC, de 27 de fevereiro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO 053/2018

Publicação Nº 1537393

DECRETO N°. 053 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GIAN CARLOS GORCZEVESKI OCUPANTE DO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 13°, inciso II, da Lei Municipal n° 885/2013 de 31/01/2013.
DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado a pedido Gian Carlos Gorczeveski portadora do CPF n° 094.273.639-75 e RG 5770100, Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do o cargo de Membro do Conselho Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°.As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. °. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 27 de fevereiro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 054/2018

Publicação Nº 1537775

DECRETO N°. 054, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CARACTER EXCEPCIONAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, pelo período de 30 dias, atendendo a excepcional interesse público, para suprir a falta de preenchimento de vagas do processo seletivo 003/2016., de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: CEILA MARA VALMORBIDA
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SERIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 27 de fevereiro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2017

Publicação Nº 1538786

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 019/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O CRAS E GRUPOS DE ATENDIMENTOS
Recebimento dos envelopes: 09:00 horas do dia 13 de março de 2018
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 13 de março de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 28 de fevereiro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº.15

Publicação Nº 1538787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº.020/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº.015/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS DE ARTESANATO JUNTO AOS GRUPOS DO CRAS.
Recebimento dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 13 de março de 2018
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 13 de março de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 270 de fevereiro de 2018.
Éder Ivan Marmitt
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1538790

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CARÁTER DE URGÊNCIA) N°001/2018
OBJETO: O Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, Senhor ÉDER IVAN MARMITT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, II e IX, da Constituição Federal, Lei Complementar 924 de 23 de outubro de 2013, Lei 344/2000 e Lei 384/2001, Lei de contratação para prazo determinado nº.381 de 23 de maio de 2001, Lei Orgânica Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão abertas, as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de servidores em caráter temporário nos casos de ausência de professores e/ou auxilio maternidade das séries iniciais do Ensino fundamental, da lista do Processo Seletivo 003/2016; e auxiliar de serviços gerais para suprir afastamento e férias.
1. Período das Inscrições: 01 de Março de 2018 à 09 de março de 2018, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, junto a Secretaria Municipal de Educação em anexo Núcleo Escolar Paulo Freire, situada à Rua Presidente Jucelino, 616, centro, Sul Brasil/SC.
2. O edital na íntegra encontra-se junto a Prefeitura Municipal de Sul Brasil/SC, e no endereço: www.sul brasil.sc.gov.br .

Sul Brasil/SC, 26 de janeiro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

DECRETO N.º 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018 "INSTITUI CALENDÁRIO DE COBRANÇA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1538694

DECRETO N.º 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

"INSTITUI CALENDÁRIO DE COBRANÇA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o calendário de cobrança de Impostos Municipais para o exercício de 2018, de acordo com a seguinte escala:

28 DE FEVEREIRO: Parcela única da Taxa de Licença para Localização; Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e de Prestação de serviços; Taxa de Atos de Vigilância Sanitária Municipal e Taxa do FUNREBON.

30 DE ABRIL: Parcela única ou 1ª (primeira) parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; 1ª (primeira) parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Profissionais Liberais, Autônomos e Sociedade de Profissões.

31 DE MAIO: 2ª (segunda) parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; 2ª (segunda) parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Profissionais Liberais, Autônomos e Sociedade de Profissões.

30 DE JUNHO: 3ª (terceira) parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; 3ª (terceira) parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Profissionais Liberais, Autônomos e Sociedade de Profissões.

31 DE JULHO: 4ª (quarta) parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; 4ª (quarta) parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Profissionais Liberais, Autônomos e Sociedade de Profissões.

31 DE AGOSTO: 5ª (quinta) parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

30 DE SETEMBRO: 6ª (sexta) parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 2º. Quando o valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU for igual ou superior a R$ 500,00 (quinhentos reais), o seu pagamento será parcelado em 06 (seis) vezes, caso contrário, somente será parcelado em 04 (quatro) vezes.

Art. 3º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN homologado deverá ser recolhido na Rede Bancária, em guias geradas pelo Livro Eletrônico conforme disposto na Lei Complementar nº 097, de 26 de setembro de 2017, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 26 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

DECRETO Nº 017, DE 25 DE JANEIRO DE 2018. "NOMEIA COORDENADOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1538692

DECRETO Nº 017, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA COORDENADOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor JEFFERSON PACHECO – COREN/SC Nº 122122, para o cargo de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Tangará – SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 25 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

DECRETO Nº 020, DE 26 DE JANEIRO DE 2017 "DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO SOB O REGIME DE ESCALAS NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS 24 HORAS POR DIA – SAMU, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, CASA LAR, CORPO DE BOMBEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1538696

DECRETO Nº 020, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO SOB O REGIME DE ESCALAS NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS 24 HORAS POR DIA – SAMU, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, CASA LAR, CORPO DE BOMBEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos VII e,

Considerando a essencialidade dos serviços de saúde e assistência social prestado à população de Tangará/SC.

Considerando que para prestar atendimento adequado nos serviços que funcionam 24 horas, há necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores através de adoção de escalas de trabalho e revezamento.

DECRETA:
Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores municipais que laboram em unidades que funcionam 24 horas obedecerá ao constante neste Decreto.

Art. 2º. Observada a necessidade e conveniência da Administração, a jornada de trabalho será cumprida nos seguintes regimes de escala:

I – No SAMU:

a) 24x72 (24h de trabalho por 72h de descanso).

II – No Hospital Municipal Frei Rogério:

a) 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso).

III – Na Casa Lar:

a) 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso).

IV – No Corpo de Bombeiros:

a) 24x48 (24h de trabalho por 48h de descanso).

§ 1º. A apuração das horas trabalhadas em regime de escalas de trabalho se dará de forma mensal, considerando-se para o mês de apuração o do período de frequência.

§ 2º. Os servidores serão escalados, conforme jornada legal de trabalho, para a cobertura de serviços nas 24 horas, de segunda a segunda.

§ 3º. Aos servidores lotados no Laboratório, na Farmácia, na Tesouraria, no Raio X e na Lavanderia do Hospital Municipal Frei Rogério, não se aplica a escala de revezamento descrita na alínea "a", do inciso II deste artigo.

Art. 3º. Os horários de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de descanso deverão atender ao interesse do serviço, respeitando os horários de maior concentração de público/usuário, bem como a carga horária do cargo.

Art. 4º. Fica assegurado ao servidor sujeito ao regime de revezamento, mediante organização de escala, que, em um período máximo de quatro semanas de trabalho, tenha pelo menos um domingo de descanso.

Art. 5º. Todos os servidores abrangidos pelo presente Decreto deverão respeitar os horários de trabalho de modo a garantir a continuidade entre os turnos bem como a passagem do plantão.

Art. 6º. As escalas de trabalho serão elaboradas pela chefia imediata de cada órgão elencado no art. 2º desta lei, e deverão garantir o quantitativo de servidores entre os turnos de trabalho, conforme necessidade do serviço e número de servidores lotados.

Art. 7º. Em situações excepcionais o servidor poderá solicitar troca de plantão com antecedência mínima de 24 horas e justificativa formal, que será administrada pela sua chefia imediata, sem prejuízo para os serviços.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e seus efeitos passam a vigorar à partir do dia 15 de fevereiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 018 de 11 de março de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 26 DE JANEIRO DE 2017.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 013 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1538377

PORTARIA Nº. 013 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora MICHELLE ANELIZE CANDEIA, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, com o cargo de TECNICO DE RAIO X – NÍVEL 06 - CLASSE A, no período de 12/03/2018 a 10/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 10/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARA-SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 166 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1538390

PORTARIA Nº. 166 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação, a partir de 01/03/2018 a 30/03/2018;

NOME CARGO

Gilmar Recalcatti da Silva Motorista
Josiani Viecelli Enfermeira
Monique Camila Cidral Pegoraro Agente de Saúde
Neiva Manica Kervald Agente de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 167 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1538392

PORTARIA Nº. 167 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 92 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias pelo período de 20 dias aos servidores abaixo descritos na data de 01/03/2018 a 20/03/2018;

Marluci Perazzoli Kaffer Analista de RH

Marcos Antonio Wust Contador

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 168 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1538444

PORTARIA Nº. 168 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor VALDEMIRO JOSÉ RAMPON, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 – CLASSE E, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e e legais a vigorar em 05/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.012 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1538374

PORTARIA Nº.012 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01/03/2018 a 30/03/2018;

NOME CARGO

Djan Afonso Veiga Técnico de Enfermagem
Eduarda Holek Telles Ribeiro Recepcionista
Juliana Cecatto Samistraro Diretor Hospitalar
Lidiane Caroline Zenaro Guerreiro Bioquímica
Loreni Teresinha Teichmann Stumpf Técnica de Raio X

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARA - SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.164 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1538385

PORTARIA Nº.164 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora, ELISE VIEIRA CANDIDO, brasileira, residente e domiciliada no município de Tangará Santa Catarina, ocupante do cargo de PEDREIRO - NÍVEL 06 – CLASSE A, a partir de 23/02/2017.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.165 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018. REVOGA PORTARIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1538388

PORTARIA Nº.165 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018.

REVOGA PORTARIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o cancelamento de férias do servidor Luiz Pauluk.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 160/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.169 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1538445

PORTARIA Nº.169 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora PATRICIA FRESKI DOS CAMPOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM – NÍVEL 09 – CLASSE A, no período de 06/03/2018 a 04/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 05/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 15 /18

Publicação Nº 1537694

DECRETO Nº. 15/18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES DE GOVERNO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 879, de 22 de agosto de 2017, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo para o ano de 2018:
* Ação de Governo nº 1.017 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CAMPO MUNICIPAL, para constar no ANEXO I, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 Obra
- Meta Financeira: R$ 50.000,00 (fonte: 0183)
= Total – R$ 50.000,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 887, de 05 de Setembro de 2017, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:
* Ação de Governo nº 1.017 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CAMPO MUNICIPAL, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 Obra
- Meta Financeira: R$ 50.000,00 (fonte: 0183)
= Total – R$ 50.000,00

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a INSERIR novas Ações de Governo no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj./Ativ.: 27.812.1006.1.017 – Ampliação e Melhorias no Campo Municipal
Modalidade: 4.4.90.0183 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) previstos no artigo 3º desta Lei, ficam utilizados parte dos recursos do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, apurados na fonte de recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres no valor de R$ 50.000,00.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16/18

Publicação Nº 1537697

DECRETO Nº. 16/18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 5.271,00 (cinco mil duzentos e setenta e um reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 04.122.1002.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade Aplicação: 3.1.71.0183–Aplicações Diretas (xx) R$ 4.621,10
Fonte de Recurso: 0183– Superávit Recursos Livres

Modalidade Aplicação: 3.3.71.0183–Aplicações Diretas (xx) R$ 162,50
Fonte de Recurso: 0183– Superávit Recursos Livres

Modalidade Aplicação: 4.4.71.0183–Aplicações Diretas (xx) R$ 487,40
Fonte de Recurso: 0183– Superávit Recursos Livres
TOTAL R$ 5.271,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 5.271,00 (cinco mil duzentos e setenta e um reais) previstos no artigo 1º desta Lei, fica utilizada a receita proveniente do Superávit financeiro apurado no Balanço de 2017 na fonte 183 superávit financeiro Recursos Ordinários Livres.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17 18 -

Publicação Nº 1537742

DECRETO Nº 17/18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO A PARTIR DE 05 DE MARÇO DE 2018 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado o horário de expediente para o atendimento interno e externo nas Repartições Públicas do Município de Tigrinhos, a partir do dia 05 de março de 2018, sendo assim:

Período matutino: das 07:30hs às 11:30hs.
Período vespertino: das 13:00hs às 17:00hs.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tigrinhos/SC, 27 de fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 008-2018

Publicação Nº 1537824

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2018.
Pregão nº. 007/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na Área Educacional.

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora a empresa VISAO PESQUISAS DE OPINIAO S/S LTDA – CNPJ: 07.331.137/0001-78, no valor total de R$ 2.750,00, sob regime de menor preço por item.

TIGRINHOS/SC, em 27 de fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 011-2018

Publicação Nº 1538932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2018
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição de Peças para Manutenção da Pá Carregadeira Marca Case Modelo W20E, sob o sistema de Registro de Preços. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 13/03/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, em 28 de fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 897 18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537666

LEI MUNICIPAL Nº 897/18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 861/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, A QUAL DISPOE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.
Art. 1º. Altera o art.1º da Lei Municipal nº 861 /17 de 13 de fevereiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a estudantes de ensino técnico e terceiro grau que tenham residência e domicilio no Município de Tigrinhos/SC, ou que residam fora do município, mas sejam, totalmente, dependentes de familiares com domicílio e residência em Tigrinhos/SC.

§1º: Não fará jus ao Auxilio o estudante que tenha contraído matrimônio ou união estável e resida fora do município de Tigrinhos/SC.

§2º: auxílio financeiro de que trata o caput será concedido aos estudantes que cursar, fora do município de Tigrinhos/SC, cursos não existentes no município.

Art. 2º. As disposições desta Lei serão regulamentadas, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Tigrinhos/SC, 27 de fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 898 18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537687

LEI MUNICIPAL Nº. 898/18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES DE GOVERNO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 879, de 22 de agosto de 2017, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo para o ano de 2018:
* Ação de Governo nº 1.017 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CAMPO MUNICIPAL, para constar no ANEXO I, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 Obra
- Meta Financeira: R$ 50.000,00 (fonte: 0183)
= Total – R$ 50.000,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 887, de 05 de Setembro de 2017, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:
* Ação de Governo nº 1.017 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CAMPO MUNICIPAL, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 Obra
- Meta Financeira: R$ 50.000,00 (fonte: 0183)
= Total – R$ 50.000,00

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a INSERIR novas Ações de Governo no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj./Ativ.: 27.812.1006.1.017 – Ampliação e Melhorias no Campo Municipal
Modalidade: 4.4.90.0183 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) previstos no artigo 3º desta Lei, ficam utilizados parte dos recursos do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, apurados na fonte de recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres no valor de R$ 50.000,00.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 899 18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537689

LEI MUNICIPAL Nº. 899/18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 889/2017, de 17 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual, faz saber a todos que a câmara aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 5.271,00 (cinco mil duzentos e setenta e um reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 04.122.1002.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade Aplicação: 3.1.71.0183–Aplicações Diretas (xx) R$ 4.621,10
Fonte de Recurso: 0183– Superávit Recursos Livres

Modalidade Aplicação: 3.3.71.0183–Aplicações Diretas (xx) R$ 162,50
Fonte de Recurso: 0183– Superávit Recursos Livres

Modalidade Aplicação: 4.4.71.0183–Aplicações Diretas (xx) R$ 487,40
Fonte de Recurso: 0183– Superávit Recursos Livres
TOTAL R$ 5.271,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 5.271,00 (cinco mil duzentos e setenta e um reais) previstos no artigo 1º desta Lei, fica utilizada a receita proveniente do Superávit financeiro apurado no Balanço de 2017 na fonte 183 superávit financeiro Recursos Ordinários Livres.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ADRIANE ECKERT

Publicação Nº 1537840

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o edital nº. 002/2017 e o Decreto Nº. 013/2018, CONVOCAR a Sra. ADRIANE ECKERT, para assumir no prazo de 10 (dez) dias a Vaga de Monitor de Patinação e Dança, 10 horas semanal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 27 de Fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PAULO ROBERTO BEHLING

Publicação Nº 1537843

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o edital nº. 002/2017 e o Decreto Nº. 013/2018, CONVOCAR o Sr. PAULO ROBERTO BEHLING, para assumir no prazo de 10 (dez) dias a Vaga de Monitor de Marcenaria, 10 horas semanal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 27 de Fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 039/PMT/2017

Publicação Nº 1537508

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 039/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/PMT/17 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE TIJUCAS, VISANDO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2567/2015 E DECRETO Nº 1030/2015.
VALOR: R$: 2.970,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
TIJUCAS/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SAMAE/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2018

Publicação Nº 1537871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SAMAE/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2018

Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia de obras civis para execução de implantação de Rede de Distribuição de Água e Esgoto, para reforço da distribuição na Av. Beira Rio no município de Tijucas/SC, conforme Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e ART, parte integrante do edital, para atender as necessidades da demanda do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 15 de março de 2018, às 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

Timbé do Sul

PREFEITURA

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Publicação Nº 1537668

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 01/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Timbé do Sul, para o ano de 2018.
A Comissão de Licitação torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 01/2018, que resultou no Credenciamento de todos os fornecedores participantes, conforme quadro abaixo:

NOME DO AGRICULTOR	ÍTEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
ANTONIO DONATO FERNANDES DAP SDW072594799904190916091 1	04	Aipim	Kg	50	3,37	168,50
	03	Açúcar mascavo	Kg	30	10,00	300,00
	Total					**468,50**
ANTONIO FRANCISCO SILVESTRI DAP SDW022128794900130715085 0	07	Banana branca	KG	900	2,50	2.250,00
	Total					**2.250,00**
ANGELA MARIA ZANZI ALÉSSIO DAP SDW002035882907080916110 6	05	Alface lisa ou crespa	Unid	150	1,37	205,50
	07	Banana	Kg	200	2,50	500,00
	13	Chicória	Unid	30	2,00	60,00
	17	Couve folhas	Maço	40	2,00	80,00
	14	Chuchu	Kg	20	2,00	40,00
	21	Frutas da época	Kg	60	4,24	254,40
	28	Rúcula	Unid	25	2,00	50,00
	29	Tempero Verde	Maço	60	2,00	120,00
	Total					**1.309,90**
ADAURI ZANZI DAP SDW039860221987150616030 2	02	Abobora comum	Kg	40	2,74	109,60
	04	Aipim branco/ama	Kg	50	3,37	168,50
	05	Alface lisa/crespa	Unid	150	1,37	205,50
	08	Batata doce	Kg	50	2,19	109,50
	10	Beterraba	Kg	50	3,49	174,50
	11	Brocolis	Unid	30	2,75	82,50
	17	Couve folhas	Maço	40	2,00	80,00
	16	Couve flor	Unid	30	2,50	75,00
	18	Farinha de milho	Kg	50	3,32	166,00
	22	Melancia	Kg	50	1,59	79,50
	24	Moranga cabotiá	Kg	100	3,00	300,00
	27	Repolho verde	Unid	50	2,50	125,00
	28	Rúcula	Unid	25	2,00	50,00
	29	Tempero verde	Maço	60	2,00	120,00
	30	Vagem	Kg	70	4,00	280,00
	Total					**2.125,60**

IVANIR DE CAMPOS ANELLI DAP SDW0824766759200509160906	03	Açúcar mascavo	Kg	30	10,00	300,00
	05	Alface lisa ou crespa	Unid	150	1,37	205,50
	06	Amendoim	Kg	40	7,50	300,00
	17	Couve folhas	Maço	40	2,00	80,00
	14	Chuchu	Kg	20	2,00	40,00
	19	Feijão preto,	Kg	50	4,99	249,50
	20	Feijão vermelho	Kg	30	7,00	210,00
	21	Frutas da época	Kg	60	4,24	254,40
	23	Milho verde	Kg	25	6,00	150,00
	Total					**1.789,40**
ROBERTO SIMÃO DAP SDW0024657149702609160859	26	Pitaya	Kg	20	7,00	140,00
	08	Batata doce	Kg	50	2,19	109,50
	04	Aipim	Kg	50	3,37	168,50
	19	Feijão preto	Kg	50	4,99	249,50
	20	Feijão vermelho	Kg	30	7,00	210,00
	23	Milho verde	Kg	25	6,00	150,00
	14	Chuchu	Kg	20	2,00	40,00
	07	Banana branca	Kg	100	2,50	250,00
	Total					**1.317,50**
FÁTIMA CLAIR BONFANTE PEZENTE DAP SDW0612747399340405170350	05	Alface lisa ou crespa	Unid	200	1,37	274,00
	04	Aipim	Kg	50	3,37	168,50
	14	Chuchu	Kg	30	2,00	60,00
	18	Farinha de milho	Kg	50	3,32	166,00
	19	Feijão preto	Kg	80	4,99	399,20
	20	Feijão vermelho	Kg	50	7,00	350,00
	Total					**1.417,70**
HERNARIO PEZENTE DAP SDW0029210309342109160214	05	Alface lisa ou crespa	Unid	200	1,37	274,00
	10	Beterraba	Kg	200	3,49	698,00
	12	Cenoura	Kg	150	3,24	486,00
	27	Repolho verde	Unid	75	2,50	187,50
	19	Feijão preto	Kg	50	4,99	249,50
	20	Feijão vermelho	Kg	30	7,00	210,00
	Total					**2.105,00**
LEDIO PELIZZARI DAP SDW0693250739000903150944	03	Açúcar mascavo	Kg	40	10,00	400,00
	04	Aipim branco/ama	Kg	50	3,37	168,50
	18	Farinha de milho	Kg	50	3,32	166,00
	19	Feijão preto tipo 1	Kg	80	4,99	399,20
	20	Feijão vermelho	Kg	50	7,00	350,00
	25	Ovos	Dz	900	5,49	4.941,00
	26	Pitaya	Kg	20	7,00	140,00

	Total					**6.564,70**
MARLENE VIEIRA ZANELATTO DAP SDW0023838729112604170249	04	Aipim branco/ama	Kg	450	3,37	1.516,50
	05	Alface lisa ou crespa	Unid	150	1,37	205,50
	17	Couve folhas	Unid	80	2,00	160,00
	18	Farinha de milho	Kg	100	3,32	332,00
	27	Repolho verde	Unid	50	2,50	125,00
	29	Tempero verde	Maço	60	2,00	120,00
	Total					**2.459,00**
JOÃO DANDOLINI DAP SDW0494950469042803170216	01	Abacaxi	Kg	20	4,99	99,80
	02	Abóbora comum	Kg	40	2,74	109,60
	04	Aipim	Kg	50	3,37	168,50
	05	Alface lisa ou crespa	Unid	250	1,37	342,50
	08	Batata doce	Kg	75	2,19	164,25
	10	Beterraba	Kg	200	3,49	698,00
	11	Brócolis	Unid	130	2,75	357,50
	12	Cenoura	Kg	200	3,24	648,00
	13	Chicória	Unid	30	2,00	60,00
	14	Chuchu	Kg	30	2,00	60,00
	15	Couve chinesa	Unid	60	2,00	120,00
	16	Couve flor	Unid	130	2,50	325,00
	19	Feijão preto	Kg	60	4,99	299,40
	20	Feijão vermelho	Kg	40	7,00	280,00
	22	Melancia	Kg	150	1,59	238,50
	23	Milho verde	Kg	25	6,00	150,00
	27	Repolho verde	Unid	100	2,50	250,00
	29	Tempero verde	Maço	60	2,00	120,00
	30	Vagem	Kg	80	4,00	320,00
	Total					**4.811,05**
HAMILTON GHELLERE DAP SDW0814068869041211120304	05	Alface lisa ou crespa	Unid	150	1,37	205,50
	08	Batata doce	Kg	50	2,19	109,50
	21	Frutas da época	Kg	200	4,24	848,00
	09	Batata salsa	Kg	100	3,25	325,00
	Total					**1.488,00**
RAQUEL DE SOUZA SILVESTRI DAP SDW0034788399041002160343	07	Banana branca	Kg	1.100	2,50	2.750,00
	Total					**2.750,00**
MARLENE FENALI BECKER DAP SDw059449110930170417009	04	Aipim	Kg	50	3,37	168,50
	05	Alface lisa ou crespa	Unid	200	1,37	274,00
	07	Banana branca	Kg	200	2,50	500,00
	08	Batata doce	Kg	75	2,19	164,25
	19	Feijão preto	Kg	80	4,99	399,20

	20	Feijão vermelho	Kg	40	7,00	280,00
	21	Frutas da época	Kg	180	4,24	763,20
	23	Milho verde	Kg	25	6,00	150,00
	27	Repolho verde	Unid	75	2,50	187,50
	Total					**2.886,65**
TERESINHA BOEIRA DAP SDW0646988159911602180430	01	Abacaxi	Kg	130	4,99	648,70
	11	Bróculis	Unid	140	2,75	385,00
	14	Chuchu	Kg	30	2,00	60,00
	16	Couve flor	Unid	140	2,50	350,00
	22	Melancia	Kg	300	1,59	477,00
	24	Moranga	Kg	250	3,00	750,00
	Total					**2.670,70**
MARIA DE FÁTIMA BATISTA ANELLI DAP SDW0288806259342002180237	02	Abóbora comum	Kg	40	2,74	109,60
	03	Açúcar mascavo	Kg	30	10,00	300,00
	04	Amendoim	Kg	40	7,50	300,00
	18	Farinha de milho	Kg	50	3,32	166,00
	19	Feijão preto	Kg	50	4,99	249,50
	20	Feijão vermelho	Kg	30	7,00	210,00
	26	Pitaya	Kg	20	7,00	140,00
	10	Beterraba	Kg	50	3,49	174,50
	12	Cenoura	Kg	50	3,24	162,00
	29	Tempero verde	Maço	60	2,00	120,00
	13	Chicória	Unid	40	2,00	80,00
	Total					**2.011,60**

TOTAL GERAL	R$ 38.425,30
	(trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

Timbé do Sul, 20/02/2018
Lucia Felicidadei
Presidente da Comissão de Licitação.

Timbó

Prefeitura

ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01.2018 - UNIMED

Publicação Nº 1538305

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº 01.2018 - UNIMED

O Município de Timbó informa aos interessados que a publicação do extrato contrato de credenciamento nº 01.2018 - Unimed, publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2448, página 1446, publicação n.º 1512486, está sem efeito para todos os fins.

Timbó/SC, 27/02/2018
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.2018 PMT

Publicação Nº 1538307

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes CEK INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 00.949.640/0001-42; INFOPLAN LTDA ME, CNPJ n° 04.622.715/0001-37; PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ n° 21.873.370/0001-03 e OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, CNPJ n.º 22.417.394/0001-10 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 07/03/2018
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 27 de fevereiro de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 01.2018 FASS

Publicação Nº 1538310

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 FASS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 FASS

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante UNIMED BLUMENAU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº. 82.624.776/0001-47, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 07/03/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 27 de fevereiro de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO ARQUIVAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 59 2016 PMT - ROCHA MÓVEIS

Publicação Nº 1538313

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016 PMT
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa ROCHA MÓVEIS PROJETADOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial nº 59/2016 – PMT, cujo objetivo é o "registro de preços para aquisição de mobiliário, com montagem e garantia, para atender as necessidades da administração direta e indireta", especialmente no que tange a atraso no fornecimento.
Conforme consta dos autos, a empresa classificada pactuou com o município que forneceria os itens 02 e 16 do Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial nº 59/2016 – PMT, conforme segue, de acordo com as especificações estipuladas no mesmo, sob pena de sanções previstas em lei e no próprio Edital de Pregão Presencial nº 59/2016 – PMT, tudo de conformidade com a Ata de Registro de Preço de fls. 0800/0809.

ITEM	DESCRIÇÃO
02	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE LISA.
16	CADEIRA ESTOFADA FIXA 4 PÉS.

Ocorre que a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, através do Setor de Recursos Humanos, emitiu a ordem de compra nº 2391/2017 na data de 11/07/17 (fls. 03/04), requerendo que a empesa Contratada entregasse as 02 quantidades dos materiais referentes ao item 02 (CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE LISA), da qual restou vencedora, contudo, a Contratada não efetuou a entrega dentro do prazo previsto, obrigando esta Administração a notifica-la sobre tal conduta.
Diante deste fato, fora instaurado o presente procedimento administrativo, notificando a empresa para que, no prazo legal, apresentasse suas razões pelo descumprimento do pactuado, também foi notificada acerca das sanções cabíveis pelo ilícito cometido e para que procedesse a entrega do material de acordo com o estipulado.
Após a instauração do presente Processo Administrativo e da Notificação da empresa, a mesma apresentou suas razões e justificativas, bem como informou que já havia entregue a totalidade dos produtos neste entremeio dos trâmites necessários da Notificação e recebimento da mesma, conforme Defesa de fls. 10/11.
Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do procedimento instaurado, constata-se que a Notificada apresentou suas justificativas e cumpriu com o pactuado, procedendo a entrega dos produtos (fls. 12).
O itens 10.2 do Edital de Pregão Presencial nº 59/2016 – PMT, descrito abaixo, estabelece especificações e obrigações da empresa para a entrega do material de acordo com o estipulado.
10.2 - LOCAL DE ENTREGA: os produtos deverão ser entregues conforme indicado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, e mediante solicitação da Secretaria requisitante, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento do documento".
Assim, conclui-se que tão logo instaurado o procedimento administrativo, a empresa Contratada promoveu a entrega dos produtos solicitados na sua totalidade, justificando o atraso no fornecimento, adimplindo, portanto, o contratado com o Município.
DECISÃO.
Diante do exposto, considerando que tão logo instaurado o presente Processo Administrativo, houve a correção do problema em tempo hábil; considerando que a empresa Contratada adimpliu com suas obrigações; considerando que justificou sua mora; e, buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 59/2016 – PMT, outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão de "Arquivamento do Processo Administrativo", em virtude da entrega dos produtos e assim o cumprimento do pactuado entre ROCHA MÓVEIS PROJETADOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME com o MUNICÍPIO DE TIMBÓ.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Timbó, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

EDITAL N. 01/2018-FME

Publicação Nº 1537703

EDITAL N. 01/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ – FME, Marcio Elisio no uso de suas atribuições, torna público, em consonância com a Lei Municipal n. 2761, de 19 de dezembro de 2014 e Decretos n. 3742, 4447 e 4751, de 23 de janeiro de 2015, 03 de fevereiro de 2017 e 05 de fevereiro de 2018, respectivamente, o presente Edital de Seleção Pública para Concessão e Renovação do Programa Bolsa – Atleta e Bolsa – Técnico, no exercício de 2018, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte no município, para o qual estabelece o valor de até R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais).

1. DO OBJETIVO:

1.1. Com o objetivo de incentivar os atletas, paratletas, técnicos e auxiliares que representem o Município de Timbó nas diversas modalidades esportivas, dar-se-á incentivo financeiro para apoio na alimentação, saúde, educação, moradia, transporte, material esportivo, taxas

para participação em eventos esportivos e taxas de federação.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1. O processo de seleção para a concessão do Bolsa – Atleta e do Bolsa – Técnico contará com as seguintes fases:

1ª. Fase – Análise Documental: Efetuada pela Comissão Técnica que conferirá a documentação apresentada e o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital;
2ª. Fase – Entrevista e Análise de Mérito: Efetuada pela FME, analisará a adequação do Plano de Trabalho dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da Fundação Municipal de Esportes – FME, da Lei Municipal n. 2761/2014 e Decretos n. 3742/2015 e 4447/2017 e 4751/2018
3ª. Fase – Julgamento e Classificação: Efetuada pela FME.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Os critérios para o recebimento da Bolsa – Atleta:

3.1.1. Para o Bolsa-Atleta I:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizada(a);
b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
c) Possuir idade mínima de 14 anos e máxima de 18 anos completos no momento da inscrição;
d) Estar regularmente matriculado em instituição pública ou privada de ensino;
e) Ter participado de competição do calendário FESPORTE ou do calendário estadual da modalidade, no ano de 2017;
f) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2017 com parecer favorável da Comissão Técnica.

3.1.2. Para o Bolsa-Atleta II:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizada(a);
b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
c) Possuir idade mínima de 14 anos completos no ano em que for concedida a bolsa;
d) Ter participado de competição do calendário FESPORTE ou do calendário estadual da modalidade no ano de 2017;
e) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2017 com parecer favorável da Comissão Técnica.

3.1.3. Para o Bolsa-Atleta III:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizada(a);
b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
c) Possuir idade mínima de 14 anos completos no ano em que for concedida a bolsa;
d) Ter participado de competição no ano de 2017, tendo obtido a seguinte classificação: 1º ao 3º lugar no evento ou competição com abrangência mínima regional promovida pela Federação da respectiva modalidade ou pela FESPORTE ou que tenha obtido classificação para a fase estadual dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, excluídos aqueles atletas que participaram do JASC sem a necessidade de classificação prévia;
e) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2017 com parecer favorável da Comissão Técnica.

3.1.4. Para o Bolsa-Atleta IV:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizada(a);
b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
c) Possuir idade mínima de 14 anos completos no ano em que for concedida a bolsa;
d) Ter participado de competição no ano de 2017, tendo obtido a seguinte classificação: 1º ao 3º lugar no evento ou competição estadual ou nacional promovida pela Federação/Confederação da respectiva modalidade ou pela FESPORTE e que tenha potencial identificado pela Fundação Municipal de Esportes para representação do município em evento estadual ou nacional;
e) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2017 com parecer favorável da Comissão Técnica.

3.1.5. Para o Bolsa-Atleta V:

a) Idade mínima de 18 anos completos no momento da inscrição;
b) Ter participado da última edição de Jogos Olímpicos da modalidade em que está pleiteando a Bolsa, promovidos pelo Comitê Olímpico Internacional – COI e que tenha potencial identificado pela Fundação Municipal de Esportes para representação do município em evento estadual ou nacional.

3.1.6. Quando se tratar de paratleta não se observará o limite máximo de idade previsto no item 3.1.1 "c"

3.2. Os critérios para o recebimento da Bolsa – Técnico I, Bolsa – Técnico II ou Bolsa-Técnico III:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
c) Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras mediante apresentação de certidão de regularidade;
d) Ter atuado como Técnico ou Auxiliar Técnico de modalidade, time ou delegação em eventos, com abrangência mínima regional, promovidos pela Federação da respectiva modalidade ou pela FESPORTE;
e) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2017 com parecer favorável da Comissão Técnica.

3.3. A participação de que trata a alínea "d" anteriores deverá ter ocorrido mediante representação do Município de Timbó ou através de entidades parceiras sediadas no Município, para as modalidades contempladas pela Fundação Municipal de Esportes – FME no ano de 2017.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

4.3. Os candidatos deverão entregar na sede da Fundação Municipal de Esportes – FME a documentação de inscrição que será composta de:

a) Formulário de inscrição padrão (ANEXO I), preenchida e assinada;
b) Cópia da cédula de identidade e CPF;
c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
d) Autorização (ANEXO II) e cópia da cédula de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais em caso de candidato menor de 18 anos;
e) Atestado de matrícula escolar, quando menor de 18 anos;
f) Declaração de participação em competições (ANEXO III);
g) Declaração de vinculação à entidade desportiva (ANEXO IV);
h) Declaração de não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente (ANEXO V);
i) Plano de Trabalho, indicando, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria para o período de concessão da bolsa (ANEXO VI);
j) Cópia do Registro no Conselho Regional de Educação Física–CREF, para os candidatos ao Bolsa-Técnico I, Bolsa-Técnico II ou Bols – Técnico III, juntamente com a certidão de regularidade emitida pelo CFREF;

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA:

5.4. As bolsas serão concedidas pelo prazo de 10 (dez) meses, no período compreendido entre março e dezembro.

5.5. Os valores serão depositados mensalmente em conta bancária indicada pelo candidato, preferencialmente no Banco do Brasil.

5.2.1. Os beneficiários menores que não possuírem conta corrente de sua titularidade deverão proceder a abertura de conta poupança para depósito do auxílio.

5.6. O beneficiário firmará com a Fundação Municipal de Esportes – FME o respectivo Termo de Adesão (ANEXO VII)

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

6.1. São obrigações do beneficiário do Programa Bolsa-Atleta ou Bolsa- Técnico:

6.0.1. Representar, exclusivamente, o município de Timbó, nas equipes da Fundação Municipal de Esportes – FME ou entidade parceira, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes – FME.
6.0.2. Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Fundação Municipal de Esportes – FME.
6.0.3. Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para fins de alimentação, saúde, educação, moradia, transporte, material esportivo, taxas para participação em eventos esportivos e taxas de federação.
6.0.4. Apresentar à Fundação Municipal de Esportes – FME relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.
6.0.5. Apresentar prestação de contas à Comissão Técnica em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.
6.0.6. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Fundação Municipal de Esportes – FME, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

6.1. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na suspensão da bolsa e a devolução dos valores recebidos.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. Os beneficiados com o Programa Bolsa-Atleta ou Bolsa-Técnico deverão apresentar a prestação de contas à Comissão Técnica que

emitirá parecer quanto a respectiva aprovação.

7.2. A prestação de contas deverá conter:

7.2.1. Declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta ou Bolsa-Técnico deverão foram utilizados para custear as despesas do beneficiário com a sua manutenção pessoal e esportiva, de acordo com o plano de trabalho.
7.2.2. Declaração da respectiva entidade esportiva, ou da Fundação Municipal de Esportes – FME, atestando estar o beneficiário em plena atividade esportiva, ou afastado por motivo de saúde, neste caso, acompanhado do atestado médico original.
7.2.3. Declaração do estabelecimento de ensino fundamental ou médio atestando a matrícula e o boletim de aproveitamento escolar do beneficiário, se menor de 18 (dezoito) anos.

8. DA AVALIAÇÃO:

8.1. A avaliação, concessão e exclusão da Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico será realizada de acordo com a disponibilidade financeira da Fundação Municipal de Esportes – FME, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal n. 2761/2014 e Decretos n. 3742/2015 e 4447/2017, tudo operacionalizado pela Comissão Técnica nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, bem como pelo corpo diretivo da FME.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A listagem prévia contendo os nomes dos beneficiários do Bolsa-Atleta e do Bolsa-Técnico e os respectivos valores a serem repassados, será divulgada em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do Município.

10. DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para recurso quanto aos termos da listagem prévia será de 02 (dois) dias corridos contados de sua publicação.

10.2. Os recursos deverão ser protocolizados junto a sede da Fundação Municipal de Esportes – FME (Rua Julius Scheidemantel s/n, Centro, Timbó/SC) em envelope lacrado, direcionado à Comissão Técnica do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, que terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para deliberação.

10.3. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão Técnica encaminhará listagem final de classificação dos atletas beneficiados com o Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico e providenciará a publicação em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações do município.

11. DO CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO
27/02/2018	Publicação do Edital
27/02/2018 a 02/03/2018	Inscrição dos solicitantes para o Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico. Protocolo deverá ser realizado entre 13 h e 19 h junto a sede da Fundação Municipal de Esportes – FME.
06/03/2018	Reunião da Comissão Técnica para avaliação das solicitações e deliberação da listagem prévia
12/03/2018	Publicação da listagem prévia dos beneficiados, em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município
12/03/2018 a 16/03/2018	Prazo para a interposição de recurso endereçado à Comissão Técnica. Protocolo deverá ser realizado entre 13 h e 17 h junto a sede da Fundação Municipal de Esportes – FME, em envelope lacrado.
19/03/2018	Reunião da Comissão Técnica para análise e julgamento dos recursos
20/03/2018	Publicação da Listagem Final dos beneficiados em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
26/03/2018 a 28/03/2018	Assinatura dos Termos de Adesão junto à Fundação Municipal de Esportes, no horário compreendido entre 13h e 19 h.

12. DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO:

12.1. A concessão da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

12.2. O processo de desligamento do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão Técnica convocará atleta ou técnico, que cumpra os requisitos previstos neste Edital, que será beneficiado pelo tempo restante para a conclusão do período concedido ao substituído.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normais legais pertinentes ao Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica.

13.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: Anexo I (Formulário de Inscrição), Anexo II (Autorização do Responsável), Anexo III (Declaração de Participação em Competições), Anexo IV (Declaração de Vinculação à entidade desportiva), Anexo V (Declaração de ausência de punição na modalidade correspondente); Anexo VI (Plano de Trabalho), Anexo VII (Termo de Adesão).

Timbó, SC, 12 de fevereiro de 2018.
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Esportes – FME

ANEXO I
FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA-ATLETA

Nome Completo:
Data de Nascimento: Sexo: ( )Masculino ( )Feminino Estado Civil:
CPF: RG:
Dados do responsável (caso o atleta seja menor de 18 anos)
Data de Nascimento: Sexo: ( )Masculino ( )Feminino Estado Civil:
CPF: RG:
Endereço: Cidade:
Bairro: CEP
Telefones para contato: Celular - Comercial - Residencial -
E-mail:
Categoria para a qual pleiteia a Bolsa-Atleta: ( ) Categoria I – Auxílio de R$ 100,00 (cem reais) ( ) Categoria II – Auxílio de R$ 300,00 (trezentos reais) ( ) Categoria III – Auxílio de R$ 500,00 (quinhentos reais) ( ) Categoria IV – Auxílio de R$ 1.000,00 (mil reais) ( ) Categoria V – Auxílio de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
O pedido trata-se de uma renovação da bolsa recebida em 2017? ( ) Sim ( ) Não
Modalidade para a qual pleiteia auxílio do Programa Bolsa-Atleta: ( ) Atletismo ( ) Basquete ( ) Bocha ( ) Bolão 16 ( ) Bolão 23 ( ) Ciclismo ( ) Desporto 3ª Idade ( ) Futebol ( ) Futsal ( ) Ginástica ( ) Ginástica Rítmica ( ) Handebol ( ) Jiu-jitsu ( ) Judô ( ) Karatê ( ) Paradesporto (indicar qual modalidade: _____) ( ) Tênis de campo ( ) Tênis de mesa ( ) Tiro ( ) Vôlei ( ) Vôlei de Areia ( ) Xadrez
Naipe da modalidade: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Ambos

Declaro estar ciente:
- Das condições estabelecidas pela Lei n° 2761, de 19 de dezembro de 2014, bem como dos Decretos n° 3742/2015, 4447/2017, 4751/2018 e do Edital n° 01/2018/FME-Timbó.
- Que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Comissão Técnica do Programa e da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.

Timbó, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA-TÉCNICO

Nome Completo:

Data de Nascimento: Sexo: ( )Masculino ( )Feminino Estado Civil:

CPF: RG: N° de inscrição no CREF:

Endereço: Cidade:

Bairro: CEP:

Telefones para contato: Celular - Comercial - Residencial -

E-mail:

Pleiteia a Bolsa-Técnico para atuar como:
( ) Técnico ( ) Auxiliar técnico

Categoria para a qual pleiteia o Bolsa-Técnico:
( ) Categoria I – Auxílio de R$ 500,00 (quinhentos reais)
( ) Categoria II – Auxílio de R$ 1.000,00 (mil reais)
( ) Categoria III – Auxílio de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

O pedido trata-se de uma renovação da bolsa recebida em 2017?
( ) Sim ( ) Não

Modalidade para a qual pleiteia auxílio do Programa Bolsa-Técnico:
( ) Atletismo
( ) Basquete
( ) Bocha
( ) Bolão 16
( ) Bolão 23
( ) Ciclismo
( ) Desporto Escolar
( ) Desporto 3ª Idade
( ) Futebol
( ) Futsal
( ) Ginástica
( ) Ginástica Rítmica
( ) Handebol
( ) Jiu-jitsu
( ) Judô
( ) Karatê
( ) Paradesporto (indicar qual modalidade: _____)
( ) Tênis de campo
( ) Tênis de mesa
( ) Tiro
( ) Vôlei
( ) Vôlei de Areia
( ) Xadrez

Naipe da modalidade: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Ambos

Declaro estar ciente:
- Das condições estabelecidas pela Lei n° 2761, de 19 de dezembro de 2014, bem como dos Decretos n° 3742/2015, 4447/2017 e 4751/2018, e do Edital n° 01/2018/FME-Timbó.
- Que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Comissão Técnica do Programa e da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.

Timbó, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

(Art. 3º, III, da Lei n. 2761, de 19 de dezembro de 2014)

Nome do Atleta (menor): _____

Nome pai/mãe/responsável: _____

Declaro ser pai/mãe/responsável do menor acima indicado, sendo que AUTORIZO SUA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA-ATLETA DA FME/ TIMBÓ, bem como serei responsável pela utilização dos recursos financeiros eventualmente recebidos.

Timbó, __, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO - ATLETA
(Art. 3°, II, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014)

Em atenção ao que dispõe o Art. 3°, II, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014, declaro que participei na condição de atleta da(s) competição abaixo listada(s):

Nome da Competição	Entidade que organizou a competição	Cidade de realização	Data da realização	Modalidade em que competiu	Âmbito da competição (municipal, regional, estadual, nacional, internacional)	Classificação Resultado Obtido

Por ser verdade, firmo a presente.
Timbó, ___ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome:
CPF:

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO - TÉCNICO/AUXILIAR TÉCNICO
(Art. 10, III, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014)

Em atenção ao que dispõe o Art. 10, III, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014, declaro que participei na condição de Técnico/Auxiliar Técnico da(s) competição abaixo listada(s):

Nome da Competição	Entidade que organizou a competição	Cidade de realização	Data da realização	Modalidade em que competiu	Âmbito da comp. (municipal, regional, estadual, nacional, internacional)	Classificação Resultado Obtido

Por ser verdade, firmo a presente.

Timbó, ___ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À ENTIDADE DESPORTIVA - ATLETA
(Art. 3°, I, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014)

Entidade: (Inserir os seguintes dados: Nome da entidade, CNPJ, Endereço, Nome do representante legal).
Atleta: (Nome do atleta para o qual está se confeccionando a declaração).

Declaramos que o atleta acima indicado está vinculado a nossa entidade, sendo praticante da modalidade esportiva de: _____ (indicar a modalidade praticada pelo atleta).
Por ser verdade, firmo a presente.

Timbó, ___ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome:
CPF:
Cargo na entidade:

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À ENTIDADE DESPORTIVA – TÉCNICO
(Art. 10, I, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014)

Entidade: (Inserir os seguintes dados: Nome da entidade, CNPJ, Endereço, Nome do representante legal).
Técnico/Auxiliar Técnico: (Nome do técnico/auxiliar técnico para o qual está se confeccionando a declaração).

Declaramos que o técnico/auxiliar técnico acima indicado está vinculado a nossa entidade, sendo que o mesmo atua na coordenação de equipes esportivas há pelo menos 03 (três) anos, na modalidade esportiva de: _____ (indicar a modalidade coordenada pelo (técnico/auxiliar técnico).
Por ser verdade, firmo a presente.

Timbó, ___ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome:
CPF:
Cargo na entidade:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação.
Por ser verdade, firmo a presente.

Timbó, ___ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome
CPF

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO
BOLSA-ATLETA
(Art. 3°, III, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014)

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: (Nome do atleta)	CPF:
Modalidade:	
Capacidade técnica (Descrever brevemente o currículo nas atividades esportivas, listando os eventos que já participou, e se julgar conveniente indicar a premiação recebida):	
Endereço	Bairro

Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento

2 QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Bolsa-Atleta do Município de Timbó	Período de Execução	
	Início 01/03/2018	Término 31/12/2018
Identificação do Objeto: Constitui objeto deste plano de trabalho a concessão de Bolsa ao atleta acima qualificado, a qual será repassada pelo Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes, nos termos da Lei Municipal n° 2761, de 19 de dezembro de 2014.		

Finalidade do Projeto:
Auxiliar na manutenção da carreira dos atletas e paratletas buscando proporcionar condições para que os mesmos possam se dedicar ao treinamento esportivo e participar de competições, objetivando o desenvolvimento pleno da carreira esportiva e a constante renovação das gerações de atletas com potencial nas mais diversas competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais. Justificativa do Projeto:
Tanto no Município de Timbó, como em nível estadual e até nacional o incentivo/fomento à prática desportiva é precário, sendo desprovido inclusive de recursos e investimentos.
A maioria dos atletas (amadores, não-profissionais ou profissionais) muitas vezes abandonam o esporte por questões financeiras, vez que o tempo para os treinamentos acaba sendo substituído pelo exercício de atividade laboral necessária ao sustento e custeio dos materiais e equipamentos necessários a efetiva prática desportiva, hospedagem, alimentação e locomoção em competições.
Este projeto busca contemplar o atleta que se destacam em suas modalidades.
Tal projeto, além de oportunizar condições financeiras, garantirá tempo disponível para os treinos, incentivando assim o desenvolvimento de uma política de desportos focada no cidadão e no resultado.
Este projeto também busca qualificar a gestão desportiva e principalmente aprimora os programas e ações governamentais voltadas ao atleta e ao esporte, tanto amador quanto de alto rendimento, assegurando assim condições de preparação e alcance de resultados em competições municipais, estaduais e nacionais.
3 PLANO DE APLICAÇÃO

Quantidade	Detalhamento dos Bens/Serviços a serem adquiridos/contratados	Valor Total*
01	Concessão de bolsa-atleta	R$

*Inserir neste campo o valor total da bolsa para todo o ano.

4 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação*	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade**	Início	Término
01		01	R$	01/03/2018	31/03/2018
02		01	R$	01/04/2018	30/04/2018
03		01	R$	01/05/2018	31/05/2018
04		01	R$	01/06/2018	30/06/2018
05		01	R$	01/07/2018	31/07/2018
06		01	R$	01/08/2018	31/08/2018
07		01	R$	01/09/2018	30/09/2018
08		01	R$	01/10/2018	31/10/2018
09		01	R$	01/11/2018	30/11/2018
10		01	R$	01/12/2018	31/12/2018

*Neste campo o atleta deve listar as atividades que irá desenvolver naquele mês, tais como: treinamentos e participação em competição.
**Neste campo o atleta deve preencher qual o valor da bolsa que pretende receber por mês.

4.1 CALENDÁRIO DE TREINAMENTOS

Dia da Semana	Local do Treinamento	Horário do Treinamento
Segunda		

Terça		
Quarta		
Quinta		
Sexta		
Sábado		
Domingo		

4.2 COMPETIÇÕES QUE PRETENDE PARTICIPAR NO ANO DE 2018

Nome da Competição	Data Prevista de realização	Âmbito da competição (municipal, estadual, nacional ou internacional)

5. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO*

Mês	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
Valor	R$	R$	R$	R$	R$
Mês	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor	R$	R$	R$	R$	R$

*Informar o valor do auxílio a ser recebido em cada mês

Timbó, ___ de fevereiro de 2018.

Assinatura

PLANO DE TRABALHO
BOLSA-TÉCNICO
(Art. 10, IV, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014)

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: (Nome do técnico/auxiliar técnico)			CPF:	
Modalidade:			Naipe:	
Capacidade técnica (Descrever brevemente o currículo nas atividades esportivas, listando os eventos que já participou na condição de técnico/auxiliar técnico, e se julgar conveniente indicar a premiação recebida):				
Endereço			Bairro	
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento

2 QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Bolsa-Técnico do Município de Timbó	Período de Execução	
	Início 01/03/2018	Término 31/12/2018
Identificação do Objeto: Constitui objeto deste plano de trabalho a concessão de Bolsa ao técnico/auxiliar técnico acima qualificado, a qual será repassada pelo Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes, nos termos da Lei Municipal n° 2761, de 19 de dezembro de 2014.		

Finalidade do Projeto:
Auxiliar na manutenção da carreira dos técnicos/auxiliares técnicos buscando proporcionar condições para que os mesmos possam se dedicar à coordenação/orientação do treinamento esportivo e participar de competições, objetivando o desenvolvimento pleno da carreira esportiva e a constante renovação das gerações de técnicos/auxiliares técnicos com potencial de liderança nas mais diversas competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Justificativa do Projeto:
Tanto no Município de Timbó, como em nível estadual e até nacional o incentivo/fomento à prática desportiva é precário, sendo desprovido inclusive de recursos e investimentos. De igual forma mostra-se o incentivo ao desenvolvimento de técnicos/auxiliares técnicos.
A maioria dos técnicos/auxiliares técnicos muitas vezes abandonam o esporte por questões financeiras, vez que o tempo para os coordenação dos treinamentos acaba sendo substituído pelo exercício de atividade laboral necessária ao sustento e custeio dos materiais e equipamentos necessários ao efetivo exercício de suas funções. Este projeto busca contemplar o atleta que se destacam em suas modalidades.
Tal projeto, além de oportunizar condições financeiras, garantirá tempo disponível para a coordenação dos treinos, incentivando assim o desenvolvimento de uma política de desportos focada no cidadão e no resultado.
Este projeto também busca qualificar a gestão desportiva e principalmente aprimora os programas e ações governamentais voltadas ao técnico/auxiliar técnico e ao esporte, tanto amador quanto de alto rendimento, assegurando assim condições de preparação e alcance de resultados em competições municipais, estaduais e nacionais.

3 PLANO DE APLICAÇÃO

Quantidade	Detalhamento dos Bens/Serviços a serem adquiridos/contratados	Valor Total*
01	Concessão de bolsa-técnico	R$

*Inserir neste campo o valor total da bolsa para todo o ano.

4 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação*	Indicador Físico			Duração	
		Unidade	Quantidade**	Nº de atletas atendidos	Início	Término
01		01	R$		01/03/2018	31/03/2018
02		01	R$		01/04/2018	30/04/2018
03		01	R$		01/05/2018	31/05/2018
04		01	R$		01/06/2018	30/06/2018
05		01	R$		01/07/2018	31/07/2018
06		01	R$		01/08/2018	31/08/2018
07		01	R$		01/09/2018	30/09/2018
08		01	R$		01/10/2018	31/10/2018
09		01	R$		01/11/2018	30/11/2018
10		01	R$		01/12/2018	31/12/2018

*Neste campo o técnico/auxiliar técnico deve listar as atividades que irá desenvolver naquele mês, tais como: treinamentos e participação em competição.
**Neste campo o técnico/auxiliar técnico deve preencher qual o valor da bolsa que pretende receber por mês.

4.1 CALENDÁRIO DE TREINAMENTOS

Dia da Semana	Local do Treinamento	Horário do Treinamento
Segunda		
Terça		
Quarta		
Quinta		
Sexta		
Sábado		
Domingo		

4.2 COMPETIÇÕES QUE PRETENDE PARTICIPAR NO ANO DE 2018

Nome da Competição	Data Prevista de realização	Âmbito da competição (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional)

5. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO*

Mês	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
Valor	R$	R$	R$	R$	R$
Mês	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor	R$	R$	R$	R$	R$

*Informar o valor do auxílio a ser recebido em cada mês

Timbó, ___ de fevereiro de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO DA BOLSA-ATLETA / BOLSA-TÉCNICO 2018

Com fundamento na Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014 e Decretos n. 3742 e 4447, de 23 de janeiro de 2015 e 03 de fevereiro de 2017, respectivamente, de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, CNPJ n. 86.843.596/0001-07, com sede na rua Julius Scheidemantel s/n, Centro, representado por seu Diretor Presidente, Sr. MARCIO ELISIO, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, _____ brasileiro(a) portador(a) da carteira de identidade nº _____e CPF n. _____, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa- _____ , na categoria _____, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva, nos termos do item 1.1 do Edital 001/2018 – FME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O benefício será pago através de 10 (dez) parcelas mensais, de março a dezembro de 2018, no valor de R$ _____, totalizando R$ _____.

Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pela CONCEDENTE, mediante depósito em conta corrente n. _____, agência n. _____ do Banco _____ de titularidade do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O BENEFICIÁRIO deverá apresentar prestação de contas à Comissão Técnica até 30 (trinta) dias após o recebimento da ultima parcela, a qual deverá conter:

a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta ou Bolsa-Técnico foram utilizados para custear as despesas do BENEFICIÁRIO com sua manutenção pessoal e esportiva, de acordo com o plano de trabalho;
b) declaração da respectiva entidade esportiva, ou da Fundação Municipal de Esportes – FME, atestando estar o BENEFICIÁRIO em plena atividade esportiva ou afastado por motivo de saúde, neste caso, acompanhado do atestado médico original;
c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do BENEFICIÁRIO e o boletim de aproveitamento escolar, se menor de dezoito anos,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONCEDENTE:

a) efetuar o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO.

b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente;

II - São obrigações do BENEFICIÁRIO:

a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo;
b) prestar conta, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento.
c) Representar exclusivamente o Município de Timbó, nas equipes da Fundação Municipal de Esportes – FME, ou entidades parceiras, em competições promovidas ou consideradas de interesse da CONCEDENTE, sempre que solicitado.
d) Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela CONCEDENTE.
e) Apresentar à CONCEDENTE relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.
f) Apresentar prestação de contas à Comissão Técnica em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.
g) Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Fundação Municipal de Esportes – FME, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexeqüível, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido.

Constitui motivo para rescisão deste Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado;
b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa;
d) quando convocado, pela Fundação Municipal de Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente.
e) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Fundação Municipal de Esportes – FME.
f) deixar de usar a marca oficial do Município de Timbó e da Fundação Municipal de Esportes – FME e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Termo de Adesão do Bolsa- _____ que decorre da Lei n. 2761, de 19 de dezembro de 2014 e regulamentado pelos Decretos n. 3742, 4447 e 4751, de 23 de janeiro de 2015, 03 de fevereiro de 2017 e 05 de fevereiro de 2018 respectivamente, tem por finalidade individualizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Timbó-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Timbó, _____de _____de 2018.

MARCIO ELISIO Presidente da FME		Beneficiário

		Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

Testemunhas:

Nome CPF		Nome CPF

EXTRATO CONTRATO 25.2018 FCT

Publicação Nº 1538314

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONTRATADO: PAULA TESSAROLO 00933592922.
OBJETO: Execução da coordenação e regência do Coral da Fundação Cultural de Timbó.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO: 01/03/2018 até 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20 2017 SAMAE

Publicação Nº 1512497

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - Samae.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, quando necessário, sem fornecimento de peças.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Adapsat Suporte Técnico e Man. de Equip. Eletrônicos e Comércio Ltda – Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 30.792,00 (trinta mil setecentos e noventa e dois reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 28/11/2018
Timbó, 28/11/2017
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente Samae

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 62 2017 PMT

Publicação Nº 1512500

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de grama esmeralda, flores de época e perenes, adubo, húmus, casca de pinus e cinza (queimada) de arroz, para manutenção e revitalização dos canteiros, praças, parques e jardins do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Grameira Ascurra Ltda – Me; Hibiscus Ornamentações Ltda – Me e Bentec Comércio de Sementes Ltda. - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 155.450,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/11/2018
Timbó, 27/11/2017
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 71 2017 PMT

Publicação Nº 1512501

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de conjunto escolar, em atendimento às Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA FORNECEDORA: Movesco Ind. e Com. de Moveis Escolares.

TOTAL ESTIMADO: R$ 328.850,00 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/11/2018
Timbó, 27/11/2017
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15 2017 FMS

Publicação Nº 1512504

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s), para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem, com fornecimento de peças e/ou componentes necessários.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Odonto Blu Comercio e Assistência Técnica Ltda e Medicalblu Equipamentos Medicos e Hospitalares Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/08/2018.

Timbó, 25/08/2017
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42 2017 PMT

Publicação Nº 1512507

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras) destinados aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, ao Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar – FUNREPOM e ao Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil.
EMPRESAS FORNECEDORAS: JK Comércio de Frutas e Verduras Ltda Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 25.437,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 29/08/2018.
Timbó, 29/08/2017
DEISE ADRIANA NICHOLLETI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração
WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43 2017 PMT

Publicação Nº 1512509

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de caixas arquivo para armazenar documentos, processos e projetos, em atendimento às necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: Blunac Distribuidora Eireli - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 14.952,60 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/08/2018

Timbó, 25/08/2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

Publicação Nº 1539002

Processo Licitatório nº 13/2017
Tomada de Preços nº 1/2017
Recorrente: Semper Creative Comunicação Ltda.-ME
Recorridas: Free Reichert Comunicação Ltda.
Tempero Propaganda Ltda.

1. Relatório
1.1. Cuida-se de recurso impetrado pela licitante Semper Creative Comunicação Ltda., contra o julgamento das propostas técnicas, no âmbito da licitação para contratação de agência de publicidade, do tipo tomada de preços.
1.2. A Recorrente alega que a licitante Free Reichert Comunicação Ltda. descumpriu o disposto no item 9.1.1.2, letras "c", "g" e "i" do Edital, porque teria posicionado a numeração das páginas do seu Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada, no canto inferior direito, quando o Edital exige a numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto superior direito; porque a página 4 não estaria numerada e ainda haveria uma linha em branco na página 1, gerando possível identificação da licitante pela Subcomissão Técnica..
1.3. Argumenta também que a licitante Free Reichert Comunicação Ltda, na sua estratégia de mídia e não mídia, afirma que utilizaria a verba de R$ 300.000,00 prevista no edital para o ano de 2018 numa campanha idealizada para veiculação por um período de apenas 30 dias, e que só o calendário como manutenção de comunicação não cumpre com o objetivo de comunicação.
1.4. Argumenta a Recorrente quanto à licitante Tempero Propaganda Ltda., que ela utilizou fonte em caixa alta no início e no meio do texto da proposta técnica, o que estaria ferindo o disposto no item 9.1.1.5 do Edital, sugerindo que os títulos grafados em caixa alta seriam um elemento de identificação irregular da proposta; alega também que a licitante Tempero, na apresentação da estratégia de comunicação publicitária excedeu o limite máximo de linhas previsto no edital, pois considerando o título e o texto, a estratégia de comunicação publicitária somaria 26 linhas; alega ainda que o valor da campanha proposta pela agência Tempero excederia o valor de R$ 300.000,00 porque não apresenta valores de produção do VT, de criação do storyboard e roteiro e do banner; por fim alega que a licitante Tempero apresentou 2 (duas) peças de não mídia (informativo e imã de geladeira) quando o edital estabelece no item 7.2.3 o limite de uma peça de não mídia.
2. Da Manifestação das Recorridas
2.1. Cientificadas da interposição de recurso pela licitante Semper Creative Comunicação Ltda, as licitantes Free Reichert Comunicação Ltda e Tempero Propaganda Ltda, apresentaram suas contrarrazões, alegando em síntese:
2.2. Quanto a posição da numeração de página apresentada na proposta técnica, bem como a existência de 1 (uma) linha em branco na página 1, a licitante Free Reichert Comunicação Ltda., diz que não há qualquer razoabilidade na argumentação da recorrente, pois seriam defeitos formais irrelevantes.
2.3. A respeito do argumento de que o investimento estipulado para a campanha está previsto para apenas 30 dias, diz que embora a contratação está prevista para até 31 de dezembro de 2018, o próprio briefing estaria a indicar que o período da campanha poderia ser semanal ou mensal, confirmando que a campanha foi desenvolvida para um período de apenas 30 dias.
2.4. Argumenta que a finalidade da licitação é escolher a melhor proposta para a Administração e que o pedido de sua desclassificação está fundado em defeitos irrelevantes, e que a interpretação das normas editalícias deve ser sempre em favor da ampliação da competição. Asseverando que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não seria absoluto.
2.5. Requer por fim o não acolhimento do recurso.
2.6. A recorrida Tempero Propaganda Ltda., por sua vez, quanto ao questionamento de utilização fonte em caixa alta em sua proposta técnica, diz que o edital não determina a utilização de letras exclusivamente minúsculas na redação dos textos, nem veda a escrita com letras maiúsculas. Pondera ainda que a licitante Free Reichert Comunicação Ltda., utilizou numeração no início de cada item e que a licitante recorrente Semper Creative Comunicação Ltda., utilizou títulos sem separação. Concluindo que, ainda que cada proposta tenha sido apresentada da forma como a agência julgou melhor, não significa dizer que houve identificação de autoria.
2.7. Sobre a apresentação das peças da ideia criativa como anexo, que estaria em desacordo com o edital segundo o recurso apresentado, afirma que o edital não determina a ordem de apresentação das peças e do texto, nem veda a apresentação das peças ao final da proposta técnica, apenas indica que as peças devem fazer parte da campanha simulada. Não havendo que se falar em violação ao edital.
2.8. Diz que as peças que devem ser apresentadas na campanha simulada não interferem na estratégia de mídia sugerida pela licitante. Noutros termos, se o edital pede storyboard de VT, deve-se apresentar esse storyboard para avaliação da criatividade da agência. Porém, se a agência não julgar necessário apresentar essa mídia na sua estratégia, não deve fazê-lo, já que é essencial levar em conta a economicidade da verba e a realidade local para sugerir mídia mais interessantes ao cliente.
2.9. Finaliza argumentando que se o edital não exigiu o texto em letras minúsculas e nem proibiu sua redação com letras maiúsculas; não exigiu que as peças da ideia criativa fossem apresentadas ao final do item e nem vedou que fossem apresentadas ao final de toda a estratégia de comunicação publicitária; e nem proibiu a apresentação de mais de uma peça de não mídia, não é permitido à Comissão Especial de Licitação fazê-lo.
3. Decisão
3.1. Da Tempestividade do Recurso
3.1.1. Considerando que a Sessão da Comissão Especial de Licitações realizada no dia 31 de janeiro de 2018, na qual se divulgou o resultado do julgamento das propostas técnicas, cuja ata foi publicada no DOM/SC, edição nº 2.444, pág. 1.353, do dia 1 de fevereiro de 2018, onde se registrou que o prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas técnicas é de 5 (cinco) dias úteis a partir da

publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, tem-se que o Recurso protocolizado no dia 8 de fevereiro de 2018 é tempestivo, devendo, por isso, ser conhecido.
3.2. Do Mérito
3.2.1. No item 2, letra "A", das razões de recurso a Recorrente Semper indica que a Recorrida Free apresentou seu Pano de Comunicação Publicitária – Via não identificada em descordo com as prescrições estabelecidas no item 9.1.1.2. letras "g" e "i" d item 9.1.1.5 do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017.
Realmente, a encadernação com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, da licitante Free Reichert Comunicação Ltda., destinado à análise da Subcomissão Técnica foi numerado no canto inferior direito das páginas, quando o Edital da Tomada de Preços nº 1/2017 expressamente indica, no seu item 9.1.1.2 letra "g", que o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deveria ter todas as páginas numeradas, em algarismos arábicos, no canto superior direito da página.
Embora a recorrida Free alegue que não há qualquer razoabilidade na argumentação da recorrente, que pede sua desclassificação em decorrência de defeitos formais, os argumentos da Recorrente estão fundados numa exigência expressa do edital.
Marçal Justen Filho, ao cuidar da vinculação ao instrumento convocatório assim se expressa:
Cada fase da licitação culmina com uma decisão. Mesmo nas fases internas (tais como "definição do objeto a ser licitado" e "elaboração do edital"), são tomadas decisões fundamentais para definir a futura contratação. Existe uma "especialização" em cada fase da licitação. Ou seja, em cada fase, a atenção se dirige a um certo aspecto do problema. Cuida-se de um ângulo específico da questão a ser decidida. De outro lado, cada decisão condiciona o seguimento do procedimento licitatório. Assim, quando se define o objeto a ser licitado, está se condicionando o conteúdo do edital. O conteúdo do edital restringe as possibilidades dos concorrentes e delimita as propostas que serão apresentadas etc. Daí aludir-se ao princípio da vinculação ao edital, para indicar o exaurimento da competência discricionária. Ao produzir e divulgar o ato convocatório, a Administração exercita juízos de conveniência e oportunidade sobre o objeto a ser contratado, os requisitos de participação, os critérios de seleção do vencedor. Se a Administração identificar, posteriormente, algum defeito na sua atuação anterior, ser-lhe-á assegurada a faculdade de rever o edital – mas isso importará a invalidação do certame e a renovação da competição. No curso de uma licitação, é vedado alterar os critérios e as exigências fixadas no ato convocatório.
Nesse passo, o edital padronizou a apresentação do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, em atenção ao disposto no art. 6º, IX, da Lei 12.232/2010, que disciplina as licitações para a contratação de serviços de publicidade, e entre as exigências está exatamente a de que as páginas sejam todas numeradas, em algarismos arábicos, no canto superior direito da página, com o propósito de evitar que a numeração das páginas possibilitasse, de algum modo, a identificação da licitante, em momento anterior a abertura do envelope nº 2 com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
Evidenciado o descumprimento de disposição expressa do edital, item 9.1.1.5. combinado com o item 9.1.1.2. letra "g", e por força do disposto no art. 6º, incisos XII e XIV da Lei 12.232/2010, acolhe-se o recurso apresentado para o fim de desclassificar a licitante Free Reichert Comunicação Ltda.
3.2.2. A Recorrente Semper afirma no seu recurso também que a página 4 da encadernação com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada da licitante Free não estaria numerada, descumprindo igualmente o item 9.1.1.2. letra "g" do Edital.
Compulsando-se o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada da licitante Free, verifica-se de plano que a página 4 está numerada, embora grafada no seu canto inferior direito, razão porque não merece prosperar o inconformismo da recorrente nesse aspecto.
3.2.3. A alegação da recorrente de que a licitante Free Reichert Comunicação Ltda. incorreu em violação ao disposto no item 9.1.1.2. letras "c" e "i" do edital, por deixar um espaço em branco entre o Raciocínio Básico e a Estratégia de Comunicação Publicitária não merece prosperar.
Isso porque a letra "c" do item 9.1.1.2. do edital fala que o texto não deve apresentar recuo nos parágrafos e linhas subsequentes e a letra "c" do item 9.1.1.2. trata da identificação do licitante.
Ora, não poderia a licitante apresentar seu Raciocínio Básico e sua Estratégia de Comunicação em um texto corrido, uma vez que são quesitos distintos do Plano de Comunicação Publicitária e os itens 7.2.1. e 7.2.2. estabelecem limite de 25 linhas para cada um desses quesitos.
Não se encontra no argumento da Recorrente qualquer razão para a desclassificação da licitante Free por ter alocado na mesma página o seu Raciocínio Básico e sua Estratégia de Comunicação Publicitária.
A prevalecer o argumento da Recorrente, também ela haveria de ser desclassificada, uma vez que apresentou em páginas distintas o seu Raciocínio Básico e sua Estratégia de Comunicação Publicitária.
Sem razão a recorrente nesse aspecto.
3.2.4. Argumenta ainda a Recorrente que a licitante Free prevê a utilização da verba inteira em um mês de veiculação, e que apenas o "calendário" como manutenção de comunicação não cumpre com o objetivo de comunicação.
A Recorrida Free, por sua vez confirma as alegações da recorrente, dizendo que embora a contratação deva estender-se até o dia 31 de dezembro de 2018, o período da campanha de 30 dias não desobedece ao edital.
Diz ainda que sua campanha de 30 dias pode ter mais efetividade do que uma campanha de 1, 10 ou 20 anos com a mesma verba.
A toda evidência a licitante Free obrou em manifesto equívoco ao elaborar uma campanha publicitária para Câmara Municipal de Timbó para ser veiculada por apenas 30 dias.
Isso porque o briefing deixa claro que o principal problema a ser solucionado pela comunicação, razão, portanto, da contratação de uma agência de publicidade é que "poucas pessoas, espontaneamente, tomam conhecimento dos assuntos de interesse local que são discutidos, debatidos e deliberados pela Câmara Municipal".
Destarte, resta evidenciado que a missão da agência levar ao conhecimento público o trabalho regular da Câmara Municipal, cujas reuniões ocorrem semanalmente durante o ano todo e não apenas durante 30 dias.
3.2.5. A Recorrente Sempre pretende a desclassificação da licitante Tempero Propaganda Ltda., por que esta utilizou fonte em caixa alta no início e no meio do texto da proposta técnica, o que estaria em desconformidade com o disposto no item 9.1.1.5 do Edital, sugerindo que os títulos e expressões grafados em caixa alta seriam um elemento de identificação irregular da proposta.
A Recorrida Tempero Propaganda argumenta o edital não determina a utilização de letras exclusivamente minúsculas na redação dos textos, nem veda a escrita com letras maiúsculas.
Realmente, no seu item 9.1.1.2. letra "f" o Edital de Tomada de Preços nº 01/2017, exige que o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada seja escrito em fonte arial e tamanho 12 pontos, não contendo nenhuma vedação para utilização de caixa alta.
Assim, se o Edital, que é a lei da licitação não restringiu o uso de fonte grafada em caixa alta, também não é dado à Comissão Especial de Licitações fazê-lo discricionariamente.
Sem razão a recorrente nesse ponto.

3.2.6. Insurge-se também a Recorrente Semper quanto a ordem de apresentação das peças da ideia criativa pela licitante Tempero e pela apresentação de duas peças de não mídia. Segundo a Recorrente essas peças deveriam ter sido apresentadas junto com a ideia criativa, mas a licitante Tempero apresentou-as como anexos, no final.
A Recorrida Tempero argumenta que o edital não determina a ordem de apresentação das peças e do texto, tampouco veda a apresentação das peças ao final da proposta técnica.
Verifica-se que o edital, no seu item 7.2.3 estabelece que a ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, acompanhada de: 01 (um) vídeo de 60" (sessenta segundos), gravado em DVD, no formato avi; mp4 ou wmv ou apresentado em forma de roteiro e storyboard; 01 (um) anúncio de jornal em cores, de página inteira, em formato adequado, desde que caiba no Envelope 01; 01 (um) full banner para internet, formato 468 x 60 pixel, com as telas impressas, em cores, em folha A4 branca; 01 (um) spot de 30¨ (trinta segundos) para Rádio, gravado em CD, no formato MP3 ou apresentado em forma de roteiro detalhado; 01 (uma) peça publicitária de não mídia, em cores, impressa em folha A4 branca. Com efeito, limita o texto de exposição da ideia criativa a 25 linhas.
Confrontando o disposto no edital com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada apresentado pela licitante Tempero, contata-se que nas páginas 21 e 22 consta o roteiro e o storyboard de um vídeo, na página 23 um modelo de anúncio de jornal página inteira, na página 24 um modelo de full banner para internet, na página 25 um "CD" com um spot de 30 segundo e na página 26 um modelo de peça publicitária de não mídia (imã de geladeira), estando em conformidade com o disposto no item 7.2.3. do edital, isso porque o edital não estabelece a ordem de apresentação das peças publicitárias.
Por isso não procede a insurgência da Recorrente nesse aspecto.
3.2.7. A Recorrente Semper também alega que o texto da Estratégia de Comunicação Publicitária da licitante Tempero Propaganda estaria em desconformidade com o edital porque conteria 26 linhas, ultrapassando limite de 25 linhas estabelecido pelo item 7.2.2 do edital.
Verifica-se que a Recorrente computou também o tema preestabelecido para alcançar a contagem de 26 linhas.
Com efeito, o texto que descreve a Estratégia de Comunicação Publicitária contém apenas 25 linhas.
Sem razão a recorrente nesse ponto.
3.2.8. A Recorrente Semper alega ainda que o valor da campanha proposta pela agência Tempero excederia o valor de R$ 300.000,00 porque não apresenta valores de produção do VT, de criação do storyboard e roteiro e do banner.
A licitante Tempero alega que apresentou valores de produção do VT, de criação do storyboard e roteiro e do banner, porque não incluiu essas mídias na sua estratégia de comunicação publicitária. Apresentou, porém, o roteiro e storyboard e banner, no âmbito da ideia criativa apenas para avaliação da sua capacidade criativa.
Efetivamente, nas tabelas constantes das fls. 9-20 não consta a utilização de VT ou banner, logo não há necessidade de previsão de custos.
Sem razão a Recorrente nesse aspecto.
4. Conclusão.
Diante das razões acima apresentadas, conhecemos o recurso, porque tempestivo, e julgamos procedente, em parte, para o fim de desclassificar a licitante Free Reichert Comunicação Ltda., tendo em vista que a licitante Free Reichert Comunicação Ltda., descumpriu disposição expressa do edital, item 9.1.1.5. combinado com o item 9.1.1.2. letra "g", forte no disposto no art. 6º, incisos XII e XIV da Lei 12.232/2010.
Timbó (SC) 27 de fevereiro de 2018.
Ana Paula Manfrini
Presidente

Everton Bica Pedroso Ruben Parno
Membro Membro

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

Publicação Nº 1538601

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: LUIZIOMAR GONÇALVES FERNANDES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.963.678/0001-59.
Vigência: 15/02/2018 até 14/05/2018.
Objeto: Tem por finalidade a contratação de empresa especializada para contratação de serviços de apreensão, transporte, recolhimento e hospedagem em dependências próprias, de animais de médio e grande porte (equinos, caprinos, ovinos, muares, asininos, suinos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido, ou ainda, encontrados em propriedades particulares sem condições mínimas de mantê-los.
R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 27 de fevereiro de 2018.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 18/2018

Publicação Nº 1538528

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para impressão de forma parcelada folders, flyers para divulgação das diversos eventos realizados pela Secretaria de Turismo do Município de Treze Tílias no ano de 2018, conforme descritivo constante no anexo I do presente edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 12/03/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1538756

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 77/2018
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NEUSA ELI APARECIDA DOS SANTOS DE RÓS

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;

· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
20 de fevereiro de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2018

Publicação Nº 1538747

PORTARIA Nº 024/18 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ivo Paulo Hartmann	03/01/2017 a 02/01/2018	19/02/2018 a 28/02/2018	10
José Léo Gonçalves	01/10/2016 a 30/09/2017	19/02/2018 a 20/03/2018	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 025/2018

Publicação Nº 1538750

PORTARIA Nº 025/18 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 19 de fevereiro de 2018, o senhor RONALDO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade N.º 8.058.266, inscrito no CPF sob o N.º 040.897.173-88, residente e domiciliado na cidade de Treze Tílias/SC, aprovado em concurso público oriundo do Edital N.º 001/2017 de 01 de novembro de 2017, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

ADITIVO 033/2018 PMTC

Publicação Nº 1537495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 033/2018 - Contrato Nº: 002/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LOCH & HASSE LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO S10) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLÉO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 009/2018 FMS

Publicação Nº 1537492

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 009/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: N3 SERVICOS DE TERAPIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VID
Valor ..... : 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 02/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 010/2018 FMS

Publicação Nº 1537493

Contrato Nº..: 010/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ULICELY COM.DE PNEUS LTDA
Valor ..... : 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2018 Término: 10/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, CONSERTO DE PNEUS, SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO, PARA A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 011/2018 FMS

Publicação Nº 1537494

Contrato Nº..: 011/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: PEREIRA & ZIZEMER MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
Valor ..... : 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 034/2018 PMTC

Publicação Nº 1537496

Contrato Nº..: 034/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: GIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME
Valor ..... : 104.110,00 (cento e quatro mil cento e dez reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL DE TROMBUDO CENTRAL, CONFORME AS ROTAS EMITIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE PARA O ANO LETIVO DE 2018. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 035/2018 PMTC

Publicação Nº 1537497

Contrato Nº..: 035/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: REGIANE MARCHESE-ME
Valor ..... : 228.324,00 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL DE TROMBUDO CENTRAL, CONFORME AS ROTAS EMITIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE PARA O ANO LETIVO DE 2018. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 036/2018 PMTC

Publicação Nº 1537498

Contrato Nº..: 036/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Valor ..... : 5.751,48 (cinco mil setecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES AOS CEIs PINGUINHO DE GENTE E CANTINHO DO AMOR.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 037/2018 PMTC

Publicação Nº 1537499

Contrato Nº..: 037/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME
Valor ..... : 187,00 (cento e oitenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES AOS CEIs PINGUINHO DE GENTE E CANTINHO DO AMOR.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 038/2018 PMTC

Publicação Nº 1537500

Contrato Nº..: 038/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Valor ..... : 74.194,60 (setenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 20/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 039/2018 PMTC

Publicação Nº 1537501

Contrato Nº..: 039/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALINE RAITZ ME
Valor ..... : 112.786,30 (cento e doze mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 20/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 040/2018 PMTC

Publicação Nº 1537502

Contrato Nº..: 040/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA
Valor ..... : 27.104,00 (vinte e sete mil cento e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 20/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 041/2018 PMTC

Publicação Nº 1537503

Contrato Nº..: 041/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
Valor ..... : 81.017,00 (oitenta e um mil e dezessete reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 20/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 042/2018 PMTC

Publicação Nº 1537504

Contrato Nº..: 042/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: GAIKI & FARINA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L
Valor ..... : 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 20/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 043/2018 PMTC

Publicação Nº 1537505

Contrato Nº..: 043/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME
Valor ..... : 42.230,00 (quarenta e dois mil duzentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 20/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 044/2018 PMTC

Publicação Nº 1537506

Contrato Nº..: 044/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: JP DE LIMA COMÉRCIO
Valor ..... : 45.796,50 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 20/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 045/2018 PMTC

Publicação Nº 1537510

Contrato Nº..: 045/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME
Valor ..... : 87.551,60 (oitenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 20/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

CONTRATO 046/2018 PMTC

Publicação Nº 1537509

Contrato Nº..: 046/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: KN ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
Valor ..... : 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LIGADAS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE, SENDO A CONTRATAÇÃO ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 11 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Fevereiro de 2018

DECRETO 017/18

Publicação Nº 1538908

DECRETO 017/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE PACIENTES NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a real necessidade da pessoa em ser transportada por veículo oficial da Prefeitura;

CONSIDERANDO as possíveis intercorrências que põem em risco a integridade do paciente durante o transporte em ambiente interno aos serviços de saúde, avaliando o estado geral e possíveis instabilidades e complicações de pacientes com dependência parcial a intensiva que requeiram de assistência de transporte;

CONSIDERANDO a Resolução – CMS – 003/2018 do Conselho Municipal de Saúde de 19 de fevereiro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam ESTABELECIDOS aos pacientes na área de saúde do Município de Trombudo Central, os pontos de coleta e entrega dos munícipes que utilizam o transporte para consultas fora de domicílio - (TDF), assim dispostos:

Ponto 01 – Posto de Saúde UNICENTRO
Rua Getúlio Vargas, Centro;

Ponto 02 – Dependências do Posto Portal
Avenida Arthur Müller, Botafogo.

Art. 2º - Os pacientes em tratamento de Radioterapia e Quimioterapia, serão coletados e entregues em seus domicílios.

Art. 3º - Não haverá transporte na área da saúde a pacientes para consultas e demais procedimentos laboratoriais dentro do território municipal, excetuando-se os pacientes em tratamento de Fisioterapia diagnosticados de efetiva restrição locomotora, necessitando de maca ou cadeira de rodas.

Parágrafo único. Os casos pontuais e específicos de necessidade no atendimento de transporte veicular na área de saúde no Município de Trombudo Central, serão analisados e determinados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde em conjunto aos Departamentos pertinentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 02/2018

Publicação Nº 1538424

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 02/2018

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 01 de março de 2018, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, de Médico Especialista em Ginecologia, para o exercício de 2018, conforme o artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

O presente edital destina-se para o Credenciamento de Médico Especialista em Ginecologia, para o exercício de 2018.

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	500	Unid.	Consulta ginecologista	130,00	65.000,00

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os interessados poderão se credenciar a partir do dia 01/03/2018 e vigorará até o dia 31/12/2018, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Município de Tunápolis.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

DECRETO Nº 1955/2018

Publicação Nº 1538250

Decreto nº 1.955/2018, de 19 de Fevereiro de 2018.

Homologação do deferimento das inscrições do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento das inscrições do Processo Seletivo nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

MESTRE EM EDIFICAÇÕES.			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	04	Evandro Rubens Drumm	DEFERIDA
2	03	Helmut Schmidt	DEFERIDA
3	02	Marcelo Heinrich Lehnhoff	DEFERIDA
4	01	Mario Gaspar Scheren	DEFERIDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 19 de Fevereiro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PROCESSO Nº 56/2018 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2018

Publicação Nº 1538226

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO Nº 56/2018
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2018

O Município de Tunápolis -SC, e Fundo Municipal da Saúde tornam público para ciência dos interessados que, a partir do dia 01 de MARÇO de 2018, as 14:30 horas, estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOS PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO DE CAMPANHAS DE INTERESSE PUBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOS PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	10	Mês	3.000,00	Contratação de Serviços de radiodifusão AM/FM para divulgação de atos oficiais, avisos e informações da municipalidade, com duração de 10 minutos aos sábados das 11h20min às 11h30min; Divulgação de informes das secretarias municipais, no horário compreendido entre as 06:30 horas e as 18:30horas, segundas a sexta feira, em forma de avisos; Divulgação e cobertura de eventos oficiais do Município de Tunápolis, inclusive flashs ao vivo do evento; e cobertura completa, com entrevistas, reportagens e transmissões ao vivo nos três dias da 13ª Efacitus.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os interessados poderão se credenciar a partir do dia 01/03/2018 e vigorará até o dia 31/12/2018, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Município de Tunápolis.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1956/2018

Publicação Nº 1538252

Decreto nº 1.956/2018, de 27 de Fevereiro de 2018.

Homologação do Resultado Final referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS EM MESTRE EM EDIFICAÇÕES;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO
01º	Marcelo Heinrich Lehnhoff
02º	Helmut Schmidt
Não compareceu na prova escrita/Desclassificado	Evandro Rubens Drumm
Não compareceu na prova escrita/Desclassificado	Mario Gaspar Scheren

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data. _____
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4774/2018

Publicação Nº 1537525

PORTARIA Nº. 4.774/2018
Em 23 de Fevereiro de 2018

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 013/2006, artigo 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", a servidora efetiva, DAIANA PAULA ELY com o cargo efetivo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL ESF..

Período de Aquisição: 14.10.2013 à 13.10.2018 (60 sessenta dias).

Fruição: 23.02.2018 à 09.03.2018, 15 (quinze dias), os demais 45 (quarenta e cinco) dias serão fruídos a posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 23 de Fevereiro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4775/2018

Publicação Nº 1537526

PORTARIA Nº. 4.775/2018.
Em 26 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o (a) professor (a) FERNANDA PAPARELLA VIAPIANA, Portaria 4.759/2018 do cargo temporário de Professora de ensino infantil com 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 26 de Fevereiro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4776/2018

Publicação Nº 1537527

PORTARIA Nº. 4.776/2018.
Em 26de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 002/2017;

1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.018, conforme Edital 002/2017 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário.
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) FERNANDA PAPARELLA VIAPIANA, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas aula, para o período de 26 de Fevereiro de 2018 até 19 de Dezembro de 2.018, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 26 de Fevereiro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4777/2018

Publicação Nº 1537529

PORTARIA Nº. 4.777/2018.
Em 26 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar 13/2006, em seu Art. 38, parágrafo único;

1) Considerando o Requerimento feito pelo Servidor Público Municipal;

2) Considerando o relevante interesse público municipal na questão;

RESOLVE:
Art. 1) CONCEDER REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA, a Servidora LEANE FLACH KUHN, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL temporária, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste município, com carga horária de 40(QUARENTA)horas semanais, para 20(VINTE) horas semanais, recebendo vencimentos e vantagens proporcionais em conformidade com a redução da carga horária, previstos na lei.

Art. 2) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 26 de Fevereiro de 2018.
RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO Nº 55/2018 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2018

Publicação Nº 1538154

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO Nº 55/2018
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2018

O Município de Tunápolis -SC torna público para ciência dos interessados que, a partir do dia 01 de março de 2018, a partir das 8:30, estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O ANO DE 2018, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar empresas jornais para a veiculação de publicidade governamental, em especial a publicidade institucional conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	30	UND	400,00	Espaço em jornal com circulação semanal, medindo no mínimo 17,75 cm de altura por 26 cm de largura, em página interna localizada entre a primeira página e o meio do jornal, em cores, para publicação de atos institucionais do município, assim entendidos aqueles que divulgam obras, serviços, campanhas e programas do poder executivo municipal de caráter educacional, informativo e de orientação social para a comunidade do município.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os interessados poderão se credenciar a partir do dia 01/03/2018 e vigorará até o dia 31/12/2018, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Município de Tunápolis.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 09/2018

Publicação Nº 1538992

PORTARIA Nº 09/2018
Em 27 de fevereiro de 2018
DISPÕE SOBRE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art.1º Fica homologada a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares para o Vereador Arno Müller, pelo período compreendido de 05 de março a 03 de abril do corrente ano, conforme solicitação do mesmo, voltando ao exercício do cargo no dia 04 de abril.
.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC.
Em 27 de fevereiro de 2018.

DONATO LAUSCHNER	GILBERTO LUNKES
Presidente	Vice-Presidente
ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN LOIVO	FRANCISCO ZOZ
1º Secretário	2º Secretário

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 55/2018

Publicação Nº 1538835

PORTARIA Nº 055/18, de 14 de Fevereiro de 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora REGINA APARECIDA DE AGUIAR MELO CPF nº. 033.397.439-59, matrícula nº. 1979, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Técnico em Enfermagem, no período de 15.02.2018 a 15.04.2018, referente ao período aquisitivo de 01.09.2011 a 31.08.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 56/2018

Publicação Nº 1538838

PORTARIA Nº 056/18, de 15 de Fevereiro de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE VIGIA, NOMEADO EM CARATER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

Considerando, o número de nomeações proveniente do Processo Seletivo da Educação para o ano letivo de 2018, realizado anteriormente ao de Obras, restou inviável a finalização dos procedimentos de contratação dos aprovados para o setor de Obras,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 02 de Março de 2018 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo nº 005-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 305/16 de 15.12.2016, exercendo a função pública de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
3895 Tarcisio Figueredo 613.357.629-49
3907 Ana Silvia Trichês Parol 020.483.179-28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 57/2018

Publicação Nº 1538839

PORTARIA Nº 057/18, de 15 de Fevereiro de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, NOMEADOS EM CARATER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

Considerando, o número de nomeações proveniente do Processo Seletivo da Educação para o ano letivo de 2018, realizado anteriormente ao de Obras, restou inviável a finalização dos procedimentos de contratação dos aprovados para o setor de Obras,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 02 de Março de 2018 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo nº 005-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 305/16 de 15.12.2016, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
3628 Lindomar Pinheiro 769.750.459-68
3629 Moacir Toretti Correa 017.583.449-03
3630 Donato Policarpe 494.948.569-53
2761 Sandro Figueredo 021.583.809-26
2770 Bonifacio José Luiz 442.848.299-04
2760 Antonio Bá 028.243.729-07
3682 Zenaide Indalencio 067.248.289-45
3673 Pedro Marques Silverio 692.668.409-04
3674 Dario Carbone dos Santos 560.223.109-97
3683 Lorete Maria Pinheiro Felisberto 063.996.589-00
3692 Neusa Camilo Pinheiro 690.722.649-91
3693 Lourival Pereira de Andrade 429.413.349-04
3694 Valmir Trombin 552.334.739-68
3695 Eduardo Cordova Lopes 068.176.689-13
3696 Angelo Bom Manenti 076.402.099-43
3697 Edilson Damiani Fernandes 074.443.109-39
3894 João Carlos da Costa 032.357.249-90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 58/2018

Publicação Nº 1538842

PORTARIA Nº 058/18, de 15 de Fevereiro de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA E MOTORISTA II, NOMEADOS EM CARATER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

Considerando, o número de nomeações proveniente do Processo Seletivo da Educação para o ano letivo de 2018, realizado anteriormente ao de Obras, restou inviável a finalização dos procedimentos de contratação dos aprovados para o setor de Obras,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 02 de Março de 2018 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo nº 005-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 305/16 de 15.12.2016, exercendo a função pública de Operador de Equipamentos I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF

3643 Lucas Pereira Favaro 033.623.509-76
3699 Jeferson Cordeiro Fregulia 048.481.189-48

Art. 2º - Prorrogar até 02 de Março de 2018 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo nº 005-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 305/16 de 15.12.2016, exercendo a função pública de Operador de Trator Agrícola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
3631 Ivair dos Santos 725.944.209-30
3632 Antonio de Souza 733.806.799-68

Art. 3º - Prorrogar até 02 de Março de 2018 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo nº 005-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 305/16 de 15.12.2016, exercendo a função pública de Motorista II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
3641 Eugenio Manenti 579.757.019-04
3642 Volnei Anastácio 579.760.749-20

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal
Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 59/2018

Publicação Nº 1538844

PORTARIA Nº 059/18, de 15 de Fevereiro de 2018.
EXONERA A PEDIDO AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Agente Administrativo Escolar, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Cristiane Machado Silveira 102.893.909-40 4234

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 60/2018

Publicação Nº 1538846

PORTARIA Nº 060/18, de 16 de Fevereiro de 2018.
NOMEIA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a Servidora Cristiane Machado Silveira por ter pedido Exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO

Maiara da Silva Tomaz 087.012.839-60 Creche São Cristóvão

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 16 de Fevereiro de 2018 e encerrará em 20 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 61/2018

Publicação Nº 1538847

PORTARIA Nº 061/18, de 16 de Fevereiro de 2018.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, no Cargo de Professor III, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, reduzida a pedido conforme Portaria nº 111/16, de 01.04.2016, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
0041 Maria Cladir Dal Ponte Favario 469.886.459-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 62/2018

Publicação Nº 1538848

PORTARIA Nº 062/18, de 19 de Fevereiro de 2018.
NOMEIA PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Daniel Dal Toe Nazario 020.941.849-43 Ed. Física Pré Peixinho Dourado e Cidade Alta

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 19 de Fevereiro de 2018 e encerrará em 20 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 63/2018

Publicação Nº 1538850

PORTARIA Nº 063/18, de 19 de Fevereiro de 2018.
NOMEIA AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei nº 2.140/12 de 27 de Novembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Edineia da Costa Martins 946.779.309-10 E. E. B. Profº. Laurita M. Bristot

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 20 de Fevereiro de 2018 e encerrará em 07 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 64/2018

Publicação Nº 1538851

PORTARIA Nº 064/18, de 19 de Fevereiro de 2018.
NOMEIA PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Daiane Salvaro Ferreira 047.921.089-69 História EJA
Josiane de Souza Aguiar 083.018.809-61 História EJA
Rita de Cassia Gnoatto 990.822.760-20 Português EJA

Art. 2º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Adriana Bianchini Vieira 064.193.609-51 Biologia EJA
Francine G. da S. Ferreira 077.891.569-77 Geografia EJA

Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º e 2º desta Portaria, iniciara em 19 de Fevereiro de 2018 e encerrará em 14 de Dezembro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 65/2018

Publicação Nº 1538853

PORTARIA Nº 065/18, de 20 de Fevereiro de 2018.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor HAROLDO SCHUVARTZ, CPF nº 457.604.039-15, matrícula nº 4193, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 66/2018

Publicação Nº 1538854

PORTARIA Nº 066/18, de 20 de Fevereiro de 2018.

FAZ EXONERAÇÃO DE CARGO PERMANENTE POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor ADILSON PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 757.976.409-10, matricula nº. 0129, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 67/2018

Publicação Nº 1538856

PORTARIA Nº 067/18, de 20 de Fevereiro de 2018.

REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO, ALTERADA TEMPORARIAMENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com o a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a pedido, da servidora DELIANE MORGEUROTH CPF nº 007.166.559-50, matrícula nº 1220, exercendo o Cargo de Caráter Efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 68/2018

Publicação Nº 1538858

PORTARIA Nº 068/18, de 22 de Fevereiro de 2018.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO E CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a partir do dia 22 de Fevereiro de 2018 e prorrogar a contratação até o dia 21 de Junho de 2018, a servidora MARIANA EMIDIO JANUARIO NUNES, CPF nº 069.440.719-40, matrícula nº 3441, exercendo a Função Pública de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 69/2018

Publicação Nº 1538859

PORTARIA Nº 069/18, de 27 de Fevereiro de 2018.
DEMITE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NOMEADA EM CARTER TEMPORARIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no art. 120 da Lei nº 1.154/95 de 11 de dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a Servidora NADIR DA SILVA ZEFERINO, CPF nº 769.754.609-49, matrícula nº 4297, do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 27 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12

Publicação Nº 1539129

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

PROCESSO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, CPF nº 422.972.909-00, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da MARCOS ANTONIO FURLANETTO98145606934, inscrito no CNPJ sob nº 22.254.077/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas 193, centro do município de Formosa do Sul – SC, representada neste ato pelo Sr. Marcos Antônio Furlanetto CPF nº 981.456.069-34, de acordo com a classificação no item por ela alcançadas observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO E OUTRAS ATIVIDADES COM O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBONS/SORTIDOS, EMBALAGEM MINIMA DE 300gr.	UN	750	9,95	7.462,50
	Total do Participante				7.462,50
	Total Geral				7.462,50

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sra. KACIANA FIORESE, Chefe de Departamento da Assistência Social do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogado a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo à revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata a empresa MARCOS ANTONIO FURLANETTO 98145606934, de acordo com a necessidade deverá entregar os materiais e alimentos solicitados, em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a efetuar os serviços, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.019 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DO IDOSO.
Cód. Red. 76 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Entregar os produtos quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 20/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 20/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não efetuar entregar os produtos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão

publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 20/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Celso Matiello
CPF nº 422.972.909-00
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FURLANETTO98145606934
Marcos Antônio Furlanetto CPF nº 981.456.069-34
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Edinho Favero
CPF 027.264.999-61

02 _____
Daniela Paula Foletto
CPF 040.267.159-73

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018

Publicação Nº 1539131

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 12/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, E A EMPRESA PAULO CESAR ANDRADE 94200475987.
O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Celso Matiello, CPF nº 422.972.909-00 no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAULO CESAR ANDRADE 94200475987, inscrita no CNPJ Nº 27.254.541/0001-00, com sede na Rua Salvador 2276, centro na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Sócio Sr. PAULO CESAR ALVES ANDRADE CPF nº 942.004.759-87, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 12/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE ESPORTIVA DE TAEKWONDO, PARA ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 19/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO.

2.1 As aulas deverão ser ministradas semanalmente as quartas-feiras, durante 4 horas, no período matutino e vespertino, conforme cronograma de horário definido pela secretaria de Assistência Social.

2.2 O Curso será ministrado no Centro de Múltiplo Uso do Município de União do Oeste - SC.

2.3 A realização do curso será acompanhado por servidor da Prefeitura Municipal de União do Oeste. No caso de constatar-se qualquer

irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação à proposta da contratada ou em relação às condições expressas no contrato, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura, até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo (a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais) a hora trabalhada, num valor de total de R$ 10.660,00 (Dez mil seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento por horas trabalhadas a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. PROGR. SOCIAL ESTADO
CÓD. RED.: 87 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local (is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO

13. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 27 de fevereiro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

EMPRESA PAULO CESAR ANDRADE 94200475987
PAULO CESAR ALVES ANDRADE
CPF nº 942.004.759-87
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____	02 _____
Edinho Favero	Daniela Paula Foletto
CPF 027.264.999-61	CPF 040.267.159-73

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2197/2018

Publicação Nº 1538356

DECRETO Nº 2197/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
2051 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 26 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2198/2018

Publicação Nº 1538361

DECRETO Nº 2198/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3190.00.00.00.00.00.0103 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

2045 – ENSINO MÉDIO – NAES/BOLSAS DE ESTUDO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

0801 – Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
2049 – OPERACIONALIZAÇÃO MANUT. SECRET. INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e Excesso do Recurso 0080, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

0801 – Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
2049 – OPERACIONALIZAÇÃO MANUT. SECRET. INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 45.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 27 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2199/2018

Publicação Nº 1538364

DECRETO Nº 2199/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
2065 – PROGRAMA SAUDE BUCAL – SB
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
2065 – PROGRAMA SAUDE BUCAL – SB
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 27 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EDITAL 016/2018

Publicação Nº 1537637

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste pregão presencial destinado à contratação de empresa para fornecimento de tendas modelo chapéu de bruxa em lona branca, para a realização da XIV FENAHORT – Festa Nacional das Hortaliças a realizar-se entre os dias 22 a 25 de março de 2018, conforme Anexo I do Edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 13/03/2018 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 13/03/2018 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N°003/2018

Publicação Nº 1538740

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de iluminação pública ornamental na Avenida Antônio Francisco Ghizoni, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital Contratado: Engeletrica Materiais Elétricos Eireli EPP. CNPJ: 00.676.624/0001-23. Valor total: R$ 28.584,21 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 28 de fevereiro de 2018. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATOS 04,05,06/2018

Publicação Nº 1537639

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATOS N° 004/005/006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
PEGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
Objeto: Contratação de fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme Anexo 01 do Edital. Contratado: Stange Transportes LTDA ME. CNPJ: 04.535.302/0001-15. Valor/KM: R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos). Contratado: Distribuidora de Vimes e Transportes Cruz Ltda ME. CNPJ: 09.075.816/0001-59. Valor/KM: R$ R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos). Contratado: Maycon Willemann Stange - MEI. CNPJ: 26.806.504/0001-97. Valor/KM: R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 28 de fevereiro de 2018. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 17/2018 - PMU

Publicação Nº 1538573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 12/03/2018, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de pneus novos para serem utilizados em veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelos sites http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/ http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 28 de Fevereiro de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EDITAL 15 2018 PMU PR 15 2018

Publicação Nº 1538508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018/PMU

Objeto: aquisição de peças e serviços para manutenção, conserto, retífica, montagem e desmontagem de motor de dois caminhões caçamba da Secretaria de Obras. Entrega dos envelopes: até as 09h30 do dia 15/03/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 09h30 do dia 15/03/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

EDITAL PL 14 2018 PMU PR 14 2018

Publicação Nº 1538421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018/PMU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: aquisição parcelada de peças e serviços para manutenção mecânica de veículos. Entrega dos envelopes: até as 13h30 do dia 13/03/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 13h30 do dia 13/03/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

EDITAL PL 16 2018 PMU PR 16 2018

Publicação Nº 1538544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018/PMU

Objeto: Aquisição PARCELADA de serviços de trator de pneu agrícola e de retro 4 x 4, LEI MUNICIPAL Nº 2.064 DE 25/04/2005, a qual institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, LEI MUNICIPAL NBº 2.758/2015, LEI MUNICIPAL Nº 2.390/2009. Entrega dos envelopes: até as 14h30 do dia 15/03/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h30 do dia 15/03/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2018, 77/2018, 78/2018, 79/2018, 80/2018, 81/2018, 82/2018

Publicação Nº 1537677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: 76/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ/CPF: 03.725.261/0001-67
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS
VALOR GLOBAL: R$ 34.230,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 77/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: RICARDO AMORIM & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.024.006/0001-73
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS
VALOR GLOBAL: R$ 756,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 78/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CP COMERCIAL S/A
CNPJ/CPF: 08.888.040/0009-80
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS
VALOR GLOBAL: R$ 108.850,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 79/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: BELLENZIER PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 73.730.128/0017-96
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS
VALOR GLOBAL: R$ 14.240,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 80/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ABS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.104.492/0001-28
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS
VALOR GLOBAL: R$ 49.372,80
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 81/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: TRANSPORTES EVECLESIO LTDA
CNPJ/CPF: 00.738.423/0001-03
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS
VALOR GLOBAL: R$ 1.240,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 82/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CV TYRES EIRELI
CNPJ/CPF: 28.888.423/0001-09

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS
VALOR GLOBAL: R$ 92.442,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 016/2018

Publicação Nº 1537523

DECRETO Nº 016/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 002/2018.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a lista final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2018:

PROFESSOR DE INGLÊS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
001	Rejane Antunes de Oliveira	12	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 27 de Fevereiro de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 28/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO 016/2018 DL 001/2018

Publicação Nº 1538612

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

1.0 - Objeto: Contratação do Licitante PIERINA GARBIN BALBINOT ME, para a execução do Transporte Escolar no período Vespertino, no Itinerário: Vargem Bonita > CTG e Centro de Eventos > Nossa Senhora do Carmo > Ade Braga > Edivar Braga > Vitor Fachinello > Marcio Manfé > Cleiton Cazella > Vargem Bonita > Creche Primeiros Passos > Escola Ângelo Anzolin e retorno pelo mesmo trajeto, com 35 (Trinta e cinco) Km/dia, com Veículo de capacidade mínima entre 11 a 15 passageiros.
2.0 - Modalidade: Dispensa de Licitação.
3.0 – Contratada: PIERINA GARBIN BALBINOT ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.823.892/0001-70, com sede à Rua Benjamin de Oliveira, 88, sala 01, VARGEM BONITA – SC.
4.0 – Valor da Contração: R$ 17.731,0000 (Dezessete mil setecentos e trinta e um reais)
5.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 26 de Fevereiro de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DECRETO 14.796/18

Publicação Nº 1538546

DECRETO Nº 14.796/18, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revisa a modalidade de Concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, para Aposentadoria por invalidez com proventos em caráter integral, concedidos a servidora MAZILDA ROCIO SOARES, nos termos do Decreto nº 8545/06, para cumprimento de Decisão de Apelação Judicial – Autos nº 0002949-62.2010.8.24.0079/2012.028333-3, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 012/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, em caráter integral, por determinação judicial– Autos nº 0002949-62.2010.8.24.0079/2012.028333-3, com fundamentono art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 23/2002, a servidora MAZILDA ROCIO SOARES, inscrita no CPF nº 425.296.469-53, RG nº 861.975 e no PIS/PASEP nº 170.50473.24-1, detentora da matrícula funcional nº 3046, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I (servente), do quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua última remuneração-de-contribuição, nos termos fixados na Decisão de Recurso de Apelação (Autos nº 0002949-62.2010.8.24.0079/2012.028333-3), retroativos a data de 31/07/2006, perfazendo a importância de R$ 639,58 (seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º O valor inicial dos proventos de aposentadoria estabelecido nos termos do art. 2º deste Decreto, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após a data de 31/07/2006, aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, corresponderá, na posição de 03/2018, a R$ 1.277,60 (um mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.795/18

Publicação Nº 1538366

DECRETO Nº 14.795/18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

20 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira	
01 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira	
2.073 – Manutenção do INPREVID	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0200 – Aplicações Diretas 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0400 – Aplicações Diretas	1.200.000,00 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.300.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2017 e excesso de arrecadação de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de fevereiro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 - PMV

Publicação Nº 1537511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO PROGRAMADA DA VIATURA DE COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE, PREFIXO ABTR-59 (AUTO BOMBA TANQUE RESGATE 59), PLACA MIJ 6857 DE USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA.
FORNECEDOR: MITREN – SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA
VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2018 até 30 de Dezembro de 2018.
VALOR: R$ 2.120,56 (dois mil cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 27 de fevereiro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - PMV

Publicação Nº 1538583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS 500 HORAS DE UTILIZAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS MODELO CASE 1150L, PATRIMÔNIO Nº 39708, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
FORNECEDOR: JM EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2018 até 30 de Dezembro de 2018.
VALOR: R$ 2.681,73 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 27 de fevereiro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/18

Publicação Nº 1538820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONCURSO PÚBLICO
Edital n. º 001/2018
Abre inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Videira.

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Videira e formação de Cadastro Reserva, que será regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações, Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações e Decreto nº 14.412/17, de 25 de outubro de 2017 e pelas normas do presente Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Universidade Federal de Santa Catarina UFSC, Trindade, CEP 88.040- 900, Florianópolis, SC, telefones (48) 3953 1000, 3953 1032 e-mail: videira@fepese.org.br.

0.2 O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados e todos os demais atos, serão publicados no sítio do Concurso Público na Internet: http://concursovideira.fepese.org.br/ .

0.3 Quando da inscrição o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à ÁREA DO CANDIDATO no sitio do Concurso Público na Internet: http://concursovideira.fepese.org.br/ . A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso ao seu cartão resposta, boletim de desempenho na Prova Prática, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos pelas normas do Edital.

0.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos relacionados ao presente Concurso Público. Para tanto deve manter atualizado o seu endereço e e-mail. Alterações e retificações de endereços deverão ser feitos no sítio do Concurso Público na Internet: http://concursovideira.fepese.org.br/ , clicando na ÁREA DO CANDIDATO e procedendo conforme as instruções ali contidas.

0.5 A cópia do presente edital, bem como equipamentos e pessoal para orientar as inscrições e recepção de documentos, estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento em Videira e Florianópolis:

Posto de Atendimento 1 -
FEPESE
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
Trindade – Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às17h.
Horário do último dia de inscrições: das 08h às 12h e das 13h às 16h

Posto de Atendimento 2 -
Biblioteca Pública Municipal Euclides da Cunha
Rua Campos Novos, 135-
Matriz, Videira – SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h às 11h45 min e das 13h30min às 17h.
Horário do último dia de inscrições: das 8h às 11h45 min e das 13h30min às 16h.

0.6 O atendimento aos candidatos nos Postos de Atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição. Deve examinar com cuidado os requerimentos que assinar. Em determinados horários e dias, poderá ocorrer a formação de filas.

0.7 Nos locais de atendimento aos candidatos não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

0.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

0.9 O candidato, ao se inscrever, declara concordar que seus dados de identificação e os resultados das provas e a classificação sejam publicados no site do Concurso Público na Internet (http://concursovideira.fepese.org.br/) e ou como mandar a lei.

0.10 Os documentos exigidos para requerimento de isenção, comprovação de ser pessoa com deficiência, comprovação da condição de

jurado, pedidos de condição especial para prestar a prova, nos termos do presente Edital, podem ser entregues:
a) Pessoalmente ou por procurador devidamente constituído;
b) Pela internet, através de upload (carregamento) no site do Concurso Público na Internet http://concursovideira.fepese.org.br/ ;
c) Via postal

0.11 Entrega presencial de documentos: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim em um dos Postos de Atendimento, na cidade de Videira e em Florianópolis.

0.12 Entrega pelos correios (via postal): A remessa de documentos pelo correio deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:
FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Concurso Público: Prefeitura Municipal de Videira
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Caixa Postal: 5067 - CEP: 88040-970 – Florianópolis, SC – Brasil.
0.12.1 Recomenda-se que a documentação seja enviada preferencialmente por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para que o candidato possa comprovar a sua remessa.

0.12.2 No caso de remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só será examinada a documentação que for entregue à FEPESE até o último dia previsto no Edital para a comprovação exigida, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

0.13 Envio de documentos on line (upload)

0.13.1 Os documentos exigidos pelo Edital poderão ser transferidos on line pela Internet (upload).
0.13.2 Para fazer o upload o candidato deverá inicialmente digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo com a digitalização.
0.13.3 No momento em que for fazer o requerimento deve on line, no site do Concurso Público na Internet http://concursovideira.fepese.org.br/ , na ÁREA DO CANDIDATO, clicar no botão upload de documento e proceder de acordo com as instruções que aparecerão em uma "caixa de diálogo".
0.13.4 O arquivo digitalizado, para ser avaliado, deve ser facilmente legível e conter todas as partes e folhas do original, sem manchas ou falhas.

0.14 Não são admitidas, após o término do prazo para a sua apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

0.15 São requisitos básicos para inscrição no Concurso Público:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

0.16 Quando da inscrição o candidato declara atender aos requisitos exigidos, A comprovação da habilitação só será feita quando da nomeação do candidato aprovado e classificado.

0.17 A aprovação e classificação final neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de nomeação, que será realizada na medida das necessidades da Administração Municipal e disponibilidades orçamentárias.
2. CARGO, VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO INICIAL E ATRIBUIÇÕES
1.1 Os cargos, vagas, as exigências de habilitação, carga horária semanal e remuneração inicial são os descritos nas tabelas abaixo:

Cargos com exigência de ensino superior

Cargo	Vagas	Carga horária	Exigências	Remuneração inicial
ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR	CR	40 h/s	Curso de nível Superior em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Computação e Gestão Pública.	R$ 3.922,05
ASSISTENTE SOCIAL	1	40 h/s	Curso de nível Superior em Serviço Social. Registro no CRAS.	R$ 3.922,05
BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO	CR	40 h/s	Curso de nível Superior em Bioquímica e/ou Farmácia. com registro no respectivo órgão de classe.	R$ 3.922,05
ENFERMEIRO	1	40 h/s	Curso de nível Superior em Enfermagem, com registro no COFEN.	R$ 3.922,05

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40 h/s	Curso de nível Superior em Engenharia Agronômica, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).	R$ 4.696,73
FARMACÊUTICO	1	40 h/s	Curso de nível Superior em Farmácia com registro no respectivo órgão de classe.	R$ 3.922,05
FISCAL DE OBRAS	1	40 h/s	Curso de nível Superior em Engenharia Civil com registro no CREA.	R$ 4.696,73
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CR	40 h/s	Curso de nível Superior em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.	R$ 4.696,73
FISIOTERAPEUTA	CR	40 h/s	Curso de nível Superior em Fisioterapia, com registro no COFFITO.	R$ 3.922,05
FONOAUDIÓLOGO	1	40 h/s	Curso de nível Superior em Fonoaudiologia, com registro no CFFA.	R$ 3.922,05
MÉDICO	1	40 h/s	Curso de nível Superior em Medicina com registro no CRM.	R$ 17.346,69
MÉDICO- GINECOLOGISTA OBSTETRA	1	20 h/s	Curso de nível Superior em Medicina com especialização em ginecologia e obstetrícia e registro no CRM.	R$ 9.912,40
MÉDICO- PEDIATRA	1	20 h/s	Curso de nível Superior em Medicina com especialização em Pediatria e registro no CRM.	R$ 9.912,40
MÉDICO- PSIQUIATRA	1	10 h/s	Curso de nível Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria e registro no CRM.	R$ 4.956,19
MÉDICO VETERINÁRIO	1	40 h/s	Curso de nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no CFMV.	R$ 4.696,73
NUTRICIONISTA	1	40 h/s	Curso de nível Superior em Nível Superior em Nutrição, com registro no CFN.	R$ 3.922,05
ODONTÓLOGO	1	40 h/s	Curso de nível Superior em Odontologia com registro no respectivo órgão de classe.	R$ 6.033,91
PSICÓLOGO	CR	40 h/s	Curso de nível Superior em Psicologia com registro no respectivo órgão de classe.	R$ 3.922,05
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	40 h/s	Curso de nível Superior em Terapia Ocupacional com registro no respectivo órgão de classe.	R$ 3.922,05

CR= Cadastro Reserva

Cargos com exigência de curso médio/ técnico

Cargo	Vagas	Carga horária	Exigências	Remuneração inicial
AGENTE ADMINISTRATIVO II	CR	40 h/s	Ensino Médio Completo.	R$ 1.493,36
AGENTE DE TRÂNSITO	1	40 h/s	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "AB".	R$ 1.493,36
AGENTE SOCIAL	CR	40 h/s	Ensino Médio Completo	R$ 1.493,36
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	40 h/s	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia	R$ 1.098,44
AUXILIAR EDUCACIONAL	1	40 h/s	Ensino Médio Completo	R$ 1.493,36
MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	40 h/s	Ensino Médio Completo	R$ 1.950,92
MECÂNICO DE VEÍCULOS	1	40 h/s	Ensino Médio Completo	R$ 1.950,92
MOTORISTA		40 h/s	Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	R$ 1.785,37
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	1	40 h/s	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Higiene Dental e Registro no Conselho Regional de Odontologia	R$ 1.821,20
TÉCNICO ELETRICISTA	1	40 h/s	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Eletricidade ou Eletrotécnica.	R$ 2.375,74
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CR	40 h/s	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Vigilância em Saúde.	R$ 2.375,74
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	40 h/s	Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Enfermagem	R$ 1.950,92

CR= Cadastro Reserva

Cargos com exigência de ensino fundamental completo

Cargo	Vagas	Carga horária	Exigências	Remuneração inicial
CARPINTEIRO	1	40 h/s	Ensino Fundamental completo.	R$ 1.950,92
MARCENEIRO	CR	40 h/s	Ensino Fundamental completo.	R$ 1.950,92

CR= Cadastro Reserva

Cargos com exigência de ensino fundamental incompleto

Cargo	Vagas	Carga horária	Exigências	Remuneração inicial
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 978,50
AUXILIAR OPERACIONAL	1	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 978,50
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	1	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C".	R$ 1.785,37
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA – 1	CR	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C".	R$ 1.785,37
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MÁQUINAS DE VARRIÇÃO E CAPINA MECÂNICA	CR	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C".	R$ 1.950,92
PEDREIRO	1	40 h/s	Ensino Fundamental incompleto.	R$ 1.950,92

CR= Cadastro Reserva

1.2 As atribuições dos cargos constam no Anexo 1 do presente edital.
3. DAS INSCRIÇÕES
2.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
2.2 Ao se inscrever o candidato declara conhecer as disposições da Lei Complementar 129/12 e alterações.
2.3 O candidato poderá se inscrever unicamente em um cargo e ou disciplina. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.

2.4 As taxas de inscrição corresponderão aos seguintes valores:

Cargos com exigência de curso superior	R$ 120,00
Cargos com exigência de curso de Ensino médio e técnico	R$ 70,00
Cargos com exigência de Ensino fundamental completo e incompleto	R$ 40,00

2.5 A inscrição somente será efetuada no período compreendido entre as 12 horas do dia 28 de fevereiro de 2018 a 6 de abril de 2018, por um dos seguintes meios:

a) Presencialmente- pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento em Videira ou Florianópolis.
b) Via Internet, no endereço eletrônico : http://concursovideira.fepese.org.br/
Para efetuar a inscrição presencial o candidato ou seu Procurador, deverá seguir os seguintes passos:
1. Comparecer ao Posto de Atendimento munido de documento de identidade original com foto e número de inscrição de Contribuinte Pessoa Física (CPF);
2. Se Procurador, portar documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e respectivos CPF, além do original do instrumento de Procuração específico para realizar a inscrição no Concurso Público do Município de Videira.
3. Preencher e protocolar o Requerimento de Inscrição;
4. Obter e efetivar o pagamento do boleto de pagamento da inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até a data de encerramento das inscrições. No caso de pagamentos efetuados nos serviços de autoatendimento ou home banking, o candidato deve assegurar-se junto ao seu banco, de que o valor do boleto será creditado à FEPESE até às 23h59 min do último dia de inscrições, condição para a sua inscrição ser homologada.

Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
1. Acessar o endereço eletrônico: http://concursovideira.fepese.org.br/ Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
2. Preencher o Requerimento de Inscrição on line, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto de pagamento da inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até a data de encerramento das inscrições. No caso de pagamentos efetuados nos serviços de autoatendimento ou home banking, o candidato deve assegurar-se junto ao seu banco, de que o valor do boleto será creditado à FEPESE até às 23h59 min do último dia de inscrições, condição para a sua inscrição ser homologada.
3.

2.6 Nos locais de atendimento aos candidatos não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.7 A FEPESE e o Município de Videira não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação,

congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.8 O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sítio do Concurso Público na Internet: : http://concursovideira.fepese.org.br/ . No caso de perda do boleto original uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.

2.9 Só serão validados os pagamentos efetuados até a data do último dia de inscrições, mesmo que sejam aceitos pelo estabelecimento bancário em data posterior.

2.10 No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.
2.11 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.12 Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.13 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.14 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo cargo de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.

2.15 O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído.

2.16 É vedada a inscrição de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município e de funcionários da FEPESE.

4. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
3.1 Serão isentos de acordo com a Lei Municipal nº 3.427 de 30 de março de 2017, desde que satisfeitas às condições do presente Edital, do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público:

1. Os eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais;
2. Os doadores de medula óssea e de sangue.

3.2 Para usufruírem do benefício da isenção, os candidatos deverão assinalar a opção "Isenção do valor da inscrição" no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE- em um dos Postos de Atendimento (em Florianópolis ou Videira), pessoalmente ou por Procurador, fazer o upload pela Internet ou enviar pelo correio, até às 17 horas de 7 de março de 2018, os seguintes documentos:

Documentos que devem ser entregues ou enviados

1) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea
a) Cópia do Requerimento de Inscrição;

b) Documento original ou cópia simples comprovando a condição de doador de sangue ou de medula óssea. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou medula óssea deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de sangue, em número não inferior a 03 (três) e ou de medula óssea, de pelo menos 1 (uma) doação no período de 12 meses.

2) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais.

a) Cópia do Requerimento de Inscrição;

b) Documento original ou cópia simples da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, comprovando ter o requerente prestado serviço à justiça eleitoral

3.2.1 Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a máxima antecedência, pois só serão analisados os que forem entregues à FEPESE até às 17 horas de 7 de março de 2018.

3.3 O candidato que não entregar tempestivamente a documentação exigida à FEPESE ou tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição no prazo e na forma do presente Edital.
5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
4.1 Ao se inscrever o candidato com deficiência declara conhecer os termos do presente edital que regulamentam a reserva de vaga para pessoas com deficiência.

4.2 É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição em concurso público para provimento de cargo efetivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.3 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente

estabelecidos, e que se e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social.

4.4 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo pelo portador de deficiência é impeditiva à inscrição no concurso.

4.5 Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

4.6 São reservadas às pessoas portadoras de deficiência até cinco por cento das vagas oferecidas para cada um dos cargos ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso.

4.7 Em face do número de vagas ofertadas, não haverá reserva imediata de vagas para as pessoas inscritas como deficientes. O primeiro candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, será nomeado para a 10ª (décima) vaga que vier a ser criada, o segundo para a 20ª vaga a ser criada e assim sucessivamente.

4.8 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá:

1. Assinalar a opção: Inscrição para vaga reservada às pessoas com deficiência;
2. Informar a sua deficiência;
3. Informar, caso necessário, as condições especiais de que necessitar para realizar as provas;

4.9 Para validar a sua inscrição, os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sede da FEPESE ou nos Postos de Atendimento, ou fazer o upload (carregamento) on line quando da inscrição pela Internet, ou enviar pelo correio, até às 15 horas do último dia de inscrições atestado médico (original ou cópia simples), impresso ou manuscrito com letra legível e de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos), especificando a deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

4.10 Os candidatos com deficiência que tenham dificuldade de realizar a sua inscrição deverão agendar pelo telefone (48) 39531032, até 5 (cinco) dias úteis da data de encerramento, um horário especial de atendimento, informando a ajuda de que necessitam. A FEPESE disponibilizará ao candidato sem qualquer ônus, respeitando o critério da razoabilidade, os meios e ajuda requerida.

4.11 O candidato com deficiência poderá requerer:
1. Tempo adicional para a solução da prova;
2. Prova com texto ampliado- indicando o tamanho da fonte entre 16 e 26;
3. Prova e cartão resposta em Braille;
4. Assistência de ledor e ou Intérprete de LIBRAS;
5. Uso de equipamentos especiais.

4.12 Os requerimentos das condições especiais citadas no item 5.11 devem ser feitos quando da inscrição on line. Para que possam ser atendidos, o requerente deverá entregar à FEPESE pessoalmente ou por procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento, ou fazer o upload (carregamento) on line quando da inscrição pela Internet, ou enviar pelo correio, até às 15 horas do último dia de inscrições, laudo médico justificando a necessidade das condições especiais requeridas. Caso o candidato necessite usar equipamentos especiais, é de sua responsabilidade a sua aquisição, bem como seu transporte e instalação. Os equipamentos especiais para uso dos candidatos devem ser inspecionados pela Coordenação de Prova, antes do início da prova.

4.13 Os pedidos de condições especiais serão atendidos respeitados os critérios da razoabilidade e legalidade.

4.14 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência inscritos no presente Concurso Público serão submetidos a avaliação pela Junta Médica Oficial do Município, antes da homologação da inscrição pretendida, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.

4.15 A não constatação da deficiência declarada ou a incompatibilidade com o exercício do cargo que pretende ocupar, implicará no indeferimento da inscrição para as vagas reservadas, passando o candidato a concorrer unicamente às vagas de livre concorrência.

4.16 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender tempestivamente as determinações do Edital, terão sua inscrição nesta condição invalidada, passando a concorrer unicamente às vagas de livre concorrência.

4.17 O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.18 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

4.19 Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sítio do Concurso Público (http://concursovideira.fepese.org.br/), na data provável de 16 de abril de 2018, do deferimento de sua inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de condições especiais.

4.20 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5 OUTROS REQUERIMENTOS
5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer no formulário de inscrição atendimento especial, deverá levar no dia da prova um acompanhante maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação. A acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova e tampouco poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior quando será acompanhada por um fiscal designado pela FEPESE. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

5.2 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE ou no Posto de Atendimento em Videira, pessoalmente, por procurador até o último dia de inscrições, ou fazer o upload (carregamento) ou enviar pelo correio, cópia da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia simples) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

5.3 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para prestarem a prova, mesmo que não inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e entregar à FEPESE (por upload, pessoalmente ou via postal), até o último dia de inscrições, original ou cópia simples do laudo médico atestando a necessidade e as condições especiais dela decorrentes.

5.4 Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitadas a legalidade, viabilidade e a razoabilidade das petições.
6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação das inscrições será publicado na datal provável de 16 de abril de 2018, no site do Concurso Público na Internet: http://concursovideira.fepese.org.br/ . No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.
7 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
7.1 O Concurso Público constará das seguintes etapas:

7.1.1 Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Operacional, Agente Administrativo II; Agente de Trânsito; Agente Social; Auxiliar de Saúde Bucal; Auxiliar Educacional, Técnico de Enfermagem; Técnico de Saúde Bucal, Técnico Eletricista e Técnico em Vigilância Sanitária:

Etapa única: Prova escrita com questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.2 Para os cargos de Carpinteiro; Mecânico de Máquinas e Equipamentos; Mecânico de Veículos; Operador de Moto niveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica; Pedreiro; Marceneiro e Motorista:

Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório.
Segunda etapa: Prova prática de caráter eliminatório e classificatório

7.1.3 Para todos os cargos com exigência de ensino superior:

Etapa única: Prova escrita com questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório.
8 DA PROVA ESCRITA
NÚMERO DE QUESTÕES E VALOR

8.1 A prova escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do cargo pretendido pelo candidato. Será constituída de questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais 01 (uma) única será a correta.

8.2 As áreas de conhecimento, o número e valor das questões estão relacionadas no quadro abaixo.

Prova escrita com questões objetivas para os cargos com exigência de ensino fundamental completo e ensino fundamental incompleto.

ÁREA DE CONHECIMENTO/	Nº QUESTÕES	VALOR U.	TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Conhecimentos gerais	5	0,25	1,25
Higiene e Segurança no trabalho	5	0,25	1,25
Conhecimentos específicos	5	1,00	5,00
Totais	20		10,00

Prova escrita com questões objetivas para os cargos com exigência de ensino médio e técnico: Agente Administrativo II; Agente de Trânsito, Agente Social; Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Educacional, Técnico de Enfermagem; Técnico de Saúde Bucal; Técnico Eletricista e Técnico em Vigilância Sanitária.

ÁREA DE CONHECIMENTO/	Nº QUESTÕES	VALOR U.	TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Conhecimentos gerais	5	0,10	0,50
Informática	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos	15	0,50	7,50
Totais	30		10,00

Prova escrita com questões objetivas para os cargos com exigência de ensino médio: Mecânico de Máquinas e Equipamentos, Mecânico de Veículos e Motorista.

.

ÁREA DE CONHECIMENTO/	Nº QUESTÕES	VALOR U.	TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Conhecimentos gerais	5	0,10	0,50
Higiene e Segurança no trabalho	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos	15	0,50	7,50
Totais	30		10,00

Prova escrita com questões objetivas para os cargos com exigência de ensino superior.

ÁREA DE CONHECIMENTO/	Nº QUESTÕES	VALOR U.	TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Conhecimentos gerais	5	0,10	0,50
Informática	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos	25	0,30	7,50
Totais	40		10,00

8.3 Serão considerados aprovados na prova escrita e aptos para prestarem a segunda etapa do concurso público, quando houver, os candidatos:

1. Aos cargos com exigência de ensino superior ou médio e técnico que tenham obtido nota igual ou superior a 5,00 (cinco);
2. Aos cargos com exigência de ensino fundamental completo ou incompleto que tenham obtido nota igual ou superior a 4,00 (quatro).

8.4 Os candidatos aos cargos com exigência de prova prática além de obterem a nota mínima para aprovação na prova escrita com questões objetivas, deverão obter a classificação exigida pelo Edital.

8.5 Os programas sobre os quais a prova escrita será elaborada encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

DATAS E HORÁRIO DA APLICAÇÃO

8.6 A prova escrita será realizada no dia 29 de abril de 2018, com a duração de 04 (quatro) horas, conforme o cronograma abaixo, em locais que serão divulgados na data de 23 de abril de 2018 no sítio do Concurso Público na Internet: http://concursovideira.fepese.org.br/ .

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, FUNDAMENTAL INCOMPLETO E NÍVEL DE MÉDIO.

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	7h00 min.
Fechamento dos portões de acesso aos locais de prova	7h40 min.
Abertura dos envelopes e distribuição dos cadernos de prova	7h50 min
Início da resolução da prova	8h
Horário a partir do qual é permitida a entrega da prova	9h
Encerramento da prova	12h

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	13h30 min
Fechamento dos portões de acesso aos locais de prova	14h10 min
Abertura dos envelopes e distribuição dos cadernos de prova	14h20 min
Início da resolução da prova	14h30 min
Horário a partir do qual é permitida a entrega da prova	15h30 min

Encerramento da prova	18h30 min

DO INGRESSO NO LOCAL DE PROVA

8.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, munido de documento de identificação com foto original (entre os relacionados abaixo), não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado ou que não apresentar a devida identificação.

8.8 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

8.9 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.10 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DE PROVA

8.11 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado:
a) Caderno de provas e cartão resposta;
b) Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
c) Documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
d) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.

8.12 A FEPESE poderá solicitar a impressão digital (datilograma) do candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento acarretará a sua exclusão do Concurso Público.

8.13 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade até o último dia de inscrições e entregar, até esta mesma data, à FEPESE, ou fazer o upload (carregamento) ou enviar pelo correio, laudo médico que comprove as informações prestadas.

8.14 Durante a prova não será permitido (a):
a) A comunicação entre os candidatos;
b) A consulta a qualquer obra ou anotação;
c) O uso de óculos escuros, salvo por indicação médica que deve ser apresentada ao fiscal, relógio, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico transmissor e ou receptor de ondas eletromagnéticas, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura ou o porte de armas;
d) A saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal;
e) Fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada de acordo com a norma do Edital.

8.14.1 É permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab ou kipá (yarmulka), mediante prévia inspeção e autorização do Coordenador local do Concurso Público.

8.15 O candidato que trouxer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos deverá entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Concurso Público.

8.16 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará a exclusão do candidato do Concurso Público.

DA RESOLUÇÃO DA PROVA, PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA E ENTREGA DOS MATERIAIS

8.17 Antes de iniciar a resolução da prova o participante deverá ler e conferir todos os dados, informações e instruções contidos no cartão-resposta e caderno de questões; verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova. Quaisquer erros, falhas ou divergências devem ser comunicados imediatamente ao fiscal de sala.

8.18 Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, a FEPESE diligenciará por todos os meios possíveis, no sentido de substituir os cadernos de questões ou cartões resposta com defeito. O tempo decorrido até que o material venha a ser substituído será compensado a todos os candidatos prejudicados.

8.19 O candidato deverá transcrever para o cartão-resposta, utilizando caneta de material transparente com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.

8.20 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta. Não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

8.21 O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

8.22 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão:
1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (is);
3. Com mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Não assinalada no cartão de respostas;
5. Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

8.23 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o encerramento, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o cartão- resposta devidamente assinado e o caderno de prova. A ausência de assinatura no cartão resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero).

8.24 O caderno de provas e o cartão-resposta não poderão ser entregues antes de 01 (uma) hora após o início da prova.

8.25 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do Concurso Público, antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

8.26 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão- resposta ao mesmo tempo.

8.27 A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico http://concursovideira.fepese.org.br/ a partir das 20h do dia da sua aplicação.

8.28 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

8.29 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão de respostas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

8.30 O Município de Videira e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.

9 DA PROVA PRÁTICA

9.1 A Prova Prática é a segunda etapa do Concurso Público para os cargos: Carpinteiro; Marceneiro, Mecânico de Máquinas e Equipamentos; Mecânico de Veículos; Motorista Operador de Moto niveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica e Pedreiro.

9.2 Serão convocados para a prestação da Prova Prática:

Os candidatos ao cargo de Carpinteiro aprovados na prova escrita e classificados do 1º (primeiro) ao 20º (vigésimo) lugar;
Os candidatos ao cargo de Marceneiro aprovados na prova escrita e classificados do 1º (primeiro) ao 20º (vigésimo) lugar;
Os candidatos ao cargo de Mecânico de Máquinas e Equipamentos aprovados na prova escrita e classificados do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) lugar;
Os candidatos ao cargo de Mecânico de Veículos aprovados na prova escrita e classificados do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) lugar;
Os candidatos ao cargo de Motorista aprovados na prova escrita e classificados do 1º (primeiro) ao 100º (centésimo) lugar;
Os candidatos ao cargo de Operador de Moto niveladora aprovados na prova escrita e classificados do 1º (primeiro) ao 40º (quadragésimo) lugar;
Os candidatos ao cargo de Operador de Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica e Pá carregadeira aprovados na prova escrita e classificados do 1º (primeiro) ao 40º (quadragésimo) lugar;
Os candidatos ao cargo de Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica aprovados na prova escrita e classificados do 1º (primeiro) ao 40º (quadragésimo) lugar;
Os candidatos ao cargo de Pedreiro aprovados na prova escrita e classificados do 1º (primeiro) ao 20º (vigésimo) lugar;

9.3 No caso de empate na nota da última classificação (vigésimo, trigésimo, quadragésimo e centésimo lugar), serão usados sequencialmente como critério de desempate:

9.3.1 Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
9.3.2 Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
9.3.3 Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
9.3.4 Condição de jurado comprovada nos termos do Edital;
9.3.5 Maior idade (na data de início das inscrições no Concurso Público).

9.4 A Prova Prática consistirá na demonstração dos conhecimentos e habilidades dos candidatos através da execução de uma ou mais tarefas inerentes ao cargo pretendido, conforme abaixo:

Prova Prática para os cargos: Operador de Moto niveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira e Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica.

TAREFAS A SEREM EXIGIDAS
Operação do equipamento rodoviário e/ou agrícola, efetuando manobras; demonstrando conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular.

AVALIAÇÃO
Fatores mínimos a serem avaliados:
I - Verificação da máquina e/ou caminhão (pneus, água, óleo, bateria)
II - Habilidades ao operar o equipamento;
III - Aproveitamento do equipamento/ máquina/ caminhão;
IV – Produtividade;
V - Técnica/Aptidão/Eficiência.

Duração da Prova: mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos.

PONTUAÇÃO

DESEMPENHO AVALIADO Atingiu plenamente		Avaliação/pontuação			
		Atingiu parcialmente	Atingiu minimamente	Não atingiu	
1	Verificação das condi çõesde operação e segurança.	1,00	0,50	0,20	0,00
2	Técnica e aptidão	2,00	1,00	0,40	0,00
3	Habilidade na operação da máquina/equipamento.	2,00	1,00	0,40	0,00
4	Qualidade da tarefa realizada	2,00	1,00	0,40	0,00
5	Produtividade	2,00	1,00	0,40	0,00
6	Postura corporal.	1,00	0,50	0,20	0,00
	Pontuação máxima	10,00	5,00	2,00	0,00

Prova Prática para os cargos: Pedreiro; Carpinteiro e Marceneiro
TAREFAS A SEREM EXIGIDAS
Execução de tarefa inerente ao cargo, utilizando com técnica e eficiência os equipamentos e materiais apropriados.

AVALIAÇÃO
Fatores mínimos a serem avaliados:
I - Verificação do equipamento e ou material de trabalho;
II - Habilidades ao executar a tarefa proposta;
III - Aproveitamento do equipamento e ou material;
IV – Produtividade;
V - Técnica/Aptidão/Eficiência.

Duração da Prova: mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos.

PONTUAÇÃO

DESEMPENHO AVALIADO Atingiu plenamente		Avaliação/pontuação			
		Atingiu parcialmente	Atingiu minimamente	Não atingiu	
1	Escolha/ verificação dos materiais e equipamentos	1,00	0,50	0,20	0,00
2	Técnica e aptidão	2,00	1,00	0,40	0,00
3	Habilidade na execução da tarefa.	2,00	1,00	0,40	0,00
4	Qualidade da tarefa realizada	2,00	1,00	0,40	0,00
5	Produtividade	2,00	1,00	0,40	0,00
6	Postura corporal.	1,00	0,50	0,20	0,00
	Pontuação máxima	10,00	5,00	2,00	0,00

Prova Prática para o cargo: Motorista
TAREFAS A SEREM EXIGIDAS
Dirigir o veículo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

Duração da Prova: mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos.

AVALIAÇÃO
Fatores mínimos a serem avaliados:

I - Habilidades ao executar a tarefa proposta;
II - Produtividade;

III - Técnica/Aptidão/Eficiência, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN no 168, de 14 de dezembro de 2004 e alterações.

PONTUAÇÃO

DESEMPENHO AVALIADO Atingiu plenamente		Avaliação/pontuação			
		Atingiu parcialmente	Atingiu minimamente	Não atingiu	
1	Verificação das condições de operação e segurança.	1,00	0,50	0,20	0,00
2	Técnica e aptidão na direção	2,00	1,00	0,40	0,00
3	Arrancar, dirigir em linha reta, curvas, estacionar	2,00	1,00	0,40	0,00
4	Obediência à legislação de trânsito (*)	4,00	0,00	0,00	0,00
5	Postura corporal.	1,00	0,50	0,20	0,00
	Pontuação máxima	10,00	3,00	1,20	0,00

(*) serão diminuídos 2,00 (dois pontos) a cada infração de trânsito cometida.

Prova Prática para os cargos: Mecânico de Máquinas e Equipamentos e Mecânico de Veículos
TAREFAS A SEREM EXIGIDAS
Execução de tarefa inerente ao cargo, utilizando com técnica e eficiência os equipamentos e materiais apropriados.

Duração da Prova: mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos.

AVALIAÇÃO

Fatores mínimos a serem avaliados:

I - Verificação do equipamento e ou material de trabalho;
II - Habilidades ao executar a tarefa proposta;
III - Aproveitamento do equipamento e ou material;
IV – Produtividade;
V - Técnica/Aptidão/Eficiência.

PONTUAÇÃO

DESEMPENHO AVALIADO Atingiu plenamente		Avaliação/pontuação			
		Atingiu parcialmente	Atingiu minimamente	Não atingiu	
1	Escolha/ verificação dos materiais e equipamentos	1,00	0,50	0,20	0,00
2	Técnica , aptidão, aproveitamento do matrial	2,00	1,00	0,40	0,00
3	Habilidade na execução da tarefa.	2,00	1,00	0,40	0,00
4	Qualidade da tarefa realizada	2,00	1,00	0,40	0,00
5	Produtividade	2,00	1,00	0,40	0,00
6	Postura corporal.	1,00	0,50	0,20	0,00
	Pontuação máxima	10,00	5,00	2,00	0,00

9.5 A convocação para o Prova Prática será publicada no site do concurso na Internet, na data provável de 14 de maio de 2018.

9.6 A Prova Prática será realizada na cidade de Videira, na data provável de 27 de maio de 2018, em locais e horários que serão divulgados no edital de convocação.

9.7 Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no site do concurso na Internet e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

9.8 No dia e horário determinados, os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados:
a) Munidos de documento de identificação, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas e/ou protocolos.
b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

9.9 Durante a duração da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som de

qualquer natureza.

9.10 O candidato poderá trazer e beber água acondicionada em garrafa de material plástico.

9.11 As máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos no estado em que se encontrarem e não poderão ser trocados durante a realização da prova, salvo por defeito que impossibilite o seu funcionamento, a critério do avaliador, desde que não tenha sido causado pelo candidato.

9.12 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

9.13 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e/ou equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

9.14 As tarefas a serem executadas e o tempo de duração da prova, estarão especificadas e descritas em uma "Folha de Tarefa" que será preparada pela banca de avaliação da prova prática.
9.15 Ao chegarem ao local determinado, após a sua identificação, os candidatos serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova, e sortearão- por ordem de classificação na prova escrita- um envelope contendo uma "Folha de Tarefa". Após autorização do avaliador, iniciarão a sua execução. Eventualmente uma mesma tarefa poderá constar de mais de um envelope.

9.16 O número de envelopes para serem sorteados será igual ao número de participantes. Desta maneira, o último a escolher não terá outra opção.

9.17 Terminado o prazo fixado na "Folha de Tarefa" o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.

9.18 A avaliação da Prova Prática será feita por avaliador, designado pela FEPESE, que preencherá para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo uma pontuação de acordo com o desempenho do candidato. A nota da prova prática será obtida mediante a soma dos pontos obtidos.

9.19 Será desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Prática.
10 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO
10.1 A nota final do Concurso Público será obtida de acordo com as fórmulas abaixo.

10.1.1 Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Operacional, Agente Administrativo II; Agente de Trânsito; Agente Social; Auxiliar de Saúde Bucal; Auxiliar Educacional, Técnico de Enfermagem; Técnico de Saúde Bucal, Técnico Eletricista e Técnico em Vigilância Sanitária:

NF= NPE
Sendo:
NF= Nota final
NPE= Nota da prova escrita

10.1.2 Para os cargos de Carpinteiro; Mecânico de Máquinas e Equipamentos; Mecânico de Veículos; Operador de Moto niveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica; Pedreiro; Marceneiro e Motorista:

Sendo:
NF= Nota final
NPE= Nota da prova escrita
NPP= Nota da prova prática
10.1.3 Para todos os cargos com exigência de ensino superior:

NF= NPE
Sendo:
NF= Nota final
NPE= Nota da prova escrita

10.2 Serão considerados aprovados e classificados:
Os candidatos aos cargos com exigência de ensino superior ou médio que tenham obtido nota final igual ou superior a 5,00 (cinco);
Os candidatos aos cargos com exigência de ensino fundamental completo ou incompleto que tenham obtido nota final igual ou superior a 4,00 (quatro);

10.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos

seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
c) Maior número de acertos nas questões de Informática (quando houver);
d) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
e) Condição de jurado comprovada nos termos do Edital;
f) Maior idade (na data de início das inscrições no Concurso Público).

10.5 Os candidatos com deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.
11 DOS RECURSOS
11.1 Será admitido recurso do (da):

11.1.1 Indeferimento do pedido de isenção da inscrição;
11.1.2 Não homologação da inscrição e condições especiais solicitadas;
11.1.3 Gabarito preliminar das questões da prova escrita;
11.1.4 Resultado da prova escrita;
11.1.5 Resultado da prova prática;
11.1.6 Resultado final.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet até às 18 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar.
11.3 Instruções para interposição de recursos pela Internet:
a) Acessar o endereço eletrônico do Concurso Público Http://concursovideira.fepese.org.br/;
b) Preencher on line, atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento seguindo as instruções nele contidas. No caso de recursos em desfavor de questões da prova, preencher um para cada uma das questões discutidas.

11.4 Não serão conhecidos os recursos:
a) Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
b) Entregues por meios não descritos no presente Edital;
c) Interpostos após os prazos previstos neste Edital;

11.5 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Concurso Público só será analisado o último recebido.

11.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: http://concursovideira.fepese.org.br/ . As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço, na ÁREA DO CANDIDATO.

11.7 As questões anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que a responderam.

11.8 Em caso de retificação do gabarito ou erro material constatado em nota ou resultado, a nota e ou classificação dos candidatos poderão ser alteradas para maior ou menor.

11.9 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

11.10 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
12 DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Concurso Público http://concursovideira.fepese.org.br/ na data provável de 30 de maio de 2018.
13 DO PROVIMENTO DOS CARGOS
13.1 A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de contratação. A decisão de contratação é de competência da Administração Pública, dentro da disponibilidade de vagas e carga horária no decorrer da vigência do Concurso Público.
13.2 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
13.3 A nomeação, escolha de vagas e posse são de competência exclusiva do Município.
13.4 Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo/função ou emprego.
13.5 A não apresentação de qualquer documento e/ou exame até o ato da posse implicará na perda dos direitos dela decorrentes.
13.6 São requisitos para investidura no cargo ou emprego, além de outros previstos em lei ou regulamento:
I - a aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos;
II - a prova da nacionalidade, observado o contido no art. 12 da Constituição da República;
III - o gozo dos direitos políticos;
IV - a quitação com as obrigações militares, para os homens;
V - a quitação com as obrigações eleitorais;
VI - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VIII - a comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
IX - declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;

X - declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
XI - apresentar os seguintes documentos;
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda com cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
j) Certidão de regularidade eleitoral;

XII - apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame Toxicológico (somente para os cargos de: Motorista; Operador de Trator de Esteira; Operador de Moto niveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica; Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação e Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados.

14 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14.1 Ficam delegadas à FEPESE, competências para:
1. Divulgar amplamente o Concurso Público e o presente edital;
2. Receber as inscrições;
3. Deferir e indeferir as inscrições;
4. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escrita e de títulos;
5. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
6. Prestar informações sobre o Concurso Público no período de realização do mesmo;
7. Definir normas para aplicação das provas;
8. Divulgar os resultados das provas.
15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este edital é o da Comarca de Videira, SC.
15.2 O candidato aprovado no concurso público poderá renunciar à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o término do prazo para a posse e optar pelo reposicionamento no último lugar da lista de classificados. (Lei Complementar nº 178/2017).
15.3 Se a lista de classificados no concurso público for maior do que o número de vagas oferecidas no edital, o aprovado que solicitar o seu reposicionamento passará a figurar na última posição da lista geral de classificados, considerando, inclusive, aqueles aprovados fora do número de vagas disponibilizadas no edital. (Lei Complementar nº 178/2017).
15.4 A Administração Pública poderá realizar novo concurso público ainda que vigente e válido concurso anterior, devendo respeitar a prioridade dos aprovados nesse sobre os novos concursados para fins de preenchimento de cargos efetivos.
15.5 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
1. Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
2. Portar-se de maneira inconveniente ou inapropriada, bem como agredir de qualquer maneira qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
3. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
4. For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
5. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
6. Recusar-se a submeter-se à identificação datiloscópica e ou revista pessoal ou de seus pertences, inclusive por meio eletrônico, sem prévio aviso, em qualquer recinto do estabelecimento onde se realizar a prova, a critério da Coordenação do Concurso Público;
7. Recusar-se a entregar ao fiscal de sala e ou coordenação, equipamentos, utensílios e materiais não permitidos ou ingressarem armados no edifício onde se realizar a prova;
8. Incorrer em outras práticas previstas neste Edital que cominam a mesma sanção.

15.6 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da FEPESE e pelo Município de Videira.

Videira, 28 de fevereiro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Anexo 1

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Cargos com exigência de ensino superior

ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR
1. Executar atividades de administração e coordenação, relacionadas a levantamento, pesquisas, análises, interpretação de dados, elaborando pareceres, projetos e planos de ação concernentes à organização e métodos, administração financeira, material e de recursos humanos, além de outras atividades administrativas afins;
2. Analisar sistemas, métodos e rotinas de trabalho, elaborando, planos e desenvolvendo projetos para a simplificação e racionalização de rotinas e procedimentos administrativos;
3. Coordenar, orientar e/ou elaborar estudos relativos a padronização e racionalização de impressos e formulários, recomendando sua implantação e prestando assistência aos usuários;
4. Orientar e/ou elaborar planos, desenvolver atividades relativas à movimentação de materiais, níveis de estoque, pontos de suprimentos, padronização de materiais, pesquisa de mercado, compras, arranjo físico do almoxarifado e patrimônio;
5. Realizar e apresentar estudos para a elaboração da proposta orçamentária anual e plano plurianual de investimentos, a partir do conhecimento da realidade econômico-financeira do Município;
6. Realizar e apresentar estudos para a elaboração da programação financeira anual, calculando, especificando e fazendo previsão de receita e despesa;
7. Acompanhar a execução orçamentária, analisando o comportamento da receita e da despesa e propondo medidas corretivas, quando da ocorrência de desvios dos padrões estabelecidos;
8. Orientar e/ou elaborar planos e desenvolver atividades relacionadas à análise, descrição, especificação e avaliação de cargos, pesquisas salariais, redigindo as instruções necessárias para a implantação ou aperfeiçoamento de sistema de classificação de cargos, salários e carreiras;
9. Elaborar estudos pertinentes a recrutamento e seleção, treinamento, promoção e demais aspectos da administração de pessoal utilizando seus conhecimentos técnicos e compilando dados para definir metodologia, formulários e instruções a serem utilizadas;
10. Fazer levantamento da capacidade ociosa da Prefeitura de modo a atender de forma eficiente as demandas atuais e futuras;
11. Coletar, estudar e conhecer a legislação e demais normas institucionais, ligadas à área em que atua;
12. Participar das atividades de previsão financeira durante as negociações salariais;
13. Verificar a solvência financeira e a capacidade de endividamento da Administração Municipal;
14. Desenvolver atividades relacionadas com administração e legislação de pessoal, administração patrimonial e de material, transportes internos, cadastro imobiliário, administração tributária, administração financeira, execução orçamentária, licitação e contratos;
15. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
16. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
17. Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL
1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação;
2. Implementar formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e informal;
3. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações do servidor com o trabalho, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho etc.;
4. Discutir e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se autodeterminem, quanto à vida funcional;
5. Articular junto a outras Secretarias e órgãos do Município a implantação de projetos na área social;
6. Articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais do Município;
7. Desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local;
8. Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social;
9. Participar na organização e realização de eventos populares;
10. Realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetados pelas mesmas;
11. Repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados, dos grupos, postos de saúde e escolas;
12. Realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros e, da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos;
13. Promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo;
14. Propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população;
15. Realizar trabalhos com crianças e adolescentes nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16. Assessorar a organização de mutirões, cooperativas e outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida;
17. Supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares que contribuem na execução de trabalhos da área de Serviço Social;
18. Intermediar a relação poder público/comunidade, detectando focos de carência a fim de garantir um atendimento eficaz;
19. Participar de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas;
20. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;

21. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
22. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
23. Executar outras atividades correlatas.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO
1. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas;
2. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos;
3. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas;
4. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública;
5. Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas;
6. Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
9. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene
e preservação ambiental;
10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
14. Executar outras atividades correlatas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENFERMEIRO
1. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto as equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especificamente para a área de enfermagem;
2. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
3. Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem, em especial;
4. Implementar as ações de saúde pública de acordo com a s Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;
5. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;
6. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal;
7. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal;
8. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;
9. Participar das atividades desenvolvidas pela Municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente;
10. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;
11. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
12. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
13. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
14. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição da assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
15. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde;
16. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistência obstétrica em situação de emergência;
17. Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
18. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
19. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160);
20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
22. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
1. Controlar e orientar o uso de adubos, defensivos, rações, sementes, solo etc;
2. Zelar pela exploração racional da terra, água, flora e fauna;
3. Analisar dados metereológicos para definir procedimentos próprios para as culturas cultivadas no Município;
4. Acompanhar a construção de instalações rurais e sistemas de drenagem e irrigação;
5. Orientar o combate de pragas, insetos, fungos e bactérias;
6. Desempenhar as atividades correlatas abaixo relacionadas:
a) Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;

b) Executar estudo, planejamento, projeto e especificação;
c) Executar estudo de viabilidade técnico-econômica;
d) Executar vistoria, perícia, avaliação arbitramento, laudo e parecer técnico;
e) Realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;
f) Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade;
g) Executar obra e serviço técnico;
h) Fiscalizar obra e serviço técnico;
i) Efetuar produção técnica e especializada;
j) Conduzir trabalho técnico;
k) Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção;
l) Executar instalação, montagem e reparo;
m) Operar e realizar manutenção de equipamento e instalação;
n) Executar desenho técnico;
o) Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
p) Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
q) Executar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO
1. participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social;
2. participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação;
3. utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação;
4. desenvolver atividades associadas ao fármaco e ao medicamento visando à prevenção, promoção e recuperação da saúde humana;
5. contribuir na definição e aplicação de políticas de medicamentos inseridas nas políticas de saúde;
6. atuar em equipes multidisciplinares, em todos os níveis de atenção à saúde;
7. compreender as diferentes concepções do processo de saúde e doença;
8. atuar de forma ética e responsável na compreensão da realidade social, cultural e econômica de seu meio;
9. promover a integração entre a área farmacêutica e demais serviços e unidades da instituição;
10. gerenciar o ciclo farmacêutico que incluem a seleção de medicamentos, planejamento de necessidades, aquisição, distribuição de medicamentos e correlatos, em todos os níveis dos sistemas de saúde de acordo com as Boas Práticas;
11. promover atividades de capacitação na área de medicamentos;
12. realizar atividades de controle de qualidade de medicamentos;
13. realizar atividades de fármaco vigilância na detecção de reações adversas a Medicamentos (RAM);
14. promover o uso racional de medicamentos em todos os níveis de atenção à saúde;
15. dispensar os medicamentos e correlatos interpretando e avaliando as prescrições dos pacientes;
16. manipular e/ou fracionar os medicamentos para atender às necessidades dos pacientes;
17. Analisar documentação, cadastrar, dispensar os medicamentos, renovar documentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica conforme protocolo;
18. Agendar retirada e gerenciar estoque do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica conforme preconizado;
19. Adquirir e dispensar os medicamentos e correlatos provenientes de ações judiciais.
20. orientar profissionais da área de saúde sobre o uso correto do medicamento;
21. realizar atividades educativas relacionadas ao medicamento;
22. desenvolver atividades de atenção farmacêutica;
23. realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;
24. desenvolver atividades relacionadas à Vigilância em Saúde;
25. elaborar normas e procedimentos de interesse à saúde pública.
26. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 169/2016)

FISCAL DE OBRAS
1. Elaborar e desenhar croquis na sua área de especialização, realizando estudos, levantamentos e efetuando cálculos que se fizerem necessários;
2. Fiscalizar as obras de construção civil executadas pelos munícipes, visitando-as para verificar se as mesmas estão sendo construídas de acordo com o projeto aprovado segundo o Plano Diretor, Código de Obras e Edificações, o Código de Posturas Municipais e as normas técnicas vigentes;
3. Fiscalizar obra para fins de concessão de habite-se, visitando-as para verificar se foram construídas de acordo com o projeto aprovado pelo Município;
4. Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos;
5. Determinar o cumprimento das posturas municipais que estão sob sua competência;
6. Elaborar relatórios das atividades de sua área de atuação;
7. Informar processos referentes a construção, renovação de alvará, substituição de projeto, cancelamento de auto de infração, consulta de viabilidade, desmembramento, amembramento, transferência de responsabilidade técnica, transferência de proprietário, aprovação de projeto, acréscimo e reforma, reconsideração de despacho, legalização, certidão de demolição e providências diversas, etc.;
8. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
9. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
10. Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
1. Fiscalizar o cumprimento da obrigação principal e das obrigações acessórias em relação ao ISS, IPTU, ITBI, contribuição de melhoria,

taxas instituídas pelo Município em razão do exercício do poder de polícia municipal ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição, e quaisquer outros tributos ou contribuições, existentes ou que venham a ser instituídas em favor do Município, podendo para tanto:
a) exercer a fiscalização sobre todas as pessoas, físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive sobre os responsáveis tributários e as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal;
b) proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais de serviço, notas ficais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, de quaisquer pessoas, em especial contribuintes e responsáveis tributários e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais;
c) apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, mercadorias, podendo também nomear depositário do que for apreendido;
d) proceder à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício;
e) decidir quanto aos pedidos de crédito Tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício;
f) intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como informações ou comunicações, verbais ou escritas, de interesse da Administração Tributária;
g) intimar o contribuinte ou responsável tributário a comparecer perante a repartição fazendária;
h) solicitar a apresentação, em Juízo, dos livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, quando houver negativa em apresentá-los, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, pela conduta tipificada no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.137/90;
i) requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrências delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
j) fiscalizar na rede arrecadadora os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais;
k) expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou de término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal;
l) desenvolver quaisquer outras atividades, não especificadas anteriormente, e relacionadas com a fiscalização de tributos municipais;
2. Promover o intercâmbio de informações de natureza fiscal, com outros Municípios, com o Estado e a União, na forma autorizada pela legislação;
3. Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente;
4. Participar de Comissões Fiscais, quando solicitado pela Chefia, para estudar o interditamento de estabelecimentos que funcionem irregularmente, bem como de grupos de trabalho para a realização de quaisquer outras atividades que necessitem de conhecimento técnico relativo a sua área de atuação;
5. Orientar os contribuintes e responsáveis tributários, quanto às suas obrigações tributárias principal e acessórias, no que se refere a escrituração dos livros fiscais e demais registros legais, ao recolhimento dos tributos e outras informações pertinentes;
6. Atender a plantões fiscais, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir os contribuintes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e equitativa da legislação tributária municipal;
7. Proceder a auditorias e fiscalizações especiais, quando determinadas pela Chefia;
8. Informar os processos contenciosos decorrentes do lançamento de créditos tributários municipais, especialmente aqueles constituídos de ofício;
9. Informar o Ministério Público relativamente a atos e fatos apurados em processo de fiscalização que, em tese, constituam crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90);
10. Apresentar sugestões visando o aperfeiçoamento da legislação tributária;
11. Elaborar relatórios mensais de suas atividades;
12. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
14. Executar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA
1. Definir, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica aos munícipes;
2. Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
3. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
4. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente;
5. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
6. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário;
7. Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e a alta em Fisioterapia;
8. Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
9. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios;
10. Efetuar controle periódico da qualidade e resolufividade do seu trabalho;
11. Elaborar pareceres técnicos especializados;
12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
14. Executar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO
1. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
2. Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
3. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
4. Realizar aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
5. Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras áreas;

6. Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas;
7. Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
8. Dirigir serviços de fonoaudiologia no estabelecimento;
9. Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
10. Assessorar outros órgãos municipais no campo da Fonoaudiologia;
11. Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
12. Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
13. Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo;
14. Exercer atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado;
15. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
17. Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO
1. Prestar atendimento clínico a níveis de unidades básicas de saúde a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro classificador de risco;
3. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicilio do paciente;
4. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
5. Prestar assistência aos casos básicos de manifestação de doenças e perturbações mentais, solicitando apoio da equipe de saúde mental, quando necessário;
6. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
7. Registrar corretamente os dados referentes ao atendimento médico, utilizando o Boletim de Atendimento Médico Diário, o Boletim de Atendimento Médico Mensal e demais formulários;
8. Incentivar e participar ativamente na formação e acompanhamento dos grupos na comunidade (gestantes, nutrizes, CLIS e outros);
9. Participar e contribuir com as ações de saúde destinadas aos escolares da rede municipal de ensino;
10. Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas;
11. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicílio do paciente;
12. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
13. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
14. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
15. Verificar e atestar óbito;
16. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
17. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
18. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
19. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
20. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
21. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
22. Obedecer ao Código de Ética Médica;
23. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

1. Realizar consultas clínicas e examinar os pacientes fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
2. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicílio do paciente;
3. Encaminhar os pacientes aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
4. Realizar exames específicos de colposcopia, colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
5. Fazer cauterização do colo uterino, empregando termacautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
6. Realizar assistência integral à saúde da mulher, inclusive com avaliação ginecológica, exame preventivo do câncer ginecológico e mamas e coleta de material para colcocitopatologia oncótica, quando indicado;
7. Participar da equipe de Saúde Pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
8. Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial, para auxiliar no diagnóstico;
9. Fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da paciente e diagnosticar a gravidez;
10. Requisitar exames de sangue, fezes e urina e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses;
11. Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o

peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas;
12. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
13. Indicar o tipo de parto atentando para as condições de pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios;
14. Realizar o exame pós-natal, fazendo a avaliação clínica e ginecológica, para verificar a recuperação do organismo materno;
15. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
16. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
17. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
18. Obedecer ao Código de Ética Médica;
19. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA

1. Prestar atendimento de passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento e unidades básicas de saúde pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde e, quando necessário, no domicílio do paciente;
3. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
4. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clinico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso;
5. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro;
6. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
7. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
8. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
9. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
10. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico;
11. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
12. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da administração;
13. Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
14. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
15. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
16. Obedecer ao Código de Ética Médica;
17. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PSIQUIATRA

1. Promover ações em saúde que propicie o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos diferentes níveis de atenção;
2. Emitir pareceres. Prescrever medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica;
3. Prestar a plena atenção aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina;
4. Manter o registro dos usuários atendidos (prontuário), incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada;
5. Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias;
6. Realizar exames de sanidade mental quando for solicitado;
7. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
8. Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, participando de encontros, congressos e demais eventos na área;
9. Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação dos casos;
10. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
11. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.
12. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência
13. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade
14. Obedecer ao Código de Ética Médica.
15. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
16. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
17. Obedecer ao Código de Ética Médica;

18. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO VETERINÁRIO
1. Tratar animais lesados ou doentes, realizando tratamento clínico e cirúrgico;
2. Diagnosticar doenças e anomalidades em produtos de origem animal;
3. Orientar a população quanto à prevenção e controle de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias de animais, através de difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos;
4. Elaborar relatórios e emitir pareceres técnicos referentes à sua especialidade;
5. Prestar assessoramento quanto as necessidades de alimentação e "habitat" do animais e demais espécies zoológicas;
6. Pesquisar e orientar a preservação da fauna;
7. Elaborar e supervisionar programas de defesa sanitária;
8. Efetuar o controle sanitário de produtos de origem animal em indústrias e locais de comércio;
9. Elaborar receituários e executar a aplicação de medicamentos;
10. Prestar atendimento à programas de vigilância sanitária animal, através de visitas e orientações à criadores pecuaristas;
11. Efetuar palestras de orientação à comunidade;
12. Realizar trabalhos nas áreas de ginecologia, obstetrícia, andrologia e inseminação artificial em animais;
13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
15. Executar tarefas correlatas.
NUTRICIONISTA
1. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região correspondeste, essenciais ao planejamento, estabelecendo objetivos e metas para o serviço de saúde, especialmente no que se refere às atividades inerentes à alimentação e nutrição;
2. Prestar atendimento ambulatorial de dietoterapia à população, garantindo o registro das consultas e elaborando os movimentos referentes as estas consultas;
3. Implementar as ações de saúde pública de acordo com as diretrizes municipais de saúde, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;
4. Elaborar, junto aos profissionais de saúde local, regional e central, estudos e padronização relativas às atividades de nutrição e alimentação, buscando o aperfeiçoamento contínuo dos manuais de condutas dos serviços municipais de saúde;
5. Coordenar e supervisionar os programas de suplementação alimentar (PSA), implantados na rede de saúde, articulando-se com as demais instituições envolvidas no programa, Segundo as diretrizes Municipais de Saúde;
6. Administrar o PSA, prestando contas do consumo de alimentos, do número de beneficiários, dos desligamentos etc., às demais entidades envolvidas no programa;
7. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes municipais de saúde;
8. Participar de projetos de pesquisa que envolvam a ciência da nutrição;
9. Emitir parecer técnico, quando solicitado, em assuntos relacionados a área de alimentação e nutrição;
10. Promover orientações junto aos órgãos municipais quanto à escolha, aquisição e estocagem de alimentos, bem como quanto à preparação, higiene e conservação dos mesmos;
11. Inspecionar, junto aos órgãos que preparam merendas e alimentos, o processamento dos mesmos, os equipamentos utilizados na sua elaboração e a qualidade dos insumos e ingredientes utilizados;
12. Elaborar dietas para programas de merenda ou suplementação alimentar e assemelhados, e inspecionar o seu cumprimento;
13. Elaborar e desenvolver o treinamento de pessoal encarregado de preparar merendas e alimentos, observando o nível de rendimento, habilidade e higiene;
14. Disseminar técnicas de nutrição e alimentação, através de cursos, palestras e outros eventos assemelhados;
15. Estudar os hábitos alimentares e o estado nutricional da população, propondo medidas que visem a erradicação da desnutrição e deficiência alimentar;
16. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
18. Executar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO
1. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
2. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
3. Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
4. Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento, seguindo o manual de especialidades em Saúde Bucal e o caderno nº 17 de atenção básica saúde bucal (Ministério da Saúde);
5. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências/emergências;
6. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
7. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
8. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
9. Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação à saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
10. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
11. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas nos bairros e escolas do Município.
12. Capacitar as equipes de Saúde da Família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
13. Supervisionar o trabalho realizado pelo Técnico em Saúde Bucal TSB e a auxiliar de Saúde Bucal- ASB;
14. Realizar, também, atendimentos de acordo com o que preconiza o Programa Saúde da Família, zelar e realizar a manutenção possível e pertinente para o funcionamento dos equipamentos periféricos;

15. Realizar, caso solicitado, tomadas radiográficas, profilaxias, moldagens para próteses e protocolos necessários para a confecção das mesmas;
16. Realizar, caso solicitado, auditorias e perícias odontológicas;
17. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança e assessoria nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
18. Atuar de acordo com o que é regido pelo disposto na lei 5081 de 24/08/1966, respeitando o código de ética odontológico e CRO-SC;
19. Executar outras a atividades correlatas a função e ou determinadas pelo superior imediato e Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.
20. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 169/2016)

PSICÓLOGO
1. Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de seleção ou remanejamento de servidores;
2. Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal;
3. Acompanhar os treinandos nos cursos e avaliar os resultados dos treinamentos dos servidores;
4. Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho;
5. Participar da elaboração e aplicação de testes de seleção, de acordo com a função do cargo a ser preenchido;
6. Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino--aprendizagem;
7. Orientar e assistir aos professores e auxiliares de sala, quanto a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e/ou psico-motores;
8. Sistematizar com a colaboração do professor o processo de acompanhamento do aluno em todos os aspectos de seu desenvolvimento;
9. Informar os pais sobre a ação educativa da escola para que possam acompanhar com mais segurança os aspectos psico-pedagógicos da educação de seus filhos;
10. Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, com estudos e trabalhos grupais, com o enfoque psicológico das perturbações da saúde;
11. Orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção às doenças e perturbações mentais e nas ações de promoção da saúde mental;
12. Orientar as ações de reabilitação e ressocialização dos doentes e perturbados mentais, principalmente os egressos de hospitais psiquiátricos;
13. Participar na realização de diagnóstico de comunidade;
14. Participar de estudos de técnicas psicoterápicas alternativas;
15. Participar de estudos de ervas medicinais;
16. Assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em questões psicológicas;
17. Realizar estudos psicológicos de interesse dos diversos órgãos da municipalidade;
18. Participar de estudos de técnicas grupais;
19. Supervisionar as atividades de estagiários de psicologia;
20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
22. Executar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
21. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;
22. Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
23. Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
24. Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;
25. Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
26. Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
27. Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
28. Avaliar os trabalhos realizados;
29. Promover atividades sócio-recreativas;
30. Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
31. Participar de programas voltados para a saúde pública;
32. Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
33. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
34. Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde;
35. Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde;
36. Participar de estudos e pesquisas na área de saúde;
37. Orientar, supervisionar, controlar e avaliar estágios sob a sua responsabilidade;
38. Prestar assistência direta a pacientes;
39. Realizar práticas e intervenções terapêuticas de terapia ocupacional;
40. Orientar paciente, familiar e comunidade quanto à preservação de doenças promoção e recuperação da saúde;
41. Promover cursos de atualização para equipes de terapeutas ocupacionais;
42. Orientar, coordenar e supervisionar equipes de terapeutas ocupacionais.
43. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
44. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho;
45. Executar outras atividades correlatas.
AGENTE ADMINISTRATIVO II
1. Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, fax e internet;

2. Recepcionar clientes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
3. Executar registro, controle, digitação, arquivo, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo;
4. Operar computadores digitais, acionando os dispositivos de comando e periféricos, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos;
5. Preencher formulários, fichas, cartões e transcrever atos oficiais;
6. Codificar dados e documentos; providenciar material de expediente;
7. Auxiliar na coordenação de eventos e promoções em geral;
8. Operar adequadamente equipamentos de sonorização;
9. Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples;
10. Redigir informações rotineiras e relatórios; preencher guias e requisições;
11. Informar processos administrativos;
12. Interpretar quadros e levantamentos de dados simples; analisar alternativas de serviços;
13. Assistir Superiores;
14. Receber, conferir e relacionar materiais de consumo responsabilizando-se pelo seu controle e levantamento das necessidades;
15. Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas;
16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
17. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
18. Executar tarefas correlatas.

AGENTE DE TRÂNSITO
1. Orientar e fiscalizar o trânsito nas vias públicas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Legislação Municipal, Estadual e Federal;
2. Orientar e fiscalizar a circulação e estacionamento de veículos pesados, de transporte de valores e de carga viva em todo o território do Município e, em especial, nas vias centrais;
3. Fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, buscando o cumprimento da Rotatividade de Veículos no perímetro de Estacionamento Rotativo regulamentado no Município, autuando os veículos em desacordo com as normativas estabelecidas;
4. Fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
5. Fiscalizar e autuar ciclomotores e veículos de tração e propulsão humana e de tração animal;
6. Realizar a vistoria em veículos que necessitam de autorização especial para transitar;
7. Promover e operacionalizar a segurança do trânsito nas proximidades de escolas e com grande movimentação de pedestres;
8. Fiscalizar a afixação sobre a sinalização e respectivos suportes de qualquer tipo de publicidade, legenda e símbolos que não se relacionem com a mensagem transmitida pela sinalização de trânsito;
9. Fiscalizar a afixação de sinalização específica e adequada nas vias ou trechos de vias em que estiverem sendo executadas obras;
10. Fiscalizar a instalação de quaisquer obstáculos à livre circulação de veículos e pedestres, tanto nas vias quanto nas calçadas, determinando a sua retirada ou na impossibilidade da retirada exigir a devida e imediata sinalização;
11. Fiscalizar as permissões para execução de obras ou eventos que possam perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres;
12. Auxiliar na fiscalização e no policiamento ostensivo do trânsito, inclusive em atividades conjuntas com as Polícias Militar e Civil;
13. Participar das reuniões do Órgão de Trânsito de Videira - ORTRAVI, auxiliando nos projetos e estudos de alterações viárias no Município;
14. Participar das ações de educação para o trânsito conforme programas criados, desenvolvidos e/ou adotados pelo Município;
15. Lavrar os documentos correlatos ao exercício da função desempenhada em observância aos preceitos regulamentares inerentes;
16. Auxiliar na conservação e implantação de equipamentos e sinalização de trânsito;
17. Fiscalizar as ocorrências de veículos abandonados em vias públicas, bem como a notificação aos proprietários dos mesmos;
18. Realizar atividades administrativas inerentes ao órgão de trânsito do Município, confeccionando e expedindo os documentos necessários;
19. Lançar os Autos de Infração de Trânsito, sob supervisão, realizados no sistema eletrônico adotado pelo órgão de trânsito do Município;
20. Conduzir veículos oficias quando em serviço;
21. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.
Observação: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados eu em plantões em regime de sobreaviso. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 169/2016)

AGENTE SOCIAL
1. Quanto ao cuidado das crianças e adolescentes:
a) informar-se sobre as crianças e adolescentes;
b) cuidar da aparência e higiene pessoal;
c) observar os horários das atividades diárias;
d) ajudar a criança, no banho, na alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas ;
e) estar atento às ações das crianças;
f) verificar as informações dadas pelas crianças e adolescentes;
g) informar-se do dia-a-dia das crianças e dos adolescentes no retorno de sua folga;
h) relatar o dia-a-dia das crianças e adolescentes à Coordenação;
i) educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários;
j) manter o lazer e a recreação no dia-a-dia;
k) desestimular a agressividade de criança.
2. Quanto a promoção do bem-estar:
a) ouvir as crianças e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar;
b) dar apoio psicológico e emocional;
c) ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
d) promover momentos de afetividade;

e) estimular a independência;
f) orientar crianças e adolescentes na sua necessidade espiritual e religiosa;
3. Quanto a cuidar da alimentação de crianças e adolescentes:
a) participar na elaboração do cardápio;
b) verificar a despensa;
c) observar a qualidade e a validade dos alimentos;
d) preparar a alimentação;
e) servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;
f) estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
g) reeducar os hábitos alimentares da criança, jovens, adolescentes.
3. Quanto aos cuidados da saúde:
a) observar temperatura, urina, fezes e vômitos;
b) controlar e observar a qualidade do sono;
c) ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;
d) ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas das crianças e adolescentes;
e) observar alterações físicas e de comportamento;
f) lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos;
g) controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, bem como acompanhar em consultas e atendimentos médico-hospitalar;
h) relatar a orientação médica aos responsáveis;
i) seguir a orientação médica.
4. Quanto ao incentivo a cultura e educação:
a) estimular o gosto pela música, dança e esporte;
b) selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade;
c) ler estórias e textos para criança e adolescentes;
d) orientar as crianças e os adolescentes nos deveres educacionais, morais e cívicos;
e) ajudar nas tarefas escolares;
f) participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente.
5. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
7. Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
1. Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados e do ambiente do trabalho;
2. Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental;
3. Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;
4. Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico de Higiene Dental - THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão);
5. Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno, e à preservação do tratamento;
6. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de saúde no tocante à saúde bucal.
7. Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
8. Marcar consultas;
9. Preencher e anotar fichas clínicas;
10. Manter em ordem arquivo e fichário;
11. Preparar o paciente para o atendimento;
12. Auxiliar no atendimento ao paciente;
13. Promover isolamento do campo operatório;
14. Manipular materiais de uso odontológico;
15. Selecionar moldeiras;
16. Confeccionar modelos em gesso;
17. Processar filme radiográfico
18. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
19. Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 169/2016).

AUXILIAR EDUCACIONAL
1. Participar das atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula, ou fora dela;
2. Acompanhar ou executar atividades, de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, objetivando a realização de seu trabalho;
3. Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores;
4. Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos;
5. Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de documentos, da Unidade Escolar e dos alunos;
6. Auxiliar o professor, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Unidade Escolar, ou fora dela;
7. Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação, da Rede Municipal de Ensino de Videira, no que tange a suas funções;
8. Participar do processo de integração da Unidade Educativa, família e comunidade;
9. Conhecer o processo educacional, manter-se atualizado, através de leituras, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
10. Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional;
11. Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Escolar;
12. Auxiliar na organização pedagógica da sala, mantendo o ambiente agradável e higienizado;

13. Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal da Educação ou da Unidade Escolar, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato;
14. Conhecer o processo educacional e manter-se atualizado, colaborando com desenvolvimento administrativo, social, familiar e educacional dentro da Rede Pública de Ensino de Videira com o objetivo de participar e realizar atividades educacionais de lazer, higiene (troca de fraldas, banho, escovação, auxiliar na alimentação dos educandos), segurança e saúde.
15. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
16. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
17. Executar atividades correlatas ao cargo.

MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1. Inspecionar máquinas e equipamentos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
2. Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
3. Revisar motores e peças diversas das máquinas e equipamentos, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
4. Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
5. Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
6. Fazer reparos simples no sistema elétrico das máquinas e equipamentos;
7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
8. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
9. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

MECÂNICO DE VEÍCULOS
1. Inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
2. Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
3. Revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
4. Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
5. Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
6. Fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos;
7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
8. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
9. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

MOTORISTA
1. Dirigir veículos de pequeno porte, e utilitários; tais como: carros de passeio, vans e utilitários pequenos;
2. Dirigir Ambulâncias
3. Dirigir veículos de transporte coletivo de pessoas;
4. Dirigir Caminhões e Caminhonetes;
5. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
6. Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza;
7. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
8. Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva;
9. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
10. Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do Município;
11. Levar ou trazer resultados de exames de pacientes dentro e fora do Município;
12. Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior da ambulância carregando-as na maca bem como transportá-las para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes;
13. Participar de cursos de primeiros socorros para operar a ambulância;
14. Prestar primeiros socorros às vitimas em trânsito no veículo sob sua responsabilidade;
15. Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior do ônibus auxiliando-as a adentrar para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes;
16. Transportar materiais orgânicos, inorgânicos e minerais, tais como: cascalho, terra, areia, brita, resíduos domésticos sólidos, líquidos e outros materiais, bem como a distribuição de asfalto e emulsões correlatas;
17. Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos;
18. Executar pequenas atividades administrativas como encaminhar ou buscar orçamentos, levar e buscar documentos cartoriais, judiciais e outros do gênero dentro e fora do Município, assinando, se necessário, dando a contra fé como servidor público;
19. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
20. Executar tarefas correlatas.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
1. Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
2. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
3. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
4. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
5. Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
6. Supervisionar, sob delegação, o trabalho das atendentes de consultórios dentários;
7. Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico;
8. Instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória;
9. Fazer a tomada e revelação de radiografias;
10. Realizar testes de vitalidade pulpar;
11. Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
12. Inserir e condensar substâncias restauradas;
13. Proceder a limpeza e anti-sepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos bem como remover suturas;
14. Preparar materiais restauradores de modelagens, confeccionar modelos e preparar molduras;
15. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
17. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO ELETRICISTA
1. Fazer a instalação elétrica em qualquer etapa do processo de geração, transmissão ou distribuição de eletricidade;
2. Realizar manutenções, inspecionar e testar equipamentos e estruturas, diagnosticando causas de problemas e implementando soluções para sua correção;
3. Projetar e executar sistemas de aterramento e de proteção de descargas elétricas;
4. Planejar métodos e sequências de operações para testar e desenvolver sistemas elétricos;
5. Supervisionar sistemas de geração, transmissão e distribuição de eletricidade;
6. Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão;
7. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos de iluminação de cenários ou palcos do Município;
8. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
9. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
10. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1. Desenvolver atividades de controle, fiscalização de produtos e serviços;
2. Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
3. Promover a educação sanitária e ambiental;
4. Monitorar o meio ambiente, privilegiando ações educativas com a população, quanto aos seus direitos e deveres;
5. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
7. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1. Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados;
2. Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento;
3. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
4. Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem;
5. Participar da programação da assistência de enfermagem;
6. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
7. Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares;
8. Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos;
9. Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inaloterapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infecto-contagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpocitologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros;
10. Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade;
11. Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade;
12. Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde;
13. Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor;
14. Participar da equipe de saúde;
15. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;
16. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem;
17. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
18. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
19. Executar outras atividades correlatas.

CARPINTEIRO
1. Preparar canteiro de obras e montar formas para alvenaria; especificar materiais e equipamentos; isolar área com tapume e organizar posto de trabalho; locar eixos da construção (pilares e parede); conferir esquadro, prumo e nível (forro, pilar, viga); separar peças e painéis conforme projeto de montagem de formas e fazer seu gabarito; fazer painéis de forma usando pregos e distribuir cavaletes para viga conforme projeto; acompanhar concretagem, reparando formas, se necessário;
2. Confeccionar formas de madeira, telhados e forros de laje (painéis) para construção civil; montar escoramento de forro de laje e longarinas e barrotes para apoio de forro de laje; construir andaimes, bandejas salva-vidas, proteção provisória de escadas, proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado, além de escorar lajes de grandes vãos;
3. Montar e assentar portas e esquadrias; executar serviços tais como: desmonte de andaimes, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos;
4. Confeccionar e reformar móveis; operar máquinas de marcenaria, tais como: topia, plaina, máquina circular, serra de fita, desengrosso, lixadeira e furadeira; executar serviços de marcenaria, tais como: montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias, consertos de móveis, fabricação de móveis em geral; executar serviços de carpintaria, tais como: desdobro de madeira, engradamentos, fabricação e instalação de marcos de portas e portões;
5. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
7. Executar outras atividades correlatas.

MARCENEIRO
1. Executar serviços relativos à marcenaria como: fabricar, consertar e restaurar produtos de madeira e derivados;
2. Colocação de molduras em quadros e mapas;
3. Executar serviços de construção e colocação de madeira em obras;
4. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
5. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
6. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó;
3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminhar ao aterro sanitário;
6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
7. Preparar e servir chá, café ou água;
8. Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde;
9. Auxiliar os professores nas creches: cuidando das crianças, colocando-as para dormir, alimentando-as, trocando fraldas, entre outras, excluído o suporte pedagógico;
10. Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas;
11. Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas para controle das mesmas;
12. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando;
13. Auxiliar na preparação de refeições, e merendas escolares, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
14. Fazer pequenos reparos, tais como: consertos de móveis, aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, torneiras, dentre outros, quando solicitado;
15. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
16. Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
17. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral;
18. Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
19. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos;
20. Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
21. Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha;
22. Elaborar pedidos de material para merenda;
23. Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle;
24. Receber, guardar os alimentos recebidos;
25. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
26. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
27. Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR OPERACIONAL
1. Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia;
2. Abrir, fechar e limpar valas, desobstruindo caixas de captação e bueiros, entre outros;
3. Carregar e descarregar viaturas em geral;
4. Executar serviços de conservação e limpeza de estradas, jardins, praças, vias, logradouros e cemitérios públicos, terrenos baldios e outros, tapando buracos, capinando, roçando, varrendo, pintando meio fio e troncos de árvores, bem como a remoção de entulhos;

5. Operar roçadeiras nos serviços de limpeza de jardins e outros logradouros públicos;
6. Auxiliar na implantação e manutenção de estradas, executando serviços inerentes a sua função;
7. Podar, plantar e regar folhagens, árvores, grama, flores, entre outros, em parques, jardins e logradouros públicos;
8. Auxiliar calceteiros e pedreiros no preparo de argamassa, concreto e nos serviços de pavimentação, carregando materiais, equipamentos e ferramentas peculiares ao trabalho;
9. Executar serviços de limpeza de terrenos;
10. Auxiliar carpinteiros e encanadores na execução de pequenos trabalhos e reparos como montagem e desmontagem de andaimes, palcos, instalações de tubulações e outros similares;
11. Auxiliar o trabalho de operação da usina de asfalto limpando e/ou untando com óleo rolos, telas do silo, caminhões e alimentado o silo manualmente com brita e areia quando necessário;
12. Executar serviços de horta, virando e adubando a terra, capinando, plantando, transplantando mudas de verduras e legumes e regando os canteiros quando necessários;
13. Auxiliar o mecânico nos serviços de manutenção e reparo dos veículos, máquinas e equipamentos municipais;
14. Realizar trabalhos braçais que exijam conhecimento em borracharia;
15. Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos;
16. Executar tarefas, tais como: confecção e conserto de capas e estofados;
17. Acender forjas; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras;
18. Engraxar, lubrificar e zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso;
19. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
20. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
21. Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, entre outras;
2. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos em vias públicas;
3. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo;
4. Executar serviços de patrolamento, distribuição de cascalho, brita e asfalto nas vias públicas;
5. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho e responsabilizar-se pelos mesmos;
6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
7. Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA – 1

1. Operar máquinas para execução de serviços de infraestrutura, tais como: pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e rompedor;
2. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;
3. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica, utilizando máquina carregadeira;
4. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo;
5. Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
6. Espalhar terra, areia, pedra, brita e asfalto;
7. Abrir e limpar valas e canais para a melhoria dos sistemas de drenagem, e nos serviços de rompimento de pedras;
8. Providenciar controle de abastecimento, controle das revisões e manutenção preventiva;
9. Desenvolver atividades nas equipes de manutenção das estradas municipais e nas propriedades rurais do município;
10. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MÁQUINAS DE VARRIÇÃO E CAPINA MECÂNICA
1. Operar máquinas para a execução de serviços, tais como: tratores;
2. Executar serviços de rolo compactador tracionado em obras públicas;
3. Executar serviços inerentes aos programas de incentivos a agropecuária, como transporte de dejetos suínos, preparo de solo e silagem;
4. Operar máquina de varrição e capina mecânica em vias públicas;
5. Executar serviços de roçada mecânica e capina química;
6. Desenvolver atividades de manutenção das estradas municipais e nas propriedades rurais do Município;
7. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo;
8. Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
9. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
11. Executar outras atividades correlatas.

PEDREIRO
1. Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao oficio, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;
2. Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
3. Misturar cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento

de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
4. Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares;
5. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras, superpondo-os em fileiras horizontais ou seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa, para levantar paredes, vergas, pilares, degraus de escada e outras partes da construção;
6. Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a outros tipos de revestimento;
7. Proceder à aplicação de camadas de cimento ou ao assentamento de ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes;
8. Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificação, utilizando pá, colher de pedreiro ou outro instrumento apropriado, para dar a essas partes acabamento mais esmerado;
9. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins;
10. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas;
11. Poder armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução da obra desejada;
12. Responsabilizar-se pela qualidade das obras que executa, observando as normas da boa técnica e usando corretamente suas ferramentas;
13. Executar trabalhos de construção e reformas em bueiros, pontilhões, pontes, muros, abrigos, bocas de lobo, banheiro, edificações de madeira e em alvenaria;
14. Fazer a limpeza dos logradouros, removendo sobras de materiais;
15. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
17. Executar outras atividades correlatas.

Anexo 2
PROGRAMAS DAS PROVAS
Programa das provas para os cargos de Nível Fundamental Incompleto: Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Operacional; Operador de Moto niveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica; Pedreiro e Nível Fundamental Completo: Carpinteiro e Marceneiro.

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de texto(s). Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero).

CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município de Videira (SC). Atualidades econômicas e políticas, em nível local e nacional.

HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO:
Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para os trabalhos de limpeza e conservação externos como capina, recolhimento de resíduos, trabalhos de alvenaria e pintura. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho, cuidados que devemos tomar. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento, etc.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Noções de higiene e limpeza. Conservação das instalações prediais. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias. Polimento de objetos, peças e placas de metal; Transporte de móveis, máquinas e utensílios. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Zelo do patrimônio. Ética profissional e ética no serviço público. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

AUXILIAR OPERACIONAL
Noções básicas de higiene e limpeza. Noções básicas de conservação e manutenção de logradouros públicos. Cuidados elementares para com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamento de limpeza, guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções sobre preparação de covas, valas e canteiros. Conhecimentos práticos sobre funcionamento de máquina roçadeiras. Serviços relativos à jardinagem e gramados em geral. Limpeza e escavação de terrenos. Noções sobre os traços de argamassa e concreto mais utilizados na construção civil. Noções sobre colocação de telhas e cumieiras de barro e de fibrocimento. Conhecimentos sobre nivelamento do solo com areia ou terra e o assentamento de paralelepípedos ou blocos de concreto. Ferramentas manuais normalmente utilizadas em atividades agrícolas: tipos, formas de uso, cuidados, preparação e manutenção para o uso. Noções básicas de segurança. Relações humanas. Noções de Qualidade e Produtividade.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ-CARREGADEIRA.
Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MÁQUINAS DE VARRIÇÃO DE CAPINA MECÂNICA
Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

PEDREIRO
Conhecimentos das ferramentas; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos. Normas de higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

CARPINTEIRO
Planejamento de trabalhos de carpintaria. Seleção de madeiras reutilizáveis. Armazenamento de peças e equipamentos. Leitura e interpretação de projetos de carpintaria. Instalação de janelas, portas, escadas. Pequenos consertos. Principais ferramentas. Principais técnicas para serrar madeira. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

MARCENEIRO
Ferramentas de trabalho. Madeiras e seus derivados. Juntas e encaixes. Revestimento de madeira com fórmicas e lâminas de madeira. Metrologia. Manuseios de máquinas operatrizes para madeiras que permitam o corte, aparelhamento, esquadrejamento e furação. Manuseios com ferramentas portáteis como furadeira, lixadeira entre outras. Serviços de confecção ou reparação em peças ou artefatos de madeira. Leitura e interpretação de desenhos. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Programa das provas para os cargos de Nível Médio e Técnico: Agente Administrativo II; Agente de Trânsito, Agente Social; Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Educacional, Técnico de Enfermagem; Técnico de Saúde Bucal; Técnico Eletricista e Técnico em Vigilância Sanitária.

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de texto. Significação das Palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Grafia das palavras. Morfologia. Emprego dos pronomes. Emprego dos verbos. Regras gramaticais. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Emprego dos porquês. Crase. Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem.

INFORMÁTICA:
Sistema Operacional – Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas – Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar

números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet e Correio Eletrônico – Navegação: noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos.

Versões dos softwares que poderão ser arguidos na prova:
a) Sistema operacional Windows XP e Windows 7;
b) Editores de textos e planilhas eletrônicas Microsoft Office XP, Microsoft Office 2007 e BR Office 2.0;
c) Browser Internet Explorer 8.0 ou superior e Google Chrome.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado e do Município, relacionadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência regional, nacional ou mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade – Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos. Generalidades Administrativas e Contábeis. Conhecimentos Básicos sobre Licitações (Lei 8.666/93). Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas.

AGENTE DE TRÂNSITO
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Lei n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e suas atualizações; e as resoluções do CONTRAN com as respectivas atualizações, em vigor até a data de publicação deste edital. Noções sobre tópicos atuais e relevantes das áreas de transporte, trânsito, mobilidade urbana e meio-ambiente. Lei nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012. Noções de primeiros socorros.

AGENTE SOCIAL
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Legislação da Educação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96). LOAS / PNAS / NOB-SUAS – (Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/93; Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004). Políticas de Saúde e Sistema Único de Saúde (SUS). Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90. Lei nº 8.842/94 - Política Nacional do Idoso. Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Direitos e Partidos Políticos; Artigos 205 a 214 (com as Emendas)

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Higiene Dentária: doença periodontal; medidas de prevenção e controle das doenças bucais (cárie e doença periodontal). Odontologia Social: processo saúde/doença; epidemiologia em saúde bucal; políticas de saúde; organização e planejamento de serviços de saúde. Materiais, equipamentos e instrumental: funcionamento, conservação e manutenção do equipamento; materiais odontológicos; instrumental odontológico; ergonomia. Fundamentos de Enfermagem: medidas de biossegurança em odontologia; primeiros socorros; anatomia bucal e dental. Técnicas Auxiliares de Odontologia: radiologia dentária; técnicas de restaurações plásticas e de proteção do processo dentina-polpa; técnicas de laboratório em prótese dental; teste de vitalidade pulpar.

AUXILIAR EDUCACIONAL
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Fundamentos da educação. A relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica; Lei de diretrizes e bases da educação (LDB) – Lei nº 9.394/96 e atualizações; Planejamento, planos e projetos educativos; conceitos de Disciplinaridade, interdisciplinaridade e multidisciplinaridade; Métodos e técnicas de multimídia educativa; A organização do trabalho pedagógico na sala de aula em interface com a escola e a sociedade; Didática e tecnologias da informação; Uso das tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; Políticas de ações afirmativas e de inclusão social na educação: relação de gênero e educação, portadores de necessidades especiais, etnias; Trabalho e educação: formação profissional e tecnológica; abordagens do processo de ensino e aprendizagem; Estudos culturais; Projeto pedagógico; Desenvolvimento interpessoal, comportamento grupal e intergrupal, liderança, relações humanas no trabalho; Leitura e interpretação de indicadores socioeducacionais e econômicos; limpeza, organização e conservação dos ambientes escolares; importância de uma alimentação saudável no ambiente escolar; medidas para prevenção de acidentes no ambiente escolar, passeios e atividades de estudo; Disciplina escolar: agressividade, limites e violência; Autonomia e obediência; Trabalho em equipe: níveis de interação; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990; Noções de relações humanas e relações-públicas; comportamento grupal e liderança e equipe multiprofissional. Noções de Primeiros Socorros.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica. Esquema de vacinação – controle de doenças sexualmente transmissíveis. Orientação à gestantes no pré-natal. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios. Saúde Pública e saneamento básico. Conhecimentos sobre: Hipercalcemia, Cianosose, Tuberculose pulmonar e seu tratamento, Pneumonias, Varises esôfago – gástricas, Rubéola, Alcalose respiratórias, Parada circulatória, Meningite. Causas de mortalidade infantil. Generalidades e conceitos fundamentais. As atribuições do profissional da categoria. Conhecimentos das técnicas de enfermagem (fundamentos de enfermagem). Normas de biossegurança. Assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial, etc). Assistência à saúde da mulher, (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar, etc). Assistência à saúde da criança e do adolescente. Assistência a saúde mental. Assistência ao paciente hospitalizado. Precauções universais, desinfecções de utensílios. Saúde Pública. Sistema a único de Saúde – SUS – princípios e diretrizes. Noções de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis. Equipe de saúde e equipe de enfermagem. Programa da saúde da família – estratégia de reorientação do modelo assistencial. Esquema de vacinação – doenças parasitárias. Métodos contraceptivos. Rotinas Básicas: Pressão arterial – Temperatura, Acomodação de pacientes ao leito. Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios. Verificação de trabalho de parto. Sintomas em parada cardio-respiratória, choque circulatório. Doenças sexualmente transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção. Unidades de transformação (g, mg, l, ml e cm3). Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica. Administração e Planejamento do Serviço de Enfermagem.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Higiene Dentária: doença periodontal; medidas de prevenção e controle das doenças bucais (cárie e doença periodontal). Odontologia Social: processo saúde/doença; epidemiologia em saúde bucal; políticas de saúde; organização e planejamento de serviços de saúde. Materiais, equipamentos e instrumental: funcionamento, conservação e manutenção do equipamento; materiais odontológicos; instrumental odontológico; ergonomia. Fundamentos de Enfermagem: medidas de biossegurança em odontologia; primeiros socorros; anatomia bucal e dental. Técnicas Auxiliares de Odontologia: radiologia dentária; técnicas de restaurações plásticas e de proteção do processo dentina-polpa; técnicas de laboratório em prótese dental; teste de vitalidade pulpar.

TÉCNICO ELETRICISTA
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Eletricidade básica. Noções básicas de medidas elétricas, leitura e interpretação de circuitos de comandos elétricos manuais. Montagem de circuitos básicos de comandos elétricos manuais, leitura e interpretação de circuitos de comandos elétricos automáticos. Montagem de circuitos básicos de comandos elétricos automáticos, manutenção elétrica industrial, proteção de circuitos elétricos de baixa tensão. Segurança em instalações e equipamentos elétricos. Conservação de energia em estabelecimentos industriais e de serviços básicos sobre fator de potência, energia reativa excedente. Correção do fator de potência em baixa tensão. Instalação de circuitos elétricos básicos prediais. Eletrônica básica.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Vigilância Sanitária: conceitos. ANVISA. Noções de meio-ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora. Coleta, transporte e destinação de lixo. Vigilância nutricional e de alimentos. Produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. Condições nutricionais da população em geral. Enfermidades transmitidas por alimentos. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Condições de medicamentos e desinfetantes. Saúde do trabalhador. Equipamentos de segurança, situações de risco. Saúde pública. Notificação compulsória, imunização ativa e passiva, realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, controle de zoonoses. Atividades educativas referentes a prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis. Epidemiologia. Principais Leis Federais, Estaduais e Municipais sobre vigilância sanitária.

Programa das provas para os cargos de Nível Médio: Mecânico de Máquinas e Equipamentos, Mecânico de Veículos e Motorista.

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de texto. Significação das Palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Grafia das palavras. Morfologia. Emprego dos pronomes. Emprego dos verbos. Regras gramaticais. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Emprego dos porquês. Crase. Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem.

HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO:
Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para os trabalhos de limpeza e conservação externos como capina, recolhimento de resíduos, trabalhos de alvenaria e pintura. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho, cuidados que devemos tomar. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento, etc.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado e do Município, relacionadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência regional, nacional ou mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e

mundial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Sistema de admissão e escapamento, sistema de refrigeração, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema elétrico, conjunto de direção, pneus (alinhamento, balanceamento, função, tempos, rodízios) motores (tipos, tempo, regulagem e peças), carrocerias (função), EPIs, noções de segurança no trabalho, primeiros socorros. Reparos e ajustamento de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrola, rolo compactador, geradores de eletricidades e outros. Consertos de transmissão hidramática, tubo compressor, sistema de comando hidráulico e outros. Equipamentos que auxiliam no desenvolvimento do trabalho. Relações Humanas e interpessoais.

MECÂNICO DE VEÍCULOS
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Sistema de admissão e escapamento, sistema de refrigeração, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema elétrico, conjunto de direção, pneus (alinhamento, balanceamento, função, tempos, rodízios) motores (tipos, tempo, regulagem e peças), carrocerias (função), EPIs, noções de segurança no trabalho, primeiros socorros. Reparos e ajustamento de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis. Consertos de transmissão hidramática, tubo compressor, sistema de comando hidráulico e outros. Equipamentos que auxiliam no desenvolvimento do trabalho. Relações Humanas e interpessoais.

MOTORISTA
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Primeiros socorros. Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc. Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual. Noções básicas de direção defensiva.

Programa das provas para os cargos de Nível Superior: Analista de Nível Superior; Assistente Social; Bioquímico Farmacêutico; Enfermeiro; Engenheiro Agrônomo; Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos Municipais, Farmacêutico, Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo, Médico, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Psicopedagogo Clínico e Institucional e Terapeuta Ocupacional.

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Crase. Emprego dos verbos. Regras gramaticais. Emprego dos porquês. Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem.

INFORMÁTICA:
Sistema Operacional – Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas – Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet e Correio Eletrônico – Navegação:noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos.

Versões dos softwares que poderão ser arguidos na prova:
a) Sistema operacional Windows XP e Windows 7;
b) Editores de textos e planilhas eletrônicas Microsoft Office XP, Microsoft Office 2007 e BR Office 2.0;
c) Browser Internet Explorer 8.0 ou superior e Google Chrome.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado e do Município, relacionadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência regional, nacional ou mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade.

Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos; Dos Municípios; Da Administração Publica; Dos Servidores Públicos; Dos Impostos dos Municípios; Repartição das Receitas Tributárias, Das Finanças Públicas, Dos Orçamentos. Noções de Contabilidade: Princípios fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade. Patrimônio: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Noções de Orçamento Público: Conceito, espécies, princípios orçamentários, despesas, receitas públicas, créditos adicionais. Lei orçamentária anual; Lei de diretrizes orçamentária; Plano plurianual; Contabilidade Pública: conceito, objeto e objetivo da contabilidade pública; Princípios fundamentais de contabilidade sob a perspectiva do setor público. Aspectos gerais da Lei nº. 4.320/64. Noções de Direito Administrativo: Conceito, objeto, princípios e fontes do Direito Administrativo; Organização administrativa: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais; Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação, convalidação e invalidação; Controle dos atos administrativos; Licitação e Contratos administrativos: conceito, finalidades, princípios; objeto e normas gerais; (Lei nº. 8.666/93 e alterações). Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Correspondência Oficial, conforme Manual da Presidência da República.

ASSISTENTE SOCIAL
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
História e reconceituação do Serviço Social. O Serviço Social no Brasil. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Trabalho e Serviço Social. Planejamento e Serviço Social. O código de ética profissional do assistente social. Instituições Públicas e Políticas Públicas. Relação Estado / Sociedade. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Etapas/fases do processo de política pública: formulação, implementação, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Pesquisa em Serviço Social. Conselhos e Conferências. Lei Orgânica da Saúde, Sistema Único de Saúde - SUS, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de atendimento. Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Declaração dos Direitos Humanos.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
SUS - Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Vias de administração; Classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; Esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Padronização de medicamentos; Dispensa de medicamentos; Aspectos legais e éticos no aviamento de prescrições médicas; Técnicas de preparo de fórmulas magistrais; Análises clínicas: hematológicas, citológicas, bacteriológicas, micológicas, parasitológicas, imunológicas; Pesquisa e determinação bioquímicas mais usuais procedidos em meios biológicos; Análises bioquímicas em sangue, urina e outros meios biológicos; Compostos nitrogenados não protéicos; Proteínas e seu fracionamento; Lipídeos e seu fracionamento; Glicídios; Exame físico, Bioquímico e do sedimento urinário.

ENFERMEIRO
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Enfermagem médico-cirúrgica: Patologia e procedimentos. Enfermagem em saúde pública. Enfermagem em pediatria: patologias e procedimentos. Enfermagem e saúde mental. Enfermagem em gineco-obstetrícia: procedimentos. Prevenção e controle de infecções. Administração de medicamentos. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Administração em Enfermagem. Liderança. Enfermagem em neonatologia: patologias e procedimentos. Enfermagem de emergências. Processo de enfermagem. Legislação e Saúde Pública: Legislação aplicada ao desempenho profissional. Conceitos de saúde pública e saúde coletiva. Conceitos dos princípios da Reforma Sanitária. Educação em saúde. SUS e política nacional de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: a) Vigilância Epidemiológica; b) Vigilância Sanitária e Ambiental; c) Vigilância à Saúde do Trabalhador. Ética Profissional.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Solos: Classificação, Fertilidade, Manejo e Conservação. Nutrição Mineral de plantas. Fisiologia Vegetal: Fotossíntese, Crescimento e Desenvolvimento Vegetal. Controle de Plantas Invasoras. Identificação e controle de problemas fitossanitários em plantas cultivadas. Irrigação e Drenagem na Agricultura. Princípios de georreferenciamento. Experimentação Agrícola: Montagem de Experimentos, Delineamentos Experimentais, Interpretação de Resultados de Análises de Experimentos. Princípios de Agricultura Orgânica. Cultivo de fruteiras da região.

FARMACÊUTICO
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Funcionamento dos laboratórios de análises clínicas: RDC 302/2005; Métodos de coleta e preservação de sangue, fezes, urina, secreções e outros líquidos biológicos. Meios de transporte. Tipos de anticoagulantes. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Parasitas responsáveis pelas endoparasitoses e ectoparasitoses humanas, existentes no Brasil; Diagnóstico laboratorial, técnicas e

procedimentos laboratoriais aplicados ao diagnóstico das doenças parasitárias de interesse humano. Bioquímica Clínica, métodos e técnicas de ensaios laboratoriais para a determinação de: proteínas plasmáticas; carboidratos; lipídeos, lipoproteínas e dislipidemias; ácido úrico, uréia e creatinina; enzimologia clínica; função hepática; função renal e equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido básico e função cardíaca. Exames físico, químico e citológico da urina e líquidos corporais. Automação em bioquímica clínica. Erros inatos do metabolismo. Hormônios e suas funções metabólicas. Correlações de resultados de exames bioquímicos com a fisiopatologia. Microbiologia clínica: métodos e técnicas de isolamento e identificação de microrganismos. Técnicas e práticas laboratoriais para o diagnóstico microbiológico das sindromes infecciosas; Principais doenças infecciosas de interesse clínico causadas por bactérias, fungos e vírus. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Princípios de destruição térmica de microrganismos, desinfetantes e antissépticos; Esterilização química e física. Mecanismos de defesa específicos e inespecíficos na espécie humana. Reações antígeno anticorpo. Estudo do tipo de reação, fundamentos do método e desenvolvimento prático dos ensaios de imunodiagnóstico. Avaliação das respostas imunes humoral e celular por métodos de imunodiagnóstico e de funções celulares. Técnicas laboratoriais de imunohematologia. Marcadores Tumorais. Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Anemias. Hemoglobinopatias. Hemostasia e coagulação; Patologia dos leucócitos. Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses. Interpretação clínica do hemograma. Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Gerenciamento da qualidade, calibração de vidrarias e equipamentos. Desenvolvimento de procedimento operacional padrão em análises clínicas. Assistência Farmacêutica: Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal; Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção de medicamentos; programação de medicamentos; aquisição de medicamentos; armazenamento de medicamentos; distribuição de medicamentos; dispensação de medicamentos; Política Nacional de Medicamentos. Política de Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Farmacotécnica: Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, acondicionamento. Farmacologia e Farmacoterapia: farmacocinética; farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico; farmacologia e farmacoterapia na hipertensão; farmacologia e farmacoterapia na síndrome metabólica; anticoncepção hormonal; farmacologia e farmacoterapia no diabetes; farmacologia e farmacoterapia na tuberculose, hanseníase, leishmaniose e Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS); farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; farmacologia e farmacoterapia na asma; princípios da farmacoterapia no idoso; princípios da farmacoterapia na criança; reações adversas a medicamentos; interações medicamentosas. Adesão à terapia medicamentosa. Atenção farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Ética farmacêutica; Regulamento de Medicamentos Genéricos; Portaria no 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações; Lei no 5991, de 17 de dezembro de 1973;Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos: RDC ANVISA n. 17 de 16 de abril de 2010, RDC ANVISA nº. 67; de 08 de outubro de 2007 e RDC ANVISA n. 87 de 21 de novembro de 2008; Política de Medicamentos no Brasil: Portaria GM/MS 3916/1998.

FISCAL DE OBRAS

Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Legislação Municipal – Lei Complementar nº 59/08, Lei Complementar nº 55/07, Lei Complementar nº 056/07. Código Tributário Municipal. Infrações, notificações e autuações. Interpretação de plantas e projetos. Desenho técnico arquitetônico. Medições e levantamentos in loco de construções. Acessibilidade (Legislação e Normas Técnicas). Coordenadas geográficas e geoprocessamento. Métodos e técnicas construtivas (obras, passeios públicos e outros). Estruturas (concreto, metálica, madeira etc.). Alvenarias, coberturas, revestimentos, acabamentos, esquadrias, ferragens; impermeabilização. Materiais, máquinas e equipamentos de construção civil. Instalações prediais elétricas, hidráulicas e especiais. Conceitos e fundamentos aplicados à manutenção de edificações públicas e industriais (manutenção preventiva e corretiva). Leitura e Interpretação de desenhos técnicos. Orçamento de Obras. Matemática Aplicada à construção civil. Conceitos de Higiene e Segurança no trabalho. Ética profissional.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e conteúdo; princípios; aplicabilidade. Leis constitucionais e ordinárias. Hierarquia das leis. Inconstitucionalidade das leis. Declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Composição e Atribuições. Os Princípios Fundamentais. Os Direitos e Garantias Fundamentais. O Sistema Constitucional Tributário. Finanças Públicas. Autonomia Municipal. Os princípios gerais da atividade econômica. A política urbana. DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito e requisitos, atributos, classificação, motivação, invalidação. Servidores públicos: formas de contratação, direitos, deveres e responsabilidades. Decreto-Lei nº 201/67. Lei 8.429/92. Lei 10.028/00. Leis Complementares 101/00, 104/01 e 105/01. Lei Orgânica do Município de Videira. DIREITO TRIBUTÁRIO: Direito Tributário: Definição e conteúdo. Autonomia do Direito Tributário. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito. Ingressos Públicos: Receitas Públicas. Receitas Originárias e Derivadas. Princípios Jurídicos da Tributação: Legalidade; Anterioridade , Igualdade, Competência, Capacidade Contributiva, Vedação ao Confisco, Liberdade de Tráfego. Tributos: Conceito e classificação jurídica. Natureza jurídica dos tributos. Espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Sistema Tributário Nacional: Previsão Constitucional; Atribuição de Competência Tributária, Princípios Constitucionais Tributários, Limitações da Competência Tributária. Matérias Reservadas a Previsão por Lei Complementar. Impostos de Competência da União. Impostos de Competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de Competência dos Municípios. Sistema de Repartição das Receitas Tributária. Fontes formais do Direito Tributário. As fontes formais principais: Leis, tratados e convenções internacionais e decretos. As fontes formais secundárias ou complementares. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária. Conceito e Elementos. Espécies: obrigação tributária principal e obrigação tributária acessória. Fator gerador da obrigação tributária principal e da obrigação tributária acessória. Aspectos do fato gerador e o momento de sua ocorrência. Sujeição ativa. Sujeição passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária Passiva. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária: responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. O crédito tributário. A constituição do crédito tributário: o lançamento como ato jurídico administrativo vinculado, de competência privativa da autoridade administrativa. Modalidades de lançamento: lançamento direto ou de oficio, lançamento por declaração, lançamento por homologação. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, entidades e pessoas obrigadas a prestar informações ao fisco. Sigilo da Fazenda Pública e de seus agentes. Requisição de força pública no embaraço à fiscalização. Dívida Ativa: conceito e inscrição. Presunção "juris tantum" de certeza e liquidez da dívida inscrita. Certidões negativas. A contagem dos prazos fiscais na legislação tributária. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL: Código Tributário Municipal – Lei nº 69/85 e alterações posteriores, Regulamento do ISS – Decreto nº 4.118/94. Regulamento do ITBI – Decreto nº 6.733/99. Regulamento do IPTU – Decretos nº 1134/86 e

3.403/93.

FISIOTERAPEUTA
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS); Política Nacional de Humanização; Fundamentos e Técnicas de Atendimento na Fisioterapia; Conceito de Reabilitação; O Trabalho em Equipe na Reabilitação; O Papel de cada Profissional na Equipe de Reabilitação; Reabilitação; Paralisia Cerebral e Facial; Acidente Vascular Cerebral; Parkinsonismo; Síndrome de Down; Hanseníase; Afecções de Músculos e Tendões; Escolioses; Doenças Reumáticas; Cardiopatias; Amputações; Pneumopatias; Conceito e Aplicação: Exercícios Ativos, Exercícios Ativos Assistidos, Exercícios Passivos, Exercícios Isométricos; Conceito e Aplicação: Mecanoterapia; Conceito e Aplicação: Hidroterapia; Conceito e Aplicação: Termoterapia; Conceito e Aplicação: Crioterapia; Conceito e Aplicação: Massoterapia; Conceito e Aplicação: Eletroterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria; Demências; Fisioterapia nas Doenças da 3ª idade; Ética e Legislação Profissional.

FONOAUDIÓLOGO
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
ÉTICA PROFISSIONAL: Código de Ética da Fonoaudiologia; Lei n° 6.965/81. AUDIOLOGIA: Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição; Avaliação e diagnóstico audiológico; Testes audiológicos para identificação das alterações cocleares, retrococleares e do sistema tímpanoossicular, testes eletrofisiológicos, avaliação e reabilitação do processamento auditivo; Intervenção audiológica na criança, adulto e idoso; Intervenção audiológica na saúde do trabalhador; Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo e implante coclear; Exame otoneurológico; Terapia fonoaudiológica da criança surda; Reabilitação vestibular; Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição; PAIR – Perda auditiva induzida por ruído; Trabalho interdisciplinar em Audiologia. DISFAGIA; Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago; Fisiologia da deglutição; Métodos de avaliação nas disfagias; Disfagias em recémnascidos e lactentes: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico; Disfagias em crianças com disfunções neuromotoras: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico; Disfagias neurogênicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico; Disfagias mecânicas/oncológicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico; Disfagias em portadores de doenças neuromusculares: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico; Disfagia psicogênica: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico; Atuação hospitalar: avaliação, orientação, tratamento e encaminhamentos a pacientes da clínica médica, UTI, berçário, UTI neonatal e geriatria; Trabalho interdisciplinar em disfagia. FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL: Políticas públicas federais na educação – Lei de Diretrizes e Bases e Parâmetros Curriculares Nacionais; Políticas de atendimento educacional especializado; Aquisição da leitura, escrita e alfabetização; Transtornos de aprendizagem e outros distúrbios relacionados à aprendizagem; Atuação fonoaudiológica na educação: ações vinculadas a alunos, professores, gestores e equipes multidisciplinares. LINGUAGEM: Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita; Transtornos de fala e fluência: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica; Distúrbios de linguagem oral e escrita: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nos ciclos de vida; Transtornos do desenvolvimento: espectro autístico, deficiência intelectual e física e outros; Afasias: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica; Linguagem nos processos de envelhecimento; Trabalho interdisciplinar em Linguagem. MOTRICIDADE OROFACIAL: Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais nos ciclos da vida; Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial; Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, traumas da face, cirurgia ortognática, estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras lábio-palatinas e demais másformações orofaciais; Alterações de fala músculo esqueléticas; Desenvolvimento e alterações da função respiratória; Trabalho interdisciplinar em Motricidade Orofacial. VOZ: Anatomia e fisiologia do aparelho fonador; Distúrbios da voz; Avaliação de voz clínica, voz profissional e em fononcologia; Métodos de avaliação em voz; Teoria da fonação; Tratamento em voz clínica; Fisiologia, aplicabilidade e raciocínio clínico das técnicas vocais; Intervenção/tratamento em voz profissional; Tratamento em fononcologia; Voz e disfonia nos ciclos de vida: da infância à senectude; Promoção de saúde, qualidade de vida e voz; Microcirurgias da laringe; Trabalho interdisciplinar em voz. SAÚDE COLETIVA: Diretrizes e Concurso Público nº 2/2017 - PMM Página 29 Princípios do Sistema Único de Saúde; Bases teóricas, conceituais e operacionais das políticas públicas e na saúde coletiva; Planejamento e gestão em saúde; Bases teóricas, conceituais e operacionais dos modelos tecnoassistenciais em saúde; Ações de promoção e educação; Ações de prevenção e reabilitação; Educação em saúde; Atuação fonoaudiológica em saúde coletiva; Trabalho interdisciplinar em saúde coletiva.

MÉDICO
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde - seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; Crimes contra a saúde pública – Artigos267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardiorrespiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares; Conceitos Fundamentais das Diversas Especialidades Clínicas. Ações de Vigilância Epidemiológica e Imunização. Noções Básicas de Toxicologia Ambiental e Saúde Ocupacional. Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica. - Reanimação Cardiorrespiratóriacerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Pneumonias. Insuficiência renal aguda. Emergências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematúria e infecções. Hemorragia digestiva. Enterocolopatias. Colecistite aguda. Lesões agudas da mucosa gastroduodenal. Meningites. Septicemias. Profilaxia de raiva e tétano. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Intoxicações agudas. Acidentes por animais peçonhentos. Choque. Traumatismo crânio encefálico. Traumatismo abdominal. Traumatismo torácico. Embolia pulmonar. Ressuscitação cardiopulmonar Acesso vascular: indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico: interpretação de gasometria arterial. Desequilíbrio hidro-eletrolítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e antirrábica. O paciente politraumatizado: avaliação inicial; tratamento do choque hemorrágico; avaliação inicial do traumatismo crânio-encefálico. Doenças cardiovasculares: avaliação inicial

de precordialgias; crônica, avaliação do paciente com hemoptise. Doenças do aparelho digestivo: esofagites; corpo estranho no esôfago; doença ulcerosa péptica; sangramento digestivo alto e baixo; avaliação inicial do abdome agudo; apendicite; megacolo, volvo de sigmoide; diarreias agudas; pancreatites agudas e crônicas; colecistites; hepatopatias agudas e crônicas. Doenças do aparelho gênitourinário: infecções alta e baixa; litíase; orquiepididimites; insuficiência renal aguda e crônica. Ginecologia e obstetrícia: avaliação inicial de sangramento vaginal e infecção urinária durante a gravidez. Doenças infectocontagiosas: DST. AIDS, meningites virais e bacterianas, meningococcemia, tétano, choque séptico. Doenças do sistema endócrino: cetoacidose diabética, descompensação diabética hiperosmolar. Doenças neurológicas: AVC, epilepsias. Oftalmologia e otorrinolaringologia: sinusites, diagnóstico diferencial de hiperemias oculares. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturase drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira. infarto do miocárdio; insuficiência cardíaca congestiva e edema agudo de pulmão; embolia pulmonar; emergência hipertensiva; insuficiência arterial aguda; trombose venosa profunda. Doenças respiratórias: pneumonias, tuberculose, pneumotórax, asma, doença pulmonar obstrutiva.

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde(SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIIIda Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde - seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família – sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica Estadiamento do câncer genital e mamário. Câncer do colo uterino. Hiperplasia endometrial. Carcinoma do endométrio. Câncer de ovário. Síndrome do climatério.Osteoporose pós menopáusica. Distúrbios do sono no climatério. Acompanhamento do paciente sobreposição hormonal. Fisiologia menstrual. Amenorreia. Disfunção menstrual. Anovulação crônica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Endometriose. Hiperprolactinemia. Tumor de ovário com atividade endócrina. Citopatologia genital. Lesões benignas da vulva e da vagina. Lesões benignas do colouterino. Cervicites. Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento. Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior. Corrimento genital. Infecção genital baixa. Salpingite aguda. Dor pélvica crônica. Doenças benignas do útero. Prolapso genital eroturas perineais. Incontinência urinária de esforço. Infecção urinária na mulher. Bexiga hiperativa. Câncer de mama. Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação). Lesões não palpáveis de mama: diagnóstico e conduta. Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama. Neoplasiasbenignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes. Alteração funcional benigna damama. Mastites e cistos mamários. Fluxos papilares. Mastalgias cíclicas e acíclicas. Procedimentosinvasivos em mastologia. Ultrassom de mama: indicação e técnica. Procedimentos invasivosdirigidos pela mamografia e ultrassom.

MÉDICO PEDIATRA
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde - seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família – sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica Crescimento e desenvolvimento. Icterícia neonatal. Infecções perinatais.Imunizações. Anemias carenciais e anemias hemolíticas. Púrpuras, tumores comuns na infância.Doenças de notificação compulsória. Infecções de vias superiores. Infecções de vias aéreasinferiores. Asmabrônquica. Patologias alérgicas na infância. Distúrbios hidroeletrolíticos e ácidobasico.Terapia de hidratação oral e parenteral. Síndrome da má absorção aguda e crônica. Infecçãourinária. Glomerulites e hipertensão arterial. Osteoartrites. Infecções de partes moles.Antibioticoterapia. parasitárias. Queimaduras. Intoxicações exógenas. Hepatites. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças exantemáticas. Mordeduras humanas e por animais. A criança vitimizada. Patologias cirúrgicas comuns na infância. Síndromes nefrótica e nefrítica. Septicemia e choque séptico. Diabetes melitus e cetoacidose diabética. Parada cardiorrespiratória. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Malformações congênitas comuns. Convulsão.

MÉDICO PSIQUIATRA
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde - seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.

MÉDICO VETERINÁRIO
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção

dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Ética e Legislação Profissional. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia Veterinária - Relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose e Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a Saúde Pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal.

NUTRICIONISTA

Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
O exercício da profissão de nutricionista. Regulamentação da profissão de nutricionista. Código de ética do nutricionista. Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. Manual de boas práticas nos serviços de alimentação. Avaliação de perigos e pontos críticos. Contaminação dos alimentos. Higiene do manipulador. Higiene na operação de preparo dos alimentos. Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. Educação em serviço e treinamento. Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. Planejamento de um lactário. Fator de correção dos alimentos. Cálculo do número de refeições diárias. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. Peso, estatura, percentual de gordura corporal. Nutrição na gravidez. Nutrição maternoinfantil. Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, Anemia, Câncer e AIDS. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. Equilíbrio de energia e manejo do peso. Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. Hepatopatas agudos e crônicos. Desnutrição. Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. Pneumopatas agudos e crônicos. Nutrição nas doenças gastrointestinais. Macronutrientes e Oligoelementos. Nutrição e Atividade física. Anorexia e Bulimia. Cuidado nutricional para recém-nascido de baixo peso e alto risco. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. Nutrição e saúde coletiva. Epidemiologia nutricional. Interações entre drogas e alimentos/ nutrientes. Nutrição e saúde oral. Nutrição e hipertensão. Nutrição e doenças reumática saúde psíquica. Planejamento de cardápios para escolares. Nutrição e saúde psíquica. Educação nutricional para coletividades. NASF (núcleo de apoio à saúde da família). Programa Nacional de Alimentação Escolar. Segurança Alimentar e Nutricional.

ODONTÓLOGO

Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria n. 648/GM de 28/03/2006). Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria n. 399/GM, de 22/02/2006, e Portaria n. 699/GM, de 30/03/2006). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria n. 154, de 24/01/2008, e suas alterações). ODONTOLOGIA PREVENTIVA e SAÚDE BUCAL COLETIVA e CLÍNICA INTEGRAL: Formação e composição da saliva. Etiologia e comportamento da cárie dental. Filosofia de tratamento integral. Noções de microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta, higiene bucal. Quimioprofilaxia da cárie dentária. Risco de cárie e atividade cariogênica. Diagnóstico e prognóstico de cárie. Métodos e mecanismos de ação do flúor. Plano de tratamento integrado em odontologia. Biossegurança em odontologia. Processo saúde doença. Promoção e educa- ção em saúde. Exercício ético e legal da odontologia no Brasil. PERIODONTIA: Epidemiologia da doença periodontal. Anatomia do periodonto. Patogenia da doença periodontal. Interrelação peridontia e demais áreas da odontologia. Cirurgia periodontal. ODONTOPEDIATRIA: Características da Infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Uso de antimicrobianos. Hábitos bucais. Morfologia da superfície oclusal. Trauma dental na dentição decídua. Controle da dor e tratamentos indicados aos paciente odontopediátricos. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Doenças bucais e manifestaçõesorais sistêmicas. Tratamento não invasivo. ODONTOGERIATRIA: Processo de envelhecimento. Odontologia geri- átrica. Aspectos psicológicos relacionados o idoso. Atenção de saúde ao idoso. DENTÍSTICA RESTAURADORA: Propriedades, indicações e técnicas e uso das resinas compostas, amálgamas e cimento ionômeros de vidro. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Noções de oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Sistemas adesivos odontológicos. Clareamento de dentes vitais e não vitais. PSICOLOGIA NA ODONTOLOGIA: Formação de vínculo no atendimento odontológico. Relação pacienteprofissional. Controle do comportamento. Desenvolvimento humano. Dinâmica familiar. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. FARMACOLOGIA: Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. ENDODONTIA: Métodos de diagnóstico. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Tratamento conservador da polpa dentária. Traumatismos alvéolo-dentário. Doenças da polpa e periápice. Urgências em endodontia. EXODONTIA: Anatomia aplicada. Indicações e contra-indicações. Exames complementares. Assepsia e barreiras de proteção. Técnicas Operatórias. Pós-operatório em exodontia. PATOLOGIA BUCAL: Tumores benignos e malignos da cavidade bucal, suas incidências, características clínicas, tratamento e prognóstico. Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Epidemiologia. Infecções bacterianas. Doenças fúngicas e protozoárias. Infecções virais. Patologia das glândulas salivares. Ética no trabalho.

PSICÓLOGO

Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Histórico da Psicologia; Métodos da Psicologia; O Arco reflexo; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; O processo de aprendizagem segundo Piaget; A Personalidade; A sensação e a percepção; A Psicanálise; O Gestalt - Terapia; O Behaviorismo; Os testes psicológicos; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Conhecimentos em Psicomotricidade; Psicoterapia de grupo; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Orientação Familiar; sistema de RH: conceitos e objetivos desenvolvimento

organizacional; recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; testes de seleção: conceito e espécies; treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho; saúde coletiva: políticas de saúde mental; saúde mental e trabalho; gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Histórico e fundamentos da Psicopedagogia, os campos de atuação, identidade e ética psicopedagógica. A instituição: aspectos sociais, políticos, ideológicos e estruturais; O diagnóstico institucional, os instrumentos para o diagnóstico institucional: observação, entrevistas, pesquisa documental e questionários e a elaboração de projetos de intervenção na instituição. Psicologia do desenvolvimento: cognitivo, emocional, psicolinguístico e neurológico articulado com as questões de aprendizagem. Dinâmica das relações familiares; Dinâmicas de grupo e relacionamento interpessoal; Diagnóstico e intervenção na psicopedagogia clínica; Construção da Leitura e da Escrita e do Raciocínio Lógico Matemático; Estratégias para o ensino e aprendizagem; Jogos, Brinquedos e Arteterapia como Recursos Psicopedagógicos; Psicopedagogia na perspectiva da Educação Inclusiva; Aspectos Psicanalíticos do processo de construção do conhecimento; Desenvolvimento de Aprendizagem; Instrumentos e Procedimentos de avaliação Psicopedagógica; Neuropsicologia e Aprendizagem; Psicopedagogia e Dificuldades de Aprendizagem; Fundamentos da Psicomotricidade; problemas de aprendizagem e fracasso escolar; deficiência intelectual; Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD; comunicação alternativa e/ou suplementar; Saúde do trabalhador da educação; Fundamentos Básicos e Teoria em Saúde Mental; Sistema Único de Saúde, Modelos Assistenciais. Distúrbios de aprendizagem: da criança ao adolescente. Dificuldades e distúrbios Processo de Intervenção na Psicopedagogia Clínica. Processo Diagnóstico Psicopedagógico. Ética Profissional. Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 10. Lei Federal n.º 10.216/2001 (Proteção e direitos das pessoas portadoras de 20 transtornos mentais). Leis Orgânicas de Saúde (lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Histórico, definição, objetivos. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. História e Fundamentos da Terapia Ocupacional. Medidas e Avaliação em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional e as funções e estruturas do corpo envolvidas no Desempenho Funcional. Terapia Ocupacional e as limitações das atividades (capacidades) e restrições da participação para o Desempenho Funcional. Terapia Ocupacional e o contexto ambiental envolvido no Desempenho Funcional. Modelos e Teorias da Terapia Ocupacional. Raciocínio Profissional (Clínico) em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional na Infância e Adolescência. Terapia Ocupacional na Idade Adulta e Velhice. Terapia Ocupacional nas diferentes condições de saúde ou diagnósticas. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Prática Baseada em Evidência Científica. Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

Anexo 3
CRONOGRAMA

	EVENTO	DATAS PROVÁVEIS	
		INÍCIO	FINAL
01	Publicação do Edital		28/02/18
02	Período de Inscrição	28/02/18	06/04/18
03	Requerimento de isenção do valor da inscrição	28/02/18	07/03/18
04	Deferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição		14/03/18
05	Prazo recursal: indeferimento de pedido de isenção do valor da inscrição	14/03/18	15/03/18
06	Despacho dos recursos- pedidos de isenção do valor da inscrição		19/03/18
07	Requerimentos de condições especiais	28/02/18	06/04/18
08	Entrega de documentação: Vagas reservadas pessoas com deficiência	28/02/18	06/04/18
09	Entrega de documentação: Prova de títulos	28/02/18	06/04/18

10	Deferimentos das condições especiais		16/04/18
11	Homologação das inscrições		16/04/18
12	Prazo Recursal – Homologação das inscrições e condições especiais	17/04/18	18/04/18
13	Resultado dos recursos – Inscrições e condições especiais indeferidas		23/04/18
14	Publicação dos locais de realização da prova escrita		23/04/18
15	Prova Escrita		29/04/18
16	Publicação dos cadernos de prova e do gabarito preliminar da Prova escrita		29/04/18
17	Prazo recursal - teor da prova e gabarito preliminar	30/04/18	02/05/18
18	Publicação do resultado dos recursos - teor da prova e gabarito preliminar		14/05/18
19	Publicação dos resultados da Prova escrita e da Prova de Títulos		14/05/18
20	Convocação para a Prova Prática		14/05/18
21	Prazo recursal	15/05/18	16/05/18
22	Resultado dos recursos - republicação		21/05/18
23	Prova Prática		27/05/18
24	Resultado da Prova Prática		30/05/18
25	Resultado final		30/05/18
26	Prazo recursal	01/06/18	04/06/18
27	Resultado dos recursos- republicação		08/06/18

AB 2801182316

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 002/18

Publicação Nº 1538821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONCURSO PÚBLICO
Edital n. º 002/2018
Abre inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro no Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Videira.

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Videira e formação de Cadastro Reserva, que será regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira e alterações, Lei Complementar Municipal nº 122/12 e alterações e Decreto nº 14.412/17, de 25 de outubro de 2017 e pelas normas do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Universidade Federal de Santa Catarina UFSC, Trindade, CEP 88.040- 900, Florianópolis, SC, telefones (48) 3953 1000, 3953 1032 e-mail: videira@fepese.org.br.

0.2 O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados e todos os demais atos, serão publicados no sítio do Concurso Público na Internet: http://concursovideira.fepese.org.br/ .

0.3 Quando da inscrição o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à ÁREA DO CANDIDATO no sitio do Concurso Público na Internet: http://concursovideira.fepese.org.br/ . A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso ao seu cartão resposta, boletim de desempenho na Prova de Títulos, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos pelas normas do Edital.

0.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos relacionados ao presente Concurso Público. Para tanto deve manter atualizado o seu endereço e e-mail. Alterações e retificações de endereços deverão ser feitos no sítio do Concurso Público na Internet: http://concursovideira.fepese.org.br/ , clicando na ÁREA DO CANDIDATO e procedendo conforme as instruções ali contidas.

0.5 A cópia do presente edital, bem como equipamentos e pessoal para orientar as inscrições e recepção de documentos, estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento em Videira e Florianópolis:

Posto de Atendimento 1 -
FEPESE
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
Trindade – Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às17h.
Horário do último dia de inscrições: das 08h às 12h e das 13h às 16h

Posto de Atendimento 2 -
Biblioteca Pública Municipal Euclides da Cunha
Rua Campos Novos, 135-
Matriz, Videira – SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h às 11h45 min e das 13h30min às 17h.
Horário do último dia de inscrições: das 8h às 11h45 min e das 13h30min às 16h.

0.6 O atendimento aos candidatos nos Postos de Atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição. Deve examinar com cuidado os requerimentos que assinar. Em determinados horários e dias, poderá ocorrer a formação de filas.

0.7 Nos locais de atendimento aos candidatos não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

0.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

0.9 O candidato, ao se inscrever, declara concordar que seus dados de identificação e os resultados das provas e a classificação sejam publicados no site do Concurso Público na Internet (http://concursovideira.fepese.org.br/) e ou como mandar a lei.

0.10 Os documentos exigidos para requerimento de isenção, comprovação de ser pessoa com deficiência, comprovação da condição de jurado, pedidos de condição especial para prestar a prova ou para participar da Prova de Títulos, nos termos do presente Edital, podem ser entregues:
a) Pessoalmente ou por procurador devidamente constituído;
b) Pela internet, através de upload (carregamento) no site do Concurso Público na Internet http://concursovideira.fepese.org.br/ ;
c) Via postal

0.11 Entrega presencial de documentos: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim em um dos Postos de Atendimento, na cidade de Videira e em Florianópolis.

0.12 Entrega pelos correios (via postal): A remessa de documentos pelo correio deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:
FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Concurso Público: Prefeitura Municipal de Videira
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Caixa Postal: 5067 - CEP: 88040-970 – Florianópolis, SC – Brasil.
0.12.1 Recomenda-se que a documentação seja enviada preferencialmente por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para que o candidato possa comprovar a sua remessa.

0.12.2 No caso de remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só será examinada a documentação que for entregue à FEPESE até o último dia previsto no Edital para a comprovação exigida, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

0.13 Envio de documentos on line (upload)

0.13.1 Os documentos exigidos pelo Edital poderão ser transferidos on line pela Internet (upload).
0.13.2 Para fazer o upload o candidato deverá inicialmente digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo com a digitalização.
0.13.3 No momento em que for fazer o requerimento deve on line, no site do Concurso Público na Internet http://concursovideira.fepese.org.br/ , na ÁREA DO CANDIDATO, clicar no botão upload de documento e proceder de acordo com as instruções que aparecerão em uma "caixa de diálogo".
0.13.4 O arquivo digitalizado, para ser avaliado, deve ser facilmente legível e conter todas as partes e folhas do original, sem manchas ou falhas.

0.14 Não são admitidas, após o término do prazo para a sua apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

0.15 São requisitos básicos para inscrição no Concurso Público:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

0.16 Quando da inscrição o candidato declara atender aos requisitos exigidos, A comprovação da habilitação só será feita quando da nomeação do candidato aprovado e classificado.

0.17 A aprovação e classificação final neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de nomeação, que será realizada na medida das necessidades da Administração Municipal e disponibilidades orçamentárias.
2. CARGO, VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO INICIAL E ATRIBUIÇÕES
1.1 Os cargos, vagas, as exigências de habilitação, carga horária semanal e remuneração inicial são os descritos na tabela abaixo:

Cargos com exigência de ensino superior

Cargo	Vagas	Carga horária	Exigências	Remuneração inicial
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	1	40h/s	Nível Superior em Pedagogia, com habilitação em orientação educacional, supervisão escolar ou administração escolar, comprovada através de histórico escolar do curso de graduação, extensão e/ou pós-graduação.	R$ 3.353,14
PROFESSOR ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	1	40h/s	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.	R$ 3.255,47
PROFESSOR ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental Séries Finais - LÍNGUA PORTUGUESA	CR	40h/s	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena em Língua Portuguesa, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.	R$ 3.255,47
PROFESSOR ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental Séries Finais - GEOGRAFIA	1	40h/s	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena em Geografia, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.	R$ 3.255,47
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL	1	40 h/s	Curso de nível Superior em Pedagogia ou Psicologia, com especialização em Psicopedagogia Clínica Institucional com carga horária mínima de 360 horas.	R$ 3.353,14

CR= Cadastro reserva
1.1 As atribuições dos cargos constam no Anexo 1 do presente edital.
3. DAS INSCRIÇÕES
2.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
2.2 Ao se inscrever o candidato declara conhecer as disposições da Lei Complementar 129/12 e alterações.
2.1 O candidato poderá se inscrever unicamente em um cargo e ou disciplina. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.

2.2 A taxa de inscrição é de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

2.3 A inscrição somente será efetuada no período compreendido entre as 12 horas do dia 28 de fevereiro de 2018 a 6 de abril de 2018, por um dos seguintes meios:

a) Presencialmente- pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento em Videira ou Florianópolis.
b) Via Internet, no endereço eletrônico: http://concursovideira.fepese.org.br/
Para efetuar a inscrição presencial o candidato ou seu Procurador, deverá seguir os seguintes passos:
1. Comparecer ao Posto de Atendimento munido de documento de identidade original com foto e número de inscrição de Contribuinte Pessoa Física (CPF);
2. Se Procurador, portar documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e respectivos CPF, além do original do instrumento de Procuração específico para realizar a inscrição no Concurso Público do Município de Videira.
3. Preencher e protocolar o Requerimento de Inscrição;
4. Obter e efetivar o pagamento do boleto de pagamento da inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até a data de encerramento das inscrições. No caso de pagamentos efetuados nos serviços de autoatendimento ou home banking, o candidato deve assegurar-se junto ao seu banco, de que o valor do boleto será creditado à FEPESE até às 23h59 min do último dia de inscrições, condição para a sua inscrição ser homologada.
5.

Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
1. Acessar o endereço eletrônico: http://concursovideira.fepese.org.br/ Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
2. Preencher o Requerimento de Inscrição on line, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
6. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto de pagamento da inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até a data de encerramento das inscrições. No caso de pagamentos efetuados nos serviços de autoatendimento ou home banking, o candidato deve assegurar-se junto ao seu banco, de que o valor do boleto será creditado à FEPESE até às 23h59 min do último dia de inscrições, condição para a sua inscrição ser homologada.
3.

2.4 Nos locais de atendimento aos candidatos não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.5 A FEPESE e o Município de Videira não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.6 O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sítio do Concurso Público na Internet: http://concursovideira.fepese.org.br/ . No caso de perda do boleto original uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.

2.7 Só serão validados os pagamentos efetuados até a data do último dia de inscrições, mesmo que sejam aceitos pelo estabelecimento bancário em data posterior.

2.8 No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.

2.9 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.10 Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.11 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.12 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.

2.13 O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído.

2.14 É vedada a inscrição de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município e de funcionários da FEPESE.

4. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
3.1 Serão isentos de acordo com a Lei Municipal nº 3.427 de 30 de março de 2017, desde que satisfeitas às condições do presente Edital, do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público:

1. Os eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais;
2. Os doadores de medula óssea e de sangue.

3.2 Para usufruírem do benefício da isenção, os candidatos deverão assinalar a opção "Isenção do valor da inscrição" no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE- em um dos Postos de Atendimento (em Florianópolis ou Videira), pessoalmente ou por Procurador, fazer o upload pela Internet ou enviar pelo correio (*), até às 17 horas de 7 de março de 2018, os seguintes documentos:

Documentos que devem ser entregues ou enviados

1) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea
a) Cópia do Requerimento de Inscrição;

b) Documento original ou cópia simples comprovando a condição de doador de sangue ou de medula óssea. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou medula óssea deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de sangue, em número não inferior a 03 (três) e ou de medula óssea, de pelo menos 1 (uma) doação no período de 12 meses.

2) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais.

a) Cópia do Requerimento de Inscrição;

b) Documento original ou cópia simples da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, comprovando ter o requerente prestado serviço à justiça eleitoral.

3.2.1 Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a máxima antecedência, pois só serão analisados os que forem entregues à FEPESE até às 17 horas de 7 de março de 2018.

3.3 O candidato que não entregar tempestivamente a documentação exigida à FEPESE ou tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição no prazo e na forma do presente Edital.
5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
4.1 Ao se inscrever o candidato com deficiência declara conhecer os termos do presente edital que regulamentam a reserva de vaga para pessoas com deficiência.

4.2 É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição em concurso público para provimento de cargo efetivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.3 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social.

4.4 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo pelo portador de deficiência é impeditiva à inscrição no concurso.
4.5 Não impede à inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

4.6 São reservadas às pessoas portadoras de deficiência até cinco por cento das vagas oferecidas para cada um dos cargos ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso.

4.7 Em face do número de vagas ofertadas, não haverá reserva imediata de vagas para as pessoas inscritas como deficientes. O primeiro candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será nomeado para a 10ª (décima) vaga que vier a ser criada, o segundo para a 20ª vaga a ser criada e assim sucessivamente.

4.8 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá:

1. Assinalar a opção: Inscrição para vaga reservada às pessoas com deficiência;
2. Informar a sua deficiência;
3. Informar, caso necessário, as condições especiais de que necessitar para realizar as provas;

4.9 Para validar a sua inscrição, os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sede da FEPESE ou nos Postos de Atendimento, ou fazer o upload (carregamento) on line quando da inscrição pela Internet, ou enviar pelo correio, até às 15 horas do último dia de inscrições atestado médico (original ou cópia simples), impresso ou manuscrito com letra legível e de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos), especificando a deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

4.10 Os candidatos com deficiência que tenham dificuldade de realizar a sua inscrição deverão agendar pelo telefone (48) 39531032, até 5 (cinco) dias úteis da data de encerramento, um horário especial de atendimento, informando a ajuda de que necessitam. A FEPESE disponibilizará ao candidato sem qualquer ônus, respeitando o critério da razoabilidade, os meios e ajuda requerida.

4.11 O candidato com deficiência poderá requerer:
1. Tempo adicional para a solução da prova;
2. Prova com texto ampliado- indicando o tamanho da fonte entre 16 e 26;
3. Prova e cartão resposta em Braille;
4. Assistência de ledor e ou Intérprete de LIBRAS;
5. Uso de equipamentos especiais.

4.12 Os requerimentos das condições especiais citadas no item 5.11 devem ser feitos quando da inscrição on line. Para que possam ser atendidos, o requerente deverá entregar à FEPESE pessoalmente ou por procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento, ou fazer o upload (carregamento) on line quando da inscrição pela Internet, ou enviar pelo correio, até às 15 horas do último dia de inscrições, laudo médico justificando a necessidade das condições especiais requeridas. Caso o candidato necessite usar equipamentos especiais, é de sua responsabilidade a sua aquisição, bem como seu transporte e instalação. Os equipamentos especiais para uso dos candidatos devem ser inspecionados pela Coordenação de Prova, antes do início da prova.

4.13 Os pedidos de condições especiais serão atendidos respeitados os critérios da razoabilidade e legalidade.

4.14 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência inscritos no presente Concurso Público serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial do Município, antes da homologação da inscrição pretendida, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.

4.15 A não constatação da deficiência declarada ou a incompatibilidade com o exercício do cargo que pretende ocupar implicará no indeferimento da inscrição para as vagas reservadas, passando o candidato a concorrer unicamente às vagas de livre concorrência.

4.16 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender tempestivamente as determinações do Edital, terão sua inscrição nesta condição invalidada, passando a concorrer unicamente às vagas de livre concorrência.

4.17 O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.18 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

4.19 Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sítio do Concurso Público (http://concursovideira.fepese.org.br/), na data provável de 16 de abril de 2018, do deferimento de sua inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de condições especiais.

4.20 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5 OUTROS REQUERIMENTOS

5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer no formulário de inscrição atendimento especial, deverá levar no dia da prova um acompanhante maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação. A acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova e tampouco poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior quando será acompanhada por um fiscal designado pela FEPESE. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

5.2 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE ou no Posto de Atendimento em Videira, pessoalmente, por procurador até o último dia de inscrições, ou fazer o upload (carregamento) ou enviar pelo correio, cópia da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia simples) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

5.3 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para prestarem a prova, mesmo que não inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e entregar à FEPESE (por upload, pessoalmente ou via postal), até o último dia de inscrições, original ou cópia simples do laudo médico atestando a necessidade e as condições especiais dela decorrentes.

5.4 Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitadas a legalidade, viabilidade e a razoabilidade das petições.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação das inscrições será publicado na data provável de 16 de abril de 2018, no site do Concurso Público na Internet: http://concursovideira.fepese.org.br/ . No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

7 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 O Concurso Público constará das seguintes etapas:

Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório.
Segunda etapa: Prova de Títulos de caráter unicamente classificatório.

8 DA PROVA ESCRITA

NÚMERO DE QUESTÕES E VALOR

8.1 A prova escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do cargo pretendido pelo candidato. Será constituída de questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais 01 (uma) única será a correta.

8.2 As áreas de conhecimento, o número e valor das questões estão relacionadas no quadro abaixo.

Prova escrita para os cargos de Especialista em Educação, Professor e Psicopedagogo Clínico Institucional.

ÁREA DE CONHECIMENTO/	Nº QUESTÕES	VALOR U.	TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Conhecimentos gerais	5	0,20	1,00
Informática	5	0,20	1,00
Temas de Educação	10	0,25	2,50
Conhecimentos específicos	15	0,30	4,50
Totais	40		10,00

8.3 Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita com questões objetivas.

8.4 Os programas sobre os quais a prova escrita será elaborada encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

DATAS E HORÁRIO DA APLICAÇÃO

8.5 A prova escrita será realizada no dia 29 de abril de 2018, com a duração de 04 (quatro) horas, conforme o cronograma abaixo, em locais que serão divulgados na data de 23 de abril de 2018, no sítio do Concurso Público na Internet: http://concursovideira.fepese.org.br/ .

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	13h30 min
Fechamento dos portões de acesso aos locais de prova	14h10 min
Abertura dos envelopes e distribuição dos cadernos de prova	14h20 min
Início da resolução da prova	14h30 min
Horário a partir do qual é permitida a entrega da prova	15h30 min
Encerramento da prova	18h30 min

DO INGRESSO NO LOCAL DE PROVA

8.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, munido de documento de identificação com foto original (entre os relacionados abaixo), não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado ou que não apresentar a devida identificação.

8.7 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

8.8 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.9 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DE PROVA

8.10 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado:
a) Caderno de provas e cartão resposta;
b) Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
c) Documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
d) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.

8.11 A FEPESE poderá solicitar a impressão digital (datilograma) do candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento acarretará a sua exclusão do Concurso Público.

8.12 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade até o último dia de inscrições e entregar, até esta mesma data, à FEPESE, ou fazer o upload (carregamento) ou enviar pelo correio, laudo médico que comprove as informações prestadas.

8.13 Durante a prova não será permitido (a):
a) A comunicação entre os candidatos;
b) A consulta a qualquer obra ou anotação;
c) O uso de óculos escuros, salvo por indicação médica que deve ser apresentada ao fiscal, relógio, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico transmissor e ou receptor de ondas eletromagnéticas, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura

ou o porte de armas;
d) A saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal;
e) Fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada de acordo com a norma do Edital.

8.13.1 É permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab ou kipá (yarmulka), mediante prévia inspeção e autorização do Coordenador local do Concurso Público.

8.14 O candidato que trouxer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos deverá entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Concurso Público.

8.15 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará a exclusão do candidato do Concurso Público.

DA RESOLUÇÃO DA PROVA, PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA E ENTREGA DOS MATERIAIS

8.16 Antes de iniciar a resolução da prova o participante deverá ler e conferir todos os dados, informações e instruções contidos no cartão-resposta e caderno de questões; verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova. Quaisquer erros, falhas ou divergências devem ser comunicados imediatamente ao fiscal de sala.

8.17 Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, a FEPESE diligenciará por todos os meios possíveis, no sentido de substituir os cadernos de questões ou cartões resposta com defeito. O tempo decorrido até que o material venha a ser substituído será compensado a todos os candidatos prejudicados.

8.18 O candidato deverá transcrever para o cartão-resposta, utilizando caneta de material transparente com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.

8.19 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta. Não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

8.20 O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

8.21 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão:
1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (is);
3. Com mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Não assinalada no cartão de respostas;
5. Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

8.22 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o encerramento, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o cartão- resposta devidamente assinado e o caderno de prova. A ausência de assinatura no cartão resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero).

8.23 O caderno de provas e o cartão-resposta não poderão ser entregues antes de 01 (uma) hora após o início da prova.

8.24 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do Concurso Público, antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

8.25 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão- resposta ao mesmo tempo.

8.26 A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico http://concursovideira.fepese.org.br/ a partir das 20h do dia da sua aplicação.

8.27 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

8.28 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão de respostas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

8.29 O Município de Videira e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.
9 DA PROVA DE TÍTULOS
9.1 A segunda etapa do Concurso Público, para os cargos de Especialista em Educação, Professor e Psicopedagogo Clínico Institucional é a Prova de Títulos de caráter unicamente classificatório.

9.2 A Prova de Títulos é constituída da apresentação e pontuação de certificados e ou diplomas de cursos de Pós-Graduação, na disciplina para a qual se inscreveu e Certidão de efetivo exercício de magistério superior.

9.3 A nota máxima da prova de títulos será 2,00 (dois) será computada unicamente para os candidatos aprovados na prova escrita com

questões objetivas e somada à nota da prova escrita com questões objetivas para o cômputo da nota final.

9.4 Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar em um dos Postos de Atendimento em Florianópolis ou Videira, pessoalmente ou por Procurador, ou fazer o upload, ou enviar pelo correio até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:

1) Requerimento da Prova de Títulos (Anexo 3) devidamente preenchido e assinado;
2) Os certificados e ou diplomas de cursos de pós-graduação;
3) A certidão de efetivo exercício no magistério superior.

9.5 Não serão pontuados:
1. Os documentos não entregues no prazo e locais/forma determinados;
2. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados à disciplina para a qual o candidato está inscrito e ou não sejam emitidos na forma da lei;
3. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
4. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

9.6 O candidato declara, para fins de direito, que:
1. Os documentos apresentados são cópias fiéis aos originais;
2. Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos;
3. No caso de divergência da grafia do nome do requerente e a apresentada pelo certificado/ diploma, a alteração decorre de ou retificação do registro civil (por casamento ou qualquer outra causa) e ou sentença judicial.
4. É titular dos documentos protocolados emitidos com grafia diferente do nome que consta no requerimento de inscrição.

9.7 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a atribuição de nota 0,00 (zero) na Prova de Títulos.

9.8 As cópias dos documentos entregues para efeito de avaliação não serão devolvidas.

9.9 Documentação a ser entregue e pontuação

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Documentos exigidos
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado no órgão competente, na disciplina para a qual se inscreveu.

Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização devem ser entregues acompanhados do respectivo histórico escolar.

Os certificados ou diplomas de cursos de mestrado e ou doutorado emitidos no exterior deverão ser acompanhados de tradução e serem reconhecidos no Brasil na forma da lei.

Não serão aceitas certidões ou quaisquer outros documentos em substituição aos certificados e diplomas exigidos, salvo se o curso tiver sido concluído em data posterior a 1º de janeiro de 2017. Neste caso, será aceita certidão emitida pelo programa de pós-graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.

Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será pontuado o de maior valor acadêmico.

Pontuação (máxima 1,50):

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na disciplina para a qual se inscreveu com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas,	0,80
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na disciplina para a qual se inscreveu.	1,20
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na disciplina para a qual se inscreveu.	1,50

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Documentos exigidos

Certidão (original ou cópia autenticada) de efetivo exercício de magistério superior na disciplina para a qual se inscreveu, emitida por instituição de ensino superior pública ou privada.

Pontuação (máxima 0,50):

TEMPO DE EXERCÍCIO COMPROVADO	PONTUAÇÃO
Até 12 meses	0,10
De 13 meses a 36 meses.	0,20
De 37 meses a 60 meses	0,30
Mais de 61 meses	0,50

10 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO
10.1 A nota final do Concurso Público será obtida de acordo com as fórmula abaixo.

NF= NPE + NPT
Sendo:
NF= Nota final
NPE= Nota da prova escrita
NPT= Nota da prova de títulos

10.2 Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

10.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
c) Maior número de acertos nas questões de Temas de Educação;
d) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
e) Maior nota na Prova de Títulos (se tiver participado);
f) Maior número de acertos nas questões de Informática
g) Condição de jurado comprovada nos termos do Edital;
h) Maior idade (na data de início das inscrições no Concurso Público).

10.5 Os candidatos com deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.
11 DOS RECURSOS
11.1 Será admitido recurso do (da):

11.1.1 Indeferimento do pedido de isenção da inscrição;
11.1.2 Não homologação da inscrição e condições especiais solicitadas;
11.1.3 Gabarito preliminar das questões da prova escrita;
11.1.4 Resultado da prova escrita;
11.1.5 Resultado da prova de títulos;
11.1.6 Resultado final.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet até às 18 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar.
11.3 Instruções para interposição de recursos pela Internet:
a) Acessar o endereço eletrônico do Concurso Público Http://concursovideira.fepese.org.br/;
b) Preencher on line, atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento seguindo as instruções nele contidas. No caso de recursos em desfavor de questões da prova, preencher um para cada uma das questões discutidas.

11.4 Não serão conhecidos os recursos:
a) Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
b) Entregues por meios não descritos no presente Edital;
c) Interpostos após os prazos previstos neste Edital;
11.5 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Concurso Público só será analisado o último recebido.

11.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: http://concursovideira.fepese.org.br/ . As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço, na ÁREA DO CANDIDATO.

11.7 As questões anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que a responderam.

11.8 Em caso de retificação do gabarito ou erro material constatado em nota ou resultado, a nota e ou classificação dos candidatos poderão ser alteradas para maior ou menor.

11.9 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

11.10 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
12 DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Concurso Público http://concursovideira.fepese.org.br/ na data provável de 30 de maio de 2018.
13 DO PROVIMENTO DOS CARGOS
13.1 A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de contratação. A decisão de contratação é de competência da Administração Pública, dentro da disponibilidade de vagas e carga horária no decorrer da vigência do Concurso Público.
13.2 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
13.3 A nomeação, escolha de vagas e posse são de competência exclusiva do Município.
13.4 Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo/função ou emprego.
13.5 A não apresentação de qualquer documento e/ou exame até o ato da posse implicará na perda dos direitos dela decorrentes.
13.6 São requisitos para investidura no cargo ou emprego, além de outros previstos em lei ou regulamento:
I - a aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos;
II - a prova da nacionalidade, observado o contido no art. 12 da Constituição da República;
III - o gozo dos direitos políticos;
IV - a quitação com as obrigações militares, para os homens;
V - a quitação com as obrigações eleitorais;
VI - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VIII - a comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
IX - declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
X - declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
XI - apresentar os seguintes documentos;
a) Carteira de Trabalho;
c) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda com cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
j) Certidão de regularidade eleitoral;

XII - apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame Toxicológico (somente para os cargos de: Motorista; Operador de Trator de Esteira; Operador de Moto niveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica; Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação e Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados.

14 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14.1 Ficam delegadas à FEPESE, competências para:
1. Divulgar amplamente o Concurso Público e o presente edital;
2. Receber as inscrições;
3. Deferir e indeferir as inscrições;
4. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escrita e de títulos;
5. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
6. Prestar informações sobre o Concurso Público no período de realização do mesmo;
7. Definir normas para aplicação das provas;
8. Divulgar os resultados das provas.
15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este edital é o da Comarca de Videira, SC.

15.2 O candidato aprovado no concurso público poderá renunciar à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o término do prazo para a posse e optar pelo reposicionamento no último lugar da lista de classificados. (Lei Complementar nº 178/2017).
15.3 Se a lista de classificados no concurso público for maior do que o número de vagas oferecidas no edital, o aprovado que solicitar o seu reposicionamento passará a figurar na última posição da lista geral de classificados, considerando, inclusive, aqueles aprovados fora do número de vagas disponibilizadas no edital. (Lei Complementar nº 178/2017).
15.4 A Administração Pública poderá realizar novo concurso público ainda que vigente e válido concurso anterior, devendo respeitar a prioridade dos aprovados nesse sobre os novos concursados para fins de preenchimento de cargos efetivos.

15.5 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
1. Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
2. Portar-se de maneira inconveniente ou inapropriada, bem como agredir de qualquer maneira qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
3. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
4. For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
5. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
6. Recusar-se a submeter-se à identificação datiloscópica e ou revista pessoal ou de seus pertences, inclusive por meio eletrônico, sem prévio aviso, em qualquer recinto do estabelecimento onde se realizar a prova, a critério da Coordenação do Concurso Público;
7. Recusar-se a entregar ao fiscal de sala e ou coordenação, equipamentos, utensílios e materiais não permitidos ou ingressarem armados no edifício onde se realizar a prova;
8. Incorrer em outras práticas previstas neste Edital que cominam a mesma sanção.

15.6 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da FEPESE e pelo Município de Videira.

Videira, 28 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Anexo 1

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Cargos com exigência de ensino superior

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
1. Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de programas, planos e projetos de outras atividades, que objetivam acompanhar o aluno, nos aspectos que se referem ao processo ensino-aprendizagem, bem como o encaminhamento destes a outros profissionais que assim exigirem, desenvolver e executar atividades de administração, planejamento, supervisão e orientação educacional.
2. Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico;
3. Participar na criação, organização e funcionamento de instâncias colegiadas, tais como: conselho de escola APP, Grêmio Estudantil, e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Escola;
4. Participar no processo de elaboração e cumprimento do regimento interno da escola;
5. Coordenas o processo de escolha de representantes de turma;
6. Coordenar, junto com os professores, o sistema de informações sobre o aluno, para conhecimento do aluno, dos pais e fazer os devidos encaminhamentos;
7. Contribuir com trabalhos que objetivem reduzir os índices de repetência e evasão escolar;
8. Coordenar o processo de identificação, de análise das causas e acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem;
9. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas na érea de orientação educacional;
10. Planejar, acompanhar as ações e avaliar as atividades de elaboração do currículo da Unidade Escolar junto ao corpo docente;
11. Comprometer-se com o planejamento, acompanhamento e avaliação dos projetos da Unidade Escolar relacionados com o processo ensino- aprendizagem;
12. Promover momentos de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica do corpo docente, levando-os a análise de situações concretas;
13. Encaminhar as ações pedagógicas, a partir dos interesses e necessidades do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem, em especial a avaliação;
14. Conhecer a história de vida da clientela que frequenta a escola;
15. Zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico;
16. Desenvolver o planejamento curricular com o corpo docente, de forma individual e coletiva;
17. Promover momentos de integração e socialização com os funcionários, visando a participação de todos na proposta pedagógica da Escola;
18. Orientar as decisões no caso de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos;
19. Identificar os fatores que interferem no rendimento escolar, propondo medidas alternativas de solução;
20. Coordenar o processo de preparação para o trabalho;
21. Desenvolver atividades pedagógicas com o corpo discente abrangendo técnicas de socialização de conteúdos e de elaboração da normas internas da Unidade Escolar;
22. Participar da elaboração da demais atribuições do corpo pedagógico em conjunto com toda a equipe escolar;
23. Promover atividades de integração entre a comunidade/coordenação/educadores/educandos;

24. Participar da execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola;
25. Manter atualizado os diagnósticos pedagógicos da escola;
26. Participar de estudos, debates, diagnósticos e definições com vistas à adequação do currículo e programas de ensino;
27. Participar da coordenação do planejamento, execução e avaliação de reuniões com os pais e conselhos de classe;
28. Dinamizar capacitações, reuniões pedagógicas visando a atualização dos educadores em aspectos relacionados a área de orientação educacional;
29. Participar no processo de integração escola/família/comunidade;
30. Orientar quando necessário à adaptação e integração dos alunos na escola;
31. Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;
32. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSOR

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Executar o trabalho docente no Atendimento Educacional Especializado
19. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
20. Executar tarefas correlatas.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL

1. Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;
2. Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender;
3. Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;
4. Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;
5. Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem;
6. Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;
7. Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;
8. Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição;
9. Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.
10. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados;
11. Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos;
12. Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;
13. Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários;
14. Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida;
15. Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais;
16. Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros;
17. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade;
18. Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros;
19. Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem de crianças e dos adultos nesses Centros;
20. Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso;
21. Realizar trabalhos psicopedagógicos com crianças e adultos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária.
22. Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição;
23. Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas

necessidades e se estão em articulação com o projeto político – educacional do sistema de ensino do qual faz parte;
24. Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender;
25. Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros;
26. Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais;
27. Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros;
28. Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo;
29. Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina.
30. Executar atividades correlatas ao cargo.

Anexo 2

PROGRAMAS DAS PROVAS
CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS
LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Crase. Emprego dos verbos. Regras gramaticais. Emprego dos porquês. Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:
Sistema Operacional – Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas – Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet e Correio Eletrônico – Navegação: noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos.

Versões dos softwares que poderão ser objeto da prova:
a) Sistema operacional Windows XP e Windows 7;
b) Editores de textos e planilhas eletrônicas Microsoft Office XP, Microsoft Office 2007 e BR Office 2.0;
c) Browser Internet Explorer 8.0 ou superior e Google Chrome.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado e do Município, relacionadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência regional, nacional ou mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

TEMAS DE EDUCAÇÃO
Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
Lei Complementar nº 130/12 – Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil: conceituação, evolução histórica, fundamentos legais, pressupostos

teóricos, o profissional de orientação educacional e a ética. A orientação educacional e a construção do projeto político-pedagógico na escola: concepção, princípios e eixos norteadores; a gestão educacional decorrente do projeto político-pedagógico; o processo de planejamento, importância, dimensões, componentes e instrumentos. A orientação educacional como mediadora do sucesso na aprendizagem e permanência do aluno na escola. Meios para a apropriação crítica dos conhecimentos dos diversos campos disciplinares e transversais, a interdisciplinaridade, a multidisciplinaridade e a transdisciplinaridade; a inclusão educacional: a evasão escolar e estudo das causas fundamentais; o problema da repetência e como vencê-la: as dificuldades de aprendizagem. A prática da orientação educacional no processo de avaliação: limites e possibilidades para medir e avaliar, conceitos básicos; as diversas concepções da avaliação diagnóstica ou classificatória, dialética, libertadora, multirreferencial, mediadora e seus significados e impactos na prática do trabalho pedagógico; instrumentos de medida e avaliação como subsídios no trabalho de orientação educacional: observação, análise de cenário, entrevistas, questionário, testes sociométricos, testes vocacionais, o projeto de pesquisa como caminho para elaboração de instrumentos de medida. Educação e trabalho: princípios, concepções e tendências; a teoria do capital humano; a abordagem crítico-reprodutivista; o trabalho como princípio educativo: a organização do trabalho no capitalismo contemporâneo e o processo de trabalho, a divisão do trabalho, trabalho e qualificação. Perspectivas de atuação na área vocacional frente às características dos alunos das escolas brasileiras: trajetória da orientação vocacional, proposições teóricas e suas aplicações à prática da orientação e visão crítica.

PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Lei Complementar nº 130/12 – Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Histórico do Ensino de Arte no Brasil e perspectivas. Teoria e Prática em Arte nas Escolas brasileiras. A Arte como objeto de conhecimento: o conhecimento artístico, como produção, fruição e reflexão. Objetivos gerais de Arte no Ensino Infantil e Fundamental. Os conteúdos de Arte no Ensino Infantil e Fundamental. Artes visuais. Dança. Música. Teatro. Avaliação em Arte.

PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS- DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Princípios éticos e morais do Professor. Instrumentos de avaliação. Metodologia de Ensino. Educação Inclusiva. Currículo Escolar. Projeto Político Pedagógico. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. Psicogênese da língua escrita. Adolescência. Drogas. Lei Complementar nº 130/12 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.

PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS- DISCIPLINA: DISCIPLINA: GEOGRAFIA
Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; Ecossistemas e Biotecnologia. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; Distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. O processo de mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnico científica, o pós-fordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização interna da cidade capitalista. O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial. Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro, as políticas públicas regionais, regionalizações, unidades regionais, identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. Geografia regional do mundo. Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. DIDÁTICA GERAL. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Princípios éticos e morais do Professor. Instrumentos de avaliação. Metodologia de Ensino. Educação Inclusiva. Currículo Escolar. Projeto Político Pedagógico. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. Psicogênese da língua escrita. Adolescência. Drogas. Lei Complementar nº 130/12 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL
Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
Histórico e fundamentos da Psicopedagogia, os campos de atuação, identidade e ética psicopedagógica. A instituição: aspectos sociais, políticos, ideológicos e estruturais; O diagnóstico institucional, os instrumentos para o diagnóstico institucional: observação, entrevistas, pesquisa documental e questionários e a elaboração de projetos de intervenção na instituição. Psicologia do desenvolvimento: cognitivo, emocional, psicolinguístico e neurológico articulado com as questões de aprendizagem. Dinâmica das relações familiares; Dinâmicas de grupo e relacionamento interpessoal; Diagnóstico e intervenção na psicopedagogia clínica; Construção da Leitura e da Escrita e do Raciocínio Lógico Matemático; Estratégias para o ensino e aprendizagem; Jogos, Brinquedos e Arte terapia como Recursos Psicopedagógicos; Psicopedagogia na perspectiva da Educação Inclusiva; Aspectos Psicanalíticos do processo de construção do conhecimento; Desenvolvimento de Aprendizagem; Instrumentos e Procedimentos de avaliação Psicopedagógica; Neuropsicologia e Aprendizagem; Psicopedagogia e Dificuldades

de Aprendizagem; Fundamentos da Psicomotricidade; problemas de aprendizagem e fracasso escolar; deficiência intelectual; Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD; comunicação alternativa e/ou suplementar; Saúde do trabalhador da educação; Fundamentos Básicos e Teoria em Saúde Mental; Sistema Único de Saúde, Modelos Assistenciais. Distúrbios de aprendizagem: da criança ao adolescente. Dificuldades e distúrbios Processo de Intervenção na Psicopedagogia Clínica. Processo Diagnóstico Psicopedagógico. Ética Profissional. Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 10. Lei Federal n.º 10.216/2001 (Proteção e direitos das pessoas portadoras de 20 transtornos mentais). Leis Orgânicas de Saúde (lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

Anexo 3

REQUERIMENTO-PROVA DE TÍTULOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	CPF

Cargo	Disciplina	Número de inscrição

REQUERIMENTO
Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Videira- Edital 002/2018, requerer o recebimento dos títulos e documentos abaixo relacionados que declaro serem cópias autênticas e de igual teor dos documentos originais dos quais sou legítimo portador.
Estou ciente de que só será pontuado o título que atender às disposições das normas editalícias e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará na exclusão do Processo Seletivo sem prejuízo das sanções legais.

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
1. Certificado de curso de Pós-graduação

	Especialização (anexei histórico escolar)
	Mestrado
	Doutorado

Instituição que emitiu o diploma/ certificado:
2 Certidão de tempo de efetivo exercício no Magistério Superior

Instituição emitente	Tempo de serviço em meses

_____, ____ de _____ de 2018

Caso necessário, copie mais folhas.

Anexo 4

CRONOGRAMA

	EVENTO	DATAS PROVÁVEIS	
		INÍCIO	FINAL
01	Publicação do Edital		28/02/18
02	Período de Inscrição	28/02/18	06/04/18
03	Requerimento de isenção do valor da inscrição	28/02/18	07/03/18
04	Deferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição		14/03/18
05	Prazo recursal: indeferimento de pedido de isenção do valor da inscrição	14/03/18	15/03/18

06	Despacho dos recursos- pedidos de isenção do valor da inscrição		19/03/18
07	Requerimentos de condições especiais	28/02/18	06/04/18
08	Entrega de documentação: Vagas reservadas pessoas com deficiência	28/02/18	06/04/18
09	Entrega de documentação: Prova de títulos	28/02/18	06/04/18
10	Deferimentos das condições especiais		16/04/18
11	Homologação das inscrições		16/04/18
12	Prazo Recursal – Homologação das inscrições e condições especiais	17/04/18	18/04/18
13	Resultado dos recursos – Inscrições e condições especiais indeferidas		23/04/18
14	Publicação dos locais de realização da prova escrita		23/04/18
15	Prova Escrita		29/04/18
16	Publicação dos cadernos de prova e do gabarito preliminar da Prova escrita		29/04/18
17	Prazo recursal - teor da prova e gabarito preliminar	30/04/18	02/05/18
18	Publicação do resultado dos recursos - teor da prova e gabarito preliminar		14/05/18
19	Publicação dos resultados da Prova escrita e da Prova de Títulos		14/05/18
20	Convocação para a Prova Prática		14/05/18
21	Prazo recursal	15/05/18	16/05/18
22	Resultado dos recursos - republicação		21/05/18
23	Prova Prática		27/05/18
24	Resultado da Prova Prática		30/05/18
25	Resultado final		30/05/18
26	Prazo recursal	01/06/18	04/06/18
27	Resultado dos recursos- republicação		08/06/18

AB 2801182316070218

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 A 43/2018

Publicação Nº 1538931

ATA Nº..: 38/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MOVESCO IND.COM.DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
Valor ..... : 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 19/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 141/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ATA Nº..: 39/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME
Valor ..... : 196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 19/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 141/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ATA Nº..: 40/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME
Valor ..... : 48.041,78 (quarenta e oito mil e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 23/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

ATA Nº..: 41/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SEGMETRE ASSESSORIA S/S LTDA - EPP
Valor ..... : 410.331,70 (quatrocentos e dez mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 23/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.

ATA Nº..: 42/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE IDAL LTDA - ME
Valor ..... : 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 26/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, TOALHAS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DOS CAMARINS, E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO DURANTE O EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

ATA Nº..: 43/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
Valor ..... : 5.940,92 (cinco mil novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 26/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, TOALHAS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DOS CAMARINS, E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO DURANTE O EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATOS CONTRATOS Nº 50 A 62/2018

Publicação Nº 1538933

Contrato Nº..: CT 50/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME
Valor ..... : 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 19/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 51/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MACHADO EVENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 19/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 52/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: STANISCUASKI PRODUCOES LTDA. - ME
Valor ..... : 47.890,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 19/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTANDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 53/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA
Valor ..... : 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 19/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Contrato Nº..: CT 54/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VANDERLEI CLIMACO VARELA - ME
Valor ..... : 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 19/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Contrato Nº..: CT 55/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME
Valor ..... : 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 19/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Contrato Nº..: CT 56/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: RESTAURANTE VOLPATO LTDA. - ME
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 19/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2018

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, ORGANIZAÇÃO, SUPERVISÃO E SERVIÇO DE COQUETEL PARA O EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Contrato Nº..: CT 57/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ARISTIDES ANTONIO FRIGO - EVENTOS
Valor ..... : 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 20/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2018
Objeto ..... : CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018, NA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF, PELO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Contrato Nº..: CT 58/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: RONALDO DOUGLAS RICCI 69312524968
Valor ..... : 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 21/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Contrato Nº..: CT 59/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: JULIANO PEREIRA 04881453920
Valor ..... : 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 21/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAREM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Contrato Nº..: CT 60/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: EMUVI ESCOLA DE MUSICA DE VIDEIRA LTDA - ME
Valor ..... : 15.868,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 21/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAREM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Contrato Nº..: CT 61/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Valor ..... : 6.108,00 (seis mil cento e oito reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 22/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE LOCAL DOS ARTISTAS E SUAS PRODUÇÕES DURANTE O EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Contrato Nº..: CT 62/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : 4.556,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 26/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TAÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

HOMOLOGAÇÕES PMV - MÊS 02/2018

Publicação Nº 1538873

O Município de Videira no mês 02/2018, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017
PROCESSO Nº 227/2017 HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CEMEI DOLORES DAMO DE OLIVEIRA, POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500540 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIDEIRA E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
CONTRATADO: GIGA1.COM EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.423,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais)
CONTRATADO: LUIS CESAR REIS - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais)
CONTRATADO: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.327,98 (um mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADO: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 28.297,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa e sete reais)
CONTRATADO: TECNOLAR LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)
CONTRATADO: VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
CONTRATADO: FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 10.443,98 (dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADO: VIA-MAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA. - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017
PROCESSO Nº 237/2017
HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE FAIXAS EM LONA, BANNERS DIVERSOS E OUTDOOR (IMPRESSÃO E APLICAÇÃO) PARA USO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OBRAS, PROGRAMAS E PROJETOS DO MUNICÍPIO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, GABINETE, E CONSELHO TUTELAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
CONTRATADO: VANDERLEI CLIMACO VARELA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 38.150,00 (trinta e oito mil cento e cinqüenta reais)
CONTRATADO: DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 59.515,10 (cinqüenta e nove mil quinhentos e quinze reais e dez centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017
PROCESSO Nº 241/2017
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: MOVESCO IND.COM.DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)
CONTRATADO: PAULINEIA LOTTERMANN REIS – ME
VALOR DA DESPESA: R$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017
PROCESSO Nº 243/2017
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, TURISMO E CULTURA, E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
CONTRATADO: MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 21.559,10 (vinte e um mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos)
CONTRATADO: VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)
VALOR DA DESPESA: R$ 48.239,93 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)
CONTRATADO: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 97.267,06 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos)
CONTRATADO: SARA COMERCIO EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 63.645,92 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

CONTRATADO: MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 15.306,39 (quinze mil trezentos e seis reais e trinta e nove centavos)
CONTRATADO: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 122.292,17 (cento e vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017
PROCESSO Nº 245/2017
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)
VALOR DA DESPESA: R$ 8.695,00 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais)
CONTRATADO: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
CONTRATADO: JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017
PROCESSO Nº 246/2017
HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - E
VALOR DA DESPESA: R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018
PROCESSO Nº 3/2018
HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA E MUNICÍPIO DE VIDEIRA PARA SEREM UTILIZADAS NA REPOSIÇÃO DE BANDEIRAS DETERIORADAS E NAS ATIVIDADES FESTIVAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2018, PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: VIDEBAND BANDEIRAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
PROCESSO Nº 4/2018
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
CONTRATADO: DELCIR LUIZ ALCHIERI - ME.
VALOR DA DESPESA: R$ 378.614,60 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: MACIEL OLIVEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 119.011,97 (cento e dezenove mil e onze reais e noventa e sete centavos)
CONTRATADO: VIACAO PETROPOLIS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 775.023,91 (setecentos e setenta e cinco mil e vinte e três reais e noventa e um centavos)
CONTRATADO: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 156.131,31 (cento e cinqüenta e seis mil cento e trinta e um reais e trinta e um centavos)
CONTRATADO: M.V.M. TRANSPORTES LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 105.900,48 (cento e cinco mil novecentos reais e quarenta e oito centavos)
CONTRATADO: ELIANE BOLZONI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 53.984,77 (cinqüenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)
CONTRATADO: NN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 292.001,29 (duzentos e noventa e dois mil e um reais e vinte e nove centavos)
CONTRATADO: TRANSPORTES PBRANDT LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 675.870,36 (seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)
CONTRATADO: MAG TRANSPORTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 308.043,34 (trezentos e oito mil quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)
CONTRATADO: PP TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 106.889,07 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)
CONTRATADO: SAO PEDRO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 70.655,94 (setenta mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
CONTRATADO: IVORI ANTONIO CARLESSO
VALOR DA DESPESA: R$ 169.188,62 (cento e sessenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

PROCESSO Nº 10/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RELIZAR REFORMA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO BRITADOR MÓVEL FACO 6240, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 13/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABCFARMA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO SOCIAL, DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, E PARA UTILIZAÇÃO NOS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PERCENTUAL DE DESCONTO: 29,6 %

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº 16/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BLOCOS DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PARA USO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CONFORME DEFINIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 14137/2017, E PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS E IPTU/2018 PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA.
CONTRATADO: VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
CONTRATADO: POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 15.366,00 (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018
PROCESSO Nº 19/2018
HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO VIDEIRA 2018", E DE TAÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
PROCESSO Nº 21/2018
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE CARGAS DE GÁS P13 E P45, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS, PROCON, CONSELHO TUTELAR, POLICIA CIVIL E MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
CONTRATADO: GUZZI GÁS DISTRIBUIDORA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 168.925,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018
PROCESSO Nº 22/2018
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, ORGANIZAÇÃO, SUPERVISÃO E SERVIÇO DE GARÇOM DE COQUETEL PARA O EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: RESTAURANTE VOLPATO LTDA. - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO Nº 23/2018
HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE BOVINO DE LEITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO Nº 24/2018
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) COLHEDEIRAS DE FORRAGENS(ENSILADEIRA), E 1(UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONTRATADO: FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 44.587,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/18
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/18
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTANDES, BANHEIROS QUÍMICOS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADA NOS
DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
CONTRATADO: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)
CONTRATADO: MACHADO EVENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
CONTRATADO: STANISCUASKI PRODUCOES LTDA. - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 47.890,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
PROCESSO Nº 28/2018
HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PALCOS, CAMARINS, PAVILHÃO, GRADES PARA ISOLAMENTO, HOUSE MIX, PISO DE MADEIRA, FECHAMENTO TIPO TAPUME E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, RADIO COMUNICADORES E CARREGADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPO VIDEIRA 2018 A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: MARCELO ZANON - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
CONTRATADO: HB SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 135.350,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e cinqüenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
PROCESSO Nº 30/2018
HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: CHICO GERADORES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
PROCESSO Nº 31/2018
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, E SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)
CONTRATADO: VANDERLEI CLIMACO VARELA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
CONTRATADO: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO Nº 32/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO

EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018, NA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF, PELO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: ARISTIDES ANTONIO FRIGO - EVENTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCESSO Nº 36/2018
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: RONALDO DOUGLAS RICCI 69312524968
VALOR DA DESPESA: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
PROCESSO Nº 37/2018
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAREM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: EMUVI ESCOLA DE MUSICA DE VIDEIRA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.868,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e oito reais)
CONTRATADO: JULIANO PEREIRA 04881453920
VALOR DA DESPESA: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO Nº 38/2018
HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE LOCAL DOS ARTISTAS E SUAS PRODUÇÕES DURANTE O EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 6.108,00 (seis mil cento e oito reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PROCESSO Nº 42/2018
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.
CONTRATADO: SEGMETRE ASSESSORIA S/S LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 410.331,70 (quatrocentos e dez mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 44/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, TOALHAS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DOS CAMARINS, E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO DURANTE O EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE IDAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais)
CONTRATADO: TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.940,92 (cinco mil novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
PROCESSO Nº 45/2018
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 48.041,78 (quarenta e oito mil e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO Nº 46/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: GIGA1.COM EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.556,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e seis reais)

Videira, 28/02/2018
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO IV - GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1538789

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE JANEIRO DE 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	921,91
1.2 - ITBI	309.616,66
1.3 - ISS	1.078.244,73
1.4 - IRRF	164.961,54
1.5 - FPM	2.162.847,05
1.6 - ITR	8.653,24
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	13.372,36
1.8 - ICMS	4.467.705,86
1.9 - IPVA	460.934,71
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	67.791,23
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**8.735.049,29**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	1.310.257,39
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	572.953,71
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.389.192,84
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	2.951,99
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	158.029,25
TOTAL	4.433.385,18

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	1.310.257,39	1.185.072,81	13,57	-125.184,58
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	2.962.146,55	27.386,74	0,92	-2.934.759,81
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	160.981,24	28.332,59	17,60	-132.648,65
TOTAL	4.433.385,18	1.240.792,14		-3.192.593,04

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 27 de Fevereiro de 2.018.

Juliane M.C.Wartha	Carlos Antonio Barzotto	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO FMAS - FEVEREIRO/2018

Publicação Nº 1538940

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
3/2018	02/02/2018	2/2018			1		1906	33/2018	4.296,60	ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO		88 - 09/02/2018
4/2018	19/02/2018	9/2017			2		1897	33/2018	9.054,01	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		114 - 19/02/2018

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
7/2018	02/02/2018	6/2017			26		2361	5/2018	589,47	GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO		32 - 02/02/2018	
8/2018	15/02/2018		2/2018					5/2018	4.500,00	FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS DE MESA		37 - 15/02/2018	
9/2018	21/02/2018	2/2017			11		2335	5/2018	7.015,00	LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE		41 - 21/02/2018	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
14/2018	15/02/2018	4/2017			10		3371	55/2018	1.672,00	HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA		313 - 15/02/2018	
15/2018	15/02/2018	4/2017			11		3371	55/2018	15.200,00	HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA		314 - 15/02/2018	
16/2018	22/02/2018		1/2018					22/2018	1.435,00	CHAPEACAO E PINTURA PM LTDA - ME		345 - 22/02/2018	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
267/2018	01/02/2018	33/2018			1		8289	210/2018	134.000,00	MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	05/02/2018 26/02/2018	584 - 01/02/2018	
268/2018	02/02/2018	237/2017		1/2017	5		8282	210/2018	6.300,00	VANDERLEI CLIMACO VARELA - ME	12/02/2018	598 - 02/02/2018	
269/2018	02/02/2018		2/2018	9/2018				56/2018	75,00	HERVAL PLACAS P C LTDA.-ME - HDO	21/02/2018	599 - 02/02/2018	
270/2018	02/02/2018	202/2017			3		8196	109/2018	50.937,56	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		600 - 02/02/2018	
271/2018	02/02/2018	202/2017			5		8196	89/2018	21.330,58	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		601 - 02/02/2018	
272/2018	02/02/2018	123/2017		9/2017	226		3548	49/2018	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		250 - 02/02/2018	
273/2018	02/02/2018	123/2017		9/2017	227		3548	49/2018	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		251 - 02/02/2018	
274/2018	02/02/2018	123/2017		9/2017	228		3548	21/2018	2.835,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		252 - 02/02/2018	
275/2018	02/02/2018	123/2017		9/2017	229		3548	21/2018	2.835,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.	19/02/2018	253 - 02/02/2018	
276/2018	02/02/2018	123/2017		9/2017	230		3548	22/2018	8.100,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		254 - 02/02/2018	
277/2018	02/02/2018	123/2017		9/2017	231		3548	55/2018	405,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		255 - 02/02/2018	
278/2018	02/02/2018	123/2017		9/2017	232		3548	55/2018	405,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		256 - 02/02/2018	
279/2018	02/02/2018	123/2017		9/2017	233		3472	22/2018	11.410,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		257 - 02/02/2018	
280/2018	02/02/2018	218/2017		58/2017	12		8208	199/2018	195,50	SARA COMERCIO EIRELI - ME	23/02/2018	602 - 02/02/2018	
281/2018	02/02/2018	218/2017		58/2017	13		8205	199/2018	544,50	ANDRE LUIZ MUSSKOPF EIRELI - ME	13/02/2018	603 - 02/02/2018	
282/2018	02/02/2018	25/2017		58/2017	472		7913	199/2018	176,14	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M	21/02/2018	604 - 02/02/2018	
283/2018	02/02/2018	25/2017		58/2017	473		7911	199/2018	68,71	COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME	13/02/2018	605 - 02/02/2018	
284/2018	02/02/2018	25/2017		58/2017	474		7908	199/2018	42,00	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTDA	21/02/2018	606 - 02/02/2018	
285/2018	02/02/2018	60/2017		58/2017	63		7939	199/2018	202,71	RESTAURANTE E LAVACAO MUGNOL LTDA - ME		607 - 02/02/2018	
286/2018	02/02/2018	45/2017		74/2017	88		7897	201/2018	150,00	VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - EPP		608 - 02/02/2018	
287/2018	02/02/2018	194/2017		12/2017	3		1874	27/2018	167,02	NT SERVICOS E TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	21/02/2018	64 - 02/02/2018	
288/2018	02/02/2018	64/2017		74/2017	133		7952	201/2018	2.472,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME		609 - 02/02/2018	
289/2018	02/02/2018	60/2017		1/2017	64		7939	4/2018	115,83	RESTAURANTE E LAVACAO MUGNOL LTDA - ME		610 - 02/02/2018	
290/2018	02/02/2018	123/2017		14/2017	234		1898	27/2018	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		65 - 02/02/2018	
291/2018	02/02/2018	123/2017		14/2017	235		1898	33/2018	1.012,50	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		66 - 02/02/2018	
292/2018	02/02/2018	123/2017		14/2017	236		1898	33/2018	1.012,50	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		67 - 02/02/2018	
293/2018	02/02/2018	123/2017		14/2017	237		1898	18/2018	607,50	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		68 - 02/02/2018	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
294/2018	02/02/2018	123/2017		14/2017	238		1898	18/2018	607,50	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		69 - 02/02/2018	
295/2018	02/02/2018	123/2017		14/2017	239		1898	11/2018	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		70 - 02/02/2018	
296/2018	02/02/2018	123/2017		14/2017	240		1898	11/2018	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		71 - 02/02/2018	
297/2018	02/02/2018	123/2017		42/2017	241		8224	148/2018	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		611 - 02/02/2018	
298/2018	02/02/2018	123/2017		42/2017	242		8224	148/2018	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		612 - 02/02/2018	
299/2018	02/02/2018	123/2017		14/2017	243		1898	27/2018	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		72 - 02/02/2018	
300/2018	02/02/2018	40/2017		12/2017	273		1821	11/2018	760,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	22/02/2018	76 - 02/02/2018	
301/2018	02/02/2018	25/2017		12/2017	475		1833	27/2018	1.134,65	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	21/02/2018	73 - 02/02/2018	
302/2018	02/02/2018	25/2017		12/2017	476		1833	11/2018	1.180,00	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	21/02/2018	74 - 02/02/2018	
303/2018	02/02/2018	40/2017		12/2017	274		1815	11/2018	342,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		78 - 02/02/2018	
304/2018	02/02/2018	40/2017		12/2017	275		1815	27/2018	143,52	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		77 - 02/02/2018	
305/2018	02/02/2018	71/2017			23		7953	222/2018	300,00	NN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME		613 - 02/02/2018	
306/2018	02/02/2018	37/2017		42/2017	59		7870	222/2018	4.580,00	TRANSVAN LTDA - ME	21/02/2018	614 - 02/02/2018	
307/2018	02/02/2018	25/2017		12/2017	477		1842	11/2018	183,00	GD COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME		75 - 02/02/2018	
309/2018	02/02/2018	60/2017		8/2017	65		7939	28/2018	173,75	RESTAURANTE E LAVACAO MUGNOL LTDA - ME		615 - 02/02/2018	
310/2018	02/02/2018	45/2017		20/2017	89		7898	210/2018	510,00	GRAFISIL GRAFICA LTDA - ME		616 - 02/02/2018	
311/2018	02/02/2018	45/2017		20/2017	90		7900	210/2018	445,00	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	19/02/2018	617 - 02/02/2018	
312/2018	01/02/2018	34/2018			1		8288	90/2018	118.000,00	THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	05/02/2018 23/02/2018	583 - 01/02/2018	
313/2018	02/02/2018	138/2017			3		8101	210/2018	330,00	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	22/02/2018	618 - 02/02/2018	
314/2018	02/02/2018	64/2017		74/2017	134		7952	201/2018	360,50	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME		619 - 02/02/2018	
315/2018	05/02/2018	39/2018			1			167/2018	1.411,74	BIGGER CAMINHOES LTDA		626 - 05/02/2018	
316/2018	01/02/2018	227/2017		24/2017	1		8278	114/2018	825,00	GIGA1.COM EIRELI - ME		585 - 01/02/2018	
317/2018	01/02/2018	227/2017		24/2017	1		8279	114/2018	2.175,00	LUIS CESAR REIS - EPP		586 - 01/02/2018	
318/2018	01/02/2018	227/2017		24/2017	1		8279	114/2018	1.450,00	LUIS CESAR REIS - EPP		587 - 01/02/2018	
319/2018	01/02/2018	227/2017		24/2017	1		8283	114/2018	1.500,00	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP		588 - 01/02/2018	
320/2018	01/02/2018	227/2017		24/2017	1		8283	114/2018	22.268,20	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP		589 - 01/02/2018	
321/2018	01/02/2018	227/2017		24/2017	1		8285	114/2018	5.400,00	VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP		590 - 01/02/2018	
322/2018	01/02/2018	227/2017		24/2017	1		8286	114/2018	9.235,98	FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP		591 - 01/02/2018	
323/2018	01/02/2018	227/2017		24/2017	1		8286	114/2018	1.208,00	FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP		592 - 01/02/2018	
324/2018	01/02/2018	227/2017		29/2017	1		8287	126/2018	1.032,00	VIA-MAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA. - ME		593 - 01/02/2018	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
325/2018	01/02/2018	227/2017		28/2017	1		8278	219/2018	3.598,00	GIGA1.COM EIRELI - ME		594 - 01/02/2018	
326/2018	01/02/2018	227/2017		28/2017	1		8280	219/2018	1.327,98	DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP		595 - 01/02/2018	
327/2018	01/02/2018	227/2017		28/2017	1		8283	219/2018	4.528,80	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP		596 - 01/02/2018	
328/2018	01/02/2018	227/2017		28/2017	1		8284	219/2018	899,00	TECNOLAR LTDA - ME		597 - 01/02/2018	
329/2018	05/02/2018	40/2018			1			167/2018	1.411,74	BIGGER CAMINHOES LTDA		627 - 05/02/2018	
330/2018	06/02/2018	198/2017		1/2017	21		2375	5/2018	352,80	VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)	21/02/2018	34 - 06/02/2018	
331/2018	06/02/2018	198/2017		1/2017	22		2378	5/2018	2.053,00	JOINMIX COMERCIO CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME		35 - 06/02/2018	
332/2018	06/02/2018	6/2017			14		3360	22/2018	6.919,92	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	19/02/2018 19/02/2018 19/02/2018	258 - 06/02/2018	
333/2018	06/02/2018	6/2017			15		7813	201/2018	352,30	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		669 - 06/02/2018	
334/2018	06/02/2018	40/2017		9/2017	276		7890	56/2018	5.009,50	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	19/02/2018	671 - 06/02/2018	
335/2018	06/02/2018	123/2017		22/2017	244		8224	108/2018	2.430,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.	22/02/2018	672 - 06/02/2018	
336/2018	06/02/2018	166/2017		10/2017	21		8199	60/2018	4.232,00	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA		674 - 06/02/2018	
337/2018	06/02/2018	85/2017			292		8018	60/2018	538,36	ADO AUTO PEÇAS LTDA	19/02/2018	675 - 06/02/2018	
338/2018	06/02/2018	85/2017			293		8018	60/2018	364,43	ADO AUTO PEÇAS LTDA	19/02/2018	676 - 06/02/2018	
339/2018	06/02/2018	64/2017		10/2017	135		7951	60/2018	462,00	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME		677 - 06/02/2018	
340/2018	06/02/2018	123/2017		60/2017	245		8065	188/2018	22.260,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		673 - 06/02/2018	
341/2018	06/02/2018	89/2017		73/2017	16		7979	167/2018	1.439,50	FM PNEUS LTDA - FILIAL	21/02/2018	678 - 06/02/2018	
342/2018	06/02/2018	38/2017			14		7872	167/2018	18.008,03	FM PNEUS LTDA - FILIAL	21/02/2018 21/02/2018 21/02/2018	679 - 06/02/2018	
343/2018	06/02/2018	189/2017		60/2017	6		8182	188/2018	786,00	COMÉRCIO DE BATERIAS MULTI MARCAS LTDA ME	19/02/2018	680 - 06/02/2018	
344/2018	06/02/2018	189/2017		73/2017	7		8182	167/2018	849,00	COMÉRCIO DE BATERIAS MULTI MARCAS LTDA ME	19/02/2018	681 - 06/02/2018	
345/2018	06/02/2018	62/2017			28		7941	167/2018	9.799,50	DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	19/02/2018	682 - 06/02/2018	
346/2018	06/02/2018	31/2017			8		1830	33/2018	10.835,00	FUNERARIA SALETE LTDA - ME		81 - 06/02/2018	
347/2018	06/02/2018	31/2017			9		1830	33/2018	3.875,00	FUNERARIA SALETE LTDA - ME		82 - 06/02/2018	
348/2018	06/02/2018	6/2017			16		7813	201/2018	329,80	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		670 - 06/02/2018	
350/2018	02/02/2018	10/2018			1		8293	167/2018	102.200,38	MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP		620 - 02/02/2018	
351/2018	02/02/2018	10/2018			1		8293	167/2018	62.799,62	MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP		621 - 02/02/2018	
352/2018	02/02/2018	35/2018			1		8292	4/2018	173.850,00	SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPR		625 - 02/02/2018	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
353/2018	07/02/2018	43/2018		73/2018	1			167/2018	1.792,11	JM EQUIPAMENTOS LTDA		739 - 09/02/2018	
354/2018	07/02/2018	43/2018		73/2018	2			167/2018	1.500,00	JM EQUIPAMENTOS LTDA		740 - 09/02/2018	
355/2018	05/02/2018	19/2018			1		8294	196/2018	7.140,00	COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME		628 - 05/02/2018	
356/2018	08/02/2018	123/2017		22/2017	246		8065	108/2018	2.608,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		701 - 08/02/2018	
357/2018	08/02/2018	123/2017		22/2017	247		8065	108/2018	2.544,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		702 - 08/02/2018	
358/2018	08/02/2018	123/2017		73/2017	248		8065	167/2018	32.600,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		703 - 08/02/2018	
359/2018	08/02/2018	123/2017		73/2017	249		8065	167/2018	1.184,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		704 - 08/02/2018	
360/2018	08/02/2018	195/2017		60/2017	15		8165	188/2018	950,00	FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	19/02/2018	705 - 08/02/2018	
361/2018	08/02/2018	195/2017		73/2017	17		8167	167/2018	195,00	VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)	21/02/2018	706 - 08/02/2018	
362/2018	08/02/2018	78/2017		60/2017	27		8028	188/2018	52,50	RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP		707 - 08/02/2018	
363/2018	08/02/2018	78/2017		60/2017	28		8028	188/2018	93,25	RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP		708 - 08/02/2018	
364/2018	08/02/2018	78/2017		73/2017	29		8029	167/2018	39,00	CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		709 - 08/02/2018	
365/2018	08/02/2018	235/2017			3		8236	167/2018	26.145,40	BRITAGEM VANZ LTDA	19/02/2018	710 - 08/02/2018	
366/2018	08/02/2018	132/2017			4		8091	167/2018	7.200,00	PEDREIRA TRIANGULO LTDA - ME		711 - 08/02/2018	
367/2018	08/02/2018	162/2017			5		8123	167/2018	5.391,40	CONCRETOS FARROUPILHA LTDA - EPP	19/02/2018	712 - 08/02/2018	
368/2018	08/02/2018	116/2017		73/2017	32		8035	167/2018	627,00	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	19/02/2018	713 - 08/02/2018	
369/2018	08/02/2018	232/2017		73/2017	4		8231	167/2018	3.358,00	VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)	21/02/2018	714 - 08/02/2018	
370/2018	08/02/2018	166/2017		73/2017	22		8197	167/2018	278,40	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	21/02/2018	715 - 08/02/2018	
371/2018	08/02/2018	85/2017			294		8017	167/2018	3.600,82	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	19/02/2018	716 - 08/02/2018	
372/2018	08/02/2018	7/2017			12		7817	45/2018	8.989,20	SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA - ME		717 - 08/02/2018	
373/2018	08/02/2018	104/2017		60/2017	20		8003	168/2018	1.349,00	GIGA1.COM EIRELI - ME		718 - 08/02/2018	
374/2018	08/02/2018	85/2017			295		8017	167/2018	1.700,06	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	19/02/2018	719 - 08/02/2018	
375/2018	08/02/2018	85/2017			296		8017	167/2018	3.074,72	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	19/02/2018	720 - 08/02/2018	
376/2018	08/02/2018	85/2017			297		8018	188/2018	133,77	ADO AUTO PEÇAS LTDA	19/02/2018	721 - 08/02/2018	
377/2018	08/02/2018	25/2017		8/2017	478		7918	28/2018	140,30	GD COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME		722 - 08/02/2018	
378/2018	08/02/2018	25/2017		8/2017	479		7920	28/2018	378,00	GUAPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA - EPP	22/02/2018	723 - 08/02/2018	
379/2018	09/02/2018	64/2017		10/2017	136		7951	60/2018	1.067,50	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME		724 - 09/02/2018	
380/2018	09/02/2018	85/2017			298		1855	27/2018	342,86	ADO AUTO PEÇAS LTDA	21/02/2018	85 - 09/02/2018	
381/2018	09/02/2018	64/2017		12/2017	137		1849	27/2018	52,50	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	21/02/2018	86 - 09/02/2018	
382/2018	09/02/2018	44/2017		12/2017	57		1812	27/2018	67,57	ASFAG LTDA ME		87 - 09/02/2018	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
383/2018	09/02/2018	64/2017		22/2017	138		7951	108/2018	551,25	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME		725 - 09/02/2018	
384/2018	09/02/2018	116/2017		22/2017	33		8034	108/2018	1.074,00	MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA - EPP		726 - 09/02/2018	
385/2018	09/02/2018	44/2017		22/2017	58		7877	118/2018	380,16	ASFAG LTDA ME		727 - 09/02/2018	
386/2018	09/02/2018	23/2017		22/2017	51		7824	108/2018	2.000,00	MARCELO ZANON - ME		728 - 09/02/2018	
387/2018	09/02/2018	195/2017		21/2017	18		8168	81/2018	16,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME	21/02/2018	729 - 09/02/2018	
388/2018	09/02/2018	7/2017			13		7817	45/2018	8.800,00	SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA - ME		732 - 09/02/2018	
389/2018	12/02/2018	10/2017			44		3366	26/2018	825,50	LIDER COSMETICOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP	26/02/2018	300 - 12/02/2018	
390/2018	12/02/2018	10/2017			45		3366	26/2018	717,51	LIDER COSMETICOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP	26/02/2018	301 - 12/02/2018	
391/2018	12/02/2018	143/2017			8		8219	56/2018	1.438,56	ASTOR STAUDT - ME		741 - 12/02/2018	
392/2018	12/02/2018	143/2017			9		8219	58/2018	980,00	ASTOR STAUDT - ME		742 - 12/02/2018	
393/2018	12/02/2018	143/2017			10		8213	56/2018	1.044,00	ONEVIO BETTONI - EPP		743 - 12/02/2018	
394/2018	12/02/2018	143/2017			11		8213	58/2018	9.662,00	ONEVIO BETTONI - EPP		744 - 12/02/2018	
395/2018	12/02/2018	143/2017			12		8214	56/2018	1.410,00	VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS		745 - 12/02/2018	
396/2018	12/02/2018	143/2017			13		8217	58/2018	5.950,00	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME		746 - 12/02/2018	
397/2018	12/02/2018	143/2017			14		8217	56/2018	9.389,85	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME		747 - 12/02/2018	
398/2018	12/02/2018	85/2017			300		3456	72/2018	504,31	ADO AUTO PEÇAS LTDA		302 - 12/02/2018	
399/2018	12/02/2018	85/2017			301		3455	72/2018	663,57	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		303 - 12/02/2018	
400/2018	12/02/2018	85/2017			302		3455	72/2018	2.025,70	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		304 - 12/02/2018	
401/2018	12/02/2018	85/2017			303		3455	72/2018	54,34	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		305 - 12/02/2018	
402/2018	12/02/2018	85/2017			304		3455	72/2018	2.044,67	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		306 - 12/02/2018	
403/2018	12/02/2018	85/2017			305		3455	72/2018	1.529,38	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		307 - 12/02/2018	
404/2018	12/02/2018	37/2017		58/2017	60		7869	199/2018	452,25	TRANSPORTES PBRANDT LTDA - EPP		748 - 12/02/2018	
405/2018	12/02/2018	218/2017		9/2017	14		3541	22/2018	1.363,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		308 - 12/02/2018	
406/2018	12/02/2018	10/2017			46		1803	27/2018	864,92	LIDER COSMETICOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP		97 - 12/02/2018	
407/2018	12/02/2018	218/2017		9/2017	15		3546	22/2018	23,80	VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)		309 - 12/02/2018	
408/2018	12/02/2018	218/2017		9/2017	16		3544	22/2018	232,50	JOINMIX COMERCIO CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME		310 - 12/02/2018	
409/2018	12/02/2018	189/2017		1/2017	8		8182	4/2018	194,00	COMÉRCIO DE BATERIAS MULTI MARCAS LTDA ME		749 - 12/02/2018	
410/2018	12/02/2018	45/2017		20/2017	91		7897	211/2018	30,00	VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	21/02/2018	750 - 12/02/2018	
411/2018	12/02/2018	16/2018			2		8290	76/2018	15.366,00	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI - EPP		756 - 12/02/2018	
414/2018	12/02/2018	37/2017		1/2017	61		2339	5/2018	3.600,00	TRANSVAN LTDA - ME		36 - 12/02/2018	
415/2018	12/02/2018	64/2017		12/2017	140		1849	18/2018	35,00	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME		98 - 12/02/2018	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
416/2018	12/02/2018	194/2017		12/2017	4		1874	27/2018	2.227,10	NT SERVICOS E TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME		99 - 12/02/2018	
417/2018	12/02/2018	123/2017		21/2017	250		8224	81/2018	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		751 - 12/02/2018	
418/2018	12/02/2018	123/2017		21/2017	251		8224	81/2018	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		752 - 12/02/2018	
419/2018	12/02/2018	202/2017			6		8196	214/2018	4.425,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		757 - 12/02/2018	
420/2018	12/02/2018	202/2017			7		8196	214/2018	4.425,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		758 - 12/02/2018	
421/2018	12/02/2018	213/2017			2		8271	89/2018	449,00	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		759 - 12/02/2018	
422/2018	12/02/2018	213/2017			3		8271	109/2018	806,64	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		760 - 12/02/2018	
423/2018	12/02/2018	213/2017			4		8271	89/2018	186,00	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		761 - 12/02/2018	
424/2018	12/02/2018	213/2017			5		8271	109/2018	225,00	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		762 - 12/02/2018	
425/2018	12/02/2018	213/2017			6		8271	109/2018	339,84	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		763 - 12/02/2018	
426/2018	12/02/2018	213/2017			7		8270	109/2018	8.536,20	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI -		764 - 12/02/2018	
427/2018	12/02/2018	213/2017			8		8270	89/2018	6.410,25	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI -	21/02/2018	765 - 12/02/2018	
428/2018	12/02/2018	213/2017			9		8270	109/2018	8.536,20	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI -	21/02/2018	766 - 12/02/2018	
429/2018	12/02/2018	213/2017			10		8270	109/2018	8.536,20	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI -		767 - 12/02/2018	
430/2018	12/02/2018	213/2017			11		8270	89/2018	6.410,25	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI -		768 - 12/02/2018	
431/2018	12/02/2018	213/2017			12		8270	89/2018	6.410,25	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI -		769 - 12/02/2018	
432/2018	12/02/2018	213/2017			13		8267	89/2018	597,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		770 - 12/02/2018	
433/2018	12/02/2018	213/2017			14		8267	109/2018	1.573,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		771 - 12/02/2018	
434/2018	12/02/2018	213/2017			15		8261	89/2018	902,40	GIGA1.COM EIRELI - ME		772 - 12/02/2018	
435/2018	12/02/2018	213/2017			16		8261	109/2018	3.134,88	GIGA1.COM EIRELI - ME		773 - 12/02/2018	
436/2018	12/02/2018	40/2017		74/2017	277		7888	201/2018	89,50	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		755 - 12/02/2018	
437/2018	12/02/2018	213/2017			17		8269	109/2018	1.226,72	MARCIO JOSE DECKER - ME		774 - 12/02/2018	
438/2018	12/02/2018	213/2017			18		8269	89/2018	1.020,08	MARCIO JOSE DECKER - ME		775 - 12/02/2018	
439/2018	12/02/2018	213/2017			19		8269	89/2018	1.020,08	MARCIO JOSE DECKER - ME		776 - 12/02/2018	
440/2018	12/02/2018	213/2017			20		8269	89/2018	1.020,08	MARCIO JOSE DECKER - ME		777 - 12/02/2018	
441/2018	12/02/2018	213/2017			21		8269	109/2018	1.157,00	MARCIO JOSE DECKER - ME		778 - 12/02/2018	
442/2018	12/02/2018	213/2017			22		8269	109/2018	1.157,00	MARCIO JOSE DECKER - ME		779 - 12/02/2018	
443/2018	12/02/2018	213/2017			23		8269	89/2018	1.020,08	MARCIO JOSE DECKER - ME		780 - 12/02/2018	
444/2018	12/02/2018	213/2017			24		8269	89/2018	1.020,08	MARCIO JOSE DECKER - ME		781 - 12/02/2018	
445/2018	12/02/2018	213/2017			25		8269	109/2018	1.167,68	MARCIO JOSE DECKER - ME		782 - 12/02/2018	
446/2018	12/02/2018	213/2017			26		8269	109/2018	1.167,68	MARCIO JOSE DECKER - ME		783 - 12/02/2018	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
447/2018	12/02/2018	213/2017			27		8269	89/2018	1.020,08	MARCIO JOSE DECKER - ME		784 - 12/02/2018	
448/2018	12/02/2018	213/2017			28		8269	109/2018	1.226,72	MARCIO JOSE DECKER - ME		785 - 12/02/2018	
449/2018	12/02/2018	213/2017			29		8266	109/2018	3.452,40	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	21/02/2018	786 - 12/02/2018	
450/2018	12/02/2018	213/2017			30		8266	89/2018	1.562,40	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	21/02/2018	787 - 12/02/2018	
451/2018	12/02/2018	213/2017			31		8266	89/2018	1.562,40	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		788 - 12/02/2018	
452/2018	12/02/2018	213/2017			32		8266	89/2018	1.562,40	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		789 - 12/02/2018	
453/2018	12/02/2018	213/2017			33		8266	89/2018	1.562,40	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		790 - 12/02/2018	
454/2018	12/02/2018	213/2017			34		8266	89/2018	1.562,40	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		791 - 12/02/2018	
455/2018	12/02/2018	213/2017			35		8266	109/2018	3.452,40	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		792 - 12/02/2018	
456/2018	12/02/2018	213/2017			36		8266	109/2018	3.452,40	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		793 - 12/02/2018	
457/2018	12/02/2018	213/2017			37		8266	109/2018	3.452,40	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		794 - 12/02/2018	
458/2018	12/02/2018	213/2017			38		8266	109/2018	3.452,40	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		795 - 12/02/2018	
459/2018	12/02/2018	123/2017		8/2017	252		8224	28/2018	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		753 - 12/02/2018	
460/2018	12/02/2018	123/2017		1/2017	253		8224	4/2018	405,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		754 - 12/02/2018	
461/2018	12/02/2018	89/2017		12/2017	17		1853	33/2018	14,26	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		100 - 12/02/2018	
462/2018	12/02/2018	11/2017		9/2017	34		3365	22/2018	1.486,96	GUZZI GÁS DISTRIBUIDORA LTDA ME		311 - 12/02/2018	
463/2018	12/02/2018		3/2018					28/2018	1.608,00	CHAPEACAO E PINTURA PM LTDA - ME		796 - 12/02/2018	
464/2018	14/02/2018		4/2018	1/2018				4/2018	1.088,29	F & F VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME	22/02/2018	822 - 14/02/2018	
465/2018	15/02/2018	85/2017			307		8018	60/2018	1.906,30	ADO AUTO PEÇAS LTDA		829 - 15/02/2018	
466/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8319	105/2018	287.780,35	DELCIR LUIZ ALCHIERI - ME.		797 - 12/02/2018	
467/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8308	105/2018	119.011,97	MACIEL OLIVEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME		798 - 12/02/2018	
468/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8309	105/2018	500.680,06	VIACAO PETROPOLIS LTDA ME		799 - 12/02/2018	
469/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8310	105/2018	106.889,07	EXPRESSO PRIMAVERA LTDA		800 - 12/02/2018	
470/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8311	105/2018	105.900,48	M.V.M. TRANSPORTES LTDA.		801 - 12/02/2018	
471/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8312	105/2018	53.984,77	ELIANE BOLZONI - ME		802 - 12/02/2018	
472/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8313	105/2018	94.894,63	NN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME		803 - 12/02/2018	
473/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8314	105/2018	635.136,74	TRANSPORTES PBRANDT LTDA - EPP		804 - 12/02/2018	
474/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8315	105/2018	159.474,90	MAG TRANSPORTES LTDA		805 - 12/02/2018	
475/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8316	105/2018	106.889,07	PP TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - ME		806 - 12/02/2018	
476/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8317	105/2018	70.655,94	SAO PEDRO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME		807 - 12/02/2018	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
477/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8318	105/2018	169.188,62	IVORI ANTONIO CARLESSO		808 - 12/02/2018	
478/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8309	106/2018	79.802,80	VIACAO PETROPOLIS LTDA ME		809 - 12/02/2018	
479/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8313	107/2018	86.841,03	NN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME		810 - 12/02/2018	
480/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8319	129/2018	90.834,25	DELCIR LUIZ ALCHIERI - ME.		811 - 12/02/2018	
481/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8309	129/2018	194.541,05	VIACAO PETROPOLIS LTDA ME		812 - 12/02/2018	
482/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8310	129/2018	49.242,24	EXPRESSO PRIMAVERA LTDA		813 - 12/02/2018	
483/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8313	129/2018	110.265,64	NN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME		814 - 12/02/2018	
484/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8314	129/2018	40.733,62	TRANSPORTES PBRANDT LTDA - EPP		815 - 12/02/2018	
485/2018	12/02/2018	4/2018		34/2018	1		8315	129/2018	148.568,44	MAG TRANSPORTES LTDA		816 - 12/02/2018	
486/2018	15/02/2018	64/2017		10/2017	141		7950	60/2018	646,00	MECÂNICA RUBINI LTDA-ME		830 - 15/02/2018	
487/2018	15/02/2018	213/2017			39		8263	109/2018	429,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		831 - 15/02/2018	
488/2018	15/02/2018	213/2017			40		8263	109/2018	2.124,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		832 - 15/02/2018	
489/2018	15/02/2018	195/2017		73/2017	19		8172	167/2018	223,50	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	22/02/2018	833 - 15/02/2018	
490/2018	15/02/2018	195/2017		73/2017	20		8170	167/2018	129,50	SARA COMERCIO EIRELI - ME		834 - 15/02/2018	
491/2018	15/02/2018	195/2017		73/2017	21		8168	167/2018	423,50	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME	22/02/2018	835 - 15/02/2018	
492/2018	15/02/2018	40/2017		9/2017	278		3389	72/2018	2.227,49	AGN FRIOS LTDA		315 - 15/02/2018	
493/2018	15/02/2018	40/2017		9/2017	279		3392	72/2018	505,49	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		316 - 15/02/2018	
494/2018	15/02/2018	40/2017		9/2017	280		3390	72/2018	1.855,72	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		317 - 15/02/2018	
495/2018	15/02/2018	40/2017		9/2017	281		3395	72/2018	3.839,10	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		318 - 15/02/2018	
496/2018	13/02/2018	49/2018			1		8320	108/2018	37.150,15	VIACAO PETROPOLIS LTDA ME		817 - 13/02/2018	
497/2018	15/02/2018	40/2017		9/2017	282		3394	72/2018	3.502,80	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	26/02/2018	319 - 15/02/2018	
498/2018	15/02/2018	64/2017		9/2017	142		3435	22/2018	6.300,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME		320 - 15/02/2018	
499/2018	15/02/2018	89/2017		9/2017	18		3445	22/2018	873,20	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		321 - 15/02/2018	
500/2018	15/02/2018	89/2017		9/2017	19		3445	22/2018	47,19	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		322 - 15/02/2018	
501/2018	14/02/2018	28/2018			1		8321	210/2018	119.062,84	HB SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI - ME		818 - 14/02/2018	
502/2018	14/02/2018	28/2018			1		8321	196/2018	16.287,16	HB SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI - ME		819 - 14/02/2018	
503/2018	14/02/2018	28/2018			1		8322	210/2018	24.482,48	MARCELO ZANON - ME		820 - 14/02/2018	
504/2018	14/02/2018	28/2018			1		8322	196/2018	1.317,52	MARCELO ZANON - ME		821 - 14/02/2018	
505/2018	15/02/2018	89/2017		9/2017	20		3444	22/2018	4.132,90	FM PNEUS LTDA - FILIAL		323 - 15/02/2018	
506/2018	15/02/2018		5/2018	8/2018				28/2018	264,32	IMPRENSA NACIONAL		828 - 15/02/2018	
507/2018	15/02/2018	138/2017			4		8101	210/2018	4.000,00	DIGITAL CRUZEIRO LTDA		836 - 15/02/2018	
508/2018	15/02/2018	52/2018			1		8326	210/2018	10.000,00	CLEBER NUNES DA SILVA 97282430063		847 - 15/02/2018	
509/2018	15/02/2018	24/2018			1		8323	179/2018	44.587,00	FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.		848 - 15/02/2018	
510/2018	16/02/2018	30/2018			1		8328	210/2018	64.900,00	CHICO GERADORES LTDA		849 - 16/02/2018	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
511/2018	19/02/2018		6/2018	10/2018				60/2018	75,00	VR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA		884 - 19/02/2018	
512/2018	19/02/2018	123/2017		73/2017	254		8224	167/2018	4.050,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		885 - 19/02/2018	
513/2018	19/02/2018	123/2017		60/2017	255		8224	188/2018	2.835,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		886 - 19/02/2018	
514/2018	19/02/2018	68/2017			9		7956	169/2018	6.058,00	ANDERSON JOSÉ PALUDO ME		887 - 19/02/2018	
515/2018	19/02/2018	68/2017			10		7955	169/2018	2.340,30	VIDEDOBRA INDÚSTRIA DE FURGÕES E COMÉRCIO DE AÇO L		888 - 19/02/2018	
516/2018	19/02/2018	28/2017			21		7858	178/2018	3.871,80	MIL PLANTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		889 - 19/02/2018	
517/2018	19/02/2018	28/2017			22		7857	178/2018	1.200,22	SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA - EPP		890 - 19/02/2018	
518/2018	19/02/2018	195/2017		73/2017	22		8167	167/2018	1.280,00	VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)		891 - 19/02/2018	
519/2018	19/02/2018	42/2017			11		7893	167/2018	11.242,50	BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE IDAL LTDA - ME		892 - 19/02/2018	
520/2018	19/02/2018	85/2017			308		8018	167/2018	20,64	ADO AUTO PEÇAS LTDA		893 - 19/02/2018	
521/2018	19/02/2018	85/2017			309		8018	167/2018	617,19	ADO AUTO PEÇAS LTDA		894 - 19/02/2018	
522/2018	19/02/2018	85/2017			310		8018	188/2018	403,90	ADO AUTO PEÇAS LTDA		895 - 19/02/2018	
523/2018	19/02/2018	85/2017			311		8017	167/2018	1.122,06	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		896 - 19/02/2018	
524/2018	19/02/2018	85/2017			312		8017	167/2018	815,59	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		897 - 19/02/2018	
525/2018	19/02/2018	116/2017		73/2017	34		8034	167/2018	1.640,00	MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA - EPP		898 - 19/02/2018	
526/2018	19/02/2018	116/2017		73/2017	35		8034	167/2018	1.760,00	MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA - EPP		899 - 19/02/2018	
527/2018	19/02/2018	195/2017		73/2017	23		8166	167/2018	8.493,85	SERRARIA MARIANI LTDA		900 - 19/02/2018	
528/2018	19/02/2018	177/2017			2		8137	167/2018	3.510,16	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP		901 - 19/02/2018	
529/2018	19/02/2018	177/2017			3		8137	188/2018	3.159,15	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP		902 - 19/02/2018	
530/2018	19/02/2018	104/2017		73/2017	21		8005	168/2018	4.099,00	SERRA COMERCIO DE MOTORES LTDA - ME		903 - 19/02/2018	
531/2018	19/02/2018	94/2017			16		7985	167/2018	2.999,14	VIDEMANG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		904 - 19/02/2018	
532/2018	19/02/2018	104/2017		73/2017	22		8001	168/2018	2.100,00	MAQDIMA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA		905 - 19/02/2018	
533/2018	19/02/2018	85/2017			313		8017	98/2018	2.161,03	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		906 - 19/02/2018	
534/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	480		7913	108/2018	763,20	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M		907 - 19/02/2018	
535/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	481		7913	108/2018	6.816,00	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M		908 - 19/02/2018	
536/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	482		7919	108/2018	928,80	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		909 - 19/02/2018	
537/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	483		7919	108/2018	1.176,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		910 - 19/02/2018	
538/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	484		7909	108/2018	1.458,00	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP		911 - 19/02/2018	
539/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	485		7909	108/2018	3.654,00	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP		912 - 19/02/2018	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
540/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	486		7909	108/2018	3.135,00	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP		913 - 19/02/2018	
541/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	487		7909	108/2018	3.108,00	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP		914 - 19/02/2018	
542/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	488		7909	108/2018	792,00	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP		915 - 19/02/2018	
543/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	489		7909	108/2018	1.494,00	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP		916 - 19/02/2018	
544/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	490		7909	108/2018	746,24	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP		917 - 19/02/2018	
545/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	491		7910	108/2018	1.055,34	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		918 - 19/02/2018	
546/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	492		7910	108/2018	357,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		919 - 19/02/2018	
547/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	493		7910	108/2018	499,80	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		920 - 19/02/2018	
548/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	494		7916	108/2018	1.394,40	LUIZ MINIOLI NETTO - EPP		921 - 19/02/2018	
549/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	495		7916	108/2018	1.560,00	LUIZ MINIOLI NETTO - EPP		922 - 19/02/2018	
550/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	496		7916	108/2018	3.600,00	LUIZ MINIOLI NETTO - EPP		923 - 19/02/2018	
551/2018	19/02/2018	25/2017		22/2017	497		7920	108/2018	936,00	GUAPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA - EPP		924 - 19/02/2018	
552/2018	19/02/2018	213/2017			41		8260	89/2018	564,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		925 - 19/02/2018	
553/2018	19/02/2018	213/2017			42		8260	109/2018	1.070,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		926 - 19/02/2018	
554/2018	19/02/2018	40/2017		74/2017	283		7885	201/2018	842,40	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		927 - 19/02/2018	
555/2018	19/02/2018	143/2017			15		2385	5/2018	6.480,00	TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD		40 - 19/02/2018	
556/2018	19/02/2018	40/2017		42/2017	284		7889	222/2018	379,20	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME		928 - 19/02/2018	
557/2018	19/02/2018	40/2017		12/2017	285		1819	11/2018	1.530,25	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME		112 - 19/02/2018	
558/2018	19/02/2018	40/2017		12/2017	286		1819	27/2018	1.885,50	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME		113 - 19/02/2018	
559/2018	19/02/2018	40/2017		42/2017	287		7890	222/2018	53,50	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		929 - 19/02/2018	
560/2018	19/02/2018	85/2017			315		1855	18/2018	81,16	ADO AUTO PEÇAS LTDA		111 - 19/02/2018	
561/2018	19/02/2018	44/2017		22/2017	60		7877	98/2018	529,33	ASFAG LTDA ME		930 - 19/02/2018	
562/2018	19/02/2018	44/2017		22/2017	61		7877	127/2018	20,23	ASFAG LTDA ME		931 - 19/02/2018	
563/2018	20/02/2018	123/2017		73/2017	256		8065	167/2018	31.800,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		932 - 20/02/2018	
564/2018	20/02/2018	42/2017			12		7893	167/2018	11.242,50	BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE IDAL LTDA - ME		933 - 20/02/2018	
565/2018	20/02/2018	195/2017		73/2017	24		8166	167/2018	7.584,00	SERRARIA MARIANI LTDA		934 - 20/02/2018	
566/2018	20/02/2018	85/2017			317		8017	167/2018	869,43	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		935 - 20/02/2018	
567/2018	20/02/2018	85/2017			319		8017	167/2018	12.107,19	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		936 - 20/02/2018	
568/2018	20/02/2018	71/2017			24		7953	222/2018	300,00	NN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME		937 - 20/02/2018	
569/2018	20/02/2018	71/2017			25		7953	222/2018	300,00	NN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME		938 - 20/02/2018	
570/2018	20/02/2018	143/2017			16		8219	108/2018	19.238,80	ASTOR STAUDT - ME		939 - 20/02/2018	
571/2018	20/02/2018	143/2017			17		8217	108/2018	17.974,80	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME		940 - 20/02/2018	
572/2018	20/02/2018	143/2017			18		8213	108/2018	7.209,60	ONEVIO BETTONI - EPP		941 - 20/02/2018	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
573/2018	20/02/2018	143/2017			19		8214	108/2018	1.798,00	VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS		942 - 20/02/2018	
574/2018	20/02/2018	143/2017			20		8215	108/2018	13.568,00	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		943 - 20/02/2018	
575/2018	20/02/2018	85/2017			320		8017	167/2018	2.111,01	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		944 - 20/02/2018	
576/2018	20/02/2018	44/2017		9/2017	63		3385	21/2018	2.997,16	ASFAG LTDA ME		330 - 20/02/2018	
577/2018	20/02/2018	48/2017		9/2017	13		3412	21/2018	8.592,68	ASFAG LTDA ME		331 - 20/02/2018	
578/2018	19/02/2018	26/2018			1		8331	196/2018	47.890,00	STANISCUASKI PRODUCOES LTDA. - ME		872 - 19/02/2018	
579/2018	19/02/2018	26/2018			1		8330	196/2018	8.500,00	MACHADO EVENTOS LTDA - ME		873 - 19/02/2018	
580/2018	19/02/2018	26/2018			1		8329	196/2018	39.500,00	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME		874 - 19/02/2018	
581/2018	19/02/2018	31/2018			1		8334	210/2018	5.800,01	MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME		875 - 19/02/2018	
582/2018	19/02/2018	31/2018			1		8333	210/2018	13.000,00	VANDERLEI CLIMACO VARELA - ME		876 - 19/02/2018	
583/2018	19/02/2018	31/2018			1		8332	210/2018	7.910,00	HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA		877 - 19/02/2018	
584/2018	19/02/2018	22/2018			1		8335	196/2018	12.000,00	RESTAURANTE VOLPATO LTDA. - ME		878 - 19/02/2018	
585/2018	20/02/2018	123/2017		22/2017	257		8224	98/2018	1.620,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		945 - 20/02/2018	
586/2018	20/02/2018	123/2017		22/2017	258		8224	98/2018	1.620,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		946 - 20/02/2018	
587/2018	21/02/2018	54/2018		73/2018	1			167/2018	1.064,67	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA		956 - 21/02/2018	
588/2018	21/02/2018	54/2018		73/2018	2			167/2018	750,00	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA		957 - 21/02/2018	
589/2018	21/02/2018	23/2017		58/2017	52		7824	199/2018	3.230,00	MARCELO ZANON - ME		958 - 21/02/2018	
590/2018	21/02/2018	123/2017		8/2017	259		8224	76/2018	162,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		959 - 21/02/2018	
591/2018	21/02/2018	60/2017		8/2017	66		7939	76/2018	57,92	RESTAURANTE E LAVACAO MUGNOL LTDA - ME		960 - 21/02/2018	
592/2018	21/02/2018	25/2017		12/2017	498		1835	27/2018	415,40	COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME		116 - 21/02/2018	
593/2018	21/02/2018	25/2017		12/2017	499		1840	11/2018	300,00	LUIZ MINIOLI NETTO - EPP		117 - 21/02/2018	
594/2018	21/02/2018	25/2017		12/2017	500		1832	11/2018	223,60	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTDA		118 - 21/02/2018	
595/2018	21/02/2018	40/2017		12/2017	288		1820	27/2018	1.129,05	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		119 - 21/02/2018	
596/2018	21/02/2018	25/2017		12/2017	501		1834	27/2018	166,60	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		115 - 21/02/2018	
597/2018	21/02/2018	40/2017		12/2017	289		1819	27/2018	348,82	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME		120 - 21/02/2018	
598/2018	21/02/2018	85/2017			321		1855	27/2018	237,06	ADO AUTO PEÇAS LTDA		123 - 21/02/2018	
599/2018	21/02/2018	85/2017			322		1855	33/2018	696,46	ADO AUTO PEÇAS LTDA		121 - 21/02/2018	
600/2018	21/02/2018	85/2017			323		1855	11/2018	291,60	ADO AUTO PEÇAS LTDA		122 - 21/02/2018	
601/2018	21/02/2018	64/2017		12/2017	143		1849	33/2018	82,50	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME		124 - 21/02/2018	
602/2018	21/02/2018	64/2017		12/2017	144		1849	27/2018	52,50	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME		125 - 21/02/2018	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
603/2018	21/02/2018	64/2017		12/2017	145		1849	11/2018	190,00	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME		126 - 21/02/2018	
604/2018	21/02/2018	238/2017			2		8257	188/2018	13.700,00	MIL PLANTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		961 - 21/02/2018	
605/2018	21/02/2018	162/2017			6		8124	167/2018	2.421,95	DELCIR BOESING - ME		962 - 21/02/2018	
606/2018	21/02/2018	195/2017		73/2017	25		8169	167/2018	990,00	JOINMIX COMERCIO CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME		963 - 21/02/2018	
607/2018	21/02/2018	236/2017			2		8252	167/2018	2.291,34	FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.		964 - 21/02/2018	
608/2018	21/02/2018	236/2017			3		8252	167/2018	726,73	FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.		965 - 21/02/2018	
609/2018	21/02/2018	25/2017		22/2017	502		7922	108/2018	2.040,00	BOM SUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLAS		966 - 21/02/2018	
610/2018	21/02/2018	25/2017		22/2017	503		7915	108/2018	644,00	VW COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME		967 - 21/02/2018	
611/2018	21/02/2018	25/2017		22/2017	504		7915	108/2018	2.300,00	VW COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME		968 - 21/02/2018	
612/2018	21/02/2018	25/2017		22/2017	505		7915	108/2018	388,00	VW COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME		969 - 21/02/2018	
613/2018	21/02/2018	25/2017		22/2017	506		7921	108/2018	11.404,80	GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME		970 - 21/02/2018	
614/2018	21/02/2018	25/2017		22/2017	507		7921	108/2018	138,60	GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME		971 - 21/02/2018	
615/2018	21/02/2018	25/2017		22/2017	508		7911	108/2018	560,00	COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME		972 - 21/02/2018	
616/2018	21/02/2018	213/2017			43		8268	109/2018	2.916,00	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME		973 - 21/02/2018	
617/2018	21/02/2018	213/2017			44		8268	89/2018	364,80	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME		974 - 21/02/2018	
618/2018	21/02/2018	213/2017			45		8268	89/2018	364,80	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME		975 - 21/02/2018	
619/2018	21/02/2018	213/2017			46		8268	89/2018	364,80	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME		976 - 21/02/2018	
620/2018	21/02/2018	213/2017			47		8268	89/2018	364,80	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME		977 - 21/02/2018	
621/2018	21/02/2018	213/2017			48		8268	109/2018	715,20	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME		978 - 21/02/2018	
622/2018	21/02/2018	213/2017			49		8268	109/2018	715,20	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME		979 - 21/02/2018	
623/2018	21/02/2018	213/2017			50		8268	109/2018	715,20	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME		980 - 21/02/2018	
624/2018	21/02/2018	213/2017			51		8268	109/2018	715,20	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME		981 - 21/02/2018	
625/2018	21/02/2018	213/2017			52		8264	109/2018	3.480,00	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		982 - 21/02/2018	
626/2018	21/02/2018	213/2017			53		8264	109/2018	519,00	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		983 - 21/02/2018	
627/2018	21/02/2018	213/2017			54		8264	89/2018	1.740,00	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		984 - 21/02/2018	
628/2018	21/02/2018	213/2017			55		8264	109/2018	2.277,00	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		985 - 21/02/2018	
629/2018	21/02/2018	213/2017			56		8264	89/2018	1.449,00	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		986 - 21/02/2018	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
630/2018	21/02/2018	213/2017			57		8264	89/2018	1.449,00	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		987 - 21/02/2018	
631/2018	21/02/2018	213/2017			58		8264	109/2018	1.560,00	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		988 - 21/02/2018	
632/2018	21/02/2018	213/2017			59		8264	109/2018	552,00	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		989 - 21/02/2018	
633/2018	21/02/2018	213/2017			60		8264	109/2018	2.277,00	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		990 - 21/02/2018	
634/2018	21/02/2018	213/2017			61		8264	89/2018	1.449,00	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		991 - 21/02/2018	
635/2018	21/02/2018	213/2017			62		8264	109/2018	2.277,00	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		992 - 21/02/2018	
636/2018	21/02/2018	60/2017		8/2017	67		7939	81/2018	289,59	RESTAURANTE E LAVACAO MUGNOL LTDA - ME		993 - 21/02/2018	
637/2018	21/02/2018	123/2017		8/2017	260		8224	28/2018	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		994 - 21/02/2018	
638/2018	22/02/2018	156/2017			3		8098	210/2018	11.804,00	AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME		995 - 22/02/2018	
639/2018	21/02/2018	37/2018			1		8340	210/2018	1.250,00	JULIANO PEREIRA 04881453920		954 - 21/02/2018	
640/2018	21/02/2018	37/2018			1		8341	210/2018	15.868,00	EMUVI ESCOLA DE MUSICA DE VIDEIRA LTDA - ME		955 - 21/02/2018	
641/2018	22/02/2018	64/2017		9/2017	146		7951	56/2018	175,00	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME		996 - 22/02/2018	
642/2018	22/02/2018	85/2017			325		8018	56/2018	1.093,29	ADO AUTO PEÇAS LTDA		997 - 22/02/2018	
643/2018	22/02/2018	56/2018		73/2018	1			167/2018	4.500,00	SENAI - CET DE VIDEIRA		1148 - 26/02/2018	
644/2018	22/02/2018	38/2018			1		8342	210/2018	6.108,00	FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI		998 - 22/02/2018	
645/2018	21/02/2018	36/2018			1		8339	210/2018	33.600,00	RONALDO DOUGLAS RICCI 69312524968		1005 - 22/02/2018	
646/2018	23/02/2018	45/2018			2		8343	196/2018	14.461,44	CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME		1018 - 23/02/2018	
647/2018	23/02/2018	45/2018			3		8343	196/2018	11.090,14	CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME		1019 - 23/02/2018	
648/2018	26/02/2018	59/2018		73/2018	1			62/2018	892,09	COMERCIO DE VEICULOS ARISTIDES MALLON LTDA		1149 - 26/02/2018	
649/2018	26/02/2018	59/2018		73/2018	2			62/2018	315,71	COMERCIO DE VEICULOS ARISTIDES MALLON LTDA		1150 - 26/02/2018	
650/2018	26/02/2018	60/2018			1			28/2018	3.230,00	META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME		1151 - 26/02/2018	
651/2018	26/02/2018	62/2018		73/2018	1			167/2018	2.280,00	MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA - EPP		1152 - 26/02/2018	
652/2018	26/02/2018	44/2018			2		8346	196/2018	16.400,00	BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE IDAL LTDA - ME		1068 - 26/02/2018	
653/2018	27/02/2018	64/2018		74/2018	1			201/2018	620,56	MITREN - SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA.		1153 - 27/02/2018	
654/2018	27/02/2018	64/2018		74/2018	2			201/2018	1.500,00	MITREN - SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA.		1154 - 27/02/2018	

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018

Publicação Nº 1536385

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0038/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0024/2018, DO TIPO MAIOR OFERTA, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Realização, produção e execução de etapa nacional de rodeio country com montaria em touros, acompanhada de estrutura completa, fazendo parte da programação da FEMI 2018, conforme edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 13 de março de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 26 de fevereiro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2018

Publicação Nº 1536286

Processo nº 0037/2018 – Dispensa de Licitação nº 0007/2018

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para Locação de Estrutura Física do Clube Cultural Recreativo e Esportivo 7 de Setembro, no valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais), com o Clube Cultural Recreativo e Esportivo 7 de Setembro, CNPJ: 83.606.855/0001-98. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X.
Xanxerê/SC, 26 de fevereiro de 2018 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2018

Publicação Nº 1535918

Extrato de Contrato nº 0018/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Editora Ática S.A
Objeto: Aquisição de Livros de Inglês para alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, por inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações.
Valor total: R$ 98.115,00
Prazo de entrega: 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da AF.
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Xavantina

PREFEITURA

DECRETO 166/2018

Publicação Nº 1538626

DECRETO Nº 166 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a homologação da Resolução n. 001/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n. 001/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do cofinanciamento estadual da Assistência Social referente ao ano de 2017 e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 28 de Fevereiro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Associações

AMERIOS

9. ATA ASSEMBLEIA GERAL AMERIOS-APROVAÇÃO DAS CONTAS 2017 - DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Publicação Nº 1537793

ATA Nº. 001/2018
Ata da centésima septuagésima nona Assembleia Geral de Prefeitos da Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, às nove horas, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/Santa Catarina reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a Assembleia Geral, em atendimento ao Edital de Convocação nº 01/2018, do dia 25/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 26/01/2018, tendo como ordem do dia: Proposição do Prefeito de Campo Erê, Sr. Odilson de Lima sobre aspectos do "Limite da Consignação em Folha de Pagamento do Funcionalismo"; Questões Administrativas - Presidente Renaldo; Prestação de contas referente o mês de dezembro e Balanço do Exercício de 2018, com devido parecer do Conselho Fiscal; Palavra livre. Inicialmente o Presidente da AMERIOS, Sr. Renaldo Mueller - Prefeito de Riqueza fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou todos os presentes de uma forma especial, falando de sua alegria em recebê-los nesta primeira Assembleia. Inicialmente o Presidente passou a palavra ao Sr. Odilson de Lima - Prefeito de Campo Erê para abordar sobre aspectos do "Limite da Consignação em Folha de Pagamento do Funcionalismo", o qual convidou neste ato o Palestrante: Joarez Henrichs, Consultor da CNM. O consultor da CNM iniciou abordando sobre os projetos, ações e conquistas da entidade. Falou sobre o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como as previsões para 2018, de acordo com o Governo Federal, entre outros assuntos. Também, abordou o Termo de Cooperação Técnica que tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da DB1 ao município, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas consignatárias, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento. Na sequência, os Prefeitos debateram sobre os projetos e serviços prestados na AMERIOS, em especial, o trabalho desenvolvido pela Equipe técnica. Abordaram sobre a realização de Cursos e capacitações, Acessibilidade e os Consórcios: CIS/AMERIOS e CIGAMERIOS. Logo após, foi entregue uma cópia da Prestação de contas do mês de dezembro de 2017 e do Balanço do Exercício de 2017, relatando que o mesmo possui parecer favorável do Conselho Fiscal. Os mesmos foram apresentados, sendo ambos aprovados por unanimidade. Também foi abordado sobre o pedido do Deputado Celso Maldaner quanto à realização de uma reunião com o Ministro do Desenvolvimento Social, Sr. Osmar Terra, sendo aprovado. Logo após, foi indicado os Prefeito Odilson de Lima e Ronaldo Luiz Senger para representar a AMERIOS no Núcleo Estadual de Desenvolvimento e Integração da Região da Faixa da Fronteira de Santa Catarina (NFSC). Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após lida foi aprovada e segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 23 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO N. 004/2018 - AMERIOS - ALTERA A REMUNERAÇÃO DE EPREGADA DA AMERIOS

Publicação Nº 1537418

Resolução nº 004/2018 Maravilha (SC), 26 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre o aumento salarial da empregada da AMERIOS a partir de primeiro de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

Sr. RENALDO MUELLER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere os incisos II e VI, art. 27 do Estatuto Social

RESOLVE:
Art. 1º - Aumentar o salário da empregada AMERIOS a partir de 1º de fevereiro de 2018 para:

I – Assistente Administrativa - Karine Simony Muller- 40h/semanais: R$ 2.908,85 (Dois mil, novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos);
.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de primeiro de fevereiro de 2018.

Maravilha (SC), 26 de fevereiro de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza

1. BALANÇO RESULTADO ECONÔMICO

Publicação Nº 1537605

Associacao dos Municipios do Entre-Rios
Balanço de resultado econômico 01/01/2017 a 31/12/2017

GASTOS	DÉBITO	RENDAS	CRÉDITO
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.683.935,02)	RECEITAS FINANCEIRAS	(1.631.309,08)
Obrigações Patronais	(316.073,32)	Rendas Financeiras	(1.631.309,08)
Administrativas	(129.433,45)		0,00
GERAIS	(151.022,02)		0,00
TRIBUTARIAS	(3.101,98)		0,00
Despesas com pessoal	(915.524,87)		
Prestador/ Terceiros	(165.189,52)		
Tarifas	(3.589,86)		
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS (6)	(1.683.935,02)	TOTAL DE RECEITAS FINANCEIRAS (7)	0,00
GASTOS NÃO OPERACIONAIS	(75.459,72)	RENDAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
Variação Monetária Passiva	(75.459,72)	Variações Monetárias Ativas	0,00
GASTO NÃO OPERACIONAIS (9)	(75.459,72)	TOTAL DAS RENDAS NÃO OPERACIONAIS (10)	0,00
SOMA REGISTROS A DÉBITO = (1+4+6+9+12+13)	(1.759.394,74)	SOMA REGISTROS A CRÉDITO = (2+7+10+15)	(1.631.309,08)

ADRIANA ESTEFANI
Contador
CPF : 692.878.649-34
CRC : 1.SC/021143/0-2

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente
CPF : 949.929.169-53

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2018 - 08:53:01

2. BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 1537620

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balanço Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017

Página: 1

Código	Nome	Saldo atual
19	ATIVO	1.931.685,42
27	ATIVO CIRCULANTE	457.863,09
35	DISPONIBILIDADES	413.877,95
43	BANCO DO BRASIL S.A 3315-4	32.095,36
51	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.093,08
55	B.B Aplic. RF LP 50 Mil	229,96
5290	B.B Aplic. RF LP 90 Mil	379.076,53
5347	B.B . Poupança	1.383,02
167	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	43.985,14
213	Adiantamento de Férias	43.985,14
345	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.473.822,33
418	IMOBILIZADO	1.473.822,33
426	Imóveis	87.971,65
434	Móveis e Utensílios	153.699,00
442	Veículos	104.251,39
450	Máquinas e Equipamentos	19.155,91
469	Equipamento de Informática	107.094,38
477	Predio	1.000.000,00
3190	Demais Bens Moveis	1.650,00

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2018 08:58:23

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balanço Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017

Código	Nome	Saldo atual
507	PASSIVO	1.931.685,42
515	PASSIVO CIRCULANTE	80,46
558	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	80,46
574	Cofins S/Rendimentos a Recolher	80,46
795	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.931.604,96
850	RESULTADOS SOCIAIS	1.931.604,96
875	Superávit/déficit do exercício	1.931.604,96

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 1.931.685,42 - (Um Milhão Novecentos e Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)

ADRIANA ESTEFANI
Contador
CPF: 692.878.649-34
CRC: 1.SC/021143/0-2

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente
CPF: 949.929.169-53

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2018 08:58:23

3. DEMONSTRAÇÃO FLUXO CAIXA

Publicação Nº 1537626

Página: 1

Associacao dos Municipios do Entre-Rios
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
1	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.276.288,00	3.320.291,36
1.01	Recursos Recebidos	1.636.349,07	1.658.706,90
1.04	(-) Pagamentos Despesas com Perda Capital	0,00	(1.025,00)
1.05	(-) Pagamentos de Impostos	316.073,32	271.112,19
1.06	(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	915.524,87	674.321,10
1.07	(-) Pagamentos de Prestadores Serviços	165.189,52	265.732,70
1.08	(-) Pagamentos de Despesas Administrativas	129.993,45	162.906,92
1.10	(-) Pagamentos de Tarifas	3.589,86	2.877,56
1.11	Disponibilidade Liquida gerado nas atividades operacionais	109.567,91	285.658,99
5	Disponibilidades no Início do Período	506.647,17	451.944,25
6	Disponibilidades no Final do Período	413.877,95	506.647,17
7	Variação das Disponibilidades	(92.769,22)	54.702,92

ADRIANA ESTEFANI
Contador
CPF : 692.878.649-34
CRC : 1.SC/021143/0-2

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente
CPF : 949.929.169-53

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2018 - 08:52:08

4. DEMONSTRAÇÃO VALOR ADICIONADO

Publicação Nº 1537629

Associacao dos Municipios do Entre-Rios
Demonstração do Valor Adicionado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
1	RECEITAS	(55,90)	136,36
1.2	Prov. Créditos de Liquid. Duvidosa - Reversão (Constituição)	(55,90)	136,36
3	VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	(55,90)	136,36
5	VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	(55,90)	136,36
6	VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	(1.631.309,08)	(1.658.706,90)
6.2	Receitas Diversas	(3.600,00)	(3.814,56)
6.3	Contribuições Associados	(1.592.480,16)	(1.592.480,16)
6.4	Descontos obtidos	(4,70)	(16,89)
6.5	Alugueis de Espaço para Eventos	0,00	(1.500,00)
6.6	Rendimentos de Aplicação	(35.224,22)	(60.895,29)
8	DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	(1.366.338,43)	(1.210.119,35)
8.1	Pessoal e Encargos	(1.364.763,29)	(1.207.665,99)
8.1.1	Ordenados e Salários	(737.383,40)	(584.251,63)
8.1.2	Férias	(75.677,34)	(32.444,61)
8.1.3	F.G.T.S.	(76.132,84)	(56.494,45)
8.1.4	13º Salário	(70.439,71)	(54.124,86)
8.1.5	INSS	(231.157,73)	(208.391,32)
8.1.6	PIS/PASEP	(8.782,75)	(6.226,42)
8.1.8	Pessoa Física	(72.594,89)	(233.696,15)
8.1.9	Pessoa Jurídica	(92.594,63)	(32.036,55)
8.2	Impostos, Taxas e Contribuições	(1.575,14)	(2.453,36)
8.2.2	Cofins s/ Rendimentos	(1.575,14)	(2.453,36)

ADRIANA ESTEFANI
Contador
CPF : 692.878.649-34
CRC : 1.SC/021143/0-2

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente
CPF : 949.929.169-53

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2018 - 09:02:29

5. DEMONSTRAÇÃO RESULTADO

Publicação Nº 1537630

Associacao dos Municipios do Entre-Rios
Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
19	03	RECEITAS	(1.631.309,08)
27	03.01	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIADOS	(1.592.480,16)
2364	03.01.01	Municipio de Bom Jesus do Oeste	(75.459,72)
2372	03.01.01.01	Contribuições Mensais	(75.459,72)
2151	03.01.02	Municipio de Caibi	(81.748,03)
2380	03.01.02.01	Contribuições Mensais	(81.748,03)
2160	03.01.03	Municipio de Cunhatai	(88.036,34)
2399	03.01.03.01	Contribuições Mensais	(88.036,34)
2178	03.01.04	Municipio de Cunha Pora	(93.033,36)
2402	03.01.04.01	Contribuições Mensais	(93.033,36)
2186	03.01.05	Municipio de Flor do Sertão	(69.171,41)
2410	03.01.05.01	Contribuições Mensais	(69.171,41)
2194	03.01.06	Municipio de Iraceminha	(75.459,72)
2429	03.01.06.01	Contribuições Mensais	(75.459,72)
2208	03.01.07	Municipio de Maravilha	(336.498,36)
2437	03.01.07.01	Contribuições Mensais	(336.498,36)
2216	03.01.08	Municipio de Modelo	(75.459,72)
2445	03.01.08.01	Contribuições Mensais	(75.459,72)
2224	03.01.09	Municipio de Palmitos	(106.512,36)
2453	03.01.09.01	Contribuições Mensais	(106.512,36)
2232	03.01.10	Municipioo de Riqueza	(75.459,72)
2461	03.01.10.01	Contribuições Mensais	(75.459,72)
2240	03.01.11	Municipio de Saltinho	(75.459,72)
2470	03.01.11.01	Contribuições Mensais	(75.459,72)
2259	03.01.12	Municipio de Saudades	(75.459,72)
2488	03.01.12.01	Contribuições Mensais	(75.459,72)
2267	03.01.13	Municipio de Santa Terezinha do Progresso	(75.459,72)
2496	03.01.13.01	Contribuições Mensais	(75.459,72)
2275	03.01.14	Municipio de s.m. boa vista	(75.459,72)
2500	03.01.14.01	Contribuições Mensais	(75.459,72)
2283	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	(75.459,72)
2518	03.01.15.01	Contribuições Mensais	(75.459,72)
2291	03.01.16	Municipio de Romelandia	(75.459,72)
2526	03.01.16.01	Contribuições Mensais	(75.459,72)
2305	03.01.17	Municipio de Campo Ere	(62.883,10)
2534	03.01.17.01	Contribições Mensais	(62.883,10)
2097	03.02	DOAÇOES E SUBVENÇOES	0,00
2100	03.03	PROMOÇÕES	0,00
2119	03.04	CURSOS E PALESTRAS	0,00
2127	03.05	OUTRAS RECEITAS	(3.604,70)
2313	03.05.01	Receitas Diversas	(3.600,00)
2356	03.05.02	Descontos Obtidos	(4,70)
2135	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	(35.224,22)
2321	03.06.01	Rendimentos de Aplicação	(35.224,22)
2348	03.06.03	Alugueis de Espaços para Eventos	0,00
850	08	DESPESAS	(1.683.935,02)
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	(1.680.833,04)
876	08.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	(915.524,87)
884	08.1.01.001	Ordenados e Salários	(737.383,40)
892	08.1.01.002	Honorarios de Diretores	0,00
906	08.1.01.003	Seguro Funcionários	0,00
914	08.1.01.004	Férias	(75.677,34)
922	08.1.01.005	13.Salário	(70.439,71)
930	08.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizacões Trabalhistas	0,00
949	08.1.01.007	Premios e Gratificações	0,00
957	08.1.01.008	AssistÊncia Médica Retida	0,00

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2018 - 08:51:09

Associacao dos Municipios do Entre-Rios
Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
2054	08.1.01.009	Contribuição AABB	0,00
2062	08.1.01.010	IRRF Retido	0,00
2585	08.1.01.011	HORAS EXTRAS	(32.024,42)
965	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	(316.073,32)
973	08.1.02.001	I.N.S.S.	(231.157,73)
981	08.1.02.002	F.G.T.S.	(76.132,84)
990	08.1.02.003	Multa Rescisória FGTS	0,00
1007	08.1.02.004	PIS sobre Folha	(8.782,75)
1015	08.1.02.005	Contribuições Sindicais	0,00
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	(449.234,85)
1031	08.1.03.001	CREA/SC	(507,57)
1040	08.1.03.002	Aluguel	0,00
1058	08.1.03.003	Água e Esgoto	(2.578,11)
1066	08.1.03.004	Energia Elétrica	(15.924,20)
1074	08.1.03.005	Mantimentos para Copa	(7.936,12)
1082	08.1.03.006	Material de Expediente	(16.755,39)
1090	08.1.03.007	Material de Higiene e Limpeza	(5.179,60)
1104	08.1.03.008	Material de Escritório	(993,80)
1112	08.1.03.009	Manutenção e Reparos	(11.017,00)
1120	08.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	(6.578,08)
1139	08.1.03.011	Manuteção de Veículos	(1.460,85)
1147	08.1.03.012	Correios	0,00
1155	08.1.03.013	Depreciações e Amortizações	0,00
1163	08.1.03.014	Propaganda e Publicidade	0,00
1171	08.1.03.015	CAU/SC	(471,24)
1180	08.1.03.016	FATMA	0,00
1198	08.1.03.017	Locação de Sistemas Informatizados	(22.815,00)
1201	08.1.03.018	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(72.594,89)
1210	08.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(92.594,63)
1228	08.1.03.020	Lanches e Refeições	(505,01)
1236	08.1.03.021	Seminários/Congressos/Simpósios	(15.939,45)
1244	08.1.03.022	Telefone	(16.017,64)
1252	08.1.03.023	Diversas	(5.975,00)
1260	08.1.03.024	Vigilância e Monitoramento	(3.360,00)
1279	08.1.03.025	Manutenção Informática	0,00
1287	08.1.03.026	Brindes	0,00
1295	08.1.03.027	Assinatura de Publicidade de Jornais e Revistas	(842,50)
1309	08.1.03.028	Despesas com Internet	(1.798,80)
1317	08.1.03.029	Outros Materiais de Consumo	(249,20)
1325	08.1.03.030	Despesas com topografia e Agrimensurra	(109.800,00)
1333	08.1.03.031	Despesas com Manutenção Jardim	(690,00)
1341	08.1.03.032	Seguros	(1.450,61)
1813	08.1.03.033	Honorários Contábeis	0,00
1350	08.1.03.034	Viagens	(1.481,40)
1910	08.1.03.035	Despesa com Plotagem	0,00
1929	08.1.03.036	Despesas com Gás	0,00
1937	08.1.03.037	Assessoria Advocaticia	0,00
1945	08.1.03.038	Material de Processamento de Dados	(1.602,00)
1953	08.1.03.039	Serviços de Processamento de Dados	(4.736,26)
1961	08.1.03.040	Serviços de Impressão de Cópias	(14.817,08)
1970	08.1.03.041	Serv. de Man. Lav. e Consertos em Veículos	(430,00)
1988	08.1.03.042	Multas de TrÂnsito	(153,23)
1996	08.1.03.043	Outros Serviços	0,00
2003	08.1.03.044	Organização de Cursos e Palestras	0,00
2011	08.1.03.045	Despesas com Segurança do Trabalho	(2.304,00)
2020	08.1.03.046	Despesas Legais e Judiciais	0,00

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2018 - 08:51:09

Associacao dos Municipios do Entre-Rios
Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
2038	08.1.03.047	Despesas com Passagem	0,00
2070	08.1.03.048	Seguros Veículos	(4.081,02)
2089	08.1.03.049	Tarifas Bancárias	(3.589,86)
2542	08.1.03.050	Despesa Serviço Grafica	0,00
2550	08.1.03.051	Materiais Eletricos	(1.091,31)
2569	08.1.03.052	Material Consumo	(304,00)
2577	08.1.03.053	Outros Materiais	0,00
2607	08.1.03.054	DESPESAS COM CERTIFICADO	(610,00)
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00
1384	08.2.01	DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES	0,00
1392	08.2.01.001	Variacão Monetária Passiva	0,00
1406	08.2.01.002	Variacão Cambial Passiva	0,00
1414	08.2.02	JUROS E DESCONTOS	0,00
1422	08.2.02.001	Juros	0,00
1430	08.2.02.002	Descontos Concedidos	0,00
1449	08.2.02.003	Multas	0,00
1457	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	(3.101,98)
1465	08.3.01	IMPOSTOS	(1.577,38)
1473	08.3.01.001	IOF	0,00
1481	08.3.01.002	Tributos e Contribuições	(1.575,14)
1490	08.3.01.003	IPTU	0,00
1503	08.3.01.004	IPVA	0,00
1511	08.3.01.005	IRRF (exclusivo Na Fonte)	0,00
2046	08.3.01.006	Alvará	0,00
2615	08.3.01.007	Juros s/ Tribuos e contribuições	(2,24)
1520	08.3.02	MULTAS	(1.524,60)
1538	08.3.02.001	Multas Fiscais	(1.524,60)
1546	08.3.02.002	Multas Fiscais Punitivas	0,00
1554	08.3.02.003	Multas Contratuais	0,00
1562	08.4	RESULTADOS OPERACIONAIS C/ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00
1570	08.4.01	RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00
1589	08.4.01.001	Equivalência Patrimonial Negativa	0,00
434	08.4.01.002	Equivalência Patrimonial Positiva	0,00
1597	08.5	OUTRAS DESPESAS	0,00
1600	08.5.01	PERDAS	0,00
1619	08.5.01.001	Perdas Prováveis Na Alienação Investiment	0,00
1627	08.5.01.002	Baixa Bens Inserviveis	0,00
1635	08.5.01.003	Perdas Na Alienação de Imobilizado	0,00
264	09	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
272	09.01	RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	0,00
280	09.01.001	Variação Monetária Ativa	0,00
299	09.01.002	Variação Cambial Ativa	0,00
302	09.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
310	09.02.001	Rendimentos de Aplicação	0,00
329	09.02.002	Ganho Real de Aplicações de Renda Fixa	0,00
337	09.02.003	Ganho Real de Aplicações de Renda Variáve	0,00
345	09.02.004	Rendimentos de Caderneta de Poupança	0,00
353	09.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	0,00
361	09.03.001	Juros Ativos	0,00
370	09.03.002	Descontos Obtidos	0,00
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	0,00
442	11	OUTRAS RECEITAS	0,00
450	11.1	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2018 - 08:51:09

Associacao dos Municipios do Entre-Rios
Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
469	11.1.01	ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00
477	11.1.01.001	Alienação Partic Societ Avaliad. Met Cust	0,00
485	11.1.01.002	Alienação Partic Societ Avaliad. Equiv Pa	0,00
493	11.1.02	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00
507	11.1.02.001	Alienação de Máquinas e Equipamentos	0,00
515	11.1.02.002	Alienação de Móveis e Utensílios	0,00
523	11.1.02.003	Alienação de Ferramentas	0,00
531	11.1.02.004	Alienação de Imóveis	0,00
540	11.1.02.005	Alienação de Veículos	0,00
558	11.1.02.006	Alienação de Computadores e Periféricos	0,00
566	11.1.02.007	Alienação de Direito de Uso de Telefones	0,00
574	11.2	DEDUÇÕES DAS ALIENAÇÕES DE BENS	0,00
582	11.2.01	CUSTO DA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00
590	11.2.01.001	Custo Alienação Partic Soc Aval Custo Cor	0,00
604	11.2.01.002	Custo Alienação Partic Soc Aval Equiv Pat	0,00
612	11.2.02	CUSTO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00
620	11.2.02.001	Custo da Alienação Máquinas e Equipamento	0,00
639	11.2.02.002	Custo da Alienação Móveis e Utensílios	0,00
647	11.2.02.003	Custo da Alienação Ferramentas	0,00
655	11.2.02.004	Custo da Alienação Imóveis	0,00
663	11.2.02.005	Custo da Alienação Veículos	0,00
671	11.2.02.006	Custo da Alienação Computadores e Perifér	0,00
680	11.2.02.007	Custo da Alienação Direito Uso Telefone	0,00
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	0,00
1694	14	PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO	0,00
1708	14.01	PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS	0,00
1716	14.01.001	Provisão P/ IRPJ	0,00
1724	14.02	PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS	0,00
1732	14.02.001	Provisão P/ Contribuição Social	0,00
388	15	PARTICIPAÇÕES NO RESULTADO	0,00
396	15.01	DIVIDENDOS E LUCROS DISTRIBUÍDOS	0,00
400	15.01.001	Dividendos Distribuídos	0,00
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	52.625,94
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	52.625,94
1902	16.01.002	Resultado Líquido do Exercício (Prejuízo)	52.625,94

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 4 do livro diário nº0.

ADRIANA ESTEFANI
Contador
CPF : 692.878.649-34
CRC : 1.SC/021143/0-2

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente
CPF : 949.929.169-53

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2018 - 08:51:09

6. NOTAS EXPLICATIVAS

Publicação Nº 1537631

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE RIOS
CNPJ: 00.961.206/000188

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A Associação dos Municípios do entre Rios, também denominada pela sigla AMERIOS, é pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, 160, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Fundada em 05 de dezembro de 1995 de 1995, tendo seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), passam a regular-se por este Estatuto Social, reformado por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2016 na sede administrativa da AMERIOS, no município de Maravilha (SC), conforme ata nº 01/2016.

NOTA 02

A Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, será representada pelo seu Presidente, eleito pela Assembleia Geral dentre os chefes dos poderes executivos associados.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando por base a interpretação técnica geral para entidades sem fins de lucros – ITG 2002, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução CFC nº 1409/12 de 21 de setembro de 2012.

NOTA 04
A Entidade adota o regime de competência para registro dos fatos contábeis, bem como para elaboração das demonstrações contábeis, combinado ainda com as seguintes práticas:

a) Apresentação das Contas – Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferior ao término do exercício seguinte estão classificados como circulantes.

b) Apuração dos Resultados – As receitas e despesas foram contabilizadas separadamente, de acordo com a sua natureza e assim apresentadas na Demonstração do Superávit/Déficit do Exercício.

c) Critérios de avaliação dos ativos e passivos:

1. Ativos financeiros – Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Entidade são: bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata.

2. Passivos financeiros – Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Entidade são: contas a pagar a fornecedores, obrigações trabalhistas.

3. Ativo não circulante – Realizável a longo prazo – valores a receber.

4. Passivo Circulante – Apresentadas ao valor de custo ou de realização, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

6. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) - Por ser uma entidade sem fins lucrativos, está isenta do pagamento de Imposto de Renda.

7. Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - Em atendimento a legislação vigente para as Entidades Sem Fins Lucrativos que tenham empregados, tal como definidos pela legislação trabalhista, contribui para o PIS com uma quota fixa de 1% incidente sobre a folha de pagamento mensal. Por ser uma entidade isenta e estar sujeita ao regime cumulativo, deverá calcular e recolher 4% de COFINS sobre o rendimento de aplicação financeira.

NOTA 05

Os direitos e obrigações da associação estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 06

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 07

RECEITAS

As receitas são provenientes da contribuição dos Municípios Associados, mediante lei municipal, em que estabelece que o percentual deve ser apurado pelo INPC-índice Nacional de Preços que será apurado nos últimos doze meses de cada exercício. Os pagamentos são feitos mensalmente.

NOTA 08

As despesas da Associação são efetuadas por meio de pesquisa de preços, orçamentos e efetivadas mediante apresentação de nota fiscal.

NOTA 09

As doações são reconhecidas como receitas quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência

NOTA 10

No Livro Diário encontram-se registradas as movimentações diárias e no Livro Caixa encontram-se registradas as movimentações por conta no exercício.

Jairo Rivelino Ebeling
Presidente
CPF 949.929.169-53

Adriana Estefani
Contadora
CPF- 692.878-649-34
CRC- SC- 021.143/0-2

ANEXO IV
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 10º, § 3º) da IN 20/2015

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ENTE RIOS
CNPJ:	00.961.206/0001-88
Endereço:	Avenida Euclides da Cunha, 160
Telefone:	49-3664-0282
E-mail:	Amerios@amerios.org.br
Sítio Eletrônico:	www.amerios.org.br

b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:
(organograma da entidade com os conselhos)

c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Bom Jesus do Oeste – Lei Municipal n. 004/97
Caibi – Lei Municipal n. 1.602/96
Campo Erê – Lei Municipal n. 1.460/09
Cunha Porã – Lei Municipal n. 1.815/96
Cunhataí – Lei Municipal n. 002/97
Flor do Sertão – Lei Municipal n. 0008/97
Iraceminha – Lei Municipal n. 503/96
Maravilha – Lei Municipal n. 2.142/95
Modelo – Lei Municipal n. 1.231/95
Palmitos – Lei Municipal n. 2.352/97
Riqueza – Lei Municipal n. 0129/95
Romelândia – Lei Municipal n. 1.041/96
Saltinho – Lei Municipal n. 010/97
Santa Terezinha do Progresso – Lei Municipal n. 01/97
São Miguel da Boa Vista – Lei Municipal n. 134/95
Saudades – Lei Municipal n. 1.074/95
Tigrinhos – Lei Municipal n. 009/97

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS

A Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, fundada em 05 de dezembro de 1995, tendo seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), passam a regular-se por este Estatuto Social, reformado por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2016 na sede administrativa da AMERIOS, no município de Maravilha (SC), conforme ata nº 01/2016.

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 11 - A AMERIOS terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 12 - Constitui-se Órgão máximo desta Associação, a Assembleia Geral formada por todos os Prefeitos, que se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou de no mínimo 2 (dois) municípios Associados.

§1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos municípios associados tendo cada um, direito a (01) um voto.

§ 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal da associação, que é o Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 13 - As reuniões ordinárias da Assembleia Geral deverão ser realizadas no mínimo, uma vez a cada bimestre, e sua convocação se dará em forma de Edital de Convocação com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão realizadas por convocação que se dará em forma de Edital de Convocação com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 14 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo da AMERIOS.

§ 1º - A Diretoria Executiva será constituída por Presidente, Vice Presidente, Secretário, Vice Secretário e Tesoureiro.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios associados, para o mandato de 01 (um) ano e empossados automaticamente no dia 01 de janeiro, exceto no caso previsto no art. 44 § 3º deste estatuto.

§ 3º - A AMERIOS será representada legalmente pela Assembleia Geral através do Presidente da Diretoria Executiva, eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos da Associação.

Art. 15 – A renúncia, destituição ou vacância do cargo de presidente será preenchida automaticamente pelo Vice-presidente que completará o restante do mandato. Empossado o Vice-presidente ou ocorrendo nova renúncia, destituição ou vacância, o cargo de Presidente será ocupado imediatamente pelo Prefeito com mais idade que deverá tomar as seguintes providencias no curso da Assembleia Geral:

I – Se a renúncia for coletiva de toda diretoria, o Presidente em exercício convocará imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária que elegerá e empossará a nova Diretoria;

II - Se a renúncia for somente do Presidente da Diretoria e o Vice-presidente não aceitar o cargo, a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, verificada a presença da maioria simples dos associados, o Presidente ou quem estiver no exercício da presidência, promoverá a eleição dentre os Chefes do Poder Executivo presentes que manifestarem interessados ao cargo, empossando-o imediatamente sem que ocorram alterações nos demais cargos da Diretoria, sendo que o novo Presidente empossado assumirá reabrindo a sessão da Assembleia em curso.

Parágrafo único – Se a renúncia ao cargo for de outro membro da Diretoria que não seja o Presidente e o respectivo suplente ou vice não aceitar o cargo, o procedimento para a substituição será da forma prevista no inciso anterior, com a sessão presidida pelo Presidente titular.

Art. 16 – É permitida excepcionalmente, em casos de impedimentos legais dos demais associados, uma recondução/reeleição para os cargos de Presidente e Vice-presidente da associação, sendo possível sua participação em novo pleito eleitoral após um intervalo de uma eleição.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 17 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e fiscalização da AMERIOS.

§ 1º - O Conselho Fiscal será constituído por Três Membros Efetivos e Três Suplentes.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios associados, para o mandato de 01 (um) ano e empossados sempre no dia 01 de janeiro, exceto no caso previsto no art. 44 § 3º deste estatuto.

DAS COMPETÊNCIAS

Da Assembleia Geral

Art. 18 - Compete a Assembleia Geral:

I - deliberar, em última instância sobre os assuntos gerais da Associação;

II - aprovar e modificar Regimentos Internos da Associação, bem como deliberar e dispor sobre os casos omissos neste Estatuto;

III - deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, determinar suas admissões, bem como a contratação de serviços terceirizados;

IV - apreciar, até 28 de fevereiro de cada ano as contas do exercício anterior, prestadas pela Diretoria Executiva e analisadas previamente pelo Conselho Fiscal;

V - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que a associação venha a receber;

VI - deliberar sobre as cotas de contribuição dos municípios associados, bem como a aplicação do índice de reajuste;

VII - autorizar a alienação de bens livres da associação, bem como o seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

VIII - deliberar sobre a exclusão de participantes;

IX - propor e **deliberar sobre a alteração do presente Estatuto**;

X - autorizar a entrada de novos participantes;

XI - contratar serviços e produtos que forem necessários para o pleno funcionamento da Associação;

XII - deliberar sobre a mudança da sede;

XIII – promover eleições para Diretoria e Conselho Fiscal;

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 19 - Compete a Diretoria Executiva:

I - promover a execução das atividades da Associação;

II - propor a Estrutura Administrativa de seus serviços, submetida à aprovação da Assembleia Geral;

III - elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas para a associação para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

IV - dar publicidade anualmente do Balanço Anual da Associação de acordo com a legislação vigente;

V - providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

Seção III – Do Presidente da Diretoria Executiva

Art. 20 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I – Convocar a Assembleia Geral;

I - presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

IV - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;

V - movimentar em conjunto com o Tesoureiro da AMERIOS, as contas bancárias e os recursos da associação;

VI - Aos demais membros da Diretoria, competem substituir os titulares e apoiar para o funcionamento adequado da AMERIOS.

§ 1º - Os Entes da Federação associação poderão ser representados pela associação, através de seu Presidente, para tratar de assuntos exclusivos do objeto da associação, perante outras esferas de Governo, que terá o encargo de representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores.

§ 2º - Através do Presidente, a Associação AMERIOS poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas neste Estatuto, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

II – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

III – Definir e formalizar através de Resolução, Contratos ou Termos Aditivos, sobre remuneração, revisão salarial, alteração de carga horária, função, rescisão e demissão dos empregados e prestadores de serviços terceirizados;

IV – outras situações de interesse comum dos associados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar mensalmente a contabilidade da associação;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e convenientes quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral pela Diretoria da Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva;

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Art. 22 - O Conselho Fiscal, através da maioria absoluta de seus integrantes, convocará obrigatoriamente, a Diretoria da Assembleia Geral para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

T I T U L O IV

DO QUADRO DE PESSOAL, PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 23 – A Associação poderá contratar empregados para desenvolverem as atividades fins e meios previstos neste estatuto. O critério para contratação dos empregados deve ser através de seleção simplificada, levando em consideração a escolaridade e a qualificação técnica.

Parágrafo único – A Associação poderá contratar estagiário de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 24 – Os cargos, bem como atribuições e exigências serão dispostos no Plano de Cargos e Salários da Associação.

§ 1º - Os empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral da Previdência Social, bem como aos demais direitos e deveres previstos na legislação vigente.

Art. 25 – A revisão geral anual de salários fica assegurada sempre no mês de janeiro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, bem como o índice de aumento do salário mínimo, obedecendo ao sindicato do CREA e CAU, conforme legislação.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

§ 1º - A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente da Associação.

§ 2º - A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais.

Art. 26 - A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração em percentuais diferenciados para cada categoria.

Art. 27 – Os empregados serão ressarcidos pelas despesas de viagens realizadas a serviço da associação ou municípios associados, mediante apresentação das notas fiscais e o relatório de serviços ou roteiro.

Art. 28 - Fica autorizada a contração temporária de pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviços terceirizados em caráter residual e não serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§1º - A duração do contrato que se refere o *caput* obedecerá à legislação civil vigente.

§ 2º - O critério para contratação dos serviços terceirizados, pessoa física ou jurídica, sempre que possível, deve ocorrer através de seleção simplificada, levando em consideração a escolaridade, habilitação e a qualificação técnica.

§ 3º - A remuneração a ser paga pelo serviço terceirizado será fixada em importância equivalente à referência salarial para o respectivo cargo, de acordo com o Plano de cargos e salários vigente na Associação, não podendo ser inferior ao mínimo da classe.

II) Relação dos Responsáveis pela Gestão de Recursos:

Responsáveis	**Nome**	**CPF**	**Período de gestão**	**Endereço Residencial**	**e-mail**
Presidente	Jairo Rivelino Ebeling	949.929.169-53	01/01/17 Á 31/12/17		

III – Demonstrações Financeiras

A Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, até o mês de dezembro, apresenta saldo financeiro no montante de R$ 506.647,17 (Quinhentos e seis mil seiscentos e quarenta sete reais e dezessete centavos).

1) DOS SALDOS BANCÁRIOS

Abaixo comparativo de saldo bancário entre o período de 31/12/2016 e 31/12/2017:

Contas	31/12/2016	31/12/2017
Banco do Brasil – 3315-4	R$ 151.554,46	R$ 32.095,36
Banco do Brasil – Aplicação	R$ 351.354,63	R$ 351.354,63
Banco do Brasil- Poupança	R$ 1.327,43	R$ 1.383,02
Caixa Econômica Federal	R$ 1.041,54	R$ 1.093,08
Total:	**R$ 506.647,17**	**R$ 413.877,95**

2) DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

A receita efetivamente arrecadada no período foi contabilizada da seguinte forma:

Receita	Valor	
Contribuição Estatutária dos Municípios	R$	1.592.480,16
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R$	35.224,22
Outras Receitas	R$	3.604,70
Total:	**R$**	**1.631.309,08**

3)DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Total das Contribuições esta demonstrada no quadro abaixo:

Municípios	Valor Contribuição
Bom Jesus do Oeste	75.459,72
Caibi	75.459,72
Campo Ere	75.459,72
Cunha Porã	93.033,36
Cunhataí	75.459,72
Flor do Sertão	75.459,72
Iraceminha	75.459,72
Maravilha	336.498,36
Modelo	75.459,72
Palmitos	106.512,36
Riqueza	75.459,72

Romelândia	75.459,72
Saltinho	75.459,72
Santa Terezinha do Progresso	75.459,72
São Miguel da Boa Vista	75.459,72
Saudades	75.459,72
Tigrinhos	75.459,72
TOTAL	**1.592.480,16**

O total das despesas pagas nos meses é demonstrado no quadro abaixo:

Janeiro

Despesas	**Valor**
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	73.428,17
Obrigações Patronais	24.709,07
Material de Consumo	17.589,20
Serviços Terceiros Pessoa Física	7.161,75
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	7.654,55
TOTAL	**130.542,74**

Fevereiro

Despesas	**Valor**
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	64.883,89
Obrigações Patronais	23.134,14
Material de Consumo	22.614,60
Serviços Terceiros Pessoa Física	7.037,75
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	7.654,55
TOTAL	**125.324,93**

Março

Despesas	**Valor**
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	61.721,44
Obrigações Patronais	23.646,48
Material de Consumo	18.435,95
Serviços Terceiros Pessoa Física	7.037,75
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	7.654,55
TOTAL	**118.496,17**

Abril

Despesas	Valor
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	61.284,66
Obrigações Patronais	23.205,60
Material de Consumo	22.092,91
Serviços Terceiros Pessoa Física	5.525,60
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	9.304,60
TOTAL	**121.233,37**

Maio

Despesas	Valor
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	60.627,95
Obrigações Patronais	22.997,43
Material de Consumo	24.968,64
Serviços Terceiros Pessoa Física	5.525,60
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	9.304,60
TOTAL	**123.424,22**

Junho

Despesas	Valor
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	65.423,03
Obrigações Patronais	23.173,62
Material de Consumo	18.633,13
Serviços Terceiros Pessoa Física	5.525,60
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	9.304,60
TOTAL	**122.059,98**

Julho

Despesas	Valor
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	71.229,60
Obrigações Patronais	23.814,33
Material de Consumo	40.346,70
Serviços Terceiros Pessoa Física	7.716,70
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	7.723,50
TOTAL	**150.830,83**

Agosto

Despesas	Valor
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	76.407,51
Obrigações Patronais	25.326,29
Material de Consumo	19.525,88
*Serviços Terceiros Pessoa Física	13.249,10
*Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.581,10
TOTAL	**136.089,88**

Setembro

Despesas	Valor
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	79.276,16
Obrigações Patronais	27.028,41
Material de Consumo	28.470,00
Serviços Terceiros Pessoa Física	5.525,60
*Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	9.304,60
TOTAL	**149.604,77**

Outubro

Despesas	Valor
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	79.757,08
Obrigações Patronais	26.227,90
Material de Consumo	29.356,91
Serviços Terceiros Pessoa Física	736,75
*Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	9.972,89
TOTAL	**147.073,66**

Novembro

Despesas	Valor
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	70.432,59
Obrigações Patronais	25.979,57
Material de Consumo	23.133,56
Serviços Terceiros Pessoa Física	0,00
*Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	9.972,89
TOTAL	**129.518,61**

Dezembro

Despesas	**Valor**
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	151.052,79
Obrigações Patronais	46.830,48
Material de Consumo	21.517,70
Serviços Terceiros Pessoa Física	7.552,69
*Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.162,20
TOTAL	**230.115,86**

4) CONTEXTO GERAL

Comparando a receita arrecadada com as despesas pagas observa-se um resultado acumulado positivo na ordem de R$ 413.877,95 (quatrocentos e treze mil oitocentos e setenta sete reais e noventa cinco centavos).

	Resultado
(+) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	506.647,17
(+) RECEITAS	1.631.309,08
(-) TOTAL DESPESAS	1.683.472,89
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	915.524,87
Obrigações Patronais	316.073,32
Material de Consumo	286.685,18
Serviço Terceiros Pessoa Física	72.594,89
Serviço Terceiros Pessoa Jurídica	92.594,63
(-) Deficit	52.625,94
(+) Cheques a compensar	12.020,53
(=) SALDO FINANCEIRO (BANCOS)	**413.877,95**

Notas Explicativas: O valor de R$ 43.985,14 (Quarenta e três mil novecentos e oitenta cinco reais e quatorze centavos) ficou saldo na conta para pagamento férias dos Funcionários e impostos mês janeiro de 2018.

IV- Relação dos Associados, contendo o valor da respectiva contribuição e outros valores recebidos:

Municípios	**Valor Contribuição**
Bom Jesus do Oeste	75.459,72
Caibi	75.459,72
Campo Ere	75.459,72
Cunha Porã	93.033,36
Cunhataí	75.459,72
Flor do Sertão	75.459,72
Iraceminha	75.459,72
Maravilha	336.498,36
Modelo	75.459,72
Palmitos	106.512,36
Riqueza	75.459,72
Romelândia	75.459,72
Saltinho	75.459,72
Santa Terezinha do Progresso	75.459,72
São Miguel da Boa Vista	75.459,72
Saudades	75.459,72
Tigrinhos	75.459,72
TOTAL	**1.592.480,16**

V- Relação dos Empregados da Entidade:

Funcionário		
Camila Natalina Gregório Rech		

Carline Joice Hackenhaar		
Clarice Vanete Tumelero Niedermaier		
Cristiane Martim		
Daiane Karine Scherer		
Evelise Roeder Brandt		
Fabiane Galera		
Karine Simony Muller		
Lovete de Assis		
Marlize Cristiane Klamt Todescatto		
Rafael Cassol Basso		
Roseli Kilp Franz		
Sandra Silveira Garcia		
Vinícius Luan Schneider		
Leandra Fachini Boita		
Glauber Sartori Gandolfi		

Contratados		
Nairo Cezar Morandini		
Adriana Estefani		
Arnildo Luiz Kollet		
Valquiria Astrigi (Até outubro)		

VI- DEMONSTRATIVO DA DESPESA PESSOAL, DISCRIMINANDO A REMUNERAÇÃO DE CADA CARGO												
CARGOS	Jan	Fev	Març	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Desenhista (técnico)	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49
Engeneheiro Civil	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00
Engenheiro Elétrico (30horas)	5.622,00	5.622,00	5622,00	5622,00	5622,00	5622,00	5622,00	5622,00	5622,00	5622,00	5622,00	5622,00
Arquiteta	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00	8.433,00
Servente	1.227,47	1.227,47	1.227,47	1.227,47	1.227,47	1.227,47	1.227,47	1.227,47	1.227,47	1.227,47	1.227,47	1.227,47
Assistente Administrativo (20 horas)	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25
Assistente Movimento Econômico (20 horas)	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50
Assistente Administrativo	2.365,50	2.365,50	2.365,50	2.365,50		2.365,50		2.365,50		2.365,50		2.365,50
Secretaria Executiva	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50	4.216,50
Auxiliar de Desenho-Arquitetura	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49
Auxiliar Desenho	1.189,05	1.189,05	1.189,05	1.189,05	1.189,05	1.189,05	1.189,05	1.189,05	1.658,49	1.658,49	1.658,49	1.658,49
Recepção	1.277,73	1.277,73	1.277,73	1.277,73	1.277,73	1.277,73	1.277,73	1.277,73	1.277,73	1.277,73	1.277,73	1.277,73

VII- PARECER DO CONSELHO FISCAL OU EQUIVALENTE

VIII- CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM QUE SE DEU A APRECIAÇÃO CONCLUSIVA DAS CONTAS

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente da AMERIOS

AMOSC

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 1538624

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DOS OESTE DE SANTA CATARINA** Folha: 0001
CNPJ: 82.805.961/0001-38
Balanço encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2017	2016
			31/12/2017	31/12/2016
1	1	ATIVO	811.737,55D	755.110,64D
2	1.1	Circulante	158.366,09D	88.992,24D
3	1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	155.155,91D	85.374,70D
4	1.1.1.01	Caixa/Bancos	155.155,91D	85.374,70D
5	1.1.1.01.001	Bco Brasil cta n. 29.822-0 - Movimento	0,00	8.638,21D
7	1.1.1.01.004	Aco. Brasil Cta n. 29.822-0 - Aplicação	155.155,91D	76.736,49D
8	1.1.2	Créditos a Receber	300,00D	0,00
9	1.1.2.01	Créditos a Receber Gerais	300,00D	0,00
18	1.1.2.01.009	Adiantamento a Funcionários	300,00D	0,00
21	1.1.3	Estoques	2.910,18D	3.617,54D
22	1.1.3.01	Estoques gerais	2.910,18D	3.617,54D
25	1.1.3.01.003	Almoxarifado/Material de Expediente	2.910,18D	3.617,54D
26	1.2	Não Circulante	653.371,46D	666.118,40D
34	1.2.3	Imobilizado	653.371,46D	666.118,40D
36	1.2.3.02	Bens Imóveis	486.161,98D	486.161,98D
37	1.2.3.02.01	Edifícios	231.861,98D	231.861,98D
38	1.2.3.02.02	Terrenos	254.300,00D	254.300,00D
39	1.2.3.03	Bens Móveis	167.209,48D	179.956,42D
40	1.2.3.03.01	Coleções e Materiais Bibliográficos	3.040,80D	3.040,80D
41	1.2.3.03.02	Máquinas, Utencílios e Equipamentos Diversos	14.140,76D	14.140,76D
42	1.2.3.03.03	Equipamentos de Processamento de dados	76.281,45D	66.547,45D
43	1.2.3.03.04	Máquinas, Instalações e Utens. De Escritório	31.527,37D	31.527,37D
44	1.2.3.03.05	Mobiliário em Geral	31.073,06D	31.073,06D
45	1.2.3.03.06	Veículos Diversos	114.139,47D	114.139,47D
46	1.2.3.03.07	(-) Depreciação Acumulada	21.950,00C	21.950,00C
228	1.2.3.03.08	(-) Depreciação Acumulada, Equi. de Processamento de Dados	35.349,54C	25.983,80C
229	1.2.3.03.09	(-) Depreciação Acumulada, Máquinas, Inst. e Ut. de Escritór	130,16C	62,30C
230	1.2.3.03.10	(-) Depreciação Acumulada, Mobiliário em Geral	10.996,45C	8.159,79C
231	1.2.3.03.11	(-) Depreciação Acumulada, Veículos Diversos	26.043,64C	19.394,20C
232	1.2.3.03.12	(-) Depreciação Acumulada, Máq., Utenc. e Equ. Diversos	8.523,64C	4.962,40C
52	2	PASSIVO	811.737,55C	755.110,64C
53	2.1	Circulante	134.707,54C	159.767,86C
54	2.1.1	Obrigações, Fornecedores e Empréstimos	134.707,54C	159.767,86C
60	2.1.1.03	Obrigações Trabalhistas	132.015,15C	139.019,63C
292	2.1.1.03.004	Provisão de Férias	132.015,15C	139.019,63C
62	2.1.1.04	Encargos Sociais a Pagar	184,80C	20.515,32C
63	2.1.1.04.001	Contribuição Sindical - SEAM	184,80C	0,00
67	2.1.1.04.005	IRRF Retido na Folha a Recolher	0,00	20.515,32C
69	2.1.1.05	Obrigações Tributárias	252,22C	148,91C
300	2.1.1.05.004	PIS, COFINS, CSLL RETIDO NA FONTE A RECOLHER	252,22C	148,91C
194	2.1.1.07	Outras Obrigações Decorrentes de Consignações	2.255,37C	84,00C
195	2.1.1.07.001	Pensão Alimentícia	1.405,50C	0,00
196	2.1.1.07.002	Plano de Saúde	756,87C	0,00
199	2.1.1.07.005	Vale Transporte	93,00C	84,00C
85	2.3	Patrimônio Social	677.030,01C	595.342,78C
86	2.3.1	Patrimônio Social	677.030,01C	595.342,78C
87	2.3.1.01	Patrimônio Social	677.030,01C	595.342,78C
91	2.3.1.01.004	Superávit Acumulado	677.030,01C	595.342,78C

PAULO UTEZIG
Secretário Executivo

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PRESIDENTE
CPF: 369.252.330-00

SONIA DAMIAO BRESOLIN
Reg. no CRC - SC sob o No. 033052/O-9
CPF: 037.823.769-19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Publicação Nº 1538620

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DOS OESTE DE SANTA CATARINA** Folha: 0001
CNPJ: 82.805.961/0001-38 Número livro: 0001
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	2017	Soma	Total	2016
RECEITAS OPERACIONAIS - SEM RESTRIÇÕES			2.580.134,53	
Contribuições Recebidas dos Municípios				
Receitas de Contribuições dos Municípios	2.567.800,00	2.567.800,00	2.567.800,00	2.468.300,00
Rendimentos Financeiros				
Receitas Financeiras				
Remuneração de Depósito Bancário	7.934,53	7.934,53	7.934,53	19.988,75
Outros Recursos Recebidos				
OUTRAS RECEITAS				
Receitas Diversas	4.400,00	4.400,00	4.400,00	6.887,12
CUSTOS E DESPESAS OPERACIOANAIS - COM PROGRAMAS			0,00	
RESULTADO BRUTO			2.580.134,53	
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATVAS			(2.498.447,30)	
Salários				
Vencimentos e Salários	(1.339.559,21)			(1.300.008,97)
Bolsa Estágio	(3.600,00)			0,00
13º Salário	(111.532,17)			(120.320,00)
Férias e Encargos	(144.327,56)	(1.599.018,94)	(1.599.018,94)	(178.838,97)
Encagos Sociais				
FGTS	(165.743,83)			(124.736,42)
PIS s/ Folha	(16.243,50)			(15.593,05)
INSS	(347.851,34)	(529.838,67)	(529.838,67)	(370.232,80)
Impostos e Taxas				
Taxas Diversas	(1.479,00)			(4.459,59)
Imposto de Renda Retido s/ serviços Contratados	(85,36)			0,00
IOF	(167,97)			0,00
IR S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	(1.099,54)	(2.831,87)	(2.831,87)	(4.315,90)
Despesas Com Viagens				
Combústiveis e Lubrificantes Automotivos	(22.371,80)			(21.850,79)
Bilhetes de Passagens	(10.625,27)			(10.037,28)
Hospedagens	(2.217,00)			(137,50)
Adiantamento para Pequenas Despesas	(7.701,66)			(300,00)
Adiantamento para Viagens	(284,73)	(43.200,46)	(43.200,46)	(2.738,52)
Servisos Diversos				
Vale Transporte	(603,60)			(283,75)
Vale Alimentação	(152.011,30)			(140.181,25)
Assinatura de Periódicos e Anuidade	(1.879,00)			(4.014,40)
Serviços de Telecomunicações	(12.223,97)			(21.130,92)
Telefonia Móvel	(5.382,24)			(5.155,00)
Seguros em Geral	(4.568,30)			(13.830,38)
Serviços de Públicidade e Assessoria de Imprensa	(400,00)			(27.000,00)
Outros Serviços	(18.025,73)			(20.987,31)
Despesas com Viagens	(18.378,35)			(18.135,03)
Locação de Sistemas	(5.014,11)			(11.807,43)
Inscrição em Cursos, Seminários e Eventos.	(650,00)			(870,00)
Serviços de Impressões e Cópias	(3.358,30)			(5.352,98)
Segurança e Monitoramento	(5.089,82)			(3.837,00)
Locação de Recurso de infraestrutura.	(13.978,95)			(14.387,82)
Tarifas Bancárias	(2.749,35)	(244.313,02)	(244.313,02)	(401,30)
Manutenção				
Material de Consumo	(4.797,39)			(7.941,90)
Matrial de Expediente	(6.746,67)			(6.853,92)
Material de Processamento de Dados	(2.147,37)			(2.769,90)
Material de Limpeza e Higiene	(5.839,02)			(5.515,79)
Outros Materiais de Consumo	(644,00)			(5.135,61)
Serviços de Energia Elétrica	(14.929,05)			(16.770,20)

Sistema licenciado para ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DOS OESTE DE SANTA CATARINA** Folha: 0002
CNPJ: 82.805.961/0001-38 Número livro: 0001
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	2017	Soma	Total	2016
Manutenção				
Serviços de Água e Esgoto	(3.645,34)			(3.613,06)
Serviços de Man., Lav. e Consertos em Veículos	(7.497,40)			(11.383,82)
Material de Copa e Cozinha	(1.952,38)			(1.403,81)
Coffee Break	(776,05)			(1.922,92)
Alimentação	(2.950,50)			(5.438,25)
Pneus e peças diversas para veículos	(954,90)			(1.536,02)
Licenciamento anual de veículos, seguro dpvat, multas de tra	(2.598,57)			(527,80)
Juros, mora e multas	(58,02)			(835,51)
Outras Despesas	(1.226,74)	(56.763,40)	(56.763,40)	0,00
Depreciação e Amortização				
Despesas com Depreciações	(22.480,94)	(22.480,94)	(22.480,94)	(21.730,71)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO			81.687,23	

PAULO UTEZIG
Secretário Executivo

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PRESIDENTE
CPF: 369.252.330-00

SONIA DAMIAO BRESOLIN
Reg. no CRC - SC sob o No. 033052/O-9
CPF: 037.823.769-19

Sistema licenciado para ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA

EGEM

EDITAL Nº 24/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA: CONSTRUÇÃO DE FLUXOS E DE CORRESPONSABILIDADE ENTRE SERVIÇOS

Publicação Nº 1537673

EDITAL Nº 24/2018
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA: CONSTRUÇÃO DE FLUXOS E DE CORRESPONSABILIDADE ENTRE SERVIÇOS

1. OBJETIVO DO CURSO

Estimular a reflexão sobre o conceito de referência presente nas normativas do SUAS e seu rebatimento para organização dos serviços e das proteções.

2. PÚBLICO-ALVO

Trabalhadores e trabalhadoras que atuam em serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e/ou Especial.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da GRANFPOLIS/SC – Rua Cândido Ramos, 250 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP: 88090-800
Período das inscrições	Até 27 de março de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	28 de março de 2018
Período de realização	28 e 29 de março de 2018
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	50 pessoas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição ☐ PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;

b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1° Dia:

08h30 às 12h	Diálogos sobre o conceito de referência, contra-referência e matricialidade no SUAS.
13h30 às 17h30	Competências necessárias para uma ação articulada entre serviços e entre proteções.

2° Dia:

08h30 às 12h	Fluxos e corresponsabilidades: condições para criação de pactos.
13h30 às 17h30	Articulação para garantir resultados: diálogos sobre os impactos esperados dos serviços socioassistenciais.

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTES

Abigail Silvestre Torres. Assistente Social. Mestre e Doutora em Serviço Social pela PUC de São Paulo. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Seguridade e Assistência Social da PUC-SP. Docente de graduação e pós-graduação. Consultora na gestão pública nos seguintes temas: política de assistência social, infância e adolescência e controle social. Atua como consultora para fortalecimento do SUAS, na produção de cadernos de orientação técnica, pesquisas e sistematização de conhecimentos. Desenvolve processos de capacitação para trabalhadores e conselheiros da Assistência Social em âmbito municipal. Atua na política de assistência social há quase 30 anos tendo exercido funções de gestão, controle social e atenção direta à população.
Currículo completo disponível em: http://lattes.cnpq.br/8033587492002155

Stela da Silva Ferreira: Graduada em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (1998), mestre (2010) e doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Atuou por 10 anos como pesquisadora na Universidade de São Paulo em projetos nas áreas de direitos sociais, trajetórias e mobilidades urbanas de famílias trabalhadoras. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Seguridade e Assistência Social (NEPSAS-PUCSP). Participa de coletivos de profissionais voltados à elaboração, sistematização e realização de processos de educação em serviço na política de assistência social. Consultora do MDS e do CNAS na elaboração de textos e materiais didáticos para a disseminação de conhecimentos e práticas que potencializam a democratização da atuação de agentes públicos. Consultora em Educação Permanente na Assistência Social em âmbito federal e municipal. Docente em cursos de pós-graduação (Especialização) com foco em políticas sociais.
Currículo completo disponível em: http://lattes.cnpq.br/4850467544740000

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 25/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO SOBRE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Publicação Nº 1537676

EDITAL Nº 25/2018

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO SOBRE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

1. OBJETIVO DO CURSO

Dialogar sobre a concepção de convivência e fortalecimento de vínculos e seu rebatimento no trabalho social em serviços no SUAS.

2. PÚBLICO-ALVO

Trabalhadoras/es, gestoras/es e conselheiras/os de assistência social.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da GRANFPOLIS/SC – Rua Cândido Ramos, 250 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP: 88090-800
Período das inscrições	Até 15 de maio de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	16 de maio de 2018
Período de realização	16 de maio de 2018
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	100 pessoas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição ☐ PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

08h30 às 12h	· Diálogos sobre desproteções do campo relacional como demandas de assistência social. · Especificidade de proteção no SUAS: vínculos fortalecidos e reconhecimento social.
13h30 às 17h30	· Diálogos sobre metodologias de trabalho que adotam a segurança de convivência como método e produzem vínculos como resultados.

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

Abigail Silvestre Torres. Assistente Social. Mestre e Doutora em Serviço Social pela PUC de São Paulo. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Seguridade e Assistência Social da PUC-SP. Docente de graduação e pós-graduação. Consultora na gestão pública nos seguintes temas: política de assistência social, infância e adolescência e controle social. Atua como consultora para fortalecimento do SUAS, na produção de cadernos de orientação técnica, pesquisas e sistematização de conhecimentos. Desenvolve processos de capacitação para trabalhadores e conselheiros da Assistência Social em âmbito municipal. Atua na política de assistência social há quase 30 anos tendo exercido funções de gestão, controle social e atenção direta à população.
Currículo completo disponível em: http://lattes.cnpq.br/8033587492002155

Stela da Silva Ferreira: Graduada em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (1998), mestre (2010) e doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Atuou por 10 anos como pesquisadora na Universidade de São Paulo em projetos nas áreas de direitos sociais, trajetórias e mobilidades urbanas de famílias trabalhadoras. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Seguridade e Assistência Social (NEPSAS-PUCSP). Participa de coletivos de profissionais voltados à elaboração, sistematização e realização de processos de educação em serviço na política de assistência social. Consultora do MDS e do CNAS na elaboração de textos e materiais didáticos para a disseminação de conhecimentos e práticas que potencializam a democratização da atuação de agentes públicos. Consultora em Educação Permanente na Assistência Social em âmbito federal e municipal. Docente em cursos de pós graduação (Especialização) com foco em políticas sociais.
Currículo completo disponível em: http://lattes.cnpq.br/4850467544740000

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 26.2018/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO O CURSO SOBRE PREGÃO: HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

Publicação Nº 1537864

EDITAL Nº 26.2018/2018
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO O CURSO SOBRE PREGÃO:
HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

1. OBJETIVO DO CURSO

Apresentar e debater a licitação pública na modalidade Pregão, a fim de capacitar os servidores públicos que exercerão as funções de pregoeiro, em suas formas presencial e eletrônica.

2. PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos que exerçam função de pregoeiro, presidentes e membros de comissão de licitação, membros de equipe de apoio, chefes de departamento de compras, assessores jurídicos e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da GRANFPOLIS Rua Cândido Ramos, 250 – Capoeiras – Florianópolis - SC
Período das inscrições	Até 02 de abril de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	03 de abril de 2018
Período de realização	03 e 04 de abril de 2018
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	70

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição ☐ PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia

08h30 às 12h	Pregão Presencial e Eletrônico · Conceito de Pregão · Cabimento do Pregão: bens e serviços comuns · Pregão para serviços de engenharia e obras públicas · Obrigatoriedade do Pregão · Agentes públicos envolvidos no pregão Pregoeiro: perfil, atribuições Membros da equipe de apoio: perfil e atribuições Autoridade competente: atribuições
13h30 às 17h30	· Edital do Pregão · Termo de Referência · Sessão Pública do Pregão · Fase de credenciamento · Amostras e pré-qualificação de produtos · Etapa de Lances · Habilitação · Benefícios para Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/06)
2º dia	
08h30 às 12h	· Recursos Administrativos · Adjudicação e Homologação · Procedimentos especiais do Pregão Eletrônico · Saneamento de processos licitatórios · Contratos Administrativos decorrentes do Pregão Formalização Duração e Execução Aditivos quantitativos e qualitativos Revisão, reajuste e repactuação Rescisão · Sanções Administrativas em Pregão
13h30 às 17h30	Sistema de Registro de Preços (SRP) · Cabimento · Licitação para SRP: Pregão ou Concorrência · Edital de licitação para SRP · Ata de Registro de Preços Prazo de validade da ata Reajuste de preços no SRP Aditivo quantitativo à Ata de Registro de Preços Contratos administrativos decorrentes do SRP

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

ANTONIO CARLOS DE FREITAS NORONHA
Filósofo-bacharel e licenciado (ufsc 1999);
Especialista em gestão universitária (ufsc 2001)
Mestrando em adm. Universitária (ufsc 2011)
Servidor público federal (UFSC desde 1980)
Professor e palestrante nas disciplinas licitações e contratos administrativos;
Formação de pregoeiros; sistema de registro de preços;
Gestão e fiscalização em contratos no serviço público;
Elaboração de editais de licitação e termos de referencia;
Licitações para iniciantes (aprenda a participar em licitações);
Gestão de materiais e patrimônio; almoxarifado; compras no serviço público;
Consultoria em licitações e matérias afins.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

FECAM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 04/2015, CELEBRADO ENTRE A FECAM E A EGEM

Publicação Nº 1537634

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 04/2015, CELEBRADO ENTRE A FECAM E A EGEM

Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, e na melhor forma de direito, de um lado, a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1.885, sala 1.310, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, telefone (48) 3221-8800, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.303.982/0001-90, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, o Sr. RUI CARLOS BRAUN, CPF/MF n. 621.152.199-53; e, do outro lado a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, sala 1301, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, telefone (48) 3221 8800, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.940.383/0001-90, representada neste ato pela sua Diretora, a Sra. CLAUDIA MATTEUSSI, CPF/MF n. 796.304.219-68, têm em comum acordo a decisão de rescindir amigavelmente o Contrato para Prestação de Serviços de Consultoria n. 04/2015, conforme as condições dispostas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Rescisão Amigável tem por objeto a rescisão integral do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria nº 04/2015, firmado pelas partes na data de 01 de julho de 2015;
1.1.1. Os efeitos da presente rescisão amigável passam a viger na data retroativa de 31 de dezembro de 2016, a partir da qual as partes dão por encerrada a relação contratual, pelo que nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
2.1. As partes elegem o foro da comarca de Florianópolis, SC, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente termo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Florianópolis, SC, 26 de fevereiro de 2018.

RUI CARLOS BRAUN	CLÁUDIA MATTEUSSI
Diretor Executivo da FECAM	Diretora da EGEM
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 09/2016, CELEBRADO ENTRE A FECAM E A EGEM

Publicação Nº 1537638

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 09/2016, CELEBRADO ENTRE A FECAM E A EGEM

Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, e na melhor forma de direito, de um lado, a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1.885, sala 1.310, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, telefone (48) 3221-8800, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.303.982/0001-90, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, o Sr. RUI CARLOS BRAUN, CPF/MF n. 621.152.199-53; e, do outro lado a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, sala 1301, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, telefone (48) 3221 8800, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.940.383/0001-90, representada neste ato pela sua Diretora, a Sra. CLAUDIA MATTEUSSI, CPF/MF n. 796.304.219-68, têm em comum acordo a decisão de rescindir amigavelmente o Contrato para Prestação de Serviços de Consultoria n. 09/2016, conforme as condições dispostas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Rescisão Amigável tem por objeto a rescisão integral do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria nº 09/2016, firmado pelas partes na data de 20 de dezembro de 2016;
1.1.1. Os efeitos da presente rescisão amigável passam a viger na data retroativa de 31 de janeiro de 2018, a partir da qual as partes dão por encerrada a relação contratual, pelo que nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
2.1. As partes elegem o foro da comarca de Florianópolis, SC, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente termo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Florianópolis, SC, 26 de fevereiro de 2018.

RUI CARLOS BRAUN	CLÁUDIA MATTEUSSI
Diretor Executivo da FECAM	Diretora da EGEM
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

Consórcios

AGIR

ATA Nº 048 DE 27.11.2017 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO - AGIR

Publicação Nº 1538753

ATA Nº 048/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA EM BLUMENAU/SC.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2.380, página 954, de 09.11.2017, às 14 horas, reuniu-se o Comitê de Regulação da AGIR, no Auditório menor da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros Titulares: senhor Luiz Alberto de Souza, senhor Richard Buchinski, senhora Sandra A. A. de Oliveira, senhor José Carlos Spengler, senhor José Vilson Brassiani, senhor Guilherme Schmidt Pimentel e senhor Ricardo Alexandre da Silva; e dos Conselheiros Suplentes: senhora Lucia R. V. Zermiani, senhor Artur Uliano, e senhor Felipe Bittencourt; além de demais presenças: senhor Valdeci Ferreira – Chefe do Setor Operacional de Esgoto da CASAN Indaial, senhor Ricardo Hübner – Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico da AGIR, senhor Daniel Antonio Narzetti – Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Público e demais Serviços Públicos da AGIR, senhor Vitor Zanella Junior – Ouvidor da AGIR, senhor Heinrich Luiz Pasold – Diretor Geral da AGIR, senhora Giovana Peron – Assessora de Diretoria da AGIR, senhor André Domingos Goetzinger – Gerente de Estudos Econômico-Financeiros da AGIR, e senhora Ana Claudia Hafemann – Analista de Regulação da AGIR. Os trabalhos desta reunião ordinária do Comitê de Regulação da AGIR foram iniciados pelo senhor Ricardo Alexandre da Silva, Presidente do Comitê de Regulação, que cumprimentou a todos os presentes, e designou a mim, senhora Giovana Peron, como secretária desta reunião. Em seguida, apresentou a Ordem do Dia, qual seja: 1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior; 2 – Relatório Ouvidoria; 3 – Relatório Procedimentos Saneamento; 4 – Relatório Procedimentos Transporte; 5 – Relatório Procedimentos Econômico-Financeiros; 6 – Edital nº 001/2017; 7 – Participação da AGIR no X Congresso Brasileiro de Regulação da ABAR; 8 – Programa ProEESA – Cooperação Técnica Ministério das Cidades/GIZ; 9 – Calendário de reuniões 2018; 10 – Assuntos Gerais. Tratando-se do item 1 (Leitura e aprovação da ata da reunião anterior), a leitura ficou dispensada devido ao envio da ata por e-mail aos Conselheiros no dia dez (10) de outubro do corrente ano, e em razão de terem sido feitas as alterações solicitadas e posteriormente não ter havido outras manifestações acerca do relatado, considerou-se a ata final aprovada. Dando seguimento à pauta, pertinente ao item 2 (Relatório Ouvidoria), o Presidente do Comitê de Regulação passou a palavra ao Ouvidor da AGIR, senhor Vitor Zanella Junior, que apresentou os Procedimentos de Ouvidoria dos meses de outubro e novembro, iniciando pelo Procedimento nº 056/2017 [Reclamações de qualidade da água (água suja) em Blumenau], comentando que foram recebidas algumas reclamações de ocorrência de água turva nos bairros Velha, Água Verde e Escola Agrícola, e visto que a AGIR não foi informada acerca de nenhuma manutenção na rede que poderia gerar esta situação, o SAMAE de Blumenau foi notificado e aguarda-se manifestação. Na sequência, abordou o Procedimento nº 057/2017 (Reclamações de falta de água em Indaial encaminhadas pela Câmara Municipal de Indaial), citando que houve reclamação de ocorrências de falta de água reiteradas em algumas ruas de Indaial. Foi solicitado posicionamento da CASAN, que informou que há um projeto para instalação de booster na região afetada, e que aguarda-se apenas autorização da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) para colocação do equipamento em frente ao prédio da entidade. Tomando a palavra, o senhor José Vilson Brassiani informou que a CDL já autorizou a implantação do equipamento, este já foi licitado, e a colocação deve ser realizada em breve. Tomando a palavra novamente, o Ouvidor da AGIR apresentou o Procedimento nº 058/2017 (Denúncia de forte odor da ETE Fortaleza em Blumenau), informando que a AGIR recebeu denúncia anônima referente a forte odor da ETE Fortaleza nos dias 04 e 05 do mês corrente. Na semana seguinte, foi realizada visita no local juntamente com a BRK Ambiental, porém naquela ocasião não havia nenhum odor, e a Concessionária supôs que o cheiro pudesse ser proveniente do Ribeirão Fortaleza, visto sua proximidade à ETE e que alguns bairros não saneados despejam efluentes ali. Tomando a palavra, o senhor Guilherme S. Pimentel informou que a Concessionária já vem recebendo reclamações similares há algum tempo, inclusive de localidades em que ainda não há rede de esgotamento, e comentou que devido ao longo período de seca, muitos resíduos acabam ficando nos ribeirões da cidade, o que gera o mau odor. O senhor Artur Uliano tomou a palavra e argumentou que em alguns casos o odor pode ser da rede da concessionária, pois sua residência fica a 40 metros da estação elevatória do bairro Boa Vista, e em alguns dias é possível sentir forte odor também. O senhor Guilherme S. Pimentel acrescentou que todos os casos denunciados são verificados, e que é importante haver esta notificação, pois na maior parte das ocorrências, o problema é oriundo dos córregos e também de casas com ligações irregulares. Tomando a palavra novamente, o senhor Vitor Zanella Junior apresentou o Procedimento nº 059/2017 (Reclamação de forte odor de esgoto nas ruas Francisco Valhdieck e Soldado Mário Bertolini, Bairro Fortaleza, Blumenau), onde a Câmara Municipal encaminhou reclamações de usuários quanto ao forte odor de esgoto sentido na região. Após verificação, foram identificadas e notificadas pelo Programa Rio Limpo mais de 200 imóveis com ligações irregulares nestas ruas; a Câmara Municipal será informada, e a Concessionária será acionada para tomar as providências cabíveis. Passando ao Procedimento nº 055/2017 (Análise de Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI ao CDC 25303 – SAMAE Blumenau), o Ouvidor da AGIR informou que o usuário recorreu à AGIR quanto à aplicação de TOI referente à violação de hidrômetro, houve indeferimento de Processo Administrativo junto ao SAMAE, e o parecer da AGIR foi no mesmo sentido. Diante disto, o Procedimento veio ao Comitê de Regulação para sorteio de Conselheiro Relator. Aproveitando o ensejo, o senhor Ricardo Alexandre da Silva, Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, realizou o sorteio entre os Conselheiros elegíveis, restando sorteado o senhor José Carlos Spengler como relator do caso. Por fim, o Ouvidor da AGIR comentou acerca do projeto " A AGIR Quer Ouvir Você!", que esteve nos municípios de Rio dos Cedros e Pomerode em outubro, em Botuverá e Guabiruba em novembro, e que vai visitar o bairro Vila Itoupava em Blumenau em dezembro. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR passou ao item 3 (Relatório Procedimentos Saneamento), dando a palavra ao senhor Ricardo Hübner, Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico da AGIR, que apresentou os Procedimentos Administrativos abertos entre setembro e novembro, abordando primeiramente o Procedimento nº 042/2017 (Acompanhamento do Anexo IV, 4º Termo Aditivo, do Contrato de Concessão para prestação do serviço público de esgotamento sanitário de Blumenau/SC), informando que foi encaminhado ofício ao SAMAE solicitando informações acerca de indicadores a serem apresentados; a autarquia pediu prorrogação do prazo, este foi concedido, porém não foi apresentada

resposta até o momento, e o prazo já está expirado. Na sequência, tratou do Procedimento nº 043/2017 (Averiguação de condições de aproveitamento dos tubos para rede de esgoto do SAMAE Blumenau), informando que foi realizada reunião entre o SAMAE, a BRK Ambiental e a AGIR visando definir os procedimentos de transferência das tubulações do SAMAE à Concessionária, e as tratativas já estão em andamento. Quanto ao Procedimento nº 044/2017 (Acompanhamento de revitalização de redes com recursos do PAC), citou que foi encaminhado ofício ao SAMAE de Blumenau, e este encaminhou resposta informando que concluiu termo de referência para contratação de serviços de reabilitação de redes coletoras de esgoto sanitário implantadas com recursos do PAC anteriormente à época do Contrato de Concessão, e que há previsão de contratação destes serviços ainda este ano. Passando ao Procedimento nº 045/2017 (Acompanhamento das Obras do Troca PAC da Concessão de Esgoto de Blumenau), informou que foi encaminhado ofício solicitando informações ao SAMAE de Blumenau, e aguarda-se manifestação. Tomando a palavra, a senhora Sandra A. A. de Oliveira comentou que estas são obras em que a BRK Ambiental assumiu a construção de algumas partes, e o SAMAE Blumenau de outras; o senhor Artur Uliano aproveitou o ensejo e informou que já foi iniciado o trâmite com a FUNASA para homologação das obras, e que inclusive já estão em processo de licitação. Referente ao Procedimento nº 046/2017 [Relatórios mensais dos sistemas de esgotamento sanitário (loteamentos isolados) Concessionária BRK Ambiental], informou que está sendo feito acompanhamento periódico dos documentos recebidos visando identificar não conformidades. Tomando a palavra, o senhor Guilherme S. Pimentel comentou que este relatório é apresentado ao Conselho de Meio Ambiente, e que estão em tratativas para que sua emissão seja trimestral. Tomando a palavra novamente, o senhor Ricardo Hübner abordou ainda o Procedimento nº 047/2017 (Cadastro técnico da rede implantada "as built" da Concessionária BRK Ambiental de Blumenau), onde também está sendo realizado acompanhamento dos documentos recebidos, visando identificar não conformidades entre o que foi projetado e o que foi efetivamente construído. Por fim, antecipando o item 8 da pauta (Programa ProEESA – Cooperação Técnica Ministério das Cidades/GIZ), o senhor Ricardo Hübner comentou acerca da realização do Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água - ProEESA, que é fruto de uma colaboração entre o Ministérios das Cidades e o Ministério Federal da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento (BMZ) da Alemanha, através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental e da Cooperação Alemã para o Desenvolvimento Sustentável (Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit – GIZ), e que tem por objetivo melhorar as condições para implantação de medidas de eficiência energética nos prestadores de serviço da área do saneamento básico, com o intuito de aproveitar o potencial de economia existente nos sistemas de abastecimento de água. Citou ainda que este projeto já foi realizado no estado de São Paulo, na região regulada pela ARES-PCJ, e complementou que a AGIR firmou um Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério das Cidades, visando aplicar as mesmas metodologias utilizadas em São Paulo nos prestadores de serviço dos municípios consorciados à AGIR. Informou que o primeiro encontro da Rede de Aprendizagem do ProEESA será realizado no dia 30 (trinta) de novembro, e que serão realizados vários encontros ao longo de nove meses. Antes de passar ao próximo item, o senhor Ricardo Alexandre da Silva passou a palavra ao senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, que informou a todos que, devido ao Novo Protocolo de Intenções da AGIR, foram criadas novas gerências na AGIR, sendo estas a Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico, a Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Público e demais Serviços Públicos, e a Gerência de Estudos Econômico-Financeiros, sendo os respectivos Gerentes: senhor Ricardo Hübner, senhor Daniel Antonio Narzetti, e senhor André Domingos Goetzinger. Na sequência, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR passou ao item 4 (Relatório Procedimentos Transporte), dando a palavra ao senhor Daniel Antonio Narzetti, que comentou acerca dos Procedimentos em trâmite, sendo estes: Procedimento nº 024/2017 (Apreciação da documentação referente ao transporte coletivo urbano no Município de Rio dos Cedros), que está em fase de análise; o Procedimento nº 031/2017 (Análise da minuta do edital de concessão do transporte coletivo urbano do município de Gaspar), onde foram expedidos pareceres jurídicos e segue em fase de análise; o Procedimento nº 032/2017 (Acompanhamento e instrução do processo licitatório objetivando a concessão dos serviços de transporte coletivo do município de Indaial/SC), que também está em análise; o Procedimento nº 033/2017 (Acompanhamento do Contrato de Concessão 042/2017 – Transporte Coletivo de Blumenau), que seguirá em análise durante a vigência do Contrato; o Procedimento nº 035/2017 (Acompanhamento das tratativas sobre o sistema de transporte coletivo urbano do Município de Pomerode), que segue também em análise; e o Procedimento nº 037/2017 (Estudo sobre a necessidade da pintura de ônibus usados de cor branca em operação no município de Blumenau), em que a concessionária solicitou autorização para não realizar a pintura dos ônibus, foram feitos alguns pareceres, e o investimento que seria para este fim será redirecionado por meio de termo aditivo. Abordou ainda o Procedimento nº 038/2017 (Revisão extraordinária do transporte coletivo de Blumenau), citando que foram feitos pareceres, e a decisão final foi no sentido de não conceder a revisão. Relativo ao Procedimento nº 043/2017 (Reajuste Tarifário do Transporte Coletivo de Blumenau – BluMob), informou que este também encontra-se em fase de análise. Com relação ao Procedimento nº 045/2017 (Acompanhamento da negociação do dissídio coletivo dos colaboradores da BluMob), citou que também está sob análise, assim como o Procedimento nº 046/2017 (Análise do pleito do reajuste tarifário do transporte coletivo de Rio dos Cedros). Tomando a palavra, o senhor Artur Uliano questionou a diferença entre concessão e permissão, e o senhor André Domingos Goetzinger comentou que a permissão tem um contrato mais precário, com menos garantias, e com menos atuação do poder concedente e da agência reguladora. Complementou ainda que, para os casos de transporte público, a opção mais adequada é a concessão. Dando seguimento à pauta, no item 5 (Relatório Procedimentos Econômico-Financeiros), o senhor Ricardo Alexandre da Silva passou a palavra ao senhor André Domingos Goetzinger, que comentou acerca dos Procedimentos Administrativos abertos entre setembro e novembro, iniciando pelo Procedimento nº 029/2017 (Análise da Minuta do Contrato de Programa a ser firmado entre o município de Guabiruba e a CASAN), informando que foi realizada uma verificação in loco dos ativos, e será encaminhado relatório para a CASAN, solicitando uma nova listagem do que não foi encontrado e também devido aos desvios encontrados. Referente ao Procedimento nº 034/2017 (Análise da revisão da tabela de serviços do SAMAE de Timbó), informou que este encontra-se em fase de coleta de dados e análise. No que tange o Procedimento nº 036/2017 (Análise do reajuste da tarifa do SAMAE Blumenau), citou as informações solicitadas, que o parecer econômico e contábil está em fase de elaboração, e da possibilidade de reajustar ou não o custo da religação de água. Passando ao Procedimento nº 039/2017 (Análise do pedido de tarifa por disponibilidade operacional – TDO – CASAN), informou que as três agências que regulam a companhia estão analisando o tema e posteriormente será realizada uma reunião entre as partes para discussão. Tomando a palavra, o senhor Daniel Antonio Narzetti explicou a metodologia aplicada neste caso, onde ela já é aplicada, e também comentou sobre possíveis dificuldades para sua implantação. Tomando a palavra novamente, o senhor André Domingos Goetzinger abordou o Procedimento nº 041/2017 (Reajuste da taxa de coleta de resíduos sólidos do SAMAE Gaspar), informou que este está em fase de despacho, e parabenizou o SAMAE pela considerável diminuição dos custos neste serviço. Já no Procedimento nº 042/2017 (Reajuste da tarifa de coleta de resíduos sólidos da Recicle no município de Guabiruba), informou que este também está em fase de despacho, e que ocorreu deflação. Quanto ao Procedimento nº 047/2017 (Reajuste da tarifa do SAMAE de Pomerode), informou que este encontra-se sob análise. Por fim, comentou acerca de sua participação no Congresso da ABES (Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental) de 03 a 05 de outubro, onde apresentou seu trabalho "Levantamento de Custos e Análise de Resultado dos Serviços de Resíduos Recicláveis dos Municípios da Região do Médio Vale do Itajaí em Santa Catarina"; sobre o curso de Contabilidade Regulatória do Projeto REGULASAN, realizado em Florianópolis nos dias 08 e

09 de novembro; e ainda sobre os encontros realizados em conjunto com o Tribunal de Contas da União e o IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas) nos meses de outubro e novembro, visando a elaboração de procedimentos de auditoria dos serviços de coleta de resíduos domiciliares. Passando para o próximo item da pauta (6 – Edital nº 001/2017), o senhor Ricardo Alexandre da Silva passou a palavra ao senhor Heinrich Luiz Pasold, que informou a todos que estará aberto até o dia 04 de dezembro o Edital para Convocação de Conselheiros para o Comitê de Regulação da AGIR, sendo três vagas: 01 Conselheiro indicado pela sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros, e 02 Conselheiros indicados pelos prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR passou a palavra à senhora Ana Claudia Hafemann para tratar do item 7 (Participação da AGIR no X Congresso Brasileiro de Regulação da ABAR), onde esta comentou acerca da participação da Agência no X Congresso Brasileiro de Regulação da ABAR, em que a AGIR fez parte da Comissão Organizadora do evento, teve como Presidente da Comissão de Avaliação de trabalhos técnicos a senhora Vanessa Fernanda Schmitt, Diretora Administrativa e Institucional da AGIR, e contou com um estande em parceria com a ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento e com a ARES-PCJ – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí na 4ª ExpoABAR, que ocorria simultaneamente ao Congresso. Também comentou sobre os trabalhos técnicos aprovados e apresentados, sendo estes: Análise da Evolução da Disposição em um Aterro Sanitário Consorciado sob a Ótica Regulatória, cujo autor é o senhor Fernando Tomaselli, e co-autores Vanessa Fernanda Schmitt, Ana Claudia Hafemann e André Domingos Goetzinger; Programa Rio Limpo: Análise dos Resultados da Micro Bacia do Bairro Boa Vista em Blumenau/SC, cuja autoria é do senhor Vitor Zanella Junior, e co-autoria do senhor Caio Barbosa de Carulice; Fortalecimento do Controle Social e Ouvidoria Ativa: A Atuação do Programa "A Agir Quer Ouvir Você", cujo autor é o senhor Vitor Zanella Junior, e co-autoras Ana Claudia Hafemann e Vanessa Fernanda Schmitt; Modelo Paramétrico para Análise da Taxa de Reajuste Tarifário, cuja autoria é do senhor Daniel Antonio Narzetti, e co-autoria dos senhores André Domingos Goetzinger e Vanessa Fernanda Schmitt; Análise Regulatória dos Custos Aplicados aos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos na Região do Médio Vale do Itajaí, cujo autor é o senhor André Domingos Goetzinger, e co-autores Vanessa Fernanda Schmitt, Ana Claudia Hafemann e Maurélio Soares; Agência Reguladora via Consórcio Público: Regulação do Transporte Público Intramunicipal, cuja autoria é da senhora Ana Claudia Hafemann, e co-autoria das senhoras Vanessa Fernanda Schmitt e Maria de Fátima Martins; Regulação, Cidadania e Sociedade: Conselhos Municipais de Saneamento Básico como Instrumentos de Controle Social, cuja autora é a senhora Vanessa Fernanda Schmitt, e co-autores Ana Claudia Hafemann e Vitor Zanella Junior; Metodologia para Análise da Taxa de Revisão Tarifária: Condições, Procedimentos e Modelo de Cálculo, cuja autoria é do senhor Daniel Antonio Narzetti, e co-autoria de Vanessa Fernanda Schmitt e André Domingos Goetzinger. Citou ainda que ela própria, e os senhores Luciano Gabriel Henning e Vitor Zanella Junior foram mediadores em mesas de apresentação de trabalhos, e ainda que foram proferidas palestras no evento, sendo estas: "A Lei Federal Nº 11.107 de 06 de Abril de 2005 e as Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos: Conformação Jurídica e Atuação Institucional" pelo senhor Luciano Gabriel Henning, e "Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico – Modelo de Atuação", pela senhora Vanessa Fernanda Schmitt. Também comentou brevemente acerca da participação do Ouvidor da AGIR, senhor Vitor Zanella Junior, no XX Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman, realizado em Foz do Iguaçu entre os dias 20 e 22 de novembro, onde houve o lançamento da 1ª Revista Científica da ABO – Associação Brasileira de Ouvidores, que inclui o artigo "Ouvidorias Públicas Municipais: Instrumento de Participação Popular da Gestão de Serviços de Saneamento Básico", cuja autoria é do senhor Vitor Zanella Junior, e co-autoria da senhora Vanessa Fernanda Schmitt. Passando ao item 9 (Calendário de reuniões 2018), o senhor Ricardo Alexandre da Silva avisou que todos os Conselheiros receberam uma cópia em suas pastas do Calendário de Reuniões do Comitê de Regulação da AGIR para o ano de 2018, e que pretende-se manter as reuniões sempre na última segunda-feira de cada mês; posto em votação, o calendário foi aprovado por unanimidade. Passando aos Assuntos Gerais (item 10), informou que a próxima reunião fica previamente agendada para o dia 26 de fevereiro de 2018, e que se houver necessidade de agendamento de reunião extraordinária antes desta data, esta será convocada conforme os trâmites da AGIR. Por fim, foi dada a palavra aos demais Conselheiros, porém não houve manifestações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Giovana Peron, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos Conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.

Ricardo Alexandre da Silva Giovana Peron
Presidente do Comitê de Regulação Assessora de Diretoria da AGIR e Secretária "ad hoc"

DECISÃO Nº 030/2018 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

Publicação Nº 1538554

DECISÃO Nº 030/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018.
OBJETO: Reajuste tarifário dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC.
SOLICITANTE: BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária).
INTERESSADOS: BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE (Concedente) e o município de Blumenau/SC.

1. DO RELATÓRIO

O pedido de reajuste ora sob análise para Decisão, tramitou nesta Agência de Regulação, nos estritos caminhos das normativas vigentes, observando prazos e tramitação, ou seja, passou pela correta análise e fundamentação, tanto da Gerência de Estudos Econômico-Financeiros, para as análises contábeis, econômicas e de ordem geral (inclusive trazendo em seu Parecer análise dos dados oriundos do 22º Relatório Trimestral das Atividades do Contrato de Concessão, expedido em cumprimento à Cláusula 33.8. do Contrato de Concessão nº 042/2017, a qual prevê a apresentação de Relatórios Técnicos e financeiros, trimestrais e anuais), como pela devida análise jurídica.
Portanto, valho-me de ambos os relatórios, que ratifico e convalido, considerando o Parecer Administrativo nº 052/2018 e o Parecer Jurídico nº 092/2018, em seus relatórios e suas fundamentações legais, como razões de direito para fins da presente Decisão. Por essa razão, os dois Pareceres acima citados e identificados, devem ser considerados, na sua integralidade, como parte da Decisão ora proferida.

2. DA DECISÃO

Primeiramente ratifico e acompanho o Parecer Administrativo nº 052/2018 e o Parecer Jurídico nº 092/2018, pelas suas razões de fato e de direito, e por isso, trato-as como parte integrante dessa Decisão. Por outro lado, e dentro dos limites legais definidos pelo Novo Protocolo de Intenções em vigor, a presente decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade e atende as disposições contratuais que regem a referida concessão, bem como aos termos da Lei nº 11.445/2007, naquilo que diz respeito ao reajuste.

2.1 DEFIRO, portanto, que seja a tarifa do esgotamento sanitário, a qual se acha submetida ao Contrato de Concessão vigente no município de Blumenau/SC, onde BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária) e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE e o município de Blumenau/SC (Concedentes), reajustada pelo índice de 2,80%, (dois vírgula oitenta por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de março/2016 até fevereiro/2017, conforme o demonstrado no Quadro 1 abaixo, constate no Parecer Administrativo nº 052/2018:

Quadro 1 – IPCA Acumulado março/2017 até fevereiro/2018.

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA			
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice	Percentual
fev/17	-0,09	0,9991000	-0,0900
mar/17	0,25	1,0015978	0,1598
abr/17	0,14	1,0030000	0,3000
maio/17	0,31	1,0061093	0,6109
jun/17	-0,23	1,0037952	0,3795
jul/17	0,24	1,0062043	0,6204
ago/17	0,19	1,0081161	0,8116
set/17	0,16	1,0097291	0,9729
out/17	0,42	1,0139700	1,3970
nov/17	0,28	1,0168091	1,6809
dez/17	0,44	1,0212831	2,1283
jan/18	0,29	1,0242448	2,4245
fev/18*	0,37	1,0280345	2,8034

*Sendo o mês de fevereiro 2018 (0,37) projetados com base no Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil, de 23 de fevereiro de 2018.
Fonte: Adaptado IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Acesso em: 26 fev. 2018.

Cabe aqui deixar registrado que o índice de fevereiro de 2017 (-0,09%), refere-se a diferença entre o índice apurado (0,33%) e o índice projetado (0,42%) utilizado no cálculo do reajuste constante no Procedimento Administrativo nº 022/2017. Já o índice de fevereiro de 2018, o qual foi utilizado de forma projetada para o período em questão, deverá ser averiguado quando de sua publicação oficial e, sua diferença, para mais ou menos, deverá ser considerada/ajustada quando do próximo pleito de reajuste tarifário.

2.2 DEFIRO, assim, considerando-se a aplicação do índice de 2,80% (dois virgula oitenta por cento), relatado no item 2.1 e em restrito cumprimento aos termos contratuais vigentes, a nova tabela tarifária a ser praticada a partir de mês de abril de 2018, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 – Tarifa de esgoto com reajuste de 2,80%.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	Preço Vigente	Valor Esgoto com Reajuste 2,80%
Residencial, escritório e consultório	0 a 10 m³	33,46	34,40
	11 a 30 m³	6,126	6,298
	31 a 9999m³	7,807	8,026
Social	0 a 10 m³	16,44	16,90
	11 a 30 m³	6,126	6,298
	31 a 9999m³	7,807	8,026

Comercial, industrial e ligação temporária	0 a 10 m³	50,88	52,30
	11 a 30 m³	7,807	8,026
	31 a 9999m³	14,049	14,442
Pública	0 a 10 m³	33,46	34,40
	11 a 499 m³	6,497	6,679
	500 a 9999m³	11,711	12,039
Escolar	0 a 10 m³	33,46	34,40
	11 a 9999 m³	6,497	6,679
Hospitalar	0 a 10 m³	33,46	34,40
	11 a 9999 m³	4,226	4,344

Fonte: AGIR (2018).

2.3 DEFIRO, igualmente, a aplicação do mesmo índice acima, para os serviços complementares prestados pela Concessionária, a partir do mês de abril de 2018, conforme apresentando no quadro abaixo:

Quadro 3 – Serviços prestados pela Concessionária com reajuste de 2,80%.

Serviço	Preço Vigente	Valor Esgoto com Reajuste 2,80%
Atestado de localização (+deslocamento)	19,79	20,34
Deslocamento (em km)	1,14	1,17
Interligação rede de esgoto DN150	835,74	859,14
Interligação rede de esgoto DN200	983,15	1.010,68
Interligação rede de esgoto DN250	1.435,99	1.476,20
Interligação rede de esgoto DN300	1.806,21	1.856,78
Ligação de esgoto	242,83	249,63
Ligação de esgoto (paralelo ou asfalto)	305,72	314,28
Limpeza caixa de inspeção - 1 economia	68,36	70,27
Limpeza caixa de inspeção - 2 economia	106,31	109,29
Parecer técnico de projetos de loteamento (esgoto)	489,17	502,87
Realoc/subst. Ramal esgoto (passeio/rua de terra)	272,54	280,17
Realoc/subst.ramal esgoto (asfáltico/paralelo)	497,91	511,85
Recuperação de caixa de inspeção danificada	238,24	244,91
Subs de tampa de caixa de inspeção - concreto	67,87	69,77
Subs de tampa de caixa de inspeção - ferro	226,18	232,51
Trat disp final de efluente doméstico limpa-fossa	35,86	36,86

Fonte: AGIR (2018).

2.4 Para integral validade desta Decisão, DETERMINA-SE que seja dada ampla publicidade pela Concessionária aos seus usuários, nos moldes habituais já consolidados, em período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia da nova tabela tarifária e devidas publicações. Tudo isso em obediência ao disposto no artigo 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como informando que as tabelas dos serviços e das tarifas que foram reajustadas, estarão disponíveis no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.

2.5 A presente Decisão entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), órgão de publicidade oficial da AGIR.

2.6 Extrai-se cópia desta Decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, ENCAMINHA-SE ÀS PARTES para conhecimento. Não havendo manifestação, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, juntando-se, inclusive, cópias das publicações.

Essa a Decisão.

Blumenau (SC), em 26 de fevereiro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral.

ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 005/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DA CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA ESPLANADA

Publicação Nº 1538453

DELIBERAÇÃO n. 005/2018
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares da Concessionária Distribuidora de Água Esplanada.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Concessionária Distribuidora de Água Esplanada, responsável pela prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água no município de Jaguaruna quanto aos lotes 1 e 3 do Edital de Concorrência Pública 001/2007, recebida em 05/01/2018, na qual a Concessionária requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, vem DELIBERAR:

1. Conceder o reajuste tarifário linear nas tarifas e preços públicos de até 2,07% referente ao acumulado do índice INPC no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS;
2. As novas tarifas e os novos preços públicos terão sua cobrança a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pela Concessionária aos usuários;
3. A Concessionária Distribuidora de Água Esplanada deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 006/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DA CONCESSIONÁRIA TEREZINHA MAURINA MELO & CIA LTDA - ME

Publicação Nº 1538464

DELIBERAÇÃO n. 006/2018
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares da Concessionária Terezinha Maurina Melo & Cia LTDA ME.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Concessionária Terezinha Maurina Melo & Cia LTDA ME, com nome fantasia Montreal Distribuidora de Água, responsável pela prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água no município de Jaguaruna quanto ao lote 4 do Edital de Concorrência Pública 001/2007, recebida em 05/02/2018, na qual a Concessionária requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, vem DELIBERAR:

1. Conceder o reajuste tarifário linear nas tarifas e preços públicos de até 2,07% referente ao acumulado do índice INPC no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS;
2. As novas tarifas e os novos preços públicos terão sua cobrança a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pela Concessionária aos usuários;
3. A Concessionária Terezinha Maurina Melo & Cia LTDA ME deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 007/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DA CONCESSIONÁRIA ÁGUA PURA CAMPO BOM

Publicação Nº 1538470

DELIBERAÇÃO n. 007/2018
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares da Concessionária Água Pura Campo Bom.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Concessionária Água Pura Campo, responsável pela prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água no município de Jaguaruna quanto ao lote 6 do Edital de Concorrência Pública 001/2007, recebida em 01/02/2018, na qual a Concessionária requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, vem DELIBERAR:

1. Conceder o reajuste tarifário linear nas tarifas e preços públicos de até 2,07% referente ao acumulado do índice INPC no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS;
2. As novas tarifas e os novos preços públicos terão sua cobrança a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pela Concessionária aos usuários;
3. A Concessionária Água Pura Campo Bom deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 008/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DA CSANDRINI E BOTEGA LTDA (ÁGUAS DE JAGUARUNA)

Publicação Nº 1538473

DELIBERAÇÃO n. 008/2018
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares da Sandrini e Botega LTDA (Águas de Jaguaruna).

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Concessionária Sandrini e Botega LTDA (Águas de Jaguaruna), responsável pela prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água no município de Jaguaruna quanto ao lote 7 do Edital de Concorrência Pública 001/2007, recebida em 24/01/2018, na qual a Concessionária requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, vem DELIBERAR:

1. Conceder o reajuste tarifário linear nas tarifas e preços públicos de até 2,07% referente ao acumulado do índice INPC no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS;
2. As novas tarifas e os novos preços públicos terão sua cobrança a partir de 30 (trinta) dias contados do dia 04/05/2018, considerando a publicação e divulgação pela Concessionária aos usuários;
3. A Concessionária deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 009/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELA ÁGUAS DE SCHROEDER

Publicação Nº 1538477

DELIBERAÇÃO n. 009/2018
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Águas de Schroeder.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas nos artigos 21 e 22 da Lei n° 11.445/2007 e do art. 45 do Protocolo de Intenção desta Agência, considerando o Ofício n° 004/2018-SMSGA, datado de 14 de fevereiro de 2018, na qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder, solicita a autorização

para reajuste tarifário e, por fim considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, vem DELIBERAR:

1. Conceder o reajuste tarifário à Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder em 1,87% de forma linear em toda a estrutura tarifária e na tabela dos preços públicos praticados pela prestadora de serviço, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS;
2. As novas tarifas e os novos preços públicos terão sua cobrança a partir de 30 (trinta) dias contados do dia 07/03/2018 e considerado a publicação e divulgação pelo Prestador aos usuários;
3. A Águas de Schroeder deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 010/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DA ÁGUAS LAGO AZUL

Publicação Nº 1538482

DELIBERAÇÃO n. 010/2018
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares da Águas Lago Azul.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Concessionária Águas Lago Azul (Pedro Mendonça Nascimento Filho), responsável pela prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água no município de Jaguaruna quanto aos lotes 2 e 5 do Edital de Concorrência Pública 001/2007, recebida em 24/01/2018, na qual a Concessionária requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, vem DELIBERAR:

1. Conceder o reajuste tarifário linear nas tarifas e preços públicos de até 2,07% referente ao acumulado do índice INPC no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS;
2. As novas tarifas e os novos preços públicos terão sua cobrança a partir de 30 (trinta) dias contados do dia 04/05/2018, considerando a publicação e divulgação pela Concessionária aos usuários;
3. A Concessionária Águas de Jaguaruna Saneamento deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 011/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRESTADOS PELO SAMAE DE JAGUARUNA.

Publicação Nº 1538488

DELIBERAÇÃO N. 011/2018
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água prestados pelo SAMAE de Jaguaruna.

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções, que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei Federal n. 11.445/2007, considerando a solicitação do SAMAE de Jaguaruna, que requer autorização para o reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água; e considerando o PARECER TÉCNICO 042/2018 da Diretoria de Regulação da ARIS, vem DELIBERAR:

1. Fica autorizada a Autarquia SAMAE de Jaguaruna, a promover o reajuste de 2,07% sobre o Plano Tarifário, reposição inflacionária de acordo com o INPC do período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, de forma linear em cada faixa de consumo.
2. As novas tarifas e os novos preços públicos terão sua cobrança a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pela Concessionária aos usuários;
3. SAMAE de Jaguaruna deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2018.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 100 - Prefeitura Municipal de Witmarsum

Publicação Nº 1538387

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Witmarsum
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Witmarsum
CNPJ: 83.102.442/0001-76
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 02/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 95 - Câmara Municipal de Iraceminha

Publicação Nº 1538447

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Iraceminha
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iraceminha
CNPJ: 74.033.812/0001-70
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 96 - Câmara Municipal de Água Doce

Publicação Nº 1538439

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Água Doce
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Doce
CNPJ: 04.405.472/0001-85
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 04/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão

digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 97 - Câmara Municipal de Erval Velho

Publicação Nº 1538422

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Erval Velho
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Erval Velho
CNPJ: 24.734.770/0001-26
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 98 - Câmara Municipal de Arvoredo

Publicação Nº 1538399

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Arvoredo
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arvoredo
CNPJ: 95.995.247/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 99 - Câmara Municipal de Painel

Publicação Nº 1538391

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Painel
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Painel

CNPJ: 01.646.639/0001-01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2017 - POSTO GALO LTDA.

Publicação Nº 1537860

EXTRATO DE CONTRATO N.º 617/2017/CIGA

Processo Administrativo n.º 39/2017
Pregão Presencial n.º 03/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 13/2017
CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADA: Posto Galo Ltda.
CNPJ: 81.326.258/0012-37
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol) para atender à frota de veículos oficiais do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, nos termos definidos no edital do Pregão Presencial nº 03/2017 e seus Anexos.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor global estimado do Contrato é de R$ 14.365,00 (catorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
DO QUANTITATIVO: A quantidade a ser fornecida dependerá da demanda da CONTRATANTE, sendo limitada ao licitado, nos termos do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da Proposta de Preços da Contratada, qual seja (quantidade estimada para o exercício 2018, em litros de combustíveis para a frota de veículos oficiais da CONTRATANTE):

Item	Tipo de Combustível	Quantidade em Litros
01	Gasolina Comum	3.000 litros
02	Etanol	500 litros

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CIGA, de acordo com o Projeto Atividade n.º 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, no elemento de despesa 3.3.90.30.01 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AC18CIM0006 - TECNOAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP

Publicação Nº 1538114

TERMO ADITIVO N.º AC18CIM0006

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATADO:	TECNOAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP

CONTRATO:	CT17CIMCATARINA0011
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços profundos para a perfuração de até 50 poços, sendo até 35 poços com perfuração em 6.1/2" de 1 até 300 metros de profundidade; até 10 poços com perfuração em 6.1/2" de 1 até 800 metros de profundidade, até 5 poços com perfuração em 8" de 1 até 800 metros de profundidade, nos municípios participantes do CIMCATARINA, compreendendo o deslocamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos, perfuração até a metragem do projeto, revestimento do poço, cimentação, desinfecção, selo sanitário, execução do teste de vazão (24 horas), análise bacteriológica e de potabilidade dos poços assim como elaboração de relatórios técnicos com o perfil construtivo, ensaios de bombeamento e documentação fotográfica dos poços que forem perfurados.
DATA:	04.08.2017
VIGÊNCIA:	04.08.2017 a 31.12.2018

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração do item 1.2 da Cláusula Primeira, ficando a tabela conforme segue:

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	80	Metro	Serviços de Perfuração em 10" até 20 metros	84,00	6.720,00
08	-96	Metro	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 201 até 300 metros	70,00	-6.720,00
04	60	Metro	Serviços de Perfuração em 12" até 20 metros	91,00	5.460,00
06	-104	Metro	Serviços de Perfuração em 6.1/2" até 100 metros	52,50	-5.460,00
Total Global					0,00

LOTE 02

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
20	60	Metro	Serviços de Perfuração em 12" até 20 metros	91,00	5.460,00
22	-104	Metro	Serviços de Perfuração em 6.1/2" até 100 metros	52,50	-5.460,00
21	45	Metro	Serviços de Perfuração em 14" até 20 metros	101,50	4.567,50
29	-19,2	Metro	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 701 até 800 metros	238,00	-4.569,60
Total Global					-2,10

Art. 2º - Fica reduzido o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), passando a cláusula terceira, item 3.1 para o valor total de R$ 1.574.514,90 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 01 de fevereiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CONTRATANTE	TECNOAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP Mirian Dal Pizzol CONTRATADA

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

AP18CIM0005_PAL0026_33 - VICTÓRIA – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1538087

AP18CIM0005

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	VICTÓRIA COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARESA LTDA
ATA:	AT17CIM0220, AT17CIM5874, AT17CIM5876, AT17CIM5877, AT17CIM5879, AT17CIM5882, AT17CIM7159, AT17CIM5883, AT17CIM5886, AT17CIM5887, AT17CIM5889, AT17CIM5894.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	11/10/2017 A 31/03/2018
DATA:	22/02/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2017 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0020/2017

Em conformidade com a solicitação recebida em 22/02/2018 da VICTÓRIA COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARESA LTDA, fica alterado por apostilamento o valor dos itens conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
592	Frasco	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (REFIL COM 3ML) (CIM535)	95,10	61,60
593	Unidade	INSULINA GLARGINA 100UI/ML, CONTENDO 1 CARPULE DE 3ML + 1 CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL	105,20	68,04

Florianópolis(SC), 22 de fevereiro de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_FEVEREIRO 2018

Publicação Nº 1538257

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0405

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP

PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018

Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SYN BRASIL EIRELI ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SYN BRASIL EIRELI ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SYN BRASIL EIRELI ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SYN BRASIL EIRELI ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SYN BRASIL EIRELI ME
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0474

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A

PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/02/2018 a 30/06/2018

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: A.G. KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018

Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: DARUI V M ZIMMERMANN ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0543

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/02/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018

Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0612

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA

PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018

Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: LEXBEMARK COMÉRIO LTDA EPP
PAL: 0039/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0031/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0681

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ASTOR STAUDT - ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ASTOR STAUDT - ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: LA CN INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: LA CN INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: LA CN INFORMÁTICA LTDA ME

PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 31/03/2018

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT18CIM0716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: LA CN INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE REMANEJAMENTO FEVEREIRO_2018

Publicação Nº 1538449

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5236

PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 687-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT17CIM5056
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 380-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT17CIM5210
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 179-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIM5383
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIM5477
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 805-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5881
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 627-1000; 846-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT17CIM5645
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 329-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIM6012
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIM5383
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT17CIM5530
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 142-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT17CIM5649
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT17CIM5056
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 380-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT17CIM5057
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 380-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT17CIM5656
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT17CIM4989
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 142-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM5735
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 630-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT17CIM5774
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM6954
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 327-300; 799-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT17CIM6237
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 442-360; 556-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM6241
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 544-600; 583-100; 753-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5234
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 544-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT17CIM6248
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 721-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA: AT17CIM6946
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 783-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM6962
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 780-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM7398
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 631-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM0052
PAL: 0039/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0031/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-4; 62-6; 122-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM0086
PAL: 0039/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0031/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4; 144-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
ATA: AT18CIM0104
PAL: 0039/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0031/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 223-1; 225-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT17CIM5311
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018

Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT17CIM5532
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 843-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT17CIM7253
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-22
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT17CIM5920
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM5737
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 630-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: A.G. KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT17CIM5035
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 378-1490
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CIM5115
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5250
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 392-3000; 583-100; 646-10000; 914-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM5751
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 628-5000; 630-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM5737
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 630-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM5751
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 633-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT17CIM4695
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CIM6760
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-20; 571-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM6813
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-30; 77-30; 212-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIM5276
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 741-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM5375
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 563-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM5751
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 209-2000; 779-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT17CIM5787
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 431-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM0455
PAL: 0038/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT17CIM6947
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 918-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT17CIM5312
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CIM6003
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 470-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM0013
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 470-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
ATA: AT17CIM6937
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT17CIM4678
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0644

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT17CIM4730
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-2; 78-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
ATA: AT18CIM0380
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT17CIM4842
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT17CIM6956
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 684-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM6962
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 780-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT18CIM0522
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 616-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM6022
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 758-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM6792
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 402-60; 403-24; 404-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5192
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 348-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ASTOR STAUDT - ME
ATA: AT17CIM7224
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-48; 147-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM6792
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI ME
ATA: AT17CIM6307
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS EIRELI

ATA: AT17CIM6490
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 182-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CIM6750
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 191-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT17CIM5161
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 282-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM0258
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 495-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
ATA: AT17CIM6632

PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM0304
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 494-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM0365
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 493-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM7397
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 262-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA-ME
ATA: AT17CIM6023
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 817-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM0508
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 710-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM0527
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 289-3500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5797
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT17CIM5701
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 313-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5230
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 322-1000; 699-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIM5256
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 321-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM5366
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 387-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT17CIM5665
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-10000; 125-5000; 420-300; 438-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT17CIM5649
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-2400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT17CIM5530
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 515-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT17CIM5649
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT17CIM6214
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 738-450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT17CIM5126
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 738-450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT17CIM6948
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 333-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT17CIM5152
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 333-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM5359
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 799-830
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM5735
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 169-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT17CIM6477
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 182-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT17CIM5649
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-2600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM6792
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 403-5; 404-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM6814
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 403-5; 404-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM6006
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM0515
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 340-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT17CIM6250
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 734-725; 752-5992
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018

Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM6962
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 744-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT18CIM0522
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 616-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM0614
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 261-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM6966
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 602-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT18CIM0396
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-6225
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM0402
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 267-2350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT18CIM0395
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 482-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT18CIM0398
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 843-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM0605
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 687-17850
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
ATA: AT17CIM6631
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-1500; 326-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
ATA: AT17CIM7259
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CIM6741
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 239-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT17CIM5134
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 821-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT17CIM7091
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 529-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5242
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1500; 224-20000; 226-28000; 338-2500; 366-38200; 374-5000; 812-250; 833-75; 861-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT17CIM5295
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 655-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
ATA: AT17CIM5342
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1075; 158-200; 159-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIM5389
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIM5383
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT17CIM5438
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 684-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA
ATA: AT17CIM5459
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 223-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT17CIM5538
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-5000; 63-5000; 70-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSP
ATA: AT17CIM5568
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 683-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT17CIM5657
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-5000; 420-450; 755-250; 757-25000; 854-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0713

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT17CIM5713
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 261-25000; 539-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT17CIM5721
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 261-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5891
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 826-1000; 827-3000; 828-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT17CIM5059
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 443-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSP
ATA: AT17CIM5556
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 168-310
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5797
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 538-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM5731
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 587-5000; 630-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM5737
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 630-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: A.G. KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT17CIM5016
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 314-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5403
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 340-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM5355
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 799-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM5359
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 799-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

ATA: AT17CIM5122
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 821-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0726
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT17CIM5053
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 256-495
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT17CIM4674
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0728
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: ASTOR STAUDT - ME
ATA: AT17CIM4700
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0729
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
ATA: AT17CIM4752

PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
ATA: AT17CIM7284
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT17CIM4938
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT17CIM4853
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT17CIM5714
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIM6018
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 581-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM6257
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 354-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CIM6974
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 884-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT17CIM6255
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM6803
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-75; 78-75
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT17CIM4919
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT17CIM4919
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT17CIM4922
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-16; 17-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT17CIM4924
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT17CIM5542
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 507-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT17CIM5655
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 733-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT17CIM5585
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 637-205
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5807
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5881
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 283-3000; 828-1600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5250
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM5613
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 780-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT17CIM5665
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 755-200; 853-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM5751
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 659-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5817
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 658-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT17CIM5783
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT17CIM5048
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 246-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT17CIM5124
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 342-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5232
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 861-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5405
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 310-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018

Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT17CIM5430
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 684-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT17CIM5504
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 293-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM5595
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-1500; 780-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSP
ATA: AT17CIM5558
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 683-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT17CIM5703
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 261-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM0763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM5733
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 446-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/02/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 27 de fevereiro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 1537457

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2018 até: Janeiro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		899.246,02	1.430.515,79	193.940,96	2.135.820,85
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		682.253,43	1.410.229,79	193.940,96	1.898.542,26
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		343.736,90	127.657,79	147.824,96	323.569,73
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		343.736,90	127.657,79	147.824,96	323.569,73
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		343.736,90	127.657,79	147.824,96	323.569,73
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	343.736,90	127.657,79	147.824,96	323.569,73
1.1.1.1.1.19.00.01.00.00	**BANCO DO BRASIL MOVIMENTO**	S		343.736,90	127.657,79	147.824,96	323.569,73
1.1.1.1.1.19.00.01.01.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	10.664,52	95,07	10.013,30	746,29
1.1.1.1.1.19.00.01.02.00	B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	A	F	2.982,16	0,00	0,00	2.982,16
1.1.1.1.1.19.00.01.03.00	B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	A	F	775,25	1,78	0,00	777,03
1.1.1.1.1.19.00.01.04.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	208.201,52	45.849,11	1.538,37	252.512,26
1.1.1.1.1.19.00.01.05.00	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	A	F	25.850,77	62,13	25.108,79	804,11
1.1.1.1.1.19.00.01.06.00	B. Brasil - PROLICITA 22436-7	A	F	49.547,27	46.232,19	58.252,19	37.527,27
1.1.1.1.1.19.00.01.08.00	B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	A	F	31.384,50	391,38	13.377,93	18.397,95
1.1.1.1.1.19.00.01.09.00	B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X	A	F	30,80	0,07	0,00	30,87
1.1.1.1.1.19.00.01.11.00	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5	A	F	14.300,11	35.026,06	39.534,38	9.791,79
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		30.980,47	1.278.072,00	46.116,00	1.262.936,47
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber**	S		30.980,47	1.278.072,00	46.116,00	1.262.936,47
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber - consolidação**	S		30.980,47	1.278.072,00	46.116,00	1.262.936,47
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00	**Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio**	S	P	30.980,47	1.278.072,00	46.116,00	1.262.936,47
1.1.2.3.1.02.00.01.00.00	**PROGRAMA 01 CTR1 ADM**	S	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
1.1.2.3.1.02.00.01.12.72	TIMBO GRANDE	A	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00	**PROGRAMA 03 PROAMA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00	**PROGRAMA 04 PROLICITA**	S	P	24.869,36	1.278.072,00	46.116,00	1.256.825,36
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01	ABDON BATISTA	A	P	0,00	28.548,00	0,00	28.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05	ÁGUA DOCE	A	P	0,00	32.940,00	0,00	32.940,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21	ARROIO TRINTA	A	P	0,00	28.548,00	0,00	28.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49	BRUNOPOLIS	A	P	0,00	28.548,00	2.379,00	26.169,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.51	CAÇADOR	A	P	0,00	90.036,00	0,00	90.036,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53	CALMON	A	P	24.869,36	28.548,00	0,00	53.417,36
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80	CURITIBANOS	A	P	0,00	68.076,00	5.673,00	62.403,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87	ERVAL VELHO	A	P	0,00	28.548,00	2.379,00	26.169,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.88	FAXINAL DOS GUEDES	A	P	0,00	37.332,00	3.111,00	34.221,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93	FRAIBURGO	A	P	0,00	63.684,00	5.307,00	58.377,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94	FREI ROGERIO	A	P	0,00	28.548,00	0,00	28.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08	IBIAM	A	P	0,00	28.548,00	0,00	28.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.09	IBICARÉ	A	P	0,00	28.548,00	0,00	28.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17	IOMERÊ	A	P	0,00	28.548,00	2.379,00	26.169,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23	IRANI	A	P	0,00	37.332,00	0,00	37.332,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26	ITÁ	A	P	0,00	32.940,00	2.745,00	30.195,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.42	LACERDÓPOLIS	A	P	0,00	28.548,00	0,00	28.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48	LEBON REGIS	A	P	0,00	37.332,00	0,00	37.332,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53	LUZERNA	A	P	0,00	28.548,00	2.379,00	26.169,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54	MACIEIRA	A	P	0,00	28.548,00	2.379,00	26.169,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62	MATOS COSTA	A	P	0,00	28.548,00	0,00	28.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67	MONTE CARLO	A	P	0,00	32.940,00	2.745,00	30.195,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94	PIRATUBA	A	P	0,00	32.940,00	0,00	32.940,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98	PINHEIRO PRETO	A	P	0,00	28.548,00	2.379,00	26.169,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04	PONTE SERRADA	A	P	0,00	37.332,00	0,00	37.332,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15	RIO DAS ANTAS	A	P	0,00	32.940,00	2.745,00	30.195,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28	SALTO VELOSO	A	P	0,00	28.548,00	0,00	28.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.44	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	0,00	83.448,00	0,00	83.448,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67	TANGARÁ	A	P	0,00	32.940,00	2.745,00	30.195,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	28.548,00	0,00	28.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86	VARGEM	A	P	0,00	28.548,00	0,00	28.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.89	VIDEIRA	A	P	0,00	81.252,00	6.771,00	74.481,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.94	XAXIM	A	P	0,00	59.292,00	0,00	59.292,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		307.536,06	4.500,00	0,00	312.036,06
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos**	S		0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		307.536,06	0,00	0,00	307.536,06
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação**	S		307.536,06	0,00	0,00	307.536,06
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00.00	**Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais**	S	P	307.536,06	0,00	0,00	307.536,06
1.1.3.8.1.29.00.01.00.00	**MIP FIXO**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00	**MIP VARIAVEL**	S	P	5.337,74	0,00	0,00	5.337,74
1.1.3.8.1.29.00.02.05.00	CALMON	A	P	5.337,74	0,00	0,00	5.337,74
1.1.3.8.1.29.00.05.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	291.730,00	0,00	0,00	291.730,00
1.1.3.8.1.29.00.05.10.80	CURITIBANOS	A	P	47.120,00	0,00	0,00	47.120,00
1.1.3.8.1.29.00.05.10.87	ERVAL VELHO	A	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2018 até: Janeiro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.3.8.1.29.00.05.11.07	HERVAL D'OESTE	A	P	34.960,00	0,00	0,00	34.960,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.46	LAURENTINO	A	P	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.53	LUZERNA	A	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.99	PIRATUBA	A	P	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.04	PONTE SERRADA	A	P	25.840,00	0,00	0,00	25.840,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.44	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	57.760,00	0,00	0,00	57.760,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.67	Tangará	A	P	14.250,00	0,00	0,00	14.250,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.76	TREZE TILIAS	A	P	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.89	VIDEIRA	A	P	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00
1.1.3.8.1.29.00.06.00.00	**HORAS TECNICAS**	S	P	10.468,32	0,00	0,00	10.468,32
1.1.3.8.1.29.00.06.01.00	LEBON RÉGIS	A	P	4.646,66	0,00	0,00	4.646,66
1.1.3.8.1.29.00.06.02.00	CAÇADOR	A	P	5.821,66	0,00	0,00	5.821,66
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		216.992,59	20.286,00	0,00	237.278,59
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		216.992,59	20.286,00	0,00	237.278,59
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		216.992,59	20.286,00	0,00	237.278,59
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		216.992,59	20.286,00	0,00	237.278,59
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		40.242,75	0,00	0,00	40.242,75
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	3.880,00	0,00	0,00	3.880,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	10.576,96	0,00	0,00	10.576,96
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	1.059,50	0,00	0,00	1.059,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	2.410,08	0,00	0,00	2.410,08
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	7.246,21	0,00	0,00	7.246,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		80.012,73	18.230,00	0,00	98.242,73
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	80.012,73	18.230,00	0,00	98.242,73
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		35.615,11	2.056,00	0,00	37.671,11
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	1.938,00	0,00	0,00	1.938,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	33.677,11	2.056,00	0,00	35.733,11
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00	**Veículos**	S		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		6.070,00	0,00	0,00	6.070,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	6.070,00	0,00	0,00	6.070,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2018 até: Janeiro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(899.246,02)	143.407,58	390.166,85	(1.146.005,29)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		0,00	143.407,58	390.166,85	(246.759,27)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		0,00	95.247,04	124.836,06	(29.589,02)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		0,00	95.247,04	95.247,04	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		0,00	95.247,04	95.247,04	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		0,00	95.247,04	95.247,04	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	88.462,75	88.462,75	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	88.462,75	88.462,75	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00	**Férias**	S	M	0,00	6.784,29	6.784,29	0,00
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	6.784,29	6.784,29	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		0,00	0,00	29.589,02	(29.589,02)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - consolidação**	S		0,00	0,00	8.067,51	(8.067,51)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	0,00	0,00	8.067,51	(8.067,51)
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00	**FGTS (F)**	S	F	0,00	0,00	8.067,51	(8.067,51)
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00	FGTS do Exercício (F)	A	F	0,00	0,00	8.067,51	(8.067,51)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		0,00	0,00	21.521,51	(21.521,51)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S		0,00	0,00	21.521,51	(21.521,51)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S	M	0,00	0,00	21.521,51	(21.521,51)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	0,00	0,00	21.521,51	(21.521,51)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	0,00	0,00	21.521,51	(21.521,51)
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		0,00	39.812,32	226.901,47	(187.089,15)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		0,00	39.812,32	226.901,47	(187.089,15)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		0,00	39.812,32	226.901,47	(187.089,15)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		0,00	39.812,32	226.901,47	(187.089,15)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	0,00	39.812,32	226.901,47	(187.089,15)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar (F)**	S	F	0,00	39.812,32	226.901,47	(187.089,15)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00	Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	A	F	0,00	39.812,32	226.901,47	(187.089,15)
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		0,00	1.382,10	1.382,10	0,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		0,00	1.382,10	1.382,10	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união**	S		0,00	1.382,10	1.382,10	0,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	1.382,10	1.382,10	0,00
2.1.4.1.3.11.00.02.00.00	PIS/PASEP a recolher (F)	A	F	0,00	1.382,10	1.382,10	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00	**Demais obrigações a curto prazo**	S		0,00	6.966,12	37.047,22	(30.081,10)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		0,00	1.023,12	30.582,62	(29.559,50)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		0,00	1.023,12	30.582,62	(29.559,50)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00	**Consignações**	S		0,00	1.023,12	30.582,62	(29.559,50)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00	**INSS**	S	F	0,00	0,00	16.989,85	(16.989,85)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	0,00	0,00	9.360,15	(9.360,15)
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00	INSS QUARK	A	F	0,00	0,00	7.629,70	(7.629,70)
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	0,00	0,00	10.787,00	(10.787,00)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A		0,00	0,00	10.787,00	(10.787,00)
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00	**ISS**	S	F	0,00	0,00	1.782,65	(1.782,65)
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00	ISS a Recolher Iomere	A	F	0,00	0,00	2,30	(2,30)
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00	ISS a Recolher Rio das Antas	A	F	0,00	0,00	61,03	(61,03)
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00	ISS a Recolher Lebon Regis	A	F	0,00	0,00	21,57	(21,57)
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00	ISS a Recolher Fraiburgo	A	F	0,00	0,00	205,67	(205,67)
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00	ISS a Recolher Arroio Trinta	A	F	0,00	0,00	12,36	(12,36)
2.1.8.8.1.01.08.06.00.00	ISS a Recolher Videira	A	F	0,00	0,00	193,38	(193,38)
2.1.8.8.1.01.08.07.00.00	ISS a Recolher Cacador	A	F	0,00	0,00	226,04	(226,04)
2.1.8.8.1.01.08.08.00.00	ISS a Recolher Salto Veloso	A	F	0,00	0,00	37,42	(37,42)
2.1.8.8.1.01.08.11.00.00	ISS a Recolher Ibiam	A	F	0,00	0,00	26,27	(26,27)
2.1.8.8.1.01.08.13.00.00	ISS a Recolher Pinheiro Preto	A	F	0,00	0,00	21,65	(21,65)
2.1.8.8.1.01.08.14.00.00	ISS a Recolher Tangara	A	F	0,00	0,00	65,26	(65,26)
2.1.8.8.1.01.08.15.00.00	ISS a Recolher Timbo Grande	A	F	0,00	0,00	27,68	(27,68)
2.1.8.8.1.01.08.17.00.00	ISS A Recolher Brunopolis	A	F	0,00	0,00	66,86	(66,86)
2.1.8.8.1.01.08.18.00.00	ISS a Recolher Vargem	A	F	0,00	0,00	14,27	(14,27)
2.1.8.8.1.01.08.19.00.00	ISS a Recolher Abdon Batista	A	F	0,00	0,00	20,15	(20,15)
2.1.8.8.1.01.08.21.00.00	ISS a Recolher São Francisco do Sul	A	F	0,00	0,00	761,94	(761,94)
2.1.8.8.1.01.08.22.00.00	ISS a Recolher Ibicaré	A	F	0,00	0,00	18,80	(18,80)
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00	Retenção relativa a vale transporte	A	F	0,00	32,57	32,57	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00	**Outros consignatários**	S	F	0,00	990,55	990,55	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00	REDECIMCATARINA	A	F	0,00	990,55	990,55	0,00
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		0,00	5.943,00	6.464,60	(521,60)
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		0,00	5.943,00	6.464,60	(521,60)
2.1.8.9.1.01.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S		0,00	1.243,00	1.414,60	(171,60)
2.1.8.9.1.01.02.00.00.00	**Indenizações e restituições diversas do exercício**	S	M	0,00	1.243,00	1.414,60	(171,60)
2.1.8.9.1.01.02.02.00.00	Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	A	F	0,00	1.243,00	1.414,60	(171,60)
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	1.700,00	2.050,00	(350,00)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2018 até: Janeiro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2018 até: Janeiro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		0,00	334.798,23	0,00	334.798,23
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		0,00	131.620,35	0,00	131.620,35
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		0,00	107.451,71	0,00	107.451,71
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		0,00	6.784,29	0,00	6.784,29
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		0,00	6.784,29	0,00	6.784,29
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		0,00	6.784,29	0,00	6.784,29
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		0,00	5.088,22	0,00	5.088,22
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00	Férias - abono constitucional	A		0,00	1.696,07	0,00	1.696,07
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		0,00	100.667,42	0,00	100.667,42
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		0,00	100.667,42	0,00	100.667,42
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		0,00	76.556,07	0,00	76.556,07
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00	Vencimentos e salários	A		0,00	76.556,07	0,00	76.556,07
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		0,00	24.111,35	0,00	24.111,35
3.1.1.2.1.04.14.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		0,00	1.696,07	0,00	1.696,07
3.1.1.2.1.04.15.00.00.00	Ferias - pagamento antecipado	A		0,00	5.088,22	0,00	5.088,22
3.1.1.2.1.04.26.00.00.00	INSS patronal	A		0,00	3.925,10	0,00	3.925,10
3.1.1.2.1.04.27.00.00.00	FGTS	A		0,00	1.495,28	0,00	1.495,28
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		0,00	11.906,68	0,00	11.906,68
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		0,00	24.168,64	0,00	24.168,64
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		0,00	24.168,64	0,00	24.168,64
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - consolidação**	S		0,00	24.168,64	0,00	24.168,64
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		0,00	17.501,42	0,00	17.501,42
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		0,00	6.667,22	0,00	6.667,22
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		0,00	5.225,00	0,00	5.225,00
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00	**Benefícios eventuais**	S		0,00	5.225,00	0,00	5.225,00
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00	**Outros benefícios eventuais**	S		0,00	5.225,00	0,00	5.225,00
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00	Outros benefícios eventuais - consolidação	A		0,00	5.225,00	0,00	5.225,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		0,00	195.156,18	0,00	195.156,18
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		0,00	92.142,79	0,00	92.142,79
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		0,00	92.142,79	0,00	92.142,79
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		0,00	92.142,79	0,00	92.142,79
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		0,00	913,80	0,00	913,80
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00	Material de expediente	A		0,00	2.077,92	0,00	2.077,92
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		0,00	88.971,07	0,00	88.971,07
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		0,00	180,00	0,00	180,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		0,00	103.013,39	0,00	103.013,39
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		0,00	2.050,00	0,00	2.050,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		0,00	2.050,00	0,00	2.050,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		0,00	2.050,00	0,00	2.050,00
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		0,00	2.050,00	0,00	2.050,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S		0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF - consolidação**	S		0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00	**Locações**	S		0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00	Locação de imóveis	A		0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		0,00	98.063,39	0,00	98.063,39
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		0,00	98.063,39	0,00	98.063,39
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00	Comunicação	A		0,00	14.709,38	0,00	14.709,38
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00	Serviços de apoio	A		0,00	39,50	0,00	39,50
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		0,00	456,56	0,00	456,56
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		0,00	8.357,91	0,00	8.357,91
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00	Serviços de transporte	A		0,00	82,63	0,00	82,63
3.3.2.3.1.25.00.00.00.00	Hospedagens	A		0,00	750,00	0,00	750,00
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00	Seguros em geral	A		0,00	2.669,90	0,00	2.669,90
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00	Serviços bancários	A		0,00	327,50	0,00	327,50
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		0,00	342,94	0,00	342,94
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		0,00	70.327,07	0,00	70.327,07
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		0,00	1.382,10	0,00	1.382,10
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		0,00	1.382,10	0,00	1.382,10
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		0,00	1.382,10	0,00	1.382,10
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - consolidação**	S		0,00	1.382,10	0,00	1.382,10
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		0,00	1.382,10	0,00	1.382,10
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais diminutivas**	S		0,00	1.414,60	0,00	1.414,60
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais diminutivas**	S		0,00	1.414,60	0,00	1.414,60
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	S		0,00	1.414,60	0,00	1.414,60
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Consolidação	A		0,00	1.414,60	0,00	1.414,60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2018 até: Janeiro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		0,00	0,00	1.324.613,79	(1.324.613,79)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		0,00	0,00	851,83	(851,83)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		0,00	0,00	851,83	(851,83)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S		0,00	0,00	851,83	(851,83)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		0,00	0,00	851,83	(851,83)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		0,00	0,00	1.323.405,33	(1.323.405,33)
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		0,00	0,00	1.278.072,00	(1.278.072,00)
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		0,00	0,00	1.278.072,00	(1.278.072,00)
4.5.7.0.0.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada**	S		0,00	0,00	45.333,33	(45.333,33)
4.5.7.2.0.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios**	S		0,00	0,00	45.333,33	(45.333,33)
4.5.7.2.1.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação**	S		0,00	0,00	45.333,33	(45.333,33)
4.5.7.2.1.03.00.00.00.00	**Material de consumo**	S		0,00	0,00	17.625,01	(17.625,01)
4.5.7.2.1.03.00.01.00.00	Material de consumo mip	A		0,00	0,00	17.625,01	(17.625,01)
4.5.7.2.1.05.00.00.00.00	**Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**	S		0,00	0,00	27.708,32	(27.708,32)
4.5.7.2.1.05.00.01.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	A		0,00	0,00	27.708,32	(27.708,32)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas**	S		0,00	0,00	356,63	(356,63)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais aumentativas**	S		0,00	0,00	356,63	(356,63)
4.9.9.5.0.00.00.00.00.00	**Multas administrativas**	S		0,00	0,00	24,30	(24,30)
4.9.9.5.1.00.00.00.00.00	Multas administrativas - consolidação	A		0,00	0,00	24,30	(24,30)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00	**Indenizações**	S		0,00	0,00	332,33	(332,33)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00	**Indenizações - consolidação**	S		0,00	0,00	332,33	(332,33)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00	Outras indenizações	A		0,00	0,00	332,33	(332,33)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2018 até: Janeiro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		22.550,00	10.800.000,00	0,00	10.822.550,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		0,00	10.800.000,00	0,00	10.800.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00	Crédito inicial	A	O	0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Inscrição de restos a pagar**	S		22.550,00	0,00	0,00	22.550,00
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP não processados**	S		22.550,00	0,00	0,00	22.550,00
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A	O	22.550,00	0,00	0,00	22.550,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2018 até: Janeiro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(22.550,00)	3.067.519,13	13.867.519,13	(10.822.550,00)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		0,00	3.047.233,13	13.847.233,13	(10.800.000,00)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		0,00	92.657,79	5.492.657,79	(5.400.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	0,00	92.657,79	5.400.000,00	(5.307.342,21)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	0,00	0,00	92.657,79	(92.657,79)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		0,00	2.954.575,34	8.354.575,34	(5.400.000,00)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		0,00	2.954.575,34	8.354.575,34	(5.400.000,00)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A	O	0,00	2.472.892,65	5.400.000,00	(2.927.107,35)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		0,00	481.682,69	2.954.575,34	(2.472.892,65)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A	O	0,00	339.298,23	2.472.892,65	(2.133.594,42)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A	O	0,00	142.384,46	339.298,23	(196.913,77)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A	O	0,00	0,00	142.384,46	(142.384,46)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Execução de restos a pagar**	S		(22.550,00)	20.286,00	20.286,00	(22.550,00)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00	**Execução de RP não processados**	S		(22.550,00)	20.286,00	20.286,00	(22.550,00)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A	O	(22.550,00)	20.286,00	0,00	(2.264,00)
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A	O	0,00	0,00	20.286,00	(20.286,00)
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00	**RP não processados - inscrição no exercício**	S		0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2018 até: Janeiro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		343.736,90	117.657,79	25.000,00	436.394,69
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		343.736,90	117.657,79	25.000,00	436.394,69
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		343.736,90	117.657,79	25.000,00	436.394,69
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A	O	343.736,90	117.657,79	25.000,00	436.394,69

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2018 até: Janeiro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(343.736,90)	3.000.884,46	3.093.542,25	(436.394,69)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(343.736,90)	3.000.884,46	3.093.542,25	(436.394,69)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(343.736,90)	3.000.884,46	3.093.542,25	(436.394,69)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(343.736,90)	3.000.884,46	3.093.542,25	(436.394,69)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		(321.186,90)	2.497.892,65	117.657,79	2.059.047,96
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A	O	(321.186,90)	2.497.892,65	117.657,79	2.059.047,96
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A	O	(22.550,00)	359.584,23	2.472.892,65	(2.135.858,42)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		0,00	143.407,58	390.166,85	(246.759,27)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A	O	0,00	142.384,46	359.584,23	(217.199,77)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A	O	0,00	1.023,12	30.582,62	(29.559,50)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A	O	0,00	0,00	112.824,96	(112.824,96)

Ativo	2.135.820,85	**Passivo**	1.146.005,29
VPD	334.798,23	**VPA**	1.324.613,79
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	10.822.550,00	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	10.822.550,00
Controle Credores	436.394,69	**Controle Devedores**	436.394,69
Total	13.729.563,77	**Total**	13.729.563,77

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Janeiro de 2018
Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
100000000000000 - Ativo	D 899.246,02	0,00	0,00	1.430.515,79	193.940,96	1.430.515,79	193.940,96	D 2.135.820,85
200000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (899.246,02)	0,00	0,00	143.407,58	390.166,85	143.407,58	390.166,85	C (1.146.005,29)
300000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	0,00	0,00	326.440,32	0,00	326.440,32	0,00	D 326.440,32
400000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.613,79	0,00	1.324.613,79	C (1.324.613,79)
500000000000000 - Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 22.550,00	0,00	0,00	10.800.000,00	0,00	10.800.000,00	0,00	D 10.822.550,00
600000000000000 - Controles da execução do planejamento e orçamento	C (22.550,00)	0,00	0,00	3.067.519,13	13.867.519,13	3.067.519,13	13.867.519,13	C (10.822.550,00)
700000000000000 - Controles devedores	D 343.736,90	0,00	0,00	117.657,79	25.000,00	117.657,79	25.000,00	D 436.394,69
800000000000000 - Controles credores	C (343.736,90)	0,00	0,00	3.000.884,46	3.093.542,25	3.000.884,46	3.093.542,25	C (436.394,69)
Total do sistema Não definido	0,00	0,00	0,00	18.886.425,07	18.894.782,98	18.886.425,07	18.894.782,98	C (8.357,91)

Total Ativo	D 899.246,02	0,00	0,00	1.430.515,79	193.940,96	1.430.515,79	193.940,96	D 2.135.820,85
Total Passivo	C (899.246,02)	0,00	0,00	143.407,58	390.166,85	143.407,58	390.166,85	C (1.146.005,29)
Total VPA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.613,79	0,00	1.324.613,79	C (1.324.613,79)
Total VPD	0,00	0,00	0,00	326.440,32	0,00	326.440,32	0,00	D 326.440,32
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 22.550,00	0,00	0,00	10.800.000,00	0,00	10.800.000,00	0,00	D 10.822.550,00
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (22.550,00)	0,00	0,00	3.067.519,13	13.867.519,13	3.067.519,13	13.867.519,13	C (10.822.550,00)
Total Controle Devedores	D 343.736,90	0,00	0,00	117.657,79	25.000,00	117.657,79	25.000,00	D 436.394,69
Total Controle Credores	C (343.736,90)	0,00	0,00	3.000.884,46	3.093.542,25	3.000.884,46	3.093.542,25	C (436.394,69)
Total	0,00	0,00	0,00	18.886.425,07	18.894.782,98	18.886.425,07	18.894.782,98	C (8.357,91)

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	92.657,79	0,00	92.657,79	C (92.657,79)
Despesa orçamentária	0,00	0,00	0,00	339.298,23	0,00	339.298,23	0,00	D 339.298,23
Total	0,00	0,00	0,00	339.298,23	92.657,79	339.298,23	92.657,79	D 246.640,44

Total Geral	0,00	0,00	0,00	19.225.723,30	18.987.440,77	19.225.723,30	18.987.440,77	D 238.282,53

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**92.657,79**	**3.540.583,57**
Ordinária		**122,91**	**442.573,57**
Vinculada		**92.534,88**	**3.098.010,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.361.090,81**	**306.888,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.133.594,42	22.550,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		196.913,77	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		30.582,62	284.338,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**343.736,90**	**233.356,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa		343.736,90	233.356,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.797.485,50**	**4.080.828,77**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.472.892,65**	**3.452.753,07**
Ordinária		**687.904,24**	**494.205,01**
Vinculada		**1.784.988,41**	**2.958.548,06**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.023,12**	**284.338,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.023,12	284.338,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**323.569,73**	**343.736,90**

Publicação Nº 1537461

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		323.569,73	343.736,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.797.485,50**	**4.080.828,77**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 27/02/2018, **Hora emissão** 08:21:58

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2018 Dotação: Período: Janeiro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	**4.903.755,20**	**0,00**	**0,00**	**4.903.755,20**	**2.172.892,65**	**2.172.892,65**	**2.730.862,55**
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**2.061.251,20**	**0,00**	**0,00**	**2.061.251,20**	**1.600.068,58**	**1.600.068,58**	**461.182,62**
331900000000000 - Aplicações diretas	**2.061.251,20**	**0,00**	**0,00**	**2.061.251,20**	**1.600.068,58**	**1.600.068,58**	**461.182,62**
331900400000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**327.284,29**	**327.284,29**	**0,00**
331900404000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00	75.500,00	0,00
331900499000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	251.784,29	251.784,29	0,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**974.784,29**	**974.784,29**	**0,00**
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	968.000,00	968.000,00	0,00
331901145000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,07	1.696,07	0,00
331901146000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	5.088,22	5.088,22	0,00
331901300000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298.000,00**	**298.000,00**	**0,00**
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00	0,00
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	212.000,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	**2.842.504,00**	**0,00**	**0,00**	**2.842.504,00**	**572.824,07**	**572.824,07**	**2.269.679,93**
333900000000000 - Aplicações diretas	**2.842.504,00**	**0,00**	**0,00**	**2.842.504,00**	**572.824,07**	**572.824,07**	**2.269.679,93**
333901400000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.050,00**	**2.050,00**	**0,00**
333901414000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	2.050,00	0,00
333901800000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.425,00**	**39.425,00**	**0,00**
333901899000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	39.425,00	39.425,00	0,00
333903000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**115.879,62**	**115.879,62**	**0,00**
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	12.704,00	12.704,00	0,00
333903016000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,10	2.240,10	0,00
333903017000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	2.484,45	2.484,45	0,00
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	88.971,07	88.971,07	0,00
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
333903099000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00	7.980,00	0,00
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.100,00**	**26.100,00**	**0,00**
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	26.100,00	0,00
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**306.309,01**	**306.309,01**	**0,00**
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	342,94	342,94	0,00
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	4.517,94	4.517,94	0,00
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
333903915000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,04	1.734,04	0,00
333903958000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	6.092,80	6.092,80	0,00
333903963000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	0,00
333903964000000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00	0,00
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	2.669,90	2.669,90	0,00
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2018 Dotação: Período: Janeiro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
333903980000000 - Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	0,00
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	70.151,39	70.151,39	0,00
333904000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.645,84**	**73.645,84**	**0,00**
333904001000000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	65.343,28	65.343,28	0,00
333904004000000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028,00	2.028,00	0,00
333904012000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	3.994,56	3.994,56	0,00
333904015000000 - Conteúdo de web	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,00	2.280,00	0,00
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
333909300000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.414,60**	**1.414,60**	**0,00**
333909304000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414,60	1.414,60	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	**496.244,80**	**0,00**	**0,00**	**496.244,80**	**300.000,00**	**300.000,00**	**196.244,80**
344000000000000 - Investimentos	**496.244,80**	**0,00**	**0,00**	**496.244,80**	**300.000,00**	**300.000,00**	**196.244,80**
344900000000000 - Aplicacoes diretas	**496.244,80**	**0,00**	**0,00**	**496.244,80**	**300.000,00**	**300.000,00**	**196.244,80**
344905100000000 - Obras e instalações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**
344905199000000 - Outras obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Total Órgão	**5.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.400.000,00**	**2.472.892,65**	**2.472.892,65**	**2.927.107,35**
Total Geral	**5.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.400.000,00**	**2.472.892,65**	**2.472.892,65**	**2.927.107,35**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/02/2018 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2464 Página 1601

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 1537464

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro de 2018

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	5.045.755,20	91.145,79		4.954.609,41
Receita patrimonial	13000000000000	21.000,00	851,83		20.148,17
Valores mobiliários	13200000000000	21.000,00	851,83		20.148,17
Juros e correções monetárias	13210000000000	21.000,00	851,83		20.148,17
Receita de serviços	16000000000000	1.101.207,20	0,00		1.101.207,20
Outros serviços	16900000000000	1.101.207,20	0,00		1.101.207,20
Transferências correntes	17000000000000	3.921.548,00	89.937,33		3.831.610,67
Transferências dos municípios e de suas entidades	17300000000000	3.921.548,00	89.937,33		3.831.610,67
Transferências dos municípios - específica e/m	17380000000000	3.921.548,00	89.937,33		3.831.610,67
Outras receitas correntes	19000000000000	2.000,00	356,63		1.643,37
Multas administrativas, contratuais e judiciais	19100000000000	2.000,00	24,30		1.975,70
Indenizações, restituições e ressarcimentos	19200000000000	0,00	332,33	332,33	
Restituições	19220000000000	0,00	332,33	332,33	
Receitas de capital	20000000000000	354.244,80	1.512,00		352.732,80
Transferências de capital	24000000000000	354.244,80	1.512,00		352.732,80
Transferências dos municípios e de suas entidades	24300000000000	354.244,80	1.512,00		352.732,80
Transferências dos municípios e de suas entidades	24380000000000	354.244,80	1.512,00		352.732,80
	Total Geral	5.400.000,00	92.657,79		5.307.342,21

Data de Emissão: 27/02/2018

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2018 até 31/01/2018

Banco : Agência:

111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	746,29	**Saldo de Aplicação**	746,29
Saldo Conciliado	746,29	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	2.982,16	**Saldo de Aplicação**	2.982,16
Saldo Conciliado	2.982,16	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2018 até 31/01/2018

Banco : Agência:

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	2.982,16	**Saldo de Aplicação**	2.982,16
Saldo Conciliado	2.982,16	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias
Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	777,03	**Saldo de Aplicação**	777,03
Saldo Conciliado	777,03	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2018 até 31/01/2018

Banco : Agência:

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	777,03	**Saldo de Aplicação**	777,03
Saldo Conciliado	777,03	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	252.512,26	**Saldo de Aplicação**	247.678,93
Saldo Conciliado	252.512,26	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	4.833,33

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
31/01/2018	1	valor referente programa de licitações PROLICITA	4.833,33

Total (II)	0,00
Total (III)	4.833,33
Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2018 até 31/01/2018

Banco : Agência:

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	804,11	**Saldo de Aplicação**	804,11
Saldo Conciliado	804,11	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	37.527,27	**Saldo de Aplicação**	42.231,80
Saldo Conciliado	37.527,27	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(4.704,53)

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
31/01/2018	2	Transferência não efetivada.	128,80
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
31/01/2018	1	Deposito referente iluminação pública	(4.833,33)
Total (III)			(4.704,53)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2018 até 31/01/2018

Banco : Agência:

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	37.527,27	**Saldo de Aplicação**	42.231,80
Saldo Conciliado	37.527,27	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(4.704,53)

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias
Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	18.397,95	**Saldo de Aplicação**	18.397,95
Saldo Conciliado	18.397,95	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2018 até 31/01/2018

Banco : Agência:

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	18.397,95	**Saldo de Aplicação**	18.397,95
Saldo Conciliado	18.397,95	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X

Saldo da Contabilidade	30,87	**Saldo de Aplicação**	30,87
Saldo Conciliado	30,87	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2018 até 31/01/2018

Banco : Agência:

111111900011000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	9.791,79	**Saldo de Aplicação**	9.791,79
Saldo Conciliado	9.791,79	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2018 até 31/01/2018

Banco : Agência:

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	9.791,79	**Saldo de Aplicação**	9.791,79
Saldo Conciliado	9.791,79	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 31 de janeiro de 2018

www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/02/2018 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2464
Página 1610

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 1537467

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Janeiro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
400000000000000	Receita Orçamentária	92.657,79	92.657,79
410000000000000	Receitas correntes	91.145,79	91.145,79
413000000000000	Receita patrimonial	851,83	851,83
413200000000000	Valores mobiliários	851,83	851,83
413210000000000	Juros e correções monetárias	851,83	851,83
413210010000000	Remuneração de depósitos bancários	851,83	851,83
413210011000000	Remuneração de depósitos bancários	851,83	851,83
413210011010000	Remuneração de depósitos bancários PROLICITA	116,19	116,19
413210011020000	Remuneração de depósitos bancários PROAMA	62,13	62,13
413210011030000	Remuneração de depósitos bancários PROHIDRO	0,07	0,07
413210011050000	Remuneração de depósitos bancários TELEFONIA	59,05	59,05
413210011060000	Remuneração de depósitos bancários MIP	515,78	515,78
413210011070000	Remuneração de depósitos bancários Recursos não vinculados	98,61	98,61
417000000000000	Transferências correntes	89.937,33	89.937,33
417300000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	89.937,33	89.937,33
417380000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	89.937,33	89.937,33
417380200000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	89.937,33	89.937,33
417380210000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	89.937,33	89.937,33
417380211000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	89.937,33	89.937,33
417380211010000	PROLICITA - RATEIO	44.604,00	44.604,00
417380211011049	Brunopolis - Prolicita	2.301,00	2.301,00
417380211011080	Curitibanos - Prolicita	5.487,00	5.487,00
417380211011087	Erval Velho - Prolicita	2.301,00	2.301,00
417380211011088	Faxinal dos Guedes - Prolicita	3.009,00	3.009,00
417380211011093	Fraiburgo - Prolicita	5.133,00	5.133,00
417380211011117	Iomerê - Prolicita	2.301,00	2.301,00
417380211011126	Itá - Prolicita	2.655,00	2.655,00
417380211011153	Luzerna - Prolicita	2.301,00	2.301,00
417380211011154	Macieira - Prolicita	2.301,00	2.301,00
417380211011167	Monte Carlo - Prolicita	2.655,00	2.655,00
417380211011198	Pinheiro Preto - Prolicita	2.301,00	2.301,00
417380211011215	Rio das Antas - Prolicita	2.655,00	2.655,00
417380211011267	Tangará - Prolicita	2.655,00	2.655,00
417380211011289	Videira - Prolicita	6.549,00	6.549,00
417380211030000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.333,33	45.333,33
417380211031093	Fraiburgo - Mip Material	8.750,00	8.750,00
417380211031094	Frei Rogério - Mip Material	666,67	666,67
417380211031117	Iomerê - Mip Material	1.416,67	1.416,67
417380211031198	Pinheiro Preto - Mip Material	1.166,67	1.166,67
417380211031204	Ponte Serrada - Mip Material	1.875,00	1.875,00
417380211031215	Rio Das Antas - Mip Material	1.875,00	1.875,00
417380211031267	Tangará - Mip Material	1.875,00	1.875,00
417380211032093	Fraiburgo - Mip Serviços	13.750,00	13.750,00
417380211032094	Frei Rogério - Mip Serviços	1.000,00	1.000,00
417380211032117	Iomerê - Mip Serviços	2.333,33	2.333,33
417380211032198	Pinheiro Preto - Mip Serviços	1.750,00	1.750,00
417380211032204	Ponte Serrada - Mip Serviços	2.958,33	2.958,33
417380211032215	Rio Das Antas - Mip Serviços	2.958,33	2.958,33
417380211032267	Tangará - Mip Serviços	2.958,33	2.958,33
419000000000000	Outras receitas correntes	356,63	356,63
419100000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	24,30	24,30
419100900000000	Multas e juros previstos em contratos	24,30	24,30
419100910000000	Multas e juros previstos em contratos	24,30	24,30
419100911000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	24,30	24,30
419100911010000	Multas e Juros Previstos em contratos	24,30	24,30
419200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	332,33	332,33
419220000000000	Restituições	332,33	332,33
419229900000000	Outras restituições	332,33	332,33

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Janeiro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
419229910000000	Outras restituições	332,33	332,33
419229911000000	Outras restituições - principal	332,33	332,33
420000000000000	Receitas de capital	1.512,00	1.512,00
424000000000000	Transferências de capital	1.512,00	1.512,00
424300000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	1.512,00	1.512,00
424380000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	1.512,00	1.512,00
424380100000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	1.512,00	1.512,00
424380110000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	1.512,00	1.512,00
424380111000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	1.512,00	1.512,00
424380111010000	PROLICITA - RATEIO	1.512,00	1.512,00
424380111011049	Brunopolis - Prolicita	78,00	78,00
424380111011080	Curitibanos - Prolicita	186,00	186,00
424380111011087	Erval Velho - Prolicita	78,00	78,00
424380111011088	Faxinal dos Guedes - Prolicita	102,00	102,00
424380111011093	Fraiburgo - Prolicita	174,00	174,00
424380111011117	Iomerê - Prolicita	78,00	78,00
424380111011126	Itá - Prolicita	90,00	90,00
424380111011153	Luzerna - Prolicita	78,00	78,00
424380111011154	Macieira - Prolicita	78,00	78,00
424380111011167	Monte Carlo - Prolicita	90,00	90,00
424380111011198	Pinheiro Preto - Prolicita	78,00	78,00
424380111011215	Rio das Antas - Prolicita	90,00	90,00
424380111011267	Tangará - Prolicita	90,00	90,00
424380111011289	Videira - Prolicita	222,00	222,00
	Total Receita	92.657,79	92.657,79
	Total Geral	92.657,79	92.657,79

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 1537468

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/01/2018 até: 31/01/2018

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**10.664,52**
15/01/2018		
Receita Orçamentária		24,30
	Total dia 15/01/2018	24,30
31/01/2018		
Pagamento de Empenho		(13,30)
Receita Orçamentária		70,77
Transf. Bancária		(10.000,00)
	Total dia 31/01/2018	(9.942,53)
	TOTAL	**746,29**
19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**775,25**
31/01/2018		
Receita Orçamentária		1,78
	Total dia 31/01/2018	1,78
	TOTAL	**777,03**
19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**208.201,52**
16/01/2018		
Receita Orçamentária		6.500,00
	Total dia 16/01/2018	6.500,00
18/01/2018		
Pagamento de Empenho		(420,11)
Receita Orçamentária		31.083,33
	Total dia 18/01/2018	30.663,22
22/01/2018		
Receita Orçamentária		4.833,33
	Total dia 22/01/2018	4.833,33
29/01/2018		
Receita Orçamentária		2.916,67
	Total dia 29/01/2018	2.916,67
31/01/2018		
Pagamento de Empenho		(1.118,26)
Receita Orçamentária		515,78
	Total dia 31/01/2018	(602,48)
	TOTAL	**252.512,26**
19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**25.850,77**
04/01/2018		
Pagamento de Empenho		(104,79)
	Total dia 04/01/2018	(104,79)
31/01/2018		
Pagamento de Empenho		(4,00)
Receita Orçamentária		62,13
Transf. Bancária		(25.000,00)
	Total dia 31/01/2018	(24.941,87)
	TOTAL	**804,11**

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**49.547,27**
02/01/2018		
Pagamento de Empenho		(7.837,72)
	Total dia 02/01/2018	(7.837,72)
11/01/2018		
Pagamento de Empenho		(541,48)
	Total dia 11/01/2018	(541,48)
15/01/2018		
Pagamento de Empenho		(260,00)
	Total dia 15/01/2018	(260,00)
17/01/2018		
Receita Orçamentária		2.379,00
	Total dia 17/01/2018	2.379,00
18/01/2018		
Pagamento de Empenho		(1.761,19)
Receita Orçamentária		10.431,00
	Total dia 18/01/2018	8.669,81
19/01/2018		
Pagamento de Empenho		(79,32)
	Total dia 19/01/2018	(79,32)
22/01/2018		
Receita Orçamentária		2.745,00
	Total dia 22/01/2018	2.745,00
25/01/2018		
Receita Orçamentária		2.745,00
	Total dia 25/01/2018	2.745,00
29/01/2018		
Receita Orçamentária		11.529,00
	Total dia 29/01/2018	11.529,00
30/01/2018		
Receita Orçamentária		2.745,00
	Total dia 30/01/2018	2.745,00
31/01/2018		
Pagamento de Empenho		(46.799,36)
Pagamento de Nota Extra		(973,12)
Receita Orçamentária		13.658,19
	Total dia 31/01/2018	(34.114,29)
	TOTAL	**37.527,27**

19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**31.384,50**
10/01/2018		
Pagamento de Empenho		(1.168,96)
	Total dia 10/01/2018	(1.168,96)
18/01/2018		
Pagamento de Empenho		(9.691,15)
	Total dia 18/01/2018	(9.691,15)
19/01/2018		
Pagamento de Empenho		(2.513,32)
	Total dia 19/01/2018	(2.513,32)
29/01/2018		
Receita Orçamentária		332,33
	Total dia 29/01/2018	332,33
31/01/2018		
Pagamento de Empenho		(4,50)
Receita Orçamentária		59,05
	Total dia 31/01/2018	54,55
	TOTAL	**18.397,95**

19968 -111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X - 24497-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**30,80**
31/01/2018		
Receita Orçamentária		0,07
	Total dia 31/01/2018	0,07
	TOTAL	**30,87**

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**14.300,11**
02/01/2018		
Pagamento de Empenho		(2.000,00)
	Total dia 02/01/2018	(2.000,00)
11/01/2018		
Pagamento de Empenho		(82,94)
	Total dia 11/01/2018	(82,94)
18/01/2018		
Pagamento de Empenho		(2.243,65)
	Total dia 18/01/2018	(2.243,65)
24/01/2018		
Pagamento de Empenho		(250,00)
	Total dia 24/01/2018	(250,00)
31/01/2018		
Pagamento de Empenho		(34.907,79)
Pagamento de Nota Extra		(50,00)
Receita Orçamentária		26,06
Transf. Bancária		35.000,00
	Total dia 31/01/2018	68,27
	TOTAL	**9.791,79**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/01/2018 Até: 31/01/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
1	Global	01.001.0004.0122.0001.2005.333900000000000	01000312	02/01/2018	GEINFO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA M	7.200,00	0,00	7.200,00
2	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.280,00	0,00	2.280,00
3	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	EMPRESA BRASILEIRA DE TELEGRAFOS	1.734,04	0,00	1.734,04
4	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	HBINFOPROVEDOR LTDA ME	2.028,00	0,00	2.028,00
5	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	HBINFOPROVEDOR LTDA ME	3.994,56	0,00	3.994,56
6	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	OI SA	1.708,20	0,00	1.708,20
7	Global	01.001.0004.0122.0001.2005.333900000000000	01000312	02/01/2018	OI SA	1.059,30	0,00	1.059,30
8	Global	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000302	02/01/2018	OI SA	1.059,30	0,00	1.059,30
9	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2005.333900000000000	01000312	02/01/2018	OI SA	2.266,00	0,00	2.266,00
10	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	162,18	0,00	162,18
11	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME	62,86	0,00	62,86
12	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	1.809,80	0,00	1.809,80
13	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	ASTOR STAUDT ME	91,58	0,00	91,58
14	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	3 S MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	113,68	0,00	113,68
15	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	POSTO MACA LTDA	5.558,00	0,00	5.558,00
16	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	02/01/2018	POSTO MACA LTDA	3.573,00	0,00	3.573,00
17	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	02/01/2018	POSTO MACA LTDA	3.573,00	0,00	3.573,00
18	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	IPM SISTEMAS LTDA	4.517,94	0,00	4.517,94
19	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	IPM SISTEMAS LTDA	260,00	0,00	260,00
20	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	IVETE REGINA ODORIZZI	13.050,00	0,00	13.050,00
21	Global	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000302	02/01/2018	IVETE REGINA ODORIZZI	13.050,00	0,00	13.050,00
22	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	65.343,28	0,00	65.343,28
23	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2007.344900000000000	01000303	02/01/2018	TECNOAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP	300.000,00	0,00	300.000,00
24	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.333900000000000	01000311	02/01/2018	CLARO S.A	35.000,00	0,00	35.000,00
25	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.333900000000000	01000311	02/01/2018	TELEFÔNICA BRASIL	80.000,00	0,00	80.000,00
26	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	TELEFÔNICA BRASIL	5.000,00	0,00	5.000,00
27	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.333900000000000	01000311	02/01/2018	TELEFÔNICA BRASIL	50.000,00	0,00	50.000,00
28	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.333900000000000	01000311	02/01/2018	TIM CELULARES S.A	20.000,00	0,00	20.000,00
29	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	CRISTIANO PADILHA DE GOES	5.700,00	0,00	5.700,00
30	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	LUCIANA BERNABÉ DE OLIVEIRA	5.700,00	0,00	5.700,00
31	Global	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	02/01/2018	LAIS BRUNA VERONA	5.700,00	0,00	5.700,00
32	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	DANIELE TORCATO DRESCH	5.700,00	0,00	5.700,00
33	Global	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	02/01/2018	CIBELE ALICE DE COSTA	5.700,00	0,00	5.700,00
34	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	02/01/2018	SANDRA ZONTA	5.088,22	0,00	5.088,22
35	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2005.333900000000000	01000312	02/01/2018	BANCO DO BRASIL S.A.	700,00	0,00	700,00
36	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000302	02/01/2018	BANCO DO BRASIL S.A.	500,00	0,00	500,00
37	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.333900000000000	01000311	02/01/2018	BANCO DO BRASIL S.A.	500,00	0,00	500,00
38	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	02/01/2018	SANDRA ZONTA	1.696,07	0,00	1.696,07
39	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	02/01/2018	BANCO DO BRASIL S.A.	700,00	0,00	700,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Emissão De: 01/01/2018 Até: 31/01/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
40	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000302	02/01/2018	CELESC DISTRIBUICAO S A	5.000,00	0,00	5.000,00
41	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	CELESC DISTRIBUICAO S A	7.000,00	0,00	7.000,00
42	Estimativo	01.002.0028.0846.9999.0300.333900000000000	01000200	02/01/2018	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL D	8.000,00	0,00	8.000,00
43	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1.000,00	0,00	1.000,00
44	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	02/01/2018	NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	500,00	0,00	500,00
45	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	SANTA TEREZINHA TRANSP. E TURISMO S.A. - F	400,00	0,00	400,00
46	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	DETRAN SC	81,39	0,00	81,39
47	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS SEGUF	45,55	0,00	45,55
48	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	02/01/2018	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	82,94	0,00	82,94
49	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	RM VOLLE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	550,00	0,00	550,00
50	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
51	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
52	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	02/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	500,00	0,00	500,00
53	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	02/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
54	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	05/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	308,10	0,00	308,10
55	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2005.333900000000000	01000312	05/01/2018	QUARK ENGENHARIA EIRELI	70.000,00	0,00	70.000,00
56	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2005.333900000000000	01000312	05/01/2018	QUARK ENGENHARIA EIRELI	85.000,00	0,00	85.000,00
57	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	12/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	117,00	0,00	117,00
58	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	16/01/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	350,00	0,00	350,00
59	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	16/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
60	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	18/01/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	59,80	0,00	59,80
61	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	18/01/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	118,95	0,00	118,95
62	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	18/01/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	332,80	0,00	332,80
63	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	24/01/2018	QUIBEN & FUGANTI LTDA	250,00	0,00	250,00
64	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	24/01/2018	JANDIR LUCAS - ME	180,00	0,00	180,00
65	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	24/01/2018	JANDIR LUCAS - ME	70,00	0,00	70,00
66	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	24/01/2018	MAURÍCIO PERAZZOLI	16,25	0,00	16,25
67	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	24/01/2018	MAURÍCIO PERAZZOLI	50,90	0,00	50,90
68	Global	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	24/01/2018	MORGANA OGLIARI DA SILVA	10.925,00	0,00	10.925,00
69	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/01/2018	PROLICITA	600.000,00	0,00	600.000,00
70	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/01/2018	INSS	135.000,00	0,00	135.000,00
71	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/01/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	55.000,00	0,00	55.000,00
72	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/01/2018	PROLICITA - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS	60.000,00	0,00	60.000,00
73	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/01/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.500,00	0,00	5.500,00
74	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/01/2018	INSS	15.000,00	0,00	15.000,00
75	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2005.331900000000000	01000312	30/01/2018	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS D	60.000,00	0,00	60.000,00
76	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2005.331900000000000	01000312	30/01/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.000,00	0,00	5.000,00
77	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2005.331900000000000	01000312	30/01/2018	INSS	14.000,00	0,00	14.000,00
78	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.331900000000000	01000200	30/01/2018	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONS	125.000,00	0,00	125.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/01/2018 Até: 31/01/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
79	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.331900000000000	01000200	30/01/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.000,00	0,00	10.000,00
80	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.331900000000000	01000200	30/01/2018	INSS	26.000,00	0,00	26.000,00
81	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.331900000000000	01000200	30/01/2018	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONS	215.000,00	0,00	215.000,00
82	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.331900000000000	01000200	30/01/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.000,00	0,00	18.000,00
83	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.331900000000000	01000200	30/01/2018	INSS	45.000,00	0,00	45.000,00
84	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2007.331900000000000	01000200	30/01/2018	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS	91.000,00	0,00	91.000,00
85	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2007.331900000000000	01000200	30/01/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8.000,00	0,00	8.000,00
86	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2007.331900000000000	01000200	30/01/2018	INSS	19.000,00	0,00	19.000,00
87	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.331900000000000	01000200	30/01/2018	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - PLANEJAMENT	62.000,00	0,00	62.000,00
88	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.331900000000000	01000200	30/01/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.000,00	0,00	5.000,00
89	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.331900000000000	01000200	30/01/2018	INSS	13.000,00	0,00	13.000,00
90	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/01/2018	NÁDIA DE LORENZI	5.088,22	0,00	5.088,22
91	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/01/2018	NÁDIA DE LORENZI	1.696,07	0,00	1.696,07
92	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	30/01/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	98,80	0,00	98,80
93	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	30/01/2018	MAURÍCIO PERAZZOLI	72,80	0,00	72,80
94	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	30/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	76,70	0,00	76,70
95	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	30/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	162,50	0,00	162,50
96	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	30/01/2018	CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA	1.609,50	0,00	1.609,50
97	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	30/01/2018	KLEBER MACHADO & CIA LTDA	874,95	0,00	874,95
98	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	30/01/2018	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	2.624,35	0,00	2.624,35
99	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	30/01/2018	QUIBEN & FUGANTI LTDA	500,00	0,00	500,00
100	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	30/01/2018	ELOI RONNAU	1.000,00	0,00	1.000,00
101	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	30/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
102	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333900000000000	01000200	30/01/2018	BLACK WHITE GESSO LTDA	7.800,00	0,00	7.800,00
103	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2005.333900000000000	01000312	30/01/2018	QUARK ENGENHARIA EIRELI	3.971,07	0,00	3.971,07
104	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	30/01/2018	BANCO DO BRASIL S.A.	2.500,00	0,00	2.500,00
105	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.333900000000000	01000200	30/01/2018	BANCO DO BRASIL S.A.	500,00	0,00	500,00
					Total Empenhos Globais	**154.715,58**	**0,00**	**154.715,58**
					Total Empenhos Ordinários	**42.413,03**	**0,00**	**42.413,03**
					Total Empenhos Estimativos	**2.275.764,04**	**0,00**	**2.275.764,04**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**2.472.892,65**	**0,00**	**2.472.892,65**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Publicação Nº 1537471

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/01/2018 até: 31/01/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
02/01/2018	1	SANDRA ZONTA	1/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.446,57
02/01/2018	2	SANDRA ZONTA	1/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.696,07
02/01/2018	3	SANDRA ZONTA	1/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.641,65
02/01/2018	4	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
02/01/2018	5	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
02/01/2018	6	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.500,00
02/01/2018	7	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		500,00
								SubTotal 02/01/2018	**11.284,29**
04/01/2018	8	OI SA	1801.000537335		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5:	Débito Bancário	1	104,79
								SubTotal 04/01/2018	**104,79**
10/01/2018	9	TIM CELULARES S.A	000.029.248-AA, 000.029.411-AA, 000.029.000-AA, 000.029.155-AA		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.168,96
								SubTotal 10/01/2018	**1.168,96**
11/01/2018	10	POSTO MACA LTDA	000.038.160		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		146,85
11/01/2018	11	POSTO MACA LTDA	000.038.020		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		54,70
11/01/2018	12	POSTO MACA LTDA	000.037.994		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		173,49
11/01/2018	28	SEGURADORA LÍDER DOS (	01010000378791931		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		45,55
11/01/2018	29	DETRAN SC	378791929		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		81,39
11/01/2018	30	EMPRESA BRASILEIRA DE '	0000381855		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		39,50
11/01/2018	31	CONSELHO REGIONAL DE I	464312419		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		82,94
								SubTotal 11/01/2018	**624,42**
15/01/2018	13	IPM SISTEMAS LTDA	5920		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		260,00
								SubTotal 15/01/2018	**260,00**
18/01/2018	14	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	7/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		332,80
18/01/2018	15	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	6/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		118,95
18/01/2018	16	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	5/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		59,80
18/01/2018	17	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	1/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		350,00
18/01/2018	18	LUIZ FERNANDO RALDI	2/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
18/01/2018	19	LUIZ FERNANDO RALDI	4/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		117,00
18/01/2018	20	LUIZ FERNANDO RALDI	1/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		308,10
18/01/2018	21	POSTO MACA LTDA	000.038.272		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		175,04
18/01/2018	22	DELEGACIA DA RECEITA FE	12/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.382,10
18/01/2018	23	TELEFÔNICA BRASIL	000.214.938/01/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		620,93

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/01/2018 até: 31/01/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
18/01/2018	24	TELEFÔNICA BRASIL	000.203.583/01/2018, 000.203.610/01/2018, 000.203.612/01/2018, 000.203.587/01/2018, 000.214.943/01/2018, 000.203.575/01/2018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		6.701,74
18/01/2018	25	TELEFÔNICA BRASIL	000.203.596/01/2018, 195046/01/2018, 192399/01/2018, 000.214.956/01/2018, 000.214.955/01/2018, 000.203.584/01/2018, 000.203.623/01/2018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.989,41
18/01/2018	26	OI SA	1801.000310348		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		267,76
18/01/2018	27	OI SA	1801.000309840		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		152,35
18/01/2018	32	OI SA	1801.000312108, 1801.000323432		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,12
								SubTotal 18/01/2018	**14.116,10**
19/01/2018	33	CLARO S.A	00000998/012018, 00000997/012018, 00000996/012018, 00000999/012018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.513,32
19/01/2018	34	POSTO MACA LTDA	000.038.402		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		79,32
								SubTotal 19/01/2018	**2.592,64**
24/01/2018	35	QUIBEN & FUGANTI LTDA	8279		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		250,00
								SubTotal 24/01/2018	**250,00**
30/01/2018	36	PROLICITA	1/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	10.187,60
30/01/2018	37	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	1/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	76,00
30/01/2018	38	DESENVOLVIMENTO E GES	1/2018	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	94,98
30/01/2018	39	DESENVOLVIMENTO DA PR	1/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	1.904,98
30/01/2018	40	DESENVOLVIMENTO DA PR	1/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	3.512,44
30/01/2018	41	DESENVOLVIMENTO E GES	1/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	1.548,64
30/01/2018	42	DESENVOLVIMENTO E GES	1/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	952,49
30/01/2018	43	NÁDIA DE LORENZI	1/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.446,57
								SubTotal 30/01/2018	**19.723,70**
31/01/2018	1	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		32,57
31/01/2018	2	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		940,55
31/01/2018	3	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		20,00
31/01/2018	4	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		10,00
31/01/2018	5	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		10,00
31/01/2018	6	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		10,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/01/2018 até: 31/01/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
31/01/2018	44	POSTO MACA LTDA	000.038.504		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		132,39
31/01/2018	45	JANDIR LUCAS - ME	000.000.040		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		180,00
31/01/2018	46	JANDIR LUCAS - ME	201800000001563		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		70,00
31/01/2018	47	ELOI RONNAU	3/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
31/01/2018	48	MAURÍCIO PERAZZOLI	3/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		16,25
31/01/2018	49	MAURÍCIO PERAZZOLI	2/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		50,90
31/01/2018	50	DANIELE TORCATO DRESC	1/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
31/01/2018	51	CRISTIANO PADILHA DE GC	1/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
31/01/2018	52	LUCIANA BERNABÉ DE OLI\	1/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
31/01/2018	53	MORGANA OGLIARI DA SIL\	1/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		475,00
31/01/2018	54	LAIS BRUNA VERONA	1/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
31/01/2018	55	CIBELE ALICE DE COSTA	1/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
31/01/2018	56	NÁDIA DE LORENZI	1/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.696,07
31/01/2018	57	NÁDIA DE LORENZI	1/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.641,65
31/01/2018	58	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	1/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		466,90
31/01/2018	59	PROLICITA	1/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		36.234,32
31/01/2018	60	DESENVOLVIMENTO E GES	1/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.092,36
31/01/2018	61	DESENVOLVIMENTO E GES	1/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		4.135,73
31/01/2018	62	DESENVOLVIMENTO E GES	1/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		5.760,03
31/01/2018	63	DESENVOLVIMENTO DA PR	1/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		14.224,82
31/01/2018	64	DESENVOLVIMENTO DA PR	1/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		8.271,46
31/01/2018	65	LUIZ FERNANDO RALDI	10/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		162,50
31/01/2018	66	LUIZ FERNANDO RALDI	9/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		76,70
31/01/2018	67	SANTA TEREZINHA TRANSF	1576		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		82,63
31/01/2018	68	QUARK ENGENHARIA EIREI	5680, 5679, 5678, 5677, 5676, 5675, 5674, 5673, 5672, 5671, 5670, 5669, 5668, 5667, 5666, 5665, 5664	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	9.412,35
31/01/2018	69	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R131337021148030		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		73,60
31/01/2018	70	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R131337021148018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		25,90
31/01/2018	71	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R131337021148022		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		206,20
31/01/2018	72	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R131337021148012		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		13,30
31/01/2018	73	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R131337021148020		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		4,00
31/01/2018	74	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R1313370211448024		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		4,50
								SubTotal 31/01/2018	**93.282,68**
								Total Pago Janeiro	**143.407,58**
								Total Geral	**143.407,58**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIMVI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/03 - EXERCÍCIO DE 2018

Publicação Nº 1538513

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/03

Considerando-se a proposta dos recursos destinados à Gestão de Turismo do Consórcio Público, aprovada na 28ª Assembleia Geral Ordinária de 21 de julho de 2017, e o Contrato de Rateio aprovado e formalizado na 30ª Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2017;

Considerando-se que o Município de Luiz Alves foi admitido no Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, em 09 de outubro de 2017 através da Lei nº 1693/2017 de 06/10/2017, estando habilitado a integrar todos os serviços prestados por gestão associada;

Considerando-se o interesse do Município de Luiz Alves nos serviços de gestão associada na área de turismo prestados por este Consórcio Público aos municípios associados;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio nº 2017/03, firmado em 14/12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Em razão da adesão do Município de Luiz Alves à Gestão de Turismo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, o Contrato de Rateio nº 2017/03 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R$ 607.025,36 (seiscentos e sete mil e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.
4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
...	....	....	....	.....
		....	....	
		....	....	
Luiz Alves	Março a Novembro: 2.455,53 Dezembro: 2.455,59	3190	6.325,46	24.555,36
		3390	15.111,37	
		4490	3.118,53	

....	....	....	....	....
		....	....	
		....	....	
Total	R$ 607.025,36			

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2018 e, no caso do Município de Luiz Alves, de março a dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 14 (quatorze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 27 de Fevereiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

José Gerson Gonçalves Município de Apiúna	Lairton Antônio Possamai Município de Ascurra
Jean Michel Grundmann Município de Benedito Novo	José Luiz Colombi Município de Botuverá
Simoni Mércia Mesch Nones Município de Doutor Pedrinho	Kleber Edson Wan-Dall Município de Gaspar
Matias Kohler Município de Guabiruba	André Luiz Moser Município de Indaial
Marcos Pedro Veber Município de Luiz Alves	Ércio Kriek Município de Pomerode
Marildo Domingos Felippi Município de Rio dos Cedros	Paulo Roberto Weiss Município de Rodeio

Jorge Augusto Krüger
Município de Timbó

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto
Testemunhas:

Fernando Tomaselli CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco CPF nº 095.555.009-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/05 - EXERCÍCIO DE 2018

Publicação Nº 1538515

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/05

Considerando-se a proposta dos recursos destinados à Gestão Ambiental na promoção do uso racional dos recursos naturais (extração de substâncias minerais para uso em obras públicas) do Consórcio Público, aprovada na 28ª Assembleia Geral Ordinária de 21 de julho de 2017, e o Contrato de Rateio aprovado e formalizado na 30ª Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2017;

Considerando-se que os Municípios de Luiz Alves e Massaranduba foram admitidos no Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, em 09 de outubro de 2017 (através da Lei nº 1693/2017 de 06/10/2017) e 13 de setembro de 2017 (através da Lei Complementar Municipal de 12/09/2017), respectivamente, estando habilitados a integrar todos os serviços prestados por gestão associada;

Considerando-se o interesse dos Municípios de Luiz Alves e Massaranduba nos serviços de gestão associada na área de promoção do uso racional dos recursos naturais (extração de substâncias minerais para uso em obras públicas) prestados por este Consórcio Público aos municípios associados;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de

associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito; MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio nº 2017/05, firmado em 14/12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Em razão da adesão dos Município de Luiz Alves e Massaranduba à Gestão Ambiental na promoção do uso racional dos recursos naturais (extração de substâncias minerais para uso em obras públicas) do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, o Contrato de Rateio nº 2017/05 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R$ 137.470,81 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e um centavos), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.
4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
...	....	....	....	.....
		....	....	
		....	....	
Luiz Alves	Março a Novembro: 748,11	3190	0,00	7.481,16
	Dezembro: 748,17	3390	4.488,70	
		4490	2.992,46	
Massaranduba	Março a Novembro: 998,96	3190	0,00	9.989,65
	Dezembro: 999,01	3390	5.993,79	
		4490	3.995,86	
....	....	....	....	....
		....	....	
		....	....	
Total	R$ 137.470,81			

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2018 e, no caso dos Municípios de Luiz Alves e Massaranduba, de março a dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 12 (doze) vias de igual teor e forma, juntamente

com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 27 de Fevereiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

José Gerson Gonçalves Município de Apiúna	Lairton Antônio Possamai Município de Ascurra
Jean Michel Grundmann Município de Benedito Novo	Simoni Mércia Mesch Nones Município de Doutor Pedrinho
André Luiz Moser Município de Indaial	Marcos Pedro Veber Município de Luiz Alves
Armindo Sesar Tassi Município de Massaranduba	Ércio Kriek Município de Pomerode
Marildo Domingos Felippi Município de Rio dos Cedros	Paulo Roberto Weiss Município de Rodeio

Jorge Augusto Krüger
Município de Timbó

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto

Testemunhas:

Fernando Tomaselli CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco CPF nº 095.555.009-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/06 - EXERCÍCIO DE 2018

Publicação Nº 1538517

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/06

Considerando-se a proposta dos recursos destinados à gestão ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local e na execução de atividades complementares do Consórcio Público, aprovada na 28ª Assembleia Geral Ordinária de 21 de julho de 2017, e o Contrato de Rateio aprovado e formalizado na 30ª Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2017;

Considerando-se que os Municípios de Luiz Alves e Massaranduba foram admitidos no Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, em 09 de outubro de 2017 (através da Lei nº 1693/2017 de 06/10/2017) e 13 de setembro de 2017 (através da Lei Complementar Municipal de 12/09/2017), respectivamente, estando habilitados a integrar todos os serviços prestados por gestão associada;

Considerando-se o interesse dos Municípios de Luiz Alves e Massaranduba nos serviços de gestão ambiental associada no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local e na execução de atividades complementares prestados por este Consórcio Público aos municípios associados;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito; MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste

Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; e RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio nº 2017/06, firmado em 14/12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Em razão da adesão dos Município de Luiz Alves e Massaranduba à gestão ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local e na execução de atividades complementares do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, o Contrato de Rateio nº 2017/06 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R$ 298.644,46 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.
4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
...	....	....	....	.....
		....	....	
		....	....	
Luiz Alves	Março a Novembro: 2.222,59 Dezembro: 2.222,63	3190	13.335,56	22.225,94
		3390	7.556,82	
		4490	1.333,56	
Massaranduba	Março a Novembro: 2.641,85 Dezembro: 2.641,87	3190	15.851,11	26.418,52
		3390	8.982,30	
		4490	1.585,11	
....	....	....	....	....
		....	....	
		....	....	
Total	R$ 298.644,46			

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2018 e, no caso dos Municípios de Luiz Alves e Massaranduba, de março a dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 12 (doze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 27 de Fevereiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

José Gerson Gonçalves Município de Apiúna	Lairton Antônio Possamai Município de Ascurra
Jean Michel Grundmann Município de Benedito Novo	José Luiz Colombi Município de Botuverá
Simoni Mércia Mesch Nones Município de Doutor Pedrinho	André Luiz Moser Município de Indaial

Marcos Pedro Veber Município de Luiz Alves	Armindo Sesar Tassi Município de Massaranduba
Ércio Kriek Município de Pomerode	Marildo Domingos Felippi Município de Rio dos Cedros

Paulo Roberto Weiss
Município de Rodeio

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto

Testemunhas:

Fernando Tomaselli CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco CPF nº 095.555.009-24

CIS/AMMVI

RESOLUÇÃO 196/2018 - DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

Publicação Nº 1538460

RESOLUÇÃO nº 196, de 27/02/2018.
Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuar no Pregão Eletrônico nº 06/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 140/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI; e
Considerando os artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Ligia Hoepfner, portadora do CPF nº 987.997.629-00 e RG nº 3.413.286, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica na Secretaria de Saúde do Município de Pomerode, para atuar como Pregoeira no Pregão Eletrônico nº 06/2018, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as atividades de que trata o artigo 11 da Resolução nº 120, de 15/08/2016.
Parágrafo único - Na ausência e impedimento do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo membro da Equipe de Apoio Silvani Maria Sehnem do Amaral, portadora do CPF nº 738.913.399-68 e RG nº 3.321.040-0, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica na Secretaria de Saúde do Município de Indaial, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no Pregão Eletrônico nº 06/2018, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, os servidores:

Nome do(a) servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Daniella Martins Tarouco	Agente Administrativo do CISAMVI
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva	Gestora de Serviços do CISAMVI
Silvani Maria Sehnem do Amaral	Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município de Indaial

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Blumenau - SC, em 27 de fevereiro de 2018.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 - ORTOIMAGEM

Publicação Nº 1538182

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 01/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: ORTOIMAGEM – Clínica Ortopédica Tubarão Ltda.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Densitometria Óssea, Ressonância Magnética, Tomografia e Ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009 e 002/2009).
Data da Assinatura: 19/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, José Adonis Ribeiro pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2018 - IUDI

Publicação Nº 1537827

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 07/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: IUDI CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2009).
Data da Assinatura: 19/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius
pelo Contratante e, Valter Eduardo Kerber pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018 - LABORATÓRIO PRÓ EXAME

Publicação Nº 1538159

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 08/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PRÓ EXAME EIRELI
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 19/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Gelson Agnaldo Loss pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2018 - LABORATÓRIO SANT ISABEL

Publicação Nº 1538171

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 10/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO SANTA ISABEL LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 19/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Roberto Bascherotto de Oliveira pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2018 - LABORATÓRIO WESTRUPP

Publicação Nº 1538178

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 12/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO WESTRUPP LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 19/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, José Juvenal Westrupp pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2018 - DI-PREVER

Publicação Nº 1537817

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 15/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: DI-PREVER – VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA.
Objeto: O contratado prestará ao Consórcio e Municípios credenciados, quando solicitado, serviços de exames preventivos de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 19/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo contratante e, Volnei David Pereira pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2018 - RADIMAGEM

Publicação Nº 1538190

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 16/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: RADIMAGEM – Centro de Imagem Sul Ltda - ME
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ultrassonografia e Mamografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2009 e 01/2017).
Data da Assinatura: 19/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Jackson Pereira pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2018 - LABORATÓRIO PREVE

Publicação Nº 1537829

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 17/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PREVE LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 19/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Cesar de Costa Préve pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2018 - CLH - CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO

Publicação Nº 1537803

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 18/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLH – CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Endoscopia Digestiva e

Colonoscopia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 19/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Claudio Luiz Hoffmann Junior pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2018 - CLINICA NEUROLÓGICA TUBARÃO

Publicação Nº 1537813

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 20/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLÍNICA NEUROLÓGICA TUBARÃO S/S
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Eletroneuromiografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 01/2017).
Data da Assinatura: 19/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Rodrigo Caruso de Castro Faria pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2018 - CLINI - X

Publicação Nº 1537814

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 22/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLINI X – CLÍNICA RADIOLÓGICA LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Mamografia Bilateral, Ultrassonografia e Tomografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009 e 002/2009).
Data da Assinatura: 19/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Cláudio Burigo de Carvalho pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2018 - ECO CLINICA

Publicação Nº 1537818

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 23/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: ECO CLÍNICA S/S LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Ultrassonografia, Mamografia Bilateral e Densitometria Óssea.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009 e 002/2009).
Data da Assinatura: 22/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Mário Tadeu Caporal pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2018 - LABORATÓRIO OLIANA COMELI

Publicação Nº 1538792

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 25/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO OLIANA COMELI LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 22/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Oliana Comeli pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2018 - PRÓ-VIDA

Publicação Nº 1538188

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 29/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratada: CLÍNICA PRÓ-VIDA LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ressonância Magnética, USG Doppler de Carótidas, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Holter e Mapa 24 horas e Teste Ergométrico em Esteira.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009 e 01/2017).
Data da Assinatura: 25/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Nei Euclides Fava pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2018 - LABORATORIO PREVITAL

Publicação Nº 1537841

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 32/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PREVITAL LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 24/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Graziela Ricken pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2018 - LABORATÓRIO SANTA VERONICA

Publicação Nº 1538175

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 33/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO SANTA VERONICA LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 25/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Adriana Rodrigues Mendes Moraes pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2018 - LABORATÓRIO SANGÃO

Publicação Nº 1538166

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 35/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO SANGÃO LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 29/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Carolina Coelho Rigoni pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2018 - ECO BNORTE

Publicação Nº 1537821

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 36/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLINICA RADIOLÓGICA DR. ENEAS PAULO ALET DA ROCHA S/S LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Mamografia, Densitometria Óssea, Ultrassonografia e Tomografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009 e 002/2009).
Data da Assinatura: 29/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Mário Tadeu Caporal pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2018 - LABORATÓRIO SANTÉ

Publicação Nº 1538177

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 37/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO SANTE LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 29/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Priscila Tournier Cardoso pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2018 - CLINEMEDI

Publicação Nº 1537805

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 39/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLINEMEDI – CLÍNICA MÉDICA DE CAPIVARI DE BAIXO S/S.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exame clínico de ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2009).
Data da Assinatura: 29/01/2018.
Assinantes: Marco Borba Blasius pelo Contratante e, Zelir Fermino Fidelis pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2018 - LAB. PREVITAL - BN

Publicação Nº 1537844

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 41/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PREVITAL LTDA. – filial Braço do Norte
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 02/02/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Graziela Ricken pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2018 - LAB. PREVITAL - RF

Publicação Nº 1537847

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 42/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PREVITAL LTDA. – Filial de Rio Fortuna
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).

Data da Assinatura: 29/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Graziela Ricken pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2018 - CTC

Publicação Nº 1537815

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 50/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CTC – CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULOS RENAIS LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, o exame clínico de Estudo Urodinâmico Completo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 01/2017).
Data da Assinatura: 20/02/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Celso Lufchitz e Rozenir Ramos pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2018 - SÃO MARTINHO

Publicação Nº 1538199

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 001/2018 – F.M.S.
Município: São Martinho
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 10/01/2018.
Assinantes: Robson Jean Back e Andréia Steiner Cardoso pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - ARMAZEM

Publicação Nº 1537723

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2018
Município: Armazém
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2018.
Assinantes: José Benjamim Arent e Vanclei da Silva pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - BRAÇO DO NORTE

Publicação Nº 1537745

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2018
Município: Braço do Norte
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05

Data da Assinatura: 30/01/2018.
Assinantes: Ronaldo Fornazza e Francisca Leonel da Silva pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - GRAVATAL

Publicação Nº 1537751

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2018
Município: GRAVATAL
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2018.
Assinantes: Edvaldo Bez de Oliveira e Francismari Rossi Lessa pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - GRÃO PARÁ

Publicação Nº 1537739

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2018
Município: Grão Pará
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2018.
Assinantes: Márcio Borba Blasius e Ricardo Schlickmann Ascari pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - IMARUÍ

Publicação Nº 1537753

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2018
Município: Imaruí
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2018.
Assinantes: Rui José Candemil Junior e Hamilton Claudino Junior pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - IMBITUBA

Publicação Nº 1537758

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2018
Município: Imbituba (SC)
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05.
Data da Assinatura: 02/01/2018.
Assinantes: Rosenvaldo da Silva Junior e Graciela Wiemes Ribeiro pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - JAGUARUNA

Publicação Nº 1538193

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2018
Município: Jaguaruna
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2018.
Assinantes: Edenilson Montini da Costa e Jaqueline Elza Serafim pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - PESCARIA BRAVA

Publicação Nº 1537762

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2018
Município: Pescaria Brava
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2018.
Assinantes: Deyvisonn da Silva de Souza e Atila Ricardo Pereira pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

CIS/AMURES

EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1537486

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018
CONTRATANTE: Município de Otacílio Costa CNPJ: 75.326.066/0001-75
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES. CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme autoriza o inciso I, da cláusula 36 do contrato de Consórcio Público, Resolução nº 04/2017 do CIS/AMURES, no termos do artigo 8º Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, art. 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Contrato de Consórcio Público, o município fará a manutenção do CIS/AMURES, conforme artigo 8 da lei 11.107/05, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

VALOR: Total anual R$ 91.892,40 (Noventa e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) serão repassados pelo Município de Otacílio Costa, em parcelas mensais e sucessivas, devendo ser a primeira debitada até o dia 10 de fevereiro de 2018.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2018.

Lages/SC, 02 de Janeiro de 2018.
Fernanda de Souza Córdova
Presidente do CIS/AMURES

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018
CONTRATANTE: Município de Otacílio Costa CNPJ: 75.326.066/0001-75
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES. CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Contrato de Consórcio Público, Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, art.24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: A importância variável de até no máximo de R$ 377.681,52 (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2018.

Lages/SC, 02 de Janeiro de 2018
Fernanda de Souza Córdova
Presidente do CIS/AMURES

CITMAR

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 002-2018

Publicação Nº 1538782

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2018

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a doação de 1 painel de vidro blindex (medidas aproximadas 3,00 x 1,50) conforme imagem do Anexo I, parte integrante do presente termo de doação.

Donatário: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob número CNPJ: 13.102.858/0001-09.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2018.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo CITMAR

CVC

ATA DE JULGAMENTO PROCESSO 003/2018

Publicação Nº 1538479

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018 - CVC

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CVC

As 13:30 horas do dia 27 do mês de fevereiro de 2018, reuniram-se na sala de reunião do CONSÓRCIO INTERMUNICIAPL VELHO CORONEL – CVC, a pregoeira Sra. Flávia Rolim de Moura, e a equipe de apoio, constituída pela Sra. Marines Costa Martelli e o Sr. Sedemir Terribile, nomeados através da resolução nº 002/2018 do Consórcio CVC, e o Assessor Jurídico Dr. Marcos Fernando Zanella, para julgamento do Pregão Presencial nº 002/2018 – CVC, Registro de Preço nº 003/2018 - CVC, onde foi dado início ao credenciamento, foi constatada a entrega de apenas um licitante sendo ela a empresa TIM CELULAR S/A que protocolou a documentação as 13:20 (treze horas e vinte minutos), analisados os documentos restou devidamente credenciada a empresa TIM CELULAR S/A através de seu representante Sr. JULIANO PEREIRA DOS SANTOS, após a análise dos documentos de credenciamento, os mesmos, bem como os envelopes de propostas e documentação de habilitação foram passados aos presentes, para que fossem analisados e assinados, questionados pela pregoeira sobre a conformidade dos documentos e envelopes, não houve nenhuma manifestação, foi esclarecido aos participantes que os documentos não serão devolvidos, ficando retidos junto ao processo, passando-se assim a abertura dos envelopes de propostas, e posteriormente o repasse para todos os presentes para a análise e assinatura, questionados pela pregoeira sobre a conformidade das propostas, novamente não houve manifestação,

foi esclarecido pela pregoeira que as cotações são para todos os itens do lote, passando-se então ao lançamento dos valores iniciais oferecidos pela licitante, conforme segue:

Item	Serviço	Descrição	Quantidade de Linhas	Estimativa Consumo Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Total Mensal
1	VC1-1	Ligação Local Móvel – Fixo	360	24000	Minutos	0,15	3.600,00
2	VC1-2	Ligação Local Móvel-Móvel para outras operadoras	360	28800	Minutos	0,22	6.336,00
3	VC1-3	Ligação Local Móvel-Móvel para a operadora contratada	360	28800	Minutos	0,15	4.320,00
4	VC1-4	Ligação Local Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	360	Ilimitado	Minutos	0	0
5	Caixa Postal	Serviço de caixa-postal	360	4800	Minutos	0,15	720,00
6	VC2-1	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Fixo	360	9600	Minutos	0,40	3.840,00
7	VC2-2	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para outras operadoras	360	16800	Minutos	0,60	10.080,00
8	VC2-3	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para a operadora contratada	360	16800	Minutos	0,25	4.200,00
9	VC2-4	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	360	Ilimitado	Minutos	0	0
10	VC3-1	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Fixo	360	9600	Minutos	0,40	3.840,00
11	VC3-2	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para outras operadoras	360	16800	Minutos	0,60	10.080,00
12	VC3-3	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada	360	16800	Minutos	0,25	4.200,00
13	VC3-4	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	360	Ilimitado	Minutos	0	0
14	AD	Adicional por Chamada recebida ou efetuada em roaming	360	360	Minutos	0,80	288,00
15	DSL1	Ligação recebida em roaming nacional dentro do Estado (Equivale ao VC2-3)	360	240	Serviço	0,40	96,00
16	DSL2	Ligação recebida em roaming nacional fora do Estado (Equivale ao VC3-3)	360	240	Serviço	0,40	96,00
17	SMS	Serviço de mensagens de texto	360	7200	Unidade	0,15	1.080,00
18	MMS	Serviço de mensagens multimídia	360	1440	Unidade	0,15	216,00
19	Aviso	Serviço de Aviso do número chamador quando o usuário estiver indisponível, fora da área de cobertura/desligado, para que o usuário possa identificar quem o ligou.	360	360	Serviço	5,00	1.800,00
20	Assinatura	Assinatura Mensal Voz	360	360	Serviço	2,00	720,00
21	Assinatura	Assinatura Mensal Intragrupo	360	360	Serviço	3,00	1.080,00
22	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 600MB	90	90	Serviço	25,00	2.250,00
23	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 2GB	60	60	Serviço	45,00	2.700,.00
24	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 1GB exclusivo para modem	60	12	Serviço	45,00	540,00
25	Ferramenta de Gestão ON-LINE	Software	360	360	Acessos Ilimitados	5,00	1.800,00
Total Global Mensal do Lote 01:							63.882,00

devido ao fato de haver apenas um licitante e este atender aos valores máximos estipulados no edital, passou-se a negociação com o mesmos, após a negociação os valores passaram a ser os seguintes:

encerada a face de lances, foi solicitado pela pregoeira que o licitante apresentasse uma proposta com os novos valores, passando se a abertura do envelope de habilitação e repassados para todos para efetuarem a análise da documentação e sua assinatura, onde ao final não houve nenhuma manifestação do licitante e nem da equipe de apoio, onde todos concordam com a documentação apresentada, pela pregoeira foi esclarecido que as propostas finais serão analisadas e comparadas com outros processo idênticos que foram realizados no Estado de Santa Catarina, bem como o valor praticado no mercado regional, e caso os valores não estejam dentro da média, será retomada a negociação com o licitante melhor qualificado naquele lote, não havendo mais nada a relatar, foi lida a presente ata, e aprovada por todos, onde todos os presente bem como a equipe de apoio a assinam, a Pregoeira Sra. Flávia Rolim de Moura, declarou encerrada a sessão. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, assessor jurídico do CVC – (OAB/SC 30881), declaro como autêntico os fatos narrados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2018

Publicação Nº 1538504

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA, doravante denominado CONSÓRCIO e de outro lado a empresa TIM CELULAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Giovanni Gronchi, n° 7.143 – bairro Vila Andrade, cidade de São Paulo SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0001-80 neste ato representada pelos Sres. EDUARDO MAURICIO SILVA PINTO e SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO, doravante denominados FORNECEDOR, ajustam o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, com execução mediante o regime de empreitada por preço global do lote, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.
Itens constantes desta Ata:

Coronel Freitas - SC, 27 de fevereiro de 2018.

SILVANA F. V. ZANELLA EDUARDO MAURICIO SILVA PINTO

Diretora Executiva-CVC Procurador-TIM Celular S/A

SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO MARCOS FERNANDO ZANELLA
Procurador-TIM Celular S/A Assessor Jurídico - CVC

TESTEMUNHAS:

MARINES COSTA MARTELLI SEDMIR TERRIBILE:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 003/2018

Publicação Nº 1538500

	Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC CNPJ 14.688.861/0001-19 Av. Santa Catarina, 1066, Centro CEP 89840-000 – Coronel Freitas – SC Fone: 049 3347 0819 - 049 98801 0249

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira, Sr. Flavia Rolim de Moura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 006/2018 – Cvc
Processo Licitatório Nº: 003/2018 - Cvc
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Adjudicação: 27/02/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, com execução mediante o regime de empreitada por preço global do lote, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CV e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIM CELULAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0001-80

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FLAVIA ROLIM DE MOURA
Pregoeira

Examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do Consórcio CVC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 003/2018

Publicação Nº 1538502

	Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC CNPJ 14.688.861/0001-19 Av. Santa Catarina, 1066, Centro CEP 89840-000 – Coronel Freitas – SC Fone: 049 3347 0819 - 049 98801 0249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora executiva Sr(a) Silvana Fatima Vidi Zanella, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve Homologar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Homologar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 006/2018 – Cvc
Processo Licitatório Nº: 003/2018 - Cvc
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Homologação: 27/02/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, com execução mediante o regime de empreitada por preço global do lote, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIM CELULAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0001-80

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
Diretora Executiva

Examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do Consórcio CVC

CIASS

ATA 01/2017 POSSE PRESIDENTE

Publicação Nº 1538814

ATA da Assembleia Geral Ordinária do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária
Data: 08 de Fevereiro de 2017.
Horas: 08:30 horas
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Turvo
Rua: Nereu Ramos, 588 – Centro - Turvo
Ao oitavo dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete as oitos horas e trinta minutos, reuniram-se em publico na sala de reuniões da Prefeitura municípal de Turvo estado de Santa Catarina os prefeitos de Turvo, Morro Grande, Timbé do Sul, Ermo, Jacinto Machado e Meleiro, com o objetivo de alterar o no do Predidente do CIASS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ 21.938.445/0001-97. Dando inicio aos trabalhos, seguimos direto para o objeto do Edital de Convocação 001/2017 que trata da alteração do nome do Presidente do CIASS em virtude da posse do novo Prefeito de Turvo, que será o Senhor Tiago Zilli CPF 612.742.599-91 . Os demais membros do permanecerão os mesmos, sendo Vice-Presidente o Sr. Aldoir Cadorin CPF 814.071.229-91, prefeito de Ermo e Secretário o Sr. Valdionir Rocha, prefeito de Morro Grande. Prosseguindo os trabalhos do dia, os membros foram empossados nos cargos. Nada havendo mais a se tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, em seguida os presentes na assembleia abaixo assinam a presente ata, para que depois de lida, produza seus efeitos legais.

Turvo SC, 08 de Fevereiro de 2017.

Tiago Zilli	Aldoir Cadorin
Presidente	Vice-Presidente
Prefeito de Turvo	Prefeito de Ermo
Valdionir Rocha	Eder Mattos
Secretário	
Prefeito de Morro Grande	Prefeito de Meleiro
João Batista Mezzari	Roberto Biava
Prefeito de Jacinto Machado	Prefeito de Timbé do Sul

ATA 02/2017 CRIACAO CARGO

Publicação Nº 1538816

ATA da Assembleia Geral Ordinária do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária
Data: 18 de Maio de 2017.
Horas: 15:00 horas
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Turvo
Rua: Nereu Ramos, 588 – Centro - Turvo
Aos dezoito dias do mês de Maio de dois mil e dezessete as quinze horas, reuniram-se em publico na sala de reuniões da Prefeitura municípal de Turvo estado de Santa Catarina os prefeitos de Turvo, Morro Grande, Timbé do Sul, Ermo, Jacinto Machado e Meleiro, com o objetivo de criar o Cargo de Auxiliar Administrativo do CIASS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ 21.938.445/0001-97. Dando inicio aos trabalhos, seguimos direto para o objeto do Edital de Convocação 002/2017 que trata da criação do Cargo de Auxiliar Administrativo do CIASS em virtude da necessidade do Controle da entidade. Fica criado uma vaga de Auxiliar Administrativo com o valor mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Em virtude da contensão de despesas fica excluída uma vaga de Cuidador Social do quadro de Pessoal do CIASS. Nada havendo mais a se tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, em seguida os presentes na assembleia abaixo assinam a presente ata, para que depois de lida, produza seus efeitos legais.
Turvo SC, 18 de Maio de 2017.

Tiago Zilli	Aldoir Cadorin
Presidente	Vice-Presidente
Prefeito de Turvo	Prefeito de Ermo
Valdionir Rocha	Eder Mattos
Secretário	
Prefeito de Morro Grande	Prefeito de Meleiro
João Batista Mezzari	Roberto Biava
Prefeito de Jacinto Machado	Prefeito de Timbé do Sul

RESOLUCAO 003/2018

Publicação Nº 1538830

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 003/18, de 27 de Fevereiro de 2018.

DESIGNA TESOUREIRO DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

TIAGO ZILLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Prefeito de Morro Grande Sr. Valdionir Rocha, para responder pela tesouraria do CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, CNPJ 21.938.445/0001-97.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 27 de Fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Presidente da CIASS DE TURVO

CIRSURES

TERMO ADTIVO CONTRATO 010-2017 CIRSURES

Publicação Nº 1537507

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 010/2017
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 590.026.389-4904.340.499/0001-17
Processo Licitatório n.º 001/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por 12 (doze) meses.
Período: 02/03/2018 a 02/03/2019.
Data da assinatura: 08/02/2018
Urussanga (SC), 27 de fevereiro de 2018.